



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

39.^a A 53.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 029

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI) e implantação de Casa Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), correspondente a 1.933.845,99 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante a nível de 2º grau, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pelo de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) correspondente a 3.728.262 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAPE e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, destinada à conclusão da segunda etapa da travessia Continente — Ilha de Santa Catarina, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 58/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a atribuir validade, no caso que especifica, a atestado médico fornecido por profissional a serviço do sindicato e de outras instituições.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 56/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando dispensa de insterstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 43/86, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Providências solicitadas pela Presidência ao Governador do Distrito Federal no sentido de determinar a retirada do acampamento montado pelos "lavradores sem terra", no gramado em frente ao Congresso Nacional.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR CESAR CALS — Comentários sobre o documento "Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação", elaborado pela Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé do Vaticano.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Necrológio do escritor Fontes Ibiapina.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Repúdio ao ataque ordenado pelo Presidente norte-americano contra a Líbia.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta convocada para hoje, às 19 horas e convocação de uma outra para amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 36/86, solicitando transcrição nos Anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Villas-Boas Corrêa no *Jornal do Brasil*, sob o título, "Uma Rosa para "Oyama". **Aprovado.**

— Requerimento nº 39/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, por ocasião de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 80/82, que veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 194/83, que dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes. (Apreciação da juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/83, que eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para o seu custeio. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/85, que extingue o cargo de vice-reitor das Universidades Autárquicas e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 170/85, que estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros do pagamento com atraso de dívida ao contribuinte. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 262/85, que dispõe sobre a criação de escolas agrícolas federais nos municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º grau. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Ivan Mansur, Prefeito de Poreciúncula-RJ. Telex do Presidente do Diretório do PMDB em Volta Redonda-RJ, comunicando o assassinado do vereador Ari Medeiros da Silva.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Reclamação contra a falta de divulgação, pela "Voz do Brasil" na última 6ª-feira, do discurso proferido por S. Exª naquela data, sobre o recadastramento eleitoral.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, em visita oficial, de comitiva da Assembleia Nacional da República Islâmica do Paquistão, e concessão da palavra aos Srs. Senadores Jorge Kalume e Fábio Lucena, para saudá-la em nome do Senado.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR AMARAL PEIXOTO — 100º aniversário do Colégio Anchieta, de Friburgo-RJ.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Comentários sobre a fala do Senhor Presidente da República, dirigida ontem à Nação

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de equiparação salarial entre os professores oficiais e particulares.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 57/86, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal do pronunciamento feito ontem pelo Presidente José Sarney.

— Nº 58/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 1/86, que dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/85 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional, que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros). **Aprovada.** A promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/85 (nº 4.959/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 133/85, que suspende a execução do título, "IV-A" — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/86, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**, em primeiro turno, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Jorge Kalume.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/86 (nº 6.312/85, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 58/86. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo o Sr. Jamil Haddad, usado da palavra na sua discussão. À sanção.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Subsídios recebidos do Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde, sobre o anticonceptivo por implante subcutâneo — NORPLANT.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 39ª Sessão, em 15 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Hélio Guei-

ros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral

— Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão

Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.ºs 272, 273 e 274, de 1986

PARECER N.º 272, DE 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício nº S/26, de 1985, (n.º GP/522, de 1.º-7-85, na origem) "do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1984, e o respectivo projeto de Parecer Prévio".

Relator: Senador Alexandre Costa

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, na sessão realizada no dia 19 de junho de 1985, aprovou o seguinte parecer prévio:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo apreciado as contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1984, de acordo com o disposto nos arts. 42, inciso V, da Constituição Federal, e 28 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, verificou que as mesmas:

a) obedeceram, quanto à composição, às normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições pertinentes;

b) estão corretas;

c) evidenciam procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos em geral revestidos de correção, da mesma forma quanto às operações extra-orçamentárias;

d) refletem, com relação à execução da despesa, obediência aos preceitos estabelecidos na legislação orçamentária e autorizações legislativas posteriores, considerados os aspectos decorrentes das consequências do processo inflacionário, abordados no relatório, que geraram o acentuado crescimento dos valores, ao final do exercício.

A apreciação das Contas em apreço não envolve o exame da responsabilidade de cada um dos administradores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, cujas contas serão objeto de julgamento individual e exclusivo desta Corte, na forma da lei e de acordo com as normas pertinentes.

Diante do exposto, este Tribunal é de parecer que as Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Ornellas de Souza Filho, alusivas ao exercício financeiro de 1984, devem ser aprovadas."

Do Relatório sobre as contas em exame, apresentado pelo Conselheiro Joel Ferreira da Silva, constam os seguintes temas gerais:

I Parte: do controle, sua evolução e aperfeiçoamento.

II Parte: análise das Contas de 1984, como exigência constitucional.

III Parte: análise retrospectiva dos aspectos econômico-financeiros das Administrações Direta e Indireta e das Fundações, relativa ao período de 1982 a 1984.

IV Parte: considerações finais e Projeto de parecer prévio.

V Parte: parecer prévio.

VI Parte: ata da Sessão Especial realizada a 19 de junho de 1985.

Acompanham o Relatório 6 (seis) volumes relativos aos Balanços e demonstrativos que consubstanciam as Contas do Governo do Distrito Federal, e que se identi-

ficam, da seguinte forma, na análise efetuada pelo Tribunal de Contas:

1º Volume — Balanços da Administração Centralizada.

2º Volume — Anexo I — Análise do Ativo.

3º Volume — Anexo I-A — Análise do Ativo.

4º Volume — Anexo II — Análise do Passivo.

5º Volume — Anexo III — Inventário Patrimonial.

6º Volume — Balanço Consolidado do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

A Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que trata da organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 27, inciso I, que compete a essa Corte apreciar as contas do Governo do Distrito Federal.

Por outro lado, o artigo 28 desse mesmo diploma legal preceitua que o referido Tribunal emitirá parecer prévio, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega, sobre as contas que o Governador do Distrito Federal, deverá, anualmente, prestar ao Senado Federal. E o § 3º do supracitado artigo 28 dispõe que o "Tribunal deverá apresentar ao Senado Federal minucioso relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro".

A I parte do relatório trata do controle como meio indispensável à boa qualidade e guarda dos bens, valores e dinheiros públicos, o qual, pela sua importância e necessidade, deve ser continuamente aperfeiçoado e adaptado às novas realidades decorrentes das mudanças políticas, sociais e econômico-financeiras.

Além de enfatizar a relevância do controle através dos tempos, o relatório, em sua primeira parte, oferece interessantes providências para o aprimoramento tanto do controle interno como do controle externo, propondo alterações de natureza constitucional com o fim de tornar o controle mais efetivo e abrangente (págs. 20/25).

Quanto à II parte — análise das contas de 1984, como exigência constitucional — cumpre destacar em seguida os resultados principais da Administração Orçamentária, Financeira, Econômica e Patrimonial do Distrito Federal, expressos em trilhões, bilhões e milhões de cruzeiros em razão da grandeza dos valores constantes dos balanços e demonstrativos contábeis.

Administração Direta

1 — A arrecadação da receita orçamentária alcançou 722 bilhões e 183 milhões de cruzeiros, ultrapassando a previsão inicial — 312 bilhões e 25 milhões de cruzeiros — em aproximadamente 131,45%. Desse total arrecadado, 681 bilhões e 337 milhões de cruzeiros provieram de Receitas Correntes e 40 bilhões e 846 milhões de cruzeiros de Receitas de Capital, correspondendo, respectivamente, a 94,35% e 5,65% daquele montante.

2 — A receita própria efetiva foi de 185 bilhões e 317 milhões de cruzeiros, que representam 25,66% do total arrecadado, distribuindo-se os 74,34% restantes a transferências da União (52,57%), ICM sobre trigo importado (13,47%), participação em tributos federais (5,48%), Operações de crédito (2,24%) e outras receitas de capital (0,58%).

3 — Expediram-se 211 decretos para abertura de créditos suplementares que atingiram o montante de 421 bilhões e 127 milhões de cruzeiros, dos quais 399 bilhões e 831 milhões de cruzeiros redundaram em acréscimo da despesa inicialmente fixada e os restantes 21 bilhões e 296 milhões de cruzeiros decorreram de anulações de dotações orçamentárias.

4 — A despesa orçamentária alcançou a cifra de 699 bilhões e 185 milhões de cruzeiros, sendo 1,78% inferior ao total autorizado, que era de 711 bilhões e 857 milhões de cruzeiros. As despesas correntes atingiram 556 bilhões e 383 milhões de cruzeiros e as de capital 142 bilhões e 802 milhões de cruzeiros, correspondendo, respectivamente, a 79,58% e 20,42% do total da despesa.

5 — Do montante da despesa empenhada, a Administração direta aplicou 228 bilhões e 945 milhões de cruzeiros em suas próprias atividades e transferiu 470 bilhões e 239 milhões de cruzeiros para entidades da Administração Indireta, Fundações e Instituições Privadas de caráter social, representando, respectivamente, 32,74% e 67,26% da totalidade dos dispêndios.

6 — O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE absorveu 58 bilhões e 117 milhões de

cruzeiros e o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE — DF ficou com 1 bilhão de cruzeiros, que equivalem a 8,31% e 0,14%, respectivamente, do total dos recursos aplicados pela Administração Direta.

7 — A execução orçamentária da Administração Direta apresentou um superávit de 22 bilhões e 998 milhões de cruzeiros, vale dizer, as receitas orçamentárias superaram as despesas orçamentárias em 3,18%.

8 — A despesa orçamentária paga situou-se em 655 bilhões e 898 milhões de cruzeiros, equivalendo a 93,81% do montante da despesa empenhada.

9 — Os restos a pagar importaram em 43 bilhões e 286 milhões de cruzeiros, ou seja, o correspondente a 6,19% do total da despesa empenhada.

10 — A receita extra-orçamentária, excluídos os restos a pagar de 1984, atingiu 139 bilhões e 694 milhões de cruzeiros, representando 16,21% do montante efetivo de recebimento.

11 — A despesa extra-orçamentária somou 160 bilhões e 14 milhões de cruzeiros, significando, 19,61% do montante efetivo de pagamentos.

12 — Da movimentação financeira do exercício decorreu um saldo positivo de 45 bilhões e 964 milhões de cruzeiros que, adicionado ao proveniente do exercício anterior — 27 bilhões e 56 milhões de cruzeiros — totalizou a cifra de 73 bilhões e 56 milhões de cruzeiros, passando esta a constituir disponibilidade para 1985.

13 — As variações patrimoniais ativas alcançaram 950 bilhões e 24 milhões de cruzeiros e as passivas 837 bilhões e 41 milhões de cruzeiros, verificando-se, consequentemente, resultado patrimonial positivo no valor de 112 bilhões e 933 milhões de cruzeiros.

14 — O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE e o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF contribuíram, respectivamente, com as quantias de 63 bilhões e 697 milhões de cruzeiros e 34 bilhões e 206 milhões de cruzeiros para o aumento do patrimônio da Administração Direta, representando, os dois juntos, 86,65% do superávit patrimonial de 1984.

15 — Os valores patrimoniais positivos acumulados ou Ativo Real da Administração Direta atingiram 349 bilhões e 880 milhões de cruzeiros, sendo 23,07 de Ativo Financeiro e 76,93% de Ativo Permanente.

16 — A Dívida Flutuante e a Dívida Fundada Interna, integrantes do Passivo Patrimonial ou Passivo Real, totalizaram 177 bilhões e 889 milhões de cruzeiros, correspondendo este valor a 50,84% do Ativo Real (12,69% e 38,15%, respectivamente).

17 — O Saldo Patrimonial (Patrimônio Líquido ou Ativo Real Líquido), no final do exercício de 1984, foi de 171 bilhões e 991 milhões de cruzeiros.

18 — O superávit financeiro, verificado através do Balanço Patrimonial, expressou-se no valor de 36 bilhões e 318 milhões de cruzeiros.

Complexo Administrativo do Distrito Federal

19 — A receita total das entidades da Administração Indireta e Fundações atingiu 1 trilhão, 237 bilhões e 989 milhões de cruzeiros, excedendo a Administração Direta em 71,42%. Desse montante, 31,29%, isto é, 387 bilhões e 339 milhões de cruzeiros, provieram da Administração Direta, e os restantes — 68,71% — corresponderam à receita própria.

20 — A despesa total da Administração Indireta e das Fundações atingiu a quantia de 1 trilhão, 179 bilhões e 917 milhões de cruzeiros, sendo 68,76% superior à da Administração Direta.

21 — O montante geral da receita do Complexo Administrativo do Distrito Federal alcançou o valor de 1 trilhão, 572 bilhões e 833 milhões de cruzeiros, com os índices e 21,29% para o Órgão Central e 78,71% para as entidades da Administração Indireta e Fundações.

22 — A despesa geral totalizou a quantia de 1 trilhão, 491 bilhões e 763 milhões de cruzeiros, tendo o Órgão Central dispêndio o correspondente a 20,91% e a Administração Indireta e Fundações o equivalente a 79,09%.

23 — Na execução orçamentária consolidada dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, apurou-se um superávit de 81 bilhões e 70 milhões de cruzeiros, resultante da diferença entre os superávits e os déficits por eles apresentados.

24 — O resultado patrimonial consolidado do exercício foi positivo e importou em 715 bilhões e 20 milhões de cruzeiros.

25 — O Balanço Patrimonial Consolidado apresentou Patrimônio Líquido, no final de 1984, no valor de 937 bilhões e 776 milhões de cruzeiros, do qual cabem à Administração Direta 18,34% (171 bilhões e 991 milhões de cruzeiros) e à Administração Indireta e Fundações 81,66% (765 bilhões e 785 milhões de cruzeiros).

A III Parte do Relatório consiste em uma análise retrospectiva da Administração Direta, Indireta e Fundações, relativa ao período de 1982 e 1984.

Quanto à Administração Direta, a análise focaliza o comportamento das receitas e despesas em seus diferentes aspectos, tais como sua evolução, natureza, composição, origem e destinação.

Assim, nota-se que tanto as receitas como as despesas, em relação a 1982, apresentaram decréscimo nos exercícios de 1983 e 1984, podendo-se concluir, quanto às receitas, que o seu desempenho negativo decorreu da recessão econômica verificada no período considerado.

Observa-se que as Despesas Correntes, além de terem absoluta predominância sobre as Despesas de Capital, vêm-se elevando percentualmente a cada ano.

Constata-se, também, que as Transferências da União vêm decrescendo anualmente, ou seja, a sua participação no total das receitas torna-se menor a cada ano.

Pela distribuição, em média, da totalidade das despesas pelas funções, verifica-se que a função Desenvolvimento Regional foi a que teve maior volume de recursos despendidos nos três últimos exercícios. Assim, no total dos dispêndios realizados, essa função aparece com uma participação de 24,60%, seguida das funções Saúde e Saneamento e Educação e Cultura com, respectivamente, 20,87% e 12,36%.

Quanto à Administração Indireta e Fundações, na III Parte do Relatório são analisados e demonstrados dados econômicos e financeiros das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações do Distrito Federal, relativos ao período de 1982 a 1984, obtidos dos respectivos balanços, e concernentes à origem dos recursos (receitas); às aplicações (despesas e imobilizações líquidas); aos resultados dos exercícios (superávit ou déficit, lucro líquido ou prejuízo); ao endividamento; ao patrimônio líquido; à situação financeira (quociente de liquidez geral).

Através do exame desses elementos, pode-se observar o desempenho econômico-financeiro de cada entidade, no período considerado, de modo a se conhecer a relação ao endividamento com o patrimônio líquido; o grau de independência financeira em relação a recursos externos; os investimentos líquidos, a nível de imobilizações, em comparação com as aplicações em despesas com manutenção.

Na Parte IV do Relatório, o seu ilustre autor tece algumas considerações finais, salientando que "as falhas e irregularidades verificadas pelo Tribunal, em razão da sua ação fiscalizadora, no decorrer do exercício de 1984, foram devidamente corrigidas pelos setores competentes dos diversos escalões do Executivo local, que sempre se mostrou sensível às exigências e recomendações da Corte, acatando plenamente as suas decisões". Assinala, ainda, que "algumas divergências verificadas na análise dos balanços e de seus anexos foram registradas no corpo do Relatório" e que, "em se tratando de falhas de natureza técnica e formal não chegam a comprometer as referidas peças contábeis nem constituem óbice à aprovação das contas".

Da Parte V do Relatório consta o Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e cujo texto já foi transcrito no início deste Parecer.

Finalmente, a VI Parte do Relatório se refere à Ata da Sessão Especial, realizada no dia 19 de junho de 1985, e especialmente convocada para o fim de o citado Tribunal, nos termos do artigo 28 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, proferir Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1984.

Pelo exposto, observa-se que as Contas submetidas ao exame do Senado Federal refletem o eficiente desempenho da gestão orçamentária e econômico-financeira do Governo do Distrito Federal. Os resultados gerais relativos à sua boa atuação se expressam através dos valores e

percentuais indicados na II Parte do Relatório e indicados neste Parecer, nos itens I a 25.

É de se mencionar a clareza, objetividade e riqueza de dados e informações com que o Relatório expõe e analisa os vários aspectos da administração orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 1984.

No que concerne à destinação dos recursos, cabe registrar que nos setores da Educação e Cultura e do Saneamento Básico foram despendidos 182,4 bilhões de cruzeiros e 168,9 bilhões de cruzeiros, respectivamente, equivalendo, a soma desses valores, a mais de 50% do total da despesa.

Tal fato evidencia a preocupação do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1984, em amparar prioritariamente duas áreas básicas do setor social, cujo desenvolvimento e expansão beneficiam amplas camadas da comunidade, especialmente as mais carentes e desprotegidas.

Finalmente, no que concerne ao exercício do controle, é oportuno salientar que, além de decorrer de exigência constitucional, representa um instrumento técnico-administrativo indispensável para o acompanhamento e a fiscalização dos atos da Administração Pública. Por seu próprio caráter permanente e dinâmico, o controle, para que seja eficiente e eficaz, exige constante aperfeiçoamento que implica não só a busca de meios e mecanismos de pronta e efetiva operacionalidade, mas também a sua adequação às variadas condições e peculiaridades dos órgãos e entidades a serem controlados.

Por outro lado, o aprimoramento do controle implica ainda que sua utilização deve ser cada vez mais completa e abrangente, de modo que os órgãos controladores possam conhecer todos os resultados obtidos pela Administração, os quais devem expressar-se em dados e informações que permitam uma avaliação concreta, em termos quantitativos e qualitativos, de metas e objetivos atingidos em função dos recursos aplicados.

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação das contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1984, na forma do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1986

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984, e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado em sessão especial realizada a 19 de junho de 1985.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1985. — Raimundo Parente, Presidente em exercício — Alexandre Costa, Relator — Nivaldo Machado — Marcelo Miranda — Lomanto Junior — Aderbal Jurema.

PARECERES Nº 273 e 274, de 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 25, de 1986 (Ofício GP 522, de 1º-7-85, na origem), que "aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1984".

PARECER Nº 273, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O encaminhamento do Parecer Prévio aprovado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, substanciado através do Ofício nº S/26, de 1985 (nº GP/522, de 1985, na origem), atende à regra contida no art. 28, § 3º da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização daquela entidade.

Nesta Casa do Congresso Nacional foi a matéria dirigida à Comissão do Distrito Federal que, após apreciá-la, apresentou o presente Projeto de Resolução, nos termos da alínea d, do item I, do art. 105 do Regimento Interno.

O âmbito das atribuições desta Comissão reserva-lhe, tão-somente, a análise da Proposição sob o enfoque

jurídico-constitucional, consoante disposição expressa do parágrafo único do art. 105, supracitado.

Evidencia-se, sob esse aspecto, a legitimidade do procedimento em exame face à norma 42, item V da Constituição, a qual confere ao Senado Federal o poder legislativo nos termos do art. 17, § 1º e o exercício da fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Por outro lado, de ressaltar-se a regularidade das contas que, segundo se depreende das conclusões do Parecer Prévio ora em exame e das considerações expedidas pelo Parecer da Comissão do Distrito Federal, atenderam às normas gerais de Direito Financeiro, veiculadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Comissão de Finanças outorga a Lei Interna competência para a análise do mérito da Proposição em tela, a qual poderá melhor julgar a situação financeira apresentada pelo Poder Executivo do Distrito Federal no exercício de 1984.

As observações expostas levam-nos à conclusão de que inexistem vícios de natureza jurídico-formal, em especial na esfera do direito constitucional, capazes de obstaculizar a tramitação do Projeto de Resolução em pauta.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos — Lenoir Vargas — Luis Cavalcante — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 274, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em face do disposto no item V do artigo 42 da Constituição Federal, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal enviou a esta Casa o Relatório sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1984, acompanhado do Parecer prévio aprovado por aquela Corte em sessão realizada no dia 19 de junho de 1985.

Encaminhada a Proposição à Comissão do Distrito Federal, este órgão técnico do Senado Federal pronunciou-se pela sua aprovação em minucioso e aprofundado parecer, oferecendo o necessário Projeto de Resolução em conformidade com o disposto no artigo 105, item I, alínea d, do Regimento Interno.

Solicitada a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria, manifestou-se ela pelo seu acolhimento, porquanto reconheceu que atende aos requisitos de juridicidade e constitucionalidade.

Nesta Comissão, cabe-nos examinar a matéria, do ponto de vista financeiro, segundo o preceito contido no parágrafo único do artigo 105, do Regimento Interno.

Inicialmente, é de se registrar a exatidão e profundidade da análise efetuada pelo ilustre Conselheiro Joel Ferreira da Silva através do detalhado relatório que apresentou ao Tribunal de Contas do Distrito Federal como relator da matéria.

Afirma aquela Egrégia Corte, em seu parecer prévio, que as contas do Governo do Distrito Federal estão corretas e obedeceram, quanto à composição, às regras gerais de direito financeiro, constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como refletem, no que concerne à execução da despesa, o cumprimento dos preceitos da legislação orçamentária e das autorizações legislativas posteriores.

A Lei nº 7.157, de 5 de dezembro de 1983, que aprovou o Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1984, estimou a receita em Cr\$ 350.446.018,00 (trezentos e cinquenta bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões e dezoito mil cruzeiros) e fixou a despesa em igual importância, cabendo Cr\$ 312.025.200.000,00 (trezentos e doze bilhões, vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) à Administração Direta e Cr\$ 38.420.818.000,00 (trinta e oito bilhões, quatrocentos e vinte milhões e oitocentos e dezoito mil cruzeiros) à Administração Indireta e às Fundações.

Pelo Balanço Orçamentário, verifica-se que a receita arrecadada atingiu a cifra de Cr\$ 722.182.778.800,00 (setecentos e vinte dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), daí decorrendo que a arrecadação efetiva superou a receita prevista em Cr\$ 401.157.578.800,00 (quatrocentos e um bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, qui-

nhentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondendo a um excesso de 131,45%.

Tal diferença resultou de expressivo excesso de arrecadação em todas as fontes de receitas, sendo de se ressaltar, entre elas, as Transferências Correntes, com um orçamento de Cr\$ 243.909.769.178,00 (duzentos e quarenta e três bilhões, novecentos e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e oito cruzeiros), que equivale a 157,39% a mais em relação à quantia prevista. Por sua vez, não obstante os problemas econômicos conjunturais, a arrecadação da Receita Tributária mostrou razoável desempenho, pois ultrapassou a previsão em Cr\$ 124.376.140.879,00 (cento e vinte e quatro bilhões, trezentos e setenta e seis milhões, cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e nove cruzeiros), isto é, 85,95% a mais.

As Transferências Correntes da União foram a principal fonte de recursos do Distrito Federal, representando 37,26% da receita arrecadada. A receita própria efetiva do Distrito Federal alcançou Cr\$ 185.316.876.886,00 (cento e oitenta e cinco bilhões, trezentos e dezesseis milhões, oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), ou seja, o correspondente a 25,66% do total arrecadado.

A Lei Orçamentária fixou a despesa na quantia de Cr\$ 312.025.200.000,00 (trezentos e doze bilhões, vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) e, em decorrência de créditos suplementares abertos, foi elevada para Cr\$ 711.856.758.822,00 (setecentos e onze bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e dois cruzeiros), tendo ocorrido,

portanto, um acréscimo de 128,14% em relação ao montante inicialmente fixado.

Confrontando-se o total da despesa autorizada (Cr\$ 711.856.758.822,00) com o montante da despesa empenhada (Cr\$ 699.184.544.572,00), apura-se uma diferença de Cr\$ 12.672.214.250,00 (doze bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), a qual constitui o saldo orçamentário da despesa do exercício.

Em decorrência dessa contenção, nota-se que, comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a despesa realizada, ocorreu uma diferença positiva de Cr\$ 22.998.234.228,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros).

De acordo com as funções e em ordem decrescente, a despesa realizada ficou assim distribuída:

Função	Cr\$	%
Educação e Cultura	182.436.481.544,00	26,09
Saúde e Saneamento	168.897.060.706,00	24,16
Administração e Planejamento	134.065.548.293,00	19,17
Defesa Nacional e Segurança Pública	73.030.061.657,00	10,45
Habituação e Urbanismo	48.612.571.641,00	6,95
Assistência e Previdência	43.968.599.592,00	6,29
Transporte	26.575.408.981,00	3,80
Agricultura	11.988.181.521,00	1,72
Legislativa	5.892.238.955,00	0,84
Indústria, Comércio e Serviços	2.038.743.179,00	0,29
Trabalho	1.679.648.503,00	0,24
TOTAL	699.184.544.572,00	100,00

Examinando-se esse demonstrativo, verifica-se a relevância dada ao desenvolvimento das áreas sociais Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, nas quais foram empregados recursos que representaram mais de 50% do total da despesa realizada. Um segundo grupo é formado pelas funções Administração e Planejamento (funções tipicamente administrativas) e Defesa Nacional e Segurança Pública (funções típicas de Governo), as quais ab-

sorveram quase 20% dos recursos efetivamente despendidos pelo Governo do Distrito Federal.

Quanto às categorias econômicas dos dispêndios, observa-se que as despesas correntes — despesas de custeio e transferências correntes — somaram Cr\$ 556.382.450.753,00 (quinhentos e cinquenta e seis bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros),

enquanto as despesas de capital — investimentos, inversões financeiras e transferências de capital — totalizaram Cr\$ 142.802.093.819,00 (cento e quarenta e dois bilhões, oitocentos e dois milhões, noventa e três mil, oitocentos e dezoito cruzeiros), equivalendo, respectivamente, a 79,58% e 20,42% da despesa total.

Sinteticamente o Balanço Financeiro se expressa com os seguintes valores:

Receita		Cr\$ 1,00
Receita Orçamentária	722.182.778.800	
Receita Extra-Orçamentária	182.979.850.949	
Saldo do Exercício Anterior	27.056.254.687	
TOTAL	932.218.884.436	

Despesa		Cr\$ 1,00
Despesa Orçamentária	699.184.544.572	
Despesa Extra-Orçamentária	160.014.286.914	
Saldo para o exercício seguinte	73.020.052.950	
TOTAL	932.218.884.436	

Observa-se que entre as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias ocorreu uma diferença positiva no valor de Cr\$ 45.963.798.263,00 (quarenta e cinco bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros).

Essa quantia e mais o saldo ocorrido em 1983 constituem a disponibilidade final do exercício, ou seja, a importância de Cr\$ 73.020.052.950,00 (setenta e três bilhões, vinte milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), que passou para o exercício de 1985.

O resultado patrimonial do exercício indica a ocorrência de saldo positivo da quantia de Cr\$ 112.982.575.924,00 (cento e doze bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), conforme se demonstra resumidamente a seguir:

Variações Ativas		Cr\$ 1,00
Resultantes da execução orçamentária	817.903.212.937,00	
Independentes da execução orçamentária	132.120.731.420,00	
TOTAL	950.023.944.357,00	

Variações Passivas

	Cr\$ 1,00
Resultantes da execução orçamentária	717.500.015.003,00
Independentes de execução orçamentária	119.541.353.430,00
TOTAL	837.041.368.433,00
Superávit ocorrido	112.982.575.924,00

Para realizar determinados objetivos o Governo do Distrito Federal possui e movimenta 4 (quatro) fundos constituídos legalmente: Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF; Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE/DF; Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal — FUNDHAP; e Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal — Fundo-IDR.

As aplicações feitas pelo FUNDEF em 1984 representaram importante parcela dos investimentos e inversões financeiras do Distrito Federal, com a quantia de Cr\$ 58.116.680.693,00 (cinquenta e oito bilhões, cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros), que correspondem aproximadamente a 40,70% dos gastos realizados em Despesa de Capital, via Orçamento-Programa.

O FAE/DF recebeu, em 1984, recursos orçamentários na importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) e renda própria, relativa a juros e correção monetária, na quantia de Cr\$ 33.206.330.915,00 (trinta e três bilhões, duzentos e seis milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quinze cruzeiros). Esses valores, somados ao saldo do exercício de 1983 (Cr\$ 14.993.860.163,00), perfazem o total de Cr\$ 49.200.191.078,00 (quarenta e nove bilhões, duzentos milhões, cento e noventa e um mil e setenta e oito cruzeiros).

O FUNDHAP, no final do exercício de 1984, tinha um saldo de Cr\$ 374.398.563,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros), sendo que o valor de Cr\$ 369.250.412,00 (trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze cruzeiros) se encontra investido na Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS e a parcela restante — Cr\$ 5.148.151,00 permanecia em poder do Banco Regional de Brasília S/A, disponível para aplicação.

Após analisar o desempenho do FUNDHAP, o Relatório do Tribunal de Contas recomenda que o Governo do Distrito Federal reexamine as diretrizes e objetivos desse Fundo, pois, contando com tão minguados recursos, seria aconselhável verificar a sua real necessidade, quando se sabe que outros programas do mesmo gênero, como o PROMORAR e o PLANO — Plano Nacional de Moradia, apresentam as condições necessárias para atender aos empreendimentos habitacionais.

O Fundo — IDR centraliza os recursos e financia as atividades específicas do desenvolvimento de recursos humanos do Distrito Federal. Arrecadou em 1984 a importância de Cr\$ 344.483.084,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros) e realizou despesa no montante de Cr\$ 297.855.166,00 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis cruzeiros), restando para 1985 um saldo de Cr\$ 46.627.918,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dezoito cruzeiros).

Quanto ao comportamento econômico-financeiro das 14 (quatorze) entidades da Administração Indireta e das 5 (cinco) Fundações do Distrito Federal, verifica-se que apresentaram também bons resultados, o que demonstram terem realizado satisfatoriamente os seus objetivos em consonância com as normas financeiras, orçamentárias e administrativas que disciplinam suas diversificadas atividades.

A receita total das entidades da Administração Indireta e Fundações foi da ordem de Cr\$ 1.237.989.000.000,00 (um trilhão, duzentos e trinta e sete bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros), sendo que 68,71% desse total corresponderam à receita própria e 31,29% originaram-se de recursos transferidos pela Administração Direta.

Já a despesa total das referidas entidades alcançou o montante de Cr\$ 1.179.917.000.000,00 (um trilhão, cento e setenta e nove bilhões, novecentos e dezesseis milhões de cruzeiros), sendo 68,76% superior à da Administração Direta.

Na execução orçamentária consolidada dos órgãos e entidades que formam o Complexo Administrativo do Distrito Federal (Administração Direta e Administração Indireta e Fundações), verificou-se um superávit de Cr\$ 81.070.000.000,00 (oitenta e um bilhões e setenta milhões de cruzeiros), que resultou da diferença entre os superávits e os déficits apresentados por tais órgãos e entidades.

Por sua vez, o resultado patrimonial do exercício foi positivo, atingindo o valor de Cr\$ 715.020.000.000,00 (setecentos e quinze bilhões e vinte milhões de cruzeiros).

Portanto, o exame das contas dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta

e Fundações nos leva à conclusão de que foram satisfatórios os resultados financeiros obtidos pelo Governo do Distrito Federal no exercício de 1984.

Assim, quanto às entidades da Administração Indireta, observa-se que a grande maioria delas, além de ter obtido superávit ou lucro e aumentado consideravelmente seu patrimônio líquido, apresentou bons quocientes de liquidez geral.

Em virtude de causas conjunturais e circunstanciais justificáveis, apresentaram prejuízo em 1984 a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda — TCB; a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA; a PROFLOSA S/A — Florestamento e Reflorestamento; a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER; a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP; e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS. Cabe mencionar, em relação a estas duas últimas entidades, que o seu prejuízo decorreu principalmente do saldo devedor de correção monetária dos seus valores patrimoniais.

A análise das Contas do Distrito Federal permite-nos concluir que elas estão corretas e de acordo com as normas legais pertinentes.

Por outro lado, a mesma análise nos revela o esforço e a preocupação do Governo do Distrito Federal em atender às necessidades sociais básicas das camadas mais carentes, embora saibamos que muito ainda é preciso fazer para melhorar as condições de vida de milhares de pessoas que vivem na Capital da República.

Nesse sentido, para um exame mais objetivo da atuação governamental, seria de todo conveniente que das prestações de Contas constassem, além dos valores da execução orçamentário-financeira, os resultados expressos em termos de objetivos realizados e de metas físicas atingidas.

À vista dessas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986 — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Cesar Cals — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — João Castelo — Roberto Campos — Virgílio Távora — José Lins.

PARCEER
Nº 275, de 1986

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1984 (nº 53, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "Aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982".

Relator: Senador Virgílio Távora

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 141, de 1983, encaminha ao Congresso Nacional as Contas do Governo Federal, relativas ao exercício financeiro de 1982, constantes dos volumes anexos à referida Mensagem, especialmente do Relatório da Secretaria Central de Controle Interno, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Após aprovadas as presentes Contas na Câmara dos Deputados, cabe-nos o exame da matéria nesta Comissão de Finanças, consoante estabelece a alínea "a", do parágrafo único, do art. 108 do Regimento Interno do Senado.

Nosso Parecer compreende o Relatório e o Voto seguintes:

A P R E S E N T A Ç Ã O

1 - É com muita honra que, incumbidos de relatar e opinar sobre as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982, apresentamos e submetemos à Comissão de Finanças e ao Senado Federal o presente trabalho.

2 - Em longo Relatório, procuramos expor, de forma analítica e crítica, os diferentes aspectos que envolvem a prestação das mencionadas Contas, nos Termos em que o Senhor Presidente da República.

3 - Para nosso exame, recebemos três volumes da Secretaria-Geral de Controle Interno, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. O primeiro deles contém o Relatório, dividido em duas partes, sendo a primeira referente às Atividades Administrativas e, a segunda, à Execução do Orçamento e situação da Administração Financeira Federal. Além do Relatório, no segundo volume da SECIN, temos os Balanços e Demonstrações Contábeis e, no terceiro volume, o Demonstrativo da Receita e Despesa, ambos os volumes correspondentes aos Balanços Gerais da União.

Também contamos, como valioso e indispensável instrumental de apoio técnico, com o Relatório e Parecer Prévio, do Tribunal de Contas da União.

Com base nessas fontes e, mais, nos Relatórios do Banco Central do Brasil, pudemos reunir os dados necessários para realizar este trabalho.

4 - Adotando metodologia própria para o exame da matéria, dividimos o presente Relatório em 5 (cinco) grandes partes. Na primeira, a título de Introdução, tecemos algumas considerações sobre os aspectos constitucionais e legais que dizem respeito à apresentação e ao julgamento das Contas, abordando, igualmente, as linhas gerais do Parecer prévio do TCU e do Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados. A Parte II foi reservada para amplas considerações sobre a Economia Brasileira. A Execução Orçamentária e tudo o mais que lhe é atinente encontra-se na Parte III. Os diversos balanços que integram os Balanços Gerais da União formam a Parte IV do nosso Relatório. Finalmente, na Parte V, tratamos dos Balanços das Entidades da Administração Indireta.

Após a Conclusão, que consubstancia as razões do nosso Parecer, oferecemos o nosso julgamento e o nosso voto.

PARTE I

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

**DA COMPETÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL
PARA O EXAME DAS CONTAS DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

SEÇÃO I: Aspectos Constitucionais e Legais

1 - Nos termos do art. 44, item VIII, da Constituição, é da competência exclusiva do Congresso Nacional o julgamento das contas do Presidente da República.

Por outro lado, é de atribuição privativa deste, como estabelecido no art. 81, item XX, da Constituição, a prestação anual das contas relativas ao exercício anterior, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

Essa competência do Congresso apresenta-se como o exercício, por este, da função fiscalizadora, de natureza financeira e orçamentária, prevista no texto constitucional.

Nesse sentido, dispõe o art. 70 da Constituição:

"Art. 70 - A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei."

Quanto à execução desse controle externo, o § 1º do referido art. 70 estabelece o seguinte:

"Art. 70 -

§ 1º O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos."

De outra parte, ao Poder Executivo incumbe manter sistema de controle interno, de acordo com o que determina o art. 71 da Constituição, consistente em:

- criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;

- acompanhar a execução de programas de trabalho e a do orçamento; e

- avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

Os sistemas de controle aqui mencionados também estão definidos em dispositivo da Lei nº 4 320, de 1 964 e da Lei nº 6 223, de 1 975.

No que diz respeito ao controle externo, o art. 81 da Lei nº 4 320/64 dispõe que é da competência do Poder Legislativo o controle da execução orçamentária quanto aos aspectos da probidade da administração, guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e cumprimento da lei orçamentária. Já a Lei nº 6 223/75, em seu art. 1º, especifica que o exercício da fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional e mediante o controle externo, far-se-á através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, enquanto seu art. 2º, ao definir as atribuições contidas no âmbito desse controle externo, reproduz os termos do art. 70 da Constituição, acima transcrito.

2 - Como se observa, portanto, a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, no exercício do controle externo e, especificamente, no que concerne à apreciação das contas do Presidente da República, consiste na verificação da legalidade dos atos da administração orçamentária, bem assim, no julgamento dos aspectos éticos e técnicos atinentes a essa administração. Com referência à apreciação de ordem técnica é que devemos levar em consideração o auxílio do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no seu Parecer Prévio, cujos limites — repita-se — se situam dentro da avaliação puramente técnica. Não é outro o verdadeiro significado jurídico da norma constante do art. 44, VIII, da Constituição, por nós lembrada e referida no início das considerações da presente Seção.

SEÇÃO II: Apresentação das Contas, referentes ao exercício de 1 982

1 - Cumpridas as prescrições e o prazo constitucionais, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 141, de 1 983, encaminhou ao Congresso Nacional as Contas relativas ao exercício financeiro de 1 982.

A Mensagem é acompanhada da Exposição de Motivos nº 069/83, de 25 de abril de 1983, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, da Presidência da República. A referida Exposição de Motivos, adotando os termos do Relatório da Secretaria-Central de Controle Interno, menciona a nova apresentação do trabalho, dessa feita contido em apenas 3 (três) volumes, ao invés dos 8 (oito) volumes tradicionalmente encaminhados.

No primeiro volume, encontramos o Relatório, abrangendo, na Parte I, as Atividades Administrativas e, na Parte II, as Informações sobre a Execução do Orçamento e a Situação da Administração Financeira Federal.

No segundo volume, temos os Balanços e as Demonstrações Contábeis, pertinentes à Administração Direta (Parte I) e às Autarquias, Empresas Públicas e Fundações (Parte II).

O terceiro volume contém a Receita e Despesa, assim distribuídas:

Parte I, Receita Orçamentária Prevista e Realizada;

Parte II, Despesa Orçamentária Autorizada; e

Parte III, Despesa Orçamentária Realizada.

A redução do número de volumes, de acordo com a Apresentação do Relatório que integra a Exposição de Motivos, se justifica pela reunião dos Balanços da Administração Direta e da Indireta, particularmente no que se relaciona com a simplificação dos demonstrativos da Receita e Despesa, que hoje estão concentrados em um só volume, ao contrário do que ocorria quando eram (tais demonstrativos) apresentados em vários livros. Na realidade, essa simplificação decorreu da melhor racionalização do trabalho, sem prejuízo da análise dos documentos, dados e informações apresentadas. As explicações formuladas pela Secretaria Central de Controle Interno acrescentam que a eventual necessidade de recorrer-se a outros elementos porventura não apresentados encontrará pronta resposta e esclarecimento através do sistema de processamento de dados da mencionada Secretaria. A par desse esclarecimento, ressalta-se que a simplificação dos demonstrativos atende à orientação do Excelentíssimo Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo de redução de dispêndios e de austeridade na execução da despesa, pelo que a racionalização propiciou sensível economia aos cofres públicos ante a grande diminuição de material utilizado.

Convém destacar outra observação constante do citado Relatório. É que, no exercício financeiro de 1982, operou-se a implantação da nova estrutura de Controle Interno, resultante da transformação das antigas Inspetorias-Gerais de Finanças em Secretarias de Controle Interno. Com efeito, pelo Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, aquelas antigas Inspetorias passaram a denominar-se Secretarias de Controle Interno, com a finalidade, a organização, a competência e composição ali previstas. Não obstante a nova estrutura ter sido determinada em fins de 1979, somente em 1982 foi possível concretizar a transformação dos antigos cargos e funções, assim como a elaboração dos Regimentos Internos de cada uma das Secretarias.

A propósito, cabe mencionar que foi somente a partir do exercício de 1983 que o órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria, Secretaria Central de Controle Interno, passou a executar a atividade de auditoria, até então desempenhada pelas Secretarias de Controle Interno. É oportuno ressaltar, neste passo, que a transferência dessa atividade para o âmbito da SECIN/SEPLAN, dada a magnitude dos trabalhos de auditoria junto a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, trouxe alguns transtornos iniciais, perfeitamente compreensíveis nessas circunstâncias, como o atraso na remessa das tomadas e prestações de contas ao Tribunal de Contas da União. Nesse ponto, o Relatório informa sobre a intenção da Secretaria Central de Controle Interno no sentido de adotar as providências necessárias à plena consolidação do novo sistema, já no exercício de 1983.

SEÇÃO III: Do Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União

1 - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 70 da Constituição, o Tribunal de Contas da União emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das presentes Contas, na Sessão de 16 de junho de 1985, nos seguintes termos:

PARECER

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

CONSIDERANDO que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

CONSIDERANDO que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas especializam as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1982;

CONSIDERANDO que o desempenho econômico-financeiro do Governo não poderia fugir às consequências da crise em que o país se viu envolvido pelas dificuldades da conjuntura adversa;

CONSIDERANDO que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 602 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É DE PARECER que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1982, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.

O referido Parecer encontra-se acompanhado de Relatório apresentado pelo Relator das Contas naquela Corte, Ministro João Nogueira de Rezende, cujas conclusões foram adotadas pelo Tribunal, ao emitir aquele Parecer.

Acompanham ainda o referido Parecer as Declarações de Voto sobre as Contas de todos os Ministros daquele Egrégio Tribunal: Luis Octávio Galotti, Ewald S. Pinheiro, Luciano Brandão Alves de Souza, Vidal da Fontoura, Fernando Gonçalves, Alberto Hoffmann, João Batista Miranda, Mário Pacini.

Após a emissão do Parecer Prévio, nos termos e prazo constitucionais, as Contas foram encaminhadas à Câmara dos Deputados.

SEÇÃO IV: Do Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados

1 - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União, as Contas foram apreciadas na Câmara dos Deputados, quando foi acolhido o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1984, aprovado no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, nos termos em que foi apresentado pelo Relator da Matéria, Deputado Furtado Leite, como segue:

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1984

Approva as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982, conforme disposto nos artigos 44, inciso VIII, e 81, inciso IX, da Constituição Federal, com ressalvas aos valores lançados à Conta "Diversos Respostas" pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º - O Tribunal de Contas da União tomará as providências cabíveis para a aplicação das sanções decorrentes das ressalvas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

No Relatório que acompanha o citado Projeto de Decreto Legislativo, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados

mada de Contas aborda, em oito capítulos, entre outros, os seguintes aspectos:

- Da Economia Brasileira
- Do Desempenho Governamental
- Dos Instrumentos Básicos de Planejamento
- Da Execução Orçamentária
- Do Imposto Territorial Rural
- Dos Balanços Gerais da União
- Dos Balanços da Administração Indireta
- Do Controle Externo.

Por fim, o Projeto de Decreto Legislativo, aprovado na outra Casa do Congresso, foi recebido pelo Senado, nos termos do art. 391, do Regimento Interno.

PARTE II

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ECONOMIA BRASILEIRA

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

O exame das Contas do Presidente da República não prescinde de uma apreciação, ao menos geral, do desempenho da economia, por ser esta o conteúdo e o objetivo último da própria atividade financeira. Assim sendo, impõem-se alguns comentários acerca do assunto, sob pena de reduzirmos o exame das Contas a uma análise fria e formal de números.

Não se desconhece que a atividade governamental, como um todo, produz sensíveis reflexos na economia, sobretudo quando se tem uma estrutura estatal intervencionista ou, muitas vezes, em setores que assim o exigem, quando se está frente a posturas dirigistas do Estado.

De igual modo, porém em sentido inverso, a economia opera, não raro, profundas alterações na atividade governamental, de sorte a obrigar à utilização de mecanismos emergenciais, voltados a imperiosos ajustamentos conjunturais. Esse fenômeno se apresenta com maior intensidade quanto maior se torna a interação entre as diversas economias.

Tal realidade marcou, de forma acentuada, a nossa economia, no ano de 1982. A conjuntura internacional continuou a nos desafiar. Estávamos diante de grave recessão econômica, ao lado de uma inflação crescente, resultante do desequilíbrio provocado por uma elevada taxa dos juros externos, que, ao induzir o crescimento de nossa dívida, pressionava de forma incontrolável o processo inflacionário, na medida em que todo o esforço concentrado na retomada do equilíbrio interno era prejudicado pela necessidade de atender aos compromissos externos.

Essa situação de adversidade internacional punia duplamente o desempenho de nossa economia. De um lado, o valor de nossas exportações era depreciado pelo cruel protecionismo dos países desenvolvidos. De outro, como salientamos, a voracidade de nossos credores. Isso, não bastasse por si só, foi agravado, em 1982, pela eclosão de uma das mais profundas crises de liquidez externa, gerada pelo fechamento do mercado financeiro internacional. O resultado dessa crise foi o estrangulamento da capacidade de os países em desenvolvimento honrarem seus compromissos externos, ao mesmo tempo em que se assistiu à paralização do fluxo normal de empréstimo a longo prazo para esses países.

A consequência econômica interna mais sensível foi a elevação do déficit de nosso Balanço de Pagamentos e as enormes dificuldades para o seu fechamento, tendo o déficit em transações correntes, no final do exercício, superado o do exercício anterior em aproximadamente 38%. Com relação ao Produto Interno Bruto de 1982, esse déficit foi da ordem de 5%.

Ante aquele quadro dramático, não restou alternativa ao Governo, senão a de utilizar substancial parcela de nossas reservas cambiais, reduzidas em US\$ 3,5 bilhões. O superávit da Balança Comercial, pouco expressivo, da ordem de US\$ 778 milhões, embora ainda superior às previsões, somou-se àquelas reservas para o atendimento de nossos compromissos.

O reflexo mais imediato dessas dificuldades foi o envolvimento de todas as autoridades econômicas do Governo num longo e duro processo de negociações, junto aos nossos credores estrangeiros e a organismos internacionais, objetivando conquistar linhas de crédito prioritárias para empréstimos de prazo curto, conversíveis em prazos mais longos.

Nesse contexto, conseguimos firmar acordo com a missão do Fundo Monetário Internacional - FMI, comprometendo-nos a seguir um pacote de medidas austeras que nos colocariam em melhores condições para futuras negociações.

Sem dúvida, todas essas dificuldades, como era de esperar-se, produziram consequências no desempenho da economia no plano interno, inobstante alguns resultados positivos conseguidos mercê do gigantesco esforço desenvolvido pelo Governo.

Capítulo II

O Desempenho da Economia

Seção I - Aspectos Gerais

Esse esforço gigantesco a que nos referimos propiciou, como resultado positivo global da atividade econômica, em 1982, a elevação do Produto Interno Bruto em 0,9%, contra uma redução de 1,9% ocorrida no ano anterior. A julgar pela performance negativa de 1981, quando, além dessa redução, tivemos a inflação situada no explosivo patamar de 95,2%, tudo indicava que 1982 marcaria um desastroso ingresso na casa dos três dígitos de um IGP totalmente incontido. Na realidade, o esforço do Governo conseguiu impedir que tal ocorresse. No final do exercício, a inflação foi da ordem de 99,7%, com apenas 4,5 pontos percentuais acima da verificada no ano anterior. De certa forma, embora não se tenha podido reduzir a inflação - o que seria de todo impossível face às insuportáveis pressões externas, ocorridas principalmente no último trimestre daquele ano - o crescimento do IGP em número percentual discreto significou uma vitória e um resultado consideravelmente positivo.

Esse bom resultado decorreu de uma ação governamental coordenada e integrada das autoridades econômicas que, flexível mas determinadamente, souberam utilizar na correta medida os instrumentos de política fiscal, monetária e cambial, no sentido de conter a pressão inflacionária e, paralelamente, permitir uma pequena, porém significativa, recuperação da atividade econômica.

Procurou-se manter o déficit público em nível compatível com as exigências manifestadas nas negociações com o Fundo Monetário Internacional, na tentativa de que ele não viesse a comprometer ainda mais a retomada do equilíbrio econômico interno e externo. Para isso foi decisiva a rigidez e a eficiência demonstradas no plano da administração financeira, em especial no que se referiu à execução orçamentária nos campos fiscal, monetário e da dívida pública, particularmente quanto à das empresas estatais. Desse modo, uma das medidas mais importantes consistiu na contenção dos gastos na área do orçamento fiscal e consequente transferência dos recursos correspondentes para o orçamento monetário, reduzindo-se a expansão da oferta de moeda. Em 1981, essa medida propiciou uma transferência de Cr\$ 256,2 bilhões, enquanto em 1982 o total das transferências atingiu Cr\$ 679,6 bilhões. Esse dado ilustra bem a eficiência da execução orçamentária numa conjuntura de grave crise econômica.

Assim como a política orçamentária permitiu maior racionalização da despesa pública e redução de dispêndio

dios, a política monetária executada induziu a uma sensível contenção dos meios de pagamento que, em 1982, atingiram 69,71, contra os 74,71 de 1981. Resultado concreto dessa contenção foi a baixa no estoque real de moeda, coerente com o esforço antiinflacionário e com os objetivos de ajustamento do Balanço de Pagamentos.

Evidentemente, as circunstâncias adversas não autorizavam prever qualquer resultado positivo no período, mas nos ainda qualquer desempenho auspicioso da economia. Por isso mesmo, aquilo que se obteve como saldo positivo discreto do ingente esforço governamental pode ser traduzido como um desempenho bastante significativo e favorável. Não obstante, mas compreensivelmente, o déficit do setor público era ainda bastante elevado, em decorrência do que a pressão sobre a expansão da oferta de moeda continuava intensa, assim como o nível dos subsídios creditícios, conquanto gradualmente reduzidos, também pressionava a expansão monetária. Todos esses fatores, aliados às elevadas taxas de juros dominantes no mercado financeiro, inviabilizaram o fluxo normal de investimento a qualquer grande projeto. Assim mesmo, ante esse quadro recessivo, conseguiu-se uma reavaliação de prioridades para alguns investimentos considerados essenciais.

SEÇÃO II - Aspectos Setoriais — Indicadores Gerais

Subseção I - Produto Interno Bruto — PIB

Em 1982, o crescimento do Produto Interno Bruto foi da ordem de 0,91, contra um decréscimo de 1,91 em 1981. Para esse resultado, deve-se considerar que o setor agropecuário apresentou, no referido ano, queda de 2,51, enquanto o setor industrial registrou um incremento de 0,61. Em relação a 1981, esses dois setores tiveram comportamentos diversos, uma vez que a produção agropecuária foi, então, de 6,41 e a industrial -5,51. O setor de Transportes e Comunicações registrou a excelente marca de 5,61, contra 0,21 de 1981. Por outro lado, o comércio manteve-se praticamente estacionário (0,11), devendo-se entender, porém, que mesmo assim ele apresentou crescimento em relação à variação negativa (-2,81) em 1981. Somadas as variações ocorridas em 1982, chegamos à mencionada performance de 0,91 no ano sob exame.

A propósito, o "Relatório 1982" do Banco Central do Brasil esclarece que "de acordo com as informações disponíveis, o movimento de queda observado na produção industrial em 1981 prolongou-se até o primeiro trimestre de 1982, período em que se tornou mais pronunciado. A partir de março, contudo, os indicadores mensais da produção industrial, tendo como base o mesmo mês do ano anterior e ajustados pelo número de dias úteis, passaram a registrar variações positivas. O movimento manteve-se ao longo dos demais meses de 1982, com o indicador acumulado situando-se ao final do ano em nível ligeiramente superior ao ocorrido em 1981".

Em linhas gerais, essas foram as causas da variação positiva do PIB em 1982. O comportamento da produção industrial foi decisivo para esse resultado positivo, sobre o que voltaremos a falar adiante, quando analisarmos o desempenho dos setores produtivos.

Subseção II - Emprego

Os indicadores do nível de emprego revelam, com base nos dados da Fundação IBGE, em termos gerais, quanto às taxas de desemprego, que o ano de 1982 apresentou uma tendência de queda, tendo a média anual alcançado 4,01, contra 6,91 em 1981.

Na composição do índice médio de emprego, devemos considerar a ocupação de pessoal na indústria, construção civil, comércio e serviços. Analisados os dados relativos ao biênio 1980/1982, podemos verificar que o setor industrial apresentou queda acentuada na taxa de emprego nas dez (10) regiões metropolitanas pesquisadas. O setor da construção civil revelou variações negativas e positivas nas referidas regiões. Já os setores Comércio e Serviço demonstraram

recuperação no ano de 1982, o que propiciou uma elevação da taxa média de emprego no final desse exercício.

Convém reproduzir algumas considerações, constantes do Relatório da SECIN, sobre essa variação:

" Não obstante essas limitações, a condução da política econômica em 1982 visou precipuamente ao incentivo da atividade produtiva e do emprego. As políticas de crédito e fiscal foram conduzidas de forma a propiciar maior volume de recursos financeiros ao setor privado e a manter os investimentos prioritários do Governo.

Foi possível assim reverter rapidamente o processo de contração do nível de atividade verificado ao longo de 1981. A produção industrial, após queda acumulada de cerca de 61 em 1981, voltou a crescer continuamente até atingir aumento de 1,31 ao final de 1982, enquanto o comércio, segundo avaliações preliminares, pode ter apresentado aumento em percentual superior.

Esse desempenho acarretou redução significativa das taxas de desemprego nas principais cidades do País. Segundo os resultados da pesquisa mensal de emprego do IBGE, as taxas se reduziram da faixa de 7 a 81 registradas no segundo semestre de 1981 para 5 a 61 já no primeiro semestre de 1982. Considerando que esses percentuais se encontram próximos dos verificados em 1980, ano em que se registrou um dos mais elevados índices de crescimento desde 1974, pode-se afirmar que o desemprego conjuntural foi praticamente eliminado em 1982".

Devemos salientar que as dificuldades enfrentadas pelo Governo Federal, na área econômica, em 1982, refletiram-se de forma acentuada no desempenho da economia regional. É fácil imaginar os desafios que tiveram de ser superados pelos Governos Estaduais naquele ano. Era preciso, acima de tudo, encontrar soluções para o grave problema social gerado pela recessão, no que concerne, principalmente, ao crescente desemprego em nível nacional. Estávamos no limite de uma crise social de consequências imprevisíveis.

Na época, à frente do Governo do Ceará, nossa preocupação com os problemas econômicos nacionais e com a dramática situação financeira do nosso Estado, como de resto semelhante à das demais Unidades da Federação, não nos afastou daquilo que considerávamos como o maior e prioritário desafio, que era e é o problema social. Por isso, concentramos todos os esforços no sentido de reduzir ao máximo possível o desemprego que nos ameaçava.

O resultado desse trabalho, acima de todos os êxitos que pudemos alcançar, foi o que, efetivamente, nos deu maiores recompensas, pois conseguimos obter, entre as 10 (dez) principais regiões metropolitanas do País, o melhor desempenho no combate ao desemprego.

Com modéstia, mas com justificada satisfação, podemos apresentar aqui este resultado, transcrevendo as observações do Relatório do Banco Central do Brasil de 1982:

" O indicador do nível de emprego, elaborado pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, apresentou, em termos de média mensal, taxas de variação positivas em cinco das dez regiões metropolitanas pesquisadas relativamente ao ano anterior, em que pese o fato de somente três terem registrado recuperação em confronto com os níveis alcançados em 1980. Dentre as regiões que experimentaram resultados favoráveis, destacam-se as de Fortaleza (3,91) e de Salvador (1,71). As quedas mais acentuadas ocorreram nas de São Paulo (3,71) e do Rio de Janeiro (3,21).

Por ramo de atividade, o indicador médio do setor industrial apresentou queda em nove regiões, com as mais expressivas localizadas em Brasília (7,81), São Paulo (7,41) e Rio de Janeiro (6,21), cabendo citar o resultado positivo verificado em Fortaleza (3,31).

Na construção civil, em consequência do próprio desempenho do agregado do setor, registrou-se queda generalizada, com nove regiões apresentando taxas negativas de variação, com os declínios mais expressivos localizados em Recife (13,91), Brasília (13,11) e Rio de Janeiro (12,91), enquanto somente Fortaleza (2,41) alcançou resultado favorável.

No setor comércio, observou-se desempenho mais satisfatório, com sete regiões apre

sentando taxas positivas de variação, sendo cinco na faixa de 2,64 a 4,41. Exceção feita à região do Rio de Janeiro, que apresentou queda de 0,31, todas as demais capitais registraram desempenhos positivos no setor serviços, com os resultados mais expressivos localizados em Salvador (7,91) e Fortaleza (5,11)°.

Apresentamos a seguir um quadro que permite visualizar as considerações acima transcritas do Banco Central do Brasil.

Índice Médio de Emprego nas Regiões Metropolitanas

Base: FEV/77 = 100

Regiões	1980	1981	1982
Belém (PA)	120,36	119,41	120,49
Belo Horizonte (MG)	115,46	114,18	113,03
Brasília (DF)	114,45	113,60	113,84
Curitiba (PR)	98,78	96,66	96,86
Fortaleza (CE)	114,62	111,82	116,20
Porto Alegre (RS)	111,00	109,20	108,42
Recife (PE)	116,29	115,97	113,50
Rio de Janeiro (RJ)	107,94	103,81	100,46
Salvador (BA)	110,76	110,97	112,83
São Paulo (SP)	103,40	96,89	93,32

FONTE: Relatório 1982 Banco Central do Brasil.

OBS.: Os índices constantes do quadro acima correspondem aos indicadores parciais referentes à indústria, construção civil, comércio e serviços.

Subseção III - Investimentos

O fluxo de investimentos, em 1982, manteve a tendência declinante observada em 1981.

Examinados alguns setores, pode-se constatar, por exemplo, que na indústria de bens de capital observou-se uma progressiva queda na utilização de sua capacidade instalada. Já no primeiro semestre de 1981 a ociosidade dessa indústria girava em torno de 25,0%, atingindo 36,0% no final de 1982. Em termos de produção, essa indústria apresentou resultado negativo, em 1982, da ordem de 10,8% contra 19,0% de 1981. Comparada à média de crescimento de 6,0%, verificada no período 1978/1980, pode-se ter uma idéia do nível de retração a que chegamos em 1982. Reflexo direto dessa situação foi a progressiva queda na importação de bens de capital, embora o ano de 1982 tenha registrado alguns sinais de recuperação. De acordo com dados preliminares da Fundação Getúlio Vargas, no final desse ano, o declínio da importação de bens de capital situou-se em torno de 15,8%, comparativamente à expansão de 9,4% de 1980 e à queda de 13,5% de 1981. Esses números refletem as medidas governamentais que, naturalmente, impunham certas restrições às importações, considerando-se ainda a indispensável compatibilidade com o nível da demanda interna.

Outro setor que apresentou declínio nos investimentos foi o da construção civil, que registrou níveis de retração da ordem de 8,7% para bens de capital utilizados no setor e de 4,0% relativamente a produtos intermediários, isto é, materiais de construção.

Quanto aos investimentos no setor público, a preocupação do Governo foi em avaliar prioridades para projetos cujo retorno se desse a prazos menores, objetivando, de um lado, diminuir a dependência externa, e, de outro lado, propiciar aumento das exportações. Dentro dessas diretrizes, deu-se ênfase a investimentos alocados a projetos nas áreas de mineração e de exploração de petróleo. Sobreretudo na última área concentraram-se recursos prioritários em níveis crescentes, comparados aos de 1981.

O aumento e a diversificação das exportações, assim como a menor dependência energética, constituíram as

duas grandes preocupações de natureza econômica do Governo. Ao lado dessas, entretanto, foi estabelecida uma prioridade especial para o atendimento a projetos na área social. Com todas as dificuldades econômicas que se enfrentavam, entendeu, acertadamente, o Governo que não era possível deixar escapar as conquistas sociais do desenvolvimento brasileiro. Nesse sentido, pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, foi criado o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, tendo como gestor dos recursos o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Já em 1982, os programas e projetos na área social puderam contar com aproximadamente 7% do total das aprovações do BNDES para investimentos, num montante de Cr\$ 843.925 milhões.

A política industrial, comandada pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, permitiu a aprovação de 90 projetos, com investimentos fixos da ordem de Cr\$ 224.119 milhões, significando aumento nominal de 62,3% em relação a 1981. A maior parte desses investimentos fixos destinou-se às indústrias químicas e petroquímicas. Outra parcela significativa desses investimentos reverteu para máquinas e equipamentos.

No que se refere ao Nordeste, foram aprovados, em 1982, pela SUDENE, 161 projetos, com um investimento global previsto em cerca de Cr\$ 247.100 milhões, o que significou um incremento de 155%, relativamente a 1981. Esses investimentos propiciaram a geração de 26.650 novos empregos, aproximadamente. O setor mais beneficiado foi o industrial, que absorveu 82,9% do valor dos investimentos aprovados.

Na subseção anterior, quando tratamos desse problema de geração de emprego, procuramos destacar o trabalho realizado no Estado do Ceará, que redundou no mais significativo percentual de crescimento da taxa de emprego nas dez regiões metropolitanas ali analisadas. Agora, no curso do exame do desempenho do nível de investimentos, constatamos a destinação de um substancial volume de recursos ao Nordeste, pela SUDENE, favorecendo o incremento da taxa de emprego naquela Região. É oportuno salientar, todavia, que o Ceará não se incluiu entre os Estados, que mais investimentos absorveram, dentre os aprovados pela SUDENE.

Na verdade, os Estados nordestinos que mais se beneficiaram desses investimentos foram a Bahia, com 31,1%, Pernambuco, com 16,7%, e o Rio Grande do Norte, com 11,6%. Juntos, esses três Estados receberam mais da metade dos recursos da SUDENE, totalizando Cr\$ 146.776 milhões de aprovações em 1982.

Essas observações vêm a propósito de sublinhar e comprovar que o esforço por nós desenvolvido no Governo do Ceará, com vistas à redução do índice de desemprego e conseqüentemente, para a geração de empregos, esforço esse que, com renovada modéstia, mas com justiça, conseguimos traduzir no melhor indicador social do País naquele ano, foi fruto exclusivo dos recursos, a título de investimentos, produzidos de forma autônoma na execução das metas econômico-sociais que traçamos. Portanto, a geração de novos empregos no Nordeste, resultante dos investimentos da SUDENE na região, nada têm que ver com a performance do Estado do Ceará, nesse mesmo campo, em 1982.

Subseção IV - Preços e Salários

Conforme vimos na introdução desta Parte II do nosso Relatório, a inflação em 1982 alcançou a taxa de 99,7%, contra 95,2% de 1981, equivalendo a uma elevação de 4,5% pontos percentuais.

De acordo com o Relatório do Banco Central, "a aceleração do ritmo da alta dos preços nos primeiros meses do ano explicou-se, em parte, pelas elevações das contribições previdenciárias e do ICM, repassadas automaticamente para os preços. A esses fatores se acrescentaram, no decorrer do ano, a introdução do FINSOCIAL e os reflexos da inflação corretiva decorrente dos aumentos de preços administrados, cabendo ressaltar os dos derivados do petróleo e do tri

go: Destaquem-se também, nos preços administrados, as elevações nas tarifas de serviços públicos, cigarros, educação e alugueis".

A taxa de inflação, como sabido, mede-se pelo Índice Geral de Preços, segundo o conceito de Disponibilidade Interna (IGP-DI). Já o Índice de Preços por Atacado (IPA-DI), foi da ordem de 97,7%, enquanto em 1981 alcançou 94,3%, o que representa a diferença de 3,4% no período. Contribuíram para a variação desse índice alguns agregados relativos aos componentes representados pelas categorias de bens de consumo e de produção.

Quanto ao Índice de Preço ao Consumidor (ICV -RJ), apresentou ele discreta elevação no ano de 1982, em relação a 1981, ou seja, 102%, contra 101,0%. Entre os itens componentes desse índice, o de "alimentação" foi o responsável pela pressão mais intensa sobre o ICV-RJ, com uma variação de 99,9%.

Uma das maiores elevações de preços ocorridos em 1981, pertenceu ao Índice de Custo da Construção na cidade do Rio de Janeiro (ICC-RJ), a uma taxa de 108,0% no final de 1982, representativa de praticamente 22,0% mais elevada do que a alcançada em 1981. Dos componentes desse índice foram os responsáveis pelo seu comportamento no ano sob exame, a saber: o item "mão-de-obra", com 107,0%, e o item "materiais de construção", com 109,0%. Comissão de Finanças

Sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), pode-se constatar um crescimento de 1981 para 1982, de 6,7%, correspondendo às taxas de 91,21 e 97,91, respectivamente. Durante o primeiro trimestre de 1982, o INPC apresentou significativa aceleração, seguindo-se discreta estabilização no trimestre posterior, até verificar-se a tendência declinante no segundo semestre do ano.

No exercício de 1982 ainda se encontrava em vigor o salário mínimo diferenciado por regiões, tendo o maior, o mediano e o menor apresentado aumentos médios nominais, respectivamente, de 98,9%, 105,0% e 110,0%. Com esses reajustes, a diferença entre o maior e o menor salário mínimo, que era de 21,7% no exercício anterior, reduziu-se para 15,7% em 1982.

Na indústria de transformação e extrativa mineral, observou-se crescimento de 101,0% no exercício de 1982, como consequência do incremento de 114,0% no indicador do salário médio nominal, associado à queda de 6,1% no indicador de pessoal ocupado na produção. O mais expressivo aumento no salário médio nominal, em nível de gêneros, correpondeu a "borrachas", "produtos de matérias plásticas", "metalurgia", "química" e "farmacêutica".

O critério de justiça social embasou a filosofia inspiradora da política de salários do Governo, determinando reajustes superiores aos que auferem menores ganhos. Nesse sentido, assim se manifesta o Banco Central do Brasil, no seu "Relatório 1982":

"Dada a legislação vigente (Lei nº 6.886/80), o caráter redistributivo da política salarial resultou, regra geral, em ganhos reais para os assalariados situados em faixas de renda mais baixa que variaram em função do comportamento dos preços, associado à defasagem existente entre o último mês que serve de referência para o cálculo da variação semestral do INPC e o de vigência da correção salarial.

Assim, as pessoas com remuneração de até três salários mínimos obtiveram em 1982 reajustes automáticos sempre superiores aos aumentos ocorridos nos preços, exceção feita para as negociações realizadas em junho. Os trabalhadores que ganham dez salários mínimos e reajustados em março, abril e ao longo de quase todo o segundo semestre tiveram ganhos acima da variação do INPC. Aumentos re-

ais, para os que recebem quinze salários mínimos, somente foram alcançados nos reajustes ocorridos no último trimestre. Finalmente, as pessoas com remuneração de vinte salários mínimos tiveram seu poder aquisitivo reduzido em 1982, com correções salariais aplicadas sempre abaixo da variação nos preços".

Seção III - Setores Produtivos

Subseção I - Setor Primário

Na composição do PIB, o setor agropecuário participou negativamente com 2,5% em relação a 1981. Vamos fazer uma ligeira análise dos setores agrícola e pecuário, se paradamente.

Em 1982, os resultados negativos registrados na agricultura podem ser explicados pelo declínio ocorrido na colheita do café. Com efeito, excluído esse componente, o produto real agrícola teria evoluído de -5,2% para uma taxa positiva de 4,8%.

Embora o café, como se disse, tenha sido o principal responsável pelo desempenho negativo do setor, com uma queda percentual de -50,7%, em relação a 1981, outros quatro produtos também registraram desempenhos desfavoráveis. Foram eles: o amendoim (-10,7%), a mandioca (-3,08%), a soja (-14,3%) e o trigo (-17,6%). Esse declínio da produção encontra explicação no surgimento de fatores climáticos adversos ocorridos na safra de 1982.

Por outro lado, tiveram desempenho favorável o algodão (11,8%), o arroz (17,6%), a batata-inglesa (12,4%), o cacau (4,6%), o fumo (16,6%), a laranja (1,3%), o milho (3,6%), o tomate (20,7%), a cana-de-açúcar (18,4%) e o feijão (24,3%).

A situação do café, em 1982, causou enormes prejuízos aos produtores e ao Governo. As safras de Minas Gerais, São Paulo e Paraná foram as mais duramente atingidas, correspondendo a perdas acumuladas de 2.140 mil toneladas, ou seja, a 59,3% da produção dessa mesma região em 1981.

No que se refere a insumos e equipamentos agrícolas, o ano de 1982 refletiu a redução da demanda. Para ilustrar, cite-se o caso de vendas internas de tratores, 11,0% inferior a 1981. Entre outras causas desse declínio, podemos destacar o incremento de 120% no índice por atacado dos preços de máquinas e equipamentos agrícolas.

Situação semelhante sucedeu com os fertilizantes, cuja demanda situou-se aquém da oferta, notadamente em razão das mudanças ocorridas na sistemática de crédito rural e em virtude das quedas nas cotações de produtos agrícolas. A produção nacional de fertilizantes totalizou 1.398 toneladas, o que significa declínio de 2,4% em relação à produção do ano anterior.

No que diz respeito à pecuária, deve-se consignar a elevação, em 12,8%, do abate de bovinos, relativamente a 1981. Assinale-se que no ano de 1982 foi extremamente alta a taxa de abate de matrizes (47,6%), obrigando o Governo, a partir do segundo semestre daquele ano, a conceder créditos que permitissem, não só a estocagem do boi em pé, como a reserva e a proteção de matrizes. Essa medida propiciou uma grande redução do abate de fêmeas.

Assim como no caso de bovinos, a produção de frangos, em 1982, superou (12,5%) a de 1981. Ao lado dessa expansão, registrou-se naquele ano a tendência declinante nos preços do produto, verificada desde 1980, embora em níveis discretamente superiores aos de 1981.

Diferentemente, a produção de carne suína apresentou baixa de 12,0%, comparada à do ano anterior.

Devemos salientar que a redução da demanda e das cotações internacionais dos produtos agrícolas constituíram fatores altamente prejudiciais à comercialização dos nossos produtos e ao setor primário de nossa economia como um todo.

Subseção II - Setor Secundário

O setor industrial participou positivamente do PIB - 1982 a uma taxa de 0,6% no final do período. Para esse resultado, a indústria de transformação manteve praticamente o mesmo desempenho do exercício anterior, enquanto a extrativa mineral contribuiu com um incremento de 8,7% relativamente a 1981.

No que concerne à indústria de transformação, os componentes, por gêneros "produtos de matéria plástica", "material de transporte", "papel e papelão", "têxtil", "vestuário", "calçados e artefatos de tecidos", "química", "farmacêutica" e "produtos alimentares" apresentaram variação positiva em relação a 1981, enquanto as variações negativas mais expressivas corresponderam a "mecânica", "bebidas", "material elétrico e de comunicações" e "minerais não-metálicos".

O segmento de bens de consumo durável, sobretudo do automóveis de passageiros e pneumáticos para automóveis, lidou o processo de recuperação da atividade industrial, com crescimento de 8,0%. Produtos de tecidos e de algodão e de blusas, blusões e camisas esportes de malha foram os destaques com referência aos bens de consumo não-durável, cuja produção experimentou um incremento de 1,8%.

Relacionada, principalmente, ao decréscimo na produção de caminhões, a discriminação da produção industrial, por categoria de uso, revela que a indústria de bens de capital foi a única que apresentou resultado negativo, comparativamente a 1981 (-10,8%).

Apesar de, em termos de produção anual, a indústria siderúrgica não ter apresentado desempenho positivo em relação a 1981, observou-se uma tendência de recuperação, que se deve atribuir, em particular, à realização de exportações em níveis recordes, decorrentes do crescimento de 24,6%.

Contrastando com o resultado negativo conseguido no exercício de 1981, quando decresceu 33,0%, a indústria automobilística apresentou um saldo alentador de 10,2% de variação positiva em 1982, quando atingiu a produção de 860.593 unidades. Ao lado do incremento verificado com relação a "automóveis" (16,9%) e "camionetas e utilitários" (15,5%), na composição do citado desempenho da indústria automobilística, verificou-se acentuada queda de 37,0% na produção de "caminhões e ônibus".

No ano de 1982, dando curso ao PROALCOOL como instrumento de busca e desenvolvimento de fontes renováveis de energia, o Governo adotou medidas no sentido de compatibilizar a oferta e a procura de álcool. Considerando a necessidade de encontrar mercado para o álcool hidratado, em estoque no final de 1981, foram tomadas as seguintes medidas: 1) a fixação do preço do álcool hidratado ao consumidor, na proporção de 59,0% em relação ao da gasolina, com vigência por 24 meses, a partir de 23 de maio de 1982; 2) redução nas alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos veículos a álcool, com repasse ao consumidor; 3) exclusão do veículo a álcool da lista dos produtos considerados supérfluos; 4) isenção quanto ao ICM e ao IPI, a partir de julho de 1982 até o final daquele ano, dos veículos a álcool destinados ao uso como táxi.

A produção de petróleo no ano de 1982, alcançou a marca de 98 milhões de barris, que corresponde à média diária de 268 mil barris e representa crescimento, relativamente a 1981, de 21,6%.

Com um aumento de 16,0% e de 20,0% em relação a 1981, as reservas brasileiras de petróleo e gás natural atingiram os quantitativos de 1.735 milhões de barris e 72 bilhões de m³, respectivamente, ao final de 1982.

Entre os derivados do petróleo, a gasolina com a média de consumo de 180,1 mil barris/dia, registrou uma queda de 2,0%, comparativamente a 1981, enquanto o óleo diesel e o óleo combustível apresentaram um crescimento de 2,1% e um decréscimo de 9,7%, respectivamente.

Ao experimentar uma expansão de 6,2% em seu consumo global, o setor de energia elétrica registrou um comportamento diverso do apresentado em 1981, quando essa taxa foi de apenas 2,3%. O consumo industrial, com a variação positiva de 4,0%, significativamente favorável em relação ao decréscimo de 0,6% verificado em 1981, superou a evolução do produto industrial em decorrência dos estímulos concedidos pelo Governo às empresas, no sentido de procederem à substituição de combustíveis derivados de petróleo por energia elétrica.

Subseção III - Setor Terciário

No total, o desempenho do setor terciário no exercício de 1982 esteve acima do verificado em 1981, de acordo com a revista Conjuntura Econômica, conforme assinalado no Relatório da CFFTC da Câmara dos Deputados.

De acordo com estimativas preliminares da Fundação Getúlio Vargas, transportes e comunicações, governo e intermediários financeiros, cresceram, respectivamente, 4,0%, 6,0% e 4,0%, em relação a 1981, enquanto o comércio manteve em 1982 a performance de 1981, praticamente.

Transportes aéreos e transportes rodoviários apresentaram resultados positivos com relação a 1981 (8,0% e 2,0%, respectivamente), enquanto transportes ferroviários e transportes marítimos acusaram variação negativa de -3,0% e -11,0%, respectivamente.

"Intermediários financeiros", com o crescimento estimado de 4,0%, em 1982, repetiu o desempenho de exercícios anteriores, continuando imune à crise econômica.

SEÇÃO IV - Políticas Setoriais

Subseção I - Política Fiscal

Como poderoso instrumento de intervenção do Estado na economia, a política fiscal para o exercício de 1982 foi definida e implementada em estreita articulação com as demais ações governamentais, tendo concentrado esforços no sentido de conter os gastos públicos, preservando, entretanto, a alocação de recursos necessários ao atendimento das prioridades básicas do Governo.

Por conta do aperfeiçoamento do mecanismo de integração dos orçamentos, no exercício de 1982 foram transferidos recursos no montante de Cr\$ 637 bilhões do orçamento fiscal para o monetário, utilizados para fazer face aos encargos da dívida pública interna federal, aos gastos com subsídios ao abastecimento e aos dispêndios para estimular as exportações e a captação de recursos externos.

Ao lado do estímulo às exportações e à captação de recursos externos, constituiu também objetivo da política fiscal a contenção das exportações, tendo em vista a necessidade de equilibrar o balanço de pagamentos.

Entre as medidas que objetivaram esse equilíbrio das contas externas, a SECIN destaca em seu Relatório as seguintes:

"Para estimular as exportações, estendeu-se até abril de 1985 a vigência do crédito-prêmio do IPI, para estimular a captação de recursos externos, permaneceram as reduções do imposto de renda na remessa de juros e as isenções do IOF nos empréstimos efetua-

dos com recursos externos; para desestimular as importações, de bens e serviços permaneceu em vigor e as importações das empresas tateais foram rigorosamente controladas; e para disciplinar a saída de divisas do País estendeu-se a incidência do IOF às aquisições de câmbio para viagens de turismo ao exterior" (sic).

Ressalta-se, na área social, a isenção do IPI nas aquisições de carro a álcool para utilização como táxi, os benefícios concedidos aos mutuários de menor poder aquisitivo do Sistema Financeiro de Habitação, sobretudo, a criação do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, pelo Decreto-Lei nº 1940, de 25 de maio de 1982, para atender programas e projetos assistenciais nas áreas de alimentação, saúde, educação, habitação popular e amparo ao pequeno agricultor, tendo como fonte de recursos a contribuição de 0,5% sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas, proveniente da venda de mercadorias, das instituições financeiras e das seguradoras, além de dotações orçamentárias da União, retorno de aplicações e outros recursos de origem interna ou externa.

Registrou-se, de outra parte, avanço no que se refere à equidade fiscal, com a edição do Decreto-lei nº 1.948, de 23 de novembro de 1982, que estabeleceu a correção monetária tanto para as restituições como para o imposto a pagar de forma parcelada, e fixou em 150% a majoração dos abatimentos referentes a alugueis e juros de financiamentos da casa própria, relativamente aos valores vigentes em 1982.

A isenção do IPI e do imposto de importação no que se refere às importações de equipamentos para as atividades de pesquisa da PETROBRÁS, para Itaipu, Furnas e Eletrosul, assim como para a construção naval e fabricação de locomotivas elétricas, beneficiou setores prioritários da economia.

De outro lado, as receitas vinculadas, que em 1981 corresponderam a 33% da despesa total, em 1982 caíram para 26%, o que se traduziu em benefício relevante à programação dos gastos do Governo, ante a maior flexibilidade que esse decréscimo representou.

Subseção II - Política Monetária

No exercício de 1982, a política monetária do Governo foi norteada no sentido de alcançar uma evolução dos agregados monetários que fosse coerente com o ajustamento do balanço de pagamentos, o combate à inflação e a garantia de recursos às atividades prioritárias.

Nessa linha de ação, objetivando assegurar resultados satisfatórios em 1982, com reflexos favoráveis no programa monetário de 1983, foram levadas a efeito as seguintes medidas, relacionadas no Relatório da SECIN:

" - aperfeiçoamento do mecanismo de limitação quantitativa do crédito para as instituições financeiras, acrescentando o critério de diversificação, para os bancos comerciais, de acordo com seu tamanho e a condição de operar ou não em câmbio;

- os depósitos compulsórios foram revigorados como instrumento de política monetária pela elevação de seu limite global até 60% dos depósitos em geral. Assim, foi efetivamente elevada de 35% para 45%, pelo Conselho Monetário Nacional, a taxa de depósitos compulsórios sobre os depósitos à vista dos bancos comerciais e instituída uma taxa de 5% sobre os depósitos a prazo dos bancos comerciais, de investimento e de desenvolvimento;

- reforço da captação de recursos para o Tesouro Nacional, com a elevação de 16% para

20% dos saldos de depósitos de poupança da Caixa Econômica Federal e 70% para 80% dos depósitos do Fundo de Assistência à liquidez do BNH para aplicação obrigatória em títulos públicos federais;

- aumento da captação de recursos não-monetários pelo Banco do Brasil, via depósitos a prazo fixo;

- controle mais efetivo dos empréstimos e colocações pelas autoridades monetárias (Banco do Brasil e Banco Central);

- maior engajamento dos bancos comerciais e de investimento no crédito rural, com vistas a diminuir a participação das autoridades monetárias no financiamento à agricultura, reduzindo as pressões sobre as emissões de moeda e a dependência do setor em relação ao crédito das instituições oficiais;

- continuidade da política de proteção aos pequenos produtores nos programas de crédito rural subsidiado pelas autoridades monetárias, fazendo incidir as reduções nos empréstimos aos médios e grandes agricultores, que passaram a financiar-se em maior escala no sistema bancário privado;

- prosseguimento da política de redução dos subsídios diretos ao consumo de certos produtos, tais como trigo e açúcar, mediante maior realismo no reajuste dos respectivos preços a nível de consumidor; e

- constância do esforço de aperfeiçoamento institucional na sistemática de transferência de recursos do orçamento da União para o orçamento monetário, dentro do esquema de integração desses dois orçamentos".

A par de possibilitar o decréscimo da taxa anual de expansão da oferta monetária de 75% em 1981, para 69% em 1982, graças a essas medidas manteve-se o crescimento dos grandes agregados da política monetária compatível com os objetivos do Governo.

Como fatores de pressão expansionista sobre a base monetária, cabe mencionar, ao lado dos desembolsos do Governo, os empréstimos do Banco do Brasil, os repasses e financiamentos do Banco Central, as aquisições de produtos amparados pela política de preços mínimos e os dispêndios com os produtos subsidiados (açúcar e trigo).

O saldo dos empréstimos do Banco do Brasil cresceu 67,9%, que corresponde a Cr\$ 1.413 bilhões, dos quais destinou-se ao setor rural Cr\$ 795 bilhões, ao setor exportador Cr\$ 200 bilhões, ao comércio e indústria Cr\$ 351 bilhões e ao PROALCOOL Cr\$ 67 bilhões.

Quanto aos créditos concedidos pelo Banco Central, o crescimento totalizou Cr\$ 471 bilhões, que se destinaram a refinanciamento, produção e comercialização de manufaturados exportáveis (Cr\$ 231 bilhões), a aportes com recursos de fundos e programas (Cr\$ 156 bilhões), cabendo desta última parcela a quantia de Cr\$ 32 bilhões ao PROALCOOL.

Os créditos das autoridades monetárias, canalizados para comercialização de produtos agrícolas, no montante de Cr\$ 442 bilhões, representando o principal fator de pressão sobre a base monetária, no exercício de 1982, teve a seguinte destinação: 1) operações da política de preços mínimos (AGF), Cr\$ 182 bilhões; 2) comercialização do trigo, Cr\$ 165 bilhões; 3) operações com o açúcar (aquisição para exportação e equalização de custos), Cr\$ 95 bilhões.

Apesar de as autoridades monetárias terem sido levadas a atender a pressões conjunturais não previstas

inicialmente no orçamento monetário, obteve-se comportamento satisfatório da Política Monetária. A propósito, cabe mencionar, conforme registrado no Relatório da SECIN, o aporte de recursos adicionais, para as finalidades abaixo, entre outros:

" - dispêndio para formação de estoques reguladores (carne, leite e arroz, entre outros) e aquisições de produtos agrícolas pela Comissão de Financiamento da Produção (feijão, milho etc.);

- sustentação da política do açúcar (gravosidade nas exportações e equalização interna de preços);

- compras de café aos preços de garantia, a cargo do Instituto Brasileiro do Café; e

- aporte de recursos adicionais ao PROÁLCOOL e ao custeio agrícola".

Subseção III - Política Creditícia

No ano de 1982, seguindo-se estratégia adotada em exercícios anteriores, a Política Creditícia foi orientada no sentido de atender às exigências de setores considerados prioritários, tais como o exportador, o agrícola e o energético. De outra parte, a referida política manteve seu importante papel auxiliar para a execução da Política Monetária.

A oferta global ao crédito, a exemplo do que já ocorrera em 1981, foi rigorosamente controlada e sua execução seguiu as prioridades do Governo. Insistiu-se na política de redução dos subsídios e, paralelamente, como não era possível evitar, implementaram-se mecanismos de favorecimento à captação de empréstimos externos.

Não obstante o inevitável recurso a fontes externas de captação de créditos, o Governo adotou segura orientação, quanto à política de crédito rural, no sentido de lhe dar incremento, para permitir a obtenção de um nível elevado da produção de alimentos essenciais, com margem à geração de excedentes exportáveis. Para a consecução desse objetivo, foram adotadas as seguintes medidas, em 1982:

1 - para os produtores de médio e grande porte, nas operações de custeio, investimentos e precomercialização, foram reduzidos os limites de financiamentos, embora, por outro lado, tenha sido mantida a política de taxas de juros subsidiadas para todas as modalidades de crédito agrícola. Desse modo, reduziu-se o custo do crédito, mas, em compensação, exigiu-se maior participação dos referidos produtores, pela aplicação de recursos próprios nos projetos. Quanto aos pequenos produtores, essa medida propiciou maior disponibilidade de recursos financeiros governamentais;

2 - a política de preços mínimos compensados - res foi sustentada, pretendendo-se a correção dos valores correspondentes de acordo com a variação do INPC, considerada essa variação entre o período de fixação do índice de reajuste e o mês inicial de colheita dos produtos;

3 - as lavouras amparadas por Valores Básicos de Custeio - VBC, da safra 1982/1983, tiveram as liberações de créditos de custeio agilizadas e simplificadas. Isso permitiu ao pequeno agricultor a dispensa de formalidades quanto a propostas ou a apresentação de planos para obtenção dos créditos. Ao lado dessa simplificação, as instituições financeiras foram instruídas a agirem com maior rapidez para lavra

tura e assinatura dos documentos correspondentes.

Além dessas medidas, o Relatório da SECIN incluiu outra providência de grande significação para a política de crédito rural adotada em 1982: "ampliação da disponibilidade de crédito ao setor agrícola, correspondente a 10% e 5% respectivamente, do total das operações de crédito sujeitas ao limite de expansão dos bancos comerciais e de investimento. A través desta diretriz os bancos comerciais, além dos 25% dos depósitos à vista passaram a destinar parcelas consideráveis de recursos ao setor agrícola."

O setor rural foi extremamente beneficiado pela política creditícia adotada em 1982. O montante líquido das operações realizadas pelas autoridades monetárias junto àquele setor foi da ordem de Cr\$ 845 bilhões, significando um crescimento de 69%, em relação ao verificado em 1981.

Prioridade máxima foi dada aos financiamentos para plantio, tratos culturais e colheita, resultando em operações num total de Cr\$ 963 bilhões, equivalendo a 95,8% a mais do que o mesmo saldo de 1981.

Preocupação especial do Governo foi a de garantir a regularidade no abastecimento de alguns produtos básicos de consumo, tais como carne, arroz, leite em pó, etc. Para tanto, foram aplicados, no exercício de 1982, Cr\$ 31 bilhões.

A esse conjunto de medidas, deve-se acrescentar a progressiva interiorização da rede de agências do Banco do Brasil, instalação de postos avançados de crédito rural, cujo resultado foi a ampliação da assistência financeira à agropecuária e a própria democratização do crédito, ao tempo em que facilitou sobretudo o acesso de pequenos e médios produtores às fontes de crédito.

O Relatório da SECIN apresenta os resultados satisfatórios da política de crédito rural, conforme os seguintes indicadores de desempenho:

" a oferta de financiamento acompanhou as necessidades setoriais de custeio agrícola;

o perfil da origem dos recursos alterou-se, com participação maior de fontes não oficiais;

as instituições financeiras ajustaram-se aos procedimentos estabelecidos com agilidade e eficiência;

em face da redução dos subsídios creditícios às médias e grandes propriedades rurais, o emprego de recursos passou a afetar-se com maior racionalidade."

No campo das exportações, a Política Creditícia procurou dar estímulo aos manufaturados e semimanufaturados. No final do exercício de 1982 o Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX) apresentou um saldo de Cr\$ 711 bilhões, o que representa crescimento de 109,1% sobre os Cr\$ 340 bilhões de 1981. Nesse campo devemos considerar ainda o montante de financiamentos concedidos à produção e comercialização de manufaturados exportáveis, da ordem de Cr\$ 525 bilhões, correspondendo a 101,3% de incremento, em relação a 1981.

Com referência ao setor energético, foram feitas aplicações, pelo PROÁLCOOL, de Cr\$ 108 bilhões. Desse montante, Cr\$ 84 bilhões consistiram em investimentos a projetos industriais e Cr\$ 24 bilhões a projetos rurais. Tais investimentos permitiram, dentro das expectativas governamentais, compatibilizar, adequadamente, os níveis de produção de álcool e o crescimento do mercado consumidor.

Vale ressaltar a atuação da Caixa Econômica Federal no financiamento de programas que atenderam populações de baixa renda no setor habitacional e em programas especiais.

Destaca-se nesse sentido os financiamentos concedidos pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), administrado pela Caixa Econômica Federal, os quais alcançaram, até outubro de 1982, a cifra de Cr\$ 49 bilhões, o que significou a construção de 23.993 salas de aula, 39.975 leitos hospitalares, 4.561 enfermarias e a aquisição e construção de 227.807m² para entidades sindicais. As aplicações desse Fundo, desde 1975, nos centros sociais urbanos, beneficiaram cerca de 7 milhões de pessoas tendo esses centros urbanos atingido o total de 359 unidades em funcionamento no País, após a construção de 52 unidades de janeiro a novembro de 1982.

Deve-se destacar ainda, por conta das aplicações do FAS, na área de infra-estrutura, a aprovação de 1.143 projetos, no valor de Cr\$ 15 bilhões, do que resultou 256.202m² de calçamento, 35.300m² de asfaltamento, 955.230m² de guias e meios-fios, 1.080.192m de redes de abastecimento d'água, 404.847m de rede de esgoto, 3.983.236m de drenagem, 392 equipamentos para coleta e tratamento de lixo e 8.214m² de área construída para lavanderias públicas.

SEÇÃO V - Comércio Exterior

Subseção I - Importações

As importações brasileiras, em 1982, no valor total de US\$ 19,397 bilhões, no final do exercício registraram uma queda de US\$ 2,7 bilhões em relação aos níveis de 1981.

Esse resultado é um reflexo da crise mundial sobre toda a atividade econômica, em particular a de alguns segmentos da economia, bem como das medidas governamentais de retração das importações, face à exacerbação da crise. Igualmente, constituíram causas da redução das compras do exterior, os programas de substituição de importação, os de substituição e racionalização de energia e o significativo aumento da produção nacional de petróleo. Esta última causa, aliás, contribuiu de forma mais expressiva, pois as importações de petróleo apresentaram, em 1982, saldo de US\$ 1,04 bilhões inferior a 1981. A queda nas importações deveu-se também à redução nas compras de "caldeiras, máquinas, aparelhos mecânicos", com menos US\$ 524 milhões; "ferro fundido, aço e suas manufaturas" com menos US\$ 264 milhões; e "cereais" com menos US\$ 227 milhões.

Conquanto a redução significativa da importação de petróleo, ela manteve a posição de principal item das importações, correspondendo a 49,3% do total das compras externas, o que equivale a US\$ 9,6 bilhões, vindo em seguida as importações de bens de capital, de produtos químicos orgânicos e inorgânicos, e de cereais, entre as parcelas mais representativas, em montantes de US\$ 2,6 bilhões, US\$ 916 milhões e US\$ 781 milhões, respectivamente.

Com vistas aos objetivos de reduzir e selecionar as compras no mercado externo, foram adotadas algumas medidas, citando-se, como principais: 1 - manutenção rigorosa das importações do setor público dentro nos limites fixados para o ano anterior (1981), excetuando-se as compras do setor de informática e as destinadas à Zona Franca de Manaus; 2 - limitação das compras de petróleo no patamar de 750 mil barris/dia; 3 - baixa, de 18%, dos limites globais das importações diretas das empresas públicas; 4 - permanência do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) nas importações de bens e serviços; 5 - desaceleração, em 15%, das importações relativas a projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, pela Secretaria Especial de Informática - SEI, e pela Comissão de Coordenação de Transporte Aéreo Civil; 6 - por último, é de mencionar-se a elevação dos prazos mínimos para o pagamento de compras externas de máquinas, equipamentos, veículos, navios, embarcações e aviões, através da Resolução 767, de 06/10/82, do Banco Central do Brasil.

As transações correntes registraram o elevado déficit de US\$ 16,3 bilhões. Na realidade, esse déficit pode ser explicado pela substancial elevação dos dispêndios

na conta "serviços", que atingiu a US\$ 15,3 bilhões, contra US\$ 13,1 bilhões verificado em 1981. Note-se, entretanto, que as despesas de juros foram as responsáveis por quase todo esse montante, da ordem de US\$ 10,8 bilhões.

O elevado nível do dispêndio líquido de juros, motivado pela manutenção das altas taxas prevalentes nos mercados financeiros internacionais, foi, sem dúvida, a causa principal do crescimento do déficit de transações correntes em 1982.

Subseção II - Exportação

As exportações brasileiras do exercício de 1982 atingiram a cifra de US\$ 20.175 milhões (FOB), o que representa, comparativamente a 1981, um decréscimo de US\$ 3.118 milhões, que equivale ao percentual de 13,39%.

De 1981 (39,1%) para 1982 (40,9%), houve ligeiro aumento da participação dos produtos básicos no total exportado. Entretanto, os produtos industrializados apresentaram queda relativa, ou seja, de 59,9%, em 1981, caíram para 57,8% em 1982.

Relativamente aos produtos básicos, o café em grão desponta como o de maior participação nas vendas, com US\$ 1,65 bilhão, em 1982. Seguiram-se o minério de ferro, com US\$ 1,62 bilhão, o farelo de soja, com US\$ 1,34 bilhão e o fumo em folhas, com US\$ 440,0 milhões.

Entre os manufaturados, as maiores participações nas vendas externas foram representadas pelas seguintes categorias de produtos: 1 - material de transporte, com US\$ 1,53 bilhão; 2 - caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos, com US\$ 1,09 bilhão; 3 - produtos siderúrgicos manufaturados, com US\$ 726 milhões; 4 - suco de laranja, com US\$ 507 milhões.

Com referência aos semimanufaturados, tivemos a pasta química de madeira, com US\$ 244 milhões; o óleo de soja em bruto, com US\$ 216 milhões; e a manteiga de cacau, com US\$ 113 milhões, como os produtos de melhor desempenho nas exportações, em sua categoria.

Cônvém ressaltar que, embora de modo geral os preços médios de nossas exportações, em 1982, tenham sofrido quedas bastante sensíveis, os principais declínios se verificaram nos preços dos "açúcares de merara, cristal e refinado", com perdas relativas de 40,5%, 52,1% e 49,3%, respectivamente, quanto aos preços de 1981. Além disso, o farelo de soja obteve uma queda no preço médio, em 1982, de 13,0%, em relação a 1981.

Nesse panorama desfavorável, duas categorias de produtos apresentaram crescimento relativo: as chapas de ferro ou de aço, que totalizaram US\$ 528 milhões de exportações, correspondendo ao incremento de 79,5% sobre as vendas de 1981, e os óleos combustíveis de petróleo, que superaram em 67,1% as exportações de 1981, no montante de US\$ 495 milhões.

O Relatório da SECIN revela o conjunto de medidas, adotadas no curso de 1982, destinadas a incentivar as exportações. As principais delas foram as seguintes:

"... manutenção até 30.04.85 da alíquota de 11% do crédito prêmio do IPI às exportações (Portaria MF nº 252, de 29 de novembro de 1982);

extensão do incentivo do crédito do IPI às empresas nacionais exportadoras de serviços (Portaria MF nº 195, de 10 de setembro de 1982);

redução nas tarifas de energia elétrica excedente para o aumento da produção industrial destinada à exportação (Portaria DNAAE nº 107, de 22 de novembro de 1982);

elevação substancial dos créditos destinados à exportação".

Subseção III - Balança Comercial

O saldo de nossa balança comercial em 1982 foi de US\$ 778 milhões, obtido pela diferença entre o valor total das exportações, no período, em números redondos, da ordem de US\$ 20,2 bilhões, e o valor global das importações, que somaram US\$ 19,4 bilhões. Esses valores representam, em números relativos, quedas de cerca de 13,4% e de 12,2%, respectivamente, em relação aos valores de 1981.

Conforme salientávamos na Introdução desta Parte II do nosso Relatório, tivemos de enfrentar toda uma conjuntura internacional adversa, desde a sensível redução dos preços internacionais de nossos produtos passando pelo declínio de nossa moeda em relação ao dólar norte-americano, também por obstáculos que se antepunham a vários de nossos parceiros comerciais, até, principalmente, pelas crescentes restrições geradas pelas drásticas e nefastas práticas protecionistas da maioria dos países industrializados. Por isso mesmo, o saldo da balança comercial em 1982 pode ser considerado bem satisfatório.

Para composição desse saldo, contribuíram, de modo positivo, os resultados obtidos em transações com os Estados Unidos, da ordem de US\$ 833 milhões, em 1982, com relação aos US\$ 262 milhões em 1981. Também foram positivos os resultados de nossas relações comerciais com o Japão (US\$ 309 milhões, em 1982, contra US\$ 19 milhões, em 1981), e com os países do Mercado Comum Europeu (CEE), com a cifra de US\$ 2,63 bilhões, em 1982, contra US\$ 2,38 bilhões, em 1981.

De outra parte, devemos considerar, ao lado desses saldos positivos, as quedas verificadas no nosso comércio com a América Latina e com a Europa Oriental. Em relação a esta, embora tenhamos alcançado, em 1982, superávit de US\$ 545 milhões, o resultado negativo se pronuncia quando comparamos esse montante ao de US\$ 1,25 bilhão, de 1981. Quanto àquela (América Latina), o comportamento da balança comercial foi bastante desastroso, apresentando um déficit de US\$ 360 milhões, em 1982, contra o superávit de US\$ 863 milhões do ano anterior.

Subseção IV - Balança de Pagamentos

Ao final do exercício de 1982, o balanço de pagamentos apresentou um déficit da ordem de US\$ 8.828 milhões, o que levou o Brasil a recorrer a empréstimos de curto prazo junto ao BIS e ao Tesouro Americano, de "operações-ponte" junto a bancos privados estrangeiros e ao Fundo Monetário Internacional, ante a impossibilidade técnica de redução das reservas cambiais. Essa situação retrata um resultado negativo dos fluxos comercial e financeiro no decorrer do exercício.

Encerrado o exercício, o déficit em transações correntes atingiu US\$ 16.310 milhões. Esse déficit, que inclui a parcela de reinvestimento, elevou-se em pouco mais de 3% em relação ao verificado em 1981. Conforme explicamos na Subseção relativa às Importações, o desempenho altamente negativo da conta "serviços" constituiu o principal fator desse déficit.

Quanto ao ingresso líquido de capitais, é de registrar-se uma significativa queda no ano de 1982, em relação ao ano anterior. No exercício sob exame, o valor desse ingresso somou US\$ 7.851 milhões, contra US\$ 12.773 milhões de 1981. Esse movimento caracterizou-se pela elevação das obrigações a curto prazo das autoridades monetárias, além da diminuição nos ingressos em moeda a médio e longo prazo e do volume de crédito para importação de petróleo. Os empréstimos e financiamentos de fonte externa, a prazos médio e longo, absorveram US\$ 8.196 milhões de amortizações, sendo que US\$ 5.036 milhões destinaram-se a pagamentos de empréstimos em moeda.

Consoante já registrado em nosso Relatório, as reservas monetárias foram reduzidas em cerca de US\$ 3,5 bilhões.

A conta "Divisas" consignou em decréscimo de US\$ 2.247 milhões, alcançando, no encerramento do exercício de

1982, o montante de US\$ 3.641 milhões. De outra parte, a conta "Direitos Especiais de Saque", que detinha saldo de US\$ 1 bilhão, perdeu US\$ 450 milhões, decréscimo este registrado principalmente pela negociação de US\$ 201 milhões e US\$ 175 milhões de DES, nos meses de setembro e outubro de 1982.

A conta "Posição no FMI" encerrou o exercício de 1982 com um total de US\$ 287 milhões, correspondendo a uma pequena elevação da ordem de US\$ 24 milhões.

Todas as dificuldades enfrentadas em nosso balanço de pagamentos de 1982 devou-se, inteiramente, à crise mundial que nos afetou de modo sensível já em meados de setembro daquele ano, logo após a reunião anual do Fundo Monetário Internacional e a eclosão da crise do México. Conforme já dissemos em outra parte do nosso Relatório, o resultado mais pernicioso dessa crise mundial foi a paralisação do fluxo de empréstimos aos países latino-americanos, inclusive ao Brasil. Não obstante, procuramos cumprir os nossos compromissos, com séria erosão de nossas reservas internacionais.

Nesse quadro, a primeira providência governamental foi a de mudar a tradicional captação de recursos de longo prazo pelos de curto prazo. Paralelamente, programou-se uma estratégia de médio prazo, objetivando reequilibrar as contas externas.

Nesse sentido, obtivemos de bancos estrangeiros US\$ 2,0 bilhões de empréstimos, dentre os chamados "bridge loans"; US\$ 1,5 bilhão do Tesouro Norte-Americano, a título de antecipação de recursos do FMI; US\$ 0,5 bilhão do Fundo Monetário Internacional, proveniente da linha de financiamento compensatório. Além desses recursos, foi negociado junto ao Banco de Compensações Internacionais - BIS, empréstimo, com liberação prevista para 1983, de US\$ 1,2 bilhão.

Ultimada a estratégia governamental para, a curto prazo, obter-se a redução do déficit em transações correntes e do processo inflacionário, bem como a retomada do crescimento econômico, foi ela apresentada ao Fundo Monetário Internacional.

Examinada e aprovada a proposta brasileira pela Missão Técnica do FMI, em dezembro de 1982, e encaminhada àquele Fundo Carta de Intenções com o Memorando Técnico de Entendimentos, dirigimos à comunidade financeira internacional proposta no sentido de se viabilizar a normalização do fluxo de empréstimos ao Brasil, a qual obteve reação favorável desta comunidade e cujas consequências seriam evidenciadas nos anos seguintes.

Essa proposta abrangeu quatro aspectos fundamentais, que foram: 1 - obtenção de novos empréstimos em moeda, no valor de US\$ 4,4 bilhões; 2 - a renovação dos empréstimos vencíveis em 1983, no montante de US\$ 4,0 bilhões; 3 - manutenção das linhas de crédito de curto prazo relacionadas com operações de comércio exterior, no valor de US\$ 8,8 bilhões; 4 - restabelecimento de linhas de crédito interbancário aos níveis de 1982.

SEÇÃO VI - Dívida Pública

Subseção I - Dívida Pública Mobiliária Interna.

Os títulos em circulação de responsabilidade do Tesouro Nacional alcançaram a cifra de Cr\$ 7.865,4 bilhões no encerramento do exercício de 1982, correspondendo esse total ao sistema de Obrigações do Tesouro Nacional (Cr\$ 6.400,8 bilhões) e Letras do Tesouro Nacional (Cr\$ 1.462,6 bilhões). O crescimento dessa parte do passivo do Tesouro Nacional em relação ao exercício de 1981, foi de 154,6%, que corresponde à média das variações positivas no mesmo período das Obrigações do Tesouro Nacional (22,3%) e das Letras do Tesouro Nacional (32,7%). A participação das ORTN's nesse total da dívida pública mudou de 64,3% ao final de 1981, para 81,4% no encerramento do ano de 1982, o que representou alongamento do prazo médio dos títulos federais em circulação, ou seja, de 24 meses e 16 dias em 31.12.81, passou para 29 meses e 20 dias, em 31.12.82.

Os recursos líquidos, com que contou o Tesouro Nacional, no exercício de 1982, em decorrência do aumento da dívida pública, totalizaram Cr\$ 666,5 bilhões, que corresponde ao valor relativo ao superávit conseguido na colocação de ORTN's (Cr\$ 1.228,6 bilhões), deduzido do déficit verificado na movimentação de LTN's (Cr\$ 562,1 bilhões).

Com o total de Cr\$ 1.709,4 bilhões, a subscrição bruta de ORTN's apresentou uma variação positiva de 139,01 em relação ao exercício de 1981, quando atingiu o valor de Cr\$ 595,8 bilhões. Esse total, sem considerar ágio e deságio, corresponde a subscrições de natureza voluntária (Cr\$ 1.423,8 bilhões), alternativas ao pagamento de tributos (Cr\$ 7 milhões) compulsórias (Cr\$ 761 milhões) e especiais (Cr\$ 284,8 milhões). Por sua vez, as subscrições de natureza voluntária compreendem as parcelas relativas a ofertas públicas (Cr\$ 1.038,9 bilhões) e a rescrições - permuta por recolocação (Cr\$ 384,9 bilhões).

As rescrições atingiram o percentual de 93,81 no exercício de 1982, o que representa o significativo prestígio de que são possuidores os títulos públicos federais no mercado financeiro. Nesse exercício, de um total a resgatar de Cr\$ 410.513 milhões, foram rescritas 384.878 milhões.

O exercício de 1982 apresentou a tendência verificada há algum tempo, de preferência pelas ORTN's de 5 anos em relação às de 2 anos de prazo. Para se ter uma idéia dessa preferência, considere-se que o volume de subscrições daqueles papéis foi da ordem de Cr\$ 1.161,1 bilhões, enquanto o dos seis últimos somou Cr\$ 262,6 bilhões, correspondendo esta subscrição preferencial a 81,51 do total suscrito. Talvez se explique essa preferência pelo benefício corrente da cláusula de opção de resgate pela correção cambial prevista na Portaria n° 167, de 10.07.81, do Ministério da Fazenda, de aplicação exclusiva às ORTN's de 5 anos, emitidas até 31.10.83.

Convém ainda observar que, no exercício de 1982, os papéis de 2 anos sempre obtiveram ágio, enquanto os de 5 anos foram colocados com ágio em todas as operações. A cotação média desses últimos, no exercício considerado, foi de 102,41, contra 96,91 dos outros papéis.

Essa maior procura por ORTN's de 5 anos de prazo tem originado a persistente elevação do prazo médio da dívida correspondente a esses papéis, causando ainda uma distensão na dívida mobiliária da União como um todo. Tomado como base o ano anterior, para ilustrar, ressalte-se que o prazo médio da dívida em ORTN's evoluiu de 34 meses e 2 dias, em 31.12.80, para 35 meses e 22 dias, em 31.12.81, e para 36 meses e 1 dia, em 31.12.82. Dizíamos acima que a dívida mobiliária federal sofrera um alongamento, algo em torno de 5 meses, de 1981 para 1982, precisamente em razão dessa demanda por ORTN's. Já as LTN's, cujo prazo médio se tem mantido estável, pouco superior a 3 meses nos últimos anos, não influenciaram naquela alongamento.

A colocação líquida de Letras do Tesouro Nacional no exercício de 1982 alcançou a cifra de Cr\$ 361,0 bilhões, que corresponde à diferença entre o total das emissões e o total dos resgates, que atingiram os valores de Cr\$3.680,0 bilhões e Cr\$ 3.319,0 bilhões, respectivamente. Somando-se o referido valor de Cr\$ 361,0 bilhões ao saldo desses papéis proveniente do exercício anterior (Cr\$ 1.099,0 bilhões), encontra-se o saldo de LTN's em circulação ao final de 1982, no valor de Cr\$ 1.460,0 bilhões, que representa um crescimento nominal de 32,81, em relação ao referido saldo do exercício de 1981.

A evolução da Dívida Pública Móvel Inter na Federal no período 1978/1982 encontra-se demonstrada no quadro apresentado a seguir:

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA INTERNA FEDERAL

ANO	1978/1982	
	RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO POR TÍTULOS EM CIRCULAÇÃO	COLOCAÇÃO LÍQUIDA DE TÍTULOS
1978	357.850	9.359
1979	521.528	-4.037
1980	848.385	39.836
1981	3.087.930	802.816
1982	7.863.351	495.758

Tendo em vista as emissões e resgates de papel-moeda, o meio circulante atingiu o valor de Cr\$ 1.111.874,0 milhões ao final do exercício de 1982, conforme se demonstra abaixo:

	Cr\$ milhão
Meio Circulante transferido (1)	1.504,8
Emissão Líquida de 01.04.65 a 31.12.82(2) ..	1.110.945,0
Moeda não resgatada (3)	140,7
Reserva monetária (4)	435,1
Meio circulante em 31.12.82 (1+2-3-4)	1.111.874,0
Meio circulante em 31.12.81(5)	576.790,0
Emissão bruta em 1982(6)	1.340.000,0
Excesso de pagamentos sobre recebimento (7) ..	3.084,0
Recolhimentos em 1982(8)	805.000,0
Recolhimento recebido - reforço da reserva monetária (9)	3.000,0
Meio Circulante em 31.12.82 (5+6+7-8-9) ..	1.111.874,0

Subseção II - Dívida Externa

Ao final do exercício de 1982, o endividamento externo brasileiro atingiu o montante de US\$ 83,3 bilhões, abrangendo a dívida registrada e a não registrada, da ordem de US\$ 69.656,5 milhões e US\$ 13.635,2 milhões, respectivamente.

A dívida registrada no Banco Central, no montante acima especificado, representou uma elevação de 13,41 sobre o valor de dezembro de 1981 (US\$ 61.411,0 milhões).

A dívida líquida, que equivale à dívida bruta menos as reservas totalizou, no final de 1982, US\$ 65.659,0 milhões, resultando num crescimento de 21,81, em relação à de 1981.

Quanto ao vencimento e ao escalonamento de nossa dívida externa, o prazo médio correspondente, no encerramento do exercício de 1982, situou-se em 4,7 anos, contra 5,0 anos de 1981. Em 1986 e 1987 ocorrerá a maior concentração de pagamento da dívida, vencendo, em cada ano, 14,01 do seu total.

O Relatório do Banco Central esclarece que a dívida externa de responsabilidade do setor público atingiu US\$ 46.858 milhões, ao final de 1982, sendo US\$ 32.204 milhões em empréstimos em moeda e US\$ 11.436 milhões em financiamentos de importações. O crescimento da dívida pública no ano de 1982 foi de 12,11, inferior ao crescimento do endividamento privado no mesmo período (16,21), tendo a participação da dívida pública no total caído de 68,01 em dezembro de 1981 para 67,31 em dezembro de 1982.

Quanto à dívida não-registrada, devemos salientar a orientação governamental para conseguirmos um financiamento não-traumático do balanço de pagamentos. Para tanto, o Governo viu-se obrigado a recorrer, já no encerramento de 1982, aos "empréstimos-pontes" e às operações de curto prazo, já analisadas e descritas na parte em que tratamos do balanço de pagamentos.

PARTE III

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I

DA LEI ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I: Introdução

1 - Dispõe o art. 60 da Constituição que "a despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual, que não conterá dis

positivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita", exceto no que concerne aos seguintes casos:

"I - a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita; e

II - as disposições sobre a aplicação do saldo que houver."

Por sua vez, o art. 62 da Lei Maior estabelece:

"Art. 62 - O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excetuadas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento."

2 - Já o art. 2º da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, dispõe:

"Art. 2º - A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, e anualidade."

SEÇÃO II: A Lei Orçamentária para o exercício de 1982

1 - Obedecidos os preceitos constitucionais e legais vigentes, a Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1981, aprovou o Orçamento da União para o exercício de 1982, que estimou a receita em Cr\$ 4 471 970 milhões e fixou a despesa em igual quantia, conforme discriminação abaixo, abrangendo esses ingressos e dispêndios a Administração Direta e Indireta, e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal:

Cr\$ 1.000,00

RECEITA ESTIMADA		4.471.970.000
Recostas do Tesouro		4.000.200.000
Recostas Correntes		3.936.269.000
- Receita Tributária.....	3.296.700.605	
- Receita Patrimonial.....	59.749.964	
- Receita Industrial.....	710.200	
- Transferências Correntes..	233.320.000	
- Recostas Diversas.....	345.788.231	
Recostas de Capital		63.931.000
- Operações de Crédito.....	63.389.894	
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	399.647	
- Amortização de Empréstimos Concedidos.....	141.459	
Recostas de Outras Fontes		471.770.000
- [Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, exclusive transferências do Tesouro].....		
Recostas Correntes		313.854.015
- Receita Patrimonial.....	11.210.408	
- Receita Industrial.....	9.741.849	
- Transferências Correntes..	15.207.619	
- Recostas Diversas.....	277.694.139	
Recostas de Capital		157.915.985
- Operações de Crédito.....	122.961.195	
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.828.732	
- Amortização de Empréstimos Concedidos.....	17.419.650	
- Transferências de Capital.....	15.646.408	
- Outras Recostas de Capital.....	60.000	
DESPESA FIXADA		4.471.970.000
Programação à Conta de Recursos do Tesouro		4.000.200.000
- Despesas Correntes.....	2.522.147.252	
- Despesas de Capital.....	817.652.768	
- Reserva de Contingência.....	660.400.000	
Programação à Conta de Recursos de Outras Fontes		471.770.000
- Despesas Correntes.....	261.840.209	
- Despesas de Capital.....	209.929.791	

A despesa fixada, por fonte de recursos, à conta de recursos do Tesouro, compõe-se dos valores:

	Cr\$ 1.000
Recursos Ordinários.....	3.032.900.106
Recursos Vinculados.....	967.299.894
TOTAL.....	4.000.200.000

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA RECEITA

SEÇÃO I: Considerações Gerais

1 - Nas palavras de Aliomar Baleeiro, "receita pública é a entrada que, integrando-se no patrimônio público sem qualquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo" (Uma Introdução à Ciência das Finanças, 13a. edição - Forense - 1981).

Ainda de acordo com o referido autor, "a classificação mais generalizadamente aceita, designada como 'alemã', distingue as receitas ordinárias em dois grupos:

- Receitas originárias ou de economia privada, ou ainda de direito privado;
- Receitas derivadas ou de economia pública ou, ainda, de direito público."

Do ponto de vista legal, a receita pública encontra-se classificada, por categoria econômica, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964 (com a redação do Decreto-lei nº 1 939/82) em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

A especificação das Receitas Correntes e de Capital encontra-se retratada nos §§ 1º a 4º do citado art. 11 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964.

O Orçamento Geral da União para o exercício de 1982, objeto da Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1981, estimou as Receitas do Tesouro em Cr\$ 4.000.200.000 mil, Contas de Fim

O confronto dessa receita estimada com a receita realizada, que atingiu o montante de Cr\$ 4.774.815.069 mil, revela a ocorrência de excesso de arrecadação da ordem de Cr\$ 774.615.069 mil, que corresponde a 19,36% da prevista. Em relação ao exercício de 1981, houve um crescimento nominal de 103%.

A receita arrecadada apresentou a seguinte composição, por categoria econômica:

	Cr\$ 1.000
Receitas Correntes.....	4 726.845.062
Receitas de Capital.....	47.972.006
TOTAL.....	4.774.815.028

A participação das receitas correntes no total da receita arrecadada foi de 98,9%, cabendo apenas 1,1% às receitas de capital.

SEÇÃO II: A composição da receita

1 - A Receita Tributária contribui com a maior parcela na formação da receita global, tendo correspondido a 82% do total, no exercício de 1982.

A arrecadação dos impostos sómou, aproximadamente, Cr\$ 3.634 bilhões, enquanto o montante das taxas atingiu Cr\$ 234 bilhões e o da correção monetária Cr\$ 32 bilhões. Em números percentuais, os impostos contribuíram com 93%, as taxas com 6,0% e a correção monetária com o restante.

Em linhas gerais, a composição da receita arrecada de impostos apresenta-se da seguinte maneira:

IMPOSTOS	ARRECADAÇÕES	% DA RECEITA TRIBUTÁRIA
Sobre a Renda e Proventos.....	1.456.861.999	37,35
Sobre Produtos Industrializados..	1.063.687.692	27,27
Sobre Operações Financeiras.....	555.879.191	14,24
Sobre Importação.....	233.803.531	5,99
Sobre Energia Elétrica.....	127.375.017	3,27
Sobre Lubrificantes e Combustíveis.....	111.545.632	2,86
Sobre Serv. Transp. Rod. Intern. e Interest. de Pessoas e Cargas..	39.458.358	1,02
Sobre Minerais.....	37.222.464	0,95
Sobre Exportação.....	7.052.023	0,18
Sobre Circ. Mercadorias.....	1.296.152	0,03
Sobre Transm. Bens Imóveis.....	20.200	
Territorial Rural.....	5	
T O T A L	3.634.202.264	93,16

2 - Antes de analisarmos o comportamento de cada um dos impostos, separadamente, convém ressaltar, conforme consta do Relatório da SECIN, que as Unidades Federativas de maior participação na Receita Orçamentária, no ano de 1982, assim como em 1981, foram as seguintes:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	% SOBRE O TOTAL
São Paulo	1.587.048,7	33,3
Rio de Janeiro	1.118.869,3	23,4
Distrito Federal	873.966,1	18,3
Minas Gerais	321.188,8	6,7
Rio Grande do Sul	228.563,0	4,8
Paraná	142.749,8	3,0
Outros	502.429,3	10,5

Comparativamente a 1981, temos:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	% SOBRE O TOTAL
São Paulo	787.770,8	33,5
Rio de Janeiro	528.885,0	22,5
Distrito Federal	447.944,0	19,1
Minas Gerais	142.440,7	6,1
Rio Grande do Sul	119.037,8	5,1
Paraná	75.934,7	3,2
Outros	249.943,8	10,5

A propósito dessa participação das Unidades Federativas, é de decisiva importância o comentário constante do Relatório da SECIN, nesses termos:

" A ordem de colocação dos Estados segundo a arrecadação não reflete a verdade. O sistema de arrecadação da receita federal revelou-se, mais uma vez, incapaz de discriminar o montante oriundo de cada Unidade Federativa com relação ao Imposto Sobre Operações Financeiras e Imposto Sobre Exportação. Ditos impostos figuraram, de acordo com os elementos fornecidos pelo Ministério da Fazenda, como arrecadados totalmente no Distrito Federal. Sabemos, entretanto, que certos Estados, nomeadamente São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, concorrem para a quase totalidade desses ingressos por força da localização dos maiores parques industriais exportadores do País.

Em nosso relatório anterior, de 1981, já registrávamos essa impropriedade. Lamentavelmente, apesar de nossa insistência junto à Receita Federal e ao Banco Central, ainda não obtivemos êxito. Podemos afirmar, sem qualquer receio, ser inexistente a 3ª colocação atribuída ao Distrito Federal. Fique o registro de nosso inconformismo."

3 - Não tivemos a honra de examinar as Contas do Presidente da República e sobre elas emitir Parecer, relativamente ao exercício de 1981. Porém, se o tivéssemos feito, não nos escaparia o feliz registro do Relatório da SECIN, quanto a esse as

pecto. De fato, a concentração da arrecadação, no Distrito Federal, dos citados Impostos Sobre Operações Financeiras e Sobre a Exportação, torna ilusória e fictícia a destacada posição do Distrito Federal na Receita Tributária Arrecadada. Desse modo, concordamos inteiramente com as críticas formuladas pela Secretaria Central de Controle Interno, fazendo coro para que essa impropriedade seja revista pela Receita Federal e pelo Banco Central do Brasil.

Especificamente com relação à Receita Tributária da União, vejamos agora a participação regional nessa Receita:

RECEITA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

REGIÕES GEOGRÁFICAS

EXERCÍCIOS - 1981/1982

REGIÃO	1981		1982		VARIACÃO PERCENTUAL EN RELACÃO A 1981
	ARRECADAÇÃO	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ARRECADAÇÃO	% SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Norte	32.308.960	1,37	66.650.490	1,40	106,29
Nordeste	127.276.264	5,41	263.357.031	5,52	106,92
Sudeste	1.215.844.226	51,70	2.456.216.064	51,44	102,02
Sul	207.028.505	8,80	390.874.294	8,18	88,80
Centro-Oeste..	347.096.417	14,76	723.841.826	15,16	108,54
T O T A L	1.929.554.372	82,04	3.900.939.705	81,70	102,17

Nota: Receita Orçamentária

1981: Cr\$ 2.351.966.129 mil

1982: Cr\$ 4.774.815.069 mil

Fonte: Balanços Gerais da União - 1981/1982

Controlado de Finanças
22.4.82
17

Como se pode observar do quadro acima, as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste apresentaram discreto, mas bastante significativo, crescimento participativo na Receita Tributária da União de 1982 em relação a 1981. Por outro lado, as Regiões Sudeste e Sul decresceram em sua participação, particularmente a Região Sul. A nosso ver, esses números refletem bem o resultado positivo da política econômica do Governo do Excentíssimo Presidente João Figueiredo, que enfatizou, dentro das possibilidades e das limitações conhecidas, a prioridade para o desenvolvimento e o incremento econômico daquelas Regiões menos favorecidas.

Cabe, agora, analisar o comportamento de cada imposto na formação da Receita Tributária.

SEÇÃO III: Imposto Sobre a Renda e Proventos

1 - Este imposto manteve sua posição de principal componente da Receita Tributária.

Para o exercício de 1982, sua arrecadação, estimada em Cr\$ 1,023 trilhões, atingiu a cifra realizada de Cr\$ 1,457 trilhões, representando, em números percentuais, um incremento de cerca de 42%. Com relação ao ano de 1981, quando a receita arrecadada somou Cr\$ 674,019 bilhões, ocorreu uma elevação de aproximadamente 116%.

Conforme vimos do quadro anterior apresentado, o Imposto Sobre a Renda e Proventos participou com 37,35% na formação da Receita Tributária, elevando-se de 28,61% relativamente ao exercício de 1981, ocasião em que sua participação foi de 28,71%.

Para efeito de especificação das três principais vertentes do Imposto Sobre a Renda, devemos discriminá-la da seguinte forma:

	Cr\$ 1.000
Imposto Sobre a Renda	1.456.861.999
— Fônte	895.680.459
— Pessoa Jurídica ..	499.049.658
— Pessoa Física	62.131.882
	1.456.861.999

Em números percentuais, o IR-Fonte compõe 22,97% do total da participação desse imposto, enquanto o IR-Pessoa Jurídica contribuiu com 12,79% e o IR-Pessoa Física com 1,59%.

Convém salientar, ainda com referência ao Imposto de Renda, de acordo com o Relatório da SECIN, que não estão incluídas na arrecadação do imposto as parcelas correspondentes às Contribuições para Programas Especiais. Igualmente, não foram considerados os valores relativos aos incentivos fiscais recolhidos pelas pessoas jurídicas.

O total das contribuições e dos incentivos atingiu Cr\$ 370.686.186.000.

A discriminação desses valores pode ser assim apresentada:

PESSOAS JURÍDICAS		Cr\$ 1.000
— FINOR	74.799.801	
— FINAM	31.222.834	
— FISET (pesca)	865.264	

— FISET (turismo)	2.433.633
— FISET (reflorestamento)	52.083.903
— PIN	97.031.196
— PROTERRA	64.687.440
— OUTROS	17.756.610

PESSOAS FÍSICAS		Cr\$ 1.000
— Decreto-lei nº 157/67	29.805.505	
T O T A L	370.686.186	

Conforme observa o Relatório do Tribunal de Contas da União, os valores acima se referem às opções dos contribuintes, razão pela qual estão sujeitos a retificação.

Entretanto, mesmo que tais valores sejam retificados, eles não modificam o montante da arrecadação do Imposto Sobre a Renda, consoante já advertido acima.

2 - Parece-nos interessante apresentar o quadro da evolução do Imposto Sobre a Renda no período 1973/1982.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

EVOLUÇÃO — 1973/1982

Cr\$ 1.000

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO							
	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA		FONTE		TOTAL	
	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR
1973	1.638.209	-	4.138.322	-	7.026.307	-	12.802.837	-
1974	2.561.892	56,38	6.445.174	55,74	10.332.623	47,06	19.339.689	51,06
1975	2.277.266	(-11),11	9.214.411	42,97	14.820.409	43,43	26.312.087	36,05
1976	2.507.527	10,11	13.725.796	48,96	25.180.340	69,90	41.413.664	57,39
1977	4.240.491	69,11	24.444.694	78,09	42.233.720	67,72	70.918.905	71,25
1978	7.156.332	68,76	28.485.168	16,53	56.776.232	34,43	92.417.732	30,31
1979	13.096.119	83,00	41.884.491	47,04	114.837.691	102,26	169.818.301	83,75
1980	19.167.535	46,36	80.655.612	92,57	220.512.081	92,02	320.335.227	88,63
1981	40.290.328	110,20	195.250.488	142,08	438.478.405	98,85	674.019.221	110,41
1982	62.131.882	54,21	499.049.658	155,59	895.680.458	104,27	1.456.861.999	116,15

FONTE: Balanços Gerais da União — 1973/1982

3 - De outra parte, quanto às Unidades da Federação que melhor desempenho apresentaram na arrecadação do Imposto Sobre a Renda, no exercício de 1982 e, comparativamente, no de 1981, temos o seguinte quadro:

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

ARRECADAÇÃO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

EXERCÍCIOS — 1981/1982

Cr\$ 1.000

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ARRECADAÇÃO			
	1981		1982	
	NOMINAL	%	NOMINAL	%
São Paulo	297.935.583	44,20	635.741.007	45,64
Rio de Janeiro	175.088.651	25,98	379.574.421	26,05
Minas Gerais	39.503.344	5,86	71.642.135	4,92
Rio Grande do Sul	36.634.346	5,43	75.784.651	5,06
Distrito Federal	26.506.049	3,93	101.841.084	6,99
Paraná	25.525.888	3,79	45.823.476	3,15
Bahia	15.852.921	2,35	32.736.470	2,25
Santa Catarina	14.276.482	2,12	24.977.250	1,71
Pernambuco	10.507.271	1,56	22.674.923	1,56
Demais Unidades	32.188.696	4,78	68.066.624	4,67
T O T A L	674.019.221	100,00	1.456.861.999	100,00

FONTE: Balanços Gerais da União — 1981/1982

Esses números permitem constatar o significativo crescimento da participação do Distrito Federal na composição da receita. Como se observa, a referida Unidade Federativa produziu uma arrecadação de Cr\$ 101.841.084.000, o que representa 6,99% do total da receita do Imposto Sobre a Renda. Esse expressivo percentual supera o da participação de Minas Gerais (4,92%) e do Rio Grande do Sul (5,06%), colocando o Distrito Federal numa invejável posição de terceira unidade mais contribuinte à formação da mencionada receita.

O montante dessa arrecadação do Distrito Federal provêlo, segundo pudemos apurar do detido exame que fizemos nos Balanços Gerais da União (pág. 61, 2º volume — Balanços e Demonstrações Contábeis) das seguintes parcelas:

IR - Pessoa Física	936.474,8	Cr\$ 1.000
IR - Pessoa Jurídica	57.065.458,2	
IR - Fonte (União)	43.839.058,4	
IR - Fonte (GDF)	91,4	101.841.083,8

Parece-nos relevante observar ainda, com relação ao citado exame dos Balanços Gerais da União, que no Distrito Federal ocorre situação inversa à verificada nas demais unidades da Federação, no que pertine à composição da receita proveniente do Imposto de Renda. Vale dizer, enquanto nas demais unidades federativas o IR-Pessoa Física e IR-Fonte superam o IR-Pessoa Jurídica, no Distrito Federal ocorre o contrário, conforme se observa dos valores abaixo, extraídos da peça citada dos Balanços Gerais da União:

Cr\$ 1.000

ESTADO/TERRITÓRIO	IR-PESSOA FÍSICA		IR-PESSOA JURÍDICA
	E IR-FONTE		
NORTE			
Acre	303.859,3		201.796,5
Rondônia	501.410,9		362.163,1
Amazonas	4.567.736,9		1.526.557,6
Roraima	155.570,6		47.938,5
Pará	4.361.046,9		1.460.947,7
Amapá	294.254,1		74.606,7
NORDESTE			
Maranhão	1.752.016,8		640.790,5
Piauí	1.012.284,1		963.082,5
Ceará	7.586.579,5		6.523.952,1
Rio Grande do Norte	2.324.588,0		1.231.822,3
Paraíba	2.508.535,6		1.011.401,3
Pernambuco	16.485.399,1		6.189.523,7
Alagoas	1.527.058,3		1.488.714,2
Sergipe	2.238.996,9		999.968,9
Bahia	23.710.960,1		9.025.509,6
SUDESTE			
Espírito Santo	5.909.519,2		3.277.103,8
Rio de Janeiro	288.009.573,8		91.564.847,3
São Paulo	411.840.001,0		223.899.862,5
Minas Gerais	52.026.870,7		19.615.262,2
SUL			
Paraná (*)	25.584.443,4		20.238.968,4
Santa Catarina	12.702.177,0		12.274.933,7
Rio Grande do Sul	39.201.240,2		34.582.647,2
CENTRO OESTE			
Mato Grosso	1.708.298,4		873.000,5
Mato Grosso do Sul	2.167.906,8		1.348.187,0
Goiás	3.783.320,5		2.560.611,9
Distrito Federal	44.775.534,2		57.065.458,2

(*) Em relação ao Estado do Paraná os Balanços Gerais da União não apresentam os valores correspondentes ao IR-Pessoa Física — Declaração. O número consignado no quadro acima equivalente ao IR-Pessoa Física daquele Estado, refere-se, tão somente, à incidência na fonte. Seguramente, trata-se de uma falha que precisará ser corrigida, embora não afete a observação básica que pretendemos aqui fazer, qual seja, conforme já assinalado, a de que apenas o Distrito Federal apresenta melhor desempenho do IR-Pessoa Jurídica sobre o IR-Pessoa Física e IR-Fonte.

SEÇÃO IV: Imposto sobre Produtos Industrializados

1 - Estimada em Cr\$ 1.040.000.000 mil, a arrecadação desse imposto em 1982 atingiu a cifra de Cr\$ 1.063.687.692 mil.

Com esse desempenho, o IPI manteve a posição de segundo colocado na formação da receita tributária da União, pagando a sua participação no total da receita do Tesouro, de 22,3%, em 1981, para 27,3% em 1982.

O crescimento nominal com relação ao exercício de 1981, situou-se em Cr\$ 539.078.346 mil, que corresponde ao percentual de 102,76%.

O quadro a seguir apresenta a arrecadação desse tributo nos exercícios de 1981 e 1982, por unidade da Federação:

Cr\$ 1.000

IMPÓSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ARRECADAÇÃO POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

EXERCÍCIOS - 1981/1982

UNIDADE FEDERATIVA	ARRECADAÇÃO				ACRESCIMENTO % (2/1)
	1981 (1)		1982 (2)		
	NOMINAL	%	NOMINAL	%	
São Paulo.....	251.024.219	44,15	452.971.662	42,38	95,56
Rio de Janeiro....	80.507.108	15,42	147.287.244	15,35	82,04
Minas Gerais.....	62.925.974	11,99	166.564.272	15,66	104,70
Rio Grande do Sul..	49.924.457	9,33	92.731.216	6,72	85,52
Pernambuco.....	26.518.643	5,03	65.979.753	5,82	113,25
Paraíba.....	21.428.764	4,29	44.039.702	4,14	105,51
R.N.M.....	19.349.865	3,69	42.119.117	3,96	117,05
Pará.....	18.018.329	2,28	22.796.711	2,18	105,59
Demais Unidades...	19.001.635	3,62	33.207.978	3,03	65,50
TOTAL	104.603.346	100,00	1.063.687.692	100,00	102,76

FONTE: Balanços Gerais da União - 1981/1982

2 - Como se vê, quatro Estados — São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul — contribuíram com 80,31% da arrecadação do IPI no exercício de 1982, cabendo a São Paulo a maior participação (42,58%). As demais Unidades da Federação participaram com apenas 19,19%.

De outra parte, entre os quatro maiores arrecadadores, apenas Minas Gerais aumentou sua participação no total arrecadado em 1982, com relação a 1981, passando de 11,99% para 15,66%, obtendo assim um incremento nominal de 164,70%.

Ao se reportar ao comportamento desse tributo no exercício de 1982, a SECIN/SEPLAN, assim se manifestou em seu Relatório:

O fraco desempenho desse tributo, no tocante à estimativa de arrecadação, que mal suplantou, pode ser adjudicado ao critério de menor incidência sobre produtos básicos consumidos pelas classes menos favorecidas e maior em fase na tributação de bens de consumo e permanentes adquiridos pelas faixas de população mais afortunadas. O não essencial ou supérfluo está suportando a carga antes colocada mais pesadamente sobre a vida econômica dos estratos mais carentes da sociedade. O prosseguimento do programa de restituição do IPI, como reflexo do estímulo às exportações, foi outro fator decisivo no baixo comportamento dos ingressos.

Sabe-se, no entanto, que esse e outros tributos têm assumido muito mais o conceito de extrafiscalidade, isto é, a política de estimular as exportações, e menos o intuito de colher arrecadações fiscais.

SEÇÃO V: Imposto sobre Operações Financeiras

1 - A arrecadação desse imposto, no exercício de 1982, atingiu a quantia de Cr\$ 555.879.191 mil, que, com relação à estimada (Cr\$ 404.000.000 mil), apresenta uma variação de Cr\$ 151.879.191 mil ou 37,59%.

Comparada à do exercício anterior, a receita oriunda desse tributo experimentou um crescimento nominal de 98,99% no exercício de 1982.

A participação do IOF na Receita Tributária teve uma variação de pequeno vulto, de 1981 para 1982, decrescendo de 14,48% para 14,24%.

O quadro apresentado a seguir demonstra a evolução da receita oriunda do Imposto sobre Operações Financeiras no período 1973/1982.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

EVOLUÇÃO - 1973/1982

Cr\$ 1.000

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO	
	VALOR	VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR
1973	2.018.947	
1974	2.784.421	37,91
1975	4.010.444	44,03
1976	6.898.869	72,02
1977	8.797.211	27,52
1978	13.164.659	49,65
1979	23.864.414	81,28
1980	117.699.698	393,20
1981	279.350.669	137,34
1982	555.879.191	98,99

FONTE: Balanços Gerais da União - 1973/1982

A propósito da utilização desse tributo como instrumento condicionador do comportamento das importações, dos em préstimos internos e do turismo no exterior, a SECIN/SEPLAN resalta em seu Relatório:

" O Imposto sobre Operações Financeiras é, por excelência, o instrumento utilizado para dificultar a importação de bens e serviços e a contratação de empréstimos internos, além de desestimular as viagens de turismo ao exterior, com a sobretaxa inviável ao preço de venda da moeda estrangeira."

SEÇÃO VI: Impostos sobre o Comércio Exterior

1 - A arrecadação do imposto sobre importação no exercício de 1982 totalizou Cr\$ 233.803.531 mil, atingindo assim apenas 83,50% da previsão, calculada em Cr\$ 280.000.000 mil.

Confrontada com a do exercício de 1981, a receita originada desse tributo apresentou um incremento nominal de 67,10% no exercício de 1982, com o que manteve o quarto lugar na formação da Receita Tributária nesse exercício, ou 5,99%.

Já o Imposto sobre Exportação proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 7.052.023 mil, que superou em Cr\$ 6.852.023 mil ou 3.426,01% a previsão, situada em Cr\$ 200.000 mil.

O desempenho desse imposto no exercício de 1982, quando sua participação na Receita Tributária foi de 0,18%, situou-se 40,14% abaixo do verificado no exercício de 1981.

Apresentamos a seguir o quadro que demonstra a evolução dos Impostos sobre Importação e sobre Exportação no período 1973/1982:

IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR

EVOLUÇÃO - 1973/1982

Cr\$ 1.000

EXERCÍCIO	ARRECADADAÇÃO					
	IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO		IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO		TOTAL	
	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR
1973	3.816.977	-	-	-	3.816.977	-
1974	6.803.540	78,24	7	-	6.803.547	78,24
1975	9.610.210	41,25	127	1.714,29	9.610.336	41,25
1976	15.069.601	56,81	48	(-)-62,20	15.069.649	56,81
1977	17.132.861	13,69	18	(-)-62,50	17.132.879	13,69
1978	23.028.317	34,41	140.118	778.333,33	23.168.435	35,23
1979	36.003.018	56,34	154.555	10,30	36.157.575	56,06
1980	87.109.128	141,95	20.637.931	13.253,13	107.747.060	197,99
1981	139.918.005	60,62	11.780.398	(-)-42,92	151.698.404	40,79
1982	233.803.531	67,10	7.052.023	(-)-40,14	240.855.554	58,77

NOTA: Balanços Gerais da União - 1973/1982

Conforme assinala a SECIN/SEPLAN em seu Relatório, esses dois tributos constituem importantes instrumentos do Governo na busca do equilíbrio da balança comercial. Ambos atuam com o mesmo propósito. Enquanto o Imposto sobre Importação mostra que os objetivos estão sendo atingidos quando sua arrecadação diminui, o contrário se verifica com relação ao Imposto sobre Exportação, e vice-versa.

SEÇÃO VII: Impostos Especiais

1 - Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, Imposto Único sobre Energia Elétrica e Imposto Único sobre Minerais, este o grupo dos chamados Impostos Especiais, cuja arrecadação, estimada em Cr\$ 278.500.000 mil, atingiu a cifra de Cr\$ 276.143.113 mil ou 99,15% em números percentuais.

Comparada à de 1981 (Cr\$ 138.849.844 mil), essa arrecadação apresentou um crescimento nominal de 98,88%.

De sua parte, o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional contribuiu com uma arrecadação de Cr\$ 111.545.632 mil, que representa menos de 0,5% acima da estimada (Cr\$ 111.000.000 mil). O crescimento nominal com relação a 1981 ficou em cerca de 85%.

O Imposto Único sobre Energia Elétrica proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 127.375.017 mil, chegando assim apenas a 95,77% da prevista - Cr\$ 133.000.000 mil. Foi de 110,28% o crescimento nominal com relação ao exercício anterior.

Já o Imposto Único sobre Minerais produziu a arrecadação de Cr\$ 37.222.464 mil, que corresponde a 7,89% acima da estimada - Cr\$ 34.500.000 mil. O incremento nominal, comparativamente a 1981, foi de 105,25%.

2 - As cotas-partes dos Impostos Especiais distribuídas, na forma da legislação vigente, aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios atingiu o total de Cr\$ 151.662.800 mil, conforme demonstrativo a seguir apresentado:

Cr\$ 1.000

Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional		
- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios	33.988.022	
- Cota-Parte dos Municípios	8.870.167	42.858.189
Imposto Único sobre Energia Elétrica		
- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios	63.732.732	
- Cota-Parte dos Municípios	12.746.546	76.479.278
Imposto Único sobre Minerais		
- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios	25.069.622	
- Cota-Parte dos Municípios	7.255.711	32.325.333
TOTAL		151.662.800

O quadro a seguir apresentado demonstra a arrecadação dos Impostos Especiais nos exercícios de 1981 e 1982, por unidade da Federação.

IMPOSTOS ESPECIAIS

ARRECADADAÇÃO POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

EXERCÍCIOS - 1981/1982

Cr\$ 1.000

IMPOSTO ÚNICO SOBRE:	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ARRECADADAÇÃO		VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 1981
		1981	1982	
Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional	São Paulo	24.236.725	47.010.833	93,97
	Rio de Janeiro	12.262.423	25.121.022	104,86
	Paraná	6.974.813	10.945.095	56,92
	Bahia	5.395.695	8.390.529	49,95
	Rio Grande do Sul	5.179.039	9.313.804	79,84
	Minas Gerais	5.093.130	9.470.611	85,95
	Amazonas	411.387	825.119	100,57
	Demais Unidades	387.180	468.619	21,03
	S O M A (1)	60.140.392	111.545.632	85,48
	Energia Elétrica	São Paulo	22.262.480	48.625.500
Rio de Janeiro		14.052.511	25.382.109	80,62
Minas Gerais		5.035.353	10.604.252	110,66
Bahia		3.857.544	8.566.598	116,89
Paraná		2.914.840	6.469.739	121,96
Bahia		2.194.232	4.745.838	116,29
Pernambuco		1.758.219	3.797.500	115,99
Santa Catarina		1.570.885	3.476.978	121,34
Ceará		1.095.566	2.355.349	115,90
Goias		1.053.412	2.387.300	126,63
Distrito Federal	1.052.648	2.266.218	115,29	
Espirito Santo	777.746	1.733.654	122,91	
Demais Unidades	2.950.378	7.153.982	142,48	
S O M A (2)	60.574.394	127.375.017	110,28	
Minerais	Minas Gerais	7.567.584	15.719.949	107,73
	São Paulo	2.113.679	4.059.518	92,05
	Santa Catarina	1.836.850	4.088.853	123,15
	Bahia	1.298.204	2.586.198	99,21
	Roraima	986.602	1.587.970	60,95
	Goias	829.333	1.614.825	94,71
	Rio Grande do Sul	654.363	1.527.017	133,36
	Rio de Janeiro	553.305	1.020.907	91,43
	Rio Grande do Norte	458.718	672.058	46,51
	Demais Unidades	1.856.422	4.355.359	133,53
S O M A (3)	18.135.058	37.222.464	105,25	
T O T A L (1 + 2 + 3)	138.849.844	276.143.113	98,88	

NOTA: Balanços Gerais da União - 1981/1982

Por último, cabe aduzir, no que pertine aos Impostos Especiais, que esses tributos contribuíram com 7,08% na formação da Receita Tributária da União, no exercício de 1982, verificando-se assim um pequeno decréscimo com relação aos 7,19% observados no exercício de 1981.

SEÇÃO VIII: Imposto Territorial Rural

1 - Conforme assinala a SECIN/SEPLAN em seu Relatório, apesar de figurar no Orçamento com a previsão de Cr\$ 9.000.000 mil, a arrecadação desse tributo, no exercício de 1982, foi alocada diretamente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Constando do mencionado Relatório da SECIN/SEPLAN como fornecido pelo INCRA, o quadro abaixo demonstra a distribuição do Imposto Territorial Rural entre o INCRA e as Prefeituras, por Unidade da Federação, no exercício de 1982:

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DE 1982

U.F.	Cr\$ 1		
	INCRA	PREFEITURAS	TOTAL
Acre	15.191.359	55.150.198	68.341.557
Alagoas	36.182.741	99.399.749	135.582.490
Amapá	20.618.851	62.212.747	82.831.598
Amapá	7.287.789	15.681.571	22.969.360
Bahia	165.151.938	535.488.684	700.640.622
Ceará	20.000.113	56.436.996	76.437.109
Distrito Federal	17.181.103	19.966.734	37.147.837
Espírito Santo	39.223.344	208.047.217	247.270.561
Goiás	256.521.901	793.071.332	1.049.593.233
Maranhão	28.038.255	69.374.347	97.412.602
Minas Gerais	480.647.104	1.377.528.802	1.858.165.906
Mato Grosso	182.273.952	815.019.601	997.293.553
Mato Grosso do Sul	161.555.252	554.443.113	715.998.365
Pará	82.823.861	315.033.326	397.857.187
Paraíba	25.597.620	80.545.374	106.143.994
Pernambuco	50.512.247	142.308.481	192.820.728
Piauí	11.081.250	34.001.236	45.082.486
Paraná	464.799.279	1.331.038.531	1.795.837.810
Rio de Janeiro	100.212.328	138.532.019	238.744.347
Rio Grande do Norte	13.685.401	27.971.656	41.657.057
Rondônia	29.793.858	99.515.452	129.309.310
Roraima	5.984.753	11.185.636	17.169.389
Rio Grande do Sul	349.893.526	1.085.052.447	1.434.945.973
Santa Catarina	152.376.632	528.586.866	680.963.498
Sergipe	18.305.563	46.474.142	64.779.505
São Paulo	1.329.981.886	2.782.420.806	4.112.402.692
TOTAL	4.064.921.666	11.282.394.863	15.347.316.529

2 - Como se verifica, São Paulo liderou a arrecadação do Imposto Territorial Rural, no exercício de 1982, com 26,80%, seguido de Minas Gerais (12,11%), Paraná (11,70%), Rio Grande do Sul (9,35%), Goiás (6,84%), Mato Grosso (6,50%), ficando as demais Unidades da Federação com 26,70%.

O produto da arrecadação desse imposto apresentou a evolução demonstrada no quadro abaixo, no período 1978/1982:

ARRECAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Cr\$ 1 milhão

EXERCÍCIOS	PREFEITURAS	INCRA	TOTAL	VARIACÃO PERCENTUAL DO TOTAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR
1978	384.402,9	96.100,7	480.503,6	-
1979	142.237,8	36.584,5	178.822,3	-62,78
1980	1.866.499,5	469.547,0	2.336.046,5	1.206,35
1981	5.383.724,6	1.350.002,4	6.733.727,0	188,25
1982	11.282.394,9	4.064.921,6	15.347.316,5	127,98

A arrecadação desse tributo, no exercício de 1982 (Cr\$ 15.347.316,5 milhões), conforme se observa, situou-se 70,52% acima do previsto e apresenta um crescimento nominal de 127,98% com relação ao exercício anterior (Cr\$ 6.733.727,0 milhões).

SEÇÃO IX: Outros Impostos

1 - Com uma participação em torno de 1,05% da Receita Tributária da União, apresentaram a seguinte arrecadação no exercício de 1982 os demais impostos:

	Cr\$ 1.000
Sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas	39.458.358
Sobre Circulação de Mercadorias	1.296.152
Sobre Transmissão de Bens Imóveis	20.200
Extraordinário	3
TOTAL	40.774.713

Com a arrecadação acima apresentada, o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interstadual de Pessoas e Cargas proporcionou ingressos cerca de 8% acima do previsto, apresentando um crescimento nominal, em 1982, de 99,78%, relativamente a 1981.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias, arrecadado nos Territórios pela União, ao contribuir com a parcela acima referida de Cr\$ 1.296.152 mil, atingiu apenas 35,85% da receita prevista para esse tributo no exercício de 1982 - Cr\$ 3.615.000 mil - apresentando um decréscimo de 24,69% com relação ao exercício anterior.

Tendo em vista o fraco desempenho desse tributo, assim se manifestou a SECIN/SEPLAN em seu Relatório:

" Recomendariamos à Secretaria da Receita Federal voltar sua atenção para o baixo desempenho do ICM auferido pela União nos Territórios Federais, a fim de ser corrigida a anomalia."

Também atribuído à União apenas nos Territórios, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis apresentou a arrecadação de Cr\$ 20.200 mil, abaixo 42,29% da estimada - Cr\$ 35.000 mil.

SEÇÃO X: Taxas

1 - Classificadas em Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e Taxas pela Prestação de Serviços, esse tributo proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 234.543.177 mil no exercício de 1982, superando em 13,67% a previsão e apresentando um crescimento de 83,65% sobre o exercício de 1981.

Sua participação na Receita Tributária da União, no exercício de 1982, situa-se em 6,01%, ficando abaixo dos 6,62% verificados em 1981.

As Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia participaram com a cifra de Cr\$ 2.468.288 mil (0,06%) na formação da Receita Tributária, do exercício de 1982. Essa arrecadação situando-se 87,14% acima da estimada - Cr\$ 1.318.930 mil - apresenta uma variação positiva de 410%, com relação ao exercício de 1981, e constitui 1,05% do total das Taxas.

Por sua vez, a Taxa pela Prestação de Serviços, apresentou uma arrecadação de Cr\$ 232.074.889 mil, no exercício de 1982, ficando 13,20% acima da prevista e representando um

crescimento de 82,41% com relação ao exercício anterior. Isso corresponde a 5,95% da Receita Tributária e 98,95% do total das Taxas.

2 - O quadro apresentado a seguir demonstra o desempenho das Taxas que mais se destacaram em termos de arrecadação no exercício de 1982, bem como a participação percentual de cada uma na Receita Orçamentária e na Receita Tributária.

TAXAS
EXERCÍCIO — 1982

VLS N. 000 de 1982
Fls. 120
120

Cr\$ 1.000

TÍTULO	ARRECAÇÃO	PARTICIPAÇÃO %	
		SOBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA	SOBRE A RECEITA ORÇAMENTÁRIA
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produto de Origem Animal	1.091.957	0,02	0,02
Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	683.049	0,02	0,01
Taxa de Migração	268.531	0,01	0,01
Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes destinados à Agricultura	137.927	-	-
Outras	286.824	0,01	0,01
S O M A (1)	2.468.288	0,06	0,05
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Taxa Rodoviária Única	115.975.687	2,97	2,43
Cota de Previdência	68.248.384	1,75	1,43
Taxa de Melhoramento dos Portos	31.562.162	0,81	0,64
Pensões Militares	10.629.265	0,27	0,22
Custas Judiciais	2.038.020	0,05	0,04
Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	1.177.749	0,03	0,03
Taxa de Exploração de Loterias	1.100.909	0,03	0,02
Outras	1.342.715	0,04	0,03
S O M A (2)	232.074.889	5,95	4,86
T O T A L (1 + 2)	234.545.177	6,01	4,91

Obs.: Receita Tributária - Cr\$ 3.960.959.705 mil/Receita Orçamentária Cr\$ 4.774.815.069 mil
Fonte: Balanços Gerais da União - 1982

Conforme se observa nesse quadro, das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia participou com o maior volume de arrecadação a Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, atingindo a quantia de Cr\$ 1.091.957 mil, que representa 44,24% da arrecadação desse grupo, vindo a seguir a Taxa de Fiscalização das Telecomunicações, com Cr\$ 683.049 mil (27,67%), e a Taxa de Migração, com Cr\$ 268.531 mil (10,88%), ficando por conta das demais Taxas a quantia de Cr\$ 424.751 mil ou 17,21%.

Com relação às Taxas pela Prestação de Serviços, coloca-se em primeiro lugar nesse grupo a Taxa Rodoviária Única com a participação de Cr\$ 115.975.687, que corresponde a 49,97% da arrecadação do grupo, seguida da Cota de Previdência com Cr\$ 68.248.384 (29,41%), da Taxa de Melhoramento dos Portos, com Cr\$ 31.562.162 (13,60%), e das Pensões Militares, com Cr\$ 10.629.265 (4,58%), cabendo às demais taxas a cifra de Cr\$ 5.659.391 mil ou 2,44%.

SEÇÃO XI: Correção Monetária

Integrando as Receitas Correntes, como parte da Receita Tributária, a Correção Monetária aplicada aos tributos proporcionou uma receita da ordem de Cr\$ 32.194.258 mil no exercício de 1982.

Estimados em Cr\$ 16.014.000 mil, esses ingressos de correntes da Correção Monetária superaram a previsão em mais de 100%.

Com relação ao exercício anterior (1981), quando atingiu a quantia de Cr\$ 11.822.000 mil, o incremento da arrecadação foi de 172,32%.

SEÇÃO XII: Receita Patrimonial e Receita Industrial

1 - A arrecadação da Receita Patrimonial atingiu a cifra de Cr\$ 69.366.239 mil, superando em 16,09% a previsão, situado em Cr\$ 59.749.964 mil.

Comparada à do exercício anterior, essa arrecadação apresentou um crescimento de 70,05%, em termos nominais, no exercício de 1982.

Com uma arrecadação de Cr\$ 55.021.912 mil, 1,81% abaixo da prevista e 81,8% acima da verificada no exercício de 1981, a Receita de Participação e Dividendos, tendo como origem a participação da União no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, constituiu a principal vertente na formação da Receita Patrimonial, contribuindo com a parcela correspondente a 79,32% dessa receita.

2 - Por sua vez, a Receita Industrial proporcionou a arrecadação de Cr\$ 1.015.866 mil, no exercício de 1982, superando a previsão (Cr\$ 710.200 mil) em 43,04% e apresentando um crescimento nominal de 169,68% com relação ao exercício de 1981.

Na composição da Receita Industrial, a receita gerada pelo Departamento de Imprensa Nacional, situada em Cr\$ 1.002.232 mil, contribuiu com 98,66%. O crescimento, com relação a 1981, da receita do Departamento de Imprensa Nacional registra o percentual de 169,68%.

Ainda como parte da Receita Industrial, o Centro Gráfico do Senado Federal arrecadou Cr\$ 6.018 mil no exercício de 1982, superando assim em 20,36% os Cr\$ 5.000 mil verificados no exercício anterior.

SEÇÃO XIII: Transferências Correntes

1 - As Transferências Correntes contribuíram com a arrecadação de Cr\$ 348.239.427 mil, que se coloca acima da estimada em 49,25% e da arrecadação no exercício anterior (Cr\$ 160.475.900 mil) em 117,00%.

O quadro apresentado a seguir demonstra a origem das receitas que entram na composição das Transferências Correntes.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ORIGEM DOS RECURSOS

EXERCÍCIOS — 1981/1982

Cr\$ 1.000

ORIGEM DOS RECURSOS	ARRECAÇÃO		VARIACÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 1981
	1981	1982	
Cota-Parte da Contribuição Sindical	2.812.768	6.192.863	120,17
Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais	3.560.581	7.396.484	107,73
Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional	3.926.246	6.066.506	54,51
Cota-Parte do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação	2.722.506	5.041.233	85,17
Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis	8.009.486	17.098	114,80
Cota-Parte do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos	1.728.618	3.077.239	78,02
Cota-Parte do Preço de Realização da Gasolina	46.911.748	141.722.147	202,10
Contribuição para o PIN	48.883.335	31.517.867	- 35,52
Contribuição para o PROTERRA	32.596.372	21.017.624	- 35,52
Outras Contribuições Diversas	8.490.692	17.098.807	100,32
Outros	833.501	91.994.559	10.937,13
T O T A L	160.475.853	348.239.427	117,00

FONTE: Balanços Gerais da União — 1981/1982

Participa com a maior parcela no total das Transferências Correntes a Cota-Parte do Preço de Realização da Gasolina, com a cifra de Cr\$ 141.722.147 mil, que representa 40,701 da arrecadação. Essa quantia, situada cerca de 66% acima da previsão para 1982, supera em 202,101 a arrecadação alcançada no exercício anterior (Cr\$ 46.911.748 mil).

2 - As demais receitas, integrantes das Transferências Correntes, constituídas da participação em Cotas-Partes da Contribuição Sindical, das Rendas de Loterias, do valor do Preço Bruto de Produção Nacional, do Preço de Realização dos Lubrificantes e Combustíveis de Aviação, da Margem de Renda dos Combustíveis e do Preço de Realização dos Combustíveis Automotivos, atingiram a soma de Cr\$ 44.978.415 mil, que representa um crescimento de 97,62% em relação ao exercício de 1981 (Cr\$ 22.760.205 mil).

3 - Também integrando as Transferências Correntes, as Contribuições para o PIN e para o PROTERRA, no exercício de 1982, apresentaram as arrecadações de Cr\$ 31.517.867 mil e Cr\$ 21.017.624 mil, respectivamente, quantias essas que ficaram 35,52% aquém das receitas de mesma classificação no exercício de 1981 (PIN - Cr\$ 48.833.335 mil e PROTERRA - Cr\$ 32.596.372 mil).

As contribuições diversas passaram de Cr\$ 8.490.692 mil em 1981 para a cifra de Cr\$ 17.008.807 mil em 1982, o que significou um crescimento de 100,32%.

Ainda em Transferências Correntes, a parcela Outros apresenta o maior incremento entre as demais, situado em 10.937.131, passando de Cr\$ 833.501 mil em 1981 para Cr\$ 91.994.559 mil em 1982, exercício em que esse item Outros apresenta 26,42% das Transferências Correntes, contra apenas 6,5% verificado em 1981.

SEÇÃO XIV: Receitas Diversas

1 - A arrecadação das Receitas Diversas alcançou o montante de Cr\$ 407.281.826 mil no exercício de 1982, superando em 17,78% a prevista (Cr\$ 345.788.231 mil) e em 100,67% o desempenho observado no exercício anterior (Cr\$ 160.475.853 mil).

O quadro abaixo apresenta a composição das Receitas Diversas, demonstrando a variação percentual de cada parcela da estimativa em relação à arrecadação.

RECEITAS DIVERSAS
EXERCÍCIO - 1982

FONTE	Cr\$ 1.000		
	ESTIMATIVA	ARRECAÇÃO	VARIACAO % EN RELACAO A ESTIMATIVA
Multas (A)	34.729.900	27.207.513	(-) 21,66
Indenizações e Restituições(B)	2.400.015	3.150.510	31,27
Cobrança da Dívida Ativa (C) ..	3.780.000	3.451.186	(-) 8,70
Outras Receitas Diversas (D) ..	304.878.316	373.472.617	22,50
- Contribuição do Salário-Educação	96.000.000	122.988.983	28,11
- Sobretarifas de Telecomunicações	92.000.000	115.114.859	25,12
- Cotas de Contribuição	44.200.000	77.948.932	76,36
- Taxa de Organização e Regulamentação do Merc. da Borracha	13.000.000	10.471.542	(-) 19,45
- Adicional sobre as tarifas de Transp. Aéreo Doméstico	11.000.000	9.055.274	(-) 17,68
- Contribuições para o Fundo Especial de Desenv. e Aper. Atividades de Fiscalização ..	8.200.000	8.687.015	5,94
- Outras	40.478.316	29.206.012	(-) 27,85
TOTAL (A+B+C+D)	345.788.231	407.281.826	17,78

FONTE: Balanços Gerais da União - 1982

2 - Conforme se observa, representando 91,701 das Receitas Diversas, a arrecadação das Outras Receitas Diversas, estimada em Cr\$ 304.878.316 mil, atingiu a quantia de Cr\$ 373.472.617, ou 22,50% a mais em números percentuais.

A Contribuição do Salário-Educação, as Sobretarifas de Telecomunicações e as Cotas de Contribuição, com as arrecadações de Cr\$ 122.988.983 mil, Cr\$ 115.114.859 mil e Cr\$ 77.948.932 mil, respectivamente, que superam, em conjunto, a previsão (Cr\$ 252.200.000 mil) em 36,11%, representam 84,63% das Outras Receitas Diversas.

Completam as Outras Receitas Diversas, correspondendo a 14,10%, de acordo com o referido quadro, com as arrecadações

indicadas, a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (Cr\$ 10.471.542 mil), o Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico (Cr\$ 9.055.274 mil), as contribuições para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Cr\$ 8.687.015 mil) e Outras (Cr\$ 29.206.012 mil).

Entram ainda na composição das Receitas Diversas, com o percentual de 8,30%, as Multas, as Indenizações e Restituições e a Cobrança da Dívida Ativa, cujas arrecadações, segundo o mencionado quadro, alcançaram as somas de Cr\$ 27.207.513 mil, Cr\$ 3.150.510 mil e Cr\$ 3.451.186 mil, respectivamente, ficando a soma dessas arrecadações (Cr\$ 33.809.209 mil), 8,26% abaixo da correspondente estimativa (Cr\$ 40.909.915 mil).

Contas de Fim
995.020
Fl. 237
1982

SEÇÃO XV: Receitas de Capital

1 - Com uma previsão de Cr\$ 63.931.000 mil, a arrecadação das Receitas de Capital atingiu apenas 75,04% desse valor no exercício de 1982 - Cr\$ 47.972.000 mil -, o que corresponde a um crescimento de 169,35% em relação ao exercício anterior.

Participando com Cr\$ 47.050.758 mil, que equivale a 98,08% em termos percentuais, as Operações de Crédito Constituíram a quase totalidade das Receitas de Capital.

A composição das Receitas de Capital arrecadadas no exercício de 1982, bem como a variação de cada uma das parcelas que as compõem, em relação ao exercício de 1981, encontram-se espelhadas no quadro a seguir apresentado:

RECEITAS DE CAPITAL
EXERCÍCIOS - 1981/1982

FONTE	Cr\$ 1.000		VARIACAO % DE 1982 EM RELACAO A 1981
	1981	1982	
Operações de Crédito	17.152.613	47.050.758	174,31
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	598.046	401.237	(-) 32,91
Amortização de Empréstimos Concedidos	59.577	510.288	756,52
Transferências de Capital	5	9.723	194.360,60
Outras Receitas de Capital	6	-	-
TOTAL	17.810.247	47.972.006	169,35

FONTE: Balanços Gerais da União - 1981/1982

2 - Já a distribuição da arrecadação das Receitas de Capital por Região Geográfica encontra-se retratada no seguinte quadro:

RECEITAS DE CAPITAL
REGIÃO GEOGRÁFICA
EXERCÍCIO - 1982

REGIÃO	Cr\$ 1.000	
	ARRECAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA DE CAPITAL
Centro-Oeste	47.756.657	99,55
Sudeste	94.968	0,20
Nordeste	58.630	0,12
Sul	37.264	0,08
Norte	24.487	0,05
TOTAL	47.972.006	100,00

FONTE: Balanços Gerais da União - 1982

No exame desse quadro merece destaque a concentração de 99,55% das Receitas de Capital na Região Centro-Oeste.

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

... os, as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964;

II - à conta de recursos de operações de crédito contratadas por órgãos da Administração Direta, quando estes, em virtude de variações monetárias, ultrapassarem as estimativas constantes do Orçamento;

III - à conta de recursos provenientes de operações de crédito contratadas por órgãos da Administração Direta, durante o exercício financeiro de 1 982, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de operações de crédito - constante do orçamento;

IV - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas geradas pelos órgãos autônomos da Administração Direta, nos casos em que a efetiva arrecadação dessas receitas mostre-se superior ao estimado no orçamento.

SEÇÃO I: Considerações Gerais

1 - De acordo com o art. 40 da Lei nº 4 320/64, Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

O art. 41 daquele diploma legal classifica os Créditos Adicionais em suplementares, especiais e extraordinários, estabelecendo que o primeiro destina-se a reforço de dotação orçamentária, o segundo a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e o último a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina, ou calamidade pública.

A propósito, cabe observar que a Constituição Federal ao dispor sobre crédito extraordinário, estabelece em seu art. 61, § 2º:

A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, subversão interna ou calamidade pública."

Ainda de acordo com o mencionado art. 61 da Lei Maior (§ 1º, c) é vedada "a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

2 - Nos termos do art. 43 da citada Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de créditos suplementares e especiais, a par de exposição justificativa que a preceda, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, assim considerados:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".

Além desses recursos, incluem-se os da Reserva de Contingência, para aquele fim, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763, de 1980.

No exercício financeiro de 1982, o Governo utilizou-se dos créditos adicionais apenas nas modalidades de créditos suplementares e créditos especiais.

SEÇÃO II: Dos Créditos Suplementares

1 - Em consonância com o art. 60, inciso I, da Constituição Federal, a Lei nº 6.962, de 07 de dezembro de 1981, em seu artigo 5º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos seguintes casos:

- I - mediante utilização dos recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1982, com as seguintes finalidades:
 - a) reforçar dotações, preferencialmente relativas a encargos com pessoal, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência; e
 - b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando, como fonte de recursos

2 - Ainda de acordo com o art. 5º da referida Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1 981, art. 5º, item IV, ficou o Poder Executivo autorizado a suplementar as transferências a Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, como definido no § 3º do art. 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, ficando dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determina a entrega, de forma automática, desses recursos, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa no exercício.

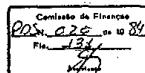
A lei nº 7 027, de 13 de setembro de 1 982, em seu art. 1º, autorizou o Poder Executivo "a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União (Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1 981) até o limite de Cr\$ 519.190.000.000 (quinhentos e noventa bilhões, cento e noventa milhões de cruzeiros), utilizando os recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas ordinárias do Tesouro Nacional, de acordo com o item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, obedecida a seguinte destinação:"

	Cr\$ 1.000
Câmara dos Deputados	265.000
Senado Federal	80.000
Ministério da Aeronáutica	6.361.200
Ministério da Educação e Cultura	7.214.334
Ministério da Indústria e do Comércio	32.000.000
Ministério das Minas e Energia	52.000.000
Ministério da Previdência e Assistência Social	3.525.666
Ministério dos Transportes	10.500.000
Encargos Financeiros da União	149.293.800
Encargos Previdenciários da União	83.500.000
Reserva de Contingência	174.450.000
T O T A L	519.190.000

2 - Estabeleceu, por outro lado, aquele diploma legal, em seu art. 2º, que "o eventual excesso de arrecadação das receitas vinculadas do Tesouro Nacional será aplicado no reforço das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1 981, mediante abertura de crédito suplementar, observados a destinação específica dos recursos e os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício.

Ainda de acordo com o referido art. 2º da Lei nº 7 027, de 13 de setembro de 1 982 (§§ 1º e 2º), a regra ali estabelecida aplica-se aos "recursos decorrentes de operações de crédito contratadas por órgãos da Administração Direta", não atingindo, entretanto, "os recursos que devam ser transferidos, ao amparo do artigo 5º, item IV, da Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1 981, a Estados, Distrito Federal, Território e Municípios".

Dessa forma, as autorizações para abertura de créditos suplementares no exercício de 1 982 situaram-se no limite



de Cr\$ 1.637.182,5 milhões, por conta do que, nesse sentido, estabeleceram os seguintes diplomas legais:

Lei nº 6 962/81 (Lei Orçamentária).....	Cr\$ 1.117.992,5
Lei nº 7 027/82	Cr\$ 519.190,0
T O T A L	Cr\$ 1.637.182,5

3 - À vista das autorizações acima anotadas, o Poder Executivo abriu créditos suplementares no exercício de 1982, por meio de decretos, no total de Cr\$ 1.613.710.922 mil, utilizando recursos:

	Cr\$ 1.000
a) provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União	1.017.135.826
b) oriundos de operações de crédito com tratados e do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional	596.577.096
T O T A L	1.613.710.922

Assim, o confronto das autorizações legislativas situadas no limite de Cr\$ 1.637.182.500.000, com os créditos suplementares abertos em decorrência, por decretos, pelo Poder Executivo, no total de Cr\$ 1.439.260.922.000 (deduzida a parcela relativa a suplementação de Reserva de Contingência: Cr\$ 1.613.710.922.000 - Cr\$ 174.450.000.000 = 1.439.260.922.000)

revela a não utilização de créditos no valor de Cr\$ 197.921.578.000, que corresponde a 12% do referido limite autorizado.

4 - Utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional destinados aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, o Poder Executivo abriu créditos suplementares ainda no montante de Cr\$ 104.142.461 mil, com base no citado inciso IV do art. 5º da Lei nº 6 962, de 07 de dezembro de 1981, segundo o qual:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

IV - complementar as transferências a Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do artigo 45 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, ficando dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega de forma automática, destes recursos, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício."

SEÇÃO III: Dos Créditos Especiais

Fls. 235
Anexos

1 - À vista de prévia autorização legislativa, em conformidade com a alínea c, § 1º, art. 61, da Constituição Federal, e com o art. 42 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, no exercício de 1982, foram abertos e reabertos, pelo Poder Executivo, créditos especiais no montante de Cr\$ 13.494.944,0 milhões, conforme o quadro abaixo:

CREDITOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO - 1982

Cr\$ 1.000.

DISPOSIÇÕES LEGAIS		ÓRGÃO BENEFICIADO	CRÉDITOS ESPECIAIS		ORIGEM DOS RECURSOS
AUTORIZAÇÃO	ABERTURA OU REABERTURA		ABERTO	REABERTO	
Leis nºs 6.915, de 1º/06/81, 6.927 e 6.928 ambas de 07/07/81	Decreto nº 86.916, de 15/02/81	Ministério da Justiça	-	9.670	-
Lei nº 6.953, de 23/11/81	Decreto nº 86.977, de 02/05/82	Justiça do Trabalho	-	50.000	-
Lei nº 6.958, de 23/11/81	Decreto nº 87.033, de 15/03/82	Ministério da Saúde	-	316.549	-
Lei nº 7.028, de 13/09/82	Decreto nº 87.671, de 05/10/82	Justiça do Trabalho	125.576	-	Anulação em 2800
Lei nº 7.011, de 08/07/82	Decreto nº 87.718, de 18/10/82	Ministério da Educação e Cultura	102.000	-	Anulação em 3900
Lei nº 7.050, de 01/12/82	Decreto nº 87.904, de 07/12/82	Justiça Federal 1ª Instância	43.000	-	Anulação em 0900
Lei nº 7.058, de 06/12/82	Decreto nº 87.926, de 14/12/82	Ministério da Educação e Cultura	939.799	-	Excesso Arrecadação de Oper. de Crédito.
Lei nº 7.058, de 06/12/82	Decreto nº 87.930, de 15/12/82	Ministério da Fazenda	408.310	-	Anulação em 3900
Lei nº 7.058, de 06/12/82	Decreto nº 87.938, de 15/12/82	Encargos Financeiros União	11.500.000	-	Excesso Arrecadação
T O T A L			13.118.685	376.259	

FONTE: Tribunal de Contas da União

Comissão de Finanças

Em síntese, foram beneficiados com os referidos créditos especiais os seguintes Ministérios e Órgãos Judiciais:

	Cr\$ 1.000
Ministério da Educação e Cultura	1.041.799
Ministério da Fazenda	11.908.310
Ministério da Justiça	9.670
Ministério da Saúde	316.589
Justiça Federal de Primeira Instância	43.000
Justiça do Trabalho	175.576
T O T A L	13.494.944

2 - No âmbito de cada Ministério ou Órgão da Justiça, esses créditos especiais tiveram a seguinte destinação:

	Cr\$ 1.000
Ministério da Educação e Cultura	1.041.799
Decreto nº 87.718, de 18/10/82	
- Fundação Universidade Federal de Rondônia - atividades	102.000
Decreto nº 87.926, de 14/12/82	
- Escola Técnica Federal de Pernambuco-projetos	215.163

- Fundação Universidade Federal de Sergipe - projetos	464.081
- Universidade Federal do Espírito Santo - projetos	10.177
- Universidade Federal do Pará - projetos	30.000
- Universidade Federal da Paraíba - projetos	22.343
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte - projetos	198.035

Cr\$ 1.000

Ministério da Fazenda 11.908.310

Decreto nº 87.930, de 15/12/82

- Secretaria-Geral - Administração e manutenção das unidades estaduais do Ministério 403.310

Decreto nº 87.938, de 15/12/82

- Encargos Financeiros da União - Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda - Fundo Especial de Exportação/Açúcar - Decreto-lei nº 1.932/82 11.500.000

Ministério da Justiça 9.670

Decreto nº 86.916, de 15/12/81

- Ministério Público do Trabalho - organização, instalação e funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho das 10ª, 11ª e 12ª. Regiões 9.670

Ministério da Saúde 316.589

Decreto nº 87.033, de 15/03/82

- Implementação da rede de suprimento e distribuição de sangue e hemoderivados 169.589

- Instituto Nacional do Câncer - reforma ... 147.000

Justiça Federal de Primeira Instância 43.000

Decreto nº 87.904, de 07/12/82

- Obras no Anexo do edifício sede da Justiça Federal de Primeira Instância, no Rio de Janeiro 43.000

Justiça do Trabalho 50.000

Decreto nº 86.977, de 02/03/82

- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª. Região - construção do edifício sede para Juntas de Conciliação e Julgamento em Fortaleza - CE 50.000

Cr\$ 1.000

Decreto nº 87.671, de 05/10/82

- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região - edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Osasco (Cr\$ 50.000 mil) e edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento em Bruceri (Cr\$ 12.000 mil) ... 62.000

- Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região - edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento em Rio Grande 25.000

- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região - ampliação do edifício-sede 38.576

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I: A Despesa Autorizada e Realizada no exercício de 1982

1 - No exercício financeiro de 1982 foram autorizadas despesas à conta de recursos do Tesouro no total de Cr\$ 4.713.735.615 mil, que se compõe das seguintes parcelas:

Cr\$ 1.000

- Créditos Orçamentários e Suplementares 4.700.240.671

- Créditos Especiais 13.494.944

T O T A L 4.713.735.615

A despesa realizada por conta dessas autorizações alcançou o montante de Cr\$ 4.619.772.086 mil, do que resultou o saldo de créditos não utilizados no valor de Cr\$ 91.963.529 mil, ou 1,99% em termos percentuais, conforme se demonstra:

	CRÉDITOS	AUTORIZAÇÃO	REALIZAÇÃO	Cr\$ 1.000
				SALDO
Orçamentários e Suplementares...	4.700.240.671	4.606.346.078	93.894.593	
Especiais.....	13.494.944	13.426.008	68.936	
T O T A L	4.713.735.615	4.619.772.086	93.963.529	

2 - Conforme assinalado nos Relatórios do Tribunal de Contas da União e da Secretaria Central de Controle Interno (SECIN/SEPLAN), encontra-se incluída no montante da despesa realizada, em conformidade com o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a parcela de Cr\$ 158.612.133 mil relativa aos Restos a Pagar inscritos no exercício.

O confronto com a do exercício de 1981 (Cr\$ 2.254.895.881 mil) revela um crescimento nominal da despesa realizada no exercício de 1982 (Cr\$ 4.619.772.086 mil) da ordem de Cr\$ 2.364.876.205 mil, ou 104,88% em números percentuais. O crescimento real, conforme observado no Relatório do Tribunal de Contas da União, foi de 2,59%, considerando-se a variação de 99,70% verificada no Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna.

O quadro que a seguir se apresenta, demonstrará a distribuição, por órgãos, da despesa autorizada no orçamento e créditos adicionais, das anulações de créditos, da despesa realizada e do saldo de créditos.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS AUTORIZADAS E REALIZADAS

EXERCÍCIO - 1982

Cr\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA FIXADA (Lei 6.962/81) (1)	CRÉDITO SUPLEMENTAR		CRÉDITO ESPECIAL	
		ABERTO POR DECRETO (2)	AUTOMÁTICO (3)	ABERTO (4)	REABERTO (5)
CÂMARA DOS DEPUTADOS	12.556.351	8.720.500	-	-	-
SENADO FEDERAL	9.327.600	7.481.740	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO...	2.796.185	1.724.075	-	-	-
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1.000.750	670.800	-	-	-
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	1.196.810	940.629	-	-	-
JUSTIÇA MILITAR	1.134.910	825.785	-	-	-
JUSTIÇA ELEITORAL	5.000.092	3.447.812	-	-	-
JUSTIÇA DO TRABALHO	12.502.045	13.014.307	-	125.576	50.000
JUSTIÇA FEDERAL 1ª. INSTÂNCIA	2.691.500	2.737.284	-	43.000	-
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	1.710.000	1.069.700	-	-	-
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	64.811.812	42.892.739	-	-	-
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	106.475.480	66.313.327	-	-	-
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	126.623.878	38.002.970	-	-	-
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	58.033.449	8.468.476	-	-	-
MINISTÉRIO EDUC. E CULTURA	212.912.511	192.220.209	-	1.041.799	-
MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO	113.529.000	115.538.919	-	-	-
MINISTÉRIO DA FAZENDA	45.679.984	37.660.183	-	408.310	-
MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO	62.153.023	75.778.357	-	-	-
MINISTÉRIO DO INTERIOR	46.476.548	115.698.623	-	-	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13.433.500	9.207.219	-	-	9.670
MINISTÉRIO DA MARINHA	96.196.500	60.411.967	-	-	-
MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA	43.445.382	66.137.084	-	-	-
MINISTÉRIO PREV. E ASSIST. SOC.	78.609.100	6.426.236	-	-	-
MINISTÉRIO REL. EXTERIORES	34.507.247	3.847.518	-	-	-
MINISTÉRIO DA SAÚDE	52.325.000	23.634.778	-	-	316.589
MINISTÉRIO DO TRABALHO	14.830.900	7.769.771	-	-	-
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	303.959.800	133.699.711	-	-	-
ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	350.154.786	115.886.933	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	796.453.365	33.815.476	104.142.461	-	-
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	281.815.700	159.919.294	-	11.500.000	-
ENCARGOS PREV. DA UNIÃO	387.256.792	85.288.500	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.400.000	174.450.000	-	-	-
T O T A L	4.000.200.000	1.613.710.922	104.142.461	13.118.685	376.259

Obs.: Do total dos créditos anulados, Cr\$ 678.886 mil refere-se a anulação para abertura de Créditos Especiais.

FONTE: Relatório do Tribunal de Contas da União sobre as Contas do Governo relativas a 1982.

ta dessa regionalização não modificam as posições de destaque das regiões Centro-Oeste e Sudeste.

A propósito dessas posições ocupadas pelas Regiões Centro-Oeste e Sudeste na participação das despesas, parecemos oportuno observar que são devidas à focalização da máquina na Estatal no Distrito Federal e no Rio de Janeiro; na proporção em que cada uma dessas unidades da Federação representa em termos de gastos governamentais.

Seção III: A Despesa por Categoria Econômica

1 - A despesa, por categoria econômica, apresentou a seguinte composição no exercício de 1982:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Despesas Correntes	3.521.783.954	76,25
Despesas de Capital	1.097.988.132	23,77
T O T A L	4.619.772.086	100,00

A evolução da despesa orçamentária por categoria econômica no período 1973/1982 encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA
CATEGORIA ECONÔMICA
EVOLUÇÃO - 1973/1982

EXERCÍCIO	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				ÍNDICE DE PREÇOS (DISPENSIBILIDADE INTERNA)	DEFLATOR
	A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1973		A PREÇOS CORRENTES		A PREÇOS DE 1973			
	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	VARIACÃO PERCENTUAL AL EM RE LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		
1973	28.915.913	-	28.915.913	-	21.850.960	-	21.850.960	-	100,00	
1974	38.759.507	34,04	28.817.329	(-) 0,34	52.990.508	50,98	24.528.259	12,25	34,50	
1975	55.289.428	42,65	31.768.230	10,24	48.549.265	47,16	27.895.464	13,73	29,40	
1976	101.271.657	83,17	39.773.646	25,70	66.909.444	37,82	26.278.157	(-) 5,80	46,30	
1977	147.051.398	45,19	41.603.630	4,60	100.355.366	50,11	28.418.937	8,15	38,80	
1978	216.798.746	47,45	43.568.880	4,72	139.201.625	38,60	27.974.603	(-) 1,56	40,80	
1979	338.118.826	55,96	38.346.337	(-)11,99	183.016.849	31,48	20.756.093	(-)5,80	77,20	
1980	784.084.071	151,94	42.304.260	10,32	406.920.007	122,33	21.954.512	5,77	110,20	
1981	1.599.089.777	78,44	38.671.216	(-) 8,59	855.806.104	110,32	23.654.710	7,75	95,20	
1982	3.521.783.954	151,72	48.744.617	26,05	1.097.988.132	28,30	15.197.131	(-)35,75	99,70	

FONTE: Balanços Gerais da União 1973/1982 e Boletim do Banco Central do Brasil - Volume 18, nº 12, do dezembro de 1982 - página 201.

2 - Conforme se constata nesse quadro, no exercício de 1982, com relação ao exercício de 1981, verificou-se, ao lado do maior crescimento das despesas correntes (26,05%), a mais expressiva variação negativa das despesas de capital (-35,75%) do período observado (1973/1982), a preços constantes.

Com efeito, após essa variação, a composição da despesa segundo a categoria econômica no exercício de 1982, conforme demonstrado no início desta Seção, apresentou a menor participação das despesas de capital nos dispêndios do Governo no período 1973/1982.

O quadro a seguir apresentado, demonstra a composição da despesa, segundo as categorias econômicas, por funções.

DESPESA REALIZADA SEQURO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(POR FUNÇÕES)
1982

FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L	Cr\$ 1
				% S/Total
Legislativa.....	35.800.542.161	1.588.530.999	37.389.073.160	0,81
Judiciária.....	40.889.578.540	6.887.387.086	47.776.965.626	1,03
Administração e Planejamento.....	477.098.327.046	186.220.850.003	663.319.177.049	14,36
Agricultura.....	196.706.299.110	60.015.654.662	256.721.953.772	5,56
Comunicações.....	7.274.059.926	52.174.521.608	59.448.581.534	1,28
Defesa Nacional e Seg. Pública.....	423.646.602.741	58.657.665.724	482.304.268.465	10,44
Desenvolvimento Regional.....	523.576.962.070	161.877.000.790	685.453.962.860	14,84
Educação e Cultura.....	530.383.655.373	40.647.982.376	571.031.637.749	12,36
Energia e Recursos Minerais.....	136.388.581.194	174.573.957.957	310.962.539.151	6,73
Habituação e Urbanismo.....	567.108.510	13.094.522.479	13.661.450.989	0,30
Indústria, Comércio e Serviços.....	44.542.730.068	91.860.059.053	136.402.789.121	2,95
Relações Exteriores.....	31.854.330.932	1.548.179.224	33.402.510.156	0,72
Saúde e Saneamento.....	106.949.428.787	25.402.745.276	132.352.174.063	2,86
Trabalho.....	18.776.555.428	1.846.831.353	20.623.386.780	0,45
Assistência e Previdência.....	608.500.918.620	1.637.297.828	610.138.216.448	13,21
Transporte.....	338.828.273.002	219.957.268.119	558.785.541.121	12,10
T O T A L	3.521.783.953.808	1.097.988.132.556	4.619.772.086.344	100,00

FONTE: Relatório SECIN/SEPLAN 1982

Conforme se verifica, o maior volume de gastos classificados em despesas correntes coube à função Assistência e Previdência, que atingiu o montante de Cr\$ 608.500.918 mil, ou 17,28% dessa categoria de despesa e 13,17% dos dispêndios totais do Governo. Vem a seguir, participando das despesas correntes, Educação e Cultura (15,06%), Desenvolvimento Regional (14,87%), Administração e Planejamento (13,55%), Defesa Nacional e Segurança Pública (12,03%) e Transporte (9,62%). É de 82,41% a participação dessas 6 (seis) funções nas despesas correntes no exercício de 1982.

3 - Entre as referidas funções, Assistência e Previdência é a que apresenta a composição com o maior percentual de despesas correntes: 99,73%.

Já nas despesas de capital, a maior participação, pertencente à função Transporte, alcançou a quantia de Cr\$ 219.957.268 mil, que representa 20,03% dessa categoria de dispêndio ou 4,76% do total das despesas do Governo. As participações mais significativas, que vêm a seguir, das despesas de capital, são das funções: Administrativa e Planejamento (16,96%), Energia e Recursos Minerais (15,90%) e Desenvolvimento Regional (14,74%). A participação conjunta dessas 4 (quatro) funções nas despesas de capital é, assim, de 67,63%.

Com 39,36% de despesas de capital, Transporte é a função, entre as mencionadas no parágrafo anterior, que apresenta o maior percentual dessa categoria de gastos em sua composição.

Seção IV: A Despesa por Funções e por Programas

1 - O quadro apresentado a seguir demonstra a composição da despesa realizada no exercício de 1982 por funções:

F U N Ç Ã O	%	Cr\$ 1.000
Legislativa.....	0,80	37.389.073,084
Judiciária.....	1,03	47.776.965,622
Administração e Planejamento.....	14,36	663.319.177,033
Agricultura.....	5,56	256.719.933,705
Comunicações.....	1,29	59.448.581,538
Defesa Nacional e Seg. Pública.....	10,44	482.304.268,468
Desenvolvimento Regional.....	10,84	685.453.962,858
Educação e Cultura.....	12,36	571.031.637,749
Energia e Recursos Minerais.....	6,74	310.962.539,440
Habituação e Urbanismo.....	0,29	13.661.450,989
Indústria, Comércio e Serviços.....	2,96	136.402.789,113
Relações Exteriores.....	0,71	33.402.510,164
Saúde e Saneamento.....	2,87	132.352.172,053
Trabalho.....	0,44	20.623.386,774
Assistência e Previdência.....	13,21	610.138.216,438
Transporte.....	12,10	558.785.541,125

FONTE: Relatório SECIN/SEPLAN, 1982

Desenvolvimento Regional, como se observa, foi a função que apresentou o maior volume de gastos no exercício de 1982, com o montante de Cr\$ 685.453.962.858 mil, ou 14,84%

do total, em números percentuais, vindo em seguida: Administração e Planejamento (14,36%), Assistência e Previdência (13,21%), Educação e Cultura (12,36%), Transporte (12,10%) e Defesa Nacional e Segurança Pública (10,44%). Juntas, essas 6 (seis) funções representaram 77,31% dos gastos governamentais.

2 - A nível de programas, as despesas do Governo apresentaram a seguinte composição, no exercício de 1982:

PROGRAMA	PARTICIPAÇÃO	
	Cr\$. 1.000	%
01 - Processo Legislativo	29.726.250	0,60
02 - Fiscalização Fin. e Org. Externa	3.255.299	0,07
04 - Processo Judiciário	47.527.756	1,00
07 - Administração	188.197.700	4,10
08 - Administração Financeira	625.868.434	13,55
09 - Planejamento Governamental	182.236.706	3,94
10 - Ciência e Tecnologia	166.254.524	3,60
13 - Organização Agrária	7.916.466	0,17
14 - Produção Vegetal	19.771.763	0,43
15 - Produção Animal	14.255.080	0,31
16 - Abastecimento	79.953.226	1,73
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	3.316.999	0,08
18 - Promoção e Extensão Rural	51.157.180	1,11
21 - Comunicações Postais	701.477	0,02
22 - Telecomunicações	59.317.908	1,28
26 - Defesa Aérea	120.351.105	2,61
27 - Defesa Naval	112.814.087	2,44
28 - Defesa Terrestre	181.738.786	3,93
29 - Serviços de Informações	6.893.953	0,15
30 - Segurança Pública	22.645.968	0,49
34 - Programa de Integração Nacional	620.000	0,01
38 - Programação a Cargo de Estados e Municípios	496.756.948	10,75
39 - Desenvolvimento de Migro-Regiões	4.985.639	0,11
40 - Programas Integrados	161.722.599	3,50
42 - Ensino de Primeiro Grau	195.558.502	4,23
43 - Ensino de Segundo Grau	51.808.857	1,12
44 - Ensino Superior	265.007.713	5,69
45 - Ensino Supletivo	3.511.424	0,08
46 - Educação Física e Desportos	3.172.406	0,07
47 - Assistência a Educandos	90.356	-
48 - Cultura	9.406.005	0,20
49 - Educação Especial	1.283.039	0,03
51 - Energia Elétrica	91.347.588	1,98
52 - Petróleo	8.983.643	0,19
53 - Recursos Minerais	12.248.405	0,27
54 - Recursos Hídricos	42.910.749	0,93
57 - Habitação	9.891.711	0,21
58 - Urbanismo	9.157.710	0,20
60 - Serviços de Utilidade Pública	62.000	-
62 - Indústria	91.470.068	1,98
63 - Comércio	25.591.817	0,55
64 - Serviços Financeiros	3.137.647	0,07
65 - Turismo	1.977.566	0,04
66 - Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial	352.998	0,01
72 - Política Exterior	29.752.250	0,64
75 - Saúde	114.539.543	2,48
76 - Saneamento	23.118.102	0,50
77 - Proteção ao Meio-Ambiente	1.370.067	0,03
79 - Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	96.582	-
80 - Relações do Trabalho	15.351.199	0,33
81 - Assistência	54.007.750	1,17
82 - Previdência	520.036.668	11,26
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	59.541.578	1,29
87 - Transporte Aéreo	9.616.284	0,21
88 - Transporte Rodoviário	229.669.307	4,97
89 - Transporte Ferroviário	88.479.235	1,96
90 - Transporte Hidroviário	41.166.804	0,89
91 - Transporte Urbano	12.854.980	0,28
92 - Corredores de Transporte	7.255.680	0,16
T O T A L	4.619.772.085	100,00

3 - O programa que absorveu o maior volume de recursos foi Administração Financeira, alcançando a cifra de Cr\$ 625.868.434 mil. que equivale a 13,55% do total, em termos percentuais. A seguir situaram-se Previdência (11,26%) Programação a Cargo de Estados e Municípios (10,75%), Ensino Superior (5,69%), Transporte Rodoviário (4,97%), Ensino de Primeiro Grau (4,23%), Administração (4,10%), Planejamento Governamental (3,94%), Defesa Terrestre (3,93%), Ciência e Tecnologia (3,60%) e Programas Integrados (3,50%). Esse conjunto de 11 (onze) programas representaram 69,52% da despesa do Governo, no exercício de 1982.

SEÇÃO V: A Despesa por Poderes, Transferências, Encargos da União, e Órgãos

1 - A Despesa Orçamentária por Poderes, Transferências e Encargos da União, nos exercícios 1981/1982, encontra-se regida no quadro apresentado a seguir:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PODERES DA UNIÃO - ENCARGOS E TRANSFERÊNCIAS

EXERCÍCIOS - 1981/1982

ESPECIFICAÇÃO	Cr\$. 1.000				VARIACÃO EM RELAÇÃO A 1981
	DESPESA REALIZADA				
	1981	%	1982	%	
Poder Legislativo	18.239.627	0,81	40.388.829	0,87	121,43
Poder Judiciário	19.340.828	0,86	46.350.878	1,00	139,65
Poder Executivo	1.161.731.907	51,52	2.328.678.209	50,41	100,45
Encargos Gerais da União	247.814.045	10,99	382.057.055	8,27	54,17
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	431.665.230	19,14	920.052.479	19,92	113,14
Encargos Financeiros da União	166.528.854	7,39	441.583.469	9,56	165,17
Encargos Previdenciários da União	209.575.390	9,29	460.661.167	9,97	119,81
T O T A L	2.254.895.881	100,00	4.619.772.086	100,00	104,88

NOTA: Balanços Gerais da União - 1981/1982

A maior participação na Despesa Orçamentária no exercício de 1982, como se vê, coube ao Poder Executivo, com o percentual de 50,41%, que, acrescido dos números correspondentes aos Encargos Gerais (8,27%), Financeiro (9,56%) e Previdenciário (9,97%) da União, alcança o total de 78,21%.

Com relação ao exercício de 1981, o maior percentual de crescimento em 1982 pertenceu aos Encargos Financeiros da União, com 165,17%, passando de 7,39% para 9,56% a participação desses gastos no total da despesa.

2 - O Poder Legislativo participou com apenas 0,87% da despesa realizada no exercício de 1982, após um crescimento nominal de 121,43% com relação a 1981 (0,81%).

Conforme se observa, as Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 1982, com o crescimento de 113,14%, pouco acima da média (104,88%); com relação ao exercício anterior, mantiveram a participação na despesa total quase inalterada, de 1981 (19,14%) para 1982 (19,92%).

3 - O quadro abaixo apresenta a composição da Despesa Orçamentária Realizada, por Poderes e Órgãos, no exercício de 1982.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
Poderes e Órgãos
1982

exercícios de 1981/1982, bem como a variação de cada parcela entre esses dois exercícios:

PODERES E ÓRGÃOS	DESPESAS	Cr\$ 1	% TOTAL
PODER LEGISLATIVO	40.388.829.322	0,87	
Câmara dos Deputados	19.905.719.367	0,43	
Senado Federal	16.191.959.891	0,35	
Junta de Contas da União	4.291.149.864	0,09	
PODER JUDICIÁRIO	52.525.739.403	1,13	
Supremo Tribunal Federal	1.579.878.122	0,03	
Tribunal Federal de Recursos	3.027.310.878	0,06	
Justiça Militar	1.825.265.325	0,04	
Justiça Eleitoral	9.270.701.802	0,21	
Justiça do Trabalho	28.560.026.989	0,62	
Justiça Federal de Primeira Instância	5.412.345.602	0,12	
Justiça do Distrito Federal/Territórios	2.580.210.885	0,05	
PODER EXECUTIVO	4.527.057.517.619	98,00	
Cabinete da Presidência da República	2.604.866.272	0,05	
Cabinete da Vice-Presidência da República	203.193.801		
Conselho de Segurança Nacional	11.245.801.509	0,24	
Serviço Nacional de Informações	6.047.504.972	0,13	
Estado-Maior das Forças Armadas	4.538.100.732	0,08	
Consultoria Geral da República	62.497.796		
Departamento Administrativo do Serviço Público	13.552.525.385	0,29	
Escola Nacional de Informações	1.827.812.398	0,03	
Secretaria de Planejamento/PR	281.014.112.877	6,08	
Ministério da Aeronáutica	214.868.384.567	4,64	
Ministério da Agricultura	180.156.163.025	4,00	
Ministério das Comunicações	80.516.690.195	1,73	
Ministério da Educação e Cultura	482.697.609.090	10,44	
Ministério do Exército	366.283.186.407	7,92	
Ministério da Fazenda	1.135.433.913.216	24,58	
Ministério da Indústria e Comércio	152.157.094.589	3,28	
Ministério do Interior	242.305.447.814	5,24	
Ministério da Justiça	28.160.091.310	0,60	
Ministério da Marinha	221.771.018.714	4,80	
Ministério das Minas e Energia	253.940.800.761	5,50	
Ministério da Previdência e Assistência Social	112.737.228.782	2,44	
Ministério das Relações Exteriores	34.257.166.798	0,73	
Ministério da Saúde	78.860.341.581	1,70	
Ministério do Trabalho	25.614.918.287	0,50	
Ministério dos Transportes	598.703.206.743	13,00	
T O T A L	4.619.772.086.344	100,00	

Fonte: Balanços Gerais da União — 1982

Comissão de Finanças

A participação de 98% atribuída ao Poder Executivo, na Despesa Realizada, segundo esse quadro, inclui as Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, individualizadas no quadro anterior.

De outra parte, considerando a distribuição dessas Transferências e dos Encargos Gerais, Financeiros e Previdenciários da União entre os diversos Órgãos da União, a maior participação nos dispêndios do Governo coube ao Ministério da Fazenda, com o montante de Cr\$ 1.135.433.913 mil, ou 24,58% em números percentuais, vindo a seguir o Ministério dos Transportes (13,00%) e o Ministério da Educação e Cultura (10,44%).

SEÇÃO VI: As Despesas Correntes

1 - Em 1982, as Despesas Correntes com recursos do Tesouro alcançaram a cifra de Cr\$ 3.521.783.954 mil, que representa, conforme observado na Seção III deste Capítulo, 76,23% do total dos gastos da União, e inclui o incremento nominal de 151,72% em relação ao exercício anterior.

Essas Despesas Correntes apresentaram a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Despesas de Custeio	880.202.129	24,99
Transferências Correntes	2.641.581.825	75,01
T O T A L	3.521.783.954	100,00

Comparadas às do exercício de 1981, as Despesas de Custeio apresentaram um crescimento de 111,20% e as Transferências Correntes de 168,91%.

2 - O quadro abaixo apresentado demonstra a composição das Despesas de Custeio e das Transferências Correntes nos e-

DESPESAS CORRENTES

EXERCÍCIOS - 1981/1982

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA		% EM RE LAÇÃO A 1981
	1981	1982	
DESPESAS DE CUSTEIO			
Pessoal	255.951.517	523.860.864	104,67
Material de Consumo	38.024.600	107.638.677	183,08
Serviços de Terceiros e Encargos	121.923.141	247.175.872	102,73
Diversas Despesas de Custeio	870.382	1.526.716	75,41
SUBTOTAL (1)	416.769.640	880.202.129	111,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Transferências Intragovernamentais	438.858.955	939.051.687	113,98
Transferências Intergovernamentais	221.017.877	921.499.072	316,93
Transferências a Instituições Privadas	37.760.819	120.973.074	220,37
Transferências no Exterior	2.491.073	4.241.695	70,28
Transferências a Pessoas	194.944.972	434.629.599	122,95
Encargos da Dívida Interna	53.469.325	127.395.008	138,26
Encargos da Dívida Externa	3.613.384	34.056.391	843,61
Contribuições para Formação do PASEP	28.871.685	56.903.138	97,09
Diversas Transferências Correntes	1.292.047	2.792.161	116,10
SUBTOTAL (2)	982.320.137	2.641.581.825	168,91
T O T A L (1 + 2)	1.399.089.777	3.521.783.954	151,72

Fonte: Balanços Gerais da União — 1981/1982

3 - Como se observa, Pessoal é o item de maior peso nas Despesas de Custeio, com o montante de Cr\$ 523.860.864 mil, que equivale a 59,52% em números percentuais dessa subcategoria de gasto, e representa um incremento de 104,67% em comparação ao exercício anterior (1981).

A segunda mais importante parcela das Despesas de Custeio, em volume de despesa, é Serviços de Terceiros e Encargos, com a participação de Cr\$ 247.175.872 mil, ou 28,08%. O crescimento sobre 1981 foi de 102,73%.

Aparece em terceiro lugar, quase completando o total das Despesas de Custeio, Material de Consumo com o montante de Cr\$ 107.638.677 mil, que corresponde a 12,23% e representa o maior crescimento (183,08%) entre os itens que compõem essas Despesas de Custeio em 1982, confrontado com o exercício anterior.

Nas Transferências Correntes, as participações mais importantes são das Transferências Intragovernamentais com o montante de Cr\$ 939.051.687 mil (35,55%) e Transferências Intergovernamentais com a quantia de Cr\$ 921.499.072 mil (34,88%), as quais, em relação ao exercício de 1981, apresentaram crescimentos de 113,98% e 316,93%, respectivamente.

Em seguida vem Transferências a Pessoas, com a cifra de Cr\$ 434.629.599 mil, que representa 16,45% das Transferências Correntes, e inclui uma variação positiva de 122,95% em comparação ao exercício anterior (1981).

SEÇÃO VII: As Despesas com Pessoal

Comissão de Finanças
MSM 020 de 1984
Fls. 162
27

1 - No exercício financeiro de 1982, as Despesas com Pessoal, abrangendo Pessoal Civil e Militar, Obrigações Patronais, Inativos, Pensionistas, Salário-Família e Pessoal da Administração Descentralizada, alcançaram a cifra de Cr\$ 1.506.306.122 mil, que equivale ao percentual de 32,61% da Despesa Orçamentária do Tesouro e representa um incremento, relativamente a 1981, de 109,22%.

O quadro a seguir apresentado demonstra a composição das Despesas com Pessoal nos exercícios de 1981/1982.

DESPESAS COM PESSOAL
EXERCÍCIOS - 1981/1982

SEÇÃO VIII: As Despesas de Capital

TÍTULO	DESPESA REALIZADA		PERCENTUAL	
	1981	1982	SOBRE A DESPESA ORÇAMENTÁRIA 1982	
			EM RELAÇÃO A 1981	
Pessoal Cível	111.016.694	227.587.518	4,93	105,00
Pessoal Militar	137.508.535	280.575.742	6,08	104,04
Obrigações Patronais	7.426.288	15.699.604	0,34	111,41
Inativos	130.424.738	291.560.974	6,31	123,55
Pensionistas	55.508.408	124.707.001	2,70	125,48
S.ário-Família	5.603.856	10.765.305	0,23	92,11
Pessoal da Administração Descentralizada	272.675.697	555.411.978	12,02	103,69
TOTAL	719.964.188	1.506.306.122	32,61	109,22

Obs.: Despesa Orçamentária - Cr\$ 4.619.772.086 mil
FONTE: Balanços Gerais da União - 1981/1982

2 - Como se verifica, Pessoal da Administração Descentralizada, com a parcela de Cr\$ 555.411.978 mil, apresentando uma variação positiva de 103,69% em relação a 1981, corresponde a 36,87% das Despesas com Pessoal e a 12,02% do total da Despesa Orçamentária do Tesouro.

Inativos, com o montante de Cr\$ 291.560.974 mil, 123,55% acima do verificado no exercício de 1981, constitui a segunda maior parcela (19,36%) das Despesas com Pessoal, vindo a seguir Pessoal Militar (18,64%) e Pessoal Cível (15,11%).

1 - No exercício de 1982, as Despesas de Capital atingiram o montante de Cr\$ 1.097.988.132 mil, que representa, conforme já assinalado anteriormente, 23,77% do total da despesa da União com recursos do Tesouro e um crescimento nominal de 28,30% sobre o exercício anterior.

E a seguinte a composição dessas Despesas de Capital no exercício de 1982:

	Cr\$ 1.000	PARTICIPAÇÃO %
Investimentos	472.500.652	43,03
Inversões Financeiras	192.781.570	17,56
Transferências de Capital	432.705.910	39,41
TOTAL	1.097.988.132	100,00

Em relação ao exercício de 1981, os Investimentos e as Inversões Financeiras cresceram, respectivamente, 30,80% e 407,40%, enquanto as Transferências de Capital experimentaram uma variação negativa de 5,23%.

2 - A seguir apresenta-se quadro que demonstra a composição dos Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital nos exercícios de 1981/1982.

DESPESAS DE CAPITAL
EXERCÍCIOS - 1981/1982

	DESPESA REALIZADA		EM RELAÇÃO A 1981
	1981	1982	
INVESTIMENTOS			
Obras e Instalações	18.956.189	39.762.874	109,98
Equipamentos e Material Permanente	11.156.657	34.689.075	210,93
Investimentos em Regime de Execução Especial	198.266.610	222.208.963	12,08
Constituição ou Aumentos de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	77.875.576	175.829.249	125,78
Diversos Investimentos	55.004.102	10.491	-59,98
SUBTOTAL (1)	361.239.134	472.500.652	50,80
INVERSÕES FINANCEIRAS			
Aquisição de Imóveis	1.796.642	3.745.116	108,45
Aquisição de Bens para Revenda	-	724.671	-
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	65.221	161.657	147,86
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	34.156.862	141.727.816	314,93
Concessão de Empréstimos	1.222.917	9.547.128	650,68
Depósitos Compulsórios	-	36.270.000	-
Diversas Inversões Financeiras	752.507	605.182	-19,58
SUBTOTAL (2)	37.994.149	192.781.570	407,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Transferências Intragovernamentais	189.622.526	256.832.963	35,44
Transferências Intergovernamentais	232.912.458	84.881.508	-63,56
Transferências a Instituições Privadas	2.970.246	5.709.540	93,22
Transferências ao Exterior	62.733	105.551	68,25
Amortização da Dívida Interna	7.396.470	20.222.790	173,41
Amortização da Dívida Externa	18.064.250	64.953.558	259,57
Diferenças de Câmbio	5.518.958	-	-
Diversas Transferências de Capital	25.200	-	-
SUBTOTAL (3)	456.572.821	432.705.910	-5,23
TOTAL (1 + 2 + 3)	855.806.104	1.097.988.132	28,30

FONTE: Balanços Gerais da União - 1981/1982

3 - Na composição de Investimentos, o maior volume de dispêndios (47,03%) conforme se verifica, coube aos Investimentos em Regime de Execução Especial, que atingiram o montante de Cr\$ 222.208.963 mil, equivalente a 20,24% das Despesas de Capital ou 4,81% do total da despesa da União à conta de recursos do Tesouro. O crescimento em relação a 1981 foi de 12,08%.

Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas alcançou a cifra de Cr\$ 175.829.249 mil, após um crescimento de 125,78% em comparação a 1981. Esse item constitui 37,21% dos Investimentos, dos quais é o segundo mais importante em volume de despesas, e representa 16,01% das Despesas de Capital ou 3,81% da despesa da União.

Ainda quanto a Investimentos cabe observar que o maior crescimento (210,93%) coube a Equipamentos e Material Permanente, passando de Cr\$ 11.156.657 mil em 1 981 para Cr\$ 34.689.075 mil em 1 982 e o único decréscimo ocorreu em Diversos Investimentos (-99,98%), de Cr\$ 55.004.102 mil para Cr\$ 10.491 mil.

Em Inversões Financeiras o maior volume de despesas (73,52%) ficou por conta de Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, que alcançou a quantia de Cr\$ 141.727.816 mil, ou 12,91% das Despesas de Capital, ou ainda 3,07% da despesa total da União, após um crescimento de 314,93% sobre o exercício de 1 981.

Ainda sobre Inversões Financeiras, cabe ressaltar que a parcela com maior crescimento (680,68%) foi Concessão de Empréstimos, passando de Cr\$ 1.222.917 mil em 1 981, para Cr\$ 9.547.128 mil em 1 982.

Transferências Intragovernamentais foi a parcela que representou o maior volume de dispêndios (59,56%) nas Transferências de Capital, atingindo o valor de Cr\$ 256.832.963 mil, que representa 23,391 das Despesas de Capital ou 5,561 do total da despesa da União. Com relação a 1 981, o crescimento desse item das Transferências de Capital foi de 35,441.

O segundo maior volume de dispêndios (19,62%) incluído nas Transferências de Capital coube às Transferências intergovernamentais, que alcançou o montante de Cr\$ 84.881.508 mil, após decrescer 63,56% com relação a 1 981, quando atingiu a cifra de Cr\$ 232.912.438 mil. A participação dessa parcela das Transferências de Capital é de 7,73% das Despesas de Capital ou de 1,84% da despesa da União.

Ainda nas Transferências de Capital, cabe mencionar a Amortização da Dívida Interna, que passou de Cr\$ 7.396.470 mil em 1 981, para Cr\$ 20.222.790 mil em 1982 e a Amortização da Dívida Externa que cresceu de Cr\$ 18.064.250 mil em 1 981 para Cr\$ 64.953.558 mil em 1 982, variações essas que correspondem, em números percentuais, a 173,411 e 259,571, respectivamente, sendo este último o maior percentual verificado entre as parcelas que compõem as Transferências de Capital.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO

SEÇÃO I: Considerações Gerais

A programação financeira para o exercício de 1 982 foi definida pelo Decreto nº 86.794, de 28 de dezembro de 1 981, o qual estabelece, entre outras regras, as relativas a programação de desembolso, liberação de cotas, restos a pagar, contas e saldos, transferências de recursos para o exterior.

A receitas ordinárias e vinculadas para atender às despesas fixadas à conta de recursos de Tesouro foram estimadas nos seguintes valores, para o exercício de 1 982:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ordinárias	3.032.900.106	75,82
Vinculadas	967.299.894	24,18
T O T A L	4.000.200.000	100,00

Conforme registra o Relatório da SECIN, o volume de recursos para livre programação cresce com a antecipação da extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) pelo Decreto-lei nº 1 859, de 15 de fevereiro de 1 981, o qual estabeleceu em seu art. 1º:

" A partir do exercício financeiro de 1 982, inclusive, fica extinto o Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND, criado pela Lei nº 6 093, de 29 de agosto de 1 974, e o produto da arrecadação de que trata o Decreto-lei nº 1 754, de 31 de dezembro de 1 979, em seu art. 2º e item II, passará a compor as leis orçamentárias e constituirá recursos ordinários do Tesouro Nacional, sem qualquer vinculação a órgão, programa, fundo ou despesa."

Em consequência dessa medida, segundo ressaltado no citado Relatório da SECIN, passaram a constituir a quase totalidade das vinculações aquelas relativas a Estados e Municípios, e desses recursos vinculados "somente 5,3% continuaram sendo ditamente alocados à administração federal".

SEÇÃO II: A Programação de Desembolso

O art. 1º do citado Decreto nº 86.794, de 28 de dezembro de 1 981, estabeleceu:

"Art. 1º A Comissão de Programação Financeira, Órgão Central do Sistema de Programação Financeira, estabelecerá a programação de desembolso do Tesouro Nacional, com base em cronogramas propostos pelos Órgãos Setoriais do Sistema, quando se tratar de despesas à conta de recursos ordinários."

Dispõe o referido Decreto que com base nos cronogramas de desembolso aprovados, encaminhados à Comissão de Programação Financeira pelos Órgãos Setoriais do Sistema, as unidades orçamentárias e administrativas "poderão" empenhar as despesas independentemente da existência de saldos em suas contas bancárias.

A abertura de créditos adicionais com reflexo nos cronogramas aprovados ensejará a remessa de novos quantitativos mensais pelo Órgão Setorial à Comissão de Programação Financeira, que, de outra parte, poderá ajustar esses cronogramas ao fluxo efetivo de Caixa do Tesouro (arts. 4º e 5º).

Considerando o mencionado Decreto nº 86.794/81, a programação financeira do Tesouro Nacional para o exercício de 1 982, segundo informações da Comissão de Programação Financeira transmitidas pelo Relatório da SECIN, foi assim definida:

	Cr\$ 1.000
I - RECEITA DO TESOURO	4.000.200.000
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>3.936.269.000</u>
Tributária	3.296.700.605
Patrimonial	59.749.964
Industrial	710.200
Transferências Correntes ..	233.520.000
Diversas	345.788.231
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>63.931.000</u>
II - DESPESA DO TESOURO	4.000.200.000
<u>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</u>	<u>949.933.689</u>
Recursos Ordinários	949.686.999
Recursos Vinculados	246.690
<u>TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DF e MUNICÍPIOS</u>	<u>759.187.865</u>
<u>PROGRAMAS ESPECIAIS</u>	<u>110.020.000</u>
<u>OUTRAS DESPESAS CORR. E DE CAPITAL</u>	<u>1.520.658.446</u>
Recursos Ordinários	1.420.346.762
Recursos Vinculados	100.311.684
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>660.400.000</u>

Comissão de Programação Financeira
 28 de dezembro de 1981
 Pls. 1307
 1307

Assinala a Comissão de Programação Financeira, por outro lado, que a programação de desembolso para o exercício de 1 982 objetivou eliminar a figura da "despesa 'A PROGRAMAR'", até então utilizada para ajustar a execução orçamentária, ante a

limitação de recursos para livre programação e tendo em vista a crescente necessidade de recursos para atender às despesas extra-orçamentárias.

SEÇÃO III: As Liberações de Cotas

De acordo com o citado Decreto nº 86.794/81, "A Comissão de Programação Financeira após aprovar os cronogramas de desembolso, procederá à liberação dos recursos, determinando a data de efetivação dos créditos nas contas bancárias dos Órgãos Setoriais" (art. 6º).

O saldo positivo das contas bancárias no último dia útil de 1981, dos Órgãos Setoriais, segundo esse Decreto, "será considerado como antecipação de cota", ficando esses Órgãos obrigados a informar os saldos dessas contas à Comissão de Programação Financeira até 29 de janeiro de 1982. No caso das contas no exterior, para efeito da antecipação de cota, a conversão em cruzeiros será à taxa cambial do dia em que se efetivar a compensação (art. 7º, §§ 1º e 2º).

Em caso de insuficiência de valor considerado como antecipação de cota para atender o primeiro mês do exercício, "os Órgãos Setoriais solicitarão à Comissão de Programação Financeira os recursos indispensáveis à complementação das necessidades das financeiras" (art. 7º, § 3º do mesmo Decreto).

SEÇÃO IV: Recursos para Pagamento dos Restos a Pagar

A inscrição da despesa empenhada em Restos a Pagar rege-se por disposições do Decreto-lei nº 1.815, de 09 de dezembro de 1981.

O supracitado Decreto nº 86.794/81 disciplinou, em seus artigos 8º e 9º, o pagamento dos Restos a Pagar a ser efetivado no exercício de 1982.

Os pagamentos efetuados até 31 de março de 1982 "poderão" ser realizados com a utilização dos saldos financeiros disponíveis, comunicando-se posteriormente à Comissão de Programação Financeira (art. 8º).

Após essa data, os recursos financeiros necessários ao pagamento dos Restos a Pagar no País ou no exterior "serão" solicitados, antecipadamente, pelos Órgãos Setoriais de Programação Financeira, e a liberação pela Comissão de Programação Financeira levaria em conta, além das demais regras previstas no Decreto, "a indicação dos valores inscritos, a disponibilidade de Caixa do Tesouro Nacional, e também, a efetiva utilização dos recursos anteriormente liberados". (art. 9º).

Parece-nos oportuno registrar, neste ponto, a manifestação da Comissão de Programação Financeira sobre pagamentos, no exercício de 1982, de Restos a Pagar, conforme se verifica no Relatório da SECIN:

"Foi permitido, também, com vistas a dinamizar as rotinas operacionais do Sistema de Programação Financeira, o pagamento de compromissos inscritos em 'Restos a Pagar' com a disponibilidade apurada no primeiro dia do novo exercício financeiro."

SEÇÃO V: As Contas Bancárias, os Saldos e a Respetiva Movimentação

Estabeleceu o art. 10 do referido Decreto nº 86.794/81:

"Art. 10 As contas originadas de liberação de cotas, repasses, sub-repasses e quaisquer transferências de recursos ordinários a entidade da Administração Indireta, Fundo e Fundações mantidas pela União, deverão, obrigatoriamente, figurar no grupamento contábil 'Cotas de Despesas, Decreto-lei nº 1.205/72', no Agente Financeiro."

Parágrafo Único. As contas originadas de recursos vinculados deverão, obrigatoriamente, figurar em Grupamento Contábil específico, no Agente Financeiro."

Os saldos dessas contas, para efeito de apuração das contas globais, "serão considerados como incorporados à conta do Tesouro Nacional até que o beneficiário final o utilize em seus pagamentos" (art. 11).

O Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, além da posição final de cada mês, "informarão" também à Comissão de Programação Financeira, semanalmente, qual o saldo das contas que os Órgãos mantêm no País e no exterior (art. 12).

"Será" deduzido da cota subsequente o saldo consignado das contas de cada Órgão mantidas no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, incluindo recursos alocados a qualquer título, que exceder a 10% da cota liberada (art. 13).

Creditados em conta de movimento dos respectivos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, vedada a abertura de contas específicas, os recursos financeiros orçamentários destinados ao atendimento de convênios, contratos, ajustes e outros acordos bilaterais, obrigatoriamente depositados em contas do Tesouro Nacional, "serão" transferidos segundo as necessidades mensais e de acordo com cronograma de desembolso remetido ao Órgão fornecedor desses recursos (arts. 14 e 15).

O Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal "adotarão" as medidas necessárias para o encerramento das contas de depósitos com recursos orçamentários que permanecerem inativas por mais de 180 dias e apropriação dos correspondentes saldos a favor da conta do Órgão Setorial de Programação Financeira respectivo, no qual "serão" prestadas, por esses estabelecimentos do crédito, as devidas informações (art. 16).

SEÇÃO VI: As Transferências de Recursos para o Exterior

Os arts. 17 a 22 do comentado Decreto nº 86.794/81 disciplinaram a remessa dos recursos necessários ao atendimento de compromissos dos Órgãos da Administração Direta no exterior, bem como o eventual retorno desses recursos ao País.

A remessa desses recursos para o exterior, assim como o seu eventual retorno, "será" autorizada exclusivamente pela Comissão de Programação Financeira (art. 17 e § 1º art. 21).

O Banco do Brasil S/A "transferirá" à sua Agência em Nova Iorque os recursos junto a ele provisionados pela Comissão de Programação Financeira com base nos cronogramas de desembolso relativos a gastos no exterior, devendo esses cronogramas expressarem os valores em cruzeiros (arts. 18 e 19).

Tanto no caso da transferência de recursos para o exterior, como na hipótese de retorno, a taxa de câmbio utilizada "será" a vigente à data do evento. O Banco do Brasil S/A "informará" à Comissão de Programação Financeira e ao respectivo Órgão Setorial de Programação Financeira, no que concerne à remessa, a data e a taxa de conversão utilizada. A diferença observada entre a taxa de remessa e a de retorno, igualmente informada pelo Banco do Brasil S/A, constituirá receita do Tesouro Nacional (arts. 20 e 21).

A propósito da transferência de recursos para o exterior, a Comissão de Programação Financeira, conforme se verifica no Relatório da SECIN, manifestou-se da seguinte forma:

"Na remessa de recursos para o exterior observou-se a norma do Decreto-lei nº 1.815, de 09 de dezembro de 1980, que eliminou a prática da taxa cambial orçamentária fazendo com que as dotações orçamentárias dos Órgãos interessados respondessem pela totalidade do dispêndio, em moeda nacional, correspondente à remessa de moeda estrangeira, ao câmbio do dia."

PARTE IV

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

CAPÍTULO I

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO I: Considerações Gerais

De acordo com o art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "os resultados gerais do exercício serão de-

monstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, segundo os Anexos números 12, 13, e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17". (grifamos).

O art. 102 dessa mesma Lei estabelece:

"Art. 102 O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas."

O Balanço Orçamentário da União do exercício de 1982, configurado na forma preconizada pelo citado art. 101 da Lei nº 4 320/64, apresentou os seguintes números:

Do confronto entre a execução da receita e a execução da despesa resulta um superávit orçamentário da ordem de Cr\$ 155.042.983 mil, no exercício de 1982, conforme se demonstra:

Cr\$ 1.000

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Arrecadada	4.774.815.069
Despesa Realizada	(4.619.772.086)
Superávit	155.042.983

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000.

R E C E I T A			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	3.936.269.000	4.726.843.063	790.574.063
Receita Tributária	3.296.700.605	3.900.939.705	+ 604.239.100
Receita Patrimonial	59.749.964	69.366.239	+ 9.616.275
Receita Industrial	710.200	1.015.866	+ 305.666
Transferências Correntes	233.320.000	348.239.427	+ 114.919.427
Receitas Diversas	345.788.231	407.281.826	+ 61.493.595
RECEITAS DE CAPITAL	63.931.000	47.972.006	- 15.958.994
Operações de Crédito	63.389.894	47.050.758	- 16.339.136
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	399.647	401.238	+ 1.591
Amortização de Empréstimos Concedidos	141.459	510.287	+ 368.828
Transferências de Capital		9.723	+ 9.723
SOMA	4.000.200.000	4.774.815.069	+ 774.615.069
DEFICIT	713.535.615		- 713.535.615
TOTAL	4.713.735.615	4.774.815.069	61.079.454

FONTE: Balanços Gerais da União — 1982

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000.

D E S P E S A			
TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçamentários e Suplementares	4.700.240.671	4.606.346.077	- 93.894.594
Créditos Especiais	13.494.944	13.426.009	- 68.935
SOMA	4.713.735.615	4.619.772.086	- 93.963.529
SUPERÁVIT		155.042.983	+ 155.042.983
TOTAL	4.713.735.615	4.774.815.069	61.079.454

FONTE: Balanços Gerais da União — 1982

SEÇÃO II: A Previsão da Receita e a Fixação da Despesa

Englobando as receitas e despesas do Tesouro e de Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, o Orçamento Geral da União para o exercício de 1982 apresentou uma receita estimada de Cr\$ 4.471.970.000 mil e uma despesa em igual quantia fixada. Apresentamos a seguir demonstrativo dessas receitas e despesas:

Cr\$ 1.000

RECEITA ESTIMADA

Do Tesouro	4.000.200.000
Receitas Correntes	3.936.269.000
Receitas de Capital	63.931.000
De Outras Fontes (Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, exclusivo transf. Tesouro)	471.770.000
Receitas Correntes	313.854.015
Receitas de Capital	157.915.985

Comissão de Finanças
Res. nº 226 de 1984
Fls. 139

DESPESA FIXADA

Do Tesouro	4.000.200.000
Despesas Correntes	2.522.147.232
Despesas de Capital	817.652.768
Reserva de Contingência	660.400.000
Outras Fontes	471.770.000
Despesas Correntes	261.840.209
Despesas de Capital	209.929.791

Conforme já assinalado anteriormente, a despesa com recursos do Tesouro, fixada na referida quantia de Cr\$ 4.000.200.000 mil, apresenta a seguinte composição, por fonte de recursos:

Cr\$ 1.000

Recursos Ordinários	3.032.900.106
Recursos Vinculados	967.299.894
T O T A L	4.000.200.000

SEÇÃO III: A Receita Estimada e a Arrecadada

O quadro abaixo apresentado confronta a receita estimada com a arrecadada, no exercício de 1982 (Tesouro Nacional):

CONFERÊNCIA ENTRE A RECEITA ESTIMADA E ARRECADADA
1982

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA (A)	ARRECADADA (B)	MAIOR ARRECADADO	MEIOR ARRECADADO	INCREMENTO % DE B/A	% DA RUBRICA S/TOTAL ARRECADADO
RECEITAS CORRENTES	3.936.269.000,0	4.726.845.062,9	790.574.062,9	-	20,08	98,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.296.700.605,0	3.900.939.704,8	604.239.099,8	-	18,35	81,70
IMPOSTOS	3.074.350.000,0	3.634.202.267,3	559.852.267,3	-	18,21	76,11
Importação	280.000.000,0	235.803.531,3	-	46.196.468,7	16,50	4,89
Exportação	200.000,0	7.052.023,2	6.852.023,2	-	3.426,00	0,14
Atribuídos à União nos Territ.	35.000,0	20.199,7	-	14.800,3	42,29	-
Renda	1.023.000.000,0	1.456.861.998,8	433.861.998,8	-	42,41	30,51
Física	72.000.000,0	62.131.881,9	-	10.868.118,1	14,89	1,30
Jurídica	242.000.000,0	499.049.658,2	257.049.658,2	-	106,21	10,45
Fonte	708.000.000,0	895.680.458,7	187.680.458,7	-	26,50	18,76
Produtos Industrializados	1.040.000.000,0	1.063.687.691,8	23.687.691,8	-	2,28	22,28
Circulação de Mercadorias	3.615.000,0	1.296.151,8	-	2.318.848,2	64,15	0,30
Impostos Extraordinários	-	5,5	-	5,5	100,00	-
Operações Financeiras	404.000.000,0	555.879.190,9	151.879.190,9	-	37,59	11,64
Transporte Rodoviário	36.000.000,0	39.458.358,0	3.458.358,0	-	9,60	0,83
Lubrificantes e Combustíveis	111.000.000,0	111.545.632,1	545.632,1	-	0,49	2,34
Energia Elétrica	133.000.000,0	127.375.017,1	-	5.262.982,9	4,23	2,67
Minérios do País	34.000.000,0	37.222.464,3	2.722.464,3	-	7,89	0,78
Territorial Rural (*)	9.000.000,0	5,0	-	8.999.995,0	100,00	-
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	1,9	-	1,9	100,00	-
TAXAS	206.336.605,0	234.543.177,3	28.206.572,3	-	13,67	4,91
CORREÇÃO MONETÁRIA	16.014.000,0	32.194.258,5	16.180.258,5	-	101,03	0,68
RECEITA PATRIMONIAL	59.749.954,0	69.366.238,9	9.616.274,9	-	16,09	1,45
RECEITA INDUSTRIAL	710.200,0	1.015.866,1	305.666,1	-	43,04	0,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.320.000,0	348.239.427,0	114.919.427,0	-	49,25	7,29
RECEITAS DIVERSAS	345.788.231,0	407.281.826,1	61.493.595,1	-	17,78	8,53
RECEITAS DE CAPITAL	63.931.000,0	47.972.006,4	-	15.958.993,6	24,96	1,01
Operações de Crédito	63.389.894,0	47.050.758,2	-	16.339.135,8	25,78	0,99
Alienação de Bens	399.647,0	401.237,5	1.590,5	-	3,97	0,01
Amortização de Empréstimos	141.459,0	510.287,4	368.828,4	-	260,73	0,01
Transferências de Capital	-	9.723,3	9.723,3	-	100,00	-
	4.000.200.000,0	4.774.815.069,3	1.021.556.308,9	246.941.239,6	19,36	100,00

(*) A arrecadação foi efetuado pelo INCRA
FONTE: Relatório da SECIN - 1982.

Calculado de Finanças
DESEN. 026 de 1984
Fls. 181

A receita arrecadada (Cr\$ 4.774.815.069 mil), com
forme se observa, superou a estimada (Cr\$ 4.000.200.000 mil) em
19,36%.

O referido percentual de arrecadação a maior
(19,36%) resultou do seguinte comportamento da receita, por cate-
goria econômica:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
Receitas Correntes (a maior)	790.574.062
Receitas de Capital (a menor)	(15.958.993) 774.615.069

O excesso de arrecadação verificado nas receitas
correntes, por sua vez, encontra-se assim distribuído:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
Receita Tributária (a maior)	604.239.099
Receita Patrimonial (a maior)	9.616.275
Receita Industrial (a maior)	305.666
Transferências Correntes (a maior)	114.919.427
Receitas Diversas (a maior)	<u>61.493.595</u> 790.574.062

Com relação à receita tributária, o excesso de
arrecadação apresenta a seguinte composição:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
Impostos (a maior)	559.852.267
Taxas (a maior)	28.206.572
Contribuição de Melhoria (a maior)	2
Correção Monetária (a maior)	<u>16.180.258</u> 604.239.099

Entre os impostos, o de Renda contribuiu com a
maior parcela (77,50%) de excesso de arrecadação, atingindo o
montante de Cr\$ 433.861.998 mil, que corresponde a 71,80% do ex-
cesso verificado na receita tributária e 54,88% do observado nas
receitas correntes.

O mencionado montante de excesso de arrecadação
do Imposto de Renda compõe-se das seguintes parcelas:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
IR - Pessoa Física (a menor)	(10.868.118)
IR - Pessoa Jurídica (a maior)	257.049.658
IR - Fonte (a maior)	<u>187.680.458</u> 433.861.998

O imposto sobre Operações Financeiras apresentou
o segundo maior volume de excesso de arrecadação entre os impo-
stos (Cr\$ 151.879.190 mil) conforme se demonstra a seguir:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
IOF	
Estimativa	404.000.000
Arrecadação	<u>555.879.190</u> 151.879.190

Ainda em receitas correntes, cabe mencionar o
excesso de arrecadação verificado nas Transferências Correntes,
o qual atingiu a quantia de Cr\$ 114.919.427 mil.

Nos ingressos de capital o principal item da re-
ceita (98,08%) - Operações de Crédito - foi também o que expu-
sionou a única arrecadação a menor - Cr\$ 16.339.135 mil -
conforme demonstrado a seguir:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Estimativa	63.389.894
Arrecadação	<u>47.050.758</u>
Diferença (arrecadação a menor)	16.339.135

SEÇÃO IV: A Despesa Autorizada e a Realizada

As autorizações de despesa no exercício de 1982,
conforme já observado anteriormente, atingiram o montante de Cr\$
4.713.735.615, apresentando a seguinte composição:

	<u>Cr\$ 1.000</u>	<u>Participação %</u>
Orçamento	4.000.200.000	84,86
Créditos Suplementares	700.040.671	14,85
Créditos Especiais	<u>13.494.944</u>	<u>0,29</u>
T O T A L	4.713.735.615	100,00

Com relação à autorização orçamentária, a despe-
sa realizada no exercício de 1982 apresenta a seguinte varia-
ção, por categoria econômica:

Cr\$ 1.000			
Previsão (A)	Realização (B)	Variação % (B/A)	
Despesas Correntes	2.522.147.232	3.521.783.954	39,63
Despesas de Capital	817.652.768	1.097.988.132	34,29
Reserva de Contingência	660.400.000		
T O T A L	4.000.200.000	4.619.772.086	15,49

De outra parte, a despesa realizada (Cr\$ 4.619.772.086 mil) representou 98,01% da despesa autorizada no exercício de 1982, ultrapassando, conforme demonstrado acima, em 15,49% a fixada inicialmente no Orçamento daquele exercício.

O saldo de créditos não utilizados no exercício, em consequência, foi de Cr\$ 93.963.529 mil, que representa 2,34% da despesa fixada no Orçamento ou 1,99% do total da despesa autorizada no exercício.

SEÇÃO V: O Resultado Orçamentário

O confronto da receita arrecadada com a despesa realizada revela a ocorrência de um superávit orçamentário da ordem de Cr\$ 155.042.983 mil, conforme se demonstra a seguir:

Cr\$ 1.000		
RECEITA ARRECADADA (A)		
Receitas Correntes	4.726.843.063	
Receitas de Capital	47.972.006	4.774.815.069

DESPESA REALIZADA (B)		
Despesas Correntes	3.521.783.954	
Despesas de Capital	1.097.988.132	4.619.772.086
Superávit Orçamentário (A-B)		155.042.983

Assim, conforme demonstrativo, que reproduzimos abaixo, incluído no Relatório da SECIN, o desempenho da receita e despesa registrado no Balanço Orçamentário conduziu a uma poupança do setor público no valor do referido superávit orçamentário — Cr\$ 155.042.983.

Cr\$ 1 milhão		
POUPANÇA DO SETOR PÚBLICO:		
Receitas Correntes	4.726.843,0	
(-) Despesas Correntes	3.521.783,9	
Saldo em Conta Corrente	1.205.059,1	
(+) Receitas de Capital	47.972,0	
Recursos para formação de Capital	1.253.031,1	
(-) Despesas de Capital	1.097.988,1	
Superávit Orçamentário		155.043,0

A evolução da receita prevista e da arrecadada, bem como da despesa autorizada e da realizada no período 1973/1982 encontra-se demonstrada no quadro apresentado a seguir.

RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO — 1973/1982

A N O	RECEITA			DESPESA		
	PREVISTA	EXECUTADA	DIFERENÇAS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇAS
	Cr\$ 1.000					
1973	43.833.500	52.725.872	+ 8.892.372	51.256.008	50.766.874	- 489.134
1974	58.556.000	75.663.458	+ 17.107.458	73.171.299	71.749.814	- 1.421.485
1975	90.247.261	100.590.850	+ 10.343.589	109.122.382	103.838.692	- 5.283.690
1976	139.325.000	172.372.127	+ 33.047.127	172.074.646	168.181.102	- 3.893.544
1977	229.894.000	252.605.448	+ 22.711.448	258.157.224	247.466.755	-10.690.469
1978	322.000.000	357.704.780	+ 35.704.780	359.153.985	356.000.370	- 3.153.615
1979	470.830.000	544.243.690	+ 73.413.690	524.140.294	521.135.674	- 3.004.620
1980	877.863.000	1.230.018.002	+ 352.155.002	1.240.009.841	1.190.994.078	-49.015.763
1981	1.888.500.000	2.351.966.129	+ 463.466.129	2.335.771.721	2.254.895.881	-80.875.840
1982	4.000.200.000	4.774.815.069	+ 774.615.069	4.713.735.615	4.619.772.086	-93.963.529

FONTE: Balanços Gerais da União — 1973/1982

Por último, parece-nos oportuno mencionar as in formações transmitidas pela SECIN em seu Relatório, sobre as transferências do Orçamento Fiscal para o Orçamento Monetário:

"Dentre as transferências do orçamento fiscal para o orçamento monetário, no valor de Cr\$ 639.679 bilhões, as mais importantes foram as destinadas à cobertura de encargos da dívida interna federal (ORTIN's), no valor de Cr\$ 101.477 bilhões, ao pagamento de benefícios pecuniários para captação de recursos externos previstos no Decreto-lei nº 1.411/75, na importância de 60 bilhões de cruzeiros, à política de preço nacional equalizado para açúcar e álcool, somando Cr\$ 38.034 bilhões, e ao amparo da diferença de preço na comercialização do trigo, representando Cr\$ 201.684 bilhões, além da cobertura de gastos com subsídio ao abastecimento."

CAPÍTULO II

DO BALANÇO FINANCEIRO

SEÇÃO I - Considerações Gerais

Os resultados gerais do exercício, em conformidade com o art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão explicitados, entre outros demonstrativos contábeis, pelo Balanço Financeiro.

Assim dispõe o art. 103 da referida Lei:

"Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte."

O Balanço Financeiro da União a que se refere o citado art. 103 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apresentou a seguinte configuração, no exercício de 1982:

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000		
RECEITA		
TÍTULOS	PARCIAL	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		31.310.185.617
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.774.815.069	
RECEITAS CORRENTES	4.726.843.063	
Receita Tributária	3.900.939.705	
Receita Patrimonial	69.366.239	
Receita Industrial	1.015.866	
Transferências Correntes	348.239.427	
Receitas Diversas	407.281.826	

RECEITA		
TÍTULOS	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL	47.972.006	
Operações de Crédito	47.050.758	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	401.238	
Amortização de Empréstimos Concedidos	510.287	
Transferências de Capital	9.723	
RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26.535.370.548	
EXTRAORÇAMENTÁRIA		21.869.429.889
AGENTES FINANCEIROS	14.453.226.032	
Devedores	5.969.513.216	
Credores	8.483.712.816	
ENTIDADES AUTÂRQUICAS FEDERAIS	29.525.435	
Devedoras	1.246.013	
Credoras	28.279.422	
ESTADOS E MUNICÍPIOS	150.737	
Devedores	18.463	
Credores	112.274	
OUTRAS ENTIDADES	190.952.894	
Devedoras	161.936.393	
Credoras	28.996.501	
OUTRAS CONTAS	7.195.614.791	
Diversos Responsáveis	17.351.890	
Depósitos Judiciais	729	
Despesa a Regularizar	8.196.453	
Restos a Pagar	158.993.828	
Serviço da Dívida a Pagar	388.686	
Depósitos de Diversas Origens	150.927.769	
Consignações	80.630.777	
Restituição da Receita Orçamentária a Pagar	691.778.767	
Fundos e Programas Especiais	1.915.425.877	
Débitos de Tesouraria	3.680.000.000	
Despesas de Pessoal a Pagar	509.221.571	
Variação Cambial	2.698.344	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		9.769.016.518
Saldo do Exercício Anterior		1.626.557.780
DISPONÍVEL	1.507.001.418	
Bancos e Correspondentes	42.875.120	
Caixa	144.935	
Repatriações Fiscais c/Arrecadação	53	
Rede Bancária c/Arrecadação	122.581.671	
Banco do Brasil S.A. c/Recolhimento	43.687.887	
Banco do Brasil S.A. c/Arrecadação Regional	2.921.094	
Banco do Brasil S.A. c/Transferência	575.570	
Órgãos da Administração Indireta c/Saldos	1.294.175.586	
Agentes Pagadores	41.502	
VINCULADO EM C/C BANCÁRIA	119.556.362	
Estabelecimentos Bancários c/Serviço Div. Externa	411.747	
Bancos c/Fundos e Programas Especiais	119.144.615	
TOTAL GERAL		64.575.189.804

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000

DESPESA		
TÍTULOS	PARCIAL	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		29.812.133.969
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.619.772.086	
Legislativa	37.589.073	
Judiciária	47.776.966	
Administração e Planejamento	663.319.177	
Agricultura	256.719.934	
Comunicações	59.448.582	
Defesa Nacional e Segurança Pública	482.304.268	
Desenvolvimento Regional	685.453.963	
Educação e Cultura	571.031.558	
Energia e Recursos Minerais	310.962.519	
Habituação e Urbanismo	13.681.431	
Indústria, Comércio e Serviço	136.402.789	
Relações Exteriores	33.402.510	
Saúde e Saneamento	132.352.172	
Trabalho	20.623.387	
Assistência e Previdência	610.138.216	
Transportes	558.785.541	
DESPESA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.192.361.883	
EXTRAORÇAMENTÁRIA		25.992.201.627
AGENTES FINANCEIROS	19.134.989.014	
Devedores	14.157.487.268	
Credores	4.977.501.746	
ENTIDADES AUTÂRQUICAS FEDERAIS	29.374.444	
Devedoras	1.296.888	
Credoras	28.077.556	
ESTADOS E MUNICÍPIOS	160.548	
Devedores	44.161	
Credores	116.387	
OUTRAS ENTIDADES	252.911.177	
Devedoras	246.435.699	
Credoras	6.475.478	

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000

DESPESA		
TÍTULOS	PARCIAL	TOTAL
OUTRAS CONTAS	6.574.766.444	
Diversos Responsáveis	17.423.222	
Depósitos Judiciais	38.805	
Despesas a Regularizar	8.196.453	
Restos a Pagar	53.739.140	
Serviços da Dívida a Pagar	15.865	
Depósitos de Diversas Origens	96.734.737	
Consignações	79.189.248	
Restituição de Receita Orçamentária a Pagar	694.506.819	
Fundos e Programas Especiais	1.794.076.168	
Débitos de Tesouraria	3.319.000.035	
Despesas de Pessoal a Pagar	509.221.571	
Variação Cambial	2.624.391	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		5.395.096.301
Saldos para o Exercício Seguinte		3.375.757.907
DISPONÍVEL	3.152.790.692	
Bancos e Correspondentes	165.153.463	
Caixa	1.275	
Repatriações Fiscais c/Arrecadação	53	
Rede Bancária c/Arrecadação	248.097.350	
Banco do Brasil S.A. c/Recolhimento	93.095.993	
Banco do Brasil S.A. c/Arrecadação Regional	6.133.647	
Banco do Brasil S.A. c/Transferências	9.785.554	
Órgãos da Administração Indireta c/Saldos	2.628.981.594	
Agentes Pagadores	1.539.763	
VINCULADO EM C/C BANCÁRIA	222.967.215	
Estabelecimentos Bancários c/Serviço da Div. Externa	984.568	
Bancos c/Fundos e Programas Especiais	222.182.647	
TOTAL GERAL		64.575.189.804

As operações orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como as transferências financeiras, que constituíram as receitas e despesas levadas ao Balanço Financeiro do exercício de 1982, ao lado das disponibilidades financeiras provenientes do exercício anterior e das que passaram para o exercício seguinte, apresentaram os seguintes valores:

Cr\$ 1.000

Saldo do Exercício Anterior		1.626.557.780
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (SUPERÁVIT)		
Receita	4.774.815.069	
Despesa	4.619.772.086	155.042.983
ENT. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SUPERÁVIT)		
Receita	26.535.370.548	
Despesa	25.192.361.883	1.343.008.665
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO (DÉFICIT)		
Receita	21.869.429.889	
Despesa	25.992.201.627	(4.122.771.738)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (SUPERÁVIT)		
Receita	9.769.016.518	
Despesa	5.395.096.301	4.373.920.217
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		3.375.757.907

SEÇÃO II - A Receita

O Balanço Financeiro do exercício de 1982 apresentou uma receita total de Cr\$ 64.575.189.804 mil, incluindo sal do do exercício anterior, com a seguinte composição:

Cr\$ 1.000

RECEITA		
Orçamentária		
União	4.774.815.069	
Administração Indireta	26.535.370.548	31.310.185.617
Extra-orçamentária		21.869.429.889
Transferências Financeiras		9.769.016.518
Subtotal		62.948.632.024
Saldo do Exercício Anterior		1.626.557.780
TOTAL		64.575.189.804

Conforme se observa, as receitas das entidades da administração indireta representam 41,09% do total da receita, inclusive transferências financeiras e saldo do exercício anterior.

A receita extra-orçamentária, por sua vez, com o total de Cr\$ 21.869.429.889, corresponde a 4,6 vezes os ingressos do Tesouro e a 33,87% do total da receita.

Compõem a receita extra-orçamentária:

	Cr\$ 1.000
Agentes Financeiros	14.453.226.032
Entidades Autárquicas Federais	29.525.435
Estados e Municípios	130.737
Outras Entidades	190.932.894
Outras Contas	7.195.614.791
TOTAL	21.869.429.889

Como se vê, os ingressos relativos a Agentes Financeiros (Cr\$14.453.226.032 mil) representam 66,09% da receita extra-orçamentária e compõem-se das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000
Agentes Financeiros	
Devedores	5.969.513.216
Credores	8.483.712.816
TOTAL	14.453.226.032

Outras Contas, com a quantia de Cr\$ 7.195.614.791 mil, representam 32,90% da receita extra-orçamentária, tendo como principal componente Débitos de Tesouraria com a parcela de Cr\$ 3.680.000.000 mil (51,14%).

O Saldo do Exercício Anterior, representado pela cifra de Cr\$ 1.626.557.780 mil no lado da receita do Balanço Financeiro, apresenta a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Disponível	1.507.001.418	92,65
Vinculado em c/c Bancária	119.556.362	7,35
TOTAL	1.626.557.780	100,00

SEÇÃO III - A Despesa

O total da despesa apresentado no Balanço Financeiro do exercício de 1982 compõe-se dos seguintes valores:

	Cr\$ 1.000
Despesa	
Orçamentária	
União	4.619.772.086
Administração Indireta	25.192.361.883
Extra-orçamentária	25.992.201.627
Transferências Financeiras	5.395.096.301
Saldo para o Exercício Seguinte	3.375.757.907
TOTAL	64.575.189.804

A despesa atribuída à Administração Indireta, como se observa, representa 39,01% do total levado ao Balanço Financeiro como despesa.

A despesa extra-orçamentária, de sua parte, apresenta a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000
Agentes Financeiros	19.134.989.014
Entidades Autárquicas Federais	29.374.444
Estados e Municípios	160.548
Outras Entidades	252.911.177
Outras Contas	6.574.766.444
TOTAL	25.992.201.627

Agentes Financeiros, com o valor de Cr\$ 19.134.989.014, representam 73,62% da despesa extra-orçamentária, compondo-se dos seguintes valores:

	Cr\$ 1.000
Agentes Financeiros	
Devedores	14.157.487.268
Credores	4.977.501.740
TOTAL	19.134.909.014

Com o valor de Cr\$ 6.574.766.444 mil, Outras Contas representam 25,30% da despesa extra-orçamentária, tendo como componente de maior peso Débitos de Tesouraria com a cifra de Cr\$ 3.319.000.035 mil (50,48%).

O saldo para o Exercício Seguinte, incluído no lado da despesa do Balanço Financeiro com a cifra de Cr\$ 3.375.757.907 mil, compõe-se dos seguintes valores:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Disponível	3.152.790.692	93,40
Vinculado em c/c Bancária	222.967.215	6,60
TOTAL	3.375.757.907	100,00

SEÇÃO IV - Receita e Despesa Orçamentárias do Tesouro

Conforme assinalado no início deste Capítulo, o resultado orçamentário do exercício de 1982 acusou um superávit da ordem de Cr\$ 155.042.983 mil, decorrente do comportamento das receitas e despesas do Tesouro, as quais alcançaram os seguintes valores:

	Cr\$ 1.000
Receita Orçamentária	4.774.815.069
Despesa Orçamentária	4.619.772.086
Superávit	155.042.983

A evolução da receita e despesa orçamentárias do Tesouro no período 1973/1982 encontra-se demonstrada no quadro apresentado a seguir:

RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

EVOLUÇÃO 1973/1982

	Cr\$ 1.000	
A N O.	RECEITA	DESPESA
1973	43.833.500	50.766.874
1974	58.556.000	71.749.814
1975	90.247.261	103.838.692
1976	139.325.000	168.181.102
1977	229.894.000	247.466.755
1978	322.000.000	356.000.370
1979	470.830.000	521.135.674
1980	877.863.000	1.190.994.078
1981	1.888.500.000	2.254.895.881
1982	4.000.200.000	4.619.772.086

FONTE: Balanços Gerais da União 1973/1982

SEÇÃO V - A Despesa Orçamentária Realizada do Tesouro

Tendo alcançado a cifra, anteriormente mencionada, de Cr\$ 4.619.772.086 mil no exercício de 1982, a Despesa Orçamentária do Tesouro encontra-se discriminada por função no Balanço Financeiro.

O quadro a seguir apresentado demonstra a composição de cada uma das funções segundo a natureza das despesas:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES

EXERCÍCIO - 1982

FUNÇÕES	CUSTEIO		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIÇOS	PESSOAL	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				
01-Legislativa...	26.782.863	8.852.319	61.707	105.653	1.446.870	28.200	113.461	37.589.073
02-Judiciária...	32.865.185	6.857.250	178.880	988.263	1.821.536	4.384.945	680.906	47.776.965
03-Administ. e Planejamento...	44.324.195	123.939.383	195.662	308.639.087	74.090.550	42.336.993	69.793.308	663.319.177
04-Agricultura...	12.574.957	36.687.355	96.775	147.347.212	19.036.983	10.272.553	30.704.099	256.719.954
05-Comunicações...	2.901.501	875.545	25.747	3.471.267	189.765	51.415.569	569.188	59.448.582
06-Defesa Nac. e Seg. Pública...	279.074.597	124.682.724	3.035.885	16.855.396	39.941.035	41.369	18.675.262	482.304.268
07-Desenvolv. Regional...	1.234.510	1.204.113	5.005	521.129.334	27.216.092	10.986.094	112.674.814	685.453.963
08-Educ. e Cultura	39.338.611	7.325.558	309.285	483.410.201	2.110.619	4.124	38.533.160	571.031.558
09-Energia e Recursos Minerais...	3.801.164	10.135.969	8.817	122.442.632	173.591.466	4.423	978.048	310.962.519
10-Habituação e Urbanismo...	-	231.223	-	335.886	12.862.884	-	231.438	13.661.431
11-Ind. Comércio e Serviços...	2.497.189	3.237.679	10.846	38.797.016	86.430.270	2.430.452	2.999.337	136.402.789
12-Rel. Exteriores	14.174.432	13.098.990	17.823	4.565.086	1.521.628	1.000	25.551	33.402.510
13-Saúde e Saneamento...	39.388.856	10.294.108	349.828	56.916.637	6.052.802	4.595	19.345.317	132.352.173
14-Trabalho	13.037.972	3.163.441	87.973	2.487.170	1.253.719	9.190	583.922	20.623.387
15-Assistência e Previdência...	1.857.575	1.497.987	6.092.216	599.053.141	1.169.838	-	467.459	610.138.216
16-Transporte...	10.003.257	4.257.620	288.857	324.278.539	25.764.594	70.862.065	125.330.609	558.785.541
TOTAL	523.860.864	356.341.264	10.765.306	2.630.816.520	472.500.651	192.781.572	432.705.909	4.619.772.086

Fonte: Balanços Gerais da União - 1982

Conforme se observa, as Outras Transferências, das Transferências Correntes, com o valor de Cr\$ 2.630.816.520 mil, representam 56,95% da despesa realizada, tendo como funções que mais contribuíram na sua composição:

Função	Cr\$ 1.000	Participação %
Assistência e Previdência...	599.053.141	22,77
Desenvolvimento Regional...	521.129.334	19,81
Educação e Cultura	483.410.201	18,37
Transporte	324.278.539	12,33
Administração e Planejamento	308.306.218	11,73
Demais funções	394.306.218	14,99
TOTAL	2.630.816.520	100,00

De outro lado, o maior volume de investimentos coube à função Energia e Recursos Minerais, com a quantia de Cr\$ 173.591.466 mil, que representa 36,74% do total investido. A seguir, em volume de investimentos, encontram-se Indústria, Comércio e Serviços com Cr\$ 86.430.270 mil (18,29%), Administração e Planejamento com Cr\$ 74.090.550 mil (15,68%), ficando as demais funções com o percentual de 29,29%.

Com relação aos programas que compõem as funções relacionadas no referido quadro, aos quais já nos reportamos em outra parte deste Relatório, parece-nos oportuno apontar, com o respectivo desdobramento, aqueles que, conforme assinalado no Relatório do TCU, devem ser destacados pelo volume de recursos que absorveram "ou pela sua importância".

	Cr\$ 1.000.
PREVIDÊNCIA	520.036.668
- Cooperação Internacional	7.618
- Previdência Social Geral	56.969.316
- Previdência Social a Inativos e Pensionistas	463.059.734
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	496.756.948
- Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios	243.753.978
- Fundo de Participação dos Municípios	194.008.268
- Fundo Especial de Participação	47.376.866
- Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Acre	45.000
- Cota-Parte dos Estados e Distrito Federal do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	3.768.669
- Programa de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha-PRODEVALE-MG	400.000

- Cota-Parte dos Municípios do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos 942.167

- Apoio a Projetos SÓcio-Econômicos - Programação a cargo dos Estados 6.462.000

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		525.868.434
- Administração Geral	368.173	
- Divulgação Oficial	4.928	
- Administração de Receitas	101.644.070	
- Assistência Financeira	1.550.006	
- Controle Interno	3.343.288	
- Dívida Interna	198.199.762	
- Dívida Externa	185.292.904	
- Ordenamento Econômico Financeiro	135.425.100	
- Organização e Modernização Administrativa	40.205	

ADMINISTRAÇÃO		188.197.700
- Supervisão e Coordenação Superior	7.117.727	
- Administração Geral	162.407.933	

- Documentação e Bibliografia	475.761
- Divulgação Oficial	5.941.769
- Processamento de Dados	5.625.825
- Edificações Públicas	5.478.945
- Assistência Financeira	948.410
- Planejamento e Organização	57.918
- Organização e Modernização Administrativa	476.417
- Informações Geográficas e Estatísticas	380.324
- Radiodifusão	696.403
- Treinamento de Recursos Humanos	487.585
- Cooperação Internacional	780
- Assistência Médica e Sanitária	97.903
- Estudos e Pesquisa Econômicos-Sociais	4.000

TRANSPORTE RODOVIÁRIO		229.669.307
- Administração Geral	41.380.065	
- Processamento de Dados	1.388.000	
- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	50.219.353	
- Cota-Parte dos Municípios do Imposto Único s/Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	7.928.000	
- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios da Taxa Rodoviária Única	53.938.808	
- Treinamento de Recursos Humanos	80.780	

- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios do Imposto s/Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	7.674.413	- Fundo Federal Agropecuário	2.473.900
- Rodovias	86.459.888	- Fundo Geral do Cacau	12.250.500
- Pesquisa Aplicada	247.000	- Projetos a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	92.500
- Terminais Rodoviários	353.000	- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional	40.460.601
ENSINO SUPERIOR	263.007.713	- Projetos a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	32.290
- Administração Geral	2.010.034	- Projetos a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul	1.357.000
- Processamento de Dados	44.201	- Atividade a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	21.000
- Edificações Públicas	347.158	- Atividade a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	14.000
- Assistência Financeira	2.267.812	- Atividade a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul	7.500
- Organização e Modernização Administrativa	300	- Atividade a cargo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	176.000
- Alimentação e Nutrição	1.360.280	- Manutenção do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais	19.842
- Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	32.214	- Projetos a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	1.126.000
- Pesquisa Fundamental	4.912.848	- Projetos a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento	75.000
- Pesquisa Aplicada	3.891.293	- Programa Especial do Norte Fluminense	924.000
- Desenvolvimento Experimental	14.200	- Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília	1.720.000
- Ensino de Graduação	204.606.845	- Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - Polocentro	3.400.000
- Ensino de Pós-Graduação	16.816.027	- Programa Especial do Oeste do Paraná	1.262.797
- Extensão Universitária	3.207.700	- Desenvolvimento do Delta do Paranaiá	322.000
- Campus Universitário	4.749.910	- Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul - PROSUL	700.000
- Ensino de Curta Duração	557.876	- Cota-Parte dos Estados, Distrito Federal e Territórios do Imposto Único s/Minerais	25.069.622
- Treinamento de Recursos Humanos	19.928	- Cota-Parte dos Municípios do Imposto Único s/Minerais	7.255.711
- Educação Física	151.405	- Programa Especial de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso - PROMAT	7.600.000
- Cooperação Internacional	77.023	- Programa de Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste	500.000
- Associativismo Estudantil	7.131	- Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLOAMAZONIA	9.986.061
- Assistência Médica e Sanitária	16.142.531	- Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE	25.665.126
- Assistência Social Geral	5.500	- Projeto de Desenvolvimento Integrado da Bacia Araguaia-Tocantins - PRODIAT	185.000
- Bolsas de Estudo	1.781.695	- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial do Nordeste	746.000
- Residência para Educandos	3.802	- Desenvolvimento Integrado da Área de Influência da BR-364 - Cuiabá/Porto Velho	5.809.972
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	182.236.706	- Desenvolvimento Regional da Infra-estrutura Urbana do Complexo Industrial Albras/Alunorte	1.780.000
- Supervisão e Coordenação Superior	6.750.119	- Programa Especial de Apoio as Populações Pobres das Zonas Canavieiras do Nordeste	1.360.000
- Administração Geral	2.554.000	- Programa de Recuperação Socio-Econômica do Nordeste Paraense - PRONORPAR	311.900
- Processamento de Dados	861.690	- Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste - PROJETO SERTANEJO	4.250.000
- Assistência Financeira	6.139.835	- Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agro-Indústria do Nordeste - PROTERRA - FUNTERRA	1.955.000
- Planejamento e Orçamento	14.271.448	- Construção de Açudes e Poços em Santa Catarina	255.000
- Ordenamento Econômico-Financeiro	1.252.742		
- Organização e Modernização Administrativa	942.552		
- Informações Geográficas e Estatísticas	18.934.255		
- Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	11.544.058		
- Pesquisa Aplicada	91.984.388		
- Informações Científicas e Tecnológicas	247.381		
- Programação Especial	25.015.200		
- Ensino de Pós-Graduação	840.453		
- Treinamento de Recursos Humanos	157.558		
- Cooperação Internacional	2.141.057		
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	195.558.502		
- Administração Geral	1.060.437		
- Assistência Financeira	85.505.647		
- Assistência Comunitária	1.466.053		
- Informações Geográficas e Estatísticas	143.200		
- Radiodifusão	740.000		
- Transferências Financeiras a Estados e Municípios	49.745.709		
- Ensino Regular	39.416.534		
- Educação Pré-Escolar	2.731.328		
- Curso de Suprimento	149.833		
- Cursos de Suplência	1.427.859		
- Cursos de Aprendizagem	985.521		
- Treinamento de Recursos Humanos	394.896		
- Educação Física	364.367		
- Livro Didático	2.236.960		
- Desporto Amador	356.761		
- Material de Apoio Pedagógico	812.712		
- Bolsas de Estudo	969.000		
- Difusão Cultural	950.000		
- Alimentação e Nutrição	5.586.429		
- Educação Compensatória	514.756		
PROGRAMAS INTEGRADOS	161.722.599		
- Fiscalização Agropecuária	292.715		
- Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola	2.265.562		

SEÇÃO VI - A Receita e a Despesa das Entidades da Administração Indireta

As entidades da administração indireta, cujos balanços foram incorporados aos da União, apresentaram um superávit da ordem de Cr\$ 1.343.008.665, mil conforme já assinalado, como resultado do seguinte comportamento de sua receita e despesa:

	Cr\$ 1.000
Receita	26.535.370.548
Despesa	25.192.361.883
Superávit	1.343.008.665

Descontadas as transferências do Tesouro a essas entidades, no montante de Cr\$ 1.027.716.690 mil, esse superávit fica em Cr\$ 315.291.975 mil.

SEÇÃO VII - As Subvenções do Tesouro às Entidades da Administração Indireta

Conforme observado na Seção anterior, as entidades da administração indireta foram beneficiadas com transferências de recursos do Tesouro no valor de Cr\$ 1.027.716.690 mil, no exercício de 1982.

O referido valor foi distribuído às entidades vinculadas aos seguintes órgãos:

Órgão	Cr\$ 1.000	Participação %
Presidência da República	65.692.806	6,39
Ministério da Aeronáutica	118.415	0,01
Ministério da Agricultura	58.012.775	5,64
Ministério das Comunicações	3.608.071	0,35
Ministério da Educação e Cultura	337.929.307	32,88
Ministério do Exército	1.500.077	0,15
Ministério da Fazenda	2.329.773	0,23
Órgão	Cr\$ 1.000	Participação %
Ministério da Indústria e Comércio	30.176.839	2,94
Ministério do Interior	86.752.452	8,44
Ministério da Justiça	1.911.185	0,19
Ministério das Minas e Energia	8.061.125	0,78
Ministério da Prev. e Assist. Social	197.200	0,02
Ministério da Saúde	34.948.979	3,40
Ministério do Trabalho	950	0,01
Ministério dos Transportes	396.476.816	38,58
TOTAL	1.027.716.690	100,00

Como se verifica, 71,46% desses recursos foram canalizados para entidades vinculadas ao Ministério dos Transportes (38,58%) e ao Ministério da Educação e Cultura (32,88%).

Foram as seguintes, as entidades beneficiadas com essas transferências, às quais se reporta o Tribunal de Contas da União em seu Relatório:

	Cr\$ 1.000
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	65.692.806
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	29.863.904
- Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA	5.744.129
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq	25.253.831
- Superintendência Nacional do Abastecimento	3.472.395
- Empresa Digital Brasileira S.A.	512.257
- Fundação Centro de Formação do Servidor Público	846.290
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	118.415
- Caixa de Fomento Imobiliário da Aeronáutica	118.415
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	58.012.775
- Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE	7.649.724
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	4.105.200
- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF	3.200.489
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	28.149.036
- Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER	14.908.326

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- Empresa Brasileira de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização	45.366
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	49.008.285
- Fundação Nacional de Material Escolar - FENAME	89.672
- Fundação Casa de Ruy Barbosa	301.195
- Fundação Joaquim Nabuco	1.567.964
- Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa	3.081.277
- Colégio Pedro II	2.439.710
- Escola Técnica Federal de Alagoas	654.627
- Escola Técnica Federal do Amazonas	530.880
- Escola Técnica Federal da Bahia	932.576
- Escola Técnica Federal de Campos	682.048
- Escola Técnica Federal de Ceará	574.225
- Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	1.331.816
- Escola Técnica Federal do Espírito Santo	758.557
- Escola Técnica Federal de Goiás	605.310
- Escola Técnica Federal do Maranhão	593.104
- Escola Técnica Federal do Mato Grosso	407.619
- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	1.400.885
- Escola Técnica Federal de Ouro Preto	404.844
- Escola Técnica Federal do Paraná	784.472
- Escola Técnica Federal da Paraíba	639.668
- Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	1.227.596
- Escola Técnica Federal de Pelotas	888.335
- Escola Técnica Federal de Pernambuco	1.840.589
- Escola Técnica Federal do Piauí	661.442
- Escola Técnica Federal de Química - RJ	232.406
- Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	726.024
- Escola Técnica Federal de Santa Catarina	646.029
- Escola Técnica Federal de São Paulo	773.535
- Escola Técnica Federal de Sergipe	509.737
- Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Formação Profissional	1.161.251
- Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	515.176
- Escola Federal de Engenharia de Itajubá	1.084.731
- Escola Paulista de Medicina	3.900.784
- Escola Superior de Agricultura de Lavras	1.096.763
- Escola Superior de Agricultura de Mossoró	561.250
- Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	979.233
- Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	745.561
- Faculdade de Odontologia de Diamantina	224.329
- Fundação Universidade do Rio de Janeiro	3.346.626
- Fundação Universidade do Amazonas	5.811.063
- Fundação Universidade de Brasília	6.829.813
- Fundação Universidade do Maranhão	6.575.078
- Fundação Universidade do Rio Grande - RS	3.084.224
- Fundação Universidade Federal de Uberlândia	7.802.702
- Fundação Universidade Federal do Acre	2.197.396
- Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	6.537.213
- Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	3.015.433
- Fundação Universidade Federal de Pelotas	5.896.427
- Fundação Universidade Federal do Piauí	5.886.172
- Fundação Universidade Federal de São Carlos	4.272.353

- Fundação Universidade Federal de Sergipe	4.060.064
- Fundação Universidade Federal de Viçosa	9.364.853
- Universidade Federal de Alagoas	5.497.504
- Universidade Federal da Bahia	10.832.705
- Universidade Federal do Ceará	7.590.384
- Universidade Federal do Espírito Santo	5.641.283
- Universidade Federal de Goiás	5.845.445
- Universidade Federal Fluminense	10.419.493
- Universidade Federal de Juiz de Fora	3.258.952
- Universidade Federal de Minas Gerais	15.704.272
- Universidade Federal do Pará	7.054.569
- Universidade Federal da Paraíba	14.915.892
- Universidade Federal do Paraná	9.004.035
- Universidade Federal de Pernambuco	10.018.049
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte	9.529.047
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul	11.671.410
- Universidade Federal do Rio de Janeiro	18.788.477
- Universidade Federal de Santa Catarina	8.205.424
- Universidade Federal de Santa Maria	6.522.145
- Universidade Federal Rural de Pernambuco	2.584.719
- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	3.386.958
- Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2.759.561
- Centro de Educação Tecnológica da Bahia	533.001
- Fundação Nacional de Arte	1.900.136
- Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	4.761.985
- Fundação Nacional Pró-Memória	3.113.895
- Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	1.000.580
- Universidade Federal de Rondônia	102.000

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO **1.500.077**

- Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	1.256.824
- Fundação Habitacional do Exército	243.253

MINISTÉRIO DA FAZENDA **2.329.773**

- Comissão de Valores Mobiliários	1.508.542
- Superintendência de Seguros Privados	821.231

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO **30.176.839**

- Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR	1.975.568
- Instituto Brasileiro do Café - IBC	12.772.923
- Superintendência da Borracha	5.149.409
- Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA	10.278.939

MINISTÉRIO DO INTERIOR **86.752.452**

- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	10.306.023
- Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOB	14.920.239
- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM	1.709.000
- Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO	964.700
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE	7.555.699
- Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL	2.513.500
- Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUPRAMA	480.500
- Território Federal do Amapá	9.519.000
- Território Federal de Rondônia	21.506.410
- Território Federal de Roraima	5.445.655
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI	5.651.400
- Fundação Projeto Rondon	1.695.000
- Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	4.485.326

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **1.911.105**

- Empresa Brasileira de Notícias	1.872.105
- Fundação Petrólio Portela	39.000

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA **8.061.125**

- Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	8.061.125
---	-----------

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL **197.200**

- Fundação Abrigo Cristo Redentor	197.200
---	---------

MINISTÉRIO DA SAÚDE **34.948.979**

- Fundação das Pioneiras Sociais	4.084.183
- Fundação Oswaldo Cruz	5.258.935
- Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP	17.187.545
- Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN	8.418.316

MINISTÉRIO DO TRABALHO **950**

- Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	950
--	-----

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES **396.476.816**

- Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA	959.243
- Companhia de Navegação do São Francisco - CNSF	939.000
- Serviço de Navegação da Baía do Prata S/A - SNBP	325.613
- Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA	149.841.215
- Superintendência Nacional da Moinha Mercante - SUNAMAM	87.770
- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER	178.620.145
- Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRAS	43.745.850
- Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU	17.247.980
- Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT	4.710.000

T O T A L **1.027.716.690**

Como se observa, são vinculados ao Ministério dos Transportes as duas entidades beneficiadas com os maiores volumes de transferências:

Cr\$ 1.000	
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER	178.620.145
Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA	149.841.215
T O T A L	328.461.360

Essa quantia de Cr\$ 328.461.360 mil representa ... 82,85% das transferências às entidades vinculadas ao Ministério dos Transportes e corresponde a 31,96% do total das subvenções.

O quadro a seguir apresentado demonstra a evolução das subvenções do Tesouro às entidades supervisionadas, a preços correntes e a preços constantes, no período 1973/1982:

SUBVENÇÕES DO TESOURO				
EVOLUÇÃO = 1973/1982				
Cr\$ 1.000				
A N O	A PREÇOS CORRENTES	A PREÇOS CONSTANTES	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (DISPONIBILIDADE INTERNA)	DEFLATOR
1973	10.589.153	10.589.153		100,00
1974	15.645.462	10.145.325	34,50	154,50
1975	18.769.685	10.784.696	29,40	174,04
1976	31.929.058	12.539.886	46,30	254,62
1977	52.573.345	14.876.021	38,80	353,41
1978	73.571.085	14.744.993	40,80	497,60
1979	107.860.069	12.232.500	77,20	881,75
1980	210.468.388	11.355.554	110,20	1.853,44
1981	504.437.390	13.942.784	95,20	3.617,91
1982	1.027.716.690	14.224.512	99,70	7.224,97

FONTE: Balanços Gerais da União - 1973/1982
Boletim do Banco Central do Brasil - Vol. 18, nº 12, de dezembro de 1982 - pag. 201.

SEÇÃO VIII - A Receita e Despesa Extra-orçamentárias

Conforme já demonstrado anteriormente, o resultado extra-orçamentário do exercício de 1982 configurou-se em um déficit da ordem de Cr\$ 4.122.771.738 mil, o qual decorreu do seguinte comportamento da receita e despesa extra-orçamentárias:

	Cr\$ 1.000
Receita	21.869.429.889
Despesa	(25.992.201.627)
Déficit	4.122.771.738

Esses totais de receita e despesa correspondem à movimentação de diversas contas, cujos saldos levados ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982 resultaram da conjugação dessa movimentação com os saldos respectivos provenientes do exercício anterior.

A seguir discorreremos sobre o comportamento das principais contas nas quais as respectivas receitas e despesas extra-orçamentárias foram registradas no exercício de 1982.

SEÇÃO IX - Agentes Financeiros

As receitas e despesas extra-orçamentárias registradas em Agentes Financeiros correspondem às operações entre o Tesouro Nacional e seus agentes financeiros no País ou no exterior e ao movimento das contas "Receita da União" e "Despesa da União" junto ao Banco do Brasil, bem como das contas especiais em que o Tesouro Nacional se apresenta como devedor ou credor.

Essas contas apresentaram os seguintes totais de débitos e créditos no exercício de 1982:

	Cr\$ 1.000
Débitos	19.134.989.014
Créditos	14.453.226.032

De outra parte, apresentando a parcela de Cr\$ 171.483.761 mil "a descoberto" no final do ano, "não considerados, contudo, os valores arrecadados e em trânsito em 31 de dezembro", conforme assinala a SECIN em seu Relatório, as contas de Receita e Despesa da União no Banco do Brasil S/A apresentam a movimentação demonstrada no quadro que vem a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS RECEITA E DESPESA DA UNIÃO NO BANCO DO BRASIL S/A

EXERCÍCIO - 1982

M E S	RECEITA	DESPESA	S A L D O	
			DEVEDOR	CREADOR
SALDO ANTERIOR	-	61.862.644	61.862.644	-
JANEIRO	128.184.299	200.443.634	72.259.335	-
FEVEREIRO	232.049.921	211.455.943	-	20.593.978
MARÇO	332.021.579	307.106.561	-	24.915.018
ABRIL	254.000.450	318.806.873	64.806.423	-
MAIO	358.967.317	352.366.508	-	6.600.809
JUNHO	359.160.909	321.689.178	-	37.471.731
JULHO	309.637.635	379.818.051	70.180.416	-
AGOSTO	352.603.824	386.726.256	34.122.432	-
SETEMBRO	380.127.492	482.952.434	102.824.942	-
OUTUBRO	457.178.318	552.243.027	95.064.709	-
NOVEMBRO	527.877.247	472.582.280	-	55.294.967
DEZEMBRO	817.039.180	632.278.543	-	184.760.637
S O M A	4.508.848.171	4.680.331.932	501.120.901	329.637.140
S A L D O	171.483.761	-	-	171.483.761
TOTAL GERAL..	4.680.331.932	4.680.331.932	501.120.901	501.120.901

FONTE: Balanços Gerais da União - 1982

SEÇÃO X - Responsáveis

Integram esse grupo Entidades Autárquicas Federais, Estados e Municípios, Outras Entidades e Diversos Responsáveis.

Entidades Autárquicas Federais Devedoras e Credoras registram as operações de débito e crédito das autarquias federais com o Tesouro Nacional, tendo apresentado a seguinte movimentação no exercício de 1982:

	Cr\$ 1.000
Receita	29.525.435
Despesa	29.374.444

Com receitas de Cr\$ 130.737 mil e despesas de Cr\$ 160.548 mil, Estados e Municípios destinam-se ao registro das operações entre a União e os Estados e Municípios.

Compreendendo os maiores volumes de receitas e despesas do grupo, Outras Entidades, contas nas quais se registram as operações entre a União e as demais entidades, apresentaram a seguinte movimentação em 1982:

	Cr\$ 1.000
Receitas	190.932.894
Despesas	252.911.177

Apesar de incluída neste grupo, Diversos Responsáveis apresenta-se com características peculiares, o que nos leva a abordá-la em Seção específica, a seguir.

Seção XI - Diversos Responsáveis

Conforme ressalta o Tribunal de Contas da União em seu Relatório, nessa conta são registrados saldos não recolhidos, responsabilidades por pagamentos indevidos, desfalques ou desvios, serviços debitados a terceiros, responsabilidades em apuração, diferenças de caixa, despesas sem ou além do crédito, despesas sem empenho, despesas com classificação imprópria, comprovação irregular, falta de comprovação e falta de licitação.

No exercício de 1982, Diversos Responsáveis apresentou a seguinte movimentação:

	Cr\$ 1.000	
	Inscrição	Baixa
Pagamentos Indevidos	110.150	85.465
Saldo não Recolhidos	811	1.113
Desfalques ou Desvios	10	129
Serviços Debitados a Terceiros ..	-	5
Responsabilidades em Apuração ...	17.299.571	17.260.692
Despesas sem ou além do Crédito..	6.539	723
Despesas sem Empenho	2.159	2.137
Despesas c/Classificação Imprópria.	2.958	511
Comprovação Irregular	363	72
Falta de Comprovação	446	1.143
Falta de Licitação	218	-
T O T A L	17.423.222	17.351.990

O quadro apresentado a seguir demonstra as responsabilidades agrupadas nessa conta, por órgão, evidenciando o saldo consolidado total de Cr\$ 293.284 mil, que apresenta a divergência quantitativa insignificante de Cr\$ 4 mil, com relação ao valor da conta Diversos Responsáveis (Cr\$ 293.288 mil) levado ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982. A referida divergência resulta do confronto entre o valor apresentado pelo Tribunal de Contas da União (no quadro abaixo) e o apontado pela SECIN (no Balanço Patrimonial).

DIVERSOS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS
EXERCÍCIO - 1982

Cr\$ 1.000.

ÓRGÃO	PAGAMENTOS IN DEBITOS	SALDOS NÃO RECOLHIDOS	DESPESAS QUE NÃO SÃO DEBITOS	SERVIÇOS DEBITADOS A TERCEIROS	RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO	DESPESA SEM OU ALÉM DO CRÉDITO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	-	-	-	-	-	3.961
JUSTIÇA MILITAR	500	-	-	-	-	-
JUSTIÇA ELEITORAL	-	-	-	-	-	4
JUSTIÇA DO TRABALHO	8	-	-	-	-	-
JULGAMENTO DE TERRITÓRIOS	-	-	-	-	-	111
ESTADO MAIOR FORÇAS ARMADAS	-	-	14	-	-	-
DEPTO ADM. SERV. PÚBLICO	-	-	-	-	6	-
MINISTÉRIO AERONÁUTICA	-	-	-	-	30.676	-
MINISTÉRIO AGRICULTURA	114	13	8	-	26	-
MINISTÉRIO EDUC. E CULTURA	2.259	-	612	-	14.927	-
MINISTÉRIO EXÉRCITO	2.957	-	7.123	-	1.588	-
MINISTÉRIO FAZENDA	42.594	1.433	5.947	77.414	29.874	4
MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO	53	-	10	-	-	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11	-	14	-	-	-
MINISTÉRIO DA MARINHA	-	-	-	-	-	1.745
MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA	99	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PREV. ASSIST. SOCIAL	115	8	-	-	-	-
MINISTÉRIO REL. EXTERIORES	20.485	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.905	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1.194	-	-	-	226	-
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1.439	53	-	-	38.939	-
TOTAL	74.733	1.507	13.728	77.414	116.262	5.825

FONTE: Relatório do Tribunal de Contas da União sobre as Contas do Governo relativas a 1982.

DIVERSOS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS
EXERCÍCIO - 1982

Cr\$ 1.000.

ÓRGÃO	DESPESA SEM EMPENHO	DESPESA COM CLASSIFICAÇÃO IMPROPRIA	COMPROVAÇÃO IRREGULAR	FALTA DE COMPROVAÇÃO	FALTA DE LICITAÇÃO	SALDO CONSOLIDADO
TRIBUNAL FEDERAL RECURSOS	-	-	-	-	-	3.961
JUSTIÇA MILITAR	-	-	300	-	-	800
JUSTIÇA ELEITORAL	-	2.433	-	-	-	2.437
JUSTIÇA DO TRABALHO	-	-	-	-	-	8
JUSTIÇA DE TERRITÓRIOS	-	-	-	-	-	111
ESTADO MAIOR FORÇAS ARMADAS	-	-	-	-	-	14
DEPTO ADM. SERV. PÚBLICO	-	-	-	-	-	6
MINISTÉRIO AERONÁUTICA	-	-	-	-	-	30.676
MINISTÉRIO AGRICULTURA	-	-	-	-	-	161
MINISTÉRIO EDUC. E CULTURA	29	116	-	-	712	18.655
MINISTÉRIO EXÉRCITO	-	-	-	-	150	11.813
MINISTÉRIO FAZENDA	-	-	-	-	-	157.266
MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO	-	-	-	-	-	63
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	-	-	-	-	-	25
MINISTÉRIO DA MARINHA	-	-	-	-	-	1.745
MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA	-	-	-	75	-	174
MINIST. PREV. ASSIST. SOCIAL	-	-	-	-	-	123
MINISTÉRIO REL. EXTERIORES	-	-	-	-	-	20.485
MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	-	-	-	-	2.905
MINISTÉRIO DO TRABALHO	-	-	-	-	-	1.420
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	-	-	-	-	-	40.431
TOTAL	29	2.549	300	75	862	293.284

FONTE: Relatório do Tribunal de Contas da União sobre as Contas do Governo relativas a 1982.

Ressalta o Tribunal de Contas da União em seu Relatório que as despesas sem ou além do crédito, segundo comunicação dos órgãos responsáveis, foram regularizadas, tendo sido essa informação transmitida às respectivas Inspeções Gerais de Controle Externo daquela Corte "para as providências cabíveis, quando do exame das respectivas tomadas de contas".

Seção XII - A Dívida Flutuante

Em conformidade com o art. 92 da Lei nº 4 320 de 17 de março de 1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de Tesouraria.

gar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de Tesouraria.

As contas agrupadas sob essa denominação apresentam a seguinte movimentação, de acordo com o Balanço Financeiro do exercício de 1982:

DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO - 1982

Cr\$ 1.000.

TÍTULO	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	53.452.270	158.993.828	53.739.140	158.706.958
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	404.158	388.686	15.865	776.979
DEPÓSITOS	4.773.065	211.558.456	175.923.986	40.407.625
DÉBITOS DE TESOURARIA	1.099.000.445	3.680.000.000	3.319.000.035	1.460.000.410
TOTAL	1.157.629.938	4.050.941.060	3.548.679.026	1.659.891.972

FONTE: Balanços Gerais da União - 1982

O quadro que a seguir se apresenta demonstra a evolução da Dívida Flutuante no período 1973/1982.

DÍVIDA FLUTUANTE
EVOLUÇÃO - 1973/1982

Cr\$ 1.000.

ANO	RESTOS A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		DEPÓSITOS		DÉBITOS DE TESOURARIA	
	INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCRIÇÃO	BAIXA	INSCRIÇÃO	BAIXA
1973	2.203.037	2.203.355	511	50	3.461.701	4.269.383	54.400.380	36.885.328
1974	3.080.313	2.022.354	409	452	7.140.455	5.940.713	14.500.000	37.169.094
1975	6.394.396	4.627.818	7.362	7.569	12.689.259	12.071.988	76.500.000	54.303.243
1976	4.570.100	4.567.873	1.049	1.176	11.744.800	12.076.100	140.800.000	108.866.772
1977	6.146.842	4.884.665	21.375	8.140	24.476.092	24.071.581	246.500.000	194.903.210
1978	8.091.044	6.315.633	49.105	19.890	36.909.754	33.099.727	397.000.000	303.529.746
1979	27.596.171	7.813.226	75.758	142	52.293.046	53.636.251	566.500.000	474.508.437
1980	56.838.874	31.506.386	84.115	2.852	85.073.489	87.029.508	555.500.000	586.500.045
1981	55.932.264	55.418.579	201.575	10.237	88.585.805	87.642.632	1.812.000.000	988.500.165
1982	158.993.828	55.739.140	388.686	15.865	211.558.546	175.923.986	3.680.000.000	3.319.000.035
TOTAL	328.968.147	173.260.219	829.945	66.215	534.035.105	495.751.929	7.544.106.380	6.084.106.099

FONTE: Balanços Gerais da União - 1973/1982

SEÇÃO XII - Restos a Pagar

Nos termos do art. 36 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas".

O parágrafo único do art. 103 da mesma Lei estabelece que "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária".

Disciplinam ainda os Restos a Pagar os arts. 1º a 4º e 8º do Decreto-lei nº 1 815, de 09 de dezembro de 1980.

No exercício de 1982, os Restos a Pagar apresentaram a seguinte movimentação:

Cr\$ 1.000.

Saldo do exercício anterior (1981)	53.452.270
Inscrições	
Do exercício de 1982	158.614.294
De outros exercícios	379.534
Baixas	
Do exercício de 1982	2.162
De outros exercícios	53.736.978
Saldo para o exercício seguinte - 1983	158.706.958

A propósito do comportamento dessa conta cabe ressaltar dois pontos que nos pareceram pouco esclarecidos nessa movimentação extraída de quadro incluído no Relatório do Tribunal de Contas da União. Foram apresentados como fonte do re

ferido quadro os Balanços Gerais da União do exercício de 1982.

O primeiro ponto diz respeito à baixa no valor de Cr\$ 2.162 mil considerada como relativa a Restos a Pagar do próprio exercício de 1982. O segundo relaciona-se ao fato de as baixas consideradas como de outros exercícios, no valor de Cr\$ 53.736.978 mil, superarem o saldo de Restos a Pagar proveniente do exercício anterior - Cr\$ 53.452.270.

Por outro lado, os referidos valores relativos a inscrições (Cr\$ 158.993.828 mil) e baixas (Cr\$ 55.739.140 mil) de Restos a Pagar estão de acordo com os números correspondentes levados ao Balanço Financeiro, entretanto divergem dos apresentados no Relatório da SECIN, quais sejam:

Inscrição - 1982	Cr\$ 1.000	158.993.828
Pagamentos e Baixas - 1982		53.357.444

SEÇÃO XIV - Débitos de Tesouraria

No exercício de 1982 essa conta registrou a emissão e resgate de Letras do Tesouro Nacional, destacando-se entre os componentes da Dívida Flutuante pelo volume de sua movimentação, que apresentamos a seguir:

Saldo do exercício anterior (1981)	Cr\$ 1.000	1.099.000.445
Débitos (resgates)		3.319.000.035
Créditos (emissões)		3.680.000.000
Saldo para o exercício seguinte (1982)		1.460.000.410

A evolução dessa conta no período 1973/1982 encontra-se demonstrada no quadro seguinte:

DEBITOS DA TESOURARIA
EVOLUÇÃO - 1973/1982

A N O	TÍTULO		TOTAL
	LETRAS DO TESOURO NACIONAL	OBRIGAÇÕES REALIZÁVEIS DO TESOURO NACIONAL	
1973	17.521.297	-	17.521.297
1974	14.800.795	14.852.203	29.653.000
1975	37.400.580	48.480	37.449.060
1976	69.404.205	38.083	69.442.288
1977	121.000.995	38.083	121.039.078
1978	194.508.370	962	194.509.332
1979	266.500.655	-	266.500.655
1980	255.500.610	-	255.500.610
1981	1.099.000.445	-	1.099.000.445
1982	1.460.000.410	-	1.460.000.410

FONTE: Balanços Gerais da União - 1973/1982

SEÇÃO XV - Depósitos

Previstos no art. 92 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como parte da dívida flutuante, os Depósitos aparecem nas receitas e despesas extra-orçamentárias do Balanço Financeiro do exercício de 1982 pelas contas Depósitos de Diversas Origens e Consignações.

Depósitos de Diversas Origens apresentou a seguinte movimentação em 1982, a qual, conjugada com o saldo proveniente de 1981, deu origem ao saldo apurado nessa conta no final do exercício de 1982:

Saldo do exercício anterior (1981)	Cr\$ 1.000	4.708.841
Inscrições (Receita)		130.927.769
Baixas (Despesa)		96.734.739
Saldo para o exercício seguinte (1982)		38.901.871

Sob o mesmo prisma, a movimentação da conta Consignações foi a seguinte:

Saldo do exercício anterior (1981)	Cr\$ 1.000	64.186
Inscrições (Receita)		80.630.777
Baixas (Despesa)		79.189.247
Saldo para o exercício seguinte (1982)		1.505.716

SEÇÃO XVI - Fundos e Programas Especiais

O saldo apurado nessa conta em 31.12.82 resultou da seguinte movimentação no exercício de 1982, conjugada com o saldo do exercício anterior:

Saldo do exercício anterior (1981)	Cr\$ 1.000	91.857.104
Receitas		1.915.421.593
Despesas		1.794.071.884
Saldo para o exercício seguinte (1982)		213.206.813

Essa movimentação, com a discriminação dos Fundos e Programas por Poderes e Órgãos, encontra-se demonstrada a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA DOS DEPUTADOS				
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	140.173	46.135	250.134	344.172
Subtotal	140.173	46.135	250.134	344.172
SENADO FEDERAL				
Fundo do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN	58.265	58.265	-	-
Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal - FUNCEGRAF	1.281	1.281	-	-
Subtotal	59.546	59.546	-	-
PODER JUDICIÁRIO				
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL				
Fundo Partidário	1.964	121.964	120.000	-
Subtotal	1.964	121.964	120.000	-
PODER EXECUTIVO				
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA				
Fundo de Administração Hospital das Forças Armadas	15.846	149.311	211.528	82.865
Fundo Reforma Administrativa	110.582	386.570	566.517	90.520
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FINEA	43.437	43.383	30.879	30.933

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	393	393	6.787	6.787
Fundo do Programa de Integração Nacional	5.266.000	55.028.708	50.228.854	466.146
Fundo Especial - Const. art. 25 Inciso III	-	58.410.059	58.410.059	-
Fundo de Cooperação Tecn. Internacional	117.962	246.912	298.495	169.544
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	8.688.430	40.541.181	54.531.729	2.678.978
Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE	-	465.366	465.366	-
Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	400.872	8.146	324.878	717.604
Fundo Nacional de Desenvolvimento	1.302.784	1.346.537	85.651	41.898
Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano	779.295	2.015.126	1.289.107	53.276
Fundo Especial do SNI	423.666	1.323.928	1.700.890	800.637
Cota Parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios	145.369	4.552.696	4.710.837	303.510
Fundo Rotativo do Nordeste	-	5.026.304	5.785.983	759.679
Fundo p/Atividade de Informática	-	87.606	147.758	60.152
Fundo Rotativo Polo Nordeste	-	3.108.126	3.612.063	503.937
Subtotal	17.294.636	172.740.562	162.212.190	6.766.464
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
Fundo Aeronáutico	114.907	296.903.020	296.912.324	124.211
Fundo Aeroviário	474.790	3.561.215	3.296.371	209.046
Fundo Estocagem e Intercâmbio	68	186.631	186.565	-
Fundo de Rações Operacionais	97	70.981	74.321	3.437
Subtotal	589.862	300.721.847	300.469.579	337.594

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Cr\$ 1.000.

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
Fundo Federal Agropecuário.....	144.094	2.047.500	2.135.476	232.070
Fundo Geral do Cacaú	-	8.450.691	10.690.021	2.239.330
Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas	-	-	2.107.294	2.107.294
Subtotal ...	144.094	10.498.191	14.932.791	4.578.694
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	75.024	798.128	1.156.089	432.985
Subtotal ...	75.024	798.128	1.156.089	432.985
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Fundo Coord. N. Ens. Agrop. - COAGRI	2.800	569.215	579.994	13.579
Fundo Especial de Alimentação Escolar	42.340	3.544.411	3.518.272	16.701
Fundo de Coord. de Aperfeiçoamento Pedagógico de Nível Superior	211.119	141.482	55.180	124.817
Fundo Especial do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio	20.000	32.862	60.000	47.138
Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais	3.245	2.642	1.863	2.464
Fundo Especial do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	6.407	6.239	5.699	5.867
Fundo do Centro Nacional de Educação Especial	6.636	14.476	11.582	3.542
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social	75.370	2.067.776	2.102.528	110.122
Conta Cadastrada	-	1.509	10.550	9.050
Subtotal ...	368.415	6.380.612	6.345.477	333.280

Cr\$ 1.000.

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
MINISTÉRIO DO INTERIOR				
Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP	186.539	93.664	92.000	184.875
Subtotal ...	186.539	93.664	92.000	184.875
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA				
Fundo Especial do D.I.N.	16.597	1.406.026	1.389.429	-
Subtotal ...	16.597	1.406.026	1.389.429	-
MINISTÉRIO DA MARINHA				
Fundo Naval	2.080	2.080	-	-
Fundo do Desenv. do Ensino Profissional Marítimo	4.880	2.791.918	2.832.424	45.386
Subtotal ...	6.960	2.793.998	2.832.424	45.386
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA				
Fundo Nacional de Mineração	44.253	267.011	242.740	19.982
Fundo Federal de Eletrificação	324.865	261.764	190.225	235.326
Fundo Especial - Cota do Imposto Único s/Lubrificantes	187.624	81.751	179.608	285.481
Fundo Especial - Diferença de Preços de Derivados do Petróleo	9.058.825	605.529.998	633.065.236	36.594.063
Programa do Desenv. do Carvão e Outros	-	76.907	2.076.907	-
Subtotal ...	9.615.567	608.217.431	635.754.716	37.152.852
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo da Central de Medicamentos	167.753	17.972.921	18.172.394	367.226
Fundo de Apoio ao Desenv. Social	198.075	7.029.491	7.613.030	781.614
Subtotal ...	365.828	25.002.412	25.785.424	1.148.840

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Cr\$ 1.000.

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO				
Fundo do Exército	8.617.309	5.800.711	16.434.790	19.251.388
Subtotal ...	8.617.309	5.800.711	16.434.790	19.251.388
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
Fundo de Indenizações SÚITOS do Eixo-Decreto-lei nº 4.166/42	17	50.214.361	50.214.363	19
Fundo de Indenizações SÚITOS do Eixo-Decreto nº 25.147/49	35	-	-	35
Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios	20.329.029	284.347.225	317.944.468	53.926.272
Fundo de Participação dos Municípios	20.329.029	274.359.511	307.956.754	53.926.272
Fundo Especial do Treinamento e Desenvolvimento - FUNTRED	16.872	20.348	38.386	34.910
Fundo Especial de Auditoria	337	337	-	-
Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas - FUNDEIPIN	173.935	182.245	886.180	877.870
Fundo de Investimentos - Decreto-lei nº 1.376/74 - Art. 14	2.076.570	-	-	2.076.570
Fundo Especial Desenv. e Aperfeiço. das Atividades de Fiscalização - FUNDAF	2.201.269	21.204.118	21.709.378	2.706.529
Contas Est. IF-Portaria nº 358/80	5.895.723	-	-	5.895.723
Contas Esp. IF-Portaria nº 230/82	-	1.009	19.738.708	19.787.609
Subtotal ...	51.020.816	630.329.154	718.488.237	139.179.899
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO				
Fundo de Metrologia - FUNETE	178.081	4.774.526	5.389.241	792.796
Fundo de Amparo à Tecnologia	1.160.301	3.942.115	3.821.101	1.039.287
Fundo do Desenvolvimento da Indústria Salineira	1.215	1.038	-	177
Programa Nacional do Alcool - PROALCOOL	630.868	630.868	-	-
Subtotal ...	1.970.465	9.348.547	9.210.342	1.832.260

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA FUNDOS E PROGRAMAS ESPECIAIS
(ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Cr\$ 1.000.

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
		DÉBITO	CRÉDITO	
MINISTÉRIO DA SAÚDE				
Fundo Nacional de Saúde - FNS	179.906	847.920	1.001.719	333.697
Fundo Especial da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCCAM	8.526	33.300	25.363	589
Campanha Nacional de Saúde Mental	107.042	1.079.865	1.040.908	68.085
Campanha Nacional Contra a Tuberculose	149.650	1.726.583	1.886.777	309.824
Campanha Nacional de Combate ao Câncer	15.818	1.781.843	1.781.253	15.228
Fundo Apoio ao Desenvolvimento Social	1	467	1.000	534
Subtotal ...	460.923	5.469.986	5.737.020	727.957
MINISTÉRIO DO TRABALHO				
Fundo de Assistência ao Desemprego	95.483	6.544.013	6.550.320	101.790
Serviço de Conta Emprego e Salário	30.125	3.351.561	3.383.755	62.519
Fundo Especial de Bolsas de Estudo	20.452	536.462	774.314	258.304
Fundo Especial do SENAR	3.035	-	232	3.267
Fundo de Apoio ao Desenv. Social	206.757	763.152	630.804	74.409
Fundo Especial do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra	25.657	267.053	241.396	-
Fundo Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mão-de-Obra - PRODEMO	540.876	2.784.581	2.633.582	389.877
Fundo da Reforma Administrativa	-	832	832	-
Subtotal ...	922.385	14.247.454	14.215.235	890.166
T O T A L	91.857.103	1.794.076.168	1.915.425.877	213.206.812

A Secretaria Central de Controle Interno, ao tecer considerações sobre os fundos especiais autônomos em seu Relatório, à luz do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sustentou que eles "assumem condição exdrúxula diante do binômio Administração Direta/Administração Indireta com que se os dotou".

Observa aquela Secretaria que o caput do referido art. 172 enquadra aqueles fundos na Administração Direta, ao mesmo tempo que os §§ 1º e 2º deste artigo lhes conferem autonomia que se confunde com a concedida às entidades da Administração Indireta no que pertine à "gestão administrativa financeira e contábil própria, cujos fatos são registrados em operações por elas mesmas contabilizadas".

E prosseguindo a SECIN conclui que cabe reconhecer a esses órgãos "a competência para emitir seus próprios balanços contábeis e as demonstrações financeiras", arrematando:

" Em face dessa circunstância reveladora do antagonismo aplicado por defeito da Lei à órgão da Administração Direta dotado de autonomia financeira e contábil e que a Secretaria Central de Controle Interno passou a exigir balancetes elaborados pelos próprios fundos autônomos, a partir do exercício de 1983. Tal é a tradução dos itens 43/50 de nossa Instrução Normativa nº 004, de 30 de agosto de 1982, publicada no DOU de 30, subseqüente, o que implica dizer serão contabilizadas as operações de âmbito dos organismos autônomos por eles mesmos e cujos balancetes serão incorporados pela contabilidade sintética de cada Ministério ou Órgão, sem interferência das Unidades responsáveis pela contabilidade analítica.

Claro está que o órgão (ou ordenador de despesas) gestor do fundo, ainda que este se apresente teratologicamente dicotômico ou bifurcado, não estará desvinculado, em qualquer hipótese, da obrigação de prestar contas, quer ao controle interno, quer ao controle externo."

SEÇÃO XVII - Variação Cambial

Pertencente ao grupo Outras Contas, Variação Cambial destina-se ao registro das diferenças observadas entre o divisor de conversão médio adotado no orçamento anual e a taxa de câmbio declarada pelo Conselho Monetário Nacional vigente à época dos pagamentos, bem como dos reajustamentos do equivalente em cruzeiros nas contas bancárias no caso de valorização ou desvalorização cambial interna, de modo que as despesas passam a ser imputadas à dotações com base naquele divisor de conversão e os desembolsos à conta bancária ao câmbio vigente.

Essa conta apresentou a seguinte movimentação no exercício de 1982:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
Receitas	2.698.344
Despesas	2.624.381

SEÇÃO XVIII - Transferências Financeiras

Como conta de interferência, Transferências Financeiras destina-se a fazer a ligação entre o Sistema Financeiro e o Sistema Patrimonial.

A movimentação dessa conta levada ao Balanço Financeiro apresentou os seguintes valores no exercício de 1982:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
Receita	9.769.016.518
Despesa	5.395.096.301
SALDO	4.373.920.217

Esse saldo encerra-se com lançamento que tem como contrapartida a conta Transferências Patrimoniais.

SEÇÃO XIX - Os Saldos

Os saldos do exercício anterior (1981) e os que pagaram para o exercício seguinte (1983) encontram-se distribuídos entre os seguintes grupos:

	<u>Cr\$ 1.000</u>
SALDOS	31.12.81
Disponível	1.507.001.418
Vinculado em c/c Bancárias	119.556.362
T O T A L	31.12.82
	3.152.790.692
	222.967.215

Esses grupos apresentavam a seguinte composição nas datas, de acordo com o Balanço Financeiro:

	<u>31.12.81</u>	<u>31.12.82</u>
S A L D O S		
DISPONÍVEL		<u>Cr\$ 1.000</u>
Caixa	144.935	1.275
Bancos e Correspondentes	42.875.120	165.153.463
Repartições Fiscais c/Arrecadação	53	53
Rede Bancária c/Arrecadação	122.581.672	248.097.350
Banco do Brasil S/A c/Recolhimento	45.687.887	95.065.993
Banco do Brasil S/A c/Arrecadação Regional	2.921.094	6.135.647
Banco do Brasil S/A c/Transferências	575.570	9.785.554
Órgãos da Administração Indireta c/Saldos	1.294.173.586	2.628.981.594
Agentes Pagadores	41.502	1.539.763

VINCULADO EM C/C BANCÁRIAS

Estabelecimentos Bancários c/Serviço Divida Externa	411.747	784.568
Bancos c/Fundos e Programas Especiais	<u>119.144.615</u>	<u>222.182.647</u>
T O T A L	1.626.557.781	3.375.757.907

A evolução do Disponível, assim como do Vinculado em c/c Bancária, no período 1973/1982, encontra-se demonstrada no quadro a seguir apresentado:

SALDOS
EVOLUÇÃO — 1973/1982

<u>Cr\$ 1.000</u>			
A N O	DISPONÍVEL	VINCULADO EM C/C BANCÁRIA	T O T A L
1973	15.636.693	2.540.757	18.177.450
1974	25.014.875	5.363.972	28.378.847
1975	25.727.686	16.789.096	42.516.782
1976	98.283.719	18.717.306	117.001.025
1977	182.235.118	29.284.591	211.519.709
1978	247.221.212	42.282.515	289.503.727
1979	479.062.669	80.243.345	559.306.014
1980	858.956.483	101.997.150	960.953.633
1981	1.507.001.418	119.556.362	1.626.557.780
1982	3.152.790.692	222.967.215	3.375.757.907

Fonte: Balanços Gerais da União - 1973/1982

SEÇÃO XX - O Desempenho de Caixa do Tesouro

O desempenho de caixa do Tesouro acusou um superávit da ordem de Cr\$ 6.602.000 mil, no exercício de 1982, decorrente de uma receita de caixa do Tesouro no valor de Cr\$ 4.617.847 milhões superior à despesa efetiva, que atingiu a cifra de Cr\$ 4.611.245 milhões.

O resultado de caixa do Tesouro no período 1973/1982 encontra-se demonstrado no quadro abaixo, relevando observar ter sido esse resultado superavitário em todos os exercícios.

RESULTADO DE CAIXA
EVOLUÇÃO — 1973/1982

ANO	ESPECIFICAÇÃO		SUPERÁVIT
	RECEITA	DESPESA	
1973	52.863	52.568	295
1974	76.810	72.928	3.882
1975	95.446	95.373	73
1976	166.220	165.797	423
1977	242.893	241.850	1.043
1978	349.218	344.346	4.872
1979	509.843	507.547	2.296
1980	1.219.418	1.217.383	2.035
1981	2.261.969	2.258.929	3.040
1982	4.617.847	4.611.245	6.602

O quadro que a seguir se apresenta demonstra o desempenho de caixa do Tesouro no exercício de 1982, comparativamente a 1981, apresentando a composição dos recursos e das despesas e a participação de cada parcela de receita e despesa nos respectivos totais.

DESEMPENHO DE CAIXA DO TESOURO
EXECUÇÃO FINANCEIRA
EVOLUÇÃO — 1981/1982

DISCRIMINAÇÃO	CR\$ MILHÕES		VARIAÇÃO 82/81	PARTICIPAÇÃO % S/TOTAL	
	1981	1982		1981	1982
RECURSOS (1+2)	2.261.969	4.617.847	104,2	100,0	100,0
1. RECEITA TRIBUTÁRIA (a+b)	1.837.315	3.629.553	97,5	81,2	78,6
a) IMPOSTOS	1.716.658	3.412.469	98,8	75,9	73,9
Produtos Industrializados	500.897	989.809	97,6	22,1	21,5
Renda	640.432	1.354.539	111,5	28,3	29,3
Importação	138.283	229.797	66,2	6,1	5,0
Exportação	12.359	6.900	-44,2	0,5	0,1
Energia Elétrica	60.377	128.106	112,2	2,7	2,8
Minerais do País	17.543	36.279	106,8	0,8	0,8
Lubrificantes Combustíveis e Adicionais	59.347	110.296	85,8	2,6	2,4
Transporte Rodoviário Passageiros e Cargas	19.676	38.372	95,0	0,9	0,8
Atribuído à União nos Territórios	1.699	1.337	-21,3	0,1	-
Operações Financeiras	266.045	517.034	94,3	11,8	11,2
b) TAXAS	120.657	217.084	79,9	5,3	4,7
2. OUTRAS RECEITAS (1)	424.654	988.294	132,7	18,8	21,4
DESPESAS	2.258.929	4.611.245	104,1	100,0	100,0
Cotas de Despesa	1.508.781	3.546.053	135,0	66,8	76,9
Distribuição de Receita Vinculada	390.769	533.584	36,5	17,3	11,6
Fundos de Participação	222.654	544.835	144,7	9,9	11,8
Restos a Pagar	24.506	16.114	-34,2	1,0	0,3
Diversos	112.219	210.904	87,9	5,0	4,6
Dep. Gov. Fed. à Vista EB/CEF.	-	-240.225	-	-	-5,2
RESULTADO DE CAIXA	3.040	6.602	117,2	-	-

FONTE: Relatório SECIN/SEPLAN - 1982
(1) Inclui receitas em trânsito e a classificar.

CAPÍTULO III

Do Balanço Patrimonial

SEÇÃO I - Considerações Gerais

De acordo com o art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial..." (grifamos).

O art. 105 da mesma Lei estabelece que "o Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação".

O Balanço Patrimonial da União relativo ao exercício de 1982 apresentou a seguinte composição:

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000

ATIVO		
TÍTULOS		
ATIVO FINANCEIRO		15.781.913.744
DISPONÍVEL	3.152.790.693	
Caixa	1.275	
Agentes Pagadores	1.539.763	
Bancos e Correspondentes	165.153.463	
Repatriações Fiscais c/Arrecadação	53	
Rede Bancária c/Arrecadação	248.097.350	
Banco do Brasil S.A. c/Recolhimento	95.095.994	
Banco do Brasil S.A. c/Arrecadação Regional	6.135.647	
Entidades da Administração Indireta c/Saldo	2.628.981.594	
Banco do Brasil S.A. c/Transferências	9.785.554	
VINCULADA EM C/C BANCÁRIA	222.967.215	
Estabelecimentos Bancários c/Serviços Dívida Externa	784.568	
Bancos c/Fundos e Programas Especiais	222.182.647	
REALIZÁVEL	12.406.089.956	
Agentes Financeiros Devedores	12.318.423.324	
Entidades Autárquicas Federais Devedoras	276.592	
Estados e Municípios Devedores	192.547	
Outras Entidades Devedoras	86.904.215	
Diversos Responsáveis	293.288	
RESULTADO PENDENTE	65.880	
Depósitos Judiciais	65.880	
ATIVO PERMANENTE	239.661.480	29.669.011.985
BENS DA UNIÃO	80.621.622	
Bens Móveis	157.229.456	
Bens Imóveis	1.810.427	
Bens de Natureza Industrial	91.650.046	
CRÉDITOS DA UNIÃO	75.410.337	
Dívida Ativa	245	
Responsáveis por Danos Materiais	6.889.855	
Devedores por Parcelamento de Dívidas Fiscais	9.349.609	
Credores por Empréstimos ou Financiamentos Internos	-	
VALORES DA UNIÃO	2.199.681.356	
Ações de Sociedades de Economia Mista	2.029.955.561	
Títulos da Dívida Pública	158	
Jóias, Moedas e Outros Objetos	1	
Títulos e Documentos Diversos	143.258	
Outro em Depósito	16.437.052	
Almoxarifados	18.357.650	
Participação em Fundos Rotativos	22.510.465	
Patrimônio Líquido - Fundações	102.944.019	
Outras Participações	9.333.192	
DIVERSOS	27.138.019.103	
Entidades da Administração Indireta c/Ativo	19.087.725.712	
Ativo Financeiro	8.050.293.391	
Ativo Permanente	-	
ATIVO REAL	45.450.925.729	7.255.862.893
ATIVO COMPENSADO	11.603.995	
VALOR EM PODER DE TERCEIROS	15	
Devedores por Títulos Cauçionados	10.481.184	
Devedores por Títulos em Custódia	4.011	
Devedores por Títulos a Entregar	112	
Devedores por Títulos em Cobrança	1.112.205	
Responsáveis p/Administração de Bens da União	6.468	
Depositários do FGTS - Não Optantes	5.228.967	
VALORES DE TERCEIROS	786.420	
Caixa de Depósitos e Cauções	6.975	
Caixa de Valores Pertencentes a Terceiros	15.485	
Apólices de Seguro de Fidelidade	4.420.087	
Mercadorias Apreendidas	7.335	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS	85	
Caixa de Títulos Emitidos	7.250	
Caixa de Selos e Formas	7.239.022.596	
VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS	6.994.631.127	
Avalios Concedidos	1.734	
Ações a Integralizar	120	
Responsáveis p/Espécimes e Modelos Diversos	8.711.110	
Garantias Diversas	644.947	
Empréstimos Externos dos Estados e Municípios	235.033.558	
Responsáveis p/Execução de Contratos e Convênios	-	
TOTAL	52.706.788.622	

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO — 1982

BALANÇO PATRIMONIAL		Cr\$ 1.000
EXERCÍCIO — 1982		
PASSIVO		
TÍTULOS		
PASSIVO FINANCEIRO		6.471.737.530
EXIGIBILIDADES		6.471.737.530
Restos a Pagar	158.706.958	
Serviços da Dívida a Pagar	776.979	
Depósitos Diversas Origens	39.901.871	
Bens de Ausentes	38	
Consignatários	1.505.716	
Restituição de Receita Orçamentária a Pagar	1.772.834	
Rendos e Programas Especiais	213.206.813	
Débitos de Tesouraria	1.460.000.410	
Agentes Financeiros Credores	4.573.467.981	
Entidades Autárquicas Federais Credoras	602.755	
Estados e Municípios Credores	13.240	
Outras Entidades Credoras	22.781.835	
RESULTADO PENDENTE	3.155	
Operações Decorrentes da Lei nº 2.426/55	2.038	
Operações Decorrentes do Financiamento do Algodão ...	1.117	
PASSIVO PERMANENTE		33.399.438.796
DÍVIDA FUNDADA INTERNA		6.403.351.067
Em Títulos	6.403.351.067	
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		1.777.122.834
Em Contratos	1.776.252.578	
Em Títulos	870.256	
DIVERSOS		25.218.964.895
Entidades da Administração Indireta c/Passivo		
Passivo Financeiro	13.903.017.051	
Passivo Permanente	11.315.947.844	
PASSIVO REAL		39.871.179.481
SALDO PATRIMONIAL		5.579.746.248
Patrimônio		
Administração Direta	(-) 936.349.544	
Administração Indireta	6.516.095.792	
SOMA		45.450.925.721

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO — 1982

BALANÇO PATRIMONIAL		Cr\$ 1.000
EXERCÍCIO — 1982		
PASSIVO		
TÍTULOS		
PASSIVO COMPENSADO		7.255.862.893
CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS		11.603.995
Títulos Cauçionados	15	
Títulos em Custódia	10.481.184	
Títulos a Entregar	4.011	
Títulos em Cobrança	112	
Bens da União sob Administração de Terceiros	1.112.205	
Depósitos do FGIS - Não Optantes	6.468	
CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS		5.228.967
Depósitos Cauções	786.420	
Valores Pertencentes a Terceiros	6.975	
Afiçados p/Apolices de Seguro de Fidelidade	15.485	
Apreensão de Mercadorias	4.420.087	
CONTRAPARTIDA DE VALORES NOMINAIS EMITIDOS		7.335
Títulos Emitidos	85	
Selos e Fórmulas	7.250	
CONTRAPARTIDA DE VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS		7.239.022.596
Credores por Auaes	6.994.651.127	
Credores por Ações a Integralizar	1.734	
Especímenes e Modelos Diversos	120	
Credores p/Garantias Diversas	8.711.110	
Responsabilidade p/Empréstimos Lançados pelos Estados e Municípios	644.947	
Contratos e Convenios em Execução	235.033.558	
TOTAL		52.706.788.622

SEÇÃO II - O Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo.

O Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 1982 totalizaram, cada um, Cr\$ 52.706.788.622 mil, o que representa um crescimento da ordem de Cr\$ 30.378.519.635 mil, ou 136,05% em números percentuais, com relação ao exercício de 1981.

De sua parte, o Ativo compõe-se das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ativo Real	45.450.925.729	86,23
Ativo Compensado	7.255.862.893	13,77
TOTAL	52.706.788.622	100,00

Comparativamente ao exercício de 1981 o Ativo Real cresceu 142,37%.

O Passivo apresenta a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Passivo Real	39.871.179.481	75,65
Saldo Patrimonial	5.579.746.248	10,58
Passivo Compensado	7.255.862.893	13,77
TOTAL	52.706.788.622	100,00

O crescimento, em relação ao exercício de 1981, do Passivo Real do Saldo Patrimonial foi de 129,98% e 294,15%, respectivamente.

O Ativo e Passivo Compensados cresceram 102,91%.

SEÇÃO III - O Ativo Real

No exercício de 1982, o Ativo Real do Balanço Patrimonial da União atingiu o citado valor de Cr\$ 45.450.925.729 mil, apresentando a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ativo Financeiro	15.781.913.744	34,72
Ativo Permanente	29.669.011.985	65,28
TOTAL	45.450.925.729	100,00

Tendo em vista a incorporação dos Balanços das entidades da Administração Indireta aos Balanços da União, o referido montante do Ativo Real refere-se à Administração Direta e à Indireta, participando cada uma com as seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Administração Direta	18.312.906.626	40,29
Administração Indireta	27.138.019.103	59,71
TOTAL	45.450.925.729	100,00

A referida parcela do Ativo Real, correspondente à Administração Direta (Cr\$ 18.312.906.626 mil) apresenta a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ativo Financeiro	15.781.913.744	86,18
Ativo Permanente	2.530.992.882	13,82
TOTAL	18.312.906.626	100,00

Com relação à parte do Ativo Real referente à Administração Indireta (Cr\$ 27.138.019.103 mil) a composição é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ativo Financeiro	19.087.725.712	70,34
Ativo Permanente	8.050.293.391	29,66
TOTAL	27.138.019.103	100,00

Cabe mencionar que os valores acima referidos (Ativo Financeiro - Cr\$ 19.087.725.712 mil e Ativo Permanente - Cr\$ 8.050.293.391 mil) foram incorporados ao Balanço Patrimonial da União no Ativo Permanente (Diversos - Entidades da Administração Indireta c/Ativo).

SEÇÃO IV - O Passivo Real

O Balanço Patrimonial do exercício de 1982 apresenta um Passivo Real no valor já referido de Cr\$ 39.871.179.481 mil, com a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Passivo Financeiro	6.471.740.685	16,23
Passivo Permanente	33.399.438.796	83,77
TOTAL	39.871.179.481	100,00

O valor do Passivo Real em apreço inclui as quantias relativas aos balanços das entidades da Administração Indireta, incorporados aos Balanços da União. Assim a participação da Administração Direta e da Indireta na composição do Passivo Real é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Administração Direta	14.652.214.586	36,75
Administração Indireta	25.218.964.895	63,25
TOTAL	39.871.179.481	100,00

O Passivo Real correspondente à Administração Direta, acima referido (Cr\$ 14.652.214.586 mil) compõe-se das parcelas abaixo:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Passivo Financeiro	6.471.740.685	44,17
Passivo Permanente	8.180.473.901	55,83
TOTAL	14.652.214.586	100,00

A composição da citada parcela do Passivo Real referente à Administração Indireta (Cr\$ 25.218.964.895) é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Passivo Financeiro	13.903.017.051	55,13
Passivo Permanente	11.315.947.844	44,87
TOTAL	25.218.964.895	100,00

Neste ponto, cabe observar que, como no caso do Ativo mencionado na Seção anterior, os valores acima (Passivo Financeiro - Cr\$ 13.903.017.051 mil e Passivo Permanente - Cr\$ 11.315.947.844 mil) foram incorporados ao Balanço Patrimonial da União no Passivo Permanente (Diversos - Entidades da Administração Indireta c/Passivo).

SEÇÃO V - O Ativo Financeiro

Em conformidade com o § 1º do citado art.105 da Lei nº 4.320/64, "o Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos".

O Ativo Financeiro levado ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982, conforme demonstrado na Seção III deste Capítulo, alcançou a quantia de Cr\$ 15.781.913.744 mil, que representa 34,72% do Ativo Real, situado em Cr\$ 45.450.925.729 mil.

Com relação ao exercício de 1981, essa parcela do Ativo sofreu um incremento nominal da ordem de Cr\$ 10.021.859.361 mil, que corresponde a 173,99% em números percentuais.

É a seguinte a composição do Ativo Financeiro:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Disponível	3.152.790.693	19,98
Vinculado C/C Bancária	222.967.215	1,41
Realizável	12.406.089.956	78,61
Resultado Pendente	65.880	-
TOTAL	15.781.913.744	100,00

SEÇÃO VI - O Disponível

Compreendendo 19,98% do Ativo Financeiro e 6,94% do Ativo Real, o Disponível levado ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982 somou Cr\$ 3.152.790.693 mil.

O crescimento nominal sobre o exercício de 1981 foi de Cr\$ 1.645.789.274 mil, que corresponde ao percentual de 109,21%.

Compõe o Disponível as seguintes contas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Caixa	1.275	0
Agentes Pagadores	1.539.763	0,05
Bancos e Correspondentes	165.153.463	5,24
Repartições Fiscais c/Arrecadação	53	0
Rede Bancária c/Arrecadação	248.097.350	7,87
Banco do Brasil S.A. c/Recolhimento	93.095.994	2,95
Banco do Brasil S.A. c/Arrec. Regional	6.135.647	0,19
Entidades da Adm. Indireta c/Saldos	2.628.981.594	83,39
Banco do Brasil S.A. c/Transferências	9.785.554	0,31
TOTAL	3.152.790.693	100,00

Conforme se observa, os saldos das entidades da administração Indireta correspondem a 83,39% do Disponível. Entre as demais contas, as participações mais expressivas são com a Rede Bancária c/Arrecadação (7,87%), Bancos e Correspondentes (5,24%) e Banco do Brasil c/Recolhimento (2,95%), situando-se em 0,55% a participação das demais contas.

Com relação ao exercício de 1981 o maior crescimento coube a Agentes Pagadores (3.610,09%) e apenas a conta Caixa apresentou variação negativa (-99,12%).

Exceto Banco do Brasil S.A., com o incremento de 1.600,15%, as demais contas apresentaram crescimentos próximos do verificado no Disponível (109,21%).

SEÇÃO VII - O Vinculado em c/c Bancária

Representando 1,41% do Ativo Financeiro e 0,49% do Ativo Real, o Vinculado em c/c Bancária alcançou a cifra de Cr\$ 222.967.215 mil à data do encerramento do Balanço Patrimonial do exercício de 1982.

Com relação ao exercício de 1981, o crescimento nominal incluído nesse valor foi de 86,50% em termos percentuais.

A participação das contas que compõem o Vinculado em c/c Bancárias no referido valor é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Estabelecimentos Bancários c/serviço da Dívida Externa	784.568	0,35
Bancos c/Fundos e Programas Especiais	222.182.647	99,65
TOTAL	222.967.215	100,00

Bancos c/Fundos e Programas Especiais, como se observa, corresponde à quase totalidade (99,65%) do Vinculado em c/c Bancária.

SEÇÃO VIII - O Realizável

É de 78,61% a participação do Realizável da União (Cr\$ 12.406.089.956 mil) em seu Ativo Financeiro (Cr\$ 15.781.913.744 mil) e de 27,30% no Ativo Real (Cr\$ 45.450.925.729 mil).

O crescimento nominal desse componente do Ativo Financeiro, relativamente a 1981, foi de 200,14%.

De sua composição participam, com os percentuais indicados, as seguintes contas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Agentes Financeiros Devedores	12.318.423.524	99,29
Entidades Autárquicas Federais Devedoras	276.582	-
Estados e Municípios Devedores	192.547	-
Outras Entidades Devedoras...	86.904.215	0,71
Diversos Responsáveis	293.288	-
TOTAL	12.406.089.956	100,00

Com o percentual de 99,29%, a conta Agentes Financeiros Devedores compreende quase todo o Realizável, apresentando um crescimento de 198,23% com relação ao exercício anterior.

SEÇÃO IX - O Ativo Permanente

Nos termos do § 2º do art. 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "o Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa".

O Balanço Patrimonial do exercício de 1982 exibe um Ativo Permanente de Cr\$ 29.669.011.985 mil, representando 65,28% do Ativo Real.

Esse valor inclui um crescimento nominal de Cr\$ 16.676.671.128 mil, ou 128,36% em números percentuais, com relação ao exercício anterior (1981).

Participam da composição do Ativo Permanente os seguintes valores:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Bens da União	239.661.480	0,81
Créditos da União	91.650.046	0,31
Valores da União	2.199.681.356	7,41
Diversos	27.138.019.103	91,47
TOTAL	29.669.011.985	100,00

Conforme se verifica a maior participação do Ativo Permanente corresponde a Diversos, com o percentual de 91,47%.

A propósito do valor consignado em Diversos, cabe ressaltar, conforme já assinalado anteriormente, que essa parcela incluída no Ativo Permanente diz respeito às entidades da Administração Indireta, compondo-se de Ativo Financeiro (Cr\$... 19.087.725.712 mil e Ativo Permanente (Cr\$ 8.050.293.391 mil), segundo se observa no Balanço Patrimonial.

SEÇÃO X - Os Bens da União

Somando o valor de Cr\$ 239.661.480 mil, que representa 0,81% do Ativo Permanente e 0,53% do Ativo Real, os Bens da União apresentaram um crescimento nominal de 110,20% relativamente ao exercício de 1981.

Essa parcela do Ativo Permanente é composta das seguintes contas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Bens Móveis	80.621.622	33,64
Bens Imóveis	157.229.436	65,60
Bens de Natureza Industrial	1.810.422	0,76
TOTAL	239.661.480	100,00

Os Bens Móveis (33,64%) e os Bens Imóveis (65,60%) representam a quase totalidade dos Bens da União, conforme se observa.

Cabe registrar, neste passo, a manifestação da SECIN, em seu Relatório, sobre os Bens da União:

"Os Bens da União configuram-se em Cr\$ 239.661.480 mil cruzeiros. Esse montante, todavia, não representa fielmente os bens patrimoniais do Erário, em termos físicos. A Secretaria-Central de Controle Interno tem em mente realizar, no decorrer de 1983, amplo levantamento da realidade física dos bens imóveis e móveis com o fito de evidenciar, através da Contabilidade, os valores concretamente imobilizados. Bem podemos supor que os quase 240 bilhões de cruzeiros hoje registrados ainda não se afinam à realidade, muito embora tenhamos sido em 1982 novas incorporações líquidas em torno de Cr\$ 125 bilhões".

SEÇÃO XI - Os Créditos da União

Participando com apenas 0,31% da composição do Ativo Permanente, os Créditos da União alcançaram a cifra de Cr\$ 91.650.046 mil ao final do exercício de 1982.

O crescimento nominal dessa parcela do Ativo Permanente foi de Cr\$ 46.641.327 mil, ou 105,63% em números percentuais, relativamente ao exercício de 1981.

Participam da composição dos Créditos da União as seguintes contas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Dívida Ativa	75.410.337	82,28
Responsáveis por Danos Materiais	245	-
Devedores por Parcelamento de Dívidas Fiscais	6.889.855	7,52
Cretores por Emp. ou Financ. Internos	9.349.609	10,20
TOTAL	91.650.046	100,00

Como se vê, com a cifra de Cr\$ 75.410.337 mil, a Dívida Ativa abrange 82,28%, correspondendo assim à parcela mais significativa dos Créditos da União.

A propósito dos números da Dívida Ativa, o Relatório da SECIN revela a preocupação daquela Secretaria, que, após analisar a evolução dessa conta no exercício de 1982, concluiu:

"Algo precisa ser feito, e com urgência, no sentido de que os cofres públicos arrecadem os 75,5 bilhões de cruzeiros devidos pelos maus contribuintes. O ritmo de cobrança continua a se revelar lento".

SEÇÃO XII - Os Valores da União

Os Valores da União atingiram a cifra de Cr\$ 2.199.681.356 mil ao final do exercício de 1982, a qual corresponde a 7,41% do Ativo Permanente e 4,84% do Ativo Real.

O seu crescimento nominal sobre o exercício de 1981 foi da ordem de Cr\$ 1.956.293.442 mil, que corresponde a 803,78% em números percentuais.

É a seguinte a composição de Valores da União:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ações de Sociedades de Economia Mista	2.029.955.561	92,28
Títulos da Dívida Pública	158	-
Jóias, Moedas e Outros Objetos	1	-
Títulos e Documentos Diversos	143.258	0,01
Ouro em Depósito	16.437.052	0,75
Almostratífados	18.357.650	0,84
Participação em Fundos Rotativos	22.510.465	1,02
Patrimônio Líquido - Fundações	102.944.019	4,68
Outras Participações	9.333.192	0,42
TOTAL	2.199.681.356	100,00

Ações de Sociedade de Economia Mista abrange a qua se totalidade dos Valores da União, com a participação de 92,28%, após um crescimento nominal de 789,09% em relação ao exercício de 1981.

Entre as demais contas destaca-se Patrimônio Líquido-Fundações, com o valor de Cr\$ 102.944.019 mil, que representa 4,68% dos Valores da União. Essa conta não apresentou variação sobre o valor proveniente do exercício de 1981.

Ressalta a SECIN em seu Relatório que o expressivo crescimento observado em Valores da União (803,78%) "se originou de providência mandada adotar pelo Sistema de Controle Interno, representado por este órgão-central, no sentido de que se incorporassem ao patrimônio, de um lado, as ações representativas do capital da União nas sociedades de economia mista e, de outro, se lançassem os valores relativos à presença condominial em Fundos Rotativos (o Habitacional do DASP, primordialmente) e, ainda, fosse identificado o patrimônio líquido de fundações mantidas pelo Governo Federal".

Acrescenta aquela Secretaria, que "dessas providências resultou pelo menos boa parte do excelente superávit contido no Balanço Patrimonial (de Cr\$ 4,164 trilhões de cruzeiros), para o qual o grupo Valores concorreu com Cr\$ 1,956 bilhões (quase a metade)".

SEÇÃO XIII - Diversos - Ativo

Conforme já observado anteriormente, essa parcela do Ativo Permanente corresponde às entidades da Administração Indireta, representando, com a quantia de Cr\$ 27.138.019.103 mil, 91,47% do Ativo Permanente e 57,71% do Ativo Real.

O seu crescimento com relação ao exercício de 1981 foi de Cr\$ 14.548.089.530 mil, ou 115,55% em termos percentuais.

Com o subtítulo Entidades da Administração Indireta c/Ativo, Diversos apresenta a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Ativo Financeiro	19.087.725.712	70,34
Ativo Permanente	8.050.293.391	29,66
TOTAL	27.138.019.103	100,00

Com relação ao exercício anterior, essas parcelas apresentaram um crescimento nominal de 79,45% (Ativo Financeiro) e 312,17% (Ativo Permanente).

SEÇÃO XIV - O Passivo Financeiro

Dispõe o § 3º do art. 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "o Passivo Financeiro compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária".

O Balanço Patrimonial do exercício de 1982 apresenta o Passivo Financeiro com o valor de Cr\$ 6.471.740.685 mil, que corresponde a 16,23% do Passivo Real.

O crescimento nominal desse grupo do Passivo, com relação ao exercício de 1981, foi de Cr\$ 4.149.813.538 mil, ou 178,72% em números percentuais.

A composição do Passivo Financeiro é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Exigibilidades	6.471.737.530	100,00
Resultado Pendente	3.155	-
TOTAL	6.471.740.685	100,00

Conforme se observa, as Exigibilidades representam praticamente 100% do Passivo Financeiro.

SEÇÃO XV - As Exigibilidades

Correspondendo a todo o Passivo Financeiro, praticamente, conforme já assinalado, e a 16,23% do Passivo Real, as Exigibilidades atingiram a soma de Cr\$ 6.471.737.530 mil.

Comparativamente ao exercício de 1981, o crescimento desse valor foi de Cr\$ 4.149.813.538 mil, ou, em termos percentuais, 178,72%.

As Exigibilidades são compostas pelas seguintes contas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Restos a Pagar	158.706.958	2,45
Serviços da Dívida a Pagar ...	776.979	0,01
Depósitos Diversas Origens ...	38.901.871	0,60
Bens de Ausentes	38	-
Consignatários	1.505.716	0,02
Restituição de Rec. Orç. a Pagar	1.772.934	0,03
Fundos e Programas Especiais .	213.206.813	3,29
Débitos de Tesouraria	1.460.000.410	22,56
Agentes Financeiros Credores .	4.573.467.981	70,68
Entidades Autárquicas Federais		
Credoras	602.755	0,01
Estados e Municípios Credores.	13.240	-
Outras Entidades Credoras	22.781.835	0,35
TOTAL	6.471.737.530	100,00

Segundo se verifica, Agentes Financeiros Credores lidera na participação desse grupo, com 70,68%, vindo a seguir Débitos de Tesouraria (22,56%), ficando em 6,76% a participação das demais contas.

Com relação a 1981, o crescimento de Agentes Financeiros Credores e Débitos de Tesouraria foi de 328,53% e 32,85%, respectivamente. O maior crescimento do grupo verificou-se em Outras Entidades Credoras (8.635,00%) tendo ocorrido variação negativa em Restituição de Rec. Orç. a Pagar (-60,61%) e Estados e Municípios Credores (-23,70%).

SEÇÃO XVI - O Passivo Permanente

De acordo com o § 4º do art. 105, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "o Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorizações legislativas para amortização ou resgate".

O Passivo Permanente levado ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982 alcançou a cifra de Cr\$ 33.399.438.796 mil, que representa 75,48% do Passivo Real.

Comparativamente ao exercício de 1981, esse valor apresenta um incremento nominal de Cr\$ 18.384.623.700 mil, ou, em números percentuais, 122,44%.

Compõem o Passivo Permanente as seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Dívida Fundada Interna	6.403.351.067	19,17
Dívida Fundada Externa	1.777.122.834	5,32
Diversos	25.218.964.895	75,51
TOTAL	33.399.438.796	100,00

A maior participação do Passivo Permanente, como se observa, pertence a Diversos, com o percentual de 75,51%.

Como observado no caso do Ativo Permanente, o valor correspondente a Diversos, incluído no Passivo Permanente, refere-se às entidades da Administração Indireta e compõe-se das parcelas Passivo Financeiro (Cr\$ 13.905.017.051 mil) e Passivo Permanente (Cr\$ 11.315.947.844 mil), conforme se verifica no Balanço Patrimonial.

SEÇÃO XVII - A Dívida Fundada Interna e Externa

Estabelece o art. 98 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "a dívida fundada compreende os compromissos de

exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos".

No exercício de 1982, a Dívida Fundada Interna atingiu a cifra de Cr\$ 6.403.351.067 mil, que equivale a 19,17% do Passivo Permanente e a 16,06% do Passivo Real.

Correspondendo ao montante em títulos em circulação, conforme assinalado no Relatório da SECIN, essa Dívida Fundada Interna apresentou um crescimento nominal, relativamente a 1981, de Cr\$ 4.396.159.775 mil, equivalente ao percentual de 219,02%.

A Dívida Fundada Externa levada ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982 alcançou o montante de Cr\$ 1.777.122.834 mil, que representa 5,32% do Passivo Permanente e 4,46% do Passivo Real.

Integra esse valor o crescimento nominal de Cr\$ 944.014.826 mil, ou 113,31% em números percentuais, em relação ao exercício anterior.

A Dívida Fundada Externa compõe-se das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Por Contratos	1.776.252.578	99,95
Em Títulos	870.256	0,05
TOTAL	1.777.122.834	100,00

A propósito do crescimento da Dívida Fundada, cabe registrar a manifestação da SECIN a respeito:

"Forçoso é aceitar que o maior vulto da Dívida, quer Interna, quer Externa, resultou de acréscimo líquido de compromissos assumidos pelo Governo dentro e fora do País".

A evolução da Dívida Fundada Interna e Externa no período 1973/1982 encontra-se demonstrada no quadro a seguir apresentado.

DÍVIDA FUNDADA

EVOLUÇÃO - 1973/1982

EXERCÍCIO	ESPECIE		SOMA
	INTERNA	EXTERNA	
1973	20.822.542	18.319.797	39.142.339
1974	32.948.892	19.990.923	52.939.815
1975	60.099.850	29.385.854	89.485.704
1976	84.447.076	42.387.392	126.834.468
1977	119.453.119	62.471.915	181.925.034
1978	163.341.197	97.598.760	260.939.957
1979	255.327.390	170.862.260	426.189.650
1980	602.323.712	446.675.848	1.048.999.560
1981	2.007.191.292	885.108.007	2.840.299.299
1982	6.403.351.067	1.777.122.834	8.180.473.901

Fonte: Balanços Gerais da União - 1973/1982

SEÇÃO XVIII - Diversos - Passivo

Correspondendo a Entidades da Administração Indireta c/Passivo, Diversos, com a cifra de Cr\$ 25.218.964.895 mil, representam 75,51% do Passivo Permanente ou 63,25% do Passivo Real.

O referido valor representa um crescimento de Cr\$ 13.044.449.099 mil, equivalente ao percentual de 107,15%, comparativamente ao exercício de 1981.

Compõem esse valor as parcelas abaixo, incluídas no Balanço Patrimonial, sob a referida denominação Entidades da Administração Indireta c/Passivo:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Passivo Financeiro	13.903.017.051	55,13
Passivo Permanente	11.315.947.844	44,87
TOTAL	25.218.964.895	100,00

O crescimento dessas parcelas de 1981 para 1982, foi de 93,01% e 127,62%, respectivamente, de acordo com os Balanços Patrimoniais correspondentes.

SEÇÃO XIX - O Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro do exercício de 1982, compreendendo a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, acusou um superávit da ordem de Cr\$ 11.865.900.124 mil, que se refere à Administração Direta e à Indireta, assim demonstrado:

	Cr\$ 1.000
Ativo Financeiro	
Administração Direta	
(Cr\$ 15.781.913.744 mil -	
Cr\$ 2.628.981.594 mil)	13.152.932.150
Administração Indireta ...	19.087.725.712
Passivo Financeiro	
Administração Direta	6.471.740.685
Administração Indireta ...	13.903.017.051
Superávit Financeiro da União	11.865.900.124

Excluindo-se os números relativos à Administração Indireta, o Superávit do Tesouro alcança a cifra de Cr\$ 6.681.191.465 mil, conforme demonstrado a seguir:

	Cr\$ 1.000
Ativo Financeiro	13.152.932.150
Passivo Financeiro	6.471.740.685
Superávit Financeiro do Tesouro	6.681.191.465

O quadro apresentado a seguir demonstra a evolução do Resultado Financeiro do Tesouro e da União (inclusive Administração Indireta) no período 1973/1982:

RESULTADO FINANCEIRO

EVOLUÇÃO - 1973/1982

EXERCÍCIO	Cr\$ 1.000	
	DO TESOURO	DA UNIÃO
1973	11.446.036	45.641.631
1974	25.011.633	45.819.127
1975	51.479.697	53.727.973
1976	76.897.757	37.038.516
1977	121.616.536	143.360.012
1978	158.368.605	166.292.008
1979	236.792.447	190.626.005
1980	649.406.734	421.123.294
1981	2.143.953.646	6.871.804.527
1982	6.681.191.465	14.494.881.718

FONTE: Balanços Gerais da União - 1973/1982

SEÇÃO XX - O Saldo Patrimonial

CAPÍTULO IV

O Balanço Patrimonial do exercício de 1982 apresenta um Saldo Patrimonial de Cr\$ 5.579.746.248 mil, que corresponde à diferença entre o Ativo Real (Cr\$ 45.450.925.729 mil) e o Passivo Real (Cr\$ 39.871.179.481 mil).

O confronto com o do exercício anterior revela que o Saldo Patrimonial apresentou um crescimento nominal da ordem de Cr\$ 4.164.093.254 mil, que representa o percentual de 294,15%, no exercício de 1982.

O exame do Balanço Patrimonial revela, por outro lado, que o referido valor do Saldo Patrimonial compõe-se das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Administração Direta	(-) 936.349.544	(-) 16,78
Administração Indireta	6.516.095.792	116,78
TOTAL	5.579.746.248	100,00

E a seguinte a variação desses valores de 1981 para 1982:

	1981	1982	Cr\$ 1.000	Varição
Adm. Direta	(-) 293.934.369	(-) 936.349.544	(-) 642.415.175	
Adm. Indireta	1.709.587.363	6.516.095.792	4.806.508.429	
TOTAL	1.415.652.994	5.579.746.248	4.164.093.254	

SEÇÃO XXI - Ativo e Passivo Compensado

O Ativo Compensado levado ao Balanço Patrimonial do exercício de 1982 totalizou Cr\$ 7.255.862.893 mil, que corresponde às seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Valor em Poder de Terceiros	11.605.995	0,16
Valores de Terceiros	5.228.967	0,07
Valores Nominais Emitidos	7.355	
Valores e Obrigações Diversas	7.239.022.596	99,77
TOTAL	7.255.862.893	100,00

Conforme se observa, Valores e Obrigações Diversas representam a quase totalidade do Ativo Compensado (99,77%), apresentando a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Avais Concedidos	6.994.631.127	96,62
Ações a Integralizar	1.734	
Responsáveis p/Espec. e Mod. Diversos	120	
Garantias Diversas	8.711.110	0,12
Emprést. Ext. Est. e Municípios	644.947	0,01
Respons. p/exec. Cont. e Conv.	235.033.558	3,25
TOTAL	7.239.022.596	100,00

Como se vê, Avais Concedidos correspondem a quase o total dos Valores e Obrigações Diversas (96,62%).

Em relação ao exercício de 1981, o crescimento dos Valores e Obrigações Diversas e dos Avais Concedidos foi de 116,32% e 114,75%, respectivamente.

O Passivo Compensado corresponde às contrapartidas dos valores incluídos no Ativo Compensado.

DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Seção I - Considerações Gerais

Conforme dispõe o art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, "os resultados gerais do exercício serão demonstrados... na Demonstração das Variações Patrimoniais...".

Segundo o art. 104 da citada Lei, "a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".

A Demonstração das Variações Patrimoniais relativa ao exercício de 1982 apresentou os seguintes números:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TÍTULOS	EXERCÍCIO - 1982	
	Cr\$	Cr\$
Cr\$ 1.000		
VARIAÇÕES ATIVAS		
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		31.310.259.579
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.774.815.069	
RECEITAS CORRENTES	4.726.845.063	
Receita Tributária	3.900.939.705	
Receita Patrimonial	69.366.239	
Receita Industrial	1.015.866	
Transferências Correntes	348.239.427	
Receitas Diversas	407.281.826	
RECEITAS DE CAPITAL	47.972.006	
Operações de Crédito	47.050.758	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	402.238	
Amortização de Empréstimos Concedidos	510.287	
Transferências de Capital	9.723	
RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26.535.370.548	
VARIAÇÃO CAMBIAL INTERNA - DECRETO-LEI Nº 1.369/74	73.962	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		302.746.567
Aquisição de Bens Móveis	44.753.892	
Construção ou Aquisição de Bens Imóveis	96.009.538	
Construção ou Aquisição de Bens de Natureza Indust.	228.750	
Aquisição de Títulos e Valores	143.570.962	
Diversas	18.183.825	
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		32.686.327.915
Inscrição da Dívida Ativa	43.796.869	
Inscrição de Outros Créditos	8.835.236	
Incorporação de Bens	87.274.480	
Cancelamento Dívidas Passivas	7.193.078	
Diversas	32.539.228.252	
SOMA DAS VARIAÇÕES ATIVAS ...		64.299.334.461
TOTAL ...		64.299.334.461

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO — 1982

Cr\$ 1.000

VARIÁÇÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	Cr\$	Cr\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		29.812.133.969
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.619.772.086	
DESPESAS CORRENTES	3.521.783.953	
Despesas de Custeios	880.202.128	
Transferências Correntes	2.641.581.825	
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.988.133	
Investimentos	472.500.652	
Inversões Financeiras	192.781.571	
Transferências de Capital	432.705.910	
DESPESAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.192.361.883	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		10.405.446
Cobrança da Dívida Ativa	3.451.186	
Alienação de Bens Móveis	246.097	
Alienação de Bens de Natureza Industrial	11	
Alienação de Bens Imóveis	42.229	
Alienação de Títulos e Valores	1.815	
Recebimento de Créditos	3.880.729	
Diversas	2.783.379	
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		30.312.701.791
Cancelamento da Dívida Ativa	5.665.891	
Restabelecimento de Dívidas Passivas	125.388	
Diversas	30.506.510.512	
SOMA DAS VARIAÇÕES PASSIVAS ...		60.135.241.206
RESULTADO PATRIMONIAL SUPERÁVIT		4.164.093.255
TOTAL ...		64.299.334.461

Seção II - Variações Ativas e Passivas

As Variações Ativas e Passivas e o Resultado Patrimonial, relativos ao exercício de 1982, atingiram os seguintes valores:

	Cr\$ 1.000
Variações Ativas	64.299.334.461
Variações Passivas	60.135.241.206
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO.	4.164.093.255

As Variações Ativas apresentaram a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Variação Resultante da Execução Orçamentária	31.613.006.546	49,17
Variação Independente Execução Orçamentária.	32.686.327.915	50,83
TOTAL	64.299.334.461	100,00

De sua parte, as Variações Passivas compõem-se das parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Variação Resultante Execução Orçamentária..	29.822.539.415	49,59
Variação Independente Execução Orçamentária	30.312.701.791	50,41
TOTAL	60.135.241.206	100,00

SEÇÃO III - Variações Resultantes da Execução Orçamentária

As Variações Resultantes da Execução Orçamentária podem ser assim demonstradas:

	Cr\$ 1.000
Variações Ativas	31.310.259.579
(-) Mutações Patrimoniais Passivas	10.405.446
RECEITA EFETIVA	31.299.854.133

As Variações Ativas compõem-se das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Receita Orçamentária	4.774.815.069	15,25
Receita das Entidades da Adm. Indireta..	26.535.370.548	84,75
Variação Cambial Interna	73.962	--
TOTAL	31.310.259.579	100,00

A composição das Mutações Patrimoniais negativas é a seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Recebimento de Créditos	3.880.729	37,30
Cobrança da Dívida Ativa	3.451.186	33,17
Diversos	2.783.379	26,75
Alienação de bens Móveis	246.097	2,37
Alienação de bens Imóveis	42.229	0,41
Alienação de Títulos e Valores...	1.815	--
Alienação de Bens de Natureza Industrial	11	--
TOTAL	10.405.446	100,00

II

	Cr\$ 1.000
Variações Passivas	29.812.133.969
(-)Mutações Patrimoniais Ativas	302.746.967
Despesa Efetiva	29.509.387.002

As Variações Passivas são compostas das seguintes parcelas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Despesa Orçamentária	4.619.772.086	15,50
Despesa Entidades Adm. Indireta	25.192.361.883	84,50
	29.812.133.969	100,00

É a seguinte, a composição das Mutações Patrimoniais Ativas:

	Cr\$ 1.000	Participação %
Aquisição de Títulos e Valores	143.570.962	47,42
Construção ou Aquisição de Bens Imóveis	96.009.538	31,71
Aquisição de Bens Móveis	44.753.892	14,78
Diversos	18.183.825	6,01
Construção ou Aquisição de Bens de Natureza Industrial	228.750	0,08
TOTAL	302.746.967	100,00

O confronto entre as variações positivas e as variações negativas produz o resultado patrimonial decorrente da execução orçamentária, conforme se demonstra a seguir.

	Cr\$ 1.000
Receita Efetiva	31.299.854.133
Despesa Efetiva	29.509.387.002
Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.790.467.131

SEÇÃO IV - Variações Independentes da Execução Orçamentária

As Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária alcançaram o montante de Cr\$ 32.686.327.915 mil, apresentando a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000	Participação 1
Inscrição da Dívida Ativa ...	43.796.869	0,13
Inscrição de Outros Créditos ..	8.835.236	0,02
Incorporação de Bens	87.274.480	0,28
Cancelamento de Dívidas Passi vas	7.193.078	0,02
Diversas	52.539.228.252	99,55
T O T A L	32.686.327.915	100,00

Tendo atingido a cifra de Cr\$ 30.312.701.791 mil, as Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária apresentaram a composição seguinte:

	Cr\$ 1.000	Participação 1
Cancelamento da Dívida Ativa ..	5.665.891	0,02
Restabelecimento de Dívidas Passivas	125.388	-
Diversas	30.306.910.512	99,98
T O T A L	30.312.701.791	100,00

A diferença entre as Variações Ativas e as Variações Passivas acima corresponde ao resultado patrimonial independente da execução orçamentária, que assim se demonstra:

	Cr\$ 1.000
Variações Ativas	32.686.327.915
Variações Passivas	30.312.701.791
Superávit Extra-Orçamentário	2.373.626.124

SEÇÃO V - O Resultado Patrimonial do Exercício

O Resultado Patrimonial do Exercício corresponde à soma do Resultado Patrimonial Resultante da Execução Orçamentária com o Resultado Patrimonial Independente da Execução Orçamentária.

No exercício de 1982, essas duas parcelas, configurando resultados positivos, somaram Cr\$ 4.164.093.255 mil, conforme demonstrado a seguir:

	CR\$ 1.000	Participação 1
Superávit Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.790.467.131	43,00
Superávit Extra-Orçamentário ..	2.373.626.124	57,00
Superávit Patrimonial do Exercí cio	4.164.093.255	100,00

A ratificação desse resultado pode ser obtida confrontando-se o Ativo Real Líquido do exercício de 1982 com o do exercício anterior (1981), conforme se demonstra:

	Cr\$ 1.000
Ativo Real Líquido em 31.12.82	5.579.746.248
Ativo Real Líquido em 31.12.81	1.415.652.993
Superávit Patrimonial do Exercício de 1982 ..	4.164.093.255

PARTE V

BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEÇÃO I - Considerações Gerais

Estabelece o art. 1º do Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, que as entidades a que se referem as alíneas a e b, inciso II, art. 4º, do Decreto-Lei nº 200/67, "para fins de incorporação dos resultados e publicação de seus balanços, como complemento dos balanços gerais da União, obedecerão aos padrões e normas instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Dispõe o art. 2º do citado Decreto que as referidas entidades, "para efeito de incorporação dos resultados, remeterão à Inspeção-Geral de Finanças ou órgãos de atribuições equivalentes do Ministério a que estejam vinculadas, até o dia 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, inpreterivelmente, os balanços anuais relativos ao exercício anterior".

Assinala a SECIN, "com agrado", em seu relatório, "que as autarquias, empresas públicas e fundações entregaram a tempo seus balanços de 1982".

Informa, por outro lado, que esses Balanços foram consolidados por aquela Secretaria, após serem incorporadas contabilmente as operações dessas entidades pelas Secretarias de Controle Interno.

SEÇÃO II - Os Balanços Incorporados aos Balanços Gerais da União.

Foram incorporados aos Balanços Gerais da União do exercício de 1982 os Balanços das seguintes entidades (no total de 476):

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Secretaria de Planejamento

- 001 Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME
- 002 Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES
- 003 Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
- 004 Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE
- 005 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
- 006 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- 007 Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA
- 008 Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
- Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP
- 008A Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

- 009 Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
- 010 Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- 011 Comissão de Financiamento da Produção - CFP
- 012 Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM
- 013 Companhia Brasileira de Alimentos - CORAL
- 014 Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER
- 015 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
- 016 Fundo Especial Autônomo - FUER
- 017 Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF
- 018 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- 019 Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 020 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
- 021 Empresa Brasileira de Radiodifusão - RADIÓBRÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 022 Centro de Educação Tecnológica da Bahia
- 023 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

024 Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	089 Universidade Federal do Pará
025 Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro	090 Universidade Federal da Paraíba
026 Colégio Pedro II	091 Universidade Federal do Paraná
027 Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, MG	092 Universidade Federal de Pernambuco
028 Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	093 Universidade Federal do Rio Grande do Sul
029 Escola Paulista de Medicina	094 Universidade Federal do Rio Grande do Norte
030 Escola Superior de Agricultura de Lavras, MG	095 Universidade Federal de Santa Maria - RS
031 Escola Superior de Agricultura de Mossoró - RN	096 Universidade Federal de Santa Catarina
032 Escola Técnica Federal de Alagoas	097 Universidade Federal Rural de Pernambuco
033 Escola Técnica Federal do Amazonas	098 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
034 Escola Técnica Federal da Bahia	099 Universidade Federal do Rio de Janeiro
035 Escola Técnica Federal de Campos - RJ	100 Universidade Federal Fluminense
036 Escola Técnica Federal do Ceará	
037 Escola Técnica Federal do Espírito Santo	MINISTÉRIO DO EXERCITO
038 Escola Técnica Federal de Goiás	101 Fundação Habitacional do Exército
039 Escola Técnica Federal do Maranhão	102 Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
040 Escola Técnica Federal de Mato Grosso	103 Prólogo S/A - Produtos Eletrônicos
041 Escola Técnica Federal de Ouro Preto - MG	
042 Escola Técnica Federal do Pará	MINISTÉRIO DA FAZENDA
043 Escola Técnica Federal da Paraíba	104 Banco Central do Brasil
044 Escola Técnica Federal de Pelotas - RS	105 Caixa Econômica Federal
045 Escola Técnica Federal de Pernambuco	106 Casa da Moeda do Brasil
046 Escola Técnica Federal do Piauí	107 Comissão de Valores Mobiliários
047 Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro	108 Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
048 Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	109 Superintendência de Seguros Privados
049 Escola Técnica Federal de Santa Catarina	
050 Escola Técnica Federal de São Paulo	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
051 Escola Técnica Federal de Sergipe	110 Empresa Brasileira de Turismo
052 Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	111 Instituto Brasileiro do Café
053 Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - MG	112 Instituto do Açúcar e do Alcool
054 Faculdade de Odontologia de Diamantina - MG	113 Instituto Nacional de Propriedade Industrial
055 Fundação Casa de Rui Barbosa	114 Superintendência da Borracha
056 Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa	
057 Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional - CENAFOR	MINISTÉRIO DO INTERIOR
058 Fundação Nacional de Arte	115 Banco Nacional de Habitação
059 Fundação Nacional de Material Escolar	116 Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
060 Fundação Nacional Pró-Memória	117 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
061 Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais	118 Departamento Nacional de Obras de Saneamento
062 Fundação Universidade Federal do Acre	119 Fundação Nacional do Índio
063 Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre - RS	120 Fundação Projeto Rondon
064 Fundação Universidade do Amazonas	121 Superintendência do Desenvolvimento do Amazonas
065 Fundação Universidade de Brasília	122 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
066 Fundação Universidade do Maranhão	123 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
067 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	124 Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
068 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	125 Superintendência da Zona Franca de Manaus
069 Fundação Universidade do Rio de Janeiro	126 Território Federal do Amapá
070 Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, MG	127 Território Federal de Roraima
071 Fundação Universidade Federal de Pelotas - RS	
072 Fundação Universidade Federal do Piauí	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
073 Fundação Universidade do Rio Grande - RS	128 Empresa Brasileira de Notícias
074 Fundação Universidade Federal de Rondônia	129 Fundação Petróleo Portela
075 Fundação Universidade Federal de São Carlos - SP	
076 Fundação Universidade Federal de Sergipe	MINISTÉRIO DA MARINHA
077 Fundação Universidade Federal de Viçosa - MG	130 Caixa de Construção de Casa para o pessoal do Ministério da Marinha
078 Fundação Universidade de Uberlândia - MG	
079 Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
080 Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	131 Comissão Nacional de Energia Nuclear
081 Hospital das Clínicas de Porto Alegre - RS	
082 Universidade Federal de Alagoas	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
083 Universidade Federal da Bahia	132 Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
084 Universidade Federal do Ceará	133 Fundo de Previdência e Assistência Social
085 Universidade Federal do Espírito Santo	134 Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
086 Universidade Federal de Goiás	135 Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
087 Universidade Federal de Juiz de Fora - MG	136 Instituto Nacional de Previdência Social
088 Universidade Federal de Minas Gerais	

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

137 Fundação Alexandre de Gusmão

MINISTÉRIO DA SAÚDE

138 Fundação Oswaldo Cruz

139 Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

140 Fundação Serviços de Saúde Pública

141 Fundação das Pioneiras Sociais

MINISTÉRIO DO TRABALHO

142 Conselho Federal de Assistentes Sociais

Rio de Janeiro

Conselho Regional de Assistentes Sociais

143 1a. Região - AM/PA/AC/AP/RO/RR

144 2a. Região - PI/MA

145 3a. Região - CE/RN

146 4a. Região - PB/PE/AL/FN

147 5a. Região - SE/BA

148 6a. Região - ES/MG

149 7a. Região - RJ

150 8a. Região - DF/GO/MT

151 9a. Região - SP

152 10a. Região - RS/SC

153 11a. Região - PR

154 Conselho Federal de Biblioteconomia - Distrito Federal

Conselho Regional de Biblioteconomia:

155 1a. Região - DF/AC/RO/GO/MS/MT

156 2a. Região - PA/AM/AP/PR

157 3a. Região - CE/MA/PI

158 4a. Região - PB/PB/RN/FN/AL

159 5a. Região - BA/SE

160 6a. Região - MG

161 7a. Região - RJ/ES

162 8a. Região - SP

163 9a. Região - PR/SC

164 10a. Região - RS

165 Conselho Federal de Contabilidade - Rio de Janeiro

Conselho Regional de Contabilidade

166 Amazonas, Acre e Rondônia

167 Pará e Amapá

168 Maranhão

169 Piauí

170 Ceará

171 Rio Grande do Norte

172 Paraíba

173 Pernambuco e Fernando de Noronha

174 Alagoas

175 Sergipe

176 Bahia

177 Espírito Santo

178 Rio de Janeiro

179 São Paulo

180 Paraná

181 Santa Catarina

182 Rio Grande do Sul

183 Minas Gerais

184 Mato Grosso do Sul e Mato Grosso

185 Goiás

186 Distrito Federal

187 Conselho Federal de Corretores de Imóveis - Distrito Federal

Conselho Regional de Corretores de Imóveis:

188 1a. Região - RJ

189 2a. Região - SP

190 3a. Região - RS

191 4a. Região - MG

192 5a. Região - GO

193 6a. Região - PR

194 7a. Região - PE

195 8a. Região - DF

196 9a. Região - BA

197 11a. Região - SC

198 12a. Região - PA/AP

199 13a. Região - ES

200 14a. Região - MS

201 15a. Região - CE

202 16a. Região - SE

203 17a. Região - RN

204 18a. Região - AM/PR

205 19a. Região - MT/AC/RO

206 20a. Região - MA

207 21a. Região - PB

208 22a. Região - AL

209 23a. Região - PI

210 Conselho Federal de Economia - Distrito Federal

Conselho Regional de Economia

211 1a. Região - RJ

212 2a. Região - SP

213 3a. Região - PE

214 4a. Região - RS

215 5a. Região - BA

216 6a. Região - PR

217 7a. Região - SC

218 8a. Região - CE

219 9a. Região - PA/AP

220 10a. Região - MG

221 11a. Região - DF

222 12a. Região - AL

223 13a. Região - AM/AC/RO/RR

224 14a. Região - MT

225 15a. Região - MA

226 16a. Região - SE

227 17a. Região - ES

228 18a. Região - GO

229 19a. Região - RN

230 20a. Região - MS

231 21a. Região - PB

232 22a. Região - PI

233 Conselho Federal de Enfermagem - Rio de Janeiro

Conselho Regional de Enfermagem:

234 Alagoas

235 Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

236 Bahia

237 Ceará

238 Distrito Federal

239 Goiás

240 Maranhão

241 Mato Grosso

242 Minas Gerais

243 Pará

244 Paraíba

245 Paraná

246 Pernambuco e Fernando de Noronha

247 Piauí

248 Rio Grande do Norte

249 Rio Grande do Sul

250 Rio de Janeiro

251 Santa Catarina

252 São Paulo

253 Sergipe

254 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Distrito Federal

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

255 Pará e Amapá

256 Pernambuco e Fernando de Noronha

257 Bahia

258 Minas Gerais

259 Rio de Janeiro

260 São Paulo

261 Paraná

262 Rio Grande do Sul

263 Ceará

264 Santa Catarina

265 Espírito Santo

266 Distrito Federal

267 Piauí

268 Mato Grosso

269 Goiás

270 Paraíba

271 Alagoas

272 Rio Grande do Norte

273 Maranhão

274 Amazonas e Roraima

275 Sergipe	343 4a. Região - SP
276 Acre e Rondônia	344 5a. Região - RJ/ES
277 Mato Grosso do Sul	345 6a. Região - MS
278 Conselho Federal de Estatística - Rio de Janeiro	346 7a. Região - MG
Conselho Regional de Estatística:	347 8a. Região - GO
279 1a. Região - DF/AP/AC/AM/GO/RO/PR	348 9a. Região - AC/MT/RO
280 2a. Região - RJ	349 10a. Região - BA/SE
281 3a. Região - SP/MT/MS	350 11a. Região - PE/FN
282 4a. Região - PR/SC/RS	351 12a. Região - PB/RN
283 5a. Região - BA/MG/ES/SE	352 13a. Região - CE/PI/MA
284 6a. Região - PE/PB/FN/AL/RN	353 14a. Região - PA/AM/AP/RR
285 7a. Região - MA/PI/CE/PA	354 15a. Região - AL
286 Conselho Federal de Farmácia - D. Federal	355 Conselho Federal de Nutricionistas - Distrito Federal
Conselho Regional de Farmácia:	Conselho Regional de Nutricionistas:
287 1a. Região - PA/AP	356 1a. Região - DF/GO/MT
288 2a. Região - CE	357 2a. Região - RS/SC
289 3a. Região - PE/FN	358 3a. Região - SP/PR/MS
290 4a. Região - BA	359 4a. Região - RJ/ES/MG
291 5a. Região - GO	360 5a. Região - BA/SE
292 6a. Região - MG	361 6a. Região - PE/AL/PB/RN/PI/CE/MA/PA/AM/AC/AP/RO/RR/FN
293 7a. Região - RJ	362 Conselho Federal de Odontologia - Rio de Janeiro
294 8a. Região - SP	Conselho Regional de Odontologia:
295 9a. Região - PR	363 Alagoas
296 10a. Região - RS	364 Amazonas
297 11a. Região - SC	365 Bahia
298 12a. Região - MA	366 Ceará
299 13a. Região - PI	367 Distrito Federal
300 14a. Região - RN	368 Espírito Santo
301 15a. Região - PB	369 Goiás
302 16a. Região - AL	370 Maranhão
303 17a. Região - SE	371 Mato Grosso
304 18a. Região - ES	372 Mato Grosso do Sul
305 20a. Região - MT/MS	373 Minas Gerais
306 21a. Região - DF	374 Pará
307 22a. Região - AM/AC/RO/RR	375 Paraíba
308 Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - D. Federal	376 Paraná
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:	377 Pernambuco
309 1a. Região - PE/AC/AM/PA/MA/PI/CE/RN/PB/AL/SE/BA/RR/RO/AP/FN	378 Piauí
310 2a. Região - RJ/DF/GO/MG/ES	379 Rio Grande do Norte
311 3a. Região - SP/PR/SC/RS/MT/MS	380 Rio Grande do Sul
312 Conselho Federal de Medicina - Rio de Janeiro	381 Rio de Janeiro
Conselho Regional de Medicina:	382 Santa Catarina
313 Acre	383 São Paulo
314 Alagoas	384 Sergipe
315 Amapá	385 Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil - Distrito Federal
316 Amazonas	Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil:
317 Bahia	386 Alagoas
318 Ceará	387 Amapá
319 Distrito Federal	388 Amazonas
320 Espírito Santo	389 Bahia
321 Goiás	390 Distrito Federal
322 Maranhão	391 Ceará
323 Mato Grosso	392 Espírito Santo
324 Mato Grosso do Sul	393 Goiás
325 Minas Gerais	394 Maranhão
326 Pará	395 Mato Grosso do Sul
327 Paraíba	396 Mato Grosso
328 Paraná	397 Minas Gerais
329 Pernambuco	398 Pará
330 Piauí	399 Paraíba
331 Rio de Janeiro	400 Paraná
332 Rio Grande do Norte	401 Pernambuco
333 Rio Grande do Sul	402 Piauí
334 Rondônia	403 Rio Grande do Norte
335 Roraima	404 Rio Grande do Sul
336 Santa Catarina	405 Rio de Janeiro
337 São Paulo	406 Rondônia e Acre
338 Sergipe	407 Roraima (desativado em 1981)
339 Conselho Federal de Medicina Veterinária - Distrito Federal	408 Santa Catarina
Conselho Regional de Medicina Veterinária:	409 São Paulo
340 1a. Região - RS	410 Sergipe
341 2a. Região - SC	411 Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - D. Federal
342 3a. Região - PR	Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas:
	412 1a. Região - RJ

- 413 2a. Região - SP/PR
 414 3a. Região - MG/AM/PA/AC/RO/AP/RR/ES/BA
 415 4a. Região - RS/SC
 416 5a. Região - SE/AL/PB/RN/PI/MA
 417 6a. Região - DF/GO/MT/MS
 418 Conselho Federal de Psicologia - D. Federal
 Conselho Regional de Psicologia:
 419 1a. Região - DF/AC/AM/GO/PA/AP/RO/RR
 420 2a. Região - PE/AL/CE/MA/PB/PI/RN/FN
 421 3a. Região - BA/SE
 422 4a. Região - MG/ES
 423 5a. Região - RJ
 424 6a. Região - SP/MT/MS
 425 7a. Região - RS/SC
 426 8a. Região - PR
 427 Conselho Federal de Química - Rio de Janeiro
 Conselho Regional de Química:
 428 1a. Região - PE/PI/RN/PB/AL/FN/CE
 429 2a. Região - MG/GO/DF
 430 3a. Região - RJ/SE
 431 4a. Região - SP/MT/MS
 432 5a. Região - RS/PR/SC
 433 6a. Região - PA/MA/AP/RR/RO/AM/AC
 434 7a. Região - BA/SE
 435 Conselho Federal de Representações Comerciais
 - Rio de Janeiro
 Conselho Regional de Representações Comerciais:
 436 Alagoas
 437 Amazonas
 438 Bahia
 439 Ceará
 440 Distrito Federal
 441 Espírito Santo
 442 Goiás
 443 Maranhão
 444 Mato Grosso
 445 Minas Gerais
 446 Pará
 447 Paraíba
 448 Paraná
 449 Pernambuco
 450 Piauí
 451 Rio de Janeiro
 452 Rio Grande do Norte
 453 Rio Grande do Sul
 454 São Paulo
 455 Santa Catarina
 456 Sergipe
 457 Conselho Federal de Técnicos de Administração
 - Distrito Federal
 Conselho Regional de Técnicos de Administração:
 458 1a. Região - DF/GO
 459 2a. Região - PA/AP
 460 3a. Região - CE/PI/MA
 461 4a. Região - PE/PB/RN/FN
 462 5a. Região - BA/SE/AL
 463 6a. Região - MG
 464 7a. Região - RJ/ES
 465 8a. Região - SP/MT/MS
 466 9a. Região - PR/SC
 467 10a. Região - RS
 468 11a. Região - AM/AC/RO/RR
 469 Fundação "Jorge Duprat Figueiredo" de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

- 470 Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
 - DNER
 471 Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
 472 Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU
 473 Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S/A. - ECEX
 474 Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS
 475 Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM

O quadro apresentado a seguir demonstra o número das entidades que tiveram seus balanços incorporados aos Balanços Gerais da União, bem como daquelas cujos balanços não foram incorporados, no período de 1973 a 1982.

BALANÇO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1972/82

ANO	Em unidades	
	BALANÇOS INCORPORADOS	BALANÇOS NÃO INCORPORADOS
1972	223	145
1973	292	94
1974	354	40
1975	370	18
1976	442	02
1977	443	04
1978	435	12
1979	448	06
1980	461	03
1981	472	02
1982	476	-

FONTE: Balanços Gerais da União - 1972 a 1982.

Como se observa, o exercício de 1982 foi o único do período observado em que foram incorporados os balanços de todas as entidades.

SEÇÃO, III - As Alterações Ocorridas.

A SECIN reporta-se, em seu Relatório, a mudanças ocorridas no exercício de 1982, apresentando a relação das entidades envolvidas e esclarecendo que essas alterações não puderam ser julgadas a integração contábil nem a consolidação dos balanços dessas entidades com novo perfil jurídico.

São as seguintes as entidades em apreço, de acordo com a citada relação incluída no Relatório da SECIN:

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Secretaria de Planejamento (inclusão)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
 (transferido do Ministério da Indústria e do Comércio)

Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME
 (Carteira Autônoma do BNDES)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (transformação)

Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC
 (passou a ser Unidade Administrativa do Gabinete do Ministro da Agricultura - Administração Direta)
 Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas - GER
 (passou a ser Fundo Especial Autônomo - FUER)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (inclusão)

Fundação Universidade Federal de Rondônia

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Transformação:
 Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército
 (foi sucedida pela Fundação Habitacional do Exército)

Inclusão:

PROLOGO S/A - Produtos Eletrônicos
 (Empresa Pública)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO (exclusão)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE
 (passou para a SEPLAN/PR)

Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME (passou para a SEPLAN/PR)

MINISTÉRIO DO INTERIOR (inclusão)

Território Federal de Rondônia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (inclusão)

Fundação Petrônio Portela

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (inclusão)

Fundação Alexandre de Gusmão

MINISTÉRIO DO TRABALHO (inclusão)

Fundação "JORGE DUPRAT FIGUEIREDO" de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

CONCLUSÃO

1 - Ao cabo de nosso Relatório devemos, em primeiro lugar, expressar nossos elogios à Secretaria-Geral de Controle Interno - SECIN, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pela forma clara e transparente com que foram apresentadas as Contas do Governo Federal.

A situação financeira do exercício de 1982 está, fielmente, traduzida nos comentários, documentos e números apresentados.

Nem por isso inexistiram falhas. Aqui ou ali constatamos divergências entre as fontes e, algumas vezes, preferimos confiar ora em números do TCU, ora nos do Banco Central. Entretanto, todas essas divergências surgiram em números desprezíveis e, em nenhum momento, constituíram algo de significativo ou criticável. São falhas naturais num trabalho de tal envergadura.

É de justiça registrarmos, de igual modo, o excelente trabalho do Tribunal de Contas da União que, através do Relatório e Parecer do Ministro João Nogueira de Resende, nos oferece considerações técnicas de mais alta importância.

2 - As referências elogiosas ao Relatório da SECIN/SEPLAN se impõem ainda mais, tendo em vista que no exercício financeiro de 1982 operou-se a implantação da nova estrutura de Controle Interno, decorrente da transformação das antigas Intenções-Gerais de Finanças, obtendo-se como resultado concreto a simplificação dos demonstrativos, que acompanham as Contas, atendendo à necessidade de redução de dispêndios e melhor racionalização da prestação das Contas, feita nos moldes até então seguidos.

3 - No que concerne ao Parecer do Tribunal de Contas da União (conforme reproduzido na página 006 de nosso Relatório), ficou constatada que a execução orçamentária do exercício sob exame processou-se com regularidade, ocorrendo superávit de Caixa da ordem de Cr\$ 6.602 milhões, obtido este sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental, diante do que opina pela aprovação das contas do exercício.

Por outro lado, a Câmara dos Deputados, ao aprovar o Parecer de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, concluiu pelo Projeto de Decreto Legislativo ora analisado, onde as Contas do Senhor Presidente da República, de 1982, são aprovadas, "com ressalvas aos valores lançados à Conta Diversos Responsáveis pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União". Não obstante se vá opinar, adiante, pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo com as ressalvas referidas, constantes de seu art. 1º, devemos salientar, quanto ao item "despesassem ou além do crédito", integrante daquela conta (Diversos Responsáveis), que o TCU declara em seu Relatório que "tais despesas... já se acham regularizadas...".

4 - Cabe ressaltar, de outra parte, que, no plano econômico, o ano de 1982 correspondeu a um período de permutações e crescentes desafios ao Governo, com graves consequências no desempenho da economia. Ainda assim, conseguimos obter alguns resultados positivos. Esses resultados positivos devem ser creditados ao gigantesco esforço desenvolvido pelo Governo do Excelentíssimo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, a quem não nos furtamos de prestar esta homenagem e consignar o reconhecimento de que tudo o que o seu Governo poderia ter feito, naquele momento, fez.

5 - Conquanto algumas pequenas críticas tenhamos deixado registradas, no curso de nosso Relatório, pouco significam, na verdade, para deslustrar a exatidão das Contas prestadas e ora examinadas.

Isto nos leva a julgá-las de forma favorável e a opinar por sua aprovação, nos termos do seguinte voto:

VOTO

Ante o exposto, considerando satisfatória a prestação de Contas do Governo da União e adotando os termos da conclusão do nosso Relatório como razões de voto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986.

Senador Romão Júnior PRESIDENTE
Senador Virgílio Favora RELATOR
Senador Roberto Campos
Senador João Castelo
Senador Carlos Lyra
Senador Jorge Kalume
Senador José Lins
Senador Marcelo Miranda
Senador César Cals

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, de 1986

“Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a atribuir validade, no caso que especifica, a atestado médico fornecido por profissional a serviço do sindicato e de outras instituições.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Em casos de comprovada necessidade, mediante atestado médico fornecido por profissional a serviço do Sindicato respectivo, do INAMPS, do SESI ou do SESC, é permitido à mulher grávida mudar de função.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A permissão de mudança de função, em favor de mulher grávida, quando haja prejuízo para a gravidez, já está prevista expressamente na Consolidação das Leis do Trabalho no § 4º do art. 392.

Ocorre que a comprovação de tal necessidade está julgada à exibição de atestado médico fornecido na forma do disposto no art. 375, isto é, atestado médico oficial. Ora, não tem sentido necessitar a empregada, sendo gestante, de ir buscar atestado médico nas longas filas da previdência social ou de outros organismos públicos, quando tem à sua disposição e de modo bastante mais confortável o médico do sindicato, do SESI ou do SESC, quando for o caso.

O nosso projeto visa, portanto, deixar consignada na lei a possibilidade de atestado médico referido no § 4º, do art. 392, ser fornecido tanto pelo médico do INAMPS, quanto pelo do sindicato ou do SESI ou do SESC.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 392. É proibido o trabalho de mulher grávida no período de quatro (4) semanas antes e oito (8) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas (2) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito às (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º é permitido à mulher grávida mudar de função.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 56, de 1986

Senhor Presidente: Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que “dá nova redação ao caput do art. 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.432, de 1º de maio de 1943, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será cumprida a deliberação de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao Plenário que ontem, dia 14, solicitou ao Sr. Governador do Distrito Federal providências no sentido de determinar a retirada do acampamento montado pelos “lavradores sem terra”, no gramado em frente ao Congresso Nacional.

A providência foi solicitada como medida preventiva para evitar que essas atitudes se repitam, a exemplo do que ocorreu quando da liquidação do Banco Sulbrasileiro, que permaneceram por semanas acampados em frente ao Congresso Nacional criando os mais difíceis problemas, inclusive de higiene e de saúde. E desde o ano passado tomou-se a providência e a decisão de que esses acampamentos não seriam mais permitidos. Sobre o fato, o Sr. Governador do Distrito Federal, baixou um decreto.

A solicitação partiu da Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS— CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo hoje comentar trechos do documento “Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação” elaborada pela Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé do Vaticano e publicado por vários veículos da Imprensa Nacional.

Creio que um dos pontos mais importantes, segundo minha análise, é o que se refere à necessidade de se realizar “um imenso esforço de educação: educação para a civilização do trabalho, educação para a solidariedade, acesso de todos à cultura”.

Diz o documento que:

“A vida de Jesus em Nazaré é um verdadeiro “Evangelho do Trabalho” quando “sendo Deus, fez-se semelhante a nós em tudo e durante a maior parte da sua vida terrena entregou-se a um trabalho manual. A cultura que nossa época espera, será caracterizada pelo pleno reconhecimento da dignidade do trabalho humano”.

E mais adiante:

“Dessa forma a solução da maioria dos gravíssimos problemas da miséria encontra-se na promoção de uma verdadeira civilização do trabalho. De certa forma, o trabalho é a chave de toda a questão social”.

Ontem, abordei o assunto da fome e da miséria existente no Brasil, achando que devíamos criar oportunidades de trabalho.

Sr. presidente, não poderia ser mais objetivo o diagnóstico apontado de início de uma nova civilização — a do trabalho. Civilização em que o trabalho deve ter prevalência sobre o capital.

Como homem profundamente ligado aos trabalhadores, pois sempre fiz do trabalho o meu instrumento de vida, vejo com grande satisfação que aquela congregação do Vaticano indica à igreja que no

“Campo do trabalho que deve ser empreendida, prioritariamente, uma ação evangelizadora da liberdade”.

“Relações de trabalho justas e prefigurarão um sistema de comunidade política apto a favorecer o desenvolvimento integral de toda a pessoa humana”.

Continua o documento:

“Se o sistema das relações de trabalho, posto em funcionamento pelos protagonistas diretos, trabalhadores e empregadores, com o indispensável apoio dos poderes públicos, consegue dar origem a uma civilização do trabalho, produzir-se-á, então, na maneira de ver dos povos e até nas bases institucionais e políticas, uma profunda revolução pacífica”.

“Uma tal cultura do trabalho, deverá pôr em ação um certo número de valores essenciais. Ela reconhecerá que a pessoa do trabalhador é princípio, sujeito e fim da atividade laboriosa. Afirmará a prioridade do trabalho sobre o capital e a destinação universal dos bens materiais. Será animado pelo senso de uma solidariedade que não comporta apenas direitos a reivindicar, mas também deveres a cumprir.”

Sr. Presidentete, ao citar estes trechos do documento tão importante é que sempre preguei em toda minha vida que o valor do trabalho humano não se mede pela qualidade da tarefa que executa, mas que todos os trabalhos são dignos e são necessários à construção de uma nação.

Em muitos dos meus pronunciamentos tenho dado destaque que todo homem tem direito ao trabalho e tenho procurado para o Nordeste e ceará um projeto de desenvolvimento à base de atividades intensivas da mão-de-obra.

No meu pronunciamento do dia 23 de março de 1986, disse que defendia para minha região um programa visando dar trabalho para quem quer e necessita trabalhar, terra para quem quer plantar visando criar um novo sistema produtivo que irá ser adicionado ao atual existente.

Sr. Presidente Srs. Senadores, diz ainda o documento:

“O salário, que não pode ser concebido como uma simples mercadoria, deve permitir ao trabalhador e sua família terem acesso a um nível de vida verdadeiramente humana na ordem material, social, cultural e espiritual. É a dignidade da pessoa que constitui o critério para julgar o trabalho, e não o contrário. Seja qual for o tipo de trabalho, o trabalhador deve viver como expressão de sua personalidade”.

E mais adiante:

“A prioridade do trabalho sobre o capital faz com que os empresários tenham o dever de justiça de considerar o bem dos trabalhadores antes do aumento dos lucros. Eles têm a obrigação moral de não manter capitais improdutivos e de procurar nos investimentos, antes de tudo, o bem comum”.

Srs. Senadores, ao comentar esta parte do documento é que sinto a atualidade destas considerações com o presente momento brasileiro e que o Brasil, sem dúvida, necessita entrar com urgência numa nova civilização — a civilização do trabalho — para que se possa construir uma sociedade justa e solidária e que dignifique o trabalhador como seu grande agente, mas também como objeto dos benefícios das relações sociais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Exª desiste.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na apresentação de *Paremiologia Nordestina*; repertório de adágios, anécdotas, riffs, brocados, modismos, comparações, ditados e outras formas da sáberia do povo, escrita em junho de 1975, Luiz da Câmara Cascuço, cujo nome vai além da geografia nacional, não contém o entusiasmo, do alto dos seus setenta e sete janeliros e proclamou:

“Vai baixar noutra terreiro, babalorixá, feiticeiro do rio onde o monge alonga as barbas brancas inescqueíveis... Que diabo veio fazer nesse sobradinho, desarrumar a quotidianidade maquina do aposentado tranqüilo, catucando-o com esse mundo incomparável da ciência coletiva...”

Ao retornar de São Paulo, onde recebeu no Clube do Livro de São Paulo o prêmio Nacional do Livro-84, Nonion demorou alguns dias nessa Capital. Visitou-me e deixou, mais do que o seu *Vida Gemida em Sambambaia*, o caloroso “...abraço do “picoense da gem.”

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a João Nonon Fontes Ibiapina, nascido no dia 21 de junho de 1921 no lugar Lagoa Grande, fazenda Sambambaia, a duas léguas de distância da cidade de Picos, no Piauí, e que faleceu na última quinta-feira, dia dez do corrente, na cidade de Parnaíba, onde era Juiz de Direito há vários anos.

Escritor, jornalista, professor e magistrado, Fontes Ibiapina, que ocupava a cadeira nº 9 da Academia Piauiense de Letras, deixa uma obra literária realmente notável.

Classificando de não-realista pela crítica especializada, Fontes Ibiapina escrevia por gosto e vocação. Tinha incoercível necessidade de produzir. Daí a obra admirável, nacionalmente festejada, formada, entre outros, de *Sambambaia*, *Tombador*, *Palha de Arroz*, *Nas Terras de Arbatã*, *Chão de Meu Deus*, *Brocotós*, *Pedra Bruta*, *Congresso de Duendes*, *Destinos de Contratemplos*, *Quero, Posso e Mando*, *Mentiras Grossas de Zerolinho*, *Lorotas*

e Pabudagens de Zerotinho, Passarela de Marmotas, O Casório da Pafunsa, além de perto de vinte outros livros inéditos.

Escritor nato, desprovido de técnicas e de convencionalismos pedantes, Fontes Ibiapina revela o falar e o sentir, a vivência, a experiência, os anseios, os costumes, a realidade da terra que também lhe pertencia. De conteúdo sociológico indistigável, retrata com grande vigor na sua obra, não somente os problemas do meio rural, na evocação de cenas e costumes, mas também a problemática urbana, política e social.

De estilo próprio, peculiaríssimo, em que se mesclam, por vezes, o coloquial, o pitoresco, o popular, o engraçado, Fontes Ibiapina descrevia com inimitável senso de realidade situações e acontecimentos. Mas às vezes, também, produzia instantes de contagiante lirismo.

Vitimado por infarte na última quinta-feira, Fontes Ibiapina foi sepultado em Teresina, onde a Academia Piauiense de Letras, a Associação dos Magistrados Piauienses e o povo do Piauí prestaram-lhe as homenagens derradeiras.

Ontem, desta tribuna do Senado Federal, fiz a exaltação de suas vitórias; hoje, como seu irmão piconeiro, mais do que qualquer outro título, choro a sua morte. E daqui envio a todos os seus familiares e ao Piauí inteiro, aos quais ele tanto engrandeceu e amou, na singeleza destas palavras, a saudação à memória daquele que honrou a sua terra e dignificou a sua gente — Fontes Ibiapina.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVIDIO NUNES — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Não poderia deixar de associar-me às palavras de pesar de V. Ex^a à memória de Fontes Ibiapina, o qual tive a honra de conhecer. Inegavelmente, foi um magistrado íntegro, que ao longo de sua vida se dedicou às letras e deixou livros em profusão. Portanto, podemos dizer que Fontes Ibiapina continuará vivo pela eternidade, através da obra literária e através da vida digna que soube levar. O Piauí está triste com este infausto desaparecimento e todos nós pranteamos a sua memória. Obrigado a V. Ex^a

O SR. HELVIDIO NUNES — As palavras de V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume, completam a notícia ligeira que desejava transmitir à Casa e à Nação, do falecimento do escritor, magistrado e jornalista Fontes Ibiapina, cujo desaparecimento todos nós, os piauienses, choramos de uma maneira especial e particular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meu nome pessoal e em nome do Estado que aqui represento, e, tenho certeza, interpretando os sentimentos da esmagadora maioria da Nação brasileira, desejo apresentar o mais veemente repúdio ao ignominioso ato de agressão bélica praticado na noite de ontem pelo Governo dos Estados Unidos da América contra o povo da Líbia.

Por mais desumano que seja o Governo do ditador Muamar Khadafi, não se justifica, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a atitude mais desumana ainda do Governo do Presidente Ronald Reagan, em mandando a VI Frota dos Estados Unidos da América, que sozinha reúne mais poder bélico do que todos os armamentos utilizados ao longo da última grande Guerra Mundial, com exceção da bomba atômica, não se justifica que o Governo dos Estados Unidos da América, sento aquela Nação a maior potência militar do planeta, não se justifica, enfático, o ato de agressão cruelíssimo, desumano e mesmo genocida determinado ontem pelo Presidente Reagan e executado por sua Marinha, seus soldados e seus aviões.

O Coronel Khadafi é um terrorista, todos sabemos. Já faz tempo que o Ditador da Líbia vêm financiando e estimulando atos de insidioso terrorismo em várias partes do mundo. Mas, ainda assim, Sr. Presidente, o bombardeio de Trípoli, onde foram assassinados até agora incontável número de inocentes, sobretudo o bombardeio sobre populações civis, não se justifica. Pelo contrário,

os povos livres do mundo inteiro rechaçam essa atitude infame que denota, em primeiro lugar, a falta de coragem dos agressores, que desta vez foram covardes para se demonstrar corajosos.

Daqui a pouco, o Governo do Sr. Reagan, insuflado pela extraordinária capacidade guerreira adquirida pelos Estados Unidos, daqui a pouco, e pode não demorar, o Presidente norte-americano, contaminado por seus megalômanos impulsos e talvez contagiado pela sua avançada andropausa, daqui a pouco, o Chefe do Governo ianque vai apertar o botão vermelho da guerra total e lançar toda a raça humana dentro de um conflito, com o qual os povos inocentes do resto do Mundo nada têm a ver, mas que, seguramente, serão as vítimas mais atingidas, porque esses povos que compõem o Terceiro Mundo e as nações não-aliadas são os únicos que não possuem abrigos anti-atômicos e que serão totalmente vitimados pela fúria belicista desse fracassado ator de cinema de Hollywood, onde, por sinal, sempre escolheu o papel de **bandido**, não se pode aceitar, Sr. Presidente, que nem os Estados Unidos, nem a União Soviética continue com esse trotear da guerra, que põe em perigo iminente, latente a paz mundial e a segurança da atual civilização humana.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir V. Ex^a, eminente Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Fábio Lucena, era meu intuito fazer um pronunciamento, hoje, na Casa, sobre este mesmo assunto. Aproveitando o momento em que V. Ex^a, com brilhantismo, coloca o problema nos seus devidos lugares, quero deixar também a minha mais profunda repulsa a este ato, que não sei como definir. O risco que sofre a humanidade hoje, tendo à frente do governo dos Estados Unidos o Presidente Ronald Reagan que, de um momento para outro, dependendo do seu bom ou mau humor, pode apertar o botão e provocar uma guerra atômica. Sabemos nós que em 1964, hoje não há mais dúvida a respeito desse assunto, quando estava o Governo João Goulart nos últimos dias, a frota americana encontrava-se nas costas de Pernambuco. Qual o respeito dos Estados Unidos para os demais países para a sua auto-determinação e independência? Vamos, neste momento, o Governo americano solicitando ao Congresso, dinheiro para provocar uma guerra entre Honduras e Nicarágua, matando civis e militares hondurenhos da Nicarágua para defender os interesses americanos na América Central. Não podemos, de maneira nenhuma, concordar com a atitude tomada ontem pelo Presidente Reagan, atingindo a população indefesa, matando civis, crianças, mulheres desarmadas, pelo simples fato de achar que devia tomar essa posição sem ter aceito, inclusive, o apelo dos países europeus da Comunidade Européia, que se colocavam frontalmente contra esse fato. Repugna-me também a atitude da Primeira Ministra inglesa que permitiu a operação conjunta, com aviões descolando da Inglaterra para atingir, na realidade, a Líbia. A repulsa de V. Ex^a recebe da minha parte toda a solidariedade, como o deixo aqui a minha solidariedade ao povo líbio. Se existe terrorismo, que seja combatido o terrorismo. Agora, não se pode atacar uma população indefesa apenas por capricho de um homem insano.

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Ex^a, nobre Líder do Partido Socialista Brasileiro, por sobre ser interessante axioma, isto é, uma verdade que não precisa de demonstração, constitui, em realidade, a manifestação da posição consciente, da posição coerente e da posição lúcida de todos os brasileiros que repudiam a guerra e amam a paz.

Com relação à Primeira-Ministra Margaret Thatcher, que não é Chefe do Estado Britânico e sim Chefe do Governo, não me causa, a mim, nenhuma espécie, porque já há precedentes dos impulsos belicistas e agressivos desta ilustre dama, que, segundo a Oposição no Parlamento inglês, é o homem de mais coragem na política da Inglaterra. Palavras da Oposição, do Partido Liberal da Grã-Bretanha.

E quando houve a agressão à Argentina, o Governo dos Estados Unidos, rasgando a Carta da Organização dos Estados Americanos, foi o primeiro que traiu os compromissos da América Latina com a América do

Norte, prestando a sua solidariedade ao agressor britânico contra os nossos desprotegidos irmãos, hoje, da livre República da Argentina.

Mas, o que causa repulsa é que o Governo dos Estados Unidos vive constantemente censurando os atos do Governo ditatorial da União Soviética. E hoje, nobre Senador, só há uma diferença entre o Governo dos Estados Unidos, em termos de agressão a países estrangeiros, e o Governo dos novos czars da Rússia: é essa diferença consiste em não haver diferença alguma, porque passa por ser uma grande semelhança. Enquanto o Governo russo é comunista, o Governo americano é nazista.

Qual a diferença entre a agressão covarde à Tchecoslováquia, praticada em 1968, e a covarde agressão à República Dominicana, cometida fazia três anos, em 1965? Que diferença pode haver entre o bombardeio à Líbia e os bombardeamentos à República do Afeganistão, que até hoje, por meio de movimentos patrióticos do seu povo, tenta liberta-se dos tácoes da ditadura expansionista do regime soviético? Nenhuma diferença. A não ser que esse expansionismo está atingindo graus de perigo do mesmo quilate, do mesmo contorno dos tempos do último monarca da Alemanha, que provocou a Guerra Mundial, em 1914, e que está atingindo os mesmos níveis de atrevimento de Adolf Hitler, desde os tempos em que o futuro ditador da Alemanha denunciava a Liga das Nações, rasgava o tratado que pôs fim à guerra, o Tratado de Versalhes. E por meio dos rasgamentos, dos dilaceramentos daqueles documentos firmados por povos vencedores da guerra, preparou, num passe de mágica a nazificação da Alemanha, tal qual o Sr. Ronald Reagan esquematiza e põe em prática a "reaganização" dos Estados Unidos, ilagreado a boa fé do grande povo norte-americano e transformando a televisão dos Estados Unidos num instrumento que dá a entender às novas gerações daquele país que os Estados Unidos venceram a guerra de agressão que promoveram contra o Vietnã, como se a guerra de agressão se pudesse vencer com um Presidente da República fantasiado-se de Rambo, um herói de fãncaria, mas fantasiado de falso herói empunhar a metralhadora que ele exhibe nos vídeos e nas telas do cinema, transformá-la em realidade e usá-la, em termos reais, em agressão genocida contra o indefeso povo da Líbia.

É preciso entender que o Coronel Khadafi é criação do Governo dos Estados Unidos.

Sabem V. Ex^{as} como surgiu o Coronel Khadafi na Líbia. Isto está descrito em um livro de um escritor insuspeito, do grande escritor Jean-Jacques Servan-Schreiber, francês, no seu mais recente livro "O Desafio Mundial", em que ele conta a origem do ditador Khadafi. Estando o então Tenente Khadafi a serviço do império do seu país, que era mantido pela Inglaterra em Londres, lá ele flagrou os espoliadores do seu povo, dilapidando os dólares que eram obtidos com a exploração do petróleo líbio, através da chantagem e do amordaçamento da liberdade daquele povo do norte do Egito. Foi assistindo àquelas cenas de traição ao seu país que o Capitão Khadafi voltou à sua pátria, fez a revolução, aplicou um golpe militar, apossou-se do poder e desapareceu, **in íntio lítis**, as principais companhias inglesas que espoliavam e exploravam o petróleo daquele povo, fazia centenas de anos, escravizado por protetorados britânicos.

Então, hoje, é muito justo, que o Governo da Sra. Thatcher se associe, como se fosse numa prostituição encomendada contra povos indefesos, se associe ao Governo do Sr. Reagan para bombardear, ontem, a Líbia, amanhã, o Egito, e se transplantando do Mar Mediterrâneo para o Mar Vermelho, dar apoio, não tenho a menor dúvida, àqueles que hoje são os seus maiores inimigos, que se concentram na República Islâmica do Irã e partir para a travessia do Golfo Pérsico e se apossar de todo o petróleo do Oriente Médio e, de bombardeio em bombardeio, acabarão os Estados Unidos por desembarcarem no Brasil, como o tentaram ao longo do Governo do Marechal Castello Branco, cabendo frisar, Sr. Presidente José Fragelli, que dentre as competências privativas do Congresso Nacional se incluem a de permitir o trânsito de forças estrangeiras pelo Território brasileiro.

Hoje, Srs. Senadores, nós, no Brasil, temos na Constituição, temos nos preâmbulos hoje quase consolidados o estado de direito, temos um governo objetivamente investido no poder pela decisão da soberania popular, te-

mos essa garantia de autodeterminação e de sobrevivência. E os povos que não dispõem dessa estrutura, que é fundamental para a manutenção da liberdade como o Brasil, ou com o que podem contar, só podem ter a solidariedade moral dos povos que amam a liberdade e, por isto, não tenho dúvidas de que o Governo do Presidente José Sarney condenará, veementemente, esse ato de agressão, como não tenho dúvida de que, um dia, a ditadura do Coronel Kadhafi será derrubada pelo povo líbio e não pela indevida e criminosa agressão do governo dos Estados Unidos da América.

Concluindo, Sr. Presidente, quero enfatizar que estou falando em meu nome pessoal e em nome do Estado que represento e, também, em nome dos sentimentos cristãos do povo brasileiro. E, diante das recentes mensagens de S.S. o Papa João Paulo II, a humanidade inteira passa a aguardar, a partir de hoje, isto que, fatalmente, S.S. ditará desde a Basílica de São Pedro no Vaticano. A humanidade inteira aguarda que o Papa, do alto do seu púlpito moral, condene essa agressão ignominiosa, da mesma forma com S.S. tem condenado agressões da mesma natureza e da mesma espécie, repetindo a famosa sentença do Papa Paulo VI, segundo a qual: "nunca mais a guerra, nunca mais!" e "O desenvolvimento é o novo nome da paz".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Cid Sampaio — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Maocyr Dalla — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Leonor Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores o cancelamento da sessão conjunta que seria realizada hoje, às 19 horas, e convoca outra para amanhã, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1986-CN, referente aos Decretos-leis nºs 2.283 e 2.284, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se-á

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1986, do Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Villas-Boas Corrêa, publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "Uma Rosa para Oyama".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada:

UMA ROSA PARA OYAMA

Villas-Bôas Corrêa

Menos um. Oyama Brandão Telles morreu anteontem, passando do coma profundo para o sono sem volta pouco depois da 6 horas da tarde. Seu corpo maltratado pela doença, descarnado pelo sofrimento, foi levado à sepultura no Cemitério da Saudade de Mesquita por parentes e alguns amigos.

Poucos, porque somos cada vez menos. Os sobreviventes da geração de repórteres convocados pelo toque de reunir da alvorada de 45 — lá se vão 39 anos — quando da derrubada da ditadura do Estado Novo que também desabou de podre como a de agora, levando na enxurrada a lama da censura à imprensa do ignóbil modelo dipeano.

Os jornais foram atropelados pelo inesperado e improvisaram quadros para a cobertura da Constituinte e de todo um setor novo que se reinstalava de chofre na imprensa. Alguns traziam a experiência da velhíssima República, como Prudente de Moraes, neto, o santo Pedro Dantas, Osvaldo Costa. Outros recrutados às pressas, na seleção guiada pelo instinto do secretário da redação, senhor todo-poderoso, compondo a galeria legendaria de um tipo que não existe mais, engolido pela modernização sofisticada da imprensa.

A geração que cunhou o modelo de jornalismo político que ainda hoje se conserva, intacto, à espera da renovação indispensável e retardatária, em desafio aberto à televisão que ainda não descobriu a linguagem e a forma de tratar o fato político — brotou aí, no alvoreço deslumbrado do reencontro com a liberdade e como testemunha do espetáculo incomparável da montagem da Constituição de 46, com os seus exageros e falhas, mas com a marca de um compromisso democrático e o enxuto texto trabalhado pela competência, o brilho, a erudição e a eloquência de uma representação de alto nível, jamais igualado de então para cá.

A crônica política cristalizada num gênero com características perfeitamente definidas, com a credibilidade apoiada no compromisso da imparcialidade, da análise que mergulha além da evidência, que escarafuncha o futuro na interpretação, começou a nascer por este tempo. Não nasceu pronta.

As primeiras seções ou colunas, as pioneiras, como a de Pedro Dantas no *Diário Carioca*, de Carlos Lacerda no *Correio da Manhã*, de Murilo Marroquin, no *O Jornal* — todos jornais e jornalistas, mortos — espelhavam um engajamento mais ou menos dissimulado ou ardente.

Os jornais não disfarçavam o compromisso partidário, com a matéria inclinada para o ademenismo dos immaculados lenços brancos da luta contra o arbítrio.

O antigo Senado, que funcionava no Monroe e a velha Câmara, no Palácio Tiradentes, completava o aprendizado como escolas de tempo integral de uma geração. Todos ali se encontravam para a convivência diária. Ali, antes de Brasília, Heráclio Salles inaugurou a crônica comentada dos trabalhos parlamentares, com a qualidade de um escritor pronto e acabado. Quantos vultos vão saltando no fundo da memória, envoltos na saudade ou espalhados em outras atividades: Odylo Costa, filho, imortal, um dos renovadores da imprensa; Antônio Viana, João Duarte Filho, Paulo Mota Lima, Medeiros Lima, Espiridão Esper Paulo, Francisco de Paulo Job, Benedito Coutinho, Rafael Correia de Oliveira, Osório Borba, Pedro Gomes, Samuel Wainer, o grande repórter; Francisco de Assis Barbosa, Doutel de Andrade, Murilo Mello Filho, Oséas Martins, Ascendino Leite, Octacílio Lopes, os irmãos Hollandia, Tarcísio e Haroldo, José Wamberto, o mineiro acadêmico Otto Lara Resende, que vez por outra desencava alguns episódios desses tempos. A lista não está completa e as omissões justificam-se. Busco apenas alinhar alguns nomes que assinalam uma período que se encerra com a mudança da capital para Brasília. E que se prolonga um pouco, nos anos em que a capital se dividia, dúplice, metade do Rio, na longa agonia política da ex-capital.

De Minas viria o mais completo repórter político do País em todos os tempos, o piauiense Carlos Castello Branco, líder natural da sua geração por consenso unânime.

Pois Oyama foi um dos nossos. Um caso raro e tocante do repórter que se identificou com o seu jornal até com ele confundir-se. Andou por várias redações. Encontrou-se no *Correio da Manhã* e ali fez carreira, saltando degraus com o impulso de uma vocação que ardia, queimava num temperamento de exaltações de anjo na admiração sem limites ou nas birras de criança das ojerizas de pavio curto.

E que grande repórter, com a paixão do fato, a coragem que desmoralizava o medo, a capacidade de dedicação sem limites e um estilo leve, agradável, fluente, de impecável limpeza.

Repórter do tempo da entrevista ordenhada com maldícia, sem o espantinho dos gravadores. De uma versatilidade assombrosa, saltando de um tema para outro com o à-vontade e o desembaraço de um especialista.

A agonia e morte do *Correio da Manhã* foram sofridas por Oyama como um drama pessoal. Sem o *Correio* não foi mais o mesmo. Perdeu o estímulo, andou por Brasília consumindo o tempo e a saúde nos equívocos insossos das assessorias ministeriais.

Sua biografia já estava pronta. Com um lugar na história de uma fase criativa da imprensa política.

Por tudo isso, com Oyama não morre apenas o amigo perfeito, o devoto místico de Santa Terézinha, que se comovia até às lágrimas com a visão de uma rosa, a flor de sua santa. Mas, desaparece um dos autores e testemunhas de uma fase que não encontrou o seu cronista. E morremos um pouco cada um dos sobreviventes de um

tempo que vai sendo soterrado pelo esquecimento de um país sem arquivos e de curta memória.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1986, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, por ocasião de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada

DISCURSO DO DESEMBARGADOR JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA MAIA, NO DIA DE SUA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 17-3-86.

É com imensa emoção que me dirijo aos eminentes colegas Desembargadores, às ilustres autoridades, convidados especiais, amigos, advogados, membros do Ministério Público e demais personalidades que honram e abrilhantam esta magna sessão.

Assumir a Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia constitui para mim motivo de orgulho, indescrevível galardão, sublime coramento de carreira para o Magistrado que se investe do cargo e sente, ao receber, a importância de ser o transitório guardião do Poder Judiciário e seu defensor intrínseco.

Muito terei que me esforçar para dar continuidade ao trabalho realizado pelos meus ilustres antecessores, Desembargadores Francisco César Soares de Montenegro e Fouad Darwich Zacharias.

A minha longa experiência na judicatura nos Territórios de Roraima e Amapá, no antigo Território Federal de Rondônia e no Distrito Federal, durante mais de dezesseis anos, confere-me suficiente autoridade e a certeza inabalável de executar satisfatoriamente a árdua missão que me foi confiada.

Procurarei na minha administração manter um bom relacionamento com os poderes Legislativo e Executivo, com os Advogados, com o Ministério Público e com a imprensa escrita, falada e televisada do Estado.

Pretendo fortalecer o Poder Judiciário, pugnando por sua independência. Essa independência, no entanto, não significa separação dos poderes, já que cada um deles desempenha suas funções específicas.

E o Governo, para realizar o bem-comum, há de contar com um Executivo atuante, um Legislativo confiável e um Judiciário respeitado. Se qualquer deles funcionar mal, quebra-se a harmonia exigida, deteriorando-se, em consequência, o Governo. Tais Poderes limitam-se entre si, no chamado sistema de freios e contrapesos que caracteriza o sistema federativo. Atuam em áreas delimitadas pelo Estado. Executivo, Legislativo e Judiciário não de atuar com seriedade, serenidade, probidade, respeitando-se mutuamente para que exista um Governo digno em que os cidadãos possam confiar.

Nenhum povo vive tranqüilo se não confia em seus dirigentes. Mas intranqüilo e, infeliz também, o povo que não confia em seus Juizes. É no exercício de sua atividade jurisdicional que o Estado melhor revela a qualidade de seus dirigentes.

Urge, pois, que os Magistrados sejam assistidos, prestigiados e honrados, porque só pode haver bom governo onde há boa justiça. Daí a necessidade da harmonia e cooperação entre os três poderes, para que o bem-comum seja preservado e os cidadãos se sintam garantidos.

É firme propósito da nova administração manter diálogos permanentes com os advogados, para tomar conhecimento de possíveis distorções e adotar as medidas tendentes a corrigi-las.

É bela a missão do advogado. A sua profissão é uma luta permanente. Luta para defender uma pessoa ou um direito, luta para fazer respeitar um princípio, luta para obstar um arbítrio, luta para desmascarar uma impostura, luta, por vezes, para atacar um potentado que abusa de seu poderio. O advogado, sem armas, luta contra a

força; sem força, arrosta a violência; sem violência, reduz o fausto e a prepotência à modéstia e ao temor. O advogado brande a espada do Direito, como força real, verdadeira, efetiva, moral, a constituir a segurança do cidadão que a ele pode recorrer na defesa e proteção de suas liberdades individuais. Esta a missão histórica do advogado — a defesa das fundamentais prerrogativas individuais, como guardião da liberdade.

Pretendo, ainda, manter um bom entrosamento com o Ministério Público, instituição destinada a patrocinar a defesa dos interesses coletivos, garantindo a liberdade individual contra o arbítrio, a igualdade contra a discriminação e a responsabilidade contra a impunidade. Na defesa da ordem jurídica e como fiscal da lei, o Ministério Público há de zelar pela ordem pública e pelo interesse coletivo, mas sempre dentro dos limites que a dignidade do jurista não lhe permite transpor.

Desejo, ainda, dialogar permanentemente com a imprensa de Rondônia. É importante o seu papel apontando possíveis falhas para que se adotem as providências adequadas visando corrigi-las.

A imprensa sadia e moralizada, não transige com os abusos. Isenta, não cede às seduções. Livre, não teme os poderosos.

Na verdade, não há liberdade sem liberdade de imprensa. A imprensa, ainda mais que necessidade política, é uma necessidade social, é a garantia de todas as garantias.

Uma das maiores preocupações de minha administração será propiciar assistência aos Juizes de Primeiro Grau. São eles que recebem o embate da realidade social e a controvérsia perturbadora das provas colidentes. A eles cabe a recepção do esforço do advogado pela integração do Direito, no caso em que a lei se mostra incompleta ou imperfeita. No trabalho de adaptação é que se manifesta o esforço cicológico do Juiz. Deve o Magistrado manter-se fiel à lei, procurando, todavia, ajustá-la aos fatos sociais. Ao julgar a lide deve o Juiz curvar-se apenas à sua própria convicção, rejeitando intromissões estranhas. O termômetro da liberdade de um povo é o fortalecimento de seu Poder Judiciário. A independência do Judiciário é uma peça insubstituível do Estado de Direito, sendo condição indispensável para seu funcionamento satisfatório.

A independência da autoridade judiciária — frisou Pimenta Bueno — "não foi instituída por amor dos Juizes e sim por consideração dos interesses sociais, por amor dos interesses individuais".

Somente o Juiz livre, livre de preconceitos, livre de juízos apriorísticos, livre de idéias estereotipadas, livre de injunções facciosas, poderá encontrar a verdade, a mesma verdade que é a única que lhe interessa, defronte do tribunal a que deve contar, que é o tribunal de sua consciência.

Pela responsabilidade das funções que lhes são cometidas, os Magistrados devem ser condignamente remunerados. Uma boa remuneração será a verdadeira garantia de sua independência.

Vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos incidindo sobre titulares de cargos de vencimento baixo e insuficiente são cláusulas inúteis e ineficazes.

Batalharei incessantemente pela reformulação da estrutura arcaica do Poder Judiciário. Uma simples reforma dos Tribunais não solucionará o grava problema, como salientou J. J. Calmon de Castro, pois os Tribunais refletem a boa ou má saúde do corpo inteiro, vale dizer, do Juiz de Primeira Instância que realmente vive a verdade do cotidiano Judiciário.

Pouco importa instalar bem os Tribunais se a Justiça de Primeiro Grau não tiver instalações adequadas. Pouco importa aumentar o número de Desembargadores se a Justiça de Primeiro Grau ficar emperrada, com baixa produtividade e desaparelhada.

Reformar o Poder Judiciário é, em última análise, otimizar os resultados da atividade jurisdicional. Em outras palavras, a melhoria do funcionamento do Judiciário vai depender do que se realize em termos de recursos humanos, recursos materiais, recursos financeiros e procedimentos.

Esforçar-me-ei para que haja no Estado um número suficiente de Juizes, boa qualidade técnica dos recursos humanos utilizados em funções auxiliares, bom aparelhamento dos serviços de justiça e racionalidade dos serviços cartorários.

É fundamental, porém, a escolha do homem responsável pela distribuição da prestação jurisdicional. Nada se reforma enquanto o homem não experimenta, em si mesmo, a mudança que renova e transforma. Pode-se identificar Estados bem dirigidos por bons magistrados apesar da má qualidade de suas leis. O grande Rui Barbosa, em sua sabedoria, já acentuava que "não há tribunais que bastem para abrigar o Direito, quando o Dever se ausenta da consciência dos magistrados". Em resumo, poderíamos recordar a sabedoria helênica: o homem é a medida de todas as coisas. Dele depende o resultado de todas as jornadas. E o juiz é a medida de toda a justiça.

Urge, pois, recrutar bons juizes. Tal recrutamento se faz através de concurso público de provas e títulos. Mas o simples concurso, por si só, é insuficiente para resolver o problema.

A Lei Orgânica da Magistratura Nacional prevê a criação de escolas de preparação e aperfeiçoamento dos magistrados. Vários Estados já a implantaram. A criação dessa escola, passo fundamental para o recrutamento de bons juizes, será uma das principais preocupações da minha administração. Ingressando na magistratura sem qualquer treinamento especializado, antes ou depois da investidura, o juiz é deixado ao sabor da correnteza.

Tem-se afirmado ser a justiça brasileira elitista, dificultando-se o acesso a ela das classes menos favorecidas. Assevera-se que as causas de pequeno valor econômico que afetam a camada social mais baixa tem tratamento processual inadequado, pelo que o Judiciário é impotente para a solução barata e rápida desses litígios. Tal problema atinge, em regra, gente humilde, desprovida de capacidade econômica para enfrentar os custos e a demora de uma demanda judicial. A garantia meramente formal de acesso ao Judiciário, sem que se criem as condições básicas para o efetivo exercício do direito de postular em juízo, não atende a um dos princípios básicos da democracia, que é o da proteção básica dos direitos individuais. Impõe-se, pois, facilitar ao cidadão comum o acesso à Justiça, removendo todos os obstáculos que a isso se antepõem. O alto custo da demanda, e a complexidade dos ritos processuais, retardando a solução da lide, são fatores restritivos.

Para minimizar tais inconvenientes, pretendo implantar na justiça rondoniense o Juizado de Pequenas Causas, cujos estudos iniciais já foram feitos pelo eminente e honrado Desembargador Cesar Montenegro.

Esse Juizado vai democratizar a justiça, deselitizando-a e facilitando o acesso ao judiciário das camadas menos favorecidas.

Pretendo ainda proporcionar constante assistência às comarcas do interior. Através de periódicas viagens a seus municípios, verificarei in loco as necessidades de cada comarca, adotando as providências adequadas para solucionar e resolver possíveis distorções.

Uma das falhas imputadas à justiça é a do tardamento dos processos e a ineficácia na execução dos julgados.

Realmente, o atraso da prestação jurisdicional é fonte de injustiça social, porque o grau de resistência do pobre é menor do que o do rico. O homem pobre, muitas vezes, tolera a negação da justiça, mas não pode sobreviver à injustiça, e nada mais injusto do que a justiça tardia.

Como, porém, realizar a verdadeira justiça, como implantar o verdadeiro Direito, sem fornecer ao Judiciário os instrumentos necessários para uma rápida e eficiente prestação jurisdicional, sem reformular os códigos, sem modificar a estrutura medieval e obsoleta do judiciário.

Sobre o assunto, discorreu o Desembargador Fernandes Filho, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, assinalando:

"Há fome de justiça, mas não se consegue saciá-la. Reclamam-se mecanismos prontos e eficazes para reparação das lesões. Estes não existem. Clamam-se, enfim, por uma ordem justa. Esta é desmentida pelas estruturas sociais obsoletas".

Resalte-se, porém, que apesar de todas estas dificuldades a justiça de Rondônia ainda é uma das mais rápidas do País, mercê da abnegação e desvelo dos meus eminentes antecessores, Desembargadores Cesar Montenegro e Fouad Darwich Zacharias e dos abnegados Desembargadores e Juizes deste Estado, os quais têm-se empenhado com entusiasmo visando superar todos esses percalços.

É indispensável, porém, dotar o Judiciário de Rondônia de mecanismos e instrumentos mais eficazes para que ele se torne apto a acompanhar as exigências do desenvolvimento do Estado e seja instrumento eficiente de garantia da ordem jurídica; para que se eliminem delongas no exercício da atividade judiciária; para que as decisões do Poder Judiciário encermem critérios exatos de justiça; para que a atividade judicial se exerça com observância das garantias de defesa, com o respeito à pessoa do acusado e com a aplicação de sanções adequadas, para que à independência dos Magistrados corresponda o exato cumprimento dos deveres do cargo; para que os jurisdicionados encontrem no Poder Judiciário a segura e rápida proteção e restauração de seus direitos.

Para tentar solucionar o problema, que decorre, unicamente, da má estruturação do Poder Judiciário, já que Rondônia possui excelentes magistrados, indispensável que se preste ao Judiciário, conforme já assinei, maior assistência em termos de recursos humanos, recursos materiais, recursos financeiros e procedimentos adequados, desburocratizando a justiça, eliminando-se do processo atos e termos processuais inúteis e meramente protelatórios.

Imprescindível, ainda, a criação de novas varas e comarcas e o aumento do quadro de pessoal, atualmente insatisfatório para suprir as suas necessidades.

A boa qualidade dos recursos humanos alocados às tarefas auxiliares dos Juizes também é indispensável, bem como formação técnica adequada, estímulos para seu permanente empenho no exercício das funções, regime disciplinar severo, sem excesso, e remuneração que atraia para os cargos mais qualificados.

É necessário, contudo, que o investimento feito em termos de pessoal não deixe de apresentar o rendimento adequado por deficiência dos recursos materiais disponíveis. Se é inadmissível ver-se o bom equipamento ocioso por inoperância ou incompetência, não menos inadmissível é dispor-se de auxiliares bem treinados e motivados sem que lhes sejam oferecidos os instrumentos necessários para o seu bom desempenho.

Imprescindível, também, a simplificação das rotinas na distribuição dos feitos, a padronização e pré-constituição dos mandados, a simplificação das intimações e, por último, a utilização mais intensa e adequada dos recursos mecânicos da computação na documentação judiciária.

Para acelerar os julgamentos, indispensável a racionalização dos serviços, segundo modernas técnicas de processamento eletrônico de dados, já em curso em outros Tribunais, a começar pelo sistema de controle do andamento dos feitos por suas fases.

É também indispensável se criarem estruturas e meios para que as decisões tomadas pelos órgãos judicantes possam ser conhecidas sem delongas pelas partes.

Deve-se ainda providenciar no sentido da adequada publicação dos acórdãos, criando-se um órgão de informática e documentação para coordenar os serviços de registros doutrinários e jurisprudenciais, viabilizando-se, também, fácil pesquisa, pronta análise e utilização da jurisprudência deste Tribunal.

É preciso ainda que se forneça ao judiciário maiores recursos financeiros.

A plena e total autonomia financeira se me afigura condição indispensável para o fortalecimento do Poder Judiciário.

Resalte-se que a justiça rondoniense já possui relativa autonomia financeira, vez que quatro por cento do orçamento do Estado, por força de expresso mandamento constitucional, é destinada ao Poder Judiciário. Tal percentual é insuficiente e não atende as reais necessidades da justiça.

Somente quando o Poder Judiciário contar com recursos financeiros suficientes para o desempenho de suas funções é que deverá assumir ônus pela prestação jurisdicional deficiente ou tardia.

Deve-se fazer justiça ao eminente Governador Ângelo Angelim, que com alto espírito público e clarividência tem sido um amigo dedicado do Poder Judiciário, prestigiando-o em todos os momentos e se mostrando sensível às legítimas reivindicações da justiça, o mesmo ocorrendo com os ilustres membros do legislativo estadual que sempre dedicaram especial apreço ao Poder Judiciário votando leis de grande alcance, tendentes a consolidá-lo.

No Estado do Paraná, através da Emenda nº 19, de 16 de novembro de 1983, deu-se nova redação ao artigo 38 da Constituição Estadual, dispondo que o numerário correspondente às dotações do Poder Judiciário é de seis e meio por cento da Receita orçamentária geral.

Resalte-se que neste Estado com a oficialização dos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais, todas as arrecadações provenientes de custas e emolumentos vão engressar a Receita estadual, já que o Judiciário não dispõe de orçamento próprio. Empenhar-me-ei com todas as minhas forças para sensibilizar os Poderes Legislativo e Executivo sobre a gravidade do problema decorrente da insuficiência dos recursos financeiros.

Meus Senhores:

Creio em Rondônia. Creio no Poder Judiciário. Não acredito na crise do Direito. O Direito é a Técnica da liberdade. E a liberdade é a matriz mesma da condição humana. O Direito, porém, como toda vida está em permanente transformação, em eterno devenir. Pelo fato de vir contido no código, lei ou regulamento não se estratifica, não se imobiliza.

Citando o mestre Clóvis Beviláqua, "creio no Direito, porque é organização da vida social, a garantia das liberdades individuais. Creio na liberdade, aspiração do melhor que a coletividade obtém, estimulando energias psíquicas do indivíduo. Creio na justiça, porque é o direito iluminado pela moral — protegendo os bons e úteis contra os maus e nocivos. Creio na democracia porque é a criação mais perfeita do Direito Político, em matéria de forma de governo. Creio mais nos milagres do patriotismo, porque o patriotismo é forma social do amor e como tal é força irresistível e incomensurável. Aos fracos dá alento, aos dúbios decisão, aos descrentes fé, aos fortes ilumina".

Meus Senhores:

Esta é também uma hora de recordações.

Ao assumir a presidência deste Tribunal, evoco a minha mãe Neci Maia, ainda viva, graças ao Divino Criador, o meu pai Gabriel Maia, os meus avós Josué Pedrosa e Salomé Pedrosa, todos já falecidos, que me ensinaram o caminho do amor e da compreensão, da honradez, da responsabilidade, do senso do cumprimento do dever. Não poderia deixar de assinalar o estímulo, o companheirismo e o permanente entusiasmo de minha esposa, Helena Ciraulo, amiga dedicada e leal em todos os instantes.

Terei ao meu lado dois cultos e experimentados colegas, na Vice-Presidência o ilustre Desembargador Darcy Ferreira e, na Corregedoria-Geral da Justiça, o eminente Desembargador Eurico Montenegro Júnior, amigos dedicados, juristas de escol, com grandes serviços prestados à Justiça do Estado.

Sobre nossos ombros pesa a grave responsabilidade de manter o prestígio do Poder Judiciário do Estado, dando continuidade ao trabalho executado com tanto entusiasmo e dedicação por nossos antecessores.

Não poderia esquecer o Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, primeiro Governador do Estado, em cuja administração foi instalado este Tribunal. Grande amigo do Poder Judiciário, esse eminente homem público mostrou-se sensível aos legítimos anseios e reivindicações da magistratura, contribuindo de maneira decisiva para a consolidação e fortalecimento do Poder Judiciário do Estado.

Sucedo nesta Presidência a dois amigos eminentes, portadores das mais elevadas virtudes, Desembargadores Francisco Cesar Soares Montenegro e Fouad Darwich Zacharias, notáveis juristas, defensores intransigentes do Direito e da Justiça, que realizaram fecundas administrações, deixando-nos exemplos dignificantes de espírito público, de sacrifício, de honradez, de vontade constante de acertar, de humildade e de grandeza.

O passar do tempo vai ressaltar as verdadeiras dimensões de seus trabalhos, realizados com abnegação, renúncia, paixão e fé.

Transmito, neste momento, um abraço fraternal aos eminentes amigos, Desembargadores Dimas Fonseca e Aldo Castanheira que deixam, respectivamente, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral, extensivos aos demais colegas Desembargadores, todos, juristas de renome, com grandes serviços prestados à Justiça do Estado e que honram e dignificam a magistratura rondoniense.

Finalizando, formulo meu profundo agradecimento a todos os Desembargadores que me honraram com sua confiança, elegendo-me Presidente deste Tribunal.

Como já acentuei anteriormente, a bandeira desfraldada com tanto entusiasmo e sacrifício pelos Desembargadores Cesar Montenegro e Fouad Darwich Zacharias não cairá de minhas mãos.

A tarefa é difícil, mas aceita como imposição do destino.

Rogo a Deus que me guie nesta nova caminhada e, ao cabo da jornada, espero deixar a Presidência de cabeça erguida, com a consciência de um dever bem cumprido.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra.
O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, só para consignar o meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será consignado o voto contrário do eminente Senador Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 36, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, de 1982

Veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as emissoras de rádio e televisão em todo o País proibidas de divulgar propaganda comercial, falada ou televisada, que contenha frases ou textos em língua estrangeira.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, indicando as sanções aplicáveis aos seus infratores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apresentação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes, tendo

PARECER, sob nº 106, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, de 1983

Dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A administração dos sindicatos rurais, de empregados e empregadores, será exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário, todos eleitos a cada período de quatro anos pela assembleia geral, através de votação direta para cada cargo.

§ 1º Os candidatos mesmo votados serão os suplentes dos cargos a que se candidataram, obedecendo a ordem de votação no pleito.

§ 2º Ao vice-presidente caberá o exercício da presidência, nos casos de licença ou afastamento temporário do titular.

§ 3º Ocorrendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá até a posse do suplente de presidente, que será imediatamente convocado.

§ 4º Quando se verificar vacância de qualquer cargo de diretoria e não houver suplente correspondente, responderá pelo cargo o diretor mais velho até a posse de novo titular, eleito na forma do parágrafo seguinte.

§ 5º Sempre que para o cargo vago não houver suplente o presidente, dentro de trinta dias, convocará eleição para o seu preenchimento, com dez dias de prazo para inscrição de candidatos, caso em que será cumprido o restante do mandato.

§ 6º O presidente candidato à reeleição somente será declarado eleito se obtiver oitenta por cento (80%) dos votos apurados. Em não ocorrendo o referido "quorum", será declarado eleito o candidato imediatamente mais votado.

Art. 2º Simultaneamente com a diretoria e pelo mesmo processo de votação, serão eleitos dois delegados representantes junto à federação, cabendo ao mais velho o direito de votos no conselho de representantes.

Art. 3º O Conselho Fiscal constituído de três (3) membros será eleito anualmente, em chapa única, pela assembleia geral convocada para aprovação da proposta orçamentária do exercício seguinte. A posse dos conselheiros dar-se-á a 1º de janeiro do exercício financeiro a iniciar-se.

Art. 4º As impugnações contra candidatos ou recursos contra as eleições serão decididas pelas autoridades competentes no prazo de trinta dias, a contar do respectivo recebimento na repartição, não produzindo, entretanto, efeitos suspensivos.

Parágrafo único. Ao ser recebida a impugnação ou recurso, o presidente do sindicato, no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente, devidamente instruído, por via de protocolo.

Art. 5º As decisões a nível de sindicatos e federações são da competência do respectivo Delegado Regional do Trabalho e as de nível das confederações, do Ministro do Trabalho.

Art. 6º As eleições sindicais rurais serão convocadas no prazo de cento e vinte dias da data do término dos mandatos da diretoria em exercício, através de edital afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial do Estado, para os sindicatos e federações e no Diário da União, para as confederações.

Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá instruções complementares para a realização das eleições sindicais rurais.

Art. 7º Os candidatos às eleições nos sindicatos da categoria patronal deverão formalizar suas inscrições na secretaria do sindicato, no prazo de trinta dias a contar da publicação do edital, fazendo juntar ao pedido, os seguintes documentos:

I — cópia da quitação tempestiva da contribuição sindical dos três últimos anos;

II — cópia da carteira de identidade;

III — cópia do CPF;

IV — cópia do cartão de inscrição na secretaria estadual da Fazenda;

V — cópia do certificado de matrícula no INPS;

VI — provas de estar quites com a mensalidade social devida ao sindicato.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para o seu custeio, tendo

PARECER, nº 77, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 199, de 1983**

“Eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para o seu custeio”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado em 20% (vinte por cento) da remuneração do trabalhador o valor de cada quota do salário-família a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, elevando-se simultaneamente para 8% (oito por cento) a taxa de custeio do benefício, arrecadada na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1985, de autoria do Senador Hélio Queiroz, que extingue o cargo de Vice-Reitor das Universidades Autárquicas e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 15, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 87, de 1985**

Extingue o cargo de Vice-Reitor das Universidades Autárquicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Vice-Reitor no quadro das Universidades Autárquicas jurisdicionadas ao Ministério da Educação, ressalvado, aos atuais titulares o direito de cumprir integralmente seu mandato.

Art. 2º Nos impedimentos e substituições ocasionais do Reitor, assume o Pró-Reitor designado livremente pelo Reitor.

Art. 3º No caso de vacância do cargo de Reitor, o Pró-Reitor em exercício responderá pelo cargo até ser escolhido o novo titular.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros do pagamento com atraso de dívidas ao contribuinte, tendo

PARECER, sob nº 706, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 170, de 1985**

— Estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros no pagamento com atraso de dívidas ao contribuinte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se às dívidas vencidas da União para com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, no que couberem, as disposições regradoras da correção monetária dos débitos fiscais, estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, no art. 5º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, e alterações que advierem.

Parágrafo único. Os débitos de que trata este artigo serão acrescidos de juros de mora, em igual percentual e nas mesmas condições estabelecidas para os débitos para com a Fazenda Nacional no art. 2º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, e modificações que sobrevierem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, de autoria do Senador Roberto Wypych, que dispõe sobre a criação de escolas agrícolas federais nos municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º grau, tendo

PARECER, sob nº 210, de 1980, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 262, de 1985**

Dispõe sobre a criação de Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º Grau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) Escolas Agrícolas Federais no Estado do Paraná, sendo uma no Município de Cascavel, outra no de Palotina e outra no de Medianeira, incumbidas de ministrar cursos técnicos em agropecuária, a nível de 2º grau.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de que trata este artigo serão subordinados ao Ministério da Educação.

Art. 2º As despesas com a instalação das Escolas Agrícolas de Cascavel, Palotina e Medianeira, correrão à conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, consignando-se nos próximos orçamentos da União as necessárias para sua manutenção e funcionamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Ordem do Dia.

Estamos aguardando a Delegação Parlamentar do Pasquillo, e enquanto não chega a nobre Delegação, concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar nos Anais da Casa o falecimento, na última sexta-feira, vítima de enfarte fulminante, do Prefeito Ivon Mansur, de Porciúncula, sepultado 24 horas depois naquele Município.

Tive oportunidade de assistir ao fêretro daquele eminente correligionário e posso atestar da solidariedade não só do povo de Porciúncula como de toda a comunidade fluminense.

Ao fazer esse registro, quero renovar meus sentimentos à municipalidade de Porciúncula, à família de Ivon Mansur, representada por Dona Marisa Monteiro Mansur e seus cinco filhos, Carlos, William, Gláucio, Wellington e Jardel.

Finalmente, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que dou conhecimento ao Senado do falecimento do Prefeito Ivon Mansur, que tantos serviços prestou ao seu município, quero comunicar que do Presidente do PMDB de Volta Redonda acaba de receber um telegrama protestando contra o brutal assassinato do Vereador do PMDB, Ari Medeiros da Silva, recentemente, naquela cidade, a exemplo do ocorrido com o Deputado Estadual Juvêncio Santana e com o Vereador Aristides Martins, ambos do nosso Partido. Registram os correligionários de Volta Redonda, a quem me associo, o pesar por mais um crime não apurado pela polícia, solicitando a minha intervenção e, evidentemente, de todos os que acompanham esses acontecimentos junto às autoridades competentes, para a prisão dos culpados por mais um hediondo ato de violência contra parlamentares do PMDB de Volta Redonda. Assina Oduvaldo Antônio Ferreira, Presidente do PMDB de Volta Redonda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na tarde de sexta-feira, aqui fiz um pronunciamento do qual participei os Srs. Senadores Martins Filho, Virgílio Távora, Octavio Cardoso, Gastão Müller e vários outros Senadores.

A minha reclamação, Sr. Presidente, é porque tenho a absoluta certeza de que a Mesa desta Casa não faz censura a nenhum pronunciamento e todos os pronunciamentos devem ser levados ao conhecimento da opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, posicionei-me acerca do redacastamento eleitoral; fiz algumas considerações sobre o assunto e vários Senadores participaram. Aguardei a sua divulgação até ontem, através da *Voz do Brasil*, e hoje peço a V. Exª que tome providências, porque ainda é o único veículo de divulgação que o Senado Federal dispõe para a divulgação dos trabalhos dos Senadores. Não pode um Senador atuar nesta Casa, lutar, como nós lutamos, com um pronunciamento sério como o que fiz na tarde de sexta-feira, aqui nesta Casa, e o Serviço de Divulgação do Senado Federal censurar o meu pronunciamento — tenho provas. O meu pronunciamento não foi ao ar, não foi divulgado porque foi censurado, Sr. Presidente.

Peço a V. Exª que tome as devidas providências porque recebi o texto que foi encaminhado ao Serviço de Divulgação e não foi divulgado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Devo lamentar o fato que realmente aconteceu, mas devo esclarecer a V. Exª e ao Plenário que a falta de divulgação, pela *Voz do Brasil*, não foi absolutamente por censura...

O SR. CARLOS ALBERTO — De V. Exª não!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — ... nem deste Presidente, nem da Presidência e nem da Casa, foi um lapso.

Soube, há pouco, que de fato se verificou. Lamento profundamente, as providências serão tomadas, mas não houve nenhuma censura, mesmo porque a matéria do

pronunciamento de V. Ex^a, posso dizer sem favor nenhum, era matéria de interesse público. De sorte que, não haveria e não houve, nenhum motivo para censura. Houve um lapso, realmente deplorável — que esperamos não se repita — pelo qual a Mesa pede desculpas a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Atendendo a convite formulado pelos Presidentes do Senado Federal, Senador José Fragelli e da Câmara dos Deputados, Doutor Ulysses Guimarães, encontra-se em visita oficial ao País o Presidente da Assembléia Nacional da República Islâmica do Paquistão, Sua Excelência o Senhor Syed Fakhar Imam, Excelentíssima Senhora e Comitativa.

Convidamos Suas Excelências a honrar-nos com suas presenças no Plenário desta Câmara Alta.

Para saudar os ilustres visitantes concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado brasileiro exulta de contentamento com a visita da Delegação dos Senhores Parlamentares da República Islâmica do Paquistão, chefiada pelo Presidente da Assembléia Nacional, Sua Excelência, o Doutor Syed Fakhar Imam, e composta mais dos seguintes membros: Deputada Syeda Abida Hussain, Deputado Abdul Majid, Senador Khurshid Ahmad, Deputado Sanaulah, Deputado Mian Muhammad Zaman, Deputada Rehana Aleem Rahadi, Deputado Ahamd Memon, Deputado M. Hameed Khan e Sr. M. A. Haq, Secretário-Geral da Assembléia Nacional e Secretário da Delegação.

Desejamos registrar quanto nos é grata e honrosa a presença dos eminentes pares da "terra dos puros", cujo significado etimológico está contido, inclusive, no topônimo Paquistão. E o sentido para nós não é apenas religioso, indo mais além, pois espelha uma realidade que ultrapassou as suas fronteiras, tornando-o conhecido do mundo.

Esse qualificativo não se necessita justificar, pois está representado nos seus eminentes filhos, dentre os quais, inspirados por Alá, também são paradigmas de heroísmo, para nominar apenas as figuras legendárias de Muhammad Ali Jinnah que, pela sua cultura e conduta política, é o fundador do Paquistão, recebendo por isso o elevado título de Quaid-i-Azam (Chefe Supremo); e Mohammed Iqbal, o Sir, poeta e filósofo que, levado pelo seu altruístico sentimento fojado no islamismo, somado ao seu espírito cívico, foi um dos esteses da independência pátria. Seu trabalho literário, traduzido para outros idiomas, dá a majestade e a relevância de seus temas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este meu rápido bosquejo, desejei alegrar-me e a todos que me ouvem, escudado nos pontos político-culturais paquistanenses, país também privilegiado pela topografia, embelezando e enriquecendo o seu aspecto e panorama físicos, bem como as suas planícies, seus rios e em especial sua orografia, com as gigantescas montanhas, as quais, pela sua altitude, induzem simbolicamente o seu povo e a sentir e pressentir um radioso futuro.

Mas o Paquistão não se circunscreve somente a essa parte. O seu solo dispõe de riquezas minerais cuja exportação engrossa a sua receita. Se atentarmos para todos esses aspectos, apesar de distanciado geograficamente do Brasil, existem fortes semelhanças entre ambos e em especial na sua luta em busca do desenvolvimento pleno no campo sócio-econômico.

O Paquistão de hoje vive uma nova fase de prosperidade, em consequência dos programas aplicados, libertando-se do subdesenvolvimento. É o governo de mãos dadas com o povo, solucionando os seus problemas.

No setor da política internacional, compreendendo a impossibilidade de qualquer país viver limitado às suas fronteiras, procurou expandir-se e dentro dessa sua estratégia assinou com o Brasil acordos comercial e cultural, respectivamente em Islamabad, em 1968, e em Brasília, em 1982. Embora as relações sejam recentes, está prevalecendo uma recíproca amizade.

Essa nação amiga, sob o patriótico governo do Presidente General Zia, sendo Primeiro-Ministro, o Deputado Muhamed Khan Junejo, é administrada com o pensa-

mento voltado ao bem-estar de seu povo, tendo como pontos básicos: "A construção de uma firme democracia islâmica; o combate ao analfabetismo e a formação de uma justa ordem econômica interna".

O povo paquistanense, a despeito de uma civilização milenar, só há poucos anos pode libertar-se e autogovernar-se e respirar o sagrado ar da liberdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Não fiquei na planície nem tampouco alcancei o cume das grandes montanhas, mas as nossas palavras tiveram o sentido do infinito, por isso confesso-lhes, ter experimentado momento de especial honra pela incumbência de saudar os eminentes visitantes, a mim dada pelo estimado Líder Senador Murilo Badaró, e acolhida pelo Presidente desta Casa, Senador José Fragelli.

Evocando, pois, o passado do país amigo, homenageamos de forma efusiva e fraternal o povo paquistanense, que cresce no amor à pátria, muito bem inspirado nos estrofes do seu belo hino: "Bendita seja a sagrada terra".

Senhores Parlamentares e Senhoras Parlamentares paquistanenses: Bemvidos ao Brasil e ao Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exm^o Sr. Presidente do Senado, Exm^{os} Srs. Senadores, Exm^o Sr. Presidente da Assembléia Nacional da República Islâmica do Paquistão, Dr. Syed Fakhar Imam e Exm^o Sr. Exm^{os} Membros da Comitativa, que a convite do Governo democrático do Brasil, do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados nos dão a honra de sua visita.

Saúdo em Vossa Excelência, Dr. Fakhar Imam, a determinação de um povo que, desde a renegeração cultural inspirada em Sayid Hamad Khan à preservação da unidade islâmica, liderada por Mohamed Ali Jinnah, tem sido monumental exemplo da independência de que se devem valer as nações jovens na busca de seu próprio destino e da manutenção de seus princípios.

A honrosa visita de Vossa Excelência coincide com um momento de excepcional importância por que passa nosso País, momento de retomada histórica do valores mais legítimos de nosso povo, em que o Estado busca reencontrar-se com a Nação, em atendimento aos anseios sociais por uma nova ordem política sedimentada na representatividade de seus governantes e na liberdade do pensamento e de expressão, valores maiores e mais sublimes que inspiram os desejos da raça humana.

Prepara-se, com o respaldo de um amplo debate multissetorial, uma das mais brilhantes demonstrações de civismo de que se tem notícia, que é a eleição para a Assembléia Nacional Constituinte, legítima e soberana para editar uma carta magna perfeitamente sintonizada com os reclamos de todos os brasileiros.

Ao lado desse momento político-institucional, o Governo dá uma grande arrancada em direção do redimensionamento de nossa economia, encimado pelo lançamento de medidas corajosas de contenção do processo inflacionário, hoje em visível retrocesso.

No campo social, aumenta o nível de emprego paralelamente ao reaquecimento do valor do salário. A educação deixa de ser privilégio de poucos, para atender as populações de baixos recursos. Os planos de saúde pública atingem a periferia das cidades, chegando efetivamente à zona rural. Desencadeia-se um processo de erradicação da pobreza e da miséria absoluta, por meio de processos assistenciais e de dignificação do ser humano.

Como pode Vossa Excelência notar, a grande luta travada pelo honrado povo paquistanense desde o princípio até meados deste século mostra clara coincidência, comparativamente à do povo brasileiro. Ambos deixaram para trás uma história de jugo e de hostilidades para assumir uma posição de destaque, seja no cenário asiático, seja no âmbito latino-americano, seja no plano mundial.

É por essa razão que a liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Governo Democrático da Nova República não poderia estar ausente a esta significativa homenagem. O PMDB e o Governo do Brasil se identifica com todo esse processo de luta, por ter sido a substância básica no esteio do estado democrático e na preservação dos valores sócio-econômico-político-culturais da gente brasileira e da gente do Paquistão.

Receba, pois, Senhor Presidente da Assembléia Nacional da República Islâmica do Paquistão Syed Fakhar Imam, o testemunho de nossa simpatia por seu povo, com nossa certeza de que essa união haverá de estreitar-se em novos laços de amizade, pela cooperação bilateral nos campos cultural, comercial e técnico-científico que, por certo, estará presente na celebração de acordos entre nossos países. Numa das suras do Alcorão está clara esta secular lição: Maomé — "Deus não se arrepende dos atos que inicia"; Maomé — "Deus iniciou o ato de fazer do Paquistão uma grande República e de transformar seu povo num povo livre e soberano amante e professor da paz e da liberdade!"; "Maktub", assim será, assim seja! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa agradece a presença da ilustre Comitativa de S. Ex^a o Sr. Syed Fakhar Imam, Presidente da Assembléia Nacional da República Islâmica do Paquistão e de todos os membros da sua eminente delegação.

Hoje, pela manhã, nós, os Srs. Senadores, tivemos a oportunidade — os Senadores Passos Pôrto, Marcondes Gadelha e eu, como Presidente — de um longo contacto com a Delegação do Paquistão no Gabinete deste Senado Federal. Podemos trocar pontos de vista sobre o que é o Paquistão, sobre a sua organização política e social, sobre alguns momentos de sua História, também tumultuada como a nossa, através desses últimos anos, sucedendo-se regimes liberais, democráticos com regimes autoritários, mas nessas trocas de informações, de conhecimentos, ficou bem patente que o povo paquistanense assim como o povo brasileiro sempre aspiraram profundamente a uma democracia plena em que as populações daquele país e do nosso pudessem ter realmente o timão da direção nacional. Há pontos interessantes de coincidência entre a Nação paquistanense e o nosso País, em determinados momentos históricos, como, por exemplo, foi justamente em março do ano passado que o Paquistão, da mesma maneira que o Brasil, reiniciou a marcha da sua democracia para a consolidação de um regime de liberdade. Lá como aqui os dirigentes políticos tiveram o suficiente equilíbrio e firmeza ao passar de um regime militar, autoritário para um regime democrático escalonadamente, sem tranques que pudessem fazer com que o povo sofresse por distúrbios cruentos. É interessante ver como no mundo todo, como duas nações tão distantes, o Paquistão e o Brasil, vivendo este momento universal de recomposição democrática em todo o mundo, procuram seguir os mesmos caminhos, nos dando um grande alento para que aquela nação assim como a nossa, em pouco tempo, possam consolidar a sua democracia e, mais do que isto, o Paquistão e o Brasil servirem de exemplo para que aquelas nações que ainda vivem num regime de ditadura e de autoritarismo possam, através de um processo pacífico, alcançar aquele estágio de civilização política e social em que reinem a paz e a soberania popular.

Agradecemos, portanto, a presença da eminente comitativa do Paquistão.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos a fim de que os Srs. Senadores possam cumprimentar os nossos colegas do Paquistão.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 56 minutos e reaberta às 16 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ, Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Não poderia deixar de registrar, nos nossos Anais, um acontecimento verificado no último domingo, na cidade de Nova Friburgo, no meu Estado.

O Colégio Anchieta, o tradicional vetusto Colégio Anchieta comemorou 100 anos de existência. Eu não preciso dizer o que representa esse colégio dos Padres Jesuítas na vida do Brasil: gerações e gerações de brasileiros saíram de lá, como eu, através de todas as atividades da vida brasileira, muitos se projetaram, alcançaram os mais altos postos, foram membros do Supremo Tribunal Federal, Ministros de Estado, Governadores, grandes médicos, grandes advogados, grandes engenheiros e ilustres militares.

Percorrendo aqueles corredores encontrei as fotografias das antigas turmas, e o que mais me impressionou, o que mais me chamou a atenção, foram as figuras eminentes dos Paraninfos dessas turmas: Rui Barbosa, o Conde Affonso Celso, Carlos Laet, Alcântara Machado e tantos outros.

Foi com emoção que visitei o colégio, que almocei com os atuais professores, muitos padres jesuítas, e vi, também com satisfação, aquele colégio tão sério, tão austero da minha época, transformado, hoje, num centro de alegria, num centro de mocidade, com moças e rapazes percorrendo seus corredores com alegria. Até a missa era diferente, até a missa era alegre. Era a nova Igreja de 1986.

Por tudo isso, tive uma grande satisfação. Recordei a minha meninice, recordei os meus irmãos, como eu também, alunos do colégio, e tantos brasileiros eminentes desaparecidos.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, e o faço com grande satisfação.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Quero, em nome da Mesa, agradecer a V. Ex^a e aos Senadores Nelson Carneiro e Jamil Haddad pelo fato de terem representado o Senado nessas comemorações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de chamar a atenção dos senhores membros da Bancada da Situação para as rápidas palavras que aqui serão pronunciadas.

Desistimos, inicialmente, da inscrição que havíamos feito, Sr. Presidente, à espera de que alguém, da Bancada da Situação, viesse bordar comentários sobre a fala que sua Excelência o Senhor Presidente José Sarney, ontem, à Nação dirigiu, e sobre a mesma pudéssemos, então, entender alguns conceitos após ouvir a opinião daqueles que nesta Casa o apoiaram.

O silêncio tido como resposta vamos, portanto, fazer uma ligeira apreciação em nome do Partido que temos a honra de vice-liderar.

Inicialmente, gostaríamos de parabenizar o Brasil, parabenizar Sua Excelência pelos resultados auspiciosos apresentados na oração referida, citado tópicos que pinçaremos para sobre ele podermos, então, bordar alguns comentários que, longe de serem críticas, são cooperações construtivas como gostamos de aqui fazer e, futuramente, poderei ser motivo de réplica se assim a nobre Situação achar conveniente.

Sua Excelência nos diz que:

“Não existe nenhum desvio estrutural, comprometendo o êxito do Programa.”

“Não posso transigir, nem recuar, nem ceder.”

Claro, Sua Excelência se refere ao congelamento. De outro lado, nos enche, a alma de brasileiro, de satisfação, quando nos diz que sua taxa de emprego — a taxa de emprego do País, em março — subiu 2,9%; as vendas comerciais 10%; as exportações aumentaram 34%, em valor percentual, 665 milhões de dólares em termos absolutos, em relação ao mesmo período do ano passado; a indústria cresceu 12,5%; o aço 10%; o consumo de energia 9%; e afirma Sua Excelência que o abastecimento está normal.

Sr. Presidente, em setembro do ano passado, aqui desta tribuna, esposando justamente a tese de que deveria haver um choque, na economia está no Diário do Congresso Nacional, do dia 6 daquele mês — tivemos uma contradição violenta, por parte da Situação mas são fatos passados. Chamávamos então muito a atenção de que todos esses diferentes choques propostos, o choque ortodoxo, de Buhões, o choque heterodoxo, de Francisco Lopes, o choque de Modiano, a solução de Dias Leite, o choque chamado, “Larida” — de Lara Rezende e de Pêr-

sio Arida — todos eles pressupunham, primeiro, uma sincronização de preços e tarifas. Essa sintonização de preços e tarifas, para um determinado dia D, permitiria que os chamados preços relativos não viessem forçar, depois, aquilo que era fundamental; justamente o congelar todo o universo desses preços administrados, dessas tarifas, desses salários, por um espaço de tempo; mais ainda, que nenhum desses projetos que nos era dado a conhecer — depois tivemos visão da chamada desindexação programada, que talvez seja o trabalho econométrico mais bonito, mais belo, cientificamente talvez o mais perfeito que tenha sido feito a respeito, mas à época ainda não existia nenhum deles, repetimos, falava no congelamento geral.

Os Senhores hão de dizer, então, que estamos contra. Não! Estamos mostrando os fatos. Tratava-se do congelamento dos principais preços, das principais tarifas e daqueles insumos básicos — os chamados preços administrados pelo Governo. Os próprios responsáveis, hoje chamados pais do pacote, eram contra como o são até hoje, ao congelamento geral em termos doutrinários. E por que assim falamos, Sr. Presidente? Porque gostaríamos de chamar a atenção, para ficarmos com a consciência bem tranqüila, para o necessário cuidado que há que ter o Governo na condução desse congelamento. E por que? Porque ele foi feito justamente, em primeiro lugar, sem que houvesse a sincronização de preços e tarifas no dia “D”, com a defasagem bem grande entre alguns preços relativos, o que iria originar, realmente, dificuldades com as quais o Governo está agora a se debater.

Mais ainda, Sr. Presidente, talvez nos indagemos se justamente a inflação entre os dias — e gostaria que prestasse atenção a eminente Situação quanto ao cochilo dado 15 de fevereiro e o dia 28 de fevereiro, essa inflação, foi considerada inexistente, desapareceu na curva do horizonte, tomada que é agora de 1º março, quer dizer, vida nova, 1º de março a 31 de março, por que razão Sr. Presidente — e aqui não é crítica, é uma sugestão, é uma indagação, que todos nós nos fazemos, e acreditamos que hoje, no seu bestunto, o Senhor Presidente da República há de dizer: “Por que é que não me disseram isso?”

Com o mesmo feeling político com que Sua Excelência estabeleceu, o congelamento geral porque não foi feeling técnico, já que os técnicos não eram a favor desta forma de congelamento todos os Srs. sabem, é só ler os diferentes planos, as diferentes hipóteses, as diferentes alternativas apresentadas. Eles eram contra este tipo de congelamento e sem os dos salários, dos preços básicos, das tarifas administradas pelo Governo, os chamados preços administrados de uma maneira geral. O feeling que Sua Excelência teve, repetimos, foi justamente o de fazer o congelamento geral, em torno do qual teve aquela resposta de toda a Nação brasileira o aplaudindo e se transformando em seus próprios fiscais contra qualquer transgressão daquilo que é estabelecido no programa.

Então, por que razão, Sr. Presidente — a indagação que fazemos — não foi feita, também uma atualização da tarifa de energia elétrica, uma atualização senão total, parcial, diminuindo a grande defasagem das tarifas portuárias?

Sabem os Srs., isso aqui estamos dizendo como um depoimento para o futuro, para que depois não seja afirmado que a Oposição viu e não falou, calou.

Por que razão, nesse intervalo, já que essa inflação não viria a ser considerada, era, de agora em diante nova vida, não se evitou que a ELETROBRÁS esteja com um déficit que desafia qualquer contestação, nas contas mais baratas, de quinze trilhões de cruzeiros, ou quinze bilhões de cruzados, que a PORTOBRÁS esteja com um trilhão do déficit, pela defasagem entre as tarifas e os aumentos dados que não foram sincronizados.

Por isso, Sr. Presidente, é que chamamos muita atenção. Vamos nos rejubilar por tudo feito. Deixemos de lado aquela infantilidade de dizer que o assalariado não foi penalizado porque a colocação exata é dizer que todos os setores foram chamados a contribuir com o sacrifício maior vindo do setor financeiro, até o menor, vindo do setor assalariado, para que justamente o Governo pudesse ter esta situação que hoje todos nós aplaudimos. Isto é, ter derrubada a inflação, estar procurando apagar a memória da inflação. E por que nós nos referimos a apagar a memória da inflação? Porque sabe V. Ex^a de que se tudo o ajustado, no dia de hoje, levantássemos o

congelamento, neste dia, voltaria pouco a pouco, por não estar apagado ainda esta memória de inflação dos hábitos, as maneiras de viver da sociedade brasileira, voltariam a memsíssima coisa do passado outro fato que gostaríamos de chamar a atenção, e deixar bem claro aqui para que depois não nos seja cobrado.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, antes de terminar este fato?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Vamos só concluir os fatos e já lhe daremos o aparte e, assim V. Ex^a poderá criticar os dois.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nova República está após este “Sarneyniano”, porque o ato foi verdadeiramente, “Sarneyniano”, nenhuma classe política tomou parte nela, sabido e notório — até o ilustre Presidente do PMDB teve o desabafo de dizer que o seu Partido não tinha sido consultado a respeito e, em boa hora emitido, está vindo, já agora, com alguns defeitos da Velha República tão combatidos. São afirmativas, através de palavras brilhantes, palavras eloquentes, que depois são imediatamente refutadas por fatos. E como o fato realmente existe ou não existe; em economia o fato existe ou não existe, em política nós ainda procuramos dar as célebres diversificações, mas em economia existe ou não existe, nós nos defrontamos, Sr. Presidente, com a afirmativa do gestor maior da parte econômica, como: “Não vamos emitir nem moeda, nem lançar títulos do Tesouro, pelo menos, até maio”.

Ora, Sr. Presidente, ao Congresso chega agora uma solicitação de emissão de moeda no valor de 55 milhões de cruzados, ou voltando ao nosso antigo cruzeiro, 55 trilhões de cruzeiros, que somados àqueles 10 trilhões de cruzeiros já autorizados quando nós votamos o Orçamento da República para 1986, perfazem 65 trilhões de cruzeiros. Do outro lado, foi saudado com palmas, em fevereiro, a compra de Títulos do Tesouro que estavam no mercado de maneira aqui afirmado, “a diminuir a dívida pública.” Aliás, uma imensa diminuição da dívida pública interna, via eliminação da correção nós já tivemos e nisso gostaríamos que Saturnino Braga estivesse presente, para ele e nós batermos palmas à iniciativa porque sempre fomos a favor do apodrecimento da dívida interna, quando muitos diziam que isso era a saliência completa dos bancos e não faliu banco por sua causa.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouvimos o eminente Senador pelo Amazonas, nosso caro e dileto amigo Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Virgílio Távora, sabe V. Ex^a que eu seria o último dos seus mais humildes colegas, agora integrante da Bancada do Governo, a contestar os dados, eu direi, científicos, fornecidos por V. Ex^a em sua lúcida apreciação a respeito dos conceitos que se contém na fala do Senhor Presidente da República, porque o Senado inteiro sabe, jamais o pôs em dúvida, da sua extraordinária capacidade de analisar os problemas econômicos, políticos e sociais em nosso País e da contribuição extraordinária que V. Ex^a dá por meio da crítica construtiva ao Governo da Nova República. Que V. Ex^a aplaude neste setor e muito procedentemente crítica naquele capítulo. Mas V. Ex^a fez menção a um fato que me parece da maior importância, que é a necessidade de apagar a memória da inflação. Nós temos toda uma geração, nobre Senador Virgílio Távora, que se acostumou com a inflação e, conseqüentemente, com a correção monetária. A inflação e a correção faziam parte do cotidiano dessa geração ao longo de quase 20 anos e é necessário preparar uma nova geração, tal qual Moisés o fez na travessia do deserto, para extirpar...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — De pleno acordo.

O Sr. Fábio Lucena — ...do grande povo judeu a prática do politeísmo. E há de concordar V. Ex^a com que esse apagar da memória inflacionária é o mais importante ato em termos de conquista até agora obtido pelo Governo da Nova República, e assim V. Ex^a o reconhece. Quanto a não participação dos políticos nas medidas que foram

adotadas pelo Presidente da República, medidas que V. Ex^a as classifica de medidas, dando para "sarneyistas" entender que o Presidente da República foi o cérebro único e iluminado estelarmente...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não chegamos a essa perfeição.

O Sr. Fábio Lucena — ...na adoção de tais providências sancionadoras e dos maiores efeitos benéficos para a Nação brasileira, porque V. Ex^a, no início do seu discurso, felicitou em consequência das medidas presidenciais, quero fazer ver, com toda a permissão da autoridade de V. Ex^a, que grande parte dessas providências integram o Programa do PMDB aprovado em convenção nacional no ano de 1972. Em verdade, o PMDB sempre reivindicou a derruba do processo inflacionário como condição sine qua non para que se pudesse ordenar e civilizar, no bom sentido, a política econômica em vigor no Brasil. Em terceiro lugar, nobre Senador, V. Ex^a também contribuiu para a adoção dessas medidas porque foram publicados e são notórios, são do conhecimento público, os discursos que aqui V. Ex^a pronunciou criticando as medidas do Governo e que, seguramente, contribuíram para a correção desses rumos que hoje V. Ex^a, o Senado e a Nação inteira os reconhecem como os mais compatíveis com as exigências do desenvolvimento nacional. Com relação aos déficits das empresas que V. Ex^a mencionou, quero dizer, nobre Senador, com a sua respeitável permissão, que o Governo é composto de homens falíveis e que cabe à classe política fazer exatamente o que V. Ex^a está fazendo, indicando essas falhas, esses possíveis desvios de rota para que sejam corrigidos. O mesmo acontece com as emissões. Só que agora, nobre Senador, o Senado é consultado a respeito da expansão da base monetária no País e essa consulta é obra da Nova República. Por conseguinte, essa consulta, também, deve ser louvada por V. Ex^a com a sua inteligência, com a sua sapiência e a sua notável autoridade intelectual nesse assunto. Eu o felicito pelas críticas que está formulando porque, seguramente, elas serão levadas ao conhecimento do governo e servirão de subsídios substanciais para que os erros que V. Ex^a indica sejam corrigidos para o bem-estar do povo brasileiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador, agradecendo as palavras generosas de V. Ex^a, vamos afirmar que esse discurso é muito mais de alerta do que propriamente de crítica. As primeiras palavras nossas foram felicitar o Brasil e a Presidência da República pelo êxito conseguido.

Quando nós dizemos que o projeto é "sarneyniano", aqui não há ironia nenhuma — é até um reconhecimento de um adversário à capacidade política do Chefe da Nação. Novamente vamos repetir: Se fosse pela cabeça de qualquer um dos chamados técnicos, país do pacote, não teria havido o congelamento geral — é só ler os depoimentos deles, inclusive após o pacote. V. Ex^a está nos entendendo? Então, foi justamente, o feeling político de S. Ex^a — nisso lhe rendemos homenagem — que decidiu fazer este ato que é um ato corajoso, é um ato que tem consequências, no início risonhas, mas que com o correr dos meses, grandes dores de cabeça vão produzir em S. Ex^a para sustentar. Daí à sua frase — recorde que, logo no início de nossa oração citamos: "Não posso transigir, nem recuar, nem ceder", e realmente ele não pode, no momento, nem transigir, nem recuar, nem ceder nos pontos fundamentais desta estrutura montada.

O Sr. Fábio Lucena — Não pode, e nem deve.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Bem, estamos repetindo as palavras dele.

Sem o que desmoronaria toda a estrutura montada. Então foi o feeling político dele que tem como resultado todo este apoio — V. Ex^a não tenha a menor dúvida de que se todo esse chamado pacote viesse sem o congelamento geral dos preços, sem os chamados fiscais do Sarney, não teria o apoio popular, está claríssimo. Está aí o feeling político. Mas não há um desses diferentes métodos, choque heterodoxo, choque ortodoxo, Plano Laredo, solução Dias Leite, solução Modiano, só para citar alguns, que englobasse em si congelamento geral. Então, por isto e porque reconhecemos esta capacidade dessa

jovem gente é que nos permitimos, no começo, chamar a atenção para os grandes problemas que vai S. Ex^a sentir naquelas chamadas 4 fases que nós teremos que enfrentar na luta pela conservação deste racionamento. Desde esta, em que nós estamos, que é a primeira das fases, que apesar das significativas defasagens de determinados preços relativos, que foram congelados, principalmente preços, de insumos, básicos, e preços digamos mais beneficiados por reajustes aproximados do dia 28. E esta primeira fase é uma fase de desajustamento, à qual nós temos que seguir outra muito perigosa, que é aquela do racionamento de determinados produtos. Para isto o Governo tem que estar atento. E isto que estão nos dizendo não é novidade, não é novidade para V. Ex^a e não é novidade para os técnicos do Governo, porque uma vez feito o programa e lançado, queimada as caravelas, não havia outra maneira de se atuar senão seguir para a frente, como Cortez que conquistou o México — e esperamos que S. Excelência conquiste, também, a estabilidade da economia e, principalmente, a queima da memória da inflação.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a uma observação sobre Cortez?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — A proporção dos exércitos de Cortez para Montezuma era de 1 soldado para 1000. Montezuma com mil soldados contra um de Cortez perdeu a guerra, foi conquistado. Já no Brasil é diferente. V. Ex^a é professor de História. No Brasil, a Nação inteira está com o Presidente da República.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permita-me dizer a V. Ex^a — e aí está outro, se não professor, estudioso de História, presidindo esta sessão — seu trunfo chamava-se superioridade de tecnologia. A tecnologia, seja do meio de transportes, do cavalo que era desconhecido do invadido, seja da arma de fogo.

...Mas estávamos dizendo que queimadas as caravelas só temos que ir para diante.

Sua Excelência, também, adotando o seu plano queimou as caravelas. Não tenha a menor dúvida. Não há uma volta para trás; como Cortez, ou o afogamento no mar, ou o esmagamento pelas tropas daqueles países invadidos.

Mas uma terceira fase que nos preocupa, dado esta, tornamos a repetir, dissimetria, essa defasagem entre preços relativos, entre tarifas, entre salários, que é justamente aquela que diz respeito à queda de produção e investimentos para evitar de qualquer maneira a quarta, que é a recessão.

Isto é apenas uma explicação ao eminente Senador pelo Amazonas, mas queremos chamar a atenção, retornando ao fio das nossas considerações, de que determinadas explicações não devem ser dadas com a ênfase emprestada se não são incontestáveis. Houve uma queda de arrecadação em março, palavra de assessoria, pelo desajuste da economia ao novo pacote, mas isso em abril vai se ajustar.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi Governador de um Estado, V. Ex^a conhece bem o mecanismo da arrecadação de impostos. IPI em média é recolhido com 45 dias. O IPI recolhido em março, façam-nos o favor, qualquer funcionário da Secretaria da Receita sabe perfeitamente disto, que é recolhido em média, 45 dias após a venda diz respeito, portanto, à parte de janeiro e de fevereiro; nada de março. Nós vamos tomar conhecimento desses efeitos de queda de vendas em março e agora em abril.

Feitas essas ressalvas, Sr. Presidente, acrescida àquelas outras — já que como representante do PDS o fizemos na Comissão Mista e, por escrito, quando da votação do Plano de Estabilização Econômica — desejamos dizer que voto fazemos no apoio que damos a esta tentativa do Governo para, corrigidos esses senões, aqueles que puderem ser, tomados em conta àqueles alertas que são dados de coração aberto — possa realmente o Governo — o Governo como um todo: o Poder Executivo, o Poder Legislativo, em suma, o País — atingir os dias que todos nós sonhamos, os dias que estamos a merecer.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A preocupação constante, demonstrada no atual Governo, pela unificação do magistério superior, propiciando-lhe salários mais condizentes nas universidades, veio demonstrar que o Ministério da Educação se colocara à altura da sua insubstituível missão, enfrentando um desafio de quase dois decênios, cuja solução era dificultada pelo fato de ser essa a Secretaria de Estado que apresentava menor participação no Orçamento Geral da União.

Mas o problema da qualificação do magistério brasileiro, à altura da sua tarefa, a mais importante para a formação intelectual e tecnológica da juventude, não se circunscreve à órbita daquela secretaria de Estado, tanto mais quanto o ensino privado no País apresenta maior abrangência, quanto ao universo de atendimento, presente em todas as unidades da Federação e tanto nos maiores centros urbanos como nas menores cidades.

Geralmente a qualidade pedagógica do ensino ministrado nas escolas particulares é apontada como inferior, o que não se deve, evidentemente, à qualificação do corpo didático, mas à falta de condições técnicas e materiais suficientes, não propiciadas pelos estabelecimentos, alguns deles transformados em balcões de ensino, cujo maior lucro depende, também, dos baixos padrões de vencimentos do seu magistério, sem a conveniente fiscalização do Estado.

Cumpra, aqui, a ação conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, ao lado das respectivas secretarias estaduais para que se promova a equiparação possível entre os vencimentos dos professores oficiais e dos particulares, em todos os níveis, no segundo grau e nos cursos técnico e superior.

Também é preciso garantir a estabilidade dos professores particulares, como dos contratados por estabelecimentos oficiais pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para que, dispondo de maior segurança no emprego, possam emprestar-lhe maior dedicação, em benefício dos alunos e da melhoria dos nossos padrões de ensino.

A correção das distorções salariais existentes assume a maior importância, no contexto educacional, porque conduz àquela unificação de padrões pedagógicos que conduzirá à tão desejada unidade de doutrina, em proveito de todo o ensino brasileiro.

O exemplo deve provir de cima, do Governo Federal, a fim de que se propague nos Estados, beneficiando toda a juventude estudiosa do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 87, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados) que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autoriza emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985 (nº 4.959/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 202 e 203, de 1986, das Comissões:

- de Agricultura, e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 963, de 1985), que suspende a execução do título "IV-A" — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador

— da Lei nº 278-77-4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Ka-

lume, que dá nova Redação ao Caput do art.224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 259 a 261, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de legislação social e de finanças, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

Ata da 40ª Sessão, em 15 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 87, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados) que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1986

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985 (nº 4.959/85, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 202 e 203, de 1986, das comissões:

— de Agricultura, e
— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, de 1985

(Nº 4.959/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso do Terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno medindo 220 ha (duzentos e vinte hectares), situado no Município de Poxoréu, naquele Estado, doado à União Federal através da Lei Estadual nº 336, de 2 de dezembro de 1953, e da Escritura Pública de 30 de dezembro de 1953, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu e ratificada em 29 de abril de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoram-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 963, de 1985), que suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, de 1985

Suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278-77-4, que dispõe sobre Alterações e Atualizações do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278-77-4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampato — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Culmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Entás Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE REQUERIMENTO Nº 57, de 1986

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito ontem, através de uma cadeia de Televisão, pelo Presidente José Sarney.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1986. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO nº 58, de 1986

Senhor Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para PLC 1 de 1986, que dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1986. — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O requerimento lido será votado após à Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 259 a 261, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 43, de 1986

Dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peça a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como autor do projeto, eu gostaria de consignar, nestes nossos trabalhos, os meus agradecimentos ao Líder da Maioria, o jovem e eminente Senador Alfredo Campos, do PMDB, que contribuiu com o seu esforço para que este projeto fosse aprovado nesta sessão; bem como ao Líder do PFL, o nosso colega Senador Carlos Chiarelli, e o Líder do PDS, nosso Senador Murilo Badaró.

Nas Comissões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, atuaram de uma maneira eficiente todos os nossos colegas. E como relatores da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça tivemos o Senador Nivaldo Machado e o Senador Gabriel Hermes, na Comissão de Legislação Social, e o Senador Lomanto Júnior, na Comissão de Finanças. E também incluo, como colegas que deram sua parcela de esforço, o Senador Jamil Haddad, do PSB, da Guanabara, e os Senadores Mário Maia e Jaison Barreto, representando o PDT.

A todos, os meus agradecimentos, e, por certo, os agradecimentos da grande classe de funcionários do BNH.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 58, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986 (nº 6.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes (dependendo de pareceres das Comissões de Economia, de Saúde, e de Educação e Cultura).

Solicito do nobre Senador José Lins o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Projeto de Lei nº 1, de 1986, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo instituir a realização de campanhas educativas sobre as conseqüências do uso de drogas entorpecentes.

Para tanto, determina a obrigatoriedade das emissoras de rádio e de televisão na promoção de tais campanhas, e a colaboração dos Ministérios da Saúde e da Educação na sua realização.

A importância e o alcance social da proposição em análise constituem aspectos que justificam, aprioristicamente, a conjugação de ações da iniciativa privada e do setor público na consecução dos objetivos visados.

Com efeito a própria forma de organização do setor de comunicação social, particularmente no tocante às emissoras de rádio e de televisão, ao reservar à iniciativa privada uma posição predominante, determina, em verdade, que às empresas que atuam no setor seja exigido, também a sua inserção em campanhas de natureza educativa e interesse público relevante.

Ademais, é de se ressaltar que a utilização de espaços em emissoras de rádio e de televisão já existe, embora ainda de forma restrita à difusão dos programas dos Partidos Políticos.

Note-se, ainda, que a proposição prevê, também participação efetiva de órgãos setoriais do governo, o que representa uma forma de assegurar a repartição dos custos inerentes à realização de tais campanhas entre os vários agentes sociais envolvidos.

Assim, por considerarmos ser urgente a necessidade de reversão do problema, que atinge parcela crescente da população, e, por julgarmos ser imprescindível a participação de setores envolvidos com a comunicação social, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Solicito do nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 1, de 1986, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo instituir a obrigatoriedade da realização de campanha educativa sobre as conseqüências do uso de entorpecentes, pelas emissoras de rádio e televisão.

Na justificativa, o autor do projeto, Exmo. Sr. Deputado Jorge Arbage, chama a atenção para a elevada percentagem de jovens brasileiros consumidores de drogas, principalmente a maconha, configurando-se uma situação sumamente grave.

Além dos efeitos nocivos sobre a saúde, provocados pela toxicomania, são referidos os graves desvios de conduta dos usuários de entorpecentes.

Justifica ainda o autor que é urgente a necessidade de ser a população brasileira alertada para o problema, principalmente os jovens. Enfatiza a enorme penetração do rádio e da televisão em todos os segmentos da população.

Do ponto de vista da saúde, não há dúvida sobre os malefícios provocados pelo uso abusivo de substâncias alucinógenas e as depressoras ou estimulantes do sistema

nervoso central. A legislação atual dispõe de mecanismos de controle do uso e tráfico dessas drogas. Porém, por estarem em jogo nesta área vários interesses, principalmente econômicos, os resultados da aplicação das leis atuais ainda não são satisfatórios.

Por outro lado, a educação contínua no lar e nas escolas, principalmente, é a maior arma na luta de combate ao consumo de tóxicos. O bom relacionamento entre pais e filhos e entre professores e alunos, a discussão franca e aberta sobre as causas do uso de tóxicos são elementos fundamentais para a prevenção da dependência às drogas.

Apesar de poder ser discutível a eficácia de campanhas educativas pelos órgãos de comunicação de massa, no controle do uso de entorpecentes, trata-se de mais uma tentativa de limitar o consumo destas drogas.

Assim sendo, do ponto de vista da saúde da população brasileira, toda ação que possa levar a uma redução do consumo de substâncias nocivas à mesma deve merecer o nosso apoio.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Solicito do nobre Senador João Calmon o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar as emissoras de rádio e televisão a desenvolverem campanha educativa sobre as conseqüências nocivas do uso de drogas entorpecentes; estabelece, ainda, que o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação colaborarão na campanha de que trata a Proposição.

À hora atual, de todas as partes do mundo ouvimos o clamor da sociedade contra os efeitos danosos do uso indiscriminado das drogas, mormente no que toca à parcela jovem da população. O emprego de substâncias que, introduzidas no corpo humano, são capazes de modificar suas funções, e a conseqüente dependência física e psíquica daí advinda é objeto de constantes debates promovidos por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial de Saúde.

Segundo a OMS, trata-se de um problema de saúde física e mental; assim, mais que merecer a repressão das autoridades, deve ser encarado pela legislação como um desafio a ser vencido por meio da prevenção. Nesse sentido, as autoridades médicas, educacionais e a família devem ter uma ativa participação para tornar possível a elaboração e manutenção de um programa educativo, dirigido sobretudo aos jovens, a fim de que se compreendam os fatores pessoais e sociais que incitam ao uso da droga.

Nada mais oportuno, portanto, que os meios de comunicação sejam postos a serviço da comunidade, fornecendo informações objetivas sobre as drogas, corrigindo idéias falsas formadas a respeito. A colaboração do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação é indispensável, para que se dê orientação correta ao programa.

É merecedora de aplauso esta iniciativa; somos, dessa forma, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1986.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad para discutir o projeto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero o projeto objeto de finalidade social incontestável. Porém, o tipo de campanha a ser divulgada no rádio e na televisão deve ser muito bem orientado. Sabe-

mos nós que, através dos veículos de comunicação de massas, tendo à frente a televisão, a partir de um determinado momento, começaram a ser jogadas imagens nas salas de visita de todo o cidadão. Imagens de Festivais de Wodstock e outros que eram verdadeiras orgias de viciados. Estes festivais, não temos dúvidas, incentivaram a muitos jovens que se encontravam na fase de maturação da sua personalidade ao uso de drogas. E esta campanha a ser orientada pela Secretaria de Educação, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, deverá ser muito bem orientada para não chamar a atenção dos jovens não-viciados para o vício.

Quero deixar este alerta, mas votarei favoravelmente ao projeto que tem finalidade social, desde que seja bem aplicado. De maneira que os próprios veículos de publicidade, os jornais, as revistas, rádio e televisão, como notícia, chamaram, várias vezes, a atenção da opinião pública para fatos relativos a viciados crônicos no nosso País e no mundo.

Portanto, Sr. Presidente, há necessidade de que esses mesmos veículos de comunicação tenham cuidado e não divulguem mais notícias que possam chamar os jovens ao vício, levando-os, talvez, a uma situação muito penosa para o resto de suas vidas.

Sr. Presidente, era o que desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(Nº 1, de 1986

(Nº 6.312/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes.

Art. 1º As emissoras de rádio e televisão deverão, obrigatoriamente promover campanha educativa sobre as consequências nocivas do uso de drogas entorpecentes.

Art. 2º A campanha educativa a que alude o artigo anterior deverá mostrar detalhadamente os efeitos provocados no ser humano pelas drogas entorpecentes em geral, assim como os tipos de ações que são praticadas sob seu efeito.

Art. 3º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação colaborarão na campanha educativa de que trata esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trouxemos ao conhecimento desta Casa as preocupações do Professor Amaury T.C. Andrade a respeito do anticoncepcivo por implante subcutâneo-NORPLANT, objeto de estudo por uma comissão do Ministério da Saúde.

Tendo recebido do Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde, subsídios para uma avaliação mais completa sobre a pesquisa NORPLANT, gostaríamos de incorporar ao nosso discurso a resposta do Ministério da Saúde ao Professor Amaury Andrade e os esclarecimentos acerca desse dispositivo anticoncepcional.

Era o que tínhamos a dizer.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO.)

Ministério da Saúde

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

NORPLANT

Denominação dada a anticoncepcional implantado sob a pele do braço, através de cirurgia local, em cápsula de silicone, com o hormônio levonorgestrel.

O levonorgestrel é um hormônio que, embora possua atividade progestacional, apresenta também ação androgênica.

O NORPLANT-R tem 6 cápsulas e o NORPLANT-2, tem 2 cápsulas, sendo que neste último o hormônio está mais concentrado e apresenta um efeito dobrado no tempo.

Está sendo experimentado em seres humanos, embora a análise dos resultados das experiências em animais talvez recomendasse prolongar esta fase do desenvolvimento do anticoncepcional, antes do uso humano, mesmo em situação de experimento.

No Brasil a pesquisa está sendo realizada em vários centros coordenados pela Universidade de Campinas-UNICAMP, autorizada, na gestão passada, através da DIMED/SNVS/MS. A autorização foi dada sem o cumprimento de todos os requisitos necessários a pesquisas desta natureza, que utiliza seres humanos.

A DIMED tem a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das pesquisas clínicas, e para isto, no caso, solicitou informações à UNICAMP. Disto resultou a identificação de inúmeras irregularidades tais como:

a) as fichas de "Admissão e Acompanhamento" utilizadas na pesquisas não oferecem subsídios suficientes, para atestar as condições de saúde das voluntárias, assim como não permitem avaliação adequada de efeito colaterais do produto;

b) os relatórios apresentados fornecem dados indicativos da não-observância de critérios homogêneos de procedimentos, nos diversos Centros onde se processa a pesquisa;

c) a Coordenação da pesquisa procedeu a utilização do NORPLANT-2 aparentemente sem evidência documentada de experiência prévia em outros países e, a seu critério, aumentou o número de Centros participantes da experiência, sem prévia autorização da DIMED.

d) o produto NORPLANT-R está sendo utilizado no País descumprindo as disposições da Lei nº 6.360/76, art. 24.

Estes fatos determinaram o cancelamento da autorização da pesquisa clínica com o Norplant pela DIM que, também interdirá os estoques do produto existentes no País.

Será procedida reavaliação minuciosa do produto e da pesquisa, a qual deverá subsidiar qualquer decisão futura sobre o assunto.

O Ministério da Saúde criou um grupo de trabalho constituído por um gineco-obstetra, um farmacologista, um endocrinologista, um epidermiologista e um representante do Conselho Federal de Medicina para assessorar a DIMED nesta tarefa.

Estas medidas têm por objetivos:

a) evitar, se for o caso, a experimentação de drogas que não tenham a devida segurança, em mulheres brasileiras (destaque-se que se tratam de drogas utilizadas em pessoas saudáveis, o que torna a avaliação de seus efeitos secundários necessariamente mais rigorosa);

b) garantir o acompanhamento das mulheres nas quais foram implantadas o Norplant;

c) prevenir outro escândalo como o da Dalkon Shields, que foi utilizado no Brasil, sem a devida autorização do Ministério da Saúde;

d) evitar o risco potencial para os indivíduos que se submetem a pesquisa e, em última instância para a coletividade, já que o descuido deste critério conduz à obtenção de dados não-confiáveis que podem levar por exemplo à concessão de registro de comercialização de um produto cujos efeitos danosos não são conhecidos.

Esta questão mostra mais uma vez que, as ações de planejamento familiar só devem ser implantadas em serviços de saúde que prestam assistência integral à saúde da mulher.

Mostra ainda que, num país com tantos problemas de saúde como o nosso, a pesquisa de novos métodos anticoncepcionais hormonais e de longa duração, deve ser revestida de cuidados redobrados, porque se trata de uma população carente e vulnerável, e, de preferência,

deve estar fundamentada em trabalhos previamente realizados em outros países. Isto sobretudo quando se sabe que, no passado, pesquisas desta natureza já causaram muitos danos a mulheres em países subdesenvolvidos.

Ofício GAB/SNPES-Nº 156/86

Em 7 de abril de 1986

Do. Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde — Substituto

Endereço: Esplanada dos Ministérios — Bl. G — 7ª andar — Brasília — DF

Ao Senhor Professor de Obstetria da UFJF

De ordem do Sr. Ministro da Saúde, e em resposta ao ofício de V. Sª, informamos que:

a) a suspensão da autorização da pesquisa clínica com o produto NORPLANT — R e a proibição do uso do produto NORPLANT — 2 (Portaria nº 2/DIMED de 22 de janeiro de 1986, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1986) deveu-se exatamente ao fato de terem sido observadas irregularidades na realização da pesquisa, que não estava obedecendo o rigor metodológico necessário à obtenção de dados confiáveis que subsidiassem, por exemplo, a decisão de conceder ou não registro para comercialização de um produto cujos efeitos danosos não são conhecidos;

b) o Conselho Federal de Medicina, examinando a questão se posicionou pela condenação da pesquisa, "evitando incorreções, contradições, omissões e que viola todos os dispositivos nacionais e internacionais que regulamentam a pesquisa biomédica em seres humanos, a saber: Código Brasileiro de Deontologia Médica (artigos 30 e 31), Portaria nº 16 de 27-11-81 da DIMED e Declaração de Helsinque (Resolução CFM nº 671/75);

c) Grupo de Trabalho, criado para avaliar a pesquisa com o NORPLANT, no intuito de obter informações diretamente dos profissionais que estão trabalhando com o produto, dessa forma cumprindo determinação da Portaria do Grupo de Trabalho NORPLANT, solicitou ao Coordenador da pesquisa as informações a seguir relacionadas:

1. Relatório geral detalhado de como se encontra, a pesquisa, no momento, incluindo:

1.1. Número exato de mulheres com implantes.
1.2. Número de implantes retirados por causas, a saber:

- cefaléia;
- alteração da visão;
- tromboflebite;
- imobilização por tempo prolongado;
- doenças do fígado;
- aumento da pressão arterial.

1.3. Dosagem de hemoglobina após 12 meses do implante.

1.4. Nome e endereço das pacientes não localizadas.

1.5. Nome, endereço, idade e data do implante de todas as mulheres envolvidas na pesquisa.

1.6. Nome, endereço, CRM e Currículo Vitae de todos os pesquisadores participantes do projeto.

1.7. Nome, número, idade e endereço das mulheres com implantes de NORPLANT II;

1.8. Cópia do folheto explicativo sobre o método anticoncepcional utilizado na pesquisa e distribuído às participantes da mesma.

Como V. Sª se colocou à disposição deste Ministério para ajudá-lo a desenvolver ações cada vez mais fundamentadas em dados científicos criteriosamente obtidos, solicitamos a V. Sª encaminhar as informações supra especificadas sobre as pacientes em acompanhamento na parte da pesquisa sob sua responsabilidade, com a brevidade possível, para que elas sejam examinadas pelo Grupo de Trabalho.

Como médico e responsável pela formação de futuros profissionais deve V. Sª entender a preocupação deste Ministério no sentido de que sejam colocados à disposição da nossa população métodos anticoncepcionais seguros e não nocivos à saúde. Desejamos evitar que tenhamos no futuro que enfrentar novas situações constrangedoras como a do DIU "Dalkon Shield" o qual foi utilizado no Brasil sem autorização do Ministério da Saúde e que este implicado com sérios danos à saúde e à fertilidade de inúmeras mulheres brasileiras.

Aguardando o envio das informações solicitadas, subscrevemo-nos

Atenciosamente, — **Dr. Geniberto Paiva Campos**, Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde-Substituto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 221, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

2

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1983 (nº 1.345/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas, tendo

PARECER, sob nº 1, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.132, de 1979, e 651, de 1982, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário — ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social); mantendo o seu pronunciamento anterior, com voto vencido do Senador Mendes Canale.

4

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que institui as feiras de produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes, tendo

PARECER, sob nº 216, de 1981, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza e José Fragelli.

5

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor dos benefícios devidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes, tendo

PARECER, sob nº 123, de 1984, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1982-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 293, de 1983, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica, tendo

PARECER, sob nº 208, de 1986, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães.

8

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1983, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura aos aposentados pela Sistema Previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região, tendo

PARECER, sob nº 220, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1985, de autoria do Senador Odacir Soares, que estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico da CLT o direito à gratificação de natal, tendo

PARECER, sob nº 219, de 1986, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que institui a gratificação de natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 883, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 030

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 59/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a estabelecer direito de saída antecipada em favor da gestante, na condição que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que amplia os poderes de representação das entidades que mencionam, na esfera dos direitos transindividuais ou difusos.

— Projeto de Lei do Senado nº 61/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que revoga o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que altera o inciso V do artigo 520 do Código de Processo Civil.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 59/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, solicitando a convocação do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores para explicar ao Senado a política externa brasileira.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Recadastramento eleitoral.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Justificando requerimento de autoria de S. Exª, lido no expediente da presente sessão.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Fala do Senhor Presidente da República à Nação. Aprovação, pelo Congresso Nacional, do Plano Nacional de Estabilização Econômica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/83 (nº 1.345/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 220/80-Complementar, que institui as feiras de produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 230/80-Complementar, que eleva o valor dos benefícios devidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/82-Complementar, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/83, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 179/83, que assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/83, que assegura aos aposentados pela Sistema Previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 52/85, que estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/85, que institui a gratificação de natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada,** encaminhado para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 60/86.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Ameaça de despejo da Escola Superior de Desenho Industrial do Rio de Janeiro.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da sindicalização para os funcionários públicos.

SENADOR SEVERO GOMES — Requerimento de autoria de S. Exª, que encaminhará à Mesa, solicitando informações junto ao Gabinete Civil da Presidência da República.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo ao Senhor Presidente da República, em favor dos telegrafistas do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Apelo em favor do aproveitamento dos ex-funcionários das Associações de Poupança e Empréstimo do Nordeste Brasileiro.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Demissões de bancários, face ao novo Programa de Estabilização Econômica.

SENADOR ENÉAS FARIA — Necrológico do ex-Deputado Renato Celidônio

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p> Anual Cz\$ 92,00</p> <p> Semestral Cz\$ 46,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

<p>1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão</p> <p>1.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>2 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1986</p> <p>2.1 — ABERTURA</p> <p>2.2 — EXPEDIENTE</p> <p>2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República</p> <p> Nºs 84 e 89/86, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.</p> <p> Nºs 85 a 88/86, de agradecimentos de comunicação.</p> <p>2.3 — ORDEM DO DIA</p> <p> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85), na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação</p>	<p>em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984. Aprovada. À promulgação.</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (nº 4.960/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. Aprovado. À sanção.</p> <p>Projeto de Resolução nº 1/86, que suspende a execução do art. 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Aprovado. À Comissão de Redação.</p> <p>2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia</p> <p> SENADOR ODACIR SOARES — Reivindicações das municipalidades de Ouro Preto do Oeste e Espiçação do Oeste, no Estado de Rondônia.</p> <p>2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.</p> <p>2.4 — ENCERRAMENTO</p>	<p>3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR</p> <p> — Do Sr. Galvão Modesto, proferido na sessão de 9-4-86</p> <p>4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO</p> <p> — Nº 37, de 1986 (Republicação)</p> <p> — Nº 42, de 1986</p> <p>5 — ATA DE COMISSÃO</p> <p>6 — CONVENIO FIRMADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</p> <p>7 — MESA DIRETORA</p> <p>8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	---	---

Ata da 41ª Sessão, em 16 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Heivídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Alvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES

Nºs 276 e 277, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1985 (nº 378-B, de 1983, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Vale do Jacuí, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

PARECER Nº 276, DE 1986
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Octávio Cardoso
O Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1985 (Projeto de Lei nº 378-B, de 1983, na Casa de origem), autoriza o

Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Vale do Jacuí, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

A Fundação referida reger-se-ia por estatutos e regimento geral, aprovados por decreto a ser baixado pelo Senhor Presidente da República.

A proposição em epígrafe visa a favorecer uma importante região do Rio Grande do Sul, que se destaca pela produção agropecuária e industrial e que apresenta grande potencialidade de crescimento. Cachoeira do Sul situa-se à margem esquerda do rio Jacuí, na depressão central do Estado gaúcho, tendo sido o Município instalado em 1820, antes mesmo, portanto, da criação do Império brasileiro. Sua economia se destaca pelas lavouras de arroz e trigo, além de indústrias bastante expressivas, ligadas sobretudo à orizicultura. Cachoeira do Sul tem um papel de grande destaque na Microrregião nº 315 do Estado, conforme a classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Já existem vários cursos superiores, mantidos pela Fundação do Vale do Jacuí, que seriam, então, agrupados no âmbito da Universidade.

Sendo meritório o objetivo da proposição, que visa a favorecer importantes segmentos da população do Rio Grande do Sul, nosso voto é que esta Comissão aprove o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1985.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — **Gastão Müller**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **José Lins** — **Álvaro Dias** — **Jorge Kalume** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 277, DE 1986
(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador João Castelo

De iniciativa do Deputado Pedro Germano, propõe o projeto de lei, em exame autorização ao Poder Executivo para instituir a Fundação Universidade do Vale do Jacuí, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Referida Fundação, consoante justificação do ilustre autor do projeto, resultaria na transformação, em Universidade, da já existente Fundação do Vale do Jacuí, mantenedora, entre outros, de cursos de Educação Física, Educação Artística e Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas.

O projeto obteve, no seu mérito, parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, sendo mister opinarmos quanto aos seus aspectos financeiros, de acordo com o art. 108 do Regimento Interno.

A esse respeito, tratando-se, como se trata, de proposição meramente autorizativa, a sua aprovação não implicaria em imediato aumento de despesa. Repercussões financeiras ocorreriam somente a partir do momento em que o Poder Executivo, com base na eventual autorização, viesse a instituir a Fundação de que se cogita, caso em que certamente haveria, antes, de prover os recursos para tanto necessários.

Tendo em vista, portanto, que o projeto não afronta as normas que regem a atividade financeira do País, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **João Castelo**, Relator — **Carlos Lyra** — **Jorge Kalume** — **Virgílio Távora** — **Roberto Campos José Lins** — **Marcelo Miranda** — **César Cals**.

PARECER
Nº 278, de 1986
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesses da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 278, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-

lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- autarquias;
- empresas públicas;
- sociedades de economia mista;
- fundações.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto-lei considera-se:

IV — fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecidas as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- espécie do contrato;
- nomes das partes contratantes;
- resumo do objeto do contrato;
- modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- crédito pelo qual correrá a despesa;
- número e data do empenho da despesa;
- valor do contrato;
- prazo de vigência;
- número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do caput deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no caput deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- nome do servidor;
 - função ou cargo;
 - regime de trabalho;
 - vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
 - prazo de contrato;
 - fundamento legal;
 - número e demais referências de identificação do processo.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

PARECERES
Nºs 279, 280 e 281, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado de nº 143, de 1985, que "revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981".

PARECER Nº 279, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

Apresentado pelo nobre Senador Jorge Kalume, o PLS sob nosso exame visa a suprimir o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que estabelece contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas para o custeio da assistência médica, considerando tal cobrança atentatória aos princípios sócio-econômicos que embasam toda a estrutura previdenciária, contrariando as bases atuais em que se fundamenta e ferindo direitos anteriormente constituídos, além de afrontar os princípios que justificam a compulsoriedade da contribuição.

Embora esteja a previdência em crise, não se justifica onerar os aposentados, atingindo seus ínfimos proventos — salienta a Justificativa.

Quando o Presidente da República se recusa a legislar por via do Decreto-lei, não é de estranhar a iniciativa legislativa de revogá-los, quando não parta do executivo. Não se estranhe, também, a aceitação de constitucionalidade e juridicidade do presente Projeto, fiel ao caput do art. 165, embora possa parecer contrário ao seu parágrafo único, pois não cria nem majora benefício previdenciário mas apenas elimina um ônus insuportável para o trabalhador.

Assim, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — **José Ignacio Ferreira**, Presidente — **Moacyr Duarte**, Relator — **Américo de Souza** — **Martins Filho** — **Alfredo Campos** — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado** — **Odacir Soares**.

PARECER Nº 280, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

A legislação da Previdência Social no Brasil, estruturada que está em bases atuariais, tal como as empresas seguradoras de um modo geral, fixa valores e percentuais de contribuição, prazos de carência, tempo de contribuição etc., para, em troca, oferecer aos seus segurados uma variedade de benefícios e serviços. É um sistema, como se diz, comutativo, ou seja, paga-se previamente para, depois, ter-se o direito à reciprocidade da prestação dos serviços.

Daí resulta que os benefícios previdenciários, longe de ter o caráter de uma benesse, de um favor legal ou de uma prestação assistencial do Estado, são, na verdade, uma retribuição daquilo que o trabalhador vem pagando ou pagou ao longo de sua vida. Assim, cumpridas que sejam as condições estabelecidas em lei, o contribuinte passa a ter direito adquirido aos serviços e benefícios da Previdência Social.

Ora, o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, ao determinar uma contribuição compulsória dos aposentados, descontada de seus proventos, para atender aos encargos de assistência médica, cometeu, sem dúvida nenhuma, uma arbitrariedade, uma violação de direito adquirido protegido pela Constituição.

Todos nós sabemos, e isso é um "filme" velho conhecido, que a Previdência Social vem, há longos anos, se debatendo em grave crise financeira, causada em grande parte, como anuncia o Ministro Waldir Pires, pelas fraudes, pela corrupção e pelos desacertos de seus administradores.

De nada, portanto, valiam os aumentos das alíquotas de contribuição, das taxas ou a instituição de novas formas de incidência, uma vez que os erros estruturais da Previdência não eram corrigidos. Ora, foi justamente pensando que a simples elevação da receita seria a fórmula mágica para a solução de todos os problemas, que foi editado esse malfadado Decreto-lei.

Hoje, saneado que está o esquema financeiro da Previdência Social, e já se fala até em superativ, não mais se

justifica a manutenção dessa restrição odiosa, como quer o eminente Senador Jorge Kalume, com o presente Projeto, como queremos nós e como quer o próprio Ministro da Previdência e Assistência Social em seus reiterados pronunciamentos nos jornais e na televisão.

O aposentado da Previdência Social, como diz bem a "justificação" do Projeto, cumpriu todas as condições estabelecidas em lei para a fruição dos benefícios, inclusive, é claro, a assistência médica. "Fazer com que, já no gozo daqueles benefícios, tenha o aposentado de, novamente, contribuir para usufruí-los, é uma contrafação, uma afronta aos próprios princípios que justificam a compulsoriedade da contribuição do segurado".

Fazendo nossas afirmações, damos ao Projeto integral apoio e, conseqüentemente, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Aldides Paio**, Relator — **Jorge Kalume**, sem voto — **Gabriel Hermes** — **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 281, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto de lei em estudo, de autoria do Senador Jorge Kalume, revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981 que, a pretexto de atender o custeio da assistência médica prestada pela Previdência Social, estabeleceu tabela variável de contribuições incidentes sobre os proventos dos aposentados e pensionistas.

Na forma em que está estruturado o sistema previdenciário brasileiro, no qual a prestação do benefício tem a natureza de retribuição ao beneficiário, pelas contribuições feitas durante a vida ativa, é evidente que a medida que ora se propõe revogar não se justifica.

Com efeito, entre nós, as prestações e benefícios têm caráter nitidamente comutativo, constituindo, a prestação estatal do benefício, mera contraprestação das contribuições compulsoriamente antecipadas.

Do ponto de vista financeiro, nada há a opor no Projeto em questão.

Assim, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Roberto Campos** — **Jorge Kalume**, sem voto — **José Lins** — **Cesar Cals** — **João Calmon** — **Helvídio Nunes**.

PARECERES
Nºs 282 e 283, de 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 120/83, que "altera disposições regulamentares atinentes às Comissões de Inquérito".

PARECER Nº 282, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Fábio Lucena

O projeto que passamos a examinar, de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, dá nova redação e acrescenta outros preceitos a dispositivos do Regimento Interno do Senado que, regulando o processo de funcionamento das Comissões de Inquérito, não mais se adequam ao texto constitucional, alterado pela Emenda nº 22, de 29 de junho de 1982.

A citada Emenda, efetivamente, suprimiu a alínea "f" do parágrafo único, do art. 30, do texto constitucional, cuja redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, estabelecia:

"f) a Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede do Congresso Nacional, não sendo permitidas despesas com viagens para seus membros."

Na íntegra, o projeto se refere, objetivamente, a estas alterações. Ao § 2º do art. 170 do Regimento Interno do Senado, propõe o acréscimo das expressões "e o limite das despesas com seu funcionamento".

No art. 173, elimina-se a referência ao dispositivo constitucional revogado e acrescenta-se a permissão da Comissão Parlamentar de Inquérito "transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença". O projeto repete a redação do atual parágrafo único do art. 173,

renumerando-o como parágrafo 1º, e acrescenta o parágrafo 2º para determinar que as diligências da CPI, a realizarem-se fora da sede do Congresso Nacional, só se efetivarão pelo voto da maioria dos seus membros, permitindo despesas de locomoção e estada, exclusivamente, para Senadores que integram a CPI e o funcionário do Senado designado para secretariá-la.

Alterando o art. 174 do Regimento Interno do Senado, o projeto estabelece quanto à delegação que a CPI possa dar algum dos seus membros, ou a funcionário do Senado, para a "realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos", cinge-se a atuação apenas nos limites do Distrito Federal.

Ora, suprimida, em boa hora, proibição, do texto constitucional referente ao preceituado na alínea "f", do parágrafo único do art. 30, não se justifica seja mantida, também, no âmbito regimental.

A proposição sob nosso exame, como se verifica, harmoniza-se com a Constituição. É jurídica e está elaborada em boa técnica legislativa.

Sugerimos, porém, algumas alterações. Creemos que no art. 173, deva-se tornar expresso que o transporte da CPI, aos lugares onde sua presença se faça necessária à elucidação dos fatos que a motivaram, ocorrerá em território nacional. De outro lado, acreditamos que não se deva restringir a delegação, permitida pelo art. 174, do Regimento Interno do Senado, aos limites do Distrito Federal. A abrangência dessa delegação — incumbência que a Comissão atribui a um dos seus membros, ou a um funcionário do Senado, deve ser a mesma conferida à CPI. Se esta tem de se deslocar da sede do Congresso Nacional para outros pontos do País, o mesmo ocorrerá, eventualmente, com diligências necessárias ao trabalho de investigação parlamentar.

Ressalte-se, igualmente, que nos parece desaconselhável restringir-se a um único funcionário do Senado esta faculdade, deferida a uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, a de convocar auxiliares para diligências em localidade fora da sede do Congresso Nacional. Em muitos casos, não obstante a competência e o devotamento dos servidores que têm secretariado nossas Comissões, a atuação do funcionário, a nível de secretário, é insuficiente para os propósitos de uma investigação parlamentar. O assessoramento técnico ao Senador, efetivamente, é de grande importância. Seria injustificável que, quando preciso, estivéssemos regimentalmente impedidos de contar com a cooperação da Assessoria do Senado nas diligências além dos limites geográficos da Capital Federal.

Compreendemos o escrúpulo do autor, e o seu desejo de não onerar o custo de uma CPI com diligências fora do Distrito Federal. Contudo, essa restrição comprometeria a eficiência que o projeto procura dar à CPI, em face da maior autonomia que lhe foi conferida pela Emenda nº 22. Os dirigentes da Comissão, trabalhando sob determinado orçamento de custeio, são aqueles que devem zelar pelo critério a adotar no processo de tais diligências, evidentemente, dentro dos limites propostos pelo presente dispositivo legal.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao projeto, inclusive quanto ao mérito, contudo, acrescentando as seguintes Emendas.

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao art. 1º do projeto, na nova redação sugerida para o art. 173 do Regimento Interno do Senado, modifique-se e acrescente-se, no dispositivo proposto, in fine: "... e transportar-se, em território nacional, aos lugares onde se fizer necessária a sua presença".

EMENDA Nº 2-CCJ

Ao art. 1º do projeto, o parágrafo 2º sugerido para o art. 173 do Regimento Interno do Senado depois da expressão "sede do Congresso Nacional", substitua-se todo o trecho restante pelo seguinte: "... permitidas as despesas de locomoção e estada, exclusivamente, para os Senadores que a integram, para servidor do Senado, designado para secretariá-la, e para o máximo de dois Assessores, em cada diligência determinada pela CPI, incumbidos de prestar-lhe o devido apoio técnico".

EMENDA Nº 3-CCJ

Ao art. 1º do projeto, suprima-se a alteração sugerida para o art. 174 do Regimento Interno do Senado.

Este, o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Fábio Lucena**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Jutahy Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Nivaldo Machado** — **Martins Filho** — **Octávio Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **Henrique Santillo** — **Alfredo Campos**.

PARECER Nº 283, DE 1986
Da Comissão Diretora

Relator: Senador João Lobo

De iniciativa do ilustre Senador Henrique Santillo, vem a exame desta Comissão Projeto de Resolução, alterando disposições regimentais atinentes às Comissões de Inquérito.

Justificando a Proposição, o seu ilustre Autor esclarece que com o advento da Emenda Constitucional nº 22, retirando do texto da nossa Carta Magna a proibição para que aquelas Comissões se transportem da sede do Congresso Nacional, a fim de realizar diligências e investigações em outras Unidades da Federação, torna-se imprescindível a alteração da lei Interna, a fim de adequá-la à nova situação.

Assim, o Projeto dá nova redação ao § 3º do art. 170 e aos arts. 173 e 174 do Regimento Interno, de forma a que no ato ou projeto de criação da Comissão de Inquérito sejam indicados, com precisão, o número de seus Membros, o prazo de duração, o fato ou fatos a serem apurados e o limite das despesas com o seu funcionamento. (Grifos nossos.)

Ao Projeto foram apresentadas 3 (três) emendas na Comissão de Constituição e Justiça.

A de nº 1, busca alterar a redação do art. 1º do Projeto, de forma a acrescentar in fine à redação proposta para o art. 173 a expressão "... e transportar-se, em território nacional, aos lugares onde se fizer necessária a sua presença", de forma a deixar explícito o permissivo regimental, antes obscuro, de possíveis deslocamentos, em diligência, além dos limites do Distrito Federal.

A de nº 2, intenta acrescentar ao § 2º do art. 173, na redação proposta pelo Projeto, após a expressão "sede do Congresso Nacional", substituindo todo o trecho restante por "... permitidas as despesas de locomoção e estada, exclusivamente, para os Senadores que a integram, para servidor do Senado, designado para secretariá-la, e para o máximo de 2 (dois) Assessores, em cada diligência determinada pela CPI, incumbidos de prestar-lhe o devido apoio técnico".

A proposta procura levantar a implícita restrição a mais de um servidor prestar serviços à CPI, nas suas diligências fora da sede, bem como aduz até mais 2 (dois) Assessores Técnicos.

A de nº 3, busca hamornizar o texto da Emenda nº 2 com o Projeto, retirando-lhe a restrição geográfica para as sindicâncias ou diligências da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considerando a objetividade da Proposição, nada vemos que impeça a sua normal tramitação, razão por que somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — **José Fragelli**, Presidente — **João Lobo**, Relator — **Marcondes Gadelha** — **Alberto Silva** — **Passos Pôrto** — **Enéas Faria**.

PARECER
Nº 284, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tribu-

tário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de abril de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator
— Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 284, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, de 1986.

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a estabelecer direito de saída antecipada em favor da gestante, na condição que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 5º:

“§ 5º Antes que ocorra o afastamento de que trata este artigo e a partir do momento em que ficar confirmada a gravidez, a gestante será permitida sair dez (10) minutos antes do encerramento da respectiva jornada de trabalho, todos os dias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

À consideração da Casa mais uma reivindicação aprovada no I Encontro Nacional das Costureiras e Trabalhadoras nas Indústrias do Vestuário, que consiste em introduzir modificação na CLT, na parte que trata da proteção ao trabalho da mulher, para o fim de assegurar à trabalhadora gestante o direito de sair do trabalho, todos os dias, dez minutos antes do encerramento de sua jornada normal.

Impõe-se a adoção da medida, principalmente porque à gestante deve ser proporcionado todo conforto possível, inclusive a condição de não precisar submeter-se ao bulício ou mesmo ao tumulto que costumam caracterizar as saídas de trabalhadores das fábricas ou outros locais, quando não no próprio trânsito das cidades.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas (2) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

— V. art. 50, § 2º, da CLPS.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º é permitido à mulher grávida mudar de função.

— Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967 (D.O., 28-2-1967).

— Súmula TST nº 142.

— V. Regulamento do FGTS, art. 9º, letra "d" e art. 23, inciso V.

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de quatro (4) semanas antes e oito (8) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1986

Amplia os poderes de representação das entidades que menciona, na esfera dos direitos transindividuais ou difusos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As associações de classe ou profissionais, aos Sindicatos e aos Conselhos, Ordens e demais autarquias controladoras do exercício profissional, é reconhecida a legitimidade ativa para promover a defesa, perante autoridades administrativas ou judiciárias, dos interesses gerais da classe ou categoria, ou de seus filiados, relacionados com o exercício da atividade ou profissão assim como a proteção de bens, direitos ou interesses difusos ou transindividuais que se inserem nas suas finalidades, inclusive os de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 2º Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entendemos que se deva revigorar e ampliar a representatividade e a capacidade postulatória das associações de classe ou profissionais, assim como dos Sindicatos, dos Conselhos, Ordens e outras autarquias instituídas por lei para o controle do exercício de diferentes profissões liberais ou autônomas.

Ditas entidades exercem em sua generalidade extraordinário papel, por congregarem, em seus quadros, expressivos segmentos sociais, com qualificações, interesses ou atuações comuns e similares, embora de variada natureza e importância para a vida política, social e econômica das comunidades onde estendem suas atividades e de todo o País.

Constituem organizações que muito contribuem com os Poderes Públicos no estudo, encaminhamento e solução de problemas ou reivindicações, não somente ligadas às atividades ou profissões que lhes sejam pertinentes, mas a muitas questões que movimentam a comunidade ou dizem do interesse público nacional.

Todos conhecemos a atuação e combatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no sentido da reconstrução e da plenitude democrática no País, da prevalência do Estado de Direito; ou o papel de vigilância que os Conselhos de Medicina e de Odontologia exercem na defesa da saúde da população, e assim em relação às outras autarquias profissionais. Não olvidamos também a participação das associações comerciais, empresariais, etc, nas questões comunitárias e no trato dos grandes desafios de nossa sociedade.

— A partir da proposta inovadora que se converteu no texto da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sobretudo em seu art. 5º, outras iniciativas devem ser implementadas para alargar, quantitativamente, o número das entidades

legitimadas à tutela dos interesses difusos, assim como para ampliar a extensão da representatividade reconhecida a essas entidades, a fim de multiplicar as ações em prol daqueles direitos ou interesses transpessoais.

A tanto, podemos valer-nos das associações ou entidades referidas no artigo 1º deste Projeto, de sua experiência e representatividade legal, para assumirem também outra relevante investitura de interesse geral.

Com efeito, a pioneira providência, consubstanciada através da Lei nº 7.347/85, conferiu legitimidade ativa tanto a entidades públicas como particulares, ao lado do Ministério Público, para promover ação de responsabilidade civil por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor cultural em seu sentido mais lato.

Objetivamos, por conseguinte, conferir às associações de classe, sindicatos e autarquias profissionais idênticos poderes de representação e legitimidade para atuar em prol daqueles e de outros interesses difusos.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado), e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados:

I — ao meio ambiente;
II — ao consumidor;
III — a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
IV — (Vetado).

Art. 2º As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins deste lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado).

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I — esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II — inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado).

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitarem-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e infor-

mações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipóteses em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentalmente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado revertirá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 14. O Juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público.

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

Art. 17. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do artigo 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, quando reconhecer que a pretensão é manifestadamente infundada.

Parágrafo único. Em casos de litigância de má fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao decuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o artigo 13 desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. — Brasília, 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97ª da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, de 1986

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que "altera a legislação da previdência social e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, modificado pelo artigo 4º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 8º A proporção entre o valor do benefício de prestação continuada e o do salário mínimo vigente à data da concessão inicial do benefício não poderá sofrer decréscimo, seja em virtude de aumento, majoração ou correção de um ou de outros valores ou por qualquer outro motivo, recalculando-se o montante do benefício sempre que se verificar tal hipótese."

Art. 2º Em relação aos benefícios de prestação continuada da previdência social, concedidos anteriormente à vigência desta Lei e ainda em curso, a proporcionalidade inicial referida no artigo precedente será recomposta progressivamente, nas mesmas épocas de reajustamento do salário mínimo, observando-se, a esse fim, prazo que não exceda o já decorrido desde a concessão do benefício, conforme se dispuser em Regulamento.

Parágrafo único. As prestações dos benefícios recebidos há menos de um ano e ainda em curso na data de vigência desta Lei, deverão adequar-se, desde logo, ao que preceitua o artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não é de hoje e nunca com tamanha intensidade se ouve o clamor de milhões de aposentados e pensionistas da previdência social, diante do declínio acentuado e constante que experimentam os valores de suas aposentadorias ou pensões, fato que também se verifica em relação aos demais benefícios de prestação continuada a que fazem jus os segurados em geral.

Com efeito, não é bastante o decréscimo real de renda mensal que os mesmos têm de suportar, em face dos critérios vigentes no regime previdenciário para o cálculo dos valores de benefícios, sobretudo em relação às aposentadorias e pensões, que permanecem muito abaixo dos ganhos que o segurado vinha percebendo à época da sua inativação ou falecimento.

Além dessa redução apreciável do seu poder aquisitivo, com reflexo imediato no padrão de vida pessoal e fa-

miliar, o segurado ou pensionista e seus dependentes se vêem paulatinamente espoliados no valor das prestações que lhes são devidas, não só por efeito da elevação do custo de vida — em ritmo absurdo até há pouco tempo — mas principalmente porque os benefícios não permanecem, pelos menos, atrelados ao salário mínimo vigente no País.

Em conseqüência, à medida em que se recompõe o poder de compra das classes assalariadas através dos reajustamentos periódicos do salário mínimo (ainda que em bases igualmente insatisfatórias ou aquém do desejável), os aposentados e pensionistas sentem sua situação agravar-se continuamente porque as majorações das prestações previdenciárias não acompanham aquelas.

São assaz conhecidos os casos alitivos de segurados que, ao cabo de poucos anos após a aposentação, têm seus ganhos iniciais reduzidos à metade ou fração ainda menor, do que originariamente representavam, em comparação com a curva de variação do salário mínimo.

Observe-se que esse quadro retrata claramente uma situação destituída de razão legal e fundamento econômico, porquanto os planos assistenciais e de benefícios são baseados em cálculos atuariais, de que decorrem os valores das contribuições estipulados aos participantes do sistema em função dos diferentes períodos para aquisição dos direitos neles previstos. (Isto para não olvidar a obrigatória contribuição tripartite para o custeio do sistema, erigida em norma constitucional.)

Assinala-se que, mesmo não totalmente contidas as irregularidades, fraudes e outras distorções que minavam a previdência social, já há algum tempo se vem anunciando até a ocorrência de superávit orçamentário, demonstrando sua viabilidade e a suficiência dos recursos oriundos das fontes normais de custeio: o que corroía o sistema não eram os elevados dispêndios com os benefícios, a ampliação do elenco de prestações ou do universo de segurados, nem a insuficiência das fontes de custeio, mas os treponemas de dentro e de fora instalados no organismo previdenciário.

Inegável, pois, que o decréscimo produzido nos ganhos dos aposentados e pensionistas traduz, assim, mera pilhagem em seus direitos e à frustração da expectativa para a qual os segurados trabalharam e pela qual pagaram suas contribuições ao longo de décadas. Torna-se inconcebível que ditas prestações, que na ocasião própria lhes foram prometidas e asseguradas, possam ser aviltadas indiretamente por fórmulas sibilinas de cálculo e índices irreal de reajustes e outros pretextos utilizados no passado recente.

Importa que todos os que temos compromisso com a genuína fonte do poder político representativo nacional, interpretemos as justas aspirações da imensa legião de beneficiários da previdência social, para atalhar essa anomalia e situação abusiva que se urdiu em meio ao sistema previdenciário.

A tanto, o Projeto em questão vem estabelecer a vinculação entre o valor dos benefícios previdenciários de prestação continuada e o do salário mínimo vigente à data de sua concessão inicial, de tal sorte que essa relação primeira entre um e outro não poderá sofrer qualquer decurso ao longo do tempo.

A providência alcançará de imediato as novas concessões dos referidos benefícios e aqueles que, recebidos há menos de um ano, se achem em curso na data da vigência da Lei.

Quanto às prestações em curso há mais de um ano, prevê-se a recomposição progressiva da relação inicial entre os respectivos valores e o do salário mínimo.

A esse fim, proceder-se-á ao necessário reajuste por ocasião da fixação de cada novo salário mínimo, até que se restabeleça a proporcionalidade mencionada, dentro de um prazo que não poderá exceder o mesmo período já decorrido desde a prestação inicial do benefício até a vigência da Lei.

Não se há de argüir contra a proposição do óbice do parágrafo único do artigo 165 da Lei Maior porque, rigorosamente, conforme se depreende da exposição anterior, não visa o Projeto a criar, majorar ou estender benefício previdenciário, mas impedir que, por via oblíqua, se prosiga retirando o poder aquisitivo das prestações devidas aos segurados e amesquinhando a expressão monetária dos benefícios — já adquiridos ou que venham a ser devidos a todos os abrangidos pela Previdência Social.

O parâmetro do salário mínimo, em lugar da OTN, afigura-se o mais adequado, tendo em vista sua intensa utilização no âmbito do regime previdenciário — preservado até mesmo quando se editou a Lei nº 6.205, de 1975, para descaracterizar o salário mínimo como fator de correção monetária (exceção prevista no art. 1º, § 1º, do referido diploma legal). Ademais, trata-se de indicador valioso como componente da massa de salários do País, além de que seu reajuste deve refletir a flutuação da moeda e algum ganho de produtividade da economia. Não bastasse, sobre ele e os demais salários incidem as contribuições dos segurados.

A opção faz-se mais conveniente diante da implantação do Programa de Estabilização Econômica, de tal sorte que também o sistema previdenciário permaneça contido nos objetivos da reforma econômica.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, de 1986

Revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, com efeito a partir de 1º de março de 1986.

Art. 2º As contribuições, previstas no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, arrecadadas após a data mencionada no artigo anterior, serão restituídas aos aposentados em geral e aos pensionistas da Previdência Social juntamente com as prestações que lhes são devidas, em tantas parcelas mensais quantas forem as contribuições havidas até a vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A pretensão de compor as fontes de custeio da Previdência Social, o Governo passado compeliu tanto os aposentados em geral como os pensionistas a contribuírem financeiramente para o custeio da assistência médica oficial, a que já faziam jus no âmbito dos planos inerentes ao sistema previdenciário.

O autêntico ato de força se deu em meio à séria crise financeira por que atravessava o organismo previdenciário, sob a ameaça do enorme déficit orçamentário.

Ocorre que, graças à atuação de Administrações recentes e a emergência de outros fatores que mudaram a face do País, foi possível corrigir o panorama adverso e detectar a verdadeira origem do grande rombo que comprometia a saúde da Previdência Social, basicamente à mercê de irregularidades sem conta, fraudes, perda de receitas e outras distorções, não raro ditadas por interesses políticos regionais ou locais, cuja extirpação vem permitindo em breve espaço de tempo a modificação polar da situação financeira previdenciária.

Já há algum tempo se anuncia até a reversão diametral do quadro, prevendo-se inclusive, mais que o mero equilíbrio entre a receita e a despesa, também a existência de superavit orçamentário, o que vem reforçar o argumento quanto à inteira desvalia da contribuição exigida aos aposentados e pensionistas.

Na realidade, voltaram estes a contribuir para o sistema quando ele já lhes era devedor de tais benefícios e prestações pecuniárias e assistenciais, para os quais os segurados se habituaram ao longo de muitos anos de regular desconto incidente sobre seus ganhos.

A despeito do repúdio de toda a massa de segurados e pensionistas, grandemente sacrificados pelos valores irrisórios de seus benefícios, a medida foi consumada, muito embora sabidamente seus mentores e artífices não pudessem negar o evidente caráter ruinoso, injusto e abusivo de que se revestia amalinhada providência.

Com efeito, tratava-se de uma modificação unilateral e despótica das regras que informa o regime previdenciário, criando contribuição nova sobre aqueles que já haviam adquirido direito aos benefícios pecuniários e assistenciais da Previdência Social. Dissociando a assistência médica do conjunto das prestações que lhes são devidas e exigindo em relação a ela que os segurados voltassem a contribuir, constituiu-se sem dúvida precedente altamente condenável e perigoso no que tange aos direitos e garantias individuais.

Objetivamos, destarte, atalhar os malefícios causados, pelo menos evitando que se prossiga arrecadando indebitamente tais contribuições, a partir da implantação do denominado Plano Tropical, tendo em conta que sua adoção importou transformações radicais ou estruturais na vida nacional e criou novas perspectivas favoráveis à concretização da previdência em comento.

O advento do plano de estabilização econômica, a 28 de fevereiro último, tornou ainda mais urgente a reparação já tardia que o Governo está a dever aos milhares de beneficiários da Previdência, uma vez que o congelamento dos preços e salários e das prestações ou obrigações pecuniárias encontrou os aposentados e pensionistas em situação bastante desfavorável, agravada pela continuidade da arrecadação prevista no art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 1981.

Ora, com a estabilização econômica, o saneamento do Sistema previdenciário e a recuperação geral dos setores produtivos, as fontes normais de custeio da Previdência Social revelam-se amplamente fortalecidas e em condições de manter o sistema, prescindindo de medidas de manifesta exação parafiscal semelhante à que ora pretendemos extinguir.

Apresentamos, pois, o Projeto em tela a fim de suprimir o encargo criado pelo diploma legal retromencionado, extirpando do ordenamento jurídico mais esse resquício do arbítrio, que tantos protestos causou aos sofridos pensionistas e aposentados da Previdência Social brasileira.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.910, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas contribuições dos aposentados em geral e os pensionistas, para custeio da assistência médica, na forma seguinte:

I — Aposentados:

a) 3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios até o equivalente a 3 (três) vezes o salário mínimo regional;

b) 3,5% (três e meio por cento) vezes do valor dos respectivos benefícios superior a 3 (três) e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional;

c) 4% (quatro por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 5 (cinco) e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional;

d) 4,5% (quatro e meio por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 10 (dez) e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional;

e) 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional.

II — Pensionistas:

3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, de 1986

Altera o inciso V do artigo 520 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do artigo 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com a redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigor nos seguintes termos:

“V — rejeitar liminarmente ou julgar improcedentes os embargos do devedor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A providência colimada através da presente iniciativa visa sanar triplíce imperfeição ou impropriedade lógico-jurídica e sistêmica que ainda persiste em nosso Estatuto Processual Civil, ao disciplinar os efeitos em que é recebido o recurso de apelação.

Com efeito, reza o art. 520 e seu inciso V, da Lei Processual, na redação que lhe deu a Lei nº 5.925, de 1973:

“Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

V — julgar improcedentes os embargos opostos à execução.”

Ora, como está, o preceito encerra alguns senões e dúvidas já apontadas pela doutrina e que suscitam divergências jurisprudenciais frequentes e relevantes, em prejuízo das partes e da escoreita prestação jurisdicional.

Primeiramente, remanesce a lacuna quanto ao recurso cabível nos casos em que a sentença rejeita “in limine” embargos à execução, muito embora majoritária a corrente jurisprudencial no sentido do cabimento do recurso de apelação em contraste aos que entendem pertinente o agravo.

Em segundo lugar, subsiste a dúvida quanto aos efeitos do recurso de apelação nesta mesma hipótese de rejeição liminar dos embargos.

Como salienta o festejado Theotônio Negrão, em seus excelentes comentários ao CPC, “se a apelação da sentença que julga improcedentes os embargos à execução é recebida apenas no efeito devolutivo, inexistiu razão de ordem lógica para que seja recebido em ambos os efeitos o recurso contra a sentença que os rejeita “in limine” (cf. RT 525/153, 556/140, etc).

Prossigue o autor citado: “Todavia, há um grande número de acórdãos em sentido contrário, sustentando que a apelação, em tal hipótese, tem ambos os efeitos (RT 492/140, 495/136, etc), sob fundamento de que o art. 520 não admite ampliação extensiva, o que é correto. Mas admite interpretação compreensiva, o que é diferente”.

Assim, optamos por desfazer o impasse em que se debate o intérprete ou julgador e superar a duplicidade de soluções que desprestigia a prestação jurisdicional.

Explicitamos, a tanto, que seja na rejeição liminar, seja na improcedência dos embargos, o recurso terá apenas efeito devolutivo.

A fórmula consulta não só os interesses da Justiça das partes, sobretudo do exequente, por acelerar o desate processual, sem prejudicar realmente o devedor que, em caso de manifesta lesão de direitos, poderá lançar, mão do mandato de segurança com pedido de liminar para que se conceda efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto nos autos de embargos.

Justifica-se, por fim, ainda em homenagem à coerência e harmonia interna do sistema jurídico-processual, que semelhante consequência seja comum às várias modalidades de embargos, não se cingindo aos embargos à execução, mas genericamente aos embargos do devedor, os quais abrangem também os embargos de arrematação e os embargos de retenção por benfeitorias.

Para alcançar o triplíce desiderato, apresentamos o Projeto em tela, antecipando-nos às discussões que se

irão travar dentro do Congresso Nacional em torno da reformulação do Código de Processo Civil, a partir do anteprojeto elaborado pela Comissão nomeada no âmbito do Ministério da Justiça, cujo ex-titular veio a público divulgar as conclusões dos referidos trabalhos (cf. DOU de 24-12-85) para aguardar sugestões da comunidade jurídica brasileira.

Constatamos, porém, ao exame do anteprojeto, que a lacuna ou deficiência aqui exposta não foi objeto de preocupação daquele trabalho.

Que esta iniciativa seja recebida, pois, como contribuição aos estudos em tela e à proposição final oriunda do Executivo, sem embargo de a colocarmos desde logo em trâmite no seio desta Casa, em face das óbvias dilações que cercam a análise de matéria dessa natureza e extensão.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código de Processo Civil

Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

- I — homologar a divisão ou a demarcação;
- II — condenar à prestação de alimentos;
- III — julgar a liquidação de sentença;
- IV — decidir o processo cautelar;
- V — rejeitar os embargos opostos à execução (art. 739).

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 59, de 1986

Requeiro à Mesa, na forma do art. 38 da Constituição, combinado com o art. 418 do Regimento Interno, convocar o Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores para explicar ao Senado da República a política externa brasileira, em especial relativamente os seguintes pontos:

- a) retatamento de relações diplomáticas com Cuba;
- b) adesão ao pacto de Contadora e defesa da República da Nicarágua;
- c) violação dos direitos humanos na República da África do Sul;
- d) ataque militar norte-americano à população civil da Líbia.

Justificação

É papel primordial do Senado da República conhecer e participar das linhas mestras da política externa do País. Não pode, sob qualquer pretexto, abrir mão dessa função.

Nossa política externa tem variado amíúde, da auto determinação ao alinhamento automático, deste ao "pragmatismo". E agora, caracteriza-se pela indefinição, sobretudo marcada pelo silêncio reiterado do chanceler em assuntos fundamentais.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1986. — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento será publicado e, oportunamente, incluído no Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por delegação do PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Iniciou-se ontem, em todo o País, o recadastramento eleitoral, em que toda a classe política põe as suas melhores esperanças, no sentido de excluir da lista de eleitores

aqueles considerados fantasmas, ou porque já desapareceram deste mundo, ou porque nele nunca existiram.

Sr. Presidente, é preciso que esse recadastramento seja feito com a maior imparcialidade, e esta deve ser a preocupação não só da Justiça Eleitoral como do Poder Legislativo.

Surpreendeu-me, Sr. Presidente, a notícia que vou ler, em sua íntegra, publicada em *O Globo* de ontem, relativamente ao recadastramento eleitoral no Rio de Janeiro:

Uma Comissão de apoio ao trabalho do TRE foi constituída pelo Governo do Estado. É integrada por Cibilib Viana, Nivaldo Barbosa e César Maia, assessores especiais do Governador Leonel Brizola. Eles são responsáveis pela coordenação da ajuda do Governo ao serviço de recadastramento, que contará com a participação de funcionários públicos estaduais como auxiliares dos cerca de 700 funcionários da Justiça Eleitoral designados para o recadastramento.

Ora, vejamos V. Exs, uma comissão de apoio nomeada pelo Governador do Estado, constituída pelo Sr. Cibilib Viana, ex-Secretário do Governo até o dia 15 de fevereiro; pelo Sr. Nivaldo Barbosa, ex-Secretário de Justiça até o dia 15 de fevereiro, e pelo Sr. César Maia, ex-Secretário da Fazenda até o dia 15 de fevereiro. O que quer dizer? Quer dizer que, demitidos das funções de Secretários de Estado, foram nomeados assessores nas Pastas que exerciam. Então, continuam nos mesmos gabinetes, com os mesmos funcionários e, evidentemente, com as mesmas influências. É esta a composição da comissão de apoio aceita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não!

O Sr. Jamil Haddad — V. Exª levanta assunto de grande relevância. Sabemos nós que há necessidade neste momento, de uma isenção total por parte da Justiça Eleitoral nesse recadastramento. Não só no recadastramento como também no cadastramento, porque sabemos que existem 430 favelas no Rio de Janeiro e que hoje o alfabeto tem direito ao voto. O que nos causa espécie, como causa a V. Exª, é que, sem querer entrar no mérito pessoal dos elementos designados, estranhamento o nome do ex-Secretário Cibilib Viana, hoje cogitado a vice-Governador na chapa do Governo do Estado e dos dois Secretários candidatos à Constituinte, parece-me, e não estou acreditando que já tenha sido aceito pelo Tribunal este fato, porque cabe aos Estados facilitar a ação da Justiça Eleitoral, se necessário dando veículos e pessoal para auxiliá-lo no recadastramento, parece-me que não é uma atitude correta a aceitação dessa composição, e creio que a Justiça Eleitoral deverá, após o seu pronunciamento, refazer, se já tomou essa decisão, a decisão tomada no Rio de Janeiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

V. Exª focalizou o aspecto das favelas. Ora, quem for levar a essas quatrocentas e tantas favelas as fichas para que se registrem os dados pessoais dos eleitores, que hoje são todos maiores de 18 anos ou até aqueles que só completarão 18 anos no dia 15 de novembro, e tiver condução para encaminhá-los às Juntas Eleitorais apenas para que assinem os seus nomes, está-se antecipando, evidentemente, a isto que todos nós combatemos e queremos retirar da realidade eleitoral do Brasil — a boca da urna. A boca da urna deixa de ser no dia 15 de novembro e passa a ser agora. Todos nós, homens públicos, sabemos, por experiência própria, pela vivência que temos com o problema eleitoral, que o eleitor se sente ligado àquela pessoa que faz o seu título, que promove a sua inscrição. Geralmente a classe mais modesta prestigia quem se interessa por alistá-los, ao menos na primeira eleição. Se esta comissão de apoio, presidida por esses líderes do governo estadual, Secretários de Estado até ontem candidatos hoje, se essa comissão percorrer as favelas com essas listas, recolher as listas e levar depois os candidatos para a inscrição da Junta Eleitoral, evidentemente que está antecipando de 15 de novembro para abril ou maio a famosa boca da urna.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª representa o Estado mais politizado do País. O Rio de Janeiro tem uma área territorial relativamente pequena, mas todo o Estado do Rio de Janeiro é bem servido de estradas, transportes e outras facilidades que hoje o desenvolvimento proporciona. A Justiça está em todas as cidades, em todas as comarcas. Apesar de tudo isso, V. Exª teme pela lisura do recadastramento, porque, em princípio, ninguém neste País é contra o recadastramento. Agora, avalie V. Exª a situação do Norte e do Nordeste, onde, em alguns Estados, a metade das comarcas não são providas de juizes, onde as distâncias são muito grandes e inexistem estradas, onde não há, resumindo, uma estrutura judiciária, que é o principal. Um juiz do interior do Piauí — e retrato não apenas o meu Estado, mas o Nordeste — faz tudo, e quando existe, ele é o juiz do civil, é o juiz penal, é o juiz do trabalho e é o juiz eleitoral. O risco que estamos correndo agora é o de que o pessoal de apoio seja recrutado, pela Justiça Eleitoral às prefeituras, o que é normal. O que as prefeituras vão fazer com esse recadastramento, eminente Senador Carneiro! Junto às de V. Exª também as minhas preocupações, não só pela lisura, como também pelo próprio êxito do recadastramento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª O seu depoimento ilustra essas pobres considerações, porque retrata uma realidade que todos nós conhecemos no interior do Brasil, notadamente no Norte e no Nordeste.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é pedir a atenção da Justiça Eleitoral, na pessoa do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, José Néri da Silveira, para que tome as devidas providências, a fim de que esse fato não se concretize no Rio de Janeiro, e em todo o Território Nacional as contribuições governamentais sejam dirigidas e presididas pela própria Justiça Eleitoral. Que vá buscar, ela mesma, os colaboradores de que necessita onde quer que eles estejam, e não aceitar uma comissão de apoio orientada e presidida por três ex-Secretários de Estado que deixaram o poder no dia 15 de fevereiro e foram nomeados assessores das Pastas que ocupavam e, nessa qualidade, irão presidir esses trabalhos da comissão de apoio.

Estou certo de que o ilustre Ministro-Presidente do STE tomará as devidas providências para que esse fato não influa no resultado do recadastramento no Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dei entrada junto à Mesa a um requerimento, que passo a ler:

Requeiro à Mesa, na forma do art. 38 da Constituição, combinado com o art. 418 do Regimento Interno, convocar o Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores para explicar ao Senado da República a política externa brasileira, em especial relativamente aos seguintes pontos:

- a) retatamento de relações diplomáticas com Cuba;
- b) adesão ao Pacto de Contadora e defesa da República da Nicarágua;
- c) violação dos direitos humanos na República da África do Sul;
- d) ataque militar norte-americano à população civil da Líbia.

Justificação

É papel primordial do Senado da República conhecer e participar das linhas-mestras da política externa do País. Não pode, sob qualquer pretexto, abrir mão dessa função.

Nossa política externa tem variado amíúde, da autodeterminação ao alinhamento automático, des-

te ao "pragmatismo". E agora, caracteriza-se pela indefinição, sobretudo marcada pelo silêncio reiterado do chanceler em assuntos fundamentais.

Era esta a comunicação que desejava fazer à Casa neste momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — João Castelo — Moacyr Duarte — Carlos Lyra — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso — Marcelo Miranda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 221, de 1986, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovada.
O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, até a data da publicação desta lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1983 (nº 1.345/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas, tendo

PARECER, sob nº 1, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à sua juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O projeto será arquivado, e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, de 1983

(Nº 1.345/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a aplicação do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao parceiro e ao arrendatário agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se ao parceiro e ao arrendatário agrícolas o disposto no art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Se descumprido o disposto no art. 1º desta lei, fica o proprietário da terra em que residir o trabalhador (ou em que este trabalho) obrigado a recompor a situação desse trabalhador conforme a que vigorava antes do pleito sindical, independentemente das demais cominações legais específicas, constante da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.132, de 1979, e 651, de 1982, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário — ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social); mantendo o seu pronunciamento anterior, com voto vencido do Senador Mendes Canale.

O projeto teve a sua discussão encerrada em 17 de abril de 1980. Posteriormente, aprovado o prosseguimento de sua tramitação, nos termos do art. 368 e parágrafos do Regimento da Casa, teve a sua discussão reaberta, por força do mesmo dispositivo.

Assim sendo, passa-se à discussão do projeto quanto à constitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II, letra "a", do art. 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 229, de 1979 — Complementar

Institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De-se ao art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios:

I — auxílio-doença

II — aposentadoria por velhice;
III — aposentadoria por invalidez;
IV — pensão;
V — auxílio-funeral;
VI — serviços de saúde;
VII — serviço social.

Parágrafo único. O auxílio-doença será devido ao trabalhador rural que ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a quinze dias e corresponderá a uma prestação igual à da aposentadoria por velhice."

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos com o acréscimo, se necessário, de até dez por cento da contribuição a que se refere o item II do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1975.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980-Complementar, do Senador Lázaro Barboza, que institui as feiras de produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes, tendo

PARECER, sob nº 216, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza e José Fragelli.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Tendo havido acordo, entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário, simbolicamente.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 220, de 1980 — Complementar

Institui as Feiras de Produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, em todo o território nacional, a Feira de Produtores, para a venda direta de produtos hortifrutigranjeiros, inclusive cereais e laticínios, diretamente ao consumidor.

Parágrafo único. Nas feiras de que trata este artigo não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de intermediários na venda de produtos ao consumidor.

Art. 2º É concedida total isenção de tributos estaduais e municipais incidentes sobre as mercadorias comercializadas pelos pequenos produtores.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados pequenos produtores aqueles cuja área de terras utilizadas para fins agropecuários não exceda de 2 (duas) vezes o tamanho do módulo de propriedade rural para a região.

§ 2º Para gozar dos benefícios previstos neste artigo, os pequenos produtores deverão ser previamente cadastrados junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 3º As Prefeituras Municipais compete determinar o local e o horário de funcionamento das Feiras de Produtores, que não poderá ser inferior a 12 (doze) horas diárias.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Agricultura, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia que eleva o valor dos benefícios devidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes, tendo

PARECER, sob nº 123, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Tendo havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, de 1980 — (Complementar)

Eleva o valor dos benefícios devidos aos trabalhadores rurais e seus dependentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As aposentadorias e pensões devidas aos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural não poderão ser inferiores, respectivamente, a noventa e a sessenta por cento do salário mínimo regional.

Art. 2º Os encargos decorrentes do disposto no artigo precedente serão atendidos com os recursos de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1982-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 293, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Tendo havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1982 — Complementar

Estende aos trabalhadores rurais o regime da previdência e assistência social urbana, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O regime da previdência e assistência social urbana, instituído pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e legislação posterior, aplica-se também aos trabalhadores rurais, na forma e condições previstas nesta lei complementar.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é mantido, quanto aos benefícios pecuniários, o sistema de que tratam as leis complementares nºs 11, de 25 de

maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973, com os seus valores elevados a quantia igual ao maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3º serão computadas a favor do segurado rural, para fim de carência, as contribuições já prestadas por ele no regime previsto na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único. Enquanto não completado o interstício de carência, os contribuintes abrangidos por esta lei complementar conservarão os direitos adquiridos no regime originário.

Art. 4º Para efeito da presente lei considera-se:

I — empresa rural, a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explore atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com o auxílio de empregados;

II — trabalhador rural:

a) a pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, preste serviço a empresa rural, sob a dependência desta e mediante salário;

b) o produtor, proprietário ou não, sem empregado, que exerce atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho de membros da família indispensável à própria subsistência e realizado em condições de mútua dependência e colaboração;

c) o pescador que, sem vínculo empregatício, na condição de pequeno produtor, trabalhando individualmente ou em regime de economia familiar, faça da pesca sua ocupação principal e habitual;

d) aquele que, sem utilizar embarcação pesqueira, exerça atividade de captura de animais ou vegetais que tenham na água, na beira do mar, rio ou lagoa o seu "habitat";

e) o produtor que utiliza embarcação própria ou de terceiro, até duas toneladas brutas, sem empregado;

f) o garimpeiro que, em caráter individual, exerça atividade de garimpagem, fiação ou cata.

Parágrafo único. A inscrição do trabalhador rural, chefe de família, no regime previdenciário previsto nesta lei complementar, não exclui o exercício do mesmo direito pela respectiva esposa ou companheira e filhos maiores de dezoito anos que trabalhem em sistema de economia familiar.

Art. 5º O custeio das prestações resultantes da aplicação desta lei complementar será atendido pelas seguintes contribuições, obedecidos os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição da previdência social urbana:

I — dos trabalhadores rurais de que trata o inciso I do artigo anterior, em valor correspondente a oito por cento (8%) do salário-de-contribuição;

II — das empresas rurais de que trata o inciso I do artigo anterior, em quantia correspondente a até dezesseis por cento (16%) do valor dos produtos comercializados no ano anterior ao exercício do pagamento da contribuição, em duodécimos;

III — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e demais despesas de administração geral, bem como a atender a eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução do regime previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º Integram ainda as fontes de recurso do regime estabelecido nesta lei complementar as contribuições previstas no art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com as alterações da Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973.

§ 2º O salário-de-contribuição de que trata o inciso I, deste artigo, será fixado nos termos da escala estabelecida em regulamento, aplicável à previdência social urbana.

§ 3º O recolhimento das contribuições de que trata o parágrafo anterior será feito semestralmente, permitindo, porém, mediante a emissão de "carnet" próprio, o pagamento mensal.

§ 4º A contribuição prevista no inciso I deste artigo será devida pelos trabalhadores rurais que optarem pela participação direta no sistema estabelecido nesta lei complementar.

§ 5º Os que optarem pela participação direta ou regime aqui estabelecido, farão jus aos benefícios decorrentes, acrescidos dos arrolados no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º O trabalhador rural que se desempregue ou deixe o exercício da atividade rural e não passe a exercer outra atividade que o filie a sistema de previdência social diverso, terá o direito de manter a condição de segurado, mediante o pagamento de sua contribuição, após o decurso dos prazos previstos no art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 7º É assegurado aos contribuintes da previdência social urbana e rural, para obtenção de qualquer das prestações previstas na presente Lei Complementar, a soma do tempo de contribuição em ambos os regimes previdenciários.

§ 1º Para os fins deste artigo é vedada a acumulação de tempo de atividade rural com o da atividade urbana, quando exercidas simultaneamente.

§ 2º Não será computado o tempo de atividade que já tenha servido de base de cálculo para aposentadoria concedida pela previdência social, quer sob o regime urbano, quer rural.

Art. 8º Estende-se aos trabalhadores rurais definidos no art. 4º desta Lei Complementar a legislação acidentária disciplinada na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

Art. 9º É o Poder Executivo autorizado a criar cargos de direção e assessoramento superior e intermediário, bem como quadros de pessoal do INAMPS, do INPS e do IAPAS necessários à especialização dos serviços a serem prestados aos beneficiários desta Lei Complementar, assim como a ampliar os referidos quadros de pessoal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data de publicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica, tendo

PARECER, sob nº 208, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, de 1983

"Dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estudantes, os menores de 18 anos e os maiores de 65 anos têm direito a meia entrada nos cinemas, teatros, circos e quaisquer espetáculos de diversões públicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura direito a aposentadoria especial à categoria que especifica, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, de 1983

“Assegura direito à aposentadoria especial à categoria que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Tem direito à aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais, o condutor de empilhadeiras em atividades portuárias.

Art. 2º O custeio do benefício a que se refere esta lei será atendido com os recursos resultantes da arrecadação normal da previdência social, na forma prevista no Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura aos aposentados pelo Sistema Previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região, tendo PARECER, sob nº 220, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto.
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, de 1983

“Assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor mensal da aposentadoria paga por órgão integrante do sistema previdenciário federal não poderá ser inferior ao salário mínimo regional vigente na localidade onde o segurado teve seu último domicílio, quando no exercício da atividade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1985, de autoria do Senador Odacir Soares, que estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico da CLT o direito à gratificação de natal, tendo

PARECER, sob nº 219, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, de 1985

Estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico da CLT o direito à gratificação de natal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São estendidas aos servidores públicos civis, militares e autárquicos não sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho as normas disciplinadoras da Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que institui a gratificação de natal para os funcionários públicos, ativos e inativos, e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 883, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 60, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1985 a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, em 16 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, a matéria irá ao reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985;
- Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985; e
- Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, por delegação da Liderança do seu Partido.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cidade do Rio de Janeiro possui uma escola integrada à Universidade do Estado que é realmente modelar: a Escola Superior de Desenho Industrial, fundada há 25 anos pelo Governador Carlos Lacerda, a qual, desde logo se projetou, pela sua organização feita por renomados professores alemães, convidados pelo Governo do Estado, vindos de uma cidade que tem a melhor Escola de “design”, na Europa, que muito contribuiu para o desenvolvimento industrial da Alemanha de pós-guerra. Tão logo se firmou, a ESDI serviu de modelo para outras escolas semelhantes em vários Estados do Brasil, e até mesmo para escolas em países sul-americanos.

Para que se saiba o valor dessa Escola, é preciso conhecer que seus alunos, antes de terminar o curso, já são convidados pelos empresários nacionais, para estágios nas suas empresas.

Sr. Presidente, essa Escola, que constitui orgulho para o Brasil, que tanto nome dá à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, está ameaçada de despejo. Por incrível que pareça, em 1985 o Governador Figueiredo assinou um decreto, baseado em informações fornecidas pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, doando o terreno à Academia Brasileira de Ciências, e não só doando o terreno da Escola como o terreno adjacente. São 5.000m², no centro da Cidade do Rio de Janeiro. Pode-se avaliar o valor desse terreno, a 200 metros do antigo Palácio Monroe, que foi derrubado, aliás contra o meu voto.

O Presidente João Figueiredo, com quem conversei pelo telefone, informou-me, e pude constatar no processo, que a informação do Estado era de que somente duas repartições funcionavam nesse terreno de 5.000m². Na verdade, funcionam ali, em 3.000m², essa Escola, e num terreno de 2.000m², outra repartição do Estado.

Qual o objetivo dessa doação? É o próprio Presidente da Academia que declara, em carta-circular que faz agradecendo a todos aqueles que cooperam para a doação: “O objetivo é que lá se construa uma sede adequada, de modo, também, a dotar a Academia de substancial patrimônio imobiliário que lhe proporcione renda e lhe garanta um mínimo de estabilidade”.

O que se procura fazer é uma especulação imobiliária, porque, no outro, de 2.000m², seria suficiente. No prédio projetado, de vinte andares, somente quatro andares seriam ocupados pela Academia de Ciências, os outros seriam alugados. Ainda por cima, se quer mais 3.000m² para, num ponto que não é o indicado, porque está perto do Conjunto Cultural do Rio de Janeiro, tombado pela Prefeitura e pelo Estado, que é o Largo da Lapa e a Praça Marechal Floriano Peixoto, para construir um novo prédio, a fim de servir de renda à Academia.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me um aparte, nobre Senador Amaral Peixoto?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Ouço com grande prazer o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jamil Haddad — Congratulo-me com V. Ex^a, nobre Senador Amaral Peixoto, pelo pronunciamento que ora faz nesta Casa. V. Ex^a levanta um fato que, quando me encontrava à frente da Prefeitura, realizei. Todos aqueles que conheciam o Rio antigo — que tiveram essa felicidade — estavam na iminência de só conhecê-lo através de fotografias ou filmes antigos. Aqueles época, baixei um decreto criando o Corredor Cultural, que atinge justamente essa área que V. Ex^a menciona neste momento.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Em boa hora, nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad — E eu dizia sempre: se nada fiz no meu Governo, este fato, para mim, é altamente dignificante, como carioca amante da sua terra e amante das suas tradições. E me congratulo, porque V. Ex^a coloca muito bem esse problema relacionado com a Escola Superior de Desenho Industrial, comandada, com grande brilhantismo, pela Professora Carmen Portillo. V. Ex^a já levantou o problema da especulação imobiliária. Vimos, um artigo do *Jornal do Brasil*, há poucos dias, em que se declarava que o interesse na sessão à Academia Brasileira de Ciências, uma entidade sem fins lucrativos, era de serem edificadas dois prédios de doze e quatorze andares, numa zona nobre em termos de especulação imobiliária. Não podemos acreditar que isso, na realidade, venha a ocorrer, deixando um Escola de prestígio internacional, como bem enfocou V. Ex^a, que trouxe professores alemães e que hoje serve de exemplo para toda a América Latina, e para nós é um orgulho termos no Rio de Janeiro essa Escola, ser pura e simplesmente eliminada com aquela maquinaria perfeita e com aquela mão-de-obra que é ali fabricada e, como ainda disse V. Ex^a, ao fim daquele curso seus alunos encontram, de imediato, uma colocação na empresa privada. Congratulo-me com V. Ex^a, porque enfoca muito bem, como fiel Representante da população do nosso Estado do Rio de Janeiro, essa barbaridade que se pretende fazer contra essa Escola que merece todo o nosso respeito e admiração.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que é altamente valioso para mim, por

ter sido V. Ex^a um operoso Prefeito da nossa Cidade e conhecer perfeitamente o assunto.

Como V. Ex^a diz, isso provocaria uma celeuma, uma revolta nos meios universitários do País, porque, no momento, em que se fala em educação, em que se fala em ensino, fechar um estabelecimento modelar para dar lugar a uma exploração imobiliária, não tem sentido.

Espero, do mesmo modo como o Senhor Presidente Figueiredo, com quem conversei pelo telefone e compreendi o assunto, que o Governador Leonel Brizola também compreenda e verifique que a informação que deu não corresponde à realidade.

Um Escola desse renome, uma Escola dessa qualidade não é uma pequena repartição pública. Pequena repartição pública é a outra, que é uma agência fiscal que funciona no outro terreno. Este, sim, poderia ser doado à Academia de Ciências. A Academia de Ciências fala aqui nas doações anteriores feitas à Sociedade Nacional de Agricultura — da qual tenho a honra de fazer parte —, à Academia Nacional de Medicina, e outras doações, todas muito justas, mas que se procure outro terreno para bem servir a essa Instituição.

Tenho três documentos, para os quais chamo a atenção do Senado. Uma das firmas que entrou na concorrência para fazer as sondagens, tomando conhecimento do assunto, fez uma carta à Direção da Escola, desistindo de concorrer. Recordava a firma, que havia sido fundada pelo saudoso Aluísio Magalhães, que todos nós conhecemos, uma grande figura de Pernambuco, um grande artista que se transformou, depois, num Professor e foi um dos orientadores da fundação dessa Escola. Em homenagem a Aluísio Magalhães, eles, espontaneamente, se retiravam da concorrência, não queriam unir o seu nome, a sua tradição, a esse empreendimento.

Outro documento, uma carta de Roberto Burl Marx. Consternado, soube, através da Carmen Portillo, da ameaça que paira sobre a Escola Superior de Desenho Industrial.

Diz ele:

"Achei o caso tão grave que, como disse Unamuno, seria mentira ficar calado. Pioneira na América do Sul, a Escola Superior de Desenho Industrial é conhecida internacionalmente como de importância primeira em seu campo, tendo, através dos alunos nela formados, dado numerosos frutos sob a forma de outras escolas de cunho industrial, por eles implantadas, em diversos países da América Latina. Mas, a sua importância não fica só af..."

E segue Roberto Burl Marx, fazendo referência a essa Escola. No fim, ele comete uma injustiça. Ele diz que "o Presidente Figueiredo doou o terreno sem maior exame". Não. O Presidente Figueiredo doou baseado em documentos que estavam no processo, nos quais se declarava que o terreno não estava adequadamente utilizado.

O terceiro documento é um ofício do Diretor do Centro de Tecnologia e Ciência da Universidade do Rio de Janeiro, Professor Ayrton Luz Gonçalves, que alertava ao Diretório Central de Estudantes daquela Universidade de "que esta escola, sem desmerecimento para quaisquer outras de nossas unidades, pelo seu pioneirismo no Brasil, pela excelência de seus professores e pela preparação de seus alunos é, entre todas, a mais conhecida internacionalmente e uma das mais respeitadas do mundo" e acrescentava "essa Escola estava ameaçada de ser despedida". E concluía o Professor "por isso meu caro Presidente escrevo-lhe como o respaldo de minha condição de Diretor do Centro de Tecnologia e Ciência, para concitá-lo a uma decisão que configure uma manifestação inequívoca dos alunos da Universidade em solidariedade não só aos seus colegas da ESDI como à própria Escola que é um pouco de cada um de nós".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontro, também, uma declaração do atual Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, o nosso ex-companheiro Roberto Saturnino, em que ele declara que "nunca se pretendeu retirar o terreno da Escola. O que houve foi um quiproquô e que ele espera em breve seja devidamente esclarecido.

Ocupo esta tribuna para chamar a atenção do Senhor Presidente da República, que já está informado desses acontecimentos pela Direção da Escola. Apelo também

ao Governador do Estado do Rio de Janeiro para que entre em entendimentos com o Governo Federal, a fim de que o processo volte à estaca zero e o assunto fique resolvido de maneira correta e sem prejuízo para a ESDI.

Não quero negar merecimento da Academia Nacional de Ciência, que deve ser amparada, como foi a Academia Nacional de Letras, a Sociedade de Agricultura e tantas outras entidades que receberam benefícios do Governo Federal, através da doação de terrenos.

Eram estes fatos que queria trazer ao conhecimento do Senado, e daqui apelando veementemente ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e ao Senhor Presidente da República, para que seja evitada essa espoliação, que vai impedir o funcionamento de um estabelecimento tão brilhante, que tem prestado tantos serviços ao nosso País, como é a Escola Superior de Desenho Industrial do Rio de Janeiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O nobre Senador Severo Gomes encaminhou à Mesa requerimento de informações. O requerimento será examinado pela Mesa, nos termos do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sindicalização deve ser livre para todas as classes econômicas, patronais ou trabalhadoras, em benefício do próprio equilíbrio sócio-econômico da sociedade, como instrumento de unificação e solidariedade, como fator de mútua compreensão entre os múltiplos estamentos e grupos da comunidade.

A liberdade sindical é um postulado universal da democracia, propagando-se, desde o século passado, em todo o Mundo, sedimentando as conquistas das classes trabalhadoras e servindo de base à ordem econômica e social.

Hoje centenas de nações estão filiadas à Organização Internacional do Trabalho, grande promotora, há quase um século, das conquistas do proletariado mundial; do direito de greve, ao descanso semanal e anual remunerados; dos direitos das gestantes e dos menores, quanto à proteção especial no trabalho; da aposentadoria por tempo de serviço ou incapacidade ao salário mínimo, de todo um sistema de previdência e assistência social ao trabalhador até a garantia de estabilidade e ao seguro-desemprego.

Discute-se a razão de o funcionamento público não ter direito à sindicalização, desde que se trata de uma classe econômica, com direitos e deveres laborais, evidentemente das mais esclarecidas e politizadas, vivendo uma disciplina consciente em que se baseia a própria segurança da administração pública e a eficiência do Estado. E principalmente se indaga se tal proibição constitucional não envelheceu no decorrer dos anos.

É certo que a próxima Assembleia Constituinte debaterá esses importantes temas, ou seja, plenitude ou os limites do direito de greve e a possibilidade de sindicalização do funcionalismo federal, estadual e municipal.

Mas, ainda agora, antes da grande Assembleia, o Governo tem condições para tomar iniciativa que parece inadiável, qual seja, a unificação do regime jurídico dos servidores públicos.

Tem produzido a maior perturbação no serviço público a duplicidade de regimes, os mesmos deveres, mas direitos diversos para os estatutários e os trabalhistas, na administração direta e indireta. Uns recebem o décimo terceiro salário, os outros têm direito à estabilidade; a aposentadoria dos estatutários é integral, enquanto os trabalhistas recebem menos na inatividade. O regime salarial da administração indireta é privilegiado, quando resulta de equiparação com o mercado de trabalho, com variadas gratificações, enquanto o estatutário, na administração direta, só recebe doze salários, sem gratificações por desempenho. Há servidores de empresas estatais que chegam a receber mais de treze salários por ano, por trabalho de duração igual ao executado pelo estatutário.

Por isso, a unificação do regime jurídico do funcionalismo da União é um inadiável ato de justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Diário Oficial da última sexta-feira, 11 de abril, publicou decreto do executivo cujo art. 1º tem a seguinte redação: (textual)

"A união manterá, sempre, a propriedade de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações do capital da Companhia Vale do Rio Doce com direito a voto, sendo nula de pleno direito qualquer transferência ou subscrição de ações de que resulte inobservância desse percentual."

Mas o objetivo do ato do Presidente Sarney não está contido nesse artigo, que apenas repete disposições legais que datam de vinte anos, pois constam do art. 6º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Parece-nos que a razão de ser do decreto pode ser encontrada em seu art. 3º que diz:

"A inclusão do preceito contido no art. 1º, no Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce, far-se-á por ocasião da primeira assembleia geral dos acionistas que se realize após a publicação deste decreto."

Segue-se o fecho habitual sobre o início da vigência e a revogação das disposições em contrário.

A partir de agora, portanto, os estatutos da Companhia Vale do Rio Doce devem incluir dispositivo que assegure expressamente o controle acionário da União. Não haverá mais possibilidade de manobra nenhuma para transferir a maior empresa mineradora do Mundo para grupos particulares, mediante o pagamento simbólico de 1% do valor de seu patrimônio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este decreto, proposto pelo Ministro Aureliano Chaves, o Executivo demonstrou ter mais sensibilidade política do que a CPI instituída pelo Senado, que tinha por finalidade principal apurar a ameaça de perda do controle acionário da Vale do Rio Doce. Ainda há pouco, a comissão decidiu suspender o que chamou de "fase mineral" dos trabalhos, interrompendo dessa maneira as investigações sobre a administração daquela empresa.

Alegavam os dirigentes da Vale — e a CPI aceitou o argumento — que o controle acionário jamais esteve sob risco. Se não bastassem as manifestações em contrário do Ministro Ernane Galvães, do Procurador-Geral da Fazenda, Sr. Cid Heráclito de Queiróz, e do Vice-Presidente da Empresa, Euclides Triches, que advertiu o Governo para o que estava acontecendo, temos como prova definitiva os números fornecidos pela Vale sobre a participação do tesouro em seu capital nos últimos anos.

Não vou citar a composição acionária depois de cada assembleia da empresa, para não abusar da paciência da casa.

Informarei apenas a posição a cada ano, e se algum dos Srs. Senadores interessar-se pela relação completa, desde logo me coloco à disposição para fornecê-la.

Vamos lá, então. Em princípios de 1980, a participação total do tesouro no capital da Vale era de 80,4%. Notem bem: 80,4%. A essa percentagem se somavam as ações em poder da administração indireta, no total de 4,5%.

O público tinha apenas 15,1%. Isto em 1980.

Na assembleia de acionistas de outubro de 1981 a participação do tesouro já havia baixado para 68,82%. Em curto prazo, a União perdeu 11,6% do capital da Vale, e convém ressaltar que, nessa época, ainda não havia conversão de debêntures. Foram vendas maciças de ações efetuadas pelo tesouro, por motivos ignorados.

Em fins de 1982, a posição do tesouro descerá para 65,28% registrando nova perda de 3,54%.

Em dezembro de 1983, doze meses mais tarde, o tesouro estava com apenas 53,4% das ações. Nesse ano, a queda foi de 11,8%.

Em dezembro de 1984, a participação do Tesouro limitava-se a 50,79%. Ou seja, chegava ao nível mínimo que garantia o controle acionário pela União.

Então aconteceu o esperado. No dia 30 de maio, de 1985, a participação do Tesouro baixou para 49,33%, caracterizando a perda do controle. Essa marca deflagrou o processo de reação contra a lenta, gradual e segura

transfêrencia do controle da Vale para a mão de grupos privados, reação iniciada, aliás, por setores da própria Vale do Rio Doce.

Temos, então, Srs. Senadores, que entre 1980 e 1985 a participação do Tesouro naquela empresa passou de 80,4% para 49,33%, registrando uma perda real de 39,1%.

Sr. Presidente, uma oscilação dessa ordem envolve muitos bilhões de ações, e, conseqüentemente, muitos bilhões de cruzados de patrimônio público. Quem autoriza a alienação desse patrimônio, e quais as regras, legais ou éticas, que dirigem essas operações? Não seria lícito imaginar que o sensível equilíbrio das Bolsas de Valores poderia alterar-se com semelhante oferta de papéis em curto prazo, e que as pessoas eventualmente informadas do alcance dessas operações poderiam locupletar-se em manobras especulativas?

É provável que sim. Tanto que, em 1980, a Comissão de Valores Mobiliários tomou a iniciativa de sustar a venda de ações da Vale do Rio Doce determinada pelo Tesouro, e abriu um processo de investigação para apurar se tais operações eram regulares. Chegamos ao ponto em que a Bolsa recusou uma ordem do Tesouro relativa a ações da Vale, e nada aconteceu com os responsáveis por tais coisas.

Creio que chegou o momento de levar adiante o esclarecimento desses episódios. Por isso, Sr. Presidente, nos termos do art. 239 do Regimento Interno, estou apresentando requerimento de informações, dirigido ao Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, com o objetivo de elucidar a forma de transferência de ações pertencentes ao Tesouro e integrantes do capital das sociedades de economia mista. Esse pedido, Sr. Presidente, destina-se a facilitar a correta apreciação do Projeto nº 139, de 1983, de autoria do ilustre Senador Roberto Campos, que trata da distribuição da propriedade do capital de empresas formado com recursos federais.

As informações que solicito, Sr. Presidente, são as seguintes:

- 1) existem normas que regem a alienação de ações integrantes do capital de sociedades de economia mista, pertencentes ao Tesouro Nacional?
- 2) Como se processa a decisão de venda de ações pertencentes ao Tesouro Nacional?
- 3) Como se processa a execução da ordem? De vez que essas operações envolvem pagamento de comissões, como são escolhidos os vendedores?
- 4) No caso específico da alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, em montante aproximado de 11% do capital da empresa, ocorrida no ano de 1980, quais as razões que determinaram essa operação?
- 5) Quais os procedimentos que a Comissão de Valores Mobiliários adotou em função do derrame de ações da Vale promovido pelo Tesouro? Se existiu algum procedimento formal de investigação dos fatos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, que sejam encaminhadas cópias dos autos e das respectivas conclusões a esta casa.

São estas as informações que solicito ao Executivo, Sr. Presidente. E tão logo obtenha as respostas, prometo voltar a esta tribuna, onde espero contar outra vez com a benevolência de meus pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupando hoje esta tribuna para fazer um apelo a sua Excelência, o Presidente da República, no sentido de ser dado um tratamento mais dignificante aos telegrafistas do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos — DCT prejudicados com a transformação do Departamento em Empresa — ECT.

Quando dessa transformação, os funcionários do DCT, vinculados ao Ministério das Comunicações, teriam de fazer uma opção entre o regime estatutário e o da CLT. Os que não optaram pela CLT foram considerados em disponibilidade e, em seguida, aposentados por

tempo de serviço, com proventos irrisórios. Na inatividade esses funcionários tiveram prejuízos salariais como a interrupção do quinquênio, interrupção de promoção, de gratificação de final de carreira e montante do PASEP.

Assim, reivindicam aqueles telegrafistas, que se sentem punidos após tantos anos de dedicação e exercício profissional correto, a transposição da tabela de nível médio (NM) para a de nível superior (NS) — final de carreira, por não terem tido direito à promoção e, ainda, não terem sido beneficiados com o reposicionamento de referências, determinado pela Exposição de Motivos nº 77, de 22 de fevereiro de 1985, que favoreceu apenas os da ativa.

Ao transmitirmos o apelo que nos foi feito por aqueles ex-funcionários, que se encontram em situação alíftiva, deixamos aqui registrado nosso apoio à reivindicação, esperando que nossa voz seja ouvida pelo Senhor Presidente da República.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um apelo dramático e inteiramente justificado é feito pelos ex-funcionários das Associações de Poupança e Empréstimo do Nordeste Brasileiro, que vêm de ser dispensados do emprego.

Nesta hora de euforia e plena de esperanças para todos os brasileiros, não se pode conceber que patrícos nordestinos fiquem à margem dos benefícios resultantes das novas medidas econômicas, sabiamente implantadas pelo Presidente José Sarney.

É claro e natural que, para a implantação de reforma de tal profundidade e abrangência, reajustes se tornem necessários, pois o sigilo de que se revestiu a sua elaboração não poderia ser violado, sob pena de termos de arcar com efeitos danosos e comprometedores, advindos de manobras, por vezes pouco éticas, de grupos econômicos empenhados em preservar privilégios e interesses, na hora em que todos são chamados a contribuir com sua parcela de sacrifício para o bem comum.

É aconselhável, porém, que esses reajustes se façam de maneira menos traumática possível e não agravem o desemprego, cujos índices, nos últimos meses, vinham experimentando alentadores decréscimos.

Pois bem, Sr. Presidente, muitos servidores das Associações de Poupança de Pernambuco e de vários Estados nordestinos, segundo correspondência que nos foi dirigida, foram sumariamente demitidos, em decorrência do repasse para a Caixa Econômica Federal de todas as contas das cadernetas de poupança vinculadas àquelas entidades.

Essa medida, que teve o salutar objetivo de resguardar a poupança popular, só pode merecer o nosso aplauso. Ocorre, porém, que a mecânica e a operação desses serviços ensejavam a oportunidade de empregos a centenas de servidores, naquelas associações de poupança, que se viram na contingência de reduzir drasticamente seus quadros funcionais, embora tivessem permanecido como agentes financeiros da habitação.

É conveniente que se releve este aspecto. As entidades não faliram, não fraudaram. Apenas perderam a condição de captadores da poupança popular, que passou a ser canalizada para a Caixa Econômica, sem que os servidores que a operavam fossem amparados.

São profissionais altamente qualificados, de capacitação comprovada, que em muito enriqueceriam os quadros da Caixa Econômica, aproveitados que fossem em funções compatíveis com a sua qualificação, desempenho e experiência.

Como acentuam em seu veemente apelo:

“...o econômico tem por fim o social. Parecemos, pois, absurdo, ilógico, se aplicar uma solução econômica, sacrificando-se o social, como de fato, foi feito no nosso caso.”

Não se trata de medida que represente inovação o aproveitamento desse pessoal pela Caixa Econômica Federal. Há precedentes e, o que é mais significativo, de

servidores oriundos de empresas que não conceberam gerir os bens que lhes foram confiados.

É este, Sr. Presidente, o apelo que dirijo ao ilustre pernambucano, Senador Marcos Freire, no sentido de que tome as providências necessárias, determinando o aproveitamento desses servidores, pais de família altamente qualificados e capazes, na Caixa Econômica Federal.

A adoção das medidas saneadoras por parte do Estado nesses casos se ajusta às suas funções. Quando, porém, a implantação dessas medidas resulta em problemas sociais, cabe-lhe corrigir as possíveis distorções, apontar e adotar soluções que minimizem os seus efeitos.

O Estado não é mero aplicador de sanções, mero arrecadador de imposto, mas instrumento por meio do qual a comunidade e o organismo social conseguem os seus grandes objetivos de liberdade, de paz e de bem-estar social.

A Caixa Econômica Federal, como agente do Estado, cabe relevante contribuição no cumprimento das funções sociais que lhe são inerentes.

E disso, temos certeza, está consciente o ilustre Senador Marcos Freire, que saberá dar ao pleito desses servidores que perderam seus empregos a necessária e justa solução.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão do ajustamento das atividades dos bancos privados ao Programa de Estabilização Econômica traz explicita em sua faceta social a seqüela da mais grave repercussão de todo o processo de mudanças detonado pela Nova República para acabar com a inflação no País e para reorganizar a vida econômica da sociedade brasileira.

Refiro-me às demissões em massa dos bancários, cuja classe, muito justificadamente, está sob ameaça de desemprego e, por isso mesmo, tem de merecer o amparo das preocupações governamentais.

Não desconheço que o Governo está atento ao desenrolar dos acontecimentos, inclusive que há recomendação expressa do Presidente José Sarney aos Ministros da Fazenda — Dilson Funaro, do Planejamento — João Sayad, e do Trabalho — Almir Pazzianotto, no sentido de que esse ajustamento não deve ser feito à custa do desemprego — como também estou ciente das gestões já empreendidas junto aos empresários do setor para que as demissões sejam sustadas.

Todavia, preocupa-me o fato de que, enquanto não estancado, o problema possa alcançar dimensões de maior vulto. Segundo as notícias veiculadas pela imprensa, cerca de uma dezena de milhares de bancários já foi desempregada e ainda não existe, na perspectiva governamental, uma fórmula definida para que as dispensas sejam eliminadas do horizonte.

Sr. Presidente, à primeira avaliação da reforma empreendida pelo Governo ficou suficientemente claro para todos nós que o setor bancário seria o mais atingido pelo Programa. E não poderia ser diferente, porque — agente principal e, portanto, maior beneficiário da estonteante cira da financeira cada vez mais exasperada pela inflação — o setor bancário privado era a área de atividades que mais se desenvolvia no País.

Com efeito, o crescimento exagerado do setor bancário haveria de exigir grandes e crescentes investimentos em mão-de-obra e em tecnologia, para que pudesse suportar e controlar, conforme acabou acontecendo, a especulação desenfreada dos papéis de todos os tipos que já substituíam o combalido cruzeiro.

Vimos, então, nos últimos anos, que o empresariado do setor bancário, por seu turno também descrente da segurança monetária supostamente alimentada pelo Governo, passou a aplicar seus lucros em bens patrimoniais não sujeitos à evaporação do poder de compra da moeda: primeiro na aquisição e construção de imóveis urbanos, depois na aplicação de equipamentos sofisticados de informática e, por fim, de modo até pouco compreensível, em grandes projetos de economia rural, como que já prevendo, decerto com base na experiência, o enfraquecimento incontornável da atividade econômica da área

financeira. E não se pode negar, sob pena de falsear a realidade, que foi exatamente o setor bancário privado o maior beneficiário da crescente espiral inflacionária que durante tanto tempo minou a resistência sócio-econômica do País.

Por tais razões, valho-me do lamentável episódio das demissões em massa de bancários — uma classe cujo status social e profissional foi-se deteriorando até proletarianizar-se inteiramente durante aquela época — para estranhar o acodamento com que o empresariado da área reagiu à reforma monetária, a ponto de, apenas completado um mês de vigência do Programa de Estabilização Econômica, ter optado por comportamento tão drástico. Afinal, se o setor bancário privado foi o que mais se beneficiou da inflação e da recessão, também permaneceu em seu poder, intacto, o formidável patrimônio conquistado. Não haveria, portanto, justificativa para que, sem esperar um mínimo por providências governamentais de regulamentação do setor à nova economia, contra-atacasse, à primeira visão das mudanças, com o intensivo processo de demissões de seus empregados.

Temos em mãos o recente exemplo da reação do setor industrial, cujos empresários, repudiando unanimemente a atitude da Mercedes Benz à reforma, que não passou de uma simples concessão de férias a um terço de seu contingente de empregados, não só demonstraram respeito à nova legislação econômica, mas igualmente ofereceram-se para, junto com o Governo, encontrar as soluções consentâneas com o reajustamento da economia.

Tenho consciência e certeza de que as questões hoje tão afilivas para a classe dos bancários obterão, das atenções governamentais tão bem manifestadas pelo Presidente José Sarney, a indispensável solução de continuidade. O Governo está agindo, com toda a sensibilidade e correção possíveis, para evitar a séria ameaça do desemprego.

Não pretendo, como de resto ninguém o deseja, que qualquer setor da economia seja prejudicado com as mudanças acionadas pelo Governo. Até porque o que a Nova República está promovendo se destina, exatamente, a colocar a Nação no rumo da prosperidade e do bem-estar social. E não me consta que isto seja possível pela via que conduz ao lado oposto.

Ao configurar aqui o registro das minhas preocupações sobre a situação de insegurança social da numerosa classe dos bancários, desejo conchamar os dirigentes do setor bancário privado, à reflexão e incentivar o Governo a não se desviar, um só milímetro, das metas sociais que o distinguem das administrações que nos últimos vinte anos tantos e tantos sacrifícios impuseram à sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em Vitória, no Espírito Santo, realizar-se-á, nos dias 22 e 23 deste mês, o Primeiro Seminário Internacional de Café Robusta. Esse evento, em que se incluem debates sobre cultivo, industrialização e comercialização do café, tanto no âmbito interno como no mercado externo, é aguardado com justa expectativa pelos cafeicultores, industriais e demais interessados, em geral, e pelo Estado do Paraná, em particular.

Ao lembrar a realização desse seminário sobre café robusta, em cuja produção o Paraná se destaca, cumpre-me lembrar que nos bastidores da organização desse importante foro internacional está registrado o papel desempenhado pelo ex-Deputado Renato Celidônio, até há pouco Diretor de Comercialização do Instituto Brasileiro do Café, um paulista de 58 anos que, desde os anos 50, escolheu o Paraná como seu Estado de adoção.

Quando regressava de Vitória, onde fora acertar com as autoridades do Espírito Santo os detalhes finais do Seminário, Renato Celidônio, ainda no Aeroporto do Rio de Janeiro, sentiu-se mal e veio a falecer uma semana depois, no dia 4 deste mês.

Renato Celidônio ingressara no IBC com a diretoria recentemente empossada. Sua presença à frente da diretoria de comercialização gerava esperanças de mudanças

profundas na política cafeeira e, particularmente, nas práticas de exportação, setor no qual o conhecimento íntimo, e a larga experiência do novo diretor, haveriam de influir decisivamente para que a venda do nosso principal produto agrícola de exportação passasse a merecer tratamento adequado, e, sobretudo, com a transparência que, de forma alguma, desse margem às distorções costumeiras nas operações externas de café; esse, Senhores Senadores, posso afirmar-lhes, era o propósito de Renato Celidônio, ao aceitar o cargo de Diretor de Comercialização do IBC.

A familiaridade de Renato Celidônio com a problemática do café teve início logo após concluir o curso de Engenheiro-Agrônomo na Escola Superior de Agricultura do Paraná, em 1950, quando passou a cultivar café nas vizinhanças de Maringá, então uma fronteira agrícola do norte paranaense.

À época já aflorava na personalidade do jovem agrônomo o interesse pela política, a princípio ruralista; e no período de 1950 a 1969, Celidônio viu confirmadas suas extraordinárias qualidades de liderança ao ser eleito, sucessivamente, Presidente da Associação Rural de Maringá, e Diretor de Associações de Cafeicultores do Estado. Em 1958, quando da histórica "marcha da produção", lá estava Renato Celidônio a destacar-se como um dos líderes do movimento de ruralistas. Nesse passo, Celidônio chegou à Junta Executiva do Instituto Brasileiro do Café como o representante da lavoura do Paraná. Em 1962, os cafeicultores paranaenses o reelegeram para a Junta, precisamente num momento em que a lavoura queria ser ouvida pelo Governo na formulação dos planos de safra, regulamento de embarque e esquema financeiro dos negócios do café, regidos pelo IBC.

A vocação política de Renato Celidônio levou-o à Câmara dos Deputados em 1962, estuário natural para o seu talento sempre voltado para os interesses coletivos e maiores dos produtores rurais. No programa do Partido Trabalhista Brasileiro de então encontrara o embasamento ideológico de sua atuação parlamentar. Com a extinção dos Partidos Políticos, foi um dos primeiros a fundar, no Paraná, o MDB — Movimento Democrático Brasileiro — partido esse que o reconduziu à Câmara Federal em 1966 e embrião do partido que, hoje, congrega o maior contingente de votos da Nação e que, através do trabalho de idealistas como Celidônio, é o responsável por uma bandeira onde repousam as esperanças do povo brasileiro.

Mas, senhores senadores, Renato Celidônio não contribuiu apenas para a fundação do MDB. Foi, também, um dos seus expoentes máximos, organizando e presidindo o partido no meu Estado e, por isso, despontava como um dos prováveis candidatos ao Palácio Iguazu.

Temerosos de encontrar pela frente, no embate democrático, pelas urnas, um homem sério, trabalhador, de palavras e atitudes firmes, horando e competente, e sobretudo intérprete das aspirações de mudanças manifestadas pelo povo, os detentores do poder, arbitrariamente, covardemente, acionaram, mais uma vez, o seu instrumento de força, o Ato Institucional, para interromper uma carreira brilhante conquistada pelo mérito, pelo trabalho e pela honradez.

Na Câmara, foi membro da Comissão de Economia e fundou a Comissão de Agricultura e Política Rural. Nesta, reservou-se modestamente a condição de simples membro, condição em que permaneceu apenas por um breve período, tempo suficiente para que seus companheiros percebessem que ali estava um líder, cujo lugar era o do comando dos trabalhos daquele órgão técnico. Como Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural, Celidônio foi chamado a presidir a rumorosa Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Café, que concluiu seus trabalhos em 1964.

De novo, na iniciativa privada, seus profundos conhecimentos da produção e comercialização de café abriram-lhe as portas de importante empresas exportadoras. De 1970, e por cinco anos, foi Gerente e Assessor Internacional da Bozo do Brasil no Rio de Janeiro. Em 1975, fundou a Rioexport Comércio Exportação e Importação, na qual exerceu a função de sócio-presidente.

De 1977 a 1979, Renato Celidônio trabalhou em Genebra, Suíça, dirigindo uma empresa de comércio internacional, a PROEX S.A.

De volta ao Rio de Janeiro, de 80 a 85, foi sucessivamente diretor e sócio gerente da Penfield Commodity Agropecuária, também ligada ao comércio internacional de grãos.

Foi nessa última empresa que o Governo da Nova República encontrou Renato Celidônio e o investiu nas funções de Diretor de Exportação do IBC, onde a morte lastimavelmente o surpreendeu, no dia 4 deste mês de abril.

Senhores Senadores: ao lembrar a esta Casa que o Congresso Nacional teve o privilégio de contar, entre seus membros, com o concurso de Renato Celidônio, um paranaense por opção, que ao longo de sete anos abrilhantou os debates na Câmara dos Deputados, cumpre-me arrematar este pronunciamento com a lembrança de um projeto de lei por ele elaborado, que bem reflete a abrangência das preocupações cívicas desse parlamentar.

Refiro-me à proposição que obrigava os Governadores de Estados a registrar no Tribunal de Contas, até 30 de abril de cada ano, as verbas destinadas ao pagamento aos municípios das cotas tributárias que lhes eram devidas, por força da Constituição Federal. O costumeiro atraso no pagamento dessas cotas — justificou o deputado —, muitas vezes por períodos que se estendem até cinco anos, espelham uma odiosa discriminação política, que causa danos irreparáveis às administrações municipais e constrangimentos aos prefeitos, que ficam inierês nas mãos de governantes que descumprem a Constituição, sem atentar para os danos que causam à coletividade interiorana. Renato Celidônio, cumpre-me acrescentar, foi também Conselheiro da Associação Brasileira de Municípios.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, requerendo seja consignado nos Anais desta Casa o voto de pesar pelo passamento de Renato Celidônio, um brasileiro que soube servir, dignificando sua passagem pela vida pública desta Nação.

Aos cidadãos paranaenses, que conduziram Renato Celidônio à representação federal, na Câmara dos Deputados e que, por certo, o conduziram ao Governo do meu Estado, solidarizo-me neste momento de vazio, de tristeza e de profunda consternação. Fiquem certos, contudo, que a mensagem positiva deste nosso lido representante deixa frutos para serem seguidos por gerações, em defesa do nosso Estado e do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de encerrar a sessão, a Presidência lembra aos Srs. Senadores que às 16 horas e 30 minutos deverá comparecer ao Gabinete da Presidência o Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. O Ministro José Neri da Silveira virá atender aos Srs. Senadores e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a questão do recadastramento. De sorte que será uma satisfação receber os Srs. Senadores a essa hora, no Gabinete da Presidência. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 216, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo legislativo à cooperação em ciência e tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (nº 4.960/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 204 e 205, de 1986, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1986 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1, de

1986), que suspende a execução do art. 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.)

Ata da 42ª Sessão, em 16 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevyr Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 84/86 (nº 90/86, na origem), de 16 do corrente referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1985 (nº 6.578/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.460, de 15 de abril de 1986)

Nº 89/86 (nº 96/86, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985 — Complementar nº 252/85 — Complementar, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 52, de 16 de abril de 1986)

De agradecimento de comunicação:

Nº 85/86 (nº 92/86, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 3, de 1986.

Nº 86/86 (nº 93/86, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 264, de 1983; 172, 337, 343, 344 e 493, de 1984; 455, 456, 488-A e 545, de 1985; 1, 36 e 50, de 1986.

Nº 87/86 (nº 94/86, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 189 e 273, de 1984; 544 e 598, de 1985; 2, 3, 5, 19, 65 e 71, de 1986.

Nº 88/86 (nº 95/86, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 4 e 24 de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 216, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.
O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1984010

Aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (nº 4.960/85, na Casa de

origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 204 e 205, de 1986, das Comissões:
— de Agricultura; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 122, de 1985

(Nº 4.960/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno, medindo 123,8412 ha (cento e vinte e três hectares, oitenta e quatro ares e doze centiares), situado no Município de Cuiabá, naquele Estado, parte da área doada à União Federal, através do Decreto-lei Estadual nº 879, de 3 de junho de 1947, e da Escritura Pública de 29 de setembro de 1947, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob o nº 2.875, em 29 de setembro de 1947, às fls. 187 do Livro 3-D, e ratificada em 20 de abril de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1986 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 1, de 1986), que suspende a execução do art. 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, de 1986

Suspende a execução do art. 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 14-11-1984, nos autos do recurso extraordinário nº 101.477-6, é suspensa a execução do art. 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Hélio Gueiros — Odacir Soares — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Roberto Campos — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cêncedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estão mais provas das denúncias que tenho feito nesta Tribuna quanto à incompetência do Governador Ângelo Angelin na condução dos destinos de Rondônia. As promessas feitas por ele ao assumir o Governo sem o voto do povo, de forma indireta, ou seja, biônica, não são cumpridas. Ele não as cumpre não porque não as deseja cumprir. Não as cumpre porque não tem capacidade pessoal nem equipe para fazer com que sejam obtidos os resultados que o povo merece, que o povo reclama e que o povo exige. Por isto, toda Rondônia está transformando-se em um caos.

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste, Expedito Rafael Goes de Siqueira, enviou-me ofício esta semana, no qual informa o desespero em que se encontra o Município, diante da perspectiva de, a qualquer momento, ver-se na contingência de ficar sem energia elétrica, com todas as consequências danosas que nós sabemos.

O Prefeito Expedito Rafael Goes de Siqueira pede providência para a situação em que se encontra Ouro Preto do Oeste e relata que é grave a situação do parque gerador da Centrais Elétricas de Rondônia-CERON, empresa do Governo do Estado, em Ji-Paraná, responsável pelo atendimento a Ouro Preto do Oeste.

Passo a ler o trecho do documento que me foi enviado pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste:

"1. A rede de transmissão que liga Ji-Paraná a Ouro Preto do Oeste, está em estado precário, podendo a qualquer momento cair em sua grande extensão, deixando a cidade de Ouro Preto do Oeste sem energia por longo período, devido à falta de materiais de reposição.

2. Há falta de materiais de manutenção da rede elétrica como: transformador, poste, cruzeta, fusível etc...

3. As 7 (sete) unidades geradoras do parque de geração de Ji-Paraná encontram-se:

a) 5 (cinco) unidades em operação simultânea;
b) 2 (duas) unidades sem condições de operar e;
c) das cinco unidades que estão em operação, apenas 1 (uma) está em condições normais e 4 (quatro) sem condições de funcionamento, sendo 3 (três) com revisão vencida.

4. Os funcionários estão descontentes com os salários que recebem.

Em face ao grande problema acima mencionado, solicitamos providências urgentes para instalação de 2 (dois) grupos geradores e de materiais de reposição e, para uma estabilidade funcional, o salário justo de seus funcionários".

A preocupação do Prefeito Expedito Siqueira, que é sério, trabalhador, consciente das suas responsabilidades, perante a comunidade que o elegeu pelo voto direto — que não foi imposto ao seu povo — é meritória e me-

recadora de nós todos o acolhimento. Juntamos nossa luta à luta do Prefeito Expedito de Siqueira e pedimos ao Governo Federal, ao Presidente José Sarney, tão preocupado com a melhoria das condições de vida da população brasileira e que está a merecer de todos nós o apoio decidido para que seu Governo seja coroado de êxito, pedimos a Sua Excelência que determine urgentes providências ao Governador Ângelo Angelin. Se é que será atendido.

A situação é grave e o Prefeito de Ouro Preto do Oeste teme pela segurança da população; e recebe a ocorrência de graves tensões sociais no seu município caso ocorra algum problema na rede de energia elétrica. A preocupação é pertinente e requer uma providência imediata, a fim de que se evitem danos irreparáveis para a indústria e o comércio de Ouro Preto do Oeste e para o seu povo, já tão sacrificado pelo descalço com que o Governador Ângelo Angelin administra Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um lado, o Prefeito de Ouro Preto do Oeste reclama, com toda razão, do descalço e das péssimas condições em que se encontra o abastecimento de energia elétrica ao seu município, ameaçado de colapso a qualquer momento; de outro lado, podemos dizer que, ainda mais infeliz é o povo de Espição do Oeste, pois lá a situação é pior e nada o Governo realiza, não instala um poste, um metro de fio, uma lâmpada.

No caso de Espição do Oeste, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Tiago dos Santos, dando uma demonstração de grandeza, mostrando que acima da cor partidária estão os verdadeiros interesses da comunidade, enviou-me ofício, que anexo a este pronunciamento, pedindo apoio para o Requerimento nº 008/86, do Vereador Nilton Caetano de Souza, que é do PT, através do qual aquele parlamentar pede às autoridades do Estado providências para a destinação de energia elétrica para Espição do Oeste.

Diz o Vereador Nilton Caetano de Souza no seu Requerimento e na justificativa que também anexo a este pronunciamento, que todos os Deputados Estaduais, Federais e Senadores, independentemente de cor partidária, devem unir-se em favor da expansão da energia elétrica em Espição do Oeste.

Na sua justificativa, o Vereador ressalta que as dificuldades que vive o setor energético de Rondônia prejudicam em muito o desenvolvimento do Estado. E que, no caso de Espição do Oeste a situação é ainda mais crítica, porque lá nenhuma expansão é feita.

Ele ressalta que em outras regiões tem havido expansão da rede, mas que em seu município tal não ocorre, dando a impressão de que o povo de Espição do Oeste é "visto como vagalume", quer dizer, não precisa de energia elétrica.

Alerta o Vereador para o fato de que "não é mais possível permanecer nesta situação, em que o município perde porque não cresce e o povo, além de perder financeiramente, é obrigado a viver sem o mínimo de conforto necessário para uma família".

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o quadro crítico em que vive Rondônia, na Administração Ângelo Angelin: a escuridão se aproxima. A escuridão se amplia. As promessas não são cumpridas. O povo é enganado.

Até onde pretende chegar o Sr. Ângelo Angelin?

Rondônia, em todos os campos de atividades, está desesperada com a situação em que se encontra. Porém, o povo de Rondônia não perde a esperança. Esta, mantém-se inabalável, pois todos sabem que dia 15 de novembro teremos eleições diretas e que vão poder eleger o homem certo para dirigir-lhe os destinos. Se até lá o Governador Ângelo Angelin, que é biônico, não for substituído por causa de sua incompetência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.)

9-4-86.

Do: Prefeito Municipal
Ouro Preto do Oeste — RO
P/ Exmº Sr.
Odacir Soares
DD. Senador da República
Brasília — DF

Informamos a V. Exª, que em visita ao Parque Gerador da CERON em Ji-Paraná, que abastece o Município

de Ouro Preto do Oeste com energia elétrica, vimos a série de dificuldades que o mesmo atravessa, pondo em risco a continuidade de geração de energia.

Os principais problemas constatados foram:
1 — Rede de transmissão que liga Ji-Paraná a Ouro Preto do Oeste, em estado precário podendo a qualquer momento cair em sua grande extensão, deixando a cidade de Ouro Preto do Oeste sem energia por longo período devido a falta de materiais de reposição.

2 — Falta de materiais de manutenção da rede elétrica como: transformador, poste, cruzeta, fusível, etc...

3 — As 7 (sete) unidades geradoras do Parque de Geração de Ji-Paraná encontram-se:

a) 5 (cinco) unidades em operação simultânea
b) 2 (duas) unidades sem condições de operar e
c) das cinco unidades que está em operação apenas 1 (uma) em condições normais e 4 (quatro) sem condições de funcionamento sendo 3 (três) com revisão vencida.

4 — Os funcionários descontentes com o salário que recebem.

Em face do grande problema acima mencionado, solicitamos providências urgentes de 2 (dois) grupos geradores e de materiais de reposição, e para uma estabilidade funcional, o salário justo de seus funcionários.

Em nome da população de Ouro Preto do Oeste, reivindicamos que as medidas sejam tomadas com urgência, em face do risco de ficarmos sem energia elétrica, caso ocorra problema na rede ou na geração por grande período, o que irá ocasionar uma tensão social e sérios problemas com a comunidade, comércio e indústrias.

Atenciosamente, — Expedito Rafael Goes de Siqueira, Prefeito Municipal.

Espição do Oeste, 1 de abril de 1986.

Ofício Circular nº 45/CMEO/GP/86.

Exmº (º) Senhor (º).

Formulamos o presente, para encaminhar a V. Exª, cópia do Requerimento nº 008/86 de autoria do Vereador Sr. Nilton Caetano de Souza — PT, o qual foi aprovado em Sessão Ordinária realizada em data de 31 de março do ano em curso, para o qual pedimos o apoio de V. Exª.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de especial estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — José Tiago dos Santos, Presidente.

Espição do Oeste, 14 de março de 1986

Requerimento nº 8/86.

Senhor Presidente:

Nilton Caetano de Souza, Vereador — PT vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, Requerer que após ouvido o Plenário na forma regimental, seja Oficiado a Senhora Prefeita Municipal, a CERON — Centrais Elétricas do Estado de Rondônia, todos os Deputados Estaduais, Federais e Senadores, assim como ao Governador do Estado de Rondônia Sua Exª o Professor Ângelo Angelin, com a finalidade de que independente de cor partidária, haja uma mobilização de todas estas autoridades que representam o Município e o Estado com a finalidade de que de uma vez por todas seja feito a tão prometida e esperada expansão da Rede elétrica no Município de Espição do Oeste — RO.

N. Termos

P. Deferimento

Gabinete da Vereança, 14 de março de 1986. — Nilton Caetano de Souza, Vereador — PT.

A N E X O I

Justificativa

Somos sabedores das dificuldades com que vive o setor energético de Rondônia, razão pela qual tem prejudicado em muito seu desenvolvimento. No caso de Espição do Oeste, a situação é mais crítica, porque enquanto nos demais Municípios do Estado por pouco que seja são feitas algumas expansões.

Em nosso Município, desde 1982 estamos somente com a energia das promessas, e nem o pouco que são feitos nos outros Municípios é feito em Espição do Oeste, dando uma impressão de que nosso povo é visto como vagalumes, quer dizer não precisa de energia elétrica.

De forma que não é mais possível permanecer nesta situação, onde o Município perde porque não cresce e o

povo além de perder financeiramente é obrigado a viver sem o mínimo necessário de conforto para uma família, as quais são aproximadamente 45% de nossa população. Esperamos que nossas autoridades juntas, venham trazer este grande benefício ao povo e Município de Espigão do Oeste — RO.

Gabinete da Vereação, 14 de março de 1986. — **Nilton Caetano de Souza**, Vereador — PT.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtio) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 468, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências.

2

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade, tendo PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Octávio Cardoso;

— de **Segurança Nacional**, contrário; e
— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de **Constituição e Justiça**.

3

Discussão, em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 259 a 261, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de **Legislação Social e de Finanças**, favoráveis.

4

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.370, de 1981, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

5

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica, tendo

PARECER, sob nº 879, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

7

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1986, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

8

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1982-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica, tendo

PARECER, sob nº 226, de 1983, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

9

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica, tendo

PARECER, sob nº 130, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1985, da Comissão
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtio) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.*)

DISCURSO PRONCIADO PELO Sr. GALVÃO MODESTO NA SESSÃO DE 9-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GALVÃO MODESTO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou ocupando o tempo da Liderança por indicação do nosso Líder Senador Alfredo Campos. Este horário me foi concedido nesta sessão por dever de companheirismo. No entanto, o que faço é de inteira responsabilidade minha, não cabendo, à Liderança do Governo, nesta Casa, nenhuma responsabilidade por estar falando no horário a ela reservado.

Lamentavelmente vimos a esta tribuna, para trazer ao conhecimento desta Casa e do Governo Federal, informações relacionadas à vida político-administrativa do Estado de Rondônia, momento o que diz respeito à administração do Governador Ângelo Angelin.

Vale lembrar aos Srs. Senadores que a menos de 1 ano, a Aliança Democrática, indicou ao Senhor Presidente da República o nome do professor Ângelo Angelin para preencher o mandato-tampão do Governo do Estado de Rondônia até às eleições do primeiro governador eleito, que se efetivará em 15 de novembro do corrente ano; submetido à aprovação desta Casa esse nome, na época, foi contestado por parlamentares que argüíram a idoneidade e honestidade deste cidadão, mas, dando um voto de confiança à indicação, os Srs. Senadores acolheram o

pedido do Presidente José Sarney e confirmaram o nome do Senhor Ângelo Angelin naquele cargo. Infelizmente, todos foram enganados: o Presidente José Sarney, esta Casa e os políticos do meu Estado.

Assumindo o governo, o Sr. Angelin se acerrou de coadjuvantes que em curto espaço fomentaram o desmando, o desinteresse, a negligência, a anarquia e a corrupção, em nosso Estado.

Agora mesmo a situação se mostra insustentável, tanto que diversos parlamentares vêm denunciando, através de pronunciamentos, o descalabro e desapareço com que o Governo de Rondônia conduz os seus destinos; citamos como exemplo o brilhante discurso do Deputado Federal Francisco Chiquillo Erse, proferido no dia 3 do corrente, que com farta documentação mostrou à Nação que o Governo de Rondônia não é sério (contrariando o slogan "Governo Angelin, Administração séria"), é corrupto e vem tripudiando as finanças do Estado.

Entre outros fatos, citou aquele parlamentar, o caso de malversação do uso do dinheiro público, ao adquirir o Governo um equipamento de computação; mostrou o uso e absurdo de transferência de numerários para terceiros; traz à baila o descontentamento da Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais, que em "Carta aberta à população", publicada nos principais jornais do Estado denuncia "algumas dezenas de irregularidades da Secretaria da Fazenda".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, atos e fatos ocorridos com o problema de manutenção rodoviária e construção de rodovias vicinais rurais, são clamorosos na administração Ângelo Angelin; o maior escândalo administrativo do Estado é o que ocorreu através do Departamento de Estradas de Rodagem e diretamente do próprio Governo de Rondônia, que celebrou contratos com 16 firmas para a construção de 6.000 km de estradas, contratos esses evitados de vícios; citamos apenas como exemplo os celebrados com as Construtoras Triunfo e Vértice, para a construção de 1.150 km de estradas. De acordo com o termo final de encerramento das obras, foram construídos 633 km, mas, na verdade, segundo informações do pessoal de campo, nem esse total foi alcançado. O pior de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que as estradas foram pagas e dadas como concluídas em sua totalidade, o que comprova a total irresponsabilidade administrativa do Governo Ângelo Angelin.

Os problemas das construções das Usinas Hidrelétricas do Rio Ávila e Rio Vermelho foram apontados com farta documentação da SEST; assinada pelo Ministro João Sayad, desaconselhando a efetivação destas obras de imediato; mas não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Ângelo Angelin, não deu ouvidos às recomendações de órgãos superiores, encarregados da política energética do País, e em novembro do ano passado, concordou com a assinatura de um contrato das Centrais Elétricas de Rondônia S/A com as Construtoras Cowan S/A e Norberto Odebrecht S/A, para a construção da Usina Hidrelétrica de Ávila, orçando tal projeto o montante de CZ\$ 130.233.497,90 (cento e trinta milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete cruzados e noventa centavos).

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GALVÃO MODESTO — Pois não nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Desejava, em aditamento ao discurso de V. Exª, fazer, inicialmente, uma retificação e, posteriormente, algumas observações, ratificando as denúncias e as palavras que V. Exª profere nesta tarde, trazendo ao conhecimento da Nação, através do Senado Federal, do clima generalizado de corrupção que se alastrou pelo Estado de Rondônia. A retificação é a seguinte: disse V. Exª, logo no preâmbulo do seu pronunciamento, que todos os parlamentares de Rondônia foram enganados à época em que o Governador, o professor Ângelo Angelin foi indicado para o Governo de Rondônia e teve seu nome aprovado pelo Senado da República. Queria lembrar a esta Casa que, naquela ocasião, precisamente no dia 4 de maio de 1985, eu trazia ao conhecimento do Senado Federal elementos comprobatórios da idoneidade, da falta daquelas condições essenciais, da parte do Sr. Ângelo Angelin para o exercício de cargo de tão grande magnitude como é o cargo de Governador do Estado de Rondônia; e alertava o Senado Federal para

aqueles fatos que, a meu ver, impossibilitavam o Sr. Ângelo Angelin de exercer tal cargo, por não estar a sua vida pública consubstanciada em procedimentos que caracterizassem sua plena idoneidade — como eu já disse — para o exercício de tal cargo. Então, no dia 4 de maio de 1985, trazia eu ao Senado Federal certidões da Justiça do Estado de Rondônia, relativas à falta de idoneidade da parte do Sr. Ângelo Angelin, para o exercício do cargo de Governador. Lamentavelmente, o Senado Federal fez ouvidos de mercador e o Sr. Ângelo Angelin teve o seu nome aprovado por esta Casa, e face a essa aprovação, em seguida, nomeado pelo Presidente da República, para o Governo do Estado. Já no dia 26 de junho de 1985, eu voltava ao Senado da República com novas denúncias que já demonstravam a prática de abusiva corrupção no Governo do Estado de Rondônia, corrupção essa praticada do Governador aos Secretários menos expressivos que integravam a sua estrutura administrativa. No dia 26 de outubro, trazia eu ao Senado Federal denúncias de corrupção no âmbito do Banco do Estado de Rondônia. E, mais uma vez, essas denúncias não tinham e eco que deveriam ter na vida pública do País. E outras denúncias eu trouxe ao conhecimento desta Casa no dia 4 de dezembro, e já trouxe este ano também, no dia 31 de março, onde eu registrava a instauração, na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida pelo Deputado Osvaldo (Pianna), para apurar a prática de corrupção no Departamento de Estradas de Rondagem, conforme V. Ex^a diz muito bem, corrupção, essa evidenciada pela não conservação dos 6 mil quilômetros de estradas de rodagem, que foram contratados e foram pagos pelo Governo, em benefício de meia dúzia de empreiteiras e meia dúzia de pessoas que integravam, como integram ainda hoje aquele Governo. Já no dia 2 de abril deste ano, eu voltava ao Senado da República para denunciar a prática de atos de corrupção, já nesse momento no âmbito da Secretaria do Estado de Rondônia; e, mais uma vez, essas denúncias não tiveram eco que deveriam ter. Então, nesta tarde, V. Ex^a traz outras denúncias que já foram inclusive objeto de discurso anteriormente pronunciado por mim nesta Casa. E é lamentável isso, porque o Senado da República teve inteira responsabilidade à época em que o nome do Sr. Ângelo Angelin aqui veio para obter do Senado Federal a devida autorização, a autorização constitucional para que o Senhor Presidente da República pudesse, em seguida, nomear o Professor Ângelo Angelin para o Governo do Estado. Então o que se vê hoje, o que nós hoje vemos, nós, políticos de Rondônia, é o Estado sendo dilapidado, é o Estado sendo destruído por uma administração que, além de corrupta, é também incompetente, por uma administração negligente, corrupta, amplamente corrupta, corrupção que se espalhou pelo conhecimento de toda população do Estado de Rondônia. E está aí, ainda hoje, o Governador Ângelo Angelin à frente do Governo do Estado, da liderança da administração pública do Estado, praticando todos esses atos que terão reflexos muito graves a partir do ano que vem, quando deverá assumir o Governo do Estado o primeiro governador eleito. Basta ver — e V. Ex^a sabe disso — que apenas no ano passado o Sr. Ângelo Angelin contratou 140 milhões de dólares de empréstimos externos para obras que até hoje não apareceram e não foram levantadas no Estado de Rondônia; endividou de tal forma a estrutura do Governo do Estado que, hoje, Rondônia é um Estado que vive um processo pré-falimentar, sem as mínimas condições de ser administrada, sem as mínimas condições de ver as suas prioridades executadas, com as nossas populações interioranas sem estradas de rodagem, sem postos de atendimento médico, sem escolas, sem professores, com o funcionalismo público sendo perseguido, sendo coagido, sendo vilipendiado, como é do conhecimento de toda a classe política do Estado de Rondônia. Então, eu queria trazer a V. Ex^a, nesta tarde em que, na esteira das denúncias que já formulamos aqui, vem à tribuna do Senado Federal, ocupando o horário da Liderança do PMDB, nesta Casa, para também, com a sua palavra idônea, denunciar esse quadro e esse clima de absoluta desordem, que hoje se verifica no nosso Estado, outrora um Estado progressista, um Estado próspero, que dia-a-dia vai se acabando aos olhos da Nação. De modo que eu queria, para finalizar, solidarizar-me com V. Ex^a e ratificar as palavras e as denúncias que V. Ex^a traz a esta Casa.

O SR. GALVÃO MODESTO — Nobre Senador Odacir Soares, vou rapidamente ler aqui aquele trecho a que V. Ex^a se refere, com relação a que todos os parlamentares do nosso Estado foram enganados. Não foi bem assim.

Eu disse que a Aliança Democrática indicou ao Presidente José Sarney o nome do Sr. Ângelo Angelin, e que à época, parlamentares levantaram questões quanto à idoneidade e honestidade desse cidadão. Mas, dando um voto de confiança à indicação, os Srs. Senadores acolheram o pedido do Presidente José Sarney, e confirmaram o nome do Sr. Ângelo Angelin naquele cargo.

O Sr. Odacir Soares — Senador, o único parlamentar que levantou objeção à indicação do governador Ângelo Angelin, fui eu e apesar de minha voz não ter sido ouvida, nem aqui no plenário do Senado, como também na Comissão de Constituição e Justiça, que à época reuniu-se, a toque de caixa, para aprovar o nome do Sr. Ângelo Angelin, nem um outro parlamentar levantou a sua voz para contestar essa indicação, nem também essa nomeação.

O SR. GALVÃO MODESTO — Mas o voto de confiança foi dado ao Governo que estava se instalando no nosso Estado à época.

Mas, não fomos bem sucedidos nessa indicação e o Sr. Governador do nosso Estado, infelizmente, em vez de levar uma administração séria, de acordo com o seu slogan que nós vemos a todos os minutos, todos os instantes nos nossos jornais, rádios e televisão, infelizmente tem praticado somente atos de que toda a nossa população hoje é consciente, o Governo Ângelo Angelin não é voltado para o interesse do nosso povo, mas sim para o interesse de poucos.

E V. Ex^a tem razão quando afirma que já no passado o Governo fez empréstimos na ordem de 148 milhões de dólares, que se nós acrescentarmos ainda mais os projetos em andamento com relação a novos empréstimos de dólares, esse montante deve ultrapassar a ordem dos 500 milhões de dólares.

O Sr. Claudionor Roriz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GALVÃO MODESTO — Com muito prazer.

O Sr. Claudionor Roriz — Queria, neste momento, trazer um testemunho de que, naquela ocasião, como o Senador pelo Estado de Rondônia, percorri todos os colegas, todos os Srs. Senadores, pedindo um apoio em nome do PMDB. Naquela ocasião, o nobre Senador Galvão Modesto não quis participar dessa ação e o companheiro Odacir Soares foi o único que levantou a questão baseada em documentos. Volto, hoje, quase 1 ano depois, para pedir desculpas aos companheiros e a esta Casa por ter solicitado apoio àquele cidadão. Quero retirar, neste momento, o que pedi aos companheiros e mais, que esta Casa se redima daquele posicionamento, pedindo através das lideranças de todos os partidos a substituição do Governo do Estado. Hoje nós temos um posicionamento unânime, dos 3 Srs. Senadores, no sentido de que o Governo deve ser substituído. Hoje nós temos uma Bancada Federal composta de 8 companheiros onde 6 companheiros pedem a substituição pela mesma razão. O Presidente José Sarney e o Presidente Ulysses Guimarães vêm dizendo a esta Nação que uma das metas será a moralização do Setor Público. Peço, como Senador pelo meu Estado, que esta Casa encaminhe à Presidência da República, de imediato, o pedido de substituição do Governo do meu Estado.

O SR. GALVÃO MODESTO — Sabemos que o Governo, através da SUDECO, assinou uma convenção para a implementação de um programa de estrutura energética no Estado, convenção assinada com a firma CGEE Alstom do Brasil, que é francesa, orçando o documento, a um custo aproximado de 380 milhões de dólares americanos. E isto sem a devida autorização da Assembléia Legislativa do Estado e dos órgãos federais responsáveis, não se preocupando o Senhor Angelin com a capacidade de endividamento do Estado. Cento e quarenta e oito milhões no ano passado, só esse projeto; mais 380, fora os demais projetos já em andamento, que nós temos conhecimento. Portanto, ultrapassam mais de 500 milhões de dólares os pedidos já solicitados, feitos pelo Governador do nosso Estado.

Avolumam-se as irregularidades e irresponsabilidades do Governo Ângelo Angelin. A sua incompetência administrativa é patente. Os fatos aqui demonstrados, por si só caracterizam aquele governo como corrupto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Existe hoje, uma ansiedade generalizada no Estado; um grito preso na garganta de cada cidadão honesto da minha terra: basta.

Independentemente da cor partidária, todos os homens sérios e honestos não suportam mais o caos que se implantou em Rondônia.

Os chamados "autênticos" e "tradicionalistas" do nosso partido, valerosos defensores da democracia, demonstraram e combateram, ao longo de 20 anos de autoritarismo, a corrupção e o desrespeito do feudo governamental. Neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, exigem uma solução urgente para que seja restabelecida a moralidade no Governo de Rondônia.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Ângelo Angelin deve ser substituído, imediatamente, antes que se torne irreversível a possibilidade de viabilizar o Estado que se apresenta à Nação com um potencial econômico forte e serve de válvula de escape para centenas de milhares de brasileiros, que buscam no meu querido rincão, "o sonho dourado".

Queremos sim, a substituição, já, do malfeitor Ângelo Angelin.

Mas, rogamos ao excelentíssimo Presidente da República, José Sarney, que respeite os anseios do povo do "caçula da federação", indicando o novo Governador, em um nome de consenso, escolhido pela maioria das bancadas federal e estadual de Rondônia. Senhor Presidente José Sarney, nós cremos e lutamos no sentido de que o nosso Estado se integre definitivamente no cenário nacional.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Galvão Modesto?

O SR. GALVÃO MODESTO — Pois não, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Galvão Modesto, acompanhei aqui, atentamente, quando da indicação do nome do Professor Ângelo Angelin para o Governo de Rondônia, e assisti o trabalho oposicionista que foi feito pelo Senador Odacir Soares, alegando que este cidadão não tinha idoneidade moral para ocupar tal cargo. Vejo, hoje, V. Ex^a fazendo denúncias gravíssimas no que diz respeito à conduta moral do governador de Rondônia. Denúncias de corrupção que devem, acima de tudo, ser acatadas por todos nós Senadores da República, até porque temos que acreditar na palavra do valeroso companheiro, Senador representante pelo Estado de Rondônia, que deu um voto de confiança para que o Professor Ângelo Angelin pudesse governar o Estado de Rondônia. Gostaria, depois de ouvir atentamente as palavras de V. Ex^a denunciando este cidadão de fazer uma sugestão a V. Ex^a, que pede providências por parte do Presidente José Sarney — e olha que aqui em Manaus, bem perto do Estado de V. Ex^a, aconteceu o golpe do colarinho verde e a Polícia Federal foi chamada a intervir. E houve uma intervenção na SUFRAMA. Seria o caso de fazer o apelo pelas denúncias que V. Ex^a faz da tribuna do Senado Federal, não ao Presidente José Sarney, mas ao Dr. Romeu Tuma para, também lá no Estado de Rondônia, apurar essas corrupções deslavadas que V. Ex^a denuncia da tribuna. Na verdade, como Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Norte e pertencendo a uma outra agremiação partidária, eu tenho que me congratular com V. Ex^a até porque entendo que devemos banir, de uma vez por todas, os corruptos da vida pública desta nova Nação. Recuso V. Ex^a a minha palavra de endosso e conte conosco aqui no Senado Federal.

O SR. GALVÃO MODESTO — Muito obrigado, caro Senador Carlos Alberto.

Mas a nossa intenção realmente é essa. O Tribunal de Contas do nosso Estado já está procedendo à verificação, fazendo o levantamento necessário desde o primeiro dia de gestão do Governador Ângelo Angelin. E nós temos já certeza de vários documentos que demonstram essas irregularidades e essas corrupções que existem em nosso Estado.

Eu não tenho dúvida nenhuma de que ao serem tomadas providências com relação à exoneração do cargo que ocupa o Sr. Angelo Angelin e, com andamento do levantamento dos processos existentes no nosso Estado, ele responderá por essas atividades praticadas. O seu caminho, no meu entender, é um só. Ele deverá, perante a justiça, responder por esses atos praticados. Agora, nós estamos solicitando, e acredito que o lugar é exatamente este, em levar ao conhecimento desta Casa o que anda ocorrendo no nosso Estado e também nós vamos até o Presidente Sarney para que aja. Tanto que nós solicitamos aqui, ao ser substituído, nosso Presidente considere a posição do nosso Estado e seja designado um homem honesto, competente, mas de Rondônia, para exercer as funções de Governador até a posse do eleito a 15 de novembro.

Continuando, Sr. Presidente:

Temos que forjar nossos homens, colocando os interesses do povo acima de seus interesses pessoais. Não é errando, mas sim acertando, sem perder o rumo, sempre alerta para corrigir o que for necessário, valorizando as boas ações, que Rondônia vai poder, através de seus homens, contribuir com seu Governo, dando valor à sua gente, recebendo de braços abertos centenas de milhares de peregrinos socialmente desprezados de outros estados, mas irmãos de sangue do meu povo sofrido.


As denúncias trazidas ao plenário desta Casa são de conhecimento de toda a população do meu Estado. Temos certeza de que o Senhor Presidente José Sarney acatará o pleito do povo de Rondônia, pois o lugar ocu-

pado pelo Sr. Angelo Angelin é de pessoa que tenha credibilidade junto à esfera federal e ao povo que representa. E o Sr. Angelo Angelin vem demonstrando sobejamente que o seu lugar é na cadeia e não no Governo de Rondônia.

Encaminho à Mesa os documentos apresentados na Câmara Federal pelo Deputado Francisco Erse sobre essas denúncias ora formuladas, para que também façam parte do meu discurso, e que todos os companheiros tenham conhecimento da gravidade do problema que ocorre em Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO QUE SE REFERE O SR. GALVÃO MODESTO NO SEU DISCURSO

 BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.		ORDEN DE: <input checked="" type="checkbox"/> PAGAMENTO <input type="checkbox"/> CREDITO	POR: <input type="checkbox"/> MALOTE <input type="checkbox"/> CHECKE <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicador</i>
NOME DO BENEFICIÁRIO <i>Luiz Carlos Ferreira dos Santos</i> <i>Previdencia</i>		LOCAL DE PAGAMENTO (cidade e Estado) <i>Marauá - AM</i>	
ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO <i>Rua Major Gabriel, 2111</i>		AGENCIA QUANTIFICADA <i>11999999 - AM</i>	
NOME DO TITULADOR <i>G. Modesto</i>		VALOR DA ORDEM <i>720.000,00</i>	
ENDEREÇO DO TITULADOR <i>Rua Galvão Nabuco, 515</i>		VALOR DA ORDEM <i>720.000,00</i>	
ENTREGUE EM: <input type="checkbox"/> DINHEIRO <input checked="" type="checkbox"/> CHECKE		RECEBEMOS A IMPORTANCIA AUTENTICADA MECANICAMENTE Nº 12 720040000000	

ENDEREÇO <i>Luiz Carlos Ferreira dos Santos</i> <i>Rua Major Gabriel, 2111</i>	
VALOR DA ORDEM <i>720.000,00</i>	
VALOR DAS DESPESAS <i>29,00</i>	
RECEBEMOS A IMPORTANCIA AUTENTICADA MECANICAMENTE Nº 11 220001600018	

CPF/CGC No Verso 22838-7	Cheque Nº 5663	Banco 341	Valor 500,00
Pague por este cheque a quantia de <i>cinco mil reais</i>			
Banco Itaú S.A. PORTO VELHO RO P. JOSE DE ALENCAR 2958 PORTO VELHO RO			

Depósito em Dinheiro ou Cheques da Praça

COMITE DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA PARA PREFEITO DA CAPITAL - PMDB	CONTA Nº 8685	0
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A OOI - AGENCIA CENTRAL	250.000,000	

DINHEIRO CHEQUES PARÁVEIS NESTA PRAÇA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIM 1211PS *250.000.00001377

REPRODUZIR COM O NÚMERO DE TRANSITO DE CHEQUES DE CANCELAMENTO EM SEUS BANCOS OU FOMOS AUTOMÁTICOS APLICANDO A COLA DO EFETIVO

Depósito em Dinheiro ou Cheques da Praça

elater Saldanha Mota e Outros	CONTA Nº 8650	7
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A OOI - AGENCIA CENTRAL	200.000,000	

DINHEIRO CHEQUES PARÁVEIS NESTA PRAÇA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIM 1211PS *200.000.00001377

REPRODUZIR COM O NÚMERO DE TRANSITO DE CHEQUES DE CANCELAMENTO EM SEUS BANCOS OU FOMOS AUTOMÁTICOS APLICANDO A COLA DO EFETIVO

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto) — Concedo a palavra ao Sr. Francisco Erse, na qualidade de Líder do PFL.

O SR. FRANCISCO ERSE (PFL — RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, vimos hoje à tribuna fazer algumas considerações sobre o que vem ocorrendo no Estado de Rondônia neste Governo da Aliança Democrática. Nós, do Partido da Frente Liberal, a partir da sucessão presidencial, quando tivemos a oportunidade, no processo transitório, de apoiar a eminente figura do saudoso Tancredo Neves, justamente como o eminente Presidente José Sarney, tínhamos a certeza de que poderíamos, com a nossa humilde colaboração, contribuir para mudar os rumos deste País, dando início a uma nova caminhada no processo político brasileiro, e, desarmados de espírito, com boa vontade e consciência, não tivemos dúvidas em formar, juntamente com o PMDB, um governo de aliança, para que voltasse o Estado àquela desenvolvimento que até o ano de 1982 se verificara na região.

Quando da mudança do Governador, o Partido da Frente Liberal, em entendimento com o PMDB, ficou à vontade para escolher, dentro dos seus próprios quadros, um nome que tivesse o aval da Aliança Democrática. E isso foi feito.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não era o que queríamos. Efetivamente, nosso desejo era que o Governador de Rondônia pudesse dar, com seu trabalho e sua disposição de luta, algo de positivo e de concreto ao nosso Estado, que viesse ao encontro dos anseios e das aspirações do povo de Rondônia. Hoje, com pouco mais de um ano de atuação do Governador, o que temos visto diariamente são os desmandos administrativos e a corrupção campeando no Governo do Estado, principalmente por meia dúzia de elementos que assessoram diretamente o Governador Ângelo Angelin, que, infelizmente, se têm utilizado dos recursos do Estado, desviando alguns e não utilizando devidamente outros.

Não estou nesta tribuna, pura e simplesmente, para falar desses desmandos ou para dizer que está havendo corrupção, sem que tenha condições de apresentar provas concretas. Vou começar pelas pequenas coisas. O Banco do Estado de Rondônia adquiriu recentemente um computador, no valor de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros. Até aí, nada de mais. Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Secretaria da Fazenda, em um

período bem curto, resolveu também adquirir o mesmo computador e a mesma configuração de equipamentos. Iniciou-se um processo licitatório, no decorrer do qual o Sr. Francisco Ansilero, assessor direto e cunhado do Governador, num passe de mágica, resolveu sumir com esse processo e solicitar da Procuradoria Geral do Estado o parecer jurídico isentando a aquisição desse computador. O que temos aqui é exatamente um contrato que comprova a irregularidade na dispensa da licitação. Além disso, um computador com a mesma configuração foi comprado por um bilhão e meio pelo Banco do Estado de Rondônia e pela Secretaria da Fazenda por seis bilhões e oitocentos mil cruzeiros.

Outro fato é com relação à construção da Usina Hidrelétrica do rio Ávila. Trata-se de uma construção bastante discutível quanto às condições técnicas. Ganhou a licitação realizada no período anterior a este Governo o Consórcio Covan-Odebrecht.

Temos documentos da própria SEST e outros assinados, pelo Ministro João Sayad, onde S. Ex^a determina que a construção da Hidrelétrica de Ávila só seja iniciada a partir do ano de 1987, mesmo porque o Governo Federal não possui recursos, nem alocou recursos para a efetivação dessa obra. O Governo de Rondônia não poderia arcar com o ônus e a responsabilidade de cem milhões de dólares, que é o custo desta obra. Entretanto, o Governador, decumprindo as orientações da SEST e até as do Ministro do Planejamento, João Sayad, no dia 29 de outubro, assinou o contrato de Ávila com o Consórcio Covan-Odebrecht. O Governador não poderia, de forma alguma, assinar o contrato, porque não tem recursos para este fim. Desconheço, em administração pública, um contrato sério que não preveja, em uma de suas cláusulas, a fonte e o montante dos recursos. Além disso, a política energética é uma política nacional e não vejo maiores razões para o Governador Ângelo Angelin vir de encontro exatamente à orientação da SEST e principalmente do Ministro do Planejamento João Sayad.

Infelizmente, a situação de Rondônia não para por aí. Ela cada vez mais se agrava pelos desmandos, pela desonestidade e talvez até, quem sabe, pela falta de capacidade e competência dos dirigentes maiores do nosso Estado.

Temos aqui também um dossiê da Secretaria da Fazenda, que faço questão que conste dos Anais da Câmara, porque trata de vários processos irregulares, onde se

caracteriza a corrupção desse órgão, através da dispensa do ICM e da suspensão de fiscalização em diversas casas comerciais do nosso Estado.

E mais do que isso, Sr. Presidente, o Secretário da Fazenda do Estado de Rondônia ganha em torno de 12 mil a 15 mil cruzados. E temos em mãos, em nome de Luiz Carlos Ferreira dos Santos, filho do Secretário da Fazenda, que mora na rua Major Gabriel nº 2.111, em Manaus, uma ordem de pagamento no valor de setecentos e vinte mil cruzados, e outra ordem de pagamento no Banco Real de dois mil e duzentos cruzados.

Sr. Presidente, não entramos no mérito da questão em relação ao encaminhamento dessa ordem de pagamento, mas é preciso que seja apurada pelo Governo do Estado, porque hoje estou colocando aqui esses fatos graves, que vêm ocorrendo na administração de Rondônia, e cuja responsabilidade maior é do Governador Ângelo Angelin.

Temos aqui também com provantes de um cheque assinado pelo Presidente do Banco do Estado de Rondônia, no valor de quinhentos milhões de cruzeiros. É preciso que o Governador de Rondônia apure a origem desse dinheiro, sacado no Banco Itaú, pois no outro dia aparece, no Banco do Estado de Rondônia, um depósito de pagamento de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros para o Comitê de Propaganda e Divulgação na campanha da Prefeita do PMDB e duzentos milhões de cruzeiros na conta do Deputado Saldanha da Mota, que é o Tesoureiro do PMDB.

Portanto, exigimos, através desta Casa, alguma manifestação, alguma providência do Governador Ângelo Angelin, para que se torne pública essa situação que vem ocorrendo no Estado de Rondônia.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Orestes Muniz.

O Sr. Orestes Muniz — Primeiramente, gostaria, se possível, que V. Ex^a informasse o nome do Secretário da Fazenda constante no documento colocado por V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO ERSE — O que existe neste documento é exatamente o comprovante do depósito feito ao filho do Secretário da Fazenda, Sebastião.

O Sr. Orestes Muniz — Como V. Ex^a bem sabe, o Sr. Sebastião não é mais o Secretário da Fazenda do Estado de Rondônia.

O SR. FRANCISCO ERSE — Saiu na semana passada, e pela informações que temos...

O Sr. Orestes Muniz — Então reconhece e confirma a esta Casa que esse cidadão não é mais o Secretário da Fazenda do Estado de Rondônia.

O SR. FRANCISCO ERSE — ...o Sr. Sebastião foi demitido pelo Governador.

O Sr. Orestes Muniz — Muito bem, é importante que isso seja dito a esta Casa: que o Secretário foi demitido pelo Governador Ângelo Angelin.

O SR. FRANCISCO ERSE — Agora V. Exª não pode desconhecer que o Deputado Cloter Saldanha da Mota, no jornal *Alto Madeira* e em diversos órgãos da imprensa do Estado de Rondônia, declarou que, se o Secretário da Fazenda fosse demitido, ele iria tornar pública também uma série de irregularidades que estavam acontecendo na administração do Governador Ângelo Angelin. E nós esperamos que o Deputado Cloter Saldanha da Mota cumpra o compromisso assumido com a opinião pública. Diga-se de passagem que o Deputado Cloter Saldanha da Mota, até alguns dias atrás, também integrava o Partido de V. Exª, inclusive como Tesoureiro. Atualmente está no PT.

O Sr. Orestes Muniz — No que diz respeito ao Deputado Cloter Saldanha da Mota, acredito que não está em discussão a posição do valeroso Deputado, que foi membro do nosso partido, mas, sim, as colocações que V. Exª vem fazendo, querendo com isso expor a situação do Governador Ângelo Angelin.

O SR. FRANCISCO ERSE — Nobre Deputado. Não estou fazendo colocações, apenas comprovando irregularidades. Admiro inclusive o esforço e a capacidade de V. Exª em tentar defender a administração do Governador Ângelo Angelin.

O Sr. Orestes Muniz — Não estou tentando defender nem a administração, se V. Exª me permite, nem ninguém; até agora sequer expus inteiramente meu pensamento. Como V. Exª mesmo a esta Casa pode testemunhar, no meu aparte fiz questão simplesmente de perguntar o nome do Secretário da Fazenda, que constava do documento que o colega tem em mãos, para depois então continuar. Como entramos em debate, não pude completar realmente meu pensamento a respeito das colocações que V. Exª faz nesta tarde. Se me permitisse, então...

O SR. FRANCISCO ERSE — Nobre Deputado Orestes Muniz, independentemente da amizade que lhe devoto e do apreço que tenho por V. Exª — que considero um homem sério, gostaria que me permitisse — pelo pouco espaço de tempo de que disponho nesta tribuna — prosseguir no encaminhamento desta questão, para que conste dos Anais da Casa. Mais do que isto, estou disposto a sair deste Plenário, juntamente com V. Exª, para xerocopiar todos esses documentos para que V. Exª possa analisar com mais calma e depois dar seu veredito.

O Sr. Orestes Muniz — A consideração que V. Exª tem para comigo é recíproca. Conheço seu trabalho como Parlamentar valeroso, lutador, defendendo os interesses do nosso Estado de Rondônia. Mas se me permitir apenas um minuto, quero colocar dois pensamentos sobre esse assunto que V. Exª aborda.

O SR. FRANCISCO ERSE — Pois não.

O Sr. Orestes Muniz — Dizem respeito ao problema das hidrelétricas e da Aliança Democrática, abordados por V. Exª. São dois assuntos importantes. Na minha opinião, o Governador Ângelo Angelin não poderia ficar alheio ao problema da energia elétrica do Estado de Rondônia. Diga-se de passagem que não foi o Governador Ângelo Angelin quem levantou a situação do rio Ávila, quem elaborou esse projeto e o deixou pronto. E V. Exª é testemunha disso. Porém, S. Exª, ao assumir o Governo de Rondônia, não poderia continuar esperando indefinidamente, até se levantarem novas situações, se elaborarem novos projetos e se fizerem novos planejamentos, mesmo porque, o prazo de governo é curto e urge que alguma providência seja tomada, no sentido de conseguirmos energia elétrica para o Estado de Rondônia.

O Governador Ângelo Angelin, depois de manter contato com o Ministro das Minas e Energia e demais au-

toridades, pôde completar um projeto que já vinha de um governo anterior, que como bem sabe V. Exª era do Governador Jorge Teixeira de Oliveira.

Então, foi simplesmente a execução de trabalho planejado no Governo anterior. É uma seqüência de trabalho.

O SR. FRANCISCO ERSE — Não entro no mérito da questão da construção ou não da hidrelétrica do rio Ávila, mas da irresponsabilidade do Governador Ângelo Angelin. Estão aqui os documentos da SEST — órgão que coordena esta atividade, e ainda um documento assinado pelo Ministro João Sayad, onde determina que o Governo de Rondônia só inicie a construção da hidrelétrica do rio Ávila a partir do ano de 1987, exatamente pela falta de recursos.

O que condeno na administração do Governador Ângelo Angelin é que ele assinou um contrato sem as fontes de recursos.

O Sr. Orestes Muniz — Sabe V. Exª que iríamos ficar em Rondônia esperando até 1987 por uma solução definitiva para a escassez de energia elétrica. Muitos colégios do Estado de Rondônia são fechados à noite por falta de energia elétrica. E por uma recomendação de Brasília, onde há energia sobrando, Brasília que não conhece a realidade do Estado de Rondônia, o Governador iria ficar de braços cruzados, esperando uma ordem das autoridades federais, para começar a obra ainda em 1987.

O SR. FRANCISCO ERSE — O nobre colega é bacharel em Direito. V. Exª defende com ardor seu Governo, que não é o meu. Não foi isso que pedi.

O Sr. Orestes Muniz — Mas é o Governador da Aliança Democrática.

O SR. FRANCISCO ERSE — Não foi isso que pedi, repito. Pedi um Governo que antedesse para nossos problemas com seriedade. E V. Exª, que é bacharel em Direito, sabe muito bem que nenhum administrador público pode assinar um contrato para determinar uma obra sem que tenha os recursos destinados para essa obra. Mesmo porque isto é crime de responsabilidade. V. Exª, mais do que eu não sou advogado, sabe muito bem que isso é ilegal e constitui crime de responsabilidade. E vou mais além, Deputado Orestes Muniz, já que V. Exª está querendo entrar no mérito da questão das hidrelétricas...

O Sr. Orestes Muniz — Faltou eu só colocar...

O SR. FRANCISCO ERSE — ...de Rondônia, vamos à questão da hidrelétrica do rio Vermelho, que é outra hidrelétrica...

O Sr. Orestes Muniz — Que deverá ser inaugurada em maio ou junho, se Deus quiser.

O SR. FRANCISCO ERSE — Se Deus quiser. Então, veja bem aqui também consta um relatório das Centrais Elétricas de Rondônia, órgão competente para a política energética do Estado.

O Sr. Orestes Muniz — Perfeito.

O SR. FRANCISCO ERSE — Por uma manobra que todos nós sabemos, feita pelos assessores diretos do Governador Ângelo Angelin, o Sr. Francisco Ansilheiro, ao qual já me referi, é cunhado do Governador, Sr. Léo Tomás Jefferson e mais alguns, foi tirada toda a competência da CERON. Deixaram o órgão de lado, no que se relaciona à construção da hidrelétrica do rio Vermelho.

O Sr. Orestes Muniz — Mas foi nomeado o Conselho Estadual de Energia.

O SR. FRANCISCO ERSE — Na realidade, o relatório da CERON diz que a construção da hidrelétrica do rio Vermelho é inviável, porque na época da seca ela não irá funcionar. A empresa Arsoetia, que está construindo a hidrelétrica do rio Vermelho, garante que essa hidrelétrica, quando estiver funcionando, irá produzir três mil quilowatts. Então, pergunto a V. Exª: por que no contrato do Governo com a Arsoetia não consta a garantia dessa firma de que ela terá condições de gerar 3.000 quilowatts, pois o projeto não garante nenhum quilowatt de energia gerado por essa empresa. Mais do que isso, nobre Deputado Orestes Muniz: primeiro, a CERON não teve qualquer participação na feitura e na elaboração

desse projeto; segundo, o DNAE não deu autorização para que o mesmo fosse levado a efeito; terceiro — até verifiquei isso ontem, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — não existe um projeto, o que existe são plantas para a construção física dessa hidrelétrica. E, mais do que isso, o valor da obra ultrapassa em muito a orientação da própria SEST.

O Sr. Orestes Muniz — Se o ilustre Deputado me permite concluir o segundo item do meu aparte, conforme eu queria fazer naquele momento em que o aparteei, eu só colocaria, sobre o problema de energia elétrica, o seguinte: se o DNAE, até o momento, não deu a necessária autorização, acho que já deveria tê-lo feito, já que o problema de energia elétrica é gravíssimo em nosso Estado. Cumpre-nos todos nós, que somos Parlamentares e políticos, reconhecermos isso — levar recursos para Rondônia, para a construção de mais e mais hidrelétricas.

O SR. FRANCISCO ERSE — Reconhecemos que o problema de energia elétrica em Rondônia é gravíssimo e lamentamos profundamente que o Governador Ângelo Angelin não tenha procurado a sua bancada e a bancada da Frente Liberal para, conjuntamente, irmos a quem de direito — ou seja, ao Ministro Aureliano Chaves — e exigir uma posição no sentido de resolvê-lo. Digo-lhe mais: seus próprios companheiros de partido sabem muito bem que o seu Governador prefere fazer entendimentos com os empresários do que com a classe política de Rondônia — e isso é dito por ele próprio.

O Sr. Orestes Muniz — Nobre Deputado, esse reconhecimento de V. Exª é importante. Mas o Governador está tomando providências, tanto isto é verdade que V. Exª já citou aqui dois casos de construção de hidrelétricas. Isso é sinal de que o Governador de Rondônia está preocupado em resolver o problema de energia elétrica...

O SR. FRANCISCO ERSE — O caso, do jeito que está colocado, demonstra que o Governador está mais preocupado em encher os seus bolsos de dólares do que em resolver o problema da energia. Desafio V. Exª, aqui e agora, a provar que, na medida em que for construída a hidrelétrica de rio Vermelho — inclusive aceito correr o risco de perder o meu mandato — ela vai gerar energia o ano inteiro.

O Sr. Orestes Muniz — Bem, esse é um desafio que fica lançado. Mas só vamos poder observar a realidade da afirmação de V. Exª no futuro, com a geração ou não de energia por aquela hidrelétrica. Mas, sobre o problema, se o Sr. Presidente me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Leur Lomanto) — Peço a V. Exª que seja breve, porque o tempo do orador já se está esgotando.

O SR. FRANCISCO ERSE — Eu gostaria de dar andamento mais rápido à minha oração e depois conceder um aparte ao nobre Deputado Assis Canuto. Há, Sr. Presidente, Srs. Deputados, fatos mais graves, com relação à questão das estradas em Rondônia. Houve, próximo à eleição de Prefeito da Capital, no ano de 1985, uma propaganda mentirosa do Governo, que dizia aos quatro ventos que estava construindo e recuperando 6.000 quilômetros de estradas. Essa propaganda foi feita através da televisão, dos jornais e dos rádios. Portanto, ninguém pode negar, pois os tapes e as gravações lá existem ainda.

O Sr. Orestes Muniz — Eram planos de governo...

O SR. FRANCISCO ERSE — O Governador Estadual afirmou que construiu 6.000 quilômetros de estradas. E ainda disse mais, que fez em quatro meses o que o Governador Jorge Teixeira não fez em cinco anos. Mas, a bem da verdade, Sr. Presidente, o que ocorreu foi o seguinte: foram distribuídos 6.000 quilômetros de estradas em 16 lotes a 16 firmas distintas. Aqui só trago um pequeno exemplo, o da Construtora Triunfo, que ficou, de acordo com um contrato, com 965 quilômetros de estradas para construir, no valor de quase 7 bilhões de cruzeiros. E o que é ainda mais grave neste contrato, é que nele existem cláusulas em branco, fato que constitui crime de responsabilidade. O administrador público não pode assinar um contrato em que há cláusulas em branco para serem depois preenchidas. Além disso, Sr. Presidente, es-

tá aqui um termo de recebimento, assinado pelo órgão competente, onde afirma ter recebido a obra na sua totalidade, ou seja, 965 quilômetros de estrada. Todavia, mais abaixo, constam somente 493 quilômetros. Este processo encontra-se no Tribunal de Contas. Ainda não veio à baila porque o referido Tribunal ainda não finalizou o seu trabalho sobre o assunto. Mas consta — existem até testemunhas e gravações — que, nas áreas onde afirmam que foram construídos os 493 quilômetros de estrada, não temos nem 150 quilômetros. Todavia, estão aqui as faturas demonstrando que foram pagos no seu valor total.

O Sr. Orestes Muniz — Tenho certeza, Deputado Francisco Erse, de que, assim que o Tribunal de Contas concluir o seu parecer sobre o assunto e o Governador tomar conhecimento deste fato, S. Ex^a punirá os responsáveis, porque está é a tônica do Governo Ângelo Angelin.

O SR. FRANCISCO ERSE — Acho que o maior réu desta questão é o Governador Ângelo Angelin — desculpe-me a sua presença, nobre Deputado Orestes Muniz.

Ouço com prazer, o nobre Deputado Assis Canuto.

O Sr. Assis Canuto — Nobre Deputado, naturalmente V. Ex^a trouxe ao conhecimento desta Casa assuntos do mais alto interesse para o nosso Estado. Tenho certeza absoluta de que não só V. Ex^a, mas o Deputado Orestes Muniz e os demais companheiros nossos da bancada de Rondônia terão o maior interesse na apuração dessas denúncias que ora traz à baila. Pertencentes a um partido que hoje faz parte da Aliança Democrática, que governa aquele Estado, todos nós, para darmos uma satisfação aos nossos eleitores, para cumprirmos fielmente as nossas obrigações como políticos e representantes daquele povo neste Parlamento, temos o maior interesse em que seja apurada a veracidade das denúncias que ora faz V. Ex^a. Naturalmente, pela sua complexidade, quero entender que V. Ex^a dispõe de outros documentos que gostaria de mostrar a esta Casa, mas não teve oportunidade de fazê-lo em função do tempo, que é limitado. Teremos, depois, uma reunião de bancada, independentemente dos partidos a que pertencemos, para examinarmos esses documentos, tomarmos uma posição e cobrarmos, inclusive, do Sr. Governador do Estado, providências no sentido de que apure tais denúncias e, se verificada sua veracidade, puna os culpados, doa a quem doer. Não estamos aqui para convalidar ações de governos corruptos. Não quero dizer que S. Ex^a, o Governador Ângelo Angelin, seja corrupto. Tenho certeza de que os Deputados aqui presentes, da bancada de Rondônia, não estão aqui para convalidar atos de corrupção de quem quer que seja. O Presidente José Sarney, deu, ontem, uma demonstração muito clara à Nação de que pretende, no seu Governo da Aliança Democrática, punir os culpados, os malversadores do dinheiro público, ao decretar a intervenção na SUFRAMA para apurar atos de corrupção denunciados pela imprensa — um exemplo que está pertinho de Rondônia, às suas portas. Portanto, Deputado Francisco Erse, quero parabenizar V. Ex^a pela coragem que demonstra ao trazer a esta Casa essas denúncias. Quero também convocar o companheiro Deputado Orestes Muniz para, depois, juntamente com V. Ex^a, analisarmos esses documentos e encaminhá-los, em forma de reivindicação da bancada ciosa; ao Sr. Governador, para que S. Ex^a mande apurar os fatos e punir os culpados.

O SR. FRANCISCO ERSE — Nobre Deputado Assis Canuto, agradeço-lhe o aparte. Devido à exiguidade do tempo, não posso ir mais além.

Concordo com a sua proposta. Mais do que isso, creio que nós, representantes de Rondônia, devemos ir conjuntamente, como fui, ao Tribunal de Contas, verificar essas ocorrências, porque esses processos estão lá, são públicos.

Apenas para encerrar, quero dizer que não há só a questão da empreiteira Triunfo. Temos da empreiteira Vértice também, que ficou com um lote de 185 quilômetros de estradas em Guajará-Mirim. Essa empreiteira construiu somente 140 quilômetros, com as máquinas da Prefeitura, e recebeu o equivalente aos 185 quilômetros, o valor total do lote. Isso também consta do processo

que se encontra no Tribunal de Contas e é um fato que podemos comprovar. Temos a questão da empreiteira Donatoni, que ficou com um lote em Pimenta Bueno. A título de adiantamento de verba de imobilização, recebeu 20% — 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, na época dos cruzeiros — e não construiu nada, nem um metro de estrada. Isso também consta da denúncia que já está no Tribunal de Contas, porque foi comprovada no local. Então não vejo nisso nenhum segredo. Só vejo a disposição de V. Ex^a e — se Deus quiser! — de todos os elementos da bancada do PMDB, como também dos da Frente Liberal, para irmos ao Tribunal de Contas e verificarmos o fato in loco, porque esses documentos não são fantasmas, não são documentos elaborados por mim nem pelo meu partido; são documentos públicos que estão lá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Gostaria, para encerrar, de fazer, primeiro, um apelo ao Presidente da República, José Sarney, para que dê um basta neste estado de coisas. É algo que não podemos entender neste momento em que todos estamos imbuídos dos melhores propósitos de contribuir com o Governo, com o pacote econômico. Precisamos também entender que, ou o Presidente José Sarney moraliza a administração pública, ou a administração pública vai levar à ruína o Plano de Estabilização Econômica, acabando com a grande alegria que o povo brasileiro está tendo, representada exatamente no sucesso do pacote econômico. Devemos levá-lo a sério, como está sendo levada a questão da SUFRAMA e como poderiam ser levadas tantas outras no Governo do Pará, com relação às quais vemos aqui séria acusações.

Gostariamos também que o Presidente Sarney, através dos seus assessores e dos órgãos competentes, desse um basta a esse carnaval que está ocorrendo no Governo de Rondônia. É o apelo que faço ao eminente Presidente, porque sei que S. Ex^a é homem que tem os melhores propósitos, que está governando esta Nação com o maior espírito de solidariedade, com honestidade e com bravura. Francamente, não deveria ser Rondônia a denegrir a imagem do Governo da Nova República.

Muito obrigado. (Palmas.)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria-Geral do Estado

CONTRATO Nº 014/86-PGE

Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia e Quartzil Informática S/A., para os fins que especifica.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, o Estado de Rondônia, inscrito no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede do Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "Estado", neste ato representado por seu Governador Ângelo Angelin e Quartzil Informática S/A., inscrita no CGC sob o nº 16.896.425/0002-41, com sede à Rua Gonçalves Dias nº 151 — Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Gerente Luiz Alberto de Castro Tito, CPF nº 087.432.826-87, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Da Dispensa de Licitação

Cláusula Primeira — Licitação dispensada nos termos da Informação nº 045/PGE, de 6-2-86, constante do Processo Administrativo.

Do Objeto

Cláusula Segunda — O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e sistemas de processamento de dados, consistente de uma configuração na proposta apresentada, bem como o fornecimento de software (programas), destinados a atender o Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Processo Administrativo nº 1009-00359, de 5-2-86.

Cláusula Terceira — Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados:

- a) a Informação nº 045/PGE, a Proposta e os documentos que as acompanham;
- b) especificações particulares e demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

Do Preço e Forma de Pagamento

Cláusula Quarta — O preço global inicial do presente contrato é de Cr\$ 6.881.825.022 (seis bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e vinte e dois centavos), o qual será pago em parcelas, abaixo discriminadas:

- 50% (cinquenta por cento), após a assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento), restante, na entrega dos equipamentos.

Do Reajuste

Cláusula Quinta — O valor correspondente à segunda parcela deste contrato sofrerá a correção equivalente à variação da ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) verificada entre os meses base de março e abril de 1986.

Da Verba

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Cr\$ 6.881.825.022 (seis bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e vinte e dois centavos) atividade da Secretaria de Estado da Fazenda — 14.01.03.07.021.2.011 — Elemento de Despesa 4.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 040/DA/SE-FAZ, de 7 de fevereiro de 1986.

Do Prazo de Entrega

Cláusula Sétima — O prazo para entrega da configuração e programas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.

Da Garantia

Cláusula Oitava — O sistema QI — 200, objeto deste instrumento contratual, contra com a garantia contra eventuais defeitos de fabricação, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do equipamento, durante a qual o "comprador" estará isento de pagamento da taxa de manutenção mensal.

Do Transporte e Instalação

Cláusula Nona — Correrá por conta do "comprador" o frete e o seguro dos equipamentos, sendo que a instalação do sistema ficará a cargo da "vendedora".

Do Treinamento do Pessoal

Cláusula Décima — A "vendedora" promoverá as etapas de treinamento do pessoal designado pela Secretaria de Estado da Fazenda, visando a perfeita operação dos equipamentos e manutenção/atualização dos programas fornecidos.

Parágrafo único — Os serviços, constantes no "caput" desta cláusula, demandarão o reembolso das despesas com passagens aéreas, de Belo Horizonte a este Município, bem como as advindas de estada e alimentação dos técnicos envolvidos e serão prestados nos regimes e tempos abaixo especificados:

- 1 — Operação de Equipamentos Microcomputadores
Audiência — operadores de microcomputadores.
Carga horária — 40 horas.
- 2 — Operação de Micro — Coletores QI-200
Audiência — Fiscais de tributo.
Carga horária — 20 horas.
- 3 — Programação/Manutenção de Sistemas
Audiência — analistas de sistemas.
Carga horária — 20 horas.

Da Força Maior ou Caso Fortuito

Cláusula Décima Primeira — Na incidência de fato decorrente de Força Maior ou Caso Fortuito, nos termos da Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações exigidas neste CONTRATO, ficará isenta a "VENDEDORA" das multas e penalidades pertinentes.

DAS CLÁUSULAS PENAIAS

Cláusula Décima Segunda — O inadimplemento por parte da "VENDEDORA" de quaisquer das Cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento do preço contratado a critério do "COMPRADOR", independentemente de qualquer procedimento judicial.

Parágrafo único — O "COMPRADOR" poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, caso a "VENDEDORA" contraia obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

I — deixar de entregar os produtos objeto do presente CONTRATO, em perfeito estado e dentro do prazo estipulado, ressalvados os casos de Força Maior ou Caso Fortuito, os quais deverão ser justificados.

II — transferir partes do presente CONTRATO a terceiros, sem prévia autorização do "COMPRADOR".

DA REJEIÇÃO

Cláusula Décima Terceira — A "Vencedora" poderá rescindir o contrato por falta de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta — O presente CONTRATO poderá ser rescindido por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação através de memorando direto ou por via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos da "VENDEDORA".

Dos Casos Omissos

Cláusula Décima Quinta — Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente CONTRATO serão discutidos e resolvidos entre as partes.

Do Foro


Cláusula Décima Sexta — As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho — RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste CONTRATO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO às fls. 091 a 095 do Livro Especial nº 001 de Contratos, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho — RO, 7 de fevereiro de 1986. — **Angelo Angeli**, Governador do Estado de Rondônia — **Luiz Alberto de Castro Tito**, Gerente Quartzil Informática S/A.

Visto
Em 7-2-86
Jair de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						NOTA FINANCEIRA	
Nº DO REPASSE	DV	Nº DO SUB-REPASSE	DV	Nº CÍDULAS BANCÁRIAS	DV	Nº DO PROCESSO	DATA DE EMISSÃO
				0244/UF		1009/00359	13.02.86
ORGÃO EXECUTOR SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
UNIDADE GESTORA SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						UF	CODIGO
						RO	14,01
AO BANCO							
Autorizo a operação aqui indicada							
IMPORTANCIA EM CR\$		IMPORTANCIA EM		TAXA CAMBIAL EM CR\$			
3.440.912.511							
IMPORTANCIA POR EXTENSO EM CR\$							
= TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUILTOS E ONZE CRUZILHROS =							
DEBITE				CREDITE			
Nº CONTA Nº		CONTA Nº					
14.011-1							
AGÊNCIA				AGÊNCIA			
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A				BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A			
CIDADE		UF		CIDADE		UF	
PORTO VELHO		RO		PORTO VELHO			
ORGÃO EXECUTOR							
UNIDADE GESTORA							
CREDOR							
QUARTZIL INFORMATICA S/A						CPF/CGC	
						16.896.425/0001-6	
ENDERECO						Nº DO EMPENHO	
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 151						040/DA/SEFAZ	
CIDADE						2 - SUPPLEMENTO FUNDO 3 - OUTROS PAGAMENTOS	
BELO HORIZONTE/MG							
TÍTULOS DE CRÉDITOS				ESPECIE		NÚMERO	
				FATURA		002055	
TIPO DE CRÉDITO							
<input checked="" type="checkbox"/> ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR		<input type="checkbox"/> CRÉDITO ESPECIAL		<input type="checkbox"/> CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		CODIGO	
REFERENCIA AO CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO						DECRETO Nº	
						DATA	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA		SUB PROJ		ELEMENTO DE DESPESA	
14		03		07		2.011	
						4.1.2.0	
SETOR FINANCEIRO				ORDENADOR DE DESPESA			

7.439.732.513 *cont. 014/86 - DCE*

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		NOTA DE EMPENHO		EXERCÍCIO E	4ª VIA	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				NÚMERO 040/DA/SEFAZ		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				CURSO 34.00		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				CÓDIGO 34.02		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
<input checked="" type="checkbox"/> ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR <input type="checkbox"/> CREDITO ESPECIAL <input type="checkbox"/> CREDITO EXTRAORD.						
L.C.	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUB-PROGRAMA	AT. / PROJ.	ELEMENTO DE DESPESA	IMPORTANCIA
14	03	07	021	2.011	4.1.2.0	6.881.825.022
ESPECIE DO EMPENHO <input checked="" type="checkbox"/> ORDINARIO <input type="checkbox"/> ESTIMATIVO <input type="checkbox"/> GLOBAL DATA 07 02 86						
DEMONSTRAÇÃO DAS COTAS						
BALDO	1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA	DEMONSTRAÇÃO DO ELEMENTO	
SUPLEMENTADO	7.723.016.600	210.000.000	340.000.000	320.000.000	8.318.016.600	
REDUZIDO						
EMPENHO	6.881.825.022				6.881.825.022	
DISPONIVEL	.556.191.578				1.436.191.578	
PEDIDO NAD Nº 45/DA/SEFAZ			PROCESSO 1009			
<input type="checkbox"/> CONSULTA <input type="checkbox"/> CONVITE <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS <input type="checkbox"/> CONCORRENCIA						
CREDOR						
CCG OU MATRICULA 16.896.425/0002-41						
NOME QUARTIL INFORMATICA S/A						
ENDEREÇO RUA GUARALVES DIAS, Nº 151						
CIDADE MINAS GERAIS ESTADO BH						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	PREÇO TOTAL	
	SEFAZ P/ ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.					
01	Q. I. 913/A Microcomputador com precondendo: CPU 176 kb de memória teclado Unidade de video Interfaces Duas unidades de discos flexíveis de 5 1/4" (I M B). À Transporter	Un	015	858,0	12.870,0	
TOTAL					6.881.825.022	
O CRÉDITO DISPONIVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DESTE DOCUMENTO						
EMISSO POR		ASSINATURA DA DESPESA				
[Assinatura]		[Assinatura]				

S. F. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		CONTINUAÇÃO DE		1.986	4.ª VIA
		NOTA DE EMPENHO			
				0-10/DA/SEPAZ	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			14.00
		SEPAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			14.01
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade	UNITÁRIO	TOTAL
	TRANSPORTE				
02	Q. I. 913/B, microcomputador compreendendo: CPU 176 KB de memória Teclado Unidade de vídeo Interfaces Uma unidade de disco flexível de 5 1/4" (1MB). Uma unidade de disco flexível de 8" (1.2 MB). Uma unidade de disco vinhetes ter de 10 MB.	Un	02	2.045,5	4.091,0
03	Q. I. 8030: impressora de 300 LPM.	Un	01		2.915,0
04	Q. I. 8035: impressora de 180 CPS.	Un	16	374,0	5.984,0
05	Q. I. 200: Micro-coletor de dados portátil.	Un	100	268,42	26.842,0
06	Q. I. 216: Cartucho de memória do tipo EPROM de 16 Kb.	Un	300	23,10	6.930,0
07	Q. I. 220/8: Leitor / gravador de cartuchos com 8" slots	Un	17	543,23	9.234,9
08	SOFTWARE	Un	01		5.100,0

CONFIRME COM O ORIGINAL

CARTA ABERTA

A Associação dos Fiscais de Tribunais Estaduais de Rondônia, órgão de representação classista, fundada em 21-10-1981, considerada de utilidade pública pela Lei nº 60/85, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária em 9-2-86 e, entre outras medidas, deliberou pela publicação da Nota a seguir:

A Classe Fiscal do Estado de Rondônia, quer por este intermédio, repudiar as declarações feitas à imprensa local pelos Srs. Waldemar Camatta, Prefeito de Ji-Paraná, e Valdir Raip, Presidente da Associação dos Prefeitos do Interior do Estado, uma vez que suas acusações foram tão genéricas quanto irresponsáveis. Cumpre-nos esclarecer que a classe não pode arcar com a responsabilidade de fatos isolados e para os quais exigimos as devidas provas até porque, é oportuno lembrar que, me há corrup-

tem inevitavelmente existem corruptores e com certeza sanções para ambos.

Aos Srs. Prefeitos de Estado cumpre-nos esclarecer também que a legislação Tributária do nosso estado é tão falha quanto as dos outros Estados. O que nos falta é ação competente e segura dos Administradores Tributários no seu aperfeiçoamento rotineiro e a necessária seriedade na administração da receita pública bem como respeito pela mão de obra qualificada que o Estado dispõe e não têm reconhecido.

Srs. Prefeitos, se estão realmente preocupados com o aumento da participação do ICM a que têm direito os Municípios, para nós isto é motivo de surpresa, pois o Estado, que tem participação muitomaior (80%), não demonstra nenhum interesse, apesar de sabermos que a atual receita tributária estadual não corresponde a 50% (cinquente por cento) de seu potencial. Para chegar a esta realidade, basta observar que os principais produtos

agrícolas do Estado (cacau e café), sofrem tratamento tributário diferenciado através do recurso legal do "Diferimento" (artigo 9º do Dec. 109 de 29-3-81). Por força deste instrumento legal, tais produtos circulam sem ônus tributários nos limites do Estado, até que ocorra uma das hipóteses: ou é industrializado e consumido no Estado ou é transacionado para fora deste. O problema a nosso ver não é o "Diferimento", que aliás, têm até a vantagem de racionalizar os efeitos físico-tributários. O problema consiste exatamente na responsabilidade daqueles a quem compete o planejamento e o poder de mando Fiscal, pois o Estado dispõe somente de dois (2) pontos de escoação de seus produtos, quando se destinam às praças industrializadas do País: a BR-364 e o Rio Madeira.

Ora, se o único Posto Fiscal em funcionamento está localizado na BR-364, no Município de Vilhena, a saída

mais lógica para quem quer se eximir dos impostos e através do Rio Madeira, passando por Porto Velho.

A questão é: por que os Postos Fiscais de Porto Velho não estão funcionando? (Posto da Balsa e Posto do Can-deias); onde está a lancha adquirida exclusivamente para a Fiscalização no Rio Madeira? Aliás, está pergunta nós gostaríamos de fazer diretamente ao XXX Sr. Governador do Estado, pois temos certeza que Sua Excelência tomou conhecimento, através dos jornais e da Revista "Nova República Nova Rondônia", em que o titular da Pasta da Fazenda declarou haver reativado tais postos fiscais.

Ao Sr. Governador Angelo Angelim, nesta oportunidade, solicitamos o empenho de apurar, não somente as denúncias contra irregularidades de Agentes Fiscais, mas também as que ocorrem em toda a administração tributária do Estado, como por exemplo: por que, após a posse da atual administração da Secretaria da Fazenda, foi autorizado levantamento fiscal de somente vinte (20) das maiores empresas comerciais e industriais de Porto Velho? Por que as designações fiscais foram assinadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, quando a competência é da Delegacia Regional da Fazenda? Por que a Divisão de Fiscalização, que tem por fim específico o planejamento fiscal para o Estado, não elaborou nenhum até esta data? Por que alienaram a 1ª Delegacia Regional da Fazenda? Por que os representantes da Secretaria da Fazenda no Conselho de Recursos Fiscais, são impedidos de defenderem os interesses do Estado diante dos srs. contribuintes envolvidos em Processos Administrativos Fiscais? Qual é o dispositivo legal que dá competência ao Secretário da Fazenda a eximir ou reduzir crédito tributário apurado em ação fiscal? Qual o interesse do Diretor do Departamento de Administração Tributária em ir pessoalmente a um estabelecimento comercial para impedir que se concluisse a ação fiscal para qual os Agentes estavam devidamente designados? Quais as reais razões que culminaram com a exoneração de Agentes de Rendas de Guajará-Mirim? Por que a lei-Complementar nº 09, de 30-10-85, publicado no D.O.E. de 1º-11-85 ainda não está regulamentada? Por que não nos é mais concedida audiência com o Sr. Governador?

Ao finalizarmos o presente documento, queremos tornar público que esta Associação foi instituída com dois (2) objetivos principais: defender os interesses e reivindicar os direitos da classe, e isto, sempre que possível, em harmonia com os poderes constituídos.

Diante dos fatos aqui relatados, cabe-nos, finalmente, acelerar que todos os subsídios comprobatórios que se fazem necessários para a elucidação dos questionamentos aqui registrados, foram enviados a Sua Excelência o Governador do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 1986. — A Diretoria, AFRON.

Doc. 1 — Carta aberta

A classe fiscal está dividida em dois grupos:

1 — grupo de apoio aos atos do Secretário, que são os que estão levando dinheiro do contribuinte junto com os chefes;

2 — grupo de insatisfeitos, que querem a moralização da classe, o regulamento (que foi revogado) e não participam das tramadas com o Secretário. Este grupo é a maioria.

Os pontos mais retumbantes da Carta Aberta são:

a) o desvio de função do Diretor da Divisão de Fiscalização é do grupo do Secretário (o irmão do Diretor da Fiscalização que já atuou com o atual Secretário no tempo da Receita Federal e foi transferido, após sindicância, para Goiânia).

b) a redução de valores atuados sem nenhum julgamento pelos órgãos competentes. O valor reduzido fica a bel-prazer do Secretário, bem como do Diretor do Departamento de Administração Tributária. É um arbítrio que o Código Tributário não prevê nem a legislação posterior concede.

c) interrupção da ação fiscal pelo Diretor do DAT. Ação inqualificável mesmo porque os fiscais não deveriam suspender a ação sob hipótese alguma e foram coagidos a fazê-lo com a presença física do Diretor.

d) a incompetência e desonestidade de no trato das Receitas Públicas. Pública e notória é a incompetência já veiculada inclusive em jornais, mas a desonestidade com a

Receita Pública é amplamente demonstrada com os documentos anexos.

Doc. 2 — Denúncia do representante Arlindo Duarte

Os Autos de Infração que não foram reduzidos nem a ação fiscal interrompida, porque foram em data anterior a atuação desta administração fazendária, são reduzidos na última instância (o Conselho de Recursos Fiscais), sem que o próprio Representante da Secretaria da Fazenda possa se pronunciar na manutenção do A.I. Isto está bem claro, claríssimo no documento anexo, que o Sr. Secretário teve conhecimento mas se omitiu por ser um dos interessados na manutenção do status quo.

Doc. 3 — Termo de Ocorrências

O inqualificável ato do Diretor do DAT, por conta e ordem do Dr. Secretário da Fazenda, tão imoral quanto o ressarcimento dos pontos integrais para efeito da produtividade fiscal, o que implica dizer que, além de não receber um tostão da empresa infratora, o Estado ainda pagará os fiscais pelo total não recebido.

Doc. 4 — Auto de Infração 06250

O descabro total. O A.I. não foi julgado, o contribuinte não formalizou um requerimento sequer e, por telefone houve a ordem para reduzir o valor a pagar.

Doc. 5 — Parcelamento — Proc. 22383

Parcelamento solicitado inicialmente pela empresa e posteriormente corrigido para Cr\$ 1.054.000.252, em 10/07/85 (fls. 09). Porém, o "entendimento" do contribuinte com o Sr. Secretário (fls. 14), foi reduzido para Cr\$ 577.514.868.

Doc. 6 — Processo 54235 — Auto de Infração

Este Auto de Infração tem valor corrigido calculado até 30/11/85, porém poderia ser algo de uma só vez com redução na multa de 50% até 19-12-85. No entanto, foi parcelado para pagamento até fevereiro do ano em curso pelo valor de Cr\$ 745.375.640 quando o principal, no exercício passado deveria ser de Cr\$ 1.177.894.059.

Doc. 7 — Auto de infração 08118

O contribuinte formalizou um pedido que a rigor não poderia nem ser protocolizado vez que fora de prazo regulamentar. No entanto as benesses estão à vontade e conseguiu seu intento reduzindo totalmente a multa e ainda parcelando para pagamento à prazo.

Doc. 8 — Processo 54594 — A. I. nº 08529

Neste processo o contribuinte fez uma solicitação à pessoa incompetente para julgamento em 1ª instância, pois deveria ser o delegado regional e não o diretor do DAT, no entanto conseguiu muito mais do que solicitou. Houve uma redução na multa de 200% para 20% quando a empresa solicitou que reduzisse para 30%. Talvez, por ser o diretor do DAT pessoa não competente para o julgamento e por ser também sem qualquer qualificação profissional para o cargo não teve sequer trabalho de verificar na legislação citada e concedeu logo o benefício maior, por seu livre arbítrio.

Trata-se, evidentemente, de uma pequena amostragem, exclusivamente na área da receita. Se, todavia, recolhermos todos os processos de Parcelamento, Julgamento no CRF e A.I. teremos uma abordagem bem melhor. Além disso, ainda poderemos ver muita coisa na área da despesa, bem como nas contas bancárias, tais como movimentação de recursos fora da conta única do Boron, etc.

CONTRATO Nº 249/85-PGE

Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia e Triunfo Construtora Ltda., aos fins que se especifica.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, o Estado de Rondônia,

inscrito no CGC sob nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "Estado", neste ato representado por seu Governador Angelo Angelim e Triunfo Construtora Ltda., inscrita no CGC sob o número 77.955.532/0002-98, com sede à Av. Guanabara nº 1.195, nesta cidade, doravante designada "Contratante-Executora", neste ato representada por seu Procurador Eduardo Barbosa Júnior CPF número 275.639.019-49, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

Do Amparo Legal

Cláusula Primeira — O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Capítulo II do Decreto Estadual nº 1.394, de 4 de agosto de 1983.

Do Objeto

Cláusula Segunda — O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de manutenção rodoviária rotineira e preventiva nas Rodovias Vicinais Rurais, localizadas nos Municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici e Cacoal/RO, com extensão total de 327,5; 166 e 472 Km, correspondentes aos Lotes 06, 07, 08, respectivamente do Edital de Tomada de Preços nº 031/CPLMO; constante do Processo Administrativo nº 1011-2008 de 23-8-85.

Parágrafo único. O preço contratual será reajustado a partir do 61 (sexagésimo primeiro) dia, conforme as disposições de Decreto-lei Federal nº 185 de 23-2-67; esclarecendo que, sobre o período inicial de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, não incidirá qualquer correção.

Cláusula Terceira — Integram este instrumento Contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados:

- o Edital, a Proposta e os documentos que os acompanham;
- Anteprojeto, Projeto Final, especificações particulares, perfis e demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como Cronograma Físico-Financeiro e Orçamentário Analítico;
- as normas, especificações gerais e instruções em uso, Cadernos e Encargos e disposições regulamentares do "Estado".

Do Prazo

Cláusula Quarta — O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem/TO.

Das Garantias

Cláusula Quinta — Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a "Contratante-Executora" prestará a Caução correspondente a 0,2% do valor global do Contrato, nos termos do Artigo 51, do Decreto Estadual nº 1.394, de 4-8-83.

Cláusula Sexta — Sobre caução prestada pela "Contratante-Executora" em favor do "Estado" junto ao Departamento de Estradas de Rodagem/RO, não incidirá juros ou correção monetária e somente será devolvida 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo órgão supracitado.

Da Força Maior e/ou Caso Fortuito

Cláusula sétima — Na incidência de fato decorrente de Força Maior e/ou Caso Fortuito, nos termos da Legislação Vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações exigidas neste Contrato, ficará isenta a "Contratante-Executora" das multas e penalidades pertinentes, justificando-se a alteração do Cronograma aprovado.

Da Fiscalização

Cláusula Oitava — A Comissão de Fiscalização será designada pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem/RO e poderá ser composta de um ou mais Engenheiros, os quais serão competentes para: — acompanhar e fiscalizar desde o início dos trabalhos até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos serviços, especificações e demais documentos fornecidos por ocasião da Licitação;

— promover, com a presença da "Contratante-Executora", as medições, avaliações e faturas para pagamento e decidir questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado;

— transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções de Ordem de Serviço; Projetos aprovados e alteração de prazos; Cronogramas e demais determinações dirigidas à "Contratante-Executora", depois da anuência expressa do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem/RO.

— identificar ao departamento de Estradas de Rodagem/RO, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à "Contratante-Executora", na verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

— solicitar a substituição de qualquer empregado da "Contratante-Executora" que se encontrar lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

— esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela "Contratante-Executora", bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços qualitativamente e determinar a correção das imperfeições verificadas;

— atestar a veracidade dos registros efetuados pela "Contratante-Executora" no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas que forem prejudicadas ao bom andamento e execução dos serviços.

Da Direção

Cláusula Nona — A mudança do responsável técnico pela "Contratante-Executora" somente poderá ser efetuada após expressa anuência do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Do exame, entrega e recebimento

Cláusula Décima — O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão do Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 3 (três) membros nomeados pelo Departamento de Estradas de Rodagem/RO, e por um representante da "Contratante-Executora", sendo lavrado na ocasião o Termo de Recebimento que poderá ser em caráter definitivo ou provisório, onde as partes identificarão.

Parágrafo Único. Em se dando o recebimento em caráter provisório o qual não excederá a 10 (dez) dias, o Departamento de Estradas de Rodagem/RO reterá a garantia da execução e poderá exigir os reparos e substituições convenientes, abatimento do preço, ou mesmo devolver o objeto à "Contratante-Executora" caso este se revele desconforme ao avençado, sendo esta considerada inadimplente pelos motivos consignados no ato da devolução.

Da Rejeição

Cláusula Décima Primeira — Ao Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, assiste o direito de recusar quaisquer serviços, quer em si da execução ou após concluídos, por intermédio da Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, quando os serviços não estiverem de conformidade com o ajustado, caso em que a "Contratante-Executora" obriga-se a corrigi-los por conta e risco, dentro do prazo estabelecido pela Comissão ou Fiscalização.

Cláusula Décima Segunda — A "Contratante-Executora" se obriga a manter a guarda dos serviços até seu final e definitivo recebimento pelo Departamento de Estradas de Rodagem/RO.

Cláusula Décima Terceira — Poderá o Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, a seu critério exigir provas de cargas, testes dos materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da "Contratante-Executora".

Cláusula Décima Quarta — O "Estado", por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, se reserva no direito de contratar com terceiros a execução dos serviços e obras, no mesmo local abrangido por este Contrato, não podendo a "Contratante-Executora" onor qualquer dificuldade a tal.

Das Cláusulas Penais

Cláusula Décima Quinta — O inadimplemento por parte da "Contratante-Executora" de quaisquer das Cláusulas se disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo ao serviço já executado a critério do "Estado", através do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a "Contratante-Executora" às penalidades previstas no título III, capítulo III, do Decreto Federal nº 73.140.

Parágrafo Único. O "Estado", através do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula caso a "Contratante-Executora" contraia obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

I — retardar o início dos trabalhos injustificadamente por mais de 15 (quinze) dias da data do recebimento da ordem de autorização para início dos mesmos;

II — interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

III — ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos serviços objeto do presente Contrato, salvo sendo conveniente ao "Estado" a continuidade dos mesmos quando este aplicará as penalidades pertinentes, através do Departamento de Estradas de Rodagem/RO;

IV — deixar de recolher ou integralizar a Caução, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados pelo Departamento de Estradas de Rodagem/RO.

Cláusula Décima Sexta — Ressalvados os motivos de Força Maior e/ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela "Contratante-Executora", o "Estado" aplicará as seguintes multas:

0,1% — do valor de cada etapa de serviço, por dia de atraso que venha ocorrer nos prazos estabelecidos pelo Cronograma de execução dos serviços;

0,1% — do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

0,5% — do valor do Contrato, por inobservância das demais Cláusulas Contratuais.

Cláusula Décima Sétima — O Departamento de Estradas de Rodagem/RO se reserva no direito de, a qualquer tempo, descontar da Caução de garantia: toda e qualquer importância que lhe for devida pela "Contratante-Executora", por descumprimento ou infringências das Cláusulas ajustadas no presente Contrato.

Cláusula Décima Oitava — A "Contratante-Executora" estará também além da perda da Caução de garantia, sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado, pela inexecução total ou parcial da obra objeto deste Contrato. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não exclui a da outra sendo independentes e cumulativas.

Cláusula Décima Nona — A "Contratante-Executora" poderá rescindir o Contrato por falta de pagamento das faturas ou medições dos serviços executados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Cláusula Vigésima — O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa a qualquer tempo, mediante notificação através de memorando direto ou por via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos da "Contratante-Executora".

Do Preço

Cláusula Vigésima Primeira — O preço global deste contrato é de Cr\$ 6.267.788.000 (seis bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros); do qual pagar-se-á uma parcela de 20% deste valor, a título de mobilização, por ocasião da entrega da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único. As alterações no valor deste contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, poderão ocorrer até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global avançado, com pronunciamento expresso do Departamento de Estradas de Rodagem/RO, através de processo devidamente formalizado. As alterações em apreço serão objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

gem/RO, através de processo devidamente formalizado. As alterações em apreço serão objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

Da Verba

Cláusula Vigésima Segunda — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 431.644.000 (quatrocentos e trinta e um milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), atividade do Departamento de Estradas de Rodagem — 26.01.16.88.531.1.022. Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 596/DER—RO, de 23-8-85/LOTE 6.

Cr\$ 216.464.000 (duzentos e dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), Atividade do Departamento de Estradas de Rodagem — 26.01.16.88.531.1.022 — Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 597/DER-RO, de 23-8-85/LOTE 7.

Cr\$ 605.449.600 (seiscentos e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), atividade do Departamento de Estradas de Rodagem — 26.01.16.88.531.1.022 — Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 598/DER-RO de 23-8-85/LOTE 8.

Parágrafo único. O restante das despesas, no valor correspondente a Cr\$ 5.014.230.400 (cinco bilhões, quatorze milhões, duzentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros)

Do Pagamento

Cláusula Vigésima Terceira — O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante a apresentação das faturas de medições correspondentes a serviços executados, devidamente certificadas pela Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem/RO e mediante comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais a que estiver sujeita a "Contratante-Executora".

Do Foro

Cláusula Vigésima Quarta — As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de contrato às fls. 038 a 045 — Livro Especial nº 007 Contratos, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 26 de agosto de 1.985. — **Ángelo Angelin**, Governador do Estado de Rondônia — **Eduardo Barbosa Júnior**, Procurador — **Triunfo Construtora Ltda.**

Visto
Em 26-8-85

Jair de Oliveira
Procurador-Geral do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas de Rodagem

Prazo Contratual: 90 dias úteis
Valor Contratual: 6.267.788.000 (seis bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros)

Tendo os representantes das partes signatárias verificando que os serviços objetos deste Termo foram executados pela Empreiteira, a contento de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, instruções e planos fornecidos pelo DER/RO para serviços dessa natureza, achando-se concluídos os representantes

do DER/RO acima mencionados, fizeram o seu recebimento em nome do Diretor-Geral do DER/RO, cessando nesta data, a responsabilidade da Empreiteira, respei-

tando o disposto no Artigo nº 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Para firmeza do presente instrumento, as partes mencionadas, por seus representantes, firmam este Termo de

Recebimento Definitivo, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Porto Velho 20 de Dezembro de 1985. —

PRESIDENTE: [Assinatura] EMPREITEIRA: [Assinatura]
 Membro: [Assinatura] TESTEMUNHA: [Assinatura]
 Membro: [Assinatura] TESTEMUNHA: [Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RONDÔNIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: Ji-Paraná Lote 06, Presidente Médici Lote 07, Cacçal Lote 08
 SERVIÇO(S): Manut. Rod. Rotineira e Preventiva.

FIRMA EXECUTORA: Construtora Triunfo Ltda.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 1985 mil novecentos e oitenta e cinco o Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO, representado pelos engenhheiros: Antônio Charal Rocio Pinto, José Lapadula Neto, Flávio Oliveira Veira, Almir das Chagas Silva e Jorge Luiz de Almeida.

conforme Portaria nº 720 de 05/08/85, expedida pelo Diretor Geral e a firma: Construtora Triunfo Ltda

CGC nº 77.955.532/0002-98 sediada à Av. Guaraná nº 1.1 na condição de Empreiteira, representada por: Eduardo Barbéza Júnior

reuniram-se para procederem ao exame dos serviços executados em decorrência do contrato nº 249/85-PCR de 26/08/85, constante de Construção de: Serv. de Manut. Rodoviária Rotineira e Preventiva

com as seguintes características e quantidades.
 Trecho: Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacçal
 Extensão: 493,1 Km
 Serviços: Manut. Rodoviária Rotineira e Preventiva.

[Assinatura] [Assinatura]

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
 TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - CONSTRUÇÕES - TOPOGRAFIA
 Estrada Valde de Guis, 1.591 - Fone: 322-1532 - CUIABA - Mato Grosso
 CEC nº 27.762.551-00/10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.111.407-2

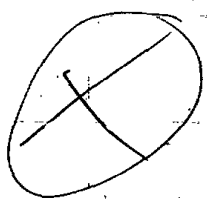
FATURA DE CONSTRUÇÃO N.º 777/85

N.º de Emissão	Copiar	Fis.	Importância - Cr.	Vencimento
-	-	-	676.791.308	APRESENTAÇÃO

ORIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER/RO
 ENDREÇO: Rua Pio XII c/ Av. Presidente Dutra
 DE: Porto Velho - RO
 PARA AS OBRAS OU SERVIÇOS: Ji-Paraná - RO

DEVEM à CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., estabelecida no endereço supra e
 Monto de (Seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e
 mil, trezentos e oito cruzeiros) R\$ 676.791.308,00

no presente fatura, relativo ao que vem abaixo discriminado:

INDICADO DA ORIGEM DA FATURA	IMPORTANCIA
- Valor referente a Medição Final dos Serviços Executados conforme Item 10.3.1 do Edital nº 031 / CPLMO-0 de 22/08/85 relativo ao Contrato nº 249/85-PGE, Lote 06,.....	676.791.308
	
TOTAL.....	676.791.308

Cidade _____ de _____ de 1986

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 FONE: 322-1332

DATA DE EMISSÃO: 07/08/85

FATURA N.º	FATURA DUPLICATA VALOR CTE	DUPPLICATA Nº DE GUIA	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
0778/85-80	188.757.095	0778/85-80	Apraz-silva	

Descuento de: 016

Condicion Especial:

Nome do Secedo: Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia- DER-RO

Endereço: Rua Pio XII s/Av. Presidente Dutra

Município: Porto Velho Estado: RO

Município de Pagamento: Porto Velho

Inscrição C.G.C./I.M.F.: Inscrição Estadual:

VALOR POR ESTIMADO: como a cliente e oito milhas adiantadas e cinco mil noventa e cinco centavos

Reconhecemos a existência desta FATURA de Prestação de Serviços com Pagamento a Imporção como que porquramos a CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., ou a sua ordem no prazo e vencimento indicados.

Em: _____ Data do Assin. Assinatura de Serraz

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEPARTAMENTO DE ENLARGAS DE ESPACIA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 1001-02008

CREDOR: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.	
CGC/CPF: 77.955.532/0001-07	
ENDEREÇO: Estrada Velha da Guia, 1.501 - Cufabá-MT.	
LANÇAMENTO N.º	0353 04.09.85
NOTA DE EMPENHO N.º	0596/DER-RO. 23.08.85
SECRETARIA:	D E R - R O.
PROGRAMAÇÃO:	26.01.16.88.531.1.022
ELEMENTO DE DESPESA:	4 1 1 0
FONTE DE RECURSO: -	
VALORES	SALDO ANTERIOR CR\$ 431.644.000
	DESPESA CR\$ 431.644.000
	SALDO ATUAL CR\$ -0-0-0-

A SERAZ - Encaminhamos e presente processo para pagamento. Em 04/08/85

Assinatura: _____
 Ch. Valdi, Eng. Jorging
 nº 1.000

Pagamento referente a 1ª MEDIÇÃO, relativa a Mobilização, correspondente a 20%, conforme Contrato nº 249/85-PGE. Lote nº 06.

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
FONE: 322-1332

Estabelecimento: **LIJ. TERÇO - CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**
 Inscrição de C.C.M.F. Nº 77.755.132 - 201.09
 Inscrição Estadual Nº 12.111.940.0

Data de Emissão: **20 / 03 / 1985**

PÁGINA: 1/000	FATURA/QUILATA VALOR C.F.	EMPREGATA N.º DE CÍDUM	VINCIMENTO	FAZENDA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
684/85-RO	431.644.000	666/85-RO	APRESENTAÇÃO	

Desconto de: _____
 Condições Especiais: _____

Nome do Secado: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER/RO**
 Endereço: **RUA PIO XII C/ AV. PRESIDENTE DUTRA**
 Município: **PORTO VELHO** Estado: **RO**

Preço de Pagamento: _____
 Inscrição C.G.C. (M.F.): _____ Inscrição Estadual: _____

QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, SEIS CENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS

Reconhecemos a validade desta FATURA de Prestação de Serviços com Pagamento a prazo, na importância acima e a apresentamos, e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, se a ela referem os dados e o conteúdo indicados.

Data do Assin: _____ Assinatura do Secado: _____

DOCUMENTOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 249/85 — PGE: FIRMA CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, LOTE Nºs 06, 07, 08. — JIPARANÁ, PRESIDENTE MÊDICI E CACOAAL

- SUMÁRIO:
- 1 — Ata de Julgamento
 - 2 — Declaração
 - 3 — Declaração

- 4 — Ordem de Serviço
- 5 — Contrato nº 249/85
- 6 — Termo de recebimento definitivo

Ata de Julgamento do Processo nº 004/85, referente ao Edital nº 001/85, para contratação de serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em municípios.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Arnaldo Falcão Ribeiro	Presidente	[Assinatura]
Eriverto José Pereira de Silva	Secretário	[Assinatura]
Waldemar José Zacharias	Membro	[Assinatura]
Marcelina Ruiz de Lima Verdes	Membro	[Assinatura]
Antônio Carlos Gomes de Sá	Membro	[Assinatura]

VALOR SOCIAL: VALOR C.F. PREÇO CLASSIF.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR	REPRESENTANTE: EDUARDO FERREIRA JUNIOR

VALOR C.F. PREÇO CLASSIF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS
 ACÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 031 /CPLM.O., EM 22/08/85
 OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária Rotineira e Preventiva nas Rodovias Rurais e nos Municípios.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
MEMBROS Arnaldo Egídio Bianco	Presidente	[Assinatura]
DA Eriberto José Pereira da Silva.	Secretário	[Assinatura]
PLM - Wadih Darwich Zacharias.	Membro	[Assinatura]
Marcellia Ruiz de Lima Verde.	Membro	[Assinatura]
Ary do Carmo Gomes de Sá.	Membro	[Assinatura]

RAZÃO SOCIAL	VALOR CR\$	PRAZO
Donatoni Imobiliária Const. Ltda. lote 09 e 10	6.522.920.000	90 Dias
REPRESENTANTE: Adhemar Augusto de Castro Mont.		VISTO [Assinatura]
REPRESENTANTE:		VISTO
REPRESENTANTE:		VISTO
REPRESENTANTE:		VISTO
REPRESENTANTE:		VISTO
REPRESENTANTE:		VISTO
REPRESENTANTE:		VISTO
ESTIMATIVA DA (O)		
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	VALOR CR\$	PRAZO
NOME DA FIRMA:		

HORÁRIO DA REUNIÃO: ABERTURA ENCERRAMENTO
 INFUGAÇÕES: NÃO HOLVE

JULGAMENTO

Ata da 219ª reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 9:00 (nove) horas, reuniu-se na sala onde funciona a referida Comissão, situada na Esplanada das Secretarias, Edifício SEAD, a Comissão designada pelos Decretos nº 1.110, 1.165 e 1.192/83, composta pelos membros: Arnaldo Egídio Bianco (Presidente), Eriberto José Pereira da Silva (membro), Wadih Darwich Zacharias (membro), Marcellia Ruiz de Lima Verde (membro) e Ary do Carmo Gomes Sá (membro) para recebimento, abertura, análise e julgamento da Documentação e Proposta referente a Tomada de Preços nº 031/CPLM.O., cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção rodoviária rotineira e preventiva nas rodovias rurais dos Municípios de Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Jiparaná, Presidente Médici, Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Cerejeiras, Colorado, Vilhena, Rolim de

Moura e Guajará Mirim, que tem o preço máximo admitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER) em Cr\$ 30.716.743.000 (trinta bilhões, setecentos e dezesseis milhões, setecentos e quarenta e três mil cruzeiros), e prazo em média de 90 a 120 dias para execução dos serviços por lote. Com a abertura da sessão pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença das seguintes firmas: Donatoni Imobiliária e Const. Ltda, representada pelo Sr. Adhemar Augusto de Castro Mont, Cota Construtora Amazonia S/A., representada pelo Sr. Murilo Regis de Melo Filho, Alfa Terraplanagem e Pavimentação Ltda, representada pelo Sr. Celso Augusto de Freitas, Sigma Topografia e Const. Ltda, representada pelo Sr. Sérgio Ferreira Soares, Azevedo Terraplanagem Ltda, representada pelo Sr. Electo Azevedo Soares, Premoldados Rio Bonito Ind. Com e Const. Ltda, representada pelo Sr. Josué Ferreira Soares, Termac Terraplanagem Mec. Agrícola e Const. Ltda, representada pelo Sr. Renato Antônio de Souza Lima, Construtora Triunfo Ltda, re-

presentada pelo Sr. Eduardo Barboza Júnior. A Comissão após análise e vistas a documentação passou as mesmas aos representantes de cada concorrente para apreciação e vistas, não tendo sido solicitado qualquer esclarecimento, passando-se a fase de abertura das propostas, com todas as firmas qualificadas e o resultado foi o seguinte: LOTE nº 01 — alfa Terraplanagem e Pavimentação Ltda, com sua proposta no valor de Cr\$ 2.358.351.000 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e hum mil cruzeiros) e prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços; LOTE nº 02 — Cota Construtora Amazonia S/A, com sua proposta no valor de Cr\$ 1.184.503.728 (hum bilhão, cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e três mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) e prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços; LOTE nº 04 — Termac Terrap. Mec. Agrícola e Const. Ltda, com sua proposta no valor de Cr\$ 1.996.744.000 (hum bilhão, novecentos e noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e

DECLARAÇÃO

Construtora Triunfo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato

Grosso, à Estrada Velha da Guia nº 1.501 — Bairro Ribeirão do Lipa, inscrita no CGC.MF. sob o nº 77.955.532/0001-07, declara, que concorda com todos os termos do presente Edital, anexos e demais especificações.

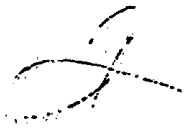

Por ser a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firma a presente.

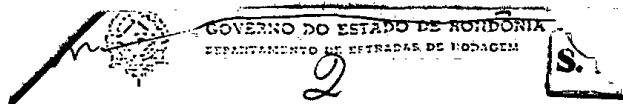
Cuiabá/MT., 22 de agosto de 1.985.

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

JOÃO VILLAR GARCIA

Diretor Técnico





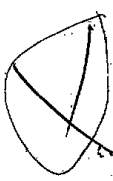
ORDEN DE SERVIÇO N.º 219/DER/ no

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER - RO, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 020/DF, de 31 de dezembro de 1981 e Decreto de 21 de março de 1983, através da presente autoriza a Empresa TRIUNFO-CONSTRUTORA-LDA C. G. C. N.º 77.955.532/0002-50 com sede FORTO VELHO / RO AV. GUARARÁ, Nº 1-195

a dar início aos serviços referentes ao contrato n.º 249/85-PGE cujo objeto é: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E PREVENTIVA NAS RODOVIAS VICINAIS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PRESIDENTE NÉCIO DE CAVALARI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 327,5, 466,0 e 472,0 Km, CORRESPONDENTE AOS LOTES 6, 7 e 8, RESPECTIVAMENTE, CONFORME EDITAL Nº 031/85-CPM-0

Forto Velho, RO, 25 de AGOSTO de 1985

2 originais (1.000)
1.000
1.000



[Signature]
 Eng.º C. de F. L. L. L. L.
 D.º 115-80

115-80
 115-80
 115-80

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

LOTE	1ª MEDIÇÃO (MOBILIZAÇÃO)	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO (REAJ./PROV.)	4ª MEDIÇÃO (REAJ./FINAL)	TOTAL
01	471.671.200	1.365.215.541	380.758.614	28.669.526	2.246.314.881
02	236.900.746	413.163.121	115.231.194	8.676.425	773.971.486
03	247.340.000	969.729.796	-	-	1.217.069.796
04	399.348.800	1.597.394.950	445.513.451	33.545.294	2.475.802.495
05	-	-	-	-	-
06	431.644.000	676.791.503	188.757.095	14.212.876	1.311.405.274
07	216.464.000	81.500.000	22.730.350	1.711.500	322.405.850
08	605.449.600	1.185.244.551	330.564.705	24.890.335	2.145.148.991
09	629.250.400	-	-	-	629.250.400
10	675.333.600	-	-	-	675.333.600
11	343.361.320	1.373.445.083	383.053.833	28.842.347	2.128.702.583
12	-	-	-	-	-
13	242.616.000	318.270.410	-	-	560.886.410
14	240.558.000	962.231.895	-	-	1.202.789.895
15	651.004.200	1.013.266.300	255.039.253	70.118.063	1.989.428.316
16	470.407.500	1.881.630.000	473.606.271	130.208.796	2.955.852.567
	5.861.349.366	11.837.883.455	2.595.254.766	340.874.962	20.635.362.549

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Quem/Stein
9/4/86

1011-02499

CRÉDOR: VÉRTICE ENGENHARIA LTDA.	
CGC/CPF: 04.635.058/0001-62	
ENDEREÇO: AV. DR. LEWERGER, 250-CENTRO- CUAJARÁ MIRIM-RO.	
LANÇAMENTO N° 0427	16.10.85
NOTA DE EMPENHO N° 0716/DER-RO	30.09.85
SECRETARIA: E.E.R. = R.O.	
PROGRAMAÇÃO: 26.01.16.88.531.1.022	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0	
FONTE DE RECURSO:	
VALORES	
SALDO ANTERIOR CRS	240.558.000
DESPESA CRS	240.558.000
SALDO ATUAL CRS	0 -

A SEPAZ - Encaminhamos o presente processo para pagamento.

Em 16/10/85

[Handwritten signature]
C.A. 010

Pagamento referente a 1ª Medição dos Serviços de Mobilização do lote nº 14, conforme Contrato 302/85-FGE.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RELATÓRIO

Dr. Diretor Geral do DER-RO

DESTA

Medição
(Medição) Parcial

Encaminhamos a V. Exa. os resultados encontrados na
dos serviços de Manutenção Rodoviária Rotineira
e preventiva.

Cidade Trecho Guajará Mirim/RO

Executado pelo engenheiro Vértice Engenharia Ltda

Contrato nº 302/55-PGE, empenho nº 0716/DER-RO

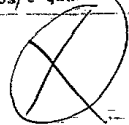
O custo da obra, até a presente data é de

240.558.000
20.558.000 Duzentos e quarenta milhões, quinhentos e cinquenta

oito mil cruzeiros.)

sendo o valor desta 1ª Medição Parcial de Cr\$ 240.558.000

Dez e quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros.



Conforme discriminação abaixo:

Total das Avaliações e Medições	Cr\$ 240.558.000
Total dos Reajustamentos	Cr\$ - - -
Valor global atual	Cr\$ 240.558.000
Valor global anterior (-)	Cr\$ - - -
Saldo a pagar	Cr\$ 240.558.000

Atenciosamente.

Eng. José de Sá Leppin
Diretor Geral do DER-RO
CAMBUIA - RORAIMA

José de Sá Leppin
Eng. Civil José Leppin Neto
R. R. de Manterona 108/100

S. F.		3958/SEPLAN	1011/2492.00	24.12.85		
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL						
UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL		UF RO	CODIGO 73.01			
ADIANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A Autêntica e operação com indicação.						
IMPORTANCIA EM C/ES 673.562.327	IMPORTANCIA EM	TAXA CAMBIAL TÍTULOS				
IMPORTANCIA POR INTERESSE FISCAL (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS)						
DEBITO Nº CONTAS LP 15.001-0		CREDITE CONTAS				
AGÊNCIA BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A		AGÊNCIA BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A				
CIDADE PORTO VELHO	UF RO	CIDADE PORTO VELHO	UF RO			
ORÇAMENTO EXECUTOR						
UNIDADE GESTORA		UF	CODIGO			
CREDOR VERTICE ENGENHARIA LTDA		CPMERC 04.635.058/0001-62				
ENDEREÇO AV. DR. LEWISER, 250		Nº DO PREVENIO 1235/SEPLAN				
CIDADE GUAJARA MIRIM		UF RO	1 - SUPRIMENTO FUNDOS 2 - OUTROS PAGAMENTOS			
TÍTULOS DE CRÉDITOS		ESPECIE NOTA FISCAL	NUMERO 122			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA						
TIPO DE CRÉDITO <input checked="" type="checkbox"/> ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR		<input type="checkbox"/> CRÉDITO ESPECIAL		<input type="checkbox"/> CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		
REFERÊNCIA AO CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO		DECRETOS	DATA			
U.O.	FUNÇ. C.	PROG. C.	SUB. PROG.	PROJETO	FORTE DE RECURSOS	VALOR DA DESPESA
73	07	39	183	1.001		4710,00
<input type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> COLETADO		SETOR FINANCEIRO <i>[Assinatura]</i>		GPIR SAUBER DE DESPESA <i>[Assinatura]</i> Rue Inecl 211/5674		

Vértice Engenharia Ltda.
 Av. Dr. Lewerger, 250 - Centro
 78.989 Guajará-Mirim Estado de Rondônia

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
 DE QUALQUER NATUREZA

CGC 01.635.052/0001-629 Série "A" Modelo I VIA
 Insc. Est. 23.004127-8

Nota Fiscal de Serviços Nº 122

Ass. Sr./s. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

C: Ides de (Pa) _____ Insc. Est. _____ C.G. _____

Endereço: PE BARILIO VARGAS S/N

Na cidade de PORTO VELHO Estado RONDÔNIA

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em _____ de _____ de 19__

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO
		<u>VALOR REFERENTE A MEDICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME ITEM 10.8-2 DO EDITAL Nº 031/CLM-0 DE 22/08/85 RELATIVO AO CONTRATO Nº 302/85 LOTE Nº 14</u>	<u>962.231,593</u>
Valor dos Serviços Cr\$ <u>962.231,593</u>			
TOTAL DESTA NOTA Cr\$ <u>962.231,593</u>			

Tip: RONDÔNIA Av. M. Sete - CGC 01.635.052/0001-629 Insc. Est. 23.004127-8 04 11.001 e 799 1234 aut. de 01/11/85

Ofício/SEST/PAF/Nº 1474/85 Em 8 de outubro de 1985

A Sua Senhoria o Senhor
 Dr. Olympio Barbanti
 MD. Diretor-Presidente da CERON
 Rondônia/RO

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para as devidas providências, cópia da Exposição de Motivos nº 432, de 11-9-85, pela qual o Presidente da República aprovou o parecer da Comissão de Avaliação do Projeto UHE Ávila, entre outros, instalada pelo Decreto nº 91.405, de 5-7-85.

Atenciosamente, **Henri Philippe Reichstul**, Secretário da SEST.

E.M Nº 432/85

Em 11-9-85

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Através do Decreto nº 91.405, de 5 de julho de 1985, foram criadas Comissões para Avaliação de vários Projetos, conforme relação anexa ao citado Decreto, com o objetivo de avaliar o interesse público na continuidade dos empreendimentos a cargo de entidades estatais, a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 84.128, de 29 de setembro de 1979, bem como o prosseguimento do apoio financeiro do Governo Federal aos empreendimentos desenvolvidos por empresas concessionárias de energia elétrica.

2.- No que se relaciona especificamente aos projetos do Setor Elétrico, desenvolvidos por empresas concessio-

nárias de energia elétrica, procedeu-se ao levantamento de um conjunto de informações básicas sobre cada projeto, que serviram de subsídio para as decisões da Comissão de Avaliação dos Projetos do Setor Elétrico, cujos trabalhos foram realizados a partir da instalação da mencionada Comissão, ocorrida no dia 25 de julho próximo passado.

3. Cabe ressaltar entretanto que as prioridades atuais impõem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Setor Elétrico sobre qualquer outro objetivo. Para contribuir com esse objetivo, ao lado de medidas específicas do campo econômico-financeiro, será necessária a limitação dos programas de investimentos.

4. Demais, constata-se que a situação atual, a nível do Setor Elétrico, e as prioridades enunciadas pelo documento "Diretrizes Gerais da Política Econômica - Notas para o I PND da Nova República" já permitem caracterizar as dificuldades em iniciar a grande maioria das novas obras de geração durante o ano de 1986, fator que influencia diretamente no sentido da postergação dos projetos selecionados.

5. Esta postergação permitirá melhor detalhamento e análise dos projetos, verificação e discussão dos orçamentos, equacionamentos das fontes de financiamento bem como outros dados tradicionalmente considerados na avaliação de projetos.

6. Assim sendo, temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, parecer final da Comissão de Avaliação dos Projetos do Setor Elétrico, com recomendações específicas sobre os projetos que relaciona.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. **João Sayad**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **Antonio Aureliano Chaves de Mendonça**, Ministro de Estado das Minas e Energia.

PARECER DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO SETOR ELÉTRICO RELACIONADOS NO DECRETO Nº 91.405, DE 5 DE JULHO DE 1985

O objetivo desse parecer é apresentar recomendações referentes ao cumprimento do Decreto nº 91.405, quais sejam:

— avaliar o interesse público na continuidade dos empreendimentos

— opinar quanto ao prosseguimento do apoio financeiro do Governo Federal aos empreendimentos desenvolvidos por empresas concessionárias de energia elétrica.

Nesse sentido, procedeu-se ao levantamento de um conjunto de informações básicas sobre a cada projeto, que serviram de subsídio para as decisões da Comissão.

Entretanto, cabe, ressaltar que o referencial básico quanto à oportunidade e prioridade desses projetos, é o documento de planejamento mais recente da ELETROBRÁS, denominado PRS — Plano de Recuperação Setorial, em fase de elaboração final para posterior aprovação a nível de Governo, que contém um programa de expansão das instalações de suprimento de energia elétrica, a luz do qual a Comissão pautou a sua análise.

As prioridades atuais impõem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Setor Elétrico sobre qualquer outro objetivo. Para contribuir com esse objetivo, ao lado de medidas específicas do campo econômico-financeiro, será necessária a limitação dos programas de investimento.

Por fim, constata-se que a situação atual, a nível do Setor Elétrico, e as prioridades enunciadas pelo documento Diretrizes Gerais da Política Econômica — Notas para o I PNB da "Nova República" já permitem caracterizar as dificuldades em iniciar a grande maioria das novas obras de geração durante o ano de 1986, fator que influencia diretamente no sentido da postergação dos projetos selecionados.

Esta postergação permitirá melhor detalhamento e análise dos projetos, verificação e discussão dos orçamentos, equacionamento das fontes de financiamento bem como outros dados tradicionalmente considerados na avaliação de projetos.

Recomendações sobre os Projetos

UTE Candiota III (CEEE)

O projeto deve ser postergado, até haver condições para o equacionamento, em níveis adequados, do programa de investimento da empresa, coerente com a sua recuperação financeira.

UHE Dona Francisca (CEEE)

O projeto deve ser postergado, até haver condições de adequar os seus dispêndios de forma coerente com a recuperação financeira da empresa.

UHE Ávila (CERON)

Propõe-se o seu início em 1987, de forma a permitir a estruturação da Empresa em 1986, criando-se o suporte técnico para supervisão e gerenciamento das obras.

UHE Costa Rica (ENERSUL)

O projeto deve ser postergado para o seu reestudo, com vistas à melhoria de sua economicidade.

Sistema Madessi (CEMAT)

O projeto deve ser postergado, devendo ser reestudado nos seus aspectos de hidrologia, geologia, arranjo de estruturas, Sistemas de Transmissão e orçamento antes de ter sua construção autorizada.

Brasília/DF, João Sayad, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Henn Philippe Reichstul, Secretário da Secretaria de Controle das Empresas Estatais-SEST — Paulo Richer, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia — Carlos Luiz Kretzmann, Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE — Olympio Barbanti, Centrais Elétricas de Rondônia-CERON — Ricardo Augusto Bacha, Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul-ENERSUL — Heraldo Cangia de Figueiredo, Centrais Elétricas Matogrossenses S/A-CEMAT.

DECLARAÇÃO DE VOTO AO PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO SETOR ELÉTRICO RELACIONADOS NO DECRETOS Nº 91.405, DE 5 DE JULHO DE 1985.

Considerando que a apreciação de mérito sobre obras de energia elétrica em desenvolvimento no Estado do Rio Grande do Sul não foi debatido e esgotada a nível da totalidade dos Membros da Comissão, apresentamos nossa discordância ao parecer emitido e assinado, indicando como consentânea aos interesses de nosso Estado a expressão do pensamento da Companhia Estadual de Energia Elétrica, vasada nos termos que passamos a transcrever:

UTE Candiota III (CEEE) — O projeto é prorrogado por um ano estendendo-se, em decorrência, seu novo cronograma para o período 1986/1991, adequado assim ao Programa de Recuperação Setorial da Eletrobrás, em

apresentação ao Banco Mundial e coerente aos novos níveis de investimentos constantes do programa de recuperação financeira da Empresa, em análise na SEST.

Porto Alegre, 7 de setembro de 1985. — Companhia Estadual de Energia Elétrica, Carlos Luiz Kretzmann, Diretor-Presidente.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

Dpe — 61/86

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1986.

Ilmo. Sr.

Dr. Olympio Barbanti

Diretor Presidente

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON

Porto Velho — RO

Assunto: Análise dos documentos "Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica da PCH Alta Floresta I".

Ref.: Ofício CERON/PRE/120/85-066/85, de 31-5-85.

Senhor Diretor,

Através do ofício em referência a CERON nos enviou para análise e apreciação, os volumes referentes ao "Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica da PCH Alta Floresta I".

As análises realizadas pelos órgãos técnicos desta Diretoria de Planejamento e Engenharia concluíram que os relatórios analisados, de uma maneira geral, atingem o nível proposto e seu conteúdo pode ser considerado satisfatório, cabendo porém as seguintes recomendações:

- A CERON deve estabelecer a curva-chave do canal de fuga para com base nela definir a cota do piso da casa de máquinas, na próxima etapa do projeto.

- O esquema de desvio deverá ser melhor estudado na próxima etapa.

- Se utilizarmos custos mais compatíveis com o porte e a localização da usina chegaremos a valores da ordem de 30% acima do estimado pela CERON.

- A concessionária deve verificar a conveniência de se iniciar a construção da tomada d'água simultaneamente com a barragem e vertedouro.

O aproveitamento hidrelétrico Alta Floresta I faz parte do Programa Nacional de Pequenas Centrais Hidrelétricas e a Eletrobrás prevê o início de sua construção em 1986 e a entrada em operação em 1987.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Sª nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Antonio Carlos Tatit Holtz, Diretor, Planejamento e Engenharia.

Contrato para construção das obras civis principais e das instalações de apoio da Usina Hidrelétrica de Ávila, no Estado de Rondônia, que entre si fazem a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON e o Consórcio das Empresas: Construtora Cowan S.A. e Construtora Norberto Odebrecht S.A.

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A., doravante denominada CERON, concessionária de serviços públicos, com sede em Porto Velho/RO, à Avenida Sete de Setembro, 116, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.914.650/0001-66, representada neste ato por seu presidente e seu diretor, no final nomeados e assinados, de conformidade com seu estatuto social e do outro lado o consórcio das Empresas: Construtora Cowan S.A. estabelecida em Belo Horizonte — MG, à Rua Tupis, 38, 20º andar e Construtora Norberto Odebrecht S.A. estabelecida em Salvador — Bahia, à Avenida Magalhães Neto S/N, Caminho das Árvores, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob os nºs 22.661.268/0001-07 e 15.102.288/0001-82, respectivamente, neste ato por seus representantes legais, abaixo assinados, doravante denominada CONSTRUTOR, têm entre si justo e contratado o que contém as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução, sob regime de empreitada, a preços globais e unitários, das obras civis e principais e das instalações de apoio da Usina Hidrelétrica de Ávila, no Estado de Rondônia, compreendendo, porém não se limitando a:

a) mobilização e desmobilização do canteiro de obras;

b) construção, operação e manutenção do canteiro de obras, das vilas residenciais e do acampamento;

c) estruturas de concreto, compreendendo, galeria de desvio acoplada ao vertedouro, vertedouro e bacia de dissipação, tomada d'água e galeria de adução, chaminé de equilíbrio, blocos de apoio e de ancoragem do conduto forçado e da casa de força e comando;

d) barragens de terra, ensecadeiras e estruturas de enrocamento;

e) obras civis da subestação;

f) obras e serviços necessários à realização da primeira e da segunda fases de desvio do rio;

g) estradas permanentes;

h) obras de contenção de taludes;

i) fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos como descrito nos DBL;

j) demais obras civis e correlatas que venham a ser necessárias para a construção e o perfeito funcionamento da UHE de Ávila.

1.2. As obras serão executadas de acordo com este contrato, com os documentos integrantes do mesmo e com os desenhos aprovados para construção.

Cláusula Segunda — Documentos Integrantes do Contrato

2.1. Os seguintes documentos integram o presente contrato, no que não colidir com as disposições do mesmo e independentemente de sua transição ou anexação:

— documentos básicos de licitação (DBL);

— adendos aos DBL's (Documentos Básicos de Licitação) nºs 1, 2 e 3;

— desenhos aprovados para construção;

— especificações técnicas complementares;

— proposta da CONSTRUTOR;

— adendo à Proposta Comercial em atendimentos à carta CERON/TRE/351/84 — 016884.

2.2. Na hipótese de incompatibilidade ou divergência de interpretação entre as disposições deste contrato e a dos documentos dele integrantes, a prevalência, por ordem de citação, é:

a) contrato e seus aditivos;

b) desenhos aprovados para construção;

c) especificações técnicas complementares;

d) documentos básicos de licitação com seus adendos nºs 1, 2 e 3;

e) proposta da CONSTRUTORA e o adendo à Proposta Comercial em atendimento à carta CERON/TRE/351/84-016884.

Cláusula terceira — Obrigações do Construtor

As obrigações do CONSTRUTOR, além das estipuladas neste contrato, encontram-se indicadas nos DBL.

Cláusula quarta — Prazos

O CONSTRUTOR se obriga a cumprir os prazos de execução da obra segundo as condições contidas no item 2.5 do volume 2 dos DBL.

Cláusula quinta — Medições, preços e reajustamentos

Os serviços serão medidos, reajustados e pagos de acordo com o determinado nos itens 1.4, 1.5 e 2.7 do volume 2 dos DBL.

Cláusula sexta — Multas e prêmios

As multas e os prêmios serão aplicados conforme o disposto no item 2.6 do volume 2 dos DBL.

Cláusula sétima — Desapropriações e disponibilidade dos terrenos

7.1. O CONSTRUTOR receberá da CERON, desimpedidos e desembaraçados, os terrenos indispensáveis à implantação da obra, incluindo o canteiro, o acampamento e a vila residencial dos operadores, bem como os necessários à exploração de jazidas. Receberá também, nas mesmas condições, o terreno para implantação de sua vila residencial temporária, desde que opte pela construção desta em local que a CERON vier a sugerir.

7.2. O CONSTRUTOR será responsável pelas indenizações por perdas e danos causados a terceiros, quando penetrar em áreas não autorizadas e não liberadas pela CERON, quer sejam da propriedade desta ou não.

7.3. Na hipótese de o CONSTRUTOR causar danos a terceiros, e os prejudicados, em razão da obra ser propriedade da CERON, procuraremos a mesma para indenização dos danos, a CERON dará um prazo de trinta dias ao CONSTRUTOR para liquidação dos danos ou para iniciar medidas de ordem judicial cabíveis. Findo este prazo sem que o CONSTRUTOR tenha tomado as providências adequadas, a CERON solverá a indenização, ficando sub-rogada nos direitos dos prejudicados,

podendo o valor respectivo ser objeto de desconto nas faturas do CONSTRUTOR ou realizado através da garantia das obrigações contratuais de que trata a cláusula décima deste contrato.

7.4. O CONSTRUTOR deverá solicitar à CERON, com antecedência mínima de noventa dias, providências para liberação ou aquisição de outras áreas que forem consideradas pela CERON e pelo CONSTRUTOR como indispensáveis às instalações de obras, serviços e canteiros, e que não estejam dentro das propriedades já adquiridas pela CERON. Se este prazo não for respeitado e, em consequência, ocorrer atraso nos serviços, as áreas deverão ser liberadas ou adquiridas diretamente pelo CONSTRUTOR, sem ônus para a CERON.

Cláusula oitava — Aceitação e recebimento das obras

8.1. O recebimento da obra será precedido de minuciosa verificação por parte da CERON, para comprovação da perfeita execução dos trabalhos de acordo com os documentos integrantes deste contrato.

8.2. Concluída a obra, o CONSTRUTOR comunicará o fato à CERON e esta terá um prazo de cento e vinte dias, a partir do recebimento dessa comunicação, para verificar a perfeita execução da obra.

8.2.1. Se for constatada a perfeita execução, a CERON terá quinze dias, contados do centésimo vigésimo dia da comunicação do CONSTRUTOR, para expedir o termo de recebimento final da obra.

8.2.2. Se forem constatados defeitos na execução, a CERON comunicará o fato ao CONSTRUTOR, que diligenciará sua imediata correção.

8.2.3. Após a correção, o CONSTRUTOR fará uma comunicação à CERON, que voltará a dispor de cento e vinte dias, contados a partir desta comunicação, para verificar a correção do defeito constatado, e de mais quinze dias para expedição do termo de recebimento final da obra, e assim sucessivamente, até que se constate a inexistência de defeitos, tudo sem prejuízo do disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

8.3. Trinta dias após a expedição do termo de recebimento final da obra, a CERON devolverá ao CONSTRUTOR a garantia das obrigações contratuais, sem reajustamentos ou juros.

8.4. O CONSTRUTOR deverá acompanhar a verificação pela CERON da perfeita execução da obra, e proporcionar à mesma todas as facilidades disponíveis para esta verificação.

Cláusula nona — Seguros e responsabilidade civil do construtor

9.1. O CONSTRUTOR é responsável pelos seguros de seus empregados e subcontratados, das instalações de serviço, das edificações que construir e de todo o equipamento de construção empregado na obra, bem como pelos seguros de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

9.2. O CONSTRUTOR é responsável perante a CERON por quaisquer danos causados à mesma e/ou a terceiros, imputáveis ao CONSTRUTOR, aos seus empregados, representantes, subcontratados ou concessionários, decorrentes da execução da obra objeto deste contrato.

9.3. A CERON reserva-se o direito de deduzir, do pagamento das faturas mensais do CONSTRUTOR, os valores correspondentes a indenizações devidas, na falta de competente providência do CONSTRUTOR, após ter este devidamente notificado da reclamação.

Cláusula décima — Garantia das Obrigações Contratuais

10.1. A garantia do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONSTRUTOR, neste documento, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor estipulado na cláusula décima quinta, e será fornecida de acordo com o estabelecido no item 4.6.2 do volume 1 dos DBL.

10.2. A garantia aqui prevista terá validade para todo o prazo de execução da obra, até a data da emissão para CERON do termo de recebimento final de que trata a cláusula oitava, quando então será liberada.

10.3. Esta garantia poderá ser utilizada pela CERON para a cobertura de eventuais multas aplicadas ao CONSTRUTOR pelo não cumprimento das obrigações contratuais por ele assumidas.

Cláusula décima primeira — Tributos

11.1. Fica entendido que o CONSTRUTOR considerou, na formulação dos preços dos bens e serviços especificados nas planilhas de preços, as seguintes isenções de impostos de caráter geral:

a) isenção do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), prevista no artigo 11, do Decreto-lei 406/68;

b) isenção dos impostos sobre produtos industrializados (IPI) e sobre circulação de mercadorias (ICM), bem como manutenção dos créditos destes impostos referentes aos insumos utilizados na fabricação de produtos nacionais, consoante o Decreto-lei 356, de 15/agosto/68, e o Decreto 63.871, de 20/dezembro/68 e legislação complementar;

c) isenção do imposto único sobre minerais, consoante o artigo 12 do Decreto-lei 1.038, de 21/outubro/69, a nova redação do artigo 1º, item III, do Decreto-lei 1.412, de 31/julho/75, e a legislação complementar.

11.2. Se, além das isenções mencionadas no item 11.1, tiverem sido deduzidos dos preços constantes das planilhas outros benefícios fiscais, estes estarão indicados e quantificados na tabela de benefícios fiscais excepcionais, constante da proposta do CONSTRUTOR, inclusive quando o tratamento tributário excepcional se referir a máquinas, equipamentos, materiais e pessoas utilizados e/ou empregados na prestação dos serviços, ou a insumos e componentes empregados nos produtos a serem fornecidos.

11.3. Ressalvados as isenções e os benefícios fiscais previstos nos itens 11.1 e 11.2, estão incluídos nos preços constantes das planilhas de preços todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, depósitos e/ou empréstimos compulsórios e demais encargos que, direta ou indiretamente, na data da apresentação da proposta, incidam;

— sobre os serviços indicados nas referidas planilhas, bem como sobre máquinas, equipamentos, pessoas e quaisquer materiais utilizados e/ou empregados na prestação dos mesmos.

— sobre o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos especificados nas planilhas de preços, bem como sobre produção, entrega, faturamento e transporte destes materiais e equipamentos.

11.4. Se, a qualquer tempo, a CERON e/ou o CONSTRUTOR forem favorecidos com outros benefícios fiscais ainda não deduzidos dos preços e/ou dos custos que compõem os referidos preços, bem como com isenções e/ou reduções dos gravames e demais encargos mencionados no item 11.3, em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CERON na data de sua concessão.

11.5. Se, por motivos não imputáveis ao CONSTRUTOR, não se efetivarem as isenções e os benefícios fiscais previstos nos itens 11.1 e 11.2, bem como forem majorados os gravames e demais encargos mencionados no item 11.3, ou se novos forem exigidos do CONSTRUTOR, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a CERON absorverá os ônus adicionais, reembolsando o CONSTRUTOR dos valores efetivamente comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal, direta e exclusiva do CONSTRUTOR. Incidindo os ônus adicionais sobre os equipamentos a serem utilizados na execução da obra, o valor a ser reembolsado será proporcional ao tempo de vida útil do equipamento e ao período de sua efetiva utilização na obra.

11.6. O CONSTRUTOR não deverá efetuar qualquer pagamento e/ou depósito relativo às hipóteses previstas no item 11.5 sem antes comunicar à CERON, que decidirá da conveniência de efetuar o pagamento ou depósito, ou de apresentar defesa ou iniciar procedimento administrativo.

11.6.1. Tal comunicação deverá ser efetuada pelo CONSTRUTOR à CERON no primeiro terço do prazo total concedido para defesa ou para cumprimento da obrigação principal. Dentro do segundo terço do referido prazo total, a CERON informará ao CONSTRUTOR sua decisão de apresentar defesa ou de cumprir a obrigação principal.

11.6.2. Se o CONSTRUTOR efetuar qualquer pagamento e/ou depósito em desacordo com a decisão da CERON ou sem comunicar à mesma, esta ficará desobrigada a ressarcir dos ônus adicionais.

11.7. O CONSTRUTOR deverá diligenciar para obter, quando lhe couber, perante quaisquer autoridades, o reconhecimento das isenções, reduções e benefícios fiscais que a CERON e/ou o CONSTRUTOR tenham ou venham a ter direito, direta ou indiretamente, em razão deste contrato e/ou de seu objeto.

11.8. O CONSTRUTOR ficará responsável por qualquer ação ou omissão a que der causa e que resulte em pagamento desconforme com as isenções, reduções e benefícios fiscais aqui referidos.

11.9. O CONSTRUTOR facultará à CERON as facilidades necessárias, incluindo o acesso aos seus livros fiscais e contábeis, para verificação e constatação dos benefícios fiscais, isenções e reduções de encargos tributários, cujo gozo lhes venha a ser assegurado em decorrência do cumprimento deste contrato.

11.10. As obrigações e responsabilidades previstas neste item para o CONSTRUTOR serão por este exigidas de seus subcontratados e os benefícios fiscais, reduções e isenções repassados à CERON pelo mesmo.

Cláusula décima segunda — Inadimplemento. Rescisão e Penalidades.

12.1. O CONSTRUTOR será considerado inadimplente na ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

a) paralisação total ou parcial da obra por fatos imputáveis ao CONSTRUTOR, por prazo superior a dez dias;

b) inobservância, pelo CONSTRUTOR, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato;

c) emprego da mão-de-obra, materiais ou equipamentos em desacordo com os DBL e/ou recusados pela CERON;

d) atraso por falta caracterizada do CONSTRUTOR, por mais de noventa dias, no prazo de conclusão e entrega de qualquer das estruturas principais da obra, tendo em vista o estabelecido no item 2.5 do volume 2 dos DBL;

e) quando os valores das multas aplicadas ultrapassarem o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

f) suspensão da obra por determinação das autoridades competentes, motivada pelo CONSTRUTOR, o qual responderá por eventual aumento de custo da mesma e por perdas e danos que a CERON, como consequência, venha a sofrer

g) subcontratação, cessão ou dação em garantia parcial ou total do contrato a terceiros, não autorizada expressamente pela CERON

h) falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata preventiva, requerida ou homologada, do CONSTRUTOR.

12.2. A CERON poderá ser considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

a) se, por motivos a ela imputáveis e alheios ao CONSTRUTOR, verificar-se a paralisação total da obra por prazo superior a noventa dias;

b) repetidas recusas nos pagamentos das faturas apresentadas pelo CONSTRUTOR em conformidade com o disposto neste contrato e nos documentos que o integram.

12.3. A ocorrência de inadimplemento de qualquer das partes contratantes dará à outra o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à parte inadimplente direito a reclamação e/ou indenização.

12.4. A rescisão deste contrato por inadimplemento do CONSTRUTOR resultará em:

a) tomada de posse da obra pela CERON, independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais;

b) aplicação de multa ao CONSTRUTOR equivalente a 10% (dez por cento) do valor calculado como diferença entre o valor original do contrato e o valor das medições até a data da rescisão, ambos reajustados à data de aplicação da multa, de acordo com as fórmulas previstas no item 1.5 do volume 2 dos DBL, independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito do CONSTRUTOR, inclusive caução;

c) posse imediata, pela CERON, das instalações do canteiro de obras, assim como dos equipamentos de propriedade do CONSTRUTOR para utilização gratuita pelo prazo de trinta dias, a fim de não haver interrupção nos trabalhos, ficando a cargo da CERON somente o

reembolso das despesas incorridas pelo CONSTRUTOR com a operação e a manutenção desses equipamentos; findo este prazo, a CERON poderá continuar se utilizando dos bens referidos, caso em que pagará ao CONSTRUTOR, a título de aluguel, os valores de custo constante das planilhas de preços ou, na falta destes, os valores que forem acordados.

12.5. Concluídos os trabalhos nos quais foram utilizados os equipamentos e instalações referidos na alínea c do item 12.4, o CONSTRUTOR terá o prazo de trinta dias para retirar dos locais da obra seu pessoal e os equipamentos, instalações e demais benfeitorias de sua propriedade.

Findo este prazo, a CERON poderá proceder à retirada dos materiais e equipamentos restantes, pondo-os à disposição do CONSTRUTOR, correndo por conta deste todas as despesas daí decorrentes, inclusive as de remoção e depósito.

12.6. Sendo de seu interesse, a CERON pagará, ao preço de aquisição, os materiais existentes no canteiro de obras (preço CIF) e/ou encomendados pelo CONSTRUTOR (preços FOB) para utilização no âmbito deste contrato.

12.7. Se a CERON não usar o direito de rescindir o contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o CONSTRUTOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8. Rescindido o contrato, a CERON poderá entregar a execução da obra a quem bem entender, independentemente de consulta ou interferência do CONSTRUTOR, o qual responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado lugar à rescisão em causa.

12.9. A ocorrência de inadimplemento da CERON, provocando a rescisão do contrato, resultará no pagamento ao CONSTRUTOR de uma importância igual a 10% (dez por cento) do valor calculado como diferença entre o valor original do contrato e o valor das medições até a data da rescisão, ambos devidamente reajustados para a data de ocorrência do inadimplemento, de acordo com as fórmulas constantes do item 1.5 do volume 2 dos DBL.

Cláusula Décima Terceira — Dação em Garantia

A CERON poderá, a seu exclusivo critério, permitir que este contrato seja dado em garantia pelo CONSTRUTOR, desde que observadas as seguintes condições:

a) haja prévia solicitação do CONSTRUTOR, por escrito, e respectiva autorização, também por escrito, da CERON;

b) a importância a ser obtida em decorrência da caução seja integralmente aplicada na obra objeto deste contrato;

c) o estabelecimento bancário se dê por ciente de todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente das referentes a penalidades e tributos;

d) todos os pagamentos a que o CONSTRUTOR tenha direito sejam efetuados pela forma contratual e na praça de Porto Velho;

Cláusula Décima Quarta — Renúncia ou Novação

14.1. O não exercício, por parte da CERON, de quaisquer direitos, faculdades ou prerrogativas que lhe são conferidos pela lei e pelo presente contrato não caracterizará, em tempo algum, renúncia desses direitos ou novação contratual, ficando a seu inteiro arbítrio exercê-los posteriormente.

14.2. Também não implica renúncia a direitos ou novação do presente contrato a permissão tácita ou expressa da CERON para que o CONSTRUTOR dê continui-

dade à obra, conclua-a no todo ou em parte, repare ou refaça itens de serviços defeituosos após o vencimento dos prazos contratuais ou de suas eventuais prorrogações acordadas entre as partes.

Cláusula Décima Quinta — Valor

Para efeito de previsão e orçamento da CERON, o valor do presente contrato é estimado pelas partes contratantes em Cr\$130.233.497.902 (cento e trinta bilhões, duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e dois cruzeiros), a preços de julho/84:

Cláusula Décima Sexta — Outras Disposições

16.1. O CONSTRUTOR não poderá transferir a terceiros qualquer direito, benefício ou interesse deste contrato sem o consentimento prévio e por escrito da CERON.

16.2. Obriga-se o CONSTRUTOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com o IAPAS.

16.2.1. Juntamente com as faturas mensais, o CONSTRUTOR apresentará à CERON comprovantes dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias referentes ao último mês anterior ao vencido, podendo ainda a CERON exigir que a comprovação seja feita mediante certificado de regularidade de situação emitido pelo órgão competente.

16.2.2. Na hipótese de recusa ou falta de exibição desses documentos, fica assegurado à CERON o direito de sustar o pagamento das faturas do Construtor, até que o mesmo cumpra tal obrigação.

16.2.3. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito que não esteja sendo discutida validamente na instância administrativa ou judicial competentes, e proveniente do não recolhimento de contribuições ao IAPAS pelo CONSTRUTOR, a CERON fica autorizada a promover o respectivo resgate, inclusive com multas e correções, deduzindo-os dos pagamentos devidos ao CONSTRUTOR por força deste contrato.

16.2.4. Quaisquer penalidades impostas, de forma irrecorrível, ao CONSTRUTOR, pelo não cumprimento da legislação social e previdenciária, constituirão ônus exclusivo do mesmo e lhe serão debitados pela CERON, caso esta exerça o direito que lhe é conferido de efetuar o recolhimento, após notificar o CONSTRUTOR.

16.3. O CONSTRUTOR deverá manter-se inteiramente informado, acatar e observar todo e qualquer dispositivo legal que de alguma forma se relacione com a obra objeto deste contrato, inclusive no tocante aos materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados em qualquer serviço. Deverá ainda obedecer as normas emanadas de órgão que tenham qualquer jurisdição ou autoridade sobre a obra.

16.4. Ocorrendo controvérsia em relação à execução da obra, o CONSTRUTOR prosseguirá diligentemente na sua execução, até e após decisão final da CERON, mantendo, neste interim, registros detalhados de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios usados em sua execução, bem como do seu custo real de aplicação, os quais deverão ser submetidos diariamente à verificação da CERON.

16.5. As partes submeterão eventuais divergências técnicas, oriundas da execução da obra, ao exame de dois peritos, designando cada parte um deles. Os laudos respectivos ou, no caso de concordância, o laudo único suscrito pelos dois peritos, deverão estar concluídos no prazo máximo de trinta dias e não poderão conter pronunciamento quanto ao direito de qualquer das partes relacionado com a questão a ser solucionada.

16.5.1. As partes contratantes comprometem-se a aceitar o resultado da perícia, se for unânime o parecer dos dois peritos.

Havendo divergência entre estes, caberá a ambos designar, de comum acordo, o perito desempassador, cujo laudo igualmente vinculará as partes, na forma aqui exposta.

16.5.2. Se, no prazo de quinze dias, os peritos não chegarem a um acordo quanto à designação do perito desempassador, este será designado conjuntamente pelos presidentes das duas empresas contratantes. Se também estes não acordarem quanto ao perito desempassador, caberá à CERON solicitar ao presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás que proceda esta designação.

Cláusula décima sétima — Norma para execução dos trabalhos

Para execução das obras objeto deste Contrato a CERON emitirá ordens de execução em modelo próprio:

17.1. As várias etapas dos serviços e obras só poderão ser executados depois que o construtor receber da CERON a competente ordem de execução.

17.2. Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução, o valor total aproximado, o critério de pagamento e o prazo. As ordens de execução deverão ser aceitas expressamente pelo construtor.

Cláusula décima oitava — Foro

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Porto Velho/RO, para qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

UHE ÁVILA

1. Elementos básicos

1.1. — Mercado e balanço energético

Os quadros 1.1 e 1.2 a seguir apresentados, mostram para o período 1984/1995 a projeção dos mercados da área de influência de UHE Ávila que reflete uma expectativa de crescimento médio de 17,8% ao ano.

— O objetivo inicial era colocar a usina em operação no início da segunda metade da década de 80 de modo a não se criar restrições ao desenvolvimento das localidades previstas a serem atendidas, além de promover-se deslocamento de parcela considerável de geração de diesel no interior de Rondônia.

Levando-se em conta tal premissa, os 13,9 MW médios de energia firme associados a UHE Ávila estariam absorvidos em 1988 e a geração média de longo termo em meados de 1990, a partir do que os grupos diesel instalados voltariam a operar na base da carga.

Algumas análises suplementares concluíram que a interligação dos sistemas Samuel e Ávila se apresentava como uma hipótese bastante atrativa, uma vez que dela resultava um benefício devido à mútua regularização ampliando-se as energias firmes dos dois aproveitamentos.

Com tal hipótese a absorção de Ávila deve ser analisada integrando-a ao sistema interligado Acre-Rondônia, cujas disponibilidades de energia firme e geração médias de longo termo de origem hidrelétrica (UHE Samuel + UHE Ávila) totalizam cerca de 79 MW médios e 103 MW médios, respectivamente.

69 Como os requisitos de energia previstos para o sistema interligado Acre-Rondônia, incluindo os centros de Pimenta Bueno e Vilhena, atingem 110 MW médios em 1990, conclui-se que já neste ano as termelétricas a diesel iniciariam sua operação na base da carga.

Desta forma o benefício da interligação do ponto de vista de ampliação do horizonte de atendimento não se mostra significativo uma vez que as UHE's Samuel e Ávila, operando interligados ou não, tem sua geração média de longo termo absorvidos em 1990.

CERON
 ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE DE ÁVILA
 REQUISITO DE ENERGIA - MWh/ANO

LOCALIDADES	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
PIMENTA BUENO	3,6	4,5	5,5	6,5	7,4	8,8	10,7	12,5	14,4	16,3	18,3
ROLIM DE MOURA	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6
SANTA LUZIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
VILHENA	2,9	3,3	2,8	3,2	3,7	4,4	5,3	6,2	7,1	8,0	9,0
COLORADO D'OESTE	0,4	0,6	0,8	1,1	1,3	1,7	2,2	2,7	3,1	3,7	4,2
CEREJEIRAS	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6,1	7,6	9,4	11,2	12,9	15,6	19,1	22,5	25,9	29,5	33,2

CERON
 ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE DE ÁVILA
 REQUISITO DE PONTA - MWh/h

LOCALIDADES	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994
PIMENTA BUENO	5,4	8,2	9,7	11,3	12,9	15,3	18,5	21,7	24,8	28,1	31,3
ROLIM DE MOURA	0,6	1,0	1,4	1,8	2,3	2,9	3,8	4,7	5,5	6,4	7,3
SANTA LUZIA	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
VILHENA	4,1	5,1	6,0	7,0	8,0	9,4	11,3	13,2	14,9	16,8	18,7
COLORADO D'OESTE	1,0	1,8	2,5	3,2	4,0	5,1	6,5	7,8	9,2	10,6	12,1
CEREJEIRAS	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12,5	18,2	19,8	23,5	27,4	32,9	40,3	47,6	54,6	62,1	69,

1.2 — Localização e Zona de Influência

O projeto da UHE Ávila está localizado no sul do Estado de Rondônia, às margens da estrada Cuiabá-Porto Velho, BR-364, numa região que vem apresentando os maiores índices de crescimento econômico do País e onde, apesar do esforço da concessionária, a oferta de energia não vem acompanhando a demanda.

O sistema de transmissão associado a UHE Ávila possui dois ramos que convergem para os centros de Pimenta Bueno e Vilhena. Destes pólos irradiam linhas de distribuição atingindo as localidades de Cacoal, Espigão do Oeste, Rolim de Moura, Riozinho e Santa Luzia a partir do primeiro, Colorado do Oeste, Cerejeiras e Caxibi subidos por Vilhena.

1.3 — Características Técnicas da UHE Ávila

Concessionárias — CERON
Localização — Rio Ávila — RO
Projetista — Sondotécnica
Potência Instalada — 28 MW (4x7MW)
Turbina — tipo Francis
Barragem de Terra
Vertedor — Tulipa
Energia Firme — 13,9 MW médios
Geração Média de Longo Termo — 16,5 MW médios (MLT)
Queda Líquida — 120 m
Vazão de Projeto — 14 m³/s

1.4 — Histórico

Os primeiros estudos foram realizados pela ELETROBRÁS em 1979. Em 1982 foi aprovado o estudo de viabilidade elaborado pela Sondotécnica.

Em 1983 a Sondotécnica concluiu o projeto básico, o qual foi analisado pela ELETROBRÁS que recomendou à CERON que efetuasse alguns estudos complementares.

Em maio/1984, através de carta dpe-92/84, foi aprovado o projeto básico para obtenção de recursos financeiros e com a recomendação que o projeto executivo fosse iniciado pelos estudos complementares.

1.5 — Repercussão sobre o Mercado de Trabalho

Tratando-se de uma usina hidrelétrica, mesmo de pequeno porte, prevê-se na etapa de construção a geração de até 700 empregos diretos numa região onde o processo migratório observado nos últimos anos conduziu a crescimentos populacionais com taxas médias de 15,8% ao ano, no período 1970/1980, e que se mantém acentuado até os dias de hoje.

A oferta de energia na região complementar o programa do Polonoroeste em execução que incluiu o asfaltamento da BR-364 e o estabelecimento de núcleos agrícolas melhor aparelhados técnica e financeiramente no sul do estado.

2. Prioridades do Projeto

A UHE Ávila foi selecionada entre pequenos projetos pré-inventariados no Estado de Rondônia para suprimento das localidades de Vilhena e Pimenta Bueno não previstas serem atendidas pela UHE Samuel, conforme já salientado, a partir da segunda metade da década de 80.

O adiamento do projeto, por força de restrições de investimento, deslocou os benefícios que motivaram a recomendação de sua construção e que estavam concentrados principalmente no período 1986/1990. Com esta nova situação a melhor alternativa é estender-se o sistema de transmissão associado a UHE Samuel até Vilhena, que passará a ser absorvida num prazo menor, criando a oportunidade de alocação de Ávila no início da década de 90, por se tratar do único projeto hidrelétrico no Estado capaz de ser construído em curto prazo. Ressalte-se que a UHE Ávila é competitiva com usinas a diesel e a lenha, tem benefícios adicionais associados a regularização de tensão no sistema de transmissão de Samuel (ponta de linha) e amplia a oferta de energia firme em área dinâmica do Estado de Rondônia.

3. Alternativas Básicas a serem consideradas

3.1 — continuação do projeto sem alteração, mantendo-se sua data de operação em 1991, conforme previsto no Plano de Recuperação Setorial.

3.2 — Reprogramação dos Investimentos sem Alteração de Suas Características Básicas.

A consideração de uma situação extrema de indisponibilidade de recursos, conduz a hipótese do adiamento em um ano da entrada em operação da UHE Ávila o que não provoca nenhum acréscimo de custos no período atual uma vez que as obras não foram ainda contratadas.

É importante que se promova a extensão do sistema de transmissão da UHE Samuel até Pimenta Bueno mesmo antes da operação da UHE Ávila.

4. Informações Relevantes Associadas às Alternativas Básicas.

4.1 — Orçamento do Projeto

Cronograma de Investimentos
10⁹ Cr\$ de junho de 1985

CUSTO	1986	1987	1988	1989
TOTAL	158,8	220,8	280,6	99,8
771,8				

4.3 - Fontes de Recursos

(10⁹ Cr\$ de junho 85)

Realizado: Sudeco: 0,4
Proprios: 0,2
FINEP: 0,2
a pagar: 1,6

a realizar: não definidas

4.4 - Aspectos Sócio-Econômicos e Ecológicos

4.5 — Capacitação Técnico Financeira e Institucional do Executante

Por se tratar de uma concessionária estadual, a vocação da CERON é a distribuição de energia. A empresa detém experiência na área de geração apenas na construção e operação de grupos diesel.

A construção de uma usina do porte de Ávila exigirá a criação de uma equipe técnica para supervisão e gerenciamento das obras. O esquema pretendido pela empresa prevê a solicitação de apoio de outras empresas do setor, principalmente Furnas Centrais Elétricas S.A. através da cessão de pessoal experiente.

CGEE-ALSTHON DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DCL-007/86

São Paulo, 26 de fevereiro de 1986.

Prof. Francisco Ansiliero
Assessor Especial
Governador do Estado de Rondônia
Palácio Presidente Vargas
Rua D. Pedro II
CEP 78.900 Porto Velho — RO.

A UHE Ávila está orçada em Cr\$ 620 x 10⁹ a preços de junho de 1985, conforme o quadro abaixo:

Aquisição de Terras e Benfeitorias	1,24 x 10 ⁹
Relocações	0
Obras Cíveis	384,44 x 10 ⁹
Equipamentos	80,60 x 10 ⁹
Outros Custos	—
Eventuais	50,84 x 10 ⁹
Total do Custo Direto	481,12 x 10 ⁹
Custo Indireto	138,89 x 10 ⁹
Total	620,00 x 10 ⁹

4.2 — Cronograma dos Investimentos

O quadro a seguir apresenta o perfil dos investimentos na UHE Ávila considerando-se a hipótese de início de operação em 1992.

Assunto: Programa de Estruturação da Geração e Transmissão de Rondônia.

Prezado Senhor,

Estamos enviando em anexo cópia da Convenção SUDECO e CGEE ALSTHON DO BRASIL, Assinada em Brasília.

Aproveitamos a ocasião para apresentar-lhe nossas Cordiais Saudações, Carlos Augusto Lisboa, Diretor-Comercial, CGEE ALSTHON DO BRASIL, CONVENÇÃO SUDECO e CGEE ALSTHON DO BRASIL PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE RONDÔNIA

Convenção para a implementação de um programa de estruturação energética do Estado de Rondônia lavrada entre a Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO — com sede em Brasília, abaixo designada simplesmente como SUDECO, com o total apoio do Governo do Estado de Rondônia, e, de outro lado, a firma CGEE ALSTHON, com sede em Levallois-Perret, Paris, França, ambas abaixo designadas simplesmente como CGEE ALSTHON, mediante as seguintes indicações.

1.0 — Considerações Gerais

1.1. As conclusões do projeto executado através do Convênio com o Ministério das Relações Exteriores da França, denominado "Organização Territorial e Funções Econômicas do Centro-Oeste", concretizado a partir do ajuste complementar realizado em 1983, do Acordo de Cooperação Técnica e Científica Brasil-França de 1967.

1.2. As propostas preliminares do "Plano Regional do Centro-Oeste" realizado em junho de 1985, em continuação ao Projeto acima citado e sob o mesmo Convênio, também em mútua cooperação entre os técnicos da SUDECO e da Agence de Coopération et Aménagement — ACA — do Ministério das Relações Exteriores da França.

1.3. Que nas propostas preliminares do Plano, dentro do programa de infra-estrutura básica, é identificado como prioritário o crítico problema da energia elétrica em Rondônia, onde é preconizada a criação de um programa de estruturação da geração e transmissão através do desenvolvimento de geração descentralizada em pequenas unidades.

1.4. A vocação da CGEE ALSTHOM, sua experiência mundial e brasileira no campo das miniusinas hidrelétricas, com referências importantes no Programa de Miniusinas da CEMAT no Mato Grosso.

Foi assinada a presente convenção, que indica o método geral adotado para as negociações e decisões subsequentes, relativas à implantação do projeto de um grupo de hidrelétricas de pequeno e médio porte no Estado de Rondônia, já identificadas e preliminarmente estudadas, totalizando aproximadamente 120 Mw, a um custo total aproximado de US\$ 380.000.000 (trezentos e oitenta milhões de dólares americanos), incluindo sistemas de transmissão correlatos, descrito resumidamente como segue:

CACHOEIRA PRIMAVERA

Potência instalada: 12.600 Kw — Rio Pimenta Bueno
APROVEITAMENTO NO RIO BARÃO DE MELGACO

Potência instalada não estimada — Rio Barão do Melgaco

APROVEITAMENTO DO RIO COLUMBIARA

Potência instalada: 2.500kw — Rio Colombiara

BOCA DO POMPEU

Potência instalada: 5.250 Kw — Rio Ouro Preto.

RIO RIBEIRÃO GRANDE

Potência instalada não estimada — Rio Ribeirão Grande

APROVEITAMENTO APERTADO

Potência instalada não estimada — Rio Barão do Melgaco

A CGEE ALSTHOM propõe-se a estudar, identificar recursos e fornecer estas usinas e seus sistemas de transmissão e subtransmissão, tudo integrado aos estudos de desenvolvimento que venham a ser executados em suas respectivas áreas de influência, obedecendo as normas legais próprias à espécie. A SUDECO e o Governo do Estado de Rondônia, em conjunto ou separadamente, promoverão todos os atos necessários à fiscalização cabível.

2.0 — Método Geral de Negociação

2.1 A presente convenção tem como objeto estabelecer um compromisso preliminar entre as partes permitindo iniciar para obtenção dos recursos, visando a assinatura do contrato entre a SUDECO, com total apoio do Estado de Rondônia, e a CGEE ALSTHOM, para fornecimento do grupo ou parte do grupo das pequenas e médias hidrelétricas do Programa Energético de Rondônia.

2.2. A SUDECO e o Governo de Rondônia comprometem-se a fornecer à CGEE ALSTHOM as informações técnicas disponíveis, visando a elaboração de propostas técnico-comerciais para implantação dos aproveitamentos do Programa.

2.3. A CGEE ALSTHOM, liderando associações e consórcios a serem formados, compromete-se a enviar à SUDECO, num prazo em comum acordo acertado a partir do recebimento das informações técnicas completas, propostas técnicas e comerciais para os equipamentos dos aproveitamentos do Programa.

2.4. No caso dos equipamentos dos aproveitamentos do Programa, esta proposta será estabelecida de maneira a atingir uma índice de nacionalização 80 e 90%, na medi-

da do possível, que em casos de acordo de cooperação entre países tem sido aceito pelas entidades de classe. Nela constará uma lista dos fornecedores franceses e brasileiros. Esta última deverá permitir à SUDECO obter da CACEX acordo que servirá de base às negociações com as entidades representativas da indústria nacional.

2.5. Esta proposta levará em consideração o fato de que serão assegurados, sob responsabilidade de uma Empresa de Engenharia Brasileira a ser definida, as atividades do projeto relativas aos aproveitamentos.

3.0 — Financiamento

3.1. A CGEE ALSTHOM compromete-se a solicitar o estabelecimento, por banco escolhido de comum acordo entre as partes, de uma proposta financeira associada à proposta técnica e comercial enunciada em 2.3. Esta proposta financeira compreenderá, além dos financiamentos para créditos compradores e de acompanhamento necessários aos gastos locais e aquisição dos equipamentos nacionais, um crédito de acompanhamento específico para obras civis, a ser posto à disposição da SUDECO.

3.2. Se necessário, e nas condições definidas, a CGEE ALSTHOM compromete-se a dar assistência à SUDECO, no devido momento, para as negociações a original apagado) serem estabelecidas com banco escolhido.

3.3. Caso a SUDECO, com apoio do Estado de Rondônia, venha a se candidatar a financiamentos especiais, dentro de Acordos Financeiros que venham a ser assinados entre França e o Brasil, no espírito dos acordos de cooperação em vigor, a CGEE ALSTHOM compromete-se a defender e a fazer aprovar, na medida de possível, os projetos desta Convenção junto às autoridades francesas.

4.0. Contrato

4.1. Baseando-se em sua análise das propostas técnica e comercial, a SUDECO negociará diretamente com a CGEE ALSTHOM como líder do consórcio para a assinatura do contrato de fornecimento dos equipamentos franceses e brasileiros, nas condições de financiamento estabelecidas na data final das negociações com o banco escolhido.

A contratação da parte civil dos aproveitamentos do Programa, será objeto de contrato específico com empreiteiras brasileiras, a serem selecionadas pela SUDECO, de comum acordo com o Estado de Rondônia.

4.2. A assinatura do contrato sujeitar-se-á à aprovação das autoridades brasileiras.

As partes interessadas farão todos os esforços necessários no sentido de obter as aprovações a todos os níveis governamentais, particularmente no que diz respeito à garantia da União para os assuntos de financiamento.

4.3 A presente convenção será re-afirmada quando for julgado necessário e de comum acordo entre as partes, para acrescentar informações técnicas novas sobre os projetos em questão.

4.4 Em caso de qualquer impedimento técnico ou administrativo, a SUDECO comunicará à CGEE ALSTHOM por escrito, a suspensão dos entendimentos sem que esta comunicação venha a gerar quaisquer obrigações para as partes.

4.5 A não aprovação do contrato pelas autoridades brasileiras e/ou francesas desobriga as partes de qualquer compromisso e a presente convenção será encerrada.

Brasília, 6 de fevereiro de 1986. — Antonio Mendes Canale — Superintendente da SUDECO — Jean Pelre Coorfadon, V. Pres. CGEE Alsthom — Dr. Angelo Angelin, Governador do Est. Rondônia Anuente — Carlos Augusto Lisboa, Diretor Comercial da CGEE Alsthom.

(*)ATO DO PRESIDENTE Nº 37, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003764 86 9,

Resolve aposentar, voluntariamente Ernesto da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do quadro Permanente do Senado Fe-

deral, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinando com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I e 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 42, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00416086 0

Resolve aposentar, voluntariamente, Macedônio Alcântara, Inspetor de Segurança Legislativa, classe "Única", referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13 de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", referência NS-19 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 5ª Reunião Ordinária
realizada em 3 de abril de 1986

Aos três dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e quarenta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: Passos Barro, Segundo-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário; Mário Maia e Alberto Silva, Suplentes.

Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; João Lobo, Segundo-Secretário e Martins Filho, Suplente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou a presença do Senhor Senador Fábio Lucena, que, pessoalmente, levou ao conhecimento da Comissão Diretora as dificuldades de se obter lugar nos avisões de carreira, com resultados bastante negativos para o exercício do mandato parlamentar. Após discutido o assunto, o Senhor Presidente prontificou-se a fazer gestões junto ao Departamento de Aeronáutica Civil, para que este adote providências no sentido das companhias de aviação comercial, concederem preferência no embarque dos Senhores Senadores, quando do deslocamento destes entre os seus Estados de origem e esta Capital.

Em seguida, foi dada a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que levou ao conhecimento da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1. Solicitação do IPEAC — Instituto de Pesquisa e Assessoramento do Congresso, de renovação de convênio, para o ano de 1986. Após ampla discussão sobre o assunto concluiu a Comissão Diretora que, tendo em vista que o Senado realizou, recentemente, concurso para o emprego de Assessor Parlamentar e efetivou o contrato de setenta e cinco desses concursados, completando, assim, o quadro de Assessores do Senado, com o objetivo de atender à demanda de serviços nessa área, não mais se justifica a despesa de recursos em serviços que podem e devem ser executados pelo corpo de servidores contratados especificamente para tal. Por unanimidade, decidiu-se pela não renovação do convênio, autorizando-se, contudo, o pagamento dos serviços realizados até a presente data.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 9-4-86.

2. Processo onde consta avaliação dos prejuízos causados no Auditório Petrônio Portella, pelo uso indevido de suas instalações. O processo foi distribuído ao Senhor Senador Marcondes Gadelha, para exame. Contudo, diante dos fatos ali demonstrados, decidiu a Comissão Diretora reafirmar decisão anterior de que o uso do Auditório se restringia apenas às atividades que tenham conotação com a atividade parlamentar, recomendando, ainda, que ao requerente seja exigido a responsabilidade pelos possíveis danos ao bem público, bem como, observado o limite de lotação do Auditório, evitando-se, assim, colocar em risco de vida todos quanto para ali se dirijam. A responsabilidade pelo uso do Auditório se formalizará através de formulário próprio, a ser preenchido pelo requisitante do Auditório e fará parte do processo a ser examinado pelo Senhor Primeiro-Secretário.

3. Processo nº 009865 85 3, em que o servidor Sândor Perfeito, Técnico Legislativo, requer contagem de efetivo exercício de 1º de maio de 1980 a 19 de janeiro de 1982, para efeito de aposentadoria. Após examinar o processo, com pareceres favoráveis dos órgãos da Casa, decidiu a Comissão Diretora deferir-lo, apenas e exclusivamente para os efeitos de aposentadoria.

4. Processo nº 005614 85 6, em que o Sr. Luiz Carlos Pontual de Lemos solicita posse no Senado Federal, pelos motivos que expõe. É designado o Senhor Senador Marcondes Gadelha, para relatar a matéria.

Retomando a palavra, o Senhor Presidente coloca em discussão o parecer favorável do Senhor Senador João Lobo, ao Projeto de Resolução nº 120, de 1983, que "altera disposições do Regimento Interno no que se refere às Comissões de Inquérito". Após exame do parecer, foi ele aprovado por unanimidade e encaminhado o processo à Secretaria Geral da Mesa.

Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão o parecer contrário do Senhor Senador João Lobo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985, que "dispõe sobre dotação financeira ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC". Após o exame do assunto, a Comissão Diretora aprovou o parecer do Senhor Relator e o processo vai à Secretaria Geral da Mesa, para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e dez minutos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a pre-

sente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 3 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Convênio de 29 de abril de 1983, firmado entre o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa para, em regime de co-edição, ampliarem a série das obras intituladas "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", volumes referentes ao Senado e "Bernardo Pereira de Vasconcelos".

Aos sete de março de mil novecentos e oitenta e seis, o Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente Senador José Fragelli, de um lado, e, de outro, a Fundação Casa de Rui Barbosa, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes convenientes acordam serem os seguintes os títulos que deverão ser concluídos em função deste Termo:

Ação e Pensamento da República

— Idéias Políticas de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade

Introdução de Francisco Iglésias.

— Idéias Políticas de Joaquim Francisco de Assis Brasil.

Introdução de Paulo Brossard.

Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos

— Alguns Aspectos da Evolução Diplomática-Autoria de Renato Barbosa e Prefácio de Pedro Calmon.

Coleção O Clero no Parlamento Brasileiro

— A constituinte de 1934, V. II

— A constituinte de 1946, V. III

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas relativas aos ajustes deste termo aditivo, o Senado Federal repassará à Fundação Casa de Rui Barbosa a importância de Cz\$ 20.585,40 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzados e quarenta centavos), destinada a pesquisa, coleta, sistemati-

zação, preparação de textos, índices, revisão e acompanhamento das publicações dos títulos aqui referidos, incluído neste montante a taxa de administração que cabe à Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos de que tratam a Cláusula Segunda foram empenhados na conta da classificação orçamentária da despesa 030/501-3132-0209.

CLÁUSULA QUARTA

A importância referida na Cláusula Segunda será repassada em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira logo após a publicação deste termo e a segunda quando da entrega ao Senado de pelo menos três dos títulos aqui conveniados.

CLÁUSULA QUINTA

Continuam em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinada pelas partes conveniente e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 7 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal — Américo Lourenço Jacobina Lacombe.

Testemunhas:

Leonardo Leite Neto

Francisco de Assis Barbosa.

Plano de Aplicação dos Recursos

Pagamento de Introduções às obras citadas no convênio	2.620,00
Elaboração de Índices	1.963,00
Remuneração de um revisor ou auxiliar de pesquisa durante oito meses	12.571,00
Sub total	17.154,50
Taxa de administração de 20% para serviços relativos à coordenação dos trabalhos e elaboração de introduções e índices, bem como de revisão especializada e demais atividades de preparo das publicações, a cargo do Centro de Estudos Históricas da Fundação Casa de Rui Barbosa.	3.430,90
Total	20.585,40



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 031

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 1986

Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, que “dispõe sobre a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro, do Seguro-Desemprego e dá outras providências”; e 2.284, de 10 de março de 1986, que “mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o Seguro-Desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação”.

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, que “dispõe sobre a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro, do Seguro-Desemprego e dá outras providências”, e 2.284, de 10 de março de 1986, que “mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o Seguro-Desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação”.

Senado Federal, 17 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SENADO FEDERAL

SÚMARIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/86 (nº 7.134/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio, Dia do Trabalho.

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:
— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida

Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3. — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 64/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a lei de acidentes do trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que libera operações de câmbio vinculadas à cobrança e pagamento internacionais para exportadores e importadores e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Encaminhamento à Mesa do atual quadro dos integrantes da Bancada do Partido Democrático Social nas comissões permanentes.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR CARLOS LYRA — Êxito inicial do Programa de Estabilização Econômica do Governo.

SENADOR JORGE KALUME — 40º aniversário de independência da Síria.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Considerações sobre medidas recentemente adotadas pelo Governo Federal, concernentes à atuação das bolsas de valores.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Comentários relativos ao ato criminoso praticado contra agência do Banco do Brasil, em Salvador, por militantes do PT.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 468/85, solicitando nos termos do art. 279, II, e, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade. **Aprovado em primeiro turno**, sendo rejeitada a emenda oferecida.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/86, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/81-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 259/81-Complementar, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/81-Complementar, que isenta do Imposto Sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/81-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/82-Complementar, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/83, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 222/83, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Localização do futuro Laboratório Nacional de Radiação Sincrotron, no Rio de Janeiro.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Posicionamento de S. Exª a respeito do projeto de investimento da Reynolds Metal Co. no Brasil.

SENADORA EUNICE MICHILES — Processo contínuo de esvaziamento dos órgãos de planejamento e desenvolvimento do Amazonas e da Amazônia. Apuração do chamado escândalo do "colarinho verde" na SUFRAMA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Campanha antitabágica desenvolvida pela ABIFUMO. Formulação de uma política nacional de controle do tabagismo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 90/86 (nº 97/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 91/86 (nº 98/86, na origem), referente à escolha do Sr. Afonso Arinos de Mello-Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do

País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial à República Portuguesa e de Cabo Verde.

2.2.3 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membro em comissão permanente.

2.2.4 — Apreciação da matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 61/86. À Câmara dos Deputados.

2.2.5 — Requerimento

— Nº 62/86, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 139/83. **Deferido.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193/85 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo encargos gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional, e dá outras providências. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86, lido no Expediente, em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NIVALDO MACHADO — Programa Nacional de Irrigação.

SENADOR JAISON BARRETO — Apelo da Associação Catarinense de Criadores de Suínos —

ACCS, em favor do tabelamento dos insumos utilizados na suinocultura.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Trabalho desenvolvido pelo Embaixador brasileiro junto à China, Sr. Italo Zappa, com vistas a dinamização do comércio exterior com aquele país.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO — Nº 12, de 1986

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 43ª Sessão, em 17 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Martins Filho, Jorge Kalume e Nivaldo Machado

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, de 1986

(Nº 7.134/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como "Dia do Trabalho", será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 51, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vos-

sas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado do Trabalho e da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio (Dia do Trabalho)".

Brasília, 5 de março de 1986. — JOSÉ SARNEY.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/SA/Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 1986, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, objetivando excluir das normas da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, a comemoração antecipada do "Dia do Trabalho".

Esta lei, em seu artigo 1º, estipulou que os feriados que caírem nos dias de semana terão sua comemoração antecipada para a segunda-feira. Excepcionaram-se, apenas, os que ocorrerem no sábado, domingo e outros feriados, deixando, no entanto, de incluir nessa exceção o dia 1º de Maio.

Com o presente anteprojeto de lei pretende-se corrigir essa omissão e, ainda, atender aos justos anseios dos trabalhadores, permitindo-se-lhes comemorar o dia que lhes pertence na data universalmente reconhecida, de maneira a homenageá-los pela contribuição que dão para o engrandecimento do País.

Com esta fundamentação sobre o anexo anteprojeto de lei, visamos a atender a anseio coletivo, de aceitação unânime.

Servimo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos do mais elevado apreço. — Almir Pazzianoto Pinto, Ministro do Trabalho — Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 7.320, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e nos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 11 de junho de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

DECRETO Nº 91.604, DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Regulamenta a Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o item III do artigo 81 da Constituição, e tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, decreta:

Art. 1º Será comemorado por antecipação, nas segundas-feiras, o feriado que cair nos dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-feira Santa.

Art. 2º Não será antecipada a comemoração do feriado que coincidir com o dia em que se realizarem eleições, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950.

Art. 3º Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira da semana subsequente.

Parágrafo único. Se na referida semana subsequente houver outro feriado sujeito a antecipação, será ele comemorado na segunda-feira, passando os da semana anterior a serem comemorados a partir da terça-feira.

Art. 4º Salvo disposições em contrário, os prazos em geral, que se vencerem nos dias de comemoração antecipada de feriados civis e religiosos, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 2 de setembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — JOSÉ SARNEY — Eros Antônio de Almeida.

(À Comissão de Legislação Social.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 75/86, de 17 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram unguídos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

(Projeto enviado à sanção em 17 de abril de 1986.)

PARECERES

PARECER Nº 285, de 1986

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1985 (nº 1.322-B, de 1983, na Casa de origem), que "eleva a cidade de Oeiras, no Estado do Piauí à condição de monumento nacional".

Relator: Senador Jorge Kalume
Pleiteia o Projeto de Lei nº 160, de 1985 (nº 1.322-B, de 1983, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputa-

do Tapety Júnior, a elevação da cidade de Oeiras, no Estado do Piauí, à condição de monumento nacional.

Em sua Justificação, ressalta o Autor o fato de a cidade de Oeiras ser a mais antiga do Piauí e palco de memoráveis eventos, como o da instalação solene da primeira Assembléia Legislativa Provincial, em 4 de maio de 1835. Berço de filhos ilustres e primeira capital do Piauí, Oeiras abriga, segundo circunstanciado relatório da douta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, que opinou unanimemente pela aprovação do Projeto, monumentos de insigne valor histórico e testemunhos redifivos da fé, confiança e coragem de seu povo.

Entre estas obras, algumas já sob os cuidados da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN-Pró-Memória), podem ser mencionadas: a Igreja de Nossa Senhora da Vitória, o Palácio dos Bispos de Oeiras (Sobrado João Nepomuceno), a Casa da Câmara e Cadeia, a Casa do Cônego, a Casa do Cirurgião-Mor, a Calçadinha, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, a Casa da Pólvora, o Pé do Nosso Senhor, o Rotório dos Passos, etc.

Desde quando, em 1933, Ouro Preto foi declarada "Monumento Nacional", o Estado brasileiro, em consonância com princípio incorporado à Constituição Federal, tem envidado esforços no sentido da preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Disto são hoje testemunhas alguns diplomas legais em forma de Decretos do Poder Executivo ou de Leis Ordinárias do Congresso Nacional.

Essa política tomou significativo impulso com a criação, em 1973, do Programa de Cidades Históricas, definido mais claramente pela Exposição de Motivos nº 320, de 8-11-1979, como um conjunto de ações integradas e organicamente estruturadas que objetivam identificar, documentar, proteger, classificar, restaurar e revitalizar bens do patrimônio cultural brasileiro, propiciando à comunidade nacional melhor conhecimento, maior participação e o uso adequado desses bens.

Dessa forma, a preservação do patrimônio histórico é fator de promoção e harmonização do crescimento urbano nesses núcleos, na medida em que deve compatibilizar os interesses de crescimento urbano com as raízes culturais que lhe dão origem.

A elevação, portanto, de Oeiras à categoria de "Monumento Nacional" coaduna-se com o esforço hoje desenvolvido a nível ministerial, precisamente para que estas iniciativas ganhem a devida relevância no contexto das ações que o Poder Público desenvolve junto às comunidades do interior.

O Projeto merece desta Comissão a melhor acolhida. É o voto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Gastão Müller**, Presidente em exercício — **Jorge Kalume**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Odacir Soares** — **José Lins** — **João Calmon**.

PARECER

Nº 286, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1985, que "dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de magistério superior nas Instituições de Ensino Superior Federais".

Relator: Senador Nelson Carneiro

No último dia 20 de novembro, o ilustre Presidente desta Comissão me distribuiu, para relatar, três projetos relativos às atividades de docentes e de pessoal técnico e administrativo do Ensino Superior, todos de iniciativa do nobre Senador Nivaldo Machado, (nºs 323, 327 e 329). É deste último que ora se trata, o que dispõe "sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de Magistério Superior nas Instituições de Ensino Superior Federais". Por sua natureza, bem o percebeu seu ilustre autor, este não poderia ser meramente autorizativo, como o de nº 323. É assim justificou, com a clareza que caracteriza a exposição de motivos de todas as suas proposições, a que ora se examina:

"De acordo com a legislação relativa ao magistério superior não sendo cortada, de modo definitivo, a possibilidade de progressão a quem teve, eventualmente, um insucesso."

Está assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre o Projeto em exame, com sua habitual sabedoria.

A meu ver, entretanto, a proposição, não obstante os altos propósitos que a inspiraram, de colaboração com o Poder Executivo, padece do vício inconstitucionalidade. É que dispõe o art. 57, V, da Carta Constitucional vigente, como da competência exclusiva do Presidente da República, as leis que:

"Disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

O Projeto, logo proclamado, tenta modificar, em parte, "a legislação relativa ao magistério superior", infelizmente não anexada como legislação citada. Há apenas referência à Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, cujo art. 21 se procura alterar. Ora toda essa legislação resultou de iniciativa do Presidente da República, dentro dos limites constitucionais. Modificá-la, parcialmente embora, invade competência privativa de outro Poder.

Mas se o Projeto, não vence, no meu entender, o obstáculo da inconstitucionalidade, terá o condão de convocar, por sua só apresentação, o infatigável titular da pasta da Educação, nosso eminente colega Ministro Marcos Maciel, a meditar sobre as críticas feitas à legislação vigente e encaminhar ao Chefe do Executivo Anteprojeto visando a corrigi-las, se assim julgar conveniente e oportuno.

É o meu voto, s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — **Helvídio Nunes**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Nivaldo Machado**, (sem voto) — **Jeruaty Magalhães** — **José Lins** — **Martins Filho** — **Sévero Gomes** — **Lenoir Vargas** — **Hélio Gueiros** — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, de 1986

"Modifica a lei de acidentes do trabalho, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados vinculados ao regime da Previdência Social da Lei número 3.807, de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 1º Consideram-se também empregados, para os fins desta Lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, o presidiário que exerce trabalho remunerado e o empregado doméstico, deste que no dia do acidente, estejam vinculados à Previdência Social.

§ 2º Esta Lei não se aplica ao titular da firma individual, ao diretor sócio gerente, ao sócio solidário, ao sócio cotista de qualquer empresa, e ao trabalhador autônomo, que não tenha condição de empregado.

Art. 2º Acidente do trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os fins desta Lei:

I — A doença profissional ou do trabalho, assim entendida a inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade e constante de relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

II — O acidente que, ligado ao trabalho, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte, ou a perda, ou a redução da capacidade para o trabalho;

III — O acidente sofrido pelo empregado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive companheiro de trabalho;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro, inclusive companheiro de trabalho;
- ato de pessoa privada do uso da razão;
- desabamento, inundação ou incêndio;
- outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

IV — A doença proveniente de contaminação acidental de pessoal de área médica, no exercício de sua atividade;

V — O acidente sofrido pelo empregado ainda que fora do local e do horário de trabalho:

- na execução de ordem ou na realização de serviço, sob a autoridade da empresa;
- na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar-lhe proveito;

c) em viagem a serviço da empresa;

d) no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela, inclusive para alimentar-se.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas c e d, do inciso V, desde artigo, não será considerado acidente de trabalho quando, na direção de veículo de sua propriedade, o evento decorrer de culpa exclusiva da própria vítima, devidamente comprovada.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado será considerado a serviço da empresa.

§ 4º Em casos excepcionais, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista no item I, do § 1º, resultou de condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o Ministério da Previdência e Assistência Social deverá considerá-la como acidente do trabalho.

§ 5º Não poderão ser consideradas, para os fins do disposto no § 4º, a doença degenerativa, a inerente a grupos etários, e a que não acarreta incapacidade para o trabalho.

§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data da comunicação desta à empresa ou, na sua falta, o da entrada do pedido de benefício no INPS, a partir de quando serão devidas as prestações cabíveis.

Art. 3º Não será considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho lesão que, resultante de outro acidente, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 4º Em caso de acidente do trabalho, os segurados de que trata o art. 1º e seus dependentes, terão direito, independentemente de período de carência, aos benefícios previdenciários cabíveis, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º Os benefícios por acidente do trabalho serão calculados, concedidos e reajustados na forma do regime da previdência social do INPS, salvo no tocante aos valores dos benefícios de que trata este artigo, que serão os seguintes:

I — Auxílio-doença — valor mensal igual a 29% do salário-de-contribuição do acidentado, vigente no dia do acidente;

II — Aposentadoria por invalidez — valor mensal igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente;

III — Pensão — valor mensal igual ao estabelecido no item II, qualquer que seja o número inicial de dependentes;

IV — Pecúlios por morte, incapacidade total ou parcial e permanentes — pagos em moeda corrente, na forma prevista no § 5º deste artigo;

V — Assistência médica;

VI — Reabilitação profissional.

§ 1º O auxílio-doença será devido a partir do 16º dia do afastamento do trabalho, cabendo ao empregador pagar a remuneração integral do dia do acidente e dos 15 dias subsequentes.

§ 2º O valor da aposentadoria por incapacidade total e permanente, referida no inciso III, deste artigo, será

majorada em 25%, quando o acidentado necessitar da assistência permanente de outra pessoa, em consequência das lesões acidentárias.

§ 3º A pensão, aos dependentes do trabalhador falecido em consequência de um acidente do trabalho, será devida a contar da data do óbito.

§ 4º No caso de empregado de remuneração variável e de trabalhador avulso, o valor do benefício de que trata este artigo, será calculado com base na média aritmética:

a) dos 12 últimos salários-de-contribuição;

b) dos salários-de-contribuição compreendidos dentro dos últimos 12 meses de contribuição, se o segurado contar menos de 12 contribuições mensais.

§ 5º Os pecúlios em caso de acidentes do trabalho serão pagos, pelo INPS, da seguinte forma:

a) de 30 vezes o salário-de-contribuição, aos beneficiários da vítima, no caso de morte;

b) de 15 vezes o salário-de-contribuição, no caso de aposentadoria por incapacidade total e permanente para qualquer trabalho;

c) de 10 vezes o salário-de-contribuição, no caso do acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões, permanecer incapacitado para o exercício de atividade que exercia à época do acidente, mas não para o exercício de outra;

d) de 5 vezes o salário-de-contribuição, no caso de acidentado que, após a consolidação das lesões, apresentar sequelas definitivas, perdas anatômicas ou redução de capacidade funcional que não o impeçam de exercer naturalmente a mesma função, obrigando-o a um maior esforço na realização das mesmas tarefas.

Art. 6º Quando se tratar de trabalhador avulso referido no § 1º, do art. 1º, desta lei, o benefício por incapacidade ficará a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a partir do dia seguinte ao do acidente.

Art. 7º A readaptação profissional, tem por objetivo restituir, ao acidentado do trabalho, no todo ou em parte, a capacidade na primitiva profissão ou em outra compatível com as suas novas condições físicas, e será realizada através de serviços de readaptação profissional, que funcionarão na forma determinada em regulamento e efetuar-se-á não só mediante a prática de fisioterapia, da cirurgia ortopédica e reparadora, mas, ainda, do ensino conveniente em escolas profissionais especiais.

§ 1º O Estado determinará o regime sob que deverão funcionar as escolas de que trata este artigo, assim como as condições para a prática do ensino correspondente.

I — Criadas as escolas profissionais especiais, regular-se-á a admissão dos readaptados em funções que possam exercer com eficiência;

II — Todas as empresas vinculadas ao INPS, deverão reservar um número de vagas correspondente a 5% de seu quadro de empregados para serem ocupadas por readaptados, lugares estes que serão administrados pelo Departamento de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho em coordenação com o Serviço de Readaptação do INPS, os quais exercerão a competente fiscalização.

§ 2º Em nenhum caso, a readaptação profissional obtida pelo acidentado será motivo de revisão de acordo ou sentença que houver fixado o pecúlio ou aposentadoria pelo acidente do trabalho.

Art. 8º Não se acumulam os benefícios desta lei com os previstos na Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

Art. 9º Os benefícios por acidente do trabalho de que trata esta lei, não poderão ser inferiores ao salário mínimo.

Art. 10. O MPAS regulamentará as relações das lesões que darão direito aos pecúlios previstos nas alíneas e e d, do § 5º, do art. 5º, desta lei.

Art. 11. A assistência médica, aí incluídas a cirúrgica, a hospitalar, a farmacêutica e a odontológica, bem como o transporte do acidentado e a reabilitação profissional, quando indicada, serão devidos em caráter obrigatório.

Art. 12. Quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada pelo uso de aparelhos de prótese ou órtese, estes serão fornecidos pelo INPS, independentemente das obrigações devidas.

Art. 13. Nas localidades onde o INPS não dispuser de recursos próprios ou contratados, a empresa prestará ao acidentado a assistência médica de emergência e, quando indispensável, a critério do médico, providenciará sua remoção.

§ 1º Entende-se como assistência médica de emergência a necessária ao atendimento do acidentado até que o INPS assuma a responsabilidade por ele.

§ 2º O INPS reembolsará a empresa das despesas com a assistência de que trata este artigo, até limites compatíveis com os padrões no local de atendimento.

Art. 14. O empregador deverá comunicar, no prazo de 24 horas:

I — Ao INPS, todo o acidente do trabalho, sob pena de multa de 10 vezes o salário mínimo vigente;

II — À autoridade policial competente e à DRT/MTb, o acidente do trabalho que tenha ocasionado a morte ou a perda anatômica de qualquer parte do corpo humano.

§ 1º A comunicação à autoridade policial visa a imediata apuração da responsabilidade penal do causador do acidente, com remessa dos autos à Justiça Criminal para os fins de direito.

§ 2º A comunicação à DRT/MTb tem por objetivo a verificação do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 3º Cabe ao INPS aplicar e cobrar a multa de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 15. O custeio dos encargos por acidente do trabalho, a cargo exclusivo do empregador, será atendido mediante:

I — uma contribuição básica de 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresas de risco leve, como escritório, estabelecimento de crédito, sociedade de seguros ou empresa de atividade assemelhada, conforme especificação que será feita na tarifa de que trata o § 2º deste artigo;

II — uma contribuição básica de 0,8% (oito décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresa industrial, de transportes, de construção civil, concessionária de serviços públicos ou outra de atividade assemelhada, não enquadrada no item I deste artigo;

III — quando for o caso, uma contribuição adicional que consistirá numa percentagem da folha de salários de contribuição dos empregados e que será fixada:

a) coletivamente, por classes, conforme a atividade da empresa; e

b) individualmente, por empresa, de acordo com a respectiva experiência ou condições de risco.

§ 1º A contribuição adicional, prevista no item III deste artigo, somente será exigível quando a contribuição básica, de que tratam os itens I e II, mostrar-se insuficiente ao custeio das prestações cabíveis.

§ 2º A relação das taxas correspondentes às diferentes atividades constituirá a tarifa coletiva das contribuições para o custeio do seguro de acidentes do trabalho, cuja fixação e revisão competem ao Conselho Atuarial.

§ 3º A tarifa coletiva de que trata o parágrafo anterior será estabelecida e anualmente revista pelo Conselho Atuarial, mediante proposta do IAPAS, a ser formulada, quanto às diferentes atividades, com base em estatística referente ao triênio anterior.

§ 4º A tarifação coletiva de contribuições de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo observará, tanto quanto possível, a nomenclatura das atividades e profissões estabelecidas pelo IAPAS e será encaminhada, para publicação no Diário Oficial, até 31 de outubro de cada ano, vigorando durante o ano de calendário seguinte.

§ 5º Vencido o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a nova tarifa coletiva de contribuição tenha sido encaminhada para publicação no Diário Oficial, a tarifa então em vigor será mantida e observada durante o ano de calendário seguinte.

§ 6º A determinação da taxa individual de contribuições, com base na experiência ou nas condições de risco da empresa, será fixada pelo IAPAS, segundo as conclusões que forem estabelecidas pelo Conselho Atuarial.

§ 7º A taxa individual de contribuição vigorará por 1 (um) triênio, no mínimo, não podendo ser inferior, conforme a atividade da empresa, à contribuição básica a que se referem os itens I e II deste artigo.

§ 8º O IAPAS fixará, em caráter provisório, a taxa individual de contribuição, com base nos elementos fornecidos pela empresa, sempre que não lhe for possível, com elementos próprios, completar a instrução do pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da

data de recebimento do processo ou de cumprimento de exigências feitas à requerente.

§ 9º A taxa individual de contribuição, fixada em caráter provisório, vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual tempo; uma vez aprovada, porém, a taxa definitiva, já então com base nos registros do IAPAS, sua vigência retrogrará à data do início da última taxa provisória, vigorando por 1 (um) triênio.

§ 10. A taxa de contribuição da empresa poderá ser alterada, com base na experiência ou nas condições de risco, quando estas sofrerem alteração, apurada em inspeção, observadas ainda as seguintes e indispensáveis condições:

a) a nova taxa não poderá majorar nem reduzir a anterior em mais de 20% (vinte por cento);

b) a inspeção será feita pelo IAPAS, de ofício ou a requerimento da empresa, e o relatório respectivo deverá conter o estudo do risco, aí incluídas as medidas de prevenção de acidentes e os dados previstos em laudo padronizado de inspeção.

§ 11. Quando for fixada ou alterada taxa individual de contribuição, o IAPAS dará conhecimento da decisão à empresa, inclusive quanto ao período da vigência da nova taxa, observado o seguinte procedimento:

a) a decisão será comunicada à empresa mediante notificação, sob registro postal, com recibo de volta, ou, quando possível, entregue diretamente contra o recibo; e

b) quando o responsável pelo empregador não for contratado ou se recusar a receber a notificação, a decisão será publicada no órgão de imprensa que divulgar o expediente oficial do município onde tenha sede o órgão do IAPAS de que se tratar.

§ 12. Fará jus à Taxa Individual de contribuição do empregador que:

a) comprovar possuir, em seus quadros funcionais, o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), responsáveis pelo programa de prevenção de acidentes, dimensionados respectivamente de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor;

b) apresentar suas instruções vigentes de Segurança e de Prevenção de Acidentes para seus empregados;

c) apresentar relatório minucioso de "Inspeção de Segurança do Trabalho" assinado pelo seu profissional especializado em Segurança e Medicina do Trabalho e pelo responsável legal do empregador, quanto as medidas coletivas e individuais tomadas, visando a eliminação, confinamento ou neutralização de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e outros agentes nocivos.

d) comprovar, pela Dataprev, a experiência favorável do risco nos últimos três anos;

e) estiver em dia com as suas obrigações previdenciárias.

§ 13. Para os efeitos do § 6º do presente artigo, o Conselho Atuarial deliberará, no MPAS, em regime colegiado, com a participação de 2 (dois) representantes do IAPAS, um representante da Confederação Nacional da Indústria e um representante da Confederação Nacional do Comércio, sob a presidência de um atuarial do Conselho Atuarial que para esse fim for designado pelo Ministro da Previdência e Assistência Social.

§ 14. A participação dos representantes da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional da Indústria, nas deliberações do Conselho Atuarial, previstas no parágrafo anterior, será efetivada sem qualquer ônus para o erário.

§ 15. Prevalerão para as empresas, até e enquanto não for aprovada e entrar em vigor a tarifação coletiva de contribuições de que trata o § 2º, as cotas de contribuição fixadas para os 3 (três) graus de risco vigentes até 31 de dezembro do ano da aprovação desta Lei, ficando autorizada a aplicação das tarifações individualizadas nos termos da alínea "b", do item III, deste artigo, à medida em que estas forem expedidas pelo Conselho Atuarial.

Art. 16. A contribuição anual da Previdência Social para o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho e doenças ocupacionais será de 3% da receita do seguro de acidentes do trabalho prevista no artigo 15 deste Lei, assim distribuída:

a) de 2% à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho — FUNDACENTRO;

b) de 0,5% à Associação Brasileira de Prevenção de Acidentes — ABPA; e

c) de 0,5% ao Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes — INPA.

Art. 17. As ações referentes aos direitos decorrentes desta lei prescreverão em 5 anos, contados da data.

I — do acidente quando dele resultar a morte ou da alta médica, sem incapacidade, verificada esta em perícia médica a cargo do INPS;

II — da entrada do pedido do benefício do INPS, ou do afastamento do trabalho, quando este for posterior àquela, no caso de doença profissional, e da ciência dada pelo Instituto acima mencionado ao paciente, de reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, nos demais casos de doença do trabalho. Não sendo reconhecida pelo Instituto essa relação, o prazo prescricional aqui previsto se iniciará a partir do exame pericial que comprovar, em juízo, a enfermidade e aquela relação;

III — em que for reconhecida pelo INPS a incapacidade permanente ou sua agravação.

Art. 18. O acidentado ou seus beneficiários estão isentos do pagamento de quaisquer custas, ainda quando decaíam de seus pedidos, no todo ou em parte.

Art. 19. Os litígios relativos a acidentes do trabalho serão apreciados:

I — na esfera administrativa, pelos órgãos da previdência social, segundo as regras desta lei e da LOPS;

II — na via judicial, pela Justiça comum dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, segundo procedimento sumaríssimo.

Art. 20. Os laudos periciais de avaliação de incapacidade do trabalhador acidentado, quanto ao seu comportamento biológico, serão realizados por médicos do trabalho.

Art. 21. Os benefícios concedidos por esta Lei não terão qualquer influência na ação de indenização pelo direito comum a que venha responder o empregador, em razão da inobservância de normas de segurança e medicina do trabalho.

Art. 22. O trabalhador acidentado, portador de incapacidade parcial e permanente tem assegurado, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da alta médica do INPS, a manutenção pelo seu empregador, do seu contrato de trabalho vigente ao tempo do acidente.

Art. 23. É facultado aos beneficiários do auxílio acidente de 40% e do auxílio suplementar de 20%, previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, transformar esses benefícios na forma do estipulado no art. 5º, calculados pelo valor do salário de contribuição, que serviu de base para o cálculo daqueles benefícios, corrigidos na data da opção.

Art. 24. Ao Ministério Público compete, nos casos de processos judiciais:

1 — Responsabilizar-se pela propositura da ação própria de acidentes do trabalho, quando a vítima ou seus beneficiários, não possuírem advogado.

2 — Acompanhar e fiscalizar a ação judicial, quando houver advogado constituído pela vítima ou seus beneficiários.

3 — Observar que na liquidação da sentença, a indenização e demais cominações legais sejam pagas exclusivamente à vítima ou a seus beneficiários.

Art. 25. O Código de Processo Civil e a Legislação Previdenciária do Ministério da Previdência e Assistência Social, são subsidiários desta lei.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.367, de 19-10-76, devendo ser regulamentada no prazo de 90 dias.

Justificativa

O presente projeto é fruto de estudos e pesquisas, além dos dados e experiência prática com toda a nossa legislação incidente, desde a promulgação da nossa primeira lei acidentária, de 1919, passando pela minuciosa e extraordinária Lei nº 7.036/44, elaborada por Comissão presidida pelo eminente e saudoso Ministro Lafayette de Andrada, e que teve como característica o seu cunho preventivista.

Como justificativa e propósito do projeto, homenageando o consolidador da nossa legislação trabalhista, o

Ministro Alexandre Marcondes Filho, que honrou com a sua cultura e inteligência o Senado da República, do qual foi insigne Presidente, — por oportuno — merece ser transcrito com destaque especial o trecho da sua Exposição de Motivos com a qual encaminhou o projeto que se transformou na Lei nº 7.036/44.

“A vida humana tem, certamente, um valor econômico. É um capital que produz e os atuários matemáticos podem avaliá-lo. Mas a vida do homem possui também valor espiritual inestimável, que não se pode pagar com todo o dinheiro do mundo. Nisto consiste, sobretudo o valor da prevenção, em que se evita a perda irreparável do pai, do marido, do filho, enfim, daquele que sustenta o lar proletário e preside os destinos da sua família.”

Na feita do projeto atual, foram analisadas e cotejadas as legislações dos países mais adiantados e avançados em seus aspectos sociais, tais como os Estados Unidos da América, França, Alemanha, Inglaterra, Rússia, Bélgica, Canadá, China, México, Suécia, Itália, Espanha, Argentina e Portugal, que constituem, inegavelmente, as nações que além de manterem uma legislação social aprimorada, ressaltam em suas leis, a defesa da máquina maior e melhor da natureza — o homem.

A retrógrada lei nº 6.367/76, que se pretende substituir, e cujo paradigma, por absurdo, foi calçada na legislação da Nova Zelândia, pequena nação pastoril e mineradora, sem nenhuma correlação com a situação industrial, comercial, agrícola e social do nosso País, representou com a sua promulgação um retrocesso de meio século na nossa legislação.

Os destaques relevantes do Projeto que merecem atenção são os seguintes:

1 — foi mantido o monopólio da Previdência Social;

2 — foram incluídos como beneficiários da nova lei, os domésticos, que representam mais de um milhão de trabalhadores, que estavam completamente desamparados do seguro de acidentes do trabalho. A inclusão dos empregados domésticos constitui um avanço e evolução da nova legislação;

3 — os acidentes de trajeto, que no ano de 1984, ultrapassaram de 60.000, mereceu restrições com a exclusão dos acidentes motivados por culpa exclusiva do acidentado, como casos de embriaguez e imprudência na direção de veículo de sua propriedade;

4 — estabelecido o pecúlio para a incapacidade física parcial e permanente, pago em dinheiro, (art. 5º, item IV) — (no sistema atual o acidentado percebe um auxílio acidente de 40% ou 20% do salário-de-contribuição enquanto viver, onerando as despesas da Previdência. Hoje o número de beneficiários ultrapassa a casa de um milhão);

5 — instituição do pecúlio calculado em função do salário-de-contribuição do dia do acidente, em vez do salário de referência, (art. 5º, § 5º) — (o salário-de-referência é injusto, pois nivela indenização para todos, para o mínimo, mesmo que o acidentado recolha sobre a contribuição máxima);

6 — readaptação profissional do acidentado: melhoria da situação, estimulando o retorno ao trabalho (art. 7º);

7 — comunicação do acidente: além de ao INPS, também à Polícia para apuração de responsabilidade penal do causador, e à Delegacia do Trabalho, para as providências sobre o cumprimento das normas de segurança do trabalho (art. 14º);

8 — custeio do seguro: alteração com a instituição de uma tarifa variável, conforme o grau e experiência do risco, revisada anualmente, possibilitando a receita necessária, e, propiciando à empresas que promoverem em seus estabelecimentos métodos preventivistas, a redução da sua taxa, por meio de uma tarifação individual (art. 15);

9 — prevenção de acidentes: aumento da subvenção para 3% da receita adicional do seguro de acidentes do trabalho (art. 16);

10 — inclusão na lei, da possibilidade do trabalhador acidentado propor ação ordinária de responsabilidade civil, por culpa do empregador no acidente do trabalho, independente da ação acidentária (art. 21);

11 — garantia de emprego de 6 meses, após a alta do INPS, ao portador de incapacidade parcial (art. 22) — (hoje, o empregador, via de regra, dispensa o empregado após o INPS conceder-lhe alta);

12 — facultade do acidentado optar pelo recebimento em dinheiro, do auxílio acidente de 40%, concedidos pela Lei 6.367, possibilitando livrar a Previdência dos aumentos vertiginosos dos referidos pecúlios, que já atingem mais de um milhão (art. 23).

O presente trabalho foi-nos oferecido pelo Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes, como resultado do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho coordenado pelo Professor Flávio Lopes Sussekind e com a participação de pessoas dedicadas ao problema.

Cabe-nos ainda, nesta oportunidade, manifestar nossa alegria em constatar, através do ilustre Superintendente desse órgão Dr. Orpheu Santos Salles, a preferência de que fosse por nosso intermédio a presente proposição apresentada à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
Lei Orgânica da Previdência Social

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, de 1986

Libera operações de câmbio vinculadas à cobrança e pagamento internacionais para exportadores e importadores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que opera com exportação ou com importação de mercadorias e serviços poderá ser autorizada a abrir conta corrente e manter depósito bancário, em moeda estrangeira, em estabelecimento de crédito credenciado para realizar operações de câmbio, cobrança e pagamentos internacionais.

Parágrafo único. O comprovante de depósito e a ordem de pagamento, em moeda estrangeira, além dos dados e as informações de praxe, deverão conter indicações que identifiquem a procedência do valor, para cada depósito, ou, a sua destinação, em cada pagamento, para fins de fiscalização e registro de dados de interesse econômico, fiscal e estatístico dos órgãos competentes.

Art. 2º As operações de conversão de câmbio ficam liberadas para os exportadores e importadores, com a intermediação bancária de estabelecimento autorizado.

Art. 3º A cobrança e o pagamento, em moeda estrangeira, praticados na forma desta lei, não dependem de autorização prévia dos poderes públicos.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá as normas, os regulamentos e os modelos para a execução desta lei, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O acerto e o grande êxito das providências de natureza econômica, adotadas pelo Governo da Nova República, precisam ser complementados com medidas que renovam as principais causas da inflação que assolava o País.

2. A correção monetária era uma delas, pelo seu efeito de inércia. A história revela, entretanto, muitas situações em que a inflação atingiu a níveis perigosos, sem o instituto da correção monetária.

3. Sabe-se que os saldos positivos no balanço de pagamentos, continuamente, atuam como um fator inflacionário, pelo seu efeito cumulativo no sistema financeiro. As taxas de investimentos costumam ser administradas para compensar os seus efeitos, nos países de economia avançada.

4. A situação brasileira, hoje, talvez não seja muito influenciada por saldos cumulativos, no balanço de pagamentos, porque estes são desviados “para fora” do País, para atender aos compromissos de pagamentos da dívida externa.

5. A centralização absoluta das operações cambiais, isto sim, atua fortemente como um fator inflacionário na medida em que exige a intermediação do Banco Central do Brasil para converter a moeda estrangeira em cruzados.

6. O mecanismo exige o desembolso de recursos escassos da União, em moeda nacional, com frequentes emis-

sões e outras formas de levantamento de fundos, que aumentam a base monetária e a quantidade de moeda em poder do público, direta e indiretamente, desgastando o padrão monetário e o poder aquisitivo das populações.

7. Os grandes saldos positivos do balanço de pagamentos, que são da ordem de 50% (cinquenta por cento) do movimento global, apesar de serem extremamente importantes para o nosso crédito internacional, devem estar exercendo uma pressão inflacionária muito forte, dentro do atual regime de câmbio totalmente centralizado.

8. Além disto, o atual sistema de câmbio, rigidamente centralizado, tende a desestimular o investidor estrangeiro e é próprio dos regimes totalitários, para administrar favores, sob argumentos que procuram explicar e até justificar o exercício do poder absoluto do Estado, em detrimento da livre iniciativa.

9. O projeto apresentado, se for transformado em lei, procura atribuir maior liberdade cambial para as pessoas que atuam no mercado internacional, para que estas possam atender às suas necessidades comerciais com maior agilidade e menos burocracia.

10. O Poder Público estará aparelhado para implantar o sistema gradativamente, ao conceder a autorização ou credenciar, obedecendo a critérios seletivos, de acordo com o volume ou a frequência das operações praticadas por cada companhia. Poderá fiscalizar, arrecadar o imposto sobre Operações Financeiras — IOF; aplicar as sanções que já são previstas na legislação própria, ou, até mesmo suspender ou cassar a carta de concessão, no caso de atuação dolosa.

11. Além dos aspectos econômicos e financeiros que justificam a medida, há que se considerar sua importância para a descentralização administrativa, reduzindo a burocracia que inibiu a iniciativa dos brasileiros, durante a ditadura.

Brasília, 17 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Em atendimento a solicitação da Presidência, e em face da nova proporcionalidade partidária, o nobre Senador Murilo Badaró encaminhou à Mesa quadro atualizado dos integrantes da Bancada do Partido Democrático Social nas Comissões Permanentes.

A Presidência tomará as providências necessárias à publicação, no Diário do Congresso Nacional, das alterações efetuadas.

É o seguinte o quadro encaminhado pela Liderança do PDS

COMISSÃO DE AGRICULTURA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) Moacyr Duarte Benedito Ferreira Galvão Modesto	TITULARES (2) Moacyr Duarte Benedito Ferreira
SUPLENTES Moacyr Dalla Amaral Furlan	SUPLENTES Moacyr Dalla Amaral Furlan

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) César Cals João Castello Carlos Alberto	TITULARES (2) César Cals João Castello
SUPLENTES (2) Aluysio Chaves Lomanto Júnior	SUPLENTES (2) Alexandre Costa Lomanto Júnior

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) Jutahy Magalhães Virgílio Távora César Cals	TITULARES (2) César Cals Virgílio Távora
SUPLENTES (2) Benedito Ferreira Alexandre Costa	SUPLENTES (2) Benedito Ferreira Alexandre Costa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (15 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (5) Helvídio Nunes Moacyr Duarte Octávio Cardoso Odacir Soares Lenoir Vargas	TITULARES (4) Helvídio Nunes Moacyr Duarte Octávio Cardoso Lenoir Vargas
SUPLENTES (4) Roberto Campos Raimundo Parente Carlos Alberto Jutahy Magalhães	SUPLENTES (3) Roberto Campos Amaral Furlan João Castello

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL (11 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4) Raimundo Parente Lomanto Júnior Benedito Ferreira Alexandre Costa	TITULARES (3) Lomanto Júnior Benedito Ferreira Alexandre Costa
SUPLENTES (3) César Cals Helvídio Nunes Galvão Modesto	SUPLENTES (2) César Cals Helvídio Nunes

COMISSÃO DE ECONOMIA (11 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4) Virgílio Távora Alexandre Costa Gabriel Hermes João Castello	TITULARES (3) Virgílio Távora Gabriel Hermes João Castello
SUPLENTES (3) Moacyr Duarte Lenoir Vargas Amaral Furlan	SUPLENTES (2) Moacyr Duarte Lenoir Vargas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (9 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4) Jorge Kalume Luiz Viana Moacyr Duarte Odacir Soares	TITULARES (3) Jorge Kalume Luiz Viana Moacyr Duarte
SUPLENTES (2) Moacyr Dalla Octávio Cardoso	SUPLENTES (2) Moacyr Dalla Octávio Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6) Jutahy Magalhães Virgílio Távora Lomanto Júnior João Castello Roberto Campos Helvídio Nunes	TITULARES (5) Virgílio Távora Lomanto Júnior João Castello Roberto Campos Helvídio Nunes
SUPLENTES (4) Jorge Kalume César Cals Alexandre Costa Octávio Cardoso	SUPLENTES (3) Jorge Kalume César Cals Octávio Cardoso

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6) Roberto Campos Virgílio Távora Gabriel Hermes Carlos Alberto Amaral Furlan Jutahy Magalhães	TITULARES (5) Roberto Campos Virgílio Távora Gabriel Hermes Amaral Furlan Alexandre Costa
SUPLENTES (4) Jorge Kalume Lenoir Vargas Octávio Cardoso Benedito Ferreira	SUPLENTES (3) Jorge Kalume Lenoir Vargas Octávio Cardoso

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL (9 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4) Carlos Alberto Gabriel Hermes Altevir Leal Helvídio Nunes	TITULARES (3) Gabriel Hermes Helvídio Nunes Moacyr Dalla
SUPLENTES (2) Jorge Kalume Jutahy Magalhães	SUPLENTES (2) Jorge Kalume Moacyr Duarte

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) César Cals Odacir Soares Altevir Leal	TITULARES (2) César Cals Benedito Ferreira
SUPLENTES (2) João Castello Gabriel Hermes	SUPLENTES (2) João Castello Gabriel Hermes

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6) Jorge Kalume Amaral Furlan Benedito Ferreira Octávio Cardoso Calvío Modesto Moacyr Dalla	TITULARES (5) Jorge Kalume Amaral Furlan Benedito Ferreira Octávio Cardoso Moacyr Dalla
SUPLENTE (4) Altevir Leal Gabriel Hermes Helvídio Nunes Amaral Peixoto	SUPLENTE (3) Gabriel Hermes Helvídio Nunes Amaral Peixoto

COMISSÃO DE REDAÇÃO (5 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (2) Jorge Kalume Lenoir Vargas	TITULARES (2) Jorge Kalume Lenoir Vargas
SUPLENTE (2) Altevir Leal Octávio Cardoso	SUPLENTE (1) Octávio Cardoso

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES (15 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (5) Jutahy Magalhães Luiz Viana Virgílio Távora Aloysio Chaves Amaral Peixoto	TITULARES (4) Luiz Viana Virgílio Távora Lomanto Júnior Amaral Peixoto
SUPLENTE (4) Jorge Kalume Lomanto Júnior Moacyr Duarte Octávio Cardoso	SUPLENTE (3) Jorge Kalume Moacyr Duarte Octávio Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) Raimundo Parente Amaral Furlan Calvío Modesto	TITULARES (2) Amaral Furlan Lomanto Júnior
SUPLENTE (2) Benedito Ferreira Jorge Kalume	SUPLENTE (2) Benedito Ferreira Jorge Kalume

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) César Cals Moacyr Dalla Odacir Soares	TITULARES (2) César Cals Moacyr Dalla
SUPLENTE (2) Jorge Kalume Luiz Viana	SUPLENTE (2) Jorge Kalume Luiz Viana

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) João Castelo Helvídio Nunes Jorge Kalume	TITULARES (2) Jorge Kalume Helvídio Nunes
SUPLENTE (2) Jutahy Magalhães Virgílio Távora	SUPLENTE (2) Virgílio Távora Octávio Cardoso

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3) Raimundo Parente Benedito Ferreira Alexandre Costa	TITULARES (2) Benedito Ferreira Alexandre Costa
SUPLENTE (2) Jorge Kalume Lenoir Vargas	SUPLENTE (2) Jorge Kalume Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após decorridos pouco mais de 45 dias da implantação do Programa Econômico do Presidente Sarney, assumo esta tribuna no propósito de externar minha satisfação, pois com os novos instrumentos criados redimiu-se a economia brasileira e o próprio Brasil.

Compartilho com milhões de brasileiros da confiança que depositam na ação governamental ousada e firme, que traçou rumos e abriu novas perspectivas e horizontes para o nosso País e o seu povo.

Regozijo-me pelo êxito inicial do programa econômico, o qual se completa e se reafirma com a recente notícia dada ao Brasil e ao mundo pelo Presidente Sarney de que, ao invés de inflação, tivemos no último mês uma deflação de cerca de 2%.

Parece difícil acreditar que estejamos a receber notícia tão alvissareira. Direi mesmo inacreditável. Somente com a comunhão do povo com o Governo foi possível a obtenção dessa vitória, que define a grandeza do nosso País como nação.

Atentemos, porém, para o fato de que este programa não é o fim de um processo. Ele é o início de longa jornada que exigirá, da parte de todos os brasileiros, muito trabalho, compreensão e flexibilidade, principalmente dos agentes econômicos e do próprio Governo.

Inicialmente, desejo parabenizar os Srs. Ministros Dílson Funaro e João Sayad, estendendo também minhas saudações aos jovens técnicos que, por inspiração do Presidente Sarney, idealizaram e elaboraram este programa. São eles os responsáveis pelo retorno e reconquista da confiança e da credibilidade dos brasileiros nos seus dirigentes.

Quero e devo ainda, em meio à minha satisfação, homenagear nesta Casa a Nova República, na figura do Presidente Sarney, consubstanciada no ideário de todos quantos crêem em uma nação livre, soberana e democrática, integrada num processo de desenvolvimento econômico harmonizado com justiça social.

Em pronunciamentos anteriores, desta mesma tribuna, reclamei pela urgente necessidade de um pacto moral e ético, a ser firmado por todos os grupos sociais, pois entendia, como continuo a entender, que somente assim o Brasil poderia reencontrar seu verdadeiro destino. O Programa de Estabilidade Econômica do Presidente Sarney que, prioritariamente, visa combater a inflação, trouxe em seu bojo as linhas mestras e inspiradoras do pacto ético a que acabo de me referir.

Em pronunciamento feito à Nação, o Presidente Sarney dirigiu apelo a todos os brasileiros, sem distinção de cor ou credo, para que se integrem a esse novo processo em andamento, o qual criou as condições necessárias à formação de uma consciência nacional, base indispensável para o sucesso deste programa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em depoimento prestado à Comissão de Finanças desta Casa, o Ministro Dílson Funaro citou o economista Décio Munhoz e afirmou não ser possível ao agregado financeiro absorver cerca de 12% do nosso Produto Interno Bruto, valor superior ao da Agricultura na participação do bolo da riqueza nacional.

Esta declaração significa que o Governo teve olhos para sentir a necessidade de reduzir essa participação excessiva do setor financeiro. Para tanto, foram eliminadas as áreas de especulação, estimulando-se os setores produtivos, responsáveis pela criação de riqueza.

Ainda não temos definida a reforma da estrutura financeira do País, a qual virá por certo na sequência das recentes medidas adotadas pelas nossas autoridades.

É de se acreditar que essas medidas sejam acompanhadas por iniciativas racionalizadoras e eficientes no campo financeiro, contribuindo para fazer desaparecer um dos instrumentos mais cruéis do capitalismo, constituído pela fórmula em que dinheiro faz dinheiro em velocidades crescentes, e na qual o esforço do trabalho pouco representa, quando não é menosprezado.

Permito-me recordar da expressão da grande pensadora alemã Hanna Arendt, segundo a qual não existe democracia sem economia de livre mercado. Entretanto, é preciso não confundir a economia de mercado que visa tão-somente a aumentar o poder dos ricos, e aquela que propicia a criação de sociedades economicamente mais justas e equilibradas do ponto de vista social. Enfim, é preciso premiar os que criam riqueza e trabalho pelo seu esforço e dedicação pessoais, ao espírito de iniciativa do homem que não pode nem deve ser ensombrecido.

Esta é, creio eu, a economia de mercado que o Presidente Sarney tenciona desenvolver e estimular no Brasil, pois ela é geradora de riqueza, que se propaga e favorece a todos os brasileiros, sem distinção. Este propósito se encontra evidenciado nas metas do programa econômico recém-estabelecido, bem como na criação de mecanismos inéditos estabelecidos, como o do seguro-desemprego e nos outros objetivos sociais do plano em execução.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil volta a ser um país empreendedor. O capital ocioso deixa de ser privilegiado. Por outro lado, reconhece-se a importância do capital produtivo.

Estabelecido como objetivo prioritário o combate à inflação, o programa econômico adotado permite ao empresário e ao trabalhador a administração de seus recursos, sem que seja compelido a conviver com uma inflação que, em janeiro passado, alcançou o índice de 0,5% ao dia.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Quero, em nome do PDS, congratular-me com V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo nesta tarde. Mesmo porque, indicado pelo meu Partido, como Presidente da Comissão Mista, o meu Partido deu a sua grande contribuição para que esse projeto do Governo, em favor da Nação brasileira, fosse aprovado. Quero, nesta oportunidade, também, fazer votos de que tudo dê certo. Estas as minhas palavras.

O SR. CARLOS LYRA — Nobre Senador Jorge Kalume, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a.

Considero ainda que o Programa Econômico do Governo está destinado a modificar o perfil da economia brasileira em seus diversos aspectos. O mais importante deles será o deslocamento do fluxo de capital da especulação financeira para as atividades produtivas, o que já vem ocorrendo com o fim da correção monetária e com a desindexação da economia.

Estamos retomando o caminho do crescimento da economia brasileira.

O programa propicia condições ao aumento da lucratividade de todos os empreendimentos saudáveis, uma vez que reduz substancialmente as incertezas geradas pela inflação. Ao mesmo tempo, criam-se mecanismos que oferecem maior segurança ao investidor nacional e elementos de atração para o investidor estrangeiro.

Como consequência poderemos — e isto é afirmativo — presenciar a queda das taxas de juros. Os bancos que operavam com uma inflação de 15 a 20%, emitindo projeções numa complicada aritmética de taxas, juros e comissões, serão obrigados agora a trabalhar com inflação zero, o que tornará caduco todos os antigos condicionamentos a que se encontravam presos.

O Sr. Carlos Alberto — Permite um aparte, Senador Carlos Lyra?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Escuto atentamente o pronunciamento de V. Ex^a de apoio às medidas adotadas pelo Governo José Sarney e, como representante do PTB,

nesta Casa, quero congratular-me pelo pronunciamento que ora V. Ex^a profere e, ao mesmo tempo, dizer, como V. Ex^a, que acredito nas medidas adotadas pelo Governo, acredito no projeto de reforma econômica do Governo e acredito, acima de tudo, que o projeto do Governo irá dar ao País a esperança de um Brasil novo, de um Brasil melhor, amanhã. Portanto, quero me congratular com V. Ex^a e dizer que nós, do PTB, participamos ativamente para que o projeto de reforma econômica do Governo Federal fosse aprovado pelo Congresso Nacional. É a palavra do PTB.

O SR. CARLOS LYRA — Muito agradecido, nobre Senador, e incorpo à minha modesta oração as palavras de V. Ex^a.

Com isso as empresas ficam mais fortes em termos de capital e a demanda do mercado financeiro será menor, permitindo-se um desafogo mais adequado ao interesse do desenvolvimento nacional.

Entendo também que o programa criou melhores condições de negociação da nossa dívida externa, até em termos de credibilidade internacional, pois ele conta com poderosos respaldos de confiança política e popular da Nação. Estas as razões da minha fé neste programa. No entanto, precisamos estar advertidos de que governar a economia, através de um Decreto-lei, pode representar grave ameaça à livre iniciativa, desde quando todos os fenômenos de natureza política estão submetidos à vontade política. Este é meu pensamento de empresário. A economia, nos países de economia de livre mercado, é regida pela lei da oferta e da procura. Do mesmo modo a relação entre o trabalho e o capital se faz de acordo com as regras do mercado.

O novo sistema econômico procura assegurar um melhor perfil na distribuição da renda nacional. No entanto, há distorções graves, que provêm de longa herança, as quais cumpre resgatar no mais breve prazo possível.

Mas há também desafios imediatos a vencer. Pergunto-me o que poderá acontecer quando for suspenso o congelamento dos preços e salários. Se houver um descongelamento geral dos preços, corre-se o risco de um brutal recrudescimento da inflação aos níveis assustadores do início do ano.

Na verdade, todos esses fantasmas que nos assustam poderão ser afastados para sempre de nossas consciências, se aprofundarmos o sentimento e a convicção de que o País deve crescer mais justo e harmônico, sem a cizanda financeira de que fomos testemunhas em anos recentes.

Nessa ordem de raciocínio, entendo como indispensável o aumento das produtividades industrial, comercial e agrícola, o rígido controle das despesas públicas e a execução de um plano que vise a uma adequada distribuição de renda. Não é possível conviver por mais tempo com o desenvolvimento econômico acelerado ao lado de extrema miséria. Como assinalou o Presidente Sarney em sua fala, o Brasil tem a oitava economia do mundo, mas em matéria de indicadores sociais é um dos países mais atrasados do nosso planeta.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não!

O Sr. José Ignácio Ferreira — Estou acompanhando com muito interesse o pronunciamento de V. Ex^a e não me poderia furtar de incursionar, neste pronunciamento, para felicitar V. Ex^a, não só pelas loas que tece em favor do Plano de Estabilização Econômica do Governo, como pela defesa que faz da iniciativa privada e da economia de mercado em nosso País. As suas preocupações são efetivamente precedentes. O que me parece importante é ressaltar, nesta hora, o contraste do momento que vivemos com os tempos, sobretudo o final, os tempos de ocaso do período autoritário em nosso País. Se nós pudéssemos fazer a valiação completa de todos os malefícios que foram produzidos no seio político, social e econômico, de par com alguns benefícios que o período autoritário trouxe para o País, o maior dos malefícios não terá sido o acervo das cassações, das torturas, dos assassinatos, até que houve, da profusão de leis, decretos-leis, portarias revogando normas de Direito hierarquicamente superiores a elas, enfim, o baralhamento do nosso Direito Público. Todos os malefícios

que foram produzidos e, de todos eles, o maior deles, sabia V. Ex^a, foi o confisco que se fez da vontade que o povo sempre teve de participar e de confiar nas autoridades. Foi exatamente a retirada das esperanças do povo o maior dos malefícios produzidos pelo período autoritário à sociedade brasileira. E no momento em que vivemos essa conjuntura em que esperanças são devolvidas, sorrisos de crença no futuro volta a existir na face do povo brasileiro, todos nós festejamos. É um momento em que devemos aumentar as preocupações e a carga das nossas reflexões para nos dedicarmos, ainda mais e melhor, à causa coletiva, porque o povo está esperançoso, foi devolvido a ele aquilo que o tempo autoritário dele confiscou, que é a esperança. Felício V. Ex^a pela oportuna colocação que está fazendo, sobretudo, e em participar também, pela defesa que faz da economia de mercado em seu pronunciamento.

O SR. CARLOS LYRA — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, este aparte substancioso de V. Ex^a será incorporado em meu modesto pronunciamento.

Muito agradecido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aqui desta tribuna declarar minha fé nos altos propósitos perseguidos pelo Presidente José Sarney, reafirmando minha consciência de que neste momento estamos virando página nova e decisiva na História do Brasil. Se falhas existem, elas são passíveis de correção.

Como representante da pequenina Alagoas neste mais alto colegiado da Nação brasileira, sinto-me orgulhoso de estar integrado e oferecendo minha modesta colaboração a esta etapa gloriosa de afirmação histórica nacional.

Orgulho-me de pertencer a um dos partidos que levaram o Presidente José Sarney ao poder e que ofereceram ao seu Governo o indispensável apoio político. Aliás, o Congresso Nacional acaba de se identificar com a Nação, ao dar inequívoca demonstração de apoio ao programa econômico do Presidente José Sarney, que foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, em reunião conjunta, por uma das maiores e mais expressivas votações já registradas na história de nossa vida parlamentar. Neste momento, a sociedade e o Congresso comungam dos mesmos ideais e propósitos de redenção nacional.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje a nação Síria, entre festas e hosiannas, está comemorando 40 anos de sua libertação do jugo estrangeiro, ocorrida em 17 de abril de 1946. País ultramilenar, considerado um dos mais antigos do mundo, contudo, ao longo da sua história tem enfrentado duras lutas contra países, tanto do Oriente como do Ocidente, que procuraram dominá-lo pela força. Mas o povo sírio, cónscio de seu amor à liberdade, embora sofrendo sempre, conseguiu vencer os seus dominadores. E, talvez, esses fatos e o sofrimento, fruto da opressão, levaram o governo e o povo sírio a combaterem o nazi-facismo, enfileirando-se ao lado das nações aliadas, num gesto que bem define a grandeza desse país.

O seu povo orgulha-se da sua bela história, de seus filhos que honraram a ciência e a cultura. Em todos os campos o sírio sempre esteve presente dando a sua valiosa ajuda à civilização.

Estivemos ano passado visitando esse país e pudemos aferir, pelos seus monumentos, suas ruínas e suas antiquíssimas cidades, o fastígio que experimentaram.

Não obstante as sucessivas guerras, todavia, o progresso é uma realidade, proporcionado pela administração do governo Hafez El-Assad, que se preocupou com todos os seus problemas. A educação recebeu e vem recebendo especial cuidado; sua indústria avança de maneira a atender suas necessidades e a correspondente exportação; sua agricultura, com suas áreas irrigadas, tornou-se auto-suficiente e já exporta, além de frutas, trigo, cevada, arroz e outros produtos.

Após 40 anos do término do mandato francês, — datando daí sua independência formal — a Síria é hoje um país modernizado, sem, contudo, desprezar, pelo contrário, procurando preservar com todo o carinho, a sua herança cultural milenar.

Ao lado de universidades, do desenvolvimento material, das obras fundamentais, recupera os monumentos que, ao longo dos séculos, foram deixando os conquistadores e também aqueles construídos pela engenhosidade do seu próprio povo.

A Síria, apesar de ter sido dominada e disputada na antiguidade por vários povos, possui uma personalidade nacional, encontrando seu caminho no equilíbrio entre a modernização e o culto ao passado.

É com alegria que constatamos o bom relacionamento dos sírios e de seu governo com o Brasil e os brasileiros, e nos alegra o fato de que passos largos sejam dados para que aumente cada vez mais o progresso e o bem-estar do seu povo.

Saúdo o país amigo, na pessoa de seu embaixador Clóvis Koury enviando, através de S. Ex^a, o nosso regozijo por tão significativo acontecimento, ao ilustre Presidente Hafez El-Assad. (Muito bem!)

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Occupamos a tribuna, na tarde de hoje, para fazer algumas considerações acerca das medidas adotadas pelo Governo Federal no que diz respeito à Bolsa de Valores, órgão de maior lobismo na imprensa e no Congresso Nacional.

E por que fazemos este pronunciamento hoje à tarde, Sr. Presidente? Porque entendemos, como o Ministro Dilson Funaro, que devemos, em nome do PTB, externar também a nossa preocupação no que diz respeito ao aquecimento da Bolsa de Valores.

O Ministro Dilson Funaro, no dia 7 de abril de 1986, em matéria que foi publicada apenas no *Jornal Gazeta Mercantil*, advertia os investidores da Bolsa de Valores. S. Ex^a, naquela oportunidade recomendava aos investidores da Bolsa de Valores que tenham muita moderação. Disse S. Ex^a, textualmente:

"Acho que os investidores deveriam ter muita moderação, examinar os papéis que estão comprando, examinar as possibilidades de investimento, e o que representa cada empresa, e assim fazer o investimento certo."

Concordamos com o Ministro, até porque entendemos que em épocas passadas aplicadores desavisados investiram na Bolsa de Valores — pobres coitados, homens ricos, abastados —, e tiveram que dar tiro na cabeça, por conta do não aviso e da não preocupação, na época, do Governo. E vários foram os investimentos feitos na Bolsa de Valores, e muitos empobreceram, mas muitos também, enriqueceram — os exploradores.

O Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia em que o Sr. Adroaldo Moura da Silva, Presidente da Comissão de Valores Imobiliários, teceu considerações acerca da alta na Bolsa de Valores, fez o seguinte comentário no jornal *O Globo*:

"Intempestiva, irresponsável, desnecessária e sem cabimento, foram os adjetivos usados pelo Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, Eduardo Levi, para contestar a declaração do Presidente da Comissão de Valores Imobiliários."

Logo em seguida, o Sr. Adroaldo deixava a Presidência da Comissão de Valores Imobiliários, assumindo hoje um novo presidente.

O que queremos dizer com isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que concordamos com as medidas adotada pelo Governo Federal; concordamos com a preocupação do Ministro Dilson Funaro, de que é preciso cautela para se investir na Bolsa de Valores. É preciso que o investidor faça uma análise profunda do que vai investir, em que vai investir, qual papel estará comprando.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de fazer algumas colocações aqui, analisando as várias matérias que foram divulgadas em televisão, publicadas em jornais de todo o País. Porque as medidas do Governo já estavam prontas, mas o Governo me parece que estava numa camisa de força pelo lobismo da Bolsa de Valores; os jornais, televisão, revistas, todos os órgãos de comunicação social

estão dando uma contribuição para que a Bolsa de Valores tenha, na verdade, hoje, uma força muito grande neste País. Tenho aqui em mãos uma matéria que diz o seguinte: "Investidores profissionais comandam as altas das ações." E a preocupação do Governo é exatamente quanto aos investidores profissionais que comandam as altas das ações. Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos aqui comparecido, em nome do meu Partido, para apoiar as medidas do Governo, adotadas anteriormente, e também aqui respaldar o Ministro Dilson Funaro, Ministro da Fazenda, e pedir também aos brasileiros, como o Ministro Dilson Funaro, que tenham cautela, no que diz respeito a investimentos na Bolsa de Valores.

Era o que tinha a dizer em nome do meu Partido, o PTB (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Não posso conter o desejo de condenação e repulsa à exacerbada política do episódio ocorrido na semana passada, de assalto a uma agência do Banco do Brasil, em Salvador (Bahia). Uma assalto felizmente frustrado, pela ação da Polícia, cujos autores, no ato primeiro da identificação perante a autoridade policial, confessaram-se, entre outras qualificações, militantes do Partido dos Trabalhadores, atribuindo-se ainda o interesse político de obter fundos para uma pretensa ajuda ao Governo da Nicarágua em sua luta contra os chamados contra-revolucionários e/ou, também, a pretensão de ir para aquele país da América Central, para juntarem-se às forças governamentais. Sabe-se mais: que depois dos primeiros interrogatórios a que foram submetidos, os autores do assalto já se confessavam premiados por necessidades financeiras, face à condição de desempregados, razão principal de sua mal sucedida aventura.

Fossem quais fossem as circunstâncias que envolveram o episódio, sua imediata e explosiva repercussão junto à opinião pública de todo o País fixou-se, inusitadamente, no fato de os cinco assaltantes terem-se qualificados como militantes do PT. Isto foi o bastante para que o assalto a uma agência bancária, mesmo frustrado, ganhasse o espaço nobre da crônica política nacional, em vez de acondicionar-se — como todos os demais acontecimentos congêneres — nos espaços comumente destinados à crônica policial e em proporções condizentes com os resultados do próprio assalto.

Num outro aspecto, o episódio poderia estender-se no rumo de formulações mais prosaicas e detestáveis se lhe fosse imputada alguma correlação com as ainda recentes imputações proferidas em Washington pelo Presidente norte-americano Ronald Reagan — de que a Nicarágua estaria treinando grupos de guerrilheiros em diversos países sul-americanos, inclusive o Brasil —, caso em que o episódio de Salvador poderia ser creditado, segundo hipótese formulada pela Líder do PT na Câmara, deputada Irma Passoni, a uma possível ação da Agência Central de Informações (CIA) dos Estados Unidos em nosso País, em busca de justificativa para a afoiteza do Presidente norte-americano.

A terceira face do assalto, a estritamente policial e que em primeiro plano deveria ter sido escalavrada — esta, não: foi de pronto posta de lado. Os homens são do PT!

Sr. Presidente, não pretendo nem discutir a natureza nem entrar no mérito da ação criminosa ocorrida em Salvador. Todavia, julgo de minha competência e dever levantar o meu protesto contra toda essa orquestração que procura atingir o Partido dos Trabalhadores, tanto na sua estrutura, como no cerne ideológico, justamente num momento em que as forças progressistas do País procuram fortalecer-se institucionalmente para enfrentarem no campo aberto do debate democrático os antagonis-

mos da resistência à modificação do quadro constitucional do País.

Temos lutado anos a fio, pela plena democratização da vida brasileira e já antevemos o horizonte que nos trará a concretude da Assembleia Nacional Constituinte. E sentimos a atmosfera de ameaças que tenta ensombrecer as instituições político-partidárias de mais legítima representatividade do povo brasileiro.

— Orgulho-me da condição de fundador do MDB, precursor do vigoroso PMDB de hoje, cujos quadros abrigaram, durante os últimos vinte anos de autoritarismo a alma libertária da sociedade brasileira, na luta indomida pelas conquistas democráticas de que resultou, entre outros frutos, a pluralidade partidária de que faz parte o próprio Partido dos Trabalhadores. Jamais negar-me-ia, pois, o direito de defender o princípio fundamental do meu compromisso democrático, vendo desdobrar-se impunemente a ameaça de muitos encapuçados inimigos da democracia e do País.

Com efeito, a tentativa maciça de enredamento do PT num assalto a banco não passaria do ridículo se não se irradiasse tão impressionantemente e, ao mesmo tempo, por ação uníssona e uniforme de todos os meios de comunicação do País — como se a avaliação jornalística (errônea e continuada) tenha sido obra de um único editor? Por que tanta e tamanha voracidade contra um partido político legalmente constituído?

Vem-nos à lembrança a insistência com que, pouco antes da edição do Plano de Estabilização da Economia, diversos setores políticos do País insistiam em utilizar-se dos meios de comunicação de massa para incutir na opinião pública, "evidências" de desentendimento entre o PMDB e o Presidente José Sarney, quando em verdade os Ministros do PMDB e a alta Direção do nosso Partido silenciavam sobre a elaboração do hoje festejadíssimo projeto da reforma monetária, que reflete, sem a menor sombra de dúvida, a singular dedicação à causa pública e a inquestionável identidade dos pecemedebistas com o Presidente José Sarney, nosso Presidente de Honra.

Valho-me da claríssima insuspeição que posso ostentar neste momento não para simplesmente homenagear o PT e seu já vasto contingente partidário, dignos do respeito de todos os democratas brasileiros; mas, principalmente, para verberar a sanha dos inconformados com a organização das forças progressistas através das quais o povo brasileiro, mercê de sua crescente politização, haverá de construir a própria democracia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985; e
— Projetos de Lei do Senado nºs 336, de 1980, e 89, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 468, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado

com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A Presidência fará cumprir a deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Octávio Cardoso;

— de Segurança Nacional, contrário; e
— de Finanças, favorável ao projeto, e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 19 de Março último, tendo a sua votação adiada a requerimento do Senador Alfredo Campos para a presente sessão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 1983

Restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediato, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte no mínimo, 30 anos de efetivo serviço, e, se oficial, possua curso ou concurso que o habilite para o acesso e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

§ 1º Se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua força, em tempo de paz, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base e soldo do seu próprio posto, acrescidos de percentual fixado em legislação específica.

§ 2º Os Suboficiais e Subtenentes quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de Segundo-Tenente.

Art. 2º Aos militares amparados por qualquer das leis nºs 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 12 de julho de 1950, é assegurado o direito a promoção nelas prevista, sem prejuízo do benefício estabelecido no artigo anterior, não podendo entretanto, terem mais de dois graus hierárquicos acima do que ocupava por ocasião de sua reforma ou de sua transferência para a reserva.

Art. 3º As promoções previstas nesta lei são extensivas aos militares que passarem para a inatividade na vigência da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 e da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e que percebem proventos de posto ou graduação superior ao que possuíam na ativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação a emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)
Rejeitada.

A matéria será incluída, oportunamente, na Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 1º, a redação seguinte:

"Art. 1º O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediatos, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte, no mínimo, 30 anos de efetivo exercício e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 259 e 261, de 1986, das Comissões;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno. (Palmas.)

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peça a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra para uma declaração de voto, o nobre autor do projeto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É desnecessário dizer que estou a favor do projeto. Mas a minha presença aqui é para, mais uma vez, registrar os meus agradecimentos às Lideranças de todos os Partidos. Antecipadamente, quando da aprovação em primeiro turno, eu, por um lapso de memória, empolgado, entusiasmado, emocionado, deixei de falar nesta figura jovem do nosso Carlos Alberto, Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, que também deu a sua grande colaboração nas Comissões e neste plenário, para que o projeto tivesse êxito.

Mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso olvidar os nomes de Alfredo Campos, como Líder do PMDB, hoje aqui muito bem representado pelo grande paranaense Senador Hélio Gueiros, que também muito contribuiu com seu esforço para que chegássemos a este final feliz.

Incluo os nomes dos colegas das Comissões, como Relatores, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior e Nivaldo Machado e os Líderes dos Partidos, Carlos Chiarelli e Nivaldo Macaído, também do PFL, Jamil Haddad, do PSB, e Carlos Alberto, a quem já me referi, do PTB.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, a toda a Casa, aos funcionários, que foram diligentes, quer das Comissões, quer da Mesa, tendo à frente essa figura sempre solícita de Nerione Cardoso, comandando uma equipe das mais dinâmicas e afetuosas e estimadas, que não regatearam esforços no sentido de que alcançássemos esse desideratum.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, de 1986

Dá nova redação ao caput do art. 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.370, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, letra a, do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário, simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado, o projeto será arquivado

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, de 1981 — (Complementar)

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Integram ainda o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural todos os benefícios previdenciários não especificados neste artigo, mas elencados na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação posterior, segundo os critérios de carência e de valor ali fixados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos próprios do PRORURAL, segundo o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25-5-1971.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que isenta do Impos-

to sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam que queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, de 1981 — Complementar

Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto Estadual Incidente Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica, tendo

PARECER, sob nº 879, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, de 1981-Complementar

Isenta do Imposto sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do tributo a que se refere o inciso VII do art. 21 da Constituição Federal, as atividades das linhas regulares intermunicipais utilizadas exclusivamente no transporte de trabalhadores, na ida e volta ao local de trabalho.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, de 1981 — Complementar

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Introduzam-se na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, as seguintes modificações:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal de valor igual à metade do mais alto salário mínimo, sendo devida ao trabalhador rural que tiver completado 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino ou cinquenta, se do feminino.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo poderá ser concedida ao chefe da unidade familiar e à sua mulher ou ao arrimo, até o máximo de dois componentes.

Art. 15.

1 — da contribuição de 2,5% (dois e meio por cento), devida pelo produtor rural sobre o valor comercial dos produtos rurais e recolhida:

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1982-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica, tendo

PARECER, sob nº 226, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, de 1982-Complementar

Isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas de quaisquer tributos, inclusive estaduais e municipais, assim como de taxas ou emolumentos administrativos ou cartorários, as transmissões imobiliárias relativas à aquisição de casa própria, pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando realizadas por mutuário ou comprador com rendimento mensal até cinco (5) salários mínimos.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica, tendo

PARECER, sob nº 130, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, de 1983

“Estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao segurado da previdência em atraso com suas contribuições, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, é assegurado o direito de atualização dos respectivos pagamentos, sem acréscimo de juros, correção monetária e multa, desde que formalmente se disponha a fazê-lo em até 6 (seis) prestações mensais consecutivas.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, de 1983

Acrescenta dispositivo do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da previdência social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e das pensões de valor inferior ao maior salário mínimo vigente são isentos da contribuição previdenciária referida neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A localização do futuro Laboratório Nacional de Radiação Síncrotron no Rio de Janeiro vem sendo reivindicada pelos cientistas que trabalham no setor de pesquisa da física nuclear, desde 1981, quando um relatório se referia a discussão a respeito da transformação do Conselho Brasileiro de Pesquisa Física em laboratório nacional, a partir da implantação de uma linha de pesquisa interdisciplinar, com a utilização de equipamentos de grande porte. Concluídos os primeiros estudos, foi apresentado à diretoria do Conselho Nacional de Pesquisas um documento preliminar, com a proposta de análise de viabilização de um laboratório de radiação Síncrotron no CBPF.

O cientista José Leite Lopes, Diretor do CBPF, tem dado apoio e estímulo ao projeto, por intermédio dos sucessivos diretores da instituição, realizando um amplo trabalho, junto ao Governo e ao Parlamento, no sentido de que seja localizado no Rio de Janeiro o Laboratório Nacional de Radiação Síncrotron, para servir como pólo para um centro nacional de ciência e Tecnologia, incorporando, além dos institutos do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Conselho Nacional de Pesquisas, outros da área tecnológica, de outros Ministérios, localizados naquela cidade, além de indústrias ali estabelecidas e de interesse nos trabalhos desses órgãos.

“Se o progresso de instituição como a UNICAMP — alega José Leite Lopes — só pode receber o apoio e a alegria de todo brasileiro, o esvaziamento do Rio de Janeiro não servirá, seguramente, aos superiores interesses da Nação. Um tal laboratório terá caráter institucional, aberto aos usuários do Brasil.”

Esse desabafo do ilustre cientista coincide com informações, divulgadas pela imprensa, no sentido de que estão sendo feitas diligências junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visando à instalação de um laboratório Nacional de Radiação Síncrotron em Campinas, ao lado de institutos da SEI e de um centro industrial.

Evidentemente, o esvaziamento do Rio de Janeiro, a começar com a transferência da Capital, vem-se acentuando, com o correr do tempo, retirando-se de lá a sede de vários órgãos oficiais, enquanto os recém-criados se estabelecem em outras capitais do País.

Mas, no caso do Síncrotron, parece-nos totalmente inaceitável desviá-lo do Rio de Janeiro, o que não prejudicaria apenas a comunidade científica fluminense, mas iria refletir-se no desenvolvimento tecnológico em todo o País, num desserviço ao progresso científico da Nação. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de registrar meu ponto de vista na controvérsia, que se arrasta há meses, sobre o projeto de investimento da Reynolds Metal Co. no Brasil.

Os dados básicos do problema são amplamente conhecidos.

Resumindo, a Reynolds, um dos gigantes da indústria de alumínio nos Estados Unidos, deseja transferir para o Brasil uma linha de fabricação de latas de bebidas desativada naquele País. A isto se opõem as Metalúrgicas Rheem e Matarazzo, que suprem o mercado brasileiro de latas de bebidas, alegando que a entrada da Reynolds, nas condições pretendidas configuraria um caso de abuso de poder econômico.

Ocorre que o setor já opera num regime de ociosidade: para um consumo anual de 500 milhões de latas, a capacidade instalada das indústrias de transformação é de 1 bilhão de unidades. A implantação pela Reynolds de uma fábrica com capacidade para 700 a 800 milhões de unidades ano só de justificaria, desse modo, pela perspectiva de dominar o mercado existente. Para tanto a empresa norte-americana estaria preparada, segundo declaração à imprensa de um seu representante no Brasil, para "absorver diferenças custo de matéria-prima", — vale dizer, rebaixar artificialmente seus preços a fim de alijar os concorrentes.

A ameaça de dumping, implícita no projeto, motivou uma queixa dos fabricantes brasileiros ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, cujo pronunciamento é aguardado.

Mas a questão tem outras implicações.

Os representantes da Reynolds alegam que a tecnologia mais avançada embutida no seu investimento favoreceria a exportação de cervejas e refrigerantes brasileiros. A Rheem e a Matarazzo rebatem que seus produtos atendem às exigências dos mercados externos.

Por trás do interesse das indústrias de transformação, jogam-se também os dos fornecedores da matéria-prima: de um lado a CSN, produtora da folha de flandres ora utilizada nas latas nacionais; do outro lado a ALCOA, que forneceria as chapas de alumínio a serem utilizadas pela Reynolds.

E há o impacto previsível do projeto sobre o nível de emprego, admitindo-se a hipótese de a Reynolds, com 300 funcionários, deslocar a produção da Matarazzo e da Rheem, que empregam atualmente cerca de 500 trabalhadores.

Num setor nitidamente oligopolizado, é descabida a presunção de que a "mão invisível do mercado" se encarregará de fazer prevalecer o bem comum nesse complexo de interesses conflitantes. Cabe, sim, esperar que os poderes arbitrários do CADE, do CDI, da Cacex e de outros órgãos governamentais sejam exercidos a partir de um debate aberto, sob os olhos da opinião pública e a fiscalização do Legislativo.

Destaco, nesse sentido, a iniciativa do nobre deputado Ralph Biassi, de suscitar o exame da questão no âmbito da Comissão de Economia da Câmara. Parece-me de toda conveniência que se aguarde as conclusões dessa Comissão antes de tomar, no âmbito do Executivo, uma decisão que deve ser inspirada pelo inequívoco interesse nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém neste País pode negar o empenho do Governo Federal em cumprir as promessas da campanha eleitoral, em que o maior dos compromissos firmados era o da seriedade no trato dos problemas nacionais. Entre esses compromissos encontrava-se a reorganização institucional do País, o combate enérgico da inflação cujos reflexos já se fazem sentir através do congelamento de preços, com a mobilização popular, e o Plano Nacional de Reforma Agrária, sem dúvida a mais corajosa de todas as intervenções governamentais, constituindo-se em provas cabais de que efetivamente estamos vivendo novos tempos.

Ninguém neste País pode negar, também, que a Amazônia Ocidental, desde o advento da Zona Franca de Manaus, através da SUFRAMA, aumentou substancialmente os seus parques industrial e comercial, melhorando consideravelmente as condições de vida do seu povo. Todavia, dentro desse quadro auspicioso, muitas distorções ainda se registram, provocadas por setores identificados do poder econômico do Sul do País, no sentido de esvaziar cada vez mais, os principais órgãos de desenvolvimento regional, tais como a SUFRAMA, assim como também, BASA e SUDAM, com sede na Amazônia Oriental, inclusive, com o afastamento de grandes projetos de sua órbita de influência; e interferências nos mecanismos de atuação da SUFRAMA, tornando-os estérteis, para a consecução de sua finalidade.

O episódio da fraude cambial que apresenta como "bode expiatório", apenas a SUFRAMA, sob uma in-

tervenção punitiva de um ano, quando na realidade os principais órgãos federais como a CACEX e a Receita Federal, RECOM do Banco Central, responsáveis pelo maior controle nas áreas de importação e fiscalização, parece-nos que foram isentos do mar de lama e da exacerção pública a que estão submetendo a Superintendência da Zona Franca de Manaus, seus Diretores e por extensão o Governador do Estado, Professor Gilberto Mestrinho.

Com esse tratamento unilateral que se está dando ao triste e lamentável episódio, já não conseguiremos restaurar a credibilidade e resgatar a imensa dívida social. Isto porque, a CACEX, a Receita Federal e o Banco Central através do RECOM, juntamente com os bancos envolvidos nessa arapuca contra o Amazonas devem ser rigorosamente investigados e punidos com uma intervenção e apontados ao público, pela imprensa nacional, como infratores e responsáveis, com a mesma intensidade e destaque, que se vem dando à SUFRAMA. Afinal de contas, todos devem ser levados ao banco dos réus.

Ninguém pode duvidar que exista nisso tudo uma ação criminosa contra a nossa Amazônia Ocidental, arquitetada por um jogo de pressão econômica, no sentido de desestabilizar o ritmo desenvolvimentista dessa região, e manter a sua dependência às regiões mais desenvolvidas. Isto porque, representando cerca de 50% do território nacional, menos de 2% de sua população e uma participação baixíssima no PIB, mas com aproximadamente 5.000 quilômetros de fronteiras indefensáveis, a Amazônia Ocidental exige, por necessidade do seu desenvolvimento e até dos superiores interesses nacionais, um tratamento diferenciado do resto do País, principalmente com relação aos regimes fiscais e administrativos de exceção que, a exemplo de outros, já em vigor em outras áreas do País, revigore sua economia.

A criação da Zona Franca de Manaus foi ao encontro da evidência desse fato e partiu para a adoção de uma política desenvolvimentista construída à luz da realidade regional, visando a integração da Amazônia Ocidental na grandeza político-econômica do País, através da institucionalização de instrumentos legais que pudessem no prazo de trinta anos, dar condições de superação do processo de regressão social e econômica então existente na região.

Hoje, decorridos 19 anos desde a edição do Decreto-lei nº 288, observa-se na Amazônia Ocidental, um crescimento vertiginoso em todas as suas atividades econômicas, com resultados animadores em todos os setores produtivos. E o que é mais importante, um clima de segurança e bem-estar em todos os segmentos da sociedade, numa demonstração inquestionável de que a Zona Franca de Manaus é fundamental para a Amazônia e uma experiência vitoriosa, como afirmou recentemente o Ministro Ronaldo Costa Couto, do Interior.

Em função da evidência desses fatos, queremos alertar o Governo Federal, no sentido de que recomende, também, à Polícia Federal, e aos demais órgãos competentes, a apuração e punição dos verdadeiros responsáveis, por essa campanha de esvaziamento do Amazonas e da Amazônia, interessados em macular a imagem de trabalho de Governos que, como o de Gilberto Mestrinho, e de outros que, como ele, procuram tirar seus Estados da dependência econômica dos poderosos de outras regiões.

Do ponto de vista institucional, o que se tem observado e constatado é um contínuo processo de esvaziamento da SUDAM e da SUFRAMA, como órgãos de desenvolvimento regional e sub-regional, respectivamente, e dos agentes financeiros BASA e Banco de Roraima gerando, assim, a impossibilidade de coordenação efetiva do desenvolvimento regional.

Dentre os mais graves problemas da região, apontamos: o enfraquecimento da SUDAM e da SUFRAMA; e restrições à atuação do BASA e do Banco de Roraima que, por se tratar de instituições públicas não podem competir com a rede privada pela escassa poupança regional e não contar com recursos estáveis e específicos para elaborar programas e ações desenvolvimentistas;

— agravamento dos problemas fundiários com emergência de focos de elevada tensão social e política, em consequência principalmente da ausência de um zoneamento territorial, econômico e geológico visando o disciplinamento do uso da terra;

— na agropecuária vemos deficiência das ações de fomento e apoio às atividades desse setor, destacando-se

principalmente, carência de crédito e financiamento a custo compatível com as peculiaridades regionais; e inadequada política de utilização das áreas de várzeas para produção de alimentos;

— ausência de uma política mineral voltada para a defesa dos interesses regionais, a fim de que os Estados detentores de elevado potencial, como o Amazonas, tenham participação efetiva no seu aproveitamento econômico;

— deficiência do sistema de transporte rodoviário, face ao péssimo estado de conservação;

— deficiência do sistema de transporte fluvial, inclusive, com a emergência de pontos de estrangulamento na região;

— ausência de um plano de eletrificação rural para atender as zonas de produção;

— distorções graves na política de incentivos fiscais pela carência de recursos destinados ao FINAN e pela falta de atualização do Decreto-lei nº 1.376, de 12-12-74, que o regulamenta, principalmente o artigo relativo à utilização dos recursos em projetos próprios (art. 18);

— enfraquecimento da Zona Franca de Manaus, motivado pelas constantes mutilações impostas ao Decreto-lei nº 288/67, trazendo como consequências a instabilidade do modelo;

— deficiência nas áreas sociais quanto à cobertura da oferta de serviços básicos de saúde, educação e proteção social às necessidades da população; graves carências nutricionais da população e agravamento dos índices de desemprego e subemprego como consequência da concentração urbana.

A Polícia Federal e os demais órgãos especializados de informações poderiam apurar as causas de tudo isso, e oferecer sugestões para uma Política de Desenvolvimento da Amazônia, com o máximo respeito às suas especificidades regionais, de forma que o resgate da dívida social passe a ser o eixo fundamental das ações na Região, somado ao crescimento da economia e à manutenção do equilíbrio ecológico.

Prendemos que, com estas providências, o Governo Federal possa reconhecer e valorizar as características e peculiaridades da sociedade e cultura amazônica, como elementos decorrentes das condições ecológicas, sociológicas, antropológicas e históricas. Promova a diversificação da estrutura econômica regional como forma de assegurar um processo de crescimento auto-sustentado e de ampliação da fronteira econômica nacional. E, finalmente, que consiga elevar o nível de vida da população, através da expansão do emprego produtivo, do acesso aos bens e serviços produzidos e das formas de participação social. E que valorize a cultura das sociedades indígenas, impedindo a desarticulação de suas economias e autonomias tribais, assegurando os mecanismos de preservação, delimitação e demarcação de suas terras.

Voltando a falar sobre o triste e lamentável episódio da fraude cambial, queremos desta tribuna hipotecar a nossa irrestrita solidariedade ao Governador Gilberto Mestrinho, e ao bravo povo do Amazonas, contra essa trama diabólica que visa, acima de tudo, denegrir a boa imagem de trabalho do governo amazonense, com um só objetivo: esvaziar cada vez mais a Zona Franca de Manaus, impedindo o seu crescimento e o bem-estar da população, razão pela qual, pedimos que seja apurada a verdade, que todos os órgãos federais como a CACEX e a Receita Federal, e o RECOM do Banco Central e aos bancos da rede privada envolvidos nesse escândalo, e outros, sejam punidos, à luz da razão e da verdade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma poderosa multinacional dos cigarros, com oito fábricas funcionando no Brasil, — vem intensificando desde 1983, programas específicos visando anular os esforços de mobilização anti-tabagista auspiciosamente deflagrada em nosso país, com a finalidade de combater o flagelo do tabagismo e erradicar o vício de fumar.

As iniciativas da Companhia Souza Cruz abrangem um variado elenco no âmbito do reflexamento, do Clube da Árvore, e sobretudo, de uma vasta propaganda, através das principais estações de TV, rádios emissoras

e jornais, de norte a sul do País, destacando-se a sofisticação técnica das mensagens publicitárias destinadas a expandir, no território nacional, o consumo de cigarros e incremento do hábito de fumar.

A ofensiva desfechada pela Companhia Souza Cruz e empresas associadas revela, por outro lado, que os fabricantes de cigarros estão cada vez mais apreensivos, perplexos e nervosos diante das profundas modificações da mentalidade do povo brasileiro que despertou, finalmente, de sua letargia, e começou a reagir contra as calamidades e ameaças do tabagismo desenfreado.

Esta nova atitude da população brasileira resultou da generalizada conscientização popular no que tange aos perigos e nefastas consequências do vício de fumar.

As estatísticas disponíveis demonstram uma sensível e crescente redução dos níveis de consumo de cigarros, decorrendo desse fato, a intensa movimentação do complexo agroindustrial fumageiro, quer diretamente, quer através da ABIFUMO, — a rica e influente instituição que defende os interesses da fumicultura.

A ABIFUMO atua, na verdade, como a vanguarda protetora do aludido complexo fumageiro, — tanto nos domínios da propaganda como, sobretudo, no exercício de uma formidável pressão sobre as autoridades da administração pública, Senadores e Deputados no Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas dos Estados, as Câmaras Municipais, em síntese, uma permanente, insidiosa e eficiente pressão visando envolver e aliear as lideranças políticas, administrativas e empresariais do País.

Neste sentido, a ABIFUMO ultrapassou todos os limites, inclusive os postulados da ética que deveriam nortejar a conduta das instituições desse tipo.

Exemplo dessa desesperada ofensiva se encontra num documento, recentemente elaborado, sobre o "Posicionamento da Indústria do Fumo ante a 39ª Assembléia de Organização Mundial da Saúde (OMS)", a ser realizada em Genebra no dia 6 de maio vindouro.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), com a sua enérgica resolução sobre "Fumo ou Saúde", — a ser incluída no Oitavo Programa Geral de Atividades da Organização para o período de 1990 a 1995, — alarmou a ABIFUMO, que investe furiosamente contra a aludida resolução da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Efetivamente, tendo essa Organização deliberado livrar a sociedade mundial do fumo, antes do ano 2000, compreende-se o pânico que se apoderou da ABIFUMO, cuja exposição, no entanto, despojada de conteúdo científico, enveredou para o terreno da conhecida e desgastada retórica das multinacionais do cigarro que tentam a sobrevivência transferindo suas fábricas, recursos e tecnologia, para os países do Terceiro Mundo. Ao invés da seriedade dos argumentos lógicos e do tratamento científico dos problemas, a ABIFUMO apelou para o emocionalismo, as deformações e primarismos dos sofismas.

Assim é que, por exemplo, acusa a comunidade dos cientistas, médicos e professores brasileiros engajados na campanha contra o vício de fumar de "fanáticos antitabágicos", que se deveriam preocupar exclusivamente com a malária, a tuberculose, a esquistossomose, a doença de Chagas, febre amarela, paralisia infantil, o AIDS... e assim por diante, as trágicas doenças e epidemias típicas dos países do Terceiro Mundo, não se justificando — opinou a ABIFUMO —, concentrar esforços e recursos no combate ao tabagismo porque "diminuíram os níveis de alcatrão e nicotina nos cigarros... predominando atualmente, os de "baixos teores"... "não existe objetividade científica na correlação fumo-doenças"... "predominando generalizações apressadas sem comprovação estatística..."

Pretendeu a ABIFUMO justificar a existência do complexo agroindustrial fumageiro alegando que "ela é responsável por cerca de 10% de toda a arrecadação federal de impostos, sem contar com o ICM que incide sobre sua comercialização e a exportação de US\$ 500 milhões de dólares FOB anuais... Assinalou o relatório ser o Brasil o 4º produtor mundial de fumo, sendo o 2º em volume de exportações... a fumicultura compreende 115.000 minifúndios no Sul do País e 35.000 no Nordeste..."

"A título de exemplo, 79% dos habitantes de Santa Cruz do Sul (RS) dependem do setor fumageiro, e 54% na região de Arapiraca (AL). Em Cruz das Almas (BA),

praticamente toda a população feminina, cerca de 10.000 mulheres, trabalha no processamento do fumo. A indústria de transformação ocupa 25.000 trabalhadores, e o produto final é vendido em 320.000 pontos de venda. Na área de serviços, transporte, indústria gráfica, publicidade, exportação, o complexo agroindustrial fumageiro proporciona trabalho a ponderável contingente de mão-de-obra especializada..."

"Enfim, — conclui o documento da ABIFUMO, — 2.500.000 brasileiros dependem do setor fumageiro nacional. Sua contribuição ao Estado e ao bem-estar geral não pode ser desestabilizado, por uma fanática minoria que pretende desviar a atenção do Estado dos graves problemas existentes em nosso País na área da saúde."

Com argumentos desse tipo pretende a ABIFUMO paralisar a campanha anti-tabágica, além de acusar a Organização Mundial de Saúde (OMS) de promover a desestabilização dos países do Terceiro Mundo que teriam na fumicultura uma base de sustentação econômica.

As conclusões e invectivas da ABIFUMO, baseadas em suposições deformadas, não correspondem à realidade dos fatos.

A propósito, recebi uma carta do senhor Valdir Bhering, gerente de Relações Governamentais, da Representação em Brasília da Companhia Souza Cruz, a 14 de março passado, que confirma a habilidade, sutileza e eficiência das pressões exercidas pelos fabricantes de cigarros.

Tentando enaltecer o interesse da Companhia Souza Cruz pelas florestas, reflorestamentos e manutenção do equilíbrio ecológico, esse documento revela os verdadeiros objetivos do complexo agroindustrial fumageiro.

Essa carta e a minha resposta ao senhor Valdir Bhering são documentos que solicito sejam incorporados ao texto deste pronunciamento, porque esclarecem aspectos importantes dos problemas ora examinados. Destaco, a seguir, os seguintes tópicos da minha resposta, que se correlacionam com a argumentação do relatório da ABIFUMO:

"As boas intenções da Cia. Souza Cruz, recém divulgadas a partir de 1985, no concernente ao reflorestamento e à importância das árvores para manutenção do equilíbrio ecológico, poderiam, no entanto, abranger também programas de gradual erradicação da cultura fumageira, visando transformar os produtores de fumo em produtores dos alimentos indispensáveis à melhoria das condições de nutrição e saúde do povo brasileiro.

Levando em consideração as dolorosas consequências do flagelo tabágico que provoca, no Brasil, mais de cem mil óbitos (100.000) por ano, acredito que a própria Cia. Souza Cruz promova a execução de projetos de gradual substituição das plantações de fumo pela produção de alimentos e matérias-primas básicas.

Confio em que, brevemente, essa poderosa multinacional do cigarro, me proporcione a satisfação de comunicar à Nação que levou a efeito uma profunda transformação no que tange aos seus objetivos, iniciativas e empreendimentos, ou seja, a sua completa transformação em um pujante sistema agro-industrial vinculado à produção de alimentos, matérias-primas e produtos destinados a melhorar, simultaneamente, as condições de saúde da população e a captação de divisas, colaborando com o governo na redução da dívida externa."

Felizmente para o nosso povo, depois de alguns anos de uma autêntica cruzada, foi instituído no Ministério da Saúde o "Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil", pouco antes do Ministro Carlos Santana se desincompatibilizar como candidato à Assembléia Nacional Constituinte.

A instalação ocorreu no dia 11 de dezembro, do ano passado, tendo o Ministro Carlos Santana, formulado considerações acerca da importância e das perspectivas do primeiro órgão instituído na órbita do Poder Executivo da União, especificamente instituído para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Nessa ocasião proferi discurso, a respeito da missão, da estrutura e da composição do Grupo Assessor, que incorpore a este pronunciamento.

Esse Grupo foi recebido pelo Presidente José Sarney, no dia 29 de janeiro, tendo falado por ocasião da audiência, o Professor Mário Rigatto, que condensou e enfatizou as finalidades do Grupo Assessor e fez entrega ao Presidente José Sarney, de dois ofícios: um do Professor Nelson Guimarães Proença, Presidente da Associação

Médica Brasileira e outro do Professor L. C. Calmon Teixeira, Presidente da Sociedade Brasileira de Cancerologia, que solicito sejam incorporados a esse pronunciamento.

O Chefe da Nação, ao ensejo, manifestou a sua simpatia e apoio aos trabalhos programados pelo Grupo. No decorrer das sessões que realizou, o Grupo Assessor — que tenho a honra de presidir — promoveu amplo e rigoroso levantamento, análise e avaliação do problema, na multiplicidade de seus aspectos.

O Ministro Roberto Santos, a quem havíamos solicitado uma audiência, visitou o Grupo numa das suas reuniões, tendo, na oportunidade, externado o integral apoio do Ministério da Saúde.

Confiamos em que o Ministro Roberto Santos, na próxima Reunião da 39ª Assembléia da Organização Mundial de Saúde, que será realizada em Genebra, defenda com energia, a Resolução da Organização Mundial de Saúde, consubstanciada no slogan, que obteve ressonância mundial: Fumo ou Saúde, a escolha é sua.

O Grupo Assessor do Ministério da Saúde, é constituído por uma plêiade de renomados professores, doutores, cientistas, médicos e especialistas.

Sua composição é a seguinte:

Professores José Rosemberg, Mário Rigatto, Pedro Antonio Mirra, Edmundo Blundi, José Silveira, Jayme Santos Neves e Thomaz Szego, Dr. Guaracy da Silva Freitas, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Pedro Calheiros Bomfim, representante da Associação Brasileira de Imprensa, Pastor Vitor Manoel Martinez, representante do Movimento Evangélico Brasileiro, Dr. Geniberto Pajva Campos, Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônicas do Ministério da Saúde, Dr. Germano Gernhardt Filho, Diretor da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária, do Ministério da Saúde, Deputado Oscar Alves, representante da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, Senador Lourival Baptista e a Doutora Maria Goretti Pereira Fonseca, Secretária Executiva do Grupo Assessor, ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

No desempenho de suas atribuições o Grupo Assessor, durante as sessões até agora realizadas, concentrou suas pesquisas, análises e propostas concretas, partindo de uma profunda avaliação do tabagismo nos planos e setores da investigação científica, ecológica, político-administrativa e sócio-econômica.

Os resultados obtidos ultrapassaram todas as expectativas, que poderíamos contudo resumir em dois documentos excepcionalmente importantes, convergindo para o advento, a curto prazo, de uma legislação nacional séria e objetiva, capaz de controlar o flagelo do tabagismo no Brasil.

Refiro-me, especificamente, ao Projeto de Lei que proíba a prática do tabagismo no Brasil — (nº 04/86); e ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (05/86).

O Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos, a quem pessoalmente entreguei os trabalhos acima referidos, por ocasião de uma sessão plenária do Grupo Assessor, deverá encaminhá-los oportunamente ao Presidente José Sarney.

A fim de que o Senado Federal possa avaliar o conteúdo, as dimensões e extraordinárias perspectivas das providências sugeridas pelo Grupo Assessor, solicito a incorporação dos citados documentos ao texto deste pronunciamento.

O Governo Federal dispõe, agora, dos elementos indispensáveis à formulação de uma política nacional de controle do tabagismo, a ser gradualmente implantada com a finalidade de libertar a sociedade brasileira das doenças, males e nefastos efeitos do excessivo consumo de cigarros.

Parece-me necessário esclarecer, como decorrência desta exposição, que tendo participado do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, realizado em São Paulo nos dias 28 e 29 de setembro de 1984, divulguei algumas "Reflexões sobre a essencialidade e urgência de uma legislação específica" (reunidas no opúsculo "O Congresso Nacional e o controle do tabagismo").

No último capítulo do mencionado trabalho, precisamente intitulado "O que fazer? Reflexões conclusivas" — asseverei que havia chegado a hora das decisões subs-

tantivas, realistas e urgentes, atrevendo-me a formular algumas sugestões concretas, exequíveis e oportunas, cujo conteúdo resumo, a seguir, à guisa de conclusão deste meu pronunciamento:

Q UE FAZER? REFLEXÕES CONCLUSIVAS

Parece-me chegada a hora das decisões substantivas, realistas e urgentes.

Urge ultrapassar a fase dos debates acadêmicos, da teorização brilhante e da estratégia precursora dos encontros, conferências, reuniões, simpósios, para o advento de uma legislação antitabágica adequada às necessidades do País, elaborada pelo Congresso Nacional, pelas Assembléias Legislativas dos Estados e Câmaras Municipais.

As pessoas poderão cuidar, com mais eficiência, da própria saúde, e proteger as respectivas famílias, as crianças e os adolescentes, que são segmentos extremamente vulneráveis às doenças geradas pelo tabagismo, e aos efeitos da poluição ambiental, nos parâmetros de uma legislação nacional que estimule e fortaleça uma ativa participação.

É exato que muitos projetos de lei antitabágicos tramitam no Congresso Nacional, mas eles têm sido, invariavelmente, procrastinados no seu andamento, ou congelados nos sacórfagos das Comissões Técnicas.

Seria desonesto ignorar essa realidade que, além de injustificável, apresenta conotações de indiferença, omissão e deliberada sabotagem.

Mas, embora lentamente, aumenta, no âmbito do Poder Legislativo, a plêiade dos ilustres parlamentares engajados na Mobilização Nacional contra a Pandemia Tabágica — crescimento auspicioso para a elaboração de uma legislação específica, de âmbito nacional, capaz de deter e, a longo prazo, erradicar esse flagelo.

O que fazer, no entanto, para acelerar o advento de uma legislação específica, abrangente e realista — aspiração sempre renovada dos pesquisadores, médicos, cientistas, políticos, empresários, técnicos e administradores, como os que ora se reúnem neste Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo?

Sem desejar alongar-me, e correndo o risco de cometer uma temeridade, atrevo-me a formular duas simples propostas.

Obviamente, a formulação de propostas concretas, nas atuais condições que o Brasil atravessa, de crises e impasses conjunturais, terá de enfrentar a descrença, o desalento, a omissão e a mentalidade conformista predominante.

Ninguém ignora a existência de grupos favoráveis à manutenção do *status quo*, aliados ao complexo agroindustrial fumageiro, ou hipnotizados pelas agressivas mensagens publicitárias dos poderosos fabricantes de cigarros.

São as seguintes as sugestões que me parecem plenamente exequíveis e oportunas:

1) No âmbito do Poder Executivo da União

1.1 — Instituição de um Grupo de Trabalho interministerial — composto de representantes dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura (médicos, professores universitários e especialistas), incumbido de, no prazo de 90 dias, formular estratégias operativas e providências concretas visando erradicar a pandemia tabágica e combater os efeitos do flagelo.

1.2 — Os Ministros de Estado da Saúde e da Educação e Cultura proporcionarão ao Grupo interministerial a infra-estrutura de recursos financeiros, materiais e humanos, imprescindíveis ao desempenho de sua missão.

1.3 — Os Ministérios da Agricultura e da Indústria e do Comércio promoverão, conjuntamente, com representantes do complexo agroindustrial fumageiro e dos empresários do setor, uma Conferência Nacional com os seguintes objetivos: a) examinar as possibilidades de uma gradual transformação da economia fumageira, adaptando-a à produção e industrialização de alimentos e matérias-primas, em substituição à cultura do fumo, à fabricação de ci-

garros e derivados; b) propor os investimentos e subsídios necessários à conversão do parque agroindustrial fumageiro, sem prejuízo ou traumas de qualquer espécie, assegurando-se aos empresários e trabalhadores do setor amplas garantias contra o desemprego, ou a redução dos níveis salariais vigentes.

2) No âmbito do Poder Legislativo

2.1 — O Congresso Nacional promoverá a criação de uma Comissão Mista, integrada por representantes de todos os Partidos, incumbida de elaborar as diretrizes da Política Nacional de Controle do Tabagismo e de uma legislação específica sobre o problema.

2.2 — As Comissões Técnicas de Saúde e de Educação, nas duas Casas do Congresso Nacional, organizarão, conjuntamente, a infra-estrutura de apoio indispensável ao eficiente desempenho da Comissão Mista no decorrer do seu funcionamento.

São estas as reflexões que me ocorrem ao ensejo da realização do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, cujos bons resultados a Nação inteira aguarda com justificada confiança.

Concluindo, seja-me permitido renovar as advertências da Organização Mundial de Saúde (OMS), quando dedicou o Dia Mundial da Saúde — 7 de abril de 1980 — ao combate ao tabagismo, com o seu famoso *slogan*: "Fumo ou Saúde — a escolha é sua".

Senhor Presidente, eram estas as considerações que me competia formular, sobre os problemas do tabagismo no nosso País. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Pronunciamento do Senador Lourival Baptista, quando da instalação do Grupo, no Ministério da Saúde, em 11 de dezembro de 1985.

Senhor Ministro Carlos Sant'Anna

Exm^{as} Autoridades, Senhores e Senhoras

Instala-se, neste momento, o Grupo Assessor instituído para o controle de Tabagismo no Brasil, nos termos da Portaria nº 655, de 16 de setembro passado.

O eminente Ministro Carlos Sant'Anna, — em momento de feliz inspiração, — deflagou as providências indispensáveis à erradicação do flagelo gerado pelo excessivo consumo de cigarros, — ou seja, o traçoireiro vício de fumar, que vem provocando, em nosso País, mais de 100 mil óbitos por ano.

Embora estarrecedoras, as estatísticas são impotentes para traduzir as dimensões dos efeitos e dos sofrimentos provocados pelas doenças que estão dizimando os dependentes tabágicos, cerca de 30 milhões de brasileiros viciados, extremamente vulneráveis aos acidentes cardiovasculares, e às múltiplas variedades de câncer.

Nesse contexto patológico tornam-se alarmantes os índices de redução da expectativa de vida dos fumantes, de incapacitação física para o trabalho e do absenteísmo.

A iniciativa do Ministro Carlos Sant'Anna promovendo a criação do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, merece, portanto, ser enaltecida como um imenso serviço prestado à melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Poucos dias depois o Ministro da Saúde, nos termos da Portaria nº 713/GM, de 30 de outubro de 1985, designou para compor o referido Grupo Assessor, seis técnicos que deverão elaborar, avaliar e assegurar a plena exequibilidade dos programas do Ministério da Saúde visando à prevenção das doenças causadas pelo tabagismo, o controle e a erradicação desse flagelo.

As medidas tomadas pelo Ministro Carlos Sant'Anna demonstram que, finalmente, foi acionado um processo decisório realista e decisivo, abrangendo, inclusive, a implantação de uma sólida infra-estrutura de apoio logístico, de natureza técnico-administrativa.

Refiro-me à Secretaria Executiva constituída pelos Diretores das Divisões Nacionais de Pneumologia Sanitária e de Doenças Crônicas-Degenerativas, ambas da Secretaria Nacional de Programas Essenciais de Saúde.

O Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, surge, por conseguinte, dotado de condições de credibilidade e plena capacidade para o desempenho dos seus

programas operativos, condensados na suprema responsabilidade de erradicar o tabagismo, recuperar a saúde e garantir as possibilidades de sobrevivência de milhões de brasileiros devastados pelo vício de fumar.

Vale assinalar que o Ministro da Saúde escolheu para integrar o Grupo Assessor: os Presidentes das Comissões de Saúde da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, do Movimento Evangélico Brasileiro e da Associação Médica Brasileira.

Cumpro, agora, o grato dever de aplaudir o Ministro Carlos Sant'Anna pela bem inspirada e acertada escolha dos seis eminentes técnicos que escolheu para integrar o Grupo Assessor do Ministério da Saúde.

Eles constituem uma plêiade de insígnis professores, cientistas e médicos, internacionalmente consagrados pela excepcional categoria técnico-científica e desempenho profissional nas cátedras, hospitais, laboratórios e centros de pesquisas de onde foram convocados.

Desnecessários se torna alongar-me no concernente ao perfil biográfico, enumeração das obras publicadas e trabalhos realizados no domínio das respectivas especializações.

Os professores-doutores José Silveira, Antônio Pedro Mirra, José Rosemberg, Jayme dos Santos Neve, Edmundo Blundi e Mário Rigatto, convocados pelo Ministro de Estado da Saúde, são figuras exponenciais da cultura brasileira, desde longa data engajadas na mobilização nacional contra o tabagismo, desenvolvendo na Bahia, no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Rio Grande do Sul, iniciativas pioneiras e corajosas, que se irradiam pelo Brasil inteiro.

Congratulo-me com o povo brasileiro pela participação desses eminentes mestres no planejamento e execução dos programas do Grupo Assessor de Controle do Tabagismo.

Felicito o Ministro Carlos Sant'Anna e sua valorosa equipe pelo advento, no âmbito do Ministério da Saúde, do órgão técnico, especificamente incumbido de eliminar, em nossa Pátria, a curto prazo, o flagelo da pandemia tabágica.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Filial à Associação Médica Mundial

Of. 034/86

São Paulo, 13 de janeiro de 1986

Senhor Presidente,

A Associação Médica Brasileira, órgão representativo maior dos médicos do País, vem congratular-se com V. Ex^a, pela instalação do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil, que é uma demonstração de coragem da Nova República e a primeira prova de cumprimento de obrigações assumidas com a Organização Mundial de Saúde.

Ao assumir pela primeira vez, oficialmente, uma campanha contra o tabagismo, vosso Governo, através do Ministério da Saúde, nos dá a manifestação inequívoca de que a luta contra um dos maiores flagelos do século nos países do Terceiro Mundo, será permanente, não sofrendo solução de continuidade e terá o sucesso longeamente aguardado por todos nós. Atenciosamente, — Prof. Dr. Nelson Guimarães Pronsca, Presidente.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA Departamento de Cancerologia da A.M.B

Salvador, 2 de janeiro de 1986

001/86

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
Brasília—DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigir a Vossa Excelência para apresentar as congratulações desta sociedade, legítima representante da categoria oncológica nacional, pela recente instalação do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para Controle do Tabagismo no Brasil.

Sabemos estar essa Presidência perfeitamente informada acerca dos comprovados malefícios à saúde dos indivíduos e à economia dos povos pelo culto ao tabagismo, tamanho e tão variados são os prejuízos causados à força de trabalho para essa condenável prática.

Permita-nos, pois, Vossa Excelência, destacarmos o imenso alcance social da iniciativa, a ser desenvolvida como programa prioritário de saúde pública, pela primeira vez contando com as participações de governo, entidades científicas especializadas, parlamentares e comunidade, em benefício da saúde e bem-estar do nosso povo.

Com as felicitações renovadas da comunidade científica oncológica nacional, queira Vossa Excelência aceitar nossos mais elevados protestos de estima e distinguida consideração.

Respeitosamente, — Prof. L. C. Calmon Teixeira, Presidente.

Ofício nº 04/86. Em 6 de março de 1986
Do Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Endereço:

Ao: Senhor Ministro da Saúde

Assunto: Encaminhamento

Senhor Ministro,

O Grupo Assessor instituído no Ministério da Saúde para o desempenho de atribuições específicas vinculadas ao estudo, formulação e sugestão de providências no concernente ao Controle do Tabagismo no Brasil, depois de exaustiva análise do problema, elaborou o Anteprojeto de Lei anexo, que tenho a satisfação de submeter ao exame e deliberação de Vossa Excelência:

Trata-se de uma proposta destinada a assegurar ampla proteção à saúde e ao bem-estar da população brasileira visando, precipuamente, defender a maioria dos não fumantes contra os nefastos efeitos do tabagismo.

Ao encaminhar a Vossa Excelência o mencionado Anteprojeto de Lei, o Grupo Assessor que tenho a honra de presidir, tem a convicção de que as medidas sugeridas representam um passo decisivo, no sentido de que o Ministério da Saúde promova o advento de uma legislação nacional séria e objetiva, capaz de controlar o flagelo do tabagismo em nosso País.

O Grupo Assessor reitera a Vossa Excelência as expressões do seu profundo respeito, confiança e admiração. — Senador Lourival Baptista, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

PROJETO DE LEI Nº

Proíbe a prática do tabagismo nos locais que especifica.

Art. 1º É proibido fumar ou portar cigarros ou congêneres acessos, em recintos coletivos fechados, oficiais e privados, de trabalho, lazer, saúde, educação e em veículos de transporte coletivo de qualquer natureza.

§ 1º — Nos estabelecimentos de saúde e nos estabelecimentos de educação a proibição se estende às áreas externas.

§ 2º — É facultada a criação de locais especiais para fumar, ventilados, desde que não poluam os demais ambientes.

Art. 2º As infrações a esta lei serão passíveis de punição ao infrator e, no caso de omissão, ao responsável pelo estabelecimento no qual as mesmas sejam cometidas.

§ 1º — A pena ao infrator será a sua retirada do local em que é proibido fumar.

§ 2º — A pena ao responsável, tratando-se de estabelecimento privado, será constituída por multa pecuniária; tratando-se de estabelecimento oficial, pelas punições administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, fixando as diretrizes para sua fiel execução.

Justificação

1 — Nos últimos tempos acumularam-se elementos comprovadores de que a nocividade do tabagismo não se limita ao fumante, pois também são prejudicados em sua saúde os não fumantes expostos à poluição ambiental produzida pelo fumo do tabaco; estes últimos são

chamados "fumantes passivos" ou "fumantes involuntários".

2 — Oitenta e cinco por cento dos poluentes ambientais provêm da combustão do tabaco e as pessoas passam cerca de 70% a 80% do seu tempo em recintos mais ou menos ventilados. Por esses motivos e pela extraordinária difusão do tabagismo, a Organização Mundial de Saúde considera o fumo do tabaco a maior e mais comum fonte de poluição ambiental.

3 — Análises dos componentes da fumaça que se evolua da ponta do cigarro (corrente secundária) revelam proporções de 100% a 600% mais elevadas das contidas naquela aspirada do cigarro pelo fumante (corrente principal). Isso sucede, entre muitas outras substâncias, com a nicotina, monóxido de carbono (tóxicos para o sistema circulatório e nervoso central), acroleína, formaldeído, amônia (tóxicos para o aparelho respiratório), benzopireno, nitrosamina (cancerígeno). A capacidade poluente da corrente secundária varia com o número e tipo de cigarros consumidos e com as condições de aeração. O monóxido de carbono, poderoso agente deletério, nos recintos fechados onde se fuma, sobrepassa rapidamente o padrão de qualidade do ar (9 ppm) atingindo em curto prazo altas concentrações na atmosfera ambiente. Assim é que em ambientes com fumantes, mesmo razoavelmente ventilados, é com um assinalar-se 90 partículas por milhão (ppm) de monóxido de carbono, sobrepassando até o dobro do máximo permitido pelos regulamentos de trabalho (50 ppm). Em certas condições a corrente secundária pode liberar 200 ppm de monóxido de carbono e já se assinalou, em salas poluídas pelo tabaco, até 384 mil vezes mais poluentes que o máximo permitido. Durante 8 horas de serviço, fumante passivo pode inalar de 0.2 a 0.8mg de nitrosamina, equivalente ao consumo de 1 a 4 cigarros.

4 — O grau de exposição aos poluentes do cigarro é avaliado por exames bioquímicos. Nos fumantes passivos eleva-se a concentração de carboxihemoglobina no sangue. O monóxido de carbono do fumo se combina com a hemoglobina formando a carboxihemoglobina. Este componente prejudicial existe em condições normais em baixas concentrações; em torno de 0.5%. Nos fumantes passivos, os níveis apurados em múltiplas medições, variam entre 200% a 600% a mais, chegando em certas circunstâncias após 8 horas de trabalho a atingir concentrações maiores, equivalente a dos fumantes que consumiram 5 cigarros.

Nos fumantes involuntários também se detectam níveis apreciáveis de nicotina e seu principal metabólito, a cotinina, no sangue e na urina, assim como o tiocianato na saliva, que é um metabólito do ácido cianídrico também existente no fumo do tabaco.

Na urina de não fumantes expostos à poluição tabágica durante 6 horas em salas pouco ventiladas, podem ser detectadas concentrações variáveis de substâncias mutagênicas. Setenta e cinco por cento do polônio 210 radioativo, existente no fumo do tabaco, chegam a difundir-se no ambiente, depositando-se os alfa emissores no epitélio brônquico dos fumantes passivos.

5 — Os poluentes do tabaco se dispersam homogênea-mente na atmosfera ambiente, de tal forma que os não fumantes posicionados próximos ou distantes dos fumantes, acabam inalando quantidades iguais de monóxido de carbono. Isso é comprovado porque em ambos os casos aqueles acusam as mesmas taxas de carboxihemoglobina no sangue.

Medições da poluição tabágica e o levantamento de modelos matemáticos para esse procedimento, em salas de ensino, de reuniões, bibliotecas, escritórios, restaurantes, clubes recreativos e residências privadas mostraram que a principal fonte de partículas responsáveis é a combustão do tabaco, agravada em recintos acanhados e fechados.

6 — Os riscos à saúde dessa situação de fumantes passivos estão irrefutavelmente comprovados, variando com fatores diversos, sendo os mais importantes: idade e susceptibilidade orgânica, intensidade e tempo de exposição aos poluentes tabágicos. Os principais prejuízos à saúde dos fumantes passivos podem ser sintetizados, como segue:

— Crianças saudias, sobretudo no primeiro ano de vida, acusam incidência dobrada ou triplicada de infecções bacterianas e viróticas das vias respiratórias baixas, tra-

duzidas freqüentemente por broncopneumonias, pneumonias, bronquites e bronquiolites comumente com broncospasmo.

— Crianças na idade escolar estão mais sujeitas à manifestações respiratórias de broncospasmo e nelas há maior freqüência de valores funcionais respiratórios abaixo dos índices normais.

— As manifestações clínicas e deteriorações funcionais respiratórias, apontadas nas crianças, têm relação quase linear com o grau de poluição tabágica a que se expõe durante sua vida.

— Crianças asmáticas ou com outras modalidades alérgicas das vias respiratórias têm maior risco de sofrer crises agudas com dificuldades respiratórias.

— É apreciável o número de pessoas que, em ambientes onde se fuma, sofrem de irritação ocular, nasal e faringiana.

— Adultos saudios, não fumantes, após alguns anos de convivência com fumantes, têm maior prevalência de valores funcionais pulmonares inferiores aos preditos.

— Nos adultos, fumantes passivos, também vêm se assinalando maior incidência de câncer do pulmão.

— Adultos asmáticos ou com doença pulmonar obstrutiva crônica ou anginosos revelam maior labilidade para o desencadeamento, respectivamente, de sintomas de déficits respiratórios ou sintomas dolorosos, mesmo com exposições curtas à poluição tabágica.

Dentro desse contexto dos prejuízos à saúde que sofrem os fumantes passivos ressaltam-se dados, melhor conhecidos mais recentemente, da mais alta relevância epidemiológica, a saber:

a) Tem-se assinalado maior risco significante de câncer do pulmão nos indivíduos que em tempos progressos estiveram, por longos períodos, expostos à poluição tabágica ambiental.

— Esposas e esposos não fumantes, depois de 10 a 20 anos de exposição à poluição tabágica provocada pelos respectivos cônjuges fumantes, tiveram o dobro, ou mais, de incidência de câncer do pulmão, em confronto com aqueles isentos dessa poluição. O risco esteve correlacionado com o número de fumantes circunstantes e com a quantidade de cigarros por estes consumida.

Já passaram de uma dezena os estudos epidemiológicos, demonstrativos de maior risco de câncer do pulmão nos fumantes passivos em confronto com os não fumantes sem exposição à poluição tabágica.

b) Adultos abstêmios, sem poluição tabágica em suas residências, trabalhando 20 anos em recintos onde havia fumantes, sofreram deterioração na sua capacidade funcional pulmonar equivalente à encontrada nos fumantes de 1 a 10 cigarros diários. 2.40 e) Maior risco de bronquite crônica e de episódios asmáticos nos abstêmios vivendo em meios poluídos pelo fumo.

c) Mulheres abstêmias, com exposição à poluição pelo fumo, em média durante 10 anos, tiveram risco aumentado, em mais de 14 vezes, de incidência de doença isquêmica cardíaca.

d) Nas mulheres gestantes abstêmias, que trabalham em locais onde se fuma, encontraram-se no líquido amniótico níveis apreciáveis de nicotina e seus metabólitos, e tiocianato no sangue do cordão umbelical, revelando que até as crianças na vida intra-uterina sofrem consequências pela poluição tabágica ambiental a que suas mães se expõem.

e) Os produtos do tabaco podem servir de vector de poluentes, facilitando a entrada destes no organismo. O fumo do tabaco pode exercer efeito aditivo ou sinérgico com certos poluentes tóxicos ocupacionais, desencadeando prejuízos à saúde mais elevados que os produzidos pelos dois agentes separados.

f) Esses dados conferem nova e grave dimensão epidemiológica ao tabagismo, de vez que os malefícios extravasam a esfera dos fumantes para atingir os demais membros da população.

7 — Elementos reunidos, sobre os perigos para a saúde dos fumantes passivos, já eram de molde a levar a 23ª e 24ª Assembléias Mundiais de Saúde a aprovar os relatórios de 1970 a 1974 (consequências do tabaco para a saúde) do Comitê de Peritos da Organização Mundial de Saúde. As recomendações endossadas pela OMS enfatizam que se deve proibir fumar em ambientes de reuniões, locais públicos, hospitais e outras unidades de saúde, locais de trabalho, visando a proteção dos não fumantes em geral e especialmente das crianças, dos adolescentes,

das gestantes, dos doentes crônicos pulmonares e cardíacos, e dos que trabalham em profissões cuja poluição interage com a do tabagismo. Essas recomendações aos Estados membros da OMS e a incisiva posição assumida por importantes entidades médicas propiciaram o aumento do número de países a legislar sobre o assunto.

8 — As legislações, interditando o fumo em locais públicos, têm se fundamentado em três conceitos básicos a saber:

a) Conceito médico-científico: comprovando e difundindo a evidência cada vez mais marcante dos riscos para a saúde que sofrem os fumantes passivos.

b) Conceito jurídico: visando garantir aos não fumantes, que são maioria, o direito de respirar ar isento de poluição tabágica, nos locais de trabalho e locais públicos.

c) Conceito ecológico: lutando por medidas antipoluidoras nas indústrias e nos ambientes em geral.

Por isso, as referidas leis visam abolicão do fumo, sobretudo nos colégios, escolas, auditórios, museus, exposições, bibliotecas, casas de diversões, centros recreativos, salas de espera, hospitais e demais serviços de saúde e transportes coletivos. A gama de proibição das mencionadas leis vai desde restrições parciais até as mais abrangentes, e mesmo totais, como por exemplo na Finlândia. Esta é a primeira nação onde está implícito que não se pode fumar em lugar algum; a lei apenas define as poucas exceções onde ainda é permitido acender um cigarro, sempre ao ar livre.

São 62 as nações que já promulgaram leis objetivando combate ao tabagismo de alguma forma. Em 40 delas foram incluídas medidas de proteção aos não fumantes (países grifados): Alemanha (Rep. Federal), Alemanha (Rep. Democrática), Argentina, Austrália, Austrália, Bélgica, Bulgária, Canadá, Checoslováquia, Chile, Chipre, Colômbia, Costa do Marfim, Costa Rica, Dinamarca, Egito, Equador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Grécia, Guatemala, Holanda, Hungria, Índia, Inglaterra, Iraque, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Jordânia, Kênia, Kuwait, Malásia, Malta, México, Moçambique, Nova Zelândia, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Polónia, Portugal, Romênia, Cingapura, Sri Lanka, Sudão, Suécia, Suíça, Tailândia, Turquia, União Soviética, Uruguai, Venezuela, Vietnã, Yugoslávia, Argélia, China.

9 — Auspiciosamente, no Brasil já há algumas leis estaduais e municipais vedando fumar em recintos públicos. A Lei nº 2.845, de 30-5-1981, do Estado de São Paulo, veda aos professores e discentes a fumar no recinto do estabelecimento de ensino, como veda fumar nas praças esportivas e serviços de saúde pertencentes ao Estado. A Lei nº 7.813, de 21-9-1983, do Rio Grande do Sul, mais ampla, veda fumar em estabelecimentos oficiais ou subvencionados pelo Estado, de ensino, de saúde, salas de reuniões e de espetáculos, museus, bibliotecas, ginásios e veículos de transporte. Das leis municipais, a mais abrangente é a de nº 8.120, de 8-10-1980, da Câmara Municipal de São Paulo, que estende a proibição de fumar às casas de saúde e de diversões, quer oficiais quer privadas. Contudo, esses dispositivos legais têm efeito apenas regional ou local.

10 — A citada 23ª Assembléia Mundial da Saúde aprovou um documento onde se resumiram os múltiplos aspectos do tabagismo e as consequências dos malefícios do tabaco para a saúde. Em 1974, a Organização Mundial de Saúde divulgou novos elementos recolhidos pelo Comitê de Peritos, afirmando que "o tabaco é uma das maiores ameaças a pesar sobre a saúde na época moderna, porém é uma ameaça que se pode evitar". Desde então, em mais de uma dezena de pronunciamentos, esses órgãos internacionais de saúde vêm insistindo na necessidade das nações assumirem medidas, com força de lei, visando combater a pandemia do tabagismo. Finalmente a 33ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 23 de maio de 1980, se declarou "alarmada" com a epidemia tabágica universal e, "reiterando sua firme convicção de que o tabagismo constitui na atualidade um problema maior de saúde, em todos os países industrializados e em muitos países em desenvolvimento, e que em todos estes últimos assumirá em futuro próximo a mesma importância se providências não forem agora tomadas", recomenda aos Estados Membros "intensificar, ou iniciar onde ainda não houver, estratégias de controle do tabagismo, dispensando ênfase especial às medidas educacionais,

particularmente com respeito à juventude e de proibição, de restrição ou limitação dos produtos do tabaco".

— Nos países em desenvolvimento, onde não existe um programa nacional eficaz, a epidemia tabágica continua a crescer, tornando-se em pouco tempo muito mais difícil e custosa extirpá-la. A OMS afirma que a meta da saúde para todos no ano 2000 ficará seriamente comprometida nos países que não instituírem com urgência programas nacionais com o objetivo de liberar as comunidades do flagelo do tabagismo. Este, como se sabe, está também frustrando os esforços despendidos na dilatação da expectativa de vida.

— O alerta incisivo do último relatório de peritos da OMS sobre a política do combate à epidemia tabágica nos países em desenvolvimento (*Serie Rapports Techniques* nº 695, 1983), vai transcrito a seguir, concluindo a presente informação: o documento "invoca a atenção das autoridades internacionais e nacionais sobre a necessidade de combater, com toda urgência, o tabagismo, nos países em desenvolvimento, a fim de poupar a humanidade de um desastre sem precedentes no mundo moderno em tempo de paz", e espera que, "medidas serão aplicadas em tempo para ainda possibilitar que o problema não assumam nos países em desenvolvimento as proporções já atingidas nas nações desenvolvidas".

11 — Portanto, o presente projeto de lei, uma vez aprovado, virá sanar a lacuna da legislação nacional no referente ao combate à pandemia tabágica, que tantos malefícios causa à saúde de nossa população. Por outro lado, sua aprovação atenderá assim, em parte, as incisivas recomendações da Organização Mundial de Saúde e das Assembléias Mundiais de Saúde, das quais o Brasil, afinal, é respectivamente Estado-Membro e signatário.

Ofício nº 05/86

Em 16 de abril de 1986

Do: Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde de para o Controle do Tabagismo no Brasil

Endereço

Ao: Senhor Ministro da Saúde — Professor Roberto Santos

Assunto: Encaminhamento

Senhor Ministro

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do Projeto de Lei de Controle ao Tabagismo e do elenco das sugestões anexas, os resultados dos trabalhos levados a efeito pelo Grupo Assessor instituído no Ministério da Saúde para análise e sugestões de providências visando à implantação de uma autêntica Política Nacional Antitabágica.

Pela primeira vez, na história da administração pública brasileira, sob o comando e por iniciativa do Ministério da Saúde, insígnies especialistas — professores, médicos, cientistas e estudiosos — foram convocados, oficialmente, para elaborar e propor as providências imprescindíveis à solução realista dos problemas gerados pelo tabagismo desenfreado que assola a sociedade brasileira.

Depois de alguns sessões de trabalho, a equipe integrada do Grupo Assessor logrou desincumbir-se satisfatoriamente de sua missão.

Dispõe, agora, o Ministério da Saúde, de um precioso acervo de propostas concretas e diretrizes norteadoras das ações que o Governo Federal poderá desencadear, no território nacional, nos múltiplos planos da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da educação, visando à implantação da referida Política Nacional Antitabágica traduzida em providências objetivas, a fim de que dentro de poucos anos a Nação Brasileira se liberte das doenças, dos males e das ameaças decorrentes do tabagismo.

Se Deus quiser, graças ao permanente apoio, ao entusiasmo e à capacidade empreendedora do Ministério da Saúde, antes do ano 2000 a sociedade brasileira estará inteiramente livre do vício de fumar, e o flagelo do tabagismo será definitivamente erradicado.

Reitero a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito. — **Lourival Baptista**, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Ao: Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Santos

Assunto: Sugestões do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para controle do tabagismo no Brasil

1 — Comunicação da criação do Grupo Assessor às Secretarias de Saúde, sugerindo a criação de Comissões Estaduais de Combate ao Tabagismo.

2 — Solicitação de representante dos Ministérios da Educação, Previdência e Assistência Social, da Fazenda, Comunicações (DENTEL) e das Comissões de Educação da Câmara e Senado.

3 — Recomendação do Senhor Ministro para que não se fume nas unidades do Ministério da Saúde.

4 — Recomendação, através da CIPLAN, da inclusão de temas sobre o tabagismo nos cursos ministrados pelo Ministério da Educação e INAMPS à semelhança dos já desenvolvidos nos Cursos Nacionais da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária.

5 — Eradicação de cartazes alusivos à matéria. Por exemplo: "Pede-se não fumar, pois já temos doentes demais".

6 — Produção de documentos sobre os problemas do tabagismo.

7 — Incorporar nos treinamentos orientados pelo Ministério da Saúde, de material para educação antitabágica.

8 — Conferência Nacional de Saúde: promover discussão, distribuição de material educativo e colocar cartazes.

9 — Preparar cursos de controle do tabagismo para os Ministérios e Secretarias. — **Senador Lourival Baptista**, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Brasília, 14 de março de 1986:

Excelentíssimo Senhor
Dr. Lourival Baptista
M.D. Senador da República
Senado Federal
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senador,

Dando continuidade o programa "Clube da Árvore", atividade comunitária desenvolvida pela Cia. Souza Cruz nos Estados da Região Sul do País, cujo início ocorreu em 1985, enviamos a todos os participantes o folheto "Florestas e Reflorestamento", o que, neste momento, temos a satisfação de fazer chegar às suas mãos.

O programa "Clube da Árvore", cujo objetivo é conscientizar os estudantes do 1º Grau sobre a necessidade de preservação das matas nativas, do reflorestamento e da importância das árvores para a manutenção do equilíbrio ecológico, está sendo implantado junto às escolas do meio rural dos Estados do Sul, onde o Cia. de Cigarros Souza Cruz atua junto a cerca de 47.000 pequenos produtores de fumo.

A atividade é de caráter permanente e as escolas são assistidas por técnicos de nossa empresa.

Colocamo-nos a inteira disposição de V. Exª para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários, ao mesmo tempo em que apresentamos nossos melhores cumprimentos. — **Waldir Bhering**, Gerente de Relações Governamentais, Representação em Brasília.

Brasília, 21 de março de 1986

Dr. Waldir Bhering,

Acusando o recebimento de sua carta de 14 de março passado, agradeço a atenção que me dispensou enviando-me informações a respeito do programa "Clube da Árvore" conjuntamente com o folheto "Florestas e Reflorestamento".

As boas intenções da Cia Souza Cruz, recém divulgadas a partir de 1985, no concernente ao reflorestamento e à importância das árvores para manutenção do equilíbrio ecológico, poderiam, no entanto, abranger também programas de gradual erradicação da cultura fumageira, visando transformar os produtores de fumo em produtores dos alimentos indispensáveis à melhoria das condições de nutrição e saúde do povo brasileiro.

Levando em consideração as dolorosas consequências do flagelo tabágico que provoca, no Brasil, mais de cem mil óbitos (100.000) por ano, acredito que a própria Cia Souza Cruz promova a execução de projetos de gradual substituição das plantações de fumo pela produção de alimentos e matérias primas básicas em benefício da saúde e do bem-estar do nosso povo.

Confio em que, brevemente, essa poderosa multinacional do cigarro, me proporcione a satisfação de comunicar à Nação que levou a efeito uma profunda transformação no que tange aos seus objetivos, iniciativas e empreendimentos ou seja a sua completa transformação em um pujante sistema agro-industrial vinculado à produção de alimentos, matérias-primas e produtos destina-

dos a melhorar, simultaneamente, as condições de saúde da população, a captação de divisas, colaborando com o Governo na redução da Dívida Externa.

Com a expressões do meu apreço e consideração, subscrevo-me, cordialmente. — **Lourival Baptista.**

ESTAMOS NA CONFERÊNCIA DE SAÚDE OBRIGADO POR NÃO FUMAR

A Organização Mundial de Saúde afirma que o tabagismo (vício de fumar) consiste hoje, na maior causa isolada evitável de doença.

Mais de 2 milhões de pessoas morrem por ano, prematuramente, no mundo, em consequência do vício de fumar.

Estima-se que no Brasil, morrem anualmente 120 mil pessoas devido ao tabagismo.

O fumo é o maior multitóxico que o homem introduz voluntariamente no seu organismo.

Os cigarros de "baixos teores" também são danosos à saúde. Muitos dos aditivos empregados para "dar sabor", são tóxicos e cancerígenos quando queimados.

O tabagismo diminui as defesas orgânicas, principalmente dos pulmões, razão por que os fumantes estão mais sujeitos as infecções das vias respiratórias.

O grau de risco das doenças decorrentes do tabagismo é tanto maior quanto maior é o número de cigarros e de anos que se fuma.

Pessoas de 25 anos de idade, consumidoras de 20 a 40 cigarros diários, têm sua esperança de vida diminuída, respectivamente, em 4,6 e 8,3 anos (Saúde Pública — USA).

Cada cigarro fumado diminui cinco e meio minutos de vida, mais ou menos o tempo gasto em fumá-lo (Colégio Real de Medicina — Inglaterra).

Os riscos de contrair as doenças decorrentes do tabagismo, diminuem nos que abandonam o fumo e com o decorrer do tempo, se igualam aos que nunca fumaram.

As mulheres sofrem o mesmo grau de risco que os homens de contrair as doenças causadas pelo tabagismo.

Fumar durante a gravidez aumenta o risco de descolamento prematuro da placenta, de aborto, parto prematuro e da criança nascer com peso e estatura inferiores aos parâmetros normais.

Fumar durante a gravidez aumenta a probabilidade de natimortalidade (nascido morto ou do bebê vir a falecer subitamente no primeiro mês de vida).

O fumo do tabaco, é na atualidade, considerado como a maior e mais freqüente fonte de poluição ambiental.

As pessoas não fumantes, mas expostas à poluição tabágica (fumantes passivos), inalam as substâncias tóxicas do fumo difundidas no ar, com efeitos prejudiciais à sua saúde.

Há entre as crianças, filhos de pais fumantes, maior incidência de infecções respiratórias, principalmente no primeiro ano de vida.

Adultos fumantes passivos, vivendo vários anos expostos à poluição tabágica ambiental, têm maior freqüência de deficiências funcionais respiratórias e de câncer do pulmão.

Os órgãos internacionais de saúde encaram o tabagismo como verdadeira epidemia a assolar os países desenvolvidos e que está se alastrando rapidamente no Terceiro Mundo.

Já são 62 os países que possuem legislação de alcance nacional objetivando combater, de alguma forma, o tabagismo.

O tabagismo é responsável por 80 por cento dos casos de câncer do pulmão, 75 por cento das bronquites crônicas, 80 por cento dos enfisemas pulmonares e 25 por cento dos infartos do coração.

A nicotina produz dependência física, muitas vezes extremamente forte, dificultando o abandono do cigarro. Não obstante, a maioria dos tabagistas, desde que conscientizados e motivados, conseguem abandonar o cigarro por decisão própria, não precisando recorrer aos vários métodos usados para deixar de fumar, todos estes com resultados precários.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos anteriormente convocada a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 222, de 1986), do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (Nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subnexo encargos gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;

— de **Agricultura e de Serviço Público Civil**, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

Ata da 44ª Sessão, em 17 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Alvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado: Nº 90/86 (nº 97/86, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências.

Projeto que se transformou na Lei nº 7.461, de 16 de abril de 1986.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 91, de 1986

(N.º 98/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Affonso Arinos de Melo-Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Affonso Arinos de Mello-Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de abril de 1986. — José Sarney.

Em 11 de abril de 1986.

G/DP/SRC/69/312.4

A Sua Excelência
o Senhor José Sarney,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Affonso Arinos de Mello-Franco, Embaixador do Brasil junto a Santa Sé, para cumulativamente exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum Vitae* do Embaixador Affonso Arinos de Mello-Franco, que, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Abreu Sodré.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Afonso Arinos de Mello-Franco

Belo Horizonte — MG, 11 de novembro de 1930.

Filho de Affonso Arinos de Mello-Franco e Anna Guilhermina Pereira de Mello-Franco.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito, UB/RJ.

Estagiário na Divisão de Questões Jurídicas Gerais do Departamento Jurídico da ONU, Nova Iorque.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Doutorado em Direito Público, Faculdade Nacional de Direito, UB/RJ.

Curso do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, do MEC.

Curso de Especialização em Política e Direito Internacional da Universidade Internacional de Estudos Sociais, Pro Deo, Roma.

Curso de Promoção Comercial do Centro de Comércio Internacional (UNCTAD/GATT), Genebra.

Curso de Economia Teórica e Aplicada Escola de Pós-Graduação em Economia Instituto Brasileiro de Economia, FGV.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Curso de Atualização da ESG.

Oficial do Gabinete Civil da Presidência da República, 1954/55.

Assembleia Constituinte e Legislativa do Estado da Guanabara, 1960/62 (deputado estadual).

Deputado Federal, 1964/66.

Professor de Civilização Contemporânea no Departamento de Jornalismo do Instituto Central de Letras da Universidade de Brasília, 1964/65.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de outubro de 1955.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 8 de maio de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 10 de agosto de 1971.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1979.

Assistente do Chefe da Divisão de Atos Congressos e Conferências Internacionais, 1952/53.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1953/54.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956.

Roma, Segundo-Secretário, 1956/59.

Viena, Segundo-Secretário, 1959/60.

Bruxelas, Primeiro-Secretário, 1963/64.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1963.

Haia, Primeiro-Secretário, 1964.

Haia, Chefe do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial, 1964.

Genebra, Cônsul, 1966/69.

Washington, Conselheiro, 1969/71.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1971/1974.

Porto, Cônsul-Geral, 1977/80.

La Paz, Embaixador, 1980/82.

Caracas, Embaixador, 1985.

Santa Sé, Embaixador, 1986.

VIII Sessão da Assembleia Geral da OEA, Washington, 1953 (assessor).

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, 1954 (assessor).

X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (secretário).

I Reunião do Conselho Executivo da União Latina, Roma, 1953 (assessor).

Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburg, 1959 (participante).

Delegação junto à AIEA, Viena, 1959 (assessor).

Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, 1961 (membro efetivo).

Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, 1962 (presidente).

Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, 1965/66 (membro efetivo).

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (sócio correspondente).

Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo à XIX Assembleia Geral da UIOOT, México, 1965 (delegado parlamentar).

I Simpósio Internacional de Turismo, Rio de Janeiro, 1965 (secretário-geral).

XXI Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (observador parlamentar).

II Simpósio Internacional de Turismo, Porto Alegre, 1966 (secretário-geral).

Conferência Diplomática de Washington sobre a "Forma de um Testamento Internacional", Washington, 1973 (chefe).

I Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, Brasil, 1980 (delegado).

XII Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 1981 (delegado).

Representante do Brasil nas Cerimônias de posse do Presidente da Bolívia, La Paz, 1982.

Reunião Extraordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1983 (presidente).

Conferência Regional Latino-Americana para a Ação contra o Apartheid, Caracas, 1983 (chefe).

IX Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1983 (subchefe).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.

O Embaixador Affonso Arinos de Mello Franco se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado da cidade do Vaticano.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

OFÍCIO

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1, de 1986

(Nº 118/86, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Está o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País no período compreendido entre 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 58, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em expressa demonstração da amizade e das boas e fraternas relações que felizmente existem entre os povos brasileiro e português e brasileiro e cabo-verdiano, recebi dos Presidentes da República Portuguesa e da República de Cabo Verde honrosos convites para visitar oficialmente aqueles países no período compreendido entre 3 e 11 de maio próximo, provavelmente, entre os dias 4 e 9 de maio do corrente ano.

A aceitação desses convites pelo Chefe de Estado brasileiro constitui excelente oportunidade para que se dê

continuidade, no mais alto nível, à política externa aberta e universal que o Brasil vem aprimorando desde o início do meu Governo.

Com efeito as visitas a Portugal e Cabo Verde integram-se no conjunto de nossas iniciativas diplomáticas como novas e relevantes etapas de um programa amplo e coerente de política externa, que pretendo realizar ao longo de meu Governo e para o qual conto com o expressivo e indispensável apoio de Vossas Excelências.

Sem pretensões de hegemonia e firmemente comprometido com a projeção dos ideais de convivência democrática que identificam hoje o Brasil, esse programa já deitou, no decorrer do último ano, fundas raízes em áreas da mais alta importância para as relações exteriores do País e para a defesa de nossos interesses e posições no plano internacional.

Numa primeira área, auxiliado pela crescente identidade política entre os países latino-americanos, procurei aprofundar e ampliar os contatos na América Latina, espaço em que nossa ação diplomática tem as melhores condições de acentuar os traços mais marcantes da nossa presença internacional. Mantive proveitosas conversações com os Presidentes da Argentina, Colômbia, México, Panamá, Paraguai, Venezuela e Uruguai, em visitas bilaterais ou no contexto da II Assembleia Geral das Nações Unidas.

Foram encontros que serviram não apenas para reavaliar e impulsionar o intercâmbio e a cooperação bilaterais, mas também para fazer uma profunda reflexão sobre os dias difíceis que vivemos e para trocar experiências e impressões sobre os desafios e projetos comuns na área do desenvolvimento econômico e social e do aprimoramento das instituições democráticas no Continente.

Numa segunda área, procuramos valorizar e dignificar, como legítimos instrumentos das relações entre os povos, os foros e organismos internacionais. Levei à tribuna da ONU a palavra do novo Brasil e defendi com firmeza e veemência, diante da comunidade internacional e em nome de toda a sociedade brasileira, nossas aspirações de paz e harmonia, de uma ordem econômica mais justa e equilibrada e de soluções políticas e negociadas para as crises que ameaçam a paz e para as graves questões do endividamento externo e dos desequilíbrios econômico-financeiros. Demos passos definitivos com a adesão do Brasil aos principais instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos e inspirados pelos princípios de autodeterminação dos povos e da não-intervenção e com forte apoio da opinião pública, ampliamos nosso decidido respaldo aos Grupos de Contadora, por meio do Grupo de Apoio, e de Cartagena, que procuram soluções para problemas políticos e financeiros do Continente dentro da mais sólida tradição negociadora e conciliatória da América Latina.

No plano das relações bilaterais com outras áreas igualmente importantes, recebi as visitas do Presidente da França e do Primeiro-Ministro da República Popular da China, ocasiões em que procuramos aperfeiçoar os mecanismos vigentes de cooperação e intercâmbio e acentuar a covação universalista e aberta das nossas relações exteriores.

É, pois, com a perspectiva da continuidade de um programa já iniciado e com a firme disposição de aprofundar os laços de amizade com todos os povos do mundo que encaro a aceitação dos convites que me foram formulados pelos Chefes de Estado português e cabo-verdeano.

Não será necessário acentuar que Portugal ocupa posição especialíssima entre os países com os quais o Brasil mantém as relações mais estreitas e intensas, pelos laços históricos que nos unem e as afinidades culturais e linguísticas singulares que nos aproximam.

Ir a Portugal é voltar às raízes do que somos. E agora, pela força da democracia que caracteriza a vida dos dois países, ir a Portugal é também trocar experiências sobre projetos políticos, dialogar sobre o futuro.

Penso, assim, que, na visita a Portugal, há duas dimensões essenciais. Em primeiro lugar, a dimensão da singularidade do relacionamento, que, agora, ganha contornos novos que acentuam a permanente afinidade e a simpatia recíproca. A relação é singular não só pelo passado, mas porque tem condições de renovar-se e configurar um dinamismo peculiar, com a possibilidade de formas extremamente próximas de diálogo, que se abrem para o

que desejamos construir. O diálogo Brasil-Portugal é um diálogo de cultura, em seu sentido mais profundo.

Em segundo lugar, encontra-se aquela dimensão que se estende naturalmente aos entendimentos políticos, em torno de temas de interesse comum na agenda internacional, ao intercâmbio econômico-comercial e ao grande potencial de desenvolvimento das relações bilaterais, acentuado pela nova e promissora etapa em que ingressa Portugal com sua recente adesão às Comunicações Econômicas Europeias. Com uma visita no mais alto nível, os dois Governos terão a oportunidade de elevar a um novo patamar as históricas e fraternas relações de amizade entre os dois povos e aprofundá-las com o desenvolvimento de novas fórmulas de cooperação cultural, econômica, comercial, científica e tecnológica.

Desejo, igualmente, que minha ida a Portugal signifique o aprimoramento da prioridade europeia da diplomacia brasileira. Temos, hoje, ligações muito próximas e fecundas com os países europeus, mas, pelo vigor de nossas afinidades, é expressivo que a minha primeira visita oficial à Europa se faça justamente a Portugal.

A visita a Cabo Verde reafirmará uma vez mais a importante vertente africana de nossa política externa e, dentro dessa prioridade, feita de laços étnicos, culturais e históricos, o relacionamento especialmente solidário que une os países em desenvolvimento de língua portuguesa.

As identidades que nos unem à África e o potencial positivo da cooperação que com aquele Continente podemos desenvolver, encontram em Cabo Verde um paradigma dos mais expressivos.

Minha visita a Cabo Verde, portanto, será oportunidade para impulsionar o relacionamento bilateral e renovar o permanente interesse brasileiro em manter com esse país e com todos os demais países da África as melhores relações de amizade, de cooperação e de diálogo político sobre todos os temas de interesse comum, principalmente o compromisso com a luta sem tréguas a todas as formas de hegemonia e dominação, ao racismo e ao abominável sistema do apartheid.

Julgando pois oportuno, do ponto de vista dos interesses brasileiros, aceitar os honrosos convites que me foram dirigidos venho solicitar a Vossas Excelências, no indeclinável cumprimento dos arts. 44, III, e 80 da Constituição, autorização para afastar-me do País, no período compreendido entre 3 e 11 de maio próximo, provavelmente entre os dias 4 e 9 daquele mês.

Brasília, 13 de março de 1986. — JOSÉ SARNEY.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986, que de acordo com os arts. 100, inciso I, item 18; e 111, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea "a", inciso II, do art. 388, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OF. Nº 096/86-GL/PMDB

Brasília-DF, 17 de abril de 1986

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a substituição de meu nome, na qualidade de Titular da Comissão de Serviço Público Civil, pelo do nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, redação final, que nos termos do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 287, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 61, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 62, de 1986

Requiro, nos termos do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, informações pertinentes ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1983, que institui o "Programa de Repartição de Capital", dirigido ao Senhor

Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, com o objetivo de elucidar a forma de transferência de ações pertencentes ao Tesouro da União e integrantes do capital das sociedades de economia mista.

As informações que solicito são as seguintes:

1) Existem normas que regem a alienação de ações integrantes do capital de sociedades de economia mista, pertencentes ao Tesouro Nacional?

2) Como se processa a decisão de venda de ações pertencentes ao Tesouro Nacional?

3) Como se processa a execução da ordem? De vez que essas operações envolvem pagamento de comissões, como são escolhidos os vendedores?

4) No caso específico da alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, em montante aproximado de 11% do capital da Empresa, ocorrida no ano de 1980, quais as razões que determinaram essa operação?

5) Quais os procedimentos que a Comissão de Valores Mobiliários adotou em função do derrame de ações da Vale promovido pelo Tesouro? Se existiu algum procedimento formal de investigação dos fatos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, que sejam encaminhadas cópias dos autos e das respectivas conclusões a esta Casa.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas, as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 222, de 1986), do Projeto de Lei da Câmara nº 193,

	Em Cz\$ 1.000,00
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	6.000,00
2802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	6.000,00
2802.03774847.522 — Proteção ao meio ambiente e aos silvícolas na área de influência da BR—364	2.090,00
2802.13764487.521 — Programa Nacional de Saneamento Básico Rural	3.910,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operações de crédito externas, contratadas pela União junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, conforme prevê o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1986, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), sendo Cz\$ 3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil cruzados) para financiamento do projeto de estudos, assistência técnica e reorganização institucional do subsetor de saneamento básico rural e Cz\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzados) destinados à conservação do meio ambiente e à proteção das comunidades indígenas na área de influência da Rodovia BR-364, no trecho compreendido entre Porto Velho/Rio Branco, de acordo com a seguinte programação:

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as fundações de direito público ou dotadas pelo Poder Público, somente poderão ser objeto de auditoria por sociedade de capital nacional, domiciliadas no País.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo não será levada em conta no caso de inexistência de empresa nacional especializada no controle contábil-financeiro da sociedade e ser auditada. Em tal hipótese, o contrato de auditoria deverá ser aprovado pelo Senado Federal, mediante proposta justificada do Ministro de Estado ao qual a sociedade estiver subordinada e parecer do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Considera-se empresa de auditoria de capital nacional aquela organizada segundo as leis brasileiras, registradas nos respectivos Conselho Regional de Contabilidade, domiciliada no Brasil e controlada por pessoa nacional de direito privado.

Art. 3º Contratada a auditoria, e enquanto durar o contrato, é vedado à sociedade prestadora do serviço:

I — alterar as condições estruturais, dispostas no artigo 2º desta lei, sem prévia audiência do Congresso Nacional;

II — fundir-se, associar-se ou interligar-se a empresa transnacional ou estrangeira de mesmo objetivo social;

III — sublocar os serviços, objeto dos privilégios ora estabelecidos.

Art. 4º As empresas de auditoria nacional, transnacional ou estrangeiras são obrigadas, igualmente:

I — a observar, em seu regimento definidor, a proporção de 2/3 (dois terços) de cidadãos brasileiros legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Contabilidade para o exercício dessas funções técnicas;

II — a manter absoluto sigilo sobre a natureza, situação, conjuntura econômica e procedimentos da empresa contratante de seus serviços;

III — a prestar esclarecimento e transmitir informações, confidencialmente, aos órgãos de fiscalização financeira de quaisquer das Casas do Congresso Nacional, quando provadas; e

IV — a eximir-se de qualquer associação supranacional que implique na divulgação não autorizada dos informes previstos no item II deste artigo.

Art. 5º Ressalvam-se da vedação constante do item IV do artigo 4º desta lei, as associações, a nível técnico, que impliquem em aquisição e transferência de tecnologia específica e aperfeiçoamento do padrão de análise da empresa nacional.

Art. 6º As empresas de auditoria que operam no território nacional e às empresas brasileiras domiciliadas no exterior é defeso divulgar, no País ou fora dele, informações econômicas que a lei ou os proventos administrativos declarem reservados, ou que o sejam por sua própria natureza, ou que impliquem em prejuízo às contas nacionais

§ 1º A desobediência ao disposto neste artigo sujeita o infrator a multa a ser estabelecida em regulamento, alternativa ou cumulativamente com a cassação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade ou da autorização para operar no território nacional.

§ 2º A fase de levantamento da infração prevista neste artigo será processada perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Art. 7º O Poder Executivo baixará decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando esta lei, inclusive no que tange aos registros no Banco Central do Brasil, dos servidores pagos, ou recebidos no exterior e a publicação de atos pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no exercício fiscal que se seguir ao de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pórtio;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode causar estranheza que, na sessão desta tarde, tenham sido aprovados vários pareceres da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarando inconstitucionais projetos de minha autoria.

Ocorre que, quando apresentamos tais proposições, temos também como objetivo levantar problemas de relevante interesse público e quase sempre de profundo interesse social, nem sempre atendidos pela iniciativa do Executivo. No curso desses últimos anos, poderíamos citar várias proposições semelhantes, de que depois se valeu o Executivo.

No item 4º da Ordem do Dia desta tarde, defendemos em 1981 a extensão para o campo dos benefícios da previdência social, hoje concedidos aos trabalhadores urbanos. Sobre esse assunto, já o Governo está debruçado e por certo, dentro em pouco, se tornará realidade. No item 7º, também de 1981, atendemos a uma das maiores reivindicações dos trabalhadores rurais, através de seus Sindicatos de classe, buscando reduzir a idade para efeito de aposentadoria, para 55 e 50 anos, para homens e mulheres, respectivamente, tendo, no entanto, a preocupação de apresentar a fonte de receita, por certo julgada insuficiente pela ilustre Comissão. No item 8º, também procuramos dar aos assalariados de até 5 salários mínimos, como vem acontecendo em diversos órgãos oficiais, como o Imposto de Renda, a dispensa dos impostos de transmissão e taxas na aquisição de casa própria. No 9º, queríamos proporcionar aos devedores da Previdência um prazo para o pagamento dos atrasados, como acontece constantemente nos mais diversos setores. Como é natural nesses casos, a dispensa dos juros e correção é inexistente para sua quitação. Por último, no item 10, apresentamos em 1983 medida agora anunciada pelo Governo, de dispensa de pagamento de contribuição dos aposentados, portanto, sugestão reconhecida como válida.

Este registro busca apenas orientar não só a opinião pública, como nossos colegas e, em particular, aos senhores assessores desta Casa, a quem devemos justificar a apresentação de projetos apreciados na sessão desta tarde.

Era o que eu tinha a declarar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto do nobre Senador Nelson Carneiro é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto de lei aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 89, de 1983

Dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, durante o prazo de dez (10) anos, a contar da publicação desta lei, a perseguição, caça ou apanha, por qualquer meio, de jacarés em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), auxiliado pela Polícia Federal, bem como pela polícia militar dos Estados e Territórios, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 1º constitui contravenção penal, punida com prisão simples de seis (6) a dezoito (18) meses e multa de cinquenta (50) vezes o maior valor de referência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986, lido no Expediente, que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 a 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

Solicito do nobre Senhor Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 58, de 1986, solicita o Senhor Presidente da República, com vistas ao disposto nos artigos 44, item III, e 80 da Constituição, permissão para ausentar-se do País no período compreendido entre 3 a 11 de maio próximo, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Na mensagem que acompanha o processado, realça Sua Excelência as fraternas relações entre o povo brasileiro, português e caboverdiano e a importância de estreitar os referidos laços, aceitando os honrosos convites oficiais para visitar aqueles países. Acentua, ainda, o Exmº Presidente da República que "ir a Portugal é voltar às raízes do que somos. E, agora, pela força da democracia que caracteriza a vida dos dois países, ir a Portugal é também trocar experiências sobre projetos políticos e dialogar sobre o futuro".

A matéria em questão já tramitou na Câmara, onde recebeu parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça, tendo aquele ilustre órgão apresentado o projeto de decreto legislativo sobre o qual somos chamados a opinar.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor à apreciação do decreto legislativo sob exame e, quanto ao mérito, entendemos ser da maior relevância para o aprimoramento de nossas relações com aqueles povos irmãos a consumação da viagem autorizada pelo diploma em tela.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do Decreto Legislativo nº 1, de 1986, com cujos objetivos concordamos plenamente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumprindo o disposto nos artigos 44, item III, e 80 da Constituição Federal, enviou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional a Mensagem nº 58, de 1986, através da qual solicita autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre 3 a 11 de maio próximo, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde, para atender convites que lhe foram endereçados pelos seus respectivos Presidentes.

A referida mensagem salienta que a aceitação desses convites pelo Chefe do Estado brasileiro "constitui excelente oportunidade para que se dê continuidade, no mais alto nível, à política externa aberta e universal que o Brasil vem aprimorando", desde o início de seu Governo.

Afirma o Senhor Presidente da República que sua política externa, numa fase primeira, procurou aprofundar os vínculos e contatos com os países latino-americanos, muitos dos quais foram por ele, oficialmente, visitados. Em seguida, procurou valorizar e dignificar os foros internacionais, como legítimos instrumentos de relações entre os povos; sendo sua presença na ONU um atestado inequívoco desta sua intenção.

Pela presente mensagem, seu objetivo é dar continuidade a um programa já iniciado, no sentido de aprofundar os laços de amizade com todos os povos do mundo.

E afirma que, no momento, ir a Portugal é não apenas voltar às raízes do que somos, mas também trocar experiências sobre projetos políticos, em ambiente democrático.

Por seu lado, a visita a Cabo Verde reafirmará a importância do continente africano para nossa política e a prioridade, que lhe reserva, em razão dos vínculos étnicos, culturais e históricos, que unem nossos povos.

Concordamos inteiramente com as alegações presidenciais e estamos certos de que serão muitos e duradouros os frutos benéficos, que ambos os encontros trarão ao nosso País.

Justificam-se por si mesmas as relações privilegiadas com Portugal, especialmente neste momento em que se torna membro da Comunidade Econômica Européia.

É de se esperar, igualmente, que a visita à República de Cabo Verde, por representar importante etapa do diálogo Sul-Sul, muito contribuirá para a consolidação de nossa amizade com aquela jovem nação africana, que tantas potencialidades nos oferece na área da cooperação, sob todos os aspectos, e na busca de uma maior identificação nos assuntos de ordem política.

Conseqüentemente, e na forma regimental, somos pela aprovação da matéria, ora sob nossa análise, nos termos do anexo projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão em turno único. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Evidentemente que sou a favor da aprovação do projeto. Lamento apenas que o Senhor Presidente da República tenha levado a rigor absoluto, exagerado até — com a devida vênia —, o texto constitucional, que determina que o Presidente peça licença ao Congresso para se ausentar do País, pois fixar em 3 a 11 de maio a sua ausência pode causar um transtorno de natureza grave. Várias vezes tenho ocupado esta tribuna para focalizar esse aspecto, uma vez que uma simples greve em um aeroporto pode impedir que no dia 11 de maio o Presidente da República possa retornar ao Brasil. Nesta viagem longa que vai fazer, de território a território, um simples desarranjo no motor do avião da Presidência pode causar transtornos. Acredito que se deveria fixar um prazo mais largo, assegurar apenas a data da saída do Presidente e dar a Sua Excelência a margem de voltar dentro daquele cronograma, desde que, na volta, ele prestasse informações ao Congresso.

Assim, Sr. Presidente, é uma temeridade! E sempre nós vamos repetir este erro até que, por infelicidade, ocorra um fato superveniente, desagradável que nos obrigue a inventar um casuismo para resolvê-lo.

Penso, Sr. Presidente, que, de agora em diante, seria de bom alvitre que se estudasse a mesma solução que já se encontrou, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, onde a Assembléia Legislativa concedeu uma autorização ao Governador, que é itinerante — o que não acontece com o nosso Presidente — para que durante o ano o Governador do Estado pudesse se ausentar do Rio de Janeiro, sempre que quisesse, desde que comunicasse previamente à Assembléia a data da sua saída do País.

Entendo que essa é uma medida que o Senado, através da sua Comissão de Relações Exteriores, deve estudar a fim de facilitar ao Presidente ausentar-se inesperadamente do País. Outro dia, por exemplo, houve aquele brutal assassinio do 1º Ministro da Suécia; o nosso Presidente não estava autorizado a ausentar-se do País para assistir aos funerais. Era um fim de semana, o Congresso não se reunia e o Presidente não poderia ir, se assim o desejasse, como foram vários presidentes de outros países.

De modo que, Sr. Presidente, esta é uma oportunidade para darmos uma elasticidade ao texto constitucional. O que a Constituição quer é que o Presidente não se ausente do País sem conhecimento do Congresso Nacional, e essa licença pode ser ampla, desde que, dentro dessa amplitude fixada, Sua Excelência comunique, previamente, ao Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, ao Presidente do Congresso, a sua ausência do País.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer, lamentando que ainda mais uma vez se incida no erro de fixar um prazo estrito para a ausência do Presidente da República do País.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 288, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1986. — Jorge Kalame, Presidente — Nivaldo Machaco, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1986

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz-se que a água é fonte de vida, e seu aproveitamento racional tem determinado o próprio desenvolvimento dos povos. Sabemos que dois terços da superfície terrestre são cobertos de água e há grandes reservas hídricas no subsolo. Há, pois, abundância do precioso líquido na face da Terra. Entretanto, não há distribuição uniforme: 55% das terras do nosso Planeta são áridas ou semi-áridas.

A História antiga e contemporânea fornece-nos exemplos de povos que atingiram elevado nível de desenvolvimento, graças à irrigação. O Egito, por exemplo, sempre foi considerado um milagre do rio Nilo. Situado em região desértica, esse país sobreviveu, desde tempos remotos, graças ao aproveitamento planejado das águas do seu famoso rio. Hoje, possui grandes represas e canais de irrigação. Mais recentemente, Israel fez florir o deserto,

cumprindo a profecia bíblica, ao aproveitar cientificamente toda a água disponível na superfície e no subsolo (Is. 27:6, 35:1-7; Ez. 36:34 e 35; Amós, 9:11-15).

A China, o país mais populoso do mundo, com seus 1 bilhão e 130 milhões de habitantes, consegue produzir alimentos suficientes para abastecer o seu povo, porque investiu maciçamente na irrigação e conquistou terras do deserto. De tal forma perseguiu esse objetivo, que, hoje, dispõe de 55 milhões de hectares irrigados. O próprio Brasil importa arroz da China. A Índia, também um país populoso do Terceiro Mundo, tem obtido êxito na agricultura, graças à irrigação, dispondo atualmente de 42 milhões de hectares irrigados, que são responsáveis pela produção de duas safras anuais.

Vejamos o desempenho de outros países nesse setor: o México já irrigou 5,2 milhões de hectares; o Japão, um país de pequenas dimensões territoriais, mas detentor da segunda maior economia mundial, irrigou 5 milhões de hectares; o Paquistão, 14 milhões; a Indonésia, 5,3 milhões. Os Estados Unidos, a maior economia mundial, investem na irrigação desde 1902, época em que o Ministério do Interior incumbiu o U.S. Bureau of Reclamation de programar o aproveitamento dos recursos hídricos no Vale Central americano, para beneficiar os estados mais áridos e pobres do país. Esses recursos compreendiam as águas dos rios Sacramento e São Joaquim, cujo deflúvio médio anual é de cerca de 13 km³. Dez vezes superior é o escoamento das águas do São Francisco, no Brasil, que nos cabe aproveitar. O Vale Central americano se transformou por força da irrigação. Regiões áridas da Califórnia, de Washington, do Arizona, de Utah e do Colorado tornaram-se, também, verdejantes e prósperas. Os Estados Unidos possuem, hoje, 25 milhões de hectares irrigados. Somente a Califórnia possui 4,5 milhões, que modificaram a fisionomia da região. A Rússia dispõe, igualmente, de 25 milhões de hectares irrigados.

Os franceses dominam a técnica de irrigação, já testada, com sucesso, na Venezuela, no México e em países africanos, através de empresas estatais, como a Seti, a Iri-france, a Gersar e a Bas Rhone.

A demanda crescente de alimentos, decorrente do vertiginoso crescimento demográfico verificado nas últimas décadas, levou os governantes a recorrerem à irrigação para ampliar as áreas reservadas à agricultura. As lavouras modernas não podem depender do regime das chuvas, e a irrigação é o recurso de que se valem os homens para obter maior produção, seja nas regiões úmidas, seja nas regiões secas. Assim é que as terras áridas são transformadas em campos verdejantes.

Presume-se que 192 milhões de hectares já foram irrigados pelo homem e estão produzindo alimentos suficientes para abastecer mais da metade da população mundial. A irrigação é a alavanca do progresso nas regiões inóspitas, o único instrumento capaz de transformar o meio hostil e torná-lo propício à vida, facultando a fixação do homem à terra.

E nós, no Brasil, o que temos feito em matéria de irrigação? Infelizmente, muito pouco. Dada a necessidade não apenas de alimentar 120 milhões de brasileiros, 40 milhões dos quais passam fome, mas também de produzir excedentes exportáveis para gerar divisas, a fim de satisfazer nossos compromissos internacionais, precisamos investir maciçamente na agricultura. E as nossas lavouras não podem ficar à mercê de fatores climáticos, mas devem ser irrigadas, planejadas em bases científicas.

A irrigação, no Brasil, tem uma função especial e mais nobre ainda: é o único instrumento capaz de incorporar uma região desolada — o Nordeste — ao processo produtivo nacional e, pois, de elevar o nível de vida de sua população. As secas têm castigado a região há milênios e vêm-se agravando ano após ano. Temos registrado de sua ocorrência desde os tempos coloniais. Somente neste século, elas já se verificaram 16 vezes, sacrificando inúmeras vidas humanas e de animais e expulsaram os sobreviventes de sua terra natal. Tão terríveis são as suas consequências, que têm causado preocupação aos nossos governantes desde o Império. A partir da grande seca de 1877, que durou 3 anos, o Governo passou a criar comissões de engenheiros destinadas a construir açudes e perfurar poços nas regiões mais assoladas pela estiagem. Em 1881, iniciou-se a construção do primeiro açude no Brasil, o Cedro, no Ceará. Concluído em 1906, tinha 50 km de canais de irrigação, que foram utilizados principal-

mente para irrigar pastagens. Em 1909, foi criada a Inspeção de Obras contra as Secas, que, em 1945, foi denominada Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), órgão que tem, hoje, 77 anos de experiência no setor.

No período de 1920 a 1922, o Presidente Epitácio Pessoa impulsionou várias obras de açudagem, entre as quais de Orós, Gargalheiras, São Gonçalo, Piranhas, Quixeramobim, que foram interrompidas ao término do seu governo. Somente em 1932, ante o flagelo de outra seca, novas obras de represamento foram construídas. Até 1980, haviam sido construídos 806 grandes açudes no Nordeste, assim distribuídos por Estado: Piauí, 9; Ceará, 652; Rio Grande do Norte, 40; Paraíba, 33; Pernambuco, 23; Alagoas, 15; Sergipe, 5; Bahia, 25; Minas Gerais, 4. E 22 açudes estavam em fase de construção.

Entretanto, pouco se fez em matéria de irrigação. Apesar da existência desses açudes, a irrigação não mereceu a atenção devida. E vários fatores contribuíram para travar o seu desenvolvimento entre nós: não houve interesse dos proprietários para a agricultura irrigada; não lhes foi ensinada a técnica adequada, nem os métodos a serem adotados; não foram orientados a trabalhar em equipe; não havia espírito de cooperação entre eles; estavam acostumados a empregar métodos predatórios, que incluem o desmatamento e exaurimento do solo. Além disso, muitos proprietários que possuíam terras irrigadas voltavam-se para a política, para a criação de gado ou para o comércio, e abandonavam a lavoura. E o Governo não procurou alterar esse status quo, tendo-se limitado, até então, a financiar a produção, sem se dar conta de que deveria apoiar e incentivar a implantação de técnicas modernas no meio rural, inclusive a irrigação, e modificar a própria estrutura fundiária.

Talvez por todas essas razões, em 1970 tínhamos apenas 30 mil hectares irrigados no Nordeste. O Plano Nacional de Irrigação foi implantado em 1970 e fazia parte do Programa de Integração Nacional (PIN). Nele previa-se a irrigação de 40 mil hectares na região. Em 1972, foi elaborado o I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), que incorporou o PIN e, pois, o Plano Nacional de Irrigação. Neste se inseria o Programa de Irrigação do Nordeste. Manteve-se a meta de irrigar 40 mil hectares até 1974, quando deveriam estar irrigados, pois, 70 mil hectares. No entanto, em 1975, só havia 43 mil hectares irrigados na região, ou seja, foram irrigados apenas mais 13 mil hectares em 5 anos! A maioria dos projetos de irrigação haviam sido abandonados por falta de recursos.

Cumprir observar também que, somente em 1979, foram definidas as diretrizes de uma política nacional de irrigação, através da Lei nº 6.662, de 25 de junho daquele ano, cujo objetivo é "o aproveitamento racional de recursos de água e solos para a implantação e desenvolvimento da agricultura irrigada". E essa lei foi regulamentada quase 5 anos depois, pelo Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, alterado pelos Decretos nºs 90.309, de 16-10-84, e 90.991, de 26-02-85.

Tudo isso explica o atraso em que se encontra a irrigação entre nós. Basta lembrar que, em 1985, a superfície irrigada no Nordeste abrangia apenas 150 mil hectares de um total de 1 milhão e 200 mil existentes no Brasil. A maior parte das terras irrigadas estão localizadas nos Estados do Sul e Sudeste, e empresas particulares foram responsáveis pela maior parte das obras de irrigação. Também no Nordeste, coube a firmas particulares a execução de cerca de dois terços dessas obras, ficando o terço restante a cargo de órgãos do Governo, como a CODEVASF, o DNOCS, o DNOS e órgãos estaduais. De fato, a iniciativa privada nesse campo tem-se mostrado menos onerosa e mais eficiente, apresentando, também, a vantagem de mobilizar o proprietário, fazendo-o participar do empreendimento e, pois, valorizá-lo.

Os poucos projetos de irrigação executados no Nordeste, e bem planejados, mostraram a sua extraordinária importância para a recuperação econômica da região. Basta lembrar que, em Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco, os 67 mil hectares irrigados por órgãos do Ministério do Interior e por empresas particulares foram responsáveis pela considerável produção agrícola dessas cidades e pelo surto de progresso que, então, se verificou no Submédio São Francisco.

Não há dúvida de que irrigar é sinônimo de progresso, significa levar a prosperidade para o campo, melhorar o nível de vida da população interiorana, gerar emprego, fixar o camponês à terra, evitando fluxo migratório e as sequelas daí resultantes.

É verdade que vários estudos já foram feitos sobre as possibilidades de irrigação no Nordeste. O Projeto Radam — Brasil, utilizando tecnologia moderna, já comprovou a existência de considerável volume de água subterrânea na região — cerca de 134 bilhões de metros cúbicos por ano, em áreas sedimentares e cristalinas — e de água superficial — 86 bilhões de metros cúbicos. Fazendo o levantamento de uma área de 1 milhão de quilômetros quadrados, os técnicos desse projeto chegaram à conclusão de que há nela cerca de 8 milhões de hectares de terras propícias à irrigação. Nem 1% dessa área, porém, é irrigada. E cumpre lembrar que 4 milhões e 700 mil hectares irrigados estão localizados no Vale do São Francisco. Somente no Semi-Árido podem ser irrigados 530 mil hectares, utilizando-se as águas acumuladas nos açudes e no subsolo.

Um projeto do DNOS propôs, inclusive, a transposição de águas do São Francisco para perenizar rios intermitentes do Semi-Árido e irrigar, ali, 800 mil hectares. Entretanto, especialistas em irrigação e engenheiros hidráulicos desaconselharam a obra, cujos custos seriam exorbitantes, porque, como acabamos de mencionar, existem ali imensas reservas de água nos açudes e no subsolo para serem aproveitadas e, no Vale de São Francisco, há uma área imensa de terras a serem irrigadas, a preços mais razoáveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o drama do Nordeste devia ter despertado a consciência nacional há muito tempo, para a realização de um empreendimento de vulto, visando a promover a irrigação em toda a área do Polígono das Secas, de modo a transformar o meio ambiente, desenvolvendo a agricultura, dinamizando a economia e facilitando a integração da região ao processo de desenvolvimento do País. Trata-se de uma área de 1.548.672 km², ou seja, 18% do território nacional, que tem 35 milhões de habitantes. Oito Estados nordestinos — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia — e a parte setentrional de Minas Gerais constituem o Polígono das Secas, que se estende por uma área de 978.291 km², ou seja, 11,49% do território nacional. Nessa região são perenes apenas os rios São Francisco e Paraíba, além dos rios Maranhão e dos cursos d'água da Zona da Mata.

Sempre relegada a plano inferior, seja por falta de recursos, seja por falta de uma decisão política — e inclino-me a acreditar na última hipótese — a região nordestina permanece inóspita, entregue à sua própria sorte. Para agravar o problema, a estrutura agrária é injusta, conservando-se grandes extensões de terras ociosas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa-nos de que 93% das propriedades rurais do Nordeste possuem área inferior a 100 ha e ocupam apenas 30% da superfície total; os 7% restantes, porém, possuem área superior a 100 ha e ocupam 70% da superfície total, sendo, em sua maioria, latifúndios improdutivos. No entanto, as pequenas propriedades, ocupam menos de um terço das terras nordestinas, são responsáveis por mais de dois terços da produção de alimentos na região. A agricultura ali praticada depende quase totalmente do regime das chuvas e, naturalmente, apresenta uma das mais baixas produtividades do mundo. Por isso, grande parte do abastecimento do Nordeste provém da importação. É a região mais pobre do Brasil, e sua renda per capita equivale a um terço da média da renda nacional. Mais da metade dos analfabetos brasileiros, com idade superior a 10 anos, encontram-se lá.

Creio que, parodiando Euclides da Cunha, podemos dizer que o nordestino é um forte. Batido pela inclemência do tempo, vê secar as suas lavouras, dizimar-se o seu rebanho, perder os seus filhos, mas não se dá por vencido. Quando se torna impossível a vida no seu torrão natal, ele emigra para as cidades litorâneas ou para o Sul, por força de seu instinto de sobrevivência. Mas, tão logo as chuvas voltam a cair na sua terra, também ele volta com novas esperanças, disposto a tudo recomeçar.

Dizia eu que poderíamos atribuir o abandono a que foi relegada a região nordestina à falta de uma decisão política. E disso estou convencido, porque decisões de vulto foram tomadas, projetos grandiosos foram realiza-

dos — alguns de valor discutível — sem que se pensasse sequer em empreender um projeto sério, de grande alcance, sobre o qual nenhum outro poderia ter prioridade, com o objetivo de irrigar o Nordeste e integrá-lo ao processo de desenvolvimento nacional.

Poderíamos dizer que somente um nordestino na Presidência da República ensinaria a esperança de novos horizontes para a gente nordestina, não fôssemos, assim, cometer grave injustiça contra o saudoso Presidente Tancredo Neves. Temos absoluta certeza de que, se estivesse à frente do Governo da Nova República, S. Ex.^a daria prioridade ao Nordeste, conforme prometera. Não nos esqueçamos de suas palavras: "O Nordeste é a primeira, a maior e a mais importante das prioridades nacionais". Mas, consumada a tragédia que tanto comoveu os brasileiros, o Vice-Presidente José Sarney ascendeu à Presidência da República e tem surpreendido a Nação e o mundo com suas decisões corajosas no campo econômico, social e educacional. Fazendo suas aquelas palavras do saudoso estadista falecido, o Presidente José Sarney criou o Programa de Desenvolvimento da Região Nordeste (Projeto Nordeste), através do Decreto nº 91.178, de 1-4-85, e o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), através do Decreto nº 91.179, da mesma data.

O Projeto Nordeste deve aplicar na região, no decorrer de 15 anos, cerca de US\$ 12 bilhões, recursos esses provenientes do Banco Mundial (BIRD), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e de programas nacionais. O Projeto Nordeste compreende uma série de programas: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), Programa de Desenvolvimento de Pequenos Negócios Não-Agrícolas, Programa de Irrigação do Nordeste, Programa de Ações de Saúde no Nordeste Rural, Programa de Educação no Meio Rural do Nordeste e Programa de Saneamento Básico no Meio Rural.

O objetivo é promover o desenvolvimento integrado da região, mediante o amparo ao pequeno produtor, facilitando-lhe o acesso aos meios de produção, ao mercado, às formas de cooperativismo, ao crédito rural, à tecnologia adequada, mais precisamente, à terra, à água, à saúde, à educação.

O Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE), lançado a 29 de janeiro último, deve investir US\$ 4,3 bilhões, para incorporar à agricultura, até 1990, 1.054.359 ha, que poderão produzir, anualmente, 4 milhões de toneladas de grãos e 900 mil toneladas de matérias-primas para a indústria.

Assim, dentro de 5 anos, cada Estado abrangido pelo Polígono das Secas deverá incorporar a seguinte área irrigada: Maranhão, 116.227 ha; Piauí, 153.377 ha; Ceará, 123.265 ha; Rio Grande do Norte, 54.100 ha; Paraíba, 59.500 ha; Pernambuco, 86.900 ha; Alagoas, 10.065 ha; Sergipe, 7.510 ha; Bahia, 276.165 ha; Minas Gerais, 167.250 ha.

Presume-se que esse programa vai gerar 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos no meio rural. Até o final deste ano, porém, deverão ser irrigados, ao custo de Cr\$ 2,5 bilhões, 92.888 ha, assim distribuídos por Estado: Maranhão, 3.100 ha; Piauí, 9.888 ha; Ceará, 11.372 ha; Rio Grande do Norte, 2.800 ha; Paraíba, 2.570 ha; Pernambuco, 2.243 ha; Alagoas, 4.900 ha; Sergipe, 3.067 ha; Bahia, 15.968 ha; Minas Gerais, 13.480 ha; e projetos comuns, 23.500 ha.

A execução das obras de irrigação previstas no Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE) ficará a cargo de empresas públicas e particulares. Cerca de 55% dessas obras caberão à iniciativa particular, e os 45% restantes, ao setor público. A irrigação pública, que deverá abranger 411.720 ha, será efetuada pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). Incumbe a esses órgãos apresentar os projetos de irrigação, executá-los, implantar as obras de infra-estrutura, assim como operar e manter os sistemas públicos de irrigação. A CODEVASF deve irrigar 202.420 ha; o DNOCS, 122.300 ha; e o DNOS, 87.000 ha. O setor privado, que deverá participar ativamente do programa, executando 55% das obras — cerca de 600 mil hectares — também contará com assistência da EMBRAPA e da EMATER, em matéria de pesquisa e orientação técnica, respectivamente.

Os projetos públicos de irrigação vão beneficiar, principalmente, as camadas de baixa renda, pois 80% das áreas irrigadas destinam-se ao assentamento de pequenos agricultores, especialmente os sem-terra. Aliás, com esses projetos, o Governo "espera resolver problemas correlatos da maior importância para o crescimento sócio-econômico das populações sertanejas. Assim, a irrigação pública deverá facilitar o acesso à terra por parte dos pequenos produtores; incentivar a iniciativa privada a investir na irrigação; criar empregos estáveis e bem remunerados no campo; promover a organização dos produtores rurais nordestinos; viabilizar a agroindústria no Nordeste; reduzir as migrações na direção campo — cidade; e proporcionar treinamento específico, que complementar e dinamizará todas as ações" (in *Jornal de Brasília*, 05-03-86).

Haverá, pois treinamento dos irrigantes, para que eles aprendam a técnica de irrigação, assim como de técnicos agrícolas, agrônomos, extensionistas e pesquisadores. Calcula-se que serão treinados 400 técnicos de nível superior e 3 mil de nível médio, além de 20 mil produtores rurais.

Com este objetivo, também, serão instaladas 20 unidades de apoio, que darão assistência técnica e treinamento aos trabalhadores rurais, assentados nas áreas de irrigação. Cada unidade deverá ter "um centro de treinamento, um campo de experimentação e observação de práticas agrícolas e um mercado do produtor" (in *Jornal de Brasília*, 28-02-86).

Vê-se que há uma ação coordenada do Governo para assegurar o sucesso desses projetos. Assim é que o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), já citado, incluso no Projeto Nordeste, deve investir cerca de Cr\$ 10,6 bilhões, até 1990, no assentamento de 200 mil famílias de pequenos produtores rurais.

O PROINE será complementado ainda pelo Programa FINOR — Alimentos, que investirá recursos da ordem de Cr\$ 3 bilhões na produção de alimentos básicos nas áreas irrigadas, com linhas de crédito a juros favorecidos e prazo de 12 anos, com 4 de carência, além de isenção de Imposto de Renda sobre os retornos dos projetos por um período de 10 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tal é a importância que o Presidente José Sarney atribuiu à irrigação, que instituiu o Programa Nacional de Irrigação (PRONI), através do Decreto nº 92.395, de 12 de fevereiro do corrente ano, "destinado a executar a Política Nacional de Irrigação, nos termos da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979", já mencionada por nós. E, para conduzir essa política de forma coordenada, S. Ex.^a nomeou um Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, em cujas atribuições se inclui a execução de quaisquer planos, projetos ou programas de irrigação previstos em lei. O mesmo decreto que criou o Programa Nacional de Irrigação vincula ao Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação o DNOCS e a CODEVASF, anteriormente subordinados ao Ministério do Interior, e o DNOS, da área de influência do Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio-ambiente. Aproveitou-se, pois, a infra-estrutura administrativa e técnica já existente e antes dispersa por alguns Ministérios, de modo que o novo Ministério Extraordinário reúne todos os órgãos do Governo que dominam a técnica de irrigação e todos os programas destinados a implantar a Política Nacional de Irrigação. Entre os últimos se destaca o Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE), anteriormente incluso no Projeto Sertanejo, de responsabilidade da SUDENE, que constitui, agora, um dos principais objetivos do Programa Nacional de Irrigação.

Impende notar, pois, que a criação do Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação é uma decisão de grande alcance do Presidente José Sarney, porque, eliminando a dispersão de recursos e de atividades no setor, vai ensejar uma ação conjunta, harmônica e entrosada de todas as entidades que buscam o mesmo escopo; implantar a irrigação no País, de modo especial no Nordeste.

Empossado o Sr. Vicente Fialho no cargo de Ministro Extraordinário para Assuntos de Irrigação, S. Ex.^a determinou, ainda no mês de fevereiro, a realização das primeiras concorrências públicas para elaboração de projetos de irrigação e execução de obras no Nordeste. Essas concorrências foram lançadas pela CODEVASF e pelo

DNOCS. E o DNOS já abriu concorrência para os projetos de instalação das 20 unidades de apoio aos irrigantes, já mencionadas. Declarou o Ministro Vicente Fialho que, mensalmente, fará realizar novas licitações, até que sejam contratados todos os serviços necessários para o cumprimento da meta do PROINE. Garantiu, ainda, S. Ex.^a que nenhuma obra será efetuada sem concorrência pública, da qual poderão participar empresários de todo o País. Aiás, recebi telex do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, Sr. Marco Maciel, no qual nos comunica que o "Programa Nacional de Irrigação está promovendo licitações para projetos e obras nos Municípios de Ibimirim e Petrolina", no nosso Estado, o que muito nos alegra.

Cumpra lembrar que estão sendo levantadas as necessidades de irrigação do Centro-Sul, para serem contempladas pelo Programa Nacional de Irrigação. Nessa região, os projetos de irrigação e respectivas obras deverão ficar a cargo da iniciativa privada. Conforme assinalou o Ministro Ronaldo Costa Couto, em janeiro deste ano, "somente a Região Sul possui um potencial irrigável de cerca de 5 milhões de hectares, que poderiam produzir 54 milhões de toneladas de produtos agrícolas" (in *O Globo*, 15-1-86). Trata-se de uma região desenvolvida em relação ao Nordeste, na qual a irrigação já tem merecido atenção especial dos proprietários. Por isso, o Governo vai incentivá-la, reservando, porém, a maioria dos recursos públicos para investir na região nordestina e integrá-la ao processo de desenvolvimento nacional. E isso se justifica porque, como sabemos, no Nordeste se encontram "51% dos analfabetos brasileiros com idade superior a 10 anos; quase 50% das moradias subnormais do País; quase dois terços (66,6%) da população brasileira desnutrida, com déficit calórico superior a 200 calorias/dias; quase metade dos trabalhadores nacionais com renda inferior a um salário mínimo (atualmente Cz\$ 804,00); quase metade, também, dos trabalhadores com renda inferior a meio salário mínimo; e as maiores taxas de desemprego aberto e disfarçado" (in *Correio Brasileiro*, 2-3-86).

Não poderíamos ter abandonado, por tanto tempo, esse pedaço do nosso País à sua própria sorte. O Brasil tem uma dívida social para com os nordestinos, dívida essa que o Presidente José Sarney pretende resgatar, tomando as primeiras providências para transformar o quadro sócio-econômico da região.

Louvamos o Presidente José Sarney pelo seu tirocínio político e administrativo, pela sua visão de estadista, e fazemos votos de que os programas de irrigação de seu Governo sejam cumpridos à risca, de modo a atingir o fim colimado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que o Governo, ao definir a produção de alimentos como prioridade nacional, firmou uma opção que deveria ser seguida pela prática do investimento de recursos na área produtora; não sendo assim, o projeto governamental de desenvolvimento tende a transformar-se num elenco de metas dificilmente realizáveis, e as suas prioridades não serão mais do que intenções desacreditadas pela opinião pública.

Não é por outra razão que tenho reclamado, com frequência, uma atenção maior do poder público para os problemas relacionados com a produção agropecuária, que ainda se ressentem da aplicação de verbas compatíveis com a importância de sua participação na economia pátria, no passado e no presente.

Parece-me injusto, e irreparável ingratidão, que setores do Poder Central ainda se mostrem refratários às reivindicações dos produtores do campo, como ignorar o fator histórico de seu esforço para assegurar o financiamento do árduo processo de industrialização do País.

Prova disso é que não há uma redefinição da política agropecuária no Programa de Estabilização Econômica, que por sinal tem como uma de suas principais características a de ser um conjunto de medidas essencialmente urbanas, que passam próximas dos problemas do abastecimento e longe dos da produção do campo — setor que delas só poderá obter benefícios de modo reflexo.

Nesse contexto, deve-se exaltar o vigor com que os produtores rurais mantêm a sua luta, fazendo advertências e repetindo reivindicações sem esmorecimentos, posto que não julgam interminável a insensibilidade do Governo aos seus reclamos, conforme vem de demonstrar a Associação Catarinense de Criadores de Suínos — ACCS, em memorial entregue ao Ministério da Agricultura.

No documento, referendado pelas associações do Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e São Paulo, relacionam-se as providências emergenciais que podem evitar o colapso total do setor, especialmente nos Estados citados, responsáveis por 30% da produção brasileira de suínos.

Como se sabe, a tabela elaborada pela SUNAB para os produtores de suínos, sob a égide da nova ordem econômica, permitiria a continuidade desse índice de produção, desde que concomitantemente adotada uma justa e equilibrada distribuição de encargos e de lucros, uma vez que, na situação atual, "poucos ganham muito e a grande maioria, constituída de produtores, está perdendo dinheiro".

A suinocultura nacional, que atualmente produz cerca de 1 milhão de toneladas de carne para o País, teme a interrupção do ciclo de produção, com reflexos altamente negativos para o crescimento econômico, em face dos altos custos dos insumos e da baixa remuneração verificada no setor.

Sugere, por isso, as lideranças das associações de criadores, que o Governo determine o tabelamento dos insumos utilizados, considerando a qualidade e os níveis nutricionais dos concentrados, rações, grãos de cereais, farelos, tortas e farinhas que compõem a alimentação básica dos animais.

Assim, as empresas que produzem ou comercializam insumos, tais como medicamentos, premix mineral e vitamínico, deveriam praticar os preços vigentes na data do "pacote", implementando-se, ao mesmo tempo, a rápida venda de milho, a preços mínimos vigentes, através da Comissão de Financiamento da Produção — CFP e diretamente aos produtores, de forma interiorizada.

Seria indispensável, por igual, corrigir as distorções de preços dos produtos de suínos a nível de consumidor, de acordo com a qualidade dos mesmos, e a ampliação dos serviços de pesquisa e de assistência técnica, com vistas à melhoria dos níveis de desempenho das criações, uma vez que a grande maioria dos criadores — cerca de 70% — está enquadrada como mini e pequenos produtores, justamente a parcela que está encontrando as maiores dificuldades de adaptação à nova realidade econômica do país.

O documento da Associação Catarinense de Criadores de Suínos — ACCS conclui por solicitar a reunião de representantes dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do SEAP, das Secretarias de Agricultura dos Estados produtores e dos setores de produção, industrialização e comercialização de suínos, visando a ajustar os diferentes interesses e a permitir a fixação de margens de lucratividade compatibilizadas com a realidade dos custos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mercê das atenções com que tenho acompanhado os esforços brasileiros voltados para a conquista de mercados no Extremo Oriente para nossos produtos, notadamente naquilo que respeita à projeção externa do projeto de desenvolvimento econômico da região dos Cerrados e do Corredor de Exportação e Abastecimento Goiás/Minas Gerais/Espírito Santo, tornei-me assíduo observador das transformações políticas, sociais e econômicas que se operam naquela região do planeta.

Temos lá não apenas nações amigas, mas parceiros comerciais de singular importância no leque de nossas relações econômicas com o Exterior, dentre os quais sobressai o Japão, principal importador do minério-de-ferro brasileiro, além de virtual importador de produtos agrícolas. Entre os demais, posso citar a Tailândia, a Co-

réia do Sul, de economias hoje ocidentalizadas, das quais eventualmente importamos arroz e outros grãos para equilíbrio de nosso mercado interno, na contrapartida da oferta de minerais e de manufaturados.

E é ali que agora se insere, na perspectiva de ampliação de nosso comércio exterior, a China Continental, o país mais populoso do mundo, que vive um momento de grandes transformações socio-econômicas, com a abertura de seu grande mercado consumidor aos exportadores ocidentais. Com a reforma econômica que há dois anos vem mudando a fisionomia do país, permitindo a convivência de seus meios estatais de produção com estilos de vida ocidentais, inclusive na área da produção de bens e serviços, os chineses descobriram que o hábito das trocas comerciais oferece novas dimensões de conforto e de bem estar para sua vida em comum — e hoje seu país, até bem pouco ligado ao Exterior apenas pela comercialização do petróleo que produz, oferece plena receptividade às negociações mais diversas.

Dentro deste quadro de generalidades, Senhor Presidente, onde a economia chinesa se expande e se aprofunda nas relações internacionais, acompanho com aprovação os esforços que estão sendo desenvolvidos naquele país pelo Embaixador Italo Zappa, a fim de que a presença brasileira se caracterize como peça de apoio logístico ao desenvolvimento socio-econômico chinês e, por conseguinte, não perca nosso País a oportunidade de conquistar sua parcela no maior mercado consumidor em potencial do mundo.

Exercitando a diplomacia não simplesmente acondicionada aos conceitos políticos tradicionais da manutenção da paz e do fortalecimento da amizade entre os povos, Italo Zappa atualiza e moderniza sua atuação no aprofundamento da atividade diplomática, tornando-a instrumento dinâmico de troca de experiências, de tecnologia, de produção e de serviços mútuos com as nações amigas.

O que vem o Embaixador Italo Zappa fazendo na China, bem o demonstra. Cito, por exemplo, a recente realização da **II Feira de Produtos e Serviços Brasileiros**, que teve como sede o Beijing Exhibition Center, em Pequim, onde nada menos de 118 empresas brasileiras expuseram grande variedade de produtos, que de imediato despertavam a atenção de autoridades, empresários e consumidores chineses, a ponto de — no próprio âmbito da Feira, serem discutidas as possibilidades de desenvolvimento do comércio bilateral, inicialmente avaliado, para este ano, em 1,5 bilhão de dólares.

Graças ao senso promocional e ao singular relacionamento político do Embaixador Italo Zappa, a **II Feira de Produtos e Serviços Brasileiros**, que colocou o Brasil durante mais de uma semana no principal noticiário e nas conversas de rua da China, recebeu a visita das mais importantes personalidades daquele país, dentre as quais Ministros de Estado, vice-presidentes da Assembleia Nacional Popular, dirigentes do CCPIT, Conselho da China para Promoção do Comércio Exterior, e de numeroso grupo de representantes das corporações estatais, além, naturalmente, de milhares e milhares de cidadãos vinculados à atividade produtiva e ao consumo.

O Embaixador Italo Zappa tudo fez para que o sucesso da promoção fosse alcançado: inaugurou a Feira, participou de reuniões, emprestou assessoria e cobertura às comissões enfim, tornou-a uma agradável realidade. Mas, segundo os organizadores do evento, faltou-lhe o apoio institucional do próprio Governo brasileiro, que à última hora desmobilizou uma Semana Tecnológica que simultaneamente deveria ter sido realizada, unindo propósitos governamentais e empresariais de um mesmo programa.

A parte substantiva desta notícia, Senhor Presidente, reside no fato de que já viceja, em Pequim, uma vigorosa semente para o aprofundamento das relações Brasil-China, o que poderá fortalecer em muito o leque de alternativas para a exportação de produtos e serviços brasileiros na direção do Extremo Oriente, com base no apoio logístico dos transportes marítimos regulares da Docnave S/A, subsidiária da Cia. Vale do Rio Doce, com toda a garantia de suprimento regular que oferece ao nosso comércio exterior com aquela região do mundo.

No seu aspecto fundamental — e aqui me situo com maior insistência — está a necessidade de que o Governo

do Presidente José Sarney não deixe perder-se, por falta de apoio, o extraordinário trabalho que o Embaixador Italo Zappa está realizando na China em favor do empresariado brasileiro e da própria economia brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do **Distrito Federal**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.366,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 012, DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 02, de 1981, resolve: homologar a tomada de Preços nº 005/86, considerando vencedora da referida licitação, a firma CETEST S/A ar condicionado.

Observações: a) A escolha recaiu sobre a firma que apresentou o menor preço global;

b) O valor para os serviços de manutenção corretiva especial e inicial é de Cz\$ 492.268,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzados) e a manutenção preventiva e corretiva para o ano de 1986, será de Cz\$ 135.085,54 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e cinco cruzados e cinquenta e quatro centavos) mensais, devidos a partir da conclusão da manutenção corretiva inicial.

Brasília, 16 de abril de 1986. — **Enéas Faria**, Primeiro-Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

4ª Reunião Extraordinária, realizada às 18:30 horas do dia 19 de março de 1986

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar, que cria o Estado do Tocantins. Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente.

5ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 21 de março de 1986

Às quatorze horas do dia vinte e um de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Re-

dação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Américo de Souza que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Lenoir Vargas. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho, que em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar

em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 21 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

8ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 4 de abril de 1986

Às dez horas do dia quatro de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1986, que dispõe sobre os privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que específica, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em exercício.

9ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 9 de abril de 1986

Às dez horas do dia nove de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reunião da Comissão, sob a Presidência do Senhor Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, José Ignácio Ferreira e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausente, por motivo justificado, Senhor Américo de Souza. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 3, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Lenoir Vargas que concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Espírito

Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

10ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 9 de abril de 1986

Às quatorze horas do dia nove de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada a programa de investimentos prioritários daquele Estado. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

11ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 11 de abril de 1986

Às dez horas do dia onze de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subnexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

2ª Reunião, realizada em 16 de abril de 1986

Às onze horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa,

sob a presidência do Senhor Senador Alfredo Campos e com a presença dos Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mário Maia, Nivaldo Machado, Albano Franco e João Castelo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, são apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1985, que "estende aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º, e seu parágrafo único, da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (Emenda de Plenário nº 1), que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. 3. Projeto de Lei do Senado nº 078, de 1985, que "determina que os procedimentos instaurados para apurar causa de acidente aéreo sejam integrais, paritariamente, por militares, aeronautas e aeroviários". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Pela tramitação conjunta com os PLSs nºs 145/84 e 152/84. Aprovado pela Comissão. 4. Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985, que "proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela administração pública federal direta e indireta, inclusive fundações". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. E, finalmente, Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1985, que "altera a redação do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977". Relator: Senador José Lins. Parecer: Favorável, na forma da Emenda 1-CCJ. Aprovado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por sua Excelência.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
2º Reunião, Extraordinária,
realizada em 9 de abril de 1986

Às onze horas do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Gabriel Hermes e com a presença dos Senhores Senadores Jorge Kalume, Albano Franco, Nivaldo Machado e Carlos Alberto. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Altevir Leal, Helvídio Nunes, Jaison Barreto e Henrique Santillo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convoca o Senhor Senador Jorge Kalume para assumir a Presidência para que ele possa relatar o único item da pauta, o qual é o relator. 1. Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que "Dá nova redação

ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente eventual devolve a Presidência ao Senhor Senador Gabriel Hermes. Não havendo mais matérias na pauta, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e declara encerrados os trabalhos, determinando que eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — **Gabriel Hermes.**

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS
1º Reunião (Ordinária), realizada
no dia 10 de abril de 1986

Às onze horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Marcelo Miranda, Nivaldo Machado, Gastão Müller, Benedito Ferreira, Jorge Kalume, Nelson Carneiro e Amaral Peixoto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, Galvão Modesto, José Ignácio Ferreira e Lourival Baptista.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 329, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 307, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 324, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 323, de 1985, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco

cruzados e cinquenta e oito centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 308, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 309, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.303,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 310, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos). Relator: Senador Nelson Carneiro. favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 312, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos). Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 325, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos). Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 328, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos). Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11) Mensagem nº 224, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe o adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1983, com o que concorda o plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 032

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 1986

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 18 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 1986

Aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 18 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RELATIVO À COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, referidos doravante como Partes Contratantes;

À luz dos objetivos comuns de desenvolvimento econômico e social e de melhoria da qualidade de vida de seus povos;

CONSIDERANDO os benefícios mútuos proporcionados a ambas as partes em decorrência do Acordo sobre um Programa de Cooperação Científica entre a

República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Brasília, a 1º dezembro de 1971;

RECONHECENDO que a continuada cooperação científico-tecnológica entre os dois países fará progredir o estado da ciência, elevará o nível tecnológico e contribuirá para a consecução dos seus objetivos comuns; e

CONSIDERANDO também que tal cooperação fortalecerá os laços de amizade entre os povos dos seus dois países;

ACORDARAM no seguinte:

Artigo I

1. As Partes Contratantes empreenderão e promoverão um amplo programa de cooperação científica e tec-

nológica, de conformidade com prioridades a serem periodicamente estabelecidas.

2. Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, cada uma das Partes Contratantes incentivará e facilitará, segundo julgar apropriado, o desenvolvimento de contatos diretos e de cooperação entre órgãos governamentais, universidades, centros de pesquisa, empresas industriais e outras instituições dos dois países. Ajustes de trabalhos complementares específicos, doravante referidos como "ajustes complementares", serão concluídos para a execução das atividades mutuamente acordadas no quadro do presente Acordo.

3. Ajustes complementares que estabeleçam os procedimentos e procedimentos das atividades específicas de cooperação regidas pelo presente Acordo poderão ser

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Anual</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 92,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 46,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Anual	Cz\$ 92,00	Semestral	Cz\$ 46,00
Anual	Cz\$ 92,00				
Semestral	Cz\$ 46,00				

concluídas entre órgãos governamentais dos dois países ou entre as Partes Contratantes.

Quando as Partes Contratantes e as instituições pertencentes interessadas na cooperação desejarem subordinar aos termos deste Acordo ajustes em matéria de ciência e tecnologia entre entidades do setor privado de ambas as partes ou entre uma entidade do setor privado de uma parte e um órgão governamental da outra parte, isto se realizará por via diplomática. Este dispositivo não poderá ser interpretado em detrimento de ajustes que não sejam subordinados aos termos do presente Acordo.

Artigo II

1. As atividades de cooperação no quadro do presente Acordo buscarão fortalecer a cooperação entre cientistas e engenheiros das Partes Contratantes, proporcionando-lhes oportunidades para trocar conhecimentos, idéias e técnicas, para colaborar na solução de problemas de interesse mútuo e para trabalhar conjuntamente em benefício recíproco.

2. O intercâmbio amplo de cientistas e engenheiros é incentivado, no reconhecimento de que interações pessoais são proveitosas para obtenção dos benefícios plenos da cooperação.

Artigo III

1. As atividades de cooperação no quadro do presente Acordo e dos ajustes complementares dele decorrentes poderão incluir o intercâmbio de cientistas e engenheiros, o intercâmbio de informação científica e técnica, a realização de seminários e reuniões conjuntas, assim como a realização de projetos conjuntos de pesquisa e outros tipos de atividades que contribuam para a consecução das metas e objetivos do Acordo.

2. A cooperação regida pelo presente Acordo poderá ser empreendida nos campos da agricultura, saúde, oceanografia, espaço, metrologia, recursos naturais, ciências básicas, meio ambiente, engenharia, tecnologia industrial e quaisquer outras áreas científicas e tecnológicas e seus aspectos administrativos que vierem a ser acordados pelas Partes Contratantes.

3. Os cientistas e engenheiros que participarem neste programa poderão prover de órgãos governamentais, instituições acadêmicas e, quando assim o acordarem as Partes Contratantes, de empresas privadas ou outros tipos de organizações.

Artigo IV

O presente Acordo e seus ajustes complementares serão concluídos e implementados de conformidade com as leis e as práticas administrativas de cada Parte Contratante.

Artigo V

1. Cada Parte Contratante arcará normalmente com os custos de sua participação nas atividades de cooperação efetuadas no quadro do presente Acordo, segundo a disponibilidade de recursos e conforme os procedimentos a serem mutuamente estabelecidos nos ajustes complementares.

2. As Partes Contratantes poderão também acordar outros meios de financiamento.

Artigo VI

1. Cada Governo facilitará a entrada no seu território, bem como a saída do mesmo, de pessoal ou equipamento vinculado a atividade de cooperação no quadro do presente Acordo e respectivos ajustes complementares.

2. Tais facilidades incluirão vistos adequados às circunstâncias, bem como a isenção de taxas de importação e impostos incidentes sobre bens de uso pessoal e chegada inicial de objetos de uso doméstico.

3. Sujeitos aos requisitos alfandegários aplicáveis cada Parte Contratante isentará de todos os impostos direitos aduaneiros tanto as importações quanto as exportações de um País para outro de bens, equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Acordo e de seus ajustes complementares. Tais bens, equipamentos e materiais serão reexportados para a Parte Contratante de origem tão pronto terminem os programas e projetos aos quais se destinam, exceto quando tais bens, equipamentos e materiais forem doados, destruídos, abandonados ou vendidos à Parte Contratante recipiente, ou quando os mesmos forem totalmente consumidos. Os bens, equipamentos e materiais importados com isenção de impostos e direitos aduaneiros com base no presente Acordo e seus respectivos ajustes complementares não poderão ser vendidos sem o consentimento da Parte Contratante recipiente.

Artigo VII

Dispositivos referentes a patentes, desenhos, segredos comerciais, direitos autorais e quaisquer outras propriedades intelectuais decorrentes das atividades de cooperação no quadro do presente Acordo poderão ser estabelecidos nos ajustes complementares, a que se refere o Artigo I.

Informações científicas e tecnológicas de natureza não-proprietária emanadas de atividades de cooperação realizadas no quadro do presente Acordo e de seus ajustes complementares poderão ser divulgadas à comunidade científica, e tecnológica mundial através dos canais costumeiros e de acordo com os procedimentos normais dos participantes. Contudo, através dos ajustes comple-

mentares, os participantes poderão concordar em restringir a disseminação de tais informações.

Artigo VIII

1. As Partes Contratantes concordam em estabelecer a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Cooperação Científica e Tecnológica, doravante referida como "Comissão Mista". No tocante ao Governo da República Federativa do Brasil, o órgão executor será o Ministério das Relações Exteriores. No tocante ao Governo dos Estados Unidos da América, o órgão executor será o Departamento de Estado. Cada órgão executor nomeará um presidente e seus membros na Comissão Mista. Esta adotará procedimentos para as suas atividades e se reunirá, alternadamente, no Brasil e nos Estados Unidos, em datas a serem determinadas através dos canais diplomáticos, quando ambas as Partes Contratantes o julgarem útil e conveniente.

2. A Comissão Mista será responsável por:

- a) planejamento e coordenação das atividades de cooperação científica e tecnológica no quadro do presente Acordo e de seus ajustes complementares;
- b) exame das atividades de cooperação no quadro do presente Acordo e seus ajustes complementares, bem como de propostas de novos projetos de cooperação;
- c) apresentação de recomendações a ambas as Partes Contratantes sobre a implementação do presente Acordo; e
- d) outras funções que vierem a ser acordadas entre as Partes Contratantes.

3. Para exercer suas funções, a Comissão Mista poderá, quando necessário, criar subcomissões ou grupos de trabalho conjuntos, temporários ou permanentes.

4. A Comissão Mista será mantida a par do andamento das atividades de cooperação realizadas no quadro dos ajustes complementares.

5. Comunicações em nível político, no quadro deste Acordo, durante os períodos intersessionais da Comissão Mista, serão feitas através dos canais diplomáticos ou por outros meios a serem designados por cada Parte Contratante.

Artigo IX

Nenhum dos dispositivos do presente Acordo servirá de impedimento a outros ajustes de cooperação científica e tecnológica.

Artigo X

Mediante aprovação por ambas as Partes Contratantes, cientistas, engenheiros, órgãos governamentais e instituições de terceiros países e organizações internacionais poderão participar em projetos e programas que se exe-

cutarem com base no presente Acordo e seus ajustes complementares.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da notificação de que as Partes Contratantes completarem os necessários procedimentos internos, ocasião em que passará a substituir o Acordo sobre um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em 1º de dezembro de 1971, conforme emendado e pror-

rogado. O presente Acordo terá a vigência de cinco (5) anos. Poderá ser modificado ou prorrogado mediante entendimento por escrito de ambas as Partes Contratantes.

Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação por escrito, com antecedência de seis meses. A denúncia do presente Acordo não afetará a validade nem a duração de quaisquer dos ajustes complementares concluídos ao abrigo do mesmo.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito, em dois exemplares, em Brasília, em 6 de fevereiro de 1984, nas línguas portuguesa e inglesa, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo dos Estados Unidos da América: **George P. Shultz.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1986

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 18 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 66/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que amplia a competência da Polícia Rodoviária Federal, nas estradas, atribuindo-lhe também a tarefa de fiscalizar anotações relativas a registro de empregado exercente da atividade de condutor de veículos, nas respectivas carteiras profissionais.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 63/86, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente, seja dedicado à comemoração do dia da comunidade Luso-Brasileira.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Protesto contra o ataque aéreo dos Estados Unidos à Líbia. Requerimento de autoria de S. Exª que encaminhará à Mesa, solicitando informações ao Ministro das Comunicações. Telex recebido do Presidente do PSB do Ceará, de denúncias de perseguições que estariam ocorrendo no Hospital Messejana.

SENADOR MILTON CABRAL — Necessidade de se implantar uma reforma administrativa nos órgãos do Governo. Reforma agrária.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 67/86, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que dá nova redação ao art. 237 do Código Eleitoral, dispondo sobre abusos do poder econômico nas eleições.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude de recebimento de emendas de plenário.

— Projeto de Resolução nº 14/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília-MT, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 654.384,73**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 15/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis-RJ, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 22.032.566,45**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 16/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, a elevar em **Cr\$ 599.978.097**, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 17/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante-MS, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 237.162,58**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 18/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 335.280,95**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 19/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 3.780.503,76**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 20/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul-RS, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 4.611.102,38**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 21/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão-PE, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 10.210.650,36**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 22/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, a elevar em **Cz\$ 2.635.295,58**, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 23/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá-SP, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 4.312.389,11**. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 24/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, a contratar operação de crédito no valor de **Cz\$ 1.298.997,88**.

Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Adiamento da votação do Requerimento nº 61/86, lido no Expediente da presente sessão.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SAMPAIO — Sugestão apresentada por S. Ex^a, por ocasião de reunião dos países membros da ALADI, da criação de uma moeda única, bem como uma câmara de compensação, para os países da América Latina.

SENADOR JORGE KALUME — Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Poder Executivo relativas aos Projetos de Lei do Senado nºs 117/79 e 122/80. Defesa da manutenção da Superintendência da Borracha.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Importância do Prêmio FAE de Pesquisa Estudantil/1986.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Primeiro ano de falecimento do Presidente Tancredo Neves.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 28ª Sessão, realizada em 3-4-86.

3 — PORTARIA DO SR. 1º-SECRETÁRIO

Nº 75, de 1986.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 35ª SESSÃO, REALIZADA EM 9-4-86 RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II) de 10-4-86, página nº 637, 2ª coluna, no item 2.2.4 — **Apreciação de matérias** Onde se lê:

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 54/86. **À promulgação.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 7/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 55/86. **À promulgação.**

Leia-se:

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 52/86. **À promulgação.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 7/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 53/86. **À promulgação.**

Ata da 45ª Sessão, em 18 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Jorge Kalume

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Mauro Borges — José Fragelli — Alfonso Camargo — Enéas Faria — Jai-son Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, de 1986

“Amplia a competência da Polícia Rodoviária Federal, nas estradas, atribuindo-lhe também a tarefa de fiscalizar anotações relativas a registro de empregado exercente da atividade de condutor de veículos, nas respectivas carteiras profissionais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Polícia Rodoviária Federal exercerá, nas rodovias federais, além das atribuições que atualmente lhe competem, a de fiscalizar a regularidade do registro na carteira profissional dos empregados condutores de veículos rodoviários, de carga e de passageiros, inclusive quanto à obediência ao salário profissional.

Art. 2º Qualquer irregularidade no registro a que se refere o artigo anterior será comunicada à autoridade competente do Ministério do Trabalho, para as providências cabíveis, devendo o responsável pela constatação transmitir todos os dados identificadores da empresa empregadora e do empregado.

Art. 3º As entidades sindicais que congregam condutores de veículos manterão entendimentos com a Polícia Rodoviária Federal da área territorial onde atuem, com vistas a prestar-lhe informações periódicas relativas

a salário profissional e a outras questões de interesse da classe, para fins de fiscalização.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O espaço físico onde os empregados condutores de veículos, de carga ou de passageiros, exercitam permanentemente a sua atividade é, sem dúvida, o das rodovias, sujeitas tão-somente à fiscalização da Polícia Rodoviária.

Por isto e com vistas a tornar mais eficaz a fiscalização das relações de trabalho entre eles e as empresas que os contratam e mantêm na atividade, estamos propondo que a Polícia Rodoviária Federal tenha também a tarefa de examinar-lhes as carteiras profissionais para verificação da regularidade dos respectivos registros, inclusive relacionados com salário profissional.

A medida visa, basicamente, coibir o abuso que hoje se verifica por parte de empresas que, não somente se omitem de registrar seus empregados, como burlam especialmente a lei salarial pagando-lhes importâncias muito abaixo das fixadas para a categoria.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 63, de 1986

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente seja dedicado à comemoração do dia da Comunidade Luso-Brasileira.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — Milton Cabral — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO GAB/Nº 028/86

Brasília, 16 de abril de 1986

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea a, do Regimento Interno, me ausentarei do Brasil, durante os seguintes períodos: de 21 a 24 de abril, de 27 a 29 de abril e de 3 a 10 de maio — para estudos e conferências, sem ônus para o Tesouro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com tibieza e a dubiedade que têm caracterizado as notas do Itamaraty que possuem arranharr interesses do “grande irmão do norte”, a Chancelaria brasileira manifestou-se, afinal, contra a agressão norte-americana à Líbia. Quase 24 horas transcorreram antes que os diplomatas de plantão se estendessem sobre o teor da nota. É que o Itamaraty queria ter certeza do grau de repercussão mundial ao selvagem ataque aéreo determinado pelo Presidente Ronald Reagan a alvos civis líbios escolhidos a dedo. Diante do clamor internacional, veio à luz, por fim, a cautelosa nota em que a diplomacia brasileira se limita a lamentar o incidente. O ato de terrorismo de Estado ordenado por Reagan e executado com a complicitade da Senhora Margaret Thatcher, primeira-ministra da Grã-Bretanha, não é objeto de observação frontal. Fazemos, nas notas, a política da obliquidade.

Conforta-nos, porém, saber que o Congresso Nacional reagiu com indignação à belicosidade norte-americana.

Srs. Senadores: ao reafirmar nesta Casa, minha indignação e meu protesto contra tamanha agressão à nação líbia — protesto que é o do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro — cumpre-me deixar absolutamente claro que não emprestamos hoje, como não emprestamos ontem, o nosso apoio a atos terroristas de qualquer natureza, sejam eles praticados por indivíduos ou por governos, estes comprometidos a respeitar a Carta da ONU, a Convenção de Genebra e as leis internacionais de convivência dos povos.

O Presidente Ronald Reagan tentou justificar seu ato de terrorismo com a alegação de que Washington tem provas conclusivas da responsabilidade do coronel Kadhafi, chefe do governo líbio, no recente atentado ocorrido numa discoteca alemã. Essas provas, entretanto, não vieram a público, ou seja, juridicamente não existem. E ainda que existissem, de forma alguma poderiam justificar a represália frontalmente contrária ao direito internacional. E o pior, Senhores, é que Reagan diz que o ataque à Líbia é apenas o começo.

O Estado civilizado não se coaduna com a recuperação da lei de Talião.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, como nação civilizada, não pode limitar-se a uma retórica inconsequente diante de atos que põem em risco a paz mundial e a sobrevivência da humanidade. O ataque a Trípoli e outras cidades líbias não é, a rigor, o começo de uma escalada do terrorismo de Estado de Ronald Reagan, um chefe de Estado que não vacila em atentar contra um governo soberano como o da Nicarágua, ao mesmo tempo em que fornece dinheiro, armas e até mísseis ao terrorismo de Jonas Savimbi, em Angola, após receber em Washington, com toda a pompa, aquele sinistro títere do governo racista da África do Sul. Se os Estados Unidos acusam Kadhafi de praticar o terror como meio de demonstrar seu repúdio à política de guerra dos norte-americanos no Oriente Médio, é certo que o Presidente Ronald Reagan alimenta o terrorismo na América Central e na África Austral, tentando, através da morte de civis indefesos, desestabilizar governos legítimos e reconhecidos pela comunidade internacional, inclusive pela sua diplomacia.

O mundo civilizado tem o dever de mobilizar-se para conter os ímpetos belicistas daquele cowboy que dia a dia, oferece óbvias evidências de sensibilidade, antes que ele consiga apertar o botão que desencadeará fatalmente a hecatombe nuclear.

Sr. Presidente:

A defesa da paz é nossa prioridade. Precisamos de paz para promover o desenvolvimento e realizar a guerra contra a pobreza.

Ao ensejo destes comentários, quero manifestar minha estranheza ao Senhor Ministro das Comunicações por fazer ouvidos de mercador às transmissões diárias de um "jornal internacional" do Departamento de Estado norte-americano, através de uma emissora de frequência modulada desta Capital. A emissora, que se denomina Brasília Super-Rádio FM, ou Rádio Garófolo, como é mais conhecida, engana descaradamente os seus ouvintes com duas edições diárias de um noticioso da Voz da América, apresentadas como de produção da própria emissora, embora transmitidas de Washington. O Jornal Internacional, transmitido por essa emissora de FM, é um instrumento de propaganda da agressiva política dos Estados Unidos contra nações amigas, como Nicarágua e Angola, e por isso essas transmissões disfarçadas da Voz da América são contrárias aos interesses nacionais, sobre contrariarem flagrantemente o Código Brasileiro de Telecomunicações, que não permite, senão a brasileiros natos, a concessão para a exploração de serviços de radiodifusão.

Sr. Senadores: não é a primeira vez que essa emissora, instalada em plena Capital da República, vende seu tempo a governos estrangeiros, e engana os seus ouvintes. Durante a guerra das Malvinas, a Rádio Garófolo transmitia, a curtos intervalos, boletins supostamente transmitidos de Buenos Aires pela agência Saporiti, quando na realidade tais boletins tinham origem na Embaixada argentina, de Brasília. Não foi à toa que o Sr. Mário Garófolo, concessionário da emissora, foi condecorado em cerimônia pública pelo governo do General Galtieri, em

reconhecimento pelos serviços prestados à ditadura militar Argentina. Portanto, é um reincidente na operação ilegal de sua emissora e no engodo aos seus ouvintes.

Sr. Presidente:

Tendo em vista as retransmissões diárias da Voz da América em Brasília, na frequência da Brasília Super Rádio FM, requiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa, as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado para Comunicações, que encaminharei em separado à Mesa, o qual, entretanto, passo a ler para o conhecimento dos Srs. Senadores.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Com amparo no art. 239, I, alínea "a", do Regimento Interno, requiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações o seguinte pedido de informações:

I — Tendo em vista que a emissora de frequência modulada Brasília Super-Rádio FM, desta Capital, vem transmitindo duas edições diárias de um jornal internacional, originário de Washington, Estados Unidos da América, indaga-se:

a) se a produção desse Jornal Internacional é de responsabilidade de redatores e locutores da Voz da América, serviço de radiodifusão vinculado ao governo dos Estados Unidos;

b) se a fiscalização do órgão competente do Ministério das Comunicações pode informar sobre a natureza do contrato entre a referida emissora local e o órgão ou pessoas responsáveis pela produção do programa em Washington;

c) se o mesmo órgão de fiscalização pode informar se o noticioso Jornal Internacional é gerado em instalações da Voz da América na capital norte-americana, ou em instalações de quaisquer serviços de radiodifusão vinculados ao governo dos Estados Unidos;

II — se, na interpretação dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, a utilização de canais radiofônicos brasileiros, concedidos à exploração pela iniciativa privada, podem ser usados por governos estrangeiros ou serviços de radiodifusão estrangeiros, mediante simples venda de tempo pela emissora brasileira;

III — se o Ministério das Comunicações, por seus órgãos, competentes, autorizou a Brasília Super-Rádio FM a produzir em Washington e a transmitir para o Brasil o Jornal Internacional já referido;

IV — se tal produção se coaduna com o preceito do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, que reserva a brasileiros natos a exploração dos serviços de radiodifusão concedidos pelo Governo Federal à iniciativa privada.

Este requerimento deixo à Mesa para que possamos, então, receber as informações do Ministro das Telecomunicações, a respeito de um assunto que é inclusive de segurança nacional, como é o caso dessa estação de Brasília.

Aproveito, ainda, Sr. Presidente, para, atendendo a apelo que me foi dirigido pelo Presidente do Partido Socialista Brasileiro no Ceará, Prof. Cartaxo Arruda, fazer a leitura do telex que nesta data o presidente da Frente Sindical dos Trabalhadores Rurais e Urbanos do Ceará dirigiu ao Ministro de Estado da Previdência Social. Passo a lê-lo:

"Excelentíssimo Senhor
Doutor Raphael Almeida Magalhães
DD. Ministro da Previdência Social
Brasília — DF

Em nome Frente Sindical dos Trabalhadores Rurais e Urbanos do Ceará e das entidades que a integram, comunico Vossência Dr. Jorge Alberto de Abreu Matos, Diretor Hospital de Messejana INAMPS, arbitrariamente e com evidente abuso de poder, vem perseguindo diretores associações dos servidores referido hospital, recentemente fundada. Secretário Francisco José já foi removido outra Instituição Previdenciária. E vice-Presidente Drª Maria Eduarda Pereira compelida pedir transferência. Demais Diretores, especialmente seu Presidente Dr. Geraldo Madeira Sobrinho, vítimas intoleráveis discriminações. Objetivo manifesto Dr. Abreu matos é evitar consolidação entidade impedindo-a mobilizar servidores em torno suas legítimas reivindicações. Confiando postura liberal e democrática ilustre Ministro

Previdência, esperamos imediatas e eficazes providências Vossência sentido implantar espírito e compromissos Nova República Hospital de Messejana tão desrespeitados seu atribuário Diretor."

Sr. Presidente, o Dr. Madeira, objeto das perseguições acima descritas, membro da Comissão Municipal de nosso Partido em Fortaleza, é médico Previdência desde 1969 lotado Hospital Messejana partir de 1971, ocupando ou tendo ocupado seguintes cargos ex-Presidente ex-Vice-Presidente e Secretário Centro Estudos Dr. Manuel de Abreu, órgão científico referido Hospital, atual Diretor Sociedade Brasileira de Alergia e Imunopatologia, Presidente Comitê Cearense Anti-Fumo, Diretor Instituto Pneumologia Ceará, Diretor Instituto Cearense Ação Popular. Peço prezado amigo ler telex e reforçar denúncia tribuna sessão vespertina hoje enviando publicação Diário Congresso. Enfermeira Eduarda, é Líder incontestante pessoal para-Médico Hospital Messejana maior centro Norte-Nordeste especializado cardiologia e pneumologia atendendo segurados Previdência e clientela toda Região.

Sr. Presidente, deixo aqui um apelo ao nobre Ministro da Previdência Social para que não permita que se consumam esses atos no Hospital do INAMPS de Messejana, no Ceará, sob o risco de afastar médicos e enfermeiros de alta capacidade, que vêm desenvolvendo trabalhos reconhecidos por toda a comunidade, desde 1971. Deixo, nesta tribuna, o meu apelo ao Ministro da Previdência Social, ao ler a cópia do telex encaminhado a S. Exª (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao eminente Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, de 1986

Dá nova redação ao art. 237 do Código Eleitoral, dispondo sobre abusos do poder econômico nas eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 237 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 237. A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, contra a liberdade do voto, mesmo quando praticados sob a forma de propaganda eleitoral, velada ou não, serão coibidos e punidos.

§ 1º Qualquer eleitor ou Partido Político é parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade, e a nenhum servidor público da administração direta ou indireta será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim.

§ 2º Qualquer eleitor ou Partido Político poderá se dirigir ao Corregedor-Geral ou Regional para, relatando fatos e indicando provas, pedir a abertura de investigação para apurar uso indevido do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de Partido Político.

§ 3º O Corregedor procederá a investigação mediante processo sumário que se regerá pelas regras seguintes:

1 — a denúncia será apresentada por escrito e conterá a designação da autoridade a quem é dirigida, a qualificação do denunciante e do denunciado, a exposição dos fatos, com a nomeação do beneficiado ou beneficiados, e a indicação das provas a serem produzidas, além das que instruíram a denúncia;

II — o denunciado e os nomeados como beneficiados serão intimados do inteiro teor da denúncia e terão o prazo comum de três dias para resposta, com a indicação das provas que pretendem produzir, além das que instruírem a resposta;

III — encerrado o prazo para resposta, automaticamente abrir-se-á uma dilação probatória de seis dias, improrrogável, à qual seguir-se-á, também automaticamente, o prazo comum de três dias para alegações finais;

IV — encerrado o prazo para alegações finais, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral ou Regional, conforme o caso, que dará parecer no prazo de três dias, findo o qual o processo de investigação será automaticamente suspenso e remetido ao tribunal ou Juízo competente para a diplomação, a quem caberá julgá-lo.

§ 4º Antes da proclamação dos eleitos, o Tribunal ou Juízo competente proferirá decisão sobre a investigação, determinando as ratificações do resultado do pleito conseqüentes às nulidades que pronunciar.

§ 5º Se na data do início da apuração existir processo de investigação em tramitação, a autoridade que o estiver presidindo deverá comunicar sua existência ao Tribunal ou Juízo competente para apuração que ficará impedido de lavrar a ata geral concernente às eleições enquanto não julgado o processo de investigação que, de qualquer modo, possa alterar o resultado das mesmas.

§ 6º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções complementares que se fizerem convenientes para, em cada pleito, coibir e punir o abuso do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade que, de qualquer forma, possa comprometer a lisura ou normalidade de eleição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Embora o Código Eleitoral estabeleça que o abuso do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto, serão coibidos e punidos (CE, art. 237) e que nenhum candidato a cargo eletivo, sob pena de cassação do respectivo registro, poderá efetuar, individualmente, despesas de caráter eleitoral (LOPP, art. 93, § 2º), o certo é que a legislação eleitoral não fornece à Justiça Eleitoral meios que lhe permitam coibir e punir tais vícios.

No sistema atual, a investigação prevista no § 2º do artigo 237 do Código Eleitoral é regida pela Lei nº 1.579, de 18-3-52 (cf. § 3º do mesmo art. 237), o que torna quase impossível concluir o processo respectivo antes da diplomação dos candidatos. Assim, os recursos contra a diplomação não são instruídos com a prova preconstituída da inelegibilidade prevista na alínea 1 do inciso I do artigo 1º da Lei das Inelegibilidades (LC nº 5, de 29-4-1970). Sem tal prova, o Egrégio TSE, sistematicamente, nega provimento aos recursos contra diplomação fundados em tal inelegibilidade. O mesmo ocorre com os Tribunais Regionais Eleitorais, no que diz respeito ao julgamento de iguais recursos contidos no âmbito de suas competências.

Normalmente, ou seja, quase sempre as investigações previstas no § 2º do artigo 237 do Código Eleitoral e também as destinadas a tornar efetiva a cominação prevista no § 2º do artigo 93 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos são concluídas quando já transitada em julgado a diplomação daqueles que se beneficiarem do uso indevido do poder econômico, do abuso ou desvio do poder de autoridade. E, aí, a Justiça Eleitoral não tem mais competência para cassar o mandato do diplomado. Isto só será possível por força de sentença condenatória em ação penal nas hipóteses que acarretam, também, a perda dos direitos políticos. Não só tais sentenças, também normalmente, só transitam em julgado depois de terminado o mandato do beneficiado, como também difícilmente será dada autorização, pelo Poder Legislativo, para a pretendida ação penal.

As alterações ora propostas visam a afastar os atuais obstáculos, estabelecendo um processo sumário, com prazos automáticos e que correrão em cartório, independentemente de intimações, de forma a possibilitar que as

investigações estejam concluídas e julgadas antes da proclamação dos eleitos. Sinala-se que a decisão originária dada pelo órgão eleitoral competente para a diplomação ficará sujeita ao duplo grau de jurisdição, por força do inciso IV do artigo 262 do Código Eleitoral que, desde a Lei nº 4.961, de 4-5-66 que revogou os §§ 1º e 2º do artigo 222 do Código Eleitoral, tornou-se letra morta e que, pelo projeto ora apresentado, volta a atuar.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — **Odaic Soares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737 — DE 15 DE JULHO DE 1965
Código Eleitoral

Art. 237. A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto, serão coibidos e punidos.

§ 1º O eleitor é parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade, e a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim.

§ 2º Qualquer eleitor ou Partido Político poderá se dirigir ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas e pedir abertura de investigação para apurar uso indevido do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de Partido Político.

§ 3º O Corregedor, verificada a seriedade da denúncia, procederá ou mandará proceder a investigações, regendo-se estas, no que lhes for aplicável, pela Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum em plenário para deliberação. Nestas condições, passaremos, apenas, à discussão das matérias da pauta de hoje.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto do Senado nº 266, de 1985 — DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão Ordinária de 2 do corrente, tendo a discussão sido adiada a requerimento do Senador Alfredo Campos para a presente sessão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1985-DF

EMENDA Nº 2

Suprima-se do § 1º do art. 92 a expressão que diz:

“...a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto...”

Justificação

— O § 1º do art. 92 do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, faculta ao Cel. BM exonerado ou de-

mitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

— A emenda proposta faz-se necessária, para eliminar do texto do projeto de lei a condição de inatividade remunerada superior a que a Lei concede aos militares.

— Da forma proposta, o texto contraria o art. 24 e a letra b do art. 25 do Decreto-lei nº 667/69 e também o § 4º do art. 13 da Constituição da República, por conceder ao Cel. BM condições superiores às existentes nas Forças Armadas.

— De outro modo, há necessidade também de dar-lhe a mesma forma do preceito estabelecido no Estatuto da PMDF, para assunto da mesma natureza.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — **Alfredo Campos — Hélio Gueiros.**

EMENDA Nº 3

Dê-se ao item II do art. 93 a seguinte redação:

“Art. 93.

II — Ultrapassar o Coronel BM, que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, 6 (seis) anos de permanência nesse posto;”

Justificação

Esta emenda visa eliminar o conflito existente com outros dispositivos legais.

Um Coronel BM, com apenas 6 (seis) anos de permanência no posto, algumas vezes, não possuindo 30 (trinta) anos de serviço, vê-se prematura e compulsoriamente passado à inatividade, contrariando interesses da Administração e o art. 25 do Decreto-lei nº 667, de 1969.

Além do mais, não contando 30 (trinta) anos de serviço, os oficiais BM só podem inativar-se com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, por força do art. 24 do Decreto-lei nº 667/69, que codifica o § 4º, do art. 13 da Constituição da República.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — **Alfredo Campos — Hélio Gueiros.**

EMENDA Nº 4

Ao Projeto de Lei do Senado
nº 266, de 1985-DF

Acrescente-se ao art. 93 os seguintes §§ 1º e 2º, renumerando-se os parágrafos já existentes:

“Art. 93.

§ 1º Aplica-se, para todos os efeitos, o disposto na alínea b do § 1º do art. 78, ao Coronel BM que completar 6 (seis) anos de permanência nesse posto, aguardando, na situação ali prevista, a transferência ex officio, para a reserva remunerada, ao completar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao Coronel BM, exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, que não se valer da prerrogativa prevista no § 1º do artigo anterior.”

Justificação

Conforme já esclarecido na justificação apresentada à emenda que dá nova redação ao item II do art. 93, cabe aqui definir em que situação permanecerá na corporação do CBDF o Coronel que tiver atingido 6 (seis) anos de permanência no posto, na maioria das vezes não possuindo 30 (trinta) anos de serviço e tiver que completá-los, por força da nova redação supracitada.

A inclusão do § 1º ao art. 93, ora proposta, reforça o preceito estabelecido de que, a transferência para a reserva remunerada ex officio, dar-se-á ao atingir-se os 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

A situação de agregado, definida na alínea b do § 1º do art. 78 é incluída aqui, ao texto proposto, mantendo o Cel. BM na ativa sem entretanto prejudicar o fluxo da carreira, preocupação facilmente identificada no texto original do item II do art. 93 do presente projeto de lei. Estando o militar agregado, não ocupa vaga nos quadros de pessoal da corporação, liberando, desta forma, o acesso de outro oficial ao posto de Coronel.

Também o § 2º proposto ao art. 93, guarda a mesma coerência com relação ao Cel. Bm exonerado ou demitido que não tenha satisfeito os requisitos dos 30 (trinta) anos de serviço ou 6 (seis) anos no último posto.
Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto vai às comissões para o exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cz\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzados), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986) que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs. 248 e 249, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e novos cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Fica também adiada a votação do Requerimento nº 61, de 1986, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deveria ser votado nesta oportunidade.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Gabriel Hermes — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Calvante — João Calmon — Moacyr Dalla — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Eu gostaria de dar ciência à Casa do seguinte requerimento que encaminhei à Mesa:

REQUERIMENTO Nº DE 1986

Nos termos do art. 239, I, b, do Regimento Interno, requerio, tendo em vista os meus Projetos de Lei do Senado nº 117 de 1979 e 122/80, sejam solicitados ao Ministro da Indústria e do Comércio, as informações abaixo:

- qual o total de hectares de seringueiras plantadas em 1985, especificando os Estados beneficiados.
- os nomes com os valores dos débitos das Empresas ou pessoas físicas e, respectivos Estados, que obtiveram financiamentos dos Probr I, II e III.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

Mas, Sr. Presidente, paralelamente a este assunto, eu gostaria de levar ao conhecimento, pode-se dizer do Brasil, que o Sr. Ministro da Administração, o estimado Dr. Aluizio Alves, estaria inclinado a extinguir a SUDHEVEA, órgão nascido em 1947, pela Lei nº 86, do dia 8 de setembro, com a denominação de Comissão Executiva de Defesa da Borracha portanto, no Governo de Inácio, inquestionável e saudoso Marechal Eurico Gaspar Dutra, com o objetivo de defender a borracha, que tantos resultados benéficos deu ao nosso País e que, antes da Comissão Executiva, vivia à mercê dos grandes grupos que a beneficiavam. Com essa notícia da extinção da SUDHEVEA, Sr. Presidente, não quer acreditar, mas sempre é bom denunciar, fique, com sinceridade, triste como desolados estão todos os meus compatriotas da Amazônia e por que não dizer do Brasil inteiro?

Por que extinguir a SUDHEVEA? Se tiver que extinguir a SUDHEVEA o Governo terá que extinguir superintendências, como por exemplo, o Instituto do Cacau, que foi criado para proteger esse produto; o Instituto do Sal; o Instituto do Café; o Instituto do Açúcar e do Alcool e por aí fora.

Por que só a Amazônia, a menos protegida e a que mais necessita do calor oficial, vai sofrer essa pena?

Quero desta tribuna, Sr. Presidente, fazer uma indagação: por que só a Amazônia é que deve ser penalizada? É pelo fato de ser ainda incipiente? Pelo fato de ser ainda pequena na sua economia?

Não, Sr. Presidente, a Amazônia diferentemente dos demais Estados da Federação necessita de ajuda e de amparo do Governo Federal. Eu já disse aqui muitas vezes a Amazônia é um continente, é um corpo de gigante com cérebro de criança.

Portanto, nós exigimos mais órgãos para defender aquela área do Brasil.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Exª, nobre defensor da Amazônia, com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Jorge Kalume, congratulo-me com V. Exª e quero incluir nas suas palavras, no seu apelo ao governo, as notícias de que, do meu Estado do Pará e mesmo do Acre, estou recebendo, telegramas, apelos de todos aqueles que ali trabalham e dependem da colaboração da SUDHEVEA. Se a SUDHEVEA tem alguns erros, erros têm todos os órgãos a que V. Exª já se referiu e muito mais graves, como o Instituto do Açúcar e do Alcool e todos os demais, a verdade é que a SUDHEVEA é realmente necessária, principalmente pela sua ação sobre os três Estados Amazônicos, sobre todos os territórios onde se produz borracha, onde se planta borracha. Estamos vendo que a borracha, mesmo com o auxílio da SUDHEVEA já se encontra fora da Região Amazônica. Há poucos dias, revistas e, se não me engano, a Manchete com fotografias, mostrava o que representa a renda da produção da borracha hoje, plantada com o auxílio da SUDHEVEA. Então, justifica-se absolutamente que se chegue a esse ato de interromper a vida de um órgão que protege uma matéria-prima fundamental, básica essencial para o País. Agradeço a oportunidade de suas palavras em defesa da nossa região e junto a elas a minha.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado, nobre Senador Gabriel Hermes. Efetivamente, se a informação

for verdadeira, ela não se coaduna com os novos tempos nem do mundo nem do Brasil, porque, em todos os países, toda a administração tem de ser descentralizada para ser bem administrada. Portanto, V. Exª tem razão: nós, da Amazônia, não vamos admitir que se realize ou se chegue a esse ponto de prejudicar tanto um produto que tanto beneficiou e vem beneficiando o Brasil. À medida que o Brasil é deficitário em borracha, está importando, quer dizer, exaurindo os seus dólares para a importação, para atender o parque manufatureiro, quando a borracha necessita de estímulo para produzir mais ainda. E a Amazônia é a área mais indicada para se produzir borracha porque é o habitat da seringueira.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Kalume, a sua observação é inteiramente fundamentada. A borracha que, numa determinada época assegurou o desenvolvimento do Norte do Brasil, inclusive propiciando um desenvolvimento equilibrado em todas essas regiões, o que talvez tenha assegurado a sua unidade, porque, se percorrermos o Brasil do extremo-Norte ao extremo-Sul, nós encontramos o marco da civilização do final do século passado ao início deste século — na Amazônia, no Pará; nos teatros da Amazônia, igrejas e teatros do Pará; igrejas em São Luís, em Pernambuco, na Bahia, no Rio Grande do Norte; em São Paulo — finalmente, até a segunda década deste século, esse crescimento assegurou a sua unidade ainda hoje, da qual nos orgulhamos. Mas a Amazônia viveu, durante longos anos, às custas da borracha. Lá, foi seu habitat. Portanto, a plantação de seringueiras que hoje é feita na Bahia e em outros Estados do Brasil, tem origem no conhecimento e nas sementes produzidas na Amazônia, porque quando a Fordlândia foi instituída e fracassou, o foi em virtude do mal das folhas que destruiu a experiência de Ford, mas cuja solução foi encontrada no Instituto de Pesquisa do Norte do Brasil. Portanto, um estudo daquele órgão, que era feito sobre a borracha, quando através de enxertos consecutivos se conseguiu variedades resistentes ao mal das folhas, assegurando a sobrevivência da borracha no Brasil. Não é possível que esse órgão desapareça. Muito pouco se fez. Em 1967, ilustre Senador, como Deputado, na Câmara Federal, representando Pernambuco, fui relator de uma CPI sobre o problema da borracha, por mim requerida na Câmara. Naquela época existia a Comissão Executiva da Borracha, existia uma legislação que não possibilitava, embora assegurasse um preço mais alto à borracha, o seu crescimento. Porquanto, a manipulação dos mercados internacionais permitia que a borracha importada chegasse ao Brasil por um terço do valor da borracha da Amazônia; as variações de moeda, as manipulações sempre conduzem a essas distorções. Foi como relator daquela Comissão que propus, naquela época, que o único vendedor de borracha, no Brasil, fosse a Comissão Executiva da Borracha; que as importações necessárias à complementação das necessidades brasileiras fossem feitas através da Comissão Executiva da Borracha; e que o preço de venda da borracha, em lugar de ser contabilizado a 1/3 do valor pelo qual era vendida a borracha brasileira, fosse o mesmo, e a diferença constituísse um fundo para o desenvolvimento da borracha, no Brasil. Sr. Senador, estou certo de que esse fundo financiaria as plantações de borracha na Amazônia e nos diferentes lugares do Brasil. Mais ainda: a resistência das empresas internacionais que fabricavam pneumáticos levou o Governo de então — o Governo Costa e Silva — a vetar essa emenda a uma mensagem do Governo. Mas a campanha que se fez, a análise desse problema de tal modo empolgou o Congresso, que conseguimos derrotar o veto do Presidente da República, no tempo da ditadura. Foi um dos poucos vetos que este Congresso derrubou. A emenda prevaleceu e às suas custas tiveram continuidade e puderam viver a seringueiras da Amazônia, recebendo recursos, não só para pesquisas, como também para a implantação de novas florestas de borracha, não só na Amazônia, como nas áreas em que ela pudesse se adaptar. E, mais do que isso, permitiu a sobrevivência das fábricas de borracha sintética da PETROBRÁS, no Rio de Janeiro e em Pernambuco.

Portanto, quero congratular-me com V. Exª Não é possível que hoje termine esse serviço. Naquela época foi possível modernizar, estudar e desenvolver novas culturas às custas, não do consumidor brasileiro, porque quero esclarecer a V. Exª, ilustre Senador, naquela época, os argumentos do Governo para contrariar à aprovação da emenda, para vetar a emenda, eram de que isso iria subir o preço dos pneumáticos; a borracha importada custava, naquela época, um cruzeiro, mil cruzeiros depois da desvalorização do cruzeiro, e a borracha da Amazônia, custava três. Mas consegui demonstrar, na Comissão Parlamentar de Inquérito, que o preço dos pneumáticos era calculado à base da borracha brasileira de três, que supria, somente um mês depois, essas mesmas fábricas. Então, o novo preço estabelecido não elevou o preço dos pneumáticos e possibilitou somar recursos capazes de financiar a cultura da hevea no Brasil, que, naquele tempo, era explorada quase que no aspecto silvestre, ou na forma silvestre, depois do fracasso da experiência da Fordlândia. Continue com a sua luta, nobre Senador Jorge Kalume, V. Exª não estará sozinho.

O SR. JORGE KALUME — Inegavelmente, nobre Senador, a borracha foi o suporte econômico da Amazônia. Não sei se serei muito forte ao dizer, "é a razão de ser da Amazônia." Graças à borracha é que houve grande fluxo migratório; graças à borracha que se colonizou aquele continente que está encravado dentro de um País chamado Brasil. Portanto, o fastígio também das Capitais do Pará e do Amazonas se deveu à borracha. Basta dizer a V. Exª e à Casa, que me ouve, que até 1910, só o Estado do Acre, com a sua produção de borracha, contribuía com impostos superiores às demais Unidades da Federação, só ultrapassado pelos Estados de São Paulo, por causa do café, Minas Gerais, por causa do gado e, se não me falha a memória, Espírito Santo, por causa do ferro. Era o terceiro maior produtor de recursos do Tesouro Nacional. Portanto, não se pode desprezar a borracha, que é uma matéria-prima, como disse o nosso querido colega Gabriel Hermes — esse grande amazônida — é um produto que representa, inclusive, segurança nacional. Se não fosse a borracha, os aliados não teriam vencido, com facilidade, a Segunda Grande Guerra, de 39 a 45, quando o Governo mobilizou os nordestinos para os seringais da Amazônia que estavam adormecidos, uma vez que os seringais fornecedores de borracha para os Estados Unidos ou para os aliados tinham sido bloqueados pelas forças do Japão, Alemanha e Itália. Portanto, a borracha não pode ser desprezada. Pelo contrário, ela tem que ser estimulada. E esse órgão que comanda a borracha, que se chama SUDHEVEA, tem que ser melhorado, tem que ser desenvolvido, tem que ser aperfeiçoado e não extinguir-se. Dentro dessa ótica que o Sr. Ministro por certo alimenta, S. Exª terá que extinguir todos os demais órgãos que defendem os demais produtos da economia brasileira.

Faço um apelo a V. Exª para que não concretize esse pensamento, que digo até tímido ou anêmico, mas procure aperfeiçoar o órgão, dando-lhe melhores condições para que ele cumpra melhor e mais a finalidade para a qual foi criado.

Muito obrigado a V. Exª, nobre colega Senador Cid Sampaio; muito obrigado, nobre colega, Senador Gabriel Hermes, pelo apoio que nos deu nessa luta inicial em favor da manutenção da Superintendência Nacional da Borracha. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL) — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No conjunto das iniciativas, atividades e projetos que integram a ampla programação da Fundação de Assistência ao Estudante, convém salientar o Prêmio FAE, em virtude das suas peculiaridades, destinação de utilidade, e indiscutível significado educativo-cultural.

De fato, o Prêmio FAE de Pesquisa Estudantil/1986 dividido em duas etapas — 1ª e 2ª graus — pretende desenvolver a atividade intelectual do educando, seu gosto pela leitura, o aprimoramento da expressão escrita e a experiência de pesquisa.

As dimensões e a importância desse original empreendimento podem ser avaliados ao se verificar que todas as

escolas públicas brasileiras já começaram a receber, diretamente, as instruções reguladoras e os materiais indispensáveis à realização do concurso intitulado, "Livro, porque te quero?" — que é tema da 1ª Etapa do Prêmio FAE de Pesquisa Estudantil, destinado exclusivamente aos alunos de 1º grau, no primeiro semestre de 1986.

De acordo com o Regulamento, deverão ser premiados os 3 (três) primeiros trabalhos classificados, com prêmios, para esta etapa, nos seguintes valores:

Cz\$ 1.019,85 — 1º lugar
Cz\$ 611,91 — 2º lugar
Cz\$ 407,94 — 3º lugar

Desnecessário se torna pormenorizar os múltiplos aspectos do aludido Prêmio através da FAE, cuja exequibilidade foi assegurada em face do seu criterioso planejamento e disponibilidade de recursos, além da participação e integral apoio das Secretarias de Educação dos Estados.

Destarte, simultaneamente com a distribuição de mais de 40 milhões de livros didáticos, aos alunos matriculados nas escolas de 1º e 2º graus da rede oficial ou particular de ensino, o Ministério da Educação está, efetivamente, consolidando e fortalecendo o processo das profundas transformações desencadeadas pelo Presidente José Sarney, nos parâmetros das programações mais abrangentes da "Educação para todos".

A Nação inteira compreende e aplaude os esforços do Ministério da Educação no sentido de estimular, a partir das escolas primárias, o amor aos livros e ao hábito da leitura.

Deve ser ressaltado, por conseguinte, o desempenho lúcido, competente e patriótico do Ministro de Estado da Educação Senador Jorge Bornhausen, do Professor Carlos Pereira de Carvalho e Silva, Presidente da FAE, e o Presidente José Sarney, que transformou a Educação em uma das metas prioritárias do seu fecundo Governo.

Os estudantes brasileiros matriculados nas escolas de 1º e 2º graus, diretamente beneficiados, se regozijam e felicitam, na pessoa do Chefe da Nação, a plêiade dos insígnis professores, técnicos, administradores e funcionários que, no Ministério da Educação, estão promovendo, através da FAE, com êxito incontestável, o desenvolvimento educativo, cultural, técnico e científico do nosso País.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um ano morria Tancredo Neves cercado pelo carinho de um povo que nele havia depositado seus sonhos.

Hoje, um ano depois, revivemos os comícios populares, em que as multidões vibravam de esperança. E lembramos daquela figura carismática que, sobre um palanque, acenava para o povo.

Homem íntegro, Tancredo animou para a luta uma Nação acomodada e desfraldou a bandeira da justiça social.

"Não teremos a Pátria que Deus nos destinou enquanto não formos capazes de fazer de cada brasileiro um cidadão, com plena consciência dessa dignidade", disse Tancredo, discursando quando de sua eleição pelo Colégio Eleitoral.

E o que é necessário, Srs. Senadores, para que o homem se mantenha digno de sua condição humana?

Acima de tudo, é essencial que esse homem sinta respeito por si mesmo, que demonstre segurança em suas ações e confiança em sua capacidade de produzir. Tancredo trouxe essa confiança.

Foi em meio ao panorama caótico de um regime de força que Tancredo de Almeida Neves, firmou-se como símbolo de aliança e conciliação.

"A Nação inteira comunga deste ato de esperança. Reconstruimos, depois de ilusões perdidas e pesados sacrifícios, o bom e velho caminho democrático", disse ele, na exaltação do estadista que comunga no entusiasmo popular.

E, perguntado sobre o que, em sua opinião, mudaria no Brasil quando ele assumisse seu posto de Chefe Supremo da Nação; respondeu, categórico, que seria, em primeiro lugar, a mentalidade do povo. Tancredo acreditou no Brasil e no seu povo.

Dessa forma nasceu a aliança do candidato com o povo; nessa esperança cresceu o entusiasmo das multidões nas ruas; nesse ímpeto surgiu a Nova República.

E foi no auge da popularidade que Tancredo Neves deixou nosso convívio. Mas, conforme ele próprio expressara em discurso pronunciado em agosto de 1984, "A esperança é o único patrimônio dos deserdados, e é a ela que recorrem as nações, ao ressurgirem dos desastres históricos".

Não imaginava, naquela época, que um enorme desastre histórico se aproximava, e que seria ele o protagonista da tragédia.

Hoje, este País tem à sua frente uma figura de estadista que, em apenas um não, soube conquistar a admiração popular.

"Venho em nome da conciliação", disse Tancredo. Um ano e dois meses após, Sarney afirma que "o grande legado de Tancredo foi o legado da conciliação".

Tancredo abriu os caminhos para a democracia plena, derrubando as barreiras do autoritarismo. Sarney retomou essa obra.

Hoje, os dois têm assegurado seu lugar na vida pública brasileira.

Um ano depois, o legado de Tancredo não foi esquecido. Está vivo no coração dos brasileiros e na obra conduzida pelo Presidente José Sarney.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores Jorge Kalume e Jamil Haddad encaminharão à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do Regimento Interno da Casa, os requerimentos serão examinados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de terça-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cz\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

Ata da 28ª Sessão, realizada em 3-4-86
(Publicada no DCN (Seção II) de 4-4-86)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1986, que dispõe sobre aplicação parcial de lucros em medidas de preservação do meio ambiente nas atividades que causam danos à ecologia e dá outras providências.

Na página nº 525, 2ª coluna, após a justificativa do projeto.

Onde se lê:

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

Leia-se:

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia.)

PORTARIA
Nº 75, DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do processo previsto no art. 482 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 004396/86-3 e outros.

Art. 2º Designar os servidores Paulo Roberto Mendonça Silvério, Assessor Parlamentar, Jaime Luiz Collares, Assessor Legislativo, e Israel Testa, Assessor Parlamentar, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que irá conduzir o Processo Administrativo de que trata esta Portaria.

Brasília, 10 de abril de 1986. — Eneás Faria — Primeiro-Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 033

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N.ºs 92 e 93/86 (n.ºs 103 e 104/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— N.º 130/86, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Agricultura sobre os quesitos constantes do Requerimento n.º 419/85, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei n.º 6/85-CN.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Moacyr Duarte, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

N.º 64/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando informações ao Poder Executivo, para instruir o Projeto de Lei do Senado n.º 188/85.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

Recebimento das Mensagens n.ºs 94, 95 e 96/86 (n.ºs 105, 106 e 108/86, na origem), para que os Governos dos Estados da Bahia, de Alagoas e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes-SP, possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Fatos históricos ocorridos no dia 21 de abril.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Condenação, pela Justiça Militar, da Deputada Estadual Ruth Escobar.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Sindicalização dos funcionários públicos. Greves nas atividades essenciais.

SENADOR CESAR CALS — Falecimento do ex-Senador José Parsifal Barroso.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Solenidades alusivas ao 1.º aniversário de falecimento do Presidente Tancredo Neves.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Greve dos Professores do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR GABRIEL HERMES — Programa nuclear brasileiro.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Apreciação de matéria

Requerimento n.º 63/86, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente mês seja dedicado a comemorar o Dia da Comunidade Luso-Brasileira. **Aprovado.**

1.2.10 — Requerimentos

— N.º 65/86, de autoria do Sr. Senador Hêlio Gueiros e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 3/86 (n.º 7.134/86, na Casa de origem).

— N.º 66/86, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, ontem, pelo Presidente José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes, em São João Del Rey.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução n.º 14/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 15/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 16/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 17/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 18/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 19/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 20/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 21/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 22/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 23/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá-SP a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 24/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Projeto de Lei da Câmara n.º 3/86 (n.º 7.134/86, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 65/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Anual Cz\$ 92,00</p> <p>Semestral Cz\$ 46,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

1.3.2. — Discursos após a Ordem do Dia.

SENADOR MARTINS FILHO — Sucessão eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte. Ingresso do Deputado Vanderley Mariz no PMDB.

SENADOR LENOIR VARGAS — Falecimento de membros de famílias tradicionais de Florianópolis, devido a acidente de trânsito ocorrido em trecho precário da BR-101, perto daquela cidade.

SENADOR JOSÉ LINS — Negrológico do Ex-Senador Parcifal Barroso. Inundações que estão assolando o Estado do Ceará.

SENADOR CID SAMPAIO — Mandato de 5 anos para Presidente da República. Apelo ao Ministro Aureliano Chaves, em favor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Declaração do Diretor Regional do INCRA, no Mato Grosso, a respeito do assentamento de famílias de trabalhadores sem terra naquele Estado.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Importância da implantação do chamado Corredor de Exportação e Abastecimento GO-MG-ES.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal, realizado em Brasília.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1986****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa****2.2.2 — Requerimentos**

— Nº 67/86, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 6/85 e 175/84 e Projeto de Lei da Câmara nº 131/84.

— Nº 68/86, de autoria do Senador Gabriel Hermes, solicitando a convocação do Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o Programa Nuclear Brasileiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos Artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 20 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/80, que dá nova redação ao item I do Artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4

de maio de 1960. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 133/85, que suspende a execução do Título "IV-A" — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do código tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.1 — Comunicações da Presidência

— Não realização da sessão ordinária do Senado na data de amanhã, face a convocação do Congresso Nacional para o mesmo horário.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Milton Cabral, proferido na sessão de 8.4.86.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 46ª Sessão, em 22 de abril de 1986****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura****Presidência do Sr. José Fragelli e Mário Maia****ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Oda-cir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Passos Pórtio — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto —

Jamil Haddad — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa ao comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**

Nº 92/86 (nº 103/86, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857/84, na Casa de origem), que autoriza a doação, ao

Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.462, de 16 de abril de 1986).

(Nº 93/86 (nº 104/86, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (Nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.463, de 17 de abril de 1986.

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 130/86, de 17 do corrente, encaminhando esclarecimento do Ministério da Agricultura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 419, de 1985, de autoria do Senhor Senador Martins Filho, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei nº 6, de 1985 — CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

PARECERES

PARECERES

Nºs 289, 290, 291, 292 e 293 de 1986

Pareceres nºs 289 e 290, de 1986, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980 que "permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes".

PARECER Nº 289, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

No intuito de modificar a legislação do FGTS, objetivando ampliar os casos de utilização do depósito da conta vinculada do empregado, para pagamento de anuidade escolar, o Senhor Senador Franco Montoro submeteu à apreciação e deliberação desta Casa Projeto de Lei que tomou o número PLS 46, de 1980, ora submetido, na forma regimental, à Comissão de Constituição e Justiça.

Em abono da modificação pretendida, alega o ilustre autor da proposta:

"O Fundo de Garantia do tempo de Serviço, introduzido em nossa legislação social pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, apresenta além de outros aspectos, o caráter de um pecúlio que pode ser utilizado pelo empregado em circunstâncias especiais, expressamente previstas no art. 8º, da referida lei.

Não se cogitou, entretanto, na legislação instituidora do FGTS, da possibilidade de utilização da conta vinculada para o pagamento de anuidades escolares relativas a curso de nível superior frequentado pelo próprio empregado ou por seus dependentes.

O instituto do FGTS, tão duramente combatido ao longo de toda a sua existência, sofreu, nesse período, algumas modificações, sobretudo no que respeita aos casos de utilização na constância do contrato de trabalho, sempre no sentido de ampliá-los.

Admitir modificações na Legislação do FGTS, de forma alguma quer significar a sua plena aceitação, mas, simplesmente, um meio válido de melhor ajustá-lo aos legítimos interesses dos trabalhadores, inclusive criando condições para uma racional utilização dos recursos daí decorrentes.

No que respeita à constitucionalidade do projeto, nada há a objetar, em razão do que, somos por sua tramitação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente — Cunha Lima, Relator — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Muriilo Badaró — Hugo Ramos — Tancredo Neves — Raimundo Parente.

PARECER Nº 290, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves

Propõe o eminente Senador Franco Montoro o acréscimo de uma alínea ao inciso II do artigo 8º da Lei nº

5.107, de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o objetivo de autorizar o empregado optante a movimentar sua conta vinculada para o pagamento de anuidades de instituição de ensino superior por si frequentada, por sua esposa ou seus filhos.

Paralelamente, tramita nesta Comissão, aguardando parecer, idêntico projeto, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia.

Há pouco tempo examinamos aqui vários projetos anexados, especialmente os de nºs 152 e 153, de 1978, que propunham a mesma faculdade, embora com recursos provenientes do PIS/PASEP. Mais ainda. Originário da Câmara dos Deputados, temos em mãos para relatar o Projeto nº 20 de 1980, que cria um Fundo Especial para a construção de creches e escolas pré-primárias, constituído dos produtos das multas a serem aplicadas às empresas inadimplentes com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

E de se louvar e aplaudir, com o mais puro sentimento patriótico, a iniciativa desses eminentes parlamentares, que revelam, em seus objetos, a preocupação que têm com a grave questão do ensino no Brasil. Nós mesmos, sem fugir ao lugar comum, consideramos básico o problema e nos afiige verificar que, a despeito dos enormes esforços do Governo, ainda estamos longe de solucioná-lo.

Parece-nos, no entanto, que, nos elevados propósitos de resolver a questão, estamos buscando soluções paliativas ou, pelo menos, contraproducentes. Usar de verbas ou de Fundos criados com uma destinação específica, igualmente do mais alto e relevante interesse social, como seja o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para suprir ou amparar outras áreas carentes, afigura-se nos uma prática desaconselhável.

De qualquer modo, entendemos que a magnitude do assunto está a merecer um estudo mais aprofundado. Talvez, quem sabe, numa das alternativas desses projetos se encontre um caminho que permita atenuar as despesas com o custeio do estudo do próprio empregado ou de seus dependentes, já que demonstrado está, pelo menos neste estágio em que vivemos, ser utópica a previsão do ensino universitário gratuito para todos quantos estejam em vias de ingressar nas universidades.

Por estes motivos, preliminarmente, opinamos pela anexação dos Projetos nºs PLS 46/80, PLS 243/79 e PLC 20/80, para que sejam, na forma regimental, examinados em conjunto. Propomos, outrossim, que se oficie, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Ministério do Interior, para que nos forneça subsídios do Banco Nacional da Habitação, gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vez que todas as proposições alteram a legislação que o instituiu.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1980. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Franco Montoro, sem voto — Marcos Freire — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães.

PARECERES Nºs 291, 292 E 293, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que "permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes"; e Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que "autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências".

PARECER Nº 291, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

Os projetos em exame objetivam permitir ao empregado optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a utilização da conta vinculada para o pagamento de anuidades escolares.

Sucedem os referidos projetos, devido à aprovação, em Plenário, do Requerimento nº 512/80, foram anexados ao PLC-20, de 1980 que, também, dispunha sobre a matéria.

Conseqüentemente, estes projetos não poderiam mais ter curso próprio, uma vez que ficaram vinculados à tra-

mitação do projeto originário da Câmara, na forma dos artigos 282 a 284 do Regimento Interno desta Casa.

Como o citado PLC-20, de 1980, foi rejeitado na sessão de 21 de maio último e posteriormente arquivado, outro não pode ser o destino das proposições em exame.

Ante o exposto e cumprindo, apenas, a norma regimental, nosso parecer é pelo arquivamento de ambas as proposições sob exame.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Hélio Gueiros — Eunice Michiles — João Calmon — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 292, DE 1986

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador João Calmon

Ambos os Projetos de Lei visam ao alargamento das hipóteses de utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), previstas nos artigos 8º e 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo, através do saque dos depósitos, o custeio de curso superior do próprio interessado ou de seus dependentes.

Partindo do preceito constitucional (art. 176) que afirma ser a Educação "direito de todos e dever do Estado", o Projeto constata que o Estado brasileiro não tem podido cumprir a contento o dever imposto pela Lei Maior, mesmo quando ensinou a criação do fracassado Programa de Crédito Educativo e de outros tipos de bolsas de estudo. O pesado ônus com a educação superior tem sido, portanto, suportado pelos próprios assalariados que frequentam os cursos, ministrados sobretudo à noite, pelas Faculdades particulares, onde as anuidades são extremamente elevadas, chagando às vezes a impedi-los de prosseguirem os estudos.

Ora, prossegue a justificação do Projeto, não se pode negar ao FGTS o caráter de um pecúlio que pode ser utilizado em circunstâncias especiais, como o estabelecimento do trabalhador como industrial ou comerciante, a aquisição da casa própria, necessidade grave e premente pessoal ou familiar, a aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma e o casamento do trabalhador-mulher. A inclusão do saque por motivo de frequência em curso de nível superior, neste elenco de circunstâncias especiais, proporcionará aos trabalhadores e aos seus dependentes, num louvável esforço de ascensão social, a oportunidade de suprirem a falha do Estado no cumprimento do dever de favorecer e educação de todos os cidadãos.

O Projeto toca, sem dúvida, numa tecla fundamental, ao confrontar dever do Estado e direito do cidadão na construção social através da educação, sobretudo quando ao cumprimento daquele dever não correspondem iniciativas adequadas por parte do Estado. Ao indivíduo cabe também o dever de suprir, com sua própria iniciativa, e lançando mão de meios ao seu alcance, as deficiências da organização estatal, criando instrumentos válidos para a sua autopromoção e a de seus dependentes.

Nesta perspectiva, não se revela de modo algum estranha a inclusão, nas situações previstas na Lei do FGTS, de mais uma que permita ao trabalhador valer-se de um patrimônio que lhe é próprio, para custear os encargos com a educação superior, sua e de seus dependentes. Por que não admitir também esta hipótese, quando as alíneas a e d do art. 8º, II, da Lei nº 5.107/66 prevêm o saque para "aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária" e a "aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma"?

Mesmo admitindo de forma mais equilibrada o otimismo com relação aos efeitos da educação formal sobre a produtividade, é negável o papel que esta educação desempenha na melhoria da qualidade dos insumos, do capital humano, fator de aumento da produção. Os investimentos que se fazem na aquisição de conhecimentos e habilidades, bem como na aquisição de atributos não cognitivos, como são os padrões convencionais de socia-

bilidade e treinabilidade, redundam finalmente em benefícios incalculáveis, sobretudo em países subdesenvolvidos, carentes de modernas tecnologias e de recursos humanos abertos a novas situações de trabalho, pois, segundo os mais autorizados teóricos da educação, o "investimento em capital humano não só aumenta a produtividade individual, como também cria a base técnica para o tipo de força de trabalho necessária ao crescimento econômico acelerado".

O aprimoramento individual, em nível superior, pode, portanto, proporcionar ao trabalhador um tipo de credencial ou qualificação que não se restringe aos meros limites das necessidades presentes do mercado de trabalho, ao abrir-lhe um espectro bem mais amplo de possibilidades de ascensão social.

O Projeto, de largo alcance social, conserva assim a coerência interna da Lei nº 5.107/66, quando admite nova modalidade de saque do FGTS — patrimônio próprio trabalhador — destinando-o também ao suprimento de necessidades básicas, objeto de atribuições inarredáveis do Estado: a Educação, direito de todos. Por isso, somos de parecer que o Projeto merece a melhor acolhida por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, 5 de setembro, de 1985. — **Aderbal Jurema**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Jorge Kalume** — **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 293

Relator: Senador Roberto Campos

Os Projetos de Lei do Senado nº 243, de 1979, e nº 46, de 1980 — ementados à epígrafe e de autoria, respectivamente, dos eminentes homens públicos e então Senadores Orestes Quéricia e Franco Montoro — visam a permitir ao empregado optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que venha a utilizar sua conta vinculada, até mesmo durante a vigência do contrato de trabalho, na ocorrência da seguinte hipótese:

a) no PLS nº 243/79 — "para pagamento de anuidades de escola de nível superior em que ele e/ou seus dependentes estiverem comprovadamente matriculados";

b) no PLS nº 46/80 — "para o pagamento de anuidade de instituição de ensino superior, freqüentada pelo empregado, por sua esposa ou filhos".

2. Formalmente, os Projetos diferem entre si, já que, enquanto o PLS nº 243/79 dispõe a **latare** dos arts. 8º e 10 (embora os mencione da Lei nº 5.107, de 13-11-66, que criou o FGTS, o PLS nº 46/80 introduz nova alínea "f" ao item II do art. 8º e a menciona no final do item III do mesmo artigo, da citada Lei nº 5.107/66.

3. Em substância, porém, são idênticas as matérias dessas duas proposições. Por terem sido, também, correlatas com a do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1980 (que pretendia instituir um fundo especial para a construção de creches e escolas pré-primárias), esses três Projetos tramitaram em conjunto desde 14-11-80 (quando, nesse sentido e à vista do art. 282 do Regimento Interno, o Plenário aprovou o Requerimento nº 512/80 do ilustre Senador Lenoir Vargas, então Presidente da Comissão de Legislação Social, na esteira de preliminar levantada em parecer de 30-10-80, do nobre Senador Aloysio Chaves, oferecido ao PLS nº 46/80). Ocorre que, finda a legislatura anterior, os PLS nºs 243/79 e 46/80 foram arquivados, em obediência ao disposto no art. 367 do Regimento Interno. Posteriormente, na sessão de 16-11-83, o PLC nº 20, de 1980 teve aprovada a sua tramitação normal, nos termos do disposto no art. 368, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Casa. Por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído, foi o referido projeto arquivado.

4. Cabe-nos, nesta Comissão, examinar os PLS nº 243/79 e 46/80, desarquivados que foram, por força da aprovação do Requerimento nº 309/83, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, na sessão do dia 6-4-83, quanto aos aspectos financeiros (arts. 96, 108, VII e 122 do RI).

5. Os Projetos de Lei sob análise colheram parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça — o primeiro deles, em 26-9-79, e o outro em 21-8-80 — no que diz respeito ao enfoque jurídico-constitucional. Depois, ambos apenas, foram objeto de apreciação conjunta na Comissão de Legislação Social — que, em parecer de 13-9-84, concluiu pelo arquivamento dos dois Projetos, já que, "como o citado PLC-20, de 1980, foi rejeitado (...) e

posteriormente arquivado, outro não pode ser o destino das Proposições em exame". Mais recentemente, em 5-9-85, o parecer da Comissão de Educação e Cultura concluiu por merecerem a sua melhor acolhida, de vez que:

"Ao indivíduo cabe também o dever de suprir (...) as deficiências da organização estatal, criando instrumentos válidos para a sua autoprovação e a de seus dependentes. Nesta perspectiva, não se revela de modo algum estranha a inclusão, nas situações previstas na Lei do FGTS, de mais uma que permita ao trabalhador valer-se de um patrimônio que lhe é próprio, para custear os encargos com a educação superior, sua e de seus dependentes. Por que não admitir também esta hipótese, quando as alíneas a e d do art. 8º, II, da Lei nº 5.107/66 prevêm o saque — para "aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária" e a "aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma?"

Com a devida vênia, entendemos que a nova hipótese cogitada, só aparentemente, se assemelha àquelas situações aludidas pela recém ouvida Comissão Permanente, previstas nas letras a e d do item II do art. 8º da Lei do FGTS, na redação atual. As referidas situações coadunam-se, a contento, com a condição básica do inciso II, que é a se poder utilizar a conta vinculada "no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa". Ai o empregado terá um plano de vida novo que justifique o saque de seus depósitos, parcial ou total, mas sempre esporádico, porque mais raramente ocorrerão os eventos dessas rescisões. Já a situação cogitada pelos dois projetos facultaria ao empregado sacar contra o FGTS também "durante a vigência do contrato de trabalho" — à semelhança das hipóteses ora previstas nas letras b e c do item II do aludido art. 8º, ou seja, "b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta Lei" (faculdade assegurada ao empregado com mais de cinco anos de trabalho sob o regime do FGTS) e "c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar" (consoante regulado pelo BNH). O PLS nº 243/79, no parágrafo único do art. 1º, chega a explicitar que "a utilização de que trata este artigo será permitida uma vez por ano (...)", enquanto o PLS nº 46/80 acrescenta a hipótese da nova letra f às das alíneas b e c do item III do art. 8º da Lei nº 5.107/66, acima referidas.

7. Como se observa, caso viesse a prosperar a idéia preconizada nos projetos em foco, ver-se-ia ameaçado o já precário equilíbrio entre depósitos e saques do FGTS, que nada mais é do que o "conjunto das contas vinculadas (...), cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações (...)" — consoante dispõe o art. 11 da citada Lei. Por isso, — como previsto no art. 13 do mesmo diploma legal — as aplicações do FGTS são feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou ainda por outros agentes financeiros credenciados segundo normas também aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os requisitos de garantia real, correção monetária igual à das contas vinculadas e rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

8. Rompido esse equilíbrio do FGTS, com a inevitável sangria decorrente da generalidade de saques nas contas vinculadas, que adviria da permissão legal preconizada nos dois projetos, talvez não mais se pudesse afirmar o que, em sua justificativa, disse o então Senador Orestes Quéricia:

"O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado para substituir a estabilidade no emprego, trouxe prejuízos para os trabalhadores, com especial destaque para a rotatividade da mão-de-obra, até agora não debelada.

Há que reconhecer, no entanto, que a formação de um patrimônio, periodicamente corrigido em seu valor, de acordo com a perda de substância da moeda brasileira, conferiu ao empregado vantagem inexistente no sistema da CLT. A aposentadoria e a morte, que neste último nada representavam em termos de indenização, garantem, hoje em dia, ao optante do Fundo ou à sua família, o levantamento dos depósitos feitos em nome do assalariado.

9. Por outro lado, vale mencionar recente editorial do *Jornal do Brasil* de 6 do corrente, que comenta denúncia do Reitor da PUC feita num Seminário sobre Vocações Econômicas do Rio de Janeiro, referindo-se ao "corporativismo canadista", administrado pelo Conselho Federal de Educação, reduzido cada vez mais a um supermercado repassador de diplomas. Ali se afirma que:

"Tão forte é o "incentivo" do diploma, que o número de diplomados no ensino superior do Estado cresceu 15% nos últimos 20 anos, cinco vezes mais do que o nível de emprego — o que significa que, de cada cinco pessoas que se formam, quatro não encontrarão emprego equivalente ao diploma."

Esta situação, *mutatis mutandis*, pode ser considerada a de todo o País.

10. Por tais razões, somos, quanto ao mérito, pela rejeição de ambos os projetos de lei constantes da ementa.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1985. — **Lo-manto Júnior**, Presidente — **Roberto Campos**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Carlos Lyra** — **Albano Franco** — **José Lins** — **Alexandre Costa** — **Jorge Kalume** — **Martins Filho** — **Helvídio Nunes**.

PARECER

Nº 294, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que "autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências.

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quéricia, estabelece que o optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, possa utilizar, uma vez por ano, o saldo de sua conta vinculada, para pagamento de anuidade de escola de nível superior, em que ele e/ou seus dependentes estiverem comprovadamente matriculados.

Na Justificação, assinala o Autor que, embora o artigo 176 da Constituição reze que a educação "é direito de todos e dever do Estado", o Poder Público não tem podido cumprir, em sua plenitude, esse dever, por isso que o ensino superior é ministrado, em grande parte, por Faculdades particulares, cujas anuidades têm se revelado pesadas para os filhos de trabalhadores.

Deferida a apreciação do mérito às ditas Comissões de Legislação Social, Educação e Cultura, e de Finanças, nosso Parecer, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Tancredo Neves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **Nelson Carneiro** — **Moacyr Dalla** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana**.

PARECER

Nº 295, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **Nivaldo Machado**.

ANEXO AO PARECER Nº 295, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve: Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 14 de novembro de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, a execução do artigo 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Of. nº 27/86

Brasília, 22 de abril de 1986

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do próximo dia 24, para breve viagem ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 64, de 1986

Nos termos do art. 239, I, "b", do Regimento Interno, requero, tendo em vista o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, sejam solicitadas ao Gabinete Civil da Presidência da República, as informações abaixo:

- Qual o total de hectares de seringueiras plantadas em 1985, especificando os Estados beneficiados.
- Os nomes com os valores dos débitos das Empresas ou pessoas físicas e respectivos Estados, que obtiveram financiamentos dos PROBOR I, II e III.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 94, de 1986 (nº 105/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado da Bahia possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 95, de 1986 (nº 106/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 96, de 1986 (nº 108/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de

Alagoas possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Cícero, o famoso tribuna, registrou que "A história... é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memória, a mestra da vida, a anunciadora da antiguidade".

É a razão da minha presença nesta Tribuna, exatamente para homenagear fatos ocorridos no dia 21 de abril, enriquecidos de nossa própria história. Portanto, direi que esse dia tem um significado especial, dentre tantos que emolduraram e emolduram a vida histórica do Brasil — País novo, porém, sedimentado no sofrimento para poder ostentar com dignidade o honroso título de Nação e orgulho de seus filhos aureolados pela pujança de todos aqueles que, sacrificando-se, nos legaram esta Pátria idolatrada!

É a Tiradentes — Joaquim José da Silva Xavier — o herói da Inconfidência Mineira, a quem rendo o meu tributo de homenagem, embora incompreendido, sua conduta haveria de oferecer frutos sazonados. Efetivamente, esse herói, levado pelo seu entusiasmo e ardor patriótico em prol da nossa emancipação política, teve o mesmo destino de seu antecessor, Felipe dos Santos, o qual, 72 anos antes, deflagrara a rebelião também em território mineiro.

Mas como "nada se perde, tudo se transforma", consoante o sábio Lavoisier, do mesmo modo esse preceito é válido para a história dos povos. E Brasília não é diferente, pois guarda similitude com os fatos que a antecederam. Detendo-se num rápido retrospecto, encontra-se analogia com a lei enunciada pelo francês. Desnecessário buscar a história já de todos conhecida. Objetivamos lembrar o invulgar e marcante acontecimento que elevou o Brasil às culminâncias, bem como o seu destemido filho Juscelino Kubistchek de Oliveira e todos os seus leais e dignos colaboradores nessa obra inigualável. Não penso em si, mas no nosso desenvolvimento e não ignorava os óbices do caminho a percorrer para materializar o seu projeto. Louvado nessa premissa declarou: "A obra que tenho de cumprir é cheia de dificuldades e asperezas, bem o sei, mas o Brasil exige que ela seja atacada com decisão".

Recompensado por testemunhos enternecedores, registro o de Paulo VI, ao visitar Brasília na qualidade de Arcebispo de Milão, com palavras lapidárias: "estupenda, novíssima capital de uma das maiores nações do mundo... centro político de um imenso e ainda jovem povo..." E formulava "o melhor augúrio de que para a sua missão de liberdade cívica e de unidade nacional, de concórdia e de paz entre as nações, de progresso e civilização no mundo, seja guia, seja estímulo, a inextinguível lucerna da sabedoria cristã...".

Não há exagero se afirmarmos que somente o pulso e a firmeza de um predestinado do porte de Juscelino Kubistchek e a inspiração de Oscar Niemeyer e Lúcio Costa brindariam o Brasil com uma obra da envergadura de Brasília, antecedida no sonho de Dom Bosco, equívale dizer abençoada; por isso, não tardaria a se cristalizar e com o seu brilho fulgurante mostrou aos brasileiros o caminho do seu radioso porvir!

E aqui vale recordar uma frase de Rui Barbosa, em Cartas de Inglaterra, porque retrata o incomparável brasileiro e líder Juscelino Kubistchek: "Esse construtor, de quem se escreveu que "a sua lira não era a de Orfeu, mas a de Anfiou, que edificou as muralhas de Tebas", foi, por outro lado, um genuíno do espírito revolucionário no seu tempo".

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Continuo o meu percurso verbal ao encontro do *Correio Braziliense* — estrela cintilante da constelação do céu de 21 de abril, pois uma cidade do porte de Brasília não se completava sem a sua imprensa e o seu teatro. José de Alencar é quem afirma: "Há dois termômetros infalíveis para conhecer a civilização de uma cidade, é a sua imprensa e o seu teatro". Pois bem, rejubilo-me em proclamar que não faltaram esses assessórios à Capital

brasileira. E o Jornalista Assis Chateaubriand — digno de todos os encômios — administrador audaz, tinha que ser o primeiro a estender até aqui a sua cadeia jornalística, na qual incluiu o *Correio Braziliense*, quando Brasília ainda era unicamente um minúsculo sinal azul no universo do turbilhão de um canteiro de obras. Não tergiversou. Resoluto, materializou a idéia com a força metafísica do seu conhecido raciocínio. E a 21 de abril de 1960, o *Correio Braziliense* passou a circular diariamente, registrando o cotidiano de Brasília. Não importam os óbices enfrentados para sobreviver, mesmo porque essa foi a sina desse diário desde quando o seu Patrono Hipólito da Costa o idealizou em defesa do Brasil, obrigando-se a imprimi-lo em Londres para circular posteriormente no território pátrio.

Seus seguidores, movidos pelo mesmo ardor cívico, habituados às intempéries da vida, souberam manter bem alto o jornal nascido para Brasília e o Brasil, tendo à frente Assis Chateaubriand, João Calmon, José Maria Alkmin, Edilson Cid Varela e Ary Cunha. Não se deixaram impressionar ante as dificuldades naturais, porque seu pensamento e o dos demais companheiros de equipe estavam voltados para o futuro, que não tardaria a indicar-lhes o acerto da decisão! Ao ensejo de seus 26 anos, saúde o *Correio Braziliense* e a sua admirável equipe, acrescida dos seguintes diretores: Paulo Cabral, Ronaldo Junqueira, Alberto Sá Filho, Evaristo de Oliveira, Ari Lopes Cunha e Maurício Dinepi, bem como os seus jornalistas Manuel Vilela, João Emílio Falcão, Tarcísio Holanda, Josaphat Dantas e Leonardo Mota Melo reverenciando a memória de seu criador, o Jornalista Assis Chateaubriand!

Não foi diferente o jornal *O Rio Branco*, da Capital acreana, fundado em 20 de abril de 1969, quando a cidade ainda ensaiava seus passos sempre em busca do almejado progresso. Assis Chateaubriand realizou o seu desejo de integrar o Acre à sua cadeia jornalística, completando dessa maneira o grande elo dos Associados.

No início, as naturais dificuldades pareciam quase intransponíveis, porém seus dirigentes, imbuídos de insuperável força de vontade, somada à paciência, conseguiram superar e cantar a canção da vitória, mesmo porque logo o povo se habituou à sua leitura diária, o que, por certo, serviu de suporte e de estímulo à nascente empresa.

Neste momento de lembranças, nomino seu primeiro diretor, o jornalista Petrônio Gonçalves, de saudosas memórias, num preito especial. Incluo os nomes de Epaminondas Barahuna, hoje considerado o decano dos jornalistas planicários e um dos animadores da iniciativa, tendo, na qualidade de membro da Cadeia Associada, em Manaus, também presidido a cerimônia de sua inauguração.

Hoje, o jornal pertence à empresa jornalística O Rio Branco Ltda, que tem a comandá-la o seu Diretor-Geral Walter Gomes da Silva, Luiz Euro Tourinho, seu Diretor Superintendente, e mais: Euro Tourinho, Diretor Administrativo; Euler Kang Tourinho, Diretor Técnico; José Chalub Leite, Editor-Chefe e Luis Carlos Moreira Jorge, Editor Político.

Saúdo esse diário, neste seu 17º aniversário. Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedí a palavra para uma breve comunicação, porque tenho que lamentar, hoje, aqui neste Senado, o que aconteceu a semana passada em São Paulo, onde a Justiça Militar do meu Estado condenou uma parlamentar, a Deputada Ruth Escobar, a 12 meses de prisão, provavelmente com sursis. A sentença será lida nesta quinta-feira, mas a gravidade do fato não reside apenas em seu anacronismo. A esta altura dos acontecimentos, exatamente agora, quando se comemora um ano da Nova República — e lamento ter de fazer esta breve comunicação no dia de hoje, porque preferia dedicá-la a um preito de homenagem ao nosso saudoso Presidente Tancredo Neves — sou obrigado a dizer a esta Casa que em parte temos responsabilidade por esta situação, porque a lei vigente no Brasil ainda é a antiga Lei de Segurança Nacional. Dian-

te disso, com base no diploma legal do tempo do autoritarismo, absurdo daquela época e completamente despropositado hoje, o Tribunal de São Paulo condenou essa parlamentar, parlamentar esta que até há pouco esteve aqui em Brasília como Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que era, portanto, assessora direta do Presidente da República; parlamentar esta que está convidada por S. Ex^a, o Senhor Presidente José Sarney, para acompanhá-lo em viagem que fará a Portugal, posto que Ruth Escobar transcende, no seu prestígio, de muito à fronteira brasileira. Eu mesmo, que estive assistindo a solenidade de posse do Presidente Mário Soares em Portugal, pude ver de perto o carinho com que Ruth Escobar foi tratada pelos portugueses e em especial por Mário Soares, que no dia seguinte ao de sua posse foi ao hotel especialmente para visitá-la.

A repercussão internacional desse ato é imensa. A repercussão entre nós é de quase desalento, e o meu apelo é, não apenas para que o mais rapidamente possível seja feita a revisão dessa penalidade injusta, mas para que nós façamos o possível e o impossível para dar tramitação mais rápida à nova lei de defesa do Estado democrático, que foi preparada pelo Governo Sarney, na gestão de Fernando Lyra.

Não foi apenas Ruth Escobar que foi condenada. Há poucas semanas um líder sindical de São Paulo também foi condenado pela Justiça Militar. E foi necessário que o Supremo Tribunal Militar revise aquela injustiça. E quantas outras, pessoas estão ainda sujeitas ao arbítrio dessa lei.

Eu peço ao Sr. Presidente que me desculpe por ter pedido a palavra para fazer esta pequena comunicação, mas eu creio que é da maior importância que o Senado da República se informe, e faça o melhor do seu esforço para soterrar o que resta ainda do entulho autoritário. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) Pronuncia o seguinte discurso, como Líder. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A defesa dos direitos dos trabalhadores — exerçam eles atividades no serviço público ou na iniciativa particular — tem sido ponto prioritário em nossa atuação parlamentar.

Nesta oportunidade, trazemos à consideração dos Srs. Senadores dois temas que, por questão de justiça social, devem ser profundamente debatidos, na tentativa de encontrar-se solução para eles. Trata-se da sindicalização dos funcionários públicos e da realização de greve nas chamadas atividades essenciais.

Ainda recentemente ocupamos a tribuna desta egrégia Casa para denunciar as inúmeras distorções que nos últimos anos atingiram a classe dos funcionários públicos.

Mostramos, na ocasião, em doloroso painel, a vergonhosa situação a que foram levados os servidores públicos brasileiros, no que respeita principalmente a seus vencimentos.

Estudos comprovam que, no período de 1979 a 1985, a violenta contração salarial dos funcionários públicos provocou-lhes perda acumulada no poder aquisitivo da ordem de 75%.

O empobrecimento da classe muito se deveu à ausência de sadios princípios éticos nas decisões governamentais relativas aos reajustes salariais concedidos aos funcionários.

Naquele período, usaram-se índices aleatórios. Em doze reajustes, apenas três se deram segundo índices superiores ao do INPC. Todos os demais se processaram de acordo com valores bem menores.

Ao lado do aviltamento salarial, outras distorções, já existentes, contribuíram para agravar a situação do funcionalismo público brasileiro. Citamos apenas algumas: a exagerada incidência de contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e por tabelas especiais, a injuriosa protelação do pagamento do 13º salário, o impedimento à greve e à sindicalização.

Sabemos que várias causas concorreram para que a classe dos funcionários públicos fosse conduzida ao deplorável estágio em que se encontra.

No entanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, somos forçados a reconhecer que a proibição de reunir-

se em sindicato foi um dos fatores que mais contribuíram para a marginalização da categoria.

Enfatizamos essa tese, já exposta em pronunciamento anterior: sem a possibilidade de apresentar-se com autonomia perante o Governo, os funcionários públicos viram-se desprovidos de todo e qualquer instrumento de reivindicação. Sem direito a negociação de seus mais elementares direitos, tornou-se classe cativa do paternalismo governamental.

É por isso que defendemos a necessidade de conceder-se aos funcionários públicos o direito de sindicalizar-se antes de quaisquer outras prerrogativas, inclusive o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e o novo Plano de Classificação de Cargos.

Sem que haja ampla participação dos funcionários públicos na elaboração dos instrumentos citados, sem que essa participação seja inteiramente livre e integralmente soberana, não haverá ambiente para negociações verdadeiramente sadias entre as partes envolvidas: Governo e funcionários.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a na oportunidade em que fala pela liderança do Partido da Frente Liberal, nesta Casa, de que é um dos integrantes mais destacados, fala, por isso mesmo, em nome de toda a Bancada do nosso Partido, que em mais de uma oportunidade tem feito sentir o seu empenho em que se faça justiça ao Servidor Público: Ele é o responsável pelo andamento da máquina burocrática e administrativa do Estado, sem cujo esforço, sem cuja colaboração seria impossível que o Estado atingia os objetivos que lhe são inerentes: assegurar o bem-estar social e a liberdade. De maneira que V. Ex^a nesta hora, traduz a posição do nosso Partido e com o seu discurso de hoje mostra a situação de inferioridade em que se encontra o servidor público, sempre marginalizado, principalmente nos últimos anos, quando houve uma defasagem evidente em relação aos vencimentos que lhes devam ser atribuídos. Por isso, quero que V. Ex^a reciba, nesta oportunidade, o meu apoio, a minha solidariedade, porque o nosso Partido, que sempre esteve atento a essa reivindicação do Servidor Público, a sindicalização mais uma vez, através da palavra do nobre companheiro de representação popular, marca a sua posição irredutível de lutar pela justiça social na atribuição de vencimentos ao Servidor Público do Brasil e de outros direitos que lhe devem ser reconhecidos, por um imperativo de justiça.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado nobre Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a sintetiza de forma admirável o conteúdo do meu discurso, quando diz que um dos objetivos da Nova República e do nosso partido é o de promover justiça social.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Odacir Soares, nós aplaudimos a presença de V. Ex^a nesta tribuna, mesmo porque está fazendo uma das mais justas defesas em favor do funcionalismo público e do direito à sindicalização. Devo me antecipar a V. Ex^a e à Casa para dizer que amanhã já estarei entrando — o que deveria ter feito hoje — com um projeto desta natureza. Espero o apoio dos meus pares para que os funcionários públicos tenham o direito a participar deste sindicato, pois são eles, como disse o nobre colega Senador Nivaldo Machado, o sustentáculo da máquina administrativa. E para se trabalhar é preciso que se seja estimulado, pelo menos, repeti, com vencimentos condignos. Portanto, a V. Ex^a os meus cumprimentos, os meus parabéns, por esta sua posição marcante, nesta tarde.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume. Verifico com muita alegria que está se constituindo num pensamento unânime desta Casa, o direito à sindicalização por parte dos servidores públicos brasileiros. Eu acredito que esta matéria, que já está sendo tratada no âmbito do Governo, deva merecer do Congresso um processamento rápido na medida dos interesses da própria categoria.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite só para completar o meu aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Eu sou autor de um projeto, que já está na Casa, que concede o 13º salário. Espero que os meus pares se sensibilizem para este problema, aprovando-o, para que siga imediatamente à Câmara dos Deputados e, se bem acolhido, ir à sanção presidencial.

O SR. ODACIR SOARES — Hoje, o Governo dá tratamento diferenciado ao seu servidor. Enquanto o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho recebe o 13º salário, os servidores estatutários não recebem, o que implica fundamentalmente numa odiosa discriminação.

Prossigo, Sr. Presidente:

É por demais sabido que o Governo está empenhado em substituir a legislação de cunho autoritário existente no País por outra mais condizente com o regime democrático. A ocasião é propícia à instauração de novo espírito também nas relações entre o Governo e seus servidores.

O sindicato será, sem dúvida, o melhor veículo a ser utilizado pelos funcionários para levar ao Governo as suas mais legítimas aspirações.

O Governo da Nova República tem reiteradamente afirmado o propósito de restaurar o País. Esperamos que as mudanças não se restrinjam apenas à área econômica.

No que se refere ao funcionalismo público, o movimento de modernização deverá ser endógeno (os movimentos exógenos, nesse campo, têm sido inócuos, a experiência bem o tem demonstrado).

O sindicato dos funcionários públicos, em nossa opinião, será o grande instrumento promotor das transformações necessárias à classe, pois irá exercer, com toda a certeza, papel de fiscalização ao Governo, o que contribuirá para a prevenção de novas mazelas e eliminação das existentes.

É necessário que as autoridades governamentais brasileiras se deem conta de que nossa sociedade modificou-se profundamente nos últimos anos, tornando-se mais participativa. O grau de participação na fiscalização das medidas necessárias ao sucesso do Plano de Estabilização Econômica recentemente adotado é um exemplo vivo de que a população brasileira não mais aceita ficar à margem da História do País.

Também os funcionários públicos não mais aceitam sua exclusão do processo de reconstrução do País. Reformas arquitetadas unilateralmente pelo Governo já não são capazes de motivar os funcionários a assumirem novo papel perante a Nação brasileira.

É necessário que o funcionalismo público brasileiro seja tratado pelo Governo, sem atitudes autoritárias e paternalistas, a exemplo do que ocorre em outros países.

A Constituição italiana, por exemplo, em seu art. 1º, afirma, que a Itália é "uma República democrática fundada no trabalho".

O direito à sindicalização, naquele país, é amplo. "A organização sindical é livre", afirma o art. 39 de sua Carta Magna. Apenas existe restrição quanto à sindicalização dos integrantes da polícia civil e militar (Decreto Legislativo nº 205/45).

Também na Argentina os funcionários públicos têm o direito de sindicalizar-se. A Lei nº 22.105 prevê que a autoridade estatal poderá permitir a atuação dos sindicatos de trabalhadores dos serviços públicos em todo o território argentino.

No México, é facultado aos funcionários públicos o direito de livre sindicalização (Lei Federal de 27-12-63). Apenas há restrição quanto às Forças Armadas.

Igualmente no Equador e na Venezuela os funcionários não encontram dificuldades para participarem de agremiações sindicais.

O mesmo ocorre no Japão, onde existe o Sindicato de Todos os Funcionários Públicos.

Na Inglaterra, a sindicalização é proibida somente para o pessoal da marinha mercante, polícia e serviços essenciais.

E assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em vários outros países, a sindicalização dos funcionários públicos é garantida pela legislação.

Na Constituição brasileira nada há que impeça a sindicalização dos funcionários públicos. Ao contrário, pois assim dispõe o art. 166: "É livre a associação profissional ou sindical. A sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas do poder público serão regulados em lei".

É sábio o citado preceito constitucional; manifesta profunda coerência com as mais avançadas legislações sobre o assunto, adotadas em diversos países, e com os melhores princípios enunciados pela Organização das Nações Unidas — ONU, e pela Organização Internacional do Trabalho — OIT.

O art. 23 da Declaração Universal dos Direitos do Homem não deixa margem a qualquer dúvida quanto ao direito de os funcionários públicos se associarem em agremiações sindicais: "Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus direitos."

Já a Convenção nº 87, da OIT, que trata da liberdade sindical e da proteção do direito sindical, embora não tenha sido ainda ratificada pelo Brasil, é enfática quanto à afirmação do direito de que qualquer trabalhador ou empregado tem em constituir sindicatos. Seu art. 2º reza:

"Os trabalhadores e os empregados sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas."

E o art. 3º proclama:

"1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação" e

"2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal."

É, contudo, na Convenção nº 151 (1978), da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre o direito de sindicalização e sobre os procedimentos para a determinação das condições de emprego na administração pública, que a questão se resolve definitivamente.

A simples enunciação dos princípios que se seguem é suficiente para a elucidação de qualquer dúvida sobre o assunto.

O art. 4º é enfático, quanto ao direito que os funcionários têm de filiar-se a sindicatos da classe:

"1. Os funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de discriminação anti-sindical em relação a seu emprego.

"2. Esta proteção se exercerá especialmente contra todo ato que tenha por objetivo: a) submeter o emprego do funcionário público à condição de não se filiar a uma organização de funcionários públicos ou de deixar de ser membro dela; b) dispensar um funcionário público, ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a organização de empregados públicos ou de sua participação nas atividades normais de tal organização."

Já o art. 5º trata da independência dos sindicatos dos funcionários:

"1. As organizações de funcionários públicos gozarão de completa independência em relação às autoridades públicas.

"2. As organizações de funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência das autoridades públicas em sua constituição, funcionamento ou administração.

"3. Consideram-se atos de ingerência para efeito deste artigo principalmente aqueles destinados a fomentar a constituição de organizações de funcionários públicos dominados pelas autoridades públicas, ou a manter economicamente, ou de qualquer outra forma, organizações de funcionários públicos com o objetivo de submeter estas organizações ao controle da autoridade pública."

Os artigos 7º e 8º tratam da negociação e dos conflitos:

"Art. 7º Deverão ser adotadas, se necessário, medidas adequadas às condições nacionais para estimular e fomentar o pleno desenvolvimento e utilização de procedimentos de negociação entre as autoridades públicas sobre as condições de emprego, ou de quaisquer outros métodos que permitam aos representantes dos funcionários públicos participar da determinação das referidas condições."

"Art. 8º A solução dos conflitos suscitados em função da determinação das condições de emprego deverá ser obtida por meio da negociação entre as partes ou mediante procedimentos independentes e imparciais, tais como a mediação, a conciliação e a arbitragem, estabelecidos de maneira a inspirar a confiança dos interessados."

Por fim, o art. 9º aborda a questão da defesa dos direitos civis e políticos dos funcionários sindicalizados:

"Os funcionários públicos, do mesmo modo que os demais trabalhadores, gozarão dos direitos civis e políticos essenciais para o exercício normal da liberdade sindical, com exceção somente das obrigações derivadas de sua condição e da natureza de suas funções."

A proibição de que os funcionários públicos se sindicalizem não encontra guarida, portanto, nem na Constituição Brasileira, nem nas declarações da Organização das Nações Unidas, nem nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

É o Decreto-lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho), editado em plena ditadura de Vargas, em 1º de maio de 1943, que veda aos funcionários esse direito fundamental.

O art. 566, do referido Decreto-lei, estabelece:

"Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições parastatais.

"Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios". (Acréscido pela Lei nº 6.386, de 9 de dezembro de 1976).

Que dizem dessa norma os juristas? — Pergunto eu. No entendimento de Mozart Victor Russomano, exposto em seu "Comentário à Consolidação das Leis do Trabalho", 10. ed., Forense, 1983, p. 670,

"os motivos que levam alguns Estados a proibir a sindicalização dos funcionários públicos não são de ordem jurídica e, sim, de ordem política, a fim de que, dessa maneira, na medida do possível, os órgãos estatais se imunizem contra os conflitos de trabalho."

Todos sabemos que o Decreto-lei nº 5.452 foi editado sob a inspiração da ditadura de Vargas. Portanto, os motivos de ordem política a que se refere Russomano situam-se em quadro tipicamente não democrático.

Isso esclarece as razões que têm impedido a revogação do art. 566 do citado decreto. Em suma: são as forças reacionárias que, no Brasil, vêm dificultando a concessão aos funcionários públicos de seu legítimo direito de sindicalização.

Também não tem sido por falta de iniciativa do legislador brasileiro que não se exclui a proibição do texto legal. Há mais de uma dezena de Projetos de Lei, que propõem o direito de sindicalização aos funcionários públicos em tramitação no Congresso Nacional. Temos conhecimento de pelo menos quinze, propostos nos últimos anos. Eu mesmo sou autor do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1985, que revoga o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho e altera o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974. (anexo).

Por tudo que se expôs até aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há argumentos convincentes que possam ser utilizados pelos que não admitem a sindicalização dos funcionários públicos, a não ser a inexistência de contrato individual de trabalho entre o funcionário e a pessoa jurídica de direito público interno, bem como a impossibilidade de se admitir a greve nos serviços estatais (DURAND e ROUAST, Précis de Legislation In-

dustrielle, p. 175, segundo Russomano, Mozart Victor, op. cit. p. 669).

Russomano demonstra, com facilidade, o argumento de DURAND e ROUAST, alegando que:

"a sindicalização não se fundamenta nem se justifica dessa forma ou com esses fatos. A circunstância de não haver, de parte de alguns setores da doutrina trabalhista, reconhecimento do vínculo de emprego entre o funcionário e a pessoa de direito público interno não nos parece decisiva. Nada impede que formem sindicatos pessoas que não são empregados, como acontece, na lei brasileira, com os profissionais liberais (médicos, advogados, etc) e com os trabalhadores autônomos (estivadores)."

E continua raciocinando o ilustre autor:

"Acresce notar que, no Brasil, grande parte dos servidores públicos é formada de contratados consoante a lei trabalhista, isto é, admitidos mediante contrato de trabalho.

"Por outro lado, a finalidade do sindicato não é promover greves, e a declaração da ilegalidade das greves realizadas por certas categorias profissionais não leva à conclusão de que sejam inúteis os sindicatos que as representam."

Concluindo a dissertação, o Dr. Russomano considera:

"Essas ponderações são tão razoáveis que, após o domínio nazista, na França, o legislador daquele país alterou, fundamentalmente, sua orientação, permitindo a sindicalização dos funcionários públicos."

Por que o Brasil não faz o mesmo? Perguntamos.

De fato, como se disse antes, a motivação para o impedimento do direito de sindicalização dos funcionários públicos é sobretudo política. A norma estatuída pelo art. 566 da CLT é tão ampla que veda o direito à sindicalização a todos os servidores públicos, estando aí incluídos os funcionários que são regidos pelas normas estatutárias do Direito Administrativo e aqueles cujo regime de trabalho é regido pela CLT. Não se poderá dizer que estes não possuam contrato individual de trabalho firmado com o Governo, de fato, seu empregador.

Sobre este ponto o ilustre líder e Professor de Direito Senador Carlos Alberto Gomes Chiarelli escreve em "Teoria e prática do sindicalismo brasileiro", LTr, 1974, pp. 64-5:

"Ora, é extremamente ampla a disposição proibitiva legal, porque, como se vê, afasta da faixa associativa grupos de empregados, de prestadores de serviços que o fazem em troca de salário. E como sabemos que existe uma tendência de inserção do Estado no quadro de atividades que, até bem pouco, se limitavam à iniciativa privada, conclui-se, também, que, mantida a redação referida no art. 566, estaremos progressivamente impedindo um maior número de trabalhadores de proteger-se sob o manto da força que deriva da coesão coletiva classista."

Mais à frente, considera o autor: o art. 566, da CLT, afasta

"integralmente um contingente cada vez mais numeroso de servidores (regidos, e isto é importante dizer, na sua maioria crescente, por dispositivos meramente trabalhistas) do império das normas do Direito Coletivo do Trabalho, vedando-se-lhes a possibilidade de obter direitos e prerrogativas através da atuação conjunta que só a sindicalização propicia; obrigando-se-lhes a aguardar a fixação de valores salariais que lhe são ditados como ato de império pelo Poder Público, através de decretos, leis e decretos-leis; e, obviamente, se lhes nega a possibilidade de pressionar em favor do alcance de direitos e da obtenção de prerrogativas que julguem justas. Por sinal, é lógico que, expressamente negado o primeiro desses direitos, o de sindicalizar-se, o de atuar em conjunto, os dois outros, que são dele, de certa forma, decorrência prática (a negociação coletiva e a pressão operária para obter bons resultados nela, ou seja, a greve) sejam também suprimidos, por uma questão de coerência, compreensível nesse particular, ainda que criticável no seu todo."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha. Solicito a V. Exª que conclua o seu pronunciamento.

O SR. ODACIR SOARES — Pediria apenas a V. Exª que permitisse que a sua generosidade se prolongasse por um pouco mais de tempo para eu concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas esse um pouco mais não pode ser muito, nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Exª

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos os argumentos apresentados conduzem-nos à mesma convicção: aos funcionários públicos deve ser concedido, imediatamente, o direito de sindicalização.

Atingimos agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o segundo ponto de nosso pronunciamento.

Há muito se vem anunciando que nova Lei de Greve, ou Lei de Negociações Coletivas, seria outorgada, no Brasil.

Temos, no entanto, assistido a verdadeira protelação das providências necessárias ao estabelecimento, no País, de novo ordenamento jurídico relativo ao direito de greve.

Enquanto isso, o preceito constitucional, expresso no art. 162 da Carta Magna, veda a milhares de trabalhadores brasileiros o direito fundamental da greve, ao estabelecer que "não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei".

O Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, incumbiu-se de enumerar as atividades essenciais em que, por motivo de interesse da segurança nacional, a greve é proibida pela Constituição.

Eis o rol das atividades: as relativas a serviços de água e esgoto, energia elétrica, petróleo, gás e outros combustíveis, bancos, transportes, comunicações, carga e descarga, hospitais, ambulatórios, maternidades, farmácias e drogarias, bem como as definidas por decreto do Presidente da República.

Nos termos do referido decreto-lei, "constitui greve a atitude da totalidade ou de parte dos empregados que acarrete a cessação da atividade ou diminuição de seu ritmo normal".

Expedido pelo governo militar, primou por estabelecer sofisticada hierarquia de penalidades a serem aplicadas aos "faltosos": advertência, suspensão de até 30 dias, rescisão de contrato de trabalho, com demissão e por justa causa. Esclareça-se que a aplicação dessas sanções não prejudica outras de natureza penal e que, destas e daquelas sanções, não estão isentos sequer que, por qualquer forma, concorreram para a greve.

Não se esgota aí, porém, o furor da lei. A ameaça estende-se também aos dirigentes sindicais. O art. 5º esclarece em detalhes: "Sem prejuízo da responsabilidade penal será punido com advertência, suspensão, destituição ou perda de mandato, por ato do Ministro do Trabalho, o dirigente sindical ou de conselho de fiscalização profissional que, direta ou indiretamente, apoiar ou incentivar movimento grevista em serviço público ou atividade essencial.

Sabemos das inúmeras discussões que se travam em torno da questão das greves em atividades essenciais.

Segundo Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, professor da Faculdade de Direito da UFMG e Juiz do TRT da 3ª Região, em artigo intitulado "Greve e Atividade Essencial (evolução conceitual)", publicado na Revista de Informação Legislativa, janeiro a março de 1982, p. 205, o tema é espinhoso e delicado. Diz o ilustre professor: "Conquanto se tenha a "greve" em si como tema psicologicamente angustiante e de difícil tratamento ponderado, por traduzir ela, além do momento agudo e de real confrontação de interesse em conflito nas relações de trabalho, um campo aberto de forma direta e coativa de imposição de vontade, sistema de superposição de forças e de resistências e técnica remanescente de procurar-se a justiça pelas próprias mãos, quer-nos parecer que o subtema greve e atividade essencial se nos defronta como o mais espinhoso e delicado, pois ele representa o refinamento da elaboração jurídica na localização das linhas divisórias entre o permitido e o vedado na greve, institucionalizado como "direito".

Não obstante as agruras do tema, colocamo-nos em posição favorável ao direito que todos os trabalhadores, sem exceção, devam ter em relação à greve.

Nossa posição, contudo, firma-se em que certas condições sejam estabelecidas, no caso das chamadas atividades essenciais. Uma delas é a de que os serviços não podem ser inteiramente paralisados. Segundo a natureza da atividade, seria permitida a greve por tempo determinado, a greve intermitente ou a greve rotativa (por parcela de grevistas). Aliás, é assim que vêm ocorrendo, no Brasil, as greves nas atividades essenciais, o que demonstra o alto grau de maturidade dos sindicatos que congregam as categorias responsáveis pelas chamadas atividades essenciais. Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a comprovação de que os trabalhadores brasileiros estão conscientes de que, segundo a ordem natural, os direitos da comunidade devam prevalecer sobre os direitos de segmentos que a compoem.

Mas, por outro lado, não é justo admitirmos a odiosa discriminação que a legislação brasileira impõe a determinadas classes de trabalhadores. Sob a alegação de ter que preservar os interesses da coletividade, os trabalhadores responsáveis por atividades essenciais estão sendo lesados em seus direitos. Eis, aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o império da desigualdade.

A solução para o problema não nos parece difícil: deve emergir do compromisso, como afirma Amauri Mascaro Nascimento. Em sua obra, "Direito Sindical", p. 343, o ilustre autor considera: "A permissão da greve em atividades essenciais deve ser condicionada à garantia oferecida pelos grevistas da continuidade da prestação dos serviços de modo ininterrupto".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há, hoje, no País, imperiosa necessidade de novo ordenamento jurídico mais consentâneo à realidade política e econômica que estamos vivendo. No universo das relações trabalhistas, uma nova ordem jurídica é vital. Diríamos: ou o País se moderniza nesse setor ou corre o risco de ver rompido seu tecido social.

Não somos daqueles que argumentam que estamos vivendo uma fase de transição e que, por isso, não temos que procurar eliminar a ambigüidade que se apossou do País.

No que se refere à legislação sobre greve, estamos vivendo cruel contradição. Possuímos uma legislação autoritária, herdada de governos que fizeram da falsa Segurança Nacional o fundamento de sua doutrina e de sua ação e não conseguimos substituí-la por outra que seja adequada ao regime democrático que desejamos implantar no Brasil.

Por outro lado, estende-se, por todo o Território Nacional, a realidade viva e encarnada dos trabalhadores que estão reivindicando justiça social. Provam-no os milhares de movimentos grevistas que eclodiram no Brasil, desde os primeiros instantes da Nova República, envolvendo, inclusive, a categoria dos funcionários públicos e dos trabalhadores encarregados das atividades essenciais.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, propomos que não fiquemos apenas, a contemplar o horizonte longínquo da Assembleia Nacional Constituinte. Deixemos a cômica situação de remeter para a nova Carta a solução de todos os problemas nacionais, pois temos com a Nação brasileira um compromisso histórico que deve ser assumido aqui e agora.

Permitam-nos Sr. Presidente e Srs. Senadores, avançar um pouco mais em nossas reflexões.

Não estará a ambigüidade a que nos referimos antes prestando-se ao interesse de algumas autoridades governamentais? É fácil prometer liberdade, tendo-se o respaldo de leis violentamente punitivas.

Não estará a ambigüidade favorecendo o casuismo na aplicação da lei? É fácil realizar manobras políticas, recorrendo-se ora ao estado de direito, ora ao estado de fato.

Não estará a ambigüidade estimulando a demagogia dos políticos? É fácil construir um discurso que confere prioridade ao social e comprometer-se, no entanto, apenas com as elites.

A propósito, deixemos falar agora um profundo conhecedor da ciência jurídica, especialista em Direito do Trabalho. Poderá ele, o renomado autor dos "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", Mozart

Victor Russomano, evidenciar a dicotomia ora existente no País entre legislação e fato social.

Eis suas palavras:

"A verdade nua e crua, porém, é que, apesar do rigor dessas normas, elas, na prática, não vem tendo aplicação. Quanto aos grevistas, a jurisprudência é cautelosa e não considera a simples participação em greve — mesmo ilegal — motivo para punições disciplinares. Mais ainda: com a progressiva abertura política operada no País, eclodiram numerosas greves em atividades essenciais e, até mesmo, em serviços públicos. Ao contrário do que se poderia supor, não foram aplicadas, genericamente, as sanções previstas em lei. Ao contrário, o fato em si foi admitido. A negociação se estabeleceu entre os grevistas e o Poder Público, não raro se chegando a soluções intermediárias e conciliatórias."

"Isso vem demonstrar a observação antiga de que os fatos se rebelam contra a lei, mais comumente do que nós supomos, e a observação atual de que, em matéria de greve, talvez mais do que em qualquer área do Direito, se sente a força dos acontecimentos — com suas implicações políticas — que, ao se precipitarem na História, arrastam consigo as formulações normativas". (op. cit. 10 ed. Rio de Janeiro, Forense, 1983, p. 798).

Por tudo o que já se expôs, entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o momento não é de tergiversação.

A nova realidade brasileira exige que aos funcionários públicos seja concedido o direito fundamental de se associarem em sindicatos, para a defesa de seus interesses, e que aos trabalhadores que exercem atividades essenciais seja permitido o inalienável direito de realizarem greves.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendemos que todas as discriminações devem ser banidas de nossas leis. Somente assim o povo brasileiro haverá de acreditar que o regime democrático que estamos implantando no País será, de fato, autêntico.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, de 1985

Revoga o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho e altera o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece que os funcionários públicos passam a ter o direito de sindicalização, que lhes foi negado pela Consolidação das Leis do Trabalho, em pleno regime ditatorial.

É nosso entendimento que a inegável desvalorização da classe dos funcionários públicos brasileiros, ocorrida nos últimos decênios, deveu-se, em grande parte, à proibição de que ela pudesse associar-se em sindicatos.

A marginalização que lhe foi imposta provocou, em consequência, sérias distorções.

Carentes de efetivos instrumentos de reivindicação, os funcionários públicos tiveram seus vencimentos violentamente reduzidos, nos últimos anos, com reajustes salariais quase sempre situados em patamares inferiores ao

estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Estudos realizados dão-nos conta de que, a partir de 1979, os aumentos salariais dos funcionários públicos estiveram, em média, abaixo do custo de vida, a ponto de, em alguns períodos, o salário real dos servidores situar-se em, aproximadamente, 25% do salário percebido há seis anos.

Por outro lado, nos últimos anos, não utilizou o Governo nenhum critério objetivo na aplicação das correções salariais de seus funcionários. Enquanto determinava a utilização do INPC na correção dos salários dos trabalhadores das entidades particulares, o Governo brasileiro negou tal direito aos servidores públicos, concedendo-lhes reajustes de vencimentos segundo índices arbitrados em função de casuísmos. Argumentando sempre que não possuía disponibilidade orçamentária e que urgia o combate à inflação, o Governo levou seus funcionários à percepção de salários verdadeiramente irrisórios.

Os funcionários públicos também foram discriminados no que concerne ao reajuste semestral de seus salários. Até o presente momento, nenhum instrumento legal existe no País, que lhes assegure esse direito. A rigor, a semestralidade, embora praticada nos dez últimos anos, foi-lhes concedida graças ao artifício do aumento do salário de forma parcelada.

Diversas outras distorções foram impostas à classe: aplicação de índices diferentes aos reajustes de vencimentos dos funcionários públicos civis e de militares, discrepância entre regimes e modalidades de contratação (existem atualmente funcionários estatutários, funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e funcionários contratados através de tabelas especiais), sistemáticas negativas da concessão do 13º salário aos funcionários públicos estatutários, entre outras.

O presente projeto — frise-se bem — pretende conceder aos funcionários públicos o direito de sindicalização, para que eles se apresentem com autonomia perante o Governo, utilizando adequados meios de reivindicação. Somente detendo condições para negociar com o Governo os mais elementares direitos, a classe dos funcionários públicos deixará de ser cativa do paternalismo governamental.

Consideramos que o direito de sindicalização deva ser concedido aos funcionários públicos antes das demais prerrogativas que a Nova República lhes prometeu. Assim, o novo estatuto não deve ser implantado sem que a categoria, reunida em sindicato, debata seu conteúdo. Também o novo Plano de Classificação de Cargos deve ser negociado sob a égide sindical.

É da essência da democracia que as negociações se processem mediante o diálogo entre as partes envolvidas. Sabe-se que o atual Governo está empenhado na retirada do entulho autoritário introduzido no País. A sindicalização dos funcionários públicos propiciará o ambiente adequado à instauração de autêntico espírito democrático nas relações entre o Governo e seus servidores.

Nada há, na Constituição brasileira, que impeça a sindicalização dos funcionários públicos. Ao contrário: o art. 166 da Carta Magna dispõe que "é livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público será regulada em lei".

No plano mundial, o direito de sindicalização é reconhecido pela Declaração dos Direitos do Homem, pelas Convenções 87, 98 e 151 da Organização Internacional do Trabalho — OIT.

Eis alguns dispositivos que tratam da matéria:

Declaração Universal dos Direitos do Homem:

"Art. XXIII —

4 — "Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses."

Convenção 87:

Art. 2º

"Os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas."

Art. 3º

"1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação.

2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal."

Convenção 98:

Art. 1º

"1. Os trabalhadores deverão gozar de proteção adequada contra quaisquer atos atentatórios à liberdade sindical em matéria de emprego.

2. Tal proteção deverá, particularmente, aplicar-se a atos destinados a: a) subordinar o emprego de um trabalhador à condição de não se filiar a um sindicato ou deixar de fazer parte de um sindicato; b) dispensar um trabalhador ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a um sindicato ou de sua participação em atividades sindicais, fora das horas de trabalho ou com o consentimento do empregador, durante as mesmas."

Convenção 151:

Art. 4º

"1. Os funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de discriminação anti-sindical em relação a seu emprego.

2. Esta proteção se exercerá especialmente contra todo ato que tenha por objetivo: a) submeter o emprego do funcionário público à condição de não se filiar a uma organização de funcionários públicos ou de deixar de ser membro dela; b) dispensar um funcionário público, ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a uma organização de empregados públicos ou de sua participação nas atividades normais de tal organização."

Art. 5º

"1. As organizações de funcionários públicos gozarão de completa independência em relação às autoridades públicas.

"2. As organizações de funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência das autoridades públicas em sua constituição, funcionamento ou administração.

"3. Consideram-se atos de ingerência para efeito deste artigo principalmente aqueles destinados a fomentar a constituição de organizações de funcionários públicos dominados pelas autoridades públicas, ou a manter economicamente, ou de qualquer outra forma, organizações de funcionários públicos com o objetivo de submeter estas organizações ao controle da autoridade pública."

Art. 7º

"Deverão ser adotadas, se necessário, medidas adequadas às condições nacionais para estimular e fomentar o pleno desenvolvimento e utilização de procedimento de negociação entre as autoridades públicas competentes e as organizações de funcionários públicos sobre as condições de emprego, ou de quaisquer outros métodos que permitam aos representantes dos funcionários públicos participar da determinação das referidas condições."

Art. 8º

"A solução dos conflitos suscitados em função da determinação das condições de emprego deverá ser obtida por meio da negociação entre as partes ou mediante procedimentos independentes e imparciais, tais como a mediação, a conciliação e a arbitragem, estabelecidos de maneira a inspirar a confiança dos interessados."

Art. 9º

"Os funcionários públicos, do mesmo modo que os demais trabalhadores, gozarão dos direitos civis e políticos essenciais para o exercício normal da liberdade sindical, com exceção somente das obrigações derivadas de sua condição e da natureza de suas funções."

Os argumentos apresentados conduzem-nos à inabalável convicção de que não poderão ficar os funcionários públicos brasileiros à margem do que ocorre atualmente, no País, em relação ao avanço nas relações entre empregadores e empregados, com a intermediação das organizações sindicais, sob pena de grave perda por parte do Governo e de seus funcionários.

A nova realidade social brasileira está a exigir dos legisladores que tratem da mesma maneira todos aqueles que participam, com seu trabalho, do processo produtivo, seja na esfera da iniciativa privada, seja no âmbito da administração pública.

É por isso que julgamos urgente conceder aos funcionários públicos a possibilidade de se organizarem em sindicatos.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1985. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1963

Aprava a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios.

LEI Nº 6.185, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal Direta e Autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Art. 3º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão admitidos para cargos integrantes do Plano de Classificação, com a correspondente remuneração.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1,
DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 166. É livre associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.

§ 1º Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para execução de programas de interesse das categorias por eles representadas.

§ 2º É obrigatório o voto nas eleições sindicais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para uma breve comunicação.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna desta Casa para registrar, com o maior pesar, o falecimento, ocorrido ontem em Fortaleza, do ex-Senador Parsifal Barroso, um dos mais ilustres e eminentes homens públicos do meu Estado.

Sr. Presidente, com o desaparecimento de José Parsifal Barroso, perde o Ceará uma das suas mais marcantes figuras, principalmente nos campos político, jurídico e literário, onde teve uma decisiva participação nos movimentos empreendidos nas citadas áreas.

Homem de indiscutível probidade e de extraordinária clareza Parsifal Barroso teve uma das carreiras políticas mais fecundas, ocupando todos os cargos que

um homem público pode ocupar com exceção da Presidência da República:

- Deputado Estadual Classista em 1937;
- Deputado Constituinte em 1946;
- Deputado Federal 1959 a 1954;
- Senador da República 1954 a 1958;
- Ministro de Estado em 1955;
- Governador 1958 a 1962;
- Deputado Federal 1970 a 1974;
- Reeleito em 1974, e finalmente Ministro Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parsifal Barroso, homem de profunda convicção religiosa, era católico praticante e tinha verdadeira paixão pelo magistério, não abandonando a cátedra mesmo sendo Governador do Estado, quando saía do Palácio da Luz, sede do Governo, para dar aulas na Faculdade de Filosofia.

Homem de grande erudição, amante das artes clássicas, lecionava ao mesmo tempo em cursos secundários e universitários: Ciência, Biologia, Química e Filosofia.

Integrante do PTB, quando foi eleito Senador da República assumindo em seguida o Ministério do Trabalho, do então Presidente Juscelino Kubitschek, tendo abandonado o Ministério para se candidatar ao Governo do Ceará, ao lado do ex-Senador Wilson Gonçalves, que foi seu companheiro de chapa, como candidato a Vice-Governador.

Eleitos para o Governo do Ceará, em memorável campanha, Parsifal Barroso, cumpriu até o fim o seu mandato com toda integridade.

Genro do ex-Deputado Estadual Francisco de Almeida Monte, grande líder da zona norte do Estado do Ceará, procurou sempre em sua vida política honrar as tradições do seu sogro, devotando carinho especial para sua região.

Deixa viúva Dona Olga Barroso, mulher de grande cultura e atuação política que como Primeira Dama do Estado, deixou grandes exemplos de solidariedade humana. Deixa cinco filhos: Vera, Regis, Siglinda, Olga Emília e Roberto, todos formados e no desempenho de suas carreiras.

Nascido a 5 de julho de 1913, a longa vida de Bacharel em Ciências Jurídicas, Professor e Político, Parsifal Barroso foi sempre ligado ao Ceará, terra que lhe serviu de berço.

Ao registrar nesta Casa o seu desaparecimento, ressalto que o Ceará perdeu um dos grandes filhos e quero ao mesmo tempo apresentar à sua digna família a expressão do meu profundo pesar, que envolve o povo cearense.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará pela Liderança do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA REVISÃO DA PRONÚNCIA DO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, que falará como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governador do Estado do Rio de Janeiro remeteu à Assembléia Legislativa uma mensagem que acho das mais justas, referente aos novos salários para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Vejam V. Ex.^a a incoerência: um recruta passará a receber — o que acho muito justo — três mil e trezentos cruzados; o cargo mais baixo da Polícia Militar iniciará com Cz\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzados). E a classe dos professores do meu Estado, hoje em greve, esta classe que reivindica um plano de carreira, que é a base política do Governador Leonel Brizola, ou seja, que dá cobertura aos famosos CIEPs ou Brizolões, esta classe dos professores recebe inicialmente a quantia de mil e oitocentos cruzados.

Não somos contra o plano de carreira da Polícia Militar, mas queremos deixar consignada incoerência de 140 mil professores do nosso Estado se virem obrigados a uma greve que já está entrando, na minha opinião, em

fase de exaustão, e que já era o momento de a classe voltar às suas atividades e dar um prazo ao Governo. Apenas para que se veja a incoerência com que o Governador age naquele Estado. Não atende aos professores numa reivindicação justíssima, mantendo-os com um salário inicial de Cz\$ 1.800,00 e dando aos praças da Polícia Militar Cz\$ 3.300,00.

Era esta a comunicação breve que eu queria deixar consignada nos Anais desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, por delegação da Liderança dos PDS, ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Congresso o que ocorre com o problema nuclear brasileiro. Trago, não só por ser membro da Comissão de Minas e Energia do Senado, mas por ter participado de duas Comissões, e por ter tomado conhecimento do andamento deste problema da mais alta relevância.

É preciso considerar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as reservas de recursos do País para hidrelétricas economicamente aproveitáveis, embora abundantes, são limitadas, e breve não atenderão à demanda. Este breve refere-se ao ano 2005.

“Para complementar as necessidades, sabendo-se que a energia hidrelétrica é fator fundamental ao desenvolvimento, a decisão brasileira foi buscar um programa de energia nucleotélica. Surgiu assim o Programa Nuclear e a NUCLEBRÁS. O projeto foi apoiado nas conclusões de que o País dispõe de ricas reservas de urânio, atualmente avaliadas em mais de trezentas mil toneladas. De outra parte reconhecida que a produção de energia elétrica, a base nuclear já é de tecnologia mundialmente estabelecida e conhecida. Vejamos assim, antes de análise da atual situação do programa nuclear brasileiro, a posição mundial ou a participação nuclear de geração de energia. Tomei essa iniciativa face a medidas que estão sendo anunciadas pelos órgãos próprios e o Ministério de Minas, de uma reformulação ou melhor de modificação total no programa nuclear. O que consta de energia nuclear no mundo, Sr. Presidente. A participação hoje de energia nuclear na geração de eletricidade perfaz treze por cento e continua crescendo. Em fins de 1984, já tinha o mundo trezentas e vinte e duas usinas nucleares que estavam operando, e outras 190 estavam em construção num total de 512 usinas nucleares. Apenas para destacar, mostramos a participação de alguns países.

A França hoje tem 59%, da sua energia nuclear com 182 bilhões de kW hora. A Suíça 32, a Alemanha 28, o Japão 23, a Espanha 20, Estados Unidos 14 com 325 bilhões de kW, Argentina 4. Isto é o que nos informam os técnicos, os dados oficiais que temos na Comissão de Minas e Energia, da qual eu faço parte.

De outra parte, quando o Brasil escolheu o tipo de reator para fazer energia nuclear, antes passou por grande debate, o reator à água pressurizada. Os custos diretos hoje, de construções de usinas nucleares, na Alemanha, informamos depois da nossa última visita, a segunda, em que tomamos conhecimento de todos os detalhes, visitamos duas usinas das mais modernas, ou melhor, as duas mais modernas do mundo são atualmente de cerca de mil dólares por KW; acrescente-se aos custos indiretos, os juros, durante a construção, e chegaremos a um custo de 1.700 dólares por kW, muito menor do que o custo das nossas hidrelétricas. O Brasil, repito, dispõe de reservas de urânio e, portanto, poderá manter sua independência também no uso desta fonte energética.

Os custos totais de Itaipu, hoje, dão uma média aproximada de 3 mil dólares por kW, quase o dobro das usinas nucleares que o mundo acentuadamente as construídas pelos processos alemães aos quais estão construindo duas das nossas oito usinas em programação. É interessante, Sr. Presidente — informar, que, hoje, construções de usinas hidrelétricas com as metas do acordo que nós fizemos, o Brasil, estavam em oito usinas nucleares, temos nos jornais a redução destas usinas, e a paralisação de todas as demais atividades. Com aquele acordo que fizemos, estava previsto a implantação no Brasil de uma empresa de engenharia para usinas elétricas, a NUCLEBRÁS, a fabricação de equipamentos pesados, a criação no Brasil de uma fábrica de equipamentos pesados, com uma capacidade de um conjunto de equipamentos, para uma usina nuclear por ano, prospecção e

lavra de urânio, enriquecimento de urânio, fabricação de elementos combustíveis, usina de reprocessamento, e finalmente planos de financiamentos.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço V. Ex.^a com muita honra.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Gabriel Hermes, V. Ex.^a percutiu neste momento um assunto muito importante, por causa da descontinuidade do processo de transferência de tecnologia. Na realidade, é injustificável, no meu entender, que o programa nuclear brasileiro, que já foi desacelerado, um programa que previa até o ano 2000 um número grande de usinas, foi desacelerado para dar prioridade à tecnologia nuclear. Na realidade, como V. Ex.^a bem disse, a partir da década de 90 os países industrializados da Europa, inclusive os Estados Unidos, todos eles estarão com a sua energia elétrica na base da energia nuclear, uma vez que as usinas hidrelétricas já foram aproveitadas e as minas de carvão estão em exaustão. O Brasil, que tem o potencial de grandes jazidas de urânio, se puder explorar, enriquecer o seu urânio terá mais força, naquela época, do que os próprios países produtores de petróleo por ocasião do choque de petróleo. Porque quem tem o combustível para fornecer a esses países industrializados tem uma posição de força. Fizemos, no Governo Figueiredo, a desaceleração da construção de usinas e a aceleração da tecnologia nuclear, da transferência de tecnologia nuclear. O capital técnico adquirido: engenheiros, cientistas, operadores, soldadores, porque é toda uma tecnologia de extremo controle de qualidade. Esse capital técnico custou dinheiro à Nação, e com a desaceleração vai ficar todo ele perdido. Creio que não é uma boa política desacelerar essa transferência do capital técnico que o Brasil adquiriu da tecnologia nuclear. Ela, sem dúvida, será a energia do ano 2000, e o Brasil lá por 2010 tendo em vista que ainda temos algum potencial hidroelétrico para aproveitar. Passamos 25 anos para dominar a tecnologia da hidreletricidade, e quando eu digo “dominar tecnologias” significa projetar, construir usinas, operar usinas hidrelétricas e fabricar equipamentos no Brasil. Não temos ainda a tecnologia de termoeletricidade, e estávamos, portanto, num processo de transferência de tecnologia nuclear. A energia não é mercadoria, energia é manifestação de soberania. Quem tem a sua auto-suficiência energética é um país que não depende para fornecimento do seu parque industrial de decisão de outros países. Cumprimento V. Ex.^a pela oportunidade e a propriedade com que faz esse pronunciamento.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado nobre Senador.

Quero informar mais à Casa que devido a estrutura de financiamento que foi contratada está custando atualmente em custos adicionais, estamos tendo por dia o prejuízo de 1 milhão de dólares, com o atraso, e agora mais acentuadamente se não tiver cuidado com paralisação de usinas. Assim, o Brasil está perdendo com essa paralisação, com esse atraso de mais de quase um ano e meio, 350 milhões de dólares ao ano. Um milhão de dólares com a paralisação desse acordo que é fundamental para o desenvolvimento do País.

Quero ainda informar coisas que a Casa precisa tomar conhecimento, que é a NUCLEP, usina já construída e pronta no Brasil, e a mais moderna fábrica de equipamentos pesados para usinas nucleares do mundo. Os altos investimentos feitos nesta fábrica não podem ser utilizados hoje no Brasil porque de um lado a construção de novas usinas nucleares está adiada, e, de outro lado, o entendimento feito com as indústrias privadas brasileiras não permitem que a NUCLEP concorra com elas. São assuntos que precisamos tomar conhecimento. Ainda na Comissão de Minas e Energia, tomamos conhecimento de vários outros detalhes que estamos trazendo ao conhecimento da Casa.

É interessante que a Casa, que o Brasil tome conhecimento, isto estamos acompanhando com regularidade, bem assessorados. Embora o processo de fusão nuclear para a geração de energia seja considerado já realidade a nível de laboratório, admitem cientistas que somente nas primeiras décadas do próximo século haverá condições de instalação de um protótipo capaz de industrializar energia obtida com deutério, água pesada, que nada

mais é do que a retirada de 0,7 de hidrogênio de existência na água.

Esse processo está altamente avançado na França. Líamos em *O Globo*, e em revistas especializadas, em *O Globo* de 18 de outubro de 1985, que está a França obtendo atualmente 60% da energia consumida no país de seus reatores, inclusive moderníssimos Fênix e "super Fênix", com este novo processo.

A França tem reservas de urânio da ordem apenas de 140 toneladas, enquanto temos 300 mil em nosso Território equivalente, ao serem usadas a dos franceses, por super-reatores e, se reaproveitados, por muitos e muitos anos.

Srs. Senadores, faço estas considerações no instante em que as nações mais desenvolvidas e ricas do planeta empregam o seu poderio bélico para destruir alvos de Nações do Terceiro Mundo responsabilizados pelos Estados Unidos como sendo de expansão e terrorismo, mas isto está distante da formação e do nosso espírito de aproveitarmos nosso urânio e a nossa energia nuclear.

O Acordo Nuclear Brasil-Alemanha é um assunto de urgência, deve ser estudado, reavaliado, revisto e redefinido. Mesmo porque se o processo do reator a água pressurizada não é preferido pelos defensores do uso da água pesada, nem por isso deve ser desprezado. Mas temos a afirmar como verificamos e o fiz em companhia de outros Senadores na Alemanha que está funcionando com a mais perfeita regularidade e, como disse de início, estão funcionando hoje dentro do nosso planeta 512 usinas nucleares dando energia para países que cada vez mais avançam na tecnologia. Queremos informar ainda que este Projeto, que esse Acordo que foi feito conforme foi estudado numa Comissão de Inquérito da qual foi relator o nosso companheiro Milton Cabral. Relatório este que como sempre não tem merecido a devida atenção do Executivo, nem da República denominada Velha, nem da atual. Demonstram fatos que precisamos tomar conhecimento. Hoje avançamos tremendamente na nossa nacionalização da tecnologia nuclear. Já foram formados, preparados cerca de 400 engenheiros técnicos altamente especializados e que se encontram praticamente inativos, embora tenha custado importância alta a sua formação e muitos deles estão se transferindo para o exterior exatamente pela falta de cuidado dos nossos órgãos responsáveis.

Quero, ainda, Sr. Presidente, dizer que no relatório da CPI constavam estas palavras do Relator, que foi o nobre Senador Milton Cabral, que teve, antes, também, como Relator, o Sr. Jarbas Passarinho, numa primeira etapa, e que tive a função de revisor.

Vamos aqui fazer uma pausa — diz S. Ex^a — para uma pertinente observação. De 1945 a 1955, o Brasil tinha assinado com os Estados Unidos quatro acordos de cooperação, sendo que os três primeiros, de 1945 (Getúlio Vargas), 1952 (Getúlio Vargas) e 1955 (Juscelino Kubitschek) trataram da exportação de minerais estratégicos. O Acordo de 1945 foi denunciado pelo Presidente Dutra como sendo "escandalosamente prejudicial ao nosso patrimônio". O 2º Acordo (de 1952) foi liquidado por interferência do Conselho de Segurança Nacional, porque o Governo norte-americano não cumpriu as compensações combinadas. O 3º (de 1955) assegurou mais uma vez a preferência aos Estados Unidos para exportação de urânio. Este Acordo foi objeto de CPI, em 1956, na Câmara dos Deputados. O 4º Acordo (também de 1955) objetivou a cooperação norte-americana no fornecimento de reator de pesquisa e de urânio enriquecido.

Refere-se, ainda, o relatório da CPI do Senado ao fato de que Jânio Quadros, em 1961, em sua primeira mensagem ao Congresso Nacional, reafirmou a importância da energia nuclear, incluindo-a entre os objetivos do seu Governo; João Goulart mostrou, ainda em mensagem ao Congresso, "a necessidade de novas fontes de energia, baseadas nas aplicações da Física Nuclear" e, em 1963, anunciou "a decisão de construir a primeira central nuclear com base no urânio natural"; Castello Branco, em 1965, assinou com os Estados Unidos o 5º Acordo, o qual não previa transferência de conhecimentos e tecnologia; Costa e Silva, em 1968, recebeu relatório da CNEN, ELETROBRÁS, FURNAS; Instituto de Pesquisa e missão técnica da AIEEA, recomendando a cons-

trução de uma unidade de PWR com potência de 500 MW e prevendo a necessidade de 50.000 ME até o ano 2005. Em 1969, o então Ministro Costa Cavalcanti apresentou ao Chefe do Governo relatório sobre estudos que realizou nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, França, Alemanha e Áustria a respeito da energia nuclear; afirmou que a Alemanha oferecia melhores perspectivas para negociações no setor; e o Presidente Médici, na primeira mensagem ao Congresso, garantiu os passos iniciais para a central nuclear pioneira, em Angra dos Reis. No mesmo ano, 1972, foi assinado com os Estados Unidos o 6º Acordo Nuclear, que permitia a aquisição, pelo Brasil, de equipamentos de reatores, mantendo-se portas fechadas à transferência de tecnologia pertinente ao enriquecimento e processamento da matéria-prima. E o Presidente Ernesto Geisel, ao começar seu Governo, ante a primeira crise do petróleo, viu-se forçado a enveredar efetivamente pelo campo da fonte alternativa de energia, e autorizou, em 1974, a construção da segunda usina nuclear.

Como se infere da longa caminhada no setor, o domínio da tecnologia sempre foi o objetivo principal do Brasil. Por isso mesmo, a atuação básica da CNEN visa à tecnologia de reatores, ao processamento e processamento de combustíveis, à instrumentação e controle, às informações, às técnicas nucleares nas atividades humanas e no meio-ambiente.

Dai o empenho em que seja introduzida rapidamente a linha de reatores rápidos (*fast-breeder*), cuja tecnologia possibilita a refrigeração a sódio, utilizada nas centrais Phenix, de 250 MW, e Super-Phenix, de 1.200 MW, na França, onde foi conseguido o êxito aplaudido por Weindberg.

Sr. Presidente, ano passado, 1985, durante os "Dias da Amizade Teuto-Brasileira", transcorridos em Bonn, visitei, a convite das autoridades alemãs, a usina nuclear da Grafenrheinfeld, modelo das usinas brasileiras Angra II e III. Foi construída na Baviera pela Bayernwerk, a oito quilômetros da cidade de Schweifurt, de 60.000 habitantes.

Ora, enquanto a usina de Angra I foi adquirida dos Estados Unidos, estas estão sendo acompanhadas por jovens técnicos, engenheiros brasileiros, físicos em número de 400, completamente preparados para a montagem dessas usinas. Delas ouvimos com entusiasmo: "Podemos colocá-las para funcionar". O preparo desses homens custou ao Brasil alguns milhões de cruzeiros.

E, Sr. Presidente, hoje fala-se tranquilamente em paralisar essas usinas nucleares, que são necessárias, porque a partir do ano 2005 se usarmos todas as nossas correntes de água para as hidrelétricas, não teremos mais possibilidade de aproveitar nada, e entraremos em crise energética.

Sr. Presidente, trazemos estas considerações, que vamos publicar na íntegra nos nossos Anais e vamos encaminhá-las mais uma vez aos nossos Ministros. E comunicamos a Casa que estamos convocando, através da Comissão de Minas e Energia, o Ministro das Minas e Energia, para dar informações completas sobre o que está ocorrendo com esse setor que, repito, está dando um milhão de dólares de prejuízo por dia ao Brasil, trezentos e cinquenta milhões por ano, Sr. Presidente. Isso mandamos em documentos que trouxemos da Alemanha para o Ministro das Minas e Energia e para os setores oficiais.

Estamos convocando também, Sr. Presidente, conforme já encaminhamos à Mesa, o Sr. Ministro das Minas e Energia, para que nos traga as suas informações, porque se trata de assunto da mais alta responsabilidade nossa, do Congresso, desta Casa que, com comissão própria estudou o assunto, e do País, que sem energia elétrica, Sr. Presidente, não terá no ano 2000 energia nem capacidade para dar trabalho e continuar o progresso que merece este povo bom, que é o nosso povo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As reservas de recursos do País para hidrelétricas, economicamente aproveitáveis, embora abundantes, são limitadas, e breve não atenderão à demanda.

Para complementar as necessidades, sabendo-se que a energia elétrica é fator fundamental ao desenvolvimento,

a decisão brasileira foi buscar um programa de energia nuclear. Surgiu assim o Programa Nuclear e a NUCLEBRÁS. O projeto foi apoiado nas conclusões de que o País dispõe de ricas reservas de urânio, atualmente avaliadas em mais de 300 mil toneladas. De outra parte é conhecido que a produção de energia elétrica à base nuclear já é de tecnologia mundialmente estabelecida.

Vejam, assim, antes da análise da atual situação do Programa Nuclear Brasileiro, a posição mundial; ou a participação nuclear na geração de energia:

1. A importância das usinas nucleares

— A participação da energia nuclear na geração de eletricidade perfaz atualmente 13% e continua crescendo. Em fins de 1984, 322 usinas nucleares estavam operando no mundo e outras 190 estavam em construção, total 512 usinas.

Destacamos a participação nuclear na geração de energia elétrica em alguns países selecionados:

GERAÇÃO NUCLEOLÉTRICA LÍQUIDA

	%	Bilhões de KWh
França	59	182
Suíça	37	17
Alemanha Occ.	28	93
Japão	23	126
Espanha	20	22
EUA	14	325
Argentina	11	4

Eis a seguir, o que nos informaram na Comissão de Minas e Energia do Senado os Técnicos:

— O Brasil escolheu o tipo de reator certo. O reator a água pressurizada (PWR) domina mundialmente por ser o tipo mais econômico, sendo que sua participação supera 60%. O resto distribui-se sobre os demais tipos de reatores (BWR, PWRH, HTGR, FBR e outros).

— Os custos diretos da construção de usinas nucleares na Alemanha são atualmente de cerca de 1.000 dólares por kilowatt. Acrescentam-se os custos indiretos dos juros durante a construção e da escalção (efeito da inflação nos fornecimentos e serviços), que, no caso de um prazo de construção de 5 a 6 anos, se colocam na casa de 30 a 40%. Levando em conta a excelente disponibilidade operacional de acima de 80%, resultam, na Alemanha, custos e investimentos globais específicos da energia firme em torno de 1.700 dólares por kilowatt, custos estes que são mais baixos do que custos de investimento global específico de usinas hidrelétricas, usando o mesmo critério de energia firme.

— O Brasil dispõe de ricas reservas de urânio e, portanto, poderá manter sua independência também no uso desta fonte energética.

— Usinas nucleares podem complementar a hidreletricidade de maneira vantajosa:

Os custos totais específicos de Itaipu, incluindo financiamento e escalção, e considerando um fator de carga médio de carga de 65% são aproximadamente de 3.000 US dólares/kilowatt energia firme. Acrescentam-se ainda os custos da transmissão de em torno de 500 US dólares por kilowatt energia firme.

Demais decisões de importância fundamental que nos foram prestadas na Comissão de Minas e Energia do Senado:

— A introdução da energia nuclear, não pode ser esperado até o esgotamento das reservas hidrelétricas, pois a introdução gradativa, em forma de complemento à hidreletricidade, é necessário para a implantação da infra-estrutura.

— Com a utilização da energia nuclear, não queria o Brasil depender permanentemente de importações, mas tornar-se autônomo neste campo.

— Nesta decisão, teve que ser levada em conta que a implantação de uma nova tecnologia; é uma questão de décadas.

— A autonomia nuclear deveria ser obtida através de uma ampla transferência de tecnologia para usinas nucleares e o ciclo do combustível nuclear de países indus-

trializados, pois pesquisa e desenvolvimento essencialmente próprios seriam um caminho bem mais dispendioso e de prazo imprevisível.

— O reator a água pressurizada (PWR) está tecnicamente amadurecido. (Na Alemanha, usinas nucleares com reator PWR custam menos que 1.000 dólares por kilowatt em custos diretos e apresentam o desempenho excelente.

As metas do acordo com a Alemanha Ocidental prevêem:

— **Construção de usinas nucleletricas.** Comissionamento de pelo menos 8 usinas nucleares na faixa de 1.200 megawatts de potência no prazo de 1982 — 1990 (além de Angra I).

— Para esta seqüência de usinas, foi previsto aumentar o índice de nacionalização dos 30% para as primeiras duas usinas (Angra 2 e 3) no ano 1976 para 70% para a oitava usina (usinas 8 e 9) no ano 1984. Para as primeiras 4 usinas foi acordado o fornecimento exclusivo dos equipamentos da Kraftwerk Union (KWU) e da indústria brasileira. Para as demais usinas no âmbito do Programa Nuclear, os fornecimentos brasileiros seriam complementados por importações sendo que a preferência seria dada a KWU.

— **Engenharia para usinas nucleletricas.** Implantação, no Brasil, de uma empresa de engenharia para usinas nucleletricas (NUCLEBRÁS/KWU).

— **Fabricação de equipamentos pesados.** Criação, no Brasil, de uma fábrica de equipamentos pesados com uma capacidade de um conjunto de equipamentos para uma usina nuclear por ano (NUCLEBRÁS/GHH, Voest, KWU).

— **Prospecção e lavra de urânio.** Criação de uma empresa para a prospecção e lavra de minério de urânio (NUCLEBRÁS/Urangesellschaft).

— **Enriquecimento de urânio.** Criação de uma usina de demonstração para o enriquecimento de urânio pelo processo do jato centrífugo ("jet-nozzle") (NUCLEBRÁS/Steig, Interatom).

— **Fabricação de elementos combustíveis.** Implantação de uma fábrica de elementos combustíveis (NUCLEBRÁS/kWU).

— **Usina de reprocessamento.** Construção de uma usina de reprocessamento do combustível nuclear usado (NUCLEBRÁS/Kewa, Uhde).

— **Financiamento.** Convênio entre a NUCLEBRÁS e os bancos alemães sobre o financiamento, a longo prazo, da parte importada para as primeiras duas usinas nucleletricas do Programa Nuclear (Angra 2 e 3).

O lado brasileiro esperava no âmbito destes convênios a transferência da tecnologia completa em todas as áreas do Programa Nuclear e a garantia dos financiamentos de importação.

Informaram os técnicos na Comissão de Minas e Energia.

A conclusão fluente de Angra 2 e 3 poderia fazer com que, pelo menos, no futuro próximo:

• seja garantida a continuidade na indústria nacional e assim mantido vivo o interesse desta indústria no constante crescimento do índice de nacionalização;

• sejam limitados os constantes encarecimentos das obras e os aumentos dos custos financeiros decorrentes dos atrasos;

• seja contida a evasão de especialistas brasileiros portadores de "know-how" (da indústria nuclear para outros ramos da indústria) causada pelas incertas perspectivas do Programa.

Os atrasos custam:

— Devido à estrutura do financiamento acima descrita o orçamento da NUCLEBRÁS foi afetado em escala maior pelos cortes gerais do Governo porque os juros e as amortizações crescentes de ano para ano deixam cada vez menos recursos para investimentos. Além do mais, o orçamento da NUCLEBRÁS sofreu, em 1985, um corte real de 20% nos investimentos, enquanto, por exemplo, a ELETROBRÁS conseguiu ainda um pequeno aumento real de 14% para investimentos. Isso faz com que as datas para a conclusão das usinas nucleares tornem-se ain-

da mais distantes. Atualmente, os custos adicionais para a NUCLEBRÁS decorrentes deste atraso são de um milhão de dólares por dia ou seja cerca de 350 milhões de dólares por ano, causados principalmente pelo aumento dos custos de financiamento.

— Ruptura no processo da transferência de tecnologia. O insuficiente reajuste salarial de engenheiros e técnicos qualificados, assim como as incertezas quanto às perspectivas do Programa provocaram, em 1984, a evasão de especialistas, inclusive de engenheiros e técnicos que foram treinados a altos custos no exterior. Por isso, não se pode excluir mais a quebra da continuidade na transferência de tecnologia.

— Ociosidade das Fábricas. Os constantes estacamentos dos prazos para a construção das usinas nucleares fizeram com que as fábricas concebidas para atender ao programa de usinas nucleares, no ritmo inicialmente definido para as mesmas, trabalhem hoje com alto índice de ociosidade.

A NUCLEP

NUCLEP é no mundo a mais moderna fábrica de equipamentos pesados para usinas nucleares. Os altos investimentos feitos nesta fábrica não podem ser utilizados hoje, porque, de um lado, a construção de novas usinas nucleares está adiada e, de outro lado, um entendimento feito com a indústria privada não permite à NUCLEP de concorrer a ela fora do Programa Nuclear.

Em comparação a isso, a ENSA, a fábrica espanhola de equipamentos pesados em Santander, similar à NUCLEP, pode atuar livremente no mercado e portanto tem boa ocupação de sua capacidade.

Mais informações na Comissão de Minas e Energia:

— Através da conclusão do Acordo de Cooperação Teuto-Brasileira, o Brasil conseguiu acesso à tecnologia nuclear para usinas nucleares e o ciclo do combustível. Esta tecnologia está sendo transferida ao Brasil através de um amplo programa de transferência que assegura a futura autonomia nuclear do Brasil. Assim, o Brasil evita o caminho de pesquisa e desenvolvimento a custos próprios, que seria caracterizado por altos riscos, longos prazos e custos elevados.

Na Alemanha Ocidental foram investidos até 1975, 13 bilhões de marcos (cerca de US dólares 5 bilhões) na pesquisa básica nuclear e no desenvolvimento dos reatores a água leve, hoje utilizados comercialmente. Os custos de investimentos das próprias usinas não estão incluídos nestes números.

— A França abandonou, depois de 25 anos de desenvolvimento próprio, sua linha de reatores a urânio natural, refrigerados a gás e moderados a grafite, e adquiriu a tecnologia do reator a água pressurizada através de um contrato de licença.

Prejuízos anuais de 600 milhões de dólares

A paralisação do projeto vem custando 1 milhão de dólares, dia ou 360 milhões ao ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

— Transmitimos mais esclarecimentos que colhemos na CME do Senado:

Embora o processo de fusão nuclear para geração de energia seja considerado, já, realidade a nível laboratorial, admitem os cientistas que somente nas primeiras décadas do próximo século haverá condições de instalação de um protótipo capaz de industrializar a energia obtida do deutério (água pesada), que nada mais é do que a retirada de 0,07% do hidrogênio existente na água doce ou salgada. De mil moléculas de água, sete são de deutério, e desde que um litro de água, após a retirada desse elemento, pode ser convertido em energia, pelo processo de fusão nuclear — equivalente a setenta barris de petróleo — é fácil avaliar a importância do esforço que se fez para o domínio dessa tecnologia, que constitui monopólio de poucos países.

Em outubro do ano passado, Alan Weinberg, ex-Diretor do Laboratório Atômico Nacional dos Estados Unidos, em Oak Ridge, anunciou que "os franceses acabam de realizar aquilo que a comunidade nuclear sempre considerou seu principal objetivo: desenvolver uma fonte de energia inesgotável, a partir de recursos esgotáveis". Tais expressões foram veiculadas pela conceituada revista *Paris Match*, que informa (ver *O Globo*, edição de 13

de outubro de 1985, pág. 31) estar a França obtendo atualmente sessenta por cento da energia consumida no país, dos seus reatores, inclusive dos moderníssimos Phenix e Super-Phenix. A referida edição do *O Globo* assegura que "só agora o grande público francês começa a tomar consciência do sucesso dos seus cientistas e do avanço conseguido", o que não seria de admirar, "pois, afinal, a história da energia atômica foi protagonizada em grande parte pelos franceses: a radioatividade do urânio foi descoberta em 1896 por um francês (Bequerel), e o rádio foi isolado dois anos depois por Pierre e Marie Curie; em 1934, Frédéric e Irene Joliot-Curie descobriram a radioatividade artificial, e a primeira patente de produção do átomo foi de Joliot, Alban e Kowarsky, em 1939".

A França tem reservas de urânio da ordem de 140 toneladas, no seu território, equivalendo — ao serem usadas pelos seus super-reatores — a capacidade energética superior à possibilitada por todas as reservas do Oriente Médio, juntas, de petróleo. E apenas um grama de urânio enriquecido fornece energia igual à de três toneladas de carvão ou de tonelada e meia de petróleo.

Pelo que se divulga, o êxito francês reside no fato de os super-reatores fabricarem novo combustível a partir do combustível anteriormente utilizado, o que representa "um antigo ideal de ressurreição a partir do consumo, que lembra o mito da ave fenix, que ressurgia das próprias cinzas". Daí o entusiasmo de Alan Weinberg e dos cientistas norte-americanos, que instaram a Casa Branca a reativar o programa nuclear dos Estados Unidos, desde que é praticamente afastado o perigo do lixo atômico. Os bastões de combustível nuclear, conforme se sabe, perdem grandes parcelas de urânio 235. Pelo processo francês, "os átomos da massa inerte de urânio 238 capturam, cada qual, um neutrão liberado pela fissão, e se transformam em plutônio 239", aproveitado pelo super-reator, que recupera os bastões, tornando o plutônio fissível "para produzir mais energia nuclear e transformar mais urânio inerte em plutônio, a ser empregado em outros reatores".

É evidente que se tem aí — antes de a fusão nuclear vir a ser industrializada — fonte praticamente inesgotável de energia, permitindo que "Paris Match" entenda ou traduza tal sistema como "um sonho de energia ilimitada para o futuro".

Senhores Senadores,

Faço estas considerações no instante em que a nação mais desenvolvida e rica do planeta emprega o seu poderio bélico para destruir alvos numa nação do terceiro mundo, responsabilizada pelos Estados Unidos como centro da expansão do terrorismo. Deixo de especular sobre o acerto ou a inconveniência de atos de guerra, mas não considero útil a este país fixar-se como retardatário numa caminhada que movimenta cientistas e ciência, governantes e governos de países ricos, os quais, sob a legenda de evitar a proliferação de armas nucleares, promovem o estreitamento do conhecimento científico e impedem o domínio, por outros países, de tecnologia altamente sofisticada.

O Acordo Nuclear Brasil-Alemanha... é de urgência seja ele retomado, reavaliado, revisto, redefinido. Mesmo porque, se o processo do reator a água pressurizada não é preferido pelos defensores do uso da água pesada, nem por isso deve ser desprezado. O objetivo deve ser de harmonização dos setores, diante do fato de que a ciência e a tecnologia devem ser compreendidas como de amplitude suficiente para acomodar as diferentes linhas de conhecimento. A oposição ocasional por este ou aquele sistema não pode representar obstáculo a processos diversos; é, sim, uma tomada inicial de posição. A fusão nuclear é considerada "limpa", em virtude de não produzir lixo atômico ou radioativo; a sua radioatividade pode ser dissipada em cinquenta anos, enquanto o lixo atômico resultante da fissão nuclear dos reatores comuns careceria de dez mil anos para ter dissipado o perigo que traz em si. Todavia, as perspectivas agora abertas pelos super-reatores franceses trazem alento quanto à recuperação do lixo atômico, o qual pode ser reutilizado.

O que recomendou a Comissão de Inquérito do Senado

Senhores Senadores,

Fixados esses pontos de vista, trago à lembrança as recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa, sobre o Acordo Nuclear do Brasil com a Re-

pública Federal da Alemanha. A primeira dessas recomendações aconselha que, "no planejamento da ação governamental, deverá ser considerado como de relevante interesse nacional o emprego extensivo dos usos pacíficos da energia nuclear". E desde que o consenso internacional é no sentido de que a energia nuclear para fins pacíficos é irreversível, a CPI recomenda que "o Brasil deverá realizá-la com o completo domínio tecnológico". Há, por conseguinte, clara orientação para que o Brasil acompanhe a tendência mundial de complementar as suas necessidades energéticas mediante o uso da energia nuclear. Daí por que considero extremamente prejudicial aos interesses nacionais o estancamento do programa nuclear brasileiro, mesmo sabendo que, no âmbito universitário, as pesquisas têm seguimento, no que respeita à fissão e à fusão. Relativamente à obtenção de energia por fusão nuclear, as pesquisas, no Brasil, tiveram início em 1975, na Universidade de Campinas, Universidade de São Paulo e Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente, incorporaram-se aos estudos pesquisadores da Universidade Federal Fluminense, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, do Instituto de Estudos Avançados e do Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

A dificuldade maior dos que se dedicam a tão relevante setor de pesquisas está na insuficiência de recursos. Aliás, tivesse sido mantido o fluxo monetário para o empreendimento, o programa não teria sofrido paralisação que tantos prejuízos há causado, quer no tocante à capacitação tecnológica, quer na perda de 350 milhões de dólares anuais causada pela inação, além da evasão de especialistas.

A primeira usina nuclear entrou em operação, na Inglaterra, há cerca de trinta anos. Foi construída em Calder Hall, com a potência de 50 megawatts. Ainda está em operação.

Em 1980, nada menos de 254 centrais do gênero estavam em pleno funcionamento, com a potência total de 138.201 MW, e 234 outras, com a capacidade de 217.465 MW, encontravam-se em construção, enquanto mais 96 centrais estavam encomendadas. Os Estados Unidos figuravam, naquele ano, com 74 usinas instaladas e em funcionamento; 91 outras estavam em fase de construção e 33 haviam sido encomendadas. E, aqui ao nosso lado, a Argentina já tinha a sua usina nuclear funcionando, com a potência de 344 MW.

Os rumos que vem tomando a convivência internacional, aliados à necessidade de consolidação do processo nuclear brasileiro, aconselham urgentes providências. Inclusive no tocante ao desenvolvimento tecnológico da fabricação de reatores, tarefa atribuída à NUCLEP, e sobre o que a CPI do Senado recomendou especial atenção, salientando: "A lenta produção de centrais nucleares poderá ser complementada com a intensificação do índice de nacionalização da fabricação de turbogeradores de média e grande potências, inclusive atender ao programa das usinas termocêntricas a carvão, de 330 MW."

Conviria, portanto, que a Nação tomasse consciência da questão energética e da necessidade de construção de usinas nucleares. A conscientização deve ter fundamento na realidade, afastando-se os receios que, influidos no povo, só interessam aos que pretendem continuar monopolizando a geração da energia pelos processos de fissão ou de fusão do átomo. Se o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha necessita de reparos, que sejam feitas as correções e afastadas as irregularidades; mas o essencial é que sejam resguardados os objetivos maiores do País, cujo Governo precisa tomar iniciativas no setor. Esse ponto é fundamental e inequívoco. E é até antibrasileiro permanecer evitando o avanço tecnológico e científico do País, usando argumentos ultrapassados pelo próprio trabalho realizado por esta Casa, há cinco anos, ou quase isso, para esclarecer notícia tendenciosamente lançada, e sobre a qual a CPI do Senado diz:

— 53. Curiosamente, e felizmente, as falhas apontadas pela reportagem da revista *Der Spiegel* nas obras de Angra I não foram confirmadas. Como elas atingiam mais a qualidade técnica dos trabalhos, foi para nós um alívio constatar que não existiu nenhum edifício afundando como um saca-rolhas, não ficou o turbogerador fora do alinhamento e não houve tubos superfluos na execução do estaqueamento. Comprovadamente, a *Der Spiegel* deixou-se levar, no caso, por falhas informações.

As Ilhas observadas na execução de Angra I, de natureza diversa das apontadas pela revista alemã, foram puramente administrativas, que afetam prazos e custos.

Por isso mesmo, a CPI não aceitou "a compra do reator PWR, de 626 MW, à Westinghouse, pelo sistema turn-key (na forma de caixa preta)", porque, diz o relatório de autoria do nobre Senador Milton Cabral, "resultou de nítida acomodação das autoridades do setor, que poderiam ter adotado o mesmo critério de nacionalização de Angra II e III, partindo de um mínimo de 30% de componentes nacionais". Para a CPI, "os estágios de conhecimento e capacidade da indústria nacional entre 1971 e 1974, embora não fossem os mesmos em 1976, sem dúvida alguma permitiriam que Angra I tivesse sido contratada com maior índice de nacionalização dos equipamentos do que os 8% admitidos".

A nacionalização da tecnologia nuclear, portanto, é imprescindível; e ela não poderá ocorrer se inexistir atividade no setor, capaz de justificar a aquisição de conhecimento. Antes do Acordo Brasil e Alemanha, de 1975, haviam sido, já em 1969, lançadas sementes do entendimento. O então Ministro das Minas e Energia, Costa Cavalcanti, assinou, em Bonn, o Acordo Geral de Cooperação nos Setores de Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico. E o II PND, lançado em dezembro de 1974, declarou que o Programa Nuclear brasileiro objetiva preparar o País para "o estágio dos anos 80...", "quando deveriam ser implantados "projetos de desenvolvimento da tecnologia de reatores (abrangendo diversos tipos), desenvolvimento da tecnologia de combustíveis nucleares, usina de concentração de minérios, instalação-piloto de enriquecimento de urânio, prospecção de minérios nucleares, indústria de areias pesadas".

Precisa ser dito que o Brasil vinha, muito antes, tentando encontrar parceiros para empreendimento. Entretanto, as tentativas todas fracassaram. Daí por que, ao receber da Alemanha Federal a certeza da transferência de tecnologia, o Governo brasileiro escolheu aquele país. Os alemães formularam três condicionantes: contar com uma segura fonte de suprimentos de matérias-primas; desenvolver alternativas industriais de além-mar, e possuir parceiros adequados. Os brasileiros propunham quatro pontos fundamentais: transferência de "know-how" tecnológico completo, sem compromisso de modificar sua política internacional; implantação, em território nacional, de todas as fases do ciclo do combustível nuclear, de modo a garantir a nossa auto-suficiência; capacidade de fabricação, no País, de reatores nucleares de grande porte para geração de energia elétrica, segundo tecnologia avançada e perdurável; conhecimento, no mais breve intervalo de tempo, das nossas reservas de urânio e tório.

Dos entendimentos que ocorreram, posteriormente, resultou o Acordo sobre Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre Brasil e Alemanha, assinado em Bonn, a 27 de junho de 1975, pelo então Ministro das Relações Exteriores Antonio Azeredo da Silveira. O acordo fixa as bases de cooperação nuclear entre os dois países no setor industrial.

Senhor Presidente:

O Brasil não pode recuar em assunto de tamanha significação para o futuro desta Nação. Tanto que — apesar de somente no Governo Ernesto Geisel tenha sido o problema elevado a condições de viabilização — já no Governo Gaspar Dutra, o Congresso Nacional recebia projeto, tornado a Lei nº 1.310/51, objetivando a prospecção e a exploração de minerais radioativos, e criando o Conselho Nacional de Pesquisas. A este órgão foi dado competência para promover a investigação e a industrialização da energia atômica e suas aplicações. A esse tempo, a Academia Brasileira de Ciências esforçava-se para obter tecnologia avançada no setor.

Getúlio Vargas, a partir de 1953, procurou consolidar a Política Nuclear brasileira. Estabeleceu providências relativas ao ciclo do combustível e da fabricação de reatores de potência, numa antecipação do que, vinte e dois anos mais tarde, ficou estabelecido no acordo com a Alemanha. Àquela época, o Almirante Álvaro Alberto sugeria que o "Brasil, para o desenvolvimento de sua política de energia atômica, procurará a colaboração da ciência e da técnica dos países amigos, sem restrições, guiado pelo que lhe for mais conveniente". A respeito deste detalhe,

o Senador Milton Cabral, Relator da CPI do Senado sobre o Acordo Brasil-Alemanha, frisa no seu fundamentado trabalho:

— Com este princípio, o Brasil libertava-se das amarras impostas pelos Estados Unidos, que só aceitavam cooperar na transferência da tecnologia nuclear com severas limitações, praticamente ao nível da pesquisa científica.

O Presidente Juscelino Kubitschek, em 1956, anunciou que "aproxima-se a era das usinas atômicas, para cuja utilização o País se deve preparar desde já". Com essa convicção, lançou, em agosto daquele ano, as suas "Diretrizes para a Política de Energia Atômica" e criou a Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN.

Em seu relatório, aprovado pela CPI, o Senador Milton Cabral comenta:

— Vamos aqui fazer uma pausa para uma pertinente observação. De 1945 a 1953, o Brasil tinha assinado com os Estados Unidos quatro acordos de Cooperação, sendo que os três primeiros, de 1945 (Getúlio Vargas), 1952 (Getúlio Vargas) e 1955 (Juscelino Kubitschek) trataram da exportação de minerais estratégicos. O Acordo de 1945 foi denunciado pelo Presidente Dutra como sendo "escandalosamente prejudicial ao nosso patrimônio". O 2º Acordo (de 1952) foi liquidado por interferência do Conselho de Segurança Nacional, porque o Governo norte-americano não cumpriu as compensações combinadas. O 3º (de 1955) assegurou mais uma vez a preferência aos Estados Unidos para exportação de urânio. Este Acordo foi objeto de CPI, em 1956, na Câmara dos Deputados. O 4º Acordo (também de 1955) objetivou a cooperação norte-americana no fornecimento de reator de pesquisa e de urânio enriquecido.

Refere-se, ainda, o relatório da CPI do Senado ao fato de que Jânio Quadros, em 1961, em sua primeira Mensagem ao Congresso Nacional, reafirmou a importância da energia nuclear, incluindo-a entre os objetivos do seu Governo; João Goulart mostrou, ainda em Mensagem ao Congresso, "a necessidade de novas fontes de energia, baseadas nas aplicações da Física Nuclear" e, em 1963, anunciou "a decisão de construir a primeira central nuclear com base no urânio natural"; Castelo Branco, em 1965, assinou com os Estados Unidos o 5º Acordo, o qual não previa transferência de conhecimento e de tecnologia; Costa e Silva, em 1968, recebeu relatório da CNEN, ELETROBRAS, FURNAS, Instituto de Pesquisa e missão técnica da AIEA, recomendando a construção de uma unidade de PWR com potência de 500 MW e prevendo a necessidade de 50.000 MW até o ano 2005. Em 1969, o então Ministro Costa Cavalcante apresentou ao Chefe do Governo relatório sobre estudos que realizou nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, França, Alemanha e Áustria a respeito da energia nuclear; afirmou que a Alemanha oferecia melhores perspectivas para negociações no setor; e o Presidente Médici, na primeira Mensagem ao Congresso, garantiu os passos iniciais para a central nuclear pioneira, em Angra dos Reis. No mesmo ano, 1972, foi assinado com os Estados Unidos o 6º Acordo nuclear, que permitia a aquisição, pelo Brasil, de equipamentos de reatores, mantendo-se portas fechadas à transferência de tecnologia pertinente ao enriquecimento e reproprocessamento da matéria-prima. E o Presidente Ernesto Geisel, ao começar seu Governo, ante a primeira crise do petróleo, viu-se forçado a enveredar efetivamente pelo campo da fonte alternativa de energia, e autorizou, em 1974, a construção da segunda usina nuclear.

Como se infere da longa caminhada no setor, o domínio da tecnologia sempre foi o objetivo principal do Brasil. Por isso mesmo, a atuação básica da CNEN visa à tecnologia de reatores, ao processamento e reproprocessamento de combustíveis, à instrumentação e controle, às informações, às técnicas nucleares nas atividades humanas e no meio-ambiente.

Daí o empenho em que seja introduzida rapidamente a linha de reatores rápidos (*fast-breeder*), cuja tecnologia possibilita a refrigeração a sódio, utilizada nas centrais Phenix, de 250 MW, e Super-Phenix, de 1.200 MW, na França, onde foi conseguido o êxito aplaudido por Weindberg.

Sr. Presidente,

Ano passado, 1985, durante os "Dias da Amizade Teuto-Brasileira", transcorridos em Bonn, visitei, a convite das autoridades alemãs, a usina nucleotérmica da Gra-

ferrheinfeild, modelo das usinas brasileiras Angra II e III. Foi construída na Baviera pela Bayernwerk, a oito quilômetros da cidade de Schwifurt, de 60.000 habitantes.

Ora, enquanto a usina de Angra I foi adquirida como "caixa preta", ou "chave na mão", sem transferência de tecnologia, as usinas de Angra II e III estabelecem acesso às tecnologias necessárias para a construção de usinas nucleares e para o ciclo do combustível nuclear, que possibilitará a este País a implantação paulatina de uma indústria nuclear independente.

Quem se propuser a estudar, com serenidade, o assunto verificará que o acordo entre os governos brasileiro e alemão, firmado em 1975, sobre cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, e os acordos industriais consequentes apresentam pioneirismo da história econômica internacional, porquanto, pela primeira vez, um país industrializado acordou com um país em vias de industrialização uma cooperação de tamanha amplitude e a longo prazo, no campo da energia nuclear. E tal cooperação se processa ao mesmo tempo, em quatro estágios: indústria, empresas concessionárias de energia elétrica, órgãos da administração federal e instituto de ciências.

Para os alemães, "a idéia-fundamento do conceito para a transferência de tecnologia para o Brasil é aprender fazendo, ou seja, a aquisição e absorção da tecnologia através da realização de um programa nuclear, iniciado com as usinas nucleares Angra II e III". A transferência de tecnologia prevista se processará principalmente nos campos da transferência de documentos técnicos; treinamento de brasileiros "on-the-job", em firmas e institutos alemães; envio de especialistas alemães para o Brasil; consultoria técnica e apoio, quando solicitado.

DOCUMENTOS QUE NOS FORAM ENTREGUES

Documentos que nos foram entregues, durante a visita às instalações de Grafenreinfeld, demonstram que o resultado de dez anos de cooperação permitiram ao Brasil capacitar-se para realizar, por meios próprios, uma parte importante dos fornecimentos e serviços, para seus atuais projetos de usinas nucleares. E apesar dos verticais cortes de verbas, que se fizeram em decorrência das dificuldades financeiras, a transferência de tecnologia para o Brasil pôde apresentar os seguintes resultados:

— mais de 450 cientistas, engenheiros e outros especialistas brasileiros praticaram na Alemanha um treinamento "on-the-job" para suas atividades no Programa Nuclear Brasileiro;

— a engenharia de usinas nucleares de Angra II e III já é empreendida em mais de 60% pela NUCLEN e por firmas brasileiras privadas. A transferência de tecnologia não se limita ao "know-how", mas encerra também o "know-why", de modo que os engenheiros brasileiros são colocados em condições de continuar a desenvolver a técnica nuclear autonomamente e da adaptá-la a novos casos de aplicação;

— cerca de 300 firmas brasileiras já participaram até agora do Programa Nuclear com a fabricação de materiais, semi-acabados ou equipamentos, tendo sido alcançado um grau de participação da indústria brasileira mais alto do que o esperado no planejamento inicial. Reconhece-se, pois, o grande alcance do Programas Nuclear. A transferência de tecnologia leva à introdução de novos tipos de materiais, processos de fabricação e produtos, que encontram aplicação também fora do setor de usinas nucleares. Desta maneira, o Programa Nuclear confere à indústria brasileira um impulso não só para o mercado nacional, mas também para a exportação de produtos industriais altamente qualificados;

— a fábrica de equipamentos pesados NUCLEPE opera desde 1980 e atinge em seus equipamentos, sem restrições, a qualidade das firmas transferidoras da tecnologia. O "know-how" adquirido possibilitou à NUCLEPE empreender com sucesso a primeira encomenda significativa para exportação, a fabricação da parte inferior do vaso de pressão do reator para a usina nuclear argentina Atucha II. Trata-se aqui do maior vaso de pressão do reator para reator em todo o mundo;

— na própria construção de usinas nucleares, a construção civil de Angra II está em quase 70% pronta; em Angra II, os trabalhos de escavação ficaram praticamente terminados. Os fornecimentos nacionais para Angra II foram em mais de 80% encomendados e uma parte consi-

derável foi entregue; para Angra III foram mais de 40% encomendados. Dos fornecimentos importados para Angra II e III foram entregues ao Brasil mais de 70%. Entretanto, as construções sofreram incisiva redução, em virtude da falta de recursos;

— a fábrica de elementos combustíveis da NUCLEBRÁS iniciou a produção em 1982 e fabricou a primeira recarga para a usina nuclear da Westinghouse Angra I, no que cumpriu plenamente as altas exigências de qualidade. A complementação da fábrica para as etapas de produção ainda não transferidas está pronta, e se não foi implantada, deve-se ao corte de verbas;

— a primeira etapa da usina de demonstração para enriquecimento de urânio pelo processo a jato centrífugo encontra-se em comissionamento.

É importante, pois, que se dê seguimento ao trabalho iniciado e que vinha tendo franco desenvolvimento. Se falhas ocorrerem, que se corrijam. Se erros foram detectados ou constatados, que sejam sanados. Mas o importante é que não se continue freando o avanço do Programa Nuclear brasileiro.

Em alguns setores de pesquisa, discute-se a validade do Acordo Brasil-Alemanha, porque se fixaria na fissão nuclear, quando já se realiza, a nível laboratorial, a fusão.

Ora, uma experiência não inutiliza a outra. Os países que avançaram no projeto de produzir fusão nuclear em laboratório começaram pela fissão. E só agora conseguem o limiar da fusão.

Mas os reatores Phenix e Super-Phenix, na França, chegaram à reutilização continuada do material processado, sem instalações de fusão nuclear, consideradas impossíveis, a nível comercial, durante décadas.

Quanto ao programa nuclear alemão, parceiro do nosso, é de lembrar que, há trinta anos, foi ele iniciado. Só em 1966 começou a construção das primeiras usinas nucleares comerciais e, em 1975, entrou em funcionamento a primeira usina nuclear do atual modelo padronizado de 1.300 MW. Portanto, as usinas nucleares alemãs não pararam de uma técnica recente, mas são produto de longa e demorada experimentação e consolidação técnica. Até 1975, a Alemanha Federal investiu 13 bilhões de marcos na pesquisa básica nuclear e no desenvolvimento de reatores e água leve, hoje utilizados comercialmente. Os custos de investimentos das próprias usinas não estão incluídos nas cifras apontadas acima, tendo já se amortizado os custos de desenvolvimento.

Em 1974, as dezesseis usinas nucleares comerciais da Alemanha geraram aproximadamente um quarto da energia elétrica consumida naquele país, e, em relação à utilização do carvão de pedra — a alternativa mais barata — foram economizados, somente em 1984, custos no montante de três bilhões de marcos, com a vantagem de ter sido evitada maior poluição ambiental.

As autoridades alemãs informam que, com as demais usinas nucleares em construção e em planejamento, continuará crescente a contribuição da energia nuclear para o abastecimento seguro, barato e ecologicamente inofensivo de energia elétrica na Alemanha Federal, que, em 1974, teve cerca de um quarto da energia elétrica, gerada em seu território, de procedência nuclear.

Como se vê, a Alemanha Ocidental está no meio da fase de colheita de seu programa nuclear, iniciado em 1955. Uma comparação internacional mostra que a Alemanha ocupou, em 1984, o quarto lugar em todo o mundo, no que se refere à quantidade absoluta de geração nucleelétrica, apenas superada pelos Estados Unidos, França e Japão. Em quanto à participação nuclear na geração elétrica, o parceiro brasileiro coloca-se mais no grupo intermediário, em virtude das grandes reservas de carvão.

Indiscutível, portanto, a confiabilidade operacional de todas as usinas nucleares da Alemanha Ocidental, onde há grande segurança de abastecimento, baixos custos de energia elétrica etc. Isso nos foi exposto, mostrado e entregue em documentos, que devem possuir os Ministérios, a NUCLEBRÁS — o Governo. Deve assim, ser considerado.

Este pronunciamento encontrava-se pronto, quando o Governo brasileiro anunciou preocupação com o retardamento dos trabalhos no setor nuclear. Esperamos que tudo o não se situe nos limites da preocupação retórica ou

no da paralização do programa. E preciso estudar, debater e ver se o seguimento efetivo ao programa não é melhor que ser interrompido, porquanto poderá representar garantia para a expansão futura, ainda mais quando apresentará solução, inclusive, para as disfunções hidrelétricas causadas por fatores de ordem climática.

Concluímos informando que estamos providenciando a convocação do ilustre Ministro de Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves e Diretores da NUCLEBRÁS para na Comissão de Minas e Energia do Senado prestarem os esclarecimentos necessários que a gravidade do problema energia nuclear apresenta. E ainda, providenciaremos a convocação do Ministro ao Plenário da Casa para dar conhecimento das medidas e soluções do dilema do setor.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Galvão Modesto — Aloysio Chaves — João Lobo — Milton Cabral — Cid Sampaio — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Ivan Bonato — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985;

— Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985; e

— Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 63/86, de autoria do Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado a oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente mês seja dedicado a comemorar o Dia da Comunidade Luso-Brasileira.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum. Passa-se, assim, à votação do requerimento em turno único.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 65 de 1986

Requerimento de urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 66, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requerido a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, ontem, pelo Presidente José Sarney na solenidade em homenagem aos inconfidentes, em São João Del Rey, dado o alto sentido cristiano de que se reveste.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 14, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondentes a 15.568,89 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 15, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 446.031,54 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (operação I), aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (operação II); implantação de escolas (operação III) e implantação de Centros Comunitários (operação IV), no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 16, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), correspondente a 24.557 ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigentes em janeiro/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 18, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de

onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a modernização da rede básica de saúde do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 19, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande de (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum. Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 20, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 ORTN de Cr\$ 22.110,46 vigente em dezembro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 21, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente do Banco Nacional da Habitação, destinado à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados, em áreas selecionadas no Município, obedecidas

as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco centavos e cinquenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 22, DE 1986

Autoriza o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco centavos e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco centavos e cinquenta e oito centavos) correspondente a 62.698,02 ORTN de junho de 1985, no valor de Cr\$ 42.031,56 (quarenta e dois mil, trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS destinado à implantação de infra-estrutura de saneamento básico do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 23, DE 1986**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 ORTN, em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura de Arapiraca (AL), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 24, DE 1986**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 65/86, de urgência, lido

no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho.

Dependendo de Parecer da Comissão de Legislação Social.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República (Mensagem nº 51, de 1986), o projeto de lei em exame propõe a exclusão do Dia do Trabalho das normas da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985. Segundo esse diploma legal, os feriados que caírem nos dias de semana terão sua comemoração antecipada para a segunda-feira, exceção feita aos que ocorrerem no sábado, domingo e outros feriados, não se incluindo nessa exceção o dia 1º de maio.

Na exposição de motivos subscrita pelos Ministros do Trabalho e da Justiça, a proposição é justificada da seguinte forma:

“Com o presente anteprojeto de lei, pretende-se corrigir esta omissão e, ainda, atender aos justos anseios dos trabalhadores, permitindo-se-lhes comemorar o dia que lhes pertence na data universalmente reconhecida, de maneira a homenageá-los pela contribuição que dão para o engrandecimento do País.”

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o referido projeto recebeu aprovação em regime de urgência, cabendo ao Senado Federal pronunciar-se sobre a proposição como instância revisora.

A comemoração do Dia do Trabalho na data de 1º de maio foi instituída em 1889, no II Congresso Internacional dos Trabalhadores, em homenagem aos eventos ocorridos no dia 1º de maio de 1886, na cidade de Chicago-EUA, considerando um marco histórico na luta dos trabalhadores por melhores condições de vida. Desde então, é reconhecido como o Dia do Trabalho o dia 1º de maio em um número crescente de países, sendo que, atualmente, somente os Estados Unidos constituem exceção em todo o mundo.

Além da dimensão internacional do simbolismo que envolve a data de 1º de maio, o Dia do Trabalho, desde sua instituição legal no Brasil em 1924, já se incorporou às grandes tradições brasileiras, pelo que representa de conquistas das classes trabalhadoras no rumo de uma sociedade mais harmônica e mais justa.

De assinalar, outrossim, que a força dessa tradição tem inclusive levado os diversos governantes brasileiros a inserir nas programações oficiais de exaltação do Dia do Trabalho o anúncio de medidas administrativas ou legislativas em favor dos direitos sociais dos trabalhadores. Além disso, segundo já foi tornado público através de fontes oficiais, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República deverá aproveitar o ensejo do próximo dia 1º de maio para anunciar medidas na área da Previdência Social, beneficiando milhões de aposentados e pensionistas.

Esses fatos, a nosso ver, são de molde a caracterizar a comemoração do Dia do Trabalho no dia 1º de maio como valor cultural profundamente enraizado na vida brasileira, razão pela qual há que se preservar tal conquista histórica daqueles que, com seu trabalho, constroem o progresso deste País.

Ante o exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3/86, por considerá-lo justo e oportuno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer é favorável. Está, assim, completada a instrução da matéria. Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1986**

(Nº 7.134/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como “Dia do Trabalho”, será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, por cessão do nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos, ontem, pela televisão, as tocantes imagens dos dias recentes, quando o Brasil optou pelas mudanças, imagens históricas evocações de nosso próprio tempo, de um ontem que ainda é hoje.

“Quem sabe faz a hora não espera acontecer.”

A multidão cantando sua decisão de mudar, de arrancar o Brasil de um tempo triste, de reconstruir sua esperança.

Revimos Teotônio, o indômito Senador Teotônio Vilela, qual novo João Batista, anunciando profético, o fim dos tempos, dos tempos da opressão, da desesperança, do beco sem saída.

Revimos Tancredo, o hábil arquiteto da transição, o imortal Presidente Tancredo Neves, que soube, como ninguém, recriar nossos sonhos, resuscitar nossa confiança, redescobrir nossa determinação de povo, nossa vontade de Nação.

Vimos Sarney, a quem a irreversível força do destino chamou para conduzir a travessia, o Presidente por destinação, que hoje encarna o esforço de mudança no qual se empenha a Nação brasileira.

Estando em meu Estado, o sofrido Rio Grande do Norte, refletia sobre a enorme dimensão dessa luta, do patriotismo que a inspira e da grandeza que exige; das imensas dificuldades que terão de ser vencidas antes do triunfo final. Senti, ao pensar sobre isso tudo, que nossas maiores dificuldades, nossos mais terríveis inimigos estão infiltrados entre nós, usando nossas próprias cores, falando nossa mesma fala.

O mais feroz reacionarismo contra as mudanças assume, quantas vezes, o discurso mudancista, para mais eficientemente barrar o caminho dos que realmente querem mudar.

Há uma verdadeira quinta-coluna das forças retrógradas lutando com língua bifida, para confundir os incautos. Graças a Deus, há também os que se definem, os que assumem corajosamente as fronteiras do Brasil novo; os que são capazes de sacudir conveniências e privilégios para se posicionarem ao lado da Nação; os que arrostando perseguições e enfrentam perigos para não abjurar da consciência, para não traírem o chamado da Pátria em hora tão decisiva.

Testemunho, aqui, um fato destes, ocorrido em meu Estado. Wanderley Mariz transpôs seu Rubicão. Pensando-lhe às costas a tradição de honroso legado pelo eminente Senador Dinarte Mariz — seu ilustre pai — não pôde acomodar-se ao Rio Grande do Norte arcaico, ao pobre Estado que se vem reduzindo ao triste condição de feudo familiar, a quisto do mais obscurantista reacionarismo contra as mudanças que se impõem no Brasil.

Ao assumir sua hora, denunciando a estreiteza dos horizontes dos arraiais de prepotência e vassalagem que pretendem manter domínio hegemônico no Estado, Wanderley Mariz joga sua sorte na mudança da terra potiguar.

Empunha, agora, a bandeira de Teotônio, a bandeira de Tancredo, a bandeira de Sarney, a bandeira do Brasil que vai destruindo, mesmo naqueles rincões distantes do Nordeste, a zona cinzenta dos que se definem pela indefinição, dos que apenas dão certeza do talvez, dos Rogues Santeiros infiltrados na Nova República, que "são, sem que nunca tenham sido".

O Deputado Wanderley Mariz é bem-vindo, como o foi o Deputado Vingt Rosado, como bem-vindos serão todos os que se dispuserem a lutar pelas mudanças que tardam a chegar no Rio Grande do Norte. Mudanças que haveremos de construir!

Com Wanderley Mariz, completa-se a chapa majoritária do PMDB para as eleições deste ano.

O candidato a Governador será o empresário Geraldo José de Mello; um candidato ao Senado será o Deputado Wanderley Mariz e o outro serei eu, pela reeleição.

Não somos irmãos, ou filhos, ou pais, ou primos, ou qualquer parente, defendendo qualquer linha dinástica. Somos homens de origens diferentes, de regiões diferentes, de visões diferentes, tendo a nos unir, basicamente, o compromisso de transitar o Rio Grande do Norte para um novo tempo; o tempo do Brasil novo.

Nosso compromisso é restaurar a dignidade pública de nosso Estado. É varrer para sempre da memória do Brasil os episódios folclóricos da política potiguar, onde três irmãos da mesma confraria dividem-se fraternalmente no apóio a três candidatos diversos à Presidência da República e, afinal, apoiam um quarto que irá vencer ou onde a autoridade maior se avilta, dando aulas de fraude eleitoral em reuniões públicas com prefeitos municipais.

Nosso compromisso é com a honradez, no exercício do mandato popular, para o que damos o aval de nosso coerência na vida pública. Honradez que é não faltar com a verdade; não faltar com a palavra empenhada; não nomear no palanque, para demitir em palácio.

Nosso compromisso é com o Rio Grande do Norte novo, não o Rio Grande do Norte diferente.

Sempre que se tenta um avanço em nosso Estado vem o argumento de que lá é diferente. Diferente por quê?

Por que poderíamos ser grande e somos pequenos?

Por que poderíamos ser ricos e somos miseráveis?

Por que poderíamos ser fortes e somos dependentes?

O Rio Grande do Norte novo não será diferente de nenhum lugar onde se luta pela dignidade e pelo progresso do povo. Nós o faremos um Rio Grande do Norte igual para todos os potiguares.

Onde o professor não será demitido porque luta por seu direito de sobrevivência;

Onde o juiz não será transferido por ser imparcial;

Onde o funcionário público não será perseguido porque não se fez laçao;

Onde o cidadão não será cassado pela polícia, por ser adversário político do governo estadual.

O Rio Grande do Norte novo estará alinhado com o espírito das mudanças.

Não será contra o congelamento de preços porque alguns empresários colocam o lucro dos seus panos acima do interesse do Brasil,

Não será contra o recadastramento eleitoral porque eliminará eleitores duplos, triplos e até décuplos, que votam em currais fechados.

Não será contra a indicação de potiguares para servir à República apenas porque sejam desta ou daquela confraria.

Com essa determinação, queremos mudar nosso Estado.

Ao reafirmar aqui compromissos que são conhecidos de todos os meus ilustres pares, pois os venho reiterando desde minha entrada nesta Casa, e comunicar a auspiciosa notícia do ingresso do Deputado Wanderley Mariz nos quadros do PMDB, quero mencionar rapidamente duas outras questões:

— Os professores do meu Estado, afitos pelos salários injustos e pressões insuportáveis que estão sofrendo, podem estar certos de que não permanecerão sozinhos. Estou levando seu problema ao Ministro Pazzianotto e me

empenhando em encontrar saída aos problemas dessa sofrida classe;

— A Justiça Eleitoral do meu Estado, presidida pelo insigne Desembargador Hélio Fernandes Silva, a quem envio meus cumprimentos pessoais pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente do Tribunal Regional Eleitoral, terá todo apoio necessário para levar a bom termo o recadastramento eleitoral, tão imprescindível ao saneamento das urnas naquele sofrido rincão do meu País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acontecimentos dramáticos ocorreram em acidentes de trânsito, nas proximidades de Florianópolis:

Sete pessoas morreram e três ficaram feridas numa colisão ocorrida ontem no Km-176 da BR-101, na ponte sobre o rio Inferninho, Biguaçu, na Grande Florianópolis. Morreram o vice-Cônsul da Itália (também ex-Presidente da Federação do Comércio do Estado), Francisco Antônio Evangelista e o Major Raul Sthanke, ex-Comandante da Polícia Militar em Blumenau e da Polícia Rodoviária Estadual. No veículo de Francisco Evangelista também morreram sua esposa, Neusa, sua nora, Rosarita, o filho Ricardo e uma mulher não identificada. Junto com o Major faleceu no local o Tenente João Luiz Maus. Outros três policiais ficaram feridos. O acidente aconteceu às 06:00 horas, quando os militares retornavam de um jogo de bocha na cidade de Gaspar.

Essa notícia desalentadora, desse triste e trágico acontecimento, leva-me a registrar aqui, Sr. Presidente, uma palavra de pêsames para as famílias tradicionais de Santa Catarina, enlutadas por essa ocorrência.

Mas, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em que ocorre esse fato, que não é incomum naquele trecho da BR-101, se dá notícia dessa infausta ocorrência, estou recebendo, de várias empresas localizadas ao longo da BR-101, justamente nesse trecho das proximidades de Biguaçu a Florianópolis e a Palhoça, um apelo veemente, no sentido de que as autoridades federais, através do seu Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, encontrem uma solução para aliviar as dificuldades de trânsito que existem naquele trecho. Basta dizer que, no ano passado, naquele trecho pequeno, morreram 48 pessoas e mais de 100 ficaram feridas em acidentes de automóveis. Essa razão me parece suficiente para que seja tomada alguma providência.

S/A Eletrônica de Comunicações diz o seguinte:

Imprensa divulgou que o Governo Federal tenta recuperar muitas rodovias presente exercício.

Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR-101 — SC seja incluída programa, especialmente trecho Biguaçu — São José — Palhoça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número acidentes.

Em 1985 foram 46 mortos e sem-número inutilizados e feridos só nesses poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoada, e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas, nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida.

Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se trata de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Mais ou menos, Sr. Presidente, e nos mesmos termos, a empresa Irmãos Santos e Cia, também instalada nas imediações desse trecho da rodovia BR-101, dirigiu-se a mim, dizendo:

Somos Empresa instalada margens BR 101, km 201 na cidade de São José/SC. Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem. Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR 101 — SC seja in-

cluída programa especialmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número de acidentes. Em 1985 foram 46 mortos e 100 inutilizados e feridos só nesses poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoada e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida. Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se trata de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Irmãos Santos e Cia

Em termos semelhantes, também, recebi da Floramel S.A. um apelo no mesmo sentido; também do Diretor Presidente da Empresa Max Wilhelm S.A. Werner Gruel; da mesma forma, recebi da Celemar Eletrônica Ltda, através do seu Diretor Industrial, Sr. Conrado Coelho Costa Filho; e, ainda, da Bel Lar Móveis Ltda. Todos as empresas situadas naquelas imediações.

Por isso, Sr. Presidente, dando conhecimento à Casa deste infausto acontecimento, para levar o meu pesar à família enlutada, desejei, também, registrar essa preocupação permanente que têm os residentes, os moradores daquelas imediações, com esse trecho tão densamente transitado e tão precariamente atendido. Fica aqui, Sr. Presidente, o meu apelo para que as autoridades da República, responsáveis por esse setor, tomem algumas providências que venham a minimizar as angústias daquela população.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LENOIR VARGAS, EM SEU DISCURSO:

Exm^o Sr.
Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília-DF

Somos empresa instalada margens BR 101, km 203, Barreiros, na Cidade de São José — SC.

Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem, principalmente trecho que corta cidades Biguaçu/São José/Palhoça, integrantes aglomerado urbano Grande-Florianópolis. Nossos funcionários, clientes e população inúmeros bairros imediações convivem insegurança é risco própria vida, todo dia.

Isto se deve condições precárias da estrada para suportar trânsito atual, superior dobro época implantação.

Apelamos, portanto, sensibilidade social V. Ex^a por medidas que solucionem ou, pelo menos, amenizem situação, como: melhoria acesso e trevos; construção viadutos e passagens subterrâneas, implantação vias paralelas e melhoria das poucas existentes e, também, duplicação das pistas.

Contamos com seu apoio, pois trata-se de uma questão de vida.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nossa estima e consideração.

Bel Lar Móveis Ltda.
AMV/1221
483804BBSAA BR
611156SEFE BR

Telegrama
Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília/DF.

Somos empresa instalada margens BR-101, Km 201 na Cidade de São José/SC. Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem. Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR-101 — SC seja incluída programa especialmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número acidentes. Em 1985 foram 46 mortos e 100 inutilizados e feridos só nesses poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoada e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida. Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se tra-

ta de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Irmãos Santos e Cia.
Iimº Sr.

Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília — DF

Usuários BR 101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Informados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente
Werner Greud — Diretor Presidente
Bebidas Max Wilhelm S.A

De: Floramel S.A.
Para: Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília — DF.

Usuários BR 101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Inconformados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente,
Conrado Coelho Costa Filho
Diretor Industrial.

De: Celemar Eletrônica Ltda
Para: Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília — DF.

Usuários BR-101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Inconformados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente,
Conrado Coelho Costa Filho
Diretor Industrial.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Graças à ação profícua do Dr. Edgard Nogueira Borges, o INCRA, em Mato Grosso, está atingindo e vai atingir ainda mais os seus objetivos.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 12 de abril, o INCRA, Diretoria de Mato Grosso, inicia o

assentamento de quinhentas e vinte famílias no "Projeto Carlinda", no Município de Alta Floresta.

O Diretor já citado afirmou e a declaração foi publicada pelo jornal Última Hora, de Brasília, de 10/4/86, nos seguinte termos:

SEM-TERRA DE MT É BENEFICIADO

Cuiabá — "Terras fertilíssimas, a 27 quilômetros da cidade de Alta Floresta e na beira da rodovia", são as principais características do projeto de colonização do INCRA em Carlinda, onde deverão ser assentadas 520 famílias de trabalhadores sem terra no próximo dia 12. O diretor regional do INCRA em Mato Grosso, Edgard Nogueira Borges, destacou a qualidade do projeto de colonização de Carlinda, segundo ele, um dos mais eficientes desenvolvidos pelo órgão no Estado, e anunciou para breve o assentamento de mais de 1.000 famílias de colonos na área.

Edgard Nogueira Borges falou também sobre o andamento do programa de reforma agrária em Mato Grosso, "Das nove glebas que o INCRA desapropriou no Estado, a gleba de Capão Verde, localizada no município de Alto Paraguai, será a primeira a receber os novos donos da terra, os trabalhadores rurais", afirmou ele, acrescentando que na área de 5.500 hectares serão assentadas 400 famílias de posseiros.

Parabéns, portanto, ao INCRA de forma global, através da sua Diretoria e de forma especial ao INCRA de Mato Grosso, comandado e liderado pelo dinâmico e competente Dr. Edgard Nogueira Borges.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 18 de outubro de 1984, em pronunciamento durante o lançamento do Programa de Desenvolvimento Ferroviário para o quinquênio 1975/79, o então Presidente Ernesto Geisel declarou: "É sabido que, entre nós, o sistema ferroviário não tem acompanhado o processo de expansão demográfica, a interiorização da civilização brasileira, a integração territorial e o desenvolvimento econômico do País, e que está em desmesurado retardado com relação ao grande surto rodoviário das últimas décadas". Prossegue o Senhor Presidente, "Vários projetos no montante de 4 bilhões e 800 milhões de cruzeiros darão efetividade e rendimento satisfatório afinal, aos Corredores de Exportação previstos com destino aos portos do Rio Grande, Paranaguá e Santos, de modo a assegurar o escoamento regular de toda a produção das ricas hinterlândias daqueles portos, desde o Rio Grande do Sul até o Estado de São Paulo e, mais adentro, Minas Gerais e Mato Grosso.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que em 74 já havia "retardo desmesurado do sistema ferroviário das últimas décadas". E já era reconhecida a necessidade de implantação de Corredores de Exportação, que objetivam expandir fronteiras agrícolas, ampliar a produção interna de grãos e incrementar a exportação de excedentes que geram novas divisas e viabilizam investimentos em regiões que se encontram à margem de todo processo produtivo, caracterizando forte concentração econômica em algumas áreas.

Em dezembro de 75 o ilustre Senador Dirceu Cardoso, em discurso nesta Casa, apelou ao então Ministro Dyrce Nogueira, no sentido de se decidir a pavimentação do sistema rodoviário do Estado do Espírito Santo, dentro do esquema de Corredor de Exportação que escoará a produção de Minas, Bahia, Estado do Rio, Goiás e Mato Grosso, como era o pensamento do Governo Federal.

Em março de 84, o nobre Senador José Ignácio Ferreira requereu à Mesa do Senado a constituição de uma Comissão Especial Interna para, no prazo de um ano, promover estudos e levantamentos sobre a abertura de novas frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados, na região dos cerrados e em toda área territorial do Corredor de Exportação e Abastecimento com termi-

nal marítimo no Complexo Portuário de Vitória, buscando fórmulas para a contenção de migrações internas, a fixação do homem ao campo, entre outros objetivos. Tal Comissão encontra-se em fase de elaboração de parecer final.

Em sua justificativa, o ilustre Senador José Ignácio, em referência ao Corredor de Exportação, lembra que foi por volta da elaboração do I PND que surgiu a idéia da implantação dos Corredores de Exportação e que agora, com o I e do II PNDs, é o Corredor de Exportação que tem como espinha dorsal a ferrovia da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), o sistema de logística nos transportes com que conta o Projeto Cerrados para alcançar o êxito de suas metas.

Srs. Senadores, a idéia de Corredor de Exportação surgiu em 1971, não com esta terminologia, que foi adotada tempos depois, no nosso Estado de Minas Gerais, objetivando simplificar a concepção. Surgiu, fruto de uma idéia do Dr. Elizeu Batista Silva, então Presidente da CVRD, vislumbrando a possibilidade de se explorar, produtivamente, o cerrado, uma área que constituiu quase 21% do território brasileiro. Os problemas de ordem bioquímica para o solo foram equacionados e estudos-piloto começaram a ser entabulados visando a viabilidade do empreendimento, sob o ângulo da produção. A CVRD desenvolveu estudos, também, sobre o transporte para o exterior, dos grãos produzidos no cerrado e concluiu que tal transporte não só era viável como altamente rentável. Verificou-se que se podia acoplar grãos e minérios em navios da classe de 350 mil toneladas, reduzindo o valor do frete e mantendo-se a rota e a tecnologia de embarque-desembarque. Os estudos sobre a viabilidade do cerrado, para efeitos práticos, remontam a 1977.

Em 1984, o Presidente Figueiredo firmou, com o Japão, em viagem àquele país, o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (PRODEER), que teria definidas, então, suas bases para expansão. Este programa começou em Minas Gerais, em 1979, utilizando uma área um pouco superior a 50 mil hectares. Foram investidos mais de C\$ 10 bilhões, à época, pelos dois países e os resultados foram plenamente satisfatórios. Feita a avaliação dos resultados da primeira etapa, o Governo brasileiro propôs, como meta de uma nova etapa, a incorporação de 500 mil hectares, incluindo, os Estados de Minas, Goiás, Bahia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É evidente que esse projeto precisará de uma análise mais adequada aos interesses nacionais.

Estava deflagrado o Corredor de Exportação e Abastecimento GO-MG-ES.

Vê-se que é antiga a preocupação com o Corredor de Exportação e Abastecimento, mas somente agora, em 1986, dezesseis anos após o surgimento da idéia, consolida-se a operacionalização do Corredor GO-MG-ES, graças, sem nenhum desmerecimento, à firme determinação do Ministro Aureliano Chaves, que mantendo entendimentos com o Ministro dos Transportes e com empresas vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, como a CVRD que mantém hoje uma das mais modernas e eficientes ferrovias do mundo, a Estrada de Ferro Vitória-Minas, que desempenha papel estratégico no Corredor GO-MG-ES, pode articular forças para a demarcação definitiva de um programa que viabilizasse o Corredor. E, como resultado disso, foi assinado um protocolo de intenções entre aqueles Ministérios, visando a construção de uma variante ferroviária com cerca de 80 km entre as estações de Capitão Eduardo e Engenheiro Costa Lacerda, que vai permitir que os trilhos da estrada de ferro Vitória-Minas chegue a Belo Horizonte e faça conexão com a malha ferroviária que leva ao Planalto Central, onde deverão ser produzidos, nos próximos cinco anos, dez milhões de toneladas de grãos para abastecimento do mercado interno e exportação.

O Ministro Aureliano, incansável em seu propósito de garantir a Minas e aos outros Estados mediterrâneos acesso ao Porto de Tubarão, eliminou os entraves de ordem político-administrativa e fechou acordo com o Ministro José Reinaldo Tavares para a construção e operacionalização do novo trecho ferroviário.

A Rede Ferroviária Federal e a Vale do Rio Doce vão construir e operacionalizar a variante, conjuntamente, a partir de um consórcio que será formado entre as duas estatais e que deverá estar definido dentro de 30 dias, permitindo que dentro de dois anos composições com

160 vagões, com capacidade para 75 mil toneladas cada, possam estar atingindo os subúrbios de Belo Horizonte.

Segundo ainda declarações públicas do Ministro Aureliano, nas próximas semanas o Corredor GO-MG-ES deverá ganhar novo e importante projeto: o da construção de um terminal de grãos no Porto de Tubarão, no complexo de Praia Mole.

Os cerrados do Planalto Central se apresentam como uma das melhores alternativas para a expansão da fronteira agrícola nacional. Adicionando-se recursos, relativamente pequenos, para a infra-estrutura de armazenamento e transportes, além de uma política decidida de ocupação, pode transformar-se essas áreas em grandes produtoras de alimentos para os brasileiros, e ainda obter saldos exportáveis.

Com o novo ramal ferroviário que será construído, a partir de agora fica eliminado o grande gargalo nas proximidades de Belo Horizonte e, com isso, consolida-se esse Corredor que criará empregos em grande escala e promoverá a interiorização do desenvolvimento, com aplicação de recursos em terras disponíveis e potencialmente agricultáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente José Sarney, desde que assumiu, em circunstâncias dramáticas, a suprema chefia do Poder Executivo da União, vem surpreendendo e empolgando a Nação pelo seu excepcional desempenho, como um estadista que conquistou um lugar de relevo incomparável na História da Pátria.

A opinião pública já se habituara, aliás, a aplaudir alguns dos principais atributos de sua personalidade invulgar, uma permanente e impressionante atuação nos planos da administração e da política, como Governador do Maranhão, Deputado Federal e Senador da República.

Todavia, foi no decorrer do seu primeiro ano no governo da República, que o Presidente José Sarney se revelou à altura dos imensos desafios e destinos da Nação Brasileira, ou seja, em síntese, o vitorioso Presidente da restauração democrática, da retomada do desenvolvimento e das profundas transformações políticas, econômicas e sociais do Brasil.

Exatamente quando eram mais sombrias as perspectivas do caos, das tensões sociais, das crises geradas pela inflação galopante, pela recessão e pela turbulência da conjuntura política internacional, é que o Presidente José Sarney logrou a confiança integral do povo e a credibilidade máxima de toda a Nação, pelas suas atitudes desassombradas, decisões corajosas e inextinguível competência em todos os setores, planos e segmentos de sua atuação político-administrativa.

Aí estão para comprová-lo, as profundas mudanças efetuadas num clima de paz, tranquilidade e justiça social, nos domínios da normalização institucional do País, da eliminação das causas provocadoras da inflação, da erradicação da correção monetária, do congelamento dos preços, do advento do cruzado e, sobretudo, no concernente à aceleração do processo do desenvolvimento social do País, através de projetos de amplitude e impacto, sem paralelo ao longo de toda a história republicana.

O Presidente José Sarney desencadeou, de fato, um processo irreversível de erradicação da pobreza, e transformação do Brasil em uma potência decente, progressista, desenvolvida e respeitada, no cenário mundial.

Demonstração insosfismável das novas realidades e tendências de um Brasil que está queimando etapas, ultrapassando obstáculos, vencendo crises e superando quaisquer fatores negativos antepostos à consecução dos grandes objetivos nacionais, pode ser identificada na realização da primeira Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal (PFL), realizada em Brasília no dia 20 de abril, na Câmara dos Deputados, ocasião em que o Presidente José Sarney, escolhido Patrono do PFL, após homenagem recebida, proferiu expressivo discurso, que solicito seja incorporado ao texto deste pronunciamento.

É um documento digno de reflexão pela seriedade dos conceitos proferidos, conteúdo otimista e, sobretudo, revelação das características profundamente democráticas

que caracterizam o atual panorama das realidades brasileiras.

Em seu discurso aos convencionais, o Presidente José Sarney delineou a trajetória do Partido da Frente Liberal, suas origens e a sua essencialidade, no que tange à consolidação do processo democrático brasileiro, além de enaltecer as suas lideranças significativas.

— Merecem maior destaque as seguintes referências ao Ministro de Estado Aureliano Chaves...

“Nós temos à frente deste Partido a figura notável de Aureliano Chaves, cuja vida pública é a própria austeridade em carne e osso, e cuja trajetória política, no cenário nacional, é marcada pela inteligência, pela probidade, pela altivez, e faz com que a nossa geração tenha dele o orgulho que todos realmente temos de possuí-lo como um dos cidadãos mais conspícuos da República que estamos vivendo e construindo.”

Ao encerrar a primeira convenção Nacional do PFL, o Ministro Aureliano Chaves, seu Presidente de Honra, em discurso, reafirmou o pensamento liberal como base teórica do Partido, ressaltando que o liberalismo foi responsável pelas grandes transformações ocorridas na História: “desde o Renascimento, passando pela Revolução Francesa e Inconfidência, até a Nova República”.

O Ministro Aureliano Chaves fez questão de acentuar a participação do Presidente José Sarney em todo o movimento que culminou com a instalação da Nova República, lembrando que...” ele assumiu a Presidência da República num momento de dor e de perplexidade da Nação, com a morte de Tancredo Neves, que permanece vivo em nossa memória. “O Presidente Sarney — frisou Aureliano Chaves — vem assinalando seus atos pela coragem, pela determinação e pela paciência, que já o colocaram na galeria dos grandes homens deste País”.

Do ponto de vista doutrinário o Ministro Aureliano Chaves asseverou como postulados maiores do PFL, a descentralização administrativa e o fortalecimento dos municípios, dentro dos princípios do federalismo.

Defendeu igualmente, o primado da iniciativa privada, mas advertiu que “isso não significa elidir a presença do poder público, porque nós somos, principalmente, nacionalistas.”

Eram estas as considerações que entendi formular à margem da Primeira Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal (PFL), menos pela sua inegável ressonância, do que pelas consequências resultantes da coesão das suas lideranças mais competentes, lúcidas e combativas, dentre as quais destaco os ilustres homens públicos que o presidiram: Aureliano Chaves, Marco Maciel, Jorge Bornhausen e Guilherme Palmeira, recém-eleito Presidente e Saulo Queiroz que foi eleito Secretário-Geral, cargo que vem exercendo desde a Fundação do Partido.

A Primeira Convenção Nacional do PFL foi, sem sombra de dúvida, acontecimento digno de registro especial, evidenciando, a exemplo das convenções dos demais partidos e do respectivo funcionamento, que no Brasil, a democracia deixou de ser uma aspiração retórica para se transformar em uma esplêndida realidade política e social. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, segunda-feira, 21 de abril de 1986

O Discurso

Agradeço a maneira carinhosa e amiga com que acabo de ser recebido nesta convenção e as generosas palavras aqui proferidas pelo governador José Agripino.

Mais do que agradecer o título de patrono com que me honrou esta convenção, venho para testemunhar o apreço que tem o Presidente da República pelo papel que este partido, integrante da Aliança Democrática, cumpre na consolidação dos ideais da Nova República. eu vi nascer a Frente Liberal, e dela participei nos momentos difíceis que precederam a sucessão presidencial. Sintome reconfortado por sabê-la, hoje, pouco mais de um ano após a sua fundação, transformada num dos maiores partidos políticos do País. Vi nascer a Frente Liberal. A ela estou ligado pelos vínculos da História.

Sei que os mecanismos da representação política não se consomem sem que os partidos tenham ativa e constante participação nas grandes decisões nacionais.

Há, sem dúvida, muito a fazer ainda para consolidar-mos a missão que cabe aos partidos políticos e ampliar-mos o exercício da vocação cívica ao nosso povo. Mas a melhor manifestação de que persistimos no caminho certo é o entusiasmo com que o povo brasileiro participa do processo de restauração democrática e da retomada do desenvolvimento, do que é prova o amplo engajamento de toda a sociedade no programa de estabilização econômica.

Essas sucessivas demonstrações de vitalidade do povo tornam inquestionável a vocação democrática deste País, inestimável patrimônio de nossas conquistas históricas.

O Partido de Frente Liberal, cuja solidariedade ao Governo sou o primeiro a reconhecer e a proclamar, tem um significativo papel a cumprir nessa fase de institucionalização democrática que todos nós vivemos. A presença do pensamento liberal na política brasileira transcende aos governos e ultrapassa as diversas etapas da nossa evolução política. Ela começa com os impulsos da aspiração da independência e se projeta de forma vitoriosa no sete de abril, que é o marco inicial de nossa vida partidária no Império. Sua atuação é permanente em fases decisivas, como a do Abolicionismo de Nabuco, e se perpetua na República.

Não posso esquecer o ensinamento precioso de Milton Campos, quando escreveu que, mais do que uma doutrina, o liberalismo é um estado de espírito.

Pois é este estado de espírito que cabe a este partido também preservar.

Superada a ameaça da inflação que perigosamente rondava as instituições, solapando a credibilidade do Governo e acometendo a tranqüilidade de toda a Nação, cumpre agora preparar a grande tarefa do reordenamento institucional. Aos representantes do povo brasileiro, livremente escolhidos em pleito democraticamente disputado, caberá o desafio de plantar as bases do futuro, elaborando instituições sólidas e duradouras.

Senhores, convencionais, Com alegria reencontro tantos amigos e companheiros. Amigos nascidos do convívio da política, da qual nunca separei o conteúdo humano. Companheiros forjados na luta, nas horas de decisões importantes, de instantes graves de escolher caminhos.

Disse Tancredo Neves que devíamos à Frente Liberal a mudança dos rumos do País. Devíamos também os resultados do Colégio Eleitoral que criaram a Nova República.

Mais do que eu, um daqueles que iniciaram a partida, autoridade teria de para reafirmar aqui o que significa para o Brasil este partido.

Por isso, invoco suas palavras, que devem ressoar neste instante e para sempre, como um depoimento eterno, que não se pode modificar.

Disse Tancredo Neves, no lançamento do manifesto do Partido da Frente Liberal:

“Esse partido que hoje surge está fadado a preencher um grande papel na história política de nosso País. Ele surge no momento em que a inflação opera uma de suas maiores obras políticas.

“As grandes transformações por que passa o mundo de hoje, às grandes mudanças que operam no cenário político de todos os países, em que novas correntes de pensamentos surgem, animando e orientando as massas e as lideranças, estão a exigir também, em nosso País, que os partidos adquiriram a plenitude da consciência do seu destino histórico. E arrematou com essas palavras:

“Este é um partido que surge para ficar. Surge para ficar porque ele vem animado dos mais profundos e calorosos ideais: vem para ficar porque ele se dispõe a interpretar, de maneira mais autêntica, os sentimentos mais profundos da alma brasileira; vem para ficar porque ele já nasce amadurecido na liderança extraordinária das grandes capacidades políticas que se ofereceram para organizá-lo, comandá-lo e levá-lo a todas as conquistas definitivas a que um partido pode aspirar.

“Nós temos à frente deste partido a figura notável de Aureliano Chaves, cuja vida pública é a própria austeridade em carne e osso e cuja trajetória política, no cenário político nacional, é marcada pela inteligência, pela probidade, pela altivez, e faz com que a nossa geração tenha dele o orgulho que todos realmente temos de possuí-lo

como um dos cidadãos mais conspícuos da República que estamos vivendo. E que estamos construindo.

"Aos amigos da Frente Liberal, manifesto, mais uma vez, a minha eterna gratidão, "... Amanhã, no Governo, irei precisar, da maneira a mais veemente, que esses bravos patriotas continuem a nos dar a sua solidariedade, o seu apoio, e a sua sustentação".

Morto Tancredo Neves, fiquei com a responsabilidade de honrar os seus compromissos. Estou sabendo honrá-los e honrarei.

Temos um ano em que os partidos serão testados nas urnas.

Não tenho dúvidas de que o Partido da Frente Liberal ajudará o Brasil, nas vitórias que conquista, para que nas assembleias constituintes a Aliança Democrática ajude a consolidar as instituições democráticas deste grande País.

Êxito: são os meus votos
Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1986), do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77-4, que dispõe sobre alterações e atualização do código tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao item I do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, tendo

PARECER, sob nº 953, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 23 minutos.)

Ata da 47ª Sessão, em 22 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

Ê lido o seguinte

PARECERES

PARECER

Nº 296, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 296, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondente a 15.568,89 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 297, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 297, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondente a 466.031,54 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (Operação I); aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um horto-mercado (Operação II); implantação de escolas (Operação III) e implantação de Centros Comunitários (Operação IV) no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 298, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a elevar em Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 298, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos), correspondente a 24.557 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 299, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de

1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 300, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 300, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1986, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da rede básica de saúde, do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 301, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 301, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 302, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 302, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desen-

volvimento Social — FAS; destinada à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 303, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória do Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 303, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória do Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória do Santo Antão, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 304, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 304, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 62.698,02 (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de infra-estrutura de saneamento básico, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 305, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e doze mil, trezentos e doze mil, trezentos e onze centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 305, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e doze mil, trezentos e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 306, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 306, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 307, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 307, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, durante o prazo de 10 (dez) anos, a caça ou apanha, por qualquer meio, de jacarés em todo o Território Nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, auxiliado pela Polícia Federal, bem como pela Polícia Militar dos Estados e Territórios, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no artigo 1º desta lei constitui contravenção penal, punida com prisão simples de 6 (seis) a 18 (dezoito) meses e multa de 50 (cinquenta) vezes o maior valor de referência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente ido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1986

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

- Projeto de Lei do Senado nº 006, de 1985;
- Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984; e
- Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1984.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Senador Helvídio Nunes, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, em exercício.

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1986

Nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, requero a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o Programa Nuclear Brasileiro.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1986. — Senador Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1986, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 4º item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de setembro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade, jurídica, própria:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) sociedade de economia mista;
- d) fundações.

Art. 5º Para os fins deste Decreto-lei considera-se:

IV — Fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecendo as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.”

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie de contrato;
- b) nomes das partes contratantes;
- c) resumo do objeto do contrato;
- d) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- e) crédito pelo qual correrá a despesa;
- f) número e data do empenho da despesa;
- g) valor do contrato;
- h) prazo de vigência;
- i) número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do caput deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no caput deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do servidor;
- b) função ou cargo;
- c) regime de trabalho;
- d) vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
- e) prazo de contrato;
- f) fundamento legal;
- g) número e demais referências de identificação do processo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao item I do Artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, tendo PARECER, sob nº 953, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do Regimento Interno. O Projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980. Dá nova redação ao item I do artigo 24, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao item I do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a seguinte redação:

“Art. 7º
I — A viúva, em sua falta, a companheira mantida há cinco anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1986), do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do título “IV-A” — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, conforme o Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Suspende a execução do Título “IV-A” — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título “IV-A” — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao plenário que, em virtude da realização, amanhã, às 15 horas, de sessão conjunta, solene, destinada a reverenciar a memória do Doutor Tancredo de Almeida Neves, não haverá sessão ordinária do Senado, de acordo com o que preceitua o Parágrafo Único, C, do art. 179 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1986 (nº 4/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Cout-

to Nazareth, Ministro de segunda classe, da carreira diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 259, de 1985 (nº 541/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a se realizar hoje às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos projetos de Lei do Senado nºs 180, de 1978, 159, vetados totalmente.

Permito-me lembrar aos Srs. Senadores que nesta convocação do Congresso, havendo veto e não havendo número, a verificação de presença será automática.

Temos 41 ou 42 vetos para serem votados pelo Congresso, temos mais de 200 emendas constitucionais a serem apreciadas e não há meio de poder a Mesa dispensar a presença dos parlamentares porque nós chegaríamos ao resultado de, no 1º e 2º semestre, não votarmos nenhum veto e, possivelmente, nenhuma emenda constitucional. Quer dizer, com tudo aquilo que se condenava tão veementemente no passado, ou seja, o fato de os vetos serem aprovados pelo decurso de prazo, o Congresso, que hoje decide de maneira mais soberana, estará coonestando.

Portanto, faço este reparo porque, nos vetos e nas emendas constitucionais, deverá haver, sem dúvida nenhuma, verificação de votação.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Ilustre Presidente, como é que começa a verificação de quorum, pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado da República? Isto porque teremos, primeiro, que verificar numa Casa, para depois chegar na outra. E os Senadores têm ficado, às vezes, duas, três, quatro, cinco horas no Plenário do Congresso Nacional e não têm nada que fazer, porque a Câmara não dá número. Então eu gostaria que V. Exª resolvesse essa questão. Se não tem número na Câmara, a matéria não vai para o Senado. E ir para o Senado, sabendo que na Câmara não há quorum, eu acho que, de acordo com a praxe, não está procedente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, vou responder à sua questão de ordem. Não quero fazer nenhuma observação que possa parecer uma recomendação especial, ou seja, de que mesmo quando começa pela Câmara o Senado deveria dar sempre o número mínimo nas sessões do Congresso Nacional.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim, mas-af é dever...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agora respondendo à questão de ordem, se V. Exª me permite.

V. Exª sabe que, quando o projeto é de iniciativa do Senado, a votação e a verificação se iniciam lá no Congresso, pelo Senado. Hoje acontecerá isto. O item primeiro da pauta deve começar justamente pelo Senado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim, hoje tudo bem, e nos outros dias, que são projetos da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu acho que, da mesma forma, tudo bem! Porque bem será justamente darmos a presença indispensável pelo menos para a abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Se não houver número na Câmara, não se faz chamada no Senado: isto é matéria tão cediça que eu acho que dispensaria melhores explicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL NA SESSÃO DE 18-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há notícias de que o Governo Federal tem 341 empresas da administração indireta e conta com 20.279 órgãos oficiais, como vem demonstrando uma comissão criada por técnicos do Ministério da Fazenda, e, também, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Comprova-se, mais uma vez, o que eu tenho dito aqui repetidamente desta tribuna de que há necessidade imperiosa de proceder-se a uma profunda reforma administrativa no Governo para tornar a Administração Pública moderna e eficiente.

É preciso lembrar, neste momento, em que tanto se comenta a reforma monetária que está provocando esse milagre de reduzir a inflação a patamar praticamente zero, pelo menos nesses dois meses de março e abril, é necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o próprio Governo modifique e prepare a administração pública para essa nova era que estamos ingressando. Um exemplo típico desta situação está no Instituto do Açúcar e do Alcool. A informação de que disponho é de que cerca de 1.800 a 2.000 funcionários estão já disponíveis, e a tendência é mandá-los para trabalhar na Justiça Eleitoral, pelo menos pelo resto deste ano. E depois? Passada as eleições, qual seria o destino desses funcionários? Comenta-se que existe na administração pública federal uma disponibilidade superior a 200 mil funcionários. Não sei ao certo. A Comissão está estudando, levantando dados e, provavelmente, dentro de poucos meses, teremos um quadro preciso.

O importante não é apenas conferir esses números. O importante é, realmente, aproveitar essa onda reformista para avançarmos em outros setores. Saiu a reforma monetária embora ainda incompleta, outras deverão ser implementadas, a começar pela reforma administrativa.

É aproveitar essa mentalidade nova que está surgindo no Brasil.

Ainda ontem, conversava com um Deputado quando saía do Planalto, da solenidade de assinatura do PLANIN, de que uma das maiores reformas que estou desejando que aconteça neste País é a reforma dos costumes.

Então, esse espírito reformista, que é consequência direta da reforma monetária, enfim, da queda total da inflação, pois, ninguém duvidava que só o processo inflacionário ocasionava uma deterioração do comportamento do brasileiro, essa nova mentalidade que surgiu no Brasil tem que ser aproveitada para darmos uma guinada, não somente no campo monetário, mas uma guinada geral de todos os sentidos. Essa é a razão central deste pronunciamento.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, ouço o Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Milton Cabral, V. Exª tem toda razão na sua observação. No Brasil pelo exercício do poder, não só nesses últimos vinte anos, mas nesses últimos cinquenta ou cem anos, o desejo da população, o desejo do brasileiro era encontrar um gancho no quadro público. Existem exemplos gritantes. Vou dar a V. Exª, desde que V. Exª citou o Instituto do Açúcar e do Alcool, um exemplo que é dos mais rebarbativos na história da Administração Pública. Existia em Pernambuco, montada na década de trinta, uma destilaria para produzir álcool, chamava-se destilaria Getúlio Vargas. Naquela época, para aproveitar os excedentes de melão, o Governo determinou o uso do álcool como combustível e montou essa destilaria para receber os excedentes de melão. Uma destilaria como aquela devia funcionar no máximo com quinze a vinte funcionários, todavia ela tinha quatrocentos funcionários. E chegou a um ponto, principalmente depois que o álcool tornou-se uma mercadoria competitiva, que a destilaria não podia funcionar, porque o álcool na destilaria saía por uma fortuna pagando aqueles quatrocentos funcionários. Então, a administração do instituto, não sei em que década, resolveu fechar a destilaria, e realmente fechou a destilaria. Mas os funcionários não podiam ser demitidos, porque

cram estáveis, e ainda estão na destilaria sem trabalhar ganhando há vinte ou vinte cinco anos. Nem o instituto os pode demitir, a destilaria está fechada e continuam morando, vivendo e recebendo nessas destilarias. Hoje, alguns já devem estar mortos e o número deve estar em torno de 300 funcionários. Este não é um exemplo único na Administração Pública brasileira. Saia procurando que V. Exª encontrará Destilarias Getúlio Vargas espalhadas em todos os Ministérios. Serviços que se superpõem — V. Exª citou um número de mais de mil departamentos...

O SR. MILTON CABRAL — São 20.279.

O Sr. Cid Sampaio — Exato. Muitos fazendo as mesmas coisas, exercitando as mesmas atribuições. Realmente, era mais útil que se fizesse tal reforma, mesmo que se deixasse toda essa gente em disponibilidade se a lei os obrigasse, pelo menos uma coisa deveria ser feita: ser proibido nomear, nesta República, por 5 anos, e também estabelecer penalidade para quem nomeasse e se fosse buscar esses funcionários em disponibilidade, estou certo de que seria o caminho. Era o aparte que desejava dar ao brilhante discurso de V. Exª

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Cid Sampaio. Realmente, suas observações são oportunas e V. Exª cita um exemplo que, na realidade, é um entre inúmeros outros semelhantes que sabemos existirem na administração pública. Na verdade, o que importa é realmente uma perseguição, agora, pela racionalidade, é buscar, a eficiência, lutar a todo o custo, pelos bons resultados, e explorando a nova mentalidade criar-se condições para que esta reformulação da estrutura administrativa do Governo Federal aconteça, e por indução alcance também as administrações dos governos estaduais e das prefeituras. Enfim, quando me refiro à administração do Governo Federal, na realidade, desejo englobar toda a Administração Pública a nível federal, estadual e municipal. O problema da racionalidade, da eficiência, dos bons resultados, da produtividade dos serviços, deve ser uma tônica que deveremos colocar em primeiro plano nas discussões dos problemas nacionais.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de abordar uma outra grande preocupação que tenho neste momento. Trata-se da anunciada reforma agrária a nível regional, que os jornais anunciam para dentro de poucos dias, assinada por decreto do Presidente da República. Este velho problema da reforma agrária, no meu entendimento, tem sido mal equacionado. Evidentemente, quando digo mal equacionado, não estou condenando a tentativa, o interesse, a decisão de se promover uma reforma agrária no País. Sou favorável à reforma agrária, mas quero que fique bem nítida uma questão: a reforma agrária que eu desejo deve ser técnica, racional, planejada, projetada, e não uma reforma agrária eleitoral, demagógica, essa não leva a nada. Estamos assistindo quase todos os dias notícias de invasões de terras, de desrespeito à propriedade, de abuso de toda a natureza e, sobretudo, um fato muito grave: profissionalização do invasor. Ele invade hoje uma propriedade, ganha o seu lotezinho, depois ele faz uma escamoteação, passa para outros, fazendo um lucro e depois vai invadir mais na frente outra propriedade. Nós assistimos aí o surgimento do profissional da invasão. Isso não leva a nenhum progresso, exatamente ao contrário de que promoveria uma reforma agrária técnica. E o que significa uma reforma agrária técnica? Significa fazer aquilo que outros países mais adiantados, mais preparados já fizeram ou estão praticando. Seria o Governo tomar áreas improdutivas ou mal utilizadas, porque quando eu digo mal utilizada é porque há propriedades no Brasil de mil hectares, 200 mil hectares, um mundo de terras. Pois bem, se uma empresa ou alguém dispõe de 200 mil hectares e não tem um aproveitamento adequado, certamente ela é mal utilizada. Assim nessas áreas improdutivas ou mal utilizadas o Governo deveria fazer um projeto de ocupação, em que se analisasse a vocação do solo, em que se examine a possibilidade de irrigação para uma agricultura moderna, em que se faça o aldeamento da população — aldeias com escola, posto de saúde, com prestação de assistência técnica, assistência à comercialização, enfim, todos os requisitos necessários para que uma comunidade que vá dali surgir, esteja devidamente assistida, devidamente

preparada para alcançar o êxito econômico, e consequentemente, o êxito social. Feito o projeto, montada a infra-estrutura, então, para ali se levam as famílias, previamente selecionadas que estão, naturalmente, indicadas para assumir a propriedade. E assim vão se distribuindo os lotes produtivos e lotes residenciais. Essas aldeias teriam eletrificação, telefone, acesso, enfim, todas as condições para viabilizar uma racional ocupação da terra com a certeza de resultados positivos.

Os governos estaduais poderiam também participar desse modelo de reforma agrária, porque eles são os mais interessados e deverão ser, inclusive, os executores diretos em cada Estado. Essa é a reforma agrária que vejo, como tenho assistido em outros países e em regiões de condições de solo muito mais desfavoráveis que em muitas zonas rurais do nosso País. Acho que o Governo do Presidente José Sarney não pode se arriscar em fazer nada que não resulte em sucesso. Inclusive, isso passou a ser um slogan do Governo: Tem que dar certo!

Portanto, a reforma agrária que venha a ser lançada ou qualquer outro programa deste atual Governo terá que ser montado e executado para dar certo. É por isto que estou falando desta tribuna, imaginando que essas minhas palavras cheguem aos ouvidos dos responsáveis por esses estudos e dos que estão pensando na execução da reforma agrária.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte, nobre Senador Milton Cabral. Apenas para fazer uma colocação. O discurso de V. Ex^a é oportuno, e eu me permito participar do seu pronunciamento com uma observação: as invasões que estão ocorrendo em algumas propriedades, muitas delas propriedades exploradas e produtivas, o estado de inquietação que se está criando no meio rural, é preciso que se diga sem rebuços, em alto e bom som, está recebendo o fomento e o estímulo de alguns setores da chamada Igreja Progressista. São, sobretudo, certos padres, que deveriam mais se preocupar com as coisas do espírito, que estão insultando os trabalhadores sem-terra a invadirem propriedades privadas e se apropriarem, por antecipação, dessas glebas, provocando uma situação difícil para o Governo e um estado social realmente preocupante. Tem V. Ex^a razão quando chama à atenção do Senado Federal para este problema. Tive a oportunidade há alguns dias passados, numa audiência que me foi concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de abordar este assunto e de frisar perante Sua Excelência que os produtores rurais das diversas regiões do País se encontram em expectativa, sem desejar investir nas suas propriedades porque ignoram totalmente se serão ou não executados os Planos Regionais da Reforma Agrária elaborados por um grupo de técnicos que hoje se aninha no INCRA. V. Ex^a tem razão e vários Srs. Senadores já advertiram este Senado e alertaram o poder público para a gravidade da situação. Ou o Senhor Presidente da República age com o discernimento e com o patriotismo que lhe são peculiares ou, então, haverá de se confirmar

o que se diz a boca pequena que o Ministério da Reforma Agrária é um prisioneiro da CNBB.

O SR. MILTON CABRAL — Meu caro Senador Moacyr Duarte, eu não chego a endossar essa sua opinião, não conheço esta situação dos órgãos que tratam da política agrária, para, inclusive, aceitar sua denúncia de que eles são ninhos de agitadores políticos e que os órgãos que tratam da reforma agrária, a exemplo do INCRA, é uma dependência da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Mas, de certo modo, acredito que se houvesse uma política muito bem feita que nos levasse a uma reforma agrária eminentemente técnica e se a política do Governo Federal, fosse aplicadamente apoiada pelos governos estaduais, a ela engajados, permitiria se criar, também, uma mentalidade favorável à reforma agrária, semelhante a que se criou agora, com a reforma monetária.

Ora, vejamos bem, o Brasil é um País que há quase vinte anos tem a mesma produção de grãos. Não saíamos daquele patamar de 50 milhões de toneladas. Se chove mais, se chove menos, os números variam, passa para 53, 54, 48, 47. Este ano, está previsto cerca de 46 a 47 milhões de toneladas, por causa das estiagens e inundações.

A Argentina, por exemplo, é um país que tem uma área agricultável muitas vezes inferior à do Brasil, tem sua produção de grãos em torno de 40 milhões de toneladas, portanto, quase igual à do Brasil. Por quê? Naturalmente, lá há um melhor aproveitamento de ocupação da terra.

A ocupação da terra no Brasil tem sido realmente um problema. Então, se houver uma política bem feita para uma reforma agrária eminentemente técnica, e não eleitoral, haverá uma adesão de todos e iremos assistir a um progresso fantástico, formidável, na agricultura, tudo em função de uma agricultura moderna, produzindo-se com elevada produtividade.

Vi, em Israel, áreas de solos inferiores ao pior semi-árido do meu Estado, onde está o município mais seco do Nordeste, o Município de Cabaceiras, produziram 4.500 quilos de algodão por hectare; vi, nessas terras, uma produção de 18 mil quilos de milho por hectare. Por quê? Porque havia seleção de sementes, solo irrigado, trabalhador treinado, tudo funcionando a tempo e a hora. Uma produtividade dessa ordem paga qualquer custo; paga energia elétrica cara, paga salários elevados, aumenta a renda de quem trabalha no campo.

Agora, no meu Estado, o que acontece? Na maioria das zonas a produtividade é de quase 300 quilos de algodão por hectare. Então, o produtor é miserável, vai ser sempre um pobre agricultor que não pode pagar salário bom a ninguém. Esta é a realidade. Por tudo isso, terá de haver uma reforma agrária técnica, eminentemente técnica, que leve gradativamente à ocupação das terras improdutivas. Além da distribuição racional da propriedade no Brasil, esta diretriz fará aumentar consideravelmente a renda das populações do campo, com reflexos sociais importantes.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a uma intervenção? (Assentimento do orador.)

Os argumentos de V. Ex^a vêm comprovar a assertiva que a simples distribuição de terras não resolve o problema agrário.

O SR. MILTON CABRAL — Não resolve! É evidente que não.

O Sr. Moacyr Duarte — Se a reforma agrária não for acoplada a uma política agrícola competente e adequada, essa reforma será inconsequente. Isso está absolutamente provado e é a realidade. A simples distribuição de terras ao produtor e ao trabalhador sem terra não soluciona nada. Se não for oferecido crédito, se não for oferecida a assistência técnica, se não forem oferecidas as condições necessárias para que ele exerça a sua capacidade produtiva, para que ele consiga racionalmente uma produtividade compatível com o seu trabalho, a reforma agrária não passará de uma encenação e de uma balela.

O SR. MILTON CABRAL — E tem mais. Isso tudo, meu caro Senador Moacyr Duarte, dentro de um direito, de respeito à legislação, de respeito à propriedade, sem violências, sem anarquias, enfim, dentro da ordem.

Sr. Presidente, se desejamos melhorar a distribuição de renda, evidentemente, será preciso que pelo menos em relação ao setor rural assim se proceda. E tem muita razão o Prof. Hélio Jaguaribe que, recentemente, fez algumas afirmações, creio eu, em Porto Alegre, abordando a formação no Brasil de um capitalismo moderno que possibilitasse a construção de uma social democracia legítima, regime que promovesse, efetivamente, a redução das disparidades sociais e regionais.

Sr. presidente e Srs. Senadores, isso é parte do programa do nosso Partido, o Partido da Frente Liberal que, aliás, realiza a sua convenção nacional no próximo domingo. Este partido luta por um liberalismo moderno, que procura organizar a sociedade dentro desses princípios de valorização do homem sob todos os aspectos, principalmente econômico e cultural, para que ele, com plena liberdade, possa realmente, realizar-se, e o país ter a conquista do bem-estar social para o seu povo. Daí a importância dessas reformas em tão boa hora iniciadas pelo Presidente José Sarney, que hoje goza da quase absoluta credibilidade da população brasileira. Mais de 90% do povo hoje acredita firmemente na ação do Governo do Presidente José Sarney. Isso para nossa alegria e orgulho, porque se trata de um Presidente egresso desta Casa, de um civil que vem, graças a sua determinação e sua habilidade política, conseguido resultados apreciáveis já ao final do seu primeiro ano de Governo. E nós, do Partido da Frente Liberal, que defendemos essas ideias, temos absoluta confiança na ação do Presidente José Sarney. Esperamos que sua Excelência, atento como está e como sempre esteve, não permita que essas reformas, inclusive a propalada reforma agrária a nível regional, sejam lançadas sem levar em conta os aspectos que estamos aqui, nesta tarde, debatendo. Espero que minhas palavras cheguem aos ouvidos de Sua Excelência, dos seus Ministros, dos técnicos, para que, de certo modo, essa contribuição, pelo menos essa lembrança, possa dar algum resultado. Porque, ao final, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Governo do Presidente José Sarney tudo tem que dar certo. Muito obrigado. (Muito bem!)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 34

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1986

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

- 1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa
- 1.2.2 — Leitura de resoluções

— Nº 41/86, que prorroga por 180 dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 2, de 1985, destinada a "investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Habita-sul".

— Nº 42/86, que prorroga por 180 dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 99, de 1982, destinada a investigar a crise na Previdência Social brasileira.

1.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1986, de autoria do Sr. Itamar Franco, que assegura ao empregado matriculado em estabelecimento de ensino, período de licença remunerada nos dias de prova.

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1986, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que disciplina o uso do solo e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1986, de autoria do Sr. Milton Cabral, que obriga as empresas a declararem em suas demonstrações financeiras anuais gastos com Pesquisa e Desenvolvimento e com recursos humanos em Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Albano Franco que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 97/86, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT), possa contratar operação de crédito.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Jornalista e Empresário Rômulo Maiorana.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Retirada das matérias constantes dos itens 3 e 4 da Ordem do Dia da presente sessão.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 57/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, no dia 14 de abril de 1986, através de uma cadeia nacional de rádio e televisão. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependentes para efeito de assistência médica. **Aprovado**, em 2º turno. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Providências para dinamização da Comissão Nacional da Indústria de Construção Civil.

SENADOR ODACIR SOARES — Protesto contra decisão do Governador de Rondônia, em transferir para o Ministério Público a ação de fiscalização de preços naquele Estado, em detrimento das atribuições da SUNAB e da Polícia Federal.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Cid Sampaio, proferido na sessão de 9-4-86.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 22-4-86.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 22-4-86

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Ns 38, 43 e 44 de 1986

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 48ª Sessão, em 23 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alteviv Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares —

Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena

— Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nel-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

son Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 308 e 309, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100-B, de 1983, na origem), que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais".

PARECER Nº 308, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O presente projeto de lei originário da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Jorge Viana, dispõe sobre a competência para representarem os funcionários públicos, mediante acréscimo ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 1950, do seguinte parágrafo único:

"Tratando-se de autoridades estaduais e federais a representação facultada nesta lei corresponderá, respectivamente, às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil."

A proposição, na forma como foi apresentada, teve tramitação pacífica nos órgãos técnicos da Casa de origem.

Na Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal, da mesma forma, teve aprovação unânime, sendo Relator o nobre Senador Passos Pôrto.

No plenário o projeto de lei mereceu emenda do nobre Senador Nivaldo Machado, que acrescenta ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, mais um parágrafo, passando o parágrafo único a ser o 1º, da seguinte forma:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º O Presidente, o Secretário-Geral e o Tesoureiro da Confederação dos Servidores Públicos

do Brasil e das Federações Estaduais de Servidores Públicos, filiados à primeira, quando servidores federais, se o desejarem, serão colocados à disposição de suas entidades, sem prejuízo, de quaisquer vantagens que percebam, considerando-se esse período como de efetivo exercício para todos os efeitos."

Apresentando, a seguinte justificativa:

"O parágrafo que se pretende acrescentar ao projeto justifica-se por seu elevado objetivo de equidade, em relação a representantes sindicais de outras categorias de assalariados. No presente, os servidores públicos são discriminados, e não raramente sofrem perseguições quando convocados a prestar serviços à classe em suas entidades associativas. A emenda é pois, justa, equânime e não fere qualquer disposição legal."

Não há na Constituição dispositivo que contrarie o objeto da proposição e tampouco da citada Emenda nº 1 do plenário. Somos, portanto, no âmbito dessa Comissão, pela constitucionalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983, com a correspondente Emenda de Plenário nº 1.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro (vencido) — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 309, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De iniciativa do ilustre Deputado Jorge Viana, vem a reexame desta Comissão por força da Emenda de Plenário nº 1 de autoria do ilustre Senador Nivaldo Machado, Projeto de Lei da Câmara, acrescentando parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

Justificando a Proposição, o seu ilustre Autor esclarece que, a Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, dispôs que às associações de classe que congreguem servidores das administrações direta e indireta da União, Estados e Municípios é facultada a representação de seus associados perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária.

Como se pode observar da redação imprimida a esse dispositivo legal, a questão permaneceu muito imprecisa, vez que qualquer entidade de classe de servidor público, seja municipal ou estadual, passou a entender-se com competência para resolver todos os tipos de problemas em todos os níveis.

Devido a essa indisciplina, o setor sofreu intenso processo de subversão que desorganizou a representação da classe junto às autoridades, já que estas, ante a disparidade das reivindicações que lhes são dirigidas, ficam perplexas, sem saberem, ao certo, qual a orientação que deve prevalecer em benefício dos servidores públicos.

O Projeto acrescenta ao referido dispositivo legal um parágrafo único, estabelecendo que em se tratando de autoridades estaduais e federais, a representação facultada no diploma legal corresponderá, respectivamente, às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

O proposto estabelece a hierarquia no âmbito de entidades representativas dos servidores públicos e, como explanou o Autor, o mais conveniente é o ato de ordem legislativa capaz de determinar com mais precisão a circunscrição das entidades de primeiro e segundo graus.

Esse procedimento forçaria as associações subalternas a atuarem nos planos estaduais e federal através das Federações e da Confederação, de forma lhes devolver o comando para que possam interpretar o pensamento dominante na classe, para assim merecer melhor acolhida das autoridades.

A citada Emenda de plenário, de autoria do ilustre Senador Nivaldo Machado tem por objetivo maior o da "equidade, em relação a representantes sindicais de outras categorias de assalariados". Portanto, somos favorável a acolhida da referida proposição.

Nada vemos possa obstaculizar a sua normal tramitação, razão porque somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto, com a Emenda de Plenário nº 1.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Jorge Kalume — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, documentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

RESOLUÇÃO

Nº 41 de 1986

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 2, de 1985, destinada a "investigar e analisar as causas que determinam a intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e no Habitasul."

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 2, de 1985, destinada a "investi-

gar e analisar as causas que determinam a intervenção no Banco Sulbrasileiro S/A e no Habitasul".

Sala das Comissões, 23 de abril de 1986. — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

RESOLUÇÃO Nº 42, de 1986

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 99, de 1982, destinada a investigar a crise na Previdência Social Brasileira.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. — É prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 99, de 1982, destinada a investigar a crise na Previdência Social Brasileira.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1986. — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os documentos lidos contêm subscretores em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do art. 170, a, do Regimento Interno.

Serão publicados para que produzam os devidos efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, de 1986

Assegura ao empregado matriculado em estabelecimento de ensino período de licença remunerada nos dias de prova.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte item:

"VII — Até 8 (oito) horas, consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, quando estudante matriculado em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, nos dias de prova e desde que devidamente comprovado por atestado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Organização Internacional do Trabalho, no curso da 59ª Sessão realizada em 1974, adotou a Recomendação nº 148 "Relativa à Licença Remunerada para Estudantes".

Tendo em conta, por um lado, a importância da educação para o desenvolvimento científico e técnico e, por outro, a necessidade de serem implementadas medidas capazes de promover socialmente o ser humano, decidiu a Assembléia Geral da OIT recomendar aos Estados-membros a adoção de providências legais tendentes a institucionalizar a outorga de um período de licença remunerada com vistas a facilitar o aprimoramento intelectual do trabalhador.

É incontável o número de trabalhadores-estudantes que, no Brasil como em outros países, buscam no ades-

tramento técnico e cultural um meio para alcançar posição profissional mais relevante e que melhor possa atender às respectivas necessidades materiais. Cabe à sociedade, por intermédio das instituições cujo propósito é velar pelo bem comum, estimular iniciativas individuais que, em última análise, aproveitam a todos na medida em que possibilitam o incremento da produtividade da força laboral.

Se a ordem social prevalente adota como sistema a "liberdade de iniciativa" e a "economia de mercado" não é menos verdade que dentre os princípios programáticos constitucionais consta "a valorização do trabalho como condição de dignidade humana".

A fórmula encontrada para adaptar a medida preconizada pela OIT à nossa realidade foi a de inserir dentre as causas de interrupção do contrato de trabalho, portanto sem prejuízo do salário, a ausência, até 8 (oito) horas consecutivas ou não, a cada período de 30 (trinta) dias, do empregado-estudante nos dias de prova.

A proposição tem, a nosso ver, o mérito de constituir um primeiro passo no sentido de possibilitar ao trabalhador acesso a melhores condições de existência sem onerar ou embaraçar as atividades da empresa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1986. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452
DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

II — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI — no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra e do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 69, de 1986

Disciplina o uso do solo e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O uso do solo, do subsolo, dos cursos de água, das reservas lacustres e oceânicas, da fauna, da flora e do espaço aéreo, como patrimônio da União, está subordinado à presente lei, levando em conta as suas características edafobiótico-climáticas, bem como a aptidão ecológica das culturas.

Art. 2º A lei somente beneficiará as explorações agro-silvo-zootécnicas ecologicamente adaptadas.

Art. 3º O mau uso do solo, do subsolo, da cobertura vegetal, dos cursos de água, dos lagos e das águas oceânicas, bem como os atentados à fauna, à flora e ao espaço aéreo são considerados crimes contra o patrimônio da União.

§ 1º A autoridade que causar qualquer atentado ao solo e ao subsolo, à fauna, à flora, aos cursos de água, aos lagos e águas oceânicas e ao espaço aéreo será punida, nos termos da lei.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a pena referente à infração a este artigo.

Art. 4º As propriedades rurais e urbanas (desvirtuadas do seu uso) e que sofram atentados contra o solo, a fauna, a flora, as águas e o espaço aéreo, serão passíveis de desapropriação, além das penalidades impostas aos seus proprietários.

Art. 5º Anualmente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão três por cento da renda resultante dos impostos na pesquisa e defesa dos recursos naturais protegidos por esta lei.

Art. 6º O uso dos recursos previstos nesta lei será controlado permanentemente, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e Municípios através de comissões permanentes, com função normativa e fiscalizadora, integradas por representantes de entidades profissionais da área, de empresários e empregados no setor, de associações de defesa do meio ambiente e do Poder Público.

§ 1º As Comissões municipais serão vinculadas às comissões estaduais e estas à Comissão Nacional.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará este artigo, fixando os módulos máximos e mínimos das empresas rurais, considerando suas condições sócio-econômicas e as aptidões ecológicas agro-silvo-técnicas regionais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação atual, até por deficiência da Carta Constitucional, não protege, convenientemente, os interesses relativos à preservação dos recursos naturais, ignorando a proteção exigida pelo solo, pelos rios, lagos, espaço marítimo e aéreo.

Enquanto os artigos 160 e 161 são pouquíssimos esclarecedores, o artigo 172 padece de escassa amplitude ou abrangência. A Carta em vigor é omissa, sobretudo, em relação ao uso do solo, inexpressivas as referências de vários artigos, enquanto apenas o artigo 198 fala em preservação de recursos naturais, no território indígena.

Hoje, com 4 bilhões de criaturas, o mundo vê-se ameaçado de ter dobrada a população no início do século XXI, havendo mais do que nunca, necessidade de preservar o solo, as florestas, as águas interiores, os oceanos, o espaço aéreo.

Dai a necessidade de pensarmos na prevenção ecológica, principalmente às vésperas de uma Constituinte, que tende a mudar os nossos destinos.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Ciência e Tecnologia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 70, de 1986

Obriga as empresas a declararem em suas demonstrações financeiras anuais gastos com Pesquisa e Desenvolvimento e com recursos humanos em Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que realizarem atividades de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia ficam obrigadas a declarar, destacadamente, o valor global dos recursos aplicados nestas atividades em suas demonstrações financeiras anuais.

§ 1º As despesas com recursos humanos mobilizados para projetos específicos de Pesquisa e Desenvolvimento e aquelas efetuadas na formação, aperfeiçoamento e especialização por conta da empresa serão explicitadas na declaração prevista neste artigo.

Art. 2º A definição de Pesquisa e Desenvolvimento, para efeito desta Lei, constará de sua regulamentação, que será feita pelo Poder Executivo em 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício fiscal subsequente àquele em que se der a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil está ingressando numa nova era, dentro de um contexto internacional em que o conhecimento é, cada dia mais, o fator determinante do bem-estar social das populações e da soberania dos povos.

Se a Nação luta pela melhoria dos seus padrões de vida, ao mesmo tempo que procura se organizar política e economicamente para enfrentar os desafios da nova ordem que fatalmente se estabelecerá, nada mais importante que desenvolver um grande esforço de capacitação científica e tecnológica.

Combinam-se, então, as necessidades de organização interna e de capacitação para os desafios futuros já bem próximos, determinando que é imperioso o ordenamento desses esforços no campo da Ciência e da Tecnologia, de forma a que tenhamos, em breve, não só capacidade de competir a nível internacional, mas de sustentar essa básica condição para o desenvolvimento.

Os primeiros passos nessa direção são, indubitavelmente, dominar conhecimentos já disponíveis, acrescentar-lhes novos elementos ou mesmo avançar autônoma e diversamente em outras direções. Deste modo, saber de que maneira o País já investe neste setor é elemento fundamental para que se possa pensar em como realizar semelhante esforço, além de, através dele, poder proporcionar vida melhor à população e colocar o Brasil em boa posição na corrida internacional estabelecida.

Na área pública, já existe um conjunto razoável de informações sobre o quanto despende o País em P & D, embora ainda haja muito o que fazer no sentido de torná-las mais completas e de fácil acesso. No campo empresarial, de economia mista ou privada, entretanto, pouco ou nada se sabe sobre os investimentos efetivamente realizados nesta direção.

Pretende, assim, o presente projeto de lei fazer uma primeira incursão nesse sentido, criando a obrigatoriedade para as empresas de modo geral de declararem o valor global de suas aplicações em Pesquisa e Desenvolvimento e na formação, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos voltados para a Ciência e a Tecnologia.

Desejamos, com isso, fazer com que hajam informações disponíveis para que os órgãos do Poder Executivo e o Congresso Nacional possam, conhecendo melhor os valores, tomar decisões de maior eficácia para a política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico.

Vale notar que o projeto, em sua simplicidade, evita criar ônus adicionais para as empresas, buscando, entretanto, resultados de largo interesse para a Nação. Por essas razões é que confiamos na sua integral aprovação pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1986. — Milton Cabral.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Ciência e Tecnologia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Brasília-DF, 23 de abril de 1986

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no Artigo 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos Trabalhos da Casa, a partir do dia 26 do corrente mês, para breve viagem ao exterior, onde irei participar da XVII Assembleia Extraordinária, a ser realizada no Chile, promovida pela Associação de Industriais Latino Americanos — AILA, entidade de que sou Presidente.

Atenciosas saudações. — **Albano Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

A Presidência recebeu a mensagem nº 97, de 1986 (nº 115/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para uma breve comunicação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a Tribuna do Senado para uma comunicação que faço com profundo pesar: o falecimento, hoje, às 10 horas e 50 minutos, do jornalista Rômulo Maiorana, que dirigia o Sistema Rômulo Maiorana de Comunicações, no Estado do Pará.

Rômulo Maiorana nasceu em Pernambuco, mas deslocou-se, a partir de 1953, para o Pará, onde começou a militar no jornalismo, na Crônica Social, no jornal **O Liberal**, que era um órgão eminentemente político, àquela época do PSD.

Em 1973, adquiriu o grande jornal **Folha do Norte**, depois que morreu o extraordinário jornalista Paulo Maranhão, que fez daquele órgão da Imprensa um dos primeiros e dos melhores, não só do Norte, mas em todo Brasil. Após o falecimento de Paulo Maranhão, o jornal **Folha do Norte** enfrentou uma crise administrativa e financeira que levou os seus diretores-cotistas a vendê-lo. E o adquiriu, exatamente em 73, Rômulo Maiorana, que modificou inteiramente a feição da empresa — modificou-a por uma nova organização que reviveu o jornal **O Liberal**; modernizou, deu-lhe realmente todas as características de um grande jornal, que é, sem dúvida, um dos primeiros jornais deste País. Mas foi construindo com sua capacidade, com seu arrojo, com sua competência, um verdadeiro complexo no setor das comunicações. Logo em seguida, ele acrescentou ao jornal a Rádio Liberal AM, posteriormente, a Rádio Tropical, a Televisão Canal 7 e, por último, a Rádio FM.

Rômulo Maiorana era casado com a Sra. Lucidêia Batista Maiorana, com quem tinha 7 filhos, todos maiores: Rosana, casada com o jornalista Paulo Alceu, residente no Rio; Rosângela Maiorana Kzan, casada com o Advogado e Professor Calilo Kzan, ela Diretora Administrativa de **O Liberal**; Rômulo Maiorana Júnior, Diretor Executivo e Diretor das Rádios AM e FM; Rosemary Maiorana Monteiro, casada com o empresário Waldir Monteiro; Ângela Maiorana Martins, casada com o produtor cinematográfico Caño Martins; Roberta Maiorana, universitária, Assessora da Fundação Rômulo Maiorana e Ronaldo Maiorana, universitário de Direito.

Como disse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Rômulo Maiorana conseguiu montar um grande complexo de comunicações no Norte do Brasil, com veículos da maior audiência, de renome e conceito em toda a Amazônia e em todo o Brasil.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço V. Exª, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, associe às palavras de V. Exª as minhas. Conheci Rômulo Maiorana exatamente em 1953, eu Presidente do Banco da Amazônia e ele um jovem corajoso que chegava ao Pará. Tive oportunidade de ver e ter contato nos seus primeiros entendimentos, e até participar ajudando, o que ele sempre lembrava, para marcar aquela amizade que sempre conservamos durante toda a vida. Sinto, como sente V. Exª, como sente todo o Pará a morte desse empresário, desse jornalista, desse homem realmente que construiu no Pará uma empresa que honra não apenas o Pará mas o Brasil. De modo que, pedindo esta participação no seu discurso, quero deixar toda a minha saudade a esse jornalista e empresário que foi um amigo que tive durante todo o período da minha vida, sobretudo na participação política e, muitas vezes, no período em que participei escrevendo em seu jornal, usando e utilizando as suas grandes empresas de comunicação, rádio e televisão.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Exª, Senador Gabriel Hermes, registra como participe da vida parense em todos os setores — na área política, industrial, empresarial, no jornalismo — a atuação de Rômulo Maiorana e enaltece e destaca merecidamente.

Sabe V. Exª que a ele me ligavam laços muito especiais de amizade, que não se limitavam a minha pessoa apenas, mas a toda a minha família, aos meus irmãos, hoje aos meus filhos, às pessoas com quem ele conviveu desde as primeiras horas em que chegou ao Pará. Tínhamos uma estreita, longa e fraterna amizade.

Falo, por isso, de Rômulo Maiorana como homem público e como amigo-amizade consolidada há mais de três décadas. Como amigo, profundamente traumatizado pela sua morte, que arrebatou de nosso convívio o companheiro leal, solidário e atuante em todos os momentos, mas sobretudo sensível ao sofrimento de seus amigos, que nunca abandonou, especialmente quando se encontravam na adversidade. E coroando todas essas qualidades, o esposo desvelado e o pai amantíssimo — fiel às origens telúricas de seus ancestrais, para quem a família é uma instituição intocável.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Com muita honra, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — No instante em que V. Exª prantia o desaparecimento de Rômulo Maiorana, desejo também manifestar os meus sentimentos da mais profunda tristeza pela morte deste meu conterrâneo. Meu companheiro de mocidade e de juventude escolar, porque Rômulo Maiorana, filho de emigrantes italianos, viveu a sua mocidade na cidade de Natal, tendo convivido comigo nos bancos escolares. Depois, já homem feito, radicou-se em Belém, onde contraiu núpcias, onde iniciou os seus primeiros passos como empresário vitorioso. Mas o que desejo ressaltar na personalidade do amigo que se foi era o seu alto espírito de solidariedade. Rômulo, que foi vitorioso na sua trajetória de empresário, jamais se esqueceu daqueles que com ele privaram durante a sua mocidade na cidade de Natal, e que não tiveram a ventura de, como ele, obter todos os êxitos e conquistarem fortuna. Pois bem, nobre Senador Aloysio Chaves, esses companheiros de Rômulo Maiorana, alguns dele ou muitos deles, que vivem em Natal, desprotegidos pela sorte, até poucos dias antes do desaparecimento de Rômulo, recebiam, mensalmente, a sua solidariedade humana e a sua ajuda pecuniária. Daí eu dizer que o que mais deve ser exaltado na personalidade do jornalista que se foi é o seu alto espírito humanitário e a sua condição de homem solidário com os amigos de ontem e de hoje. Permite-me, com este aparte, entrar no discurso de V. Exª para manifestar os meus sentimentos de dor e prantear, como V. Exª o faz agora, a ida desse grande amigo e desse grande empresário. Muito Obrigada a V. Exª

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Moacyr Duarte, V. Exª, como companheiro de infância e de juventude de Rômulo Maiorana, com ele conviveu muitos anos em Natal. Como V. Exª registrou, Rômulo passou a sua vida, praticamente até a sua formação completa como homem, em Natal, embora tenha nascido, acidentalmente, digamos, em Pernambuco. Mas as duas raízes ficaram em Natal, seus pais, os genitores, em Natal. Esse gesto que V. Exª acaba de detalhar eu o registrei, há poucos momentos, quando resaltei que Rômulo era, sobretudo, sensível ao sofrimento, às necessidades de seus amigos, que nunca abandonou, especialmente quando se encontravam na adversidade. Como V. Exª registrou, posso acrescentar que até a parentes distantes, que não conhecia, na Itália, ele estendeu a mão, estendeu a sua ajuda.

Destacou-se no Pará, começando na crônica social, logo como um empresário realmente de grande capacidade, de grande aptidão para criar, para realizar, com os poucos recursos de que dispunha. Montou uma grande rede de lojas, sobretudo destinadas à venda de artigos, de roupas, de confecções e, depois, passou, justamente, para o setor de comunicações.

Como homem público, consagrou-se como arrojado e lúcido empresário, que revolucionou o setor de comunicações no Norte do Brasil. Empreendedor e dinâmico, sempre o foi, com a visão clara do futuro. Antecipou-se à sua geração e tornou-se, por isso mesmo, o primeiro nessa seara, que trabalhou com competência e obstinação. A Amazônia e o Pará ficam devendo-lhe serviços inestimáveis.

Vivo momento de angústia, como amigo, e levo à sua diletta família, à Dêa, sua querida e insubstituível companheira de toda a vida, em meu nome e no da Maria, a mensagem de nosso maior conforto, neste cruel momento, que está vivendo, junto com todos os seus filhos.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Aloysio Chaves?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria trazer às homenagens que V. Ex^a faz neste instante à figura do grande e bravo jornalista Rômulo Maiorana, a minha palavra de solidariedade, porque também tive o privilégio de militar na Imprensa, no Pará, e de ver a grande obra que Rômulo Maiorana implantou no Norte do País, constituindo talvez um dos sistemas mais modernos de comunicação de massas no nosso País. Não só o seu jornal, *O Liberal*, de grandes tradições na política do Pará, um jornal que faz parte da história do Pará, não só a TV Liberal, não só as emissoras de rádio, mas também a vontade de construir, instituir sistemas de comunicação modernos, caracterizaram a personalidade de Rômulo Maiorana, dentro do esforço de desenvolvimento do próprio Estado do Pará. De modo que a sua perda é uma perda não apenas para o Pará, mas também para o Brasil. E eu queria, como já disse antes, solidarizar-me com o sentimento com o qual V. Ex^a impregna, neste momento, o seu discurso, porque, na realidade, Rômulo Maiorana prestou grande contribuição ao Estado do Pará e ao nosso País, com a sua grande visão de homem de empresa, de homem de imprensa, vinculado ao seu jornal, ao qual ele também prestava diariamente a sua contribuição, como jornalista. De modo que era esta a modesta manifestação que eu queria fazer, solidarizando-me como já disse, a V. Ex^a neste momento.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A manifestação de V. Ex^a, nobre Senador Odacir Soares, me permite acrescentar ainda um detalhe: já enfermo, Rômulo Maiorana não se descuidou de sua empresa, não perdeu a esperança de poder continuar a obra extraordinária que vinha realizando há vários anos, tanto que, recentemente, há poucos meses, introduziu, nas suas organizações, um moderníssimo processo de controle por computação de informática, que hoje as coloca ao nível das melhores e mais avançadas existentes no País.

Era esta realmente uma marca extraordinária de sua personalidade: tinha uma visão muito clara do futuro, daí o seu arrojo, a sua competência, o seu denodo, a sua obstinação como empresário.

Homens como esse, infelizmente, são arrebatados nesta luta, neste combate cruel e cotidiano que a vida nos força a travar, mas glorificam a obra e o exemplo para sempre.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se a

ORDEM DO DIA

A Presidência determina a retirada das matérias constantes dos itens 3 e 4 da Ordem do Dia da presente sessão.

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 57, de 1986, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado, do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, no dia 14 de abril de 1986, através de uma cadeia Nacional de rádio e televisão.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

Esta é a íntegra do discurso de ontem do Presidente José Sarney, transmitido por uma cadeia nacional de rádio e televisão: Brasileiras e brasileiros.

Venho prestar contas. Falar sobre um mês do Plano Cruzado. Fazer um balanço: o plano deu certo. Atingiu seus objetivos. Mudou o Brasil.

Esse resultado foi possível graças ao apoio do povo, o povo, no momento em que aceitou ser fiscal do Presidente, assegurou o êxito do programa.

Tabela na mão, o Brasil no coração, vitória assegurada.

O povo compreendeu que pela primeira vez na história ele não é massa de manobra. Não é convocado para ser manipulado. É o beneficiário e o destinatário da ação do Governo. Pensou-se nos pequenos e não se tem medo dos grandes, dos manipuladores de papéis.

Criou-se um estado de espírito diferente. Esse espírito não pode arrefecer. Não deve passar. Não pode diminuir. Vamos permanecer mobilizados. É um apelo, é uma necessidade. É um direito e um dever da cidadania.

O congelamento vai continuar. A geração mais nova só conheceu a mentalidade da inflação. E essa mentalidade tem que ser mudada. Se afrouxarmos, volta tudo de novo. Nada destruirá um plano que é patrimônio do povo brasileiro.

Por outro lado, estão enganados os que pensam prejudicar o projeto Cruzado.

Há um todo, um interesse geral, que nos une. E o povo sabe disso e está do nosso lado. Vamos levar nossa missão com grandeza e determinação e faremos todas as reformas necessárias à restauração do país.

Sou simples e minha vaidade é a de sair de cabeça erguida da Presidência da República. Um poeta sabe que só a palavra é eterna.

O Governo é hoje um grupo homogêneo. Temos uma brilhante equipe de jovens, que trabalham com grande espírito de corpo: na área econômica, na área social, na área política. Estamos unidos. E pedimos ao povo que esteja unido conosco, pois juntos venceremos. Brasileiras e brasileiros.

Esperei até hoje para falar à Nação porque não dispunha dos dados oficiais do IBGE. Sábado os recebi pessoalmente quis fazer este anúncio inêdito, para um presidente da República do nosso País.

Comunico que não tivemos inflação no mês de março. E mais ainda: tivemos uma desinflação, isto é, o custo de vida dos trabalhadores caiu 1,48%. No item alimentação, a queda foi bem maior — 5%.

Você, que tinha o seu salário desvalorizado em 15% ao mês, aumentou o seu poder de compra. Você, que a cada semana, antes do cruzado, comprava menos e pagava mais, sabe que sua moeda é forte. A cesta básica está mais cheia, por causa do fim da inflação e a baixa dos preços dos gêneros alimentícios.

Vivemos um instante novo na Pátria.

Jamais volte a ocorrer neste País a separação que nos destruiu: a casa dividida. E a casa dividida não prospera. Uns poucos exploravam muitos. A especulação, a agiotagem, a ciranda financeira levaram este País à beira da convulsão total. A Nação estava ingovernável. Deus é testemunha dos problemas que enfrentei. E veio de jeitinho coragem para atravessar esses abismos.

Chegou a hora da reconstrução. Há um ano tínhamos o caos; hoje lidamos com a esperança.

O balanço do primeiro mês do cruzado afirma que não aconteceu nenhuma daquelas previsões pessimistas.

Não existe nenhum desvio estrutural comprometendo o êxito do programa.

Ele em nada compromete o crescimento econômico, que continua em torno de 5%.

A taxa de emprego vai subindo a índices superiores aos do ano passado. Em 86, o emprego cresceu 2,9%. As vendas no comércio varejista aumentaram. Em março, 10%. No setor das exportações, este aumento foi de ordem de 34%, o que significa um superávit de 665 milhões de dólares. (N. da R.: Em março o superávit comercial foi de 1,14 bilhão de dólares e no primeiro trimestre totalizou 2,56 bilhões de dólares).

A indústria cresceu 12,3%; o aço, 10%. Um dado muito significativo também foi o crescimento de 9% do consumo de energia elétrica, em relação a fevereiro. Estes números mostram que o Plano Cruzado não trouxe nenhuma queda da economia. O abastecimento está normal. As vendas, em expansão. O Governo está fazendo seus estoques reguladores e pouco a pouco as discussões que se processam entre produtores e varejistas vão sendo ajustadas.

Com a retirada dos custos financeiros, eles negociam o preço justo e a parcela de lucros que deve caber a cada um.

Na área bancária, ao contrário do que foi divulgado, os dados que obtivemos mostram que o setor está se ajustando dentro de parâmetros normais.

Volto a reafirmar: o Plano Cruzado deu certo. Não vamos recuar. Não vamos retroceder. Os preços vão continuar congelados e fiscalizados.

Fiscalizados pelo cidadão brasileiro, que hoje sabe e exerce os seus direitos de cidadania. Brasileiras e Brasileiros.

Todos pagamos impostos. Quando se compra um quilo de arroz, de carne, qualquer coisa, uma parcela do preço que você paga é imposto. Esse imposto é para manter os serviços públicos. Não pode ser roubado, nem dilapidado, nem mal empregado.

Em todos os níveis de governo: no municipal, no estadual, no federal, todos devem saber que dinheiro do povo deve ser bem aplicado.

Dessa consciência nasce o fiscal do supermercado, o fiscal da previdência, o fiscal da escola, da merenda, dos programas sociais, enfim, fiscal de tudo na sociedade.

Estamos fazendo o máximo na administração pública. Governo, já se sabe, não é uma festa.

Se aumentarmos os preços em qualquer setor, quem vai pagá-los, ao final? O povo. Os preços estão congelados. Se os custos aumentarem, os preços têm que aumentar. E volta tudo de novo.

Assim, com seu apoio, não posso transigir, nem recuar, nem ceder. Agora iniciamos o processo da mudança das mentalidades viciadas pela inflação.

Vinhamos caminhando, já sem controle possível, para a estatização total dos meios produtivos, extinguindo a economia de mercado na medida em que o processo arruinava a iniciativa privada, única força capaz de mantê-la viva.

Brasileiras e brasileiros, O programa é esse. Está dando certo, vai continuar.

Há alguns meses, no forte de São José do Macapá, depois de visitar o Oiapoque, ouvi cantar um grupo folclórico do Marabá, folguedo popular que veio da África, ao longo da conquista.

Uma velha senhora, descendente de escravos, saudou-nos numa elegante ironia:

“Seu Zé Sarney, como vai, Como passou?”

Já sei que o senhor veio dizer que a nossa inflação baixou...”

Curvei a cabeça. Eu nada podia responder.

Mas senti que até nos confins do Brasil, mesmo nos momentos de alegria, a inflação era o problema. Ela congelava os salários. Não mexia só com o bolso, mas com o estômago. Ela estava na raiz de tudo, corroendo a vida do povo e os valores da nacionalidade.

A dona Zenina mandou a resposta do seu delicado grito de revolta e de apelo:

— A inflação baixou. Não apenas baixou. A inflação acabou.

Tenho andado pelo país inteiro. Há no olhar de cada brasileiro um brilho diferente. O Brasil está mais livre, mais alegre, confiante, mais consciente do seu destino.

Sábado, em Campo Grande, lá no Mato Grosso do Sul, um menino, tímido, beijou-me e disse:

“Sarney, obrigado, Agora a Pátria é do povo.”

Bem diferente do Brasil que eu encontrei no Amapá. A mulher do Amapá e o garoto de Campo Grande, dois tempos, uma só esperança.

Essa esperança aumenta a responsabilidade.

Brasileiras e brasileiros

O Brasil está em condições de preparar a sua grande arrancada, a definitiva. De implantar a mentalidade do trabalho, de um país sério, sem o espírito do jeitinho. Acabou essa noção de sermos um País que só desperta a curiosidade mundial pelo pitoresco do futebol e do carnaval, pelo sofrimento dos índios, e pelos esquadrões da morte.

Essa página está sendo virada, e para sempre. Temos o lugar número oito entre as economias mais desenvolvidas do mundo ocidental. Mas nos indicadores sociais temos o lugar 57. Nossa área, na área social, estamos juntos de alguns dos mais pobres países da África

ou da Ásia. Isso não pode continuar. É outra doença terrível de nossa sociedade.

Vamos persistir nos programas sociais, para acabar com a fome e a pobreza. O grande desafio, consentada a economia, é este: criar uma sociedade humana e justa. Em que a miséria não ameaça as instituições e o desenvolvimento. Economia saudável, justiça social. Liberdade política. É a hora do investimento, do trabalho produtivo. Ninguém pode mais desconfiar do Brasil. Dentro de alguns anos o Brasil estará no seu lugar. Ele dá o grande avanço, o salto definitivo. Pronto para o seu grande destino.

Muito obrigado.
Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 9, 10 e 11, de 1984, das Comissões.

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável, e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, de 1983

“Acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte § 6º:

“§ 6º São considerados dependentes do segurado, até a idade de vinte e quatro anos, exclusivamente para fins de assistência médica, seus filhos estudantes não vinculados a qualquer sistema previdenciário.”

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos normais destinados ao custeio da assistência médica da Previdência Social, especialmente dos resultantes da aplicação do disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entrou na moda, fazendo contraste com as melhores realizações da Nova República, fazer sugestões no sentido da extinção de alguns órgãos da administração federal, alegando-se sua desnecessidade, mas, ao mesmo tempo, sugerindo-se a criação de sucedâneos administrativos de eficiência duvidosa.

Quando assumiu o Ministério da Indústria e do Comércio, o Sr. Roberto Gusmão, impressionado com as despesas de três autarquias daquela Secretaria de Estado, em suas agências no exterior, sustentou a necessidade de extinguir-se o Instituto Brasileiro do Café, o Instituto

do Açúcar e do Alcool e a Empresa Brasileira de Turismo, para economia de preciosas divisas.

Entretanto, tudo se resumiu na redução das repartições dessas autarquias no exterior, ficando cada órgão em seu lugar.

Mas no Ministério da Indústria e do Comércio existe a Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, que teve igualmente sugerida sua extinção ou, no mínimo, sua absorção por outro órgão daquela Secretaria de Estado.

Essa idéia de substituição só pode partir de quem não conhece a utilidade e o funcionamento da CNICC, in-substituível canal entre o empresário e o Governo, criado por inspiração do Clube de Engenharia e outros órgãos assemelhados, inclusive os sindicatos da construção civil e das diversas classes interessadas.

Inicialmente, defendeu-se a absorção desse órgão pelo Conselho Nacional de Política Industrial, como pretendia o ex-Ministro, optando-se por outras sugestões, no sentido da sua absorção pelo Grupo Setorial do Conselho de Desenvolvimento Industrial.

Nenhuma dessas sugestões parece válida nem conveniente ao interesse nacional. A melhor solução se configura na reativação do órgão, paralisado há mais de um ano, além de ocupada sua direção por pessoa estranha aos quadros do CNICC.

Temos certeza de que o Ministro da Indústria e do Comércio tomará providências para dinamizar a ação dessa Comissão Nacional, que antes foi tão proveitosa para a construção civil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, incompetência, inércia administrativa, irresponsabilidade, omissão, quem sabe, conivência, é o mínimo que se pode afirmar sobre a atitude do Governador Ângelo Angelin, de Rondônia, diante de numerosos fatos. Um deles, porém, é muito mais grave, porque fere frontalmente o mais importante ato do Presidente da República na área econômica, talvez em todos os tempos, que foi a adoção das medidas econômicas visando a eliminar a inflação, e que recebeu de todo o Povo brasileiro total e irrestrita adesão.

As medidas do Presidente José Sarney, sensibilizado com o sofrimento do Povo brasileiro, com a angústia de pais de família que viam sobrar cada vez mais mês no seu magro salário, a família passando necessidades, vieram na hora exata. O chamado pacote econômico vai dar certo, sobretudo porque atendeu aos anseios do Povo, veio ao encontro das necessidades do Povo, foi feito para resolver o problema do Povo brasileiro no que diz respeito ao preço de todos os produtos.

Mas para que isto seja positivo, que dê resultados, é necessário o engajamento completo de toda a sociedade. O Povo está atento, o Povo está solidário, o Povo está participando. Mas é fundamental que os governos estaduais, todas as autoridades, engajem-se, igualmente, nesse verdadeiro múltiplo nacional em defesa da economia popular. De todos os Estados temos notícia, pela televisão, pelos rádios, pelos jornais, de que os governos estaduais, como autênticos representantes do Presidente da República e do Povo de seus Estados, lideram, orientam, acompanham, apoiam, defendem, estimulam a população a prosseguir nessa cruzada pelo cruzado, que é a cruzada pelos melhores dias.

Eu disse em todos os Estados, mas cometi um equívoco. Em Rondônia isto não ocorre! Em Rondônia, o Governador Ângelo Angelin está absolutamente omissivo, incompetente, desinteressado nesse trabalho de fiscalização dos comerciantes que espoliam o Povo, cobrando preços altos.

E não deveria ser assim, não poderia ser assim.

Entretanto, em Rondônia é assim. O Governador nada faz para que haja uma eficaz fiscalização. E sabem por que? Também não sabemos. Apenas registramos fatos concretos, dentro desse mistério que é a omissão dele neste caso, em hora tão grave para a economia nacional.

Aqui está, Senhor Presidente, Senhores Senadores, requerimento do Vereador José Afonso Florêncio à Mesa da Câmara Municipal de Porto Velho, solicitando envio

de ofício ao Presidente da República, ao Superintendente da SUNAB, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e a todos os Presidentes das Câmaras Municipais das capitais brasileiras, denunciando o grave fato cometido pelo Governador Ângelo Angelin, desqualificando a SUNAB e a Polícia Federal da ação de fiscalização dos preços em Rondônia e transferindo essa tarefa para o Ministério Público.

— Um absurdo o que fez o Governador Ângelo Angelin, que se tornou o único Governador de Estado que fez isto em todo o Brasil, retirando da SUNAB e da Polícia Federal de Rondônia a responsabilidade das ações de fiscalização dos preços do Cruzado, transferindo-a para o Ministério Público. Será, esta, uma tarefa do Ministério Público de Rondônia? Estará o Ministério Público de Rondônia adestrado, preparado, para esta tarefa? Terá o Ministério Público de Rondônia pessoal e condições de exercer essa fiscalização? Não está, lamentavelmente. Tanto isso é verdade, que o próprio Governador encaminhou mensagem à Assembléia Legislativa de Rondônia, acompanhado de Projeto de Lei criando novos cargos de promotor público e de assessores no Ministério Público, exatamente para atender aos encargos da fiscalização.

Com esta situação, da maior gravidade, os comerciantes desonestos — refiro-me aos desonestos — aproveitam-se do caos e da omissão do Governador Ângelo Angelin para elevar os preços de suas mercadorias, cobrando exorbitantemente, espoliando o povo, reduzindo ainda mais o seu míngua salário.

A culpa por esta situação de grave irresponsabilidade é, inteiramente, do Governador Ângelo Angelin. Ele não tinha que retirar da SUNAB o comando das ações; ele não podia desqualificar a SUNAB, coadjuvada pelo Departamento de Polícia Federal, da atribuição de comandar as ações de fiscalização dos preços, para enquadramento dos maus comerciantes na lei.

— Por que o fez? Não sabemos. Deve haver razões muito fortes nisto. Alguém deve estar mancomunado com ele, ganhando muito, através da exploração do Povo de Rondônia.

Enquanto isto, o povo fica perdido, pois a SUNAB e a Polícia Federal, conforme nos informa o Vereador José Afonso Florêncio, nada fazem. Contra a vontade deles, mas cruzaram os braços, porque foram impedidos pelo Governador de agir conforme lhes seria natural.

O Governo do Estado assumiu a fiscalização. Mas não fiscaliza. A situação se agrava. A imprensa local denuncia. Os parlamentares fazem protestos. Cabe, agora, ao Presidente da República, determinar uma pronta ação. Cabe ao Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, uma providência urgente.

Estão certos a SUNAB e a Polícia Federal ao admitirem pela imprensa local que não aceitam a coordenação da ação fiscalizadora por parte do Ministério Público. Até por uma questão de bom senso, essa fiscalização deve ficar sob a responsabilidade do órgão competente. E o órgão competente é a SUNAB, coadjuvada, em certos casos, pela Polícia Federal.

Se não houvesse em Rondônia esses dois órgãos, até se justificaria a atitude do Governador atribuindo essa coordenação a outro órgão. Mas este não é o caso. Em Rondônia funcionam tanto a SUNAB como a Polícia Federal, que têm bom desempenho e estão perfeitamente aptas a cumprir com mais esta importante missão.

O Presidente José Sarney, no seu programa “Ao Pé do Rádior”, irradiado na última sexta-feira, dia 18, falou longo tempo especialmente sobre este tema: a importância da continuidade da ação fiscalizadora para êxito do Programa Cruzado. E disse, claramente, que os Governos estaduais têm, mais do que um dever, têm a obrigação de fiscalizar e de agir em defesa dos interesses do povo, na medida em que é representante do povo. Vai ver que o Governador Ângelo Angelin, que foi nomeado, não foi eleito, e que na verdade não representa os interesses do povo, está pouco se ligando nisto. E não comanda, nem apoia, nem atua na fiscalização dos preços. Isto é de se estranhar, porque o Presidente José Sarney, que o nomeou, é o responsável pelo êxito desta nova cruzada nacional, que conta com a participação espontânea da população brasileira, que conta com o apoio quase que unânime do Congresso Nacional (que aprovou a medida, havendo apenas um Senador e 13 Deputados contra) e que está dando certo, como temos visto. Por que o

Governador Angelo Angelin, justamente ele nomeado pelo Presidente Sarney, age exatamente ao contrário do que o Presidente está agindo? Age de modo totalmente diferente da maneira como agem todos os outros Governadores? Isto é muito estranho...

Um outro aspecto para o qual chamo a atenção de V. Exs e que está contido no ofício remetido pelo Vereador José Afonso Florêncio ao Presidente José Sarney é que na tabela recentemente editada pela SUNAB e divulgada pela imprensa em todo o País, não se sabe por qual razão, não consta como tabelado o Leite Ninho integral. Este fato está gerando uma verdadeira espoliação do povo em Rondônia, pois os comerciantes inescrupulosos, que ainda não se sensibilizaram com a medida adotada pelo Presidente Sarney em tão boa hora, continuam a vender o Leite Ninho integral ao preço que bem entendem e a quem bem querem, apesar de serem sabedores de que o leite é um produto de primeiríssima necessidade para o trabalhador, que normalmente não dispõe de dinheiro suficiente para comprar diariamente um litro de leite de gado natural, para alimento dele e de seus filhos...

O terceiro ponto abordado pelo Vereador do PFL no seu documento ao Presidente é a sugestão para que a Presidência da República recomende aos Governos estaduais que façam publicar na imprensa de seus Estados, periodicamente, de 15 em 15 dias, por exemplo, o resultado da fiscalização que vem sendo exercida pela SUNAB. Nessa publicação, sugere o Vereador José Afonso Florêncio, seriam mencionados os nomes dos fraudadores do Plano Cruzado, o endereço e o nome dos estabelecimentos que continuam roubando o povo, bem como as providências oficiais adotadas para coibir os abusos praticados por eles. Isto incentivará a população a continuar como fiscais do Presidente Sarney e o Plano teria continuidade e sucesso.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que desejava fazer hoje. Para finalizar, confesso a V. Exs que estou estarrlecido, boquiaberto, perplexo, aturdido com a falta de responsabilidade do Governador Angelo Angelin em assunto tão grave como o que relatei no início deste pronunciamento. Realmente, o povo não pode esquecer-se de que o Governador Angelo Angelin não está tendo a mínima consideração com o bolso dos chefes de família. Flor do que isto, age criminosamente, retratando das autoridades competentes, das autoridades que sabem agir, porque estão preparadas para agir, a atribuição de comandar a ação fiscalizadora contra os maus comerciantes. Assim como o povo está firme na fiscalização aos maus comerciantes, deve registrar na sua memória, de maneira indelével, o descaço, o desinteresse, a irresponsabilidade, a incúria, a conivência do Governador Angelo Angelin com os maus comerciantes em fato de tão grande relevância: o êxito ou não do Plano Cruzado, o plano de todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

REQUERIMENTO Nº 029/CMPV86

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Exmº Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney, com cópias para o Exmº Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Dilson Funaro, para o Excelentíssimo Senhor Superintendente da SUNAB, Dr. Eriksen Madsem e para os Presidentes de Câmaras de todas as capitais brasileiras, no sentido de que tomem conhecimento do que ora ocorre no Estado de Rondônia, com referência ao Pacote Econômico, da forma como a seguir narremos:

1. Que, em virtude do Sr. Governador ter delegado poderes para a coordenação da campanha de fiscalização de preços, da forma prevista no Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86, para o Ministério Público, os representantes da Polícia Federal e SUNAB, deste Estado, tem dado declarações em órgãos da Imprensa local de que não aceitam a coordenação por parte daquele órgão, considerando que até por uma simples questão de bom senso, a coordenação desses trabalhos deveria ficar por conta do órgão competente, a SUNAB, ficando os demais órgãos, como auxiliares daquele, e que em vista dessa polêmica toda, o povo vem se sentindo deveras prejudicado, porque não sabe a quem reclamar em caso

da constatação de qualquer irregularidade, enquanto os órgãos encarregados dessa fiscalização e o Governo do Estado, se digladiam entre si, como comprovamos através de recorte de jornais locais, focalizando o assunto;

2. Que, na tabela, recentemente editada pela SUNAB, através dos órgãos de Imprensa, não sabemos por qual o motivo, não consta o tabelamento do leite ninho integral, bem como o seu preço, gerando com isso uma verdadeira exploração na venda do produto, por parte daqueles comerciantes que ainda não se sensibilizaram com a medida adotada por V. Ex, em tão boa hora, que continuam a vender este produto ao preço que bem entendem e a quem bem querem, sabedores de que esse produto caracteriza-se como de primeira necessidade ao trabalhador que normalmente não dispõe de numerário suficiente para a compra diária de um litro de leite de gado para o sustento de seus filhos;

3. Que, o Governo Federal sugira aos governos estaduais que, semanalmente ou quinzenalmente, autorizem a publicação, através dos órgãos de Imprensa, de relatórios contendo dados sobre o resultado dessa fiscalização, como: nome ou razão social dos estabelecimentos infratores, bem como o nome do seu proprietário ou sócio; endereço do estabelecimento; providência adotada em face às irregularidades constatadas e devidamente apuradas, com o intuito de mostrar ao povo, quem são os verdadeiros vilões da nossa economia e conseqüentemente, os inimigos do povo e do Governo, e para que sirva de exemplo a outros comerciantes que porventura tenham o pensamento voltado para fraudar a consciência alheia e infringir o ato recentemente editado.

Sala das Sessões, 20 de março de 1986. — José Afonso Florêncio, — Vereador-PFL.

RATTS CRITICA GOVERNO ESTADUAL PELA CRIAÇÃO MÚLTIPLA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES

O Chefe do Setor de Fiscalização da SUNAB-RO, José Bezerra Ratts, dirigiu, ontem, severas críticas ao Governo do Estado pela criação de múltiplos órgãos de defesa ao consumidor.

Ratts afirmou que a instalação de novos órgãos de defesa ao consumidor, não subtrai o índice elevado de serviços da SUNAB, já que o único órgão que pode efetuar a atuação dos comerciantes é a própria SUNAB.

Para ele o ideal seria a utilização das verbas que estão sendo investidas na criação dos novos órgãos, no reequipamento material da SUNAB, o que possibilitaria maior atuação daquele órgão normatizador de preços.

Contrariado pelas acusações que a SUNAB recebeu do Ministério Público que classificou o órgão de inoperante, o Chefe do setor fiscal salientou que o Governador Angelin poderia reparar recursos para a SUNAB, que está totalmente desaparelhada.

Curso

De fiscais das prefeituras do interior do Estado estão participando, na SUNAB, de um treinamento para atuar em suas respectivas cidades na operação fiscal do Plano de Inflação zero do Governo Federal.

Para ministrar o curso, está em Porto Velho o inspetor da SUNAB do Rio de Janeiro, Nildo Moura, que veio especialmente para esta tarefa.

Os fiscais que estão participando do treinamento são oriundos de Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Vilhena, Guajará-Mirim, Cacoal e Rolim de Moura.

Matéria publicada no jornal ALTO MADEIRA, edição de 8-3-86, pág. 4.

FEDERAL NÃO CONCORDA COM CHEFIA DO MP

Reunido com representantes da SUNAB, Delegacia de Trabalho e Ministério Público, o superintendente regional da Polícia Federal, Juliano Maciel, disse ontem que não existe área limitada de atuação para cada órgão envolvido na campanha de fiscalização dos preços. "Isso não existe, e a Polícia Federal irá aonde for constatada uma irregularidade.

Juliano Maciel, de posse de alguns exemplares do Diário Oficial da União, explicou que a coordenação da fiscalização "é aparente", referindo-se ao trabalho que vem sendo executado em Rondônia pelo Ministério Público, de acordo com determinação do Governador

Angelo Angelin que, respaldado num convênio firmado entre o Estado e a União, passou o controle do serviço ao Judiciário.

Segundo Juliano Maciel, em Brasília, onde este recentemente, recebeu várias determinações e informações, entre elas a de que a SUNAB fiscalizará os preços, recebendo todo o apoio necessário da Polícia Federal, enquanto o Ministério Público atuará no sentido de agilizar os procedimentos processuais e penais.

Sem disputa

— Não estamos disputando a coordenação do trabalho de fiscalização, pois entendemos que esta é uma obrigação de todo cidadão brasileiro. Queremos, sim, que cada organismo envolvido na campanha desencadeada pelo Presidente José Sarney cumpra corretamente sua obrigação — disse Juliano Maciel.

Apesar de reconhecer no Ministério Público "um órgão vital para que o pacote econômico do Governo não esmoreça", Maciel afirmou que, "se o MP não for o que queremos, nossa ação não valerá nada" e, sem maiores explicações, disse: "Ou ficamos com o Presidente Sarney ou com o Governador Angelo Angelin".

Diante desta afirmação do superintendente regional da Polícia Federal, o representante do Ministério Público, José Carlos Uitache lembrou que ninguém esta ali para disputar coordenação de nenhum trabalho, e sim inteirar-se das recomendações do Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1979 (nº 4.052/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição do fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interdita no país de origem da fórmula, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 129 e 130, de 1981, das Comissões:

— de Saúde; e
— de Economia.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 721 a 724, de 1985, das Comissões:

— de Minas e Energia, favorável;
— de Agricultura, favorável;
— de Economia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia, tendo

PARECERES, sob nºs 181 a 182, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Municípios.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 264 e 265, de 1986, das Comissões:

- de Legislação Social, e
- de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 114 e 115, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e
- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

8

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quércia, que introduz alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 736 e 737, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER; sob nº 117, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta.

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar de juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 122, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

12

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 9-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo, hoje, esta tribuna para informar das deliberações tomadas no encontro promovido pela Comissão de Relações Exteriores do Senado, realizado entre os Presidentes das diferentes Comissões de Relações Exteriores dos parlamentos dos países latino-americanos, membros da ALADI, nos dias 3 e 4 do mês em curso.

Sr. Presidente, faz, precisamente, 25 anos, em fevereiro de 1960, foi criada a ALALC. O seu objetivo era integrar a América. Compreendiam as repúblicas americanas, que só juntas teriam expressão econômica capaz de assegurar a esses países condições de competição e desenvolvimento dentro do conjunto universal. Mais tarde, em 1980, portanto há cinco anos, foi transformada a ALALC em ALADI, Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Integração. Todavia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se deu a integração e só lentamente processou-se o desenvolvimento.

Hoje, o comércio latino-americano e as trocas entre os países membros da ALADI é menor do que era quando ela foi fundada. É menor do que há cinco e oito anos atrás. Então, cabe-nos perguntar: Que determinação e que objetivo buscava a formação dessas organizações, se, na realidade, os resultados são tão precários? Há de haver alguma razão, há de haver um motivo que explique, porque com a intenção de integrar-se com documentos assinados por todos os países, pelas manifestações unânimes dos seus executivos, a integração não se processou como ainda hoje não se processa.

Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, fui procurar as razões por que, realmente, eram dificultadas essas intenções de integração. E parece-me, Sr. Presidente, que essas razões residem no fato dos sistemas financeiros e cambiais das diferentes nações latino-americanas serem inteiramente independentes uns dos outros. Os países da América Latina, os países membros da ALADI têm as suas moedas atreladas ao dólar. E uma contingência, ocorrida nesses últimos tempos, o endividamento que hoje pesa sobre todos os países da América Latina, levou-os, e leva-os constantemente a variarem o valor das suas moedas, desvalorizando-as para assegurar o ritmo das exportações indispensáveis ao pagamento dos seus débitos. Pagamento inadequado, pagamento que não corresponde, na realidade, à justiça e aos princípios que devem presidir as relações financeiras entre os diferentes povos.

Esses débitos, que devem ser pagos aos países desenvolvidos, aos países do Primeiro Mundo, na realidade, são pagos com os saldos das balanças comerciais dos países credores. Todavia, esses saldos das balanças comerciais resultam e dependem do preço do que compramos e do que vendemos. No entanto, os preços do que compramos e vendemos são hoje manipulados pelos países e pelas organizações cartelizadas e oligopolizadas, transnacionais, vinculadas a esses mesmos países, ou, em outras palavras, por eles mesmos, nossos credores. Então, como poderemos pagar nossos débitos, se o que vendemos é desvalorizado permanentemente, diminuindo o saldo? E se o que compramos também tem os seus preços variáveis com a vontade dos nossos credores? Desse modo, defrontamo-nos com uma situação *suu generis*. Os saldos das balanças comerciais dos países do mundo pobre mal dão para os juros dos seus débitos. E se conti-

nuam eles a absorver os saldos das suas balanças comerciais, na sua totalidade ou quase na sua totalidade, para pagar os seus débitos, esses débitos tornar-se-ão eternos. E como eles são acrescidos pelos débitos dos serviços que, permanentemente, se somam a cada ano ao vulto das suas dívidas, elas não serão pagas nunca. Estaremos condenados então, permanentemente, a deslocar os saldos das nossas balanças comerciais para quitar débitos indevidos, alimentados e mantidos permanentemente pelos nossos credores.

No curso dos últimos tempos, as trocas entre os países da América Latina decrescem cada vez mais. Todavia, territorialmente, os países membros da ALADI constituem um grande continente, representam uma população que se aproxima de 240 milhões de almas.

Temos reservas de todos os minerais estratégicos: o quartzo hialino que é matéria-prima para os *ships* que são a alma das máquinas que hoje fazem computação, existe no solo da América, representando 97% das reservas mundiais. As reservas de ferro dos países membros da ALADI, dos países da América, também constituem um das mais expressivas do mundo e dispõem dos minérios também os mais ricos da terra.

Temos quase todos os minerais estratégicos: alumínio, cobre, tungstênio, manganês, estanho, prata, ouro, berílio, magnésita, tantalita, finalmente, todos aqueles que hoje condicionam o uso na moderna tecnologia. O nióbio cuja reserva, só no Brasil, representa 93% das reservas mundiais, hoje é um dos metais exclusivos no uso dos semi-condutores que revolucionam o mundo de transmissão elétrica e na confecção de novas máquinas elétricas, bem como de ligas metálicas resistentes a temperaturas próximas do zero absoluto.

Pergunta-se, então, esses países que representam tão grande área territorial, talvez a área mais ensolarada do mundo, portanto, de melhor aproveitamento de energia solar, que dispõem de excedentes de grãos e de carne, que dispõem de reservas de minerais desde os estratégicos até aqueles que hoje são empregados em maior extensão, no comércio mundial como o ferro e o alumínio, por que, então, os países da América Latina vivem na dependência? Porque são considerados alguns países quando muito em vias de desenvolvimento, e outros países não desenvolvidos.

Sr. Presidente, se as trocas entre esses países, que têm suas economias complementares, pudessem ser desenvolvidas, talvez o grande comércio que se realizasse dentro do nosso próprio Continente permitisse crescer de vulto o consumo de cada cidadão da América Latina, em termos de propiciar o seu desenvolvimento.

E mais do que isso, Sr. Presidente, o mundo de hoje evoluiu não só na parte tecnológica como também na parte política. Há cerca de cinquenta anos passados os países, nos seus limites geográficos, eram considerados unidades política e economicamente soberanas. Nesses tempos idos o poder decisório e a soberania eram assegurados pelas forças armadas e pelo apoio mútuo que os países prestavam um ao outro e os acordos com que mutuamente se protegiam. Hoje em dia esse aspecto mudou. O poder econômico baseado em empresas multi e transnacionais interfere na vida das Nações. Essas empresas comerciam atendendo aos seus próprios interesses, e aqueles dos países de que são satélites e dos quais recebem estímulos e apoio econômico. E são essas empresas apoiadas, subsidiadas e em acordos com os países ricos que promovem a pesquisa e implementam novas tecnologias.

Impõe-se, ainda, a constatação no mundo de hoje do fato de que só os países que conseguem se desenvolver tecnologicamente, só os países que conseguem manter uma pesquisa que permita a renovação constante de suas tecnologias, é que alcançam independência econômica e, conseqüentemente, a independência política. Então, um novo instrumento de preservação da soberania passou a existir no mundo. E não foi outra a razão que fez com que os países da Europa, afastados por línguas completamente diferente tanto na sua pronúncia quanto nas suas raízes, afastados por questões políticas que representam talvez o sacrifício não só de centenas, mas de centenas de milhares de vidas, e, portanto, até de rios de sangue, vencendo esses obstáculos, integrassem-se no Mercado Comum Europeu. Esses países europeus sentiram que a soberania de cada um deles estava na dependência de uma força econômica e de uma potencialidade

mercado lógica que lhes possibilitassem pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e poder de atração para que as multinacionais também pudessem gravitar em torno deles.

Desse modo, ou a América Latina vence as dificuldades monetárias, que hoje dificultam a sua integração ou não alcança o desenvolvimento. É fácil de compreender, Sr. Presidente, o porquê da minha afirmação. Os nossos países, para pagar os seus débitos, são forçados a exportar cada vez mais. Eles precisam exportar o que produzem, quando um dos seus produtos básicos de exportação sofre a interferência ou a manipulação do Mercado Internacional e seu preço decresce, consequentemente, o produto deixa de ser competitivo e diminuem os saldos necessários ao pagamento dos seus débitos.

Então, esses países são levados a desvalorizar as suas moedas, para permitir a economicidade do que produzem e que o fluxo das exportações se mantenha.

Todavia, essa variação da moeda, feita às vezes para assegurar uma exportação de soja ou de café, passa a se refletir nos preços relativos dos diferentes produtos que são comercializados interaméricamente. O comércio se desorganiza inteiramente.

Se o Brasil faz maxidesvalorização ou desvaloriza a sua moeda, a sua relação de troca com os demais países da América, os acertos havidos baseados na anterior relação moeda/produto passam a deixar de funcionar. Os produtos variam de preço em função de uma variação de moeda que não corresponde ao seu valor real, e sim ao interesse que tem o país de exportar determinado produto. Então, o comércio torna-se anárquico e irrealizável. É essa a razão pela qual não cresceu o processo de integração, é essa a razão pela qual decrescem as exportações entre os diferentes Países da América Latina.

Foi sentindo essas dificuldades que convoquei os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores dos países membros da ALADI, com o objetivo de propor medidas que pudessem evitar que esses choques monetários desorganizassem o nosso comércio e, portanto, não permitissem a nossa integração.

Se a Europa integrou-se com idiosincrasias históricas, com línguas completamente diferentes, por que nós na América, próximos geograficamente, falando quase que a mesma língua, porque nós entendemos todos sem precisar de tradutores, falando em português e espanhol, ou no "portunhol", que hoje é usado nos encontros de povos das duas línguas; se não temos idiosincrasias permanentes nas condições históricas que nos separam, por que não podemos nos integrar? Se são os choques monetários que estão criando essa dificuldade, incumbem-nos contorná-los.

Foi daí que nasceu a proposta brasileira da criação de uma moeda que presidisse as trocas entre os diferentes países da América Latina, e uma Câmara de Compensação, que regulasse as transações comerciais ou os acertos comerciais.

Então, estabelecida ou criada uma moeda à base-ouro — porque todos os países da América Latina têm reserva-ouro suficiente para lastrear a nova moeda necessária às trocas interamericanas. Criada essa moeda e instituída uma Câmara de Compensação os acertos seriam feitos semestralmente das diferenças havidas entre importação e exportação dos diferentes países.

A nova moeda sendo à base de ouro, os preços de todos os produtos seriam fixos em relação a ela; então, as oscilações cambiais da moeda de cada país não perturbariam mais as trocas entre os diferentes países do conjunto americano.

Essa proposição, Sr. Presidente, foi unanimemente aprovada por todos os que estiveram presentes à reunião, foi quase que entusiasticamente aprovada. E além dessa, analisamos em conjunto os problemas da dívida, que resultou numa declaração que eu quero dar conhecimento ao Senado brasileiro. Essa declaração está assim redigida:

Declaração conjunta dos representantes das Comissões de Relações Exteriores dos Países Membros da ALADI

Os representantes das Comissões de Relações Exteriores dos Países membros da ALADI: Senador Ciro Humboldt, da Bolívia, Senador Cid Sampaio e Senador Virgílio Távora, do Brasil, Senador Miguel Santamaría Dávila, da Colômbia e Deputado Leonidas Plaza Verdu-

ga, do Equador, reunidos na cidade de Brasília, aos quatro de abril de mil novecentos e oitenta e seis, estimulados pelo desejo de dinamizar o processo de integração regional e convencidos da necessidade de utilização adequada do imenso potencial econômico da América Latina, em benefício do interesse comum e de seus povos e visando a sugerir medidas concretas que implementam com êxito o Tratado de Montevideu, que instituiu a ALADI, em 1980,

Declaram:

I — Que deve ser instituída uma moeda regional, com poder liberatório limitado ao pagamento de transações comerciais realizadas entre os Países latino-americanos, bem como uma Câmara de Compensação destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio exterior regional.

II — Que recomendam a formação de um grupo de trabalho, constituído por peritos designados pelos países membros da ALADI para que se proceda, no prazo mais curto possível, às investigações aprofundadas e necessárias capazes de fornecer os elementos constitutivos das mencionadas moeda e Câmara de Compensação.

III — Que a dívida externa deve ser uma questão prioritária para o Governo de seus países e que, neste particular:

1 — Nenhum país deve comprometer, para fins de pagamento do serviço da dívida externa, uma soma de divisas superior às suas reais possibilidades.

As parcelas anuais de pagamento da dívida externa não podem inibir o crescimento econômico, nem colocá-lo em nível inferior ao que prevalecia à época da contratação da dívida.

Desse modo, ficaria previsto na fixação de cada montante a pagar a reserva de divisas necessárias para promover o desenvolvimento que existia no País à época do contratamento da dívida.

2 — O reescalonamento da dívida externa em parcelas será feito de modo proporcional aos compromissos assumidos, levando-se em conta o desempenho econômico de cada país.

3 — O serviço da dívida externa deve ser reduzido proporcionalmente à queda dos preços dos produtos de exportação de cada país em relação à data da constituição das obrigações.

Saliente-se de início que os nossos saldos dependem do que nós exportamos, e o que nós exportamos, e o valor do que nós exportamos está dependendo da vontade dos nossos credores. Se esses países da América Latina, reunidos, declararem que o valor dos serviços deve decrescer proporcionalmente ao preço dos produtos que o País exporta, vigerantes na época da contratação da dívida, conseguiremos pagar as nossas dívidas.

4 — As taxas de juros devem ser estabelecidas sem flat comission, sem spread e com spread máximo de 1% ao ano.

IV — Que os Governos latino-americanos devem promover acordos integracionistas, destinados especialmente aos setores prioritários, de maneira a forjar uma infraestrutura econômica tecnológica na América Latina, através da harmonização de legislações específicas.

Realmente, se na América Latina, os países em conjunto buscarem as tecnologias lá fora, cada país implantando no seu interior um determinado setor moderno e que exige novas tecnologias, esses países, em conjunto, vencerão as dependências continentais.

V — Que é imprescindível enviair esforços para o incremento das relações econômicas entre os Estados latino-americanos e propugnar pelo estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional, que possibilite justiça e equidade nas relações econômicas.

VI — Que, como Parlamentares signatários desta Declaração, se comprometem a divulgar em seus países de origem as sugestões e propostas constantes deste documento, de modo a sensibilizar indivíduos, governos e parlamentos, com vistas à formação de uma uníssona vontade política e de uma opinião pública favorável à causa integracionista. Recomendam que os princípios e conceitos integracionistas sejam inseridos nos currículos escolares em termos de conscientização das populações da América Latina do interesse continental da integração.

VII — Sugerem ainda que sejam realizadas, anualmente, sob o patrocínio das Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentares latino-americanos, reuniões

semelhantes de seus representantes, podendo ser a próxima no primeiro semestre de mil novecentos e oitenta e sete, na Colômbia, conforme proposição do representante deste País.

VIII — Que confiam no êxito desta missão de conscientização de seus povos para que as idéias constantes desta Declaração venham a inserir-se, futuramente, num texto de tratado multilateral, que transforme a região latino-americana num mercado coeso e integrado, compatível com a sua força econômica e capaz de manter um diálogo paritário com países ou grupos de países industrializados.

Feito na cidade de Brasília, aos quatro de abril de mil novecentos e oitenta e seis, com versão em português e em espanhol, ambos os textos igualmente autênticos e de idêntico teor.

Pela Bolívia: Sen. Ciro Humboldt
Pelo Brasil: Sen. Cid Sampaio e Sen. Virgílio Távora
Pela Colômbia: Sen. Miguel Santamaría Dávila
Pelo Equador: Dep. Leonidas Plaza Verduga

O Sr. Carlos Lyra — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Lyra, com muita honra.

O Sr. Carlos Lyra — Nobre Senador Cid Sampaio, V. Ex^a, conhecido como economista e grande lutador para, cada vez mais, integrar-se a América Latina, quero aqui parabenizá-lo. V. Ex^a é um pioneiro. Conheço a sua posição na economia brasileira, que foi um dos primeiros a propugnar pela desindexação da economia. No entanto, nobre Senador, gostaria de fazer-lhe uma pergunta: o que representa o comércio desses países da América Latina em relação ao comércio mundial? Sou favorável a uma moeda que tenha representatividade em relação, vamos dizer, ao contexto mundial do comércio. V. Ex^a poderia me responder quanto em comércio, em dólar, representaria essa nova moeda, para fazer face ao comércio mundial?

O SR. CID SAMPAIO — Senador Carlos Lyra, primeiro quero dizer que essa moeda tem efeito liberatório circunscrito às trocas entre os países filiados ao grupo econômico. Seriam os países membros da ALADI, hoje, os países da América do Sul, acrescidos do México, que formariam um grupo, e a moeda só teria poder liberatório para as trocas entre esses países. É evidente que, se outros países viessem a se filiar, como a Argélia, o Iraque, etc., e subscrissem cotas, eles poderiam participar da liquidação das suas transações com essa moeda. Como a nova moeda teria lastro ouro, o seu valor seria intrínseco. Desse modo esses países, que têm carência de dólar, como também têm os países da América Latina, poderiam com segurança realizar suas trocas com o novo grupo econômico aproveitando das estruturas industriais como as do Brasil, da Argentina ou México. Os países do Oriente Médio, hoje, como bem sabe V. Ex^a, são países que não estão tecnologicamente desenvolvidos, ou até são países subdesenvolvidos. Eles não têm estrutura industrial, e a da América Latina estaria apta para fornecer uma boa parte das suas importações, inclusive bens duráveis de consumo, trocando por petróleo. A utilização de moeda-convenção que independa do dólar, eu estou certo, trará novas filiações a esse grupo, mais tarde.

Agora, respondendo aos números de V. Ex^a: na realidade, hoje, as trocas entre os países membros da ALADI representam 12% das exportações totais do mercado latino-americano. Mas, elas decresceram nestes últimos anos quase que para a metade. Senador, elas decresceram por causa dos choques monetários, decresceram porque não pode existir comércio entre países cujo valor de suas moedas dependem do interesse político dos outros países.

O valor dos produtos brasileiros cresce e decresce em função dos choques do dólar e do câmbio das nossas moedas relativo ao dólar. Quando há uma maxidesvalorização, quebramos a relação preço-moeda em todas as trocas que são feitas com os demais países sul-americanos desorganizando esse comércio. V. Ex^a sabe que houve épocas em que o Brasil era quase que um passeio obrigatório dos cidadãos que vinham da Argentina para comprar no Brasil, porque tudo aqui era mais barato, como o conseqüência da desvalorização da moeda brasileira.

Mais tarde, eram os brasileiros que iam a Buenos Aires fazer compras, porque em Buenos Aires também tudo tornava-se mais barato. Do mesmo modo, ocorria o choque com a desvalorização da moeda argentina.

Portanto, dependendo de uma moeda estrangeira — cuja valorização e desvalorização atende aos interesses e às manipulações doutros países, nós não podemos fazer crescer o nosso comércio. Todavia, vários países da América Latina contam hoje com uma estrutura industrial, eles têm considerável potencialidade agrícola e com a quantidade de energia e quedas d'água, recursos hídricos, que dispõem quase que em todo o Continente, possuem condições para crescer. Na hora em que eles juntos representem um único grupamento econômico, a soma dos seus PIBs e a magnitude de suas populações serão suficientemente atrativas para congregarem a grande contingente de capital sem pátria e estimular a instalação de indústrias cuja tecnologia exige pesquisa permanente e um grande mercado.

Darei um exemplo à V. Exs. Senhores Senadores. Dos 260 produtos químico-farmacêuticos que o Brasil precisa, segundo a relação do próprio Ministério da Saúde, para atender a Saúde Pública e o tratamento de doenças no país, o Brasil só produz 35. É falta de capacidade de gastar, em renovação de tecnologias e em pesquisa permanente e da existência de amplo mercado consumidor que justifiquem o vulto do investimento necessário para fabricar esses produtos que inibem a sua produção no Brasil. Na hora em que esse mercado não for simplesmente o mercado brasileiro e integrarmos toda a população da América da ALADI e representantes realmente em conjunto uma potência econômica, pela soma do PIB dos países da América Latina, a recuperação da dependência continental nesse setor será possível. A nova moeda e a integração nos ajudarão, com a complementação das nossas economias, a vencer as outras dependências continentais.

Quero informar também a V. Exª que houve troca de informações entre uma fábrica de aviões do Brasil com indústrias inglesas para fabricar determinado tipo de avião no Brasil. A fábrica brasileira consultou os países latino-americanos sobre se se poderiam comprometer a comprar esses aviões. Como não obteve a concordância, deixou de fazer o acordo porque o mercado não era suficientemente grande para permitir a instalação dessa nova indústria. A integração traria esse mercado.

O Sr. Enéas Faria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muito prazer.

O Sr. Enéas Faria — Senador Cid Sampaio, permaneci em plenário para ouvi-lo, porque sabia o que V. Exª iria falar e queria, mais uma vez, aprender com V. Exª. Mais uma vez parabenizar V. Exª pela idéia que lança e pela luta que começa a se desenvolver em torno da mesma. Nós todos sabemos o quanto será difícil implantar tudo isso. Sabemos quão árduo será desenvolver esse trabalho. Sabemos que a idéia de V. Exª vem ao encontro dos interesses do Brasil, dos interesses dos países da América Latina e, de uma forma geral, ao encontro dos interesses de países do Terceiro Mundo, porque poderão, na troca, realizar-se comercialmente e expandir-se comercialmente atendendo às suas carências e necessidades. Sabemos que isso contraria os maiores e os mais poderosos interesses comandados no mundo através do dólar. Mas não importa, eminente Senador Cid Sampaio! Importa que a sua luta é patriótica e voltada para povos que precisam e que têm o direito e a necessidade de se desenvolver e viver dignamente. Sei que é difícil e lhe cumprimento pela idéia e pela luta que começa a desenvolver. Sei que isso não começou agora e aqui, nesta tribuna. A semente V. Exª já lançou na reunião de Montevideu. Continua trabalhando e para aqui trouxe, promovendo um seminário, Senadores da América Latina para discutirem essa questão. Pode até parecer utopia, pode até parecer impossível, mas impossível e utopia também pareciam as teses que V. Exª levantava e defendia com relação à desindexação, ao fim da correção monetária, a um certo intervencionismo congelador do mercado interno brasileiro e, quando tudo isso parecia impossível, V. Exª lutava, falando nesta tribuna, conversando com cada um dos Srs. Senadores, levando ao Presidente Tancredo Neves — e eu mesmo o testemunhei — e levando aos Ministros de Estado da Nova República;

quando tudo parecia impossível, eis que se tornou realidade. Desejo como brasileiro e desejo como cidadão que as idéias de V. Exª, hoje postas aqui, venham a se concretizar.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado, Senador Enéas Faria. Agradeço o aparte de V. Exª, a interpretação amiga que dá às minhas palavras, como agradeço ao Senador Carlos Lyra, também, a sua observação, a sua judiciosa observação.

O mercado da América Latina ainda é um mercado inexpressivo mas inexpressivo por isso mesmo. Entendo que, por maior que seja a distância, é necessário que seja dado o primeiro passo. O Senador Enéas Faria salientou esse aspecto, salientou e o comparou com o trabalho que apresentei assim que entrei no Senado, sugerindo a desindexação, ainda no Governo Figueiredo; sugerindo a fixação de um dia "D", no qual fossem também congelados todos os salários, todos os serviços, todos os preços. Isso foi tão mal compreendido no início que, numa ocasião, numa reunião com altas personalidades do Governo, em que defendia a tese da inflação zero, um deles, no dia seguinte, levou a notícia para o *Jornal do Brasil*, e passei a ser apresentado como um D. Quixote que deseja a inflação zero no Brasil. Todavia, como salientou V. Exª, ilustre Senador Enéas Faria, essa idéia, aos poucos, levada ao Presidente Tancredo Neves, ao Presidente José Sarney, ao Ministro Sayad, ao assessor Rosenberg, a todos, discutida com os Ministros, ela nasceu, ou por outra, ela foi aproveitada e hoje o Brasil se regozija de viver um momento de inflação negativa. Portanto, agradeço a V. Exª, Senador Enéas Faria, e quero dizer aos poucos Senadores que estão nesta Casa, no fim de sessão, que não espero nem estou otimista com relação à integração imediata da América Latina. Espero que, ainda no decorso da minha vida, essa integração se realize, porque da mesma maneira que sentir que com correção monetária, com inflação de 500%, com os juros a 600% ao ano, com as Letras do Tesouro, e as ORTNs absorvendo todos os recursos disponíveis do País, em um sistema de exploração organizada, em que poucos ganhavam muito mais do que os demais brasileiros precisavam ganhar, sinto, também, que é tão importante para que possamos adquirir ou entrar na idade da avançada tecnologia que essa integração se processe, porque só um mercado como o da América Latina em conjunto pode representar interesse para atrair as multinacionais e as transnacionais, que se organizam em cartéis, manipulam o comércio e conduzem as pesquisas. Elas defendem, exclusivamente, os seus interesses de empresa, mas funcionam como cometas e giram na órbita das superpotências, que através do que lhes pode fornecer em recursos, em auxílio de pesquisa e em mercado, conseguem somar os seus interesses como países às conveniências dessas empresas, num processo de compensação mútua. Desses modos, ou um país adquire expressão e tamanho econômico capazes de despertar esses interesses ou, então, não encontra organizações suficientemente grandes e eficazes que girem em sua órbita. E um país sem tecnologia e sem pesquisa será um país que viverá, na época de hoje, condenado ao subdesenvolvimento e à pobreza.

É esta a razão da minha luta e tenho certeza que o primeiro passo foi dado.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador Enéas Faria não só recordou as previsões de V. Exª, que afinal se tornam realidade neste momento, como lembrou a sua participação eficiente, brilhante, pioneira na reunião do Parlamento Latino-Americano em Montevideu, quando V. Exª expôs com o brilhantismo que o caracteriza a mesma tese agora aceita nessa reunião realizada no Rio de Janeiro, de que participaram os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores da ALADI. Isto mostra que, além desta capacidade de prever, V. Exª tem outra qualidade, a tenacidade, a de continuar lutando pelas suas idéias. Espero também, como integrante que tenho sido de toda essa luta em favor de uma aproximação maior da América Latina, que muito em breve, como V. Exª prevê, possamos festejar essa integração latino-americana que é uma preocupação do Parlamento desde que se instalou no distante ano de 1974 e pela qual luta-

mos sempre, até que um dia se torne realidade. Era apenas a reiteração da minha confiança de que a tarefa que V. Exª se impôs não resultará vã. V. Exª continuará lutando por ela até que ela se concretize.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço ao ilustre Senador Nelson Carneiro o seu aparte. Vossa Excelência, do mesmo modo, no Parlamento Latino-Americano, luta pelas idéias de integração da América, pelas idéias de um somatório de esforços que resulte em benefício de todos os países ainda não desenvolvidos da América como um todo. De forma que agradeço a intervenção do ilustre Senador Nelson Carneiro, e também o felicito pelo trabalho que tem realizado.

Terminando, Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa um projeto de lei que, dentro das normas constitucionais brasileiras, deve ser uma lei de autorização. Por ele fica o Presidente da República autorizado a criar a moeda interamericana e a criar a Câmara de Compensação. Evidentemente, tudo vai depender da vontade dos Presidentes do Brasil e dos demais países da ALADI, mas a idéia foi lançada. Nas medidas econômicas que hoje têm vigência no Brasil, também a vontade do Presidente foi decisiva. Não é legítimo escurecer a grande influência que ele teve. Evidentemente, o Presidente não podia estar folheando os livros de Economia, nem fazendo cálculos para saber a influência de um congelamento, ou de uma desindexação. Cabia ao Presidente a grande e corajosa decisão política. E ele a tomou. No entanto, o nome do Presidente é o menos falado na referência a esse pacote econômico. Foram os jovens economistas deste ou daquele outro partido; foram os economistas esclarecidos que se debruçaram sobre os livros.

Na realidade, foi a vontade política do Presidente. O trabalho que encaminhei ao Presidente Tancredo Neves também foi enviado à comissão encarregada de assessorá-lo no terreno econômico. Debati o assunto com o então candidato a Ministro, Dr. João Sayad, depois com assessores e o próprio Presidente Sarney. Eles fizeram a sua parte, estudaram, analisaram a proposta, aduziram novas sugestões. Esta é a função e a obrigação do assessor, do técnico, do ministro e do economista. A grande decisão foi do Presidente da República. A ele realmente o Brasil deve agradecer. Foi ele que assumiu o risco do plano dar certo ou não dar certo. Correu o risco de receber o aplauso do povo, como correu o risco de receber o repúdio do povo. Essa foi a grande posição tomada pelo Presidente Sarney, que na hora decisiva soube adotar as medidas que deram, de uma vez por todas — eu espero —, fim à inflação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR CID SAMPAIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Relativo à criação de moeda e Câmara de Compensação latino-americanas.

Os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores dos Países membros da ALADI, em sua reunião de abril de 1986, realizada em Brasília.

Atendendo ao artigo 1º do Tratado de Montevideu de 1980, que incita os países membros da ALADI a prosseguirem em seu processo de integração econômica com vistas à obtenção, de modo harmônico e equilibrado, do desenvolvimento econômico-social da América Latina, e Considerando:

- que os países membros da ALADI dispõem de todos os recursos humanos e materiais necessários à promoção do bem-estar do seu povo e do desenvolvimento auto-sustentado;
- que esses países são praticamente auto-suficientes na produção de alimentos, de matérias-primas e de produtos manufaturados que abrangem o largo espectro compreendido entre as indústrias pesada e de informática, e que dispõem de reservas suficientes de petróleo, de carvão, de gás natural e de todos os minerais estratégicos;
- que o potencial econômico desses países encontra-se fortemente subutilizado, vivendo a maior parte do seu povo numa inaceitável situação de pobreza;
- que esses países vivem praticamente isolados uns dos outros, do ponto de vista econômico, a despeito de

constituírem, potencialmente, um poderoso mercado de dimensões continentais, e a despeito dos laços culturais que os unem e da proximidade geográfica;

• que o aproveitamento desse potencial e a dinamização desse mercado requerem a eliminação desse isolamento e a promoção urgente de integração econômica desses países;

• que esses países praticam políticas cambiais completamente independentes e desarticuladas entre si, as quais deixam suas economias completamente vulneráveis a choques externos reais e financeiros, de preços e de juros, induzidos pelo peso de suas dívidas externas e pelos atuais mecanismos de criação e gestão das moedas-reserva;

• que esses choques tomam, em última instância, a forma de desvalorizações reais das moedas desses países em relação às moedas-reserva mundiais;

• que essas desvalorizações reais são aleatórias e diferenciadas, e que, portanto, provocam a mais completa desorganização do sistema de preços relativos dos bens e serviços produzidos por esses países;

• que esses choques e essa desorganização impedem completamente a estruturação de um poderoso mercado de âmbito continental entre esses países;

• que, em virtude da existência desses choques, é praticamente impossível se promover a integração econômica desses países mediante a implementação de medidas tradicionais, tais como a negociação de tarifas e outros mecanismos puramente alfandegários;

• que a eliminação da pobreza, a promoção do bem-estar social e o florescimento de empresas modernas, capazes de investir em pesquisa e desenvolvimento, de se estruturarem financeiramente e mercadologicamente, de se integrarem com a universidade e de competirem no comércio externo, exigem o suporte de um mercado econômico e financeiro que seja poderoso e integrado;

• que esses países dispõem de todos os meios para a implementação desse mercado,

deliberam:

• enviar todos os esforços no sentido de promoverem o mais rápido possível a integração econômica dos países membros da ALADI, mediante a instituição de uma moeda com poder liberatório limitado ao pagamento de transações comerciais realizadas entre si por esses países, mediante a instituição de uma Câmara de Compensação destinada a promover o ajuste semestral das suas contas de comércio exterior, e mediante outras medidas que se façam necessárias;

• criar um grupo de trabalho, constituído por peritos designados pelos países membros da ALADI, o qual deverá proceder, no prazo mais curto possível, às investigações aprofundadas e necessárias capazes de fornecer os elementos constitutivos da Moeda e da mencionada Câmara de Compensação;

• que os Parlamentares signatários da presente resolução consideram essencial empreender, junto a seus respectivos parlamentos nacionais, esforços e gestões com vistas à obtenção das medidas legislativas necessárias à futura adesão dos países que representam à mencionada Câmara Latino-americana de Compensação, com todos os direitos e deveres dela decorrentes.

Sala das Sessões, — Cid Sampaio.

Senhor Presidente, Senhores Parlamentares Latino-americanos:

Parece-nos indispensável, antes de nos determos no equacionamento da problemática atual da América Latina, analisar as mutações sofridas pelo universo político-econômico, no qual estamos inscritos.

A expansão do conhecimento científico-tecnológico que caracteriza a época atual, abrangendo o domínio do espaço interplanetário, dos núcleos atômicos, do direcionamento dos raios luminosos e da engenharia genética, impõe pesquisa sistemática e investimentos fabulosos.

O homem, apoiado nesses conhecimentos e na informática, configura condições diferentes daquelas que presidiram a divisão política do universo, baseada em limites geográficos e políticos, definidores de independências e soberanias.

Surgem e multiplicam-se, como cérebros e artífices da nova ordem, as organizações multi e transnacionais. Sem fronteiras políticas, a sua ação orienta-se exclusivamente no interesse da empresa ainda que se contraponha aos próprios interesses do país onde se localizam. Pela força

da tecnologia de ponta, da produção em escala, do acesso a informações computadorizadas, da manipulação dos mercados, sob o controle de cartéis e oligopólios interligados, elas atuam como componentes capazes de alterar as resultantes decisórias, dos centros político-administrativos nacionais. Elas eram, outrora, exclusivamente dependentes das estruturas políticas de cada país.

Esta nova realidade do mundo moderno só pode ser manipulada e conduzida pelas supernações. A intuição profética de Toqueville, no início do século passado — muito antes, portanto, da Revolução Bolchevista de 1917 — antevia os Estados Unidos e a Rússia, pelos seus recursos naturais, como os únicos pólos de desenvolvimento e comando da humanidade no século XX.

Esses dois países, de dimensões continentais, por caminhos diversos polarizaram, de fato, a condução do mundo e mantiveram integralmente as suas soberanias.

Na Europa, as democracias economicamente desenvolvidas, através de um estatuto transnacional, diluíram entre elas o poder soberano de cada Estado, para defendê-lo em ação conjunta da influência exógena ou endógena de componentes a elas estranhas. A Inglaterra tentou fazer valer a herança de seu grande império colonial através da Commonwealth; não resistiu e incorporou-se à comunidade europeia. A Espanha, em dificuldades, e Portugal, semi-arruinado mesmo após a tentativa de estabelecer uma alternativa socialista — como a Inglaterra — cederam para sobreviver.

O Japão, protegido pelo caráter peculiar de sua evolução histórica e de sua estrutura econômica, tende a aproximar-se da China para criar, a exemplo das democracias europeias, uma "entente" asiática.

Na América Latina, todos os países vivem hoje o mesmo momento difícil e decisivo para a definição das suas histórias futuras como nações democráticas e soberanas.

Há, no entanto, na realidade política e econômica da América, uma uniformidade denunciadora.

São países que, na sua grande maioria, evoluíram de um regime autoritário militar, nas últimas décadas, para democracias liberais ou neoliberais.

Eles, em quase sua totalidade, penalizados pela recessão e pela inflação, são ainda democracias frágeis, ameaçadas pela herança de um déficit social esmagador e inquietante. São países contidos no seu crescimento por débitos descomunais externos e internos.

É nesse contexto que as democracias da América Latina deverão de enfrentar o grande desafio da preservação de suas soberanias.

Sob a pressão dos credores e das estruturas financeira e produtiva internacionais, tecnologicamente sofisticadas e harmoniosamente articuladas no interior dos seus próprios territórios nacionais, para as tentas democracias latino-americanas é imperioso debelar as suas crises.

Mudar os rumos do mundo lhes é impossível.

O exemplo das democracias europeias, devastadas pela guerra e soerguidas pelas novas tecnologias apontam o rumo para a América Latina.

Só unida lhe é possível ultrapassar tantos obstáculos:

- a magnitude da dívida continental;
- o decréscimo do consumo e das trocas internas;
- a influência de uma moeda internacional, cujo custo, acesso, valor e volume, independem inteiramente das variáveis monetárias, econômicas e financeiras dos países latino-americanos e das trocas entre eles.

Que nesta reunião de parlamentares seja fixada a primeira baliza que possa definir o caminho futuro dos nossos governos e dos nossos povos. A unidade da América Latina, como pólo comum de investimento, pesquisa, produção, consumo e reserva de condições naturais, pode vir a compensar o desequilíbrio que hoje divide os três mundos.

1. Endividamento externo na América

Como os demais países do terceiro mundo, os da América Latina endividaram-se de um modo irracional. Nos empréstimos concedidos, os prazos de pagamento não eram compatíveis com a possibilidade de retorno dos projetos, nem os juros com a sua rentabilidade,

numa antedeterminação de insolvência externa incompatível com a preservação de soberanias.

Prevalcia o interesse em aplicar capital ocioso e obter recursos das áreas pobres para assegurar a prosperidade e o bem-estar crescentes no primeiro mundo.

Os juros altíssimos chegaram a atingir 21% na "prime rate", mais "spreads" e comissões. Isto vem obrigando os países endividados a sua capitalização através de novos empréstimos. O Brasil, por exemplo, entre 1973 e 1982 pagou de juros, capitalizados por novos empréstimos, o total de US\$ 47.527 bilhões (ver Anexo I). Assim, numa dívida total de US\$ 101,8 bilhões, US\$ 47.527 bilhões são de juros, ou seja, 46,7%!

Admitindo que a América Latina, como um todo, não se afaste muito desse valor, podemos concluir que, do total de US\$ 360,17 bilhões, US\$ 168,2 bilhões foram devidos aos escorchantes juros cobrados pelos bancos internacionais. (Anexo II).

2. A impossibilidade do pagamento

Em fins de 1984, as dívidas externas latino-americanas tinham os valores (Anexo II) totalizando US\$ 360,17 bilhões, o que representava uma relação PIB/dívida de 1,6 — relação altíssima, que demonstra um alto grau de endividamento.

Considerando os saldos da balança comercial dos países do continente (Anexo III), verificamos que o valor máximo que é possível utilizar para pagamento de amortizações e juros é de 20% das exportações, o que equivale dizer: só poderemos dispor de US\$ 18,8 bilhões para efetuar esses pagamentos.

Pagar valores maiores gera déficits insuportáveis, implica em emissões sucessivas e estimula a inflação que, ao ludo das restrições ao consumo, mantém a recessão.

Entre 1975/1978 (Anexo IV), os países latino-americanos cresceram a uma taxa média anual de 4,8%; no período 1979/1980, 6,1% e, no período 1981/1984, quando no Brasil ajustamos as nossas economias para obter saldos, o crescimento foi nulo.

O esforço, com a transferência de recursos para o exterior, está empobrecendo uma região já pobre. O protecionismo crescente dos países industrializados agrava a pobreza.

O custo social de tal política são a miséria e a fome, e a miséria e a fome são incompatíveis com a democracia. Só a força as impõe.

Em memorável pronunciamento na comemoração dos 40 anos da ONU, o Presidente do Brasil, José Sarney disse:

"O Brasil não pagará a dívida externa nem com a recessão, nem com o desemprego; nem com a fome, a pagar essa conta com estes altos custos sociais e econômicos, teríamos em seguida de abdicar da liberdade, porque o débito pago com a miséria é conta paga com a democracia."

Por outro lado, há que considerar, quanto ao endividamento latino-americano, o aspecto factual. Os débitos foram contraídos por muitos governos que não haviam recebido a outorga do povo, eram ilegítimos e, muitos deles, foram impostos pela força com a ajuda e/ou com a conveniência dos emprestadores.

Os juros extorsivos e os spreads (seguro de crédito) já ressarciram os banqueiros de parcela expressiva do capital e deram lucros razoáveis. Há de considerar-se agora o factível.

3. O pagamento da dívida

Com o agravamento da recessão e das condições sociais, além do suportável, nenhum país honrará seus débitos.

Eles não são pagáveis com vidas humanas. Os parlamentares latino-americanos que receberam a outorga do povo para representá-lo, devem sugerir uma proposição viável. Propomos pois, para pagamento dos débitos, que:

1º os bancos centrais emitam debêntures em favor dos bancos credores, vencíveis em 25 anos;

2º as debêntures rendam juros de 3%, sem "spreads" ou comissões;

3º as amortizações sejam anuais e crescentes, de acordo com a tabela Price;

4º os montantes anuais dos pagamentos de juros e amortizações não ultrapassem 20% das exportações.

4. Câmara de Compensação Latino-Americana

A América Latina tem apresentado um fraco comércio entre os seus países, apesar de seu expressivo comércio exterior. O Brasil, por exemplo, exporta para os países latino-americanos, somente 10,13% do valor total das suas exportações. (Ver Tabela VII.) Este valor é irrisório se comparado com a potencialidade de nosso intercâmbio. As exportações totais dos países latino-americanos no âmbito da ALADI, durante o ano de 1984, somaram US\$ 8,027 bilhões, para um total de exportações da ordem de US\$ 99,271 bilhões, ou seja, somente 9% foram negociadas entre países membros. (Anexo VIII.)

Entretanto, se viéssemos a incrementar o comércio mútuo, poderíamos aumentar muito as nossas exportações.

Hoje, considerados globalmente, os países latino-americanos já produzem quase todos os manufaturados, inclusive os mais sofisticados. Eles possuem a grande maioria das matérias-primas, utilizadas pela tecnologia moderna, inclusive as estratégicas, como petróleo, carvão mineral, tungstênio, molibdênio, manganês, cobre, estanho, ouro, diamantes, etc. Algumas dessas matérias-primas são quase monopólios nossos, como o nióbio, a tantalita, o berilo, o cristal de rocha, etc. Possuem, também, um expressivo excedente exportável de produtos agropecuários, inclusive de grãos. Assim, se a América Latina formasse um bloco econômico, poderia ser quase auto suficiente e seu comércio intercontinental elevar-se-ia grandemente. Entretanto, há dois obstáculos a serem transpostos antes de atingirmos esta meta: as barreiras alfandegárias e a liquidez das moedas latino-americanas.

Seria possível contornar tais dificuldades com a criação de uma Câmara Latino-Americana de Compensação, e, uma moeda convênio, de modo a estimular o comércio entre os países membros, nos seguintes termos:

— O Bloco Econômico será formado inicialmente pelos países latino-americanos membros da ALADI. Aos poucos, incorporar-se-ão os outros países, podendo aderir países do terceiro mundo produtores de petróleo, como a Nigéria, o Iraque, a Argélia etc.;

— será criada uma moeda, \$ AL, como poder liberatório limitado às transações de troca entre países do Bloco Econômico e valor correspondente a determinado peso de ouro ou prata;

— cada país membro fará um depósito em ouro ou prata na Câmara de Compensação, correspondente a seu crédito em \$ AL;

— os preços das mercadorias em \$ AL serão invariáveis;

— a sede da Câmara de Compensação, onde será depositado o lastro metálico, será escolhida futuramente de gozará e um status de extraterritorialidade;

— trimestralmente, será feita a compensação global do comércio, apurando-se o saldo, positivo ou negativo, de cada país, o qual depositará ou retirará o ouro ou a prata correspondente ao saldo ou ao déficit, apresentado pela sua conta;

— a cada cinco anos será fixada a nova cota-parte em ouro ou prata dos países membros, proporcionalmente à média da sua exportação dentro do bloco econômico;

— as tarifas aduaneiras serão rapidamente reduzidas no comércio entre os países membros do Bloco Econômico.

5. A integração continental

Serão levantadas as dependências de materiais estratégicos de cada país membro, de modo a estimular a produção das mesmas nos países membros, para que o Bloco Econômico caminhe em direção à superação das dependências continentais estratégicas.

Essa integração não persegue a autarquia latino-americana. Busca a integração universal. Esta só é viável entre povos cujo destino, existência e liberdade estão em suas próprias mãos.

6. Conclusão

Estabelecidas essas metas, o Bloco Econômico deverá estimular o desenvolvimento dos países membros e diminuir a dependência dos países do primeiro mundo, além de poder prescindir nas suas transações do mercado financeiro internacional, tendo assegurado, através dos

depósitos em ouro ou em prata, total liquidez nas suas transações.

É possível que desta reunião interparlamentar pouco resulte das idéias lançadas, mas o primeiro passo foi dado.

Estou consciente das dificuldades e óbices a vencer, até que possamos, da soma das nossas fraquezas de países pobres e ainda não desenvolvidos, criar, pela nossa união, a força capaz de nos possibilitar, pelo saber, pela tecnologia, pelo número e pela vontade, preservar no mundo moderno as nossas identidades como nações livres e soberanas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia e o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de ontem assinalou o transcurso do 1º aniversário do falecimento do inesquecível Presidente Tancredo Neves. Repetiram-se em todos os recantos do território nacional e de modo especial em Brasília e São João Del Rei as solenidades comemorativas da efeméride.

O povo brasileiro de um modo geral pranteou mais uma vez a morte daquele eminente brasileiro, que conquistou pelos seus dotes inigualáveis de inteligência, de talento e de cultura, um lugar de imenso destaque no panorama político nacional.

Privet da intimidade do ex-Presidente Tancredo Neves. Fui seu companheiro no ex-Partido Social Democrático, no Movimento Democrático Brasileiro e depois no Partido do Movimento Democrático Brasileiro e tive o privilégio de ser um de seus amigos mais chegados. Por isso, mais de perto testemunhei o seu acendrado amor à Pátria e o seu extraordinário espírito público, que aliado a uma coragem indômita, sempre foi uma das principais características de sua personalidade de homem público e deu ao seu perfil político uma dimensão fora do comum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi por outra razão que o ex-Presidente Tancredo Neves, num dado momento da vida nacional, quando a frustração tomou conta da sociedade brasileira, diante da rejeição pelo Congresso Nacional da emenda que restabelecia as eleições diretas para Presidente da República, ocupou todos os espaços do nosso panorama político e desde logo apareceu como a grande solução já que o seu nome reunia o apoio generalizado, não só das principais lideranças da opinião pública, mas de modo particular de suas elites políticas. Tanto assim que seu nome legendário, que a princípio aparecia apenas quando ainda no Governo de Minas Gerais como um candidato em potencial à Presidência da República, de repente cresceu de tal modo aos olhos da Nação que houve um movimento espontâneo de toda a nacionalidade em favor de sua candidatura como única fórmula possível de implodirmos o Colégio Eleitoral, com o respaldo das multidões nas praças públicas para sepultarmos de uma vez por todas a ditadura militar, que durante 20 anos tanto nos reprimiu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente foi de tal sorte o apoio político e popular em torno da candidatura Tancredo Neves que ele não teve maiores dificuldades em dar de logo o seu assentimento. Tanto assim que quando muita gente neste País não acreditava, ele renunciou solenemente ao Governo de Minas Gerais, num memorável discurso no Palácio da Liberdade que se incorporou à História política do País, e dali saiu para a grande campanha popular que o consagrou, não apenas candidato da Aliança Democrática à Presidência da República, mas verdadeiramente o Chefe da Nação, como se fosse eleito pelo voto consagrador das urnas. E foi justamente com essa autoridade fora do comum que ele pôde despertar novas esperanças no seio da sociedade brasileira, comprometendo-se com todos nós que o ajudamos a construir os alicerces da Nova República e, sobretudo, a elaborarmos a Carta Compromisso que selou a Aliança Democrática com um programa de mudanças que significava uma fase por excelência de transição entre o autoritarismo agonizante e a plenitude democrática, que já raiava nos horizontes da Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eleito consagradoramente, Tancredo Neves, Presidente da República e José Sarney, Vice-Presidente da República, na data de 15 de

janeiro de 1985, por uma maioria de mais de 300 votos, o crédito de confiança que lhe abriu a opinião pública foi imenso. Todas as vistas se voltavam para aquele brasileiro — por que não dizer? — verdadeiro estadista e para as perspectivas que o seu Governo abria ao desenvolvimento político, econômico e social do Brasil.

Criou-se tal estado de espírito em torno desse crédito de confiança ao novo governante que a sua inesperada enfermidade deixou atônita a opinião pública nacional. Ninguém queria acreditar que Tancredo Neves, Presidente da República, eleito — como já afirmei — com um imenso respaldo popular, estivesse na iminência de uma gravíssima operação cirúrgica que o levaria a um verdadeiro calvário durante dezenas de dias, culminando com a sua morte, dias após a posse na Presidência da República, do Vice-Presidente José Sarney.

Ainda tenho bem presente na memória o quadró doloroso que se instalou no Brasil — a princípio no Hospital de Base de Brasília e, depois, no Instituto do Coração em São Paulo —, diante de um povo que orava diuturnamente pelo restabelecimento da sua saúde. Crescia cada vez mais a imagem do mártir, do herói e do quase santo em que se transformou Tancredo Neves após tantos sofrimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, apesar de todas as orações, Deus achou por bem levá-lo do nosso convívio.

E não desapareceu, objetivamente, o ex-Presidente Tancredo Neves, deixando uma profunda saudade entre os seus familiares, a começar por Dona Risoleta que se transformou, também, naquele episódio, num símbolo de resistência e de dignidade, ainda hoje lembrado por todo o povo brasileiro. Foi-se o grande arquiteto da Nova República. Mas não morreram com ele os seus ideais. Ficaram conosco, com os que sufragaram o seu nome no Colégio Eleitoral; conosco do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e da Frente Liberal, da Aliança Democrática, enfim, e de alguns dissidentes do Partido Democrático Social. Graças a Deus o Presidente José Sarney que o sucedeu na Chefia da Nação soube, com bastante lucidez, com ética e, por que não dizer, com alto espírito público e com idealismo, conduzir para a frente mais do que os sonhos, os ideais de Tancredo Neves, que estão sendo seguidos religiosamente no plano político-institucional, com a restauração da plenitude democrática e no plano econômico-financeiro com o lançamento do Plano Cruzado, que vai dando resultados os mais satisfatórios e, por isso mesmo, obtendo o apoio quase unânime de toda a Nação brasileira.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a concede um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, com muita honra, nobre Senador.

O SR. Fernando Henrique Cardoso — Senador Humberto Lucena, as palavras de V. Ex^a traduzem, com muita propriedade, o sentimento que tenho certeza é da totalidade deste Senado. Mas não queria deixar, também, de juntar aqui o meu testemunho àquele que V. Ex^a presta ao Senado. Hoje, quando se passaram 12 meses da morte de Tancredo Neves, nós que convivemos, como disse V. Ex^a, com o saudoso Tancredo Neves, que tantas vezes discutimos com S. Ex^a o que se faria no Brasil, que sentíamos de perto a força, a capacidade de imantação que tinha Tancredo, a sua generosidade e simplicidade e, ao mesmo tempo, a sua determinação, só temos hoje um consolo, é de que, efetivamente, têm-nos sido possível cumprir as metas que eram as metas de Tancredo. Tenho certeza que Tancredo, se pudesse dar hoje sua apreciação sobre o esforço que foi feito no Brasil, certamente, além da generosidade que lhe é peculiar, também com o seu espírito crítico, teria visto que, apesar das vicissitudes, cumprimos uma parte do que estava programado. Isso, entretanto, não substitui a presença de Tancredo. Sua ausência é por todos nós sentida, hoje, com muita força e vai ser sentida com muita força por todos aqueles que puderam conviver com ele. Aqueles que não tiveram esse privilégio, mas que seguiram especialmente na fase final de sua vida, o esforço imenso que fez esse homem para transformar o que maldosamente era chamado de conciliação, por muitos dos que criticavam a forma pacífica que Tancredo queria dar à transição brasileira, o esforço imenso que fez por transformar essa maneira de conviver

que nos é própria, em alguma coisa de construtivo e não pura e simplesmente num estilo de política que tudo dissolve em benefício dos interesses pessoais, mas num estilo de política que soma forças para levar adiante um projeto que vai além do interesse daqueles que estão diretamente ligados ao processo histórico, todos que viram esse Tancredo prodigioso guardarão, também como nós, para sempre e indelevelmente, a memória e a saudade daquele grande brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a manifestação de V. Ex^a que mais do que ninguém tem autoridade para proferir essas palavras.

V. Ex^a com seu tirocínio político, com o seu talento e com a sua cultura, não é apenas, como tenho sempre dito nesta Casa, um político militante do PMDB, um Senador da República dos mais eminentes. V. Ex^a, também, é um cientista político, um professor universitário que merece o respeito de toda a Nação. Daí por que a sua colaboração ao meu pronunciamento o enriquece.

Mas, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, se é verdade, como dizia há pouco, que nós conseguimos realizar, através do Presidente José Sarney, grande parte das mudanças que a Aliança Democrática prometeu após a eleição de Tancredo Neves, no plano político institucional e no plano econômico-financeiro, ainda há muita coisa a fazer. E, notadamente no plano político-institucional, desejo fazer uma referência especial à urgente necessidade de nós passarmos do discurso à ação no que tange à reformulação substancial das chamadas leis autoritárias. Ainda há pouco, V. Ex^a, com muita oportunidade, denunciava a condenação injusta da Deputada Ruth Escobar pela Justiça Militar do Estado de São Paulo e chamava a atenção para o fato de que isto se deve, justamente, à vigência, em nosso País de um diploma de cunho ditatorial, como é a Lei de Segurança Nacional que, sem dúvida alguma, um dos resquícios do autoritarismo remanescente. Quero crer que esta tarefa nos incumbe de perto, a nós da Aliança Democrática, particularmente, a nós do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que fomos ao longo desses vinte anos de ditadura, a grande vanguarda de defesa dos ideais democráticos. Vamos lutar junto ao Presidente José Sarney, junto ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, para que, no menor tempo possível, os projetos que reformulem essas leis autoritárias sejam encaminhados ao Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, que foi durante tanto tempo o nosso Líder nesta Casa, que conviveu longamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal com Tancredo Neves, fala em nome da Bancada do PMDB. Mas gostaria de dizer, oficialmente, a palavra da Executiva Nacional do PMDB, neste momento em que V. Ex^a presta tão justa homenagem à memória de Tancredo Neves. Não há dúvida nenhuma, nobre Senador, de que Tancredo Neves foi uma dessas figuras que veio para marcar época na história da vida brasileira. Olhando desde o início da sua história até a sua morte, vamos verificar que Tancredo Neves praticamente foi um predestinado. Tancredo Neves foi o grande líder, o grande condutor, foi um homem considerado pacificador, considerado o homem de idéias tranquilas. Mas foi um homem de idéias firmes e de resoluções as mais radicais, por assim dizer, quando elas necessárias se tornavam. Não há de se lembrar e há de se recordar que, nos momentos mais duros da história porque Tancredo Neves viveu, a coragem e o destemor foram características de sua personalidade. Jovem Deputado Federal de primeiro mandato foi escolhido por Getúlio Vargas para Ministro da Justiça. E naquela célebre madrugada do dia 24 de agosto, quando Vargas se sentiu abandonado pelo apoio militar, que achava que tinha o direito de ter, e quando praticamente se sentia deposto, quando o Ministro da Guerra, o Sr. Zenóbio da Costa, afirmava que as forças militares exigiam a sua renúncia, Tancredo Neves solicitou ao Presidente Getúlio Vargas que, naquele momento, o nomeasse Ministro da Guerra, porque ele teria condições de resistir ao golpe e garantir a presença de Getúlio Vargas na Presidência da República.

Ninguém pode se esquecer que, quando nos acontecimentos da renúncia de Jânio Quadros, o Brasil praticamente esteve à beira de uma guerra civil, quando se exigia a não presença de João Goulart assumindo o cargo que lhe pertencia pela ordem constitucional, foi a inteligência e a capacidade de Tancredo Neves que dialogou e fez a ponte entre a Junta Militar e o Presidente João Goulart em Montevideu e terminou permitindo que a paz se restaurasse e João Goulart assumisse a Presidência da República. No regime parlamentarista S. Ex^a foi Primeiro-Ministro e que lamentavelmente não deu êxito, porque a mim parece que a experiência era absolutamente válida. Foi exatamente logo depois, em 1964, quando houve o Movimento de 64 e quando João Goulart ainda no Brasil se determinava vaga a Presidência da República pelo Presidente do Congresso Nacional, foi S. Ex^a a voz que mais protestou; protestou de maneira veemente contra o arbítrio e o golpe de Estado que se estavam perpetuando naquele momento. Cito esses fatos para mostrar que Tancredo Neves sempre tomou posição. Lembro um outro em que V. Ex^a estava presente, numa convenção memorável do PMDB, quando da discussão das medidas referentes ao Poder Judiciário e S. Ex^a foi derrotado pelo partido, porque achava que aquela não era a hora do confronto e achava que nós deveríamos buscar o entendimento no que tange à reforma do Poder Judiciário, derrotado S. Ex^a, fechado foi o Congresso Nacional e veio lá atrás a célebre medida conhecida como "A Constituinte do Riacho Fundo". E foi esse Tancredo Neves que, junto com o Dr. Ulysses Guimarães liderou a campanha pelas Diretas e junto com a oposição brasileira, tendo à frente o PMDB, fez a campanha mais fantástica da história deste País, a campanha mais monumental de afirmação de cidadania que esta Nação teve conhecimento. E quando derrotada pela força e derrotada pela pressão, a Emenda Dante de Oliveira, imediatamente partiu para o entendimento, através do qual, com a formação da Frente Liberal e com a presença de dissidentes do PDS, mais o PMDB e mais forças de oposição, a Nação inteira participou do movimento que levou Tancredo Neves à Presidência da República. Eu sempre dizia, nobre Senador, aos homens do Rio Grande do Sul, quando me perguntavam se eu iria ao Colégio Eleitoral: "Por mim, não. Só irei se o Rio Grande do Sul e as forças que represento determinem que eu vá". E o que aconteceu? Aconteceu que nós não precisamos pedir licença para ir ao Colégio Eleitoral, a Nação determinou a nossa ida ao Colégio Eleitoral, porque se Tancredo Neves e José Sarney não foram escolhidos pelo voto popular, a grande verdade é que dificilmente se tenha na história deste País alguém que tenha esmagadora maioria como tiveram Tancredo Neves e José Sarney no momento em que foram eleitos Presidente e vice-Presidente da República. Duros foram exatamente aqueles dias de sua doença. O doloroso foi ver o Líder e o constituidor da Nova República, o homem que teve a genialidade de nos fazer sair do regime de arbítrio de 21 anos e entrar no regime de transição para a democracia, sem absolutamente um ato de violência, não nos acompanhar na constituição da Nova República. Infelizmente, a vida é assim. E Tancredo Neves, embora não exercesse um dia a Presidência da República, talvez, como ninguém, tenha colaborado para que esta Nação realmente se transformasse numa Nação que tem o direito de viver em democracia, em viver em liberdade.

Diz muito bem V. Ex^a e diz com muita inteligência, nobre Senador, quando afirma que o Senhor Presidente José Sarney vem cumprindo um a um dos compromissos do Presidente Tancredo Neves, os compromissos que constituíam a Aliança Democrática, mas que nós, neste momento, com alegria, vemos que os compromissos estão sendo cumpridos; não é sem grande dores, sem grande tristeza que sentimos a dolorosa realidade que o Brasil, ainda que esteja a crescer, sente a falta do grande Líder que é e que foi Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Humberto Lucena, para concluir o seu discurso porque já excedeu em sete minutos o seu tempo. Peço a V. Ex^a que...

O Sr. Pedro Simon — O Sr. Tancredo Neves merecia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Todos merecem e V. Ex^a também, inclusive, com o seu belo aparte, mas é que temos ainda muitos Srs. oradores inscritos e solicito a V. Ex^a a conclusão da sua magnífica oração, nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebo com imensa satisfação a solidariedade do Presidente em exercício do PMDB, a nível nacional, o Senador Pedro Simon, ao pronunciamento que ora faço em homenagem à memória do ex-Presidente Tancredo Neves.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com a devida vênia do Sr. Presidente, receberei o último aparte.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Humberto Lucena, na oportunidade em que V. Ex^a cultua a memória do grande estadista que foi Tancredo Neves, cuja morte toda a Nação chora, e cuja memória homenageia, a Bancada do Partido da Frente Liberal, que integra a Aliança Democrática, por ele inspirada visando ao resgate do regime democrático, através de uma transição pacífica e tranqüila, quer, nesta hora, associar-se às palavras do ilustre companheiro e apoiá-las integralmente, visto que V. Ex^a está traçando o perfil de um homem que, sem dúvida alguma, foi um líder na sua expressão mais legítima e que exerceu todos os cargos ao longo de uma carreira gloriosa, sempre com o apoio do povo, servindo nos cargos e jamais se servindo deles. Assim, exerceu a política na pureza do étimo, como a ciência da administração da coisa pública. De modo que a Bancada da Frente Liberal, nesta oportunidade, em rápidas palavras, já que a exigência do tempo não permite maiores considerações, quer solidarizar-se com o povo, que hoje pranteia a memória de Tancredo Neves e que o tem como nome tutelar da História. Ele continua a guiar os destinos deste País, inspirando seus governantes na construção de uma sociedade livre, progressista e democrática, hoje conduzida pela lucidez e pelo comando firme do Presidente José Sarney. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu que agradeço a participação de V. Ex^a em nome da Frente Liberal, nesta homenagem a Tancredo Neves.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao concluir este pronunciamento, em nome da Bancada do PMDB, no Senado, por delegação do Líder Alfredo Campos, desejo registrar nos Anais algumas rápidas passagens do memorável discurso pronunciado ontem, em São João del Rei, em homenagem a Tancredo Neves, pelo Presidente José Sarney.

Disse Sua Excelência:

"Há dias fortes na história.

"Dias que flutuam na eternidade como marcas indelévels no destino dos povos. Esta data 21 de abril, é um instante de glória e permanência da nacionalidade.

"Ela se renova no tempo, a iluminar os mesmos valores que são valores transcendentais do homem: a liberdade e a busca incessante pelo bem comum.

"A morte de Tancredo Neves quase duzentos anos depois nesta mesma data, o seu corpo repousando no mesmo chão onde Tiradentes abriu os olhos para a vida, junta os dois tempos num só tempo. Estuário onde os brasileiros recorrem à invocação dos exemplos, para guia e farol das gerações presentes e futuras.

"Lembro a fria noite em que os sinos das catedrais de Minas guardavam o silêncio das horas amargas, para que Tancredo Neves repousasse para sempre no solo de São João del Rei.

E, ao concluir, afirmou:

"Povo de São João del Rei,

"O vento soprou as flores que há um ano nós colocamos sobre o mármore que veio cobrir o sono eterno de Tancredo Neves. O tempo secou nossas lágrimas, que foram saudade e inspiração para os dias difíceis que se seguiram ao seu desaparecimento.

"Essa saudade e essa inspiração trouxeram-me conciliação.

"Sei que Tancredo levou, para a sua vida pública, os exemplos bebidos na crônica de coragem e honradez que o povo São-Joanense vem construindo há três séculos.

"Nenhum homem nasce grande de um povo que seja pequeno, ninguém se eleva aos patamares mais altos da nacionalidade se não com o impulso tomado em seu próprio torrão natal, com a tempera forjada ao murmúrio dos pátrios rios, e aqui nas águas do rio das Mortes.

"Disse Tancredo Neves: "Não nos dispersemos". E nós não nos dispersamos. Estamos todos aqui: unidos ao povo brasileiro nos sonhos, na coragem, na identidade de propósito, no bom combate.

"Na evocação da liberdade e na louvação de Minas. Honra a Tiradentes, Glória a Tancredo.

Muito obrigado."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 22-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de tomar conhecimento da morte do eminente líder cearense, o ex-Senador Parsifal Barroso. Parsifal foi uma das figuras mais notáveis da última geração de políticos e de administradores do Estado do Ceará. Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador do Estado, Ministro e Senador da República, esta notável figura humana deixou marcas indeléveis na vida social do meu Estado.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que ao levar à família de Parsifal Barroso as condolências do Senado, como propôs o nobre Senador César Cals, que faça incluir também o meu nome, como reverência ao amigo que desapareceu.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com muita honra.

O Sr. Amaral Peixoto — Tive a honra de representar o Presidente João Goulart na posse do Governador Virgílio Távora que recebia o Governo das mãos de Parsifal Barroso. Sempre digo que não é difícil receber aplausos quando se inicia um governo, difícil é quando acaba, e vi como ele acabou, vi como ele saiu do Palácio, aplaudido pelo povo, e depois, de uma janela, presenciei durante uns 15 minutos ele apertando a mão de populares, mulheres e homens que queriam se despedir de Parsifal Barroso. Pude compreender que ele tinha, pelo menos, conquistado o coração do povo do Ceará e recebia uma justa recompensa, no momento em que deixava o Governo, ao ser aplaudido delirantemente pelo povo de Fortaleza. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a V. Ex^a o testemunho que dá do brilho, da competência e do amor com que Parsifal Barroso tratava as coisas do seu Estado. Isso fez de S. Ex^a um homem querido por toda a população cearense.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ditas essas coisas por mim mesmo talvez não repercuta tanto, devido à amizade que me ligava a Parsifal Barroso, e até pelos laços familiares que nos uniam, mas ditas por V. Ex^a, tornam-se um testemunho muito vivo, muito claro, e perfeito sobre aquele grande vulto.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Nobre Senador José Lins, como o Senador César Cals falou no período destinado a breves comunicações, não me foi possível registrar uma palavra de admiração, de respeito à figura de Parsifal Barroso. Basta que se ouça como ouvimos hoje a leitura de sua biografia de homem público, a quantidade de altas funções que desempenhou, Ministro de Estado, Senador, Deputado Federal, Ministro do Tribunal de Contas para se verificar que foi uma vida dedicada intensamente a coisa pública e que foi uma vida de fé, porque, Parsifal Barroso foi um homem profundamente religioso. De modo que, no momento em que V. Ex^s comunicam o seu desaparecimento, eu queria registrar a minha admiração,

o meu respeito e a minha homenagem ao grande homem público que ele foi neste País.

O SR. JOSÉ LINS — Registro, Senador Lenoir Vargas, com satisfação o testemunho de V. Ex^a

Parsifal Barroso nasceu pobre, tornou-se um grande líder já em sua fase estudantil. Conquistou depois a zona norte do Estado onde fez política com as grandes lideranças de Sobral.

Jornalista, escritor, professor, além da brilhante carreira política ele deixa um vazio quase insubstituível no coração dos cearenses.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senhor José Lins, quero me associar a essa homenagem póstuma que V. Ex^a presta a Parsifal Barroso. A homenagem de V. Ex^a tem um sentido especial, porque Parsifal Barroso encarnou em vida a probidade, a seriedade e a lealdade aos companheiros e aos amigos. Soube desenvolver a sua atividade de uma maneira marcante, quer como parlamentar, quer como Governador do grande Estado do Ceará, quer como Ministro do Trabalho, quer também, ultimamente, como Ministro do Tribunal de Contas. Quero que V. Ex^a seja também o portador da nossa tristeza pela perda desse grande nordestino e desse grande brasileiro que soube honrar a pátria brasileira.

O SR. JOSÉ LINS — Incorporo, nobre Senador Jorge Kalume, ao meu discurso as palavras de V. Ex^a, sentidas palavras, certamente sinceras, de um homem que conheceu Parsifal Barroso em vida e que acompanhou a sua obra, o seu trabalho, a sua dedicação. É com prazer que junto à minha palavra o sentimento de consternação, admiração e o preito de saudade de V. Ex^a

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Senador, quero também me associar à homenagem que V. Ex^a presta a Parsifal Barroso. Conheci Parsifal Barroso quando eu no Governo de Pernambuco e ele exercia o Governo do Ceará, e juntos tivemos a grande luta pela criação da SUDENE, juntos modificamos o aspecto do Nordeste, procurando mudar a mentalidade do povo, fazendo a revolução de que o Nordeste precisava para que o povo se incorporasse na sua própria luta. Parsifal era um homem sereno, culto, não era um homem de lances demagógicos, mas era um homem que, na realidade, servia ao povo na justa expressão da palavra. Portanto, ilustre Senador José Lins, associe-me ao discurso de V. Ex^a, ao pesar que V. Ex^a manifesta pela morte desse nordestino que tanto engrandeceu o Estado do Ceará. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade, Senador Cid Sampaio, que há uma geração de homens que tem dado tudo de si para o equacionamento dos grandes problemas da região nordestina. Parsifal estava entre eles. O esforço, essa vontade de ajudar, de Parsifal Barroso, que ainda não encontrou uma resposta, uma ressonância da parte do Poder Público, ela é imortal. Ela vem de homens como V. Ex^a que não de dar continuidade à luta pela reedificação da terra comum.

Sr. Presidente, peço, portanto, a V. Ex^a que, incorporando à voz do Senado essas palavras de saudade, ternas palavras de admiração pelo grande líder cearense, hoje desaparecido, e que, ao mandar as condolências do Senado à família entulada, junte-lhes também este nosso sentimento, que não é senão o grande sentimento, o termo sentimento do povo cearense.

Sr. Presidente, gostaria de também levantar, embora em poucas palavras, uma questão, que é da maior importância para as populações pobres do Ceará. O Estado novamente encontra-se inundado: grandes catadupas d'água avançam sobre as cidades. Todo o Vale do Jaguaribe está debaixo d'água; milhares e milhares de famílias, mais de 70 mil pessoas — segundo informações que nos vêm do Ceará —, estão desabrigadas. Embora haja algum esforço da parte do Ministério do Interior, para a solução desse problema, é preciso que essas medidas sejam tomadas com mais eficiência, sobretudo com mais pressa. A enchente não espera por ninguém e essas popu-

lações pobres, principalmente as ribeirinhas, não têm condições de resistir senão com a ajuda dos Poderes Públicos, pois estão desabrigadas, estão famintas, estão sem remédios, estão sem alimentos e precisam urgentemente de ajuda.

Trago uma palavra especial de solicitações ao Ministério do Interior e ao Ministro Vicente Fialho, da Irrigação, para que mandam imediatamente verificar a situação das cidades do Baixo Jaguaribe, principalmente Morada Nova, Limoeiro e Itaíba. Essas cidades estão praticamente ao desabrigo, sendo que Morada Nova precisa urgentemente da instalação de bombas para esgotar a água que se está elevando rapidamente ao nível da cidade, e que precisa ser bombeada para o rio. Foi construído um dique de proteção em torno de sua área urbana, mas as águas das chuvas, que ficam sem saída, estão inundando a cidade, sem a menor condição de alcançar o leito do rio.

Espero, Sr. Presidente, que este meu pedido, esta minha solicitação, este meu grito de alerta seja ouvido pelas autoridades, e que as cidades do Ceará, como ademais muitas outras dos vários Estados da Região, sejam socorridas e suas populações amparadas; elas que vêm de 8 anos de sofrimento — 5 anos de seca e 3 de inundação sucessivos. Não há povo que resista a isso tudo, quanto mais quando se tratam das populações pobres dos pobres Estados do Nordeste.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003033 86 4, resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho do servidor Manoel Luiz da Silva Neto, Agente de Segurança Legislativa, Classe "A" Referência NM-18, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 43, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004285 86 7 resolve aposentar, por invalidez, Sebastião Miguel da Silva, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe "D", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º, parágrafo único, e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 44, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de Lourenço Paulo da Silva Cazzarré, para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 6 de março de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alfredo Campos.

Senado Federal, 18 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA Ata da 2ª Reunião, realizada em 10 de abril de 1986

Às onze horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores João Castelo, Severo Gomes, Moacyr Duarte, Lenoir Vargas e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Alexandre Costa, Cid Sampaio, Alvaro Dias, Henrique Santillo, Carlos Lyra, José Lins e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, são apreciadas as seguintes proposições: Projeto de Lei da Câmara nº 217/85 — Dispõe sobre o resgate de quotas dos Fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Virgílio Távora. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 49/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 348.500.000.000, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. A Presidência concede vista ao Senador Virgílio Távora. Mensagem nº 333/85 — Do Sr. Presidente da

República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaramiranga (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444.429, junto à Caixa Econômica Federal. O Senador Virgílio Távora, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, pela Comissão. Mensagem nº 50/86 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.233.428,78. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: Favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: Vista ao Senador Virgílio Távora. Mensagem nº 069/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 141.132,31. O Relator, Senador Lenoir Vargas apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. A Comissão prova o parecer por unanimidade. Mensagem nº 71/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 532.128.800. O Senador Lenoir Vargas, Relator da matéria, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, que é aprovado por unanimidade. Mensagem nº 52/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 28.471.957.070, junto à Caixa Eco-

nômica Federal. O Relator, Senador Severo Gomes, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. A Presidência concede vista ao Senador Virgílio Távora. Mensagem nº 65/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.162.889.602, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: Favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: Aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 75/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Leverger (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70, junto à Caixa Econômica Federal. O Relator, Senador Lenoir Vargas, emite parecer favorável concluindo por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer por unanimidade. Projeto de Lei da Câmara nº 181/84 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a Reforma Bancária para os fins de determinar que as instituições financeiras privadas tornem públicas as suas tabelas de juros". O Relator, Senador Gabriel Hermes, apresenta parecer favorável ao projeto, que é aprovado pela Comissão, tendo voto com restrições dos Senadores Virgílio Távora, Lenoir Vargas e Moacyr Duarte. Ficam adiadas para a próxima reunião, as seguintes proposições: PLC nº 198/84, PLC nº 145/84, PLS nº 299/83 e PLC nº 178/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1986

Suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Artigo único: É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97-338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualizações do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

Senado Federal, 24 de abril de 1986. — José Fragelli, — Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Justificando projeto de lei, que encaminha à Mesa, visando proporcionar maior eficácia à lei de proteção à fauna.

SENADOR IVAN BONATO — Propósitos que animam S. Exª para o desempenho do mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Decisão tomada pelo PTB de apoio à candidatura do empresário Antônio Ermírio de Moraes ao Governo de São Paulo.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 71/86, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a coligação de partidos políticos nos pleitos majoritários.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria voluntária da mulher, segurada da

Previdência Social, após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com proventos proporcionais.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/86, de autoria do Sr. Senador José Fragelli e outros Srs. Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão do dia 9 próximo nos termos do Requerimento nº 69/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109/79 (nº 4.052/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição do fabrico e venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interdita no país de origem da fórmula. **Discussão encerrada**, voltando às comissões técnicas em virtude de recebimento de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/80 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Economia. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/80 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. **Discussão adiada**, a fim de ser feita no dia 9 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 70/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 171/85 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 246/85-DF, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 211/82-Complementar, que introduz alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/83, que modifica a redação do art. 6º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/83, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 317/80, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Discussão adiada, voltando ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 71/86.

— Projeto de Lei do Senado nº 368/81, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Colocações sobre a política agrícola brasileira e, em especial, no Nordeste.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Observações sobre entrevista do Senador Alfredo Campos, a respeito da votação pelo Senado Federal, em regime de urgência, da nova legislação eleitoral.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO — Comportamento político do PMDB. Falta de definição, por parte do Governo, de uma política agrícola.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Reparos ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna. 56º aniversário do Presidente José Sarney.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Proposta apresentada pela Comissão de Reforma Administrativa, referente ao Novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do livro "Memorial a Destempe", de autoria de Vivaldi Moreira.

SENADOR ODACIR SOARES — Pleitos dos Presidentes da Associação dos Pecuaristas e do Sindicato Rural de Ariquemes—RO.

SENADOR JOÃO CALMON — Lançamento, pelo Presidente da República, do Programa de Escolas Rurais Comunitárias.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Ata da 115ª Reunião, em 7 de abril de 1986

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 49ª Sessão, em 24 de abril de 1986**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura***Presidência dos Srs. Martins Filho e Lenoir Vargas***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amiral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — Mauro Borges — José Fragelli — Eneás Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECER****Nº 310, de 1986**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 1983 (nº 826-C, na origem), que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a dispensa da gestante nas condições que especifica."

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto, sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ex-Deputado Guaçu Piteri, pretende acrescentar parágrafo ao artigo 392, da CLT, com a finalidade de estabelecer proibição à dispensa de mu-

lher empregada, desde a concepção até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento a título de licença-maternidade.

Nas razões justificativas, o Autor argumenta que não é raro ocorrer a demissão da mulher trabalhadora, por iniciativa do empregador, "pela simples perspectiva de engravidamento ou, então, imediatamente após o término da licença para gestação, ainda que pagando-lhe os direitos trabalhistas devidos". Assinalando que a jurisprudência trabalhista, inclusive a emanada do TST, vem reconhecendo que a estabilidade provisória da gestante deve estender-se até 60 (sessenta) dias após o término da licença gestante, sustenta o subscrito do Projeto que este visa a "compatibilizar a norma legal com o espírito dominante em nosso mais alto tribunal trabalhista, bem como com precedente já existente em nossa legislação trabalhista".

A ampliação da proteção social ao trabalho da mulher gestante constitui tendência universal do Direito do Tra-

balho. Indicação notória do imperativo de interesse público que envolve a proteção à maternidade é a medida implementada através da Lei nº 6.136/74, que transferiu os encargos financeiros da licença-gestante para a Previdência Social. Não obstante, continua sendo frequente a ocorrência de procedimentos de empregadores com o intuito de conlornar ou burlar os preceitos legais e constitucionais de proteção ao trabalho da mulher nesta fase de sua vida biológica.

Situando-se como marco histórico o Prejulgado nº 14, adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 22 de dezembro de 1965, verifica-se que a necessidade de proteção econômica, psicológica e física à mulher gestante tem alcançado importantes avanços na esfera da jurisprudência trabalhista. Como ressalta o Jurista Mozart Victor Russomano ("Comentários à CLT", Forense, 10ª ed., pp. 365/366) "os julgados do TST, com amplo apoio do Supremo Tribunal Federal nos últimos anos, tem consagrado a estabilidade provisória da gestante (...) tomando, analogicamente, como referência, o artigo 543 da CLT, na parte em que dispõe sobre a estabilidade provisória dos dirigentes e representantes sindicais". É, hoje, predominante o entendimento segundo o qual é nula a despedida injustificada da gestante durante o período compreendido entre a comunicação da gravidez e o sexagésimo dia subsequente ao término da licença-maternidade. Esta realidade tem sido, aliás, reconhecida em cláusulas integrantes de um crescente número de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Assim sendo, a disposição que o presente Projeto intenta inserir em nosso estatuto trabalhista corresponde, em parte a orientação prevalente no Direito brasileiro. Já no que concerne ao preceito de contar o prazo da estabilidade provisória a partir da "concepção" — como enuncia a redação do parágrafo proposto —, parece-nos que se trata de inovação que, por carecer da necessária objetividade, é inadequada ao propósito jurídico-normativo. Com efeito, não vemos como possa o fenômeno biológico da concepção ser traduzido em fato gerador de direito trabalhista, em face do pressuposto de conhecimento das partes; se a finalidade da norma é evitar procedimento arbitrário do empregador ante o fato da gravidez, é condição imprescindível à eficácia cogitiva da regra a comunicação do estado gravídico (suposto fático) ao empregador.

Embora rara, não deixa de ser plausível a hipótese de ocorrência de situação em que a iniciativa de dispensa da mulher se antecipe, propositalmente, à comunicação do estado de gravidez. Trata-se, não obstante, de fato que, por seu caráter casuístico, não é suscetível de regulação legislativa, pertencendo antes à esfera da função jurisdicional.

Ante o exposto, e considerado a manifesta sintonia do Projeto com o interesse público, somos pelo seu acolhimento, com adoção da seguinte

EMENDA Nº 1-CLS

Dê-se ao § 5º a que se refere o Projeto de Lei da Câmara nº 259/83 a seguinte redação:

"§ 5º É vedada a dispensa da mulher, desde a notificação do estado de gravidez ao empregador até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento a que se refere este artigo."

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jorge Kalume — Henrique Santillo — Jaison Barreto — Carlos Alberto.

PARECERES

Nºs 311 e 312, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.469-B, de 1980, na Casa de origem), que "Proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações".

PARECER Nº 311, DE 1986

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do ilustre Deputado João Faustino, vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei que "Proíbe a

utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações".

Justificando a Proposição, seu ilustre autor observa que o Brasil, atravessa fase de carestia e de dificuldades incalculáveis. Impõe-se, portanto, a contenção dos gastos públicos, mediante medidas de cunho moralizador que devem alcançar todas as áreas.

Salienta que os veículos oficiais, destinados a uso exclusivo da repartição, devem ter inconfundível identificação, que possam ser distinguidos dos automóveis particulares, evitando-se com isso os abusos, a tão condenada mordomia, de seqüências, tão nefastas para as finanças do nosso País.

Observa que certas autoridades promovem o licenciamento e registro do veículo com chapas amarelas, semelhantes às dos automóveis particulares o que torna difícil o controle do uso, promovendo o aumento do custo dos serviços públicos e facilitando ao usuário a obtenção de vantagens indevidas e não previstas.

A Proposição, composta de 4 (quatro) artigos, estabelece em seu artigo primeiro que "Fica proibida a utilização, a qualquer título, de chapas de cor amarela por veículos pertencentes aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Federações mantidas pelo Poder Público".

Considerando a matéria oportuna, nada vemos, no âmbito desta Comissão, que possa obstaculizar a aprovação da Proposta.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Roberto Wypych — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 312, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Helvídio Nunes

O nobre Deputado João Faustino, por meio do Projeto de Lei nº 469-8, de 1980, na Câmara dos Deputados, propõe seja proibida a "utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta ou Indireta, inclusive Fundações".

2. Com pareceres favoráveis na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Transportes e na Comissão de Serviço Público, a proposição foi, depois, aprovada em Plenário.

3. No Senado, após o Parecer, pela aprovação, da Comissão de Transportes, cabe a esta Comissão examinar-lhe, também, a oportunidade e a conveniência.

4. É inegável o objetivo altamente moralizador da proposição. É certo que, desde os governos anteriores, vez por outra providências são anunciadas, com maior ou menor intensidade, no sentido de disciplinar o uso dos carros oficiais, inclusive os popularmente denominados "chapas frias". Esmacçadas as campanhas de vigilância sobre a utilização de tais veículos, voltam a trafegar em maior número, com placas de variadas cores.

Urge, pois, uma lei proibitiva. É o que propõe o ilustre parlamentar João Faustino, com aplausos gerais.

O parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães.

PARECERES

Nºs 313 e 314, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1895 (nº 5.465-A, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, e dá outras providências".

PARECER Nº 313, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, objetiva a criação de 413 (quatrocentos e treze) cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, sendo 2 cargos em comissão e

411 cargos de provimento efetivo. Propõe, ainda, a extinção gradual, à medida em que forem vagando, de 83 (oitenta e três) cargos atualmente existentes no Tribunal, vinculando a essa extinção o preenchimento do mesmo número de novos cargos, dentre os 413 propostos.

A Exposição de Motivos apresentada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, à guisa de justificativa da Proposição, assinala que a ampliação de quadro prevista no Projeto decorre da necessidade gerada pela expansão dos serviços e criação de setores como resultado da implantação da reforma administrativa naquele tribunal, além do "vertiginoso aumento do movimento processual, a partir de 1975, em proporção sempre crescente, até atingir o percentual de 191,84% em 1984".

No ofício encaminhado à Presidência da Câmara dos Deputados, o Presidente do Tribunal ressalta, ainda que:

"Cientes do esforço de contenção de despesas, tarefa em que se empenha arduamente toda a Administração Pública, limitou-se o acréscimo ao estritamente necessário, o que possibilitará um desempenho administrativo e de apoio judiciário dentro dos padrões satisfatórios e indispensáveis."

Os cargos propostos observam rigorosamente os critérios legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Classificação de Cargos vigentes na área do Poder Executivo e o quantitativo é compatível com as necessidades de funcionamento do Tribunal e com a lotação de outros órgãos similares. Merece destaque o fato de que os cargos deverão ser preenchidos de forma escalonada, à taxa de um terço a cada exercício, a partir do corrente.

Ante o exposto, e considerando-se que a estruturação do quadro de pessoal do Tribunal em bases racionais e com observância das normas legais pertinentes representa um imperativo para uma efetiva administração daquele órgão da Justiça do Trabalho, contribuindo, destarte, para uma melhor prestação jurisdicional, manifestamos em sentido favorável ao acolhimento do Projeto, por considerá-lo pertinente e consentâneo com as normas legais que regem a espécie.

Sala das Comissões, 12 de março de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 314, DE 1986.

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente Projeto de Lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, trata da criação e extinção de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede na cidade de Salvador e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe.

A Proposição, que se originou de expediente encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho à Câmara dos Deputados, objetiva criar 413 cargos e, ao mesmo tempo, extinguir 83, daí decorrendo um aumento real de 330 cargos.

No artigo, 1º, incisos I a V, são indicados, segundo o Grupo em que se integram, os diversos cargos a serem criados, e no artigo 2º discriminam-se aqueles que deverão ser extintos. No parágrafo único do artigo 2º são especificados os 83 cargos que, entre os criados no artigo 1º, terão seu provimento vinculado à extinção dos mencionados no caput do artigo 2º.

Visando a determinar a forma de preenchimento dos cargos de provimento efetivo, o Projeto estabelece em seu artigo 3º que tal preenchimento será efetuado consoante as normas legais e regulamentares fixadas para os demais Tribunais do Trabalho, observado o disposto no § 2º do artigo 108 da Carta Magna.

Na Exposição de Motivos do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região se declara que esta compreende 33 (trinta e três) órgãos, sendo 1 (um) de segunda instância, e que a estrutura e composição de seu quadro de pessoal vêm sendo mantidas desde a implantação do Plano de Classificação de Cargos, em 1975.

No mesmo documento afirma-se que, nos últimos anos, as atividades do Órgão cresceram acentuadamente sem que se ampliasse o quadro de pessoal de forma a atender satisfatoriamente aos serviços de assistência administrativa e judiciária. Para exemplificar o grande aumento dos serviços em relação à quantidade de funcio-

nários que os executam, assinala-se que, em 1975, a média de processos per capita era de 54 e, em 1984, passou a ser de 147 processos por funcionário, verificando-se, portanto, que a média quase triplicou no período considerado.

A Exposição de Motivos faz-se acompanhar de demonstrativos pertinentes ao crescimento absoluto e relativo do número de funcionários e de processos, no decênio 1975/1984 (Crescimento das Variáveis e Crescimento Percentual das Variáveis), onde se evidencia expressivo aumento dos processos, de um ano para outro, enquanto o número de funcionários praticamente se estagnou no período. Assim, em 1975, a relação funcionários/processos era de 524/28.286, e, em 1984, essa relação passou a ser de 562/82.551, observando-se que, no período, houve um acréscimo de apenas 38 servidores (7,3%), enquanto que ocorreu um aumento de 54.265 processos (192%).

Além das informações e dos dados estatísticos que comprovam clara e objetivamente a insuficiência de pessoal em relação ao crescente volume de serviços, a Exposição de Motivos esclarece devidamente as razões por que se faz necessária a criação dos cargos especificados, nos quantitativos propostos.

Quanto aos aspectos financeiros que cabe a esta Comissão examinar, é de se salientar que, objetivando evitar o impacto orçamentário que a medida provocaria, se adotada de uma só vez, o Projeto dispõe prudentemente em seu artigo 4º que o provimento dos cargos criados se dará gradualmente, preenchendo-se 1/3 (um terço) deles neste exercício, 1/3 (um terço) no próximo exercício e o saldo restante em 1987.

No que concerne à indicação da fonte de recursos destinada a atender às despesas decorrentes da criação dos cargos, verifica-se que o artigo 5º tratou do assunto, ao estabelecer que tais dispêndios serão cobertos com os recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Assinala também a Exposição de Motivos que o acréscimo real de 330 cargos, como proposto, representa o mínimo necessário para o desempenho satisfatório das atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho integrantes da Quinta Região.

À vista do exame dos motivos justificadores do Projeto, expostos com informações e dados claros e objetivos, concluímos que a medida proposta merece ser acolhida, porquanto, se destina a atender às prementes necessidades de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, cujas elevadas atribuições são de inegável interesse público.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Octávio Cardoso** — **Carlos Lyra** — **Hélio Gueiros** — **Roberto Campos** — **José Lins** — **César Cals** — **João Calmon**.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SENADOR HELVÍDIO NUNES

O presente Projeto de Lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados, trata da criação e extinção de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com sede na cidade de Salvador e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe.

A Proposição, que se originou de expediente encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho à Câmara dos Deputados, objetiva criar 413 cargos e, ao mesmo tempo, extinguir 83, daí decorrendo um aumento real de 330 cargos.

A Exposição de Motivos faz-se acompanhar de demonstrativos pertinentes ao crescimento absoluto e relativo do número de funcionários e de processos, no decênio 1975/1984 (Crescimento das Variáveis e Crescimento Percentual das Variáveis), onde se evidencia expressivo aumento dos processos, de um ano para outro, enquanto o número de funcionários praticamente se estagnou no período. Assim, em 1975, a relação funcionários/processos era de 524/28.286, e, em 1984, essa relação passou a ser de 562/82.551, observando-se que, no período, houve um acréscimo de apenas 38 servidores (7,3%), enquanto que ocorreu um aumento de 54.265 processos (192%).

A Comissão propõe substitutivo, na forma do anexo, visando também a solucionar a problemática de justiça do trabalho na 7a. Região, situada na mesma região geo-

econômica, com a criação de duas Juntas de Conciliação e Julgamento, uma na cidade de Floriano e outra na cidade de Picos. Com a implantação da hidrelétrica de Boa-Esperança no curso do médio Parnaíba e a energização da região, estas duas cidades-pólos tiveram seus contingentes de trabalhadores sensivelmente aumentados, justificando-se, deste modo, aquela providência.

No que concerne à indicação da fonte de recursos destinadas a atender às despesas decorrentes da criação dos cargos na 5a. Região e das CJ na 7a. Região, os dispêndios serão cobertos com os recursos orçamentários consignados aos Tribunais Regionais do Trabalho da Quinta e Sétima Região.

Face ao exposto, apresentamos, em anexo o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PLC Nº 189/85

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sobre a criação de Juntas de Conciliação e julgamento na sétima Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Trabalho da Quinta Região, os seguintes cargos:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TRT5-DAS-100, 2 (dois) cargos de Secretária de Turma;

II — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, código TRT5-AJ-020, 93 (noventa e três) cargos de Técnico Judiciário, código TRT5-AJ-021; 36 (trinta e seis) cargos de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT5-AJ-022; 105 (cento e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário, código TRT5-AJ-023; 30 (trinta) cargos de Agente de Segurança Judiciária, código TRT5-AJ-024 e 114 (cento e quatorze) cargos de Atendentes Judiciário, código TRT5-AJ-025;

III — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código TRT5-NS-900, 1 (um) cargo de Médico, TRT5-NS-901; 1 (um) cargo de Enfermeiro, TRT5-NS-904; 2 (dois) cargos de Psicólogo, TRT5-NS-907; 2 (dois) cargos de Estatístico, TRT5-NS-926; 2 (dois) cargos de Assistente Social, TRT5-NS-930 e 1 (um) cargo de Bibliotecário, TRT5-NS-932;

IV — no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, código TRT5-NM-1000, 3 (três) cargos de Auxiliar de Enfermagem, TRT5-NM-1001 e 5 (cinco) cargos de Telefonista, TRT5-NM-1044;

V — no Grupo-Artesanato, código TRT5-ART-700, 2 (dois) cargos de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, TRT5-ART-701; 04 (quatro) cargos de Artífice de Mecânica, TRT5-ART-702; 2 (dois) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, TRT5-ART-703; 03 (três) cargos de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, TRT5-ART-704; e 5 (cinco) cargos de Artífice de Artes Gráficas, TRT5-ART-706.

§ 1º A classificação dos cargos de que trata o inciso I deste artigo far-se-á por deliberação do Tribunal, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º Os cargos referidos nos incisos II a V deste artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Ficam extintos 2 (dois) cargos de Contador, TRT5-NS-924, 4 (quatro) cargos de Técnico em Contabilidade, TRT5-NM-1042, 2 (dois) cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TRT5-NM-1006, 03 (três) cargos de Auxiliar de Artífice, TRT5-ART-709, e 72 (setenta e dois) cargos de Agente de Portaria, TRT5-TP-1202, a partir da classe inicial e à medida que forem vagando.

Parágrafo único. O preenchimento de 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, TRT5-AJ-021, de 4 (quatro) cargos de Auxiliar Judiciário, TRT5-AJ-023, e de 77 (setenta e sete) cargos de Atendente Judiciário, TRT5-AJ-024, entre os criados pelo artigo anterior, fica vinculado à extinção dos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º O preenchimento de cargos de Provedor efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 4º No corrente exercício somente poderá ser preenchido 1/3 (um terço) dos cargos criados por esta lei e no próximo exercício poderá ser provido mais 1/3 (um terço) do total de cargos criados, ficando o saldo restante para preenchimento no exercício subsequente.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos acima correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a criar na 7ª Região Junta de Conciliação e Julgamento nas cidades de Floriano e Picos, no Estado do Piauí.

Art. 7º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região providenciará a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento, de conformidade com suas disponibilidades orçamentárias, após a criação dos cargos e funções necessários pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos,
Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos assuntos, uma das matérias que têm sido constantemente ventiladas pela imprensa, sobretudo pela de São Paulo, mas também do Rio de Janeiro e de Brasília; é sobre as contínuas agressões feitas pelo homem em determinadas regiões do nosso País, na Amazônia e no Pantanal Mato-Grossense. Procurando avariar todas as exposições, todas as acusações, todas as informações, algumas notáveis reportagens que têm sido realizadas nessas regiões, e entrando em contato, em Mato Grosso do Sul, com associações empenhadas na defesa do meio ambiente, de pescadores, de amigos da região, de defensores da nossa fauna pantaneira, chegamos, em várias reuniões, à conclusão de que não será possível às autoridades exercerem uma repressão consequente e de fato repressora dessas práticas, sem mudança da legislação.

Srs. Senadores, a matança de animais, como capivaras, jacarés e toda a fauna pantaneira — e acredito que de alguns animais possivelmente da Amazônia — a pesca predatória tremendamente devastadora, mesmo quando esses atos são reprimidos pelas autoridades com fundamento na legislação existente, verificamos que as penas existentes, e classificadas simplesmente como infrações penais, são absolutamente insuficientes para a repressão dessa atividade devastadora dos nossos meios ambientes.

A nossa legislação penal em vigor declara que é proibida a exportação para o exterior de peles e couros de anfíbios e de répteis. Declara mais: que o transporte interestadual e para o exterior de animais silvestres também é proibido. Declara que as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a essas atividades, com licença das autoridades, devem apresentar declarações de estoques e valores. E para todas essas obrigações, que são absolutamente desconhecidas dos infratores, as penas são as do art. 27, que declara:

“Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples, ou multa de uma a dez vezes o salário-mínimo mensal do lugar e da data da infração.”

O que tem acontecido, Srs. Senadores? Simplesmente isso: a SUDEPE, em parte, no meu Estado o INAMB, que é uma espécie de SUDEPE e estadual, e outras autoridades, quando efetuam a prisão dos chamados “coureiros”, dos caçadores de animais na Região do Pantanal ou daqueles que praticam largamente a pesca predatória nos nossos rios, principalmente no Rio Cuiabá, Paraguai e nos seus afluentes; quando realizam as prisões, são levados, detidos, abre-se o inquérito e logo é requerida a fiança. Autoridades mais exigentes, muitas vezes, levam esses inquiridos à sua conclusão e mantem os infratores na prisão. Quando chegam em mãos de juiz — e eu já tenho ouvido isso de muitas autoridades — a parece o adrogado do patrão dos infratores, dos caçadores, dos pescadores — que são pecadores também, V. Exª tem razão

— simplesmente riem à face das autoridades; apresentam o pedido de fiança e são imediatamente soltos.

Então, nós chegamos à conclusão de que, sem a alteração da legislação vigente, jamais se poderá iniciar sequer uma repressão a essa atividade, tremendamente prejudicial às nossas regiões ecológicas que estão aí, ao sabor dessas atividades realmente criminosas.

Solicitei a um ilustre colega, que é presidente de uma das associações de defesa do Pantanal, que, com outros companheiros, estudasse uma alteração das leis vigentes. Trocamos idéias e eu, hoje, apresento, Srs. Senadores, um projeto de lei. Sei que projeto de lei não deve ser objeto, sempre, de discursos, sobretudo da tribuna do Senado. Mas acho que não é o projeto de lei, é a matéria que é de extrema importância...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Um momento. Vou ler, rapidamente, fazendo comentários rápidos também, um artigo de Sinério Arcêncio. Ele é um dos membros da Cooperativa de Pescadores de Corumbá, que me relatou, agora, quando estive na minha cidade, a maneira verdadeiramente desabusada com que os donos de frigoríficos de peixe de Corumbá, e em toda aquela região agem sem dar a menor satisfação às autoridades e, sem dúvida nenhuma, às autoridades menores, aos simples fiscais, segundo eles, que suspeitam, com boas razões, até mesmo subornando-os.

Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Presidente, ouvimos com atenção religiosa a sábia preleção de V. Ex^a

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Fábio Lucena — Não conheço a região do Pantanal e desconheço, por conseguinte, a realidade interna do Estado de Mato Grosso. Mas, conheço a região amazônica...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Perfeitamente.

O Sr. Fábio Lucena — E sinto-me no dever, com a devida permissão de V. Ex^a, depois de solidarizar-me com os termos do seu fecundo pronunciamento, sinto-me no dever de estabelecer diferenças que me parecem fundamentais para o tratamento dessa questão bastante delicada e muito melindrosa. Faz poucos meses, uma agência norte-americana financiou a viagem de dois jornalistas à Amazônia. Dessa viagem resultou o livro com o seguinte título: "Amazônia, um Grito de Alerta", que logo em seguida estava em meu gabinete, e terei a honra de passar às mãos de V. Ex^a. Esse livro reúne as principais inverdades que se têm proclamado no mundo inteiro a respeito da Região Amazônica. Afirmam os jornalistas conceitos tão irresponsáveis que deles eu daria a V. Ex^a apenas um exemplo, que no rio Solimões, que é o trecho do rio Amazonas compreendido entre a fronteira triplíce Brasil-Colômbia e Peru até o encontro com as águas do rio Negro na cidade de Manaus, que os índios do Solimões têm o hábito de matar macacos para lhes comerem os testículos. Ora, Sr. Senador, isto é uma agressão à cultura aborígene da Região Amazônica, e V. Ex^a, com o folhear do livro, verá que essa agência noticiosa norte-americana teve também a ousadia de passar por Brasília e afirmar, no mesmo livro, que, em Brasília, os homossexuais são mais bonitos do que as mulheres brasileiras. Sr. Senador são tão diferentes as realidades que me permito dizer a V. Ex^a o seguinte: a situação do jacaré no Amazonas, cuja caça está proibida há mais de 20 anos, é tão grave, que um jacaré se alimenta por dia de 330 kg de peixe, de pescado nobre. Não apenas é um animal predador por excelência, como, atualmente constitui o maior perigo às populações ribeirinhas da Amazônia, isto é, as populações que vivem à margem dos rios daquela região. Na região do rio Negro, por exemplo, se for suprimida a caça aos quelônios, aos chamados bichos de casco, aquelas populações simplesmente vão morrer de fome, porque esse tipo de alimento é tradicional e secularmente está enertado no *modus vivendi* daquelas populações perdidas ao longo do Vale do rio Negro. Em assim sendo, Ex^a, parece-me que a questão, como bem a coloca V. Ex^a, merece um aprofundamento em sua discussão. Mas, apenas para início de considerações, ao invés de tratarmos apenas da repressão, deveríamos olhar para os aspectos preventivos dessa dramática situação, que deve

ser cuidada, com bem o faz V. Ex^a, a nível de Senado, de Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Mas que deve preocupar-se com evitar os exageros, as inverdades e as grandes mentiras que, como moeda falsa, circulam mundo afora, dando a entender aqueles que não conhecem a Região Amazônica, que os povos amazônicos são povos predadores. Em absoluto, Sr. Senador, isto ali não acontece, o que deve ser prevenido, por exemplo, é a pesca com bombas.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou chegar lá.

O Sr. Fábio Lucena — Vou encerrar o meu aparte porque reconheço que, pela delicadeza do tema, terei que vir à tribuna fazer algumas considerações sobre o assunto. Perdoe-me por me ter alongado. Mas receba nossa total e incondicional solidariedade.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Nobre Senador, lamento, porque pode ser objeto de considerações conflitantes, uma diferença entre a realidade amazônica e a pantaneira.

Quero dizer a V. Ex^a que os rios e as aguadas do Mato Grosso, digamos assim, durante séculos e até há quinze anos, tinham milhões de jacarés. E os nossos rios matogrossenses foram sempre extremamente piscosos. Eu não sei se o jacaré do Mato Grosso é menos voraz que o da Amazônia; segundo V. Ex^a, necessita de 330 quilos de peixe por dia...

O Sr. Fábio Lucena (Fora do microfone) — Por unidade!

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... para a sua sobrevivência. Mas em Mato Grosso sempre conviveram muito bem os jacarés e os peixes, apesar da luta pela vida entre eles. E os jacarés nunca destruíram a fauna ictiológica do Pantanal, mas os homens a estão destruindo, acabando com os jacarés, o que, segundo a opinião de uns, tem sido danosa, porque os jacarés comiam de preferência um peixe que também é de certo modo predador, que é a piranha, em detrimento das espécies nobres dos peixes da nossa região.

O que V. Ex^a referiu quanto a essas reportagens financiadas por multinacionais, estou de acordo com V. Ex^a e não acusamos as populações de Mato Grosso do Sul; acusamos os industriais da pesca e os industriais da caça. Os industriais da caça, as reportagens estão aí abundantes sobretudo desses dois jornais que merecem, elogios, sem dúvida alguma — e não sou de agradar jornal para que fale bem de mim, jamais: **O Estado de S. Paulo**, e **A Folha da Tarde**. Esses dois veículos de informação, têm trazido, através desses anos, reportagens notáveis, mostrando como está organizada a destruição dos jacarés e, até certo ponto, das capivaras, com a venda dos couros para as indústrias americanas. Esses homens estão de tal maneira organizados que têm até aviões; e, muito bem armados, sobretudo de metralhadoras, chegam às regiões do pantanal. Ali nenhum fazendeiro pode, é claro, se opor às suas atividades, porque os Senhores estão lembrados de reportagens de pessoas que tentaram se opor a eles e foram mortas, haja vista aquele caso do rio Miranda, onde professores e professoras de São Paulo, foram trucidados por alguns desses caçadores de jacarés do pantanal.

Então, os fatos estão aí e jamais foram contestados, nem podem ser contestados. E não são multinacionais que atuam lá, pelo menos não temos informações até hoje sobre isso. São brasileiros, alguns bolivianos e paraguaios, mas, sobretudo, brasileiros é que são os patrões, são os donos dessa indústria da caça predatória no pantanal mato-grossense, sobretudo de jacarés.

A nossa realidade pode ser uma e a da Amazônia pode ser outra. Nunca o mato-grossense se levantou contra o jacaré, por ser ele destruidor da ictiologia dos rios do pantanal.

Quero ler, rapidamente, o projeto, que passaria a ser o seguinte:

Artigo 27. Constitui crime punível com pena de reclusão de dois a cinco anos, a violação do disposto nos artigos 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, e artigos 17 e 18 desta lei.

É a lei que está sendo modificada, a de nº 5.197, de janeiro de 1967.

§ 1º É considerado crime, punível com a pena de reclusão de um a três anos, a violação do dispo-

to no artigo 1º e seus parágrafos; 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

Nos transformamos as penas.

Não vou ler todo o projeto, pois seria cansativo.

Quero lembrar ao nobre Senador Fábio Lucena, que as penas aqui estabelecidas são para a ação daqueles que realmente venham a violar a lei. Se na região amazônica for permitida a pesca do jacaré — e a meu ver a SUDEPE, por exemplo, e as autoridades competentes poderão permitir — essas penas não serão aplicadas. Mas, se se faz a matança de jacaré e de capivara para a exportação clandestina, como se tem feito, do couro de jacaré e do couro de capivara de Mato Grosso, incide-se nas penas legais.

Eu não sei se a exportação de couro de jacaré na Amazônia é permitida...

O Sr. Fábio Lucena — Não.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se não é, então nós, afinal de contas, não vamos entrar em conflito, nobre Senador, porque são atividades, apenas aquelas proibidas pela lei, que incidirão nos novos textos penais, se aprovada o meu projeto de lei.

O Sr. Octavio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muita honra, V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Octavio Cardoso — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^a diz que não é normal um projeto de lei ensinar um discurso. Eu acho que a presença de V. Ex^a na tribuna é de suma importância.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado.

O Sr. Octavio Cardoso — Uma das mais altas funções do Poder Legislativo é justamente a função informativa e educativa. Não sei se nessa quadra da vida brasileira, em que são tantas as leis e tão poucos os seus aplicadores e tão poucos os que as respeitam, a presença de V. Ex^a na tribuna não tenha eficácia maior do que o projeto de lei de V. Ex^a. E explico o porquê: V. Ex^a chama a atenção para um problema de alta significação não apenas para o pantanal, mas para todo o País, porque o homem parece ser por natureza um predador, às vezes com a melhor das intenções. Mas na medida em que nós nos ativermos à conciliação da construção que o homem necessita com a preservação do meio-ambiente, da natureza, conseguiremos ir educando, especialmente a juventude, para que no futuro o meio-ambiente seja menos agredido do que o é hoje. Quanto à lei, V. Ex^a se refere às penas brandas, à impossibilidade de os juizes manterem os acusados encarcerados, à oportunidade da fiança e outras coisas. Gostaria de lembrar a V. Ex^a de que quem agride o homem, matando-o, tem pena de 6 a 20 anos, e quando o faz com crueldade, insídia, traição ou outra forma, a pena é de 12 a 30 anos. Ouve-se, não raras vezes, pessoas dizerem que neste País é preciso haver pena de morte, especialmente quando um fato atinge as raízes do absurdo, como o recente seqüestro e assassinato de uma criança no Paraná, que foi morta simplesmente pela circunstância de haver conhecido o seu seqüestrador. Pois sabe V. Ex^a, como cultor do Direito que é, que os homens matam os homens e andam soltos. Então, o problema não é tanto da severidade da pena, o problema é mais da educação, da organização judiciária e do sistema penitenciário. O homem infringe a lei, o mecanismo judiciário é impotente para aplicá-la, que é boa, e o sistema penitenciário serve de escola para que não se recolha o homem, porque da cadeia ele sairá pior do que entrou, diz-se. Por isso é que digo que a intervenção de V. Ex^a me parece que tem mais um sentido educativo, ilustrativo e de alerta do que propriamente a severidade da pena que ele busca. Na verdade, precisamos mais de conscientização e de uma exação na aplicação da lei, ainda que as penas sejam pequenas, mas que se as cumprem. O que não se pode é permitir que nos aviões se embarquem pássaros, troféus de caça, cabeças de veado, cascas de tartaruga, cascas de tatu, todas essas coisas. O fato originário, a caça, a captura, a pesca é punível, mas todos os fatos subsequentes não o são. Este fato, esta circunstância, às vezes encoraja as pessoas, que dizem que não são responsáveis pelo ato, pois apenas compraram aqueles troféus. Na verdade, a captura, a pesca em determinadas circunstân-

cias deveria ser proibida, assim como a comercialização, o transporte, a exibição, enfim, qualquer maneira que estimule a infringência de certas normas legais ou mesmo de convivência humana. Assim, parabênizo V. Ex^a pela iniciativa de trazer essa matéria ao debate, que é da mais alta relevância para o patrimônio do País.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^a que, como sempre, fez as suas intervenções com muita felicidade e, sobretudo, com muita objetividade.

Estou apresentando um projeto e, por isto mesmo, digo que ele está para receber a colaboração dos meus colegas. As penas aqui podem ser, com certeza, maiores, exacerbadas. V. Ex^a poderá apresentar emendas e eu poderei aceitá-las de muito bom grado. Só não gostaria que mudasse o espírito da proposição porque, se à pena não for de reclusão e inafiançável, não teremos nenhuma maneira de combater essas ações, sem dúvida alguma, criminosas na região do Pantanal Mato-grossense — dos dois Estados de Mato Grosso. Acontece isto: nós não chegamos nunca aos industriais dessas empreitadas nocivas e delituosas porque, com a fiança, sendo imediatamente libertado o caçador ou o pescador, ele jamais diz quem foi que lhe deu as armas, quem lhe deu o avião, enfim, todos os recursos para que ele pratique os atos e continue na sua prática. De sorte que nós precisamos mudar, sem dúvida nenhuma, a legislação penal vigente, para que essa pena se transforme em reclusão, sendo de dois a cinco anos, de um a dois anos ou coisa que o valha mas, se nós não estabelecermos uma pena de reclusão, não teremos nenhuma maneira de combater os predadores da região Pantaneira e de outras regiões.

Gostaria de ler, para mostrar como é que os mato-grossenses sentem esse problema. Sinésio Ascêncio, como eu disse há pouco, membro da Cooperativa de Corumbá, que está para ser autorizada a fazer a pesca no Pantanal, e que só empregará aqueles meios que não são destruidores da fauna ictiológica do Pantanal, como é que ele sente o problema. Diz ele:

“Entretanto, os coureiros, os homens de pesca, criminosos, contrabandistas, o corruptor e o corrompido lá estão, em algum lugar, rindo à socapa, de mais aquela mistura de ânimos, letras e imagens. Eles deixam a caravana passar, esperam pelo silêncio e voltam a massacrar os jacarés e capivaras, a varrer com suas redes os peixes em fuga, a converter em cruzeiros, marcos ou dólares cada gota de sangue dos animais pantaneiros.”

E ele e outros, da cooperativa, me relatavam dois fatos, há poucos dias, quando estive em Corumbá. Um dos fatos é que o Sr. Wilson Neves, dono do maior frigorífico, é, hoje, o controlador de toda a pesca criminosa no Pantanal. Numa dessas grandes lagoas, ao norte de Corumbá, não me lembro bem se Guaíba, Mandioré ou Uberaba, ele mandou para lá as suas lanchas de pesca, cercou a boca da baía e, com bombas ele empurrou, digamos assim, ele fez com que os peixes fossem para a saída dessas lagoas e, ali, todos eles, caíram nas redes a rede preparadas para a sua colheita e que foi fartíssima. Mas não ficaram apenas numa pesca parcial: vendo o bom resultado, redobram os seus esforços de tal maneira que, dias depois, quando esses pescadores amadores de Corumbá foram àquela grande lagoa, ao norte de Corumbá, quase não encontraram peixe para ser pescado da maneira não depredatória. E ele me disse que tinham chegado, há dois dias, uns paulistas e que ele levou mais para passear no Rio Paraguai e ele disse aos paulistas: — “Olha, vamos subir até um certo trecho que sempre tem uns peixes para ser apanhados.” E subiram o Rio Paraguai indo em rumo Norte e, em determinado lugar pararam e começaram a jogar as suas iscas. E uma mulher ribeirinha, veio de lhes disse: — “Os Senhores estão perdendo tempo em querer pescar qualquer peixe, porque as lanchas dos frigoríficos passaram a noite toda aqui, e os senhores não vão encontrar nada”. Como de fato não encontraram.

Esses exemplos podem ser repetidos às dezenas, para mostrar como se está fazendo a pesca e a destruição da fauna ictiológica na nossa região. É isso que queremos combater.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a, nobre Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se V. Ex^a me permite; mais um pouco, mostrarei o trabalho de um jornalista — não tenho o título do jornal — mas me parece que é **A Folha da Tarde**. Ele relata, com minúcias aqui:

“Um frigorífico chamado **La Pesca**, que é um dos que mais exercem essa atividade predatória na região de Corumbá, que não está registrado como os outros e, livremente, sem nenhum impedimento da SUDEPE nem do INAMB nem de qualquer autoridade, pesca nas águas, sobretudo, do Rio Paraguai e leva, simplesmente, toneladas e toneladas de peixe para São Paulo.”

O repórter agiu de maneira competente e prudente. Dirigiu-se à SUDEPE, para saber se esse frigorífico, **La Pesca**, estava autorizado a exercer a atividade em Corumbá. A resposta foi negativa, a SUDEPE nunca teve conhecimento da existência desse frigorífico que é um dos que mais pescam e vendem. De sorte que estamos vendo a grande falha das autoridades. Mas é porque, realmente, não existe uma maneira de reprimir essas atividades. Esse repórter teve o cuidado de se dirigir à SUDEPE, aqui em Brasília, e me permito ler para saberem que ele não culpa, de uma maneira direta, as autoridades da SUDEPE aqui de Brasília:

“Com base nesses fatos e de posse de fotos e documentos que remeto ao Sr. Petronilo Santacruz de Oliveira, Superintendente da SUDEPE, em Brasília, que conheço pessoalmente e respeito, peço que ele, juntamente com seu gabinete, de reputação ilibada, tomem as devidas providências, pois é um problema do qual dependem nossas gerações futuras.”

O que que dizer? Que a SUDEPE age de maneira ineficiente naquela região, como o próprio INAMB e todas as autoridades porventura ligadas à repressão dessas atividades.

Mas insisto no que disse antes: verifica-se que se, sobretudo no que se refere à caça de animais silvestres na nossa região, não houver uma mudança na legislação penal, transformando uma simples infração em delito punido com pena de reclusão e sem fiança, nós simplesmente não poderemos iniciar qualquer ação repressiva no Pantanal.

A ação preventiva a que se referiu o nobre Senador Fábio Lucena, quando é que viria? Através de que meios, de que órgãos e de que organismos até lá, nobre Senador? Acho que pouco ou nada sobriariam da nossa fauna terrestre e aquática na Região do Pantanal.

Educar neste terreno acho que é no momento de, pelo menos, dificuldades praticamente insuperáveis.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Concedo o aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador José Fragelli, temos divergido ultimamente, principalmente no que diz respeito à necessidade ou da desnecessidade da sublegenda e da candidatura nata, mas hoje estamos absolutamente de pleno acordo e o meu aparte é exatamente,...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sinto-me muito feliz com isso, porque o apoio de V. Ex^a é inestimável.

O Sr. Helvídio Nunes — ... não digo para trazer a minha congratulação mas, pelo menos, dizer que V. Ex^a está hoje, como sempre, prestando serviço ao País. No ano passado estive, em duas oportunidades, acampado às margens do Rio Javaé e do Araguaia, e fiquei encantado com aquilo que vi, e se tive que fazer uma viagem longa até às margens do Javaé e do Araguaia, nobre Senador, é porque no Nordeste praticamente inexistem caça e pesca.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Exato!

O Sr. Helvídio Nunes — A caça e a pesca no Nordeste foram depredadas...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Que grande e definitivo exemplo!

O Sr. Helvídio Nunes — ... e esses cuidados, esse alerta que V. Ex^a está trazendo, hoje, à Nação, é inteiramente procedente, para que na sua região, tão rica, tão bela, não venha a ocorrer, guardadas as devidas distâncias,

aquilo que hoje se verifica na região nordestina. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^a, que como sempre traz uma contribuição — e eu devo repetir o que disse ao nobre Senador Octávio Cardoso — concreta e objetiva, exemplar.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Nelson Carneiro, meu mestre.

O Sr. Nelson Carneiro — Eminentíssimo Senador José Fragelli, o Senador Octávio Cardoso acentuou o caráter didático da presença de V. Ex^a nesta tribuna, e realmente V. Ex^a tem focalizado aí a necessidade de uma punição mais severa para o homem que é apanhado na pesca ou na caça predatória. Mas, ao mesmo tempo, V. Ex^a refere que ele é apenas um simples preposto de uma dessas grandes empresas que praticam esses delitos na região. Será que o Projeto de V. Ex^a agrava a pena, não desse homem que a serviço dessas empresas vai praticar a caça e a pesca predatória para recolher algum dinheiro para a própria família, mas aquelas empresas que os mandam fazer isso? Acho que as penas deveriam ser distintas para aqueles que a serviço de alguma dessas empresas praticam esses delitos e para aquelas empresas, através dos seus diretores, que deveriam ser punidas com a maior gravidade. É esta a sugestão que dou a V. Ex^a porque eles são os responsáveis. No dia em que não derem os avisos, não derem os recursos a esses intermediários, eles certamente não farão a pesca e a caça, que V. Ex^a condena, com os aplausos de todos nós.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — A observação de V. Ex^a é inteiramente procedente, mas gostaria de fazer uma distinção entre caçadores e pescadores. Os caçadores sempre são clandestinos, sempre agem criminosamente porque muito bem armados, muito bem instrumentados, inclusive com aviões. Esquecia-me de dizer que o Pantanal é um imenso aeroporto; em qualquer parte do Pantanal desce um avião, não precisa ser helicóptero basta apenas balizar um determinado trecho daquela região e o avião ali desce. Não me referi à pesca, porque acredito que todos os Senhores já sabem. A matança dos jacarés se faz à noite, quando nas lagoas e nos rios os caçadores, com lanternas, atordoam simplesmente o jacaré, como qualquer animal — todos temos prática disso — ali são trucidados à noite, os couros são tirados, a carne do jacaré é desperdiçada, e nem se dão ao trabalho de enterrar os ossos do jacaré. Então a atividade do coureiro nobre Senador, é sempre clandestina. Não porque seja proibida. A dos pescadores, não: ela é feita à luz do dia e nada tem de clandestina; só que esses frigoríficos fazem isso pelo seu poder econômico — eu tive essa experiência quando Governador.

Quando fiscal da SUDENE ia para Mato Grosso, Cuiabá, no primeiro mês, no segundo ou no terceiro ele era rigoroso, havia fiscalização; depois afrouxava, simplesmente permitia que os caminhões frigoríficos saíssem, para os rios com as lanchas e com os botes. Quando as autoridades apreendiam, como diz esta excelente reportagem da **Folha da Tarde**, apreendiam alguns quilos de peixes, algumas redes e diziam que tinham feito a fiscalização. Então, aí, as autoridades já são coniventes; quando nada, passa uma venda nos olhos. Esta é a primeira distinção.

Mas quero dizer a V. Ex^a que a lei prevê, como diz aqui, no seu art. 18: “É proibida a exportação para o exterior...” e eu não tinha lido este dispositivo, V. Ex^a está com a razão — ... de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e também tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira, comercializá-los no território nacional”.

É por isso que eu disse, nobre Senador, que no dia em que o caçador souber que vai ter uma prisão, que não terá mais o seu crime afiançável, que poderá ser condenado a um ano, logo saberemos quais são os mandantes, quais são os capitalistas, quais são aqueles que fazem dessa atividade predatória uma indústria. É por aí que nós, se não pudermos reter o mandatário predador, não chegaremos nunca aos patrões, não chegaremos nunca ao industrial e ao capitalista que exploram essa atividade.

E aqui está prevista, portanto, a defesa ao jacaré. O couro do jacaré, por exemplo, é entregue a esse mandante e é ele que comercializa, que exporta para o exterior. Então, estaremos também habilitados a exercer contra eles a ação repressiva.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Com muita honra, nobre colega.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Presidente, V. Ex^a traz à Casa um assunto que muito nos preocupa. Temõs visto documentários na televisão em que aparecem os caçadores com as suas lanternas matando jacarés durante a noite, retirando o couro e jogando o que sobra para dentro do rio novamente. Acho que V. Ex^a alerta a Casa e o País com o seu pronunciamento sobre as irregularidades que ocorrem no Pantanal. Não há dúvida de que a legislação, como propõe V. Ex^a, deve ser mudada, mas entendo, Sr. Presidente, e V. Ex^a também declara, que a convivência da fiscalização e de determinadas autoridades propicia a caça e a pesca predatória. V. Ex^a que tem, na realidade, livre trânsito junto às autoridades federais, deveria, na minha opinião, juntar com o seu projeto, alertar essas autoridades para esse grave fato porque é também um caso de polícia. E aí não ficaria só a fiscalização da SUDEPE e dos outros órgãos que têm que fiscalizar, mas que a própria Polícia Federal, através do Ministério da Justiça, pudesse, na realidade, agir em cima dos mandantes e puni-los de acordo com a lei que V. Ex^a apresenta neste momento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Eu já estou com o tempo esgotado e sou daqueles que entendem que se deve respeitar o Regimento. Agradeço aos colegas as contribuições que me deram através de suas manifestações. Para terminar, Sr. Presidente...

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — ... não posso deixar de dar um aparte ao nosso querido Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Sr. Senador José Fragelli, permita que eu o chame de Senador porque ocupa essa grande culminância que é a tribuna do Senado. V. Ex^a dá um exemplo, deixa a sua cadeira presidencial e ocupa a tribuna para tratar de um assunto de interesse do seu Estado, do seu Estado não, de todo o Brasil...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado!

O Sr. Amaral Peixoto — ... porque esse fato se repete em todo o território nacional. Quando percorro o meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, quase me arrependo de ter construído estradas, porque as zonas que eu conheci há trinta ou quarenta anos, de grandes florestas, restingas marítimas, belíssimas praias, estão hoje devastadas pelos loteamentos. O Estado do Rio é um grande loteamento entre o litoral paulista e a zona de Macaé, com seis milhões de lotes; as florestas desapareceram, as restingas marítimas que chamavam a atenção de todos os botânicos, não existem mais; as praias estão comprometidas. De modo que V. Ex^a está de parabéns. Receba os meus cumprimentos pela sua atuação em defesa da nossa riqueza, em defesa do que é do Brasil, do nosso povo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto. Para todos nós V. Ex^a é um político exemplar e em experiência, um guia para todos nós. V. Ex^a citou um fato que tem me ocorrido. Às vezes penso que deveríamos destruir as estradas que foram feitas para Mato Grosso porque viveríamos a nossa vida e não estaríamos expostos a tudo isso que está acontecendo com a destruição do nosso meio-ambiente, da nossa natureza, da nossa ecologia.

Muito obrigado a V. Ex^a e aos demais Srs. Senadores que me honraram com as suas intervenções. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ivan Bonato.

O SR. IVAN BONATO (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com muita honra, assumo pela primeira vez a tribuna do Senado Federal, representando o Estado de Santa

Catarina, na qualidade de suplente do Senador Jorge Konder Bornhausen que, para júbilo de todos os catarinenses, foi convocado pelo Presidente José Sarney, para ser seu Ministro da Educação.

Desta tribuna desejo saudar os Srs. Senadores, que num curto período de convivência, transmitiram-me o sentimento patriótico que norteia as atividades deste Senado e o alto espírito democrático que orienta seus passos.

O Estado de Santa Catarina, o qual tenho a honra de aqui representar, tem uma configuração social e econômica bastante peculiar em relação aos demais estados da Federação. Somos um povo formado pela miscigenação étnica do alemão, do italiano, do português e de outras raças.

É um Estado que tem um desenvolvimento muito equilibrado. As grandes empresas de alimentos, de têxteis, de equipamentos mecânicos e outros, começaram a se formar anos atrás, nos fundos de quintal, daqueles homens pioneiros da nossa colonização.

Trabalho constante e diário, de pai para filho, capaz de construir um parque industrial dos mais modernos e produtivos do País. Um Estado que tem suas vocações regionalizadas. No sul catarinense concentra-se a extração do carvão mineral e a indústria carbo-química; na extensão litorânea, a atividade preponderante é a pesca artesanal ou industrial e o turismo a cada ano mais movimentado; ao norte, as indústrias de equipamentos, motores e plásticos; no oeste, as plantações de soja, de fumo e erva-mate, a criação de aves e suínos e as indústrias de alimentos.

Essa diversificação de produção precisa ser mantida. Ela é a base do progresso e da paz social em Santa Catarina.

A capacidade empresarial dos catarinenses é, portanto, extraordinária. Mas não apenas as grandes empresas compõem a nossa força de produção. As médias, pequenas e micro empresas catarinenses muito contribuem para a geração do trabalho e da riqueza do povo de minha terra.

Apenas para ilustrar, as micro empresas de Santa Catarina estão de tal forma organizadas, que a sua associação estadual — a ACIMPEVI — lidera hoje o movimento nacional desses pequenos produtores, empobrecidos nos núcleos de produção e geração de empregos.

A nossa estrutura agrária é das mais equilibradas da Nação. Estima-se que 86% das propriedades rurais sejam compostas por minifúndios. Isto significa que a terra é trabalhada pela grande maioria dos que lá vivem, de forma eficiente e produtiva.

Nós, políticos, temos a responsabilidade de manter e melhorar essa configuração sócio-econômica em Santa Catarina, a fim de que não ocorram problemas tão graves, perceptíveis em outras partes do País, como as desumanas concentrações urbanas, os latifúndios improdutivos, os bolsões de pobreza e o desespero coletivo pela falta de esperança.

Não há nada mais triste para uma família do que viver cada dia na incerteza de obter condições dignas para sua sobrevivência.

Não acredito que se possa transformar o Brasil num País melhor, senão através da paz e da dignidade para cada família brasileira.

Pelo fato de sermos empresários, de compreendermos a importância da palavra empreender e de seu significado prático, por sabermos que geramos ocupação para a mão-de-obra desocupada, por sabermos que produzimos bens necessários ao consumo de nossa população e por acreditarmos na valorização do trabalho e no direito inalienável a que todos os homens têm de trabalhar para poderem criar suas famílias e construir uma Pátria cada vez melhor, estamos dispostos a dar o melhor de nossa capacidade para ajudar a transformar este País numa nação mais civilizada e igualitária.

Numa nação mais justa do ponto de vista econômico e social, numa nação mais produtiva, onde a livre iniciativa e a autonomia para empreender não sofrem qualquer tipo de restrição, senão aquelas ditadas pelo interesse coletivo.

Uma das causas da ineficiência dos serviços públicos no Brasil foi, sem dúvida, o excesso de pessoal, a falta de objetivos nítidos a serem perseguidos e, por último, a falta de vontade — uma vontade maior para transformar

nossa sociedade de um Estado geral de carência e desesperança para um Estado onde todos tivessem acesso às estruturas de saúde, de ensino, de alimentação tão anunciadas, mas tão pouco preparadas para darem o atendimento a que se propuseram.

Depois de tantos anos de desencantos, de falta de democracia, de falta de esperança — que tanto mal fez ao País e a seus filhos — vivemos o alvorecer de uma nova era.

Por isto, nós, Senadores eleitos em 1982, temos a dupla responsabilidade no exercício de nossas atividades parlamentares. Uma decorrente da representação natural para a qual fomos eleitos. Outra, bem mais importante, pela raridade do fato de sermos também constituintes.

A Aliança Democrática marca uma fase importantíssima na História do Brasil. É a passagem de um governo militar para um governo de transição, dentro dos parâmetros de um grande movimento cívico que fez renascer a democracia brasileira. Apesar das críticas, às vezes infundadas e gratuitas, o governo da Aliança Democrática tem cumprido seu papel de transição.

Votamos para Prefeitos nas Capitais em 1985, elegemos uma Assembléia Nacional Constituinte, legalizamos os partidos considerados clandestinos, acabamos as restrições para a livre manifestação das idéias nos programas pré-eleitorais. O Brasil vive um clima de liberdade política.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Ivan Bonato, quero congratular-me com o Senado pela presença de V. Ex^a e cumprimentá-lo, também, pelo discurso que está pronunciando. V. Ex^a substitui nesta Casa uma das grandes figuras do nosso partido e não menor figura da política nacional e, sobretudo, V. Ex^a certamente dará continuidade à tradição do seu Estado de aqui se representar por grandes parlamentares. Quero trazer a V. Ex^a os nossos cumprimentos, em nome do PFL, augurar a sua estada nesta Casa como longa, proveitosa e profícua. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Isso realmente me estimula para que possa desempenhar o meu mandato com toda a minha capacidade, com todo o meu esforço, ao substituir o Dr. Jorge Konder Bornhausen procurarei seguir os seus passos, porque o admiro imensamente e tive a satisfação de ser o seu Secretário da Fazenda enquanto S. Ex^a foi Governador de Estado. E aprendi, na convivência com o Dr. Jorge Bornhausen, no dia a dia, a cada vez admirá-lo mais e entender as suas posições, não somente como um grande político, mas, principalmente, como um grande administrador. Muito obrigado.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Américo de Souza.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Ivan Bonato, ouço V. Ex^a desde o início do seu discurso, quando ainda me encontrava no meu gabinete. Vim ao plenário, para ter o prazer de participar deste pronunciamento marcante que V. Ex^a faz na tarde de hoje. Cumprimento V. Ex^a pelo brilhantismo da sua exposição e pela objetividade com que trata os assuntos que trouxe a esta Casa e mais, cumprimento, ainda, o Estado de Santa Catarina, ao qual estou ligado por estreitos laços de amizade a homens públicos daquele Estado, pela presença de V. Ex^a nesta Casa, que veio honrar a Representação do Estado de Santa Catarina, substituindo, nesta Casa, o eminente Senador Jorge Bornhausen, eminente figura do nosso Partido. Minhas congratulações a V. Ex^a, nobre Senador Ivan Bonato.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço as palavras do nobre Senador e repito que as suas palavras me servem de estímulo, para que eu possa, junto aos meus pares, neste Senado, desempenhar as minhas funções. V. Ex^a serve de espelho, para que eu possa conduzir o meu desempenho e as minhas funções nesta Casa.

Liberdade necessária para a educação cívica de nosso povo. Liberdade que dignifica a Pátria e faz com que o Brasil ocupe um lugar decente no contexto das Nações. Liberdade que foi conquistada nas ruas numa grande mobilização popular, — pacífica e ordeira — baseada na consciência coletiva de que precisávamos mudar nossos caminhos. Liberdade cheia de responsabilidade para com o processo político em vigor. Por isto não podemos decepcionar a vontade de milhões de brasileiros, entre eles nossos próprios filhos, de quererem construir uma nova ordem social, econômica e política.

Durante todo este processo de mudanças que marcou decisivamente a vida nacional, a imprensa brasileira — apesar das castrações que sofreu em alguns períodos — foi uma das alavancas para a obtenção de uma democracia plena.

São os homens de imprensa, através de um trabalho diário e incansável, que representam os olhos, os ouvidos e a voz do povo brasileiro.

Quanto mais livre, séria e capaz for a imprensa — melhor será a saúde da democracia, maior a estabilidade constitucional.

Creio, como cidadão e também como político, que o Brasil inicia uma nova fase em sua vida institucional.

Por causa disto, entendo que o Parlamento deve ser cada vez mais fortalecido e valorizado. Quanto mais debatido, questionado e avaliado for o processo de tomada de decisões — mais ganhará o País.

Quanto mais homens pensarem sobre os grandes problemas nacionais e conjuntamente decidirem, maiores serão as chances de acertos.

A democracia só existe com participação. E a participação solidifica os princípios democráticos.

O recente Plano de Estabilização Econômica que mudou a vida de todos nós é uma prova inegável de que a participação popular consolida as ações de Governo.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — A minha interferência no discurso de V. Ex^a é feita, primeiro, pessoalmente, como participante da Bancada de Santa Catarina. E depois, em nome também do PDS, Partido a que estou filiado, para desejar a V. Ex^a uma feliz atuação no Senado da República e um desempenho que — sei — será eficaz, será eficiente, de acordo com as qualidades que ornaram a sua personalidade. Ainda há pouco, ouvia V. Ex^a fazer uma defesa da livre iniciativa, o que por certo vem coincidir muito com o meu pensamento. E saiba V. Ex^a que terei muito trabalho nesse setor, na defesa da livre iniciativa, nesta época em que as intervenções do Estado são tão violentas e tão tremendas que a economia toda está submetida à pressão do Estado e que tantas outras atividades econômicas também estão sofrendo esta intervenção. Será um trabalho muito eficiente, um trabalho muito digno e muito nobre de V. Ex^a, que é um homem da iniciativa privada, na defesa desses princípios, nas ocasiões e nas oportunidades que se apresentarem os problemas para a sua deliberação, para o seu parecer e para o seu voto, neste Plenário. Meus cumprimentos e o meu desejo de que V. Ex^a seja muito feliz nesta Casa, pois tem o direito de assim pensar e de assim esperar, em virtude das condições pessoais que animam e, como disse, que ornaram a personalidade de V. Ex^a.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço as palavras do Senador Lenoir Vargas, homem que em Santa Catarina serve de exemplo para todos nós, por sua trajetória política, iniciada no oeste catarinense, na minha Região, no velho Chapecó, e que foi um dos pioneiros do oeste catarinense, velho amigo do meu pai, batalhador do ex-PSD. Muitas vezes ouvi do meu pai referências ao grande Líder Lenoir Vargas Ferreira. E tive a felicidade de tomar seus ensinamentos, quando Secretário da Fazenda de Antônio Carlos Konder Reis, e depois Secretário da Fazenda de Jorge Konder Bornhausen, quando o eminente Senador era o Presidente do PDS, e que muitas vezes aconselhou-me — ele, com o seu equilíbrio, e eu, mais novo, quando procurava, muitas vezes, resolver os problemas de uma maneira não adequada — e por seus ensinamentos e seus conselhos quero, nesta oportunidade, a ele agradecer. V. Ex^a pode ter a certeza de que aqui defenderei os interesses da empresa privada, interesses

que venham ao encontro dos interesses da Nação. Sempre estarei presente, porque este é o lema do nosso Partido, esta é a diretriz do nosso Partido. Estarei sempre presente, para que a iniciativa privada realmente tenha seu espaço na economia brasileira, porque, penso eu, que é através do fortalecimento da iniciativa privada nacional que nós faremos deste País uma Nação desenvolvida.

O recente plano de estabilização econômica mudou a vida de todos nós. É uma prova inegável de que a participação popular consolida as ações de Governo. Acabamos com a ciranda financeira que tanto prejuízo causava ao povo. Com o fim da especulação, os recursos deverão ser novamente canalizados para o setor produtivo da economia. Setor responsável pela geração de empregos, pela produção de bens e pela distribuição da riqueza.

O salário mínimo continua insuficiente para manter uma família com dignidade. Mas, o primeiro passo foi dado. Começamos a reorganizar o sistema econômico-financeiro nacional.

Porém, outros mais serão necessários. Um reordenamento fundiário a fim de gerar trabalho e fixar o homem em terras produtivas. Aumentar, conseqüentemente, a capacidade produtora do País, melhorando os níveis de vida e assim também provocando uma desconcentração populacional, hoje localizada no litoral brasileiro.

O Brasil ocupa uma posição estratégica no mundo contemporâneo. Somos uma grande extensão territorial com baixa densidade populacional. Temos um clima favorável ao desenvolvimento agrícola, temos grandes reservas de recursos naturais. Temos, enfim, as condições para criarmos uma sociedade mais justa, satisfeita em suas necessidades básicas, produtora de alimentos e de outros bens necessários ao consumo mundial.

Talvez nos falte ainda maturidade política, talvez nos falte um pouco de decisão — por isto a hora é de tentar. Tentar para acertar.

O Brasil tem que dar certo, e dará, penso eu, se conseguirmos um grande entendimento nacional, a partir da Assembléia Nacional Constituinte.

Deveremos estabelecer ali as bases sobre as quais erigermos esta Nação.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. IVAN BONATO — Pois não. Com muita honra, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, em nome da Liderança do PMDB e do Governo no Senado Federal, tenho a honra de saudar o hímeneu de V. Ex^a com essa grande tribuna, na qual, com certeza absoluta, V. Ex^a dará seqüência aos grandes nomes do grande Estado de Santa Catarina que o antecederam aqui no Senado e, em particular, honrará, sobretudo, o mandato que o povo do seu Estado lhe confiou. E irá além: fará com que o Senado, para a glória do eminente Ministro, Senador Jorge Bornhausen, pouco perceba a falta, aqui, daquele grande Senador, enquanto a Nação obterá um ganho duplo, o de Jorge Bornhausen na equipe ministerial do Presidente Sarney e a de V. Ex^a aqui na tribuna do Senado Federal. O discurso de V. Ex^a é um vasto painel que extrapola das situações peculiares, próprias e curiais do Estado de Santa Catarina, para deitar sua abrangência em toda a realidade de nossa grande Nação. Em poucas laudas, V. Ex^a consegue sintetizar quase que a totalidade dos problemas brasileiros. E faz mais: propõe soluções não apenas para equacionar esses problemas, mas que, por meio do equacionamento sejam eles resolvidos dentro dos interesses do nosso grande País. Devo sublinhar o enfoque que V. Ex^a confere à livre iniciativa. De fato, a grande motora e criadora das nações robustas, esse instituto do como fazer, do savoir faire, do know how, que tanta falta tem feito aos países que têm tido a desdita de caírem em regimes ditatoriais. Enfatizou bem V. Ex^a que faz pouco, faz pouco mais de um ano, mediante a conciliação, por meio da confraternização dos políticos e do povo brasileiro, o Brasil conseguiu romper aquele negregado véu do autoritarismo. E diz com bastante propriedade V. Ex^a que estamos no dealbar de um verdadeiro regime democrático. V. Ex^a sublinha, todavia, dois pontos que me parecem da maior importância. O primeiro é o da necessidade de fortalecimento e de aprimoramento do Congresso Nacional, esta grande instituição, que, muitas vezes incompreendida, ainda não foi entendida pelos que lhe fazem,

às vezes, injusta oposição; esta grande instituição, dizia, que, no dia em que ruir, carregará com seus escombros todos os destroços da sociedade brasileira. E nós não queremos que isso aconteça. E para que isso não possa nem deva acontecer, friso o segundo aspecto, em grau de importância, do discurso de V. Ex^a: é a necessidade de termos, em nosso País, uma imprensa livre, uma imprensa que possa traduzir, em todos os momentos, as reais aspirações do povo brasileiro, a fim de que possamos obter, Sr. Senador, a consolidação da unidade nacional, essa unidade que tem sido o traço marcante ao longo de nossa história. Mais uma vez, Santa Catarina, pelas lúcidias e enciclopédicas palavras e conceitos de V. Ex^a, honra o povo daquele Estado no Senado da República. Meus parabéns, nobre Senador. Receba a solidariedade de seus modestos colegas, sobretudo deste humilde representante de um dos Estados mais carentes do País, que é o Estado do Amazonas, e, por fim, seja feliz no exercício do mandato, porque da sua felicidade e com a sua felicidade só quem tem que lucrar é o povo de Santa Catarina e o povo brasileiro.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço, nobre Senador Fábio Lucena, o seu aparte. Sinto-me duplamente honrado, porque, Senador ilustre como é V. Ex^a, conhecido em todo o Brasil, vem reforçar as minhas palavras, constituindo motivo de estímulo e orgulho para mim. Nós, brasileiros, homens de bem e que representamos o nosso povo, temos que pensar realmente nos grandes problemas nacionais, e só através da nossa ação, do nosso trabalho junto ao nosso povo conseguiremos realmente resolvê-los.

O grande Estado do Amazonas é admirado em todo o Brasil. Se realmente existem bolsões de pobreza, tenho a certeza de que, com o trabalho de todos os brasileiros, também iremos desenvolver o Estado do Amazonas, como aquele povo bem o merece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos idos de 1912, quando o garoto Oreste Floriani Bonato, meu pai — juntamente com seus irmãos e pais, deixaram a Itália para tentar a sorte na América, jamais imaginou que, além do sucesso nos negócios a que se propusera desenvolver no oeste catarinense, teria um filho no Senado da República.

Adorava a Pátria que adotou, e com ele aprendi a respeitar as autoridades constituídas. Acompanhava com interesse a evolução política e administrativa do nosso País, e, se vivo fosse, por certo estaria aplaudindo entusiasmado a coragem do Presidente José Sarney, ao promover o Plano de Estabilidade Econômica recentemente implantado.

Como filho de imigrante, desejo, com o maior respeito aos meus Pais, representar simbolicamente a presença deles nos grandes debates nacionais, por uma simples e especial razão: em Santa Catarina podemos observar como convivem pacificamente filhos de outras civilizações.

Esta diferença de raças e costumes criou um sentimento de unidade e independência muito grande entre os catarinenses.

Não esperamos por auxílios outros. Muitas vezes temos construído as obras necessárias a nossa gente, independentemente da vontade do Governo Federal. O catarinense é um homem decidido, um realizador.

Este espírito empreendedor, capaz de construir uma sociedade das mais equilibradas do País, é um exemplo de vida.

Acredito na comunhão dos povos e na sua livre interação, porque vivo esta experiência em meu Estado.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. IVAN BONATO — Com muita honra, Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Em nome do Partido Socialista Brasileiro, que tenho a honra de liderar, contratulo-me com o Estado de Santa Catarina por ter V. Ex^a como seu Representante nesta Casa. V. Ex^a enfocou, neste tópico do seu discurso, um fato que nos une: ambos chegamos ao Senado da República, filhos de imigrantes. Seu pai, italiano, o meu, libanês, que, após vinte anos nesse País, fez questão de se naturalizar brasileiro e ter, na realidade, o Brasil como a sua primeira Pátria. Congratulo-me

com V. Exª porque, apesar de termos divergências ideológicas, em razão dos Partidos que representamos nesta Casa, o trato que tenho tido com V. Exª, durante estes dois meses de convívio, tem-me demonstrado a sua educação, a sua sapiência e a sua maneira de ser. Numa Casa do Congresso como o Senado, há de se respeitar posições conflitantes, tendo em vista sempre o alto espírito público e a educação que V. Exª tem para dar e oferecer.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço a V. Exª suas palavras, Senador Jamil Haddad. Para mim é uma satisfação tê-lo no meu convívio, como também o é saber que é filho de imigrante. Só nós podemos avaliar o quanto esses homens sofreram e quanto colaboraram para uma segunda Pátria, que para eles se tornou a primeira. Assim como o seu pai se naturalizou, o meu também, e ele adorava esta Nação, e aqui morreu, sendo o Brasil realmente a Pátria do seu coração. Aqui encontrou a minha mãe e aqui teve todos os filhos. Portanto, ele se considerava um verdadeiro brasileiro. A nossa convivência, Senador Jamil Haddad, vai continuar como está sendo agora: com toda a cortesia. Sempre procurarei espelhar-me na sua sabedoria e no seu ensinamento, para que eu possa conduzir os meus dias no Senado Federal.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. IVAN BONATO — Com muito prazer, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Ivan Bonato, esta Casa efetivamente, na medida em que lamentou a saída do Senador Jorge Bornhausen, por outro lado entendeu que ele partia para uma missão tão ou mais valiosa, da qual se desincumbia de maneira tão brilhante, pôde logo ver que havíamos trocado dois iguais. À medida que não contávamos mais, momentaneamente, com a participação do Senador Jorge Bornhausen, passamos a ter o desfrute, o deleite e o prazer de tê-lo conosco, com a sua presença, através de sua qualificação profissional, através de sua idoneidade pessoal, da seriedade com que enfrenta os assuntos referentes à vida parlamentar, o curriculum que trouxe de sua experiência como administrador público, por longo tempo Secretário das Finanças do próspero Estado de Santa Catarina, pela sua qualificação e competência e êxito como empresário, líder da iniciativa privada, e pela sensibilidade social que mostrou, quer como administrador público, quer como político, quer como parlamentar, quer como empresário; a nossa Bancada do Partido da Frente Liberal recebeu, com a sua presença, um tônico de competência e de dedicação. E hoje, quando estria na tribuna da Casa, fazendo uma análise ampla sobre a realidade brasileira, inclusive sobre as perspectivas de Santa Catarina, da nossa região, da sua formação política, das suas idéias sobre o quadro político nacional e a realidade econômica e social, nós aqui estamos para, em nome da nossa Bancada, e em nome de todos os seus companheiros do Partido da Frente Liberal, registrar, de público e nas Atas desta Casa, a alegria que tivemos com a sua integração em nossa Bancada, e a certeza de que, se muito já fez por Santa Catarina, muito mais haverá de fazer com sua dedicação e clarividência não apenas por Santa Catarina como pelo nosso País. Esta Casa, o Senado da República, se sente extremamente feliz por tê-lo como um dos seus mais dedicados e competentes integrantes.

O SR. IVAN BONATO — Agradeço ao honrado Senador Carlos Chiarelli suas palavras V. Exª é o Líder do Partido da Frente Liberal. Isto serve de estímulo para que eu continue junto ao Partido, me dedicando, como o tenho feito até agora. O Senador Carlos Chiarelli, representa neste Senado o Estado do Rio Grande do Sul, Estado a que estamos intimamente ligados, principalmente o oeste catarinense, minha região, em que o Rio Grande do Sul se confunde com Santa Catarina, em que o próprio sotaque do oeste catarinense se confunde com o gaúcho. Muitas vezes fui chamado de gaúcho, com muita honra, porque meus familiares, meu pai italiano, minha mãe italiana. O oeste catarinense deve muito aos gaúchos, que foram eles realmente os pioneiros, foram eles que desenvolveram aquele rico oeste catarinense. Portanto, os laços de amizade e afetividade com o Rio Grande do Sul ficam, mais uma vez, aqui fortalecidos, através da nossa amizade.

Finalmente, devo dizer que acredito na comunhão dos povos e na sua livre integração, porque vivo essa experiência em meu Estado. Somos habitantes de uma mesma terra, e talvez no dia em que a classe política compreender as implicações embutidas nesta simples constatação, o mundo tenha perspectivas de mais harmonia e paz.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fato importante na vida do PTB aconteceu no dia de ontem e eu não poderia deixar de registrá-lo da tribuna do Senado.

Há 30 dias fiz um pronunciamento, dirigindo um apelo para que o PTB pudesse caminhar rumo à candidatura Antônio Ermirio de Moraes. Fui um daqueles que busquei, por todos os meios, o diálogo, o entendimento entre o meu Partido e o Dr. Antônio Ermirio de Moraes.

Na verdade, ontem aconteceu o que chamo de um fato importante para o partido: é que todos nós reunidos decidimos, independente de sigla partidária, apoiar a candidatura do Empresário Antônio Ermirio de Moraes.

É evidente que as discussões em torno do que acontecerá, em termos de futuro, quanto às alianças políticas, ainda é um fato que evidentemente vamos analisar. A verdade é que há hoje a disposição do Partido Trabalhista Brasileiro de apoiar a candidatura Antônio Ermirio de Moraes.

Faço este comunicado como Líder do PTB, para que a Nação inteira tome conhecimento desta posição que assumiu o nosso Partido, independente do que, amanhã, o Dr. Antônio Ermirio de Moraes venha a assinar a sua ficha de filiação partidária no PFL ou em qualquer outro Partido. O que aconteceu ontem foi um fechamento de questão de o PTB apoiar a candidatura Antônio Ermirio de Moraes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, de 1986

Dispõe sobre a coligação de partidos políticos nos pleitos majoritários.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O artigo 99 da Lei nº 4.737, de 17 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. É facultado aos partidos políticos coligarem-se para o registro de candidatos comuns nas eleições majoritárias.

§ 1º A deliberação caberá à Convenção Nacional de cada Partido, quando se tratar de eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, à Convenção Regional, quando se tratar de eleição para Governador, Vice-Governador e Senador e à Convenção Municipal, quando se tratar de eleição para Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 2º A deliberação a que se refere o parágrafo precedente será adotada por maioria dos convenionais presentes e indicará o nome dos candidatos dentre os membros dos Partidos integrantes da coligação.

§ 3º A coligação partidária adotará denominação própria e o registro dos candidatos será encaminhado à Justiça Eleitoral pelos presidentes dos partidos coligados.

§ 4º Qualquer Partido poderá aderir a coligação já registrada desde que os Partidos que a integram e os candidatos indicados aquiesçam, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da eleição, observado o disposto no § 1º e na primeira parte do § 2º”.

Art. 2º Poderá o Partido Político com registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral regis-

trar candidato e praticar todos os demais atos previstos em lei nos Estados e Municípios onde tenha Comissão Regional e Municipal Provisória.

§ 1º Para os fins deste artigo caberá às respectivas Comissões Provisórias praticar todos os atos de competência dos Diretórios até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º O prazo a que se refere o artigo 9º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, fica prorrogado em 12 meses para os Partidos Políticos que tenham obtido registro provisório até 16 de julho de 1985.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Fundamental de 1967 introduziu, a nível constitucional, a proibição de “coligações partidárias” de forma genérica (art. 149, XVIII). Manteve o preceito a Carta outorgada em 1969 (art. 152, VIII).

O processo de redemocratização do País levou o legislador a suprimir do texto constitucional a vedação ora contemplada (nova redação do art. 152 dada pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978).

A nível de lei ordinária verifica-se que o código Eleitoral de 1965 (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) adotou um duplo critério a respeito do tema:

— proibição de coligações nos pleitos proporcionais (art. 105 da Lei nº 4.737/65); e,

— expressa permissão nos pleitos majoritários (art. 99 da Lei nº 4.737/65).

Em razão do já citado dispositivo da Constituição de 1967 (art. 149, XVIII), reproduzido na Carta de 1969 (art. 152, VIII), perdeu toda e qualquer eficácia o preceito permissivo de coligações partidárias nos pleitos majoritários constantes do Código Eleitoral de 1965 (art. 99).

Por outro lado, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos de 1971 (Lei nº 5.682/71) apenas proibiu as coligações nos pleitos proporcionais. Entretanto, ante a expressa proibição constante da Lei Maior então vigente (art. 152, VIII da Emenda Constitucional nº 1/69) era desnecessária qualquer previsão no plano da lei ordinária.

O texto normativo disciplinador da eleição de 1982 (editado portanto quando já não mais existia proibição de aliança ou coligações a nível constitucional) inviabilizou, indiretamente, qualquer tipo de entendimento entre os partidos na medida em que exigiu o registro da chapa completa e estabeleceu a obrigatoriedade de vinculação do voto a candidatos de um mesmo partido (Lei nº 6.978/82, arts. 2º, §§ 4º e 5º, e 8º).

A lei especial tutelar do pleito realizado em 1985 foi o primeiro diploma a facultar e disciplinar a coligação entre partidos políticos para fins eleitorais (Lei nº 7.332/85, art. 6º e seguintes) após o advento da Emenda Constitucional nº 11, de 1978. Por ser, como já dito, uma lei especial destinada a reger uma única eleição perdeu eficácia após o transcurso do pleito.

Por derradeiro, a Lei nº 7.454/85, embora de caráter permanente no tocante ao assunto era versado, limitou-se a dispor sobre as coligações nos pleitos proporcionais dando nova redação aos artigos 105, 107, 108, 109 e 111 do Código Eleitoral (art. 3º da Lei nº 7.454/85).

É possível que o legislador de 1985 se tenha ocupado da matéria exclusivamente em relação aos pleitos proporcionais por estar convicto de que o assunto, no tocante às eleições majoritárias, já estava disciplinado pelo artigo 99 do Código Eleitoral. Terá passado despercebido que o citado texto perdeu eficácia com o advento da Constituição de 1967 (art. 149, XVIII).

Dentre os estudiosos da legislação eleitoral parece haver consenso quanto à necessidade de prévia regulamentação do instituto da coligação a fim de que possa ser aplicado às eleições majoritárias. Entendem uns que tanto o Poder Legislativo como o TSE podem fazê-lo. Outros julgam que apenas o Congresso Nacional está habilitado a tomar tal iniciativa.

De nossa parte, opinamos no sentido de existir uma reserva legal, em sentido estrito, nesta matéria. Só a lei pode dispor sobre coligação partidária tendo em vista a partilha de competências constitucionais prevista no artigo 43 da Constituição combinado com o art. 8º, XVII, b.

Assim sendo, e com o objetivo de suprir lacuna que poderá ensejar dificuldades exegéticas, apresentamos o presente projeto de lei dando nova redação ao artigo 99 do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Itamar Franco.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, de 1986

“Dispõe sobre a aposentadoria voluntária da mulher, segurada da previdência social, após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com proventos proporcionais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao segurado da previdência social, do sexo feminino, a aposentadoria após vinte e cinco anos de tempo de serviço, com oitenta por cento (80%) do salário-de-benefício, observados os demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei serão suportadas pelas fontes de receita legais da previdência social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não se compreende que ainda hoje permita a legislação previdenciária a antecipação, em cinco anos, da aposentadoria dos homens, com proventos proporcionais, sem assegurar idêntico direito às mulheres.

Precisamente tal omissão da lei é que o presente projeto objetiva sanar.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1986

Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira comercializá-los no território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto no artigo 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, 17 ou 18 desta lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas a, b, c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no caput deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes de fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoa, baía ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca predatória usando instrumento proibido, explosivo, herva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 30 de janeiro, nos cursos de água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou a

reprodução dos peixes; quem infringir esta norma está sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão de suas atividades de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e perda de todos os instrumentos e equipamentos usados na pescaria.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão cominativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do TÍTULO II — CAPÍTULO V, do Código de Processo Penal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

De há muito a sociedade brasileira está estupefata com a dizimação da nossa fauna, o que vem provocando o desequilíbrio ecológico no que resta dessa parte do meio ambiente. A natureza é agredida e violentada pelo homem em sua saga predatória, no consumismo que o faz algoz e vítima, ao mesmo tempo.

Existe por toda parte um crescente clamor e acentuada revolta, não só dos cientistas e estudiosos, mas, também, dos mais sensatos segmentos da população brasileira contra essas agressões ao nosso meio-ambiente, que a consciência pública já definiu, com muita propriedade, como crime ecológico.

É raro o dia em que os veículos de comunicação social, mais acreditados, jornais, revistas, rádio, televisão e publicações científicas, deixam de colocar diante dos nossos olhos a prática desses crimes.

Também é comum às autoridades responsáveis pela preservação da fauna e da flora brasileiras, confessarem-se impotentes para por cobro a esta situação deplorável, alegando a falta de lei menos branda, em que se puna o agressor de nossa fauna, seja ela silvestre ou ictiológica, com pena mais rigorosa e eficaz.

Razões sobejas assistem a essas autoridades. Basta atentar-se para que a nossa lei de proteção à fauna considera as infrações aos seus dispositivos apenas como contravenção, punível com prisão simples de três meses a um ano ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo do lugar e da data da infração (art. 27 da Lei nº 5.197, de 3-1-67).

Isto, sem dúvida, é um estímulo ao contraventor, que comete a infração certo de que jamais irá para a cadeia, pelo menos na fase investigatória do inquérito policial, amparado que está pelo instituto da fiança, visto que a lei tipifica a infração de forma a que a autoridade não possa deter o infrator, desde que ele requeira e lhe seja deferido o benefício da fiança.

Por outro lado, sendo ele primário, dificilmente lhe é aplicada a pena privativa de liberdade porque, nestas condições, a punição se resume sempre ao pagamento da multa.

No meu Estado, estes crimes são cometidos diuturnamente, com acentuada frequência e perversidade, na região do Pantanal Mato-grossense, considerada, hoje, por cientistas do mundo inteiro como o maior santuário ecológico da humanidade.

Ali, o jacaré, a capivara, a anta, o servo, o veado, o mutum, o tuiú, o joão-grande, o carão, a ema, a garça das maíãs variadas espécies são dizimados todos os dias por caçadores a soldo de contrabandistas e outros delinquentes que fazem fortunas rápidas e de procedências criminosas, destruindo o que de mais belo e raro a natureza nos dotou.

Esta ação criminosa se estende, ainda, a sol a pino e na calada da noite, nos rios, lagoas, corixos e baías do Pantanal Mato-grossense, pela pesca predatória, também praticada e até industrializada por essa gama de delinquentes.

Tem sido freqüente o extermínio de peixes naquela região, provocado pelo uso indevido de agrotóxicos ou outras substâncias químicas, explosivos, ervas, redes, tarafas e outros artefatos e instrumentos proibidos.

E cada vez que a autoridade prende um infrator, seja em flagrante delito, seja em processo de investigação, ele imediatamente é posto em liberdade, porque goza do benefício da fiança, que sempre lhe é deferido. Temos conhecimento de casos em que, antes do infrator chegar à delegacia de polícia para ser autuado, seu patrono já lá se encontra com o pedido de arbitramento da fiança.

Mas, tudo isso acontece exatamente porque a lei de proteção à fauna é muito branda e, por isso, já se tornou ineficaz.

Embora tenha enfocado, por conhecimento próprio, o que ocorre no Pantanal Mato-grossense, sei, como toda gente, que esta ação criminosa se verifica, com maior ou menor intensidade, em todos os rios e florestas do território nacional.

Urge que se reforme a lei de proteção à fauna, de sorte que se muna as nossas autoridades de instrumento jurídico eficaz, cuja execução dê um basta imediato nesta situação deplorável, e, assim, se possa preservar com amor e inteligência o que a natureza nos dá com tanta prodigalidade e carinho: a nossa fauna silvestre e ictiológica.

O projeto, que ora apresento, moderadamente, mas com firmeza, supre a falha apontada que consiste no fato de a lei de proteção à fauna considerar o que está explícito na consciência da Nação e da Humanidade como crime — um dos chamados crimes ecológicos — apenas como contravenção.

O projeto que submeto à análise e juízo do Congresso Nacional, dará eficácia à lei de proteção à fauna porque deixará de considerar a agressão e a destruição da fauna, silvestre ou ictiológica, como simples contravenção e passa a considerá-la como crime.

A lei em vigor, prevê ao seu infrator tão-somente a pena de prisão simples de três meses a um ano, ou, multa de uma a dez vezes o salário mínimo e, ainda, o contempla com o benefício da fiança, o que, na prática, a torna totalmente ineficaz.

O projeto que ofereço, se aprovado, dará eficácia à lei porque, então, a agressão à fauna ou sua destruição, constituirá crime e o seu agente, ou autor estará sujeito a pena de reclusão, de um a três anos ou de dois a cinco anos dependendo da menor ou maior intensidade, ou gravidade, da sua ação. E não admite o benefício da fiança ao infrator.

A tibieza da lei em vigor, permite que o seu infrator permaneça sempre em liberdade, quer pelo benefício da fiança, quer pela própria natureza da pena — prisão simples — com que o contempla. Daí sua ineficácia. Daí sua inutilidade.

O projeto impõe outras sanções dirigidas ao pescador que não respeite o período de reprodução da fauna ictiológica, isto é, o da piracema — de 1º de outubro a 31 de janeiro — nos cursos de águas correntes, ou no período da desova nos lagos, açudes, reservatórios, lagoas e mar territorial.

A este tipo de infração o projeto prevê pena de multa com suspensão da atividade piscosa, quando se tratar de pescador profissional ou de empresa que explore a pesca; e ao amador, que faz da pesca simples lazer, que cometer

esse tipo de infração o projeto prevê pena de multa e perda dos instrumentos e/ou equipamentos por ele usados na pescaria.

À infração grave ou gravíssima, praticada por pescador, tais como dizimação ou exterminio de peixes, causados direta ou indiretamente, pelo emprego de agrotóxicos ou outras substâncias químicas, ervas, explosivos, etc., uso de instrumentos ou artefatos proibidos, como malhas interceptando correnteza de rios, tarrafas e outros não permitidos, o projeto prevê penas de reclusão de um a três anos e de dois a cinco anos, respectivamente.

E, por último, se o infrator for estrangeiro, à pena de reclusão prevista no projeto, aduz-se a de expulsão do País, em seguida ao cumprimento da pena de reclusão a que for condenado.

Com estas considerações, submeto à alta apreciação dos meus pares no Congresso Nacional, o presente projeto de lei alterando a redação de dispositivos da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1968, de Proteção à Fauna, e dá outras providências, que enriquecido pelos doutos suplementos dos eminentes senhores Senadores e Deputados, atenderá aos reclamos da sociedade e resultará em grandes benefícios ao nosso povo, à nossa Pátria e à própria humanidade.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — José Fragelli — Mário Maia — Ivan Bonato — Fernando Henrique Cardoso — Nivaldo Machado — Jorge Kalume — Martins Filho — Humberto Lucena — José Lins — Helvídio Nunes — Gabriel Hermes — Odacir Soares — Hélio Guiciros — Luiz Cavalcante — Jamil Haddad.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto.

Art. 19. O transporte interestadual e para o Exterior, de animais silvestres, lepidópteros, e outros insetos e seus produtos, depende de guia de trânsito, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento dessa exigência o material consignado a Instituições Científicas Oficiais.

Art. 20. As licenças de caçadores serão concedidas mediante pagamento de uma taxa anual equivalente a um décimo de salário mínimo mensal.

Parágrafo único. Os turistas pagarão uma taxa equivalente a um salário mínimo mensal, e a licença será válida por 30 dias.

Art. 21. O registro de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o artigo 16, será feito mediante o pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo, pagarão, a título de licença, uma taxa anual para as diferentes formas de comércio até o limite de um salário mínimo mensal.

Art. 22. O registro de clubes ou sociedades amadoristas, de que trata o artigo 11, será concedido mediante pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As licenças de trânsito com arma de caça e de esporte, referidas no artigo 12, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa anual equivalente a um vigésimo do salário mínimo mensal.

Art. 23. Far-se-á, com a cobrança da taxa equivalente a dois décimos do salário mínimo mensal, o registro dos criadouros.

Art. 24. O pagamento das licenças, registro e taxas previstos nesta Lei, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., em conta especial, a crédito do Fundo Federal Agropecuário, sob o título, "Recursos da Fauna".

Art. 25. A União fiscalizará diretamente pelo órgão executivo específico, do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas desta Lei, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. A fiscalização da caça pelos órgãos especializados não exclui a ação da autoridade policial ou das Forças Armadas por iniciativa própria.

Art. 26. Todos os funcionários, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo mensal do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, violar os artigos 1º e seus § 2º, 3º, 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j, l, e m, 13 e seu parágrafo único, 14 § 3º, 17, 18 e 19.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 29. São circunstâncias que agravam a pena, afóra aquelas constantes do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais, as seguintes:

a) cometer a infração em período defeso à caça ou durante a noite;

b) empregar fraude ou abuso de confiança;

c) aproveitar indevidamente licença de autoridade;

d) incidir a infração sobre animais silvestres e seus produtos oriundos de áreas onde a caça é proibida.

Art. 30. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

a) direto;

b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas, desde que praticada por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) autoridades que por ação ou omissão consentirem na prática do ato ilegal, ou que cometerem abusos do poder.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmar a competência.

Art. 31. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são animais silvestres e seus produtos, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção da fauna disciplinada nesta Lei.

Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres, seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos, as indicadas no Código de Processo Penal.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça e os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados às instituições científicas, hospitais e casas de caridade mais próximos.

Art. 34. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei nº 1.508, de 19 de dezembro de 1951.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares — Carlos Alberto — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 69, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1979 (nº 4.052/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a proibição do fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interdita no país de origem da fórmula, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 129 e 130, de 1981, das Comissões:

— de Saúde; e
— de Economia.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara
N.º 109, de 1979

EMENDA Nº 1

Dê-se ao Art. 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º Os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética, inseticidas, corantes e herbicidas cuja licença de fabricação ou venda tenha sido suspensa no país de origem da fórmula, em decorrência de comprovados efeitos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, terão automaticamente suspensas sua fabricação e sua comercialização em território nacional."

Justificação

A redação que propomos para o referido artigo visa dar ao projeto aplicabilidade mais racional, uma vez que os motivos que levaram à suspensão do uso de determinado produto no país de origem podem não ter sido por nocividade ao ser humano ou ao meio ambiente, e sim outros, tais como de ordem econômica ou até comerciais.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

EMENDA Nº 2

Inclua-se o seguinte artigo terceiro, renumerando-se os demais:

"Art. 3.º Nos processos de licenciamento para a fabricação dos produtos mencionados no art. 1.º desta lei, deverá constar obrigatoriamente declaração do fabricante de que o produto que pretende produzir no País não sofre

qualquer restrição de fabricação no país de origem da fórmula."

Justificação

Pretendemos, com a Emenda em epígrafe, aperfeiçoar a proposta do Deputado Gérson Camata, a fim de que, nos processos de licenciamento de produção dos artigos mencionados, haja declaração expressa de que os mesmos não sofrem qualquer restrição de fabricação nos países de origem da fórmula.

Tal procedimento, sem dúvida, evitará a introdução, em nosso País, de produtos banidos em seus países de origem.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto e as Emendas nºs 1 e 2 de Plenário. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas, e às demais Comissões constantes do despacho inicial para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1980 (nº 1.515/79, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências, tendo

PARECERES sob nºs 721 a 724, de 1985, das Comissões:

- de Minas e Energia, favorável;
- de Agricultura, favorável;
- de Economia, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre a compra de equipamentos, a construção e a instalação de minidestilarias localizadas em áreas do território nacional não tradicionais de produção de açúcar e álcool e a plantação de cana necessária ao seu abastecimento.

§ 1º São consideradas minidestilarias as instalações para produção de álcool de até mil litros/dia.

§ 2º São consideradas regiões não tradicionais de produção de açúcar e álcool os Estados onde a produção é inferior ao consumo e, nesses Estados, aquelas que distem mais de 40km de fábricas de açúcar e/ou álcool já instaladas e com capacidade de esmagamento diário superior a 500 toneladas.

Art. 2º As minidestilarias poderão fabricar álcool, desde que observadas as precauções e os padrões técnicos para sua produção estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo o produtor dará ciência, para fins de registro, à prefeitura local e à coletoria federal do município.

Art. 3º A União concederá incentivos fiscais para apoiar e facilitar a implantação das minidestilarias referidas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º É livre às minidestilarias utilizar o álcool de sua produção para consumo próprio como combustível, bem como negociá-lo para o mesmo fim ou fim industrial, nas regiões onde os órgãos oficialmente autorizados não recolherem e comprarem a produção.

§ 1º A venda direta fica também autorizada do montante da produção que exceder a acumulação do estoque superior a um mês de produção.

§ 2º O Poder Executivo através de verificações periódicas, atestará se o produto atende às especificações técnicas exigidas, liberando o certificado de comercialização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95 de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional da Poesia", tendo

PARECERES, sob nºs 181 e 182, de 1984, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CEC

(Substitutivo)

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Poesia, que será comemorado no dia 20 de outubro de cada ano."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985 das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 70, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio próximo.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985 (nº 4.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 264 e 265, de 1986, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 171, de 1985

(Nº 4.971/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Administração financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS autorizado a doar, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, a área de 23.908,80m² (vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada entre as Quadras 712/912 — Habitacional Individual Geminada Sul — HIGS, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O terreno indicado no artigo anterior destina-se exclusivamente à sede social do Clube dos Previdenciários de Brasília.

Art. 3º A presente doação tornar-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive, por benfeitorias ou obras em geral realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista no artigo anterior ou ainda, se houver inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 114 e 115, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que oferece; e
- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser rejeitado ou vencido para turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1 — CCJ

(Substitutivo)

Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Senado Federal decreta: Art. 1º Os arts. 6º, I, do § 1º, do art. 51, I, do § 1º do art. 53, art. 61, II e IV do art. 92, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 122, art. 126 e o art. 128, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" e "em atividade policial militar", conferidas aos policiais-militares do desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial militar ou consideradas de natureza policial-militar, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamento."

"Art. 51.

§ 1º I — em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso; e

II —

III —

§ 2º —

§ 3º —

"Art. 53 —

§ 1º

I — vencimentos, constituídos de soldo e gratificações; e

II —

§ 2º —

I —

II —

§ 3º —

§ 4º —

"Art. 61. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e regularidade de acesso nos diferentes quadros, haverá anual e obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas proporções abaixo indicadas:

I — Coronel PM

a) quando, nos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/4 (um quarto) dos respectivos quadros por ano.

II — Tenente-Coronel PM

a) quando, nos quadros houver até 3 (três) oficiais, 1 (uma) de dois em dois anos;

b) quando nos, quadros, houver de 4 (quatro) a 23 (vinte e três) oficiais, 1/6 (um sexto) dos respectivos quadros por ano; e

c) quando, nos quadros, houver 24 (vinte e quatro) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos quadros, por ano.

III — Oficiais dos quadros de que trata a letra c, item I, do artigo 92:

a) quando, dos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/5 (um quinto) dos respectivos quadros, por ano.

§ 1º Para determinação do número de policiais-militares de um quadro, devem ser considerados os em efetivo serviço, os agregados e excedentes.

§ 2º O número de vagas para promoção obrigatória em cada ano (ano ou anos-base), para determinado posto ou graduação, será fixado até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte ao ano-base considerado (ano anterior), por ato do Comandante-Geral.

§ 3º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas cumulativamente, aos cálculos correspondentes aos anos seguintes até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro, que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatória.

§ 4º As vagas serão consideradas abertas de acordo com o estabelecido em leis e regulamentos.

§ 5º Para assegurar o número fixado de vagas à promoção obrigatória, anualmente, na forma estabelecida no caput deste artigo, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano considerado ano-base, deverá ser aplicada uma quota, integrada de tantos policiais militares quantos forem necessários, que compulsoriamente serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar às promoções determinadas.

§ 6º A indicação de policiais militares dos postos constantes neste artigo, para integrarem a quota compulsória, referida no parágrafo anterior, obedecerá às seguintes prescrições básicas:

I — inicialmente, serão apreciados os requerimentos apresentados pelos oficiais da ativa que, contando mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, requeiram sua inclusão na quota compulsória, dando-se por prioridade, em cada posto, aos mais idosos;

II — se o número de oficiais voluntários na forma do item I, na atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, ex officio, pelos oficiais que:

a) contarem, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

b) possuírem interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros; e

e) satisfizerem as condições das letras a, b, c, e d, na seguinte ordem de prioridade:

1º os que não concorrem à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento, mesmo estando compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros, por não possuírem os requisitos exigidos na legislação específica ou peculiar para promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos;

2º os de menor merecimento, a ser apreciado pelo órgão competente da Polícia Militar, em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso da mesma idade, os mais modernos;

3º os que, integrando os quadros de acesso por merecimento, tenham sido preteridos por mais modernos;

4º forem os de mais idade e, no caso de mesma idade, os mais modernos.

§ 7º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetivadas nos diversos postos em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por oficiais excedentes ou agregados que reverterem em virtude de haverem cessado as causas de agregação.

§ 8º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, oficiais que satisfaçam as condições de acesso.

§ 9º O Governador do Distrito Federal regulamentará a quota compulsória, em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, estabelecendo os critérios e demais normas necessárias ao cumprimento deste artigo."

"Art. 92.

I —

a) —

b) —

c) —

d) —

II — atingir, o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

III —

IV — atingir, o Oficial Intermediário, 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu quadro, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

V —

VI —

VII —

VIII —

IX —

X —

"Art. 122.

I —

II —

III —

IV —

V —

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, II, III, IV e V deste artigo serão computados somente no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 2º O disposto no item III deste artigo aplicar-se-á nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como Oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 3º Não é computável, para efeito algum, salvo para fins de indicação para quota compulsória, o tempo:

I — que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II — passado em licença para tratar de interesse particular;

III — passado como desertor;

IV — decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e

V — decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam."

"Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 121 e 122 e no momento da passagem do policial-militar à situações de inatividade, pelos itens I, II, IV, V, XI e XII do artigo 92 e nos itens II e III do artigo 94, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais."

"Art. 128. A data-limite para a contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a da publicação em órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial de exclusão do serviço ativo por transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, considerada sempre a primeira publicação oficial.

§ 1º A publicação do ato oficial de exclusão do serviço ativo do policial-militar deverá ser efetivada em até 6 (seis) meses após ter sido enquadrado em qualquer um dos itens do artigo 87, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 115 ou § 1º do artigo 117 desta lei.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, deixará o policial-militar de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

§ 3º O desligamento do policial-militar será feito após a publicação no *Diário Oficial* do Distrito Federal ou em *Boletim da Corporação*, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial."

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

"Art. 37.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar Independente, cujo comando seja privativo do oficial do posto de capitão PM, somente poderá ser designado oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia."

"Art. 50.

I — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração integral do posto ou graduação quando não contando 30 (trinta) anos de serviço for transferido para a reserva remunerada *ex officio*; por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou graduação ou ter sido abrangido pela quota compulsória;

IV — a transferência a pedido para a inatividade.

§ 1º

I — o oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da hierarquia Policial Militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Segundo Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

III — os demais Praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior."

"Art. 60.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e *post mortem*.

§ 4º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independente de vagas.

§ 5º A promoção de policial-militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério que ora é feita sua promoção."

"Art. 89. O policial-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do artigo 87, desta lei, ou demissionário a pedido, será movimentado da Organização Policial-Militar em que serve, passando à disposição do órgão encarregado de pessoal até ser desligado da Polícia Militar."

"Art. 90. A passagem do policial-militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

I — a pedido; ou

II — *ex officio*."

"Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva, será concedida ao policial-militar que a requerer, desde que conte no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração integral do posto, quando não contar (30) anos de serviço.

§ 3º No caso do policial-militar havendo realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos, cabendo aos órgãos competentes da Polícia Militar o cálculo da indenização.

§ 4º Não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial-militar que estiver:

I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

II — cumprindo pena de qualquer natureza."

"Art. 92.

I —

a)

b)

c)

d)

II —

III — Contar o policial-militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

IV —

V —

VI —

VII —

VIII —

IX —

X —

XI — for o oficial abrangido pela quota compulsória; e

XII — for o praça abrangido pela quota compulsória, na forma regulada em decreto pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

I —

II —

§ 4º

I —

II —

III —

§ 5º O órgão encarregado de pessoal da Polícia Militar deverá encaminhar para a Junta Médica da Corporação, para os exames médicos necessários, os policiais-militares que serão enquadrados nos itens I, II, III e IV deste artigo, 120 (cento e vinte) dias antes da data em que os mesmos serão transferidos *ex officio* para a reserva remunerada."

Art. 3º As disposições desta lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de

maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, de 1982 — Complementar

"Introduz alteração no dispositivo da LC nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, *caput* da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao maior salário mínimo vigente e será devida ao trabalhador rural que tiver completado sessenta e cinco (65) anos de idade ou trinta e cinco (35) anos de atividade rural."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as despesas decorrentes de sua aplicação suportadas pelas receitas previstas no art. 15 da LC nº 11, de 25-5-1971.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 6º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 736 e 737, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, de 1983

Modifica a redação do art. 6º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, elevando de 10 para 50 o percentual nele previsto e referente à complementação do FGTS, a cargo da empresa, pela rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente ante-

rior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a cinquenta por cento (50%) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 117, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Art. 1º O § 2º do art. 535 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As confederações, formadas por federações de sindicatos de empregados, terão a denominação de: Confederação dos Trabalhadores na Indústria; Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade; Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 122, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 71, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1980, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 368, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, de 1981

Fixa como prioritárias para fins de desapropriação as áreas rurais que apresentam tensão social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O Poder Executivo promoverá a imediata desapropriação das áreas rurais que apresentam tensão social.

Parágrafo único. Observado o disposto no "caput", consideram-se prioritárias para fins de desapropriação:

I — as áreas nas quais os respectivos proprietários desenvolvam atividades anti-sociais ou predatórias, recusando-se a respeitar a legislação trabalhista ou de conservação dos recursos naturais.

II — os minifúndios e os latifúndios;

III — as áreas já beneficiadas ou a serem beneficiadas por obras públicas de vulto;

IV — as áreas destinadas a empreendimentos de colonização, quando estas não tiverem logrado atingir seus objetivos;

V — as áreas que apresentem elevada incidência de arrendatários, parceiros e posseiros;

VI — as terras cujo uso atual não seja, comprovadamente, através de estudos procedidos pelo órgão competente, o adequado à sua vocação de uso econômico".

Art. 2º Considera-se área de tensão social para os fins da presente lei aquele onde haja disputa entre trabalhadores e proprietários rurais.

Art. 3º As áreas desapropriadas serão preferencialmente distribuídas aos respectivos ocupantes segundo os critérios adotados pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

Art. 4º As instituições destinadas a manter a ordem e a segurança intervirão nas áreas de tensão social com o exclusivo fim de assegurar a ocupação pacífica pelos trabalhadores rurais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder do PFL.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Leio na edição do *Correio Braziliense* do dia 21 de abril uma série de declarações dadas pelo Sr. Davi Emerych, como sendo dos Ministros da Agricultura, e da Fazenda e do Planejamento.

Diz, Sr. Presidente, logo de início, à página 9, o *Correio Braziliense*:

Os Ministros da Agricultura, Iris Rezende, da Fazenda, Dilson Fularo, e da Seplan João Sayad, poderão acertar definitivamente amanhã os termos do pacote agrícola, programado para ser lançado pelo Presidente José Sarney no final deste mês ou nas primeiras semanas de maio. No momento, apenas uma questão ainda é motivo de muita polêmica na área econômica do Governo: a definição das taxas de juros e a possível indexação à OTN para contratos firmados por prazos superiores a 12 meses.

Este ano o Ministro Iris Rezende pretende aumentar decisivamente a área plantada em todo o País — ele fala em um crescimento da ordem de 20 por cento — e admite que os recursos necessários para os créditos de custeio, investimentos e comercialização precisarão chegar a Cz\$ 90 bilhões. O Governo, como admitem assessores do Ministro da Agricultura, ainda não tem uma noção exata de onde poderá sair tanto dinheiro, mas uma das fontes deverá ser o Banco Mundial.

Ao que consta no Ministério da Agricultura, o Banco Mundial estaria disposto a repassar para Brasil cerca de 900 milhões de dólares, dos quais 450 milhões seriam usados exclusivamente para aplicações em investimentos no campo. Esta rubrica poderia chegar a até 600 milhões, mas tudo dependeria dos projetos a serem estabelecidos nas principais zonas de produção. Para liberar estes recursos, entretanto, o Banco Mundial quer acertar as taxas de juros.

Taxas de juros, Sr. Presidente, a serem cobradas pelo Governo brasileiro à agricultura brasileira. Notemos que o Banco Mundial pode cooperar, mas dentro das condições impostas por ele quanto às taxas de juros.

Na última reunião do Conselho Monetário Nacional o Ministério da Fazenda intencionava apresentar um voto estabelecendo as taxas de juros em 8 por cento para o Nordeste, Vale do Jequitinhonha, e Espírito Santo, e de 10 por cento para o resto do País. No mesmo voto, todos os créditos de investimento, como permite o Artigo 7º do Plano de Estabilização da Economia, passariam a ter a indexação da correção da OTN. O Ministro da Agricultura reagiu: ele considerou as taxas excessivamente altas — Iris quer juros de 4 por cento para o Nordeste e de 8 por cento para o Centro-Sul — e a proposta da Fazenda precisou ser retirada de pauta para ser reestudada.

Conforme asseguram alguns assessores econômicos do ministro Iris Rezende, o Banco Mundial está disposto a realizar empréstimos para a agricultura desde que sejam cobradas taxas internas de juros em torno de 12 por cento, próximas daquelas determinadas pela instituição a nível mundial. O Bird não estaria disposto a alojar recursos subsidiados.

O próprio Ministério da Agricultura já está compreendendo que seria muito difícil para o Governo liberar recursos para custeio e investimento a taxas menores que as vigentes no processo de captação. Neste caso, as taxas deveriam seguir no mínimo os padrões estipulados para a caderneta de poupança tradicional — 6 por cento ao ano —, incluindo a variação da OTN. No máximo o Governo poderia ter uma política diferenciada para os pequenos e médios produtores de alimentos, sempre tentando buscar recursos a custos reduzidos, ou via depósitos à vistas ou via deslocamentos de recursos de alguns programas sustentados hoje pelo Finsocial.

Sr. Presidente, esta notícia que acabo de ler é realmente estranha, porque fala em 90 bilhões de cruzados sendo as necessidades de aplicação de crédito para a agricultura brasileira, e em 900 milhões de dólares, que representariam um pouco mais de 12 bilhões de cruzados. Assim mesmo, essa participação do Banco Mundial condicionaria as decisões do Governo brasileiro sobre os juros aplicados à agricultura.

Sr. presidente, considero esta notícia realmente grave. É sabido que todos os países adiantados subsidiam a agricultura. Os mesmos Estados Unidos protegem-na de modo indiscutível e consciente, e, desse modo, tornaram-na a mais próspera e produtiva do mundo. Aliás, ali os

excedentes alimentares são objeto de orientada ação política. É através da superprodução de alimentos de uma agricultura que é visivelmente subsidiada que o governo americano faz doações a diversos países e a povos pobres, em ações evidentemente de natureza política. No campo do investimento, basta lembrar o que fizeram os Estados Unidos no Vale do Tennessee, um Vale seco. Ali o governo americano aplicou recursos em um amplo plano de recuperação, construindo barragens, evidentemente sem cobrá-las dos empresários, e aplicando recursos a juros de 3% ao ano, com prazos de até 50 anos, para a recuperação daquelas áreas. Isso, nos Estados Unidos. A Itália, por exemplo, oferece para a recuperação do Mezzo Giorno, onde há áreas secas ou áreas palustres, pelo menos metade dos recursos a fundo perdido e a outra metade subsidiada em crédito de 30, 40 anos, a juros de 2% ou 3% ao ano.

Não se trata de defender subsídios a qualquer título, mas de implantar um justo sistema de apoio que reconheça as limitações do setor agrícola numa área onde essa atividade encontra-se ainda profundamente desorganizada e carente dos mais elementares serviços.

De um modo geral, é contraproducente eliminar os poucos subsídios que sempre lhe foram dados, antes que tenhamos um sistema de seguros, de preços e de canais de comercialização; um sistema de estocagem, pesquisa, sementes e insumos a preços estáveis e suficiente disponibilidade de crédito.

O que mais choca nessa notícia é, aliás, o inteiro desprezo pelos agricultores das regiões pobres e que exercem a sua atividade em áreas de alto risco, para os quais não estão acenando com o menor interesse pela sua sorte...

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Verifico que V. Ex^a aborda, com muita propriedade, sobretudo com muita atualidade, a questão do crédito agrícola, a questão da política de crédito a ser fixada pelo Governo relativamente à produção de alimentos, enfim à produção agrícola brasileira. V. Ex^a estabelece, logo no começo do seu discurso, a necessidade de se diferenciar esse crédito relativamente ao pequeno, ao médio e ao grande agricultor. Esta seria uma política, sábia, se o Governo viesse a implementá-la. Há outra diferenciação que o Governo deveria fazer. Faça esta colocação porque ouvi, há uns 3 ou 4 dias, uma exposição feita pelo cientista político, sociólogo e professor Hélio Jaguaribe, após pesquisa ampla sobre o estado social do Brasil. Nessa pesquisa constatou-se que cerca de 70 milhões de brasileiros vivem em estado de miséria absoluta. Dizia o Prof. Hélio Jaguaribe que o Governo brasileiro, relativamente a esse estado social do País, que apresenta uma gravidade sem parâmetro em qualquer outra civilização e nas atuais, o governo brasileiro devia estabelecer uma política assistencialista de alimentação do povo brasileiro. Este seria o primeiro patamar a ser atingido — o alimentar, a partir de recursos fornecidos pelo Estado brasileiro a essa população de 77 milhões de brasileiros que vivem num estado de miséria absoluta. Assim, o grande problema é alimentação. É uma população que não tem alimentos, que não se alimenta, que está morrendo de fome. Ainda o Prof. Hélio Jaguaribe constatava, nesse trabalho, que, mesmo que o Governo brasileiro quisesse e tivesse recursos, neste momento, para alimentar essa população marginalizada, desassistida, esmoreada que marca o cenário social brasileiro neste momento, mesmo assim o Governo brasileiro teria que importar, pelo menos, 40% dos alimentos de outros países, porque aqui não produzimos hoje alimentos suficientes para atender a essa população marginalizada atualmente existente em nosso País. A meu ver, outra diferenciação que poderia ser feita, que poderia ser praticada no Brasil a partir da fixação de um crédito agrícola de certo modo subsidiado pelo Governo, seria o próprio tipo, a própria qualidade da produção rural, da produção agrícola brasileira. O Brasil hoje está precisando produzir alimentos urgentemente para o seu povo; o Brasil precisa, além daquela produção voltada para a exportação, como o café, a própria cana-de-açúcar, que produz o álcool, o Brasil precisa urgentemente produzir alimentos para nutrir o seu povo, porque, mesmo que o Governo quisesse hoje alimentar esses 77 milhões de bra-

sileiros, segundo pesquisas já realizadas pelos mais notáveis e idôneos institutos e recentemente pelo Professor Hélio Jaguaribe, o Governo precisaria importar 40% dos alimentos necessários à alimentação do povo brasileiro. Esta também deveria ser uma diferenciação que o Governo teria de fazer, relativamente à qualidade da produção rural. Ou seja, precisamos neste momento produzir alimentos para saciar a fome do povo brasileiro. Esta, a colocação que trago ao discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão, nobre Senador Odacir Soares. Realmente a produção de alimentos é necessária. Discordo, porém, de que deva o Governo brasileiro subsidiar o pobre produtor a produzir aquilo que lhe renda alguma coisa, inclusive alimentos, mas, evidentemente, o bem-estar desse produtor não vai ser conquistado somente se ele produzir artigos baratos. Dou razão a V. Ex^a O artigo do Professor Hélio Jaguaribe é extraordinariamente importante.

Chamo a atenção, sobretudo, para a necessidade de o Governo analisar melhor essa questão da agricultura, que precisa ser muito bem orientada, não só para resolver o problema a que V. Ex^a se refere como para tirar o setor dessa estagnação em que se encontra há dez anos, com a produção de 50 milhões de toneladas. Ainda agora o Ministro dizia que pretende aumentar a produção em 20%, este ano, naquela área.

O Sr. Odacir Soares — Quis dizer que, na medida em que o Estado é chamado a subsidiar, de alguma forma, com um nível maior ou menor, a produção agrícola brasileira, o Estado, nessa medida, a partir do fato de ser ele chamado a interferir no processo produtivo, que ele também estabeleça diferenciações que estejam voltadas para a alimentação do povo brasileiro.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão, V. Ex^a está certo.

O Sr. Odacir Soares — Na realidade, aquilo que o agricultor produzir deve ser vendido, comercializado numa economia de mercado, como é a nossa. Era isto que queria colocar.

O SR. JOSÉ LINS — Como dizia, Sr. Presidente, o que mais choca nessa notícia é o inteiro desprezo pelos agricultores das regiões pobres e que exercem a sua atividade em áreas de alto risco para os quais não estão acenando com o menor interesse pela sua sorte! Cito, Srs. Senadores, os agricultores do Nordeste. Como poderão esses sócios da pobreza absoluta, constantemente debilitados pelas secas ou pela enchentes — como se verifica há 8 anos — desenvolver suas atividades sem o apoio do Governo? Por que não analisamos as tristes estatísticas destes últimos anos?

Guarda-me, até hoje, de comentar essa indevida interferência do Banco Mundial na administração do País, indesejável, sobretudo, pelo seu caráter discriminatório contra o Nordeste. Mas agora, já é o próprio Ministro da Agricultura que vem confirmá-la, evidentemente posso comentá-la.

Ora, Sr. Presidente, não creio na competência do Banco para nos orientar, mesmo porque, nos 25 anos que acompanho as negociações da SUDENE com essa instituição, não me lembro de uma só vez em que os seus técnicos tenham acertado em matéria de cooperação com a política nordestina. Há lustras, aliás, o saudoso Senador Nilo Coelho — então Governador de Pernambuco — referindo-se aos convênios negociados entre a SUDENE e o BIRD, dizia:

"A cooperação financeira oferecida pelo Banco Mundial é como a linha do horizonte. Quanto mais dela nos aproximamos, mais distante ela nos parece". Tantas eram, Sr. Presidente, já naquele tempo, as exigências sucessivas do BIRD.

O Governo já compreendeu, Sr. Presidente, que o FMI não é infalível, e que a sua orientação nem sempre é desejável, ainda que respeitável. O Governo, se quis acertar no tratamento da inflação brasileira, leve de usar de justa rebeldia e tomar suas próprias decisões, deixando de lado as imposições do FMI. Precisamos de ajuda, sim, e de cooperação, mas não de imposições que nos cerceiem a liberdade de decisão. Somos a nossa própria realidade. Uma realidade que ninguém pode conhecer melhor do que nós. O Governo deve, portanto, agir com o BIRD com a mesma autonomia que demonstra em relação ao FMI sob pena de errar, mas errar, já agora,

contra a mais pobre, a mais carente e mais necessitada de compreensão e apoio de suas regiões, que é o Nordeste.

Sr. Presidente não venho propor cambalachos, sinecuras ou sangria dos dinheiros públicos para o benefício de alguns em detrimento de muitos. Venho, sim, reclamar em nome dos agricultores pobres do Nordeste uma medida de justiça e de salvação regional.

O Governo não pode tomar decisões em matéria de tratamento creditício à agricultura nordestina, sem sopesar as nossas dificuldades. E o que pedimos? Pedimos condições mínimas de trabalho e de renda. Condições para produzir para nós mesmos e para o País.

A nossa proposta é simples e direta, e não pode ser desprezada, sob pena de criarem grandes dificuldades e frustrar-nos as esperanças na Nova República. Senão, vejamos.

A terra, no Nordeste, não tem a mesma adequação natural com que se apresenta em outras regiões do País. O grau de risco é alto demais para o agricultor, que se vê ora acossado pela seca, ora pelas grandes inundações. Para que a terra responda normalmente ao esforço agrícola — em igualdade de condições, por exemplo, com o sul do País — é preciso antes de tudo, um pré-investimento inicial em barragens e irrigação, que corrija os efeitos das cheias e guarde água para os períodos secos. Ora, desse pré-investimento estão livres os agricultores do sul, que não contam com essas dificuldades em suas áreas. Subsídios para essa correção da natureza se impõe, com toda a justiça, e devem ser dados sob a forma de prêmios que cubram, pelo menos, de 30 a 50% das despesas de recuperação das terras áridas, e sob forma de crédito subsidiado para os restantes 70 a 50%, desses pré-investimentos. As condições desse crédito não podem deixar de incluir uma carência mínima de 3 a 5 anos, em que o pré-investimento começa a maturar, e um prazo de pelo menos 8 a 15 anos, dependendo do nível de capitalização do agricultor, variável na sua capitalização, para o pagamento do principal.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, nobre Senador. Peço apenas a V. Ex^a seja breve.

O Sr. Lenoir Vargas — Para uma pequena intervenção, V. Ex^a fez uma generalização, de que no sul não há enchentes, de que no sul não há secas. V. Ex^a se engana.

O SR. JOSÉ LINS — Quero dizer que há mais riscos no Nordeste do que no Sul.

O Sr. Lenoir Vargas — O que tem acontecido nos últimos anos é justamente essa alternância, ora enchentes tremendas, ora secas demoradas. De modo que a minha intervenção é apenas para registrar que não há uma situação estável no sul. Lá também existem as secas e existem as enchentes.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão e eu estou solidário, evidentemente, com todos os nossos irmãos do sul. Reconheço, como não posso deixar de reconhecer, que o grau de risco no semi-árido é bem maior, como todos sabemos, do que aquele que acontece em São Paulo, no Rio Grande do Sul e em outras áreas.

Sr. Presidente, esses pré-investimentos seriam para transformar as propriedades, dando mais segurança à atividade agrícola, e propriedades transformadas e libertas das secas e enchentes, sob esse regime de ajuda, não precisam ter juros de custeio mais subsidiados do que aqueles admitidos para outras regiões do País, consideradas normais. Eis aí o que é a justiça e o justo critério. Aqui entra, todavia, a segunda condição que o Governo terá que observar, se quiser ser justo: o sábio.

O Governo não pode oferecer crédito de custeio a uma propriedade não transformada, isto é, a uma propriedade que seja altamente subsidiado, ou que ele seja acompanhado de uma cláusula de seguro que cubra os riscos a que o agricultor está sujeito. Proceder de outra forma, aumentando despesas com insumos, mão-de-obra e tratamentos culturais com uma elevada probabilidade de fracasso e perda, é incentivar o prejuízo, é favorecer o desânimo e arriscar o próprio emprestador às consequências de inadimplência forçada. Está nessas duas normas que acabo de anunciar, Sr. presidente, toda a orientação para os

programas do Governo concernentes ao crédito para a agricultura do Nordeste.

O cerne da questão está, portanto, no pré-investimento, que se faz indispensável no semi-árido nordestino, para corrigir a natureza, adaptando-a às operações produtivas, e que é totalmente dispensável nas áreas normais. O custo de tal operação não pode caber apenas ao agricultor, já que ele está recuperando terras para o patrimônio produtivo do País. Este fato é reconhecido por todos os governos, onde se aproveitam terras inadaptadas, seja por aridez, seja por falta de drenagem. Assim se procede na Espanha, no México, na Itália, em Israel, em Portugal, na França e mesmo nos Estados Unidos, como acabou de citar há pouco, onde o Poder Público tomou a iniciativa de recuperar o Vale do Tennessee, orientando, com o seu apoio, o desenvolvimento de sua agropecuária. Ali, antes de recuperada, a terra nada valia, porque nada produzia com segurança.

Depois de recuperada passou a absorver insumos e créditos em condições normais, e a produzir com os melhores terras do País.

Não, Sr. Presidente! Não concordamos com a idéia do Ministro da Agricultura, de que não é possível alocar à agricultura do Nordeste recursos de crédito a taxas inferiores às captadas no mercado. Isso seria inviabilizar o desenvolvimento nordestino e negar toda a política de integração nacional. Subsídios são justos, desde que necessários para resolver problemas econômicos e sociais relevantes.

O Governo não pode, portanto, tomar decisões sobre este assunto, sem considerar a importância da questão nordestina.

A opinião do Banco Mundial pode ser respeitável, mas não pode ser impositiva. Mais do que o BIRD, temos obrigações de conhecer nossos problemas e é ao Brasil, e não ao BIRD, que cabe decidir sobre razões que interessem ao destino de nosso povo.

O BIRD já conseguiu convencer a União a reduzir os subsídios aos agricultores pobres do Nordeste. Já conseguiu convencê-la a suprimir o Projeto Sertanejo, a condenar a irrigação como programa de importância regional, não fosse o Presidente Sarney restabelece-la quando assumiu o Governo. Agora, quer impedir a concessão de quaisquer subsídios ao setor e à classe mais sofrida e mais pobre do País.

Sr. Presidente, o Governo já se libertou da unilateralidade dos banqueiros internacionais. Já se libertou da tutela do FMI — e com isso, salvou a economia nacional.

Que se liberte também das imposições do Banco Mundial que, há décadas, desorienta e confunde as decisões sobre a política de desenvolvimento do Nordeste.

Aliás, negar subsídios às classes pobres e desfavorecidas, como o são os agricultores do Nordeste seco, é negar, uma das dimensões mais positivas do Governo do Presidente Sarney, que é a dimensão social do seu plano de ação. E o que faz a grande nação americana, senão conceder 12 mil dólares a cada família pobre, todos os anos, em um dos maiores programas de subsídios do Mundo?

Precisamos da cooperação do Banco Mundial, mas não de imposições pseudo-salvadoras que não se ajustam à nossa realidade.

Pedimos, pois, ao Ministro Funaro e ao Ministro Iri Resende que reconsiderem as suas decisões. Há 8 anos o Nordeste não tem safras razoáveis. Durante todos estes anos, o Governo, ou prorrogou ou anistiou os débitos de custeio dos nossos agricultores. Alguma coisa está, portanto, errada. Está redondamente errada!

Apesar disso, por sugestão do BIRD, os subsídios para a região caíram sucessivamente a partir de dezembro do ano passado, até desaparecerem como o Plano de Estabilização Monetária do Presidente Sarney.

Hoje, prevalece uma taxa de 3% de juros reais, que se aplica, sem qualquer discriminação, seja aos ricos agricultores do sul, seja aos pobres agricultores da zona da seca. Alguma coisa está errada. E muito errada!

Mas o que temo é que tudo se torne pior ainda.

Dai, Sr. Presidente, este apelo veemente que hoje faço em nome do Nordeste. Não peço paternalismo demagógico. Peço uma equação que leve em conta o alto risco de uma operação agrícola que pode não compensar o agricultor, mas que não pode, simplesmente, ser abandonada.

O Nordeste precisa de um programa sério e equilibrado de subsídios para pré-investimentos, contra os riscos

que lhes são impostos pela natureza. E, enquanto isso não for feito, o crédito de custeio não terá sentido, senão como ajuda alternativa, em lugar das frentes de serviço de triste, secular e dolorosa história.

Esse tipo de crédito terá, então, de ser, também, subsidiado, ou então, terá que contar com um programa de seguros agrícolas, que não lance sobre o agricultor a culpa pelo mau tempo e pelas secas que rondam os roçados sertanejos.

A alternativa é válida. Se o BIRD acha e o Governo acredita que a agricultura do Nordeste não tem risco elevado, então, o Governo pode bancar esse seguro, por um preço razoável!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem ao acordar liguei a televisão do hotel e fui surpreendido com uma entrevista do Jornalista Tarcício Holanda com o nobre Líder do PMDB e do Governo, Senador Alfredo Campos, ora qual S. Ex^a declarava que seria votado em urgência urgentíssima, hoje, nesta Casa, a nova legislação referente a modificações no Código Eleitoral.

Sr. Presidente, pensei que estava sonhando! Líder que sou de um Partido nesta Casa, como existem Líderes de outros Partidos chamados pequenos, Partidos em organização, não sei que matéria seria votada e não conheço o teor do projeto.

Dizia S. Ex^a que já havia sido acordado com a Liderança do PFL e também com o Líder do PDS, Senador Murilo Badaró. Apenas, havia algumas divergências, que seriam sanadas, o que possibilitaria uma votação, hoje, da referida matéria.

Sr. Presidente, a minha estranheza diante desse fato é porque sei que os Líderes do PTB, do PDT, do PDC e do Partido Socialista Brasileiro, que tenho a honra de representar, não foram ouvidos e não sabem que matéria será votada.

S. Ex^a declarou que defenderia, é natural, os interesses do seu Partido.

Tenho aqui em mãos, Sr. Presidente, o trabalho da Câmara, do nobre Deputado João Gilberto, que já se encontra em poder de todos os Srs. Senadores. O assunto tem sido estudado. No entanto, verificamos que há uma imposição, quase que ditatorial, da Maioria desta Casa, querendo bloquear os Partidos de menor representação. Uma Lei Falcão que dizem que será revogada, uma Lei Falcão reforçada, porque, de acordo com o que por ouvir dizer, caberia aos Partidos com poucos representantes no Congresso algo em torno de 15 segundos.

Dai, Sr. Presidente, a minha estranheza. Não sei como o nobre Senador Alfredo Campos, perante as câmeras de televisão, pôde ontem, pela manhã, colocar este problema como sendo uma matéria já decidida por consenso dentro do Senado, para ser votada hoje.

Faço aqui um apelo e uma indagação aos nobres Srs. Senadores. Desejo saber se algum Sr. Senador já recebeu algo referente a esse projeto que seria votado hoje nesta Casa.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jamil Haddad, evidentemente que a perplexidade com que V. Ex^a enfrentou a questão, sendo despertado por um programa de televisão em que o Líder do PMDB e do Governo formulava considerações em torno de assunto tão delicado, a perplexidade de V. Ex^a é absolutamente procedente. Asseguro a V. Ex^a que não há qui, no Senado, nem na Câmara dos Deputados, nenhum comportamento discriminatório ou ditatorial das Lideranças em relação aos liderados, e muito menos discriminação em relação aos chamados partidos políticos. Isto houve no Senado e na Câmara ao longo do regime autoritário, quando os próprios Senadores do Partido majoritário, que era esmagadoramente majoritário, não era informado das matérias

que lhes seriam submetidas à discussão, à apreciação e à votação. Os Anais do Senado, por exemplo, registram declarações notáveis de eminentes Senadores do PDS; em que eles próprios estranhavam o fato de que matérias de importância tão relevante fossem trazidas à plenário sem que lhes fosse dado o endereço competente conhecimento. Isto hoje não existe mais aqui, porque o Legislativo tomou a dianteira. Ele antecipou-se, por meio dos partidos políticos, em especial pelo PMDB, ao processo de reconstitucionalização e restauração do estado de direito em nosso País. A matéria a que V. Ex^a se refere é muito polêmica, muito delicada. Trata-se de expungir, de expelir, de expurgar, de uma vez por todas, do nosso ordenamento jurídico a famigerada Lei Falcão, que cerceava e que cerceou, ao longo de uma década, o acesso de candidatos aos programas de rádio e televisão ao longo das campanhas eleitorais. O bustil, o xis da questão, nobre Senador, residiu principalmente na polêmica que se travou a respeito da proporcionalidade representativa de todos os partidos dentro do horário, estabelecido em lei, para a utilização do rádio e da televisão, na campanha eleitoral que se avizinha. Ora, as Lideranças, no momento, estão preocupadas com encontrar um denominador comum que agasalhe os interesses e as intenções legítimas de todos os Partidos que tenham acesso, que tenham representação no Congresso Nacional. V. Ex^a há de convir com o seguinte: temos, por exemplo, aqui, um Partido político, se não me engano, o Partido Liberal, que dispõe apenas de um Deputado Federal e que não foi eleito pelo Partido Liberal. Então, haverá V. Ex^a de concordar com que, em se aplicando o critério da proporcionalidade, estar-se-á simplesmente cumprindo até a tradição constitucional e legal que existe para o preenchimento das vagas no Congresso Nacional, ou melhor, na Câmara dos Deputados, que é o critério da proporcionalidade. Ao que me parece, Sr. Senador, Líder do Partido Socialista, este passa por se o critério mais justo. Por que o critério mais justo? Porque, em se adotando a proporcionalidade, vai-se oferecer aos partidos a oportunidade proporcional, permita e perdoe a redundância, as suas respectivas representações no Congresso Nacional. Fique tranquilo. Ninguém votará esse projeto a sorrelfa, à socapa, às escondidas, à cossaco, como se fazia anteriormente aqui dentro. V. Ex^a, como Líder do brioso Partido Socialista, será devidamente informado no momento oportuno, tão logo se encerrem as discussões que, neste exato momento, estão-se travando por entre as Lideranças. V. Ex^a será informado do que será votado e terá, então, a oportunidade regimental não apenas de formular as suas considerações e, quem sabe, homem ilustrado e percuente como é V. Ex^a, a chance, igualmente, de propor sugestões, por meio de emendas, para corrigir o texto que virá à discussão, à apreciação e à votação do Senado e da Câmara dos Deputados. De qualquer sorte, as preocupações de V. Ex^a serão por mim, que me encontro no exercício eventual da Liderança da Maioria, transmitidas imediatamente, ainda hoje, ao nobre Líder do meu Partido, o Senador Alfredo Campos.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a o aparte, mas, as minhas dúvidas continuam, porque V. Ex^a já sabe que existem discussões, possíveis entendimentos, divergências, nós, líderes de outros partidos, não participamos dessas discussões. E tive há pouco informação telefônica, de que, na reunião do Conselho Político, hoje, com o Presidente da República, dos Líderes, esse assunto foi debatido, antes de as Lideranças nesta Casa terem sido ouvidas. Na realidade, tudo isso me parece uma atitude antitética para com os Líderes desta Casa, porque os grandes Partidos de hoje poderão os ser os pequenos de amanhã...

O Sr. Fábio Lucena — Haja vista o PDS!

O SR. JAMIL HADDAD — Não quero nominar partido algum. Sabe V. Ex^a que o PMDB não implodiu em razão da edição do "pacote econômico", porque divergências sérias ocorreram dentro do PMDB. Nós, no nosso Partido, fomos procurados por inúmeros parlamentares desejosos de nele ingressar. Apenas o "pacote econômico" fez com que na realidade, houvesse uma acomodação, acomodação essa que, não tenho dúvidas, perdurará até o dia 15 de novembro do corrente ano, quando se realizarão as eleições para a Câmara, Senado e os Governos estaduais. Portanto, os homens públicos, os nobres Senadores com assento nesta Casa têm que ter em

mente o respeito ao direito das minorias. É um direito, sagrado em qualquer Casa Legislativa e das minorias discutir todos os assuntos, viram os seus pontos de vista vencidos, mas tendo o direito de opinar democraticamente.

Assim, quero deixar registrada a minha mais profunda estranheza pela condução desse procedimento, às escondidas, nos gabinetes, sem que tenha havido reunião de todas as lideranças com assento nesta Casa.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, concedo aparte ao nobre Líder do PDS, Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Jamil Haddad, como V. Ex.^a perguntou se alguém conhecia o texto ou o texto que resultou do acordo das lideranças, apresso-me em dizer-lhe que conheço, pois o recebi hoje pela manhã. Ofereço a V. Ex.^a uma xerox, se estiver interessado.

O SR. JAMIL HADDAD — Estou interessadíssimo, já que não me foi entregue pelas outras lideranças.

O Sr. Octávio Cardoso — Ofereço, agora, o meu exemplar, para V. Ex.^a manuseá-lo, em seguida, a reprodução. Se V. Ex.^a não entender como abusivo eu gostaria de fazer um reparo, neste aparte que V. Ex.^a me concede. Em sua intervenção, o nobre Senador Fábio Lucena, de quem me orgulho de ser amigo, o que não me impede de dizer que S. Ex.^a não perde a oportunidade de colocar certo conteúdo de paixão nas suas intervenções, dizia S. Ex.^a que as imposições eram coisas de outros tempos, e que, agora, isso não acontecia mais. V. Ex.^a está dizendo que o Conselho se reúne, hoje, e que decidiu...

O SR. JAMIL HADDAD — Foi informação que obtive.

O Sr. Octávio Cardoso — ...o Conselho Político do Governo. Mas não fica aí. A Oposição de ontem, que fazia o Senador Fábio Lucena com brilho, bem como outros parlamentares, criticava o que se chamava, à época, "pacote". Era uma coisa malsinada, malvista. Hoje, pacote é moda, não só o grande pacote econômico como agora vem um subpacote. Para esmiuçar o pacote econômico, vai vir o pacote agrícola, da política agrícola, e outros mais. Surpreendeu-me também, não só a V. Ex.^a como o PMDB se tornou um Partido autoritário. É grande, realmente é grande e autoritário. Parece que quer imitar em tudo o que censurava no passado. Foi um sacrifício chegar a certo acordo nesse projeto, porque o nobre Líder do PMDB nos queria levar por diante, a nós e a todos os Partidos, nas suas posições. Foi a muito custo que se conseguiu alguma transparência em torno desse projeto. E não só aqui nesta Casa. Não tenho o direito de ir longe demais no aparte que V. Ex.^a me concede. Só queria fazer este reparo, e, em seguida, talvez, me ocupe das assertivas feitas aqui pelo nobre Senador, respondendo pela Liderança do PMDB, Fábio Lucena. De qualquer forma, o projeto está à disposição de V. Ex.^a para a análise que entender conveniente.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex.^a e quero deixar bem claro que soube que o Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, ao saber que estava sendo preparado um projeto de lei do Senado referente a essa matéria, procurou as lideranças do PFL e do PMDB para discutir com as mesmas o referido assunto. Mas aí, pergunto, e os outros líderes desta Casa, também não tinham o mesmo direito de discutí-lo? Quer dizer, estamos aqui apenas para vir à tribuna para protestar, para votar, comparecer a sessões solenes, aprovar Embaixadores e Ministros, e não temos o direito de opinar? Se estou nesta Casa estou representando o meu Estado. Hoje, estou num Partido pequeno, um Partido em reorganização, um Partido que tem tradição histórica neste País, um Partido que vem desde 1946 e que teve sua vida cassada em 1965, pelo AI-2, e que ressurge nessa nova fase de democracia.

Digo e repito ao nobre Senador Fábio Lucena: os grandes de hoje poderão ser os pequenos de amanhã, de maneira que quero estudar, em profundidade, o referido projeto a ser apresentado nesta Casa...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um rápida intervenção?

O SR. JAMIL HADDAD — ...e usarei o direito de obstrução que me cabe, e cabe a qualquer dos Srs. Senadores, a qualquer um parlamentar, se por acaso não concordar com os itens do referido projeto.

Concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Em primeiro lugar, para dar toda razão a V. Ex.^a sobre que, na medida em que não se respeitem os direitos da minoria, os próprios direitos da maioria tornam-se inócuos. V. Ex.^a tem toda razão no que pertine a esta questão. A seguir, para chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que o Líder do PDS, o eminente Senador Murilo Badaró, foi o Senador que provavelmente mais participou dos debates desse assunto inclusive é de autoria de S. Ex.^a o substitutivo originário que trata dessa questão. Veja como os tempos mudaram, e hoje, Sr. Senador, não temos grandes ou pequenos Partidos em nosso País. V. Ex.^a é testemunha da luta comum que todos estamos travando, para que todos os Partidos tenham igualdade de oportunidades na luta legal pela conquista do Poder. Diz bem V. Ex.^a quando se refere à origem histórica do Partido Socialista, que tem, no talento, na inteligência e na obra criadora de João Mangabeira, principalmente, um dos seus mais luminosos e imortais artífices. Sr. Senador, eu, por exemplo, que cheguei aqui ao longo da vigência do regime autoritário, sou testemunha, e presto-lhe, em homenagem à tradição, ao passado e às lutas de V. Ex.^a, este depoimento. Hoje, o Senador Murilo Badaró é recebido como deve ser, porque é um Líder de Partido, pela Liderança do Governo. Naqueles tempos, as portas eram batidas no rosto do Líder da Oposição, quando este procurava o Líder do Governo. E mais, para concluir, o Conselho Político é um órgão da Aliança Democrática, que se reúne sob a Presidência do Chefe de Estado, o Presidente José Sarney. O Conselho não toma decisões terminativas, decisões definitivas. O Conselho traça normas para que as Lideranças dos dois maiores Partidos com representação no Congresso, que são o PMDB e a Frente Liberal, possam, a partir da osatura que obtêm nas discussões, do esqueleto que obtêm nas discussões junto ao Conselho Político, montar o organismo legislativo e, desta montagem, acreditar, a tendência é de que participem, para que se aprimore o processo legislativo, todos os Partidos com representação aqui, no Congresso Nacional.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Fábio Lucena, quero declarar que fui daqueles que sempre lutaram contra o autoritarismo neste País, o que levou à cassação do meu mandato em 1969.

Coerente com este meu princípio de lutar contra qualquer tipo de autoritarismo, venho hoje a esta tribuna, me rebelar contra esse tipo de coação, contra esse tipo de decisão em que os líderes dos Partidos com menor representação, nesta Casa, não são ouvidos em matéria de grande interesse.

Quando V. Ex.^a disse, e disse bem, que enterraremos a Lei Falcão, pelo que ouvi dizer, aos pequenos Partidos caberia a reedição da Lei Falcão com juros e correção monetária, porque talvez, pelo tempo que coubesse a esses partidos, não houvesse nem a possibilidade de ser feita a leitura das chapas dos Partidos chamados pequenos ou Partidos em organização.

Li, hoje, no *Correio Braziliense*, que caberia um determinado Partido apenas 15 segundos. Sr. Presidente e Srs. Senadores, isto é de estarrecer. Quinze segundos, como disse, é o revigoramento da Lei Falcão com juros e correção monetária, o que, parece-me, teria deixado de ocorrer a partir do pacote econômico.

De maneira que não poderia, nesta tarde, deixar de me pronunciar e de deixar registrado, nos Anais desta Casa, o meu repúdio à tentativa de organizar a votação de legislação de suma importância para todos os Partidos políticos e para a democracia brasileira, sem prévio conhecimento.

Fui sabedor também, e aí o nobre Senador Fábio Lucena poderá me informar, se é verdadeira a notícia publicada, no *Correio Braziliense*, que seria permitida a propaganda paga, fato que, se estiver incluído no projeto, é mais um expediente dos grupos econômicos no ano da eleição da Assembléia Nacional Constituinte, para que os Partidos ideológicos, Partidos pobres mas ricos em idéias, não possam, fazer um número de representantes nestas Casas do Congresso, não para serem majoritários,

mas, através das suas idéias, poderem mobilizar a opinião pública contra manobras conservadoras.

Eram estas, Sr. Presidente, já que V. Ex.^a me alertou para o final do meu prazo, as palavras que queria deixar consignadas, neste momento, nos Anais da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, que falará na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Senador Octávio Cardoso, Srs. Taquígrafos, Srs. Funcionários:

É um encantamento ouvir este verbo fluente, extraordinário, ultradotado, em que a natureza investiu o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, o nobre Colega e amigo Senador Octávio Cardoso.

Tem-se a impressão, quando se ouve e vê o grande tribuno, de que estamos diante da repetição do famoso julgamento de Frinéia, tão magnificamente descrito em versos lapidários de Olavo Brás Martins dos Guimarães Bilac. O exemplo de Hipérides, o famoso advogado que, com um genial artifício conseguiu quase que magicamente, mudar a opinião de todos os juizes, que tinham isso para a sessão do Júri com o deliberado afã de condenar a famosa pecadora.

S. Ex.^a vê defeitos em tudo, ou em quase tudo, esquecendo-se de realçar alguma virtude, a menor que seja, mesmo aquela que para ser visível necessitasse de lentes microscópicas. S. Ex.^a repisa o argumento de que o atual Governo repete todos os atos, os procedimentos, ações, atitudes e comportamentos dos Governos anteriores. E insiste o eminente barão gaúcho em que o Presidente José Sarney lança, atabalhoadamente, mãos de pacotes, de subpacotes, de decretos-leis, tendo, em certa oportunidade, quase feito publicar um decreto secreto.

O Sr. Octávio Cardoso — Mas sabe V. Ex.^a que é verdade...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas estou confirmando a informação de V. Ex.^a

Ora, Sr. Presidente, nada há de novo sob o sol. Prefiro empregar o lugar comum para repetir os conceitos que S. Ex.^a atribuiu a famoso pensador, sem lhe declinar o nome, mas eu que permitiria fazê-lo, apenas colocando o pensamento nos seus devidos termos — já que parafraseados por S. Ex.^a com a sua cultura tão rica, com o seu conhecimento verdadeiramente planetário, mais que isso, universal, mais que isso, galático — das verdades e dos fatos humanos, para recordar a S. Ex.^a que esses conceitos estão contidos no famoso sermão da Visitação de Nossa Senhora. Eram dois os sermões — sabe S. Ex.^a — e os conceitos do grande pensador Padre Antônio Vieira se contêm precisamente no primeiro sermão: "Não é miserável a república onde há delitos, senão onde falta o castigo deles."

Ora, Sr. Presidente, todos nos recordamos da trágica revogação do Édito de Nantes, procedida pelo Rei Luís XIV. Aquele Édito apregoava, precisamente, a tolerância entre o catolicismo e as crenças que dele divergissem. Tornou oficial como religião em França, Luís XIV cometeu a insensatez de o revogar. E qual foi a consequência? Os protestantes, sobretudo, que, indiscutivelmente, eram os homens que haviam, à época, atingido cumeadas do conhecimento humano, mudaram-se de França para a Alemanha e para a Holanda dentre outros países. E esta mudança, Sr. Presidente, provocou o surgimento da geração a quem a história incumbiu o dever de colonizar os Estados Unidos da América.

Seguindo-se à revogação daquele Édito, nunca mais se deixaram de editar e de revogar Éditos, Sr. Presidente. Tanto que, no preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9

de abril de 1964, os ministros militares por não quererem, por não desejarem usar o verbo promulgar ou sancionar ou impor, resolveram recorrer ao verbo editar, transformando o Primeiro Ato Institucional num edito, o grande édito do regime autoritário que, produzindo efeitos contrários ao do Édito de Nantes, foi revogado pela luta heróica do Presidente Tancredo Neves, a fim de permitir não a fuga, a evasão, a emigração de brasileiros, mas para possibilitar, sobretudo, o cumprimento de um dito do Presidente Ernesto Geisel, a quem sempre nós, da Oposição, neste particular, fizemos justiça, quando afirmou Sua Excelência, na Alemanha Ocidental, que lugar de brasileiro é no Brasil. São virtudes esquecidas, mas que devem recordadas porque merecem recordadas, a fim de que não desapareçam jamais do frontispício da nossa História que é — sabe-o bem V. Ex^a, Sr. Presidente — o portal, a entrada principal para que possamos conhecer, em profundidade, as nossas raízes, os nossos objetivos, as razões do nosso próprio viver e da nossa própria existência.

Pois bem, S. Ex^a, com o talento que lhe é peculiar, só enxerga erros ou quase uma totalidade de erros. O interessante em tudo isso, Sr. Presidente, é que o povo brasileiro discorda radicalmente do eminente Senador Octávio Cardoso.

De fato, aonde quer que desembarque o Senhor Presidente da República é pouco o tempo, é escassa a oportunidade para que o povo — inclusive ontem, em Vitória, onde foram lançados os alicerces da Nova República — prorrompa em aplausos ao Chefe da Nação brasileira. Até um refrão, contrariando as opiniões do eminente Senador Octávio Cardoso, foi criado pela alma popular do povo de Minas Gerais: "Está dando certo, está dando certo!" É povo, no Amazonas, no Pará, no Acre, em todo o País quem discorda de S. Ex^a, o eminente Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte!
O SR. FÁBIO LUCENA — Eu indagaria, Sr. Presidente, se o povo, ao longo desses seus comportamentos emocionais, antes de os produzir, não faz subordinar a emoção a uma razão de consciencial. Porque assim, Sr. Presidente, como um Estado, como uma organização jurídico-política às vezes tem que invocar as suas razões de Estado, as quais ele as explica somente a ele, o Estado, sobretudo o Estado-Leviatã, é de se indagar se o povo também não tem as suas razões de consciência antes de manifestar a sua emoção, que é a manifestação mais sublime e mais sagrada do contentamento dos governados diante dos atos dos governantes.

Então, Sr. Presidente, entre as verrinas — nenhuma alusão a Verres —, entre as alfinetadas, entre as punhaladas — nenhuma alusão a Brutus, nenhuma alusão a César, e muito menos a Cleópatra —, entre todas essas assacardilhas do eminente tribuno dos Pampas, do Sul, e os aplausos, as lágrimas de emoção, os genuflexões do povo brasileiro, enfatizando publicamente que está dando certo, e dizendo isso em refrão em presença do Chefe da Nação, indagar: com quem tenho que ficar! Com quem tem que ficar V. Ex^a, que tem toda a sua vida pautada e os seus passos palmilhados, naquele que é o seu maior conselheiro, Sr. Presidente, o povo do Estado que V. Ex^a representa no Senado Federal?

Ora, tentando reeditar o julgamento de Frinéia, S. Ex^a, o Senador Octávio Cardoso, só se esquece do detalhe fundamental — aliás, em respeito ao profundos conhecimentos vernaculares do eminente Senador, eu não usaria "detalhe", para não ser tachado de galeista, preferiria o vernáculo "minúcia", esqueceu-se somente da minúcia essencial: a de arrancar o véu de Frinéia, a fim de que os encantamentos da falsa, da suposta pecadora pudesse mudar a opinião dos juízes que, numa sentença lapidar, movida pelo convencimento dos seus olhos, olhos por onde entra a verdade, porque pelos olhos entra a luz, pudessem mudar de opinião e lavar uma sentença justa. Esqueceu-se S. Ex^a de arrancar o véu da Nova República e mostrar ao Senado que, hoje, tudo é diferente a partir da premissa irrefutável de que todo homem, neste País, tem o direito de fazer oposição ao Governo. Ai sim, reside o cerne, o âmago que eu diria de seqüoia da Nova República: é o direito de se opor, o direito de discordar, que é tão sagrado que, na própria pátria norte-americana, é considerado como o mais fundamental direito que pode assistir aos governados em relação aos governantes.

Porque na medida em que o governado não possa discordar do governante, na medida em que o Senador da República, como aconteceu aqui vezes variadas, ao longo do regime autoritário, não possa subir àquela tribuna, não possa erguer este microfone e emitir livremente as suas opiniões, sabendo que essas opiniões estão garantidas pela Constituição Federal, sabendo que o Presidente da República, que não é um guarda da Constituição porque este é o Supremo Tribunal Federal, mas sabendo que o Presidente da República, como Comandante Supremo das Forças Armadas, exerce em plenitude as suas prerrogativas, os seus deveres e as suas obrigações constitucionais, sabendo, Sr. Presidente, que em consequência do cumprimento dessas atribuições, deveres e obrigações, decorre o direito constitucional de fazer oposição ao Governo, sabendo dessas verdades cristalinas que contribuem até para iluminar ainda mais o ensombrecido e quase deserto ambiente do Plenário do Senado Federal, que só não está tão deserto, Sr. Presidente, porque além de V. Ex^a, além do Sr. Senador Octávio Cardoso, aqui à minha direita está sentado o Presidente titular do Senado Federal, Senador José Fragelli, e bastaria a sua única presença neste plenário para que o mesmo estivesse repleto de Srs. Senadores.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, não desejo classificar de incoerentes as colocações do nobre Senador Octávio Cardoso. Não! O que desejo enfatizar é que S. Ex^a fala com propriedade ao emitir os seus conceitos de que tudo, ou quase tudo, vai mal no atual Governo. Mas, se ao exercer essa propriedade no seu livre direito de discordar, S. Ex^a dirige essa propriedade, que é um instituto subjetivo construído por sobre suas convicções, no sentido errado e na direção contrária, porque ao invés de com ela fazer coro aos aplausos populares, S. Ex^a tenta, aqui desta tribuna no exercício de seu sagrado direito de se opor obnubilado, como se obnubilado estivesse o Plenário do Senado. S. Ex^a tenta anuviar, tenta caliginar, isto que não pode ficar sobre caligens, que é o apoio total, maciço, nunca visto na História da República, que o povo brasileiro esta dando ao Chefe de Estado, ao Presidente, Senador José Sarney.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a naturalmente é muito hábil na tribuna.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a disse que eu sou muito "fábio"! Com muita honra.

O Sr. Octávio Cardoso — Hábil a ponto de atribuir ao adversário, no sentido aqui de parte *ex-adversa* do debate, coisas que o seu adversário não disse. V. Ex^a dá a ideia e eu imagino.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas pensou em dizer; as que não disse pensou dizê-las.

O Sr. Octávio Cardoso — Não imagino que V. Ex^a queira me incompatibilizar com quem quer que seja...

O SR. FÁBIO LUCENA — Em absoluto!

O Sr. Octávio Cardoso — ... ao dizer que eu estou contra a unanimidade da Nação. V. Ex^a há de convir que eu abordei um aspecto, apenas, do programa do Presidente: o não ter definido ainda a sua política agrícola. Em nenhuma passagem fiz censura ao Programa de Estabilização Econômica, que está merecendo do País inúmeros aplausos. Eu só tenho um certo receio, nobre Senador Fábio Lucena, é o de que V. Ex^a, um democrata, esteja lutando pela unanimidade de opinião do País e que amanhã ou depois venha me dizer que o grande aplauso da opinião nacional transformou o Presidente da República em um beato, pessoa que este Senado não pode criticar, sob pena de heresia. Espero que V. Ex^a não venha a dizer isso. Eu apenas fiz reparo à falta de definição da política agrícola do Governo, e fiz um registro da anunciada política de irrigação do Governo, que, realmente, executada seria a redenção do Nordeste. Então V. Ex^a não poderá me fazer a injúria de afirmar que me coloquei contra tudo o que está fazendo a Nova República. Não tive

esta intenção, e creio que não disse isso de que V. Ex^a me acusa. Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Fábio Lucena, o aparte de V. Ex^a é recebido ab *im pectore* creio. Mas sabe V. Ex^a que os romanos consideravam bárbaros todos aqueles que não eram romanos. Todos os povos que não detinham a nacionalidade romana eram bárbaros. V. Ex^a falou em heresia, e o herege era exatamente aquele que não comungava da crença oficial do Estado. V. Ex^a observou em todo o corpo do meu pronunciamento que defendi precisamente que não se estabeleça, neste País, uma crença oficial; que se estabeleça, isto sim, um regime de amplo debate, o mais amplo possível, para que a sociedade, por seus canais de representação, em se entregando ao debate possam chegar a verdade, porque, verdade, nobre Senador, sabe-o muito bem V. Ex^a, não pode ser considerada patrimônio de partes isoladas; a verdade, é fruto, é filha legítima de todo um processo de discussão.

E assim sendo, Excelência, e como estamos precisamente na hora do *Angelus* quero pedir ao povo brasileiro que nas preces que neste momento está fazendo pelo sucesso da Nova República inclua em suas orações preces por V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, ao concluir quero registrar nos Anais do Senado o transecurso do aniversário de nascimento que hoje a História registra do eminente Presidente da República, Doutor José Sarney. Sua Excelência completa no dia de hoje 36 anos de idade.

Todos sabemos que a singularidade da proximidade das datas entre o trespassado de Tancredo Neves e o aniversário da delivrance de José Sarney impede que maiores manifestações de entusiasmo, que festas entusiásticas tomem conta desta Nação brasileira. O próprio Presidente o tem pedido e o seu aniversário está sendo comemorado perante círculo íntimo de amigos e, principalmente, dentro de seu sagrado lar, na companhia de sua esposa e de seus adorados filhos.

Sr. Presidente, quis bem o destino e o fez até com certo rigor em permitir que o Presidente José Sarney tenha cruzado este primeiro ano de sua administração com a sua saúde inabalável e tudo o que nós pedimos ao Supremo Criador do Universo, é que mantenha Sua Excelência, o Senhor Presidente da República com impecável saúde, porque essencialmente da saúde do Presidente depende a saúde das instituições, até que a Assembleia Nacional Constituinte promulgue a próxima Constituição e para a qual já foi convocada, é fundamental é indispensável que a cada 24 de abril possamos nos regozijar com a saúde do Presidente José Sarney.

Em nome da Liderança do Governo e do PMDB, daqui da Tribuna do Senado, transmito ao Chefe de nossa grande Nação, as nossas congratulações, o nosso abraço fraterno, a manifestação do nosso apreço mais cordial e, sobretudo, Sr. Presidente, a solidariedade inabalável e insuprível de todos os homens públicos, independentemente de cores político-partidárias, que desejam para este País um regime de pleno estado de direito, que está com os seus passos firmes e robustecidos pela firme decisão do Presidente José Sarney de materializar o ideário de Tancredo Neves, a fim de que nunca mais um estado de exceção volte a vigorar na Pátria brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Guérios. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A divulgação da proposta elaborada pela Comissão de Reforma Administrativa do Ministério da Administração referente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União veio trazer um novo alento a essa classe de trabalhadores, a mais numerosa, historicamente relegada a plano inferior, constantemente mantida sob inqualificável submissão.

O funcionalismo sempre sobreviveu à incerteza de seu futuro, navegando em águas turvas, inseguro quanto ao que lhe reserva o destino, impotente na luta por suas mais justas reivindicações.

Tolhido por uma política de direitos e obrigações insensível às próprias necessidades de manutenção do ser humano, na justa medida do que lhe conferiu a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, coube ao funcionário público isolá-lo do quadro geral que conferia ao trabalhador, embora de modo tímido, alguma participação nos destinos de sua própria classe.

Parece que agora, no pleno desenvolvimento de uma série histórica de ocorrências que culminaram com o surgimento de uma nova ordem econômico-social encampada pelo poder político, o funcionário público inicia um período em que vislumbra a possibilidade de um primeiro contato com a dinâmica de uma sociedade moderna, que exige, acima de tudo, uma ampla participação de todos os segmentos componentes de sua estrutura.

O próprio Poder Legislativo da República está enviando todos os esforços possíveis na recomposição dos fragmentos a que se reduziu a organização da classe, possibilitando debates em torno dos múltiplos aspectos que envolvem a complexidade de sua situação funcional e trabalhista.

O Senado Federal, por sua Comissão de Serviço Público Civil, está organizando um Simpósio dirigido especificamente para o exame das propostas do Governo referentes ao Estatuto do Funcionário Público, em que a grande atuação será a do próprio servidor, na discussão dos temas que aquele anteprojeto aborda.

Apesar de iniciativas tão alentadoras, tão oportunas, tão auspiciosas, cabem alguns minutos de reflexão em torno de pontos essenciais à própria viabilidade do novo Estatuto.

O anteprojeto elaborado pelo Ministério da Administração, conquanto sua inegável oportunidade, carece de contemplar, por exemplo, aspectos referentes à gratificação por tarefas exercidas em condições de periculosidade e de insalubridade.

Do mesmo modo, a aposentadoria de funcionários submetidos a constantes riscos deverá ser analisada por um prisma diferente do que contempla o servidor comum. O artigo 103 da Constituição Federal abre margem a esse tipo de raciocínio, quando diz que:

"Lei complementar, de iniciativa exclusiva ao Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade."

Apesar de reivindicação antiga da classe, nenhuma lei complementar foi apresentada, até o momento, sobre o assunto.

Quando ao regime jurídico dos funcionários, observa-se uma grande expectativa dos atuais celetistas em se reger pela legislação estatutária. O anteprojeto do Governo, no entanto, condiciona o exame do assunto à lei especial.

Por maior justiça, deveria ser automática a inclusão dos atuais servidores em cargos de provimento efetivo, desde que concursados, regidos pela legislação trabalhista e pertencentes às tabelas permanentes dos órgãos da administração pública, reservando-se o amparo de lei especial aos não-concursados, pertencentes às tabelas especiais.

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os servidores pertencentes às tabelas permanentes prestaram concurso público para ingresso na carreira. Cumpriram, dessa forma, a exigência constitucional, não se justificando, portanto, que fiquem na dependência de uma lei específica que os leve à condição de estatutários.

Os da tabela especial, como não lhes foi exigido concurso para ingresso no Serviço Público, estes, sim, deverão ser objeto de lei especial.

Outro ponto que deve ser considerado é o da sindicalização do servidor, contemplada pelo Anteprojeto em tela.

Do modo como está sendo apresentado, não oferece grandes vantagens:

"Art. 198. É facultado ao funcionário público filiar-se a sindicato.

Parágrafo único. Os sindicatos que congreguem funcionários públicos poderão colaborar com a Administração na consideração de temas e problemas de interesse da classe".

Assim redigido, o artigo e seu parágrafo único possibilitam a atomização do funcionalismo em vários sindicatos, conforme a categoria profissional de seus componentes, tais como o sindicato dos médicos, dos contadores, dos motoristas e tantos outros, perdendo-se a organicidade da classe como um todo e, conseqüentemente, diluindo-se suas reivindicações.

Um único sindicato de congregação de toda a classe é o grande anseio dos funcionários.

Não vejo cabimento, também, em se limitar a idade máxima de ingresso nos quadros do Serviço Público, conforme estabelece o Anteprojeto, em cinquenta anos. Não deve haver fator mais limitante ao desempenho funcional que as próprias normas de execução do concurso. Desse modo, para tarefas que exigem agilidade física superior, a limitação ocorrerá em função da própria capacidade do candidato, alertada em edital e comprovada por testes biométricos.

Assim entendido, não há razão de se alijar um contingente de cidadãos experientes e que muito poderão contribuir para o bem do serviço público.

Medida de equivalente alcance social e no interesse da administração pública é abrir a possibilidade de aproveitamento do menor carente na faixa etária de 14 a 18 anos, mediante processo seletivo, para o preenchimento de cargos compatíveis com sua condição.

É muito comum na história da administração direta a requisição de servidores de entidades vinculadas para suprir a falta de pessoal. Na maioria dos casos, esses servidores vêm exercer função idêntica à do funcionário do órgão requisitante, mas com remuneração da entidade de origem, muito superior à daquele.

Trata-se de grande injustiça que ocorre com os funcionários que galgaram aquela função por força de acirrada competição em concurso público e que, de uma hora para outra, se vêem ultrapassados em seus vencimentos por servidores contratados por critérios nem sempre tão rigorosos.

Para minimizar os efeitos de concorrência tão desleal, sugiro que se estabeleça um dispositivo que assegure ao funcionário remuneração idêntica à do servidor requisitado de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou congêneres, no desempenho de mesma função.

A opção, por parte do funcionário, pela remuneração de seu cargo efetivo, fazendo jus a 20% de gratificação, além da gratificação de representação, correspondentes ao cargo em comissão, foi concedida, desde 1977, aos servidores requisitados de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Em fevereiro deste ano, foi facultado aos funcionários da administração direta fazerem essa opção, medida da mais alta relevância, principalmente para os que se encontram nas últimas referências de nível superior.

Nada mais coerente, pois, que tornar essa faculdade consignada nos termos do Estatuto.

Como se verifica, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se mais de adequar o funcionalismo público a uma política de benefícios e vantagens já conquistada pelo trabalhador em geral, que uma mera tentativa de se sobrepô-lo aos demais, por concessão de benesses utópicas, inflacionárias ou populistas.

Assim, agindo, estou certo de representar o anseio de uma classe, acima de tudo dignificadora e propulsora dos serviços de administração pública, na esperança de procurar contornar questões de fácil solução, mas comprometedoras da eficiência de um sistema por demais grandioso para ser relegado a plano de tamanha inferioridade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na constelação dos autênticos valores de que Minas Gerais muito justamente se orgulha — ou seja, a imensa legião dos mineiros que, a golpes de talento, competência, probidade, muito trabalho e valor pessoal, atingiram as mais altas culminâncias do êxito e do sucesso na vida, em todos os planos e setores das atividades humanas, dentro e fora das suas fronteiras, — avulta a personalidade singular da Vivaldi Moreira, estimado, e respeitado Presidente da Academia Mineira de Letras.

Incansável e eficiente Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, — posição de incontestável relevo que logrou conquistar, em virtude de uma sólida formação jurídica e reconhecida capacitação técnico-profissional — Vivaldi Moreira preside, ainda, um Centro de Cultura Hispânica onde se revelou o mais profundo conhecedor e intérprete de Ortega y Gasset e Miguel de Unamuno, em nosso País.

Por outro lado, desde 1936, quando cursava o quarto ano de Direito, no Rio de Janeiro, que Vivaldi Moreira evidenciou a sua vocação de escritor, mergulhando na meditação e leitura das grandes obras da literatura, e iniciando as anotações sistemáticas de um "Diário", que levou a efeito durante quarenta e nove anos...

"Memorial a Destempe", o seu livro recém-publicado, que teve a lembrança de me enviar, com afetuosa dedicatória, consiste numa seleção das páginas desse famoso "Diário" abrangendo o período de um ano e meio de sua fecunda existência, que vai de 28 de julho de 1975 a 20 de março de 1977.

Esse livro de saborosas memórias é, precisamente, a razão de ser da minha presença nesta Tribuna do Senado, porque se trata, sem sombra de dúvida, de uma valiosa contribuição literária digna de proveitosa leitura e registro especial.

No elenco das principais obras de Vivaldi Moreira — em que avultam, entre outras, "Sociologia da Crise" (1951), "A Fruta de Mársias" (1960), "Navegação de Cabotagem" (1963), "Uma Passagem para Meipe" (1964), "Figuras, Tempos, Fromas" (1966), "Daqui e Dalém" (1968), "Milton Campos, Política e Letras" (1972), "Volta a Meipe" (1973), "O Menino da Mata e seu Cão Piloto" (1981), "Perfis Contemporâneos e Outros Escritos" (1982), "Doutrina e Decisões no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais" (1982) — destaca-se naturalmente o "Memorial a Destempe".

Tenho plena convicção de que os mineiros encontrarão, nesse denso volume de recordações, um panorama original, pitoresco e valioso de Minas Gerais, naquilo que o grande Estado apresenta como uma das suas riquezas maiores: — isto é, os seus filhos mais ilustres, através de rápidos traços e perfis biográficos, ou psicológicos, de indiscutível interesse humano.

Desfilam, em "Memorial a Destempe", as individualidades inconfundíveis de Juscelino Kubitschek, Magalhães Pinto, Gustavo Capanema, Milton Campos, Aureliano Chaves, Rondon Pacheco, Afonso Arinos, Oscar Correa, Paulo Pinheiro Chagas, Hilton Rocha, Victor Nunes Leal, José Bonifácio, Pedro Aleixo, Santiago Dantas, Edgar Mata Machado Murilo, José Augusto, Alberto Deodato, Bias Fortes, Ozanan Coelho e entre muitas outras figuras exponenciais.

Vivaldi Moreira relata, nas anotações extraídas do seu "Diário", as suas relações de amizade com o saudoso Professor Marcelo Caetano, Primeiro-Ministro de Portugal, e com o seu colega pernambucano, o Conselheiro José Wamberto Pinheiro Assunção, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que foi secretário de Imprensa do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Os leitores de "Memorial a Destempe" certamente lamentarão esse excesso de prudência mineira, no tocante aos protagonistas dessa polêmica fase da nossa história. Mas, com toda certeza saberão aceitar e valorizar as minuciosas e pitorescas reminiscências do insigne escritor quando descreve situações e experiências do seu quotidiano, inclusive os acontecimentos alegres ou tristes, desenroladas no aconchego da vida familiar.

Em síntese, desejo felicitar Vivaldi Moreira, pelo valor intrínseco de sua obra, como escritor e emérito servidor público, do que pelo seu extraordinário êxito como pai exemplar, modelo de cidadão e homem de bem, que soube proporcionar à sua família e aos seus filhos aquilo que

a vida tem de bom, além das melhores condições de êxito nas lutas pela sobrevivência.

Incorporando-se com "Memorial a Destempe" à pleiade dos nossos mais consagrados memorialistas, Valdi Moreira, ainda na plenitude das suas potencialidades vitais, depois de haver ultrapassado a barreira dos setenta anos, deve sentir a satisfação e o orgulho de quem cumpriu o seu dever e, como dizia São Paulo, "travou o bom combate".

É um autêntico modelo de cidadão bem sucedido e digno, útil à sua terra e à sua gente, cuja amizade muito me honra. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odaírc Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes e o Presidente do Sindicato Rural de Ariquemes enviaram-me correspondência, anexa, na qual solicitam o nosso apoio no sentido de sensibilizar as autoridades federais para a agilização do atendimento a numerosos pleitos de interesse daquele importante Município de Rondônia.

Ariquemes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem-se notabilizado pela sua crescente produção bovina e de leite, ao mesmo tempo em que é o maior produtor de cacau do Estado de Rondônia, que por sua vez é o segundo maior produtor brasileiro de cacau.

O documento que abordarei em primeiro lugar é o Sindicato Rural de Ariquemes, cujo presidente, Temístocles Maia, informa "haver enviado ofício ao Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Marco Maciel, ao Ministro da Agricultura, Iris Rezende, ao Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, ao Diretor de Crédito do Banco Central e de Crédito Rural do Banco do Brasil e ao Secretário-Geral da CEPLAC, solicitando apoio para liberação de recursos no montante de 105 milhões de cruzados para a cacauicultura de Rondônia. Pedem-nos o Presidente Temístocles Maia o nosso apoio parlamentar e pessoal no sentido de que os pleitos sejam atendidos. Isto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é o que temos feito daqui deste Senado: defender, como o máximo empenho, os interesses legítimos do nosso Estado de Rondônia, que temos a honra de representar.

Este pleito do Sindicato Rural de Ariquemes é dos mais justos e legítimos e merece o nosso integral apoio. Os produtores de cacau pleiteiam a implantação de novas áreas naquela região de Rondônia, já neste ano agrícola de 1986. Atualmente, Ariquemes possui 30 mil hectares plantados e 25 mil hectares em produção, o que o eleva à condição de maior pólo de cacau de toda a Amazônia Ocidental, estando à frente dos Estados do Amazonas, Acre, Pará, Maranhão e de São Paulo.

No ofício àqueles autoridades federais, lamenta o Presidente do Sindicato que desde 1982 venha Rondônia sendo relegada ao esquecimento, sem recursos para que o produtor desse continuidade ao projeto Procaacu, que previa a implantação de 100 mil hectares de cacau em Rondônia e, para este ano, uma área total de 2.500 hectares, repondo o Brasil na condição de primeiro lugar na produção e na comercialização desse produto, condição que desfrutávamos e perdemos na década de 40. Com a não destinação de recursos para esta Nova Fronteira Agrícola do País, que é o Estado de Rondônia, criou o Governo Federal sérias dificuldades para a produção de cacau como um todo e individualmente para todos aqueles que acreditaram no desenvolvimento daquela região e para lá se transferiram. Lamenta o Presidente Temístocles Maia que somente 21 mil hectares tenham sido implantados, dos 100 mil previstos.

Tem razão o Presidente do Sindicato Rural de Ariquemes quando afirma que os recursos lá investidos já estão sendo devolvidos sob a forma de empregos diretos e indiretos, pela geração do ICM da ordem de Cz\$ 5 milhões, em 1984; Cz\$ 10 milhões no ano passado e com a previsão de que este ano serão arrecadados Cz\$ 37 milhões.

Devo registrar, também, que os investimentos iniciais já foram pagos em quase toda a totalidade, não se registrando casos de inadimplência. Outro aspecto importante que destaco do ofício é que de 1982 a 1985, sem qualquer apoio oficial do Governo, e contando apenas com

recursos próprios dos que acreditaram na terra e para lá se dirigiram, foram implantados cerca de 10 mil hectares de cacau.

Hoje, exaurido — diz o Presidente Temístocles Maia — o produtor não tem mais condições de, sozinho, patrocinar investimento de tal monta em cultura perene como o cacau, cuja mão-de-obra é cara e semi-especializada. Só resta, portanto, apelar para as autoridades federais.

Um módulo de 10 hectares de cacau custa, hoje, cerca de 420 mil cruzados, a partir da primeira derrubada à primeira colheita, no 4º ano de plantio segundo dados da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC. Existem cerca de 400 propostas de produtores interessados em expandir suas lavouras, dos quais 50% são pequenos produtores que implantarão a lavoura pela primeira vez. Há grande interesse, mão-de-obra, terra e sementes de boa qualidade, que a própria CEPLAC coloca à disposição dos produtores, num total de 15 milhões, produzidas em campo de produção de Rondônia (10 milhões de sementes) e da Bahia (5 milhões).

O Presidente do Sindicato Rural de Ariquemes está preocupado com a perda dessas sementes, que não serão plantadas se não houver o indispensável apoio financeiro de organismos oficiais, como o Banco do Brasil, o BASA e o Banco do Estado de Rondônia.

Quanto aos pleitos da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes, o Presidente Dilermando Teodoro de Oliveira está solicitando uma usina de beneficiamento de leite, à celebração de convênio para doação de equipamentos para implantação de laboratório de sanidade animal (brucelose, raiva, aftosa, verminose e anemia infecciosa eqüina e para recursos humanos), e a liberação de recursos para financiamentos de animais na expo-feira e a III Festa do Peão de Boiadeiro de Ariquemes, a realizarse de 7 a 15 de junho deste ano, festividade incluída no calendário nacional dos pecuaristas.

Esclarece o Presidente da Associação dos Pecuaristas de Ariquemes que aquele Município possui bacia leiteira em formação, com grandes perspectivas de tornar-se auto-suficiente pela célere expansão do setor pecuário. Mas seriam necessários, para atingir esse resultado, recursos financeiros para o pequeno e médio produtores, numa média de 10 cabeças de gado para cada criador. Assim, no período de 3 anos Ariquemes estaria auto-suficiente em leite, evitando-se o consumo do leite in natura, que põe em risco a saúde da população. A usina de beneficiamento de leite se constituiria, ainda, em fonte de renda para o produtor, propiciando a fixação do homem à terra, evitando sua migração para regiões presumivelmente mais promissoras.

Já o convênio para doação de equipamentos para implantação de laboratório de sanidade animal iria respaldar a estruturação da pecuária de Ariquemes, podendo detectar-se, após a sua implantação, focos de doenças que aparecem de repente em face da entrada e do desenvolvimento de rebanhos em Rondônia, possibilitando debelá-los ainda na fase inicial, evitando-se o alastramento e o comprometimento do rebanho.

Isto será fundamental, porque parte dos animais levados para Rondônia escapa ao raio de ação da Defesa Sanitária Animal de Rondônia. Ariquemes fica sempre na iminência de possíveis surtos e o município não dispõe de estrutura capaz de prevenir, combater ou erradicar as doenças infecto-contagiosas no rebanho bovino.

Para a realização da feira pecuária de Ariquemes, a Associação dos Pecuaristas está pleiteando a colocação à disposição dos pecuaristas de ordem de 60 milhões de cruzados, para comercialização durante o evento, sendo 60% desse total destinados ao gado leiteiro e o restante ao gado de corte. Seriam financiados ao todo 12 mil animais, pelo Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Estado de Rondônia.

Ao concluir, faço um apelo aos Ministros Marco Maciel e Iris Rezende, ao Presidente do Banco do Brasil, do BASA e do Beron no sentido de que efetivamente se sensibilizem para a importância do atendimento aos pleitos que acabo de mencionar, que visam, sobretudo ao desenvolvimento de Rondônia e à integração daquela gente tão operosa, que anda abandonada à sua própria sorte pelo atual Governador do Estado, Angelo Angelini.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias, feito ontem pelo Presidente José Sarney, representa antes de mais nada o reconhecimento do efetivo valor de uma grande instituição, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Com efeito, é a primeira vez que o governo federal se entrosou formalmente com a Campanha, benemérita instituição de relevantes trabalhos prestados ao País.

O novo programa será coordenado pela Secretária de Assuntos Comunitários do Palácio do Planalto, cujo titular, Deputado Aníbal Teixeira, prevê a inclusão de 2.730 municípios e 27.300 comunidades rurais entre os seus beneficiários. De acordo com o secretário Aníbal Teixeira, o programa está orçado no corrente ano em Cz\$ 300 milhões e utilizará a estrutura da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que instalará 180 postos fixos de treinamento.

Participaram da cerimônia de lançamento também o Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Humberto Souto, os Ministros Marco Maciel, Jorge Bornhausen e Almir Pazzianotto, este um ex-aluno da CNEC em Capivari, interior do Estado de São Paulo. Em seu pronunciamento, que incorporo a esse discurso, o Presidente Sarney destacou o trabalho da Campanha, qualificando-o de "um exemplo que tem frutificado e que tem inspirado".

Esse reconhecimento do papel da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que já deveria ter partido de governos anteriores, adquire um significado especial. Em primeiro lugar, aproveita a experiência de uma instituição de extremo valor, sem criar estruturas paralelas e onerosas, como se faria em outros tempos. E, além disso, confere a merecida homenagem a esse grande batalhador que é o Professor Felipe Thiago Gomes, Presidente da CNEC, verdadeiro apóstolo da causa comunitária.

O programa ontem lançado qualificará em três anos nada menos do que 500 mil pessoas nas áreas de saúde, construção rural, mecânica rural, irrigação e demais atividades necessárias ao desenvolvimento da agricultura e da infra-estrutura básica das pequenas comunidades de todo este Brasil. É mais um passo da Nova República no sentido de resgatar a dívida social acumulada nos últimos anos, tendo o Presidente Sarney destacado em seu discurso que pretende ampliar os investimentos no setor social até o mínimo de 12 por cento do Produto Interno Bruto.

É com grande prazer que registro, dessa forma, o lançamento desse importante programa governamental, bem como o fato de ter ele sido confiado à Secretaria de Assuntos Comunitários do Planalto, órgão de rara dedicação e eficiência. Ressalto, por fim, que nada é mais merecido que o reconhecimento, pelo Governo da Nova República, do trabalho desempenhado pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e pelo seu inspirador Felipe Thiago Gomes, cujo pronunciamento, feito na mesma oportunidade, incorporo a este discurso juntamente com o do Presidente Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

Síntese do discurso do Professor Felipe Thiago Gomes durante o lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias, no Palácio do Planalto, em 23 de abril de 1986.

Senhor Presidente

Pela 2ª vez voltamos à presença de V. Exª para pedir-lhe apoio e oferecer ajuda ao seu Governo.

Em 10 de outubro, quando da realização do III Congresso Extraordinário da nossa Instituição, fizemo-lo ver da grande dificuldade financeira pela qual passava a CNEC, situação que perdura até hoje, por falta de liberação de verbas necessárias à manutenção de 1380 escolas de 1º, 2º e 3º graus no País.

Agora, Senhor Presidente, estamos aqui representantes de todas as estaduais da CNEC para dizer ao antigo professor da Campanha, o atual Presidente José Sarney, que estamos ao seu lado nessa luta pela criação de milhares de escolas rurais comunitárias.

Ao moço que, em 1948, atendeu ao nosso chamamento em São Luiz do Maranhão e integrava o corpo docente do primeiro curso da Campanha instalado naquela Capi-

tal, lecionando gratuitamente, estamos aqui para dizer-lhe presente à luta pela redenção do homem rural, numa iniciativa que reunirá o Governo Federal, estados, municípios e as comunidades, num movimento educacional vigoroso e que se transformará, por certo, numa página gloriosa da história da educação em nosso País.

Gostaria de ver universitários, professores e pessoas voltadas para a cultura, num mutirão nacional, lado a lado, na luta pela implantação de milhares de escolas no campo, objetivando a elevá-lo e, assim, proporcionar uma revolução sócio-cultural partida da base da nacionalidade.

Enquanto isso, Senhor Presidente, vamos usar o nosso potencial humano, colocando ao serviço da nobre causa, professores, funcionários e alunos da CNEC, bem como seus familiares, nesse empreendimento tão rico de conteúdo cívico.

A CNEC implantou, em Minas Gerais, as primeiras fazendas-escola nos municípios de Virgíópolis e Perdões.

O grito transpôs serras e planaltos e foi ouvido, com sucesso, em Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia e Paraná, com amplas possibilidades de florescimento de novas fazendas-escola em todos os estados. Vemos, assim, neste momento, com muito entusiasmo, o trabalho tenaz que o Dr. Aníbal Teixeira, seu extraordinário colaborador, realiza o seu pedido, tarefa de gigantes, com a mobilização das comunidades pobres, em benefício das mesmas. Todos falam, Senhor Presidente, que a revolução social começará com a promoção do homem do campo. Fala-se que chegou a vez de acabar com a escravidão que humilha o pobre camponês, vítima de exploração de homens sem almas.

Todos nós, Senhor Presidente, achamos que é chegou esse momento e aqui estamos para dizer-lhe que somos solidários com o seu programa de assistência às classes mais humildes.

Enfim, Senhor Presidente, acredito que o mundo é melhor para os poetas e para os loucos. Sejamos todos nós, quando possível, poetas e loucos, mas sempre em busca de um mundo melhor em que não haja miséria nem injustiça social.

Muito obrigado.

DISCURSO DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY DURANTE O LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE ESCOLAS RURAIS COMUNITÁRIAS:

O DISCURSO

Esta é a íntegra do discurso feito ontem pelo Presidente José Sarney durante o Lançamento do Programa de Escolas Rurais Comunitárias:

"Este é um programa muito simples mas que tem um objetivo muito alto. Todos nós conhecemos as deficiências para levar as pequenas comunidades a instrução necessária à formação de recursos humanos.

Desde o início do governo estamos trabalhando no sentido de sair da retórica para a ação. Trabalhar no setor social não é fácil, porque temos de levar as pessoas, e muitas vezes individualmente, os resultados dos programas lançados. E o nosso objetivo foi mobilizar também esta grande força, que até hoje tinha sido esquecida, que era a força da própria comunidade.

E isto se faz sem dar caráter paternalístico à presença do governo junto à comunidade, mas ajudando a comunidade para que as suas potencialidades possam ser colocadas a serviço da própria sociedade.

A idéia foi identificar, em princípio, os 500 municípios mais pobres do Brasil para nesses municípios, desenvolvermos um programa de mão-de-obra profissional de acordo com a sua vocação.

Depois, partiremos para a idéia de identificar microrregiões, para, em vez de unidades fixas, criarmos unidades volantes que possam deslocar-se para outros lugares, ao mesmo tempo em que atenderão a demanda e com custo bem mais baixo.

A Secretaria de Assuntos Comunitários desenvolveu este programa; ele não prescinde de escolas fixas em centenas de municípios, mas ao mesmo tempo vai dispor de unidades volantes que possam promover cursos de pequena duração, formando recursos humanos na área do campo; recursos que são necessários hoje para vários setores, como na área de saúde, construção de eletrifi-

cação, mecânica, irrigação, indústria caseira, produção agropecuária. Enfim, em quase todos os setores.

A Secretaria Especial de Assuntos Comunitários já hoje está trabalhando em cerca de 12 mil programas em todo o Brasil. Um trabalho anônimo, mas que se vem verificando com uma grande persistência e sobretudo com grande idealismo. A prioridade do governo é realmente a prioridade social. Nós não acreditamos que o Brasil possa ter estabilidade política e possa ter um desenvolvimento econômico justo, se não tiver uma sociedade socialmente justa. O ano passado investimos cerca de quatro bilhões de dólares do nosso orçamento na área social. E a idéia do governo é chegar até o fim do seu mandato com 12% do nosso Produto Interno Bruto investido no setor social.

Se fizermos isso com uma certa continuidade e perseverança, sem dívida o Brasil chegará até o fim do século com uma sociedade socialmente justa, em que todos tenham oportunidade de viver dignamente. E, nesse instante, nós teremos estabilidade institucional e um desenvolvimento econômico sustentado, seguro, capaz de dar ao Brasil a estabilidade e o lugar que ele necessita e que ao mesmo tempo tem direito na comunidade das nações. Eu agradeço a presença de todos que aqui estão prestigiando o lançamento deste programa das escolas da comunidade. E quero dizer ao professor Felipe Thiago Gomes que o exemplo das escolas da comunidade é um exemplo que tem frutificação e que tem inspirado. E nós vamos, lado a lado com a experiência que a campanha das escolas da comunidade acumulou ao longo dos anos, utilizar essa experiência para que possamos plantar em cada lugar do interior do Brasil, principalmente os mais pobres, uma escola destinada à formação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do interior do Brasil.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São José Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em Homenagem aos Inconfidentes.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CJ;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Economia e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 51 a 54, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de Agricultura, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980, e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de Finanças — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, e

— de Legislação Social.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e

— de Economia.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Constituição e Justiça e de Agricultura, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Educação e Cultura.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura; e

— de Finanças.

11

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980

— Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB, tendo

PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CC; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à menda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

CENTRO GRÁFICO

Conselho de Supervisão

Ata da 115ª Reunião

Às dezessete horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões do Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, e presentes os Conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, colocou em discussão a Ata da 114ª reunião, deste Conselho, distribuída anteriormente para análise. Logo após comentários tecidos pelos Senhores Conselheiros, a referida Ata foi aprovada devendo ser encaminhada à Subsecretaria da Ata do Senado Federal para a devida publicação no Diário do Congresso Nacional. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira que apresentou parecer sobre a Prestação de Contas do CEGRAF, referente ao 3º trimestre de 1985. Em seu parecer, o conselheiro ressaltou que, "em cumprimento ao disposto no art. 052-A, com a nova redação dada pela Resolução de nº 109/84, a Auditoria do Senado Federal procedeu ao exame da Prestação de Contas e emitiu relatório comentando as principais transações, tanto do CEGRAF quanto do FUNCEGRAF", emitindo ao final parecer certificando a regularidade das contas da referida prestação. A seguir, o parecer do relator foi colocado em discussão e, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Passando-se ao terceiro item da pauta, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, concedeu a palavra ao Conselheiro Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, que apresentou parecer sobre o processo nº 01517/85 — CEGRAF, referente à apreciação do entendimento administrativo firmado, relativo ao conceito de salário, para fins de cálculo do Prêmio de Produtividade pago a todos os servidores do CEGRAF nos termos do art. 113, do Regulamento do CE-

GRAF. Sujeito à discussão, a matéria foi amplamente apreciada pelos Conselheiros tendo havido reconhecimento de que o conceito de salário aplicado ao pagamento do Prêmio de Produtividade no CEGRAF é no sentido lato senso, isto é, a remuneração proveniente do salário básico acrescido de direitos e vantagens "habitualmente pagos". Concluindo seu parecer, o Conselheiro relator ressaltou que "como todo salário é remuneração, e nem toda remuneração é salário, poder-se-á excluir do cálculo do montante do Prêmio "as parcelas pagas, evitadas de vícios ou eventualmente ajustadas" ou concedidas, e que "não geram direito à incorporação". Tendo em vista que o cálculo do 13º salário é feito em bases já legalmente definidas e com ampla jurisprudência firmada, onde não devem pesar dúvidas sobre os valores que deve fazer parte como salário correspondente ao 13º mês, considero que um critério para o cálculo do Prêmio poderia ser o mesmo pelo qual se chega ao valor do 13º salário. Entretanto, considerando o princípio e a finalidade pelos quais foi criado o Prêmio de Produtividade, visando premiar e estimular a produtividade e o rendimento da instituição como um todo pelo bom desempenho de cada servidor, e não apenas como o objetivo de se instituir, além do 13º, mais um mês de remuneração, tipo 14º salário, dever-se-ia aprimorar o processo de concessão visando, realmente, premiar a produtividade, abolindo, assim qualquer caráter de automaticidade do referido Prêmio". Após debates por parte de todos os presentes, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente passou ao quarto item da pauta, concedendo a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira, que apresentou parecer sobre o processo nº 00934/85 do CEGRAF, referente à apreciação do entendimento utilizado pelo CEGRAF para pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores ocupantes dos empregos de Direção e Assessoramento Superior. Na ocasião, o Diretor Executivo informou que, como medida cautelar, determinou a suspensão, desde o início do ano, do pagamento do citado Prêmio aos ocupantes dos referidos empregos que já estavam aptos a perceber o prêmio, de acordo com o procedimento vigente, a fim de aguardar a decisão deste Conselho. A matéria foi submetida a amplo debate entre os senhores Conselheiros e dados os aspectos controversos que ficaram evidenciados durante a discussão, decidiu o conselho sobrestar a decisão referente ao entendimento a ser aplicável, até que as disposições do Ato nº 21/79, da Comissão Diretora do Senado Federal, relativas ao Prêmio de Produtividade para titulares de DAS do CEGRAF sejam apreciadas pela Egrégia Comissão Diretora. A seguir, o senhor Presidente, Senador Enéas Faria, passando ao quinto item da pauta, concedeu a palavra, novamente, ao Conselheiro Leonardo de Carvalho Gomes Leite Neto, que apresentou parecer sobre a proposta de licitação para aquisição de empilhadeiras destinadas à movimentação, elevação, armazenagem e transporte interno de matérias-primas dos depósitos às áreas de produção do CEGRAF. Em seu parecer, o Conselheiro ressaltou que "do processo também constam todas as peças do projeto licitatório, com as minutas de Edital, Anexo de Especificações de Equipamentos e Anexos de Condições Gerais, constantes de exigência, habilitações, obrigações, penalidades e julgamento, e que pareceu-me estar em condições de ser aprovado, pois não revela, a meu ver, nenhum aspecto que contrarie a lei, o bom senso e o interesse da Administração". A seguir, o parecer foi colocado em discussão, a após breve análise por parte dos demais Conselheiros, a matéria foi colocada em votação, recebendo aprovação por parte de todos os conselheiros. Finalmente, passando-se ao sexto item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira que apresentou parecer sobre o processo nº 001663/85-CEGRAF, referente à proposta de realização de licitação para aquisição de facas e batentes para guilhotinas. Disse o Conselheiro, em seu parecer, que "a proposta para realização de licitação está em condições de ser aprovada e, conseqüentemente, deflagrado o seu processo, pois as informações da área técnica, as especificações e as ponderações do engenheiro do CEGRAF indicam que o Órgão se resguardou de todas as formas, com relação à aquisição de facas e batentes para as guilhotinas, equipamentos necessários ao Setor de Corte da Divisão Industrial". A seguir a matéria foi colocada em discussão, sendo apreciada por todos e recebeu apro-

vação unânime dos Conselheiros. Logo após, solicitando a palavra, o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, José Lucena Dantas, fez a entrega ao Senhor Presidente e aos demais Membros do Conselho de Supervisão de um exemplar do IV Relatório de Atividades do Conselho de Supervisão do CEGRAF, referente ao exercício de 1985, elaborado pela Secretaria deste Órgão Colegiado, no qual consta minucioso relato das atividades desenvolvidas, inclusive relação de todos os pareceres realizados e aprovados. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, declarou encerrados os trabalhos, às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 7 de abril de 1986. — Senador Enéas Faria, Presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — Marcos Vieira, Membro — Leonardo de C. G. Leite Neto, Membro — José Lucena Dantas, Membro.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1ª Reunião, realizada
em 10 de abril de 1986.

Às dez horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Gastão Müller, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Jorge Kalume, Nivaldo Machado, Odacir Soares, José Lins e João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Moacyr Duarte, Luiz Viana e Álvaro Dias.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Jorge Kalume:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1985, que "eleva a Cidade de Oeiras, no Estado do Piauí, à condição de Monumento Nacional".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1985, que "dispõe sobre a criação da Escola Agrícola de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume que assuma a Presidência, para que possa relatar os seguintes Projetos:

Parecer favorável nos termos do Substitutivo apresentado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985, que "altera a Redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre Desportos".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1985, que "Revoga a Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, os Decretos-leis nºs 594, de 27 de maio de 1969, 1.617, de 3 de março de 1968, e 1.924, de 20 de janeiro de 1982, o art. 48 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, art. 3º do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, dá nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 98/86 (nº 116/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 74/86, de autoria dos Srs. Líderes Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da ECT, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

1.2.3 — Requerimento

Nº 72/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, encaminhando ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações pedido de informações que menciona.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Murilo Badaró, que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Determinando encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara nº 208/83, a fim de que se pronuncie sobre a injuridicidade argüida pela Comissão de Legislação Social.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Observações sobre atividades políticas dos padres partidários da Teoria da Libertação.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Declarações do Ministro das Comunicações, Sr. Antônio Carlos Magalhães, acusando a Secretaria Especial de Informática de obstaculizar o desenvolvimento da informática em nosso País. Encaminhando à

Mesa, requerimento solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, de artigo do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no "Jornal do Brasil" de hoje.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Considerações sobre convite formulado pelo Presidente José Sarney à Deputada Ruth Escobar e à Professora Maria da Conceição Tavares para integrarem a comitiva presidencial que visitará Portugal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 66/86, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João del-Rei, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos Inconfidentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/81 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/82 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/84 (nº 1.768/83, na Casa de origem), que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/83, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FÁBIO LUCENA — Apreciação do discurso proferido na presente sessão pelo Sr. Octávio Cardoso.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR ODACIR SOARES — Necessidade de participação do Congresso Nacional nas decisões que envolvam a produção e a exportação de material bélico nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reforma judiciária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento do Presidente José Sarney, no momento da sanção da lei que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática, no último dia 17.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 24-4-86

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 46ª Sessão, realizada em 22-4-86

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

Edital de convocação de sessão plenária

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10-4-86
Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 17-4-86

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 50ª Sessão, em 25 de abril de 1986**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura***Presidência dos Srs.: José Fragelli e Martins Filho***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — José Fragelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado: Nº 98/86 (nº 116/86, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho, (Projeto que se transformou na Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI
Nº 74, de 1986**

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e suplentes, Deputados Federais e Estaduais, serão realizadas, simultaneamente, em todo país, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2º O número de Deputados por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Nas eleições, reguladas por esta Lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais previstas nesta Lei.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições que esta Lei regulamenta, os Partidos Políticos com registro provisório ou definitivo, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do preceituado no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 5º Fica facultado aos Partidos Políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

§ 2º É vedado ao Partido Político celebrar coligação diferente para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 3º A coligação terá denominação própria, e a assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 6º As propostas de coligação serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político, ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 7º A decisão de coligar-se será adotada pela maioria absoluta dos votos dos membros do Diretório Regional ou da Comissão Diretora Regional Provisória de cada Partido Político.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Diretório Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória não esteja com a sua composição completa, por renúncia, morte ou desligamento de membro, o "quorum" exigido no caput deste artigo será calculado levando-se em conta o número de membros remanescentes.

Art. 8º Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos

até uma vez e meia o número de lugares a preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas.

§ 1º No caso de coligação de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1º deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua relação de candidatos.

Art. 9º Na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985 e, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a qualquer dos Partidos Políticos dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes, ou Representantes legais dos Partidos Políticos coligados, ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegado indicado pelos Partidos que a integram.

Art. 10. As Convenções Regionais para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de maio e 5 de agosto de 1986 e o requerimento de registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 11. O Partido Político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao Partido à data da Convenção;

IV — 2 (dois) representantes de cada Movimento ou Departamento específico de Jovens ou Estudantes, de Trabalhadores e Mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do Partido.

Art. 12. O Partido Político que não tiver Diretório Regional organizado, ou quando se tratar de Partido em formação, legalmente habilitado, nos termos previstos no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, a Convenção Regional para deliberar sobre coligação e escolha de candidatos, terá a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao Partido na data da Convenção ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral declaração de apoio ao estatuto e ao programa do Partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

Parágrafo único. No caso de Partido Político que não tenha Diretório Regional organizado, a Convenção Regional, de que trata o "caput" deste artigo, será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

Art. 13. As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberam por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º Os candidatos às eleições majoritárias serão inscritos para decisão da Convenção, pela Comissão Executiva ou pela Comissão Diretora Regional Provisória ou por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 2º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3º As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos Partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 4º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5º Nenhum convencional ou candidato poderá subscrever ou concorrer em mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 6º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

Art. 14. Os Presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á de conformidade com o disposto no art. 9º, item II, desta Lei.

§ 2º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, por indicação da Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3º Havendo vagas a preencher nas chapas, tanto em eleições majoritárias quanto proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 15. Os Partidos manterão os números atribuídos à sua legenda e o dos atribuídos a seus respectivos candidatos, fixados para o pleito de 1982.

§ 1º Para os Partidos Políticos que não tenham participado do Pleito de 1982, os números serão atribuídos sequencialmente, de acordo com o tamanho de suas bancadas na Câmara dos Deputados, até o número 9, seguindo-se numeração formada pela combinação de letras e algarismos.

§ 2º Para os Partidos que não tenham representação de Deputados Federais serão sorteadas séries seguintes de números, utilizando-se a combinação de letras e números.

§ 3º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integrem para representar seus candidatos; na coligação para eleições proporcionais os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 16. Nas eleições regulamentadas por esta Lei, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos ou Coligações, 60 (sessenta) espaços de 2 (duas) horas diárias nos 60 (sessenta) dias que antecederem a antevéspera do pleito.

§ 1º O horário gratuito será distribuído entre os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados, obedecidos os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre as seis e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e cinco e as dezoito horas, para as emissoras de rádio;

II — 1 (uma) hora entre as nove e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e duas e as dezoito horas, para as emissoras de televisão.

§ 2º Desde que haja concordância entre todos os Partidos, poderá ser adotado critério diferente de distribuição, homologado pela Justiça Eleitoral.

§ 3º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

§ 4º Poderão ser transmitidos debates entre candidatos, desde que resguardada a participação de todos os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito. A recusa à participação não impede o cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de dedução, para efeitos fiscais, das despesas efetivamente realizadas pelas emissoras de rádio e

de televisão com o tempo dispendido nas transmissões do horário gratuito.

§ 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 17. A propaganda eleitoral paga, pela imprensa escrita, será de exclusiva responsabilidade dos Partidos ou Coligações e regulamentada pela Justiça Eleitoral.

Art. 18. São eleitos os brasileiros que, à data das eleições, contêm 18 (dezoito) anos ou mais, alistados na forma da lei.

Parágrafo único. No ano em que for realizada eleição será facultado, a partir de 1º de janeiro, o alistamento do eleitor que completar dezoito anos até a data do pleito eleitoral.

Art. 19. Nos 15 (quinze) dias anteriores ao pleito é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultado de prévia pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financiadoras dos respectivos trabalhos.

Art. 20. É vedada nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição, qualquer espécie de propaganda política, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, publicações, faixas, cartazes, disticos em vestuários, pastas de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares.

Art. 21. As cédulas oficiais, para eleições regulamentadas por esta lei, serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente, podendo ter campos de diferentes cores conforme os cargos a eleger, obrigatoriamente tendo tipos uniformes de letras, números, fotos ou símbolos e permitindo ao eleitor, sem a necessidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os seus candidatos nas eleições majoritárias e a legenda de sua preferência nas eleições proporcionais.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3º Ressalvadas as previsões deste artigo, a cédula obedecerá às disposições do Código Eleitoral.

Art. 22. Ficam vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições e o término do mandato de Governador de Estado, importarem em nomear, contratar, exonerar ou transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na administração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios e Territórios.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público, homologado até 15 de agosto de 1986, ou em andamento, na data de publicação desta Lei;

II — nomeação para cargos em comissão, da Magistratura, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Art. 23. Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, e aos empregados de empresas concessionárias de serviços públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que

mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 24. Fica suspensa a aplicação do artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, nas eleições regulamentadas por esta Lei.

Art. 25. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se os artigos 12, 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961, de 1º de dezembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei é resultado de acordo entre as Lideranças do Senado Federal, visando estabelecer, o mais urgentemente possível, normas que possibilitem a realização das eleições de 1986.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — **Alfredo Campos**, Líder do PMDB — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL — **Murilo Badaró**, Líder do PDS.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas eleições para Governador de Estado, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá estar filiado ao Partido pelo qual irá concorrer, até 6 (seis) meses da data do pleito.

Art. 2º Os Partidos Políticos que, até o dia 16 de julho de 1985, tenham encaminhado seus documentos de fundação ao Tribunal Superior Eleitoral — TSE e por este considerados regulares, e que até o dia 15 de maio de 1986 não hajam obtido o registro definitivo, ficam habilitados a participar das eleições gerais para Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, convocadas para o dia 15 de novembro deste mesmo ano.

§ 1º Somente os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional terão direito ao rateio dos recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, de que trata o artigo 95 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, bem como à transmissão gratuita pelo rádio e televisão, prevista no parágrafo único, do artigo 118, da citada lei.

§ 2º Quando se tratar da transmissão gratuita referida no parágrafo anterior, feita em nível estadual, os Partidos previstos no "caput" deste artigo somente poderão requerê-la ao Tribunal Regional Eleitoral se tiverem representação na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3º Os artigos 105, 107, 108, 109 e 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105... Fica facultado a 2 (dois) ou mais Partidos coligarem-se para o registro de candidatos comuns a Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador.

§ 1º A deliberação sobre coligação caberá à Convenção Regional e cada Partido, quando se tratar de eleição para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e à Convenção Municipal, quando se tratar de eleição para a Câmara de Vereadores, e será aprovada mediante a votação favorável da maioria, presentes 2/3 (dois terços) dos convenionais, estabelecendo-se, na mesma oportunidade, o número de candidatos que caberá a cada Partido.

§ 2º Cada Partido indicará em Convenção os seus candidatos e o registro será promovido em conjunto pela Coligação.

"Art. 107. Determina-se para cada Partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, despretada a fração.

Art. 108. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um Partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.

Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras:

I — dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;

II — repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos.

§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral."

"Art. 111. Se nenhum Partido ou coligação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados."

Art. 4º A Coligação terá denominação própria, a ela assegurados os direitos que a lei confere aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral, aplicando-lhe, também, a regra do artigo 112 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, quanto à convocação de Suplentes.

Parágrafo único. Cada Partido poderá usar sua própria legenda sob a denominação da Coligação.

Art. 5º O artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até o seguinte limite:

a) para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas — o número de lugares a preencher mais a metade, completada a fração;

b) para as Câmaras de Vereadores — o triplo do número de lugares a preencher."

Art. 6º Nos cálculos de proporção a que se refere o artigo 97 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, tomar-se-á por base a filiação partidária que se verificar na data da distribuição dos referidos recursos financeiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Fernando Lyra.

DECRETO-LEI Nº 1.538,

DE 14 DE ABRIL DE 1977

Altera a redação do artigo 250 da Lei nº 4.737 (*), de 15 de julho de 1965, modificada pela Lei nº 6.339 (*), de 1º de julho de 1976, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar n. 102 (*), de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º O artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, alterado pelo artigo 1º da Lei n. 6.339, de 1º de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive nas de propriedades da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela

televisão, sua fotografia, podendo ainda anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O Diretório Regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as dez e vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito."

Art. 2º Nas eleições indiretas não será permitida a propaganda eleitoral por meio de emissoras de rádio e televisão.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da vigência deste Decreto-Lei, as instruções necessárias à sua execução.

Art. 4º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os artigos 252, 253 e 254 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Armando Falcão.

LEI Nº 6.091, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

(Texto consolidado)

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, e eleitores residentes nas Zonas Rurais, e dá outras providências.

Art. 12. — A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, circunscrever-se-á única e exclusivamente ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do currículo vitae de candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como o Partido a que pertence.

Art. 17 — O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao Juiz Eleitoral de seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação para sufragar nas eleições:

I — dos Estados: para Governadores, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa;

II — dos Territórios: Câmara dos Deputados (*).

§ 1º — O pedido poderá ser formulado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, por meio do preenchimento de formulário próprio, impresso ou datilografado, apresentado ao Cartório Eleitoral, ou aos postos criados para esse fim.

§ 2º — Na apresentação do formulário será exibido o título de eleitor, ou certidão da inscrição eleitoral, e um documento de identidade, que serão devolvidos no ato.

§ 3º — No título eleitoral, ao ser devolvido, será anexada indicação da Seção Eleitoral a que ficará vinculado o eleitor no Distrito Federal.

Art. 18 — Na Zona Eleitoral de origem, recebendo a requisição, o Juiz Eleitoral determinará:

I — a remessa imediata da folha individual de votação e da 2ª parte (canhoto) do título ao Juízo Eleitoral do Distrito Federal;

II — a anotação de que o eleitor, enquanto não optar pela devolução dos documentos mencionados no nº 1, permanecerá votando no Distrito Federal e apenas nas eleições para o Congresso Nacional.

Art. 19 — O prazo a que se refere o § 1º do art. 17 reabrir-se-á 90 (noventa) dias a após a data das eleições gerais.

Art. 20 — As Mesas Receptoras de votos no Distrito Federal aplicam-se as seguintes normas:

I — seus membros são nomeados até 30 (trinta) dias antes da eleição, dentre os eleitores da própria Seção, ou, sendo necessário, dentre outros do Distrito Federal;

II — os locais onde funcionarão serão designados no prazo do inciso anterior;

III — deverão ser organizadas Mesas Receptoras distintas para os eleitores de cada Estado ou Território.

§ 1º — Quando o número de eleitores for reduzido, o Juiz Eleitoral poderá reunir os de dois ou mais Estados ou Territórios numa única Seção utilizando, porém, urnas diferentes para os de cada Circunscrição.

§ 2º — Ressalvadas as disposições constantes deste artigo, aplicam-se às Mesas Receptoras de votos organizadas no Distrito Federal todas as normas da legislação eleitoral.

Art. 21. — Os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados comunicarão ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal os nomes e os números dos candidatos que houverem registrado.

Art. 22. Os Delegados e fiscais dos Partidos serão nomeados pelo Presidente do respectivo Diretório Nacional.

Art. 23. As urnas utilizadas no Distrito Federal, no dia seguinte ao da eleição serão enviadas para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado correspondente que designará a Junta ou Juntas competentes para a apuração.

Art. 24. As normas constantes da legislação eleitoral e partidária, que regulam a propaganda dos Partidos e candidatos não se aplicam ao Distrito Federal, onde não será admitida qualquer espécie de propaganda, salvo a divulgação escrita dos nomes e números dos candidatos registrados feita exclusivamente pelo Diretório Nacional dos Partidos Políticos.

Art. 25. O eleitor inscrito no Distrito Federal, por transferência, poderá, a partir de 1975, requerer retransferência para a Zona Eleitoral de origem.

§ 1º O pedido de retransferência devidamente instruído será remetido para a Zona Eleitoral indicada pelo eleitor, onde será processado e despachado.

§ 2º As diligências que se tornarem necessárias serão cumpridas através do Juiz Eleitoral do Distrito Federal.

§ 3º Deferida a inscrição, o Juiz Eleitoral do novo domicílio enviará título eleitoral para ser entregue ao eleitor pelo Juiz Eleitoral do Distrito Federal.

§ 4º — Deferida a inscrição, o Juiz Eleitoral do novo domicílio enviará o título eleitoral para ser entregue pelo Juiz Eleitoral do Distrito Federal, assim como a folha individual de votação e a segunda parte do título.

LEI Nº 6.961, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981

Altera a redação do caput do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas Zonas Rurais, e dá outras providências".

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao Juiz Eleitoral de seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação para sufragar nas eleições:

I — dos Estados: para Governadores, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa;

II — dos Territórios: Câmara dos Deputados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 1º de dezembro de 1981; 160ª da Independência e 93ª da República — JOÃO FIGUEIREDO — Ibraim Abi-Ackel.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, de 1986

"Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da ECT, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) autorizada a emitir selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, no valor de cinco cruzados (Cz\$ 5,00) a unidade.

Art. 2º O selo de que trata esta lei será facultativamente apostado nas cartas que tiverem de ser confiadas à ECT, independentemente do valor da tarifa respectiva, devendo o produto da arrecadação com a sua venda ser destinado às instituições Pestalozzi de todo o País, para aplicação em favor dos deficientes físicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Destina-se a presente proposição, como se percebe claramente de sua redação, a propiciar meios para obras ou serviços em favor dos deficientes físicos.

Trata-se de medida de largo alcance, justa sob todos os aspectos, para cuja aprovação contamos com o apoio de toda a Casa.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, de 1986

Dispõe sobre benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os benefícios de prestação continuada pagos pela Previdência Social não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o projeto de restabelecer o primado da justiça social, tão decantado pelo atual Governo, como uma de suas metas prioritárias. Com efeito, se o salário mínimo é, como a própria expressão indica, o mínimo para que um trabalhador sobreviva, como se condenar um aposentado ou pensionista a se bastar com quantias irrisórias, menores que as atribuídas aos sofridos trabalhadores brasileiros?

Vale referir que ainda há pouco, inquirido no Piauí por uma viúva cujo esposo tinha direito a pensão integral, vítima que foi de moléstia grave, e cujo valor do benefício resultou no pagamento mensal de Cz\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzados), fiquei estarelecido. Feitas algumas diligências junto ao órgão competente, cheguei à triste conclusão de que o mencionado somatório estava correto, embora dentro de um contexto aberrante.

Visando a corrigir distorções como essa é que apresento o presente projeto. No tocante às despesas dele resultantes, indico como fontes de custeio as verbas com propaganda paga à televisão e aos jornais, com ênfase à invejável situação financeira da Previdência Social. Assim fazendo, estou certo de que a providência pretendida não criará quaisquer dificuldades de caixa do Governo, tanto

mais quanto virá ao encontro, como enfatizei no início, de suas preocupações preçpvas — a Justiça Social.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — Helvídio Nunes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 72, de 1986

Com amparo no art. 239, I, alínea a, do Regimento Interno, Requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações o seguinte pedido de informações:

I — tendo em vista que a emissora de frequência modulada "Brasília Super-Rádio FM", desta Capital, vem transmitindo duas edições diárias de um "Jornal Internacional", originário de Washington, Estados Unidos da América, indaga-se:

a) se a produção desse "Jornal Internacional" é de responsabilidade de redatores e locutores da "Voz da América", serviço de radiodifusão vinculado ao Governo dos Estados Unidos;

b) se a fiscalização do órgão competente do Ministério das Comunicações pode informar sobre a natureza do contrato entre a referida emissora local e o órgão ou pessoas responsáveis pela produção do programa em Washington;

c) se o órgão de fiscalização pode informar se o noticioso "Jornal Internacional" é gerado em instalações da "Voz da América" na capital norte-americana, ou em instalações de quaisquer serviços de radiodifusão vinculados ao Governo dos Estados Unidos;

II — se, na interpretação dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, a utilização de canais radiofônicos brasileiros, concedidos à exploração pela iniciativa privada, podem ser usados por governos estrangeiros ou serviços de radiodifusão estrangeiros, mediante simples venda de tempo pela emissora brasileira;

III — se o Ministério das Comunicações, por seus órgãos competentes, autorizou a "Brasília Super-Rádio FM" a produzir em Washington e a transmitir para o Brasil o "Jornal Internacional" já referido;

IV — se tal produção se coaduna com o preceito do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, que reserva a brasileiros natos a exploração dos serviços de radiodifusão concedidos pelo Governo Federal à iniciativa privada.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 25 de abril de 1986

— Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 27-4-86, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em obediência ao disposto no art. 100, III, in fine, alínea b, I, do Re-

gimento Interno, a Comissão de Legislação Social encaminhou, para deliberação do Plenário, solicitação no sentido de que seja examinado, pela Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1983.

Esclareço aos Senhores Senadores que os dispositivos citados regulam a audiência da Comissão de Constituição e Justiça em relação às proposições originárias da Câmara dos Deputados e que, naquela Casa, receberam, do órgão técnico congêner, parecer favorável quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina seja o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1983, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se pronuncie sobre a injuridicidade argüida pela Comissão de Legislação Social em seu parecer.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, para solicitar a gentileza de, antes e remeter à publicação o projeto de autoria dos eminentes Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que V. Ex^a faça distribuir as cópias do projeto em questão a todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a será atendido. Será feita a distribuição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do nosso Senador Jorge Kalume.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tantos e tamanhos e tão tumultuados acontecimentos vêm sendo divulgados pela Imprensa, Sr. Presidente, e tamanha a dimensão do envolvimento moral de muitos nesses fatos que quero confessar à Casa, que estou, em realidade, possuído por verdadeiro estado de angústia.

Alinhabei, Sr. Presidente, algumas dessas minhas preocupações, para indagar após a audiência, e permitindo Deus que eu alcance a reflexão dos meus Pares, sobre alguns desses muitos aspectos geradores da minha angústia.

E, por fim, Sr. Presidente, perguntando para onde caminhamos.

Não sei, Sr. Presidente, se já estou naquele nível de Spengler, aquele pessimista histórico. Mas tenho fundados receios que o nosso caminhar para a decadência moral vai num crescendo e num acelerado que, realmente, comporta-me perguntar a V. Ex^{ts} para onde caminhamos.

Perguntar, Sr. Presidente, onde nós estamos cultuando a honra, quando o culto à honra, quando o culto à justiça, onde estamos nós, os responsáveis maiores, "erigindo templos à virtude e cavando masmorras aos vícios."

Lamentavelmente, ainda há pouco, vimos numa publicação de autores norte-americanos, como os meios de comunicação, como os livros desse instrumento extraordinário da educação e da formação dos homens tem se prestado não só para exaltar e dimensionar vias lentes telescópicas às distorções, mas até como o que contribuir para fazê-las e torná-las como coisas aceitáveis e naturais. Onde, Sr. Presidente? Eu pergunto. Nós, cristãos, que sabemos chegado os fins dos tempos, tanto são os sinais, tantos e tantas são as confirmações das profecias do Apocalipse, nós que sabemos chegado os fins dos tempos, pergunto eu: estamos tanto e quanto seria necessário preocupados com os valores morais e espirituais? Quanto, e quando, e como estamos nós anunciando. Nós que sabemos que na Jerusalém Celestial, que na Terra Prometida ou no além-túmulo nada valem o ouro e a prata, as pedras preciosas enfim, os valores materiais desse mundo.

Porque então, Sr. Presidente, sendo nós as únicas criaturas feitas à semelhança do Senhor Deus. Ele que é todo misericórdia e bondade e que por todo o seu grandioso amor nos fez seus filhos com o martírio e o sangue do seu filho Jesus, e mesmo assim, vale repetir, antes de buscarmos o mínimo de sabedoria, antes de perseguirmos a

condição de sábios, buscamos, admitimos ou até coonestamos o ludíbrio, a velhacaria, exaltamos os sabidos, os espertos, enquanto o mais das vezes estimulamos e aplaudimos os desonestos, até mesmo elogiando-os como "vivos" e inteligentes.

Como esperarmos dias melhores, Sr. Presidente, quando desgraçadamente a desonestidade já é regra e a honestidade é exceção?

Quando poderíamos, Sr. Presidente, imaginarmos na predestinada Pátria do Evangelho, um sacerdote, um bispo publicamente, vestindo uma farda de guerrilheiro e dizer-se mais confortável com a dita farda do que quando paramentado para a celebração dos sacramentos, da intercessão entre os fiéis e o nosso Deus?

Quando, Sr. Presidente, poderíamos imaginar um Deputado Federal, uns dos mais festejados intelectuais e representantes do Estado mais civilizado do Brasil, pelo menos assim tido como o tal, para defender a sua tese divorcista, quando da hercúlea luta no nobre Senador Nelson Carneiro para a implantação desse instituto entre nós, aquele Deputado afirma na Tribuna da Câmara dos Deputados que no Rio de Janeiro, nove entre dez crianças, nascidas naquela época, seriam filhos adulterinos. E na nossa Imprensa ninguém se sentiu agredido ou insultado ante tal absurdo.

Onde, Sr. Presidente, poderíamos imaginar que em tão curto espaço de tempo, a televisão iria levar aos nossos lares, à intimidade dos nossos filhos e netos, das nossas crianças, cenas indecorosas, com o sexo livre a pretexto de amor livre, a níveis que ainda hoje não consentimos, nem mesmo os chamados "liberais" sequer nas portas ou proximidades das suas residências.

Onde, Sr. Presidente, iríamos conceber que um servidor público pudesse vir a ser prejudicado, preterido e marginalizado por ser "caxias", e não facilitar a burla e não dar "jeitinho"?

Como poderíamos, Sr. Presidente, nós que tivemos a graça de Deus de termos os nossos primeiros educadores verdadeiros santos, como José de Anchieta, em São Paulo, e ali, exatamente ali, o Governo viesse a adotar nas escolas públicas, livros didáticos que ensinam às nossas crianças que as bat-girls, as infelizes prostitutas, segundo este livro, aqui trazido à tribuna por mim, seriam mais importantes para a sociedade do que as mães de famílias, ali referidas como, "as mulheres que vivem à volta das panelas".

Onde concebermos a ideia, Sr. Presidente, de um cidadão que se intitula e vive sob a roupagem de padre católico viesse a comparecer num programa do PC do B, a ala considerada a mais radical do Partido sem Deus, para dizer a nossa gente que são, "bonzinhos", e que "os comunistas, em alguns casos, podem ser mais cristãos que os próprios católicos"?

Neste caso, é verdade sim, Sr. Presidente, mas em relação a, "católicos" tipo de falso padre Milton Santana, que tem oportunidade de desservir a Deus na Arquidiocese de Campinas — SP, isto porque os ultra-revolucionários do PC do B não negam os seus propósitos de nos levar ao paredão tão logo alcancem o poder.

Inegavelmente, os componentes do PC do B merecem mais respeito do que certos "teólogos da libertação", os quais maliciosa e diabólicamente, para confundir as mentes e a fé do povo de Deus, como falsos cristãos e falsos profetas, — a expressão certa é esta, Sr. Presidente — pinçaram 1 (um) item entre 100 (cem) da, "Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação", emitida em 22 de março de 1986, pela Congregação para a Doutrina da Fé e assinada pelo prefeito da mencionada Congregação.

Com o propósito de ridicularizar a estrutura real e eterna da Igreja, e justificar o fomento da luta de classe, o ódio do pobre contra o rico, maliciosamente mencionam, assim mesmo em parte, da mencionada Instrução o nº 79, que ali tem o subtítulo no texto de, "Um recurso extremo".

Reza esse texto, Sr. Presidente, precedidos por outros, mas maliciosamente pinçando esse texto, como eu disse, parcialmente:

"Um recurso extremo. 79. Esses princípios devem ser aplicados especialmente no caso extremo do recurso à luta armada, indicado pelo Magistério como remédio último para pôr fim a uma "tirania evidente e prolongada, que atinge gravemente os direitos fundamentais das pessoas e prejudicasse perigosamente o bem comum de um país". Entretanto, a aplicação concreta desse meio

não pode ser reencarnada, senão após uma análise muito rigorosa da situação. Com efeito, por causa do contínuo desenvolvimento das técnicas empregadas e da crescente gravidade dos perigos implicados no recurso à violência, o que hoje vem sendo chamado de "resistência passiva" abre um caminho mais conforme aos princípios morais e não menos promissor de êxito.

Jamais poder-se-ia admitir, nem por parte do Poder Constituído nem por parte dos grupos sublevados, o recurso a meios criminosos como as represálias feitas contra a população, a tortura, os métodos do terrorismo e a provocação calculada para acarretar a morte de pessoas durante manifestações populares. São igualmente inadmissíveis as odiosas campanhas de calúnia, capazes de destruir uma pessoa, psíquica e moralmente."

Houvesse honestidade, Sr. Presidente, ou busca à verdade que liberta que, com tanta preocupação recomendava Jesus Cristo na sua pregação, quando por aqui transitou recomendando-nos que conhecêssemos a verdade: "Conheci a verdade que sereis livres".

Estivessem apagados a qualquer resquício da verdade, teriam esses "teólogos e padres da libertação", para uma compreensão menos confusa, pelo menos transcrita, como já os havia mencionado, os nºs 77 e 78 da referida Instrução. Teriam dado publicidade ao inteiro teor, houvesse realmente a preocupação de divulgar o pensamento da Igreja. Mas não. Maliciosamente se apearam ao período que lhes convinha e que embasava e, pinçado isoladamente, leva à confusão e, de certa forma, legítima a campanha nefasta para o conflito e para a luta de classes.

Diz o nº 77:

"Uma luta pela justiça. 77. Quando encoraja criação e a ação de associações como os sindicatos, referindo-se naturalmente à Igreja, que lutam pela defesa dos direitos e dos interesses legítimos dos trabalhadores e pela justiça social, nem por isso a Igreja admite a teoria que vê na luta de classes o dinamismo estrutural da vida social. A ação que ela preconiza não é a luta de uma classe contra outra, em vista de obter a eliminação do adversário; ela não procede da submissão aberrante a uma pretensa lei da História. Trata-se, antes, de uma luta nobre e ponderada, visando a justiça e a solidariedade sociais. O cristão preferirá sempre a via do diálogo e do acordo.

Cristo deu-nos o mandamento do amor aos inimigos. No espírito do Evangelho, a libertação é, portanto, incompatível com o ódio pelo outro, considerado individual ou coletivamente, inclusive com o ódio ao inimigo.

E no 78, Sr. Presidente, trata do mito da revolução. Aliás, esse é o subtítulo.

"O mito da revolução. 78. Situações de grave injustiça requerem a coragem de reformas em profundidade e a supressão de privilégios injustificáveis. Porém, os que descreem do caminho das reformas em proveito do mito da revolução, não apenas alimentam a ilusão de que a abolição de uma situação iníqua basta por si mesma para criar uma sociedade mais humana, mas ainda favorecem o advento de regimes totalitários. A luta contra as injustiças só tem sentido se ela for conduzida para a instauração de uma nova ordem social e política conforme às exigências da justiça. Esta deve determinar as etapas da sua instauração, já desde o início. Existe uma moralidade dos meios."

Temos, então, Sr. Presidente, o que precedeu a admissão do recurso último e extremo. Aliás, segundo estou informado — e, aí, caberia mais aos especialistas — mas eu tenho informações de que, no Direito Canônico, estabeleceu-se não só a legítima defesa como um direito mas como um dever ao cristão, quando se trata da defesa de outrem. Logo, percebe-se, Sr. Presidente, que, ao procurar esclarecer aos fiéis, na forma que fez a Congregação para a Doutrina da Fé, não fugiu aos tratados e ao direito consagrado nos estatutos do Direito Canônico mas, colocando essa posição lá no chamado recurso extremo, não sem antes de proceder tal colocação nas advertências, sobretudo no 78, para colocá-la mais próxima da admissão do chamado recurso extremo, uma análise quanto ao perigo do mito da revolução.

O que assistimos no Brasil, Sr. Presidente, é que certos jornais, naturalmente possuídos pelos ativistas da chamada, "Igreja Popular", não se têm pejado em usar e abusar das manchetes. E essas, realmente, Sr. Presidente,

capeando esse período malicioso, malandramente pinça-dos dos 79, manchetes que ocupam páginas inteiras, dizem:

"Libertação tem endosso do Papa"
"Libertação da Teologia da Libertação"
"A Sagrada Subversão"

E, por fim, uma grande manchete: "D. Aloísio: Mensagem do Papa avaliza Libertação", e assim por diante.

A verdade, Sr. Presidente, é que em lugar algum, a "CNBB do B", ou mesmo os bispos da verdadeira Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, os verdadeiros bispos, fizeram publicar a mencionada instrução, na sua íntegra. Nem mesmo o famoso 79, na sua integralidade, foi divulgado.

É por isso, Sr. Presidente, que peço agora a V. Ex^a para que faça parte deste discurso, para conhecimento do Senado e de quantos tenham a oportunidade de ler o Diário do Congresso, o documento intitulado, "Instrução sobre a Libertação Cristã e a Libertação".

Mas, na verdade, Sr. Presidente, a tudo isso vimos assistindo e de certa forma consentindo. Por comodismo, por um imoralíssimo egoísmo, vimos patrocinado, talvez com recio de sermos considerados ou "pichados" de "quadrados". Conseqüentemente, vimos cultuando o imoral preceito de que em política "só é vergonhoso perder eleição", porque não se quer desagradar, não se quer contrariar essa onda que aí está.

E, para eleger-se ou assegurar uma reeleição, vale tudo, vale até a verdade!

Vale e vale muito aceitar passivamente a verdadeira e inexorável demolição de todos os nossos valores morais e espirituais, para não desagradar uma ridícula minoria, ruidosa e barulhenta, porque a mesma, diabólicamente, dominou e possui quase que o total controle dos meios de comunicação de massa, pressuondo dominar a mente, o coração e a inteligência da nossa gente e conseqüentemente do eleitorado.

O triste, Sr. Presidente, é que muitos chamados reacionários, daqueles que não aceitam o estupro da sua consciência, os mais velhos, entre os quais me incluo, até pouco tempo, mesmo antevendo essa derrocada, imaginavam, pelo menos eu imaginava, que não viveriam o suficiente para assistir o que aí está. No entanto, pela nossa covarde omissão pelo nosso "bom mocismo" estamos colhendo o fruto da nossa sementeira.

A exemplo do cientista de ficção, o tão falado Dr. Frankenstein, criamos e nutrimos o monstro insaciável; ele está solto e incontrolável. Desenhecamos a exemplo dos cientistas loucos, forças imponderáveis, e teríamos, Sr. Presidente, a essa altura, meios para contê-las? Estamos fazendo alguma coisa nesse sentido, pelo menos?

Pelo contrário, de senhores e criadores do monstro, fingindo ou ignorando, o certo é que poderemos vir a ser nada mais nada menos do que miseráveis escravos da nossa própria e mais que diabólica criatura.

Em verdade, Sr. Presidente, já não nos consentimos sequer a oportunidade de parar para pensar. Negamos o direito de uma pequena e leve reflexão. A tudo vamos aceitando como natural, com um inarredável e quase que intransponível fatalismo.

"Desgraçadamente, Sr. Presidente, "não temos tempo", estamos na base do "não li e não gostei", ou então "deve ser verdade", porque "o povo aumenta, mas não inventa"; e por aí há que se perguntar: onde estão as chamadas instituições permanentes? Como ficarão ou como ficam ou como estão as chamadas instituições permanentes?

Como vai a Igreja? Aí está ela esfaçada. Como vai a família? Como vão as Forças Armadas e até mesmo como vai o Partido Comunista? E, por fim, como vão os demais Partidos? Existem ainda hoje tais instituições com o espírito de corpo que as preservaram através dos tempos?

O que dói, Sr. Presidente, considerada a transitoriedade das instituições humanas, é assistirmos ao esboroar da Igreja, da Fortaleza Eterna que abriga os valores cristãos, promovido de dentro para fora, através da omissão dos nossos bispos quanto às imutáveis e eternas verdades.

Atento a essa omissão, Sua Santidade o Papa João Paulo II, 18 dias após a publicação da "Instrução sobre a Libertação Cristã e a Libertação", naturalmente tomando conhecimento do mal uso aqui feito dessa instrução,

da malícia, da esperteza e do nenhum escrúpulo desses pseudos-sacerdotes, escreveu um documento chamado "Mensagem do Santo Padre ao Episcopado do Brasil".

A substância, o conteúdo da "Mensagem", Sr. Presidente, precisa e deve constar dos nossos Anais, especialmente para conhecimento dos que buscam a "verdade que liberta". Esse documento demonstra, de maneira cabal, a preocupação do Sumo Pontífice, com a mais que nefasta atuação da chamada "Igreja Popular", promotora da luta de classes a serviço do comunismo ateu.

É necessário, Sr. Presidente, que conste dos Anais, a exemplo do que vai ocorrer com a "Instituição sobre a Libertação Cristã e a Libertação", esse documento, se for divulgado pelos nossos pseudobispos, o que duvido muito, tal o zelo e o cuidado com que o Santo Padre teve na sua redação, pois dificilmente poderão "pinçar" da mesma algum período ou frases que se prestem a legitimação da sanguinária Teologia da Libertação.

Sr. Presidente, a exemplo do documento anterior, tenho fundados recios de que a mensagem do Santo Padre ao Episcopado do Brasil não seja divulgada, porque a Igreja, na sua grande maioria, inquestionavelmente na sua grande maioria, que continua fiel, está como que acossada e acovardada por essa minoria de radicais já, à época, denunciada pelo Papa Paulo VI como promotores da fumaça de satanás nos altares das igrejas.

Sem dúvida alguma, acossada e acovardada, essa maioria, não ousaria e não ousará divulgar esses documentos na sua inteireza, daí por que, Sr. Presidente, utilizando as páginas do Diário do Congresso, o dinheiro do contribuinte brasileiro, o esforço e o suor dos que nos pagam e custeiam a nossa presença aqui nesta Casa, peço a V. Ex^a que defira e permita a divulgação desses documentos porque se prestam, e muito, não somente à formação da nossa gente, mas ao desmascaramento desses falsos profetas, desses anticristos escudados, como verdadeiros cavalos de Tróia, dentro dos nossos templos, dentro da Igreja.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO: CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ

Instrução sobre a
Libertação Cristã e a Libertação

"A verdade nos liberta"

INTRODUÇÃO

Aspirações à liberdade — 1. A consciência da liberdade e da dignidade do homem, conjugada com a afirmação dos direitos inalienáveis da pessoa e dos povos, é uma das características predominantes do nosso tempo. Ora, a liberdade exige condições de ordem econômica, social, política e cultural que tornem possível o seu pleno exercício. A viva percepção dos obstáculos que a impedem de se desenvolver e ofendem a dignidade humana encontra-se na origem das fortes aspirações à liberdade que hoje fermentam em nosso mundo.

A Igreja de Cristo faz suas tais aspirações, ao mesmo tempo em que exerce seu discernimento à luz do Evangelho que, por sua própria natureza, é mensagem de liberdade e de libertação. Com efeito, essas aspirações assumem, às vezes, nos níveis quer teórico quer prático, expressões nem sempre conformes com a verdade do homem, tal como esta se manifesta à luz da sua criação e da sua redenção. Por isso, a Congregação para a Doutrina da Fé julgou necessário chamar a atenção para "desvios, ou riscos de desvios, prejudiciais à fé e à vida cristã". Longe de terem perdido valor, aquelas advertências mostraram-se cada vez mais pertinentes e oportunas.

Finalidade da Instrução — 2. A Instrução "Libertatis Nuntius" acerca de alguns aspectos da teologia da libertação anunciava que a Congregação tencionava publicar um segundo documento, que poria em evidência os principais elementos da doutrina cristã acerca da liberdade e da libertação. A presente Instrução responde a esse intento. Entre os dois documentos existe uma relação orgânica. Devem ser lidos um à luz do outro.

Sobre o tema deles, presente na medula da mensagem evangélica, o Magistério da Igreja tem se manifestado

em numerosas ocasiões. O atual documento limita-se a indicar os seus principais aspectos teóricos e práticos. Quanto às aplicações que dizem respeito às diversas situações locais, compete às Igrejas particulares, em comunhão entre elas e com a Sé de Pedro, providenciá-las diretamente.

O tema da liberdade e da libertação tem uma evidente dimensão ecumênica. Com efeito, ele pertence ao patrimônio tradicional das Igrejas e comunidades eclesiais. Por isso mesmo o presente documento pode ajudar o testemunho e a ação de todos os discípulos de Cristo, chamados a responder aos grandes desafios do nosso tempo.

A verdade que nos liberta — 3. A palavra de Jesus: "A verdade vos libertará" (Jo 14, 6), deve iluminar e guiar, neste terreno, todas as reflexões teológicas e todas as decisões pastorais.

Essa verdade, que vem de Deus, tem o seu centro em Jesus Cristo, Salvador do Mundo. D'Ele, que é "o Caminho, a Verdade e a Vida" (Jo 14, 6), a Igreja recebe aquilo que ela oferece aos homens. No mistério do Verbo encarnado e redentor do mundo, ela vai buscar a verdade sobre o Pai e seu amor por nós como a verdade sobre o homem e sobre a sua liberdade.

Por sua cruz e ressurreição, Cristo realizou a nossa redenção: esta é a liberdade em seu sentido mais forte, já que ela nos libertou do mal mais radical, isto é, do pecado e do poder da morte. Quando a Igreja, instruída por seu Senhor, eleva a sua oração ao Pai, "livrai-nos do mal", ela está suplicando que o mistério da salvação se manifeste, com potência, na nossa existência de cada dia. Ela sabe que a cruz redentora é, verdadeiramente, a fonte da luz e da vida e o centro da história. A caridade que a inflama faz com que proclame a Boa-Nova e, através dos sacramentos, distribua os seus frutos vivificantes. É de Cristo redentor que partem o seu pensamento e a sua ação, quando, diante dos dramas que dilaceram o mundo, ela reflete sobre o significado e os caminhos da libertação e da verdadeira liberdade.

A verdade, a começar pela verdade sobre a redenção, que está no âmago do mistério da fé, é, pois, a raiz e a regra da liberdade, fundamento e medida de qualquer ação libertadora.

A verdade, condição da liberdade — 4. A abertura à plenitude da verdade impõe-se à consciência moral do homem; este deve procurá-la e estar pronto para acolhê-la, quando ela se manifesta.

Segundo a ordem de Cristo Senhor, a verdade evangélica deve ser apresentada a todos os homens, e estes têm o direito de que ela lhes seja apresentada. Seu anúncio, na potência do Espírito, comporta o pleno respeito da liberdade de cada um e a exclusão de qualquer forma de coação e de pressão.

O Espírito Santo introduz a Igreja e os discípulos de Cristo Jesus na "verdade plena" (Jo 16, 13). Ele dirige o curso dos tempos e "renova a face da terra" (Sl. 104, 30). É Ele que se faz presente no amadurecimento de uma consciência mais respeitosa da dignidade da pessoa humana. O Espírito Santo encontra-se na origem da coragem, da audácia e do heroísmo: "Onde se acha o espírito do Senhor, aí está a liberdade" (2 Cor. 3, 17).

CAPÍTULO I

A situação da liberdade no mundo de hoje

1. Conquistas e ameaças do processo moderno de libertação

A herança do cristianismo — 5. Revelando ao homem a sua qualidade de pessoa livre, chamada a entrar em comunhão com Deus, o Evangelho de Jesus Cristo provocou uma tomada de consciência das profundidades — até então inimagináveis — da liberdade humana.

Assim, a busca da liberdade e a aspiração à libertação, que se encontram entre os principais sinais dos tempos do mundo contemporâneo, têm sua raiz primeira na herança do cristianismo. Esta afirmação é válida, mesmo quando elas assumem formas aberrantes, chegando a se oporem à visão cristã do homem e do seu destino. Sem essa referência ao Evangelho, a história dos séculos recentes, no Ocidente, permaneceria incompreensível.

A época moderna — 6. Desde a aurora do mundo moderno, na Renascença, pensava-se que o retorno à Antiguidade em filosofia e nas ciências da natureza deve-

ria possibilitar ao homem a conquista da liberdade de pensamento e de ação, graças ao conhecimento e ao controle das leis da natureza.

Por outro lado, Lutero, a partir da sua leitura de São Paulo, pretendia lutar pela libertação do jugo da Lei, representada, a seus olhos, pela Igreja do seu tempo.

Mas é sobretudo no Século das Luzes e na Revolução Francesa que o apelo à liberdade ressoa com toda a sua força. Desde então, muitos vêm a história por vir como um irresistível processo de libertação que deve conduzir o homem a uma era em que, enfim totalmente livre, ele poderá gozar a felicidade, já a partir desta terra.

Rumo ao domínio sobre a natureza — 7. Na perspectiva de uma tal ideologia de progresso, o homem pretendia tornar-se senhor da natureza. A servidão, que até então era a sua, baseava-se na ignorância e nos preconceitos. Extraindo da natureza os seus segredos, o homem submetê-la-ia ao seu serviço. Dessa forma, a conquista da liberdade era a meta que se buscava através do desenvolvimento da ciência e da técnica. Os esforços despendidos alcançaram sucessos notáveis. Embora o homem não esteja isento das catástrofes naturais, muitas das ameaças da natureza foram afastadas. O alimento assegurado a um número crescente de indivíduos. As possibilidades de transporte e de comércio favoreceram o intercâmbio dos recursos alimentares, das matérias-primas, da força de trabalho, das capacidades técnicas, de sorte que se pode razoavelmente prognosticar uma existência na dignidade e livre da miséria para os seres humanos.

Conquistas sociais e políticas — 8. O movimento moderno de libertação propunha-se a uma finalidade política e social. Ele deveria pôr um fim à dominação do homem sobre o homem e promover a igualdade e a fraternidade de todos os homens. Que, nesse campo, tenham sido alcançados resultados positivos, é fato inegável. A escravidão e a servidão legais foram abolidas. O direito de todos à cultura fez significativos progressos. Em numerosos países, a lei reconhece a igualdade entre homem e mulher, a participação de todos os cidadãos no exercício do poder político e os mesmos direitos para todos. O racismo é rejeitado como contrário ao direito e à justiça. A formulação dos direitos do homem significa uma consciência mais viva da dignidade de todos os homens. Comparando-se com os sistemas anteriores de dominação, as conquistas da igualdade, em numerosas sociedades, são inegáveis.

Liberdade de pensar e de querer — 9. Enfim e sobretudo, o movimento moderno de libertação deveria trazer ao homem a liberdade interior, sob a forma de liberdade de pensar e liberdade de querer. Ele pretendia libertar o homem da superstição e dos medos ancestrais, percebidos como outros tantos obstáculos ao seu desenvolvimento. Era seu propósito dar ao homem a coragem e a audácia de se servir da sua razão, sem que o temor o detivesse diante das fronteiras do desconhecido. Dessa forma, especialmente nas ciências históricas e nas ciências humanas, desenvolveu-se um novo conhecimento do homem, destinado a ajudá-lo a se compreender melhor, no que diz respeito ao seu desenvolvimento pessoal ou às condições fundamentais da formação da comunidade.

Ambiguidades do processo moderno de libertação — 10. Quer se trate da conquista da natureza, da vida social e política ou do domínio do homem sobre ele mesmo, em plano individual e coletivo, todos podem constatar que não somente os progressos realizados estão longe de corresponder às ambições iniciais, mas também que novas ameaças, novas servidões e novos terrores surgiram, à medida em que se ampliava o movimento moderno de libertação. É um sinal de que graves ambiguidades acerca do sentido mesmo da liberdade, já desde a sua origem, corrompiam por dentro esse movimento.

O homem ameaçado por seu domínio da natureza — 11. Foi assim que, na medida em que se libertava das ameaças da natureza, o homem passou a sentir um medo crescente diante de si mesmo. A técnica, subjungando sempre mais a natureza, corre o risco de destruir os fundamentos de nosso próprio futuro, de modo que a humanidade de hoje torna-se a inimiga das gerações futuras. Ao reduzir à servidão, com um poder cego, as forças da natureza, não se está destruindo a liberdade dos homens de amanhã? Que forças podem proteger o homem da escravidão de sua própria dominação? Torna-se necessária uma capacidade de liberdade e de libertação totalmente

nova e que exige um processo de libertação inteiramente renovado.

Riscos da potência tecnológica — 12. A força libertadora do conhecimento científico concretiza-se nas grandes realizações tecnológicas. Quem dispõe das tecnologias, possui o poder sobre a terra e sobre os homens. Dá-nos formas de desigualdade, até então desconhecidas, entre os detentores do saber e aqueles que simplesmente utilizam a técnica. A nova potência tecnológica está ligada ao poder econômico e leva à sua concentração. Dessa forma, no interior dos povos e entre os povos, formaram-se relações de dependência que, nos últimos vinte anos, deram ocasião a uma nova reivindicação de libertação. Como impedir que a potência tecnológica não se torne um poder de opressão de grupos humanos ou de povos inteiros?

Individualismo e coletivismo — 13. Na área das conquistas sociais e políticas, uma das ambiguidades fundamentais da afirmação da liberdade, do Século das Luzes, está ligada à concepção do sujeito dessa liberdade como indivíduo que se basta a si mesmo e tendo como fim a satisfação de seu interesse próprio no gozo dos bens terrestres. A ideologia individualista inspirada por tal concepção do homem favoreceu, nos inícios da era industrial, a desigual repartição das riquezas, a um ponto tal que os trabalhadores viram-se excluídos do acesso aos bens essenciais, para cuja produção tinham contribuído e aos quais tinham direito. Dai nasceram pujantes movimentos de libertação da miséria mantida pela sociedade industrial.

Cristãos — leigos e pastores — não deixaram de lutar por um reconhecimento equitativo dos legítimos direitos dos trabalhadores. Em favor dessa causa, o Magistério da Igreja elevou a sua voz, em diversas ocasiões.

Muito frequentemente, porém, a justa reivindicação do movimento operário conduziu a novas servidões, por inspirar-se em concepções que, ignorando a vocação transcendente da pessoa humana, atribuíam ao homem um fim meramente terrestre. Algumas vezes, ela voltou-se para projetos coletivistas, que gerariam injustiças tão graves quanto às que pretendiam pôr um fim.

Novas formas de opressão — 14. Dessa forma, a nossa época viu nascer os sistemas totalitários e formas de tirania, que não teriam sido possíveis em épocas anteriores à expansão tecnológica. Por um lado, a perfeição tecnológica foi aplicada em genocídios. Por outro lado, praticando o terrorismo, que causou a morte de inúmeros inocentes, minorias pretendem derrotar inteiras nações.

O controle, hoje, pode insinuar-se até no interior dos indivíduos; e mesmo as dependências criadas pelos sistemas de prevenção podem representar potenciais ameaças de opressão. Uma falsa libertação das coações da sociedade é procurada no recurso à droga, que, no mundo todo, leva muitos jovens à autodestruição, lançando famílias inteiras na angústia e na dor.

Riscos de destruição total — 15. Torna-se cada vez mais débil o reconhecimento de uma ordem jurídica como garantia do relacionamento dentro da grande família dos povos. Quando a confiança no direito não parece mais oferecer uma proteção suficiente, busca-se a segurança e a paz em uma ameaça recíproca, que se torna um risco para toda a humanidade. As forças que deveriam servir ao desenvolvimento da liberdade servem para aumentar as ameaças. Os instrumentos de morte que se opõem, hoje, são capazes de destruir toda a vida humana sobre a terra.

Novas relações de desigualdade — 16. Entre as nações dotadas de poderio e as que dele são privadas instalaram-se novas relações de desigualdade e de opressão. A busca do interesse próprio parece ser a regra das relações internacionais, sem que se leve em consideração o bem comum da humanidade.

O equilíbrio interno das nações pobres é rompido pela importação das armas, introduzindo nelas um fator de divisão que conduz ao domínio de um grupo sobre outro. Que forças poderiam eliminar o recurso sistemático às armas, restituindo ao direito a sua autoridade?

Emancipação das nações jovens — 17. É no contexto da desigualdade das relações de força que apareceram os movimentos de emancipação das nações jovens, geralmente nações pobres, ainda recentemente submetidas ao domínio colonial. Muito frequentemente, porém, o povo é privado de uma independência duramente conquistada, por regimes ou tiranias sem escrúpulos, que tripu-

diam impunemente sobre os direitos do homem. Dessa forma, o povo, reduzido à impotência, apenas mudou de dono.

Permanece, no entanto, como um dos maiores fenômenos do nosso tempo, em escala de inteiros continentes, o despertar da consciência do povo que, esmagado pelo peso da secular miséria, aspira a uma vida na dignidade e na justiça e está pronto a bater-se por sua liberdade.

A moral e Deus, obstáculos para a libertação? — 18. Com relação ao movimento moderno de libertação interior do homem, deve-se constatar que o esforço para libertar de seus limites o pensamento e a vontade chegou ao ponto de considerar que a moralidade como tal constituía um limite irracional que o homem, decidido a se tornar senhor de si mesmo, devia ultrapassar.

Mais ainda: para muitos, é o próprio Deus que seria a alienação específica do homem. Entre a afirmação de Deus e a liberdade humana haveria uma radical incompatibilidade. Rejeitando a fé em Deus, o homem, enfim, tornar-se-ia livre.

Questões angustiantes — 19. Aqui se encontra a raiz das tragédias que acompanham a história moderna da liberdade. Por que essa história, apesar de grandes conquistas que, aliás, permanecem sempre frágeis, experimenta freqüentes recaídas na alienação e vê surgir novas servidões? Por que movimentos de libertação, que suscitaram imensas esperanças, vão desaguar em regimes para os quais a liberdade dos cidadãos, a começar pela primeira delas, que é a liberdade religiosa, é o primeiro inimigo?

Quando o homem pretende libertar-se da lei moral e tornar-se independente de Deus, longe de conquistar a sua liberdade, ele a destrói. Fugindo da medida da verdade, ele torna-se presa do arbitrário; entre os homens, as relações fraternas são abolidas, para dar lugar no terror, ao ódio e ao medo.

O profundo movimento moderno de libertação permanece ambíguo, porque foi contaminado por erros mortais acerca da condição do homem e da sua liberdade. Ele carrega, simultaneamente, promessas de verdadeira liberdade e ameaças de mortais servidões.

II. A liberdade na experiência do Povo de Deus

Igreja e liberdade — 20. Porque consciente dessa mortal ambiguidade, a Igreja, pelo seu Magistério, elevou a sua voz, no longo dos últimos séculos, alertando para os desvios que ameaçam desvirtuar o élan libertador, transformando-o em amargas decepções. Naqueles momentos, muitas vezes ela foi incompreendida. Com o recuo do tempo, torna-se possível reconhecer a exatidão do seu discernimento.

Foi em nome da verdade sobre o homem, criado à imagem de Deus, que a Igreja interveio. Entretanto, acusa-na de ser um obstáculo no caminho da libertação. Sua constituição hierárquica opôs-se à igualdade; seu Magistério iria contra a liberdade de pensamento. Certamente, houve erros de julgamento ou omissões graves, de que, ao longo dos séculos, os cristãos foram responsáveis. Mas tais objeções desconhecem a verdadeira natureza das coisas. A diversidade dos carismas no povo de Deus, que são carismas de serviço, não é contrária à igual dignidade das pessoas e à sua comum vocação à santidade.

A liberdade de pensamento, como condição de busca da verdade em todos os domínios do saber humano, não significa que a razão humana deva fechar-se às luzes da Revelação, cujo depósito Deus confiou à sua Igreja. Abrindo-se à verdade divina, a razão criada encontra um desabrochamento e uma perfeição que constituem uma forma eminente de liberdade. Por outro lado, o Concílio Vaticano II reconheceu plenamente a legítima autonomia das ciências, como também das atividades de ordem política.

A liberdade dos pequeninos e dos pobres — 21. Um dos principais erros que contaminou gravemente o processo de libertação, desde o Iluminismo, consiste na convicção largamente difundida de que os progressos realizados no campo das ciências, da técnica e da economia, deveriam servir de fundamento para a conquista da liberdade. Desconhecia-se, dessa forma, a profundidade da mesma liberdade e das suas exigências.

Essa realidade profunda da liberdade, a Igreja sempre a experimentou, sobretudo através da vida de uma multi-

dão de fiéis, especialmente entre os pequeninos e os pobres. Na sua fé, eles sabem que são objeto do amor infinito de Deus. Cada um deles pode afirmar: "Vivo pela fé no Filho de Deus, que me amou e se entregou a si mesmo por mim" (G/2, 20b). Tal é a sua dignidade, que nenhuma das potências lhes pode arrancar; tal é a alegria libertadora neles presentes. Sabem que a eles é dirigida também a palavra de Jesus: "Não mais vos chamo servos pois o servo não sabe o que seu amo faz; mas eu vos chamo amigos, pois tudo o que ouvi do Pai eu vos dei a conhecer" (Jo 15, 15). Essa participação no conhecimento de Deus é a sua emancipação com relação à pretensão de dominação por parte dos detentores do saber: "Todos possuem a ciência... e não tendes necessidade de que alguém vos ensine" (1 Jo 2, 20b, 27b). Eles têm consciência também de participarem do conhecimento mais elevado a que a humanidade é chamada. Sabem-se amados por Deus como todos os outros e mais que todos os outros. Vivem, assim, na liberdade que provém da verdade e do amor.

Recursos da religiosidade popular — 22. O mesmo sentido da fé do povo de Deus, na sua devoção cheia de esperança à cruz de Jesus, percebe a força contida no mistério de Cristo redentor. Longe, pois, de desprezar ou querer suprimir as formas de religiosidade popular que essa devoção assume, é preciso, ao contrário, destacar e aprofundar toda a sua significação e todas as suas implicações. Ela constitui um fato de dimensão teológica e pastoral fundamental: são os pobres, objeto da predileção divina, que melhor compreendem — e como que por instinto — que a libertação mais radical, que é libertação do pecado e da morte, é aquela que foi realizada pela morte e ressurreição de Cristo.

Dimensão soteriológica e ética da libertação — 23. A força dessa libertação penetra e transforma em profundidade o homem e sua história, em sua atualidade presente, e anima o seu élan escatológico. O sentido primário e fundamental da libertação que assim se manifesta é o sentido soteriológico: o homem é libertado da escravidão radical do mal e do pecado.

Nessa experiência da salvação, o homem descobre o verdadeiro sentido da sua liberdade, já que a libertação é restituição da liberdade. Ela é também educação da liberdade, isto é, educação para o reto uso da liberdade. Dessa forma, à dimensão soteriológica da libertação acrescenta-se a sua dimensão ética.

Uma nova fase da história da liberdade — 24. Em graus diversos, o sentido da fé, que se encontra na origem de uma experiência radical de libertação e da liberdade, impregnou a cultura e os costumes dos povos cristãos.

Hoje, porém, de um modo totalmente novo, por causa dos terríveis desafios que a humanidade deve enfrentar, torna-se necessário e urgente que o amor de Deus e a liberdade na verdade e na justiça imprimam a sua marca nas relações entre os homens e entre os povos e animem a vida das culturas.

Pois onde faltam a verdade e o amor, o processo de libertação leva à morte de uma liberdade que terá perdido qualquer base de apoio.

Abre-se diante de nós uma nova fase da história da liberdade. As capacidades libertadoras da ciência, da técnica, do trabalho, da economia e da ação política, só darão frutos se encontrarem sua inspiração e medida na verdade e no amor mais forte do que o sofrimento, revelados aos homens por Jesus Cristo.

CAPÍTULO II

Vocação do homem à Liberdade e drama do pecado

I. Primeiras abordagens da liberdade

Uma resposta espontânea — 25. A resposta espontânea à pergunta: "O que é ser livre?" é a seguinte: é livre aquele que pode fazer unicamente o que quiser, sem ser impedido por coação externa e que, por conseguinte, goza de plena independência. O contrário da liberdade seria, assim, a dependência de nossa vontade à uma vontade estranha.

Mas o homem sabe sempre o que quer? Pode tudo o que deseja? É conforme à natureza do homem limitar-se ao próprio eu, separando-se da vontade de outrem? Frequentemente, a vontade de um momento não é a vontade real. E no mesmo homem podem coexistir vontades contraditórias. Mas, sobretudo, o homem defronta-se com

os limites da sua própria natureza: ele sempre quer mais do que pode. Dessa forma, o obstáculo que se opõe no seu querer nem sempre provém de fora, mas dos limites do seu ser. Por isso, sob pena de se destruir, o homem deve aprender a conciliar a sua vontade com a sua natureza.

Verdade e Justiça, regras da liberdade 26. Além disso, cada homem é orientado para os outros homens e tem necessidade da sua sociedade. Somente aprendendo a pôr de acordo a sua vontade com a dos outros, em vista de um bem verdadeiro, ele fará o aprendizado da retidão do querer. É, pois, a harmonia com as exigências da natureza humana que torna humana a vontade. Com efeito, esta exige o critério da verdade e uma relação justa com a vontade dos outros. Verdade e justiça são, assim, a medida da verdadeira liberdade. Afastando-se desse fundamento, o homem, no tomar-se por Deus, cai na mentira e, ao invés de se realizar, destrói-se.

Longe de cumprir-se em uma total autonomia do eu e na ausência de relações, a liberdade só existe verdadeiramente quando laços recíprocos, regidos pela verdade e pela justiça, unem as pessoas. Mas para que tais laços sejam possíveis, cada um, pessoalmente, deve ser verdadeiro.

A liberdade não é liberdade de fazer não importa o quê; ela é liberdade para o Bem, o único em que reside a Felicidade. O Bem é também a sua finalidade. Por conseguinte, o homem torna-se livre na medida em que tem acesso ao conhecimento do verdadeiro e que este último conhecimento, e não qualquer outra força, guie a sua vontade. A libertação em vista de um conhecimento da verdade que — única — dirige a vontade é condição necessária para uma liberdade digna desse nome.

II. Liberdade e libertação

Uma liberdade de criatura — 27. Em outras palavras, a liberdade que é controle interno de seus próprios atos e é autodeterminação, implica imediatamente uma relação com a ordem ética. Ela encontra seu verdadeiro sentido na escolha do bem moral. Manifesta-se, então, como um resgate em relação ao mal moral.

Por sua ação livre, o homem deve tender para o Bem supremo, através dos bens conforme às exigências da sua natureza e de acordo com a sua vocação divina.

Exercendo a sua liberdade, ele decide sobre si mesmo e se forma. Nesse sentido, o homem é causa de si mesmo. Mas ele o é a título de criatura e de imagem de Deus. Tal é a verdade do seu ser, que manifesta, por contraste, o que têm de profundamente errôneo as teorias que crêem exaltar a liberdade do homem ou a sua práxis histórica, fazendo dela o princípio absoluto do seu ser e do seu dever. Essas teorias são expressões do ateísmo, ou tendem ao ateísmo, por sua lógica própria. O indiferentismo e o agnosticismo deliberado vão na mesma direção. É a imagem de Deus, no homem, que fundamenta a liberdade e a dignidade da pessoa humana.

O apelo do Criador — 28. Ao criar o homem livre, Deus imprimiu nele a sua imagem e semelhança. O homem ouve o apelo do seu Criador, na inclinação e aspiração da sua natureza para o Bem, e mais ainda na Palavra da Revelação, que foi pronunciada de uma maneira perfeita em Cristo. Ele recebe, dessa forma, a revelação de que Deus o criou livre, para que ele pudesse, por graça, entrar em amizade com Ele e comungar de sua vida.

Uma liberdade participada — 29. O homem não tem a sua origem na sua própria ação individual ou coletiva, mas no dom de Deus que o criou. Tal é a primeira confissão da nossa fé, que vem confirmar as mais elevadas intuições do pensamento humano.

A liberdade do homem é uma liberdade participada. Sua capacidade de se realizar não é, de forma alguma, suprimida pela sua dependência de Deus. É próprio do ateísmo, justamente, crer em uma posição irredutível entre a causalidade de uma liberdade divina e a da liberdade do homem; como se a afirmação de Deus significasse a negação do homem, ou como se a sua intervenção na história tornasse vãs as tentativas deste último. Na realidade, é de Deus e com relação a Ele, que a liberdade humana adquire sentido e consistência.

A opção livre do homem — 30. A história do homem desenrola-se a partir da natureza que ele recebeu de Deus, na livre realização dos fins para os quais o orien-

tam e o impelam as inclinações dessa natureza e da graça divina.

Mas a liberdade do homem é finita e falível. Seu desejo pode voltar-se para um bem aparente: optando por um falso bem, ela falta à vocação da sua liberdade. O homem, por seu livre arbítrio, dispõe de si mesmo, realizando, dessa forma, a sua vocação régia de filho de Deus.

"Pelo serviço de Deus, ele reina." A autêntica liberdade é "serviço da justiça", enquanto, ao contrário, a escolha da desobediência e do mal é "escravidão do pecado".

Libertação temporal e liberdade — 31. A partir dessa noção de liberdade, torna-se mais clara a dimensão da noção de liberdade temporal: trata-se do conjunto dos processos que têm objetivo de proporcionar e garantir as condições exigidas pelo exercício de uma liberdade humana autêntica.

Portanto, não é a libertação que, por si mesma, produz a liberdade do homem. O senso comum, confirmado pelo sentido cristão, sabe que, mesmo submetida a condicionamentos, a liberdade nem por isso é completamente destruída. Homens que sofrem terríveis coações conseguem manifestar a sua liberdade e se movimentar pela própria libertação. Um processo de libertação que atingir o seu termo pode apenas criar condições melhores para o exercício efetivo da liberdade. Da mesma forma, uma libertação que não levar em consideração a liberdade pessoal daqueles que por ela combatem, está de antemão condenada ao fracasso.

III. A liberdade e a sociedade humana

Os Direitos do Homem e as liberdades — 32. Deus não criou o homem como um "ser solitário", mas o quis "ser social". A vida social, portanto, não é algo de exterior ao homem; este não pode crescer e realizar a sua vocação senão em relação com os outros. O homem pertence a diversas comunidades, familiar, profissional, política, e é no seio destas que deve exercer a sua liberdade responsável. Uma ordem social justa oferece ao homem uma ajuda insubstituível para a realização da sua personalidade livre. Ao contrário, uma ordem social injusta é uma ameaça e um obstáculo que podem comprometer o seu destino.

Na esfera social, a liberdade se exprime e se realiza em ações, estruturas e instituições, graças às quais os homens comunicam-se entre si e organizam a sua vida comum. O desenvolvimento de uma personalidade livre, que é um direito e um dever de todos, deve ser ajudado e não obstaculizado pela sociedade.

Trata-se de uma exigência de natureza moral, que encontrou a sua expressão na formulação dos Direitos do Homem. Entre eles, alguns têm por objeto o que se convencionou chamar "as liberdades", isto é, maneiras de se reconhecer a cada ser humano o seu caráter de pessoa responsável por ela mesma e por seu destino transcendente, como também de reconhecer a inviolabilidade da sua consciência.

Dimensões sociais do homem e glória de Deus — 33. A dimensão social do ser humano assume ainda uma outra significação: somente a pluralidade e a rica diversidade dos homens podem exprimir algo da riqueza infinita de Deus.

Enfim, essa dimensão é chamada a encontrar a sua realização no Corpo de Cristo, que é a Igreja. Por isso, a vida social, na variedade das suas formas e na medida em que é conforme à lei divina, constitui um reflexo da glória de Deus no mundo".

IV. Liberdade do homem e domínio da natureza

Vocação do homem: "dominar" a natureza — 34. Juntamente com a sua dimensão corporal, o homem tem necessidade dos recursos do mundo material para sua realização pessoal e social. Nesta vocação de dominar a terra, submetendo-a ao seu serviço pelo trabalho, pode-se reconhecer um traço da imagem de Deus. Mas a intervenção humana não é "criadora"; ela depara-se com uma natureza material que, como ela, tem a sua origem em Deus Criador e da qual o homem foi constituído "nobre e sábio guardião".

O homem, senhor de suas atividades — 35. As transformações técnicas e econômicas repercutem sobre a organização da vida social; elas não deixam de influir, em uma certa medida, sobre a vida cultural e sobre a própria vida religiosa.

No entanto, por sua liberdade, o homem permanece senhor de sua atividade. As grandes e rápidas transformações da época contemporânea apresentam-lhe um dramático desafio: o do domínio e controle, mediante a razão e a liberdade, sobre as forças que ele desencadeia ao serviço das verdadeiras finalidades humanas.

Descobertas científicas e progresso moral — 36. Compete, pois, à liberdade bem orientada, fazer com que as conquistas científicas e técnicas, a procura de sua eficácia, os produtos do trabalho e as próprias estruturas da organização econômica e social, não sejam submetidos a projetos que os privem de suas finalidades humanas, fazendo-as voltarem-se contra o próprio homem.

A atividade científica e a atividade técnica comportam, cada uma, exigências específicas. Entretanto, elas só alcançam o seu significado e o seu valor propriamente humanos, quando subordinados aos valores morais. Essas exigências devem ser respeitadas; mas quer atribuir-lhes uma autonomia absoluta e obrigatória, não conforme à natureza das coisas, é entrar em um caminho que leva à ruína a autêntica liberdade do homem.

V. O pecado, fonte de divisão e de opressão

O pecado, separação de Deus — 37. Deus chama o homem para a liberdade. Em cada homem é viva a vontade de ser livre. E, no entanto, tal vontade quase sempre leva à escravidão e à opressão. Qualquer empenho pela libertação e pela liberdade supõe, pois, que se tenha enfrentado esse dramático paradoxo.

O pecado do homem, isto é, a sua ruptura com Deus, é a razão radical das tragédias que marcam a história da liberdade. Para compreendê-lo, muitos de nossos contemporâneos deverão, primeiramente, redescobrir o sentido do pecado.

No anseio de liberdade do homem esconde-se a tentação de renegar a sua própria natureza. Na medida em que deseja tudo querer e tudo poder, esquecendo-se, assim, de que é finito e criado, ele pretende ser um deus. "Sereis como Deus" (Gn 3, 5). Essa palavra da serpente manifesta a essência da tentação do homem; ela comporta a perversão do sentido da sua própria liberdade. Tal é a natureza profunda do pecado; o homem separa-se da verdade, impondo-lhe a sua vontade. Querendo libertar-se de Deus e ser, ele mesmo, um deus, engana-se e se destrói. Aliena-se de si mesmo.

Neste querer ser deus e tudo submeter a seu prazer pessoal esconde-se uma perversão da idéia mesma de Deus. Deus é amor e verdade na plenitude do dom recíproco das Pessoas divinas. O homem é chamado a ser como Deus, é verdade. Entretanto, ele se torna semelhante a Deus não no arbitrário do seu querer, mas na medida em que reconhece a verdade e o amor como o princípio e a finalidade da sua liberdade.

O pecado, raiz das alienações humanas — 38. Ao pecar, o homem mente a si mesmo e separa-se da sua verdade. Buscando a total autonomia e a auto-suficiência, ele nega Deus e nega-se a si mesmo. A alienação com relação à verdade do ser de criatura amada por Deus é a raiz de todas as outras alienações.

Negando, ou tentando negar Deus, seu Princípio e seu Fim, o homem altera profundamente a sua ordem e o seu equilíbrio interior, os da sociedade e até mesmo os da criação visível.

É em conexão com o pecado que a Escritura considera o conjunto das calamidades que oprimem o homem em seu ser individual e social.

Ela mostra como todo o curso da história mantém uma ligação misteriosa como agir do homem que, desde a origem, abusou da sua liberdade erguendo-se contra Deus e procurando alcançar os seus fins fora d'Ele. No caráter penoso do trabalho e da maternidade, no domínio do homem sobre a mulher e na morte, o Livro do Gênesis indica as consequências do pecado original. Os homens privados da graça divina herdaram, dessa forma, uma natureza comum mortal, incapaz de se fixar no bem, e inclinada à cobiça.

Idolatria e desordem — 39. A idolatria é uma forma extrema da desordem gerada pelo pecado. A substituição da adoração do Deus vivo pelo culto da criatura falsa às relações entre os homens e arrasta consigo diversas formas de opressão.

O desconhecido culpável de Deus desencadeia as paixões, causas de desequilíbrio e de conflitos no íntimo do homem. Daí derivam inevitavelmente as desordens que afetam a esfera familiar e social: licenciosidade sexual,

injustiça, homicídio. É assim que São Paulo descreve o mundo pagão, levado pela idolatria às piores aberrações que arruinam o indivíduo e a sociedade.⁽²⁸⁾

Já antes dele, os Profetas e os Sábios de Israel viam nas desgraças do povo um castigo do seu pecado de idolatria, e no "coração cheio de maldade" (Ec 9,3), a fonte da radical escravidão do homem e das opressões que ele inflige aos seus semelhantes.

Desprezar Deus e voltar-se para as criaturas — 40. A tradição cristã, nos Padres e Doutores da Igreja, explicitou esta doutrina da Escritura acerca do pecado. Para ela, o pecado é desprezo de Deus (*contemptus*). Ele comporta a vontade de fugir da relação de dependência do servidor para com seu senhor ou, mais ainda, do filho para com seu Pai. Pecando, o homem pretende livrar-se de Deus. Na realidade, ele torna-se escravo. Pois, ao recusar Deus, quebra o impulso da sua aspiração ao infinito e da sua vocação à participação da vida divina. É por isso que seu coração fica entregue à inquietação.

O homem pecador que recusa de aderir a Deus, é conduzido, necessariamente, a se ligar à criatura, de um modo falacioso e destruidor. Neste voltar-se para a criatura (*conversio ad creaturam*), ele concentra sobre essa o seu insatisfeito desejo de infinito. Mas os bens criados são limitados; por isso mesmo, seu coração corre de um para outro, sempre em busca de uma paz impossível.

Na realidade, quando atribui às criaturas um peso de infinitude, o homem perde o sentido do seu ser criado. Ele pretende encontrar o seu centro e a sua unidade em si mesmo. O amor desordenado de si é a outra face do desprezo de Deus. O homem pretende, então, apoiar-se em si mesmo somente; ele quer realizar-se a si mesmo, bastando-se na sua própria imanência.

O ateísmo, falsa emancipação da liberdade — 41. Isto torna-se mais particularmente manifesto quando o pecador julga só poder afirmar a sua liberdade própria, quando explicitamente negar Deus. A dependência da criatura para com o Criador ou a da consciência moral com relação à lei divina seriam, para ele, intoleráveis servidões. O ateísmo é, pois, nos seus olhos, a verdadeira forma de emancipação e de libertação do homem, enquanto a religião ou mesmo o reconhecimento de uma lei moral seriam alienações. O homem quer, então, decidir soberanamente acerca do bem e do mal, ou acerca dos valores, e, com um mesmo movimento, rejeita ao mesmo tempo a idéia de Deus e a idéia de pecado. É através da audácia da transgressão que ele pretende tornar-se adulto e livre. Ele reivindica tal emancipação não apenas para si, mas para a humanidade inteira.

Pecado e estruturas de injustiça — 42. Tornando-se seu próprio centro, o homem pecador tende a se afirmar e a satisfazer seu desejo de infinito, servindo-se das coisas: riquezas, poderes e prazeres, em menosprezo dos outros homens que ele despoja injustamente e trata como objetos ou instrumentos. Assim, contribui, por sua parte, para a criação daquelas estruturas de exploração e de servidão que, por outro lado, ele pretende denunciar.

CAPÍTULO III

Libertação e Libertação Cristã

Evangelho, liberdade e libertação — 43. A história humana, marcada pela experiência do pecado, levar-nos-ia ao desespero, se Deus tivesse abandonado sua criatura a ela mesma. Mas as promessas divinas de libertação e o seu vitorioso cumprimento na morte e ressurreição de Cristo são o fundamento da "alegre esperança" na qual a comunidade cristã busca a força para agir resoluta e eficazmente ao serviço do amor, da justiça e da paz. O evangelho é uma mensagem de liberdade e uma força de libertação que realiza a esperança de Israel, fundada sobre a palavra dos Profetas. Essa apoiava-se na ação de Javé que, antes mesmo de intervir como "goel", libertador, redentor, salvador salvador do seu Povo. Escolhera-o gratuitamente em Abraão.

I. A libertação no Antigo Testamento

O Exodo e as intervenções libertadoras de Javé — 44. No Antigo Testamento, a ação libertadora de Javé, que serve de modelo e referência a todas as outras, é o Exodo do Egito, "casa de servidão". Se Deus arranca seu Povo de uma dura escravidão econômica, política e cultural, é para fazer dele, através de Aliança do Sinai, "um reino de sacerdotes e uma nação santa" (Ex 19,6).

Deus quer ser adorado por homens livres. Todas as libertações posteriores do Povo de Israel tendem a conduzi-lo a essa liberdade em plenitude que ele só pode encontrar na comunhão com o seu Deus.

O acontecimento principal e fundacional do Exodo tem, portanto, um significado ao mesmo tempo religioso e político. Deus liberta o seu Povo, dá-lhe uma descendência, uma terra, uma lei, mas dentro de uma Aliança e para uma Aliança. Não se poderia, portanto, isolar o aspecto político, atribuindo-lhe um valor por si mesmo; é necessário considerá-lo à luz do desígnio de natureza religiosa no qual ele se integra.

A Lei de Deus — 45. Em seu desígnio de salvação, Deus deu sua Lei a Israel. Juntamente com os preceitos morais universais do Decálogo, ela continha também normas culturais e civis, que deviam regulamentar a vida do povo escolhido por Deus para ser sua testemunha entre as nações.

O amor de Deus acima de todas as coisas e do próximo como a si mesmo já constitui o centro desse conjunto de leis. Mas a justiça, que deve presidir as relações entre os homens, que é a sua expressão jurídica, pertencem também à trama mais característica da Lei bíblica. Os códigos e a pregação dos Profetas, como também os Salmos, referem-se constantemente a ambas, frequentemente unindo-as. É em tal contexto que deve ser apreciada o cuidado da Lei bíblica pelos pobres, os desprovidos, a viúva e o órfão: a eles é devida a justiça, segundo o ordenamento jurídico do Povo de Deus. Já existem, portanto, o ideal e o esboço de uma sociedade centralizada no culto do Senhor e fundada na justiça e no direito animados pelo amor.

O ensinamento dos Profetas — 46. Os Profetas não cessam de lembrar a Israel as exigências da Lei da Aliança. Eles denunciam no coração endurecido do homem a fonte das repetidas transgressões e anunciam uma Nova Aliança, na qual Deus transformará os corações, gravando neles a Lei do seu Espírito.⁽²⁹⁾

Anunciando e preparando essa nova era, eles denunciam com vigor a injustiça perpetrada contra os pobres; em favor destes, fazem-se porta-vozes de Deus. Javé é o supremo recurso dos pequeninos e dos oprimidos. Será missão do Messias defendê-los.

A situação do pobre é uma situação de injustiça contrária à Aliança. Por isso a Lei da Aliança protege-o com preceitos que refletem a própria atitude de Deus ao libertar Israel da servidão do Egito. A injustiça para com os pequeninos e os pobres é um grave pecado, que quebra a comunhão com Javé.

Os "pobres de Javé" — 47. A partir de todas as formas de pobreza, de injustiça sofrida e de aflição, os "justos" e os "pobres de Javé", nos Salmos, fazem subir até Ele as suas súplicas. Eles sofrem em seus corações pela servidão a que foi reduzido, por causa dos seus pecados, o povo. "de ?? cerviz". Suportam a perseguição, o martírio e a morte, mas vivem na esperança da libertação. Acima de tudo, põem a sua confiança em Javé, a quem recomendam a própria causa.

Os "pobres de Javé" sabem que a comunhão com Ele⁽³⁰⁾ é o bem mais precioso, no qual o homem encontra a sua verdadeira liberdade. Para eles, o mal mais trágico é a perda dessa comunhão. É por isso que o seu combate contra a injustiça assume o sentido mais profundo e sua eficiência na vontade de ser libertados da servidão do pecado.

No limiar do Novo Testamento — 48. No limiar do Novo Testamento, os "pobres de Javé" constituem as primícias de uma "povo humilde e pobre", que vive na esperança da libertação de Israel. Em seu hino de louvor à divina misericórdia, a humilde Virgem, para quem o povo dos pobres volta-se espontaneamente e com tanta confiança, conta o mistério da salvação e a sua força de transformação. O sendo da fé, tão vivo nos pequeninos, sabe reconhecer imediatamente toda a riqueza do Magnificat, ao mesmo tempo soteriológica e ética.

II. Significação cristológica do Antigo Testamento

A luz de Cristo — 49. O Exodo, a Aliança, a Lei, a voz dos Profetas e a espiritualidade dos "pobres de Javé" não atingem a sua plena significação a não ser em Cristo.

A Igreja lê o Antigo Testamento à luz de Cristo morto e ressuscitado por nós. A Igreja vê a sua própria prefigu-

ração no Povo de Deus da Antiga Aliança, encarnado no corpo concreto de uma nação particular, política e culturalmente constituída, que se inseria na trama da história como testemunha de Javê diante das nações, até o término do tempo da preparação e das figuras. Na plenitude dos tempos, vinda com Cristo, os filhos de Abraão foram então chamados com todas as nações a entrar na Igreja de Cristo, para formar com elas um só Povo de Deus, espiritual e universal."

III. A libertação cristã

A Boa-Nova anunciada aos pobres — 50. Jesus anuncia a Boa-Nova do Reino de Deus e chama os homens à conversão. "Os pobres são evangelizados" (Mt 11,5): retomando a palavra do Profeta, Jesus manifesta a sua ação messiânica em favor daqueles que esperam a salvação de Deus.

Mais ainda, o Filho de Deus que se fez pobre por nosso amor, quer ser reconhecido nos pobres, naqueles que sofrem ou são perseguidos. "o que fizeste a um desses meus irmãos mais pequeninos, a mim o fizeste" (Mt 25,40).

O Mistério Pascal — 51. Mas é, antes de tudo, pela força do seu Mistério Pascal que Cristo nos libertou. Por sua obediência perfeita na Cruz e pela glória da sua ressurreição, o Cordeiro de Deus tirou o pecado do mundo e abriu-nos o caminho da libertação definitiva.

Por nosso serviço e nosso amor, mas também pelo oferecimento de nossas provações e sofrimentos, nós participamos do único sacrifício redentor de Cristo, completando em nós "o que falta das tribulações de Cristo pelo seu Corpo, que é a Igreja" (GL. 1, 24), na expectativa da ressurreição dos mortos.

Graça, reconciliação e liberdade — 52. A medula da experiência cristã da liberdade encontra-se na justificação pela graça da fé e dos sacramentos da Igreja. Essa graça liberta-nos do pecado e nos introduz na comunhão com Deus. Pela morte e ressurreição de Cristo, o perdão nos é oferecido. A experiência da nossa reconciliação com o Pai é fruto do Espírito Santo. Deus revela-se a nós como o Pai de misericórdia, diante de quem podemos apresentar-nos com uma confiança total.

Reconciliados com Ele e recebendo naquela paz de Cristo que o mundo não pode dar, somos chamados a ser, entre os homens, construtores de paz.

Em Cristo, podemos vencer o pecado e a morte não nos separa mais de Deus; ela será finalmente destruída por ocasião da nossa ressurreição semelhante à de Jesus. O próprio "cosmos", cujo centro e vértice é o homem, espera ser "liberto da escravidão da corrupção para entrar na liberdade da glória dos filhos de Deus." (Rm 8, 21). Desde já, Satã é derrotado; ele, que detém o poder da morte, foi reduzido à impotência pela morte de Cristo. Recebemos alguns sinais que antecipam a glória futura.

Luta contra a escravidão do pecado — 53. A liberdade, trazida por Cristo no Espírito Santo, restituiu-nos a capacidade, de que o pecado nos privara, de amar a Deus acima de todas as coisas e de com Ele permanecer em comunhão.

Somos libertados do amor desordenado de nós mesmos, que é a fonte do desprezo do próximo e das relações de domínio entre os homens.

No entanto, até o retorno glorioso do Ressuscitado, o mistério de iniquidade está sempre em ação no mundo. São Paulo advertiu-nos: "É para a liberdade que Cristo nos libertou" (Gl. 5, 1). É preciso, pois, perseverar e lutar para não recair sob o jugo da escravidão. Nossa existência é um combate espiritual pela vida segundo o Evangelho e com as armas de Deus. Mas recebemos a força e a certeza da nossa vitória sobre o mal, vitória do amor de Cristo ao qual nada pode resistir.

O Espírito e a Lei — 54. São Paulo proclama o dom da Lei Nova do Espírito, em oposição à Lei da carne ou da cobiça que inclina o homem ao mal e torna-o incapaz de escolher o bem. Essa falta de harmonia e essa fraqueza interior não abolem a liberdade e a responsabilidade do homem, mas comprometem o seu exercício em vista do bem. É isso que faz o Apóstolo exclamar: "Não faço o bem que eu quero, mas pratico o mal que não quero." (Rm. 7, 19). Com razão, ele fala da "servidão do pecado" e da "escravidão da lei", pois no homem pecador, a

lei, que ele não pode interiorizar, aparece como opressora.

No entanto, São Paulo reconhece que a Lei conserva seu valor para o homem e para o cristão, porque "ela é santa, e santo, justo e bom é o preceito" (Rm. 7, 12) Ele reafirma o Decálogo, pondo-o em relação com a caridade, que é a sua verdadeira plenitude. Além disso, ele sabe muito bem que uma ordem jurídica é necessária para o desenvolvimento da vida social. Mas a novidade que ele proclama, é que Deus nos deu seu Filho "a fim de que o preceito da Lei se cumpra em nós" (Rm. 8, 4).

O próprio Senhor Jesus enunciou os preceitos da Nova Lei, no Sermão da Montanha; pelo seu sacrifício oferecido sobre a Cruz e por sua ressurreição gloriosa, ele venceu as forças do pecado e obteve-nos a graa do Espírito Santo, que torna possível a perfeita observância da lei de Deus e o acesso no perdão se recairmos no pecado. O Espírito que habita em nossos corações é a fonte da verdadeira liberdade.

Pelo sacrifício de Cristo, as prescrições cultuais do Antigo Testamento tornaram-se obsoletas. Quanto às normas jurídicas da vida social e política de Israel, a Igreja apostólica, enquanto Reino de Deus inaugurado na terra, teve a consciência de não ser mais ligada a elas. Isso fez compreender à comunidade cristã que as leis e os atos das autoridades dos diversos povos, embora legítimos e dignos de obediência, não poderiam nunca, enquanto promanam dessas mesmas autoridades, ter a pretensão de assumir um caráter sagrado. À luz do Evangelho, muitas leis e estruturas parecem, antes, trazer consigo a marca do pecado, prolongando a sua influência opressiva na sociedade.

IV. O Mandamento novo

O Amor, dom do Espírito — 55. O Amor de Deus, deramado em nossos corações pelo Espírito Santo, implica o amor do próximo. Lembrando o primeiro mandamento, Jesus acrescenta imediatamente: "O Segundo é semelhante a esse: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Desses dois mandamentos dependem toda a Lei e os Profetas" (Mt. 22, 39-40). E São Paulo diz que a caridade é o pleno cumprimento da Lei.

O amor do próximo não conhece limites, estende-se aos inimigos e aos perseguidores. Imagem da perfeição do Pai, a perfeição à qual deve tender o discípulo reside na misericórdia. A parábola do Bom Samaritano demonstra que o amor cheio de compaixão, que se põe a serviço do próximo, destrói os preconceitos que sublevam os grupos étnicos ou sociais uns contra os outros. Todos os textos do Novo Testamento apresentam, com uma riqueza inesgotável, todos os sentimentos de que é portador o amor cristão pelo próximo.

O amor do próximo — 56. O amor cristão, gratuito e universal, recebe a sua natureza do amor de Cristo que deu a sua vida por nós; "Como eu vos amei, amai-vos também uns aos outros" (Jo. 13, 34-35). Tal é o "mandamento novo" para os discípulos.

À luz desse mandamento, São Tiago lembra severamente aos ricos o seu dever e São João afirma que quem possui riquezas deste mundo e fecha o seu coração a seu irmão que passa necessidade, não pode ter o amor de Deus vivendo nele. O amor do irmão é a pedra de toque do amor de Deus: "Quem não ama seu irmão, a quem vê, a Deus, a quem não vê, não poderá amar" (1 Jo. 4,20). São Paulo sublinha, com energia, o laço existente entre a participação no sacramento do Corpo e Sangue de Cristo e a partilha com o irmão que se encontra em necessidade.

Justiça e caridade — 57. O amor evangélico e a vocação de filho de Deus, à qual todos os homens são chamados, têm como consequência a exigência, direta e imperativa, do respeito de cada ser humano em seus direitos à vida e à dignidade. Não existe distância entre o amor do próximo e a vontade de justiça. Opor amor e justiça seria desnaturar a ambos. Mais ainda, o sentido da misericórdia completa o da justiça, impedindo a esta última de se fechar no círculo da vingança.

As desigualdades iníquas e todas as formas de opressão, que hoje atingem milhões de homens e de mulheres, estão em aberta contradição com o Evangelho de Cristo e não podem deixar tranqüila a consciência de nenhum cristão.

A Igreja, na sua docilidade ao Espírito, avança fielmente pelos caminhos da libertação autêntica. Seus

membros têm consciência de suas falhas e de seus recuos nessa busca. Mas uma multidão de cristãos, desde o tempo dos Apóstolos, tem comprometido suas forças e sua vida pela libertação de todas as formas de opressão e pela promoção da dignidade humana. A experiência dos santos e o exemplo das inúmeras obras ao serviço do próximo constituem um estímulo e uma luz, em vista das iniciativas libertadoras que hoje se impõe.

V. A Igreja, Povo de Deus na Nova Aliança

Rumo à plenitude da liberdade — 58. O Povo de Deus na Nova Aliança é a Igreja de Cristo. Sua lei é o mandamento do amor. No coração dos seus membros, o Espírito habita como em um templo. Ela é aqui na terra, germe e começo do Reino de Deus, que receberá a sua realização definitiva no final dos tempos, com a ressurreição dos mortos e a renovação de toda a criação.

Possuindo, dessa forma, o penhor do Espírito, o Povo de Deus é conduzido à plenitude da liberdade. A nova Jerusalém que, com fervor, nós esperamos, é chamada, com razão, cidade da liberdade, em seu sentido mais alto. Então, "Deus enxugará toda lágrima dos seus olhos, pois nunca mais haverá morte, nem luto, nem clamor, e nem dor haverá mais. Sim! As coisas antigas se foram" (Ap. 31,4). A esperança é a expectativa certa dos "novos céus e nova terra, onde habitará a justiça" (2 Pd. 3,13).

O encontro final com Cristo — 59. A transfiguração da Igreja, chegada ao termo da sua peregrinação, é realizada pelo Cristo ressuscitado e não anula, de forma alguma, o destino pessoal de cada um, ao final da própria vida. Cada homem, se julgado digno diante do tribunal de Cristo por ter usado bem o seu livre arbítrio na graça de Deus, alcançará a bem-aventurança. Tornar-se-á semelhante a Deus, pois vê-lo-á tal como Ele é. O dom divino da bem-aventurança eterna é a exaltação da mais alta liberdade que possa conceber.

Esperança escatológica e empenho pela libertação temporal — 60. Essa esperança não enfraquece o esforço pela libertação temporal, pelo progresso da cidade terrestre, mas, pelo contrário, dá-lhe sentido e força. Convém, certamente, distinguir cuidadosamente progresso terrestre e crescimento do Reino, que não são da mesma ordem. Entretanto, tal distinção não é uma separação; pois a vocação do homem à vida eterna não suprime e sim confirma a sua missão de pôr em obra as energias e os meios que recebeu do Criador para desenvolver a sua vida temporal.

Illuminada pelo Espírito do Senhor, a Igreja de Cristo pode discernir, nos sinais dos tempos, os que trazem consigo promessas de libertação e outros, que são enganadores e ilusórios. Ela convoca os homens e as sociedades a vencer as situações de pecado e de injustiça, e a estabelecer as condições de uma verdadeira liberdade. Ela tem consciência de todos estes bens — dignidade humana, união fraterna, liberdade — que constituem o fruto de esforços coerentes com a vontade de Deus. Inelegível e lavados de toda mancha, iluminados e trans(inelegível) Cristo apresentará ao Pai o reino eterno e universal, que é um reino de liberdade.

A espera vigilante e ativa da vinda do Reino é também a de uma justiça enfim perfeita, para os vivos e para os mortos, para os homens de todos os tempos e de todos os lugares, que Jesus Cristo, como Juiz supremo, instaurará. Uma tal promessa, que ultrapassa todas as possibilidades humanas, diz respeito diretamente à nossa vida neste mundo. Pois uma verdadeira justiça deve estender-se a todos, respondendo à imensa soma de sofrimentos suportados por todas as gerações. Na realidade, sem a ressurreição dos mortos e o julgamento do Senhor, não há justiça, no sentido pleno desse termo. A promessa de ressurreição vem gratuitamente ao encontro do anseio de verdadeira justiça, que reside no coração humano.

CAPÍTULO IV

A Missão Libertadora da Igreja

A Igreja e as inquietudes do homem — 61. A Igreja tem o firme propósito de responder à inquietude do homem contemporâneo, marcado por duras opressões e desejo de liberdade. A gestão política e econômica da sociedade não entra diretamente na sua missão. Mas o Senhor Jesus confiou-lhe a palavra da verdade, capaz de iluminar as consciências. O amor divino, que é a sua vida, leva-a a se fazer realmente solidária com cada homem que sofre. Se seus membros permanecerem fiéis a essa missão, o Espírito Santo, fonte de liberdade, habitará neles e pro-

duzirão frutos de justiça e de paz em seu ambiente familiar, profissional e social.

I. Pela salvação integral do mundo

As Bem-aventuranças e a força do Evangelho — 62. O Evangelho é força da vida eterna, dada desde agora àqueles que o acolhem. (inelegível) Mas, ao gerar homens novos, (inelegível) essa força penetra na comunidade humana e na sua história, purificando e vivificando, assim, as suas atividades. Por isso, ela é "raiz de cultura". (inelegível)

As Bem-aventuranças proclamadas por Jesus exprimem a perfeição do amor evangélico. Elas não cessaram de ser vividas, no longo da história da Igreja, por numerosos batizados e, de uma maneira eminente, pelos santos.

As Bem-aventuranças, a partir da primeira, a dos pobres, formam um todo que não deve ser separado do conjunto do Sermão da Montanha. (inelegível) Neste, Jesus, novo Moisés, comênta o Decálogo, a Lei da Aliança, dando-lhe seu sentido definitivo e pleno. Lidas e interpretadas na totalidade do seu contexto, as Bem-aventuranças exprimem o espírito do Reino de Deus que vem. Mas, a luz do destino definitivo da história humana assim manifestado, apareceu, ao mesmo tempo, com uma mais viva clareza, os fundamentos da injustiça da ordem temporal.

Pois, ao ensinar a confiança que se apoia em Deus, a esperança da vida eterna, o amor da justiça, a misericórdia que chega até o perdão e a reconciliação, as Bem-aventuranças permitem situar a ordem temporal em função de uma ordem transcendente que, longe de eliminar sua própria consistência, confere-lhe a sua verdadeira medida.

À luz das Bem-aventuranças, o necessário empenho nas tarefas temporais a serviço do próximo e da comunidade dos homens é, ao mesmo tempo, exigido com urgência e mantido na sua justa perspectiva. As Bem-aventuranças preservam da idolatria dos bens terrestres e das injustiças que a sua busca desenfreada traz consigo. Elas preservam da busca de um mundo perfeito, utópico e causadora de ruína, "pois a figura deste mundo passa" (1 Cor 7,31).

O anúncio da Salvação — 63. A Missão essencial da Igreja, prolongando a missão de Cristo, é uma missão evangelizadora e salvífica. Ela encontra o seu êlan na caridade divina. A evangelização é o anúncio da salvação, dom de Deus. Pela palavra de Deus e pelos sacramentos, o homem é libertado, antes de tudo, do poder do pecado e do poder do Maligno que o oprimem, e é introduzido na comunhão de amor com Deus. Nas pegadas do seu Senhor, "que veio ao mundo para salvar os pecadores" (1 Tim 1,15), a Igreja deseja a salvação de todos os homens.

Nessa missão, a Igreja ensina o caminho que o homem deve percorrer neste mundo, para entrar no Reino de Deus. sua doutrina abrange, pois, toda a ordem moral e, principalmente a justiça que deve regular as relações humanas. Tudo isso faz parte da pregação do Evangelho.

Mas o amor que faz a Igreja comunicar a todos a participação gratuita na vida divina, leva-a também, pela ação eficaz de seus membros, a buscar o verdadeiro bem temporal dos homens, ir ao encontro de suas necessidades, prover a sua cultura e promover uma libertação integral de tudo aquilo que impede o desenvolvimento das pessoas. A Igreja quer o bem do homem em todas as suas dimensões: em primeiro lugar, como membro da cidade de Deus; em seguida, como membro da cidade terrestre.

Evangelização e promoção da justiça — 64. Quando, pois, se pronuncia sobre a promoção da justiça nas sociedades humanas, ou leva os seus fiéis leigos a nelas trabalharem segundo a vocação própria deles, a Igreja não excede a sua missão. Ela toma cuidado, no entanto, para que essa missão não seja absorvida pelas preocupações concernentes à ordem temporal nem a estas últimas se reduza. Por isso, ela presta grande atenção em manter, clara e firmemente, tanto a unidade como a distinção entre evangelização e promoção humana: unidade, porque ela busca o bem do homem todo; distinção, porque essas duas tarefas, sob títulos diversos, integram a sua missão.

Evangelho e realidades terrestres — 65. Procurando, pois, realizar a sua finalidade própria é que a Igreja ilumina, com a Luz do Evangelho, as realidades terrestres, de modo que a pessoa humana seja curada de suas misérias e elevada na sua dignidade. A coesão da sociedade

segundo a justiça e a paz é, assim, promovida e reforçada. Por isso mesmo, a Igreja é fiel à sua missão quando denuncia os desvios, as servidões e as opressões de que os homens são vítimas.

Ela é fiel à sua missão quando se opõe às tentativas de instauração de uma forma de vida social da qual Deus esteja ausente, seja por uma oposição consciente, seja por uma negligência culposa.

Por fim, ela é fiel à sua missão quando exerce seu julgamento a respeito de movimentos políticos que pretendem lutar contra a miséria e a opressão segundo teorias e métodos de ação contrários ao Evangelho e opostos ao próprio homem.

É verdade que a moral evangélica, com as energias da graça, traz ao homem novas perspectivas e exigências novas. Mas ela vem aperfeiçoar e elevar uma dimensão moral que já pertence à natureza humana e pela qual a Igreja se preocupa, sabendo que tal dimensão constitui um patrimônio que pertence a todos os homens enquanto tais.

II. O amor preferencial pelos pobres

Jesus e a pobreza — 66. Cristo Jesus, sendo rico, fez-se pobre para nos enriquecer por meio de sua pobreza. São Paulo fala, aqui, do mistério da Encarnação do Filho eterno, que veio assumir a natureza humana mortal para salvar o homem da miséria na qual o pecado o tinha mergulhado. Mais ainda, na condição humana, Cristo escolheu um estado de pobreza e de despojamento, a fim de mostrar em que consiste a verdadeira riqueza a ser buscada, a da comunhão de vida com Deus. Ele ensinou o desapego das riquezas da terra para que se desseje as riquezas do céu. Os Apóstolos que escolheu também tiveram que abandonar tudo a participar do seu despojamento.

Anunciado pelo Profeta como o Messias dos pobres, é entre eles, os humildes, os "pobres de Javé" sedentos da justiça do Reino, que ele encontrou corações capazes de acolhê-lo. Mas quis também estar perto daqueles que, mesmo ricos dos bens deste mundo, eram excluídos da comunidade, como "publicanos e pecadores", pois ele tinha vindo chamá-los à conversão.

É uma tal pobreza, feita de desapego, de confiança em Deus, de sobriedade, da disposição à partilha, que Jesus declarou bem-aventurada.

Jesus e os pobres — 67. Mas Jesus não trouxe apenas a graça e a paz de Deus; ele também curou inúmeros enfermos; teve compaixão da multidão que não tinha o que comer, alimentando-a; com os discípulos que o seguiam, praticou a esmola. A Bem-aventurança da pobreza que proclamou não significa, pois, absolutamente, que os cristãos podem desinteressar-se dos pobres desprovidos do necessário à vida humana neste mundo. Fruto e consequência do pecado dos homens e da sua fragilidade natural, essa miséria é um mal de que é preciso, tanto quanto possível, libertar os seres humanos.

O amor preferencial pelos pobres — 68. Sob as suas múltiplas formas — extrema privação material, opressão injusta, enfermidades físicas e psíquicas e, por fim, a morte — a miséria humana é o sinal manifesto da condição nativa de fraqueza na qual o homem se encontra após o primeiro pecado e da necessidade de uma salvação. É por isso que ela atrai a compaixão de Cristo Salvador, que quis assumir-la sobre si, identificando-se com os "mais pequeninos entre os seus irmãos" (Mt 25, 40, 45). É também por isso que todos aqueles que ela atinge são objeto de um amor preferencial por parte da Igreja que, desde as suas origens, apesar das falhas de muitos dos seus membros, não deixou nunca de se esforçar por aliviá-los, defendê-los e libertá-los. Ela o faz através de inúmeras obras de beneficência, que continuam a ser, sempre e por toda a parte, indispensáveis. Depois, através da sua doutrina social que se esforça por aplicar, ela procurou promover mudanças estruturais na sociedade, a fim de se alcançar condições de vida dignas da pessoa humana.

Pelo desapego das riquezas, que possibilita a partilha e abre ao Reino, os discípulos de Jesus testemunham, através do amor aos pobres e aos infelizes, o próprio amor do Pai, que se manifestou no Salvador. Esse amor vem de Deus e leva a Deus. Os discípulos de Cristo sempre reconheceram nos dons depositados sobre o altar um dom oferecido ao próprio Deus.

Amado os pobres, enfim, a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido. Ela mostra-se solidária com aqueles que não contam para uma sociedade da qual se vêem espiritual e às vezes até mesmo fisicamente rejeitados. De modo particular, a Igreja volta-se com afeto materno para os filhos que, por causa da maldade humana, nunca virão à luz, como também para as pessoas idosas, sós ou abandonadas.

A opção privilegiada pelos pobres, longe de ser um sinal de particularismo ou de sectarismo, manifesta a universalidade do ser e da missão da Igreja. Tal opção não é exclusiva nem excludente.

É por essa razão que a Igreja não pode exprimi-la com a ajuda de categorias sociológicas e ideológicas reducionistas, que fariam de tal preferência uma opção partidária e de natureza conflitiva.

Comunidades de base e movimentos eclesiais —

69. As novas comunidades de base e outros grupos de cristãos, formados para serem testemunhas deste amor evangélico, são um motivo de grande esperança para a Igreja. Se viverem verdadeiramente em unidade com a Igreja local e a Igreja universal, serão uma autêntica expressão da comunhão e um meio de se construir uma comunhão mais profunda. Serão fiéis à sua missão na medida em que tiveram o cuidado de educar os seus membros na integralidade da fé cristã, pela escuta da Palavra de Deus, pela fidelidade ao ensinamento do Magistério, à ordem hierárquica da Igreja e à vida sacramental. Sob tais condições, sua experiência, radicada em um empenho pela libertação integral do homem, torna-se uma riqueza para a Igreja inteira.

A reflexão teológica — 70. De maneira semelhante, uma reflexão teológica desenvolvida a partir de uma experiência particular pode constituir uma contribuição muito positiva, já que permite pôr em evidência aspectos da Palavra de Deus cuja riqueza total ainda não tinha sido plenamente percebida. Mas para que tal reflexão seja verdadeiramente uma leitura da Escritura e não uma projeção sobre a Palavra de Deus de um sentido que ela não contém, o teólogo estará atento a interpretar a experiência, da qual ele parte, à luz da tradição e da experiência da própria Igreja. Essa experiência da Igreja, brilha, com uma luminosidade singular e em toda a sua pureza, na vida dos santos. Compete aos Pastores da Igreja, em comunhão com o Sucessor de Pedro, discernir a autenticidade de tais experiências.

CAPÍTULO V

A doutrina social da Igreja: Por uma práxis cristã da libertação

A práxis cristã da libertação — 71. A dimensão sociológica da libertação não pode ser reduzida à dimensão sócio-ética, que é uma sua consequência. Restituindo ao homem a verdadeira liberdade, a libertação radical realizada por Cristo atribui ao mesmo homem uma tarefa: a práxis cristã, que é a execução do grande mandamento do amor. Este último é o princípio supremo da moral social cristã, fundada sobre o Evangelho e sobre toda a tradição desde os tempos apostólicos e a época dos Padres da Igreja até às recentes intervenções do Magistério.

Os consideráveis desafios de nossa época constituem um apelo urgente para se pôr em prática esta doutrina de ação.

1. Natureza da doutrina social da Igreja

Mensagem evangélica e vida social — 72. O ensinamento social da Igreja nasceu do encontro da mensagem evangélica e de suas exigências, resumidas no mandamento supremo do amor, com os problemas que emanam da vida da sociedade. Ele constituiu-se como uma doutrina, usando os recursos da sabedoria e das ciências humanas, diz respeito ao aspecto ético desta vida e leva em consideração os aspectos técnicos dos problemas, mas sempre para julgá-los do ponto de vista moral. Essencialmente orientado para a ação, esse ensinamento desenvolve-se em função das circunstâncias mutáveis da história. É por essa razão que, com princípios

sempre válidos, ele comporta também juízos contingentes. Longe de constituir um sistema fechado, ele permanece constantemente aberto às questões novas que não cessam de se apresentar; requer a contribuição de todos os carismas, experiências e competências.

Perita em humanidade, a Igreja oferece, em sua doutrina social, um conjunto de princípios de reflexão, de critérios de julgamento, como também de diretrizes de ação para que sejam realizadas as mudanças profundas que as situações de miséria e de injustiça estão a exigir e isso de uma maneira que sirva no verdadeiro bem dos homens.

Princípios fundamentais — 73. O mandamento supremo do amor conduz ao pleno reconhecimento da dignidade de cada homem, criado à imagem de Deus. Dessa dignidade decorrem direitos e deveres naturais. À luz da imagem de Deus, a liberdade, prerrogativa essencial de pessoa humana, manifesta-se em toda a sua profundidade. As pessoas são o sujeito ativo e responsável da vida social.

Ao fundamento, que é a dignidade do homem, estão intimamente ligados o princípio de solidariedade e o princípio de subsidiariedade.

Em virtude do primeiro, o homem deve contribuir, com os seus semelhantes, para o bem comum da sociedade, em todos os seus níveis. Sob este ângulo, a doutrina da Igreja opõe-se a todas as formas de individualismo social ou político.

Em virtude do segundo, nem o Estado, nem sociedade alguma, jamais devem substituir-se à iniciativa e à responsabilidade das pessoas e das comunidades intermedárias, no nível em que essas possam agir, nem destruir o espaço necessário à liberdade das mesmas. Por este lado, a doutrina social da Igreja opõe-se a todas as formas de coletivismo.

Crítérios de julgamento — 74. Esses princípios estabelecem critérios para efetuar um julgamento acerca das situações, das estruturas e dos sistemas sociais. Assim, a Igreja não hesita em denunciar as situações de vida que lesem a dignidade e a liberdade do homem.

Tais critérios permitem também julgar o valor das estruturas. Estas são o conjunto das instituições e das práticas que os homens já encontram em ação ou criam, em plano nacional e internacional, e que orientam ou organizam a vida econômica, social e política. Em si necessárias, elas tendem, freqüentemente, a se fixarem e enrijecerem em mecanismos relativamente independentes da vontade humana, paralisando ou pervertendo assim o desenvolvimento social e gerando a injustiça. No entanto, elas dependem sempre da responsabilidade do homem, que pode modificá-las, e não de um pretenso determinismo da história.

As instituições e as leis, quando são conformes à lei natural e ordenadas ao bem comum, são a garantia da liberdade das pessoas e da sua promoção. Não se pode condenar todos os aspectos coercitivos da estabilidade de um estado de direito digno desse nome. Pode-se falar, portanto, de estruturas marcadas pelo pecado, mas não se pode condenar as estruturas enquanto tais.

Os critérios de julgamento dizem respeito também aos sistemas econômicos, sociais e políticos. A doutrina social da Igreja não propõe algum sistema particular, mas à luz dos seus princípios fundamentais, permite ver em que medida os sistemas existentes são ou não conformes às exigências da dignidade humana.

Primado das pessoas sobre as estruturas — 75. A Igreja tem certamente consciência da complexidade dos problemas que as sociedades devem enfrentar e das dificuldades de se encontrar soluções adequadas. No entanto, ela pensa ser necessário, antes de tudo, apelar para as capacidades espirituais e morais da pessoa e para a exigência permanente de conversão interior, se se quiser obter mudanças econômicas e sociais que estejam realmente ao serviço do homem.

O primado atribuído às estruturas e à organização técnica e não à pessoa e às exigências da sua dignidade, é a expressão de uma antropologia materialista, contrária à edificação de uma ordem social justa.

Entretanto, a prioridade reconhecida à liberdade e à conversão do coração não elimina, de forma alguma, a necessidade de uma mudança das estruturas injustas. É, portanto, plenamente legítimo que aqueles que sofrem

opressão por parte dos detentores da riqueza ou do poder político, ajam, por meios moralmente lícitos, a fim de obter estruturas e instituições nas quais os seus direitos sejam verdadeiramente respeitados.

A verdade, porém, é que as estruturas instauradas para o bem das pessoas, por si mesmas são incapazes de realizá-lo e de garanti-lo. Prova-o a corrupção que, em certos países, atinge dirigentes e burocracia de Estado, destruindo qualquer vida social honesta. A retidão dos costumes é condição indispensável para a saúde da sociedade. É preciso, pois, trabalhar, ao mesmo tempo, pela conversão dos corações e pela melhoria das estruturas, pois o pecado que se encontra na origem das situações injustas é, em sentido próprio e primário, um ato voluntário que tem sua origem na liberdade da pessoa. É só em um sentido derivado e secundário que ele é aplicado às estruturas e que se pode falar de "pecado social".

Por outro lado, no processo de libertação, não se pode fazer abstração da situação histórica da nação, nem atentar contra a identidade cultural do povo. Por conseguinte, não se pode aceitar passivamente — e menos ainda ativamente apoiar — grupos que, pela força ou pela manipulação da opinião, apoderem-se do aparelho estatal para impor abusivamente à coletividade uma ideologia importada, oposta aos verdadeiros valores culturais do povo." A esse propósito, convém recordar a grave responsabilidade moral e política dos intelectuais.

Diretrizes de ação — 76. Os princípios fundamentais e os critérios de julgamento inspiram diretrizes de ação; uma vez que o bem comum da sociedade humana está no serviço das pessoas, os meios de ação devem ser conformes à dignidade do homem e favorecer a educação da sua liberdade. Este é um critério seguro de julgamento e de ação: não haverá verdadeira libertação se, desde o princípio, não forem respeitados os direitos da liberdade.

É preciso denunciar, no recurso sistemático à violência apresentado como caminho necessário da libertação, uma ilusão destruidora, que abre estrada a novas servidões. Deve-se condenar, com o mesmo vigor, a violência contra os pobres, exercida pelos que têm poderes, o arbítrio policial, como também toda forma de violência transformada em sistema de governo. Nesses campos, é preciso saber aprender das lições de trágicas experiências que a história do nosso século conheceu e conhece ainda. Não se pode tampouco admitir a culpável cumplicidade dos poderes públicos nas democracias em que a situação social de um grande número de homens e mulheres está longe de corresponder no que exigem os direitos individuais e sociais constitucionalmente garantidos.

Uma luta pela justiça — 77. Quando encoraja a criação e a ação de associações como os sindicatos, que lutam pela defesa dos direitos e dos interesses legítimos dos trabalhadores e pela justiça social, nem por isso a Igreja admite a teoria que vê na luta de classes o dinamismo estrutural da vida social. A ação que ela preconiza não é a luta de uma classe contra outra, em vista de obter a eliminação do adversário; ela não procede da submissão aberrante a uma pretensa lei da história. Trata-se, antes, de uma luta nobre e ponderada, visando a justiça e a solidariedade sociais. O cristão preferirá sempre a via do diálogo e do acordo.

Cristo deu-nos o mandamento do amor aos inimigos. No espírito do Evangelho, a libertação é, portanto, incompatível com o ódio pelo outro, considerado individual ou coletivamente, inclusive com o ódio ao inimigo.

O mito da revolução — 78. Situações de grave injustiça requerem a coragem de reformas em profundidade e a supressão de privilégios injustificáveis. Porém, os que descrevem do caminho das reformas em proveito do mito da revolução, não apenas alimentam a ilusão de que a abolição de uma situação iníqua basta por si mesma para criar uma sociedade mais humana, mas ainda favorecem o advento de regimes totalitários. A luta contra as injustiças só tem sentido se ela for conduzida para a instauração de uma nova ordem social e política conforme às exigências da justiça. Esta deve determinar as etapas da sua instauração, já desde o início. Existe uma moralidade dos meios.

Um recurso extremo — 79. Esses princípios devem ser aplicados especialmente no caso extremo do recurso à luta armada, indicado pelo Magistério como remédio último para pôr fim a uma "tirania evidente e prolongada,

que atinge gravemente os direitos fundamentais das pessoas e prejudicasse perigosamente o bem comum de um país". Entretanto, a aplicação concreta desse meio não pode ser encarnada senão após uma análise muito rigorosa da situação. Com efeito, por causa do contínuo desenvolvimento das técnicas empregadas e da crescente gravidade dos perigos implicados no recurso à violência, o que hoje vem sendo chamado de "resistência passiva" abre um caminho mais conforme nos princípios morais e não menos promissor de êxito.

Jamais poder-se-ia admitir, nem por parte do poder constituído nem por parte dos grupos subleçados, o recurso a meios criminosos como as represálias feitas contra a população, a tortura, os métodos do terrorismo e a provocação calculada para acarretar a morte de pessoas durante manifestações populares. São igualmente inadmissíveis as odiosas campanhas de calúnia, capazes de destruir uma pessoa, psíquica e moralmente.

O papel dos leigos — 80. Não compete aos Pastores da Igreja intervir diretamente na construção política e na organização da vida social. Tal tarefa faz parte da vocação dos leigos, agindo por sua própria iniciativa, juntamente com seus concidadãos. Eles devem realizá-la, conscientes de que a finalidade da Igreja é difundir o Reino de Cristo para que todos os homens sejam salvos e que, por eles, o mundo seja efetivamente ordenado a Cristo.

A obra da salvação aparece, pois, indissoluvelmente unida à missão de melhorar e elevar as condições da vida humana neste mundo.

A distinção entre ordem sobrenatural da salvação e ordem temporal da vida humana deve ser vista ao interno de um único designio de Deus, o de racapitular todas as coisas em Cristo. É por isso que, em um e outro campo, o leigo, ao mesmo tempo fiel e cidadão, deve deixar-se guiar constantemente pela consciência cristã.

A ação social, que pode comportar uma pluralidade de caminhos concretos, terá sempre em vista o bem comum e será conforme à mensagem e ao ensinamento da Igreja. Evitar-se-á que a diferença de opiniões prejudique o sentido da colaboração, conduza à paralisia dos esforços ou produza desorientação no povo cristão.

A orientação dada pela doutrina social da Igreja deve estimular a aquisição das competências técnicas e científicas indispensáveis. Ela estimulará também a busca da formação moral do caráter e o aprofundamento da vida espiritual. Fornecendo princípios e conselhos de sabedoria, essa doutrina não dispensa a educação para a prudência política, indispensável para o governo e gestão das realidades humanas.

II. Exigências evangélicas de transformações em profundidade

Necessidade de uma transformação cultural — 81. Um desafio sem precedente é hoje lançado aos cristãos que se esforçam por realizar aquela "civilização do amor" que reúne toda a herança ético-social do Evangelho. Essa tarefa exige uma reflexão nova sobre aquilo que constitui a relação entre mandamento supremo do amor e ordem social, compreendida em toda a sua complexidade.

Finalidade direta de tal reflexão em profundidade é a elaboração e atuação de programas de ação audaciosos, em vista da libertação socio-econômica de milhões de homens e mulheres, cuja situação de opressão econômica, social e política é intolerável.

Essa ação deve começar por um imenso esforço de educação; educação para a civilização do trabalho, educação para a solidariedade, acesso de todos à cultura.

Evangelho do trabalho — 82. A vida de Jesus em Nazaré, verdadeiro "Evangelho do trabalho", oferece-nos um vivo exemplo e o princípio da radical transformação cultural indispensável para resolver os graves problemas que nossa época deve enfrentar. Aquele que, sendo Deus, fez-se semelhante a nós em tudo, durante a maior parte de sua vida terrena entregou-se a um trabalho manual. A cultura que nossa época espera, será caracterizada pelo pleno reconhecimento da dignidade do trabalho humano, que aparece em toda a sua nobreza e fecundidade à luz dos mistérios da Criação e da Redenção. Reconhecido como expressão da pessoa, o trabalho torna-se fonte de sentido e esforço criador.

Uma verdadeira civilização do trabalho — 83. Dessa forma, a solução da maioria dos gravíssimos problemas

da miséria encontra-se na promoção de uma verdadeira civilização do trabalho. De certa forma, o trabalho é a chave de toda a questão social.

É, pois, no campo do trabalho que deve ser empreendida, prioritariamente, uma ação evangelizadora na liberdade. Uma vez que a relação entre pessoa humana e trabalho é radical e vital, as formas e modalidades que regulamentam tal relação exercerão uma influência positiva, em vista da solução do conjunto de problemas sociais e políticos que se apresentam a cada povo. Relações de trabalho justas prefiguram um sistema de comunidade política apto a favorecer o desenvolvimento integral de toda a pessoa humana.

Se o sistema das relações de trabalho, posto em funcionamento pelos protagonistas diretos, trabalhadores e empregadores, com o indispensável apoio dos poderes públicos, consegue dar origem a uma civilização do trabalho, produzir-se-á, então, na maneira de ver dos povos e até nas bases institucionais e políticas, uma profunda revolução pacífica.

Bem comum nacional e internacional — 84. Uma tal cultura do trabalho deverá supor e pôr em ação um certo número de valores essenciais. Ela reconhecerá que a pessoa do trabalhador é princípio, sujeito e fim da atividade laboriosa. Afirmará a prioridade do trabalho sobre o capital e a destinação universal dos bens materiais. Será animada pelo senso de uma solidariedade que não comporta apenas direitos a reivindicar, mas também deveres a cumprir. Implicará a participação, visando promover o bem comum nacional e internacional e não apenas a defesa de interesses individuais ou corporativos. Ela assimilará o método do confronto pacífico e do diálogo franco e vigoroso.

De sua parte, as autoridades políticas tornar-se-ão sempre mais capazes de agir no respeito às legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias, dos grupos subsidiários, criando assim as condições necessárias para que o homem possa alcançar seu bem verdadeiro e integral, inclusive o seu fim espiritual.

O valor do trabalho humano — 85. Uma cultura que reconheça a eminente dignidade do trabalhador, evidenciará a dimensão subjetiva do trabalho. O valor de cada trabalho humano não se deduz, em primeiro lugar, do trabalho realizado; ele tem o seu fundamento no fato de que quem o executa é uma pessoa. Trata-se, portanto, de um critério ético, cujas exigências são evidentes.

Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego. É intolerável que este mantenha em uma situação de marginalização amplas parcelas da população, e, notadamente, da juventude. Por isso, a criação dos postos de trabalho é uma tarefa social primordial, que se impõe aos indivíduos e à iniciativa privada, mas igualmente ao Estado. Como regra geral, aqui como em outros campos, o Estado tem uma função subsidiária; mas freqüentemente ele pode ser chamado a intervir diretamente, como no caso de acordos internacionais entre diversos Estados. Tais acordos devem respeitar o direito dos emigrantes e de suas famílias.

Promover a participação — 86. O salário, que não pode ser concebido como uma simples mercadoria, deve permitir ao trabalhador e à sua família terem acesso a um nível de vida verdadeiramente humano na ordem material, social, cultural e espiritual. É a dignidade da pessoa que constitui o critério para julgar o trabalho e não o contrário. Seja qual for o tipo de trabalho, o trabalhador deve poder vivê-lo como expressão da sua personalidade. Daí decorre a exigência de uma participação que, muito mais que uma partilha dos frutos do trabalho, deveria comportar uma verdadeira dimensão comunitária em nível de projetos, de iniciativas e de responsabilidades.

Prioridade do trabalho sobre o capital — 87. A prioridade do trabalho sobre o capital faz com que os empresários tenham o dever de justiça de considerar o bem dos trabalhadores antes do aumento dos lucros. Eles têm a obrigação moral de não manter capitais improdutivos, e de procurar, nos investimentos, antes de tudo, o bem comum. Este último exige que se busque, como prioridade, a consolidação ou a criação de novos postos de trabalho, na produção de bens realmente úteis.

O direito à propriedade privada não é concebível sem seus deveres para com o bem comum. Ele é subordinado ao princípio superior da destinação universal dos bens.

Reformas em profundidade — 88. Esta doutrina deve inspirar reformas, antes que seja tarde demais. O acesso de todos aos bens requeridos por uma vida humana, pessoal e familiar, digna desse nome, é uma exigência primária da justiça social. Sua aplicação deve abranger a área do trabalho industrial e, de um modo todo especial, a do trabalho agrícola. Com efeito, os camponeses, sobretudo no Terceiro Mundo, formam a massa preponderante dos pobres.

III. Promoção da solidariedade

Uma nova solidariedade — 89. A solidariedade é uma exigência direta da fraternidade humana e sobrenatural. Os graves problemas sócio-econômicos, que hoje se apresentam, só poderão ser resolvidos se novas frentes de solidariedade forem criadas: solidariedade dos pobres entre si; solidariedade com os pobres, para a qual os ricos são convocados; solidariedade dos trabalhadores e com os trabalhadores. As instituições e organizações sociais, em diferentes níveis, como também o Estado, devem participar de um movimento geral de solidariedade. Ao fazer este apelo, a Igreja sabe que também ela encontra-se envolvida nele de um modo todo particular.

A destinação universal dos bens — 90. O princípio da destinação universal dos bens, juntamente com o da fraternidade humana e sobrenatural, impõe aos países mais ricos deveres para os países pobres. Deveres que são de solidariedade na ajuda aos países em vias de desenvolvimento; de justiça social, mediante uma revisão, em termos corretos, das relações comerciais entre Norte e Sul e pela promoção de um mundo mais humano para todos, onde cada um possa dar e receber, e onde o progresso de uns não seja mais um obstáculo ao desenvolvimento de outros, nem um pretexto para a sua sujeição.

Ajuda ao desenvolvimento — 91. A solidariedade internacional é uma exigência de ordem moral. Ela não se impõe unicamente nos casos de extrema urgência, mas também como ajuda ao verdadeiro desenvolvimento. Trata-se de uma obra comum, que requer um esforço convergente e constante para se encontrarem as soluções técnicas concretas, mas também para criar uma nova mentalidade nos homens deste tempo. A paz mundial, em grande parte, depende disso.

IV. Tarefas culturais e educativas

Direito à instrução e à cultura — 92. As desigualdades, contrárias à justiça, na posse e no uso dos bens materiais são acompanhadas e agravadas pelas desigualdades igualmente injustas no acesso à cultura. Cada homem tem direito à cultura, que é o modo específico de uma existência verdadeiramente humana, à qual ele tem acesso pelo desenvolvimento de suas faculdades de conhecimento, de suas virtudes morais, de suas capacidades de relacionamento com seus semelhantes, de suas aptidões para criar obras úteis e belas. Daí advém a exigência da promoção e da difusão da educação, que é um direito inalienável de cada um. Sua primeira condição é a eliminação do analfabetismo.

Respeito pela liberdade cultural — 93. O direito de cada homem à cultura não é assegurado, se não for respeitada a liberdade cultural. Muito freqüentemente, a cultura é pervertida em ideologia e a educação transformada em instrumento ao serviço do poder político ou econômico. Não compete à autoridade pública determinar a cultura. Sua função é promover e proteger a vida cultural de todos, inclusive a das minorias.

A função educativa da família — 94. A tarefa educativa pertence fundamental e prioritariamente à família. A missão do Estado é subsidiária: seu papel é o de garantir, proteger, promover e suprir. Quando o Estado reivindica o monopólio escolar, ele excede os seus direitos e ofende a justiça. É aos pais que compete o direito de escolher a escola à qual enviarem seus próprios filhos, de criar e manter centros educacionais de acordo com suas próprias convicções. O Estado não pode, sem injustiça,

contentar-se em tolerar as chamadas escolas privadas. Estas realizam um serviço público e têm, por conseguinte, o direito de serem ajudadas economicamente.

As "liberdades" e a participação — 95. A educação, que possibilita o acesso à cultura, é também educação para o exercício responsável da liberdade. É por isso que só existe autêntico desenvolvimento em um sistema social e político que respeite as liberdades, favorecendo-as pela participação de todos. Uma tal participação pode assumir formas diversas; ela é necessária para garantir um justo pluralismo nas instituições e nas iniciativas sociais. Notadamente pela separação real entre os poderes do Estado, ela assegura o exercício dos direitos do homem, protegendo-os igualmente contra possíveis abusos por parte dos poderes públicos. Dessa participação na vida social e política, ninguém pode ser excluído por motivo de sexo, de raça, de cor, de condição social, de língua ou de religião. Manter o povo à margem da vida cultural, social e política, constitui, em muitas nações, uma das injustiças mais estridentes do nosso tempo.

Ao regular o exercício das liberdades, as autoridades políticas não devem usar como pretexto as exigências da ordem pública e da segurança para limitar sistematicamente essas mesmas liberdades. Nem o pretenso princípio da "segurança nacional", nem uma visão estritamente econômica, nem uma concepção totalitária da vida social podem prevalecer sobre o valor da liberdade e sobre os seus direitos.

O desafio da aculturação — 96. A fé inspiradora de critérios de julgamento, de valores determinantes, de linhas de pensamento e de modelos de vida, válidos para toda a comunidade humana. É por essa razão que a Igreja, atenta às angústias de nossa época, indica o caminho de uma cultura na qual o trabalho seja reconhecido segundo a sua plena dimensão humana e onde cada ser humano encontre a possibilidade de se realizar como pessoa. Ela o faz em virtude da sua abertura missionária pela salvação integral do mundo, respeitando a identidade de cada povo e nação.

A Igreja, comunhão que une diversidade e unidade, por sua presença no mundo inteiro, assume em cada cultura o que aí encontra de positivo. Todavia, a aculturação não é simples adaptação externa; é uma íntima transformação dos autênticos valores culturais pela sua integração no cristianismo e pelo enraizamento do cristianismo nas diversas culturas humanas. A separação entre Evangelho e cultura é um drama, cuja triste ilustração são os problemas mencionados. Impõe-se, portanto, um generoso esforço de evangelização das culturas. Estas serão regeneradas no seu encontro com o Evangelho. Mas tal encontro supõe que o Evangelho seja verdadeiramente proclamado. Iluminada pelo Concílio Vaticano II, a Igreja quer consagrar-se a tal esforço com todas as suas energias, a fim de provocar um imenso impulso evangelizador.

CONCLUSÃO

O Canto do Magnificat — 97. "Bem-aventurada aquela que acreditou" (Lc 1, 45). A saudação de Israel, a Mãe de Deus responderá deixando efundir o seu coração no canto do Magnificat. Ela nos mostra que é pela fé e na fé que, a seu exemplo, o povo de Deus torna-se capaz de exprimir em palavras e de traduzir em sua vida, o mistério do desígnio de salvação e suas dimensões libertadoras no plano da existência individual e social. Com efeito, é à luz da fé que se percebe como a história da salvação é a história da libertação do mal sob a sua forma mais radical e a introdução da humanidade na verdadeira liberdade dos filhos de Deus. Totalmente dependente d'Ele e para Ele toda orientada pelo êlan de sua fé, Maria é, ao lado do seu Filho, a imagem mais perfeita da liberdade e da libertação da humanidade e do cosmos. É para ela, pois, que a Igreja, da qual ela é Mãe e Modelo, deve olhar para compreender, na sua integralidade, o sentido de sua missão.

É notável como o senso da fé dos pobres, no mesmo tempo em que possui uma aguda percepção do mistério da cruz redentora, leva a um amor e uma confiança indefectíveis para com a Mão do Filho de Deus, venerada em numerosos santuários.

O "sensus fidei" do Povo de Deus — 98. Os Pastores e todos aqueles que, freqüentemente em condições muito duras, dedicam-se à evangelização e à promoção humana integral, sacerdotes e leigos, religiosos e religiosas, devem encher-se de esperança pensando nos extraordinários recursos de santidade que estão contidos na fé do povo de Deus. É necessário fazer com que essas riquezas do *sensus fidei* possam desabrochar plenamente e frutificar com abundância. Eis a nobre missão eclesial que se pede ao teólogo: graças a uma meditação profunda sobre o plano da salvação, tal como ele se desenrola aos olhos da Virgem do *Magnificat*, ajudar a fé do povo a se exprimir com clareza e a se traduzir na vida. Assim, uma teologia da liberdade e da libertação, como eco fiel do *Magnificat* de Maria conservado na memória da Igreja, constitui uma exigência do nosso tempo. Mas seria uma grave perversão captar as energias da religiosidade popular com o fim de desviá-las a um projeto de libertação meramente terrena, que se revelaria, muito cedo, uma ilusão e causa de novas servidões. Os que cedem dessa forma à ideologia do mundo e a pretensa necessidade da violência não são mais fiéis à esperança, à sua audácia e coragem, tais como as anáctes e hino ao Deus de misericórdia, que a Virgem nos ensina.

As dimensões de uma autêntica libertação — 99. O senso da fé percebe, em toda a profundidade, a libertação operada pelo Redentor. É do mal mais radical, do pecado e do poder da morte, que Ele nos libertou, para libertar a própria liberdade e para lhe mostrar a sua estrada. Esse caminho é traçado pelo supremo mandamento, que é o mandamento do amor.

A libertação, em sua significação primordial, que é soteriológica, prolonga-se, assim, em missão libertadora, em exigência ética. Aqui encontra o seu lugar a doutrina social da Igreja, que ilumina a práxis cristã ao nível da sociedade.

O cristão é chamado a agir segundo a verdade¹⁴⁴ e, dessa forma, trabalhar pela instauração daquela "civilização do amor" de que falou Paulo VI. "O presente documento, sem pretender ser completo, indicou algumas das direções em que é urgente empreender reformas profundas. A tarefa prioritária, que condiciona o êxito de todas as demais, é de ordem educativa. O amor, que guia o compromisso, deve desde agora dar nascimento a novas formas de solidariedade. Todos os homens de boa vontade são convocados a tais tarefas que, de um modo imperioso, impõem-se à consciência cristã.

A verdade do mistério da salvação, em ação no "hoje" da história para conduzir a humanidade resgatada rumo à perfeição do Reino, dá seu verdadeiro significado aos necessários esforços de libertação de ordem econômica, social e política e os impede de submergir em novas servidões.

Uma tarefa diante de nós — 100. É verdade que, diante da amplitude e da complexidade da tarefa, que pode exigir mesmo o dom de si até o heroísmo, muitos são tentados pelo desânimo, pelo ceticismo ou pela aventura desesperada. Um formidável desafio é lançado à esperança, teológica e humana. A Virgem magnânima do *Magnificat*, que envolve a Igreja e a humanidade com a sua oração, é o firme apoio da esperança. Nela, com efeito, contemplamos a vitória do maior divino que nenhum obstáculo pode reter. Nela descobrimos a que sublime liberdade Deus eleva os humildes. Pela estrada por ela traçada, deve avançar, com grande ímpeto, a fé que opera pela caridade.

No decurso de uma audiência concedida ao Prefeito abaixo assinado, Sua Santidade o Papa João Paulo II aprovou esta Instrução, ditada em reunião ordinária da Congregação para a Doutrina da Fé, e ordenou a sua publicação.

Roma, na sede da Congregação, aos 22 de março de 1986, na solenidade da Anunciação do Senhor. — Joseph Card. Ratzinger, Prefeito — Alberto Vovone, Arcebispo tit. de Cesaréia de Numídia, — Secretário.

MENSAGEM DO SANTO PADRE AO EPISCOPADO DO BRASIL

Senhores Cardeais e queridos Irmãos no episcopado:

Pax vobis, alleluia!

1. Com esta simples e sugestiva saudação, familiar a Jesus Ressuscitado (cf. Jo 20, 29.21 e 26; Lc 24, 16), e

com o aúrgio nela contido, quero abrir esta mensagem dirigida aos Senhores e, por seu intermédio, a toda a Igreja no Brasil.

Após os encontros individuais e coletivos de todos, e após o Encontro de um grupo representativo do Episcopado comigo e com os meus colaboradores na Cúria Romana, esta afirmação de presença quer ser a terceira etapa e o coroamento da visita "ad limina", acontecimento eclesial que, por catorze meses, marcou a vida do Episcopado e da Igreja do Brasil. Nos moldes em que foi realizada, por iniciativa comum dos Senhores e minha, esta visita "ad limina" foi um exercício altamente expressivo de autêntica colegialidade afetiva e efetiva, harmoniosamente conjugada com o correlativo exercício do *ministerium Petri*. A caridade fraterna que nela reinou, unida à busca incessante da verdade, inspirou um diálogo não superficial mas profundo e coerente, diálogo que desejou ser, o tempo todo, instrumento daquela comunhão que, desde os primórdios da Igreja e ao longo de toda a sua história, mas de modo especial nos documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II, aparece como elemento essencial na mesma Igreja de Jesus Cristo.

Certamente útil a cada um dos Senhores e à Conferência Episcopal que juntos constituem, a visita "ad limina" assim realizada e foi e continuará a ser um inestimável serviço à Igreja no Brasil e, por extensão, às outras Igrejas e à Igreja Universal; um serviço, ainda que indireto, à sociedade brasileira e, por extensão, a toda a família humana.

2. Seria supérfluo sublinhar que, pelos seus destinatários, pelo contexto em que se inscreve e pela sua temática, esta mensagem tem um cunho marcadamente eclesial; ela conclui um ato eclesial, como é a visita "ad limina"; dirige-se a homens consagrados à Igreja como seus ministros e pastores; e tocará pontos de considerável interesse para a vida e a missão da mesma Igreja.

Ela parte, portanto, de uma precisa percepção eclesiológica — a do Concílio Vaticano II — e, já por esta razão, responde a necessidades e anseios claramente sentidos. Pois não foram os Senhores mesmos que, nas diferentes etapas da visita "ad limina", deram forte ênfase à eclesiológica, afirmando explicitamente que no fundo dos problemas mais sérios que enfrentam como Bispos, está uma questão eclesiológica e que a solução dos mesmos problemas passa forçosamente por uma justa e bem fundada concepção da Igreja?

Consciente disso, senti-me no dever de acentuar, em todos os nossos encontros, os traços fundamentais da verdadeira Igreja de Jesus Cristo, traços afirmados com a necessária clareza pelo Magistério ordinário e extraordinário da mesma Igreja — particularmente pelos documentos do Vaticano II — e pelo "sensus fidelium".

A Igreja é, antes de tudo, um mistério — este é o primeiro traço —, resposta a um Designio amoroso e salvífico do Pai, prolongamento da missão do Verbo Encarnado, fruto da ação criadora do Espírito Santo. Por isso, não pode ser definida e interpretada a partir de categorias puramente racionais (socio-políticas ou outras), produto de um saber meramente humano. Faz parte do seu mistério ser: santa, embora feita de pecadores; peregrina, contemplativa na ação e ativa na contemplação; escatológica, primícias do Reino embora não sua plenitude e consumação; mutável nos seus acidentes e imutável no seu ser e na sua missão.

Tal missão — e é o segundo traço a frisar — é a de evangelizar, isto é, de prestar ao mundo o ministério da Salvação, mediante o *dialogus salutis* instaurado com ele (cf. Encíclica *Ecclesiam Suam*, do Papa Paulo VI). Essencialmente religioso, porque nasce de uma iniciativa de Deus e se finaliza no Absoluto de Deus, o *ministerium salutis* é ao mesmo tempo serviço ao homem — pessoa e sociedade — às suas necessidades espirituais e temporais, aos seus direitos fundamentais, à sua convivência humana e civil.

Por isso mesmo faz parte da missão da Igreja preocupar-se, de certo modo, das questões que envolvem o homem do berço ao túmulo, como são as sociais e socio-políticas. Condições de justiça no exercício desta parte delicada da sua missão evangelizadora, são, entre outras: uma nítida distinção entre o que é função dos leigos, comprometidos por específica vocação e carisma nas tarefas temporais, e o que é função dos Pastores, formadores dos leigos para as suas tarefas; a consciência de que não cabe à Igreja como tal indicar soluções técnicas

para os problemas temporais, mas iluminar a busca dessas soluções à luz da fé; uma práxis no campo sócio-político deve manter-se em indefectível coerência com o ensinamento constante do Magistério.

3. Neste sentido, a Igreja se encontra, no Brasil como em outras regiões, sobretudo na América Latina, diante de formidáveis desafios. Ela tem consciência de suas limitações e carências para enfrentá-los, mas não cessa de acreditar que, para isso, conta com a assistência do Espírito do Pai e de Jesus Cristo. Razão por que não perde jamais a Esperança teológica.

Alguns desses desafios são de ordem eclesial e de vários deles tratei, com a mais fraterna confiança, em minhas alocuções aos vários grupos dos Senhores vindo "ad limina Apostolorum", encorajando-se a não perdê-los de vista e a procurar, com decisão e paciência, as possíveis soluções. Refiro-me à escassez de sacerdotes, religiosos e agentes pastorais; à inadequada formação dos futuros ministros ordenados, à ameaça à fé por parte de seitas fundamentalistas ou não-cristãs, à catequese, aos problemas que se abatem sobre a família e a juventude, ao perigo de eclesiológicas distanciadas daquela que ensina o Concílio Vaticano II etc. Volto a encorajá-los, queridos Irmãos Bispos, com renovada segurança, apoiado em algumas convicções já antigas no meu ânimo, reforçadas agora pela mesma "Visita ad limina".

— convicção de que este povo confiado por Deus ao pastoreio dos Senhores é habitado por uma autêntica fome e sede de Deus, da Sua palavra, dos seus mistérios sacramentais, das verdades essenciais da fé, realidades que ele exprime, a seu modo, em sua piedade popular; nem faltam ao seu espírito visceralmente cristão e católico um profundo sentido do mistério da Cruz, uma grande devoção à Eucaristia, um grande amor filial à Mãe de Jesus, um sentimento de reverência para com o Sucessor de Pedro, qualquer que seja a sua pessoa e o seu nome; isso é, como não me canei de observar ao longo da minha peregrinação por este País, a grande força da Igreja, fonte de conforto para os que a governam como Pastores: tal força será ainda maior, se essas riquezas forem continuamente consolidadas por uma Liturgia viva e bem ordenada, por uma prática sacramental bem orientada, por uma acurada catequese, por uma atenção imensa às vocações, que certamente hão de surgir;

— a convicção de que, apesar das mencionadas carências, este povo conserva, por graça de Deus, as sementes do Evangelho, lançadas desde os primórdios da evangelização por devotados e denodados missionários; a obra desses apóstolos não se eclipsa nem mesmo no momento em que a Igreja neste País prossegue no afã de ter sua fisionomia própria, de contar com seus próprios recursos e até de estender a mão a Igrejas mais necessitadas;

— convicção de que os Senhores e seus colaboradores natos no serviço pastoral dão, aos olhos da Igreja Universal e do mundo, o testemunho de serem Pastores extraordinariamente próximos à sua gente, solidários na alegria e na dor, prontos a educar na fé e a aprimorar sua vida cristã, como a socorrer nas necessidades e a compartilhar suas aflições e esforços, a infundir esperança.

Neste terreno, é mais do que justo exprimir gratidão sincera a inúmeros Bispos e sacerdotes, religiosos e religiosas, pessoas consagradas e leigos engajados que, em toda a história desta Igreja — mas refiro-me de modo especial aos tempos mais recentes — deram prova de admirável zelo apostólico, de abnegação e espírito de sacrifício, de extremado amor à sua gente, de incomparável capacidade de servir desinteressadamente. Que continuem numerosos, e que aumentem ainda, esses ministros segundo o Coração de Cristo Sacerdote e Bom Pastor, e esses colaboradores — é a graça maior que Deus pode conceder a uma Igreja. E que, para isso, se aprimore constantemente a formação permanente dos ministros já ordenados; a cuidadosa preparação, nos seminários, dos candidatos ao presbiterato; o tirocínio dos diáconos permanentes; a formação dos jovens candidatos e candidatas à vida consagrada à luz da visão proposta pela Igreja; a formação humana, espiritual e apostólica dos leigos dispostos a servir ao Evangelho.

Outros desafios são de natureza cultural, sócio-política ou econômica e se revelam particularmente interpeladores e estimulantes no momento histórico que o País está vivendo. É, globalmente falando, o desafio do contraste entre dois Brasis: um, altamente desenvolvido, pujante, lançado rumo ao progresso e à opulência; ou-

tro, que se reflete em desmesuradas zonas de pobreza, de doença, de analfabetismo, de marginalização. Ora, este contraste penaliza com seus tremendos desequilíbrios e desigualdades grandes massas populares condenadas a toda sorte de misérias.

Problemas graves como estes não podem ser estranhos à Igreja, ao menos pelos aspectos éticos que eles comportam, como causa ou como efeito das situações materiais. Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores, Bispos no Brasil, dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excludente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação etc., ela goza da estima e da confiança de amplos setores da sociedade brasileira.

Bem conscientes de que não podem abdicar de sua específica missão episcopal para assumir tarefas temporais, os Senhores lamentam, por outro lado, a inquietante escassez dos leigos devidamente preparados para assumir esses últimos desafios. Mas sei que posso manter vivo o apelo que tive ocasião de reiterar na correr da Visita "ad limina", para que uma prioridade importante e inadiável na ação dos Senhores seja a de formar leigos, quer entre os "construtores da sociedade pluralista" (cf. Documento de Puebla, IV parte, capítulo III), quer entre as massas populares, quer nos ambientes operários e rurais, quer entre os jovens, sempre em vista da sua presença atuante nas tarefas temporais. Formar leigos significa favorecer-lhes a aquisição de verdadeira competência e habilitação no campo em que devem atuar; mas significa, sobretudo educá-los na fé e no conhecimento da doutrina da Igreja naquele mesmo campo.

4. É no contexto dessa realidade humana e eclesial, com seus desafios, que os Senhores são chamados a ser Pastores no Brasil, hoje. Tarefa imensa. Tarefa provocadora e fascinante. Tarefa possível, com a ajuda de Deus.

Inspirando-me no rico e fecundo ensinamento do Concílio Vaticano II, mais de uma vez procurei definir essa tarefa. Eu o fiz, de modo especial, no discurso que lhes dirigi em Fortaleza, no momento culminante da minha inolvidável viagem ao Brasil. Quis fazê-lo também, em momentos sucessivos, nos nove discursos dirigidos aos grupos regionais vindos em Visita "ad limina".

Nessa tarefa — que deriva de um misterioso chamado de Deus, responde a uma missão dada por Deus e se apoia sobre a graça de Deus conferida pelo sacramento da Ordem — não podem faltar, devidamente aplicados às condições concretas da realidade humana e eclesial brasileira, alguns aspectos essenciais.

Deus nosso Pai e Jesus Cristo nosso Senhor esperam, espera a Igreja no Brasil com seus presbitérios, seus religiosos e religiosas e pessoas consagradas, e seus leigos de todas as condições, espera, em certa medida, todo o povo brasileiro que cada um dos seus Bispos seja:

— convicto e convincente proclamador da Palavra de Deus e, por isso mesmo, educador na fé, servo e mestre da Verdade revelada, especialmente da verdade sobre Cristo, sobre a Igreja e sobre o homem;

— edificador da Comunidade eclesial e ao mesmo tempo sinal e princípio visível da continuada comunhão que deve ser a alma dessa Comunidade, sobretudo em meio a fermentos de divisão e perigos de ruptura, conflitos e ameaças de dilacerações;

— exemplo de verdadeira unidade com seus irmãos sacerdotes e com seus fiéis no seio da Igreja Particular, com seus irmãos Bispos no seio da Conferência Episcopal e na Igreja Universal; com o Sucessor do Apóstolo Pedro e com seu ministério a serviço da catolicidade;

— perfector de seus sacerdotes e pessoas consagradas, pelo seu ensinamento e pelo testemunho da sua vida, e dispensador dos mistérios de santificação, através dos sacramentos, para todos os fiéis, sem discriminação;

— pastor e guia do povo a ele confiado, pelos caminhos da vida e em meio às realidades deste mundo, rumo à Salvação;

— pai espiritual para todos, especialmente para os mais necessitados de orientação e ajuda, de defesa e proteção.

5. Tenho diante dos olhos essas inelutáveis exigências do seu serviço episcopal, os Senhores têm-se esforça-

do, sobretudo nos últimos anos, por encontrar respostas justas aos desafios acima referidos, sempre presentes, eles também, ao seu espírito. A Santa Sé não tem deixado de acompanhá-los nestes esforços, como faz com todas as Igrejas. Manifestação e prova da atenção com que compartilha esses esforços, são os numerosos documentos publicados ultimamente, entre os quais as duas recentes Instruções emanadas pela Congregação para a Doutrina da Fé, com a minha explícita aprovação: uma, sobre alguns aspectos da teologia da libertação (*Libertatis nuntius*, de 6 de agosto de 1984); outra, sobre a liberdade cristã e a libertação (*Libertatis conscientia*, de 22 de março de 1986). Estas últimas, endereçadas à Igreja Universal, têm, para o Brasil, uma inegável relevância pastoral.

Na medida em que se empenha por encontrar aquelas respostas justas — penetradas de compreensão para com a rica experiência da Igreja neste País, tão eficazes e construtivas quanto possível e ao mesmo tempo consonantes e coerentes com os ensinamentos do Evangelho, da Tradição viva e do perene Magistério da Igreja — estamos convencidos, nós os Senhores, de que a teologia da libertação é não só oportuna mas útil e necessária. Ela deve constituir uma nova etapa — em estreita conexão com as anteriores — daquela reflexão teológica iniciada com a Tradição apostólica e continuada com os grandes Padres e Doutores, com o Magistério ordinário e extraordinário e, na época mais recente, com o rico patrimônio da Doutrina Social da Igreja, expressa em documentos que vão da *Rerum novarum* à *Laborem exercens*.

Penso que, neste campo, a Igreja no Brasil possa desempenhar um papel importante e delicado ao mesmo tempo: o de criar espaço e condições para que se desenvolva, em perfeita sintonia com a fecunda doutrina contida nas duas citadas Instruções, uma reflexão teológica plenamente aderente ao constante ensinamento da Igreja em matéria social e, ao mesmo tempo, apta a inspirar uma práxis eficaz em favor da justiça social e da equidade, da salvaguarda dos direitos humanos, da construção de uma sociedade humana baseada na fraternidade e na concordância, na verdade e na caridade. Deste modo se poderia romper a pretensa fatalidade dos sistemas — incapazes, um e outro, de assegurar a libertação trazida por Jesus Cristo — o capitalismo desenfreado e o coletivismo ou capitalismo de Estado. (cf. *Libertatis conscientia*, nn. 10 e 13.) Tal papel, se cumprido, será certamente um serviço que a Igreja pode prestar ao País e ao quase-Continente latino-americano, como também a muitas outras regiões do mundo onde os mesmos desafios se apresentam com análoga gravidade.

Para cumprir esse papel é insubstituível a ação sábia e corajosa dos pastores, isto é, dos Senhores. Deus os ajude a velar incessantemente para que aquela correta e necessária teologia da libertação se desenvolva no Brasil e na América Latina, de modo homogêneo e não heterogêneo com relação à teologia de todos os tempos, em plena fidelidade à doutrina da Igreja, atenta a um amor preferencial não excludente nem exclusivo para com os pobres.

6. Neste ponto é indispensável ter presente a importante reflexão da Instrução *Libertatis conscientia* (nn. 23 e 71) sobre as duas dimensões constitutivas da libertação na sua concepção cristã:

... quer no nível da reflexão quer na sua práxis, a libertação é, antes de tudo, soteriológica (um aspecto da Salvação realizada por Jesus Cristo, Filho de Deus) e depois ético-social (ou ético-político). Reduzir uma dimensão à outra — suprimindo-as praticamente a ambas — ou antepor a segunda à primeira é subverter e desnaturalizar a verdadeira libertação cristã.

É dever dos Pastores, portanto, anunciar a todos os homens, sem ambigüidades, o mistério da libertação que se encerra na Cruz e na Ressurreição de Cristo. A Igreja de Jesus, nos nossos dias como em todos os tempos, no Brasil como em qualquer parte do mundo, conhece uma só sabedoria e uma só potência: a da Cruz que leva à Ressurreição (cf. 1 Cor 2, 1-5; Gal 6, 14). Os pobres deste País, que têm nos Senhores os seus Pastores, os pobres deste Continente são os primeiros a sentir urgente necessidade deste evangelho da libertação radical e integral. Sonégá-lo seria defraudá-los e desiludi-los.

Por outro lado, os Senhores — e com os Senhores toda a Igreja no Brasil — mostram-se prontos a empreender, em seu setor próprio e na linha do próprio carisma, tudo

aquilo que deriva, como consequência, da libertação soteriológica. É, aliás, o que a Igreja, desde os seus albores, sempre procurou fazer por meio de seus santos, seus mestres e seus pastores e por meio de seus fiéis engajados nas realidades temporais.

Permitam-me, Irmãos no episcopado, que, com plena confiança, os convide a uma tarefa menos visível mas de alta relevância, além de profundamente conexa com nossa função episcopal: a de educar para a libertação, educando para a liberdade (cf. *Libertatis conscientia*, nn. 80, 81 e 94) Educar para a liberdade é infundir os critérios sem os quais essa liberdade de tornaria uma quimera, se não uma perigosa contrafação. É ajudar a reconquistar a liberdade perdida ou a curar a liberdade, quando adulterada ou corrompida. Educadores na fé, como nos chama o Concílio Vaticano II, nossa tarefa consistirá também em educar para a liberdade.

7. Entrego agora esta mensagem às mãos do meu estimado irmão Cardeal Bernardin Gantin, Prefeito da Congregação, na Cúria Romana, se dedica, com exemplar disponibilidade, a assistir todos os Bispos em seu ministério às Igrejas e a colaborar com o Bispo de Roma na sua função de "confirmar os irmãos". Convidado pelos Senhores a animar um dia de retiro espiritual, no quadro da Assembléia Geral desta Conferência Episcopal, ele terá a bondade de dizer-lhes, de viva voz e com o calor da sua presença, com que sentimentos de sincero apreço e fraternidade foi escrita esta mensagem; aqueles mesmos sentimentos que, de minha parte, inspiraram e animaram os encontros havidos durante a Visita *ad limina*.

Evocando ainda, em meu ânimo, aqueles encontros, de modo especial o Encontro de 13 a 15 de março p.p., com alguns dos Senhores, vem-me espontâneo o sentimento de ter com os Senhores uma nova e mais profunda forma de colegialidade: após esta Visita "ad limina", o Papa e seus colaboradores certamente conhecem melhor estas realidades que são a Igreja no Brasil e seu episcopado. Eles esperam terem-se tornado também mais e melhor conhecidos.

Desejo permanecer em constante contacto com os Senhores e participar, *in vínculo fraternitatis*", de todas as importantes e exigentes tarefas do seu pastoreio; em contacto, especialmente, quando essas tarefas pesarem um pouco mais sobre os seus ombros.

Rogo, por minha vez, sua oração por mim, especialmente na Eucaristia, para que o nome de *servus servorum Dei*, dado por São Gregório Magno à missão pontifical, seja em mim uma verdade.

Na pessoa do mesmo Cardeal Gantin quero estar reunido com os Senhores aos pés de Nossa Senhora Aparecida. Sejamos todos juntos, em torno da Mãe do Sumo Sacerdote Jesus Cristo, a imagem dos Apóstolos, dos quais somos Sucessores, congregados com Maria na expectativa do dom do Espírito da verdade e da caridade. Que este Espírito os faça vigilantes Pastores das queridas comunidades eclesiais do Brasil e ministros da Salvação para toda a comunidade humana brasileira.

Ao termo desta mensagem e em conclusão da memorável Visita *ad limina*, resta-me, diletos Irmãos Bispos, transmitir-lhes, como com prazer o faço, a Bênção Apostólica, penhor das bênçãos divinas que imploro para suas pessoas e seu ministério episcopal. Queiram, por sua vez, comunicá-la a toda a Igreja no Brasil, destinatária também desta mensagem: aos sacerdotes, cooperadores da ordem episcopal; aos diáconos permanentes, numerosos, dedicados, atuantes em várias das dioceses dos Senhores; aos seminaristas no momento decisivo de seu itinerário rumo ao presbitério; a todas as pessoas consagradas, sejam essas entregues à oração, ao silêncio e à penitência, ou dedicados à educação, ao serviço dos doentes e dos pobres ou à múltipla obra de evangelização; aos leigos engajados nos movimentos e associações, nas comunidades eclesiais de base, nos ministérios extraordinários e nos mais diversificados serviços à Igreja; aos leigos engajados, como filhos da Igreja e em nome da sua fé, nas tarefas temporais; aos leigos que, por algum motivo, estão pouco empenhados, para que se sintam estimulados a tomar seu lugar na Igreja e no mundo; aos afastados, para que voltem à prática da sua vida cristã e católica; aos que duvidam e procuram o caminho, para que não lhes faltem a luz e a força; aos jovens e às crianças, tão numerosos em seu País e tão merecedores de solicitude, porque são a esperança e o futuro desta Nação e da Igreja e por-

que se defrontam com tantos problemas e ameaças; a todos, enfim, especialmente aos pobres, aos que sofrem e choram, para que Deus seja tudo em todos.
Vaticano, 9 de abril de 1986. — **Joanes Paulus II.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro das Comunicações Antônio Carlos Magalhães está fazendo grave e importante alerta ao País, conforme se positiva, em publicação que hoje se contém no jornal *O Estado de S. Paulo*, sob a seguinte manchete: "Magalhães: SEI atrasa desenvolvimento".

Lerei os trechos principais, Sr. Presidente:

O Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, acusou a Secretaria Especial de Informática (SEI) de retardar o desenvolvimento do setor de telecomunicações no País "por excesso de democracia de quem está querendo provar que o poder está em suas mãos". O Ministro esteve, na manhã de ontem, em Campinas, onde inaugurou o laboratório de sistemas digitais de telecomunicações da ELEBRA TELECON — fabricante de equipamentos de telecomunicações e controle de capital 100% nacional — e conheceu o primeiro circuito impresso — chip — projetado no País para atender à indústria de telefones e que terá um custo quase duas vezes menor que o mesmo equipamento até agora importado.

Magalhães disse que a SEI, em muitos casos, tem uma interpretação própria da Lei de Informática, "e com isso retardará a solução de problemas que angustiam as populações dos grandes centros". Segundo ele, "a SEI não pode ser um órgão complicador, inclusive na questão dos novos equipamentos de tecnologia nacional, mas deve simplificar as dificuldades surgidas no setor". Citou como exemplo a necessidade de São Paulo aumentar o número de terminais telefônicos, "São Paulo necessita de quase 500 mil novos terminais e não é possível que os fabricantes fiquem meses na dependência da SEI até conseguirem a licença indispensável para vencer essa demanda."

Apesar das divergências entre seu ministério e a Secretaria Especial de Informática, Antônio Carlos Magalhães adiantou que até o final do ano serão colocados um milhão de novos telefones no mercado, sendo que 30% para São Paulo. O ministro assegurou que o corte de Cz\$ 7 bilhões no orçamento de Cz\$ 19 bilhões do Ministério das Comunicações, com a reforma econômica, não vai comprometer o setor de telecomunicações — "estamos lutando para reaver pelo menos Cz\$ 5,5 bilhões dessa diferença" — e como prova anunciou que haverá investimento de mais de Cz\$ 1 bilhão, apenas nas pesquisas do centro de pesquisa e desenvolvimento da Telebrás, em Campinas.

Sr. Presidente, a advertência do Ministro das Comunicações é absolutamente procedente, sobretudo quando S. Ex^a afirma que a Secretaria Especial de Informática não pode continuar considerando-se como quem detém o poder decisório demasiado abrangente, que vai desde a cozinha doméstica até os mais sofisticados instrumentais da indústria da informática e da automação.

Tem razão o Ministro, Sr. Presidente, porque não é possível que todo esse estamento burocrático, que a SEI herdou dos tempos do autoritarismo, continue a obstaculizar o desenvolvimento da nossa indústria nesse setor da informática e automação, mormente no setor da telecomunicação, em o qual o nosso País, indiscutivelmente, nestes últimos vinte anos, obteve avanços consideráveis, que grandes esperanças despertaram para o nosso País e que nos coloca, neste momento, diante de um grande e tormentoso impasse. Com o autoritarismo que ainda existe na Secretaria Especial de Informática, o Brasil corre o risco de colapsos perigosos, altamente danosos ao nosso futuro no setor melindrosíssimo das telecomunicações. O novo chip, conforme o Ministro, isto é, o novo circuito impresso apresentado ontem a Sua Excelência, e

que foi projetado pelos técnicos da TELEBRÁS, é o primeiro no País destinado a atender a indústria fabricante de telefone de teclado. O chip foi desenvolvido de forma a servir como teclado decádico para o telefone brasileiro e acrescenta ao aparelho uma série de novas vantagens e maior confiabilidade, tanto para o usuário, como para a empresa operadora do sistema TELEBRÁS, que atenderá a rede telefônica onde ele esteja instalado.

Ora, Sr. Presidente obstaculizar o advento de um invento que torna os serviços de telecomunicações muito mais acessíveis, porque lhes reduz o preço à metade do valor do chip importado, não encontra nenhuma guarida nos raciocínios sádios e nas inteligências treinadas na aplicação da lógica, para dela retirarem as mais rudimentares conclusões, no que pertine aos reais interesses e conveniências do nosso País.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Vê V. Ex^a como muitas vezes as alertas dadas da tribuna desta Casa, que não são ouvidas pelo Executivo, seja da Velha República, seja da Nova República, têm sua razão de ser. Desta tribuna, historiando aquele grande momento histórico do Congresso Nacional, que foi justamente a votação da Lei de Informática, destacamos bastante as oito versões do substitutivo final que por fim aprovado pela Comissão Mista. Chamamos a atenção no momento da necessidade de ser mantida toda aquela estrutura que havia sido fruto de uma longa negociação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. E o que é que nós vimos? Foi justamente que este ponto a que V. Ex^a está se referindo, o confronto entre o Ministério das Comunicações e a SEI teria sido completamente resolvido se não houvesse veto governamental sob expressões de S. Ex^a o Sr. Ministro Danilo Venturini e o então Secretário Especial de Informática, Edson Dytz, tinham acordado, isto é, o CONIN determinaria a repartição das missões de Informática e Automação entre a SEI, o Ministério das Comunicações e os outros Ministérios que, em tendo no seu produto um elemento digital, não fosse ele o acabado final. Se o trato tivesse sido respeitado, mas ainda se o nosso projeto de restauração dos vetos, que foi aprovado por unanimidade nesta Casa, houvesse sido acolhido pela Câmara Baixa, inexplicavelmente até o dia de hoje não o foi, não haveria esta guerra de atribuições, guerra que só faz prejudicar, e muito, o desenvolvimento da nossa tecnologia, máxime da automação das telecomunicações.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, e o Congresso deve precisamente a V. Ex^a a primeira, e digo mais, a única tentativa de corrigir essa distorção. Não lhe faço nenhum favor em lhe prestar esse reconhecimento. O que lhe estou fazendo é simplesmente justiça. De fato, tão logo publicado o veto presidencial que incidiu inclusive sobre expressões isoladas do substitutivo de V. Ex^a, mas que deturpava completamente o sentido da lei aprovada, V. Ex^a de pronto cuidou de apresentar ao Senado Federal o projeto de correção, com vista a restaurar o substitutivo original aprovado, com exceção de um voto, por unanimidade do Congresso Nacional.

Em se não tendo logrado, Sr. Presidente, a obtenção da aprovação da Câmara dos Deputados ao projeto correicional do eminente Senador Virgílio Távora, é urgente que se formule um apelo ao Conselho Político do Governo e às Lideranças do PMDB e do Partido da Frente Liberal, Partidos Majoritários na Câmara dos Deputados, a fim de que deem o indispensável agasalho à iniciativa legislativa do eminente Senador Virgílio Távora a fim de que este conflito, esta contenda inútil, porém perigosa, entre a Secretaria Especial de Informática e o Ministério das Comunicações termine por se transformar no empecilho dramático à evolução das telecomunicações em nosso País e, o que é pior, atravancando de modo irremediável o desenrolar dessa política de tanta importância para o País, como sói ser o setor das telecomunicações brasileiras.

Não se pode compreender, portanto, Sr. Presidente, que numa mesma esfera de Governo se registrem fatos dessa natureza e será de se apelar ao Senhor Presidente da República que, como Presidente do Conselho Nacional de Informática e Automação, a quem em última ins-

tância se subordina à Secretaria Especial de Informática, no sentido de que Sua Excelência o Chefe da Nação adote as mais rigorosas providências para concatenar os dois setores, a fim de que, desta concatenação, possam desaparecer, primeiro, a burocratização vigorante dentro da Secretaria Especial de Informática e, segundo, a dinamização das atividades de telecomunicação em nosso País, sem os empecilhos, os óbices, os obstáculos e os graves perigosos que ora estão ocorrendo dentro da Secretaria Especial de Informática. Não sei se propositalmente ou se por má fé e porque não sei, Sr. Presidente, não o digo. O que digo, repito, o direi tantas vezes se façam necessárias, é que se torna indispensável que a SEI perca a sua mania de pensar que detém o poder global sobre a informática, porque esse poder global hoje não pertence mais a setores isolados e, sim, com um conjunto, ele tem responsabilidades divididas entre os segmentos do Governo Federal e o Congresso Nacional, que aprovou o substitutivo Virgílio Távora e que, recentemente, aprovou o primeiro Plano Nacional de Informática e Automação.

Sr. Presidente, um segundo e curto assunto me traz à tribuna. É que desejo dirigir a V. Ex^a o seguinte:

REQUERIMENTO Nº , DE

Transcrição de matéria nos Anais.

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do Magnífico depoimento de autoria do Jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 24-4-1986, intitulado "O Grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública".

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1986. — **Fábio Lucena.**

Leio o depoimento, Sr. Presidente, que é bastante sucinto. É uma das páginas mais belas que o jornalismo brasileiro, pela caneta e pelo talento de um dos seus mais fulgurantes representantes, já produziu ao longo dos 95 anos de existência do *Jornal do Brasil*.

Diz o repórter Carlos Castello Branco:

Do *Jornal do Brasil* que nasceu com a República e com a presença e a colaboração das maiores figuras da época, todos sabem nesses 95 anos de história. Essa é uma história incorporada à história do Brasil, é uma página que não pode ser omitida na crônica da vida brasileira.

Mas nesses 95 anos de serviços prestados à comunidade brasileira, reivindico quase vinte e cinco anos de participação em momentos que, se não foram mais difíceis do que outros vividos ao longo da nossa história também não foram os mais fáceis. Desde 2 de janeiro de 1962, a convite de Nascimento Brito, organizei em Brasília a sucursal do que já voltara a ser então o maior jornal do País. A partir de julho, transferei para as páginas deste jornal minha "Coluna de Castello" iniciada há seis meses, parte do meu intenso trabalho de repórter político desta folha. Atravessávamos momento difíceis e, como as pressões não se exercem apenas sob as ditaduras, um jornal da importância do JB vive assediado pelas pressões dos grupos sociais, ambiciosos de canais utilizáveis para trânsito dos seus interesses. Naqueles momento inaugurais, um dos governos momentaneamente mais poderosos do país instalou-se na capital da República e pensou fechar o cerco em torno do JB para fazer dele o grande porta-voz dos novos planos. Pouco experiente no trato com a direção do jornal, mantive minha "Coluna" no nível em que a imaginara e a realizava. Nascimento Brito chamou-me ao Rio e me disse que, fazendo o que fazia, eu estava abrindo uma janela aos leitores do jornal. O Próprio diretor sentia-se constrangido pelas pressões momentâneas. Mas a resistência de Brito seria mais eficaz ao longo dos anos que foram do Ato 5 ao fim do governo. Médici, período áureo da censura e da pressão sobre os jornais. Não bastavam os instrumentos clássicos de silenciar os jornais. Ministros de Estado, homens de negócios, etc. foram convocados para conseguir o impossível: enquadrar a "Coluna do Castello" sem excluir do jornal. Minha colaboração tornara-se útil como ú-

nica fonte de informação de que dispunham as embaixadas estrangeiras.

A cada ofensiva — e as pressões eram poderosas, tão poderosas quanto hoje se possa imaginar — Nascimento Brito chamava-me ao Rio e dava-me conta do que se passava. Respondia-lhe com um invariável pedido de demissão, jamais aceito. "Faz-de-conta que não aconteceu nada. Continue a escrever como você acha que deve fazer". — Dizia sempre o Diretor do *Jornal do Brasil*.

Essa, a força moral, o grande poder de um jornal, comenta Castello Branco.

Manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública. Servir à opinião e não aos interesses dominantes.

Como repórter, preferi, nas comemorações dos 95 anos do *JB*, dar esse depoimento sobre o comportamento do *Jornal do Brasil* no trato com um de seus repórteres num dos momentos cruciais para a defesa dos valores básicos da atividade jornalística.

Carlos Castello Branco, Repórter.

Sr. Presidente, é possível que um dia desapareça a coluna de Carlos Castello Branco, porque os homens nascem, vivem e morrem, mas, com certeza, a imprensa e a sua liberdade não desaparecerão jamais porque a Imprensa é eterna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, como Líder.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concederei a palavra a V. Ex.^a logo após a Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares — Aloysio Chaves — Cid Sampaio — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em Homenagem aos Inconfidentes.

Devido a falta de quorum para deliberação, a matéria deixa de ser submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas** (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Economia e de Finanças**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de **Agricultura**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas** — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de **Finanças** — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

O projeto teve a sua discussão encerrada em 19 de junho de 1980. Aprovado o prosseguimento da sua tramitação em 25 de novembro de 1983, teve, também, reaberta a sua discussão por força do art. 368, in fine, do Regimento Interno.

Assim, passa-se à discussão do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, e

— de **Legislação Social**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de ori-

gem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:
— de **Educação e Cultura**; e
— de **Economia**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Constituição e Justiça e de Agricultura**, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Educação e Cultura**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

— de **Agricultura**; e

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB, tendo

PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Legislação Social e de Serviço Público Civil**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe entre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma explicação pessoal, nos termos do art. nº 16, §º, do Regimento Interno, e por dez minutos, que é o prazo regimental, a S. Ex.ª, o nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM, Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendo, como já o afirmei, contestar o eminente Líder do PDS. Pretendo, isto sim, contribuir para que os fatos sejam entendidos ou pelo menos explicados à luz do bom senso da aplicação da lógica e do raciocínio lúcido que é tão característico aos eminentes Membros do Senado Federal.

A Deputada Ruth Escobar foi convidada, faz meses, pelo Presidente José Sarney, a acompanhar Sua Excelência numa visita à República portuguesa. Nesse comenoso ocorreu, isto é, no interregno entre o convite e a aproximação da data estipulada para a visita, ocorreu que a Deputada paulista sofreu uma sentença condenatória prolatada por uma Auditoria Militar, incursada que estava em crimes capitulados na Lei de Segurança Nacional. O Tribunal a quo, depois de condenar a parlamentar paulista, concedeu-lhe o sursis, isto é, suspendeu a execução da pena e, pelo prazo de dois anos, lhe impôs certas restrições à sua liberdade de locomoção. A Deputada, inconformada, e amparada pela própria Lei de Segurança, recorreu do decisorio do tribunal inferior...

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Lamentavelmente, não cabem apartes em explicações pessoais, Ex.ª

O Sr. Octávio Cardoso — É só para dizer que não é Lei de Segurança, é Código Penal Militar.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Deputada recorreu da sentença condenatória e, se fosse Código Penal, o juízo competente para julgar a Deputada paulista seria a Justiça Comum, e não a Justiça Militar.

Ora, Sr. Presidente, tendo ocorrido recurso, houve a suspensão do sursis, e o feito se transfere, inclusive dentro do seu contraditório que antecede ao julgamento, de acordo com a Constituição Federal, para o Tribunal ad quem que é o Superior Tribunal Militar.

Isto é um fato normal, Sr. Presidente. No estado de direito a apuração da responsabilidade criminal é feita pelos Tribunais Constituintes. Ora, examinemos sob o ponto de vista ético se o Senhor Presidente da República está impedido de manter o convite formulado à parlamentar paulista a fim de que acompanhe Sua Excelência na visita à República de Portugal. A admitir o impedimento ético, vale dizer, o impedimento moral do Senhor Presidente da República, nós estaríamos antecipando-nos à decisão da Corte Suprema de Justiça Militar em nosso País, porque sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, como sabem os Srs. Senadores, que o estado de direito, que tem no seu ápice a ética, tem essa figura extraordinária que dirige o ordenamento social, dividido em moral e justiça, cujo braço fundamental é o Direito e cuja fonte primeira, elementar, é a Lei e a sua aplicação.

Ora, a lei não foi aplicada contra a Deputada Ruth Escobar porque não se exauriu a instância recursal. S. Ex.ª, a Deputada, à luz da lei em especial, do Código de Processo Penal Militar, terá a oportunidade de contestar a sentença condenatória de Primeira Instância no Superior Tribunal Militar.

Em não tendo sido aplicada a lei que vai considerar culpada ou não a Deputada, aplica-se sobre a mesma o princípio universal inscrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Todo o cidadão é presumivelmente inocente até que seja declarado culpado por um tribunal imparcial, em sentença irrecorrível em que lhe seja assegurado amplo direito de defesa".

Logo, a Deputada Ruth Escobar não foi julgada em instância definitiva, não foi absolvida nem foi condenada. Tenho a convicção de que a Suprema Corte de Justiça do País vai absolver a Deputada Ruth Escobar, porque acabaram-se os tempos, Sr. Presidente, em que esse conceito totalitário de Segurança Nacional dirigia os procedimentos judicantes contra aqueles que cometiam supostos crimes contra a Segurança Nacional ou contra as instituições militares e que estendia essa doutrina maligna, da Segurança Nacional, o Foro Militar, não apenas para os militares, mas para as pessoas que lhe fossem assemelhadas, quer nos crimes contra a Segurança Nacional ou contra as instituições militares.

Conseqüentemente, até que a Suprema Corte de Justiça Militar do País se pronuncie, a Deputada Ruth Escobar é presumivelmente inocente. Logo, eticamente nada impede o Senhor Presidente da República de manter o convite formulado à ilustre parlamentar paulista, portuguesa de nascimento e brasileira naturalizada, para que ela o acompanhe ao abraço fraternal do Chefe da Nação brasileira ao ex-presidente da ditadura salazarista, Dr. Mário Soares, que hoje é o Presidente da República de Portugal, eleito em eleições livres pelo bravo povo português.

Com relação à Sr.ª economista Maria da Conceição Tavares S. Ex.ª — as mulheres, manda a língua de Camões, sejam chamadas de Excelência — cometeu um ato que a Lei Penal considera crime, cometeu, em princípio, um crime de calúnia. Será chamada a juízo para apresentar a exceptio veritatis, a fim de provar as acusações que fez ao ex-Ministro Delfim Netto.

Enquanto o juiz, em 1ª instância, não decidir sobre a exceção da verdade — e enquanto a Sr.ª Conceição Tavares, chamada ao Tribunal, ao qual poderá recorrer de qualquer decisão de juiz inferior, — não se pronunciar em caráter definitivo, nenhum crime cometeu a Sr.ª Maria da Conceição Tavares, porque o cometimento de um crime em caráter definitivo, dentro das suas tipificações legais, só pode ser reconhecido mediante sentença por juiz ou tribunal em caráter irrecorrível.

Por conseguinte, não havendo sido reconhecido nenhum crime cometido — perdoe a aliteração o ilustre Líder do PDS — pela Sr.ª Conceição Tavares, o Presidente da República está eticamente autorizado a mantê-lo o convite que fez para visitar a República portuguesa.

De igual modo, Sr. Presidente, para concluir, a Escola Superior de Guerra também convidou a Deputada Ruth Escobar para fazer palestra naquele alto instituto de ensinosa político-estratégicos, mantido pelo Estado Maior das Forças Armadas. Sendo presumivelmente inocente a Deputada Ruth Escobar, não tem porque a Escola Superior de Guerra, hoje dirigida por um dos generais mais lúcidos e mais ilustres desta República, cancelar o convite que fez à parlamentar paulista.

No meu entender, Sr. Presidente, a ilustrada Bancada do PDS, na falta de maiores cataclismos da parte, por exemplo, do seu ilustrado e perustrado Líder, não havendo hecatombes políticas em nosso País, o que deseja, em verdade, é fazer tempestade num copo d'água.

Era só Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, por cessão do Senador Mário Maia.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 3 de outubro do ano findo, ocupamos a tribuna desta egrégia Casa para discorrer sobre a carência de informações relativas à indústria bélica brasileira.

Hoje, motivado por novas ocorrências, relacionadas à questão, voltamos a insistir sobre a premente necessidade de que o Parlamento brasileiro tenha maior participação nas decisões referentes à produção e exportação de material bélico.

Não é cabível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Poder Legislativo brasileiro não possa proceder a uma segura avaliação quanto à situação de nossa indústria de material bélico, sobretudo, no que se refere aos investimentos e aos seus efetivos resultados, seja no plano interno, seja no plano externo, dada a pobreza das informações que nos chegam através dos órgãos competentes. Aliás, é forçoso reconhecer, as informações sobre a área, em sua absoluta maioria, somente nos são transmitidas através de esparsas e sucintas matérias veiculadas pela imprensa nacional e estrangeira.

Por esse motivo, julgamos conveniente repetir uma das conclusões de nosso pronunciamento anterior, pois ela bem expressa o juízo que temos sobre a questão: "(...) não convém a um País a caminho de sua consolidação democrática que o Parlamento, órgão responsável pela correta execução das leis que elabora — e, no caso, está a Lei de Meios, o Orçamento — encontre-se paradoxalmente de olhos vendados a respeito do que verdadeiramente se aplica e o que efetivamente se está alcançando na área da indústria de material bélico no Brasil".

O alheamento do Congresso Nacional das decisões que envolvem a matéria aparece tanto mais grave quando nos damos conta de que o Brasil já é o quinto País entre os maiores exportadores mundiais de equipamentos militares, tendo, em 1985, realizado vendas em montante superior a dois bilhões de dólares.

Além desse indicador, de natureza econômica, existem outros, que nos mostram o alto grau de complexidade atingido pela indústria bélica nacional. Eis alguns deles:

1) Reconhece-se a grande diversificação da produção bélica nacional. O Brasil já é considerado um dos maiores produtores de blindados, aviões, bombas, foguetes e mísseis.

2) Além de seus equipamentos mundialmente conhecidos (os blindados Cascavel, Urutu, Jararaca, Tamoio e Charrua; os aviões Tucano, Bandeirante e Brasília; os mísseis Barracuda e Piranha), o Brasil está também produzindo artefatos de grande sofisticação, como o míssil Astros II, o blindado Osório e o avião AMX, bem como está se preparando para produzir o Fila, uma das mais modernas centrais eletrônicas diretoras de tiro do Ocidente.

3) Estima-se que o parque industrial bélico brasileiro seja constituído por cerca de 350 empresas.

4) Calcula-se que mais de cem mil brasileiros estejam empregados em indústrias bélicas.

5) Presume-se que mais de dois mil cientistas, não computados os especialistas dos centros de tecnologia do Exército, Marinha e Aeronáutica, empreguem seu talento ao desenvolvimento de pesquisas e projetos na área.

6) E por último, há indícios de que, no ano de 1985, as indústrias bélicas nacionais investiram aproximadamente US\$ 200 milhões em desenvolvimento de novos produtos, na manutenção do mercado existente e na conquista de novos clientes.

Esses indicadores, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora traduzam dados estimados, tornam evidente a importância assumida pela produção bélica na economia do País. Presumivelmente os produtos bélicos ocupam o terceiro lugar na pauta das exportações brasileiras, sendo superados apenas pelos minérios e grãos.

Tudo isso nos leva à firme convicção — repetimos — de que o Congresso Nacional não pode nem deve

ausentar-se da instância em que se processam as decisões relativas às diretrizes reguladoras da indústria bélica nacional.

Nossa argumentação se fortalece na medida em que analisamos as competências das Comissões de Segurança Nacional existentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

No caso da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal, que temos a honra de presidir, confere-lhe o Regimento Interno (Art. 113) a atribuição de opinar sobre quaisquer matérias que envolvam segurança nacional.

Em consequência, não vemos nenhuma razão para que o Congresso Nacional não participe da elaboração da Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar (PNEMEM).

Sabe-se que a referida política, ora em vigor no País, encontra-se formalizada em documento confidencial, preparado pelo Itamaraty e aprovado pelo ex-presidente João Figueiredo e sobre o fato há matéria publicada na Folha de S. Paulo, de 21 de abril de 1986, pág. 6, sob o título: "Itamaraty controla a exportação de armas".

Com o propósito de nos informarmos oficialmente sobre o teor do documento, enviamos o Ofício nº 01/86-CSN, da Comissão de Segurança Nacional de 22 de abril de 1986, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, solicitando-lhe a remessa de exemplar do texto à Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Enquanto, porém, não recebemos as informações solicitadas, somos forçados a recorrer à imprensa. E é por meio dela que ficamos sabendo que o documento regula também os procedimentos a serem adotados pelos exportadores de armamentos, desde os contatos iniciais com outros países, seja para fins de pesquisa de mercado, seja para a negociação propriamente dita.

Em verdade, o citado documento disciplina todas as ações e dispõe sobre a informações necessárias ao processamento das vendas: exportação de amostras para demonstração, testes de desempenho, realização de feiras e exposições no Exterior, descrição e quantidade do material a ser exportado, seu valor global, modalidade de pagamento, condições de financiamento, prazos de entrega, etc.

Não bastam, porém, tantas minúcias normativas, elaboradas — saliente-se — com exclusividade pelo Poder Executivo. Necessário se faz também o marketing.

Na publicidade relativa ao material bélico, vem o Brasil perseguindo o status das grandes potências militares... Eis a razão de o Itamaraty ter editado o *Brazilian Defense Equipment* (Material Brasileiro de Defesa), verdadeiro catálogo das armas fabricantes pelo Brasil e distribuído com exclusividade no exterior.

A essa peça publicitária, a imprensa nacional tem-se dedicado bastante nos últimos dias. O Estado de S. Paulo, edição de 4 de abril, informa, por exemplo, que o Itamaraty está distribuindo nove mil exemplares do catálogo, escrito nas línguas árabe/francês e inglês/espanhol, a 105 países, principalmente aqueles localizados na América Latina e Oriente Médio.

De fato, trata-se da terceira versão do catálogo. Da edição atual, muito mais completa que as anteriores, constam 800 diferentes produtos de emprego militar de 35 empresas, em 136 páginas, informam os jornais. Neste momento já está em meu poder, inclusive, esse catálogo.

Os números são expressivos: mostram o avanço da indústria bélica brasileira; e demonstram a contradição em que permanece a sociedade brasileira.

Enquanto o Governo brasileiro lança mão de avançadas técnicas, destinadas a promover, no Exterior, amplas informações sobre os produtos bélicos aqui fabricados, fica o povo brasileiro, através de seus representantes no Congresso Nacional, desprovido de dados relativos à questão. Em consequência, fica o Congresso Nacional impedido de legislar sobre a matéria.

Julgamos que essa situação deva modificar-se, caso se queira instaurar no País efetivamente o regime democrático.

Não queremos que o Congresso Nacional usurpe do Poder Executivo a competência de seus órgãos de propor políticas e de implementá-las, uma vez aprovadas. No entanto, não podemos concordar que o Poder Legislativo seja excluído do processo de autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico (esta é uma das

competências da União, estabelecida no artigo 8º, inciso VII, da Constituição Federal).

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltamos a insistir: sem prejuízo da segurança nacional e do sigilo comercial que envolve a matéria, é chegada a hora de esta Câmara Legislativa instituir forma eficaz de fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, bem como todas as demais ações que lhes dizem respeito.

São os altos interesses nacionais que nos impõem tal mister.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre que se fala em desburocratização no País a primeira atenção se deve endereçar ao funcionamento da Justiça, medievalmente emperrada, afogada nas exigências da chicana cartorária, colocando principalmente o pobre em situação difícil ao pleitear a defesa dos seus direitos. Toda vez que se inaugura uma nova administração no País, pensa-se na reforma judiciária, que não deve ser esquecida pela Nova República, inclusive aumentando consideravelmente os serviços da Justiça Gratuita, para atender às classes mais necessitadas.

Em artigo divulgado, no ano passado, e que continua atual, o Juiz do Trabalho Eudes de Oliveira, da 7ª Região, indagava se seria fácil essa reformulação, depois de tantos anos de autoritarismo, enquanto salientava:

"É tão lento e ineficiente o nosso processo judicial, que à força das necessidades sociais se organizaram, à margem da lei e muitas vezes contra ela, verdadeiros instrumentos de justiça privada."

Enquanto isso, caiu praticamente em desuso o juízo arbitral, antiga instituição que herdamos das Ordenações portuguesas.

Na verdade, a reforma pretendida não se resumiria, apenas, em dinamizar a justiça das pequenas causas, mas, como acentua aquele magistrado, "a par da reestruturação técnica do Judiciário, a ser feita nos códigos processuais das várias especialidades, no sentido de modernizá-los e fazê-los absorver as inovações feitas nas nações mais adiantadas, existe o trabalho de reorganização da própria magistratura nacional que, com a Lei Orgânica da Magistratura, viu apenas enunciadas garantias legais que, em grande parte, aguardam a sua efetivação, através de regulamentação adequada".

Continua a diluir-se, nos Estados mais pobres, as garantias financeiras básicas que assegurariam pagamento justo à magistratura, enquanto a independência do Judiciário, nesse particular, não passa de simples meta reclamada pelas associações de juízes.

Não se confere ao Judiciário, como Poder, aquela segurança pessoal conferida às demais autoridades, enquanto o juiz brasileiro de primeiro grau é a única autoridade que não pode escolher funcionários de sua confiança para a chefia de serviços de secretaria, nem qualquer preceito garante a tais juízes remuneração superior à dos seus subordinados.

Sem a consideração desses aspectos, é ocioso falar em reforma do Judiciário que, por outro lado, não pode ser mais adiada na Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém ignora que a capacitação cultural, científica e tecnológica é uma das pré-condições fundamentais para a aceleração do processo de desenvolvimento global e auto-sustentado da Nação brasileira.

A consciência nacional jamais se conformou, e sempre repeliu a marginalização e congelamento do País nos parâmetros de uma situação periférica e dependente, como mero fornecedor de matérias-primas essenciais — minérios ou produtos agropecuários — e simples mercado consumidor de produtos importados de alguns países industrializados para os quais a manutenção do status quo poderia garantir-lhes uma situação privilegiada de hegemonia.

Convém recordar que os países que lograram ultrapassar as barreiras do subdesenvolvimento e queimaram etapas nos roteiros da industrialização, devem a situação em que se encontram à concentração de esforços e aos maciços investimentos que fizeram nos domínios do ensino, da educação técnico-profissional, das pesquisas e da tecnologia.

A este respeito o exemplo maior e definitivo nos é dado pelo Japão, que não dispo de terras suficientes, nem de matérias-primas, se voltou para o aproveitamento das potencialidades intelectuais dos seus habitantes — isto é, os recursos humanos disponíveis através do aprimoramento educativo-cultural dos japoneses.

Embora completamente arrasado pela Segunda Guerra o Japão emergiu em poucos anos, como uma potência mundial nos planos da economia e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Algo de semelhante ocorreu com a Alemanha que, à semelhança do Japão, também se transformou em potência mundial a partir da exploração e aprimoramento das potencialidades cerebrais de sua população.

O advento do Ministério da Ciência e Tecnologia apressou, felizmente, a implantação de uma política arrojada e concreta visando à definitiva emancipação do Brasil no concernente à excessiva dependência em que se encontra, através do progressivo aumento dos investimentos nessa área e, sobretudo, da execução do I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIM, observadas as diretrizes norteadoras da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aprovada pelo Congresso Nacional depois de uma exaustiva avaliação do problema na multiplicidade de seus aspectos.

O Presidente José Sarney reafirmou as suas profundas convicções no que tange ao primado do desenvolvimento científico e tecnológico, por ocasião da solenidade realizada no Palácio do Planalto a 17 de abril passado quando sancionou a Lei nº 7.463, que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação.

Asseverou, então, o Chefe da Nação, com admirável clareza e realismo: "assistimos neste final de século a profundas transformações no ordenamento econômico internacional, com repercussões significativas no relacionamento político entre as Nações. No lugar das velhas classificações dos países em dois grupos — o industrializado e o produtor de bens primários —, surge uma nova repartição que tende a separá-los em duas categorias: a dos que são capazes de gerar os conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais ao processo e produzir seus frutos, e a dos que adquirem no exterior os bens sofisticados, que cada vez mais povoam as fábricas e o cotidiano dos homens, e a tecnologia necessária à sua produção. Nesta virada de milênio, essa forma de colonialismo — o colonialismo científico e cultural — ameaça a própria soberania das nações. Assim não é exagerado dizer que a balança internacional do poder passa — e cada vez mais — pela balança internacional do saber".

Tendo sido convidado para a solenidade realizada no Palácio do Planalto, desejo congratular-me com o ilustre Ministro Renato Archer, pelo acerto da sua orientação e sobretudo pela sua profícua gestão à frente de um segmento estratégico e decisivo da administração pública.

O discurso proferido pelo eminente Chefe da Nação é importante, em virtude da essencialidade e incontestável prioridade de uma Política Nacional de Informática e Automação.

Solicito, por conseguinte, a sua incorporação ao texto deste pronunciamento, porque versa sobre problemas vitais para o bem-estar do povo brasileiro e o próprio futuro da Nação que depende, fundamentalmente, de sua emancipação global nos domínios da ciência e da tecnologia. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:
DISCURSO DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY NA SOLENIDADE DE SANÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O I PLANO NACIONAL DE INFORMÁTICA, NO PALÁCIO DO PLANALTO, EM 17-4-86.

Senhoras e Senhores,

É com alegria que estou aqui para sancionar a lei que dispõe sobre o I Plano de Informática e Automação.

A ninguém poderá escapar o significado deste momento. Como Senador da República, tive o privilégio de vo-

tar pela Lei nº 7.232, que veio dar forma coerente à política nacional de informática. Em minha longa vida parlamentar poucas vezes assisti, em matéria de tal relevância, a um consenso tão amplo. E este consenso foi confirmado agora, com a discussão e a aprovação do Plano Nacional de Informática e Automação.

A Lei de Informática prevê a necessidade, a cada três anos, de submeter-se um plano ao Congresso, cuja execução caberá também a ele avaliar anualmente. Quis assim o Legislativo sublinhar a importância da matéria, chamando para si a aprovação das linhas gerais de ação do setor e a sua supervisão periódica.

Já na primeira reunião do Conselho Nacional de Informática — o CONIN — salientei que seria fundamental a participação do empresariado, da comunidade científica, dos profissionais e técnicos em Informática e de representantes da sociedade civil no processo de elaboração do Plano.

Agora, ao aprovar o Plano pela totalidade dos Partidos na Câmara e por unanimidade no Senado, o Congresso demonstrou claramente a existência de uma convergência de opiniões sobre os princípios de uma política nacional de informática. Se dúvidas havia sobre o sentido da vontade do País quanto à matéria, é de esperar que elas foram definitivamente dissipadas.

Senhoras e Senhores,

Não é a Informática um mero setor da economia que, por motivos particulares, o legislador tenha decidido proteger. Trata-se de um instrumento essencial a todos os demais setores da vida econômica, social, cultural e política.

Assistimos neste final de século a profundas transformações no ordenamento econômico internacional, com repercussões significativas no relacionamento político entre as Nações. No lugar das velhas classificações dos países em dois grupos — o industrializado e o produtor de bens primários — surge uma nova repartição que tende a separá-los em duas categorias: a dos que são capazes de gerar os conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais ao progresso e produzir seus frutos e a dos que adquirem no exterior os bens sofisticados, que cada vez mais povoam as fábricas e o cotidiano dos homens, e a tecnologia necessária à sua produção.

Nesta virada de milênio, essa forma sofisticada de colonialismo — o colonialismo científico e cultural — ameaça a própria soberania das nações. Assim, não é exagerado dizer que a balança internacional do poder passa — e cada vez mais — pela balança internacional do saber.

Vemos pois com apreensão a tentativa de congelamento dos países em seu atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, a pretexto de hipotéticas vantagens comparativas que nos relegariam, no sistema produtivo mundial, ao papel de fornecedores de bens manufaturados simples, de baixo coeficiente técnico, do mesmo modo que, até há bem poucas décadas, nos era reservada a função de produzir matérias-primas, a preços cada vez mais aviltados, para os grandes centros da economia mundial.

É fundamental, para nossa sobrevivência como Nação soberana e para o bem-estar do nosso povo, que possamos exercer controle sobre as ferramentas da ciência e da técnica, nas quais necessariamente repousará o nosso futuro.

A Lei de Informática e o Plano que ganha força de lei aqui e agora são momentos decisivos para a nossa afirmação nacional.

O Brasil que queremos construir é um Brasil democrático, constituído por uma sociedade justa e moderna, aberta à reforma e à inovação. Um país destes não rejeita a cooperação internacional, fonte inesgotável de novos conhecimentos e novas idéias. Mas até mesmo para que possamos cooperar em condições de igualdade com outras nações, necessitamos de nos capacitar cultural, científica e tecnologicamente.

Senhoras e Senhores,

Já tive oportunidade de dizer — e reafirmo neste momento tão importante — que me sinto pessoalmente comprometido com a Política Nacional de Informática, consubstanciada em lei e a qual este Plano veio definir linhas operativas.

Participei da elaboração dessa política e não permitirei que pressões venham alterar ou reorientar a Política Na-

cional de Informática para uma linha contrária aos interesses brasileiros.

Como cidadão e como político eu a apoiarei e continuo a apoiá-la. Como Presidente da República, tenho o dever constitucional de defendê-la.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Economia e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;
- de Agricultura, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e
- de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;
- de Finanças — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário e;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos

por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça e de Agricultura, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

10

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB, tendo PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 46 minutos.)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTAVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 24-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTAVIO CARDOSO (PDS — Sr. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho especial respeito pela pessoa e atuação parlamentar do nobre Senador Fábio Lucena, em quem testemunhei gestos de muita coragem neste plenário, divergindo, às vezes, do seu Partido, divergindo às vezes, do Governador do seu Estado, outras vezes combatendo poderosos órgãos de imprensa. Enfim, foram inúmeras as manifestações de sua coragem cívica e da sua intrepidez no exercício do mandato.

Não posso deixar de fazer algum reparo ao que eu disse, em aparte ao nobre Senador Jamil Haddad, ao seu desnecessário conteúdo de paixão, que coloca às vezes nos seus pronunciamentos, sempre que se refere ao nosso Partido ou aos governos passados. Governos que tiveram muitos erros, Sr. Presidente, todos sabemos, erros administrativos especialmente erros políticos.

O que pasma em tudo isso é que o Governo da Nova República, que se propôs a reformular os métodos políticos e administrativos, reedita, às vezes com certo requinte, com certo exagero, aquilo que a Oposição de ontem criticava e achava errado.

Citei, por exemplo, o caso do pacote, em que se dizia que numa sociedade moderna, democrática é aberta, até para usar um termo muito usual, hoje, na Nova República, numa sociedade, num governo transparente não se poderiam admitir certas coisas. Pois hoje o Governo reedita pacotes e subpacotes serão reeditados. O decreto-lei, executado no anterior Governo, foi largamente utilizado neste Governo. Quase e até utilizado o decreto secreto, depois o Governo foi advertido e o revogou depressa. As decisões dos Líderes da Maioria na Câmara e no Senado são decisões que atropelam as outras Lideranças, atropelam as representações minoritárias, e é com muito sacrifício que se consegue dialogar e se consegue alguma transigência.

E por aí vamos, sem falar em outro aspecto, Sr. Presidente, que considero desrespeitoso para com a opinião pública.

Ainda um dia desses, estava assistindo a um programa de televisão, quando falava um ilustre colega deste Senado e de representação do meu Estado, no exercício da Presidência do PMDB, o nobre Senador Pedro Simon, companheiro e amigo há mais de 20 anos. Ele dizia que o PMDB é contra a sublegenda e a candidatura nata, que constituem excecência, reminiscência de um regime autoritário.

Ora, Sr. Presidente, isto é uma falta de respeito para com a opinião pública — que me desculpe o nobre Senador Pedro Simon —, porque o único Partido — e friso e repito, Sr. Presidente — o único Partido que inscreveu no seu estatuto a candidatura nata foi o PMDB. Se alguém deve eximir-se de dizer que há um resíduo autoritário esse alguém é o PMDB. O meu Partido utilizou a sublegenda, o PMDB também, há mais de um Senador aqui, nesta Casa, produto da sublegenda, o PMDB usou a sublegenda nas prefeituras. E creio, Sr. Presidente, o PMDB usará a sublegenda agora, porque é um Partido grande como foi a ARENA, um Partido grande como foi o PDS. Hoje o PMDB vai precisar usar a sublegenda, até no meu Estado, onde o PMDB tem nomes muito expressivos como candidatos ao Senado da República, mas não sei como fará se não usar a sublegenda para atender aos seus companheiros, para que não saiam para outros partidos, como saíram Alencar Furtado, Jarbas Vasconcelos, Freitas Nobre e como saíram outros ilustres nomes e expressivas figuras do PMDB.

Então, o PMDB usou e creio que usará a sublegenda. Usou a candidatura nata, fez inscrever no seu estatuto de seu Partido e estou seguro de que vai utilizar novamente.

Quando usou a candidatura nata, Sr. Presidente? Sempre que fez os seus Vereadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais candidatos à reeleição, sempre que lhes assegurou o direito de concorrer, o que não acho errado, acho certo. O que acho errado é querer, com esse conteúdo de paixão que censuro, querer debitar tudo ao Governo passado, e, o pior, querer debitar aquilo em que reincide, aquilo que insiste em praticar.

Não estou dizendo nenhuma novidade. O programa foi por um canal de televisão, feito em São Paulo. Eu o vi e certamente milhões de brasileiros também devem tê-lo visto. Quem quiser ver os Estatutos do PMDB, não terá dificuldade nenhuma em encontrar o que estou dizendo no art. 125: aos filiados do PMDB, detentores de mandatos eletivos, será garantida a candidatura. Não estou reproduzindo naturalmente o texto, estou reproduzindo apenas a idéia.

Passo para outro assunto, Sr. Presidente.

Vi agora, com alguma surpresa, o nobre Senador José Lins fazer o seu pronunciamento sobre o assunto de agricultura. Todo mundo sabe a habilidade que tem o nobre Senador José Lins em apoiar o Governo, foi um eficiente colaborador parlamentar dos nossos governos passados — nisso não estou fazendo nenhuma censura, apenas um posicionamento histórico, todos sabem da sua posição de defesa e intransigente ao Governo. Hoje, S. Ex.ª continua um homem de governo, mas precisou fazer alguns reparos. Notei a sua preocupação em fazer oposição ao artigo de jornal, fazendo oposição ao que dizia o jornal, sem nunca ter feito reparo ao Governo propriamente dito. Esse reparo quero fazer agora, Sr. Presidente.

O Plano de Estabilização Econômica, o Plano de Inflação Zero brevemente irá para os 60 dias. Naturalmente compreendo os grandes problemas que o Governo deve estar enfrentando para dar solução às surpresas que a todo o momento devem apresentar-se e ao engenho do homem, que está sempre procurando saídas, algumas vezes, subterfúgios às medidas do Governo.

Compreendo que o Governo deve ter alguma perplexidade em muitos e complexos assuntos. Ressalto, por exemplo, que o Governo não definiu ainda a sua política agrícola. E há coisas que precisam ser feitas, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O tempo passa, a oportunidade perdida poderá causar-nos grandes prejuízos. Vejo, por exemplo, nas manchetes dos jornais, que o Governo está importando gêneros alimentícios:

“A importação maciça combaterá a alta dos alimentos.”

Ora, ouvi inúmeros parlamentares da Oposição ontem fazendo críticas ao Governo: onde se viu um País com as potencialidades do Brasil, com a vocação agrícola do seu povo, importar alimentos, como feijão, arroz, leite em pó, milho etc!?! Eu não achava isso um escândalo. Nos países modernos que praticam relações comerciais mais úteis uns com os outros, é perfeitamente possível esse tipo de importação e exportação de produtos, sejam de primeira necessidade, sejam produtíveis ou não em seu território, acho isso muito normal. Agora, o que eu estranho é que se levantem vozes do Governo para dizer: “É preciso definir a política agrícola; é preciso dizer a que juros os produtores obterão empréstimos nos bancos oficiais e particulares; é preciso dizer ao agricultor que ele pode programar a sua vida, arrendar terras, desmatar, fazer investimentos porque os juros serão acessíveis, serão compatíveis com o alto risco e a alta complexidade agrícola ou da atividade agropecuária.” Pois, nada disto foi definido ainda.

Vejo uma outra reedição, Sr. Presidente: o Governo passado era muito censurado, porque a agricultura era uma prioridade no papel e que o Ministro da Agricultura não resolvia nada, quem resolvia era o Ministro do Planejamento ou o Ministro da Fazenda — do Planejamento, que tinha que dizer como se fez, e o da Fazenda porque era o detentor da chave do cofre.

Hoje o que se vê? Será que é diferente? Será que pode o Ministro Iris Resende dizer o que é que pretende fazer com a agricultura? Não pode. Não pode e não fará. Porque as suas metas, os planos dependerão do planejamento maior e dos recursos que o Tesouro Nacional considere disponíveis para a agricultura.

Em todo o caso, é preciso dizer, Sr. Presidente, que desde o “pacote econômico” não se financia uma casa

popular neste País, não se financia casa para população da classe média, não se financia imóveis comerciais; os aluguéis dispararam, a construção civil está desestimulada — reina desemprego nesse setor. Quem for hoje a um banco tirar financiamento agrícola não obterá dinheiro Sr. Presidente, porque os financiamentos eram com juros e correção monetária — correção monetária e 3% de juros; caindo a correção monetária persiste apenas o juros de 3% e os bancos não querem emprestar a esta taxa. Portanto, teoricamente é possível tirar financiamento, e praticamente é absolutamente impossível. Mas até quando temos de esperar por isso?

Causa-me também alguma preocupação, Sr. Presidente, a circunstância de que os jornais estão noticiando que o Nordeste teria juros equivalentes à metade dos juros do Centro-Sul do País.

Nós não somos contra o Nordeste Sr. Presidente, somos todos brasileiros, queremos que o Nordeste seja elevado a uma posição de grande produtor nacional e que a região seja, de uma vez por todas, liberta do grande flagelo das secas ou das inundações; que ela se torne uma região grande produtora de gêneros de primeira necessidade graças especialmente a um programa de irrigação. Mas tememos, Sr. Presidente, que os juros muito baixos para uma região possam acarretar uma corrida às terras dessa região, a uma tomada de dinheiro que venha impossibilitar outras regiões de obterem financiamentos — regiões que tenham tradições agrícolas, que tenham vocação agrícola; regiões que sempre responderam pelo abastecimento do País e que venham, de uma hora para outra, ficar inibidas, proibidas de ter acesso ao financiamento bancário. Já não falo na reprodução de escândalos como o da mandioca, de alguém que tirava dinheiro para importar águas puras-sangues da Inglaterra. Já não falo nisto porque é um problema a que não fica imune nenhum governo. Não ficou imune o Governo passado e não ficará imune a Nova República, porque já agora se conhecem alguns desvios de conduta.

Há alguns dias fiz referências, aqui desta tribuna, a fatos desta natureza. Ninguém estará imune a este tipo de transgressão, que aliás é um fato antigo. Já disse um grande pensador “que a República não será infeliz porque lhe roubem, ela será infeliz porque não pune”. (Pe. Pereira)

Que ninguém duvide que ainda possam ocorrer escândalos dessa natureza à custa de dinheiro barato. Dessas coisas temos receio, mas especialmente temos receio é da falta de recursos que poderão dificultar a atividade agrícola, a produção de gêneros de primeira necessidade a regiões tradicionalmente voltadas à produção agrícola do País.

Espero, Sr. Presidente, que em breves dias o Governo possa anunciar a sua política agrícola, a sua prioridade, o volume de recursos que colocará à disposição das diversas regiões do País; o crédito seletivo para que os investimentos possam ser realizados a fim de que o agricultor não se veja na contingência atroz de lançar a semente à terra e os olhos para o céu esperando que Deus cuide das suas colheitas mandando-lhe chuvas. Precisamos ter investimentos para irrigação — e o Governo Federal tem antecios bastante animadores quanto a isso. Mas esperamos que defina, de uma vez por todas, a sua política agrícola a fim de que o homem que produz na terra, o homem que tradicionalmente espera — e ele não pode fazer outra coisa — a proteção do Governo quanto a um crédito acessível e a infra-estrutura para escoamento, armazenamento e conservação da sua produção; para que esse homem repito, possa lançar-se à sua nobre labuta de produzir os alimentos de que este País necessita.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

ATA DA 46ª SESSÃO, REALIZADA EM 22-4-86
(Publicada no DCN — Seção II — de 23-4-86)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Parecer nº 293, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que “permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes”; e Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que “autoriza o saque dos depósitos

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências".

Na página nº 916, 1ª coluna,
Onde se lê:

PARECER Nº 293

Leia-se:

PARECER Nº 293, DE 1986
Da Comissão de Finanças

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Sessão Plenária para o próximo dia sete vintouro de maio, quarta-feira, às dez horas e trinta minutos, na Sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Brasília, 24 de abril de 1986. — **Fernando Lyra**, 2º Vice-Presidente — **Jorge Uequed**, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS CONGRESSISTAS

3ª Reunião Ordinária, realizada em
10 de abril de 1986

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas, sob a presidência do Senhor Deputado João Faustino, no exercício da Presidência, e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Raul Bernardo e Nilson Gibson e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Dr. Geraldo Guedes, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá por iniciado os trabalhos, lendo o Ofício de nº 036/86, de 25 de março do ano em curso, remetido pelo Presidente da ABIP-Associação Brasileira de Institutos de Previdência, comunicando o próximo encontro de Presidentes dos Institutos Estaduais e Municipais de Previdência a realizar-se em Foz do Iguaçu, no mês de maio próximo. Solicitou à Secretária que agradece o convite dizendo da impossibilidade de seu comparecimento, tendo em vista que na época estará no interior do seu Estado. A seguir, foi discutido o requerimento de pensão formulado pelo Deputado Irineu Colato, uma vez que o mesmo quitou as prestações vencidas referentes ao mandato estadual que averbou. Entenderam que, embora fosse desejo atender ao ilustre parlamentar, o pretendido encontra óbice no artigo 34 da Lei nº 7.087, de 1982, onde está expressamente estabelecido que o seguro deve ter 50 (cinquenta) anos completos para entrar no gozo do benefício. Desse modo, foi indeferido o pedido, por unanimidade, tendo o Senhor Senador Passos Pôrto, relator, acrescentado que inúmeros casos idênticos iriam aparecer ao final da legislatura. O Senhor Presidente acatou a sugestão, pedindo que se informasse o interessado e respondesse o telegrama enviado pelo Deputado Nelson Marchezan a respeito. Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — A) de auxílio-doença a: Marita Menezes, Leorne Menezes Belém de Holanda, Antônio Gomes da Rocha e Jorge Vargas, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Wildy Vianna das Neves, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — b) de auxílio-funeral a: Henard de Moura Saldanha, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; a Albatênio Resende Granja, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — c) de concessão de pensão a: Darcy Martins da Silva e Odila Lopes Fagundes Morganti, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; a Maria Auxiliadora de Oliveira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — d) de recolhimento de contribuições do Senhor Gastone Righi Cuchi, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos. E, para constar, eu

Zilda Neves de Carvalho,

Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Nelson Carneiro**.

4ª Reunião Ordinária, realizada em
17 de abril de 1986

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Raul Bernardo, Raymundo Urbano e José Ribamar Machado e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Dr. Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência. Lida a aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Deputado Raul Bernardo, relator da proposta encaminhada pelo PRODASEN para a reformulação administrativa do IPC, em sua fase IV. Propôs aquele órgão um novo Regimento Interno adaptado à nova sistemática e novo organograma. Considerou o relator que a sugestão apresentada deve merecer um estudo por parte da Diretoria-Executiva do IPC para que sejam avaliadas as modificações estruturais. Discutindo e aprovado o parecer, vai o processo à Diretoria-Executiva para pronunciar-se e, após, de volta ao Relator. Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência do recebimento de proposta da Golden Cross para o atendimento dos filiados e pensionistas nos moldes de outras entidades conveniadas, em planos em benefício não só os titulares como também seus dependentes. Diante do interesse que tem a Presidência em solucionar alguns problemas relacionados a auxílio-doença, principalmente aqueles incluídos como de pensionistas e beneficiários em pequenos faixa de pensão, o assunto do convênio poderá ser examinado em outra oportunidade. Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de auxílio-doença: a Heloisa Maria de Souza Dantas, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Maria do Carmo Oliveira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano; — b) de concessão de pensão: a Carlito Pereira da Costa e Rosa Angélica Berger Vargas, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raunundo Urbano; — c) de integralização de carência de: Jarbas de Andrade Vasconcelos, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; Jackson Barreto de Lima, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; — d) de averbação de mandato de José Ribamar Machado. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos. E, para constar, eu Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Nelson Carneiro**.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

3ª Reunião, realizada em 2 de abril de 1986.

As onze horas, do dia dois de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Aloysio Chaves, Amaral Peixoto, Jorge Kalume, Virgílio Távora, João Calmon e Luiz Viana, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Itamar Franco, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Albano Franco e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, comunica que a reunião terá por finalidade a apreciação das matérias constantes de pauta e ouvir as exposições que farão os Senhores Carlos Alberto Pereira Pinto e Ayrton Gonzales Gil Diegues, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto à Federação da Malásia e República Libanesa, respectivamente, sobre as missões para as quais estão sendo indicados.

Dessa forma, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-los, bem como, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 41, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia. Relator: Senador Virgílio Távora; e Mensagem nº 262, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Ayrton Gonzales Gil Diegues, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa. Relator: Senador Jorge Kalume. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lyra, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lyra, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio Chaves, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 01-CRE, que apresenta, ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1982, que "disciplina a expedição de credenciais plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Não estando presente o Senhor Senador Milton Cabral, relator da matéria, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume que leia parecer da lavra de Sua Excelência, que conclui favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1984, que "aprova o texto da Convenção nº 133, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre "alojamento a bordo de navios (disposições complementares)", adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho". Lido o parecer, e não havendo quem usar da palavra para discuti-lo, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias constantes de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos declarando encerrados os trabalhos. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Senador Cid Sampaio**.

4ª Reunião, realizada em 9 de abril de 1986

As onze horas, do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência dos Senhores Senadores Cid Sampaio, Presidente e Virgílio Távora, 1º Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Severo Gomes, Carlos Lyra, Jorge Kalume, Luiz Viana, João Calmon e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Dizam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Albano Franco e Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada por aprovada. A seguir, dá conhecimento à Comissão, da realização do Encontro dos Representantes das Comissões de Relações Exteriores dos países membros da ALADI, ocorrido nos dias 03 e 04 do mês em curso, ressaltando a inteira aceitação por parte daqueles países participantes, da proposta brasileira, visando a criação de uma moeda regional, com poder liberatório limitado ao pagamento de transações comerciais entre os países latino-americanos, bem como uma câmara de compensação destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio exterior regional. Pela ordem, usa da palavra o Senhor Senador Amaral Peixoto,

que propõe seja enviada ao Senhor Ministro da Fazenda, que se encontra nos Estados Unidos, a notícia do êxito da reunião e da proposta de Declaração Conjunta, assumida pelos representantes dos países presentes, acentuando, que poderia ser muito útil a Sua Excelência, que lá se encontrava, justamente tentando uma renegociação da dívida externa brasileira. Submetida a proposta à consideração da Comissão, é a mesma aceita por unanimidade, ficando o Senhor Presidente encarregado das providências necessárias, para concretização da mesma. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir as exposições que farão os Senhores Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos e Carlos dos Santos Veras, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto à República da Guiné-Bissau e na Jamaica, respectivamente, sobre as missões para as quais foram indicados. Passando a seguir, a presidência ao Senhor Senador Virgílio Távora, por necessidade de haver que se ausentar. Assumindo a presidência, o Senhor Senador Virgílio Távora, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir os Senhores Embaixadores, bem como, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 38 de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. Relator: Senador Amaral Peixoto, Mensagem nº 66, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Jamaica. Relator: Senador Virgílio Távora; e Mensagem nº 40, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia. Relator: Senador Luiz Viana. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente, face ao adiantado da hora, determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 23, de 1984, 19, de 1985; e 25 de 1985. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente

da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidentes. — Senador Cid Sampaio — Senador Virgílio Távora.

6ª Reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 1986

Às onze horas, do dia dezessete de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente; presentes os Senhores Senadores Milton Cabral, Itamar Franco, Carlos Lyra, Luiz Viana, Nelson Carneiro, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Amaral Peixoto e Virgílio Távora, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Saldanha Derzy, Severo Gomes, Fábio Lucena, Aderbal Jurema e Albano Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente, lê para conhecimento da Comissão, mensagem enviada pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Roberto de Abreu Sodré, que trata do posicionamento do Governo Brasileiro no episódio envolvendo os Estados Unidos e a Líbia, ocorrido no dia 15 próximo passado, e coloca o assunto em debate. Pela ordem, usa da palavra o Senhor Senador Itamar Franco, que comunica haver retirado requerimento que faria à Comissão, solicitando a presença do Senhor Ministro das Relações Exteriores, neste Órgão, para prestar maiores esclarecimentos acerca do assunto, tendo em vista que requerimento semelhante já havia sido apresentado pelo Senhor Senador Jamil Haddad, ao Senado Federal, pedindo a convocação de Sua Excelência, para falar sobre o mesmo tema. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Senhor Presidente declara que a Comissão concorda, em princípio, com a posição externada pelo Senhor Ministro, aguardando maiores esclarecimentos quando de sua vinda ao Senado Federal. Dando continuidade, o Senhor Presidente dá ciência à Comissão, do recebimento de um comunicado, de parte da Embaixada da Nicarágua, referente a posição oficial do Governo da Nicarágua a respeito da declaração dos Chanceleres dos Países do Grupo de Contadora e do Grupo de Apoio, firmada no dia 7 de abril de 1986, no Paraná, determi-

nando a distribuição de cópias a todos os membros da Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a reunião terá por finalidade a apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir as exposições que farão os Senhores Sérgio de Queiroz Duarte e Luiz Fernando do Couto Nazareth, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil, junto à República da Nicarágua e à República Popular de Moçambique, respectivamente, sobre as missões para as quais estão sendo indicados. Dessa forma, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvi-los e ainda, para deliberar sobre as seguintes Mensagens Presidenciais: nº 259, de 1985, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua. Relator: Senador Nelson Carneiro; e nº 39, de 1986, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique. Relator: Senador Nelson Carneiro. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1985, que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, em Viena, a 3 de maio de 1985". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator. A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Face a ausência dos relatores, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 9, de 1985, 23, de 1984; e 25 de 1985.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Cid Sampaio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 037

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 1, DE 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 183, de 1985 (nº 397, de 1985, na origem), consubstanciando o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, com "Veto Parcial do Senhor Presidente da República, constante da Mensagem nº 80, de 1986".

Relator: Senador Carlos Lyra

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei, alterando os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal".

A Mensagem Presidencial se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que a Proposição se fundamenta na necessidade de modificação de dispositivos da referida lei que ganharam nova redação com o Decreto-lei nº 2.010, de 1983, diploma legal este que alterou o Decreto-lei nº 667, de 1969, tendo Parecer favorável do Estado-Maior do Exército, na forma do Ofício nº 038/IGPM, de 5 de junho de 1985, anexado ao processo.

A redação proposta para o art. 1º estabelece que a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 1983, destina-se à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

O art. 2º, com a redação proposta, estabelece as competências da Polícia Militar para, entre outras, exercitar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fundado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.

A Polícia Militar do Distrito Federal (art. 3º) subordinar-se administrativamente ao Governo do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manu-

tenção da Ordem Pública, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle operacional da Secretaria de Segurança Pública.

Segundo a redação sugerida para o art. 4º, o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

O cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será, em princípio, um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação, cujo ato de nomeação para provimento do cargo será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação do nome indicado pelo Ministério do Exército, observada a formação profissional do oficial para o exercício do Comando.

Permite o art. 11 da propositura a alternativa, segundo a qual o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá ser exercido por General-de-Brigada da ativa do Exército ou por oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo governador do Distrito Federal.

Examinado o Projeto pela Douta Comissão de Constituição e Justiça foi considerado constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, ressentindo-se, porém, de necessária adequação à sistemática em vigor, devendo-se evitar persista a falta de referência ao disposto no art. 11, do Decreto nº 88.777, que regulamenta o Decreto-lei nº 667, de 1985.

A fim de elidir a colisão de propósitos, a referida Comissão apresentou Emenda de redação ao art. 10, estabelecendo que o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, será um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação, **portador de Curso Superior de Polícia**.

A Comissão de Redação apresentou a redação final do Projeto em 10 de março de 1986.

Aprovada a Redação Final pelo Plenário do Senado Federal, em 18 de março de 1986, foi encaminhado a 20 do mesmo mês à Sanção Presidencial pelo Ofício nº 5, do Presidente da Casa.

Através da Mensagem nº 85, de 1986, o Senhor Presidente da República encaminhou, nos termos dos artigos

59, parágrafo 1º, e 81, inciso IV, da Constituição Federal, comunicação ao Presidente do Senado Federal, indicando as razões do seu veto parcial ao referido Projeto de Lei:

"O veto incide sobre a expressão "portador de Curso Superior de Polícia", inserida no artigo 10 do Projeto, que considero contrária ao interesse público, eis que restringe o poder de escolha do Governador para o provimento do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

A expressão "em princípio", constante do Projeto na sua redação original, era indicativa de opção preferencial, mas não obrigatória, para orientar o processo de escolha do Comandante da Corporação.

A sua supressão, com o adinículo relativo à exigência de Curso Superior de Polícia, limita, significativamente as alternativas para o provimento do cargo, que seria, assim, prerrogativa de reduzido grupo de Oficiais, invalidando praticamente o critério de confiança que deve presidir designações dessa natureza.

O veto, incidindo sobre a referida expressão, restabelece a intenção inicial, para admitir que o Comandante possa ser escolhido entre Oficiais de Polícia, sem outras restrições, ou consoante a alternativa oferecida pelo artigo 11 do Projeto.

Estas, as razões que me lezaram a apor, ao Projeto em questão, veto parcial que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional."

Pelo exposto, estamos certos de que os ilustres Membros desta Comissão estão capacitados à apreciação do Veto parcial em causa.

Eslarecemos ainda que o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, foi sancionado, em parte, em 9 de abril de 1986, pelo Senhor Presidente da República.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Benedito Ferreira — Lourival Baptista — Aderbal Jurema — Alexandre Costa.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 51ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 77/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica dispositivo da Lei de Imprensa, a fim de redefinir crime, nela previsto.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 73/86, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, de matéria de autoria do Jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 24-4-86, intitulado, "O grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública".

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Reformulação da Previdência Social é, especialmente, na parte referente à idade mínima para aposentadoria.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Depoimento de S. Ex.^a na qualidade de ex-integrante do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, sobre o desaparecimento e morte do Deputado Rubens Paiva. Recadastramento eleitoral.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária

Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/81 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/82 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/84 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 66/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João del-Rei, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos Inconfidentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 291/83, que dispõe sobre a denominação dos Juízes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Telex recebido do Presidente da Associação Paraense da Pequena e Média Empresa, sobre o agravamento de problemas que atingem o setor da borracha com o advento do Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86.

SENADOR CID SAMPAIO — Proposta de novo Código Tributário Nacional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Memorial de comissão de servidores de nível médio da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura em Sergipe, pleiteando a elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, sob o título "Por uma Nova Ordem Constitucional — Declaração Pastoral".

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o ataque norte-americano a cidades da Líbia.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 25-4-86.

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 249, de 1985 (Repúblicação).

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 17, de 1986.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRO-DASEN

Atas de reunião do Conselho.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 51ª Sessão, em 28 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — José Fragelli — Marcelo Miranda — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lita de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

Nº 315, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 44/81, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando à Presidência do Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

Remete o Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal à Presidência desta Casa, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado, acórdão esse publicado no Diário da Justiça, de 18-9-1981. O acórdão tem a ementa seguinte:

“EMENTA — Taxa de conservação de estradas municipais.

— Base de cálculo (o valor por hectare da área rural do município em face dos custos dos serviços prestados a todas as estradas Municipais), leva em consideração precipuamente fatos que são de todo estranhos ao fato gerador da taxa por serviço específico e divisível, como sejam os custos de todas as outras estradas que não servem ao imóvel do contribuinte e a área de todos os outros imóveis rurais municipais não servidos pela estrada que serve o daquele contribuinte. Base de cálculo dessa ordem é inerente a imposto e não a taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte. E, não tendo o município — uma vez que, em matéria de impostos, a competência implícita é da União — competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional, por falta de competência para instituí-lo.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha”.

Foi unânime o acórdão, datado de 27 de maio de 1981, Relator o Ministro Moreira Alves, atualmente na Presidência do Supremo Tribunal Federal. Em seu voto, o ilustre Relator afirmou que “a disciplina da taxa de conservação de estradas que se encontra estabelecida nos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 1977, do Município de Barrinha (SP) é análoga à do Município de Ibirá (SP), que esta Corte, ao julgar, por seu Plenário, o RE nº 92.142, em 9-4-81, declarou inconstitucional”. Em seguida, reporta-se o Ministro Moreira Alves aos fundamentos da decisão proferida no julgamento do referido RE nº 92.142, para, afinal, concluir: “em face do exposto, conheço do presente recurso, por estar comprovado o dissídio de jurisprudência, e lhe dou provimento para restabelecer a conclusão da sentença de primeiro grau, modificada apenas a extensão da declaração de inconstitucionalidade que entendo abranger não apenas o Artigo 211 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha (SP), mas os artigos 204, a 212 dessa mesma Lei”.

Assim, em face do exposto, nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, por competir ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 26, DE 1986

Suspende a execução dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31, de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, a execução, no seu todo, dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, mediante acórdão proferido no processo do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, e publicado no Diário da Justiça, de 18-9-1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Nivaldo Machado, Relator — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Moacyr Duarte — Jutalhy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 77, de 1986

“Modifica dispositivo da Lei de Imprensa, a fim de redefinir crime nela previsto.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14, “caput”, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fazer propaganda de processos violentos para subverter a ordem política e social.

.....”
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Impõe-se, tal como reivindicado pela OAB, que para tanto se baseia em trabalho do prestigiado jurista Antonio Evaristo de Moraes Filho, a mudança do art. 14 da Lei de Imprensa onde se pune a “propaganda de guerra, de processos para a subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe”. A redação é por demais ampla, conforme palavras do citado jurista, abrindo margem a abusos, com o enquadramento, como subversivos, de meros opositores ao governo.

Cumpra especificar, portanto, na Lei de Imprensa, que a propaganda punível é a de processos violentos para a subversão da ordem, tal como no regime da Constituição de 1946, cujo art. 141, § 5º, rezava que não seria “tolerada propaganda (...) de processos violentos para subverter a ordem política e social”.

Este o objetivo da presente proposição que, apoiada na argumentação de seu próprio idealizador, o Dr. Antonio Evaristo de Moraes Filho, vai à apreciação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 28-4-1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações.

Art. 14. Fazer propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

Penas: de 1 a 4 anos de detenção.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 73, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeriro a transcrição, nos Anais do Senado, do magnífico depoimento de autoria do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no Jornal do Brasil, edição de 24-4-86, intitulado: “O grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública”.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à lista de oradores.
Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, que falará como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Segundo notícia que li no Jornal do Brasil de 25 deste mês, o Governo está estudando a possibilidade de reformular a Previdência Social, inclusive com, “fixação da idade mínima de 55 anos para a aposentadoria”.

O assunto, pela sua relevância social, merece aplausos, mesmo porque vinha eu cogitando de elaborar um projeto de lei relacionado com essa matéria, considerando vários fatores; dentre os quais a média de vida, em especial no Nordeste brasileiro; e espaço no mercado de trabalho, cada vez mais difícil neste nosso País de jovens.

Esta seria uma fórmula de abrir os horizontes, abrangendo, dessa maneira, o grande contingente de pessoas necessitadas de um "lugar ao sol". Reputo essa medida altamente benéfica, segundo o pensamento do próprio Ministro da Previdência, Raphael de Almeida Magalhães, que lembra: "uma legislação fixando a idade de 55 anos para a aposentadoria aumentaria substancialmente a arrecadação do Ministério".

Logicamente este seria um fator positivo, inclusive no que tange à arrecadação. Devemos alertar, contudo, para que não surjam fórmulas com o objetivo de prejudicar financeiramente quem se aposentar.

Outro ponto relacionado com esta matéria é o desconto, em folha, feito nos proventos dos aposentados, ainda em vigor, especialmente nesta fase de superávit da Previdência. Por que penalizar quem tanto contribuiu e contribuiu para, após longos anos, desfrutar o prêmio de uma justa aposentadoria?

Os novos tempos soprando favoravelmente em benefício da nossa vida econômico-financeira fizeram desaparecer os motivos que obrigaram o Governo a esse procedimento. Tenho lutado contra essa sangria feita nos aposentados; e como não deram resultado meus constantes apelos, apresentei o Projeto nº 143, de 1985, cancelando essa cobrança.

Esse projeto revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que estabelecia contribuições dos aposentados em geral e pensionistas, para custeio de assistência médica, e indicava as percentagens dessa contribuição.

Por ocasião do decreto-lei, consideramos injusta a medida; todavia, diante das alegações de déficit, deixamos passar mais esse desfalque nos proventos dos aposentados. Agora, cessados os motivos, nada mais justo que aproveemos o nosso referido projeto, de indiscutível alcance social.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro, com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª vai ver ser atendido o seu apelo, e certamente a proposição de V. Exª e todas as outras semelhantes que por acaso transitem pelo Congresso. Porque está anunciado que no próximo dia 1º o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional um projeto de lei exatamente extinguindo esta injusta cobrança aos aposentados. O apelo de V. Exª, reiterado nesse projeto agora invocado, já será atendido dentro de breves dias. V. Exª é um vitorioso.

O SR. JORGE KALUME — A informação de V. Exª me alegria. Esta é a missão do parlamentar, é alertar o Poder Executivo no sentido de beneficiar a comunidade, como no caso presente. Por que penalizar o aposentado? Quando a Previdência era deficitária, nós admitiríamos essa medida, até como salvadora, temporária, mas já estamos nista há mais de oito anos. Então já é chegado o momento de se cancelar essa pena, premiando aqueles que tanto trabalharam. E sei que V. Exª, como um dos profundos conhecedores de assuntos relacionados com a Previdência, e que atua aqui diuturnamente no campo social, também deu a sua contribuição para o êxito dessa medida favorável aos aposentados. A V. Exª, também, muito obrigado pela sua oportuna intervenção.

Sr. Presidente, muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Ministro Paulo Brossard anda percorrendo o País em busca do famoso processo que resultou no desaparecimento, na morte, do ex-Deputado Rubens Paiva. As notícias são contraditórias; ora existe o processo, ora o processo não existe.

Eu venho apenas dar um singelo depoimento.

Naquele ano de 1971, como Líder do MDB, integrava a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. O Representante do MDB da Câmara e integrante daquele órgão era o eminente Líder Pedroso Horta, deputado pelo Estado de São Paulo. Os demais integrantes eram membros da ARENA, o representante da ABI, o representante da Associação Brasileira de Educação, o

Presidente da Ordem dos Advogados e o Professor de Direito Constitucional.

O debate foi travado no seio daquela Comissão, por iniciativa da viúva de Rubens Paiva, já que ele não mais apareceu. E a notícia que se deu, quando se debateu o assunto, foi que os três soldados que traziam Rubens Paiva do Quartel do Alto da Boa Vista para uma outra dependência militar, tinham sido interceptados no meio do caminho por um outro automóvel, em que figuravam terceiras pessoas não identificadas, e que, depois, num tiroteio, haviam conseguido seqüestrar Rubens Paiva.

Nosso empenho, dos representantes do MDB, naquela Comissão, foi de pedir que essa sindicância fosse presente, já que não havia nenhum processo, era apenas um documento militar que, tinha sido feito no quartel. Por curiosidade, esses três condutores de Rubens Paiva, dois eram irmãos. Nosso empenho foi de pedir que essa sindicância fosse presente, e que aqueles três soldados fossem ouvidos pela comissão, ainda que em sessão secreta. Ocorreu, então, o que se sabe: por quatro votos a quatro o Plenário se dividiu. De um lado, os dois representantes do MDB, o representante da Associação Brasileira de Imprensa e o representante da Ordem dos Advogados eram a favor da presença daqueles soldados. Os outros quatro votos: Professor de Direito Constitucional, dos dois representantes da ARENA e do representante da Associação Brasileira de Educação foram contrários a essa presença. Coube ao Ministro da Justiça, que então presidia os trabalhos, decidir contra o comparecimento dos respectivos soldados, para que prestassem depoimento sobre aquela curiosa ocorrência. Foi então, que o MDB se retirou da Comissão, a que não voltou jamais. Conforme documento publicado na época.

Acredito, assim, com esses esclarecimentos, que será muito difícil ao Ministro Paulo Brossard localizar esse processo, porque processo realmente não existiu, ou, ao menos naquele tempo, não existia, ou nos foi dito que não existia. Seria uma simples sindicância militar e certamente isso é que, talvez, exista nos arquivos do tempo. Esse era o esclarecimento que eu queria prestar, porque participei daquela sessão e deve servir de colaboração modesta, embora, para o trabalho que desenvolve o Ministro Paulo Brossard.

Mas não posso deixar de prestar a homenagem ao representante do MDB naquela Comissão, o saudoso Ministro Pedroso Horta, que tanto honrou o Parlamento brasileiro. De sua lavra foi o veemente documento então publicado e que contou com a minha assinatura e que, certamente, figurará nos Anais desta Casa em que relata os fatos que aqui acabo de depor.

Mas, Sr. Presidente, aproveitando a rara oportunidade de ocupar esta tribuna, gostaria focalizar outro assunto que, acho, é do interesse de todos os Senadores, que é o caso do recadastramento. Um aspecto apenas, para o qual eu peço a atenção dos colegas que têm em Brasília muitos eleitores, que votam em seus Estados e que estão agora obrigados a fazer duas viagens: uma necessariamente para entregar até o dia 30 de maio o formulário e, perante o Juiz local, subscrever o dito formulário.

Ora, Sr. Presidente, as distâncias no Brasil são imensas e uma viagem para alguém que more no Acre ou no Amazonas, Pará, é, sobretudo, dispendiosa. Imagino pelo que ocorre com o Rio de Janeiro.

Por que não se desburocratiza isso, Sr. Presidente? Se a Justiça Eleitoral é uma só, por que os eleitores do Rio de Janeiro, do Piauí, do Ceará, do Pará, que querem continuar eleitores no Rio de Janeiro, no Piauí, no Ceará, no Pará, por que esses eleitores não podem preencher o formulário e, com os seus documentos de identidade comparecer perante o Juiz de Brasília e este Juiz de Brasília verificar a autenticidade do documento e remetê-lo, depois, ao Tribunal competente? Por que não se faz isso?

O Sr. Hélio Gueiros — V. Exª concederia um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª tem toda a razão e creio que não há nenhum impedimento de ordem técnica. Vai ser só o computador que vai vomitar esses 60 milhões de títulos de eleitor desse do Território do Amapá ao Rio Grande do Sul, quer dizer, uma fonte única. É como a LOTO, a loteca; as pessoas fazem suas apostas nos seus Estados, vai tudo para

um computador e volta tudo para os seus locais de origem. Então, não há nenhuma razão para que um eleitor em Brasília faça o seu recadastramento no Amazonas, em Goiás, no Rio Grande do Sul, quer dizer, aqui em Brasília ele se recadastra ou lá no seu município. Se não há empecilho de ordem técnica, por que essa preciosidade de devolver o eleitor ao seu local de origem e, depois, no dia da eleição voltar para lá? V. Exª tem toda razão.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Exª

O Sr. Odacir Soares — Quería apenas dizer a V. Exª que concordo sobre a matéria de fato, mas discordo do aspecto legal. Quer dizer, o Senador Hélio Gueiros disse que não há impedimento de ordem técnica, porém acho exatamente o contrário. Há impedimento de ordem técnica, isto é, impedimento de ordem legal, porque o pressuposto para qualificação eleitoral é o domicílio. Ora, se o eleitor reside em Brasília e em face de uma legislação anterior que não contemplava — antes de Brasília poder eleger os seus Senadores e Deputados Federais — e, nesse caso, o eleitor podia votar no candidato dos seus Estados. Parece-me que empecilho, do ponto de vista técnico-legal existe. Agora, parece-me que a colocação que V. Exª faz é inteiramente procedente, porque, na realidade, Brasília continua sendo uma cidade para onde vêm pessoas dos mais variados Estados e que mantêm os seus vínculos, as suas raízes com os Estados de origem. Parece-me que o assunto só poderia ser tratado convenientemente através de uma emenda à legislação, ao próprio Código Eleitoral, à legislação existente. Mas, quero dizer que concordo com as colocações que V. Exª faz. Parece-me apenas, sintetizando, que há empecilho de ordem legal.

O Sr. Hélio Gueiros — É só para discordar do eminente Senador Odacir Soares, quando ele diz que há impedimento de ordem legal. Esse é que não existe, porque a lei me permite ter o domicílio eleitoral, que não se confunde, muitas vezes, com a residência.

O Sr. Odacir Soares — Não, ao contrário; o pressuposto é a residência.

O Sr. Hélio Gueiros — Posso escolher o meu domicílio eleitoral. Sou eleitor de Belém e, se quiser ser Prefeito de Santarém, faço o meu domicílio eleitoral em Santarém e disputo a eleição para Prefeito em Santarém.

O Sr. Odacir Soares — Mas o pressuposto é a residência.

O Sr. Hélio Gueiros — Impedimento legal é que não existe e se não existe impedimento legal e nem técnico, não há razão para isto.

O Sr. Odacir Soares — O raciocínio de V. Exª estaria certo, se o pressuposto estivesse correto. Mas, ocorre é o contrário: o domicílio eleitoral é uma consequência do domicílio, do local onde reside o cidadão. Ele não é escolhido arbitrariamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu lembro a V. Exª, nobre Senador Odacir Soares, que ocorrerá com V. Exª mesmo — sua família vota em Rondônia. V. Exª terá que despendir uma fortuna para mandar toda a família, antes do dia 30, para ir a Rondônia, entregar o formulário ao juiz local e depois seus familiares voltarem para receberem os títulos, que os habilitarão a votar. Ora, veja V. Exª que nós somos de uma cidade onde vive uma multidão de pessoas que aqui não têm domicílio.

O Sr. Odacir Soares — Eu concordo com o mérito. Eu estou discordando é do fato da colocação feita pelo eminente Senador Hélio Gueiros, quando S. Exª afirma que não tem impedimento de ordem técnica. Impedimento de ordem técnica, a meu ver, compulsando-se o Código Eleitoral, existe. Agora, se nós formos analisar o mérito da colocação, acho que V. Exª tem inteira razão porque eu, pelo menos no meu caso, o que vou fazer é exatamente isto: eu vou levar a minha mulher para Porto Velho, aonde ela vai comparecer ao recadastramento e se recadastrará assinando o requerimento à vista do funcionário. Agora, se V. Exª me alegar que isto é um absurdo, eu concordo com V. Exª O que quero dizer, em síntese — vou repetir — é que concordo, in totum, com as colocações que V. Exª faz. Agora, a meu ver, existe um empe-

gilho de ordem legal para que isto se faça, conforme o que V. Ex^a propõe.

O SR. NELSON CARNEIRO — Apenas focalizo um assunto na esperança de que a Justiça Eleitoral examine uma solução, porque Brasília tem uma população fluante,...

O Sr. Odacir Soares — Acho que o mais fácil seria V. Ex^a apresentar uma emenda ao Código Eleitoral.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... temporária. Todos nós que aqui estamos ou quase todos que aqui estamos, deputados, senadores, funcionários públicos em comissão, servidores mais graduados, somos todos transeantes, poderemos terminar a nossa passagem por Brasília dentro de pouco. Há os que moram, vivem em Brasília são eleitores de Brasília. Estou aqui desde 1960, mas minha residência é no Rio de Janeiro. Se tivesse cinco ou seis filhos para alistar no Rio de Janeiro, eu teria que gastar dois ou três subsídios para fazer isso até 30 de maio. Evidentemente, que é necessário. Apenas afora um assunto para a meditação dos que tenham a responsabilidade do recadastramento eleitoral.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a está dando uma contribuição das mais valiosas, inclusive, no sentido econômico. Em um país de dimensão continental como o nosso não pode o eleitor, geralmente pobre, dar-se ao luxo de ir ao Estado e retornar ao ponto de sua origem. Acho que a Justiça poderia facilitar, mesmo porque qualquer fraude hoje será controlada pelo computador. Não haverá possibilidade de fraude, se, efetivamente, é este o espírito desse recadastramento para sanear o serviço eleitoral no Brasil. Quero cumprimentá-lo, esquecendo — quero dizer, aqui, ao querido colega Odacir Soares — as filigranas jurídicas, entramos no real para facilitar o maior número de recadastramento. Parabéns a V. Ex^a por esta sua idéia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, acho que é uma sugestão, apenas levo ao conhecimento da Justiça Eleitoral, porque há milhares de pessoas que são eleitores nos Estados e que querem continuar eleitores nos Estados, no entanto, não têm recursos para até o dia 30 de maio fazer uma viagem e apenas assinar sua folha de recadastramento. Como se pode fazer isso perante um juiz eleitoral de Brasília e o Juiz eleitoral remeter à autoridade eleitoral competente. Estaria atendida a exigência legal.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Nelson Carneiro, desejo, de início, parabenizar V. Ex^a pela feliz colaboração que traz na tarde de hoje com vistas a realização mais cômoda do recadastramento eleitoral. Em verdade, a matéria não tem a significação, a importância de natureza jurídica que se lhe pretende atribuir. Há uma diferença muito marcante entre domicílio e residência. Podemos ter vários domicílios, e temos na vida real vários domicílios. Acredito que cada um de nós, até por força de lei, tem o seu domicílio no próprio Estado.

O SR. NELSON CARNEIRO — É verdade.

O Sr. Helvídio Nunes — Nossa família em mais de 99,9% dos casos também tem domicílio nos Estados. No que diz respeito ao Piauí, Brasília tem, depois de Minas e Goiás, a terceira colônia que é composta de piauienses. Essa gente deve ter o direito de escolher o seu domicílio; obrigar esses eleitores a duas despesas, é um constrangimento. Afinal de contas, para o recadastramento não se exige o preenchimento do formulário, apenas a assinatura ou a impressão digital do analfabeto. Isso poder ser realizado perante qualquer autoridade do País. Então a sugestão de V. Ex^a é atual, e deve ser acolhida imediatamente pelas autoridades do Tribunal Regional Eleitoral, independente de uma legislação que porventura seja feita às pressas, às carriciras. Não. Ela pode e deve ser feita, porque o que todos desejam é o aprimoramento do pro-

cesso de recadastramento. E a sugestão que V. Ex^a está oferecendo só merece elogios.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a. Realmente é uma luta contra a burocratização exagerada que, agora, atinge à Justiça Eleitoral, quando o ideal será a desburocratização.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — Quería apenas acrescentar que a lei que introduziu o sistema eletrônico na habilitação eleitoral e também instituiu o processo de revisão do eleitorado, ela, na realidade, só fixa um prazo para o início dessa revisão e desse alistamento mediante o sistema eletrônico. Ela não fixa um prazo. O Tribunal Superior Eleitoral é que fixou o início da revisão e o fim da revisão. Mas, segundo declarações já formuladas pelo eminente Ministro José Néri da Silveira, que preside aquela Alta Corte da Justiça Eleitoral, a Justiça Eleitoral está cogitando de, inclusive, prorrogar esse prazo. O prazo não é necessariamente um prazo fatal porque a lei não trata disso, a lei deixou em aberto o prazo de encerramento da revisão porque, na realidade, não existe cadastramento nem recadastramento, a lei fala em revisão do eleitorado brasileiro. Agora, o que eu quis dizer, e vou voltar ao mesmo tema, é que o pressuposto do alistamento eleitoral é a residência, como muito bem mencionou o eminente Senador Helvídio Nunes. Não é o domicílio, é a residência do cidadão. Ora, quando se permitiu àquele que reside em Brasília poder votar nos seus Estados de origem, o princípio era a inexistência de eleições em Brasília, mas no momento em que emenda à Constituição permitiu a eleição de Deputados e Senadores, no Distrito Federal, aquela lei foi automaticamente revogada. Agora, o que quero dizer é que concordo com o que V. Ex^a está espondendo e está propondo; o que quero dizer é que a lei precisa ser mudada. Não basta uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral porque ela terminaria legislando em matéria que está disposta de forma contrária. Era apenas isso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não pretendo neste momento modificar a orientação do Tribunal, apenas trago uma sugestão, para que o Tribunal estude sua viabilidade, porque Brasília é uma cidade diferente, há aqui uma multidão de pessoas que estão em Brasília para o cumprimento de determinados deveres temporários e que amanhã se desligam de Brasília, ou podem se desligar, e, por isso mesmo, mantêm os seus títulos nos Estados de onde provieram. Daí a minha afirmação de que espero que o Tribunal Superior Eleitoral examine esta sugestão, veja sua viabilidade para atender não aqueles que estão radicados em Brasília, que residem definitivamente em Brasília, que têm títulos de Brasília mas os que não tendo título de Brasília e pretendendo conservar sua presença nas eleições estaduais não necessitem viajar para os Estados de seus domicílios eleitorais nessa primeira fase, já que terão de voltar ali para receber o título e votar. Assim não precisariam viajar duas ou três vezes, num País da dimensão, de transporte tão caro e difícil quanto o nosso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou recebendo, em meu gabinete, no dia de hoje, o Projeto 74/86 que estabelece normas para realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Sr. Presidente, este projeto tem como justificativa o seguinte:

“O presente projeto de lei é resultado de acordo entre as Lideranças do Senado Federal, visando es-

tabelecer, o mais urgentemente possível, normas que possibilitem a realização das eleições de 1986.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986.

Líder do PMDB, Líder do PFL e o Líder do PDS.”

Sr. Presidente, pela justificativa, o presente projeto é resultado de um acordo entre as Lideranças do Senado Federal. Parece-me que nós temos no Senado Federal mais que tão-só o PMDB, o PFL e o PDS. Temos no Senado Federal o PDT, o PTB, o PDC e o PSB. Portanto, nós temos sete partidos aqui representados, com assento nesta Casa, na Câmara Alta do Congresso, e somente três Líderes dos principais partidos e que assinaram o presente projeto.

Sr. Presidente, numa leitura pefunatória, em diagonal que fiz do presente projeto, e em face do que a imprensa exaustivamente enfocou nos jornais de sábado e domingo, verifico que o projeto trata de disciplinar as coligações e disciplinar a propaganda eleitoral paga e a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Chama-me de logo a atenção, Sr. Presidente, o § 1º do art. 16, que diz:

“O horário gratuito será distribuído entre os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados...”

Então, aferindo-se, em face dessa disposição, o que sobraría para os partidos menores, chegar-se-ia à conclusão de que para o PMDB ficariam 53 minutos, aproximadamente, e para um partido como o PT seriam destinados um minuto e meio somente; e os partidos sem representação na Câmara dos Deputados não teriam tempo algum.

Sr. Presidente, se estivéssemos às vésperas do surgimento de uma legislatura comum, já estaríamos verbalizando esse procedimento, porque estaríamos agindo casuisticamente, contrariando todas as afirmações que fizemos no passado, todo o passado de lutas do PMDB e em sintonia, aí sim, com o procedimento rotineiro daqueles que comandavam o regime militar superado.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Odacir Soares — É indiscutível o passado de lutas de V. Ex^a, e os Anais desta Casa e também os Anais da OAB, Seção do Espírito Santo, assim o registram. Mas queria apenas, num aparte rápido, indagar de V. Ex^a se essas belíssimas colocações que V. Ex^a está fazendo em relação a esse projeto implicam na confirmação das notícias dos jornais do Espírito Santo de que V. Ex^a estaria indo para o PT.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Respondo a V. Ex^a dizendo que essa possibilidade não existe. Sou candidato pelo PMDB, vou provavelmente ser o candidato do PMDB — hoje sou pré-candidato — e tenho a impressão que respondi a V. Ex^a com esta colocação. Creio que tenho o dever de lutar por princípios. Afinal, no passado, lutei contra casuísmos que agora se corporificam, se materializam no projeto que está aqui elaborado por três Líderes, Sr. Presidente, quando temos sete Líderes nesta Casa. Por que somente três Líderes? Será que todos esses três Partidos têm efetivamente tanta representatividade assim? Os 3 Partidos, o PMDB, o PFL e o PDS, todos os 3 têm tanta representatividade assim no seio do povo brasileiro? Ou será que alguns desses Partidos, ou será que mais de um desses Partidos já comecem a declinar no conceito da opinião pública nacional e, portanto, já não são tão representativos assim? Há partidos aqui que subscreveram, ou melhor, há Partido que subscreveu esse projeto, que já explodiu nas eleições de 1982, e tem caco que não caiu ainda, e agora está assinando aqui, apenas porque conta com uma bancada expressiva, e com isso vai amordçar os pequenos partidos numa época em que estamos nos preparando para o fato político mais importante da História deste País, neste século, que é a Constituição, por que não teremos mais outra neste século. Então estamos diante de um casuismo vergonhoso, Sr. Presidente

— Eu não chego, Sr. Presidente, a dizer que teremos essa Constituição a vigor por 200 anos, como alguém falou, ou por 100 anos. Mas, seguramente, ela vigerá até o final

do século, apesar de o País estar em fase de mudanças aceleradas. E, seguramente, tão logo a Constituição venha a lume, talvez tenhamos necessidade de alterar certos pontos dela alguns anos depois.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, sabe V. Ex^a da admiração que lhe tenho. Mas não posso deixar que passe esta oportunidade, sem lembrar dois fatos. O primeiro é que a presença do PDS nessa composição é uma presença que eu denominaria de ornamental.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a está fazendo uma declaração grave.

O Sr. Helvídio Nunes — Não, é realista, porque, sabe V. Ex^a, o PMDB e o PFL compõem a maioria no Senado Federal. A presença do PDS, portanto, é ornamental. Ou, então, vamos dizer assim, uma presença que foi solicitada com o propósito de impedir qualquer manobra regimental no sentido de dificultar a aprovação da matéria. É outro problema. Em segundo lugar, eu quero aplaudir as restrições que V. Ex^a está fazendo à maneira pela qual a matéria foi justificada. Uma frase apenas para dizer que essa proposição é o resultado de uma acordo de três partidos. Ora, muito bem! V. Ex^a, protesta contra isso, mas V. Ex^a, o ano passado, quando da eleição da Mesa, contribuiu com o seu voto para que todos os outros partidos fossem afastados da Mesa. Quer dizer, o dispositivo legal não foi cumprido. Não há participação de todos os partidos da composição na Mesa. Então, essa reclamação deixa com que os demais ouvintes, os demais companheiros aqui do Senado fiquemos, pelos menos, de "orelha em pé".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito bem. Eu quero dizer a V. Ex^a, inicialmente, que se V. Ex^a considera o PDS como partícipe ornamental, eu até discordo, porque o PDS é mais do que um ornamento. O PDS não embeleza nada; ele apenas, pela expressão dos seus membros e pelo respeito que merecem todos os seus membros nesta Casa, seguramente tem mais que presença ornamental, ele não se destina a embelezar. Mas, de qualquer modo, ornamentar ou não, a presença do PDS demandaria se ele é tão desnecessário assim, como V. Ex^a colocou. Então por que não aliar-se o PDS aos outros quatro partidos que também têm assento nesta Casa e que não participaram da elaboração deste texto? Quer dizer, seriam tão ornamentais também quanto o PDS, mas só o PDS participou estranhamente, porque só o PDS tem densidade de presença aqui nesta Casa e na outra para empalmar a "parcela do leão" do tempo, quer dizer, juntamente com o PMDB e com o PFL.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Eu gostaria apenas de lembrar mais uma vez a V. Ex^a que deixasse os problemas de economia interna do PDS com o PDS, e cuidasse apenas de explicar o comportamento do PMDB, que impediu a participação dos outros Partidos na composição da Mesa.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito bem, eu vou chegar lá.

Primeiro, que eu não entrei em problema de economia interna do PDS. Eu não sei nem por que ele assinou isso. É um problema dele. Agora, eu acho é que junto a ele deveriam estar os outros quatro Partidos com assento nesta Casa. Assim como junto ao PFL e ao PMDB.

Agora, respondendo a V. Ex^a a questão da Mesa, que foi a segunda colocação feita por V. Ex^a. V. Ex^a labora em equívoco em equiparar a composição da Mesa, com as questões da Assembléia Nacional Constituinte que são de muito maior abrangência. O que nós desejamos alcançar, com as colocações de hoje, é o fato de que nós não estamos na iminência de ver sucedida esta legislatura por uma legislatura comum. Não! A próxima legislatura terá a sua primeira sessão legislativa nela, e nessa primeira sessão legislativa, se elaborará a Carta Magna deste País. Os Legisladores que forem eleitos em 1986, serão

legisladores ordinários, sim!, mas terão também legisladores constituintes, que vão elaborar uma Constituição que se destina a varar a virada do século.

De maneira, Sr. Presidente, que nós lamentamos profundamente que se tenha elaborado este projeto casuístico, contrariando toda a linha de luta do PMDB, que se tenha entregue a esta Casa, sem consulta a qualquer dos membros do PMDB — porque eu, como Presidente da Comissão de Justiça, não fui ouvido — não sei se os membros do PDS foram ouvidos; não sei se os componentes da Bancada do PFL, nesta Casa, foram ouvidos, mas o fato é que os do PMDB não foram, Sr. Presidente. E eu lamento, profundamente, que numa hora como esta, em que nós nos aprestamos para uma eleição que vai compor uma Assembléia Nacional Constituinte neste País, nós amordacemos a maioria das vertentes políticas deste País e só deixemos se expressar, na Televisão e no Rádio, na realidade, três Partidos: o PDS, o PFL, e o PMDB.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Carlos Chiarelli — Estranho profundamente a manifestação, em primeiro lugar porque o princípio que a própria Filosofia pura, a Ética e os ensinamentos fundamentais do Direito dizem dos critérios de igualdade, é aquela ideia que nós devemos desigualar as pessoas que desigualam entre si, na mesma proporção da desigualdade que entre elas existem. Este é o princípio de igualdade. Tratar os desiguais igualmente é ser injusto. Tratá-los desigualmente, na proporção em que se desigualam, isto é justiça. Assim nos ensinavam e nos ensinam os fundamentos mais antigos do próprio conhecimento humano. Por isto que o projeto busca, ao contrário de qualquer assertiva de casuismo, e baseado em princípio de conceitualização geral de justiça, distribuir o tempo na proporção da representatividade, distribuir o tempo em função do que o Partido significa pelos eleitos, que é o resultado dos eleitores. Como haveria igualdade, Sr. Senador, se nós distribuíssimos o tempo existente entre os Partidos que têm representantes, de maneira igual, de forma absoluta, quando um tem 200 Deputados, o outro tem 120 e o outro tem 1. Dar igual tempo a esses Partidos é ser justo, ou é ser profundamente injusto? Dar tempo igual aos dos Partidos que têm maior representação, aos Partidos que têm 1,2 Deputados e deixar de fora os Partidos que não têm Deputado, e são 30 no País. É critério de justiça? Nós só temos um elemento de aferição correta, que é proporcionalidade. Na democracia não há elemento de aferição mais exato, justo e adequado do que o voto, e é o voto o elemento fundamental que inspira o critério de divisão do tempo no projeto. Logo, não há casuismo. Mais, Sr. Senador: V. Ex^a que é um conhecedor de Direito, que é um líder da Ordem dos Advogados do Brasil haverá de saber que em França, na Itália, na Alemanha os países europeus ocidentais, caracterizadamente democráticos, respeitosos do pluripartidarismo, e capazes de avaliar a democracia, valorizá-la e avalizá-la usam, exatamente, o critério da representatividade proporcional na distribuição dos tempos e nos espaços de acesso dos Partidos na campanha eleitoral. Logo, não se está inventando nada; logo não se está fazendo legislação para um momento passageiro, logo não se está criando nenhum critério capaz de prejudicar, por especificada, um Partido maior ou menor! Está se dando uma uniformidade de procedimento no qual se inserem os Partidos. E se inserem como? Pelo tamanho da sigla? Pela simpatia dos seus dirigentes? Não! Pelo número de votos que tiveram explicitado e espelhado na Câmara ou onde tenha a sua representação. Não há casuismo. Não há injustiça. Há apenas o tratamento igualitário que nos ensinam a Ética, a Filosofia e o Direito, que é a igualdade baseada no princípio de desigualar os que desigualam na medida dessa desigualdade. Isso é que existe no projeto. Quanto ao segundo aspecto, Sr. Senador, com o apreço e o respeito que me merece e a atenção que devo a sua intervenção, o fato de estar assinado pela Liderança dos três Partidos — e gostaria de destacar porque não posso interferir na economia interna dos outros Partidos, no Partido da Frente Liberal o assunto foi discutido internamente — estão aqui os Senadores para depor sobre a matéria — a decisão foi tomada com a participação dos companheiros, desde o início das negociações. Segundo

lugar, os três Partidos representam, hoje, nesta Casa, 62, dos 69 Senadores o que lhes dá, somados, o direito de representação que ultrapassa a casa dos 90%, o que me parece, em termos da democracia que se inventou, onde ela respeita a prevalência da votada maioria, e uma maioria de 90%, presumido, parece-me que é perfeitamente claro, correto e legítimo.

O SR. IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Carlos Chiarelli, mas respondo a V. Ex^a. Quando da eleição de 82 existiam o PMDB, o PDS e o PT. Não existia nem o PFL nessa época, em 82. O PFL é fruto de uma mudança de cúpula, de um acerto de cúpula em que saíram parlamentares de um partido e foram para outro partido que viria a ser criado. O PFL não nasceu das bases; nasceu de cima para baixo. O PCB não existia, o PC do B não existia, o PT era o único que existia. Não existia o PDC, não existia o PSB. De maneira, nobre Senador Carlos Chiarelli, que não vejo onde o critério de justiça da representatividade dos Partidos, no Parlamento, se aplicar aqui e agora se não houve nas eleições de 82 a oportunidade para construção dessa Bancada. Nem o PFL teria condições de estar aqui assentado se não fosse uma manobra de cúpula que movimentou contingentes de um lado para outro aqui no próprio Parlamento federal.

De maneira que não vejo como justificar esse comportamento, Sr. Presidente. Acho que devo, por um dever de coerência, por um dever de seguimento necessário a um comportamento que venho tendo ao longo de minha vida, não vejo como, sobretudo agora, quando não vamos escolher legisladores ordinários só, vamos escolher legisladores ordinários mas também constituintes — não vejo como possa aceitar, a esta altura, nesta conjuntura, a elaboração de um projeto; mas não vejo como aceitar a aprovação de um texto como esse que se encontra aqui, marginalizando completamente a maioria das vertentes do pensamento nacional, quando o que se deseja é ver esse pensamento nacional desaguado no grande estuário da Assembléia Nacional Constituinte, que vai ter assento em 1987, aqui mesmo ou bem próximo daqui.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Carlos Chiarelli — Meu caro Senador, tenho a impressão de que V. Ex^a há de convir comigo que, exceção feita aos quadros militares e alguns segmentos estatutários da administração pública civil, antiguidade não é posto. Em matéria de partido político o fato de ser antigo, às vezes até anacrônico, não quer dizer que tenha prevalência mais importante ou maior hierarquia. Esse argumento da senectude partidária, na verdade não tem nenhuma expressão para indicar que o partido deverá ter tempo, maior participação, maior importância. Até, porque os partidos, ultimamente, se transfiguraram muito no Brasil e, até porque, a própria Bancada do seu Partido, hoje, se vê integrada de tantas pessoas que aqui chegaram unidas por outros caminhos e com outras siglas, o que faz com que não haja razão dessa sua assertiva pouco adequada com relação a época de criação do PFL. Mais ainda: a sistemática da democracia que nós vivemos, salvo estar havendo um engano profundo de ciência política e de lei eleitoral, é a democracia representativa que, aliás, foi a que substituiu, modernizada, a democracia direta. Se a democracia é a democracia representativa, e V. Ex^a haverá de convir comigo, é porque a OAB, na qual V. Ex^a se vincula tanto, cultivava muito esse sistema da representatividade através das eleições indiretas, se o sistema da democracia representativa, na medida que V. Ex^a não acolhe a importância do eleito como representante do eleitor, parece-me que falece toda a razão de ser desta Casa e da outra. Parece-me que V. Ex^a está impugnando o princípio da própria democracia, ou estamos aqui como representantes, como delegados, como alguém a quem o eleitor atribuiu o voto numa circunstância e, por isso, podemos votar, concordar, dissentir, homologar ou, na verdade, esse sistema não é representativo. E desse dilema V. Ex^a não tem como sair. E se ele é representativo, porque essa é a democracia moderna e adequada, consequentemente, o eleito é aquele que deve espelhar e pode espelhar a vontade do eleitor até a próxima eleição. O que não se pode é abortar essa represen-

tação, o que não se pode é fazer uma cirurgia, porque seria um ato autocrático, contudente e intrometido em negar a representatividade do eleitor e do eleito. É este o fundamento da defesa que faz, neste momento, para alegar a valia dos partidos que tem um deputado e aos quais se quer atribuir uma representação, de certa maneira, capaz de se igualar à representação daqueles 30 ou 40 partidos que não têm deputado. E estes, como ficam? E como se faz a igualdade, neste caso — o verde, o humanista, o municipalista, etc., — que, também, são florescimento da nova fecundidade partidária brasileira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Nobre Senador Carlos Chiarelli, eu respondo, também, a V. Ex.^a quanto à questão da representatividade. V. Ex.^a sabe muito bem que, sendo a representatividade a sintonia da vontade do eleitor com o comportamento do eleito, é a sintonia do comportamento do eleito com a vontade do eleitor que, tendo sido substituída a democracia direta pela democracia representativa, por impossibilidade de viabilização, nos tempos modernos, da democracia direta, V. Ex.^a sabe que nós criamos a ficção — e que nós respeitamos — da representatividade e a representatividade vem a ser, portanto, essa sintonia do comportamento do eleito com a vontade do eleitor. Ocorre — e V. Ex.^a não haverá de refutar isto — que no Parlamento brasileiro houve migrações que criaram, inclusive, um partido pela cúpula. O PFL é fruto de uma manobra de cúpula. É um Partido que merece o maior respeito, mas é fruto de um movimento, de uma migração de Parlamentares pela cúpula, descendo até as bases depois. Ele não nasceu das bases. V. Ex.^a haverá de compreender o que eu falo, e sabe muito bem. Por sobre os seus sofismas, V. Ex.^a sabe que, em 1982, ninguém do PFL foi eleito; as bases, a sociedade civil brasileira não elegeu ninguém do PFL; que a sociedade civil brasileira não elegeu ninguém do PDC, ninguém do PSB, ninguém do PSC, nem do PL, o qual tem um Parlamentar na Câmara Federal. V. Ex.^a sabe disso e que, portanto, V. Ex.^a sabe também, por via de consequência, que estas migrações de Parlamentares pela cúpula não continuam a expressar representatividade, nem sempre continuam. Há Parlamentares, aqui no Congresso Nacional, nas duas Casas — que, seguramente, não têm hoje qualquer seiva de representatividade fluindo da canaleta do eleitor até etc. V. Ex.^a sabe disso. E tanto isso é verdade que, seguramente, 80% da Câmara Federal deverão ser substituídos na eleição de 86.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Carlos Chiarelli — Esta afirmativa é muito séria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não estou fazendo uma afirmativa: estou dizendo que, via de regra, a mudança no Parlamento...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campainha.) — Advirto a V. Ex.^a de que dispõe de dois minutos para concluir o seu discurso, e solicitará que não desse mais apartes.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador José Ignácio, eu quero felicitar-lo, porque eu iria me inscrever para falar sobre o assunto. Na realidade, os novos Partidos decorreram de uma legislação nova e eles ainda não tiveram a oportunidade de se fazer representar neste Congresso. Acresce que, nas eleições passadas, através de casuísmos, entre os quais a vinculação de votos e toda sorte de outros casuísmos que V. Ex.^a conhece, chegaram representantes ao Parlamento que, na realidade, foram frutos daqueles casuísmos. Estes Partidos que hoje constituem a maioria do Congresso, como bem disse V. Ex.^a, resultam da migração, no momento em que a posição política do Brasil começava a agitar-se em função dos movimentos populares, a migração de um Partido para outro, que não representou e nem houve consulta popular neste sentido. Se a essa hora nós negamos àqueles pequenos Partidos a possibilidade de fazerem propaganda, essa legislação que foi aprovada e esse registro de Partidos transformam-se numa mistificação, porque não é possível eleger ninguém nem conseguir eleitorado sem uma via de comunicação. Os casuísmos, o desrespeito à ética

que prevaleceu neste País durante tanto tempo, assegurando, como foi declarado muitas vezes por Ministros, que declaravam que haviam feito aquelas modificações porque serviam aos Partidos, aos quais eles estavam inscritos. Se agora, essa maioria eventual vai prevalecer, os pequenos Partidos não terão de todo vez e, então, esses grandes Partidos que absorveram o poder, como disse muito bem V. Ex.^a, uns em decorrência de um movimento popular, de uma verdadeira frente partidária e outros de uma migração, passarão a dispor dos meios de comunicação, a esmagar os outros e transformar a nova legislação numa verdadeira mistificação. V. Ex.^a está de parabéns, Senador José Ignácio, é preciso que nós saibamos fazer justiça, porque esse respeito à justiça e às normas éticas é que, realmente, credenciam e dão ao País respeitabilidade para, não só sentir o apoio do seu próprio povo, como dos outros países que o rodeiam no Hemisfério e no mundo. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sou eu que agradeço a V. Ex.^a, Senador Cid Sampaio.

Vou terminar, Sr. Presidente, mas vou terminar deixando bem claro que levanto a voz, nesta hora, por um princípio que venho adotando ao longo de toda a minha vida. Não é por uma questão de purismo, não é por idealismo só; é porque acho que não podemos a uma altura dessa, quando estamos à beira de uma Assembléia Nacional Constituinte, Sr. Presidente, amordacar as serpentes diversas do pensamento nacional. Nós estamos — se compararmos o tempo de hoje com o tempo do passado da Lei Falcão — tendo uma Lei Falcão com correção monetária.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Porque, pelo rito do passado, nós tínhamos a fotografia e os dados mínimos biográficos de cada candidato. E, agora, na eleição para a Assembléia Nacional Constituinte, Sr. Presidente, quando nós pretendemos ou estamos usando e abusando da retórica de que vamos, através da nova Constituição...

O Sr. Carlos Alberto — É a Lei Falcão do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — ... nos preparar para um Brasil novo, nós estamos preparando uma eleição em que a maioria esmagadora do pensamento político do País não vai poder ser expressada, quer na rádio, quer na TV.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — É realmente uma Lei Falcão com correção monetária, e melhor seria que tivéssemos a Lei Falcão do passado, porque teríamos pelo menos o direito assegurado a todos os candidatos a terem sua fotografia e o seu nome apresentados nos órgãos de comunicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nº 83/77, 127/78, 65/79, 67/81, 22/82, 24/82, 51/82, 73/82 e 246/84; Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar; Requerimento nº 66/86; Projetos de Lei do Senado nº 114 e 291, de 1983, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tive condições de apartar o Senador José Ignácio Ferreira, e não poderia também deixar de expressar o meu pensamento acerca do projeto de reforma política, hoje em debate no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, é preciso dizer que, neste País, a cada eleição se estabelece norma e se modifica a regra do jogo; a cada eleição é uma nova lei, lei casuística para favorecer partidos políticos, e o Senador José Ignácio Ferreira colocou muito bem, e nós que fazemos o PTB apoiamos o pronunciamento do Senador José Ignácio Ferreira.

Primeiro, Sr. Presidente, ontem se criticava e se falava que os ditadores de plantão, os alquimistas do poder, engendrados de fórmulas estavam no Palácio do Planalto engendrando fórmulas casuísticas para a perpetuação no Poder. Hoje os engendrados de fórmulas estão dentro do Congresso Nacional; hoje os alquimistas que nos ensinam fórmulas estão no Congresso Nacional. Já estão os partidos políticos, os pequenos partidos políticos sem condições de competição numa Assembléia Nacional Constituinte.

O que dizer a esses partidos sem formação no Congresso Nacional? Como colocar a discussão do tabuleiro político as ideias, os programas dos pequenos partidos que pretendem chegar à Assembléia Nacional Constituinte, através de lideranças emergentes? Como a classe trabalhadora poderá chegar a uma Assembléia Nacional Constituinte se está, essa classe trabalhadora, filiada em pequenos partidos? A televisão fechada. Se ontem, como disse o Senador José Ignácio Ferreira, pelo menos a Lei Falcão admitia que se colocasse a fotografia do candidato com o seu currículo. Hoje, um partido político sem representatividade no Congresso Nacional não tem direito sequer, um candidato, a dizer o seu nome, nem colocar a sua fotografia. Está é a democracia da Maioria, como disse o Senador Carlos Chiarelli, que a Maioria é que fala mais alto, esta Maioria de 62 Senadores? Mas uma Maioria que não respeita uma Minoria com representatividade. É esta a Maioria, como disse o Senador José Ignácio Ferreira, que não foi eleita por estes partidos políticos que aqui estão e que detêm a Maioria nesta Casa e que não respeita, também, outras agremiações que estão sendo formadas e que participam do movimento de redemocratização deste País; a representatividade dos diversos segmentos da sociedade numa Assembléia Nacional Constituinte? É o desrespeito total, Sr. Presidente.

Ontem, repito, existia uma Lei Falcão; pelo menos, aparecia fotografia do cidadão. Hoje, nem isso. E aí está: o Congresso Nacional vai votar, porque o PMDB, o PFL e o PDS decidiram que essa lei deve ser aprovada. Veja só, Sr. Presidente, vejamos só, Srs. Senadores: decidiram! Agora, o PT, como ocupar a televisão? O PTB? O PFL? O PDC? O PSB? Fica inviabilizado qualquer projeto político de qualquer político que almeja chegar à Assembléia Nacional Constituinte por um pequeno partido. Fica inviabilizado qualquer projeto político, repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de qualquer político que almeja chegar à Assembléia Nacional Constituinte por um pequeno partido.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Carlos Alberto, concordo inteiramente com V. Ex.^a quando afirma que a cada ano de eleição vem uma nova legislação, e 1986 não podia faltar à regra. Não é pelo fato de termos no próximo ano uma Assembléia Constituinte que se está alterando, que se está modificando o atual procedimento legal. Não.

O SR. CARLOS ALBERTO — É porque, a cada eleição...

O Sr. Helvídio Nunes — É porque, a cada eleição, é uso fazer-se isso. E não há nenhuma norma que divirja, substancialmente, da outra, e não ser na parte de distribuição do tempo na televisão. O que quis, quando aparte o Senador José Ignácio Ferreira, foi dizer que o PDS entrou nisso como Pilatos entrou no Credo. O Senador Murilo Badaró teria feito muito melhor, teria prestado um serviço muito maior ao PDS se não tivesse assinado essa proposição e deixado à Maioria a responsabilidade total pelo que vai fazer, porque ninguém tem dúvida, nem V. Ex.^a nem eu, temos dúvidas, que amanhã ou na próxima semana essa legislação será aprovada pela Maioria.

O SR. CARLOS ALBERTO — O que é lamentável!

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^a chama de lamentável! Eu poderia usar outros qualificativos mas não ousarei fazê-lo. Mas o que quero deixar também registrado no discurso de V. Ex^a é que, quando ouço esses pronunciamentos, fico sempre procurando alguma coisa que está lá no fundo alimentando essa tomada de posição. Deus queira que eu esteja errado, nobre Senador Carlos Alberto, mas a mim me parece que vem muito Jarbas Vasconcelos por aí.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Ouço V. Ex^a, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Digo a V. Ex^a que a se pretender aprovar o que está aqui, melhor seria que se mantivesse o sistema da Lei Falcão com alguns acréscimos, ou seja, que houvesse a fotografia de todos, assim todos teriam a oportunidade de aparecer na televisão e serem ouvidos no rádio. Colocar-se-ia o retrato do candidato e far-se-ia referência à sua posição política, além dos seus dados curriculares. Seria melhor do que o que se pretende, ou seja, uns com muito tempo e outros com muito pouco, que todos tivessem acesso aos meios de comunicação, ainda que pela forma que pretendíamos ver sepultada, que era a forma da Lei Falcão. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu agradeço pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Senador Cid Sampaio, com muita honra.

O Sr. Cid Sampaio — Realmente, discordando agora da solução apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira, acho que em tese S. Ex^a tem razão. O que não é possível é na hora que vai se legislar, após uma modificação das leis que regulam o processo eleitoral brasileiro, após terem sido criados vários partidos, se negar a esses partidos a possibilidade de comunicação. Que a nova lei estabelecesse que só teriam tempo aqueles Partidos que apresentassem candidatos majoritários, limite às coligações para os Partidos que se coligarem, mas é indispensável que esse tempo não seja monopólio de dois Partidos que tiveram suas posições no Congresso graças a um período em que só existiam dois Partidos no País, a Oposição favoreceu-se do fato de ser Oposição num regime que estava em processo de decomposição e os outros, muitos deles, mudaram-se desse regime, apoiaram e se juntaram à Oposição e, então, fazem hoje uma maioria e reivindicam para essa maioria o monopólio da comunicação no processo eleitoral. Então, a Lei Eleitoral é uma farsa, é necessário que haja um senso de justiça, um processo ético e justo nas decisões tomadas, porque a democracia é representativa. Se nós os tivéssemos numa democracia que há 100 anos tivesse uma representação normal, mas tivéssemos a representação popular tolhida por uma legislação inclusive por um processo totalitário em que até havia a cassação daqueles que se pronunciavam de uma maneira mais violenta contra o Governo. Então, vamos nos basear nessa representação de artifício, nascida em um período anômalo e invalidando o processo de reforma que foi feito porque quando foram criados os Partidos, foram para assegurar a esses Partidos a possibilidade de se comunicarem e conseguirem apoio. Como esses Partidos vão ter representação se lhes for negado todo o tempo de comunicação? Sr. Senador, espero que o PMDB, Partido ao qual estou filiado, no qual ingressei para justamente participar da luta que procurava derrubar um regime que considerava nocivo ao País, que clamou e pediu justiça, que agora considere todos esses problemas e queira, não usar do poder para casuisticamente conservá-lo em suas mãos, mas usar do poder para fazer justiça e permitir que o povo brasileiro tenha uma representação legítima. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço pelo aparte de V. Ex^a Na verdade, Senador Cid Sampaio, é isso que está acontecendo. Eu gostaria até de dizer que ontem a faca dos militares doía na sociedade, e doía muito. Ago-

ra, é a faca dos Partidos gigantes no Congresso Nacional, doendo nos Partidos políticos pequenos e em toda a sociedade que almeja chegar à Assembleia Nacional Constituinte.

Ouço o nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Quería apenas dizer, nobre Senador Carlos Alberto, face às manifestações que estão sendo proferidas neste plenário, que, parece-nos o caminho mais fácil é ser apresentada uma emenda ao dispositivo do projeto que dispõe sobre o uso do tempo da propaganda eleitoral no rádio e na televisão, porque não há outra forma...

O SR. CARLOS ALBERTO — Como não há outra forma?

O Sr. Odacir Soares — Eu não vejo outra forma de essa matéria ser aprovada pelo Senado ou pela Câmara, a não ser pelo voto da maioria. As deliberações do Senado e as deliberações da Câmara dos Deputados sempre se fizeram através da maioria, a não ser que invertamos esse princípio, que está inserido no Regimento Interno do Senado e no Regimento Interno da Câmara.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas é preciso que se respeitem as leis.

O Sr. Odacir Soares — Parece-me que o princípio utilizado em todas as democracias é o da maioria.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas que se respeite a minoria.

O Sr. Odacir Soares — Eu verifiquei que nas colocações que o eminente Senador José Ignácio Ferreira fez, e que outros Senadores também fizeram, parece até que a decisão pela maioria implica numa subversão da ordem democrática, quando é exatamente o contrário.

O SR. CARLOS ALBERTO — É porque a maioria está impondo.

O Sr. Odacir Soares — Não Ex^a, a maioria não está impondo.

O SR. CARLOS ALBERTO — É como disse o Senador Carlos Chiarelli, "Tem 62 Srs. Parlamentares, então pode impor."

O Sr. Odacir Soares — A maioria propôs ao Senado Federal, um projeto que dispõe sobre as eleições, dispõe sobre as coligações, dispõe sobre a propaganda eleitoral e sobre outros aspectos da legislação eleitoral. Agora, só existe nas democracias uma forma de deliberação, isto é, através da maioria. Então, só vejo uma maneira de se modificar esse projeto, é emendando-o nas comissões e, posteriormente, aprovando essas emendas em plenário. Não há outra forma, a não ser que se modifique o Regimento da Casa.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não!

O Sr. José Ignácio Ferreira — É isso mesmo que nós queremos, que seja respeitado o princípio democrático, é republicano também, mas sobretudo a democracia representativa. A partir da temporariedade dos mandatos, a alternância do poder que se faz, de tempos em tempos, só se pode efetivar a partir da preservação de um espaço pela maioria às minorias, para que as minorias possam um dia se tornar maioria. Isto é um princípio da democracia representativa que tem que ser respeitado. O espaço para as minorias é uma imposição...

O Sr. Odacir Soares — Compatível com as minorias.

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... que cai sobre o comportamento da maioria que não pode se efetivar sem danos à própria democracia. O respeito à democracia se faz pela via do respeito às minorias. Quer dizer, as maiorias quando esmagam as minorias, elas não estão agindo democraticamente. Quando elas votam, elas votam como maioria...

O Sr. Odacir Soares — E só podem votar como maioria.

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... mas votarão antedemocraticamente se votarem sem deixar espaço para que

as minorias um dia possam se tornar maioria. As minorias precisam desse espaço. O que nós queremos é que as maiorias votem como maioria, as maiorias têm o seu espaço até como maioria, mas deixem espaço, deixem dignidade para que o jogo político possa se dar com a dignidade dos contendores, quantos sejam, para que a democracia possa, enfim, no pluralismo democrático, se efetivar com a aeração necessária, para que todos tenham a sua vez, na medida em que pela persuasão livre conquistem e ampliem os seus espaços. O que não é possível é, pela existência de uma maioria eventual numa Casa, elaborar-se um projeto subscrito por três das lideranças das maiores agremiações partidárias nesta Casa, projeto que não deixa quase espaço a alguns segmentos políticos no País. E a outros, aí sim, não deixa espaço algum, não dá condição alguma de se tornarem um dia maiorias também. Era isso que eu tinha a dizer a V. Ex^a, agradeço muito mais uma vez a intervenção que V. Ex^a me fez.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou conceder agora o aparte ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Carlos Alberto, ouço atentamente o pronunciamento que V. Ex^a faz nesta tarde. O problema é da pequena representação dos partidos políticos que, no caso do PTB, não sei se está, no momento, limitada apenas à pessoa de V. Ex^a

O SR. CARLOS ALBERTO — Há um Senador do PTB nesta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas que tem uma pequena representação no Senado da República. Nós passamos, as representações se renovam, mas os princípios permanecem. Acho que nós devemos fidelidade a esses princípios. A colocação feita por V. Ex^a acho, em parte, correta. Precisamos fazer uma lei que concilie os direitos que são impostergáveis dessa maioria, claro e evidente, que há no Congresso Nacional, maioria constituída através de um mandato popular, com o direito que não é menor dos Partidos que se organizam e pretendem obter a sua representação no Congresso Nacional, sobretudo quando este se transformará, em 1987, em Assembleia Nacional Constituinte. Devemos fazer uma norma para essa situação política nacional, para a situação que nós vivemos no Brasil, neste momento, e não uma norma ideal que não se case absolutamente com essa conjuntura política brasileira. Por isso mesmo, a Comissão Interpartidária, que eu tive a honra de presidir até o ano passado, quando tratou dessa matéria, procurou uma solução de compromisso tanto quanto possível satisfatória. Ela pode ser criticada, ela pode ser mais nada, ela pode ser impugnapada, mas, na realidade, é a única, ou era a única, naquela ocasião, que nos parecia factível e capaz de atender às reivindicações dos pequenos Partidos e a posição política dos grandes Partidos no Congresso Nacional, isto é, dividir o tempo da propaganda gratuita; metade dele se distribui de acordo com o critério da proporcionalidade da representação na Câmara dos Deputados e a outra metade, de maneira igual, entre os Partidos políticos, devidamente autorizados, é óbvio, pela lei, que participarem do pleito. Com isso se consegue uma conciliação, se assegura a esses pequenos Partidos o acesso à televisão e ao rádio, para que defendam os seus programas, as suas idéias, a fim de que possam realmente se afirmar perante a opinião política nacional e serem mais tarde dessa opinião política, representantes no Congresso brasileiro. Acho que é uma solução de compromisso, é uma solução intermediária que pode resolver perfeitamente esse assunto. Maioria e minoria devem se entender, porque o direito da minoria é inquestionável. Se nós esmagarmos a minoria, não asseguramos esse espaço, se só assegurarmos representação à maioria, se nós não abriremos à minoria, oportunidade para apresentar as suas bandeiras e os seus programas, para defender as suas teses, a democracia não se afirmará nem se consolidará no País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente!

O Sr. Aloysio Chaves — Então, nós temos que procurar esta conciliação, compor isto. Reconheço que a tendência nos países onde há democracia, o regime democrático está suficientemente forte, fortalecido, bem implantado, a maioria se inclina por assegurar a represen-

tação, o acesso aos Partidos políticos, observada a proporcionalidade com a sua representação na Câmara dos Deputados. Se V. Ex.^a se der ao trabalho de fazer um levantamento da legislação desses vários países — isto, aliás, foi feito em um excelente relatório do Deputado Prisco Viana, quando Secretário-Geral do PDS, em um estudo apresentado pelo Partido ao Governo — se V. Ex.^a fizer esse levantamento, vai constatar que na maioria dos países, repito, o acesso à televisão, ao rádio é assegurado com base na representação na Câmara dos Deputados. Mas, nenhum desses países se encontra na situação que o Brasil atravessa no momento, nessa transição política, em uma fase ainda de consolidação do regime democrático. Acho que, atendendo a essas peculiaridades, essa transição, sobretudo quando se convoca uma Assembleia Nacional Constituinte, a solução que a Comissão Interpartidária apresentou é prática e realista. Congratulo-me com V. Ex.^a, mas acho que poderemos caminhar para um entendimento, talvez, adotando a fórmula que já foi aprovada pela representação de quase todos os Partidos políticos, senão de todos os Partidos políticos, numa Comissão Interpartidária que foi instituída por feliz iniciativa dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Ai está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Aloysio Chaves, que participou da Comissão e que sugeriu a divisão do horário destinado à divulgação dos programas dos Partidos Políticos, dividindo a proporcionalidade e a representatividade.

São duas horas de rádio e televisão todo o dia, durante 60 dias de campanha. Agora, se excluírem os Partidos pequenos que não tenham representatividade, no Congresso Nacional, isso não é absurdo, não é um crime que se pratica contra a própria democracia? É e por quê? Porque esses Partidos poderão dar contribuições enormes à política sólida e democrática deste País. Na hora em que se excluem esses Partidos da discussão, na hora em que se excluem esses Partidos da participação, é evidente que estaremos enfraquecendo o pluripartidarismo. Por isso advogo que seja estabelecida a regra que foi sugerida pela Comissão Interpartidária, que todos os Partidos políticos tenham acesso a essa uma hora, todos os Partidos políticos tenham acesso a essa uma hora de programação na televisão e no rádio — todos os Partidos políticos: PC do B, PCB, todos os Partidos com registro.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex.^a e com o Senador José Ignácio pela movimentação dada a este Plenário, no dia de hoje, com a discussão de um assunto que realmente é palpante. Apenas acho, nobre Senador, na discussão, inclusive no aparte do Senador José Ignácio, que esse projeto não é contra as minorias. Pode, eventualmente, beneficiar mais a maioria, o que não é antidemocrático, nem injusto.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Ele arreventa a minoria.

O Sr. Hélio Gueiros — Acontece que, no Brasil, o que está pretendendo defender é o que não existe. Estou de acordo que se proteja o Partido minoritário.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Eu tenho até pena do candidato a governador, o Sr. Alencar Furtado, que saiu do Partido de V. Ex.^a, o PMDB, para o PMB, que terá 15 segundos na televisão e vai dizer: "Boa noite. Eu sou candidato — é o meu programa."

O Sr. Hélio Gueiros — Vou continuar nobre Senador, com a sua permissão. Defender minoria, estou de pleno acordo, mas o que se está querendo aqui é defender o que não existe — Partidos que absolutamente não existem, criados por capricho, por ambição pessoal e, até mesmo, por brincadeira de alguém.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, Ex.^a Não vamos falar com o respeito — não cometa injustiça, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Estão criados e não têm por que merecer essa atenção e essa consideração do estado

democrático. Eu vi, um dia destes, no Rio de Janeiro, passar um avião e eu pensava que ele estava fazendo reclame de uma marca de carro — a Volkswagen — Passat — e não era — era o nome de um Partido.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Isso está errado?

O Sr. Hélio Gueiros — Não, mas é a coisa mais estapafúrdia — se V. Ex.^a fizer uma pesquisa de opinião pública...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas, nobre Senador, é estapafúrdia uma propaganda de um Partido político?

O Sr. Hélio Gueiros — ...V. Ex.^a vai verificar que, na realidade, esses Partidos não representam coisa alguma da comunidade brasileira.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, eu discordo de V. Ex.^a

O Sr. Hélio Gueiros — Foram criados por capricho, por brincadeira, por levandade, por megalomania e não têm por que o Congresso Nacional estar preocupado com essas exhibições...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas, nobre Senador, qual foi o Partido que foi fundado por megalomania? V. Ex.^a pode declinar o nome do Partido?

O Sr. Hélio Gueiros — ...dessas situações anômalas existentes no País. Então, eu sou partidário a que se defenda o direito da minoria. Se o PDT tem representatividade nesta Casa, ele tem direito à propaganda. Se o PTB de V. Ex.^a tem representatividade, ele tem direito ao acesso e ao rádio e à televisão. Todos os partidos representados no Congresso devem ter direito a esse acesso.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não tendo, não têm condições de chegar ao Congresso.

O Sr. Hélio Gueiros — O partido que não existe, o partido que só existe no papel, muitos dos quais não chegaram a passar das 101 assinaturas. Como a emenda constitucional, generosíssima previa que precisava de 101 assinaturas, eles se limitaram a aquelas 101 assinaturas, na certa, dos parentes, dos namorados e tudo, e formaram o partido. Eles têm que arcar, nobre Senador Carlos Alberto, com o ônus de se credenciarem e se projetarem no seio da opinião pública do País.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Senador Hélio Gueiros, eu me lembro de que o MDB também foi fundado assim.

O Sr. Hélio Gueiros — Agora, quero dizer a V. Ex.^a que, por exemplo, sou plenamente partidário a que matéria paga todos eles possam ter. Se qualquer um deles, como agora sugere o nobre Ministro Celso Furtado, com relação à Cultura, se algum deles encontrar algum mecenaz para financiar a sua propaganda eleitoral, não vejo porque proibir-se eles terem essa propaganda no rádio e na televisão.

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex.^a é um dos advogados da Constituinte da elite.

O Sr. Hélio Gueiros — Quero dizer a V. Ex.^a que essa história de se achar que o poder econômico só não será exercido se se barrar o rádio e a imprensa de veicular matéria paga, isso é uma infantilidade...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, não estou dizendo isto.

O Sr. Hélio Gueiros — ... uma absoluta infantilidade.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas não estou dizendo isto, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Só quem nunca concorreu...

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex.^a está saindo do assunto.

O Sr. Hélio Gueiros — ... a uma eleição é o que pensa que o poder econômico só se faz sentir através do rádio e da televisão.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Estou aqui advogando espaço para os pequenos partidos.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex.^a sabe muito bem que existem outras formas de maior persuasão, de maior

força, que são exercidas durante a campanha e que não se vai coibir. No entanto, quando se chega em rádio e jornal, o mundo todo vem abaixo, e se permite a propaganda paga. Eu acho que deve ser garantido o espaço gratuito, mas não se deve impedir que quem quiser fazer outro tipo de propaganda faça, porque os jornais, rádios e televisões estão aí para exatamente fazer isso. Desculpe-me V. Ex.^a a demora do meu aparte.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Eu só lamento é que V. Ex.^a se coloque como um advogado da Constituinte das elites. Mas é isso mesmo, a gente tem que aceitar. O que é que eu posso fazer? Afinal de contas, V. Ex.^a é Maioria nesta Casa, e eu, apenas sou um representante do PTB, isolado.

O Sr. Hélio Gueiros — Se V. Ex.^a me permite, V. Ex.^a fez aí só uma frase: V. Ex.^a sabe perfeitamente que eu não sou advogado de elite, como V. Ex.^a não o é.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Na hora que V. Ex.^a advoga publicidade paga no rádio, no jornal e na televisão, a nossa Constituinte vai ser de quê?

O Sr. Hélio Gueiros — Não foram as elites que me colocaram aqui. E se o poder econômico tivesse essa força terrível, tremenda, insuperável que V. Ex.^a diz, quem estava aqui apartando era outro, não eu.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Talvez até tenham acontecido fatos que, antes do pleito eleitoral, não tenham permitido que ele aqui esteja hoje dialogando comigo. Porque, talvez, ele não tenha tido a serenidade para aceitar um companheiro na sublegenda. Talvez, se ele tivesse aceito um companheiro na sublegenda, que ele aqui estivesse, e V. Ex.^a estivesse no Pará. Ele não aceitou a sublegenda e, evidentemente, foi tolhido pelo eleitorado. Mas a verdade que aqui falo, Senador Hélio Gueiros, é tão-somente na participação de todos os Partidos. Não advogo o acesso ao rádio e à televisão através da matéria paga, não aceito. Eu, pelo menos, não aceito, porque sei o que é rádio, sei o que é televisão, a força que têm, porque sou também homem de rádio, de televisão e sou também de jornal. E sei de toda a força, Senador. E na hora que houver realmente matéria paga em televisão, em jornal, nós vamos ter aqui só a alta burguesia manipulando com tudo, Senador Hélio Gueiros, e sabe disso V. Ex.^a Os horários nobres de rádio e televisão serão destinados aos grandes empresários, agora com vontade de serem políticos, porque deu certo. Então eles estão com vontade de chegar. Não sei se por medo ou se achando que é um passo avante na sua força empresarial de ser um político, e todos eles. No meu Estado, só vendo V. Ex.^a, já o investimento que está sendo feito, empreiteiras do Sul do País já investindo em candidatos lá no Rio Grande do Norte. Eu estava lendo, agora, no jornal O Poti, dentro do Partido de V. Ex.^a está uma confusão tão grande! Porque um candidato financiado — pelo menos é o que diz o jornal O Poti, do meu Estado, financiado pela Empresa Norberto Odebrecht — esse candidato comprou um Vereador do PMDB, é do PMDB, e o filho do Ministro Aluizio Alves estava denunciando ontem na imprensa que esse Vereador havia sido comprado por 30 mil cruzados. Ora, a briga está dentro do PMDB. Veja só que o filho do Ministro já mandou o Vereador entregar o cheque que recebeu desse cidadão que é financiado pela Norberto Odebrecht. Então, olhe, Senador, que eu tenho absoluta certeza, se abrir rádio, televisão, com matéria paga, poucos serão os políticos que chegarão a esta Casa!

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex.^a mais uma vez?

O Sr. CARLOS ALBERTO — Pois não!

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Carlos Alberto, se nós desejássemos esta equiparação completa entre todos os candidatos, então deveriam ser censurados os pronunciamentos dos parlamentares que concorrem à reeleição. Eu, por exemplo, sou Senador. Chegando no meu Estado, tenho todas as condições de usar jornal, rádio, televisão, fazendo de conta que estou dando conta do exercício do meu mandato.

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex.^a está pagando?

O Sr. Hélio Gueiros — Não, não estou pagando. Eu tenho condições.

O SR. CARLOS ALBERTO — Ah! porque se estivesse pagando estava errado.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^a é feliz, porque eu não tenho essas condições.

O Sr. Hélio Gueiros — No entanto, quem não tiver um mandato eletivo e for meu concorrente não vai ter esse acesso ao jornal, nem ao rádio, nem à televisão. Então, nós aqui é que somos cletistas, nós é que somos privilegiados, porque nós vamos ter direito à propaganda gratuita na imprensa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Desculpe-me, mas esta eu não estou entendendo, Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Vamos ter direito porque o anúncio do simples exercício do nosso mandato é uma propaganda, enquanto quem não tem mandato vai ficar proibido de colocar o seu nome, a sua opinião e o seu pensamento no jornal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Senador, não estou entendendo.

O Sr. Hélio Gueiros — Exatamente, Senador! V. Ex^a chega em Natal e fala n' O Poti, ou n' O Potiguar, eu não sei qual o nome dos jornais lá, à vontade, e não será incurso na Lei de Propaganda Eleitoral porque V. Ex^a é Senador e tem direito a isso. Mas o seu concorrente que não tenha mandato eletivo ele não pode, "abrir o bico" nem na televisão, nem no rádio e nem no jornal porque será considerada propaganda ilegal.

Quero só mostrar a V. Ex^a que é muito difícil...

O SR. CARLOS ALBERTO — Não existe essa lei não, Excelência.

O Sr. Hélio Gueiros — ...solução e discussão a respeito desse assunto. Temos todas as facilidades, nós que temos mandato eletivo...

O SR. CARLOS ALBERTO — A não ser que o PMDB já tenha feito esta lei. V. Ex^a está falando já por esta lei, pois eu não conheço esta lei, Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — ...temos todas as facilidades, nós mandatários atuais, temos todas as facilidades de aparecer em rádio, jornal e televisão fingindo que não é propaganda. Agora, quem não tem...

O SR. CARLOS ALBERTO — Se V. Ex^a finge é uma coisa. Eu não sei se V. Ex^a finge...

O Sr. Hélio Gueiros — ...mandato eletivo, se aparecer, a não ser no obtatório, vão dizer que ele está fazendo propaganda ilegal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Excelência, discordo de V. Ex^a, desculpe-me, mas discordo de V. Ex^a. A imprensa só vai atrás de V. Ex^a quando V. Ex^a é notícia. Se V. Ex^a não for notícia, V. Ex^a não sai em nenhum jornal, em nenhum país, nem do seu Estado, nem de canto nenhum, a não ser que V. Ex^a pague. V. Ex^a só será notícia se for notícia. Se V. Ex^a oferece algo à imprensa que na verdade mereça ser divulgado...

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Carlos Alberto, aqui só chega aqui quem tem alguma capacidade, quem tem alguma lucidez, quem tem alguma inteligência. Quem não tem, fica lá fora. Então, V. Ex^a saber perfeitamente que V. Ex^a, como Senador, ou um Deputado Federal ou um Deputado Estadual tem sempre meios e modos de ser notícia. V. Ex^a eventualmente, pode não ser notícia no Rio ou em São Paulo, mas será permanentemente notícia no Rio Grande do Norte, que é onde lhe interessa, pois V. Ex^a está aqui por causa do Rio Grande do Norte, ao está representando o Rio. Eu estou aqui pelo interesse do Pará e não pelo de Goiás. Assim, o que me interessa é o meu conceito, o meu relatório, a minha avaliação no meu Estado, que me mandou para cá. Agora, eu gosto — e quem não gosta? — de ter boas referências, boas avaliações, boas aferições em todo o Brasil. Porém, o que mais me interessa é o meu Estado.

O SR. CARLOS ALBERTO — E no Pará, V. Ex^a sai nos jornais mesmo sem ser notícia?

O Sr. Hélio Gueiros — No meu Estado, como disse a V. Ex^a — e não é privilégio de ninguém — qualquer de-

putado federal, qualquer senador, qualquer deputado estadual, qualquer vereador é notícia quando bem o deseja.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, eu vou para o Pará, porque lá está se divulgando bem.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a, como homem do jornal, sabe perfeitamente disso.

O SR. CARLOS ALBERTO — Lá no meu Estado, não. Lá, só se é notícia quando realmente o assunto de que se está tratando interessa à opinião pública.

O Sr. Hélio Gueiros — Nós, que já somos mandatários, teremos condição privilegiada na campanha eleitoral de 15 de novembro. E estamos, aqui, sob a aparência de querer tornar tudo muito justo, mas tornando injusto, difícil, muito caro e complicado pelo menos, o acesso de quem não tem mandato eletivo.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a saiu da discussão e eu aceito, até porque V. Ex^a é um homem brilhante, inteligente, e como disse que só chega aqui quem é inteligente, brilhante e tem capacidade, V. Ex^a teve capacidade, inteligência e brilhantismo para tirar-me do assunto e levá-lo para o de matéria paga. Estou discutindo, aqui, o acesso ao rádio e à televisão dos Partidos políticos. Então, V. Ex^a foi competente em levar o assunto para matéria paga e até mostrar como se viabiliza a divulgação de um candidato no seu Estado, por que ele é notícia, e o cidadão que é candidato e não tem mandato não é notícia. Mas este é um assunto que nós não estamos debatendo. O que nós estamos debatendo, na verdade, é o acesso ao rádio e à televisão dos partidos políticos.

Senador Hélio Gueiros, antes eu ouvia muitas e muitas vezes ouvi, neste plenário, se falar dos casuísticos impostos ao Congresso Nacional, era o chavão da época: os alquimistas de plantão do Palácio do Planalto, a ditadura imposta a este País, decide, às vésperas da eleição, a regra do jogo. E agora, nobre Senador, o que nós estamos fazendo senão olhando... eu, como representante do PTB, tendo que olhar, porque eu não vou ter como inviabilizar a aprovação desse projeto nesta Casa, que é um casuístico de pronto para uma eleição que agora vai se realizar neste País, e por quê? Por que serve ao PMDB? Serve. Serve ao PMDB, então serve à democracia; serve ao PFL? Então, serve à democracia; serve ao PDS? Então, serve à democracia. Não serve ao PTB, não serve ao PT, não serve ao PDT, não serve ao PSB. Não, porque estes são pequenos, é a minoria, tem que ser levada na chibata...

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — ...aqui, não pode apitar nada, só tem que escutar, ouvir e aprovar, não pode nem conversar. Parece-me que esta é a posição da maioria no Congresso Nacional.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Carlos Alberto, pedi o aparte a V. Ex^a logo após a intervenção do Senador Odacir Soares. Eu queria contestar o seu conceito de maioria. Dizia S. Ex^a que a maioria vota dentro dos seus pontos de vista e todos os outros têm a obrigação de obedecer. Depois, no curso dos diferentes apartes, inclusive o do nobre Senador Hélio Gueiros, falou-se de uma legislação que fez aflorar um sem número de partidos, partidos que, segundo o ilustre Senador Hélio Gueiros, muitas vezes representam a vontade de aparecer, a megalomania.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não entendi esse conceito...

O Sr. Cid Sampaio — Mas eu queria fazer uma análise simples. Primeiro, a análise do Senador Odacir Soares: nas próprias convenções partidárias quando 20% da Convenção, de uma convenção composta de representantes de todas as áreas do Estado, consegue, em alguns partidos, 10%, como foi transformado o PMDB, vota de maneira diferente da maioria e esse desejo é respeitado, essa parcela da minoria tem direito à representação com a inclusão do nome de candidatos na lista de deputados. Então, esse conceito de maioria é completamente diferente. Com relação ao problema aflorado pelo Senador

Hélio Gueiros, eu perguntaria de que cabeça nasceu essa lei eleitoral que provocou esse afloramento louco e que está causando hoje esse desejo de amordaçar todo mundo? Nasceu neste Congresso. Foi fruto da inteligência deste Congresso. E essa lei, que foi inteligência deste Congresso, não pode agora ser cerceada ao ponto de só se dar o direito de falar ao povo àqueles poucos partidos que já têm representação neste Congresso. Agora, de onde vem essa representação? Vem de um período anormal, vem de um período em que só existiam dois partidos no País...

O SR. CARLOS ALBERTO — É verdade, Senador.

O Sr. Cid Sampaio — ...onde existiam medidas de violência e que depois a maioria, que nós do PMDB tanto combatíamos, fazia modificações de última hora, como bem disse V. Ex^a, em verdadeiros passes de alquimia para vencer as eleições, como venceram no caso da vinculação partidária, nascida pela artimanha, pela inteligência, pelo espírito hábil e arguto de alguns que modificaram a lei à última hora, para obterem vantagens próprias. Agora, depois de surgirem os partidos juntos, de uma legislação dita democratizante, é essa mesma maioria eventual, que não nasceu lá nos votos, porque se nascesse o PFL não estaria hoje na maioria, não estaria hoje ligado ao PMDB, fazendo parte do processo de sustentação do Governo. Nasceu, realmente, de uma espécie de convulsão, convulsão que surgiu no País para salvá-lo, mas que não representa, absolutamente, a vontade nem a escolha do povo na atual conjuntura, porque antes o povo nem pôde votar direito, porque as próprias alquimias, os próprios casuísticos evitaram que o povo votasse. O próprio PMDB, quando apontou no Nordeste com as obras de socorro às secas, veio a suspensão das obras às vésperas das eleições para que aquele povo desesperado entragasse os títulos e se pudesse fazer a operação formiga, tudo isso resultou na composição deste Congresso. O PMDB gritou. Eu mesmo fui expurgado através de fraudes que levaram gente algemada à cadeia e solta no dia seguinte, pela influência do Governo. Agora, este Parlamento assim constituído vem invocar o direito de maioria para tolher aqueles partidos, como disse o Senador Hélio Gueiros, eles que se habilitem, que se façam representar. Representar como? Na sociedade democrática de hoje, com alguém arrolhado, sem meios de comunicação, pode se representar? Eles terão que desaparecer e permanecerão somente aqueles partidos que, pelos artificios e as convulsões que surgiram nesses momentos, gerarem essa representação no Congresso. Não, Senador, eu não acredito que o PMDB, ao qual eu me filiei, ao PMDB que clamou, levantou o povo, trouxe o povo para a rua, para combater os casuísticos, as medidas atíacas que eram apontadas, então, como verdadeiros crimes de lesa-pátria, agora, para beneficiar essa maioria que sustenta o Governo, arrolhe os outros e a própria legislação democrática que criou passe a se tornar um papel inútil, porque a própria maioria, em benefício próprio, arrolha a boca daqueles representantes ou daqueles grupos que queriam se organizar para representar o povo, impossibilitados de qualquer meio de comunicação. Senador, eu espero que esses princípios de ética e de moral, que são os únicos que fazem com os países cresçam respeitados pelo seu próprio povo e respeitados lá fora, possam prevalecer agora, e a maioria de um Governo, de uma República que surgiu para endireitar este País, possa dizer de boca cheia: aqui com justiça, não mistifiquei, não quis destorcer, não quis manter um grupo no poder, custasse o que custasse. Foi por isso que eu entrei no PMDB, e espero nele poder ficar, também por isso. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Depois de ouvir o Senador Cid Sampaio, filiado ao PMDB, o que dizer? Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Alberto — Milton Cabral — Lomanto Júnior — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nessa época em que se aproximam as eleições, realmente, o Congresso está preocupado com os problemas políticos. É o tempo da TV, é a formação de novos partidos, são as formas de coligação, finalmente, todas essas medidas que devem regular as futuras eleições.

Todavia, Sr. Presidente, o Brasil viveu momentos muito difíceis, o Brasil esteve às portas da hiperinflação, o Brasil foi socorrido por uma medida adotada corajosamente pelo Senhor Presidente da República, denominada Plano Cruzado, que na realidade evitou que a inflação desembestasse, conteve os preços.

O Senado, eu mesmo colaborei com essa decisão, porque já em janeiro de 1985 sugeri as mesmas medidas, elas foram tomadas; faltam algumas.

Mas é indispensável, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta Casa continue a se preocupar com os problemas brasileiros. E uma das grandes distorções que hoje perturba a vida brasileira é o seu sistema tributário. Há cerca de um ano e pouco passado, fui designado Presidente da Comissão de Reforma Tributária; passei um ano e alguns meses estudando o problema, ouvi umas duas dezenas de economistas, procurei dentro da experiência que tenho da vida empresarial, inclusive em tempos idos como Presidente de órgão de classe, que lutei pela reforma do Código Tributário do meu Estado, naquela época, um código esquecido dos problemas do desenvolvimento, e trago hoje ao Senado Federal, ou por outra, mandei para os demais membros da Comissão um projeto de Código Tributário Nacional.

Foi fruto de um ano e pouco de trabalho, e modifica conceitos e normas que prevalecem há muitos anos na República, que vêm sendo alteradas, na maioria das vezes, por tecnocratas, divorciados do experimento na atividade industrial, porquanto, segundo estou informado, o Congresso brasileiro nunca elaborou, por iniciativa própria, um Código Tributário.

Nesse código, Sr. Presidente, que está sendo impresso para que os diferentes parlamentares, Srs. Senadores e Srs. Deputados, opinem, sugiram, e será fartamente distribuído, são instituídos novos sistemas de tributos, tributos que existindo em outras partes do mundo ainda não haviam chegado ao Brasil: o imposto sobre a riqueza, sobre o patrimônio das empresas. Foi modificado o conceito de Imposto de Circulação de Mercadorias, que no Brasil empobrece desesperadamente as regiões mais pobres, através de um artifício em que o recolhimento do imposto nos grandes Estados é feito diretamente a bancos à conta dos Estados para onde se dirigem as mercadorias.

Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é possível talvez reduzir o Imposto de Circulação de Mercadorias sem prejudicar a maioria dos Estados, a cerca de 10%, hoje é de 17%, que se refletiria no preço das coisas.

Mais ainda, Sr. Presidente, nesse novo código está instituído uma sistemática diferente da que hoje é adotada no pagamento e na forma de tributação do Imposto de Circulação de Mercadorias, de produtos industrializados, e dos próprios juros que incidem nos descontos dos efeitos comerciais. Essa simples mudança poderia resultar também no barateamento de 10% do preço das mercadorias faturadas.

Foi a preocupação, Sr. Presidente, de cumprir com meu dever de Senador, de trazer sugestões e contribuições para o aprimoramento da administração e dos processos administrativos brasileiros, que hoje tenho a satisfação de anunciar a esta Casa, após um ano e meio de trabalho, o fruto desse esforço, para compensar o único Estado que perderia com o critério das mudanças, que é o Estado de São Paulo, o grande Estado exportador do Brasil, o Estado que arrecada mais ICM do que quase todos os outros Estados juntos, foi criada também outra fórmula, substituindo o Imposto sobre o Patrimônio das Empresas, e como as grandes empresas do Brasil se encontram em São Paulo, o Estado seria fartamente ressarcido desse prejuízo, enquanto os preços no Nordeste e

nas outras áreas mais pobres do Brasil decresceriam sem que o fisco fosse prejudicado.

Ainda, Sr. Presidente, propus a criação de um imposto que ainda não é cobrado no Brasil, o Imposto sobre Herança, um imposto módico mas socialmente justo; também modifiquei o sistema de incidência do Imposto de Renda para que ele também beneficie as classes mais desfavorecidas.

Comunicando isso, hoje, ao Senado, quero informar aos Srs. Senadores que esse trabalho chegará aos seus gabinetes na próxima semana — está sendo impresso. Peço aos Srs. Senadores que o estudem e mandem as suas sugestões para a Comissão de Reforma Tributária, para que, como membros do Parlamento, expressando a vontade de todo o Congresso Nacional, possamos realmente cumprir o nosso dever e reformularmos as estruturas brasileiras; reestruturarmos os processos administrativos no País que, na realidade, por experiência própria, por experiência de uma longa vida, tenho a certeza de que estão precisando de reestruturação.

Era essa a comunicação que queria fazer neste fim de tarde, no Senado da República. Estou certo de que isso despertará o interesse dos Srs. Senadores e de aqui do Senado, e posteriormente do Congresso, sairá um novo Código Tributário moderno, justo, e que possibilite a este País viver uma democracia também econômica, mas onde haja igualdade de oportunidade para todos; um País livre mas um País igualitário! Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi um memorial da Comissão dos Servidores de Nível Médio da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura em Sergipe, através do qual os signatários formulam uma veemente solicitação, pleiteando o pronto atendimento da reivindicação prioritária dos aludidos servidores no sentido da elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Constam desse documento informações relativas à luta travada pela totalidade dos servidores dessa operosa e injustiçada categoria, atingida pela progressiva e inexorável perda da respectiva capacidade aquisitiva, decorrente dos seus mingüitados salários que — apesar das perspectivas geradas pelo recente congelamento dos preços — continuam defasados e insuficientes.

Sendo efetivamente dramática a situação em que se encontram esses pequenos servidores do Poder Executivo da União, solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento do aludido memorial, ao mesmo tempo em que transmito ao ilustre Ministro Aluizio Alves, o meu veemente apelo, no sentido de que o Ministério da Administração encontre uma solução para o problema, da qual depende o bem-estar dos servidores de nível médio de todo o País, e das respectivas famílias.

Na certeza de que o ilustre Ministro Aluizio Alves, sensível aos sofrimentos e aflições dessa numerosa e digna categoria de humildes servidores, atenderá ao nosso apelo, parece-me necessário esclarecer que esta é a ocasião oportuna para uma decisão favorável, em virtude de se encontrar o Ministério da Administração engajado num patriótico esforço de racionalização da política salarial, no contexto de uma mais ampla e profunda Reforma do Sistema Administrativo da União. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

EMENTA: Proc. 00.600.017214/85-28 Min. Adm./DASP — Elevação do percentual de gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Nobre Senador,

Levamos a presença de Vossa Excelência a premência da inditosa situação que há muito tempo vem amargurando a vida do "Servidor Público Federal de Nível Médio do Ministério da Agricultura" de todos os Estados e Territórios da Federação. Referimo-nos a perda gradativa de nosso poder aquisitivo que vem avassalando nossa categoria, consequência de medidas objetivas contra aqueles que sem nenhum favor constituem a mola propulsora do Serviço Público Federal.

Parte que somos deste povo que Vossa Excelência apresenta e por quem foi alçado ao Senado por deferência do voto dado na crença da escolha, vimos em veemente apelo sensibiliza-lo a instar os responsáveis pela miséria em que estamos atirados, no sentido de que firme tomada de posição em favor destes pequenos do Serviço Público Federal.

— Estamos unidos nacionalmente dentro do Ministério da Agricultura.

RESUMO SOBRE O ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO DO PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA:

Interessados: Comissão Nacional dos Servidores de Nível Médio.

Assunto: Elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Desenvolvimento

1. Audiência com o ex-Ministro Nestor Jost:

— Dezembro de 1984.

— Resultado: o referido Ministro determinou a formação de um Processo sobre o assunto e o encaminhou ao DASP, onde foi arquivado.

2. Audiências com o ex-Ministro Pedro Simon:

— Maio, Novembro e Dezembro de 1985.

— Resultado: a Comissão elaborou um Documento versando sobre a situação dos Servidores de Nível Médio e o entregou ao Ministro, o qual, prontamente, através do Aviso GM 812 de 20-11-85, levou pessoalmente, com os membros da Comissão, ao Ministro da Administração — Aluizio Alves, solicitando empenho no sentido de encontrar uma solução para o problema da defasagem salarial dos Servidores de Nível Médio deste Ministério.

3. Ministério da Administração: neste Ministério o Documento foi registrado sob nº 00600.017214/85-28 — DASP.

O Ministério da Administração diz que o processo tem que ser REQUISITADO pela Casa Civil da Presidência da República, para posterior encaminhamento a Área Econômica, Presidência e Congresso Nacional.

Estamos solicitando a todos Senadores e Deputados o empenho político junto a Casa Civil da Presidência da República, para que o referido Processo seja REQUISITADO por quele Órgão Executivo. Caso contrário, na realidade, ficará eternamente no Ministério da Administração.

Atenciosamente,

Aracaju (Sergipe), 15 de abril de 1986.

COMISSÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SE.

AV. JOÃO RIBEIRO, 428 — ARACAJU-SE 49.000
TELEX: 0792-136 TELEFONE: 079.222.5211

Manoel Ferreira Santos Filho — Mara Régia Falcão Viana — Maria Odete Vasconcelos Barroso — Francisco José Santana Neto — Derval Pereira — Luiz Carlos Santos Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos e desejo que seja transcrito nos Anais o documento cujo título é "Por uma nova ordem Constitucional — Declaração Pastoral", elaborado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, na 24ª Assembleia Geral dos Bispos do Brasil, realizada em Itaici, Estado de São Paulo, de 9 a 18 de abril corrente.

O documento está dividido em três partes e uma conclusão. A primeira parte tem como título "Constatações e desafios" e os subtítulos "A importância do momento político", "Sentido da Constituição" e "A participação do povo".

A segunda parte tem como título "Igreja e Processo Constituinte" e os subtítulos "A colaboração da Igreja", "A eleição de novembro de 86", "Durante o funcionamento da Assembleia Constituinte" e "Após a promulgação da Constituição".

A terceira e última parte tem como título "Conteúdo da Constituição: Critérios e Exigências" e os subtítulos: "A atuação dos Cristãos", "A Ordem Social", subdividido em "Critérios básicos", "Exigências concretas — Promoção e defesa da vida, promoção e defesa do meio ambiente, promoção e defesa dos direitos da família,

promoção e defesa da liberdade religiosa, promoção e defesa da igualdade de todos perante a Lei, promoção e defesa dos direitos de todos a partir dos mais necessitados", "A ordem política", subdividido em Critérios básicos e "Exigências concretas — O direito de participar, liberdades políticas, controle do poder pela sociedade", "A ordem econômica", subdividida em "Critérios básicos e Aspirações e exigências concretas — O trabalho, justiça social e acesso à propriedade", "A ordem cultural", subdividida em "Critérios básicos" e "Exigências concretas — educação e cultura e meios de comunicação social" e "A ordem internacional", subdividida em "Critérios básicos" e "Exigências concretas".

Segundo a CNBB, o objetivo do documento é "expor pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo Constituinte, destinado a preparar a nova Constituição".

Oferce a reflexão da Igreja Católica aos "irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs — CONIC, cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus".

Diz a CNBB acreditar que "nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna".

A CNBB defende a necessidade de um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional. "Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos, engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional", diz o documento.

No item "A importância do momento político", afirma o documento da CNBB que "a sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais... Torna-se assim extremamente importante o atual momento político para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a conseqüente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições".

No item "O sentido da Constituição", preconiza que "é mister afirmar que a Nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e internacional... caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa".

E mais: "Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter a posição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço". A Constituição "deve abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca de justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades... Da atuação dos movimentos populares já surgem novas propostas. Outras vêm sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais rumo à justiça, à plena democracia, e à efetiva participação de todos".

No capítulo tocante à "Participação do Povo", defende a CNBB que "a nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do Povo. Mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um Povo que participe assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento".

Acrescenta, neste capítulo: "A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas

pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo".

Acrescenta o texto: "No que se refere aos representantes do Povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembleia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função".

Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se... que o Povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica".

No item referente à Igreja e Processo Constituinte", o documento pastoral elaborado pelos bispos brasileiros enfatiza que a ação pastoral da Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade: "o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos". Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a "opção preferencial pelos pobres".

"Esta caminhada da Igreja, junto ao Povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo a mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal... A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do "amor em ações verdadeiras".

... "É necessário que esse movimento do Povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação".

Diz o documento, especificamente quanto à eleição de novembro próximo:

"A próxima eleição é ocasião de discernir os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão os nossos constituintes... É oportunidade extraordinária de ajudarmos... os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor".

Defende o documento a importância da participação dos cristãos durante o funcionamento da Assembleia Constituinte, que deve ser acompanhado, pois o Povo precisa continuar a influir junto à Assembleia.

"Será preciso verificar se os eleitos estão sendo fiéis aos compromissos assumidos e coerentes com as opções dos que os elegeram. Será indispensável acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo seguidos, apoiados, questionados ou criticados pelo Povo".

"Os cristãos devem estar atentos ao andamento dos trabalhos constituintes para que possam posicionar-se e intervir oportunamente quando se tentar introduzir na Constituição elementos incompatíveis com a dignidade e os direitos da pessoa humana; eventuais manobras, manipulações e entendimentos de cúpula frustrarem aspirações democráticas; se tentar limitar a liberdade e soberania da Constituinte; houver manifesto abuso do poder econômico e valores éticos e religiosos fundamentais estiverem sendo postergados."

Após a promulgação da Constituição, defende a CNBB que "todo o trabalho de conscientização na fase anterior à eleição da Constituinte e de participação na elaboração da Constituição deve criar condições para tornar o Texto Constitucional conhecido em seus aspectos positivos e em suas limitações. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social da Igreja atitude vigilante frente à observância dos preceitos da Constituição e das leis que dela devam decorrer".

No documento, a CNBB defende claramente a preservação da vida desde o primeiro instante da concepção, sendo inaceitáveis o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e a violência

física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação; são inaceitáveis as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade aos serviços de saúde; a pena de morte é injustificável; e o Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

Defende o direito à vida e exige a preservação e renovação do meio ambiente.

Defende a família como base natural da sociedade, tendo o direito de reivindicar da sociedade e do Estado garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha da religião; o direito de conseguir condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte. Defende o matrimônio monogâmico e indissolúvel, posicionando-se contra o divórcio e preserva a legislação quanto aos efeitos civis do casamento religioso; defende a família frente à imposição de programas antinatalistas.

A "Declaração Pastoral Por Uma Nova Ordem Constitucional", quanto à liberdade religiosa, prega que o cidadão goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião, de realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar a sua doutrina, contanto que não se firmem direitos de outros e o bem comum. Prega que a liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições ou do próprio poder público.

A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório... a alternativa é a prestação de um serviço civil.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, na página 23, itens 71 a 79 do documento da CNBB quanto à futura Constituição Brasileira, trata a CNBB da promoção e da defesa da igualdade de todos perante a lei, sendo importante destacar:

"Nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que haja lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa; nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade; nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária; o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível; o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural; a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive a defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos; todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza; a conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso de instrumentos coercitivos".

O documento é minucioso e extenso. Abrangente no conteúdo e definidor de posições bem claras. Chamei a atenção desta Casa apenas para estes aspectos, embora os demais sejam igualmente relevantes, importantes e oportunos. Concito a cada um dos membros desta Casa a se deter no documento elaborado pela Igreja, bem como a que os candidatos a futuros constituintes o façam, para que tenham pleno conhecimento do que pensa este importante segmento da sociedade brasileira, que é a Igreja Católica, secularmente de grande impor-

fância, influência e poder nas sociedades de todos os Países livres e democráticos do Mundo.

Para finalizar, chamo a atenção dos meios de Comunicação Social brasileiros para uma atenta leitura, análise e crítica do documento pastoral elaborado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, sobretudo quanto ao que defende a Igreja Católica na página 21, itens 145 a 151, que trata especificamente dos meios de Comunicação Social.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
24ª Assembléia Geral

Itaici — SP, 9 a 18 de abril de 1986
**POR UMA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL
DECLARAÇÃO PASTORAL**

Introdução

I — Constatações e Desafios

II — Igreja e Processo Constituinte

III — Conteúdo da Constituição: critérios e exigências

Conclusão

ÍNDICE

Introdução

1ª parte: Constatações e Desafios

1. A importância do Momento Político

2. O sentido da Constituição

3. A participação do Povo

2ª Parte: Igreja e Processo Constituinte

1. A colaboração da Igreja

2. A eleição de novembro de 86

3. Durante o funcionamento da Assembléia Constituinte

4. Após a promulgação da Constituição

3ª parte: Conteúdo da Constituição: Critérios e Exigências

3.1. A atuação dos Cristãos

3.2. A Ordem Social

3.2.1. Critérios básicos

3.2.2. Exigências concretas

— Promoção e Defesa da Vida

— Promoção e Defesa do Meio Ambiente

— Promoção e Defesa dos Direitos da Família

— Promoção e Defesa da Liberdade Religiosa

— Promoção e Defesa da Igualdade de todos perante a Lei

— Promoção e Defesa dos Direitos de Todos a partir dos mais Necessitados

3.3. A ordem política

3.3.1. Critérios básicos

3.3.2. Exigências concretas

— O direito de Participar

— Liberdades Políticas

— Controle do Poder pela Sociedade

3.4. A ordem econômica

3.4.1. Critérios básicos e aspirações

3.4.2. Exigências concretas

— O Trabalho

— Justiça social e acesso à propriedade

3.5. A ordem cultural

3.5.1. Critérios básicos

3.5.2. Exigências concretas

— Educação e cultura

— Meios de comunicação social

3.6. A ordem internacional

3.6.1. Critérios básicos

3.6.2. Exigências concretas

Conclusão

INTRODUÇÃO

1. Reunidos na 24ª Assembléia Geral da CNBB, nós, Bispos da Igreja Católica no Brasil, queremos expor pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo constituinte, destinado a preparar a nova Constituição.

2. Oferecemos fraternalmente nossa reflexão aos irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e

da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus. Acreditamos que nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna.

3. Não é função nossa, como Pastores, apresentar pormenores técnicos para a formulação da Constituição. Mas, como membros da sociedade brasileira e de uma instituição que, fundada na mensagem e na obra de Jesus Cristo, tem nesta mesma sociedade presença significativa, não podemos deixar de dar nossa contribuição para o grande debate nacional que ora se aprofunda. Temos consciência de que nosso desejo de contribuir para uma sociedade justa e fraterna passa agora por um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional.

4. Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos, engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional, num ano em que, coincidentemente, o papel do leigo será tema destacado da reflexão de toda a Igreja, em preparação ao próximo Sínodo dos Bispos.

5. "Compete aos leigos assumir como tarefa própria, a instauração da ordem temporal, e nela agir de modo direto e concreto guiados pela luz do Evangelho". A autêntica espiritualidade do leigo envolve o propósito de construir a cidade dos homens segundo a dignidade essencial e inalienável da pessoa humana e íntegra o compromisso sócio-político como expressão da caridade, como amor a Deus e ao próximo.

I PARTE — CONSTATAÇÕES E DESAFIOS

1. A Importância do Momento Político

6. A sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais. O recente período autoritário agravou ainda mais a concentração do poder e da renda, levando à corrosão de valores básicos, sobretudo pela corrupção e impunidade. Como resultado dos grandes movimentos cívicos, que se estenderam a toda a Nação em 1984, inaugurou-se nova fase de nossa história política.

7. Um novo regime não pode, no entanto, funcionar com uma velha Constituição que, ademais, é somente uma Emenda Constitucional, imposta em 1969 pela Junta Militar, então no poder.

8. O momento político que vivemos é de transição. Esta não se limita, no entanto, à passagem do ordenamento institucional herdado do regime anterior ao reencontro da democracia política. Ela se inscreve num processo histórico mais denso e permanente de superação de uma sociedade elitista, que exclui dos benefícios do desenvolvimento grandes parcelas da população. Ao mesmo tempo, busca uma democracia também econômica e social que estenda a todos a condição de cidadão participante e co-responsável na luta pela melhoria das condições coletivas de vida.

9. Torna-se assim extremamente importante o atual momento político, para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a consequente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições.

2. O Sentido da Constituição

10. Nessa perspectiva de mudanças mais profundas, é mister afirmar que a nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade. Ela deverá traduzir a busca de um novo modelo de sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e internacional. Modelo que se baseará nas exigências éticas da sociedade humana e na extensão da cidadania efetiva a todos os brasileiros e brasileiras sem exceção. Dentro desse novo modelo, caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social, e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa.

11. Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter a posição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social,

conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço. O sentido que deve ter a nova Constituição é o de abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca da justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades. Nesse esforço a sociedade utilizará a mediação do Estado para que a vida democrática se aprofunde e a justiça prevaleça cada vez mais nas relações sociais.

12. Já existem em outros países instrumentos e mecanismos que visam dar à sociedade condições de controlar as decisões de interesse coletivo, governamentais ou privadas. Da atuação dos movimentos populares já surgem novas propostas. Outras vêm sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais, rumo à justiça, à plena democracia e à efetiva participação do Povo.

3. A Participação do Povo

13. A discussão do conteúdo da nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do povo. Mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um povo que participe, assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento.

14. A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo.

15. Conseqüentemente, a Comissão Especial instituída pelo Executivo, para apresentar à consideração do Congresso Constituinte uma proposta de Constituição, não substitui nem reduz a importância do amplo debate popular necessário para que a Constituição possa ser realmente assumida pelo povo.

16. No que se refere aos representantes do povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembléia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função. É do conhecimento público também que grupos decididos a manter privilégios e garantir a continuidade de velhas situações de dominação já se estão organizando para influir no processo constituinte. Denunciando estes fatos, herdados sobretudo do período arbitrário, cremos que ainda há tempo para sanar ou neutralizar esses males.

17. Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se muito mais dessa participação: que o povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica.

II PARTE — IGREJA E PROCESSO CONSTITUINTE

1. A Colaboração da Igreja

18. A fé deve iluminar a ação dos cristãos, neste momento tão importante para a construção de uma sociedade justa e fraterna, na permanente fidelidade a Cristo, à Igreja e ao Homem.

19. A ação pastoral da Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade: "o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos". Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a "opção preferencial pelos pobres". Longe de ser exclusiva e excludente, ela expressa a opção pela dignidade de todos os seres humanos, filhos de Deus, privilegiando aqueles nos quais essa imagem aparece mais desfigurada por serem vítimas de modelos econômicos,

marginalizados pelo poder político e oprimidos pela injustiça.

20. A pedagogia de sua ação pastoral, marcada pelo esforço em abrir espaços para que os pobres se reúnam em comunidades, à luz de uma fé profundamente enraizada na vida, procura superar a separação entre fé e vida, enumerada entre os erros mais graves de nosso tempo pelo Vaticano.

II.

21. Esta caminhada da Igreja, junto ao povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo a mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal.

22. Reconhecendo a injustiça como forma de violência institucionalizada, a Igreja a rejeita, como rejeita igualmente a violência enquanto caminho normal para superá-la. Esta opção, de acordo com inequívocos pronunciamentos de Igreja, responde mais globalmente às exigências das bem aventuranças evangélicas, pela libertação do homem todo e de todos os homens.

Ela foi reconhecida como pastoralmente válida por João Paujo II, por ocasião de sua visita à nossa Pátria.

23. No processo constituinte, que permitirá consolidar os avanços dos últimos anos, a Igreja deve colaborar, como parte da sociedade, numa busca que será de todo o corpo social. Ela não pretende que a Constituição seja confessional. Numa linha de coerência com a sua atuação até agora, ela trabalha para que se incorporem à nova Constituição os mecanismos e instrumentos democráticos — alavancas de transformação social que permitirão a participação ativa da população nas decisões de interesse coletivo.

24. A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida em que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do "amor em ações verdadeiras". Aproveitando toda a riqueza de que o processo constituinte é portador, a Igreja estará, assim, contribuindo para uma sociedade justa e fraterna, sinal e anúncio do Reino definitivo.

25. Muitas dioceses, movimentos leigos e outros organismos eclesiais vêm promovendo estudos, debates, encontros e assembleias sobre o processo constituinte. Também várias são as publicações, cartilhas e subsídios destinados à informação do povo cristão que se conscientiza a respeito da necessidade de participar na elaboração da nova Constituição. É necessário, porém, que esse movimento do povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação.

26. A eleição de novembro de 86.

26. A próxima eleição é ocasião de discernir, a partir das exigências da Fé, os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão nossos constituintes. Essa escolha é de suma importância. O voto é uma espécie de procuração: dá ao eleito poderes para agir em nome dos cidadãos. É necessário pois, saber escolher, principalmente por tratar-se de uma Constituinte. Isso é tanto mais importante, porque a eleição simultânea de governadores poderá absorver a atenção maior dos eleitores.

27. O alistamento eleitoral com o recadastramento que se processa atualmente em todo o Brasil é o primeiro passo para possibilitar a participação de todos os brasileiros maiores nas eleições para a Assembléia Constituinte. É oportunidade extraordinária de ajudarmos, como cristãos, os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor.

28. É fundamental que as eleições apresentem alto nível de credibilidade perante o povo. Daí o repúdio a qualquer forma de compra de voto e a importância da colaboração de todos nas iniciativas destinadas a superar os vários tipos de fraude, que têm viciado o processo eleitoral. Indispensável para isso é a colaboração dos que se dispuserem a exercer a função de fiscais na apuração dos votos.

29. Para merecer a confiança do eleitor cristão, não bastam um discurso religioso e uma retórica democrática e popular. É necessário o testemunho de vida coerente com os valores cristãos ou com os valores humanos fundamentais implícitos na mensagem cristã. Requer-se, ainda, uma ética e uma prática social e política compro-

metidas concretamente com a luta pela justiça e com a causa dos marginalizados, empobrecidos e oprimidos, excluídas posições ideológicas incompatíveis com a fé cristã.

30. Também não se pode confiar em promessas e propósitos "generosos" para com o bem do povo, quando o candidato tem um passado comprometido com interesses pessoais ou de grupos privilegiados ou apresenta um comportamento marcado pela desonestidade, corrupção e oportunismo.

31. Conquanto os partidos sejam a mediação normal e necessária do processo político, não basta a simples referência a uma sigla partidária. Lamentavelmente, com efeito, não existe no Brasil autêntica tradição partidária. Os programas dos partidos não são, em geral, claramente definidos e conhecidos e não passam, freqüentemente, de promessas incoerentes e eleitoreiras. É necessário, pois, que o eleitor, em vista da futura Constituição, saiba avaliar o conteúdo das propostas de cada partido e seu comportamento com as mesmas.

32. À luz de todos os critérios precedentes é que o eleitor deverá orientar-se na escolha de candidatos confiáveis.

33. É de suma importância que cristãos vocacionados para a ação política se apresentem como candidatos à Constituinte. Os cristãos qualificados por sua experiência a serviço do povo e solicitados pela confiança de seus irmãos e companheiros não se podem furtar a prestar esse serviço. Devem assumir, com generosidade, a ação política como serviço desinteressado, eficaz e coerente com sua opção de Fé.

34. Evitando o risco de transformar os movimentos e as comunidades eclesiais em bases político-partidárias, devem os cristãos apoiar eficazmente os irmãos e irmãs que, por coerência com sua vocação, se dispuserem a entrar na ação político-partidária. O apoio eficaz implica num acompanhamento fraterno que os mantenha integrados à comunidade eclesial e na abertura de espaços adequados para que possam avaliar e aprofundar sua fé diante dos desafios e dificuldades especiais em sua nova missão cristã.

35. Durante o funcionamento da Assembléia Constituinte

35. A ação dos cristãos durante o funcionamento da Assembléia Constituinte é tão importante quanto nas etapas anteriores. Os trabalhos dos constituintes devem ser acompanhados e o povo precisa continuar a influir junto à Assembléia.

36. Será preciso verificar se os eleitos estão sendo fieis aos compromissos assumidos e coerentes com as opções dos que os elegeram. Será indispensável acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo seguidos apoiados, questionados ou criticados pelo povo.

37. Os cristãos devem estar atentos ao andamento dos trabalhos constituintes para que possam posicionar-se e intervir oportunamente:

— quando se tentar introduzir na Constituição elementos incompatíveis com a dignidade e os direitos da pessoa humana;

— quando eventuais manobras, manipulações e entendimentos de cúpula frustrarem aspirações democráticas;

— quando se tentar limitar a liberdade e soberania da Constituinte;

— quando houver manifesto abuso de poder econômico;

— quando valores éticos e religiosos fundamentais estiverem sendo postergados.

38. Durante a elaboração da Constituição será preciso continuar o trabalho de conscientização para superar os obstáculos que distanciam a sociedade dos acontecimentos políticos, como também o descrédito em que caíram as instituições políticas, sobretudo durante o regime ditatorial.

39. Para tudo isso, será necessário criar canais de comunicação independentes entre a Constituinte e a sociedade. Publicações periódicas devem garantir informações, análises e interpretações dos acontecimentos à luz da Fé e das exigências da consciência cristã.

40. Os diversos movimentos, equipes e organismos eclesiais empenhados no acompanhamento da Constituição precisarão manter-se sempre articulados para agirem unidos e oportunamente.

41. Esse processo será mais completo se o povo tiver a possibilidade de participar, mediante referendums, na decisão das questões mais fundamentais para valorizar e legitimar a Constituição como Lei Básica do país.

4. Após a promulgação da Constituição

42. Todo o trabalho de conscientização na fase anterior à eleição da Constituinte e de participação na elaboração da Constituição deve criar condições para tornar o texto Constitucional conhecido em seus aspectos positivos e em suas limitações.

43. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social da Igreja atitude vigilante frente à observância dos preceitos da Constituição e das leis que dela devam decorrer.

III PARTE — CONTEÚDO DA CONSTITUIÇÃO: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

3.1. A atuação dos cristãos

44. Na terceira parte deste documento queremos manifestar-nos a respeito do conteúdo da nova Constituição, sentindo as aspirações de nossas comunidades. A partir dos princípios cristãos, apresentamos alguns critérios básicos, valores, direitos, obrigações e implicações concretas, situando-as na perspectiva mais ampla da busca de uma sociedade justa e mais próxima do Plano de Deus.

45. Os autênticos direitos que a evolução da sociedade tem permitido identificar e defender vêm sendo amplamente assumidos por aqueles que participam do debate constituinte. A Igreja não pretende apropriar-se desses princípios básicos da convivência humana, como se fosse unicamente seus. Construídos ao longo de uma trajetória de muitos séculos, foram marcados também pela presença cristã na história da humanidade. Mas agora já são patrimônio comum. A Igreja também participa de sua defesa como princípios éticos que, por serem profundamente humanos, encontram no Evangelho sua expressão mais viva.

46. O empenho cristão terá como objetivo a edificação de uma sociedade em que sejam respeitadas a dignidade e a liberdade da pessoa e sejam promovidos todos os seus valores e direitos inalienáveis. "Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o desígnio de Deus".¹⁴

47. Temos pois diante de nós um duplo desafio. De um lado assegurar que esses valores e direitos sejam incorporados em sua integridade à nova Constituição brasileira. De outro lado, dotá-la de efetivas garantias ativas para que não se tornem meras declarações de intenções, mas tenham eficácia prática que oriente nossos comportamentos individuais e nossa vida social.

48. A conquista e a preservação efetiva desses direitos é tarefa de toda a humanidade em sua trajetória histórica. Mas sua incorporação ao texto da Constituição não poderá ser considerada como ponto final da caminhada rumo à justiça e à fraternidade. Uma sociedade segundo os desígnios de Deus implica em mudanças profundas e constantes, cuja realização a humanidade procura sem cessar.

3.2. A ORDEM SOCIAL

3.2.1. Critérios básicos

49. A elaboração da nova Constituição é momento privilegiado para conseguir avanços significativos em direção a uma sociedade participativa, responsável e livre em suas condições de auto-organização e que supere todos os tipos de marginalização; sociedade que assegure a posição da família como comunidade orgânica de vida social e garanta o respeito pelos direitos e a dignidade humana de todos.

50. É dentro dessa perspectiva social mais ampla que se deve situar os valores e direitos, freqüentemente reconhecidos em tese, e tão menosprezados na organização prática da vida social. Estes direitos poderiam ser assim resumidos:

51. Todo ser humano, qualquer que seja sua idade, sexo, raça, cor, língua, condição de saúde, confissão religiosa, posição social, econômica, ideológica, política, cultural, é portador de uma dignidade inviolável e sujeito de direitos e deveres que o dignificam, em sua relação com Deus como filho, com os outros homens como irmão e com a natureza como senhor.¹⁵

52. Por isso, todos os seres humanos são fundamentalmente iguais em direitos e dignidade, livres para pensar e decidir de acordo com a sua consciência; para expressar-se, organizar-se em associações e buscar sua plena realização, mas em profundo respeito à liberdade e à dignidade dos outros seres humanos, tendo sempre em vista o bem comum.¹⁶

53. Mas não é suficiente o reconhecimento formal dessa dignidade e igualdade fundamentais. É preciso que esse reconhecimento seja traduzido na promoção de condições concretas para realizar e reivindicar os direitos fundamentais de todos os homens e de todas as mulheres, tais como: direito à vida e a um padrão digno de existência; direito à saúde e ao lazer; direito à educação, inclusive religiosa, e a escolher o tipo de educação desejada para os filhos, direito à liberdade religiosa; direito ao trabalho e à remuneração suficiente para o sustento pessoal e da própria família; direito de todos à propriedade, submetida à sua função social, direito de ir e vir; direito de entrar no país e dele sair; direito à segurança, à preservação da própria imagem e à participação na vida política.

3.2.2. Exigências Concretas

a) Promoção e defesa da vida¹⁷

54. Por ser supremo dom natural de Deus, toda vida humana deve ser preservada desde o primeiro instante da concepção sustentada, valorizada e aprimorada.

55. São inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e violência física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação.

56. São igualmente inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade de acesso aos serviços de saúde.

57. A pena de morte é injustificável, dentro de uma visão mais abrangente da condição humana, uma compreensão mais aprofundada dos valores evangélicos e a reconhecida mentalidade pacífica do povo brasileiro.

58. O Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

b) Promoção e defesa do Meio Ambiente

59. O direito à vida exige a preservação e renovação do meio ambiente, resguardando-o contra formas de exploração predatória e de toda a espécie de poluição.

c) Promoção e defesa dos Direitos da Família

60. A família, que se constitui pelo matrimônio estável, é a base natural da sociedade. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como sujeito de direitos, que não se reduzem à soma dos direitos de seus membros. Em decorrência disso, a família tem o direito de reivindicar da sociedade e do Estado, garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente no que se refere à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha de religião.

61. Toda família tem o direito de conseguir, através de justa remuneração do trabalho de seus membros e com o apoio da sociedade e dos poderes públicos, condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte.

62. Cabe aos poderes públicos assegurar trabalho e salário justo e ordenar, diretamente ou por meio de instituições idôneas, a prestação de serviço destinados a propiciar a efetivação destes direitos para todos, especialmente para os mais carentes.

63. A Igreja, baseada no Evangelho e na natureza humana, reafirma sua convicção de que a família se funda no matrimônio monogâmico e insolúvel, posicionando-se, assim, contra o divórcio. O matrimônio é constituído pelo livre consentimento recíproco de um homem e uma mulher em idade núbil, com capacidade jurídica moral para contraí-lo e com plena igualdade ante a lei. Preserva-se a atual legislação que reconhece efeitos civis ao casamento religioso.

64. Assim como a Igreja reconhece, como dever pastoral, o cuidado e solicitude pelos casais cristãos irregularmente constituídos, considera dever do Estado oferecer proteção social e previdenciária às pessoas que vivem ilegalmente em união estável.

65. Os esposos, orientados pelos critérios da moral e tendo sempre em vista a grave tarefa de educar e sustentar os filhos, devem ser respeitados em seu direito ao planejamento familiar. Dentro deste respeito, os poderes públicos devem promover a informação apropriada e tomar medidas aptas, conforme às exigências da lei moral, defendendo a família frente à imposição de programas antinatalistas.

66. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, bem como os filhos adotados deve gozar dos mesmos direitos, em vista do seu desenvolvimento integral como pessoas humanas e como cidadãos.

d) Promoção e defesa da Liberdade Religiosa

67. Cada cidadão ou cada grupo de cidadãos goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião; de realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar sua doutrina, contanto que não se firmem os direitos de outros e o bem comum. Tem o direito de não ser discriminado em razão de sua crença ou suas convicções religiosas ou filosóficas; e o direito de educar os filhos, de acordo com os princípios éticos e sociais coerentes com a sua fé. Isto implica que seja resguardado na Constituição o direito ao ensino religioso escolar, respeitada a convicção religiosa do aluno ou de seus responsáveis e haja liberdade de assistência religiosa às forças armadas e nos estabelecimentos de internação coletiva.

68. A liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições do próprio poder público, quando desrespeitarem as convicções religiosas ou os valores éticos nelas fundados.

69. A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório, nos países com tradição de respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, a alternativa é a prestação de um trabalho de caráter não militar, em benefício da comunidade, tendo uma dimensão social e humana e contribuindo para a paz e a cooperação internacional.

70. Símbolos, distintivos e ritos próprios de uma religião devem ser salvaguardados, sua dignidade preservada e sua imitação proibida.

e) Promoção e defesa da igualdade de todos perante a lei

71. A reafirmação da igualdade de todos perante a lei deverá ser acompanhada da criação de mecanismos que a tornem real. Assim, lembramos alguns procedimentos que, na prática dos povos, se revelaram aptos para impedir o esmagamento das pessoas, das ideias novas, do avanço da cultura e da humanidade. Entre esses procedimentos, destacam-se—

72. — nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que exista lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa;

73. — nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade;

74. — nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária;

75. — o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível;

76. — o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural;

77. — a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive à defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos;

78. — todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza;

79. A conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso dos instrumentos coercitivos.

f) Promoção e defesa dos Direitos de todos, a partir dos mais necessitados

80. Para que seja efetivamente garantida a igualdade de todos em direitos e dignidade perante a lei, a justiça e a autoridade, assim como a participação de todos nos benefícios sociais indispensáveis a uma vida digna, deverão ser protegidos, de maneira especial, aqueles que, por diversas razões de natureza física, social, econômica ou cultural, tiverem menores condições de se defender e autopromover ou estejam sofrendo qualquer forma de discriminação.

81. Dada a existência de povos indígenas no Brasil, secularmente submetidos a todo tipo de espoliação, é necessário que a Constituição reconheça a pluralidade étnica da sociedade brasileira, garantindo a autodeterminação desses povos, respeitando-lhes a cultura e acolhendo suas organizações tribais, como povos minoritários dentro da sociedade brasileira.

82. Para a sobrevivência destes povos e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhe o domínio e a posse coletiva, inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo. Estas áreas deverão ser imediatamente demarcadas.

83. Aos próprios índios, através de representantes por eles escolhidos, inclusive no Congresso Nacional e em organismos oficiais referentes a seus interesses, deve-se reconhecer o direito de participar na discussão e encaminhamento dos assuntos que lhes dizem respeito.

3.3. A Ordem Política

3.3.1. Critérios Básicos

84. Toda atividade política democrática e, de modo especial, o processo de elaboração da nova Constituição, respeitando as exigências da ordem ética e não simplesmente buscando a eficácia política, deverão:

— levar a construir uma sociedade em que cada cidadão seja co-responsável no empenho pela melhoria de condições pessoais e coletivas de vida;

— criar uma democracia política e economicamente participativa, que leve o povo brasileiro a ser sujeito de seu próprio e integral desenvolvimento;

— dar especial oportunidade a todos aqueles que até agora foram mantidos à margem da cidadania plena e do processo histórico brasileiro.

3.3.2. Exigências Concretas

a) Direito de Participar

85. A Carta Magna deverá garantir a cidadania plena e efetiva a todos os brasileiros, especialmente o direito de participar, diretamente ou através de seus representantes, da elaboração das decisões que dizem respeito a toda a sociedade.

86. É preciso lembrar no entanto, que essa cidadania deve ser progressivamente construída através da participação nas várias formas de organização social e democrática. Entre elas destaca-se, de maneira privilegiada, neste momento histórico, a participação ativa no processo de elaboração da nova Constituição.

b) Liberdades Políticas

87. A experiência ensina que, para assegurar real participação política a todos os membros da sociedade, a nova Constituição terá que definir determinadas condições essenciais:

88. Direito a informação honesta, oriunda de diversas fontes sobre o que está acontecendo na administração pública e na sociedade, inclusive através de meios de comunicação verdadeiramente livres e não sujeitas ao arbítrio de governantes ou às pressões do poder econômico;

89. Liberdade de expressão para que todos possam manifestar a própria opinião sobre a realidade e, em consequência, interpretar corretamente a informação que receberem sobre os fatos da administração e da sociedade;

90. Liberdade de associação e de reunião para que o cidadão possa unir-se a outros para defender seus direi-

tos, opiniões e legítimas aspirações e fazer valer interesses que, no seu entender, sejam os mais adequados para o conjunto da sociedade;

91. Direito de voto a todas as pessoas capazes, incluindo índios e analfabetos, na escolha para cargos eletivos do Estado.

92. Deverão ser previstos casos em que, por sua relevância e conseqüências, as decisões não devem ser deixadas unicamente aos representantes, mas submetidas ao julgamento de todos os cidadãos.

c) Controle do Poder pela Sociedade

93. A Constituição deve definir a organização social e política, na qual as pessoas, as famílias e instituições gozem de seus direitos, fundados na própria natureza livre e social da pessoa humana, e tenham possibilidades concretas e garantias jurídicas para reivindicá-los e defendê-los.

94. O Estado, sem prejuízo de sua função própria, deve ser definido como instância subordinada ao controle da sociedade, em vista do bem comum. E a Constituição deverá possuir mecanismos específicos que garantam tal controle, especialmente no que diz respeito às grandes decisões que afetam a todos.

95. Deve ser assegurada a efetiva independência dos diversos poderes nacionais, com a criação de mecanismos eficientes de controle recíproco que possibilitem harmoniosa atuação, em vista do bem comum.

96. Os órgãos do poder e administração pública, em todos os níveis devem servir à sociedade e não servir-se dela; portanto, nenhum órgão de poder deve gozar da capacidade jurídica de decidir em causa própria, outorgando-se vantagens, privilégios ou honorários, sem o controle da sociedade, através de instrumentos adequados a serem criados.

97. Deve haver prestação de contas, acessível ao entendimento do povo, da administração dos bens e recursos públicos, a qual deve ser controlada por tribunais independentes, cujos integrantes não poderão ser escolhidos pela instância pública a ser fiscalizada.

98. Devem ser fixados objetivamente os meios de apurar responsabilidades dos que exercem cargos ou funções em qualquer dos poderes do Estado.

99. É conveniente apoiar a criação do instituto do "Defensor do Povo", que promova o exercício do direito da cidadania, e defenda os indivíduos e a própria sociedade contra os abusos do Estado.

3.4. A Ordem Econômica

3.4.1. Critérios Básicos e Aspirações

100. É importante empenhar-se, desde já, para que, no processo de elaboração da nova Constituição sejam obtidos avanços significativos em direção a uma sociedade justa e fraterna, também na ordem econômica. Enumeramos apenas alguns destes avanços que já constituem objeto de inúmeras reivindicações do povo:

101. Planejamento da economia, sujeito a mecanismos participativos, que atribua absoluta prioridade ao atendimento das necessidades básicas de toda a população. Este atendimento deverá constituir-se em critério para todas as escolhas referentes a investimentos, desenvolvimento e diversificação da produção.

102. Primazia do trabalho sobre o capital: princípio este válido tanto na organização da atividade produtiva como na remuneração e distribuição dos frutos do trabalho.

103. Divisão do trabalho que favoreça a ascensão política, econômica, social e cultural da classe trabalhadora.

104. Criação de mecanismos eficazes que superem a exorbitante desproporção, hoje existente, na participação dos frutos do trabalho.

3.4.2. Exigências Concretas

a) O Trabalho

— O acesso ao trabalho

105. Toda pessoa tem o direito e o dever de contribuir para o bem comum através de seu trabalho. Cabe a toda a sociedade e, especialmente, aos poderes públicos, a obrigação de empenhar-se para conseguir o pleno emprego.

106. Na questão do acesso ao trabalho, de sua remuneração e estabilidade, não será tolerada nenhuma discriminação por sexo, raça, idade, deficiência física, ideologia ou confissão religiosa.

107. Deverá ser aperfeiçoada a legislação específica que regulamenta o trabalho da mulher, assegurando-lhe

o pleno desenvolvimento como mulher, esposa e mãe.

108. Será preciso, igualmente, preservar e aperfeiçoar uma legislação específica para regulamentar o trabalho do menor, que, impedindo a discriminação salarial e outros abusos prejudiciais, garanta seu desenvolvimento humano e intelectual.

109. Sejam multiplicadas as escolas profissionalizantes para capacitação do menor, a fim de que possa entrar adequadamente no mercado de trabalho.

— A Remuneração do Trabalho

110. A Constituição deve garantir ao trabalhador a remuneração capaz de prover dignamente às suas necessidades básicas e às de sua família (alimentação, saúde, habitação, educação, transporte, lazer e futuro assegurado).

111. Deve-se atribuir prioridade à remuneração do trabalho sobre a remuneração do capital, estabelecendo também limites máximos de ganhos, seja no serviço público, seja nas empresas estatais e particulares, impedindo desnecessários excessos de remuneração. Diante deste dispositivo constitucional, não poderão ser invocados supostos direitos adquiridos que não passem de privilégios abusivos. A servidores públicos, inclusive aos que exercem os vários poderes do Estado, não devem ser admitidas vantagens superiores às concedidas aos trabalhadores em geral.

112. Ao desempregado se deve assegurar o "salário-desemprego" suficiente para sua manutenção e de sua família. Compete à sociedade, à iniciativa privada e ao Estado oferecer oportunidades de trabalho aos desempregados.

113. Os aposentados por idade, tempo de serviço ou invalidez têm o direito de receber salários iguais aos percebidos no tempo de sua atividade, corrigidos na mesma época e na mesma proporção de sua respectiva categoria profissional. Aos aposentados deve ser garantida remuneração suficiente para sua digna manutenção e à de seus eventuais dependentes. Em qualquer hipótese, a aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo.

114. O trabalhador tem o direito de receber, nas horas de trabalho, instrução necessária para seu aperfeiçoamento e atualização profissional.

115. Todas as empresas têm a obrigação de proteger a saúde e a vida de seus empregados e não poderão colocá-los em perigo, mesmo que seja mediante o pagamento de um adicional de salário.

116. Não se deverá conceder alíquota de instalação à empresa que não tenha garantido os meios necessários à segurança dos trabalhadores e a um funcionamento não-poluído.

— A organização dos Trabalhadores

117. A liberdade e autonomia sindical e intersindical devem ser asseguradas a todos os trabalhadores em nível local, nacional e internacional.

118. A greve deve ser reconhecida como direito a todos os trabalhadores indistintamente, como forma legítima de ação sindical, embora seja o último recurso nas negociações trabalhistas. Portanto, também para os trabalhadores nos serviços essenciais para a vida da sociedade deve ser reconhecido o uso do direito de greve, cabendo ao Estado, mediante apropriadas medidas legais, assegurar o funcionamento mínimo necessário destes serviços essenciais. Os trabalhadores não podem sofrer sanções penais pessoais por terem participado de greve, observadas as devidas condições estabelecidas em legislação específica.

119. Como primeiros interessados, os trabalhadores têm o direito de participar, através de organizações sindicais, na elaboração da legislação trabalhista, não excluído o direito de avaliar a permanência ou não da instituição da Justiça do Trabalho.

b) Justiça Social e Acesso à Propriedade

120. Os bens da terra têm destinação universal para a realização de todas as pessoas. A propriedade privada subordina-se a essa lei universal. Ela não se pode concentrar abusivamente nas mãos de poucos ou ser usada como instrumento de dominação e exploração de outros seres humanos. Ela só se justifica como garantia de liberdade, bem-estar pessoal, familiar e social.

121. A propriedade particular, assim considerada, é um direito de todos. Cabe à sociedade e ao Estado estabelecer critérios de produtividade e promover um sistema de produção e distribuição de bens que garanta a realização desse direito.

122. Devem ser respeitadas e incentivadas as formas comunitárias e sociais de propriedade, produção e trabalho.

123. "O único título legítimo para a posse dos meios de produção — e isto tanto sob a forma de propriedade privada, como sob a forma de propriedade pública ou coletiva — é que eles sirvam ao trabalho".

124. Baseada nesse princípio, que enfatiza a primazia do trabalho sobre o capital, a Igreja insiste na necessidade de medidas que garantam a função social da empresa. Estas medidas incluem formas de participação nos lucros e na gestão das empresas e excluem as demissões em massa e as demissões sem justas causas.

125. Cabe aos poderes públicos estabelecer uma política tributária que imponha maiores ônus ao capital que ao trabalho.

126. Cabe aos mesmos poderes decretar a desapropriação de bens, terras e propriedades sempre que a justiça social exigir. Essa mesma justiça exige que o valor da desapropriação não inclua a valorização decorrente da aplicação de recursos públicos.

127. A realização da justiça social exige a implantação de Reforma Agrária e de Reforma do Uso do Solo Urbano que favoreçam o acesso à posse e uso de terra rural ou urbana nas seguintes condições:

— garantir a terra para quem realmente nela trabalha;

— proibir despejos daqueles que estão efetivamente utilizando a terra no campo e na cidade para o sustento de sua família, cabendo ao Estado a regularização fundiária através de legislação específica;

— propiciar uma política agrária e uma política agrícola adequadas, que deem condições ao homem do campo para permanecer na terra e cultivá-la;

— criar mecanismos que impeçam a concentração fundiária sendo na própria Constituição fixado módulo máximo para uma propriedade rural;

— implantar uma justiça agrária que previna os conflitos ou agilize sua solução;

— propiciar uma política relativa ao uso do solo urbano que possibilite o acesso à moradia a todos os cidadãos. Tal política implica na necessidade de impedir a especulação de áreas urbanas e reprimir a especulação imobiliária.

128. A justiça social exige, também, uma política de pesca que proteja os direitos das populações litorâneas e ribeirinhas de grandes rios e lagos:

— garantindo-lhes acesso aos locais de pesca;

— defendendo-as contra a pesca predatória;

— dando às populações litorâneas e ribeirinhas participação na fiscalização contra esses abusos.

3.5 — A Ordem Cultural

3.5.1 — Critérios Básicos

129. Também na ordem cultural o processo de elaboração da nova Constituição poderá contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e participativa desde que se consigam avanços significativos na afirmação e concretização de alguns direitos básicos:

130. — O direito de todos à educação, à cultura e à informação;

131. — O pluralismo e a liberdade no desempenho dessas atividades da ordem cultural pelas diversas instâncias e grupos da sociedade e pelo Estado; o Estado deverá estar a serviço da sociedade pluralista, livre e democrática, excluindo-se, portanto, a estatização da educação, da cultura e da informação.

132. — A Constituição deve promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, em suas dimensões física, psicologia, moral, social e espiritual, desenvolvimento este que se expressa na crescente compreensão da realidade, no exercício da liberdade responsável, na convivência solidária, na prática de relações democráticas, no serviço à sociedade e na abertura ao transcendente.

3.5.2. Exigências Concretas

a) Educação e Cultura³⁹

133. — O direito de todos a uma educação de qualidade — amplamente reconhecido — precisará ser concretizado através da prescrição constitucional de prioridade na aplicação de recursos suficientes para a efetiva universalização da educação fundamental e para a oferta de uma educação de qualidade em todos os níveis.

134. — O direito de todos a uma educação de igual qualidade deverá ser garantido na Constituição, através de:

— determinação de obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos, comprometendo-se o Estado a oferecer as condições e os meios necessários para isto;

— fixação do percentual mínimo do orçamento federal, estadual e municipal a ser destinado à educação escolar;

— garantia de salário profissional condigno para aqueles que exercem funções nos vários níveis e sistemas de escola: federal, estadual e municipal e em outras atividades educacionais;

— constante aperfeiçoamento do professorado, sobretudo nos níveis inferiores;

— contratação ou nomeação de professores feita tendo em vista o interesse legítimo da educação, isenta portanto de influências político-partidárias.

135. — Deve ser respeitado o direito dos pais, como primeiros e principais responsáveis, à orientação da educação de seus filhos.

136. — Esse direito implica na liberdade que cabe aos pais ou responsáveis de escolherem a escola que mais se coaduna com seus princípios religiosos e valores de vida. Para que esse direito seja eficaz, é preciso:

— que seja reconhecido o direito de as comunidades e grupos culturais organizarem escolas próprias, em todos os níveis, a partir de seus valores e sua concepção de vida dentro das exigências da lei;

— que o acesso a estas escolas seja possível, nas mesmas condições que o acesso às escolas instituídas pelo Estado;

— que os recursos públicos destinados à sustentação destas escolas sejam suficientes e sua aplicação verificável pela comunidade e pelo Estado;

— que a sociedade tenha controle da qualidade do ensino e dos princípios morais da escola.

137. — Todas as escolas, para fazerem jus aos recursos estatais, precisam apresentar níveis suficientes de qualidade de ensino verificáveis pela comunidade e pelo Estado. É imprescindível erradicar a comercialização do ensino para fins meramente lucrativos com prejuízos dos objetivos educacionais.

138. — Em todas as escolas, da rede estatal ou não, — deve-se garantir a característica democrática dos conteúdos ministrados;

— deve-se favorecer dentro da instituição uma participação responsável;

— deve-se promover o respeito à liberdade de opinião e de consciência e à preservação da filosofia e da proposta pedagógica próprias de cada escola.

Tanto a escola pública como a particular devem estar integradas na comunidade local que, de algum modo, deve exercer controle sobre elas.

139. — O ensino religioso, entendido como educação religiosa e parte integrante da educação, é direito de todo cidadão e será garantido pelo Estado nas escolas.

140. — A escola deve tornar possível o ensino religioso escolar de acordo com a confissão religiosa dos pais e dos alunos.

— Constitui tal ensino disciplina dos horários normais das escolas oficiais de 1º e 2º graus dos cursos supletivos.

— O credenciamento dos professores de ensino religioso deverá ser feito pela autoridade religiosa respectiva, escolhidos preferentemente os professores, entre os da rede oficial de ensino.

141. — Aos portadores de deficiências deverão ser oferecidas condições especiais de educação, também econômicas, para que possam desenvolver-se dentro de suas potencialidades e contribuir para o bem comum, como cidadãos de pleno direito.

142. — Semelhantes condições especiais devem também ser oferecidas aos alunos vítimas de deficiências alimentares e àqueles que não gozam, no lar, de condições suficientes para um desenvolvimento cultural adequado.

143. Na educação, na promoção da cultura e no uso dos meios de comunicação social, deverão ser prestigiados os valores culturais regionais e nacionais.

144. As tradições populares e as iniciativas comunitárias de criatividade cultural e de lazer devem ser incentivadas e protegidas pelo Estado.

c) Nos Meios de Comunicação Social (26)

145. A importância dos meios de comunicação social, numa sociedade democrática, exige que eles não sejam monopólio do Estado ou de qualquer grupo; portanto, sejam acessíveis aos diversos grupos e tendências sociais e livres das pressões e controle do poder econômico.

146. Sendo hoje a TV educativa um dos poderosos meios de educação de massa, abram-se espaços em seus cursos para a educação religiosa e moral.

147. Deve ser de competência do Congresso Nacional estabelecer leis que determinem os critérios para a concessão de canais de rádio e televisão, dando-se prioridade a entidades ligadas a empreendimentos educacionais e culturais. A concessão desses canais será feita mediante parecer de uma comissão constituída democraticamente por representantes de vários setores da sociedade civil.

148. A liberdade de expressão cultural e informação encontra seus limites nas normas éticas que visem à preservação do bem comum da sociedade democrática, protejam a justa reputação e privacidade das pessoas e dos lares e garantam o direito das pessoas a uma informação correta.

149. A aplicação concreta de tais normas éticas seja feita por um conselho representativo de vários segmentos da sociedade, aprovado pelo Congresso Nacional.

150. Deve ser reafirmado, ao mesmo tempo, o direito de defesa das pessoas e instituições, quando sua dignidade, reputação ou valores tiverem sido violados. Responsabilizem-se judicialmente os que difundirem notícias ou mensagens que ferem a verdade, a justiça, os direitos individuais.

151. Salva as exigências da lei e da convivência pacífica, a censura política nos meios de comunicação social é inaceitável, porque incompatível com a ordem democrática.

3.6. A Ordem Internacional (27)

3.6.1. Critérios Básicos

152. A nova Constituição afirma claramente o compromisso da Nação brasileira com uma nova ordem internacional para a construção da paz universal e o desenvolvimento de todas as nações, com base na autodeterminação dos povos, na defesa dos direitos humanos, na efetivação da justiça das relações políticas e comerciais.

3.6.2. Exigências Concretas

153. O cumprimento das obrigações assumidas em tratados, acordos e declarações internacionais, dos quais o Brasil é signatário, principalmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

154. A autonomia econômica em face do poderio internacional dos países ricos, querendo impor, com jogos de mercado, a política que lhes interessa.

155. A luta contra os males da fome no mundo, comprometendo-se a participar da busca de uma utilização adequada e justa dos seus recursos naturais.

156. A contenção da escalada de guerras convencionais, a condenação da corrida armamentista e a defesa do uso exclusivamente pacífico da energia atômica.

157. O repúdio à tortura e todas as formas de discriminação.

158. A condenação dos regimes de segregação racial.

159. A rejeição de todas as formas de terrorismo.

160. O compromisso de participar ativamente de todos os esforços internacionais que visem à superação dessas práticas inaceitáveis e busquem o desenvolvimento e a paz entre os povos.

161. O apoio às organizações internacionais que denunciaram tais práticas e lutam pela sua superação.

162. A preservação do estatuto do asilo político.

163. O compromisso de participar ativamente no avanço de um progresso científico e tecnológico partilhado entre todos os povos.

164. Os compromissos e acordos internacionais devem ser ratificados pelo Congresso, com ampla informação à sociedade.

165. Seja desestimulada a participação do Brasil no mercado internacional de armamentos e proibida a aplicação de recursos públicos na indústria bélica de exportação.

CONCLUSÃO

166. À luz da fé e em torno dos valores evangélicos, os cristãos devem unir-se e organizar-se para que a nova Constituição expresse as reais aspirações do povo brasileiro, especialmente dos setores marginalizados. Será

este empenho uma forma concreta e eficaz de realizar a opção preferencial pelos pobres. "A opção pelos pobres é também a opção de toda a sociedade que se preocupa com o bem comum". (28)

167. Deixar de comprometer-se ativamente no processo de elaboração da nova Carta Magna seria grave omissão, na medida em que o reordenamento institucional do País oferece rara ocasião para dar grandes passos rumo a uma sociedade mais conforme aos planos de Deus.

168. A presença e participação ativa nesse processo não se deve restringir à eleição de deputados e senadores que cumpram com capacidade e honestamente a missão de representar as aspirações do povo, na elaboração de nova Constituição. Ela exige que todos se empenhem nos debates sobre o conteúdo da mesma e no acompanhamento e cobrança dos trabalhos da Assembléia Constituinte. Essa mesma presença e participação permitirá, posteriormente, o aprofundamento do processo de organização e expressão democrática do povo, explicitando e concretizando no quotidiano os direitos que se deduzem da dignidade humana.

169. O nome de Deus que, em coerência com a nossa formação histórica cristã, deverá figurar no início da Constituição, só será glorificado na medida em que o texto constitucional promover e tutelar os direitos fundamentais da pessoa humana, imagem e semelhança do Deus vivo. Conforme a bela e profunda afirmação de Santo Irineu: "A glória de Deus é o homem pleno de vida". (29)

170. O nome de Deus presidirá, então, não apenas um texto escrito, mas a organização concreta da sociedade brasileira e a vida do povo.

NOTAS AO TEXTO

1 — "A Igreja não propõe um modelo político ou econômico concreto, mas indica o caminho, apresenta princípios. E o faz em função de sua missão evangelizadora..." (João Paulo II aos Construtores da Sociedade Pluralista, Salvador, 18)

— Cfr. GS 42 Puebla 515; Oct. Adv. 48

2 — "Compete aos leigos... como cidadãos, cooperar com os demais concidadãos, segundo a específica competência e sob a própria responsabilidade." (Ap. Act. 7,1)

3 — Ap. Act. 7
Puebla 514; Puebla 789 ss

"A política é uma forma exigente, se bem que não seja a única, de viver o compromisso cristão a serviço dos outros." Oct. Adv. 46

4 — Sem nenhuma intenção normativa, mas a mero título de exemplo, lembramos algumas idéias que estão sendo apresentadas em grupos de estudo sobre a Constituição:

a) iniciativa legislativa: os poderes legislativo deverão considerar também projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional;

b) referendun popular: atribuição aos cidadãos, através de consulta plebiscitária, do poder de decisão para matérias especialmente relevantes;

c) mandados de segurança coletivos: possibilidade de uso deste instrumento pelas associações civis ou entidades profissionais em benefício dos seus membros;

d) controle popular da constitucionalidade: possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos do poder público, junto ao Supremo Tribunal Federal;

e) defensor popular: designação, pelo povo, de um representante desvinculado do Estado, para defendê-lo frente aos abusos do poder público...

5 — "No meio das perturbações e das incertezas da hora atual, a Igreja tem uma mensagem específica a proclamar, um apoio a dar aos homens nos seus esforços por firmar as rédeas do seu futuro e orientá-lo." (Octogesima Adveniens, n. 5)

6 — Puebla 87

"Armando os pobres a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido." (Instr. Liberdade Cristã e Libertação nº 68)

7 — "... os pobres merecem uma atenção preferencial...
Criados à imagem e semelhança de Deus para serem seus filhos, esta imagem foi obscurecida e também escarncada. Por isto, Deus toma a sua defesa e os ama. Assim é que os pobres são os primeiros destinatários da missão e sua evangelização é o sinal e prova por excelência da missão de Jesus." (Puebla 1141-11-42)
— Cfr. também Puebla 30-40
— "Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores Bispos do Brasil dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excludente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação, etc., ela goza da estima e da confiança de amplos setores da sociedade brasileira." (João Paulo II, Mensagem aos Bispos do Brasil, abril 1986, nº 3)
8 — GS 43
9 — Medellín 2.16; Puebla 1259; Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 79.
10 — João Paulo II, discurso inaugural de Puebla, III, 3; Puebla, 1134 — João Paulo II aos Bispos em Fortaleza, 6.9; aos Membros do Celam, Rio 7; discurso na Favela do Vidigal, Rio, 2.4.5
11 — I Jo. 3,18
12 — Cfr. Diretrizes Gerais da Ação Pastoral da Igreja no Brasil.
Doc. 28-CNBB, nº 65 à 76.
13 — "Em sua amor à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis, tanto os católicos obrigados a promover o verdadeiro bem comum e assim fazer valer o peso de sua opinião, para que o poder civil se exerça na justiça e as leis correspondam aos preceitos morais e ao bem comum. Os católicos versados em política, e devidamente firmes na fé e na doutrina cristã, não recusam cargos públicos, se puderem, por uma digna administração, prover o bem comum e ao mesmo tempo abrir caminho para o Evangelho." (Apostolicam Actuositatem, n. 14)
14 — Documento 28 — CNBB, nº 68.
15 — "Professamos que todo homem e toda mulher, por mais insignificantes que pareçam, têm em si a nobreza inviolável que eles próprios e os demais devem respeitar e fazer respeitar, incondicionalmente; professamos, também, que toda vida humana merece, por si mesma, em qualquer circunstância, sua dignificação." (Puebla, 317)
— Mt 23,8-10; Mt 5,43-48; Gal 3,28; Gen 1,26-27 e Mal 2,10; Tg 2,1-7; Col 3,9-19.
16 — "... dignidade do homem exige que possa agir de acordo com uma opção consciente e livre, isto é, movido e levado por convicção pessoal e não por força de um impulso interno cego ou debaixo de coação externa." (GS 17)
— Cfr. GS 29
João Paulo II: RH, 13
17 — "... a dignidade exímia da pessoa humana (é) superior a todas as coisas. Seus direitos e deveres são universais e invioláveis. É preciso, portanto, que se tornem acessíveis ao homem todas aquelas coisas que lhe são necessárias para levar uma vida verdadeiramente humana." (GS 26)
18 — "O Concílio inculca o respeito ao homem... sem excetuar nenhum, levando em consideração, antes de tudo, a sua vida e os meios necessários para mantê-la dignamente...
Além disso, tudo o que atenta contra a própria vida, como qualquer espécie de homicídio, o genocídio, o aborto, a eutanásia e o próprio suicídio voluntário; tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como mutilações, torturas físicas ou morais e tentativas de dominação psicológica; tudo o que ofende a dignidade humana, como as condições infra-humanas de vida... todas estas práticas e outras são efetivamente dignas de censura." (GS 27)
— Cfr. GS 27
Puebla 318
João Paulo II: Brasília 30-6-80; Salvador 6-7-80; Recife 7-7-80
— Ex 20,13; Gen 9,5-7; Lev 19,16; Ecl 9,4; Ez 18,32; Jo 10,10.

19 — Cfr. Instr. Liberdade Cristã e Libertação nº 11

20 — "A família estão ligados os valores fundamentais que não se podem violar sem incalculáveis prejuízos de natureza moral... É necessário defender estes valores fundamentais com tenacidade e com firmeza, porque a violação deles acarreta incalculáveis prejuízos para a sociedade, em última análise, para o homem. A experiência das diversas nações ao longo da história da humanidade, bem como a nossa experiência contemporânea, podem servir de argumentos para se reafirmar a dolorosa verdade de que na esfera fundamental da existência humana, em que é decisivo o papel da família, é fácil destruir os valores essenciais, e é muito difícil reconstruí-los." (João Paulo II — Homilia na Igreja do "Gesú" — 31/XII/1978)

— Cfr. GS 47, 52

João Paulo II LE, 10-19; Familiaris Consortium, 30, 46; Seminário de Puebla, 28-1-79
— Heb 13, 4; Gen 1,27-28; Gen 2,18-24; Mal 2,14-16; Ef 5,31

21 — "...É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem, com demasiada frequência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída. Surge, por isso, a grande tentação de reprimir o crescimento demográfico por meios radicais. É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conformes às exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges. Sem direito inalienável ao matrimônio e à procriação, não existe dignidade humana. Em última análise, é aos pais que compete determinar, com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante eles próprios, perante os filhos já nascidos e perante a comunidade a que pertencem, de acordo com as exigências da sua consciência, formada segundo a lei de Deus autenticamente interpretada e sustentada pela confiança n'Ele." (P.P. 37)

22 — "Os cristãos... bem como os demais homens, gozam do direito civil de não se verem impedidos de levar a vida segundo sua consciência. Harmoniza-se, assim, a liberdade da Igreja com aquela liberdade religiosa que deve ser reconhecida a todos os homens e comunidades, como direito, e sancionada no sistema jurídico. À família... compete o direito de determinar a forma de educação religiosa que se há de dar aos filhos, segundo suas próprias convicções religiosas." (DH 13 e 5)

— DH 3, 5, 6, 8 e 13; GS 73; João Paulo II: RH, 17
— At 4,20; Mt 22,21; Jo 6,44; At 4,31; 5,29; 2 Cor 4,13; 2 Tim 2, 15; 1º Pd 3,13-17

23 — "Ligada à realização do bem comum, a segurança é, essencialmente, um imperativo moral de sobrevivência da nação, que reclama a cooperação consciente de todos os cidadãos. Entretanto, quando em nome deste imperativo, o Estado restringe, arbitrariamente, os direitos fundamentais da pessoa, subverte o próprio fundamento da ordem moral e jurídica." (CNBB — Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", nº 35)

— Is 39,8; Mt 12,25; Is 32,17; Prov 17,15; Deut 10,17-18; Rom 13, 1-7; Mt 5,43-45

24 — "... que a vocês, cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, obtendo sobre ela um particular jus ao longo das gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz e na serenidade, sem temor — verdadeiro pesadelo — de serem desabrigados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base, não somente para a sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como um povo." (João Paulo II em Manaus — 10-7-1980)
— At 17,24-26

25 — "Estimular a participação consciente e responsável no processo político, social, cultural e econômico é um dever primordial do Estado. Tal participação constitui um dos elementos essenciais do bem comum e uma das formas fundamentais da aspiração nacional..."

(CNBB — Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", nº 25)

— Cfr. GS 31, 75; IM 12

João Paulo II, Monterrey (México), 31-1-79

— CNBB, Doc. nº 10: 25, 26 e 30

— Ex 18,13-27; Prov 14,14; 1Sam 8,4-5; 1Rs 12

— Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 95

26 — "O poder político... deve ter como finalidade a realização do bem comum no respeito das legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários." (Paulo VI, "Oct. Adv." nº 46)

— Cfr. GS 74

João Paulo II, RH 17

CNBB Doc. nº 10: 14, 15, 17, 30

— Ex 18,21; 1Ped 2,13-17; Rom 13,1-7

27 — "Os cidadãos, todavia, seja individualmente, seja em grupos, evitem atribuir demasiado poder à autoridade pública." (GS 75)

28 — Cfr. LE 12

29 — "...O trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem." (João Paulo II — "Laborem Exercens" nº 3)

— Instrução Liberdade Cristã e Libertação: 84-85

— Cfr. GS 68 (428-429)

João Paulo II, LE, 3,18,20,22...; Recife, 7-7-80; Oaxaca, 29-1-79

30 — "Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego." (Instr. Liberdade Cristã e Libertação, nº 85)

— Lc 10,17; Lev 19,13; Dt 5,12-15; Mal 3,5; Mt 10,10; Col 4,1; Tg 5,4-30 — LE 6 e 19

31 — "A tradição cristã nunca defendeu tal direito (de propriedade) como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto de todos utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal." (João Paulo II — "Laborem Exercens")

— GS 69, 71

João Paulo II: em Puebla, 28-1-79; Cuilapan (Méx.), 29-1-79

— Is 5,8; Lev 25,23; 1Rs 5,5; Miq 2,1-2, 4,4; At 32,34-35

32 — Cfr. Puebla 191-192

33 — Cfr. LE 14

34 — "... responsáveis pelos povos, classes poderosas que às vezes conservam improdutivas as terras que escondem o pão que a tantas famílias falta — a consciência humana, a consciência dos povos, o brado dos desvalidos e sobretudo a voz de Deus, a voz da Igreja repetemos comigo: Não é justo, não é humano, não é cristão continuarem certas situações claramente injustas. Urge pôr em execução medidas reais, eficazes em nível nacional e internacional". (João Paulo II — "Saudação aos índios de Cuilapan — 29-1-10)

35 — "Os homens todos de qualquer raça, condição e idade, em virtude da dignidade de sua pessoa gozam do direito inalienável à educação, que corresponda à sua finalidade, à índole, à diferença de sexo... O Estado deverá, pois, salvaguardar o direito das crianças a uma adequada educação escolar... É preciso que gozem de verdadeira liberdade na escolha das escolas os pais que tem o dever primeiro e inalienável de educar os filhos. O poder público, a quem cabe proteger e defender a liberdade dos cidadãos, cuidando da justiça distributiva há de providenciar que os subsídios públicos sejam de tal sorte distribuídos que os pais possam escolher, com verdadeira liberdade, as escolas para seus filhos, segundo a sua consciência". (GE 1,6)

— Cfr. GE 1, 3, 6; DH 5

Puebla 1036, 1037, 1538, 1015

João Paulo II México 30-1-79

— Prov 4, 6,20-26; 22,18-17; Ef 6,4

36 — "... é intrínseco à sociedade humana o direito à informação naqueles assuntos que interessam aos homens, quer tomadas individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada qual. O corre-

to exercício deste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objeto, seja íntegra..." (IM 12)
37 — "Garantir a paz a todos os habitantes do nosso planeta quer dizer buscar, com toda a generosidade e dedicação, com todo o dinamismo e perseverança de que são capazes os homens de boa vontade, todos os meios concretos aptos a promover relações pacíficas e fraternas, não só no plano internacional, mas também no plano dos diversos continentes e regiões..." (João Paulo II — Saudação ao Corpo Diplomático — México — 26-1-79.)

— GS 31
Paulo VI: PP 43; João Paulo II: RH 15, Brasília 30-6-80; México 26-1-79
CNBB Doc. nº 10,48
— S1 133; Mt 5,9; Mc 9,50; Lc 2,14; Fil 2,2-3
38 — João Paulo II aos Operários em São Paulo — 3-6-80
39 — Sto Ireneu "Adversus Haereses"

O SR. PRESIDENTE (Martins Filhos) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ataque norte-americano a duas cidades da Líbia, na segunda-feira (14), afora as consequências trágicas de que se revestiu no saldo de vítimas, provocou no mundo civilizado um volume de preocupações jamais observadas quanto à possibilidade de geração de uma guerra nuclear sem precedentes. A opinião pública mundial, traumatizada pelo ato de guerra, ainda não assimilou o terrível acontecimento como parte de um simples programa de combate aos atos de terrorismo de autoria atribuída ao Governo do Coronel Muamar Kadhafi; antes, a ação norte-americana comandada pelo Presidente Reagan reacendeu, em todo o mundo, o medo da escalada até à utilização de artefatos nucleares, a partir de um possível envolvimento da União Soviética no confronto, considerados os interesses de Moscou na África e no Oriente Médio, onde a própria Líbia é um de seus parceiros. Não é de agora que a ação do terrorismo internacional provoca temores e apreensões cada vez maiores entre os cidadãos pacifistas de todo o mundo, principalmente no Ocidente. Desde que foi adotado como forma de reação das minorias aos opressores, sua trágica estatística de vítimas registrada uma história de horrores insuportáveis, já que em sua grande maioria são pessoas inocentes e indefesas, sem distinção de sexo, de idade ou de credo político.

Gestões de todos os tipos têm sido realizadas em todos os círculos ou organizações civis, durante anos e anos, sem que se tenha registrado o encontro de qualquer solução para o grande mal desta segunda metade do século. Ao contrário, a escalada do terrorismo tem-se intensificado, gerando medo e pavor em todos os recantos. Escondidos nos subterrâneos do anonimato, os terroristas vêm prosseguindo impunemente na tarefa incivil e desumana, sem sequer derem sinal de que vão arrefecer a ação deletéria.

Como violência gera violência, alguém, em algum momento, haveria de antepor-se à trágica guerra surda. E esse primeiro alguém foi o Presidente Ronald Reagan, dos Estados Unidos, justamente um cidadão de muito poder, mas de instáveis humores, para quem seu país nem sequer deve ser molestado por vizinhanças politicamente divergentes, haja vista o espírito belicoso com que fere a autonomia de nações como a Nicarágua, apoiando declaradamente os contrários ao regime sandinista — para ficarmos apenas num só exemplo.

Com o recente ataque ao território líbio, Ronald Reagan julga estar combatendo o núcleo do terrorismo mundial. E como proclama que tem concretas provas de Kadhafi é o autor intelectual de todas as ações terroristas que atingem cidadãos norte-americanos, seja onde for, deliberou ordenar o ato de guerra a Líbia, uma ação inquestionavelmente revestida — tal qual os atentados cuja autoria atribui a Kadhafi — de terror e crueldade.

Sr. Presidente, a Lei de Telião, do dente por dente, olho por olho, não se aplica na convivência moderna entre homens e sociedades, nem mesmo em ações de retaliação a ataques de comprovada responsabilidade — se é que o Presidente Ronald Reagan pode mesmo comprovar as acusações que dirige ao dirigente líbio — porque, conforme aconteceu no caso em análise, a barbárie da

matança de inocentes provoca a indignação do espírito pacifista e humanístico do mundo moderno.

Depois disso, quem será capaz de afirmar que o terrorismo sequer arrefeceu. Nem mesmo o povo norte-americano, de quem Reagan diz ter maciço apoio para o ato bélico, demonstra acreditar nisso — pelo contrário, dentro de sua própria pátria estão todos amedrontados, com receio de que em cada maleta, em cada objeto ou embrulho possa estar uma bomba capaz de expodir no avião, no atual automóvel, no escritório, na fábrica ou em sua própria casa. Até porque, se é que Kadhafi realmente comanda ações terroristas em todo o mundo, o líder líbio, ferido em seus brios e no âmago da própria família, o fenômeno estará irremediavelmente exacerbado. Não é inteligente, afinal, pensar-se que o bombardeio da Líbia será o suficiente para colocar um ponto final no terrorismo, qualquer que seja a sua autoria ou procedência.

Todos nós, Srs. Senadores, somos submissos à amarga constatação de que algo precisa ser feito para combater o terrorismo, mas em contrapartida estamos convictos de que, se isto implica na utilização de meios bélicos, não será tolerável que civis inocentes paguem com mutilações e com a própria vida pelos excessos de qualquer ação militar.

Uma vez desencadeado, o terrorismo alcança deprimentes efeitos morais, porque seus pressupostos inevitavelmente imprimem às noções dos que o combatem a necessidade de reações igualmente brutais e desumanas. Em suma, se o Presidente dos Estados Unidos pretendeu extirpar o terrorismo atribuído a Muamar Kadhafi, nada mais conseguiu além de nivelar-se ao inimigo. Basta que auscultemos as reações de desaprovção com que estadistas do mundo inteiro, inclusive os seus mais próximos parceiros da Europa, têm comentado o inusitado ato de guerra contra a Líbia.

Deste quadro de gravidade insuspeita, resta-nos apenas e somente esperar que o holocausto atômico não passe, por obra e graça divinas, da dolorosa ameaça que nestas últimas horas perpassou pela mente dos homens de maior responsabilidade.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Economia e de Finanças**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de **Agricultura**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de **Finanças** — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Legislação Social**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**; e

— de **Economia**.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Constituição e Justiça e de Agricultura**, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Educação e Cultura**.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

— de **Agricultura**; e

— de **Finanças**.

10

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25

de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTB, tendo PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 296, de 1986), do Projeto de Resolução nº 14, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1986), do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 1 minuto.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 25-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO GRADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, quando fazia algumas críticas ao fato de o Governo estar retardando o anúncio de sua política agrícola, o nobre Líder do PMDB, que estava no exercício, disse que eu não via nada certo no Governo, que tudo estava errado. Disse eu a S. Ex.^a, naquela oportunidade, que não era bem assim, que eu era capaz de fazer uma oposição desapaixonada e ver no Governo os seus acertos. Pois vejo, por exemplo, que o estilo do Presidente da República, o estilo do Presidente José Sarney me parece compatível com as suas altas responsabilidades. Foi Sua Excelência próprio, parece-me, em São Paulo, que encontrou a palavra adequada para justificar e para descrever a sua postura.

Sua Excelência disse que o Poder precisava ter uma liturgia. E é verdade. Coisas que nós podemos fazer às vezes na planície, onde vivem o comum dos homens, no poder não se pode fazer. Esta postura, esta liturgia, esta dignidade o Presidente realmente tem mantido, e feito manter, porque sua esposa também se ocupa dos trabalhos relevantes para a sociedade brasileira.

O próprio Presidente — e isto acho um detalhe, um acessório — está criando até um estilo no vestir. No que o hábito faça o virtuoso monge, mas até a partir daí é notável a sua compostura e o seu estilo.

Pois eu acho que o Presidente nesta hora deve estar com um problema a inquietar-lhe a consciência. Convidou para integrar a sua comitiva na viagem oficial a Portugal duas portuguesas que no Brasil exercem atividade política: a Deputada Ruth Escobar, de São Paulo, e a Professora Maria da Conceição Tavares. Pois não é que neste meio tempo, entre o convite e a viagem, a Deputada estadual por São Paulo vem a ser condenada pelo Tribunal Militar!

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida, depois de concluir a idéia, terei muito...

O SR. FÁBIO LUCENA — É apenas para retificar sua informação: ela não foi condenada; a sentença não transitou em julgado. V. Ex.^a é Promotor de Justiça.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Por isso mesmo, sou Promotor, que estou fazendo uma afirmação. Sr. Presidente, ela foi condenada, embora a sentença seja recorrível.

O Sr. Fábio Lucena — Apelável, permita-me.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — É a mesma coisa. Recurso é o gênero e apelação é a espécie.

O Sr. Fábio Lucena — Cabe apelação ao Tribunal Superior Militar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, prossigo e reafirmo: a nobre Deputada foi condenada, embora não em caráter definitivo, porque a sentença é recorrível. Então, ela não está condenada por sentença irrecorrível, transitada em julgado, ela está condenada por sentença que depende de recursos a instância superior. Graças a Deus, sou promotor por concurso e V. Ex.^a também é um ilustre bacharel. Então, Sr. Presidente, dizia que a nobre Deputada, entre o convite e a viagem, acaba de ser condenada por um Tribunal Militar.

Recorreu da sentença ou pelo menos anunciou que o faria. Não está certamente impedida de viajar, porque o Sr. Juiz deverá ter estabelecido as condições do *sursis*. Entre essas condições certamente estará a de somente afastar-se do distrito da culpa mediante autorização do Sr. Juiz de execução da sentença. Se recorreu não prevaleceu as condições do *sursis*.

Mas, Sr. Presidente, nós sabemos que o estado de direito se resume no império da lei e na livre desenvoltura dos órgãos judicantes. Se a nobre Deputada está condenada, mas pendente de recurso, se ela pode afastar-se do distrito da culpa mediante autorização judicial, se ela pode até sair do País mediante autorização judicial, conforme o caso, é certo que poderá integrar a comitiva presidencial. Agora, às vezes me faço indagações. O recurso virá ao Tribunal Superior. O destaque que dá o Senhor Presidente, através desse seu convite, pelo fato de integrar essa ilustre dama à comitiva não poderá ser interpretado, de certa maneira, como um reparo do Senhor Presidente à decisão do Tribunal? Não poderá ser interpretado como uma ajuda que queira dar o Senhor Presidente à processada perante a instância do recurso?

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida, porque V. Ex.^a está me contrariando desde ontem. Deixe-me terminar esta idéia, e logo ouvirei V. Ex.^a

Então, Sr. Presidente, me faço estas indagações. É verdade que a opinião do Senhor Presidente, embora valiosa, não deverá ser decisiva para um Tribunal independente? Fico com esse tipo de indagação.

E a outra portuguesa, a outra senhora que também foi convidada? Acusa um ex-Ministro de Estado de ter-se lo-

cupletado da insignificante parcela de 10% da nossa dívida externa, 10 bilhões de dólares. Ela acusa o Ministro do Planejamento e seus assessores. Naturalmente, terá de responder por essa acusação. Ela será interpelada pelo Ministro Delfim Netto. Terá de confirmar ou negar a matéria divulgada na imprensa. Nada a impede, naturalmente, do seu exercício de ir e de vir. Só quero registrar a infeliz circunstância de justamente as duas convidadas, portuguesas, da comitiva presidencial estarem uma condenada e a outra respondendo à interpelação.

Socorro-me de uma outra notícia de jornal. Embora seja amigo do Presidente — não privo com o Presidente, não ouvi isto do Presidente da República — mas os jornais noticiaram que o Presidente ficou muito constrangido quando soube que um membro de sua comitiva, numa viagem interna no País, estava sob sindicância, e ele não sabia. Refiro-me ao Presidente do IBDF, que depois se exonerou. O Presidente não sabia que esse cidadão estava respondendo a sindicância e teria viajado no avião presidencial. Diz a imprensa que o Presidente ficou constrangido porque achava que não era a melhor postura de um Presidente, porque não queria, de maneira alguma, dar um tipo de demonstração de apreço ou de solidariedade a uma pessoa que estava em investigação, assim como não queria, certamente, criar qualquer problema à real investigação dos fatos.

O Sr. Fábio Lucena — Permite um aparte, Senador Octávio Cardoso?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Octávio Cardoso, não pretendo contestá-lo, pretendo contrargumentar. Em primeiro lugar, o atual Presidente da República de Portugal, Dr. Mário Soares, passou 17 anos nos cárceres da ditadura de Salazar, nem por isso V. Ex.^a ou qualquer brasileiro de bom senso faz restrições à atual posição do Presidente da República portuguesa...

O Sr. Carlos Alberto — De modo nenhum...

O Sr. Fábio Lucena — Gostaria que V. Ex.^a usasse o microfone, Senador Carlos Alberto.

Em segundo lugar, o convite foi anterior. As duas portuguesas são cidadãs brasileiras, porque a Constituição...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Isto eu disse.

O Sr. Fábio Lucena — ... estabelece os termos de aquisição da nacionalidade: os natos e os naturalizados. Logo, na forma da Lei, as duas portuguesas são cidadãs brasileiras. Qual é, eminente Senador, o *capitis diminutio* no fato de o Presidente da República haver convidado duas cidadãs brasileiras, naturalizadas, antes da ocorrência dos fatos mencionados por V. Ex.^a, que vai impedir as cidadãs acompanharem Sua Excelência na próxima visita a Lisboa. Qual o rebaixamento de cabeça? Em terceiro lugar, a Escola Superior de Guerra convidou a Deputada Ruth Escobar antes da sua condenação em Primeira Instância. V. Ex.^a está falando com ex-réu da Justiça Militar, com muita honra, aliás, para mim, que já passei por circunstâncias muito piores, porque fui condenado em Primeira Instância no tempo do Ato Institucional nº 5, e não ao longo do estado de direito que estamos vivendo. A Escola Superior de Guerra manteve o convite à Deputada Ruth Escobar. O convite à cidadã Maria da Conceição Tavares foi formulado antes da acusação que ela fez ao ex-Ministro Delfim Netto. Ora, Sr. Senador, V. Ex.^a indaga se o fato de as duas cidadãs acompanharem o Presidente na visitação à República Portuguesa não significa uma tentativa de reparação do Presidente da República a um ato da Justiça Militar adotado na forma da lei. Eu lhe respondo negativamente pelo seguinte: se essa sentença não transitou em julgado, ao contrário do que afirma V. Ex.^a...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Como?

O Sr. Fábio Lucena — ...com todo o respeito.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Não diga isto! Eu não falei que a sentença tinha transitado em julgado.

O Sr. Fábio Lucena — Ao contrário, falou V. Ex.^a o seguinte: Ela não necessita de permissão judiciária para ausentar-se do distrito de culpa...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu disse...

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex.^a afirmou que ela precisaria de permissão do Juiz para ausentar-se do distrito de culpa o que não procede, data venia, com todo o respeito, à extraordinária autoridade jurídica de V. Ex.^a Não há necessidade da autorização judiciária para que se ausente do distrito de culpa, uma vez que a setença não transitou em julgado. Não pode, por conseguinte, o Presidente da República responder por fatos supervenientes...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Espero que V. Ex.^a não defenda tese dentro do meu discurso. Eu lhe concedi um aparte.

O Sr. Fábio Lucena — Não pode o Presidente da República responder por fatos supervenientes ao convite que formulou às duas ilustres cidadãs brasileiras. Por conseguinte, Sr. Senador, lícito é o convite e lícito o acompanhamento das duas cidadãs ao Presidente da República até a República Portuguesa, mesmo porque o Cardeal Paulo Marcinkus ou Marcinkuns como prefira V. Ex.^a na escolta pronúncia britânica, deu um rombo no Banco do Vaticano e acompanhou S.S. o Papa João Paulo II em várias visitas ao Brasil, e nem por isso se responsabilizou o Chefe da Igreja Católica. É o apelo ao bom senso jurídico que faço a V. Ex.^a com este aparte.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Desde ontem que o nobre Senador Fábio Lucena não coloca bem os seus apertes. Ele diz que eu disse alguma coisa para favorecer o seu contra-argumento. Não é correto. V. Ex.^a não pode fazer isto: dizer que eu disse o que eu não disse, para que V. Ex.^a tenha razão. Eu não disse que ela está proibida de ausentar-se do País. Eu disse que ela obteve sursis, e que eu não conhecia... V. Ex.^a me permita! Dá licença...

O Sr. Fábio Lucena — Mais uma contradição!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, eu pediria que V. Ex.^a me assegurasse a palavra. Eu ouvi com toda a paciência o aparte...

O Sr. Fábio Lucena — Mais uma contradição: o recurso suspende o sursis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex.^a poderá usar da palavra, desde que foi citado, posteriormente, mas sem a permissão eu...

O Sr. Fábio Lucena — Não será por mim, Sr. Presidente.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, ninguém perturbará o meu discurso, só V. Ex.^a me cassará, se o fizer nos termos do Regimento Interno; estou usando de uma prerrogativa parlamentar de expor as minhas idéias.

O que eu disse é que não conhecia os termos, as condições do sursis, poderia ser até que estivesse incluída nessas condições o fato de não poder ausentar-se do País sem autorização do juiz.

Vi também nos jornais que a Sr.^a Deputada teria recusado as condições do sursis.

Não disse também que o Senhor Presidente estava impedido de levá-la na comitiva, eu estava desenvolvendo considerações, Sr. Presidente, para imaginar o estado de perplexidade em que se encontra o Presidente em face destas circunstâncias, que se, naturalmente, não são impenitíveis de que ele mantenha o seu convite, certamente serão de alguma forma constrangedoras.

Por que, Sr. Presidente? Os tribunais estão aí para decidir. Não importa que o Presidente de Portugal tenha sido um condenado, porque eu até iria mais longe; a circunstância de o Brasil ter sido povoado por alguns dos condenados, mandados por Portugal, não impõe ao Presidente o dever protocolar de levar condenados na sua comitiva. E ainda posso ir mais longe, se o nobre Senador Fábio Lucena quer discutir neste plano.

Sr. Presidente, eu fazia este tipo de indagação para, no momento em que ressaltava a postura do Senhor Presidente da República, o respeito que tem para com as Oposições e as lideranças políticas, assinalar, também, a sua preocupação com as decisões dos tribunais e, especialmente, pela circunstância de ter dito a Deputada que na Velha República estavam os ladrões de cassaca fardados de generais.

Sr. Presidente, então eu me fazia esses tipos de indagação. É verdade também, Sr. Presidente, que nós estamos marchando para a plenitude democrática, e nos país

ses democráticos, que têm confiança na sua estrutura legal e que têm confiança também nos órgãos que aplicam a lei, nas diversas instâncias do Judiciário, esses fatos chocantes da sociedade não têm senão a duração das manchetes dos jornais.

Tenho para com a nação americana, em um aspecto, uma especial admiração: o povo americano encontrou meios de dar um cunho muito prático à sua justiça, traduzindo em penas pecuniárias muitos fatos que aqui, no Brasil, não se tem condição de apenar. E V. Ex.^a, ontem ainda, falava sobre isto no seu projeto de defesa da ecologia, do meio ambiente do Pantanal. O povo americano encontrou essa forma. Vêem-se coisas admiráveis, como o Vice-Presidente da República, pilhado pelo imposto de renda, renunciar imediatamente o seu cargo, porque se saberia irremediavelmente condenado. Viu-se um Senador da República, dos mais ilustres por sinal, que deu um mergulho com o seu automóvel num riacho, lá morrendo a sua secretária, em seis meses estava definitivamente condenado, verdade que com a pena suspensa. Isto demonstra, Sr. Presidente, o nível de civilização de um país, a praticidade dos elaboradores das suas leis para encontrar os mecanismos para o exercício do Poder Judiciário e o apenamento dos infratores da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro a V. Ex.^a que seu tempo está esgotado.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu concluirei, Sr. Presidente.

Eu não quero dizer que haja esse tipo de impedimento legal com relação à Deputada, eu estava apenas fazendo algumas considerações sobre o que não teria pensado o Presidente da República, talvez, da sua pouca sorte, neste caso.

Gostaria de contar com a complacência de V. Ex.^a para conceder um aparte ao nobre Senador Benedito Ferreira, se o nobre Senador Benedito Ferreira ainda o deseja, e sabe V. Ex.^a que é um dos Senadores mais sucintos nos seus apertes...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com isto V. Ex.^a terá direito ao aparte.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Então ouço V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu não vou cometer a indeficiência de responder à ironia de V. Ex.^a — ironia aliás privilegiada dos bem dotados, porque todos nesta Casa, exaustivamente, sabem o quanto, lamentavelmente, sou prolixo. Mas em verdade, nobre Senador Octávio Cardoso, em socorro à memória extraordinária de V. Ex.^a, porque já tinha trazido o fato à colocação, eu disse que o Presidente da República, o Ilustre Presidente José Sarney, manifestou-se constrangido por ter conduzido na sua comitiva um cidadão que estava sob sindicância. V. Ex.^a aludiu a esse fato. Imagine, agora, o constrangimento de Sua Excelência em levando na sua comitiva mais do que uma pessoa que está respondendo sindicância, uma pessoa realmente condenada pela Justiça e outra também, de certa forma, *sub judice*. Era só esta observação, porque eu percebia que o pronunciamento de V. Ex.^a, de maneira tão feliz e tão bem colocado, deixava escapar esse aspecto. E vi que V. Ex.^a estava ultimando-o sem trazer novamente esse fato. Daí por que pedi a V. Ex.^a menos do que um aparte, eu pedi uma observação que acabou alongando tanto, e desta feita por culpa de V. Ex.^a

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, viu V. Ex.^a que eu tinha inteira razão e agradeço o aparte do nobre Senador Benedito Ferreira.

Concluiria apenas dizendo que apresento, desta tribuna do Senado e na condição de Líder do meu Partido, inteira solidariedade ao eminente homem público e Professor Antônio Delfim Netto, que foi Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento desta República e a Bancada do PDS, absolutamente, não acredita que S. S.^a tenha qualquer envolvimento com fatos denunciados pela Ilustre Sra. Professora Maria da Conceição Tavares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018635 85 7

Resolve aposentar, voluntariamente, Hélio Carvalho da Silva, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 416, inciso II, 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 017, DE 1986, DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares,

Resolve designar Comissão Técnico-Administrativa composta dos servidores Jorge Martins Villas Boas, Engenheiro Eletricista, Darwing Araújo de Carvalho, Artífice de Eletricidade e Comunicação Especial e Marco Aurélio de Oliveira, Adjunto Legislativo, para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da instalação, avaliar o quadro atual da Usina Geradora do Senado Federal em face das deficiências constatadas, propondo sugestões e recomendações.

Brasília, 25 de abril de 1986. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 63ª Reunião

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão, sob a Presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos. Presentes os Conselheiros Dr. Yamil e Souza Dutra, Dr. Jaime Luiz Colares e Dr. Waldwin Bueno Netto, Diretor-Executivo do PRODASEN. Ausentes, por motivos justificadas, o Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão e o Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Também presente, a convite do Senhor Presidente em exercício, o Dr. Jair Pedro de Oliveira, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. Iniciando as atividades, o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata da reunião anterior, visto que a mesma foi distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação a exposição de Motivos EM-DEX/SEN-002/85 referente à proposta do Diretor-Executivo para fixação do Índice de Produtividade para pagamento do Prêmio de Produtividade de 1985 aos servidores do PRODASEN. É solicitada ao relator da matéria, designado pelo Senhor Presidente, Conselheiro Jaime Luiz Colares, para proceder a leitura do seu parecer. Manifesta-se o Senhor relator favorável à concessão do benefício, considerando as razões expostas, a existência de disponibilidade orçamentária-financeira para atender a despesa e, ainda, o preceituado no artigo 77 do regimento do PRODASEN e Ato nº 01/84, do Conselho de Supervisão, juntando-se a estes quesitos a política de incentivo e de valorização dos servidores do Órgão desenvolvida pela Alta Administração do Senado Federal. Após a análise necessária, os Senhores Conselheiros decidem, por unanimidade, aprovar a matéria. O terceiro item da pauta é transferido para a próxima reunião, em decorrência da ausência do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão. O quarto item, processo PD0902/85-3, trata dos balancetes e demonstrativos contábeis que refletem a Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do terceiro trimestre de 1985. O Senhor Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 20-11-85.

designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria e apresentá-lo na próxima reunião. Prosseguindo, é posto em discussão o documento CT-DEX/SEN-326/85, através do qual o Diretor-Executivo propõe o pagamento da Gratificação de Instrução aos titulares de Função em Comissão, Empregos em Comissão, bem como aos servidores que têm a responsabilidade pelo Encargo de Pagamento, Movimentação e Guarda de Valores. Após alguns esclarecimentos do Diretor-Executivo, o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, relator da matéria, lê o seu parecer, manifestando-se favorável ao proposto por aquele titular, o qual é analisado e aprovado pelos presentes, constituindo assim o Ato de nº 1, de 1985, do Conselho de Supervisão, que passa a acrescentar Parágrafo Único ao artigo 13, do Ato nº 01, de 1976, do Conselho de Supervisão. O sexto item, expediente CT-DEX/SEN-129/85, diz respeito à proposta do Diretor-Executivo no sentido de alterar o Plano de Pessoal do Órgão, a fim de possibilitar aos servidores, ocupantes de emprego permanente investidos em cargo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, de serem promovidos e reclassificados em suas funções permanentes, durante o período em que estiverem investidos em cargo DAS. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer sobre a matéria, solicitando-lhe sugerir a redação da alteração, ora proposta, do Plano de Pessoal do PRODASEN. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o documento CT-DEX/SEN-438/85, no qual o Diretor-Executivo propõe critérios para que sejam aprovados como norma para atendimento aos Órgãos da Administração Direta que têm interesse em firmar convênio com o PRODASEN e que, por diversas razões, não têm disponibilidade de recursos orçamentários, quando da assinatura do mesmo, necessária para cobrir custos de locação de equipamentos e de outros serviços correlatos. Esses custos seriam arcados pelo PRODASEN, ficando essas entidades convenientes liberadas do pagamento durante o prazo de carência estabelecido. Todavia, os valores pagos pelo PRODASEN durante a carência serão por elas reembolsados ao Órgão, através de suplementação orçamentária, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, manifestando-se favorável ao proposto, desde que observados os critérios de salvaguarda, por ele relacionados, no processo de atendimento desses usuários, e obedecidos de forma interpretativa os atos da Administração a que regulamentam o PRODASEN. Os Senhores Conselheiros aprovam a medida por unanimidade. Neste ponto o Senhor Diretor-Executivo faz considerações sobre a questão dos usuários em débito, ressaltando que, embora o Órgão venha fazendo gestões no sentido da cobrança amigável, muitos usuários continuam com dificuldades em manter o pagamento em dia. O Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, solicita que seja enviada, mensalmente, aos Senhores Presidente e Vice-Presidente, uma relação desses usuários devedores. O oitavo item refere-se ao processo PDO 653/85-3. A Subchefia de Assuntos Parlamentares — SUPAR solicita a instalação de um conjunto de terminal de vídeo e impressora nas dependências daquele Órgão da Presidência da República. O Senhor Presidente autorizou, em documento específico, a execução do serviço, "ad referendum" do Conselho de Supervisão, sendo necessário que o presente assunto seja referendado por este Colegiado. Designado pelo Senhor Presidente, o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra passa a ler o seu parecer, no qual opina pelo referendo da autorização do Senhor Primeiro-Secretário, no sentido de que os serviços à SUPAR sejam executados sem ônus para aquele Órgão até 31 de dezembro de 1985, data a partir da qual deverá ser aplicado o critério normativo proposto pelo Diretor-Executivo no documento CT-DEX/SEN-438/85, acordado com as qualificações previstas pelo relator, para situações de carência. Esta medida obtém aquiescência de todos. Passa-se ao item seguinte, processo PD0582/85-9, relativo à proposta do Diretor-Executivo que diz respeito a isenção, até junho de 1986, das despesas decorrentes da instalação de 02 (dois) terminais de vídeo e 02 (duas) impressoras no Programa Nacional de Desburocratização. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, opinando pela alteração da proposta em questão, de modo a aplicar o disposto no documento CT-DEX/SEN-438/85, no parecer do relator e na decisão

do Senhor Presidente, ou seja, de que a gratuidade dos serviços solicitados seja admitida até 31 de dezembro de 1985. Analisado o assunto é o mesmo aprovado por unanimidade. O décimo item, processo PD0321/85-0, trata de proposta do Diretor-Executivo para assinatura de convênio entre o Senado Federal e a Procuradoria Geral da República, isentando aquele Órgão pelo prazo de 01 (um) ano, das despesas com a execução do convênio. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, manifesta-se pela alteração da proposta, de modo que se venha a utilizar os critérios normativos contidos no expediente CT-DEX/SEN-438/85, no respectivo parecer do relator e na decisão do Senhor Presidente que admite a gratuidade dos serviços àquele Órgão até 31 de dezembro de 1985. O assunto é debatido e aprovado por unanimidade. Prosseguindo, coloca-se em apreciação o processo PD0555/85-1. Trata-se de proposta de convênio entre o PRODASEN e o Instituto de Pesquisas e Análises Sociais e Institucionais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESP). A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra que lê o seu parecer, através do qual se manifesta favorável pelos termos da proposta em questão, compatibilizando-os com as sugestões do Senhor Diretor da Subsecretaria de Divulgação do Senado Federal. O assunto é aprovado pelos presentes. O décimo segundo item da pauta refere-se a celebração de convênio entre o PRODASEN e a Associação Comercial de São Paulo. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, opinando pela suspensão das negociações entre o PRODASEN e Associação até a definição e aprovação, pelo Conselho de Supervisão, de uma política que oriente de forma decisiva as prioridades, os procedimentos e as condições pelos quais deverão ser planejados e executados os convênios entre o PRODASEN e entidades privadas sem ou com fins lucrativos. Esta medida é aprovada por unanimidade. O item a seguir, processo PD0542/85-7, trata de sindicância instaurada para apurar fatos relativos a disparo de arma de fogo ocorrido na portaria do PRODASEN, envolvendo guardas lotados no Setor de Segurança. A Comissão que procedeu a sindicância apresentou relatório conclusivo, sugerindo a aplicação de penalidades aos guardas Antônio Vieira Lopes e Geomar Simões de Macedo, considerados indiciados. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer para decisão, pelo Conselho, quanto à conclusão da referida sindicância. O décimo quarto assunto diz respeito ao processo PD0673/84-6. Trata-se de proposta do Diretor-Executivo, visando estabelecer normas, mediante Ato do Conselho de Supervisão, a fim de atender casos especiais de inaptações de servidores em suas funções, quando oriundas de limitações físicas ou de saúde. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria. O assunto seguinte refere-se à Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do segundo trimestre de 1985 (PD0619/85-0). O Conselheiro Jaime Luiz Colares lê o seu parecer, concluindo ser favorável pela aprovação das Contas, vez que não foi constatada nenhuma irregularidade pelos órgãos que procederam a análise das mesmas. A matéria é aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. O décimo sexto item, processo PD0496/85-5, trata da segunda Republicação do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício de 1985. Este assunto, devido a sua urgência, foi aprovado pelo Senhor Presidente do Conselho, retornando a este Colegiado para ser referendado, com parecer do Conselheiro Jaime Luiz Colares. Após analisar a matéria, os Senhores Conselheiros decidem referendar a aprovação dada pelo Senhor Presidente. Neste ponto, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, suspende a reunião e determina o seu reinício para o dia quatorze próximo, às dez horas, no mesmo local, tendo em vista que os assuntos a cargo do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão estão prejudicados pela sua ausência. Às dez horas, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, com a presença do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, o Senhor Presidente em exercício dá prosseguimento à reunião, colocando em apreciação o assunto referente a requerimento do Senhor Norton Monteiro Guimarães (PD515/85-0), onde solicita sua readmissão no Quadro de Servidores do PRODASEN. O Conselho decide pelo indeferimento do pleito,

uma vez que, segundo minuciosa pesquisa feita pela Coordenação de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN, o peticionário jamais foi servidor do Órgão e que o primeiro servidor do PRODASEN foi admitido em março de 1973 e o requerente informa que foi demitido em abril de 1972. Esclarece, ainda, aquela Coordenação que o ocorrido foi a sua contratação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através de seleção feita pelo Senado Federal, para prestar serviços na implantação do PRODASEN, mediante Convênio firmado entre o Senado Federal e o SERPRO, sendo desligado por término do Contrato. O Conselho declara ser o assunto impertinente, já que o requerente jamais foi admitido pelo PRODASEN e, portanto, sem nenhum vínculo com o Senado Federal, devendo o mesmo redirecionar seu pleito ao SERPRO, onde, realmente, esteve empregado até 20-04-72, conforme declaração. A seguir, aprecia-se o processo PD 0758/83-3, que trata da conversão em vantagem pecuniária, por necessidade de serviço, dos períodos de afastamento, por motivo de dedicação excepcional, a que têm direito 17 (dezesete) servidores do Órgão. O Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, o qual se manifesta favorável pela autorização da conversão pleiteada por servidores, cujos nomes estão relacionados no respectivo processo, assim como dos demais servidores que tenham direito a perceber o referido benefício e o desejarem ainda no presente exercício. Ainda com a palavra o Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, esclarece que a matéria relatada é puramente administrativa, prevista no Regulamento do PRODASEN, tratándose apenas de apuração dos pré-requisitos definidos na norma, para deferimento de requerimento do servidor. Assim sugere ao Conselho que autorize ao Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN a decidir sobre a matéria de que trata o artigo 100, do Regulamento do PRODASEN, especificamente no que diz respeito à conversão em vantagem pecuniária da licença por dedicação excepcional, prevista no artigo 67 do referido Regulamento. Os Senhores Conselheiros presentes acolhem a sugestão do relator, aprovando-a por unanimidade. O décimo oitavo item refere-se à aplicação, aos integrantes do Grupo DAS-100, da Gratificação de Nível Superior adotada para os titulares de cargo em comissão de igual nível e categoria do Quadro Permanente do Senado Federal. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria e relatar na próxima reunião. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em discussão processo (PD0776/84-0) referente à contratação dos serviços de treinamento e consultoria técnica de técnicos da Fundação SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados do Estado de São Paulo), visando a instalação no PRODASEN do software CDS/ISIS, de propriedade da UNESCO e por esta cedido gratuitamente. Esclarece o Diretor-Executivo que a Fundação SEADE é a única instituição que a UNESCO aceita para acordo trilateral e também por ser uma entidade de direito público. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, relator da matéria, manifesta-se favorável à autorização para o contrato proposto, em vista das razões apresentadas e, especialmente, por não existir no mercado brasileiro outra instituição capaz de fornecer o referido software. A matéria é aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, designado em reunião anterior para dar parecer sobre o Plano de Complementação de Aposentadoria dos Servidores do PRODASEN (CT-DEX/SEN-325/85, PD0325/84-8 e PD0715/84-0), comunica que está aguardando informações complementares do PRODASEN para relatar a matéria e adianta que o objetivo é desenvolver um trabalho conjunto com outros órgãos do Senado Federal, tendo em vista a relevância do projeto. Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo faz referência ao Projeto ICARO desenvolvido pelo PRODASEN, o qual visa atender a Câmara dos Deputados dentro da filosofia com que hoje se atende o Senado Federal. Porém, tendo em vista as comparações feitas entre relações de orçamento por parlamentar de cada Casa, propõe-se manter a forma atual, de acordo com convênio, para o atendimento aos serviços da Câmara dos Deputados e alterar a forma de faturamento atualmente usada para a forma constante no convênio. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretário do Conse-

Iho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 14 de novembro de 1985. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Presidente do Conselho de Supervisão, em exercício — **Yamil e Sousa Dutra**, Membro — **Jaime Luiz Colares**, Membro — **José de Ribamar Duarte Mourão**, Membro — **Waldwin Bueno Netto**, Diretor-Executivo do PRODASEN.

Ata da 64ª Reunião

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 19 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Senhor Senador Enéas Faria, Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente, Dr. Caio Torres — designado membro deste Colegiado, através do Ato nº 256/85, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, em substituição ao Conselheiro Dr. José de Ribamar Duarte Mourão, que pediu seu desligamento como membro integrante deste Conselho —, Dr. Jaime Luiz Colares e Dr. Waldwin Bueno Netto, Diretor-Executivo do PRODASEN. Deixa de comparecer, por motivo de viagem, o Dr. Yamil e Sousa Dutra. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, uma vez que deverá ser aprovada juntamente com a presente Ata. O segundo item, processo nº PD-0542/85-7 (Sindicância-Guardas), fica suspenso, haja vista que o relator da matéria, Dr. Yamil e Sousa Dutra, encontra-se ausente. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Jaime Luiz Colares, relator do processo PD-0902/85-3, que trata da Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do terceiro trimestre de 1985. O Senhor relator lê o seu parecer, manifestando-se favorável pela aprovação das referidas Contas, o qual é aprovado pela unanimidade dos presentes, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. O quarto item, processo PD-0696/80-1, refere-se à renovação de contrato de apartamento, atualmente ocupado

pelo servidor Rui Oscar Dias Janiques. A matéria, inicialmente, fora distribuída ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra que, encontrando-se ausente, apresentou parecer circunstanciado, lido pelo Senhor Diretor-Executivo. O referido parecer foi analisado e acolhido em parte pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. Decide-se, então, que o contrato entre o PRODASEN e a Vera Empreendimentos Imobiliários Ltda., não deverá ter segmento. Entretanto, na forma do processado, depreende-se que os direitos do servidor devam ser assegurados, ficando de ser definida e implementada a situação jurídico-trabalhista, bem assim a repercussão financeira. Em consequência, o Senhor Presidente, encaminha o presente assunto ao Conselheiro Jaime Luiz Colares, para que o mesmo dê continuidade ao estudo da matéria. O quinto item, processo PD0697/85-8, trata de solicitação do Diretor-Executivo do PRODASEN, no sentido de preencher uma (01) vaga no cargo de Analista de Sistemas a ser criada com a conversão de vaga de Analista de Suporte de Sistema, esta existente de acordo com informações da Coordenação de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. O Senhor Presidente solicita que seja lido o parecer do relator Yamil e Sousa Dutra, no qual apóia a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de solução imediata que o caso requer, sugerindo, entretanto, que este tipo de solução seja substituída por uma análise cuidadosa da situação do pessoal do órgão, através da qual se poderá sugerir uma reestruturação no Quadro de Pessoal, observando-se uma maior estabilidade no mesmo. O assunto é analisado e aprovado por unanimidade. A seguir, é colocado em apreciação o processo PD0966/85-1 que trata da Proposta de Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN para o exercício financeiro de 1986. O relator da matéria, Conselheiro Jaime Luiz Colares, lê o seu parecer, manifestando-se favorável à aprovação da proposta, que é analisada e aprovada pelos Senhores presentes, devendo ser encaminhada à Comissão Diretora para aprovação e emissão do Ato respectivo. Prosseguindo, passa-se ao sétimo item, documento CT-DEX/SEN-129/85 que trata sobre a política de ascensão funcional dos ocupantes de Emprego de Di-

reção e Assessoramento Superiores — DAS. Após as explicações necessárias por parte do Diretor-Executivo, o Senhor Presidente solicita a leitura do parecer do Conselheiro Yamil e Sousa Dutra. Neste relato, considera ser uma medida de justiça a de que servidores do PRODASEN, ocupantes de emprego permanente, durante o período em que permaneçam investidos em cargo DAS, venham a ser promovidos e reclassificados. Para isso, sugere dar nova redação ao parágrafo quinto que será incluído ao artigo 20, do Ato nº 01, de 1976. O assunto é analisado e aprovado pela unanimidade dos presentes. O item seguinte refere-se à Readaptação Funcional de servidores do PRODASEN (PD0673/84-6). Esclarece o Diretor-Executivo que o estudo elaborado pelo PRODASEN visa estabelecer normas para readaptação funcional de servidores do órgão, dada a existência de casos especiais de adaptação de servidores as suas atuais funções, por problemas decorrentes de limitações físicas ou de saúde e, ainda, da possibilidade de novas ocorrências. Com a palavra o Conselheiro Caio Torres, relator da matéria, diz considerar a proposta compatível ao fim a que se destina, opinando favoravelmente a sua aprovação, ao mesmo tempo em que propõe minuta de ato em substituição a apresentada pelo PRODASEN, por ser mais adequada às normas em vigor e à realidade do órgão. A matéria é analisada e aprovada por unanimidade. A seguir, coloca-se em apreciação o processo PD1011/85-5. Trata-se de uma proposição de avaliação para promoção dos servidores do PRODASEN colocados à disposição de gabinetes de Senadores. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Caio Torres para emitir parecer sobre o assunto e apresentá-lo na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 23 de dezembro de 1985. — **Senador Enéas Faria**, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — **Lourival Zagonel dos Santos**, Vice-Presidente — **Jaime Luiz Colares**, Conselheiro — **Caio Torres**, Conselheiro — **Waldwin Bueno Netto**, Diretor-Executivo do PRODASEN.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 038

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 100/86 (nº 118/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.
— Nºs 101 e 102/86 (nºs 122 e 123/86, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 78/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

— Projeto de Lei do Senado nº 79/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece novo revogamento para o trabalho em horário noturno, revogando o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 99 e 103/86 (nºs 120 e 124/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Montes Claros — MG e Itaporã — MS possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem ao Barão do Rio Branco.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Posição do PSB em relação a projeto de lei, em tramitação nesta Casa, que estabelece normas para a realização de eleições em 86.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reivindicações em favor das universidades de João Pessoa e de Campina Grande, na Paraíba.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Sugestão quanto ao acesso ao rádio e à televisão pelos partidos políticos, nas eleições de 1986.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã que será dedicado a comemorar o dia da Comunidade Luso-Brasileira.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 80/86-DF, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto nº 9.320, de 14 de março de 1986, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício de 1986.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/86, de autoria do Sr. Senador Martins Filho, que altera o § 3º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/86, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que altera dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 74/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando informações ao Governo do Distrito Federal com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 275/83-DF. **Deferido.**

— Nº 75/86, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 27/85 (nº 273/83, na Casa de origem).

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/81 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/82 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/84 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. **Rejeitado,** após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Jorge Kalume. Ao arquivo.

— Requerimento nº 66/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João del Rei, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb. **Aprovado com emenda,** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/83, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 14/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Brasília, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 15/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/85 (nº 273/83, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 75/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do substitutivo que oferece. À Comissão de Redação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/85 (nº 273/83, na Casa de origem), em regime de urgência. **Aprovado,** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARTINS FILHO — Necrologio do Sr. Jerônimo Dix-Neuf Rosado Maia.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Notícia publicada no *Jornal do Brasil*, intitulada "Plano do IBDF protegerá o Pantanal."

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 231/85, que cria a Polícia Florestal.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Relatório do IPEA, apontando a situação física da rede escolar brasileira.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Saída ilegal do País de ouro e de pedras preciosas.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 53ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimento

— Nº 76/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando a anexação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 204 e 233/83; Projeto de Lei do Senado nº 81/83; Projetos de Lei da Câmara nºs 252/84 e 132/85.

2.2.3 — Comunicações

— Do Sr. Senador Luiz Viana, referente à sua filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

— Do Sr. Senador Carlos Chiarelli, solicitando a substituição de membro em comissão permanente.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar

operação de crédito no valor Cz\$ 237.162,58. **Aprovada.** À promulgação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 259/85 (nº 541/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua. **Apreciado** em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39/86 (nº 4/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique. **Apreciado** em sessão secreta.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-4-86.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 52ª Sessão, em 29 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo —

Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

Justificando a iniciativa, assinala o Autor, no essencial:

"A ausência de sanções torna virtualmente inócua a fixação do prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 4.749, de 1965. Esta inocuidade, filha de um pecado de elaboração legislativa, sobre tumultuar a justiça do trabalho, vem prejudicar direitos explícitos do trabalhador. É mais que evidente que a motivação do legislador, ao determinar o pagamento da gratificação até o dia 20 de dezembro de cada ano, foi permitir que o empregado disponha do necessário reforço financeiro para atender às inevitáveis despesas com o Natal, e estas despesas ocorrem antes do Natal. Mas na prática fica o empregado sujeito ao capricho do empregador quanto à data efetiva do pagamento, desvirtuando, por completo, os saudáveis propósitos da Lei nº 4.749/65."

Na Casa de origem, a matéria foi aprovada sem restrições.

Incentivável, no nosso entender, a medida preconizada pelo Autor.

Com efeito, a precitada Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, nenhuma penalidade estabelece para a hipótese de atraso no pagamento da "gratificação de Natal".

Trata-se, porém, de omissão legislativa cujo saneamento se impõe, haja vista que a inexistência de sanção, no caso, pode até incentivar a desídia do empregador no cumprimento da obrigação sob comentário, o que, à evidência, acarreta consideráveis prejuízos ao empregado, notadamente nos tempos atuais, de acentuado ímpeto inflacionário.

Igualmente digna de acolhimento, por outro lado, é a projetada reversão da multa em benefício do empregado.

A propósito, cumpre considerar que a multa, na hipótese, terá também o efeito, para nós perfeitamente admissível, de ressarcir o empregado do prejuízo financeiro decorrente do atraso.

Isso posto, e considerando, ainda, que a cominação proposta vem ao encontro dos objetivos perseguidos pela mencionada Lei nº 4.749, de 1965 — que são, como consignado na Justificação, garantir ao empregado o recebimento da gratificação em foco, antes dos festejos natalinos —, nossa manifestação, de mérito, é pela aprovação do Projeto ora sob análise.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Henrique Santillo**, Relator — **Jaison Barreto** — **Carlos Alberto** — **Jorge Kalume**.

PARECER Nº 320, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1984 (nº 522-B, de 1979, na origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a rescisão do contrato de trabalho, sem ônus para o empregado, durante o período do aviso prévio".

Relator: Senador **Jorge Kalume**

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do então Deputado Álvaro Dias, propõe acrescentar parágrafo ao artigo 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o propósito de permitir ao empregado rescindir o contrato de trabalho, sem incorrer em ônus, durante o período de aviso prévio dado pelo empregador.

O instituto do aviso prévio tem a dupla finalidade de evitar que o empregado se veja abruptamente em situação de desemprego e proporcionar ao empregador tempo suficiente para substituir o empregado. Segundo as normas em vigor, o aviso prévio não extingue o contrato de trabalho, mas somente estipula a data em que se dará seu termo. Em consequência, preceitua o artigo 491 da CLT:

"Art. 491. O empregado que, durante o prazo de aviso prévio, cometer qualquer das faltas consideradas pela lei como justas para a rescisão, perde o restante do respectivo prazo."

A respeito, aliás, tanto a doutrina como jurisprudência entendem que, incidindo o empregado em falta grave durante o aviso prévio, perde também o direito às demais indenizações a que faria jus se cumprisse integral e regularmente o período de aviso prévio.

Na Justificação, assinala o Autor que "é considerável o número de trabalhadores que, em aviso prévio, arranjam novo emprego com a condição de início das atividades de imediato e não podem fazê-lo em face do vínculo que os prende ao antigo empregador (...). Desta forma, obriga-se o trabalhador a ficar adstrito a um trabalho de curtíssima duração, com o inconveniente da perda de uma oportunidade de novo emprego". Contestando a injustiça da presente situação, o Autor argumenta:

"Ora, se a finalidade do aviso prévio (...) é não prejudicar nem o empregado nem o empregador, acreditamos que depois de deflagrado o processo de notificação, a partir daí desapareceu o fator surpresa, sendo de todo lógico e justo que ao empregado, desde que de sua conveniência, seja concedido o direito de rescisão do vínculo empregatício."

Na perspectiva deste órgão técnico, não há como dissentir dos argumentos em que se funda a Justificação do Projeto. O mercado de trabalho, no Brasil, apresenta um excesso de oferta de mão-de-obra que torna vulnerável o candidato a emprego que deixa de assumir de imediato a nova ocupação, para cumprir integralmente o aviso prévio. Sendo a demissão de iniciativa do empregador, sem justa causa — já que a demissão justa prescinde de prévia notificação — o aviso, no caso, é um direito concedido ao empregado, em seu favor exclusivamente, para obter outra ocupação. É, portanto, renunciável.

Assim sendo, opinamos favoravelmente ao acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 210/84, por considerá-lo justo e de notório sentido social.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Henrique Santillo** — **Jaison Barreto** — **Carlos Alberto**.

PARECER Nº 321, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1985 (nº 5.783-B, de 1981, na origem), que "altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estendendo a estabilidade ao empregado associado investido em cargo de direção de Associação Profissional".

Relator: Senador **Jaison Barreto**

Subscrito pelo ilustre Deputado Ruben Figueiró, o Projeto em epígrafe, originária da Câmara dos Deputados e ali aprovado, intenta dar ao § 3º do artigo 543 da CLT a seguinte redação:

"§ 3º Fica vedada dispensa do empregado sindicalizado ou associado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até 1 (um) ano após o final de seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação."

O objetivo do Projeto, como se vê, é estender aos empregados associados, candidatos a cargo de direção ou representação de associação profissional, a mesma estabilidade provisória de que se tornam detentores os empregados sindicalizados, quando se candidatam a cargo de direção ou representação sindical.

Justificando a iniciativa, assinala o Autor:

"As Associações Profissionais representam, na verdade, pré-sindicatos, estando a merecer, certamente, algumas de suas prerrogativas, entre as quais a de estabilidade do associado ocupante de cargo de direção, à semelhança do empregado sindicalizado."

De todo procedente, não há dúvida, as preocupações manifestadas pelo ilustre autor da Proposição.

Com efeito, as Associações Profissionais, a rigor, são formas iniciais, etapas preparatórias à formação dos Sindicatos.

Os seus dirigentes e representantes, por isso mesmo, estão sujeitos a represálias e perseguições idênticas às de que são alvo, não raro, os dirigentes e representantes sindicais.

Não há exagero afirmar, por outro lado, que, nas Associações, talvez até se façam mais agudas essas manifestações hostis do empregador. É que elas, sobre constituírem a primeira forma organizada de defesa dos direitos do trabalhador, representam a crisálida, o embrião de futuros sindicatos, órgãos cujo surgimento, por razões óbvias, é, sob todos os títulos, desinteressante para a classe patronal.

Patenteadas, desta forma, a justiça e a oportunidade da medida proposta, nosso parecer, em remate, é pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 17 de abril, de 1986 — **Alberto Silva**, Presidente — **Jaison Barreto**, Relator — **Carlos Alberto** — **Jorge Kalume** — **Henrique Santillo**.

PARECERES Nºs 322 e 323, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1985 (nº 183-B, de 1983, na origem), que "dispõe sobre o salário mínimo profissional do advogado e dá outras providências".

PARECER Nº 322, DE 1986
Da Comissão e Constituição e Justiça

Relator: Senador **Alfredo Campos**

De autoria do nobre Deputado José Frejat, o Projeto de Lei em exame objetiva estabelecer as condições básicas indispensáveis à prestação de serviços profissionais de advogado, com relação de emprego, a entidades de direito privado e de direito público.

Dentre as medidas preconizadas no Projeto, ressaltam-se o salário mínimo profissional, o horário de trabalho, o direito ao ratico dos horários decorrentes do princípio da sucumbência e o direito à liberdade de trabalho, nos horários em que não prestam serviço às empresas.

Prevê o Projeto, por outro lado, a percepção de bolsa mínima para os estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sujeitando-os, porém, a carga horária de trabalho idêntica à dos advogados.

A Proposição foi objeto de acurados exames e de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças da Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação.

De acordo com as normas regimentais desta Casa, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar unicamente o mérito da Proposição, e este, sem dúvida, é incontestável, por representar, não apenas, o reconhecimento do trabalho dos causídicos que dão relevante contribuição às atividades empresariais, como, também, por ensejar a valorização profissional de uma classe tão importante, como a dos advogados.

A regularização da prestação desses serviços, com vínculo empregatício, nas condições previstas no Projeto em análise, afigura-se-nos, assim, altamente conveniente e reveste-se de indiscutível caráter de oportunidade.

Por essas razões opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1985 (nº 183-B, de 1983, da Câmara dos Deputados).

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Lutz Cavalcante** — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado** — **Martins Filho** — **Américo de Souza** — **Fábio Lucena**.

PARECER Nº 323, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador **Henrique Santillo**

À semelhança do que já foi concedido a outras categorias profissionais, como a do médico, do dentista, do engenheiro, do arquiteto, etc., o presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, pretende fixar em lei uma remuneração mínima, ou salário-profissional, para o advogado que exercer a sua profissão em regime de emprego, sob a tutela da Consolidação das Leis do Trabalho, correspondente a seis salários mínimos.

A iniciativa reflete uma antiga aspiração da Classe dos advogados. Não é de hoje que sabemos dos numerosos Projetos que tramitam no Congresso Nacional com o

mesmo objetivo. No entanto, sob o frágil argumento de que não seria lícito estabelecer em lei um salário mínimo profissional para determinada categoria, privilegiando-a em relação a centenas de outras não beneficiadas com a medida, tais proposições acabaram por não lograr o êxito esperado.

Ora, a complexidade dos problemas que a sociedade moderna enfrenta no mundo dos negócios, nas relações comunitárias, na política, na economia, enfim, em todas as áreas da atividade humana, deu ao exercício da advocacia, na defesa dos interesses em conflito, uma expressão da mais alta relevância.

Por isso mesmo, as grandes e médias empresas já não dispensam o concurso de um profissional em regime de emprego permanente, evoluindo da antiga condição de celebrar contratos "de partido" ou, mesmo, da constituição de procuradores eventuais para tratar de cada caso concreto.

Evidentemente, diante desse novo quadro, imprescindível se torna disciplinar a forma de remuneração do advogado empregado, principalmente para que não se avilte o mercado de trabalho.

O Projeto que estamos examinando é preciso em seus termos. Além de fixar a jornada de trabalho diária, em 4 horas, a exemplo das demais profissões do mesmo nível já regulamentadas, desce ele a detalhes importantes, como a prestação de serviço externo, para o comparecimento em audiência ou aos Tribunais, a diária de viagens e a indenização de despesas, o ajuste escrito para o trabalho em horário mais reduzido com a consequente redução salarial, a compensação de horas extras, o salário noturno, além de tornar extensivas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho naquilo que não colidirem com as prescrições ora estabelecidas.

Faz, portanto, o Projeto, como bem assinala o seu Autor, o nobre Deputado José Frejat, "justiça a uma classe que, pelo muito que tem feito em prol da administração pública, da boa administração da Justiça e do bom funcionamento do próprio legislativo e que, por isso, não pode ficar marginalizada numa conquista que já se estende aos profissionais liberais das mais diversas atividades".

Por concordarmos inteiramente com essa assertiva, e mais diríamos não fosse a exiguidade de tempo, damos ao Projeto o nosso aplauso e, conseqüentemente, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — **Alberto Silva, Presidente** — **Henrique Santillo, Relator** — **Jaison Barreto** — **Jorge Kalume** — **Carlos Alberto.**

PARECERES NºS 324 E 325 DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1985, que "altera a redação do caput do artigo 3º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplinando o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências."

PARECER Nº 324, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Amaral Furlan, objetiva incluir na competência do Corretor de Imóveis a função de administração, não prevista no texto da Lei regulamentadora da profissão, mas realmente exercida por aqueles profissionais, como apêndice de sua atividade normal.

2. A Constituição Federal defere competência à União para legislar sobre "condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas" (art. 8º, XVII, r), o que justifica a competência concorrente do Congresso Nacional (art. 43) e a iniciativa parlamentar (art. 56).

Por outro lado, não incidem sobre a matéria as vedações insitas nos artigos 57 e 65 da Lei Maior, assegurando a constitucionalidade do Projeto, o qual, a sua vez, encontra-se em perfeita sintonia com as normas de

Direito Positivo vigente, o que lhe confere o predicado de juridicidade.

3. No mérito, explicita o insigne autor tratar-se "de reivindicação antiga de diversas entidades representativas da categoria, especialmente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, que se tem posicionado no sentido de que a administração de imóveis, mister notoriamente desempenhado pela classe, seja, mediante lei, incluída no elenco das atividades típicas dos Corretores de Imóveis", suprindo a lacuna deixada pelo texto em vigor original.

Nada mais precisaria ser acrescentado, pois o Projeto apenas visa legitimar o exercício de uma função de há muito desempenhada pelos Corretores de Imóveis.

No que pertine à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

4. Assim, ante a constitucionalidade, juridicidade e perfeita técnica legislativa, aliadas à oportunidade e conveniência do Projeto em exame, somos pela sua aprovação, nos termos em que está redigido.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **José Ignácio Ferreira, Presidente** — **Nivaldo Machado, Relator** — **José Lins** — **Alberto Silva** — **Hélio Gueiros** — **Jutahy Magalhães** — **Lenoir Vargas** — **Octávio Cardoso.**

PARECER Nº 325, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Nivaldo Machado

Apresentado pelo eminente Senador Amaral Furlan, objetiva o presente Projeto alterar o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, de modo a incluir entre as atribuições do Corretor de Imóveis a competência de administrá-los.

Segundo esclarece o Autor, trata a Proposição de antiga reivindicação da categoria, "especialmente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo". Além disso, salienta:

"O desenvolvimento que atingimos nos últimos tempos no setor imobiliário acelerou e incrementou o processo em que a administração de imóveis representa uma das principais atividades da categoria, sobretudo de Corretores de Imóveis considerados pessoas jurídicas."

Não restam dúvidas de que assiste razão ao ilustre Senador por São Paulo, principalmente se levarmos em conta a proliferação de milhares de empresas de prestação de serviços na área da locação e intermediação de imóveis. Deve-se isso, principalmente ao fato de que os codomínios dos grandes prédios comerciais e residenciais não têm condições de exercer, diretamente, todas as tarefas inerentes à administração de seus imóveis.

Ora, o Corretor de Imóveis, por ser uma profissão regulamentada, conta com seus órgãos de fiscalização, impedindo ou, pelo menos, cerceando a atividade dos maus profissionais. Atribuir-se ao Corretor a competência de atuar nessa área, trará inegáveis benefícios à população pois fará com que as numerosas empresas do ramo, hoje existentes, fiquem subordinadas e fiscalizadas pelos referidos órgãos de classe.

Nessas condições e considerando que a medida se ajusta perfeitamente às finalidades da lei que pretende alterar, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986. — **Alberto Silva, Presidente** — **Nivaldo Machado, Relator** — **Henrique Santillo** — **Jaison Barreto** — **Jorge Kalume** — **Carlos Alberto.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1986

Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código de Processo Civil — Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com estas alterações:

I — o artigo 6º fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A defesa de direitos ou interesses transindividuais ou difusos relacionados ao patrimônio cultural, científico, artístico, estético, cívico, histórico, turístico, paisagístico ou arqueológico; ao meio-ambiente; a bens públicos de uso comum; a imóveis objeto de tombamento; a recursos naturais considerados de preservação permanente, bem como os decorrentes das relações e consumo, pode ser proposta em juízo por qualquer pessoa de direito público ou entidade da administração indireta, inclusive fundação, pelo Ministério Público ou por entidade privada que inclua entre seus fins a proteção desses patrimônios, bens ou relações juridicamente tutelados."

II — o artigo 485 fica acrescido de inciso X, nestes termos:

"X — nas causas relacionadas a bens, direitos ou interesses transindividuais ou difusos (parágrafo único do art. 6º), a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, se o autor ou terceiro legitimado, embora sob idêntico fundamento, oferecer outras provas."

Art. 2º Esta lei vigorará a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proteção de bens, valores ou interesses transindividuais ou difusos vem ganhando largo espaço em nosso ordenamento jurídico, à medida em que a sociedade se conscientiza de seu papel e da extraordinária importância que qualifica tais acervos, de ordem material ou incorpórea, além da co-responsabilidade comum a todas as pessoas quanto a sua preservação.

Consistem em valores ou bens de ordem cultural, cívica, ecológica, artística, estética, histórica, turística, paisagística ou arqueológica; os bens públicos de uso comum, aqueles objetos de tombamento, ou os recursos naturais considerados legalmente de preservação permanente. Constituem-se ainda, por interesses próprios do universo de consumidores, em meio à economia de mercado no sistema capitalista, voltados precipuamente aos adquirentes, usuários ou tomadores finais de bens ou serviços.

Através de vários diplomas legais, aos poucos se vai formando a tessitura normativa capaz de assegurar a proteção devida a esses diferentes acervos, relações ou interesses, contribuindo destarte para a perpetuação de valores da nacionalidade, da qualidade de vida, de patrimônios transindividuais.

Registrarmos, por isso mesmo, com alvíssaras, a edição da Lei nº 7.347, de 24 de julho último, que veio disciplinar a ação civil de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Mencionado diploma legal conferiu legitimação ativa tanto às entidades públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta e fundações, como também ao Ministério Público, ou a quaisquer associações que incluam entre seus fins a proteção dos citados bens ou interesses difusos, podendo ingressar em juízo no exercício desse poder de tutela.

O propósito que anima a presente iniciativa tem a ver com a inserção dessa conquista no texto da Lei Processual Civil, alargando o rol dos interesses de que trata a Lei 7.347/85, assim como o elenco de entidades aptas a proceder em sua defesa, sem a exigência formal prevista no inciso I do seu art. 5º, de que, em se tratando de associação civil, esteja constituída há pelo menos um ano.

Objetivamos, pois, ampliar não só o elenco de titulares legitimados a proceder judicialmente, assim como a gama de direitos, valores ou bens e interesses difusos que caracterizam o acervo em comento.

Estaremos, em tal propósito, "fazendo do processo jurisdicional, como reclamado hoje pelos melhores cientistas políticos, um valioso instrumento de efetivação da democracia participativa por que todos pelejamos", conforme acentua a exposição de motivos de lavra da Comissão incumbida, no âmbito do Ministério da Justiça, da elaboração do anteprojeto de modificação do Código de Processo Civil (DOU de 24-12-85).

Ao mesmo tempo, preocupamo-nos como resolver a questão processual superveniente à prestação jurisdicional, quanto à eficácia da coisa julgada e sua oponibilidade a terceiros, em se tratando de interesses difusos.

Divergimos, neste aspecto, da proposta da referida Comissão, que apenas adotou a solução contida no artigo 18 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (ação popular). Referido preceito excepciona a eficácia da coisa julgada oponível "erga omnes", no caso de haver sido a ação popular julgada improcedente por deficiência de prova, e admite a propositura de outra ação com idêntico fundamento, desde que o autor ou qualquer cidadão possa dispor de prova nova.

Alvitramos, ao revés, que se percorra o caminho da rescisória, por iniciativa do autor ou de qualquer legitimado, mediante oferecimento de novos meios probatórios, bastantes e hábeis, a fim de desconstituir a sentença anterior e obter outra prestação jurisdicional, consoante determina o artigo 488, inciso I, do CPC.

O dispositivo em tela ordena o "judicium rescindens" (de rescisão de sentença) e o "judicium rescissorium" (de novo julgamento da causa), providência que, segundo o magistério de Theotônio Negrão, em seus comentários ao CPC, "decorre da lei (...) e da própria natureza das coisas, porque, se foi rescindida uma decisão, outra deve substituí-la, para que não se omita a prestação jurisdicional".

Preserva-se, assim, incólume a autoridade da coisa julgada em prestígio da justiça, até que, rescindida a sentença, além de assegurar a obtenção, no mesmo ato, de outra provisão sobre a lide anterior.

Intentamos, a este efeito, aditar inciso ao artigo 485 do CPC, o qual prevê as hipóteses de cabimento da ação rescisória, para expressamente a admitir, naquela situação descrita (improcedência da ação em virtude de deficiência probatória), mediante o oferecimento de novos meios de convencimento ao julgador.

Finalmente, mantivemos a fórmula original da Lei nº 7.347/85, quando permite a qualquer entidade de direito público (União, Estados, Municípios; as da administração indireta e fundações) e ao Ministério Público ingressar em juízo em resguardo de interesses difusos, por ação principal ou cautelar, só estabelecendo requisitos a serem atendidos no caso de associações civis.

De fato, também neste aspecto remanesce algum senão no anteprojeto oriundo da dita Comissão retromencionada, porque o texto por ela proposto ao artigo 6º seria do seguinte teor: "As entidades públicas e privadas poderão ingressar em juízo na defesa de interesses transindividuais que se incluam entre seus fins".

Tal como se encontra, ficam as entidades públicas igualmente condicionadas à inclusão dos mesmos fins em seus atos constitutivos, o que, obviamente, nem deve ter sido o pensamento ou o escopo da referida Comissão.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869
DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

Art. 6º Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

CAPÍTULO IV) Da ação rescisória

Art. 485 A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

I — se verificar que foi dada por prevaricação, concussão ou corrupção do juiz;

II — proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente;

III — resultar de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei;

IV — ofender a coisa julgada;

V — se fundar em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou seja provada na própria ação rescisória;

VI — depois da sentença, o autor obtiver documento novo, cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável;

VII — houver fundamento para invalidar confissão, desistência ou transação, em que se baseou a sentença;

IX — fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos da causa.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, de 1986

"Estabelece novo disciplinamento para o trabalho em horário noturno, revogando o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho."

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Salvo nos casos especiais, previstos em lei, a jornada de trabalho noturna será de seis horas diárias, em cinco dias por semana, com intervalo obrigatório de uma hora para alimentação ou repouso.

Art. 2º O início do horário de trabalho noturno deverá ser estabelecido às 23,00 h de um dia e o término às 6,00 h do dia seguinte.

Art. 3º Nos casos de horário fixo, a remuneração adicional do trabalho noturno será de trinta por cento do respectivo salário.

§ 1º Caracterizada a habitualidade do trabalho noturno, não poderá ser suprimido o adicional noturno, nos casos de revezamento por períodos de tempo inferiores a doze meses.

§ 2º As prorrogações do trabalho noturno serão remuneradas mediante acréscimo de cem por cento, a título de hora extra.

§ 3º Nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração adicional correspondente a, no mínimo, vinte por cento do respectivo salário.

Art. 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos (nesta ordem), aplica-se o disposto no artigo anterior.

Art. 5º Se, devido peculiaridades do empregador, for estabelecido um horário misto de trabalho em que o término da jornada seja após as 24,00 h, deverá ser considerada a redução da jornada diária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 6º Sempre que, por iniciativa do empregador, for alterado o regime de trabalho do empregado, com a supressão do adicional noturno, ser-lhe-á assegurado o direito à percepção de uma indenização.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo corresponderá a um só pagamento, igual à média do adicional noturno percebido nos seis meses anteriores à mudança, para cada ano de permanência no regime de trabalho noturno.

Art. 7º Para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço será contado à razão de 1.1/4 (um inteiro e um quarto) para cada ano ou fração de ano superior a seis meses efetivamente trabalhados em horário noturno, com ou sem revezamento.

Parágrafo único. Este benefício estende-se a todos que comprovadamente trabalharam em horário noturno habitual, em períodos de tempo anteriores.

Art. 8º Quando se tratar de prestação de horas extras, em caráter eventual, não caracterizando habitualidade do trabalho noturno, as mesmas serão calculadas dividindo-se o salário mensal por duzentas e quarenta (240) horas, acrescentando-se vinte por cento a título de adicional noturno e acrescentando-se sobre o valor contratado, cem por cento a título de hora extra.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Justificação

O acelerado desenvolvimento industrial e tecnológico impôs novas condições de trabalho em horas noturnas, normalmente destinadas ao repouso.

Exigiram-se, assim, maiores esforços do organismo humano, que fica exposto a desarmonia biológica e social, por falta de uma proteção legal adequada aos tipos de trabalho noturno que são atualmente realizados.

O art. 73, CLT, encontra-se em choque evidente com a Constituição Federal, que estabelece salário de trabalho noturno superior ao diurno, sem nenhuma limitação quanto a quantidade de horas efetivamente trabalhadas em horário noturno.

O parágrafo terceiro do dito art. 73, de outra parte, tornou-se obsoleto conforme súmula do Supremo Tribunal Federal de nº 313.

Em horários mistos, entendem os empregadores que a ordem dos horários não altera o resultado. Citamos, a seguir, um exemplo de empresa que estabeleceu uma jornada de trabalho com início à uma (1:00) hora da madrugada: de 1:00 às 5:00, deduzindo o intervalo legal, paga somente três horas diárias de edicional noturno, para as noites efetivamente trabalhadas.

Sabemos que após as 23 horas torna-se difícil o transporte coletivo. Como resultado, o empregado é forçado a deslocar-se para o trabalho logo após as 22 horas. Na prática, a redução de jornada e o adicional noturno da CLT não são reais.

É bem difícil entendermos uma hora de 52,5 minutos. O importante é limitar a jornada de trabalho noturno, como está neste projeto de lei, sem deixar margens a "interpretações" por parte de empregadores. Como por exemplo, não está escrito que horário misto também pode abranger períodos noturnos e diurnos.

Logicamente, não podemos inverter a ordem na sequência e dizermos que é a mesma coisa. Só podemos aplicar esta propriedade aritmética em operações, mas não em sequência lógica (horário misto é o que abrange períodos diurnos e noturnos, o inverso não é horário misto).

Conforme Délio Maranhão, "não se confunde jornada com horário de trabalho. Aquela é a medida diária em função do tempo, quantidade de trabalho, a que se obriga o empregado a prestar: o período, por dia, em que fica à disposição do empregador. Horário é o espaço entre o termo inicial e o final da jornada de trabalho."

Da mesma forma entende Arnaldo Sussekind, sobre jornada e duração de trabalho. Vejamos então: na CLT, Seção II, da Jornada de Trabalho, temos duração normal de oito horas diárias. Entretanto, na Seção IV, do Trabalho Noturno, não existe o termo "jornada".

No caso em questão não temos uma jornada de sete horas, mas sim um horário de 22:00 horas de um dia até as 5:00 horas do dia seguinte. Como na prática — não há mudança de turmas de trabalho às 5:00 hs. da manhã, o empregador insere o intervalo legal de uma a duas horas e dilata o horário, obrigando o empregado a compensar esse horário, digo, esse período, após as 5:00 hs. da manhã, sem o pagamento de horas extras.

Citamos adiante dois exemplos:

1. Horário de 22:15 até 7:15 hs. com intervalo de uma hora (sem hora reduzida) e com adicional noturno de 5.45 hs. vezes o número de noites trabalhadas no mês;
2. Horário de 1:00 até 10:45 hs. com intervalo de 1 hora e 45 minutos (sem hora reduzida) e com o adicional noturno no mesmo critério acima.

Entendem os empregadores atrás que, se já estão pagando adicional noturno de "vinte por cento" do salário, não precisam considerar uma hora de 52,5 minutos. Geralmente o empregado só tem conhecimento do assunto quando cursa a disciplina legislação trabalhista, em nível superior.

Embora o art. 381, CLT, esteja bem redigido e garante realmente o adicional noturno de 240 hs. mensais para as mulheres, ou seja, vinte por cento do salário, o art. 73 dá margem a supressões.

No projeto levamos o empregador a optar pelo regime de revezamento de turno (percentual menor do adicional noturno).

De outra parte, se optar pelo revezamento semestral, não poderá suprimir o adicional após seis meses. SX anual, poderá ser suprimido, mas mediante uma indenização específica.

Acreditamos que a aprovação do presente projeto traria real alcance social na atualidade, protegendo aquele trabalhador que sacrifica o repouso noturno e o convívio social e familiar, sujeitando-se a fadiga para garantir o seu emprego e o bem-estar de seus familiares.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO IV Do trabalho noturno

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º As prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 99, de 1986 (nº 120/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A Matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 103, de 1986 (nº 124/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Itaporã (MS) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Jorge Kalume, por cessão do ilustre Senador Fábio Lucena.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste mês de abril, no dia 21, no ano de 1845, há 141 anos, nasceu José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, a quem o destino reservara um nome na História. Filho do Visconde do mesmo nome que foi Diplomata, Jornalista e verdadeiro Estadista, face à sua

atuação no Império, herdou do seu pai todas as qualidades que haveriam de conduzi-lo aos grandes e importantes cargos nos regimes monárquico e republicano.

O seu desempenho nos setores pelos quais passou logo o destacou, ante o ardor e afincamento com que a eles se dedicava.

Contudo, evidenciou-se à frente do Ministério das Relações Exteriores, onde, pelo seu incomparável talento, soube resolver satisfatoriamente para as partes envolvidas as mais intrincadas questões, em especial os litígios fronteiriços, como os famosos casos do Acre, Missões e do Amapá, e tantos outros, o que lhe valeu o honroso título de *Deus terminus das fronteiras*, na expressão feliz de Rui Barbosa.

Sua fama extrapolou as nossas lindes, tornando-se internacional e, por isso, era convidado para dirimir litígios extranacionais, como ocorreu na pedência entre o Peru e o Chile, a Argentina e a Bolívia, o Chile e os Estados Unidos da América.

Sua cultura e amor à Pátria o credenciaram ao sucesso.

Jarbas Maranhão, em seu trabalho *Barão do Rio Branco*, publicado em 1945, afirmou:

“Ele, que não queria aceitar a Chancelaria de Itamaraty, foi o nosso maior Chanceler e talvez a maior figura nacional”.

Efetivamente ninguém o superou no Corpo Diplomático, pois, municiado com os profundos conhecimentos de Direito e História, sabia utilizá-los em prol da concórdia e da justiça, solucionando os mais complicados problemas.

Também sabia da necessidade do respaldo militar e muito contribuiu para o reaparelhamento das nossas Forças Armadas.

Numa prova de apreço, em 15 de outubro de 1911, o Exército o homenageou, “no salão do Clube Militar”, com esta significativa dedicatória:

“A magna figura de Rio Branco, o Exército Nacional”.

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do qual foi sócio desde 1867, quando contava 22 anos de idade, o elegeu seu Presidente e também lhe conferiu o título de Presidente Perpétuo; foi também Membro da Academia Brasileira de Letras.

Rui, com sua extraordinária clarividência, achava que o Barão do Rio Branco, considerados os mais relevantes serviços prestados à Pátria, deveria ser o Presidente da República. Em abono à sua tese escreveu que

“ele era um nome universal, uma reputação imaculada, uma glória brasileira; serviços incomparáveis, popularidade sem rival, qualidades raras; o hábito de ver os interesses nacionais do alto, acima do horizonte visual de partidos; extremado patriotismo; ardente ambição de grandes ações; imunidade a ressentimentos políticos dos quais teve a fortuna de se preservar”.

O Barão do Rio Branco, hoje Patrono do Itamaraty, Casa que dirigiu e dignificou, dentre tantos títulos com que foi laureado, talvez, o maior de todos é o do Congresso Nacional, considerando-o “Benemérito Brasileiro”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o mundo brasileiro esquece ou procura eclipsar os homens que são as bases da nacionalidade, nós, por dever de consciência, estaremos atentos para reverenciá-los, como no caso presente — o Barão do Rio Branco, honra da Pátria brasileira! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para deixar bem claro, perante o Senado, a posição do Partido Socialista Brasileiro com relação ao projeto que as Lideranças das maiores Bancadas já enviaram à Mesa.

Essa proposição estabelece normas para a realização das próximas eleições e, como o assunto é de preocupação geral, pareceu-me conveniente antecipar o debate a respeito.

Tais alterações, a meu ver, se justificam quando perseguem o aprimoramento do processo, quando visam ao prestígio da vida partidária, quando objetivam assegurar a livre manifestação das urnas.

Não é possível, porém, aceitar o que esse projeto consagra em matéria de propaganda.

A volta à normalidade permitiu que os Partidos se organizassem. As exigências para que funcionem e sobrevivam estão na Constituição.

Mas como funcionar e sobreviver, se o projeto que pretende disciplinar o pleito os trata tão desigualmente? Todos podem concorrer, todos podem apresentar candidatos, mas a propaganda pelo rádio e pela televisão, a propaganda gratuita, esta não é para todos, é só para os que possuem Deputados dentro da Câmara Federal, e ainda assim proporcionalmente.

Dentro desse critério, se a isso se pode chamar critério, Sr. Presidente, praticamente dois terços dos partidos habilitados a concorrer estão condenados ao mutismo.

O projeto, sob esse aspecto, chega a ser irônico. Veja V. Exª, Sr. Presidente, enquanto no seu art. 24 suspende a aplicação da chamada Lei Falcão, no art. 16 introduz sistema bem mais brutal.

Sob o império da Lei Falcão o candidato não falava, a televisão mostrava o seu nome, o seu número, e ainda dizia alguma coisa do seu *currículo*. Pelo Projeto nº 74, os candidatos falam, mas só os dos partidos grandes e têm mais voz os dos partidos com maior quantidade de Deputados.

E os candidatos dos partidos que não têm Deputados na Câmara Federal? Estes só podem ouvir os outros, não falam, nem seu número aparece, nem seu nome é mencionado, simplesmente não existem.

Que competição eleitoral é essa em que a propaganda possui donos, beneficiários, enquanto dela são excluídos os demais?

A eleição a que todos vão concorrer é uma só. Portanto, as regras que vão disciplinar essa concorrência devem ser as mesmas e os direitos delas decorrentes têm de ser iguais. Se se trata de propaganda gratuita, gratuidade que decorre de lei, os meios assegurados a um partido devem ser os mesmos garantidos aos outros partidos. Só assim se poderá falar em democracia.

Por outro lado, Sr. Presidente, o projeto no seu art. 17, admite a propaganda paga, pela imprensa escrita. Ai não se discrimina entre os partidos. Ironicamente ainda, permite-se a todos exercitarem tal propaganda, como se fosse possível aos pequenos partidos fazer face aos grandes nesse terreno.

É esta a proposta: quando gratuita a propaganda, excluem-se os pequenos, para que só os grandes possam exercê-la; quando paga, iguala-se a todos, grandes e pequenos.

Essa admissão da propaganda paga através da imprensa escrita, é óbvio, importa em tornar mais desigual a disputa, de forma a dificultar a formação definitiva dos novos partidos. Mas, se é isto o que nos bastidores se pretende, então, a solução encontrada foi a mais apropriada, fazendo a legislação eleitoral andar para trás, cedendo espaço ao poderio econômico que ela deveria combater.

Pertenço, Sr. Presidente, a um Partido numericamente pequeno, mas rico de tradições em defesa das liberdades públicas, um Partido que se vem formando de novo, que está habilitado provisoriamente, como a grande maioria das agremiações partidárias que vão disputar as eleições.

O Sr. Carlos Alberto — V. Exª me concede um aparte, Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Exª já teve oportunidade de se pronunciar acerca do assunto e ontem tivemos também aqui um debate profundo sobre o projeto casuístico das Lideranças dos grandes partidos. Lamentavelmente, o projeto faz com que os pequenos partidos sejam excluídos do contexto das eleições que teremos agora em 1986. Veja só, Senador Jamil Haddad, a forma como foi feito o projeto para atender aos interesses do PMDB, do PFL e do PDS — os pequenos partidos excluídos do rádio e da televisão, porque a esses meios de comunicação não terão acesso aqueles que não tenham representatividade no Congresso Na-

cional. É um verdadeiro absurdo, e nos colocamos contra! Neste momento, faço um apelo a todos os Líderes dos pequenos Partidos, para que, unidos, possamos, então, obstruir essa votação, possamos fazer a aliança dos pequenos Partidos na defesa deste segmento também importante da sociedade. Na verdade, 1986, ano eleitoral, ano da Constituinte, quando uma Carta Magna será elaborada por representantes do povo, é importante que todos os segmentos tenham representantes neste Congresso e possam realmente representar as aspirações e os anseios da sociedade brasileira. No entanto, com o projeto casuístico do PFL, do PMDB e do PDS, esses segmentos serão excluídos, o que me faz lembrar muito o passado, porque antigamente os Partidos que hoje estão no poder, ou melhor, o Partido que está no poder falava muito nos engendradouros, nos alquimistas do Palácio do Planalto que engendravam fórmulas para se perpetuarem no poder. Hoje, vejo não o Palácio do Planalto engendrando fórmulas, mas o próprio Congresso, a própria classe política engendrando fórmulas para impedir que uma minoria possa ser amanhã maioria. Parabenizo V. Ex^o pelo seu oportuno pronunciamento.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Carlos Alberto, agradeço a V. Ex^o pela inclusão do seu aparte na minha fala. Não estive presente à sessão de ontem, mas fui sabedor do posicionamento de V. Ex^o a respeito deste assunto. Deixo bem claro que me causou profunda estranheza a condução desse processo dentro do Senado. Já no discurso que pronunciei na semana próxima passada disse que, ao ligar o televisor, no hotel, pela manhã, vi o nobre Senador Alfredo Campos declarar que naquele dia, ou no dia seguinte, seria colocado em votação, e em regime de urgência, nesta Casa, o projeto que disciplinava as normas de propaganda eleitoral. Só vim a tomar ciência do projeto — discutido apenas pelos nobres Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró — quando o Senador Octávio Cardoso me entregou, no plenário, ao final da minha fala, a referida proposição. Esta prática não só ser democrática. No PLANIN, que apoiamos — e apoiamos convictos de que estávamos votando o interesse nacional —, todos fomos chamados, todos os Líderes dos chamados pequenos Partidos ou partidos em organização fomos chamados a discutir o projeto. Vários outros projetos têm tido a presença dos Líderes dos Partidos em formação, dos pequenos Partidos nesta Casa. Este apareceu magicamente, sub-repticiamente, como se tivesse sido guardado a sete chaves, para ser incluído na Ordem do Dia, no regime de urgência urgentíssima, querendo que a Maioria aprovasse o sepultamento nas próximas eleições dos candidatos dos Partidos progressistas e dos partidos que estão em formação.

O Sr. Carlos Alberto — E o que é grave, Senador, é que nenhum Partido pequeno foi ouvido sobre o projeto. V. Ex^o, que hoje é o líder do PSB aqui, não foi ouvido sobre o projeto, nós não fomos ouvidos, o PDC não foi ouvido, o PDT não foi ouvido, numa comprovação incontestável de que, na verdade, os grandes pouco se estão importando com os pequenos Partidos, embora saibam eles que os pequenos Partidos é que dão sustentação ao nosso pluripartidarismo e, é evidente, à democracia que toda a sociedade tanto deseja e a ela aspira.

O SR. JAMIL HADDAD — Ouvi hoje de manhã, nobre Senador Carlos Alberto, o Líder do PFL, o nobre Senador Carlos Chiarelli, num programa de televisão, declarar, contraditando a opinião do Senador Cid Sampaio no mesmo programa, que o povo os indicou para representá-los nesta Casa. Pergunto eu: por que Partido foi eleito o nobre Senador Carlos Chiarelli? Foi eleito pelo PDS, hoje é do PFL. Pergunto se os eleitores do Senador Carlos Chiarelli concordaram com a sua passagem do PDS para o PFL. Pergunto se os eleitores do ilustre Senador Carlos Chiarelli deram a S. Ex^o a opção, deram a S. Ex^o delegação para que agisse de maneira ditatorial nesta Casa, querendo impor práticas que eram condenadas no passado, querendo condenar casuísmos do passado. Na época do pluripartidarismo, quando no ano da Constituinte os Partidos em organização pretendem apresentar os seus programas, apresentar os seus candidatos democraticamente, para que o povo possa, na realidade, deliberar e decidir com o seu voto quem será o seu representante, é, na verdade, constrangedor para

nós verificar a maneira pela qual está sendo encaminhado esse projeto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Jamil Haddad, fato interessante é que ontem um dos Líderes do Partido do Governo, o PMDB, chegou a advogar aqui, em Plenário, a propaganda paga no rádio e na televisão — veja só! Achando que os pequenos partidos podem pagar propaganda no rádio e na televisão. Isto que é interessante!

O Sr. Jamil Haddad — Neste caso da propaganda paga, eles equalizam, eles permitem, na realidade, que os pequenos Partidos, que não têm condições, possam fazê-la. E a propaganda gratuita, que é legal, é, na realidade, a única maneira com que os pequenos Partidos podem-se apresentar perante a opinião pública, apresentando seus programas, suas metas, no ano da Constituinte, em que o poder econômico vai agir violentamente para fazer uma maioria representativa para que tenhamos uma Constituição extremamente conservadora, neste momento se equaliza a propaganda paga e não se equaliza a propaganda gratuita. Vejam a contradição na apresentação deste projeto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores o Senado da República, que é a Casa onde está se originando esse projeto, precisa apreciar todos esses ângulos com patriotismo, com responsabilidade e com bom senso, fiel às suas tradições liberais. O PMDB, que é hoje o Partido da Maioria, é um prosseguimento, é um fruto do antigo MDB, do qual fui um dos fundadores, que tantos casuísmos sofreu na carne, por parte do regime anterior. Por certo, não haverá, agora, de se prestar à inversão dos papéis, vestindo a pele de lobo e devorando os partidos que, ainda há bem pouco, permitiu fossem formados.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^o com muita honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Ouço V. Ex^o com a maior atenção. V. Ex^o tem toda a razão quando se refere à propaganda paga, preconizada neste projeto de lei assinada pelos Srs. Líderes. Já disse, e vários companheiros de Bancada também, que não deveremos aprovar essa matéria, porque, se isso prosperar, teremos, sem dúvida nenhuma, aberto um caminho para mais um abuso do poder econômico no processo eleitoral brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço V. Ex^o ao aparte. Sei que é um democrata e, na realidade, deseja que todos tenham o mesmo direito, que não haja uma massificação da propaganda paga, provocando um condicionamento subliminar na população e induzi-la a um erro. Induzi-la a um erro talvez venha a representar para ela, população, para o povo brasileiro, um retrocesso não sei de mais quantos anos, com uma Constituição eminentemente conservadora, uma Constituição que não atenda, na realidade, aos interesses da população brasileira. Concluindo, Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro não pede senão o entendimento, a reflexão, a concórdia, o respeito aos princípios democráticos, na elaboração dessa lei destinada às eleições também para a Assembleia Constituinte.

Este, Sr. Presidente, o pronunciamento que deixo consignado nos Anais desta Casa, porque ainda acredito que os Líderes que subscreveram esse projeto de lei e que pretendem solicitar na sessão noturna a urgentíssima, que chamem os Líderes dos demais Partidos com assento nesta Casa, para tentarmos um entendimento, a fim de que possamos, então, de cabeça erguida, dizer que foi um projeto emanado do Senado e não um projeto aprovado por um "rolo compressor", visando apenas interesse partidários. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cessão nobre Senador Martins Filho.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do PTB.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ano de 1986 entrará para a História do Brasil com aquele em que se operou a maior revolução econômica em nossa Pátria, e, com ele, uma radical mudança de costumes e práticas.

O Plano de Inflação Zero do Presidente José Sarney transformou a fisionomia do País, aboliu a instituição do ócio remunerado e reacendeu na sociedade a esperança na reconstrução nacional.

Lamentavelmente, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vemos a classe política inteiramente sintonizada neste contexto. Estamos às vésperas das eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, estuário da institucionalização dessas mudanças. É a ela que cabe a missão histórica transcendental de imprimir o selo da legalidade, da legitimidade, ao novo Brasil que já está nas ruas.

É triste, contudo, constatar que aqui, nesta Casa, arma-se uma gigantesca pantomima destinada a transformar a legislação eleitoral em um truque que perpetue os privilégios da Maioria, através da sonegação dos mais elementares direitos da Minoria.

São tantas e tamanhas as transformações por que passou o País nos últimos dois anos que a ninguém escapa uma verdade cristalina: este Congresso não é contemporâneo da sociedade. A correlação de forças que aqui se exprime não corresponde à da sociedade. Somente a eleição, com toda a sua inapelável verdade, irá restabelecer essa sintonia. E para que ela flua em sua plenitude é necessário que todas as correntes políticas tenham vez e voz junto ao grande eleitorado brasileiro.

E é justamente isso que se busca impedir. As discussões em torno do tempo que será destinado a cada partido no rádio e na televisão, para efeito da propaganda eleitoral gratuita, querem concentrar-se em torno de critérios puramente aritméticos, a partir da superioridade numérica deste ou daquele partido político.

Ora, os partidos que aqui têm representação não exprimem a totalidade de forças organizadas da sociedade. Eles se formaram ainda ao tempo de uma legislação autoritária, que procurava conter o ímpeto da organização da sociedade. As transformações dos últimos dois anos alteraram substancialmente o quadro de forças políticas da sociedade. Surgiram novas siglas, há lideranças emergentes junto aos setores organizados da população, há uma gama variadíssima de temas e questões a serem debatidas. E como viabilizar o acesso desses novos partidos, dessas novas lideranças, dessas novas questões, se se cassa o direito de acesso aos veículos de comunicação aos que não estão representados neste Congresso? Ou ainda dos que estão pouco representados?

O critério de proporcionalidade, defendido pela Aliança Democrática, esmagará os pequenos partidos. E, na prática, nos devolverá à camisa-de-força do bipartidarismo.

O mais curioso é que esses partidos chegaram ao poder a partir de um discurso de repulsa às práticas adotadas no regime autoritário. E a maior preocupação do regime autoritário era justamente impedir que a minoria tivesse chances concretas de, a partir de uma legislação honesta, tornar-se maioria. Entre a vontade do eleitorado e as urnas, o regime autoritário esmerava-se em construir obstáculos, a partir de argumentos e raciocínios os mais casuísticos. Com isso, produziam-se maiorias de ocasião, jamais sintonizadas com os reais objetivos da população.

O resultado disso, obviamente, era a crise. O Congresso não exprimia a opinião pública — e, entre ambos, ia-se aprofundando um perigoso abismo. As transformações dos últimos dois anos ocorreram ocorrendo a partir de pressões de fora para dentro do Congresso Nacional. E a maioria, artificialmente obtida pelo Governo, acabou sendo transformada em minoria pela pressão popular.

Querer agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de novos truques na legislação, impedir que o eleitorado tenha acesso a todas as correntes que buscam representar-se na futura Constituinte, é reproduzir, na sua plenitude, a prática autoritária.

Pior Sr. Presidente, pior Srs. Senadores, é permitir que novo abismo se interponha entre a sociedade e o Congresso Nacional.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Carlos Alberto, V. Ex^a tem tido um posicionamento extremamente louvável na discussão deste assunto e quero recordar fatos anteriores. Sabemos nós que o povo foi à rua, em comícios memoráveis, chamados das "Diretas, Já", porque desejava uma mudança na estrutura política deste País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Perfeito!

O Sr. Jamil Haddad — Não houve possibilidade da eleição direta, mas sepultou-se outro casuísmo — o Colégio Eleitoral, e através dele foi eleito o Presidente Tancredino Neves. Infelizmente não podendo assumir o Governo, assumiu-o com os mesmos compromissos com o povo em praça pública o Presidente José Sarney. Espero que este seja um exemplo a ser seguido por todos os políticos, a consciência de que o povo quer mudanças, não apenas mudanças no campo político, institucional e social. Quer, na realidade, mudança na mentalidade política, quer que os políticos sejam intérpretes do seu pensamento, que representem a sua vontade, e, para que isto venha a ocorrer, há necessidade que se equalize a possibilidade de os candidatos de todos os partidos apresentarem as suas plataformas, porque temos que ser intérpretes da vontade popular, e o povo é que dirá nas ruas quem representa melhor a sua vontade, o seu ponto de vista.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Jamil Haddad, que, Representante do PSB nesta Casa, também conosco estará na luta para que se encontre uma fórmula que não venha amanhã a tirar dos pequenos partidos políticos os veículos de comunicação. Ontem, Senador Jamil Haddad, o Partido maior de Oposição do País, hoje, Governo, dizia, no passado, que os projetos casuísticos eram frutos das baionetas dos militares. Hoje vemos os projetos casuísticos não como instrumento das forças militares, das baionetas dos militares, mas do bico de caneta dos Líderes dos grandes Partidos, que querem acabar e impor regras do jogo, impor regras aos pequenos partidos políticos. Um casuísmo imposto aos pequenos partidos por lideranças políticas. Se ontem o regime militar ditava as ordens, porque detinha o comando e detinha o poder, hoje o poder tem as Lideranças desses grandes Partidos, que têm medo do debate, do confronto das idéias, da exposição de programas através dos veículos de comunicação. É a ditadura "bico de caneta", projeto elaborado por três Líderes políticos, para tão-somente atender aos interesses de três Partidos políticos: PMDB, PDS e Partido da Frente Liberal. Querem agora, a partir de novos truques na legislação, impedir que o eleitorado tenha acesso a todas as correntes que buscam representar-se na futura Constituinte, é reproduzir, na sua plenitude, a prática autoritária. Pior, Sr. Presidente, é permitir que novo abismo se interponha entre a sociedade e o Congresso Nacional. Se a maioria está convencida de que, de fato, é a força dominante na sociedade, não há motivos para temer o confronto democrático do diálogo no rádio e na televisão. No entanto, se insistem em fazê-lo, não é impropriedade julgar-se que ela própria desconfia de sua condição majoritária.

Não se nega à maioria o direito de exigir algumas prerrogativas. Não, não negamos. Se é maioria, deve ter mais tempo. O que é inconcebível Sr. Presidente, Srs. Senadores, repito, o que é inconcebível é que simplesmente impeça à minoria — ou às minorias — o direito de comunicar-se com o eleitor.

Pelos cálculos da distribuição da carga horária no rádio e TV, segundo o projeto da Aliança, um partido em formação aqui, no Congresso e que tivesse apenas um deputado, embora com candidatos a todos os cargos majoritários — disporia de apenas 15 segundos para comunicar-se com o eleitor.

Ora, Sr. Presidente, nesse espaço de tempo o candidato teria chance apenas de pronunciar uma palavra, uma frase, quem sabe e teria de escolher se diria "boa noite", o nome de seu partido ou o seu próprio nome como candidato a Governo do Estado. As três coisas juntas não caberiam naquele espaço de tempo, muito menos na pla-

taforma eleitoral de um partido político que quer chegar com representatividade ao Congresso Nacional ou à Assembleia Nacional Constituinte. É óbvio que ninguém aqui ignora isso. A dedução, então, é inevitável. O que se quer mesmo é calar a voz da minoria, para impedir que, a partir do julgamento isento do eleitor, ela tenha chances de se tornar maioria ou, pelo menos, ampliar sua representação parlamentar.

O mais grave é que tudo isso ocorre às vésperas da eleição de uma Constituinte que irá escrever a futura Carta Magna. E uma Carta Magna sem a representatividade real da sociedade é, concretamente, um fator de crise permanente, como nos mostraram os últimos anos da vida nacional.

O que proponho, concretamente, em nome do PTB, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que haja uma repartição mais decente do tempo gratuito para a propaganda eleitoral. Que a primeira metade do tempo seja dividida igualmente entre os partidos que têm candidatos a cargos majoritários. E que a segunda parte — apenas esta — seja a partir do critério de representação numérica no Congresso Nacional.

Esta, a proposta do PTB e, creio, dos chamados pequenos partidos. Caso seja excluída, o melhor, então, é voltarmos à Lei Falcão, ao bipartidarismo e ao império dos casuísmos, e nos prepararmos, nos próximos anos, para repetir, desgraçadamente, a história, ainda que ela só se repita como farsa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Carlos Alberto, à instância do Senador Carlos Chiarelli, peço-lhe este aparte. V. Ex^a está fazendo uma consideração que me parece merecer realmente a atenção deste Senado. No ano passado, quando regulamentamos o acesso ao rádio e à televisão, na questão relativa à eleição para as prefeituras das capitais, houve uma intensa discussão na Comissão Interpartidária, da qual resultou, depois, a proposta que foi aprovada ano passado até mesmo com a participação direta minha e do Deputado João Gilberto, que propusemos a fórmula que foi adotada na eleição do ano passado. Depois, para minha surpresa, durante os debates na campanha eleitoral, aquela legislação foi altamente criticada, porque era considerada lesiva aos pequenos partidos. Agora vê-se que o que tinha sido feito era, na verdade, uma concessão muito grande, no sentido de haver acesso dos pequenos partidos ao rádio e à televisão. Não acredito que o erro esteja na duração do tempo de televisão. Creio que a proposta que fizemos o ano passado era correta: metade do tempo dividida proporcionalmente e metade do tempo dividida pelo número de partidos. Houve, a meu ver, uma excessiva liberalização na lei de formulação de partidos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas uma eleição atípica, onde só existia eleição nas Capitais, a eleição de prefeito para as Capitais.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Acontece que a legislação manteve essa facilidade. Então, hoje, qualquer grupo de cem pessoas faz um partido e tem direitos iguais aos partidos que existem com representação no Congresso. De modo que sugeriria a V. Ex^a se posso intrometer-me em seara alheia, que é o seu Partido que fosse também alterada a legislação Partidária, senão não temos modo de chegar a uma regulamentação razoável.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas veja, Senador Fernando Henrique Cardoso...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Note bem que estou apoiando a sua demanda.

O SR. CARLOS ALBERTO — Certo. Estou ouvindo com muita atenção V. Ex^a inclusive analisei a posição que V. Ex^a assumiu quanto à Legislação Eleitoral, no que diz respeito ao uso do rádio e da televisão na eleição passada, de 1985. Veja V. Ex^a, poderíamos, aqui, permitir a presença dos pequenos partidos no rádio e na televisão, desde que esses pequenos partidos tenham candidatos ao pleito majoritário. É uma forma de fazer com que o partido possa participar. Na hora em que ele não tiver candidato ao pleito majoritário...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — É esta a proposta do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — É esta a nossa proposta.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — É razoável.

O SR. CARLOS ALBERTO — Na verdade, esta proposta faz com que o Partido tenha que se organizar e tenha que apresentar candidatos. Não adianta, também, querer-se colocar todos os partidos políticos sem candidatos. Para debater o quê? Usar a televisão para quê? Ou, então, só usar o partido para a coligação e ceder o tempo outro partido. Isso também condenamos. Certo?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Exato.

O SR. CARLOS ALBERTO — Na hora em que um partido fizer o registro de candidatura ao Governo do Estado ou mesmo à Assembleia Nacional Constituinte é evidente que esse partido deve ter acesso ao rádio e à televisão, independentemente de representatividade no Congresso Nacional. O que não podemos é proibir que esse segmento tenha a sua presença marcada para a discussão dos seus programas e das suas idéias e a opinião pública possa fazer o julgamento. Este, o meu entendimento.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não, nobre Senador Lenoir Vargas. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Lenoir Vargas — Nobre Senador, no caso de coligação, como V. Ex^a resolveria?

O SR. CARLOS ALBERTO — É o que estou falando. Na coligação, dependerá do partido que tenha candidatos. Se há coligação, se um pequeno partido faz coligação e oferece um candidato ao Senado, oferece um candidato a vice-governador, é porque, na verdade, esse partido existe, tem força eleitoral e pode participar do processo no rádio e na televisão.

O Sr. Lenoir Vargas — E o pequeno fica excluído da coligação.

O SR. CARLOS ALBERTO — Se não tem candidato, não pode ter acesso ao rádio e à televisão.

O Sr. Lenoir Vargas — Ele pode não ter candidato próprio, mas pode ter candidato...

O SR. CARLOS ALBERTO — Nobre Senador Lenoir Vargas, como V. Ex^a pode conceder tempo para um partido político que não tenha candidato à Assembleia Nacional Constituinte, não tenha candidato a Governador, não tenha candidato a vice-prefeito?

O Sr. Lenoir Vargas — Ele pode não ter candidato do seu partido, mas pode estar numa coligação que apóia um candidato.

O SR. CARLOS ALBERTO — Aí, nobre Senador, interpreto da seguinte maneira: devemos aqui dar oportunidade para que as idéias e os programas dos partidos sejam debatidos e analisados pelos diversos segmentos da sociedade. Ora, como se vai colocar esse partido em julgamento se não tem candidato para ser julgado? Só poderemos julgar o partido se houver, realmente, candidato colocando as suas idéias em debate para a opinião pública. Se não existe, não existe partido. Esta, a nossa idéia: fazer com que os pequenos partidos tenham a primeira hora dividida, e a outra hora seja dividida proporcionalmente ao número de representantes no Congresso Nacional.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a não entendeu ainda o que eu quis dizer. A legislação permite a coligação de partidos, formando uma nova legenda. Dois, três partidos se unem sob determinada coligação,...

O SR. CARLOS ALBERTO — Aí tem o tempo do partido político.

O Sr. Lenoir Vargas — ...de maneira que o partido não tem especificamente candidato, mas faz parte de uma coligação que tem candidato. Portanto, ele tem candidato.

O SR. CARLOS ALBERTO — Para haver coligação, Senador Lenoir Vargas, é preciso que um partido ofereça também candidato, seja para que for, para deputado federal, para deputado estadual ou a chapas de deputados estaduais, federais.

O Sr. Lenoir Vargas — Necessariamente não é.

O SR. CARLOS ALBERTO — O que não se concebe é que um partido ofereça apenas a legenda sem oferecer um candidato sequer a deputado estadual. Evidentemente V. Exª não vai querer contemplar um partido que não tenha candidato a coisa alguma.

O Sr. Lenoir Vargas — Ai deputado estadual não é cargo majoritário, de acordo com a opinião expressa por V. Exª

O SR. CARLOS ALBERTO — Estou no debate no caso de coligação.

Sr. Presidente, esta é a nossa idéia, esta é a posição do PTB, é a posição de um Partido pequeno que tem apenas um representante no Senado Federal.

Vamos fazer força juntamente com o Líder do PSB, Senador Jamil Haddad, vamos fazer força juntamente com a Liderança do PDT, com a Liderança do PDC, com os Partidos pequenos, para que encontremos a saída, a solução, e possam os Partidos pequenos sair dessa camisa-de-força imposta pelo bico de pena de três Líderes políticos aqui, no Congresso Nacional. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Odacir Soares — João Castelo — Américo de Souza — Cesar Cals — Milton Cabral — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Lembro os Srs. que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã será dedicado a comemorar o dia da comunidade Luso-Brasileira, nos termos do Requerimento nº 63, de 1986, aprovado em 22 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes projetos de lei

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, de 1986-DF

(Da Comissão do Distrito Federal)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto nº 9.320, de 14 de março de 1986, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1986."

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica retificada sem ônus a Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto nº 9.320, de 14 de março de 1986, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1986", no seguinte:

ADENDO B

1800 — Secretaria de Serviços Sociais
1801 — Secretaria de Serviços Sociais
1801 — 15814862.046 — Subvenções a entidades privadas conforme Adendo B — Cr\$ 350.000,00

Distrito Federal

Brasília

Onde se lê:

— Abrigo dos Idosos Zélia Macalão 1.960,00
— Albergue 2.520,00
— Cantinho do Girassol 700,00
— Casa Catarina Labouri 1.330,00
— Casa da Criança Feliz — Ceilândia 875,00
— Casa da Sopa 700,00
— Casa do Abigail 350,00
— Casa do Piauí 1.050,00
— Centro Espírita Nosso Lar — CENOL 350,00
— Centro Salesiano do Menor 1.960,00
— Creche e Centro de Renutrição 560,00
— Creche Frederico Ozanam 700,00
— Lar da Criança de Betel 3.164,00
— Obras de Promoção e Assistência ao Menor 350,00
— Lar dos Velhinhos 3.780,00
— Lar dos Velhinhos 3.234,00

Leia-se:

— Instituto Brasiliense de Assistência Educacional e Social Evangélica — Abrigo dos Idosos Zélia Macalão 1.960,00

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE OS AUTORES DO PROJETO

RELAÇÃO DE ENTIDADES IMPOSSIBILITADAS DE RECEBER RECURSOS

1. — Adendo B - 1986

1.801 - Secretaria de Serviços Sociais

1.801 15814862.046- Subvenção a Entidades Privadas, conforme Adendo "B" - Cr\$ 500.000.000

ONDE SE LÊ	VALOR	LEIA-SE
ABRIGO DE IDOSOS ZÉLIA MACALÃO *	1.960,00	INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICA - Abrigo de Idosos Zélia Macalão
ALBERGUE *	2.520,00	(Informar qual a entidade mantenedora) - Albergue - Centro Espírita Sebastião "O Mártir"
CANTINHO DO GIRASSOL *	700,00	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - Centro Social Cantinho do Girassol
CASA CATARINA LABOURÉ *	1.330,00	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - Casa Catarina Labouré
CASA DA CRIANÇA FELIZ - Ceilândia *	875,00	INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICA - Casa da Criança Feliz
CASA DA SOPA *	700,00	CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR"
CASA DE ABIGAIL *	350,00	LAR FABIANO DE CRISTO - Casa de Abigail
CASA DO PIAUÍ **	1.050,00	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA

— Centro Espírita Sebastião "O Mártir" 6.454,00
— Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília — Centro Social Cantinho do Girassol 700,00
— Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte — Casa Catarina Labouri 1.330,00
— Instituto Brasileiro de Assistência Educacional e Social Evangélica — Casa da Criança Feliz 875,00
— Lar Fabiano de Cristo — Casa de Abigail 350,00
— Associação dos Deficientes Físicos de Brasília 1.050,00
— Obras de Promoção e Assistência ao Menor — Centro Espírita Nosso Lar 350,00
— Inspeção São João Bosco — Centro Salesiano do Menor 1.960,00
— Casa do Candango 560,00
— Sociedade São Vicente de Paulo — Creche Frederico Ozanam 700,00
— Assistência Social Evangélica de Brasília — Lar da Criança de Betel 3.164,00
— Obras de Promoção e Assistência ao Menor — Centro Espírita Nosso Lar 350,00
— Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte — Lar dos Velhinhos 3.780,00
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto objetiva a retificação da Lei Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício de 1986, sem ônus para o Tesouro, mantendo o propósito de excluir eventuais falhas gráficas e corrigir a atribuição de recursos a entidades que não lograram registro na Secretaria de Serviços Sociais.

De acordo com o quadro anexo, enviado pela Fundação do Serviço Social, as entidades ali relacionadas não se encontram em condições de receber as verbas que lhes foram destinadas, devido a erros gráficos na publicação de sua razão social e entidades que não conseguiram registro junto à Secretaria de Serviços Sociais. O presente projeto procura sanar tais falhas, de modo a que estas entidades assistenciais não sejam prejudicadas, tendo os recursos que são de vital importância para a consecução de seus objetivos, outro destino diferente daquele previsto na Lei de Meios.

Sala da Comissão do Distrito Federal, em 29 de abril de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Alexandre Costa — Lomanto Júnior — Helvídio Nunes.

ONDE SE LÊ	VALOR	LEIA-SE
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR - CENOL *	350,00	OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR - Centro Espírita Nosso Lar
CENTRO SALESIANO DO MENOR *	1.960,00	INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO - Centro Salesiano do Menor
CRECHE E CENTRO DE RENUTRIÇÃO *	560,00	CASA DO CANDANGO
CRECHE FREDERICO OZANAM *	700,00	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - Creche Frederico Ozanam
LAR DA CRIANÇA DE BETEL *	3.164,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - Lar da Criança de Betel
OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR *	350,00	OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR - Centro Espírita Nosso Lar
LAR DOS VELHINHOS *	3.780,00	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - Lar dos Velhinhos
LAR DOS VELHINHOS *	3.234,00	CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MARTIR"

(*) A razão social da entidade foi grafada de forma incorreta

(**) Entidade não possui Registro junto a SSS

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, de 1986

"Altera o § 3º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional — CCCCN, e a contribuição, como empregadora, ao Instituto Nacional de Previdência Social, são os únicos encargos fiscais, parafiscais e previdenciários que incidem sobre as entidades turísticas, respeitadas as competências tributárias dos Estados e Municípios."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição que ora submetemos à aprovação desta Casa visa a modificar a redação do parágrafo 3º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, tendo em vista que o dispositivo em tela presta-se a enganosa interpretação capaz de trazer prejuízo para os cofres estaduais e municipais, além de afrontar a própria sistemática constitucional tributária.

2. Com efeito, a regra jurídica vigente estabelece a exclusividade das incidências das contribuições para a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional e para o Instituto Nacional de Previdência Social, deixando implícito, pelo menos, que todos os demais tributos ou encargos parafiscais seja de competência federal, estadual ou municipal ficam à margem de incidência sobre as entidades turísticas.

3. Com relação aos tributos de competência da União, não vemos nenhum entrave de natureza jurídica para a concessão de isenção mediante a via eleita, ou seja, a lei ordinária.

4. Entretanto, no que diz respeito aos impostos de competência dos Estados e dos Municípios a Constituição da República exige que o "benefício" seja conferido somente através de lei complementar, segundo dispõe o § 2º do art. 19, verbis:

"§ 2º A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais." (grifamos).

5. Torna-se forçoso concluir que a dispensa do pagamento de impostos estaduais e municipais, por parte da União e tendo em vista os pressupostos acima descritos, apenas pode ser conferida por lei complementar, cujo procedimento acha-se previsto no art. 5º da Lei Maior.

6. O indigitado § 3º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, fere ainda, o mesmo dispositivo constitucional ao estender a isenção a outros tributos estaduais e municipais, tais como as taxas, contribuições em geral e contribuições de melhoria, pois fez expressa referência a "encargos fiscais" e "parafiscais."

7. Não bastassem os impedimentos de ordem jurídico-constitucional, resulta inquestionável que a norma do § 3º que se pretende alterar poderá causar graves danos aos erários dos Estados e Municípios no momento em que vierem a ocorrer situações que constituem hipótese de incidência de tributos atribuídos a essas unidades, pois a recusa do recolhimento dessas imposições por parte das entidades turísticas há de ser uma constante.

8. Não obstante deva-se reconhecer a legitimidade do apoio financeiro à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional — CCCCN a ser proporcionado pelo Poder Público, torna-se inquestionável que tais "benesses" não devem ser estendidas de forma tão ampla a entidades que, em grande maioria, sustentam-se de apostas feitas por setor privilegiado da sociedade.

9. Visando, pois, aperfeiçoar o próprio sistema jurídico tributário, no sentido de evitar nebulosa interpretação do direito positivo e resguardar os interesses do erário estadual e municipal, apresentamos à consideração de nossos Pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Martins Filho, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre as atividades da equiideocultura no País e dá outras providências.

Art. 11. As entidades turísticas ficam sujeitas ao pagamento mensal de uma contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional — CCCCN, destinada à sua administração, ao desenvolvimento das atividades ligadas à equiideocultura no País e ao auxílio às sociedades e às entidades turísticas, calculada sobre o valor total do movimento geral de apostas do mês anterior, de acordo com a seguinte tabela percentual.

MOVIMENTO MÉDIO DE APOSTAS, POR REUNIÃO, DO MÊS ANTERIOR

	Porcentagem
— de (uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior valor de referência	Isento
— de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 3.500 (três mil e quinhentas) vezes o maior valor de referência	0,5% (meio por cento)
— de 3.501 (três mil, quinhentas e uma) a 4.000 (quatro mil) vezes o maior valor de referência	1,0% (um por cento)
— acima de 4.000 (quatro mil) vezes o maior valor de referência	1,5% (um e meio por cento)

§ 1º No cálculo para apuração da contribuição devida à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional — CCCCN, com base na tabela percentual de que trata este artigo, será desprezada a fração inferior ao maior valor de referência, de modo que o enquadramento se faça precisamente dentro dos percentuais fixados para cada alíquota.

§ 2º A contribuição será recolhida, mensalmente, ao Banco do Brasil S/A, em conta do Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido.

§ 3º A contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional — CCCCN, referida neste artigo, e a contribuição, como empregador, ao Instituto Nacional de Previdência Social, são os únicos encargos fiscais, parafiscais, e previdenciários que incidem sobre as entidades turísticas.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, de 1986

Altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º, 10, 17, 18, 23 e 26 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de

dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

1º A separação judicial pode, também, ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum.

2º

3º Pedida a separação judicial com fundamento no caput deste artigo ou no seu parágrafo 1º, reverterão ao cônjuge inocente os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotados o permitir, também a meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial, quando esta tiver por fundamento o parágrafo 2º deste artigo.

Art. 6º No caso do parágrafo 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada se constituir causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar consequências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Art. 7º

1º A separação de corpos poderá ser solicitada como medida cautelar na própria petição e, se for o caso, o juiz a deferirá.

2º

Art. 10. Na separação judicial fundada no caput e no parágrafo 1º do art. 5º os filhos maiores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dado causa.

1º

2º

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (art. 5º caput, e parágrafo 1º), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

1º Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento no parágrafo 2º do art. 5º.

2º

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º, caput, e parágrafo 1º), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos é intransmissível.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista no § 2º do art. 5º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro (Código Civil — art. 231, nº III).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, desde logo, às causas de separação e de divórcio em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, representou, à época de sua promulgação, uma importante etapa na evolução do direito de família no Brasil.

Do mesmo modo que a modificação constitucional que a tornou possível (Emenda Constitucional nº 9, de 1977), ela sofreu o impacto negativo dos debates e pressões, que provocou, e acabaram por inviabilizar outros projetos do Senador Nelson Carneiro, bem mais adaptáveis à nossa realidade.

E deste modo, se o comando constitucional, por sua generalidade, não carece de alterações, o mesmo não acontece com relação à lei ordinária, que clama por reformas.

Quero, desde logo, deixar claro que ao postular, através da presente proposição, um tratamento mais equânime a esta importante questão do direito de família no Brasil, valho-me não só de minha própria análise do texto atual, mas também da consulta a legisladores pátrios e estrangeiros, da jurisprudência de nossos tribunais e de subsídios de alta valia que me foram endereçados por advogados da Seccional pernambucana da OAB e alguns professores, magistrados e membros do Ministério Público de meu Estado.

Relaciono, em seguida, os motivos principais que fundamentam esta proposição:

O atual parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 6.515/77 admite o pedido unilateral da separação judicial, desde que o cônjuge interessado prove a ruptura da vida conjugal por mais de cinco anos consecutivos e a impossibilidade de sua reconstituição.

O lapso de cinco anos parece-me inconsistente, porquanto o eminente jurista Sílvio Rodrigues leciona que, a rigor, a mera demonstração da ruptura deveria poder ensejar a decretação da separação judicial.

O quinquênio exigido pelo legislador pátrio no § 1º do art. 5º parece contrastar com o caput do mesmo artigo que, implicitamente, dispõe de modo diverso, ao admitir que a separação judicial possa ser pedida por um só dos cônjuges, “quando imputar ao outro... qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento...”

Ora, entre os deveres do casamento estão os “de vida em comum no domicílio conjugal” e o “de mútua assistência” (incisos II e III, art. 231 do Código Civil Brasileiro).

Logo, basta um começo de ruptura da vida em comum do casal para que haja quebra de dois deveres conjugais, a saber: coabitação e assistência recíproca.

Entendo, além disso, que é de todo inviável poder comprovar em juízo a impossibilidade de reconstituição da vida conjugal, uma vez que se trata de circunstância totalmente subjetiva e, segundo afirmação do citado jurista, “em tese, a reconstituição da vida conjugal é sempre possível”.

Na mesma linha de raciocínio, outro renomado civilista, Walter Ceneviva, considera que “provar a impossibilidade de reconstituição da vida conjugal é tarefa superior às forças do processo”.

Do mesmo modo, no tocante ao atual § 3º do referido art. 5º, não vejo nenhum sentido em penalizar o cônjuge pelo simples fato de ter pedido a separação e provado a ruptura da vida em comum, até mesmo porque o autor da ação de separação pode não ser necessariamente o culpado pelo desfazimento do lar e, mesmo que o fosse, admitindo o motivo como sendo o da incompatibilidade de gênios, que é dos mais comuns nas causas de separação, porque deveria ser penalizado com a perda dos bens que o outro levou ao casamento, em detrimento dos seus próprios, que também levou ao casamento e que seriam partilhados? Para demonstrar a injustiça de nosso dispositivo, evoco o comentário do Jurista francês Jean Claude Croslière, em sua aplaudida obra, “La reforma du divorce”, sobre idêntica regra inserida no Código Civil Francês. Segundo ele, a perda da metade dos bens daquele que pedir o divórcio, em favor do cônjuge adversário, é uma arma eficaz de dissuasão do divórcio, mas completamente injusta, pois, se não se quer estimulá-lo, tampouco se deve dissuadi-lo.

Por outro lado, a regra tal como está vigendo atinge os casos de simples pedido de separação judicial pela ruptura de vida em comum e, no entanto, não penaliza o cônjuge que injuriou, difamou ou caluniou o seu consorte, imputando-lhe indevidamente uma conduta desonrosa ou a prática de ato que importe em grave violação dos deveres do casamento.

Com a alteração, que proponho, beneficia-se o cônjuge inocente e fica penalizado apenas aquele que o mereceu.

E isto, no que concerne a vários aspectos da legislação atual.

Por entender que, na grande maioria das ações de separação, o pedido de separação de corpos é quase inevitável, sendo via de regra solicitada como medida cautelar, proponho também a alteração da redação do § 1º do art. 7º

Pelo art. 223 do Código Civil, que anteriormente nos regia, no particular, era autorizado, no pedido de desquite, o de separação de corpos, o que facilitava sobremaneira o tratamento inicial do desquite, hoje separação judicial, tanto para as partes quanto para advogados e magistrados, já que a separação de corpos não ensejava um outro processo para aumentar a burocracia da tramitação judiciária.

Portanto, nenhuma razão justifica a manutenção da regra atual, sendo premente a sua modificação como forma de dinamização dos processos nas varas de família.

Finalmente, proponho também a modificação do art. 23 da Lei nº 6.515/77 que declara transmissível aos herdeiros (na forma do art. 1.796 do Código Civil), a obrigação de prestar alimentos.

Confundiu-se, neste artigo, a dívida pessoal com a dívida real. No caso da questão alimentícia, esta é, por excelência, uma dívida pessoal, tanto que os bens de terceiros, quaisquer que sejam eles, por ele não respondem. E por ser pessoal, é também uma obrigação intransmissível na opinião generalizada da doutrina, através de Clovis Bevilacqua, Washington de Barros Monteiro, Sílvio Rodrigues etc.

Admitir a injustiça de sua transmissibilidade seria o mesmo que pretender que um filho tivesse de cumprir o restante de uma pena de detenção, pelo fato do falecimento de seu pai no curso de seu cumprimento.

Este fato que me parece arbitrário e profundamente injusto, bem como outras situações constrangedoras ocasionadas pela legislação atual deixariam de existir se a presente proposta se transformasse em direito positivo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.515,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial pode, também, ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstituição.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença mental, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de 5 (cinco) anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

§ 3º Nos casos dos parágrafos anteriores, reverterão, ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial, os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, também a meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 6º Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir, respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, consequências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na partilha de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (artigo 796 do CPC).

§ 2º A partilha de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida.

Art. 10. Na separação judicial fundada no caput do artigo 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dado causa.

§ 1º Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges, os filhos menores ficarão em poder

da mãe, salvo se o Juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o Juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

SEÇÃO III

Do Uso do Nome

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (artigo 5º, caput), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial cum fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º

§ 2º Nos demais casos, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada.

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (artigo 5º, caput), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro (Código Civil — art. 231, n. III).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 74, de 1986

Senhor Presidente,
Submetendo à elevada consideração da Casa, nos termos do Art. 239, b, do Regimento Interno, encaminhamos o presente pedido de informações, para instrução do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1983-DF, a saber:

- 1) quantos são os loteamentos clandestinos identificados no Distrito Federal;
- 2) quais são os responsáveis já identificados por esses loteamentos;
- 3) qual a sua localização;
- 4) quais as providências administrativas e jurídicas até agora tomadas com respeito ao problema;
- 5) se desses loteamentos ocorreram danos às fontes de recursos naturais e à ecologia, nas áreas afetadas pelos loteamentos clandestinos.

Aprensivos, vimos tomando ciência, através do noticiário jornalístico, dos loteamentos clandestinos, na área do Distrito Federal.

Entendemos que a problemática realmente envolve aspectos de natureza social, econômica, jurídica e ecológica, demandando urgentes esclarecimentos ao Congresso Nacional, consideradas as suas responsabilidades e prerrogativas constitucionais.

Ademais, cedejo afirmar que o Parlamento não pode estar alheio a qualquer questão que diga respeito à coletividade.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 75, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1985 (nº 273/83, na Casa de origem), que "define crimes contra o sistema financeiro nacional e contra a ordem econômico-financeira".

Sala das Sessões, 29 de abril de 1986. — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 375, item II, do Regimento Interno. Está esgotada a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Economia e de Finanças**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda oferecida.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1977

(Nº 3.110-A/76, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos aos arts. 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º ao 4º, redigidos da forma seguinte:

"Art. 3º

§ 1º As indenizações referidas neste artigo, quando objeto complementar de pleito judicial, não poderão ser impostas ao responsável além de sua capacidade financeira, nem superiores ao valor de mil duzentas e cinquenta vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em vigor no ato do acidente, em se tratando de catástrofe.

§ 2º As indenizações individualizadas de danos pessoais não poderão ultrapassar o limite máximo fixado no parágrafo anterior, correspondente ao ra-

teio resultante daquele valor pelo número de vítimas.

§ 3º Responderá pela diferença, entre os limites de que trata o § 1º deste artigo e o valor de indenização que for judicialmente fixado a prevenção da vítima ou de seus dependentes econômicos ou herdeiros, se acobertada por seguro nominal de acidentes pessoais.

§ 4º Na ocorrência concomitante de danos materiais, observar-se-á o disposto no art. 9º"

Art. 2º São acrescentados §§ 1º e 2º ao art. 9º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, assim redigidos:

"Art. 9º

§ 1º O proprietário do veículo automotor de via terrestre, quando pessoa jurídica, obriga-se a segurar danos materiais causados a terceiros até o limite de quinhentas vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em vigor na época do acidente.

§ 2º A faculdade de execução do seguro de que trata este artigo não exime o responsável da culpa."

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. Observar-se-á procedimento sumário do Código de Processo Civil nas causas relativas a danos pessoais e materiais mencionados na presente lei."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário;

— de **Agricultura**, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. Fica prejudicada a emenda oferecida. O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, de 1978

(Nº 1.423-C/75, na Casa de origem)

Proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a pesca predatória, sob qualquer modalidade, em todos os meios aquosos do País.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se predatória a pesca:

- a) levada a efeito com a utilização de redes de malhas de dimensões muito reduzidas;
- b) realizada fora das épocas determinadas pelo órgão oficial competente;
- c) procedida com o desvio de curso de água ou com o esgotamento de lagos ou lagoas;
- d) praticada com o emprego de bombas, explosivos ou material similar, ou, ainda, com o emprego de substância química que provoque a inércia total ou parcial, ou morte dos peixes;
- e) praticada por outros meios ou formas, ou com o uso de qualquer produto químico que provoque resultados iguais ou semelhantes aos previstos na alínea anterior.

Art. 3º Constituem crimes de pesca predatória:

I — praticar a pesca, sob qualquer das modalidades previstas no artigo anterior, inclusive fora da época própria para sua realização;

Pena: detenção de três a seis anos e pagamento de Cr\$ 1.002,00 (hum mil e dois cruzeiros) a Cr\$ (5.005,00 (cinco mil e cinco cruzeiros);

II — ressalvado o disposto nos arts. 200 a 205 do Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965, importar, vender, ter em depósito ou expor à venda quaisquer petrechos ou elementos que possam ser utilizados para a pesca predatória;

pena: detenção de um a três anos e multa de CR\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco cruzeiros) a Cr\$ 10.010,00 (dez mil e dez cruzeiros);

III — omitir-se a autoridade competente na repressão à pesca predatória ou facilitar sua prática;

pena: detenção de quatro a oito meses.

Parágrafo único O cumprimento da pena estabelecida no inciso II deste artigo, não isenta a autoridade de responder, administrativamente, pela prática de ação ou omissão ali consignadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de plenário;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Exª

Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campanhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 15 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assunto da mais alta importância e que toda a sociedade brasileira está esperando um posicionamento do Congresso Nacional, principalmente do Senado Federal, e sendo favorável a matéria, eu gostaria de retirar o meu pedido de verificação para que a mesma seja aprovada.

Agora, de antemão, Sr. Presidente, fica patente a falta de quorum para que à noite possamos aprovar o projeto de reforma eleitoral, e esta é a nossa luta, de fazermos com que os três partidos gigantes respeitem as formigas do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto foi rejeitado. Será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, de 1979

(Nº 4.257/77, na Casa de origem)

Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica a Rede Ferroviária Federal autorizada a alienar, aos seus legítimos ocupantes, os imóveis residenciais de sua propriedade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de cento e oitenta dias, estabelecendo os critérios de avaliação e de venda, não podendo as prestações mensais exceder de vinte e cinco por cento do salário do servidor ocupante, quer seja da ativa, aposentado ou pensionista.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/08, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, e
— de Legislação Social.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 1981

(Nº 3.506/80, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 662.

§ 4º Recebida a contestação, o presidente do Tribunal designará imediatamente um relator, o qual, após oferecer prazo de 5 (cinco) dias para a defesa do vogal ou do suplente, se houver necessidade ouvirá testemunhas e procederá a quaisquer diligências, providenciando que tudo se realize com a maior brevidade, submentendo, por fim, o processo a julgamento na primeira sessão do Tribunal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, de 1982

(Nº 3.012/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242. A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões

— de Educação e Cultura; e
— de Economia.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, de 1982

(Nº 1.872/79, na Casa de origem)

Fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de amortização dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, instituído pelo Banco Central do Brasil, para o pagamento de anuidades escolares ou custeio de despesas de manutenção, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º A amortização dos empréstimos referidos no artigo anterior será feita num prazo igual ao do período de utilização, contado a partir do término do prazo de carência.

§ 1º O prazo de utilização é o fixado na Resolução nº 356, de 12 de janeiro de 1976, do Banco Central do Brasil.

§ 2º O prazo de carência é de 3 (três) anos, contados a partir do término do prazo de utilização, ou da conclusão ou da interrupção do curso.

§ 3º O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais.

§ 4º A pedido do interessado, o prazo de amortização previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Banco Central do Brasil, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de en-

quadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e
— de Constituição e Justiça e de Agricultura, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o substitutivo, passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, de 1982

(Nº 5.402/78, na Casa de origem)

Define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos rurais serão organizados reunindo pessoas que exerçam atividades ou profissões representativas das diversas categorias rurais, ainda que integrantes de grupos diferentes.

Art. 2º Considera-se empregador, para os efeitos de enquadramento sindical e de assistência e previdência rurais, a pessoa física ou jurídica, proprietária, arrendatária ou que, a qualquer título, detenha a posse ou o uso da terra, e nela empreenda atividade econômica rural, com o concurso de empregado com vínculo empregatício permanente.

Art. 3º Considera-se trabalhador rural, para os efeitos de enquadramento sindical e de assistência e previdência rurais, a pessoa física que exerça a atividade profissional rural sob a forma de emprego ou como empreendedor autônomo, sendo que, neste último caso, em regime de economia individual, familiar ou coletiva, sem o concurso de empregado.

Parágrafo único. Não perde a condição de trabalhador rural o empreendedor autônomo que, eventualmente, admita um ou mais assalariados diaristas ou por tarefa, sem caráter de habitualidade, para auxiliar em determinadas lides agrícolas especiais que exijam, no momento, rapidez de execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões
— de Constituição e Justiça; e
— de Educação e Cultura.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, de 1982

(Nº 3.257/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. É proibido o uso de símbolos, dísticos e cores, que não os representantes das entidades desportivas oficiais, por seleções, atletas e dirigentes, quando participarem de atos públicos defendendo as cores nacionais."

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões
— de agricultura; e
— de Finanças.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 246, de 1984

(Nº 1.768/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta do terreno de propriedade da União Federal, com área de 37.256,20m² (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e das benfeitorias no mesmo existente, situado no lugar denominado II Distrito, no Município de Foz do Iguaçu, pelos terrenos de propriedade de Itaipu Binacional e que constituem os Lotes nºs 7 e 179, com áreas de 6.080,00 m² (seis mil e oitenta metros quadrados) e 30.197,00 m² (trinta mil, cento e noventa e sete metros quadrados), respectivamente, situados à margem da Estrada de Rodagem BR-277, km 543, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10.

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr. Senador-res!

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade, mas quero deixar aqui expresso o teor deste projeto de 1980 e que até hoje está a reclamar uma providência idêntica, já agora de iniciativa do Poder Executivo.

O projeto é o seguinte:

"Art. 2º O Programa instituído nesta lei consistirá na prestação, ao trabalhador rural, de todo o elenco de benefícios previsto na legislação previdenciária comum.

Parágrafo único. Os benefícios previdenciários não especificados nesta Lei serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo."

Seis anos depois, Sr. Presidente, os trabalhadores rurais esperam que o Executivo tome idêntica providência exatamente para reter o homem no campo e impedir que ele venha para a periferia das grandes cidades, causando os danos e os prejuízos que todos conhecemos.

Seis anos depois o projeto é atual. Acredito que a apreciação deste projeto neste momento será oportuna para convocar o Poder Executivo a meditar na necessidade de enviar projeto com o mesmo objetivo à apreciação do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume para encaminhar a votação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo deixar patentado que o PDS vota a favor do projeto de autoria do Senador Nelson Carneiro, considerando o grande valor social que ele traz em favor dos nossos rurícolas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, de 1980

(Complementar)

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa instituído nesta lei consistirá na prestação, ao trabalhador rural, de todo o elenco de benefícios previsto na legislação previdenciária comum.

Parágrafo único. Os benefícios previdenciários não especificados nesta Lei serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta dos recursos a que se re-

fere o art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item II:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada.

É a seguinte à íntegra do discurso do presidente Sarney na solenidade em homenagem aos inconfidentes, em São João Del Rey:

“Sr. governador do Estado de Minas Gerais, dr. Hélio Garcia, Sra. Risoleta Neves, Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Fragelli, Sr. Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Deputado Humberto Souto, Srs. Ministros de Estado, Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Srs. Governadores, Srs. Senadores e Deputados Federais e estaduais, Sr. Prefeito de São João Del Rey, Cid Valério, Srs. comandantes militares da área, Sr. bispo diocesano, Dom Antônio Mesquita, Srs. vereadores, meus senhores e minha senhoras e demais autoridades.

Brasileiros de Minas Gerais, brasileiros de São João Del Rey. Antes de começar o meu discurso, duas palavras de agradecimento ao povo de São João Del Rey pela carinhosa e afetuosa acolhida com que me recebeu nesta ensolarada manhã das Minas Gerais. Agradecimento ao governador Hélio Garcia pela gentileza de convidar-me para presidir este ato. Ao Sr. prefeito Cid Valério pelas palavras aqui proferidas. E um agradecimento muito especial à família Neves na pessoa de Aécio Neves que aqui foi seu intérprete. Aécio Neves que acompanhou com tanta ternura, com tanta amizade, com tanto carinho Tancredo Neves nos últimos anos de sua vida, assistindo nas alegrias, dando-lhe alegria e assistência. Aécio Neves que continua no seu talento de jovem a vocação política do seu avô e que tem prestado excelente colaboração à Nova República.

Meus compatriotas, há dias fortes da História.

Dias que flutuam na eternidade como marcas indelévels no destino dos povos. Esta data, 21 de abril, é um instante de glória na permanência da nacionalidade.

Ele se renova no tempo, a iluminar os mesmos valores que são os valores transcendentais do homem: a liberdade e a busca pelo bem comum.

A morte de Tancredo Neves, quase 200 anos depois, nesta mesma data, o seu corpo repousando no mesmo chão onde Tiradentes abriu os olhos para a vida, junta os dois tempos num só tempo, estuário onde os brasileiros recorrem à invocação dos exemplos, para guia e farol das gerações presentes e gerações futuras.

Lembro a fria noite em que os sinos das catedrais de Minas guardavam o silêncio das horas amargas, para que Tancredo Neves repousasse para sempre no solo sagrado de São João Del Rey.

O corpo repartido de Tiradentes arde até hoje, exposto nas estradas do tempo, sangrando para que a liberdade seja lembrada todos os dias, todas as horas, todos os instantes; convidando à vigilância e ao testemunho. Liberdade que assegure e a cada brasileiro comer, educar-se, habitar, vestir-se, desfrutar dos sabores, ter direito à felicidade, ao trabalho, a viver com dignidade, a não ter medo, a questionar, a invocar a Deus, não ser discriminado pela cor, pela condição social, pela idade e pelas convicções.

A liberdade dos inconfidentes foi a primeira vela. O seu clamor de Justiça é o nosso camor, a sua luta pela igualdade é a luta de todos nós, porque é um legado indestrutível da Nação.

O nosso compromisso com os idéias permanentes do País se renova a cada dia. E este é o sentido da Inconfidência, que revive nas gerações que se sucedem e se sucede na luta das gerações. As nossas conquistas são os sonhos materializados dos nossos mártires.

O réu declarado infame é o patrono da Nação. As suas práticas, as práticas da liberdade. O seu exemplo, a aspiração que nos anima. Aqui por onde pregou, no seu “sonho enlouquecido de herói”, como lembrou o impercível Tancredo Neves, como ele combatente da liberdade, ecoou a voz que se expandiu e conquistou.

Tiradentes sonhou e quis a liberdade da Nação, Tancredo fez a liberdade do povo. Tiradentes, a futura independência, Tancredo, os momentos de um novo tempo da República. Liberdade do País e liberdade do povo se completam e se nutrem mutuamente.

Ouçou o tempo no lugar em que estou e penso. Os séculos se juntam nos destinos de uma Nação que se guia à sombra, vida e morte de dois homens que percorreram caminhos semelhantes, sinais traçados com os mistérios da mão de Deus.

Tiradentes não desembocou no êxito e na vitória. Alferes, homem do povo, resumia seu destino na gloriosa despedida: “Adeus, que trabalhar vou para todos”. Outra coisa não foi a sua trajetória e não é a trajetória da vida pública, trabalhar para todos.

A Inconfidência de 1789 foi sendo feita realidade em 1822 apenas porque alguns ousaram sonhar, Homens e mulheres generosos destas Minas Gerais, cujas riquezas am mover o carro de outro História.

Homens e mulheres que vivem hoje no coração de cada um de nós, brasileiros, com os olhos de interrogação a ver o cadafalso como recompensa, pela ousadia de poder sonhar.

Homens como Cláudio Manuel a Cosa e Tomás Antônio Gonzaga, inconfidentes inspirados e secundados por mulheres, as mulheres da Independência, quase esquecidas, hoje vivas na poesia atrás de nomes delicados de pastoras: Nise, Marília, Ifigênia, Anarda, Isabel, Juliana, Bárbara Heliodora e nas mulheres da Nova República, em dona Risoleta Neves.

Aquele tempo é o início da nossa História independente nestas serras cheias de recordação, nestas cidades de muros venerandos e em todo o Brasil. É o primeiro lampejo de consciência da condição colonial do Brasil, da necessidade da mudança, da possibilidade de passar de uma etapa para outra etapa. É a primeira grande abertura de inteligência brasileira às idéias do mundo, a primeira abertura ao saber universal. É a primeira grande rebeldia contra a tutela imposta, contra o despotismo irredutível. A primeira grande lição da nossa História, que o povo brasileiro aprendeu para sempre.

Minas Gerais tem passado. Esta porção da Pátria, berço do Brasil, nascedouro da liberdade, jamais se curvou. E foi na luta contra a tirania que aprendeu que a liberdade não é uma dádiva, mas uma conquista diária, uma luta que custa um grande sofrimento. O valor da liberdade é o preço que se pagou para obtê-la, e o uso que dela se faz.

Terra de inconfidentes, Minas não parou sua tradição de oferecer ao País outros homens que conduzissem sua história, armados das virtudes mais caras a esta gente: o espírito empreendedor, a retidão, a conciliação e a prudência, que transformam esforço em coragem e destemor em sabedoria. E o dever da intransigente rebeldia nas horas necessárias numa grande paz.

Síntese geográfica do Brasil, com suas serras e campos agitados pelos vales férteis por onde correu o povoamento, com seu cerrado e seu sertão, Minas é uma imagem forte do Brasil, transposta com gênio à literatura, dos árcades a Guimarães Rosa, Carlos Drummond de Andrade, Afonso Arinos, o Moço e tantos outros.

É a esta terra grandiosa, que traz orgulho a todos os brasileiros, e ao seu povo valoroso que rendo minha homenagem, nesta data maior da nacionalidade.

Povo de São João Del Rey.
O vento soprou as flores que há um ano colocamos sobre o mármore que veio cobrir o sono eterno de Tan-

credo Neves. O tempo secou as nossas lágrimas, que foram saudade e inspiração para os dias difíceis que se seguiram ao seu desaparecimento.

Essa saudade e essa inspiração trouxeram-me ao lado do túmulo do fundador da esperança e do pai da conciliação do Brasil moderno.

Sei que Tancredo levou, para a sua vida pública, os exemplos bebidos na crônica de coragem e honradez que o povo são-joanense vem construindo há três séculos.

Nenhum homem nasce grande de um povo que seja pequeno, ninguém se eleva aos patamares mais altos da nacionalidade senão com o impulso tomado em seu próprio torrão natal, com a tempera forjada ao murmúrio dos pátrios rios, e aqui nas águas do rio das Mortes.

Meus compatriotas

Disse Tancredo Neves: “Não nos dispersemos”.

E nós não nos dispersemos. Estamos todos aqui: uniões ao povo brasileiro no sonho, na coragem, na identidade de propósito, no bom combate.

Na evocação da liberdade, e na louvação de Minas. Honra a Tiradentes, glória a Tancredo: Muito obrigado”.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb, tendo

PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, de 1983

Introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 588, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu caput e § 1º:

“Art. 588. A Caixa Econômica Federal manterá conta corrente intitulada “Depósitos de Arrecadação de Contribuição Sindical”, em nome de cada uma das entidades sindicais beneficiadas.

§ 1º Os saques na conta corrente referida no caput deste artigo far-se-ão mediante ordem bancária ou cheque com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro da entidade sindical, que apresentará, quando solicitado, a publicação no Diário Oficial, do Estado ou da União conforme o caso, da ata de posse da diretoria resp:”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:
"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Votação do projeto em primeiro turno.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 291, de 1983**

Dispõe sobre a denominação dos juizes classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na Seção IV, do Título VII, da Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 660 a 667, substitua-se a expressão vogais das Juntas por "juizes classistas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 296, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Discussão da Redação Final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Redação Final é considerada definitivamente aprovada nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasília, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondente a 15.568,89 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de água pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1986), do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

Discussão da Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Redação Final é considerada definitivamente aprovada nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondente a 466.031,54 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (Operação I); aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um horto-mercado (Operação II); implantação de escolas (Operação III) e implantação de Centros Comunitários (Operação IV), no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 75, de 1986, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de lei da Câmara nº 27/85.

Votação do requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de lei da Câmara nº 27, de 1985, nº 273, de 1983, na Casa de origem, que define crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e contra a ordem econômica-financeira, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Profere o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Deputado Nilson Gibson, aprovado na forma de emenda substitui-

tiva formulada pelo ilustre Deputado João Herculino, visa a definir crimes contra o sistema financeiro nacional e contra a ordem econômico-financeira. Durante sua tramitação na egrégia Câmara dos Deputados, foi objeto de cinco emendas, além da substitutiva.

Nesta Casa, pouco mais de um mês de sua chegada à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu uma Emenda, nº 1, substitutiva, de autoria do insigne Senador José Lins.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade do Projeto, não cabe a esta Comissão se pronunciar. Já o fez a Comissão respectiva da Câmara de origem, favoravelmente.

Nos termos do art. 100, inciso I, nº 6, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre o mérito desta proposição, por ser relativa a Direito Penal, Financeiro e Processual.

Examinando o Projeto, desde a sua forma primordial até à atual, e comparando-o com a emenda substitutiva apresentada pelo Senador José Lins, verificamos, com satisfação, que percorreu ele um itinerário de aprimoramento contínuo. Defeitos e lacunas existentes no Projeto original foram corrigidos, em parte, pela emenda substitutiva, aprovada pela Câmara. E as imperfeições do texto vindo da Câmara acabam de ser eliminadas, no Senado, de forma brilhante, por meio da emenda submetida a esta Comissão pelo nobre Senador José Lins.

É muito superior a emenda do Senador José Lins. Conforme explica ele na Justificação, falta ao Projeto a previsão do delito na sua modalidade culposa. E erra o projeto ao subordinar a infração delitual à ocorrência de resultado. A prisão administrativa é melhor — e mais minuciosamente — regulada na emenda. Impropriedades de expressão, ocorrentes no projeto, são abolidas pela emenda, que tem também a vantagem, de ordem técnica, de trazer, ao lado de cada tipo criminal, o seu respectivo **nomen iuris**.

Temos apenas uns poucos reparos, de ordem formal, a fazer. São pormenores que não chegam a justificar a formulação de subemendas — correções que devem ser deixadas à Comissão de Redação. Vamos indicar essas minudências que nos parecem possíveis de retificação.

1) No Parágrafo Único do art. 5º, há uma vírgula demais: após o verbo "negociar": "Incorre na mesma pena qualquer das pessoas mencionadas no art. 25 desta Lei, que negociar, direito, título ou..."

2) No art. 6º, sobra também a vírgula após a palavra erro: "Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou..."

3) No art. 12, deve-se substituir a forma contracta "da" por "de", na frase: "Deixar, o ex-administrador da instituição financeira..."

4) No Parágrafo Único do art. 26, falta vírgula após o adverbio quando, logo em seguida às palavras "Banco Central do Brasil", na última parte do parágrafo: "...quando, fora daquela hipótese, houver sido cometido na órbita de atividade sujeita à sua disciplina e fiscalização".

Assim, somos pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda Substitutiva do nobre Senador José Lins, por ser oportuno, conveniente e necessário. O Congresso Nacional prestará um relevante serviço à sociedade brasileira, ao aprovar este Projeto — uma legítima e urgente reivindicação nacional.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui favoravelmente ao projeto nos termos do substitutivo que oferece. Completada a instrução da matéria passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único.

Discussão do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do substitutivo tem preferência regimental. Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vençido para o turno suplementar.

Estando o projeto em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação em turno suplementar.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, tenho em mãos o Projeto de Lei da Câmara nº 27, mas V. Ex^a, ao que anunciou, considerou a aprovação, pela Casa, do substitutivo. Gostaria de tomar conhecimento desse substitutivo. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Eminentíssimo Senador Lenoir Vargas, a Mesa indaga se V. Ex^a já tem condições de votar.

O SR. LENOIR VARGAS — Já, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 326, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1985 (nº 273/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1985 (nº 273/83, na Casa de origem), que define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências, esclarecendo que adequou o texto do § 3º do artigo 32 às normas estabelecidas nos Decretos-leis nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986 e 2.284, de 10 de março de 1986, quanto à denominação das Obrigações do Tesouro Nacional.

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kahume.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1985 (nº 273/83, na Casa de origem), que define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se instituição financeira, para efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros, próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

Parágrafo único. Equipara-se à instituição financeira:

I — a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;

II — a pessoa jurídica que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.

Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

Art. 2º Imprimir, reproduzir ou, de qualquer modo, fabricar ou por em circulação, sem autorização escrita da sociedade emissora, certificado, cautela ou outro documento representativo de título ou valor mobiliário:

Pena — Reclusão, de 2 a 8 anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem imprime, fabrica, divulga, distribui ou faz distribuir prospecto ou material de propaganda relativo aos papéis referidos neste artigo.

Art. 3º Divulgar informação falsa ou prejudicialmente incompleta sobre instituição financeira:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Art. 4º Gerir fraudulentamente instituição financeira:

Pena — Reclusão, de 3 a 12 anos, e multa.

Parágrafo único. Se a gestão é temerária:

Pena — Reclusão, de 2 a 8 anos, e multa.

Art. 5º Apropriar-se, quaisquer das pessoas mencionadas no art. 25 desta Lei, de dinheiro, título, valor ou qualquer outro bem móvel que tem a posse, ou desviá-lo em proveito próprio, ou alheio:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quaisquer das pessoas mencionadas no art. 25 desta Lei, que negociar direito, título ou qualquer outro bem móvel ou imóvel de que tem a posse, sem autorização de quem de direito.

Art. 6º Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou repartição pública competente, relativamente a operação ou situação financeira, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Art. 7º Emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliários:

I — falsos ou falsificados;

II — sem registro prévio de emissão junto à autoridade competente, em condições divergentes das constantes do registro ou irregularmente registrados;

III — sem lastro ou garantia suficientes; nos termos da legislação;

IV — sem autorização prévia da autoridade competente, quando legalmente exigida:

Pena — Reclusão, de 2 a 8 anos, e multa.

Art. 8º Exigir, em desacordo com a legislação ou o mercado, juro, comissão ou qualquer tipo de remuneração sobre operação de crédito ou de seguro, administração de fundo mútuo ou fiscal ou de consórcio, serviço de corretagem ou distribuição de títulos ou valores mobiliários:

Pena — Reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Art. 9º Fraudar a fiscalização ou o investidor, inserindo ou fazendo inserir, em documento comprobatório de investimento em títulos ou valores mobiliários, declaração falsa ou diversa da que dele deveria constar:

Pena — Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 10. Fazer inserir elemento falso ou omitir elemento exigido pela legislação, em demonstrativos contábeis de instituição financeira, seguradora ou instituição integrante do sistema de distribuição de títulos de valores mobiliários:

Pena — Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 11. Manter ou movimentar recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação:

Pena — Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 12. Deixar, o ex-administrador de instituição financeira, de apresentar, ao interventor, liquidante, ou síndico, nos prazos e condições estabelecidas em lei as informações, declarações ou documentos da sua responsabilidade:

Pena — Reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Art. 13. Desviar, quaisquer das pessoas mencionadas no art. 25 desta Lei, bem alcançado pela indisponibilidade legal resultante de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o interventor, o liquidante ou o síndico que se apropriar de bem abrangido pelo caput deste artigo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

Art. 14. Apresentar, em liquidação extrajudicial, ou em falência de instituição financeira, declaração de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado:

Pena — Reclusão, de 2 a 8 anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre o ex-administrador ou falido que reconhecer, como verdadeiro, crédito que não o seja.

Art. 15. Manifestar-se falsamente o interventor, o liquidante ou o síndico, em qualquer documento, a respeito de assunto relativo a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira.

Pena — Reclusão, de 2 a 8 anos, e multa.

Art. 16. Fazer operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração sonogada ou falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio:

Pena — Reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Art. 17. Tomar ou receber, quaisquer das pessoas mencionadas no art. 25 desta Lei, direta ou indiretamente, empréstimo ou adiantamento, ou deferi-lo a controlador, a administrador, a membro de conselho estatutário, aos respectivos cônjuges, aos ascendentes ou descendentes, a parentes na linha colateral até o 2º grau, consanguíneos ou afins, ou a sociedade cujo controle seja por ele exercido, direta ou indiretamente, ou por quaisquer dessas pessoas:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I — em nome próprio, como controlador ou na condição de administrador da sociedade, conceder ou receber adiantamento de honorários, remuneração, salário ou qualquer outro pagamento, nas condições referidas neste artigo;

II — de forma disfarçada, promover a distribuição ou receber lucros de instituição financeira.

Art. 18. Violar sigilo de operação ou de serviço prestado por instituição financeira ou integrante do sistema de distribuição de títulos mobiliários de que tenha conhecimento, em razão de ofício:

Pena — Reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Art. 19. Obter, mediante fraude, financiamento em instituição financeira:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é cometido em detrimento de instituição financeira oficial ou por ela credenciada para o repasse de financiamento.

Art. 20. Aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos provenientes de financiamento concedido por instituição financeira oficial ou por instituição credenciada para repassá-lo:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Art. 21. Atribuir-se, ou atribuir a terceiro, falsa identidade, para realização de operação de câmbio:

Pena — Detenção, de 1 a 4 anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, para o mesmo fim, sonega informação que devia prestar ou presta informação falsa.

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

Pena — Reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

Art. 23. Omitir, retardar ou praticar, o funcionário público, contra disposição expressa de lei, ato de ofício necessário ao regular funcionamento do sistema financeiro nacional, bem como a preservação dos interesses e valores da ordem econômico-financeira:

Pena — Reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Art. 24. Se quaisquer dos crimes de que trata esta lei são cometidos sob a forma culposa, reduz-se a pena privativa de liberdade em 1/3 (um terço).

Da aplicação e do procedimento criminal

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta lei, o controlador e os administradores de instituição financeira, assim considerados os diretores, gerentes e membros de conselhos estatutários.

Parágrafo único. Equiparam-se aos administradores de instituição financeira, os mandatários gestores de negócios ou quaisquer pessoas que atuem em nome ou no interesse de instituição financeira ou das pessoas referidas no caput deste artigo, inclusive o interventor, o liquidante ou o síndico.

Art. 26. A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será admitida a assistência da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, quando o crime tiver sido praticado no âmbito de atividade sujeita à disciplina e à fiscalização dessa Autarquia, e do Banco Central do Brasil quando, fora daquela hipótese, houver sido cometido na órbita de atividade sujeita à sua disciplina e fiscalização.

Art. 27. Quando a denúncia não for intentada no prazo legal, o ofendido poderá representar ao Procurador-Geral da República, para que este a ofereça, designe outro órgão do Ministério Público para oferecê-la ou determine o arquivamento das peças de informação recebidas.

Art. 28. Quando, no exercício de suas atribuições legais, o Banco Central do Brasil ou a Comissão de Valores Mobiliários verificar a ocorrência de crime previsto nesta lei, disso deverá informar ao Ministério Público Federal, enviando-lhe os documentos necessários à comprovação do fato.

Parágrafo único. A conduta de que trata este artigo será observada pelo interventor, liquidante ou síndico que, no curso de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência, verificar a ocorrência de crime de que trata esta lei.

Art. 29. O órgão do Ministério Público Federal, sempre que julgar necessário, poderá requisitar, a qualquer autoridade, informação, documento ou diligência relativos à prova dos crimes previstos nesta lei.

Parágrafo único. O sigilo dos serviços e operações financeiras não pode ser invocado como óbice ao atendimento da requisição prevista no caput deste artigo.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a prisão preventiva do acusado da prática de crime previsto nesta lei poderá ser decretada em razão da magnitude da lesão causada ou do clamor público provocado.

Art. 31. Nos crimes previstos nesta lei e punidos com pena de reclusão, o réu não poderá prestar fiança, nem apelar antes de ser recolhido à prisão, ainda que primário e de bons antecedentes, se tiver configurada situação que autorize a prisão preventiva.

Art. 32. Desde que, da prática de crime previsto nesta lei, haja decorrido dano patrimonial, o Ministro da Fazenda decretará a prisão administrativa dos responsáveis penais, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nem inferior a 90 (noventa) dias.

§ 1º Decretada a prisão administrativa, o Ministro da Fazenda determinará a indisponibilidade dos bens, móveis e imóveis, do acusado, bem assim a busca e a apreensão respectivas, promovendo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que se efetivar a apreensão, o sequestro judicial.

§ 2º O Ministro da Fazenda cientificará, de imediato, ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos, a decretação da prisão administrativa.

§ 3º A prisão administrativa será revogada no caso de reparação do dano, cujo principal será monetariamente atualizado, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 33. Na fixação da pena de multa relativa aos crimes previstos nesta lei, o limite a que se refere o § 1º do art. 49 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pode ser estendido até o décuplo, se verificada a situação nele cogitada.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quero deixar registrado nos Anais da Casa o falecimento do ilustre potiguar Jerônimo Dix-Neuf Rosado Maia, ocorrido no último domingo, dia 27, em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Nascido em Mossoró, em 30 de novembro de 1913, filho de Jerônimo Rosado e Isaura Rosado Maia, Dix-Neuf Rosado foi figura proeminente do mundo empresarial norte-rio-grandense tendo fundado e dirigido várias indústrias do Estado tais como S/A Mineração Jerônimo Rosado; Empresa de Gesso Mossoró S/A; Socel — Sociedade Oeste S/A; Montec — Montagens Técnicas e Retificação de Motores; Cromeleiro do Nordeste, dentre outras.

Foi o principal responsável pela instalação da repetidora de sinais de televisão para Mossoró, dos serviços de telefonia em Tibau-RN e pioneiro na implantação da indústria de cromagem no Nordeste brasileiro.

Dix-Neuf não seguiu a vocação política da família que tem dado nomes ilustres à vida nacional como o Governador Dix-Sept, o Senador Dix-Huit e o Deputado Vingit.

O Estado do Rio Grande do Norte perdeu um grande filho e os potiguares um singular irmão. Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vibre, no dia 10 de abril último, com a notícia publicada pelo *Jornal do Brasil* que se refere ao Pantanal. O título diz "Plano do IBDF protegerá o Pantanal".

Afirma o *Jornal do Brasil* que:

"Um plano que transforma o Pantanal Mato-grossense em área de preservação permanente, protegendo até mesmo regiões próximas que influenciam sua ecologia, está pronto no IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal para ser desencadeado dentro de um mês, envolvendo ações conjuntas do próprio IBDF, da Sudepe, Polícia Florestal e governos estaduais."

Além a notícia afirma:

"O programa é considerado prioritário pelo Presidente do IBDF, Jaime Santiago, que propõe uma política que valorize da mesma forma o desenvolvimento e a conservação da região, integrando as forças dos governos federal, estadual e municipal, das associações de classe e do próprio pantaneiro, para solucionar os problemas de transporte, comunicação, analfabetismo e a dificuldade de fomento à associação e ao cooperativismo.

O projeto propõe a criação de uma ou duas fazendas-modelo para a criação de capivaras e jacarés, através da exploração sustentada, em convênio com a Fundeplan — Fundação de Defesa do Pantanal — além do combate à caça predatória que ameaça extinguir a fauna silvestre."

Outras preocupações tem o Programa, como por exemplo o turismo.

Leio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a referida publicação, a fim de constar dos Anais desta Casa:

PLANO DO IBDF PROTEGERÁ O PANTANAL

Brasília — Um plano que transforma o Pantanal Mato-grossense em área de preservação permanente, protegendo até mesmo regiões próximas que influenciam sua ecologia, está pronto no IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal para ser desencadeado dentro de um mês, envolvendo ações conjuntas do próprio IBDF, da Sudepe, Polícia Florestal e governos estaduais.

O Pantanal, a maior planície interior inundável do mundo, tem 200 mil km² e obriga 250 mil moradores. Parte do projeto já está em curso, com a com-

pra de equipamentos para o Instituto de Preservação Ambiental de Mato Grosso, com recursos da União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN). Estão previstas ações de combater à caça clandestina e ao contrabando, controle dos garimpos, do uso de agrotóxicos, dos desmatamentos e estímulos à criação e à pesca.

O Pantanal, que se estende pelos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sustenta 4 milhões de cabeças de gado (há 10 anos eram 7 milhões), cuidados por 40 mil peões, dos quais 2/3 são analfabetos, segundo informou Jordan Wallauer, médico veterinário e coordenador do programa.

Áreas de influência

O Projeto Desenvolvimento Integrado do Pantanal atingirá também as áreas vizinhas, através de controle dos garimpos para minimizar a poluição por mercúrio usado pelos garimpeiros para aglutinar o ouro e a erosão nas cabeceiras dos rios que formam a bacia do Pantanal. Prevê-se também o controle do uso dos agrotóxicos e os desmatamentos para produção de carvão em Poconé (MT) e nos eixos Miranda — Aquidauana (MS) e Miranda — Coxim (MS).

O programa é considerado prioritário pelo presidente do IBDF, Jaime Santiago que propõe uma política que valorize da mesma forma o desenvolvimento e a conservação da região, integrando as forças dos governos federal, estadual e municipal, das associações de classe e do próprio pantaneiro, para solucionar os problemas de transporte, comunicação, analfabetismo e a dificuldade de fomento à associação e ao cooperativismo.

O projeto propõe a criação de uma ou duas fazendas-modelo para a criação de capivaras e jacarés, através da exploração sustentada, em convênio com a Fundeplan — Fundação de Defesa do Pantanal — além do combate à caça predatória que ameaça extinguir a fauna silvestre.

Na área de influência, foi previsto um programa de reflorestamento com finalidades energéticas, ecológicas e de aproveitamento do mato florestal de Mato Grosso do Sul (Campo Grande — Três Lagoas), onde o IBDF tem 160 mil hectares de eucaliptos entregues às formigas. Está sendo levantada a demanda de carvão nas regiões de Poconé, Aquidauana, Miranda e Coxim, que abastecem usinas de álcool, fábricas de cimento e secagem de grãos.

O turista não foi esquecido. Cogita-se de preparação de material informativo para distribuição nas estradas, alertando para o risco de atropelamento dos animais e para a proibição da caça. As unidades de conservação, além dos parques nacionais e reservas biológicas, passarão a existir também nas formas de estradas-parques e santuários de vida silvestre.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de todos conhecida a falta de policiamento nas zonas rurais, apesar dos esforços e da dedicação dos poucos integrantes da Guarda Florestal. Sofrem, com isso, a flora e a fauna, vítimas de constantes depredações. As agressões sucessivas ao meio ambiente se sucedem sem que haja forma de contê-las. Mas não é só. A ausência de policiamento no campo estimula o crime e até o banditismo, em vários pontos do País, e de suas vítimas as autoridades só tomam conhecimento quando encontram insepultos os cadáveres ou têm notícia da entrada nos hospitais dos lavradores feridos gravemente.

Muitas vezes temos ocupado esta tribuna para denunciar esses atentados impunes à natureza, e que vão desfigurando nossa maravilhosa paisagem, sem que se tomem medidas energéticas e eficazes para contê-los. Embora tenha sido suspensa por cinco anos a caça à baleia, violência contra qual temos erguido constantemente nova voz, inclusive oferecendo projetos para extingui-la definitivamente, urge aprovar iniciativa semelhante, já vitoriosa

na Câmara dos Deputados. O Senado aprovou recentemente projeto de nossa autoria punindo a caça predatória do jacaré e o eminente Senador José Fregelli ocupou há dias a tribuna para sugerir sanção mais efetiva para os que tentam dizimar a fauna do pantanal matogrossense.

Dáí por que encarecemos a necessidade de breve exame e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 231, de 1985, através do qual pretendemos criar a Polícia Florestal, com o aproveitamento dos servidores do IBDF, que têm atualmente a tarefa de realizar policiamento de natureza florestal, bem como do pessoal que com idêntica atribuição participa de convênios com Estados, Municípios e Territórios. A Polícia Florestal atuaria em conjunto com a Polícia Federal e, mediante convênios com as secretarias estaduais de segurança pública, se desincumbiria total ou parcialmente, do policiamento na zona rural.

Não haveria aumento de despesa pública, eis que as dotações orçamentárias atualmente destinadas ao IBDF para fins de policiamento florestal se transfeririam para a Polícia Florestal, assim como os valores alocados no âmbito federal para o custeio de convênios na área rural. Precisamos preservar o que resta de nossa fauna e de nossa flora. Somente conseguiremos isso se tomarmos medidas imediatas para conter os que procuram destruí-las. Para conservar o homem no campo, contendo a constante migração para as periferias das grandes cidades, será indispensável assegurar-lhe direito à vida, evitando os sucessivos atentados, geralmente impunes, que marcam os tempos atuais.

Ainda deputado, e são passados quase quarenta anos, ocupamos a tribuna da Câmara para encarecer a necessidade de valorizar-se o homem do campo. A imprecisão de ontem é a mesma de agora. Mas não basta expor o problema. Imediatas se fazem medidas para dirimi-lo, se não for possível extingui-lo. A esse objetivo serve o Projeto nº 231, de 1985, que aguarda o pronunciamento desta augusta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nova República tem demonstrado especial sensibilidade pelos problemas que afligem a educação. Em julho, o Presidente José Sarney sancionou a lei que regulamenta a Emenda Calmon, sem dúvida, a medida de maior importância nos domínios do ensino. Complementar a tal medida, a extinção e imediata substituição do MOBRAF por um órgão capaz de enfrentar o problema do analfabetismo não só dos adultos, mas em geral — a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos — EDUCAR. Digna de nota a resolução de atacar seriamente o ensino supletivo e o ambicioso programa do livro didático, que, no curso de poucas semanas, está levando 42 milhões de exemplares de manuais para o ensino do português e da aritmética aos alunos das escolas públicas do 1º grau em todo o território nacional.

Merece destaque a universalização da merenda escolar em virtualmente todas as escolas urbanas e 85% das rurais. É uma tarefa gigantesca fazer chegar a merenda a quase 20 milhões de crianças. E o resultado desse esforço já se faz sentir, sobretudo como atrativo para evitar a evasão do aluno, constituindo-se, assim, em fator positivo e poderoso para elevação do nível do aprendizado com que nossa juventude deixa a escola.

Esse extraordinário dinamismo e essas consideráveis conquistas — revelados principalmente na gestão do ex-Ministro da Educação, Marco Maciel — ameaçam apagar-se na medida em que, livros e merenda, chegando ao seu destino, evidenciam cruas realidades do sistema.

Essas realidades são desvendadas pelo relatório da pesquisa "A escola que os brasileiros frequentaram em 1985". Elaborado por Cláudio de Moura Castro, técnico do IPEA, e Philip Fletcher, técnico da OIT à disposição do IPEA, o documento fornece um retrato da situação da rede física escolar, da disponibilidade de equipamentos necessários à atividade pedagógica, do funcionamento da escola e da situação da merenda escolar. E revela, clara e objetivamente, as enormes disparidades regionais, frutos da notória desigualdade existente em nosso País.

Desnecessário descrever o método empregado na pesquisa. O importante é chamar a atenção para dados que, de tão sérios, merecem ser divulgados. Só assim, conhecida a realidade, decifrados os enigmas, poder-se-ão tomar medidas eficazes, concordes com a gravidade dos problemas.

A primeira consideração recai no prédio escolar. Inicialmente, um ponto positivo: nos últimos 15 anos, registrou-se um esforço concentrado na construção de escolas: 45% delas foram erguidas depois de 1972 e 20% depois de 1980. No Nordeste, esse esforço foi ainda maior: 1/3 da rede rural tem menos de 5 anos.

No entanto, os números e os aspectos positivos desse empenho começam a esmaecer frente a precariedades e contrastes verificados na conservação e manutenção dos prédios.

Os dados são significativos: 27% das escolas não têm água. No Nordeste, concentram-se 48% desse total. A existência e conservação de banheiros também são dramáticas: 1/4 das escolas brasileiras e 45% das escolas rurais nordestinas não têm qualquer tipo de instalações sanitárias. Das que possuem, 35% revelaram precário estado de conservação e 16%, péssimo. Na verdade, é considerável o número de crianças brasileiras que estudam em escolas inacabadas.

Deficiente, também, é a existência de filtros para água, luz elétrica, limpeza e conservação dos prédios.

Mais. Além de precariamente instaladas e lamentavelmente conservadas, as escolas se ressentem de equipamentos básicos. Falta giz, faltam mesas para os professores, bancos para os alunos, mapas, cartazes. Também aí a disparidade regional é flagrante: 34% dos professores nordestinos não têm mesa contra 150% do Sul e Sudeste.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, surpreende o grau de deterioração das escolas brasileiras. No entanto, sabe-se que a manutenção dos prédios não significa mais de 1 ou 2% do custo/aluno. Então por que manter alunos e professores em escolas tão precariamente instaladas e tão mal conservadas? Talvez esteja aí um dos responsáveis por estes preocupantes números: um ano e meio para cada série completada e 4 alunos evadidos para cada um que termina o 1º grau.

Embora não haja estudos que mostrem, cientificamente, o impacto desses fatores sobre o rendimento escolar, não incorremos em erro ao supor que a satisfação mínima de padrões de conforto material é indispensável ao aprendizado e à socialização.

Um mestre qualificado e um discípulo disposto a aprender constituem, a rigor, os elementos essenciais da relação ensino-aprendizagem. Estabelecido esse veículo frutífero professor-aluno, desencadeia-se o processo educativo, que tanto pode ocorrer sob o teto de uma construção sofisticada quanto sob a sombra de uma árvore.

Em se tratando, porém, de educação formal, a esses requisitos essenciais junta-se outro de fundamental importância: a ambiência onde se processa a interação professor-aluno.

Entenda-se por ambiência o prédio escolar (que não precisa ser luxuoso, mas deve ser limpo e confortável, mesmo sendo modesto), o equipamento básico indispensável: quadro-negro, giz, carteiras, material didático, pequena biblioteca, áreas essenciais para o desenvolvimento da sociabilidade: pátio de recreação, sala de reuniões, cantina, instalações sanitárias.

Dentro dessa ambiência — aqui mencionada em seus elementos mínimos indispensáveis — movimenta-se o aluno. E, sob a orientação de professores qualificados, desenvolve as aquisições básicas do processo educativo, que envolvem não só conhecimentos e informações, mas também hábitos, comportamentos e atitudes que distinguem o homem educado do homem despreparado para integrar-se produtivamente na sociedade.

Pode-se dizer que, assim como algumas aprendizagens só se processam via professor, outras, muitas outras, são assimiladas pela ambiência sadia que a escola foi capaz de oferecer a seus alunos.

O Ministro Jorge Bornhausen, atento a essa realidade e com a visão lúcida da problemática inerente, está empenhado no melhoramento da educação, em todos os níveis, na correção das falhas apontadas no relatório do IPEA e na redução das enormes disparidades regionais, dando continuidade ao esforço iniciado pelo seu antecessor Senador Marco Maciel.

Assim, ampliar-se-ão os horizontes do povo para que cada cidadão possa contribuir com sua capacidade, no esforço de recuperação do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendo hoje despertar a atenção deste Plenário e, se possível, obter a colaboração de V. Exs para análise de um fenômeno que em nada contribui para que nos orgulhemos da administração de nossas riquezas minerais. Refiro-me, com tristeza a frustração, à saída ilegal, do País, de ouro e de gemas, que nos subtrai anualmente valores estimados em bilhões e bilhões de dólares, em somas capazes de nos permitirem, em espaço de tempo relativamente curto, reduzir consideravelmente a vultosa dívida externa que tanto nos impede de nos livrarmos das peias do subdesenvolvimento.

São números e cifras assustadoras.

No caso específico da extração de gemas (turmalinas, águas-marinhas, quartzo etc.), segundo a produção registrada no DNPM — Departamento Nacional da Produção de Minerais, está dimensionada numa receita anual de 50 milhões de dólares, quando aquele próprio órgão, por informação recente de seu Diretor-Geral, José Belfort dos Santos Bastos, a estimativa oficial indica que essa receita deveria se situar em torno de 2 bilhões de dólares, pois a produção de gemas do País é de 2.100 toneladas/ano. Vemos então, diante disso, que o País não "vê" aproximadamente 97,5% da produção estimada.

Vejam, agora, o que nos dizem os índices e números relativos ao desvio de ouro para o exterior, segundo afirmação atribuída pela imprensa ao Presidente da Associação Profissional dos Geólogos do Rio de Janeiro, Moyses Bentes: "Produzimos, oficialmente, em 1985 um volume de 21,7 toneladas de ouro, enquanto sabemos que já ultrapassamos de 100 toneladas/ano, o equivalente a mais de 2,7 bilhões de dólares.

No conjunto das perdas de gemas e de ouro — cálculo baseado em estimativas — encontraremos um total superior a 4 bilhões de dólares.

Ocorre, no entanto, Sr. Presidente, que a produção nacional de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) e de ouro está tecnologicamente defasada em 25 anos neste País.

A falta de uma política razoavelmente aceitável, o setor de minérios raros não se regularmente nem se desenvolve segundo os interesses nacionais.

O mapeamento geológico básico do País ainda é o mesmo que aqui foi adotado em 1960, quando muito pouco ou quase nada poderia a tecnologia de prospecção mineral oferecer. Hoje, os países mais desenvolvidos do planeta dispõem de sistemas sofisticadíssimos de identificação e localização de reservas minerais em todo o mundo, através de satélites, e é bem possível que até mesmo possuam um mapeamento geológico básico do Brasil muito mais detalhado que o de nossa própria administração nacional.

Sabe-se apenas que o DNPM, há algum tempo, requisitou à CPRM — Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais, a realização de um novo mapeamento geológico básico, a fim de que com os novos mapas se torne possível a descoberta de novas minas, e que não apenas o País se livre de dispêndios com novas importações, mas também possa reciclar a utilização das próprias reservas minerais com as minas atualmente ativas.

Quanto aos aspectos políticos da questão, Srs. Senadores, creio na possibilidade de que dentro em breve possamos ao menos ostentar um novo código do setor mineral, cujo anteprojeto já se encontra sob a consideração do Ministro Aureliano Chaves, das Minas e Energia, documento esse que tem sido qualificado por autoridades no assunto como regulamentação "moderna e progressista", embora "um pouco tímida quanto a algumas questões".

De uma coisa estamos certos: o novo código deverá dispor, entre outros pontos, sobre quem deverá executar, na área produtiva, a exploração das minas — se uma empresa estatal ou empresas do setor privado. E neste particular me reencontro com o temor de que, definindo-se o Governo em favor da exploração através do setor privado, as empresas brasileiras do setor, de baixa capacidade de investimentos, venham a ser tragadas por multinacio-

nais. Isto, aliás, poderia significar a entrega de parte de nossa soberania a interesses alienígenas.

De outra parte, é de se esperar que, desde logo e sem mais delongas, se intensifique a ação dos órgãos federais com poder de polícia contra os traficantes de nossos minérios mais nobres, para que se ponha fim aos desvios e à impunidade de seus autores. Afinal, tendo-se em consideração os valores criminosamente subtraídos à economia nacional, bem que o Governo Federal agiria com acerto na aplicação de mais recursos no combate a essa tão insuportável quanto vergonhosa sangria.

Concluo minhas considerações sobre o assunto, Sr. Presidente, na expectativa de que V. Ex.^a as faça encaminhar ao Exm.^o Sr. Ministro das Minas e Energia, a fim de que aquela autoridade nos honre com o envio de informações sobre a matéria e providências que porventura estejam sendo adotadas por aquela Pasta quanto ao setor.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 298, de 1986), do Projeto de Resolução nº 16, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 299, de 1986), do Projeto de Resolução nº 17, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 259, de 1985 (nº 541/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1986 (nº 4/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 28 minutos.)

Ata da 53ª Sessão, em 29 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1.^o Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 327, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto

de Lei da Câmara nº 95, de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia. Sala de Reuniões da Comissão, 29 de abril de 1986. - Jorge Kalume, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1980 (nº 3.308/77, na Casa de origem). Institui o Dia Nacional da Poesia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É instituído o Dia Nacional da Poesia, que será comemorado no dia 20 de outubro de cada ano.

Art. 2.^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 328, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 1986

Redação do vencido, para o 2.^o turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O § 2.^o do artigo 535 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.^o As confederações, formadas por federações de sindicatos de empregados, terão a denominação de Confederação dos Trabalhadores na Indústria; Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade; Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.”

Art. 2.^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 329, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — José Ignácio Ferreira Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 329, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, que

acresce dispositivo à Consolidação das Leis da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O artigo 10 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, na redação dada pelo Decreto

nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, é acrescido do seguinte item V:

Art. 10.

V — seus filhos estudantes, até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, não vinculados a qualquer sistema previdenciário, exclusivamente para fins de assistência médica."

Art. 2º — Os encargos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos normais destinados ao custeio da assistência médica da Previdência Social, especialmente dos resultantes da aplicação do disposto nos itens V e VI do artigo 122 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 76, de 1986**

Requeiro, nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, a anexação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1983;
- Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1983;
- Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1983;
- Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 1984; e
- Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1985.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, 29 de abril de 1986

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nesta data, filiei-me ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Nesta oportunidade, reitero protestos de estima e alto apreço. — **Luiz Viana Filho**.

Brasília, 29 de abril de 1986

Senhor Presidente

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor, em base à proporcionalidade partidária, a substituição do nobre Senhor Senador Benedito Canelas pelo nobre Senhor Senador Odacir Soares, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, na qualidade de Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 298, de 1986), do Projeto de Resolução nº 16, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 599.978,09 (quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos), correspondente a 24.557 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 299, de 1986), do Projeto de Resolução nº 17, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

correspondente a 7.822,87 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 259, de 1985 (nº 541/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1986 (nº 4/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado e escolha do Senhor Luiz Fernando do Coutto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

As matérias constantes dos itens 3 e 4 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 52 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 6 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.147, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada a carrear recursos para o Programa Rodoviário daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.148, de 1985, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.064, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435.900 (novecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzados), tendo

PARECERES, sob nºs 1.065 e 1.066, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.104, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985, tendo

PARECER, sob nº 1.105, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.134, de 1985), que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares norte-americanos) destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985, tendo

PARECER, sob nº 1.135, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.157, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.465.500.000 (seis bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.158, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.170, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá (PR) a elevar em Cr\$ 961.855.200 (novecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.171 e 1.172, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.187, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.629.828.800 (dois bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.188 e 1.189, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 169, de 1986, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 170, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 117, de 1986, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 178, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 181, de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECER, sob nº 182, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 188, de 1986), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 189, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 192, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 193, de 1986, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A., tendo

PARECER, sob nº 194, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores: Vou focalizar um problema pertinente à Amazônia mas, na realidade, de grande interesse para este País, problema crucial para a região Norte, que tem sido frequentemente vítima de sua própria grandeza.

A dimensão da nossa região, a complexidade dessa imensa área do Brasil e, sobretudo, a falta de assistência e de apoio permanentes do Poder Central têm retardado o desenvolvimento da Amazônia e a têm, também, prejudicado de maneira sensível.

O grande esteio da economia regional foi, por muito tempo — é transpôs o século passado —, a extração da borracha. Com a borracha, nós podemos dizer que se fez praticamente a colonização da Amazônia. As nossas fronteiras, que haviam sido dilatadas pela obra admirável dos portugueses, foram consolidadas, já no século passado, e o Brasil incorporou o Território do Acre, hoje Estado do Acre, em virtude do Ciclo da Borracha que canalizou, para o Norte, milhares de brasileiros, oriundos sobretudo do Nordeste, tangidos pela inclemência das secas, que procuraram, naquela imensa planície, um refúgio e um destino.

Essa fase admirável da nossa História econômica e da História do Brasil, foi retratada de forma excepcional pelo talento de um português que chegou jovem à Amazônia e nos longínquos seringaais do Acre, viveu muitos anos, numa obra clássica da Língua portuguesa, que é A Selva, de Ferreira de Castro; depois, por Gastão Cruz, por Euclides da Cunha e por tantos outros. Mas, o Ciclo da Borracha se encerrou melancolicamente antes da Primeira Guerra Mundial, em virtude da concorrência da borracha produzida no Oriente, para onde foi levada por iniciativa de interesses estrangeiros sobrejamente conhecidos.

Depois da Primeira Guerra e, particularmente com o advento do segundo conflito mundial, com o esforço que se fez na Amazônia, foi reencetada a assistência, o patrocínio, o amparo à hemicultura e, sobretudo, à exploração dos seringaais nativos.

Por último, esse esforço se canalizou através de um programa especial: O PROBOR I, PROBOR II, PROBOR III. Mas, a insuficiência ou a inexistência de dotação orçamentária, levou à inexecução de metas e programas que ficaram praticamente abandonados, desassistida a economia regional. Agora, por circunstâncias meramente conjunturais, esse quadro está agravado, e muito bem retratado num telex minucioso que recebi do economista Armando Teixeira Soares, como Presidente da Associação Paraense da Pequena e da Média Empresa.

O signatário desse telex, sobrejamente conhecido no meu Estado, foi um dos candidatos a Prefeito de Belém, no último pleito, e dirige hoje esse setor, ao qual imprime o dinamismo de sua ação e, alicerçada no seu idealismo.

Transcrevo, para conhecimento do Senado, o telex do Dr. Armando Teixeira Soares:

Exmº Senhor
Senador Aloysio Chaves

Transcrevemos telex abaixo enviado ao Ministro da Indústria e Comércio, alertando problemas setor borracha criado advento Decreto-lei nº 2.283, e impotência SUDHEVEA policar atividade. Contamos sensibilidade V. Exª, finalidade evitar falência atividade.

O telex, ao Ministro:

Pela importância que representa para o Brasil o setor da borracha tem tido ao longo do tempo tratamento especial com programas regionais diferenciados, sem contudo, lograr êxito em seu maior objetivo a auto-suficiência de produção de borracha nacional.

— Iniciativa privada e governo tem entendido que é necessário perseguir a meta da auto-suficiência, apesar de todos os problemas que o setor tem apresentado, mormente quando se reconhece a importância do setor para segurança nacional.

O Decreto-lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986, em que pese, o seu grande objetivo de sanear a economia brasileira, requer ajustamento e implementação para que não se pratique a morte de setores de alta importância para a economia brasileira. O setor da borracha que já vinha desequilibrado, foi apinhado de surpresa pelo Decreto-lei, com uma deflação de preço na ordem de 43%. Ou seja em 14 meses recebeu ajuste de 213%, contra uma inflação de 309%.

A realidade de produção da borracha no Brasil em extrativista e, lamentavelmente vem sendo desassistida pela SUDHEVEA que tem preferido o caminho da incerteza de programas inconsistentes desprezando uma realidade de 45 mil toneladas/safra, já comprovada pela produção dos seringais da Amazônia, tudo isso em prejuízo de imensas regiões com grande contingentes populacionais e do Brasil como um todo. Desaquecer o setor neste momento, provocando o desestímulo da produção, significa decretar a falência da atividade e por via de consequência a total dependência do exterior.

Resalte-se que o congelamento originário do Decreto-lei retroagiu p/ e tabela de dezembro de 1985, baixada pela resolução CNB-RE-37 e 38, quando por razões das distorções da economia, já se praticava um preço em benefício do produtor de Cz\$ 4,00 acima da tabela.

A SUDHEVEA se sente impotente para exercer sua função de reguladora do mercado e agora, garantidora dos preços congelados pelo decreto-lei, o que caracteriza a certeza de prejuízos e a condução do setor para o colapso como se observa nos seguintes pontos:

1 — existência de centenas de atravessadores que puxam os preços e sonham o ICM, fazendo dessa sonhegação a sua margem de benefício.

2 — pautas fiscais baixadas pelos governos estaduais da Amazônia, acima dos preços tabelados em confronto com o Decreto-lei nº 2.283.

3 — Classificação de borrachas fora de seus grupos, sem a fiscalização da SUDHEVEA, meio de burlar os preços congelados, fixando-os acima da tabela.

4 — desconhecimento da matriz real do custo das borrachas de produção nativa, não se podendo garantir a justiça dos preços tabelados pelo CIP.

5 — ICM não embutido no preço, representando um custo adicional como vem sendo praticado, e que é pior, lesando os cofres públicos.

6 — mercado desorganizado, à mercê de atravessadores, provocando um maior desajuste entre oferta e procura, condição que gera aumentos especulativos.

Em razão do exposto e para que não se pratique a morte da atividade da borracha na Amazônia rogamos a V. Exª que convoque em caráter de urgência uma reunião com o setor (produtores, usineiros e industriais) e a SUDHEVEA, com a finalidade de melhor avaliar o reflexo do Decreto-lei nº 2.283 na economia brasileira digo da borracha e ao mesmo tempo promova a revitalização da SUDHEVEA

para que funcione como fiel das intenções do Governo de sanear e desenvolver a economia brasileira.

Aqui se encerra o telex dirigido ao Ministro da Indústria e do Comércio, que acabo de ler.

O apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que faço da tribuna do Senado é no sentido de que o Ministério da Indústria e do Comércio efetive, com a maior presteza possível, essa reunião, para que haja um debate, um exame cuidadoso, acurado, de todas essas medidas, tendo em vista a conjuntura da economia da Amazônia, para que esta não seja, mais uma vez, prejudicada nos seus legítimos interesses. (Muito bem!)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

3ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 1985

Às 9 horas do dia 30 de maio de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Assuntos Regionais, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores José Lins, Presidente, Nivaldo Machado, Lomanto Júnior, Carlos Alberto e Cesar Cals, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais, extraordinariamente. Deixem de comparecer os Senhores Senadores João Castelo, Alberto Silva, Cid Sampaio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapa-gesse, a leitura da Ata da 2ª Reunião da Comissão, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 162/84, que "autoriza o Poder Executivo, por intermédio do INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que mencionam". Relator o Senador Carlos Alberto, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Lei da Câmara nº 025/82, que "autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivos fiscais em Fundo para o Desenvolvimento". Relator o Senador Cesar Cals, que emite parecer favorável, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CAR. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 081/84, que "autoriza o INCRA a doar o imóvel que menciona". Relator o Senador Nivaldo Machado, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidência, antes de encerrar os trabalhos, determina-me a elaboração da presente Ata que, lida, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

12ª Reunião (Extraordinária), realizada em 16 de abril de 1986

Às quatorze horas do dia dezesseis de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Jorge Kalume e Américo de Souza, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do Título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

13ª Reunião (Extraordinária), realizada em 17 de abril de 1986

Às dezoito horas e vinte minutos do dia dezessete de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 a 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "Ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em Exercício.